Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2882 | Segunda-feira - 22 de Julho de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 5
Águas de Chapecó 26
Águas Frias 35
Águas Mornas 38
Alfredo Wagner 39
Alto Bela Vista 40
Anchieta 50
Anita Garibaldi 53
Anitápolis 54
Antônio Carlos 55
Arabutã 57
Arroio Trinta 59
Aurora 89
Balneário Piçarras 90
Balneário Rincão 92
Barra Bonita 93
Barra Velha 97
Bela Vista do Toldo 103
Belmonte 107
Benedito Novo 108
Biguaçu 114
Blumenau 126
Bom Jardim da Serra 140
Bom Retiro 141
Botuvera 154
Braço do Trombudo 155
Brunópolis 182
Brusque 183
Caçador 189
Caibi 209
Camboriú 228
Campo Alegre 231
Campo Erê 247
Campos Novos 248
Canelinha 256
Canoinhas 257
Capinzal 258
Catanduvas 262
Caxambu do Sul 327
Chapadão do Lageado 328
Chapecó 331
Cocal do Sul 337
Concórdia 355
Cordilheira Alta 373
Coronel Martins 376
Corupá 379
Cunha Porã 380
Cunhataí 384
Doutor Pedrinho 385
Ermo 388
Flor do Sertão 389
Formosa do Sul 394
Forquilhinha 395
Fraiburgo 400
Garopaba 416
Gaspar 421
Governador Celso Ramos 426
Grão Pará 435
Gravatal 437
Guaraciaba 440
Guaramirim 446
Herval d'Oeste 448
Ibicaré 454
Ibirama 456
Ilhota 458
Imarui 461
Imbituba 465
Indaial 523
Iporã do Oeste 530
Ipuaçú 535
Ipumirim 536
Irani 543
Iratí 544
Irineópolis 545
Itá 546
Itaiópolis 548
Itapema 550
Itapiranga 596
Itapoá 629
Ituporanga 635
Jaraguá do Sul 636
Jardinópolis 653
Joaçaba 655
Lages 665
Laguna 698
Lauro Muller 703
Lindóia do Sul 704
Lontras 705
Luiz Alves 706
Luzerna 709
Macieira 760
Mafra 761
Maravilha 762
Marema 763
Massaranduba 764
Matos Costa 765
Meleiro 766
Modelo 768
Mondaí 769
Monte Carlo 770
Navegantes 773
Nova Erechim 786
Nova Trento 788
Nova Veneza 798
Orleans 802
Otacílio Costa 818
Ouro Verde 823
Palhoça 824
Palma Sola 828
Paraíso 830
Peritiba 841
Pescaria Brava 842
Petrolândia 843
Pinheiro Preto 844
Piratuba 859
Pomerode 860
Ponte Alta do Norte 864
Ponte Serrada 867
Porto Belo 875
Porto União 880
Presidente Getúlio 889
Presidente Nereu 890
Princesa 891
Quilombo 897
Rancho Queimado 898
Rio do Campo 901
Rio do Oeste 902
Rio dos Cedros 925
Rio do Sul 909
Rio Negrinho 931
Romelândia 937
Salto Veloso 938
Santa Cecilia 942
Santa Rosa de Lima 943
Santa Rosa do Sul 944
Santiago do Sul 945
Santo Amaro da Imperatriz 956
São Bento do Sul 957
São Domingos 959
São Francisco do Sul 960
São João do Oeste 981
São João do Sul 982
São Joaquim 983
São José 989
São José do Cedro 1001
São Lourenço do Oeste 1003

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2882 | Segunda-feira - 22 de Julho de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

São Miguel da Boa Vista 1010
São Miguel do Oeste..... 1011
São Pedro de Alcântara..... 1012
Saudades..... 1016
Schroeder..... 1019
Seara 1027
Serra Alta 1030
Sombrio..... 1031
Tangará..... 1043
Tijucas 1044
Timbó 1046
Três Barras 1074
Treze Tílias 1076
Trombudo Central..... 1078
Tunápolis..... 1079
União do Oeste 1116
Urubici 1117
Urupema 1118
Urussanga 1119
Vidal Ramos..... 1126
Videira..... 1130
Vitor Meireles..... 1141
Witmarsum..... 1142
Xanxerê..... 1145
Xavantina 1147
Xaxim..... 1149
Zortéa 1151

Associações

AMAI..... 1152
AMAVI..... 1153
AMFRI..... 1153
FECAM 1157

Consórcios

ARIS 1158
CIDEMA..... 1159
CIGA 1167
CIM-AMAVI 1199
CIMCATARINA..... 1202
CIMVI..... 1230
CIS/AMAUC..... 1231
CIS/AMURC 1232
CIS/AMVI 1232

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2016

Publicação Nº 2096470

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2016

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA E KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado a PREFEITURA DE AGRONÔMICA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º83.102.590/0001-90, com sede à Rua 7 de Setembro, 215, Centro, Agronômica – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, César Luiz Cunha, inscrito no CPF nº 379.381.009-78, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE de outro lado, a empresa KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.624.323/0001-06, com sede à Rua Evaldo Prim, nº 645, Distrito Industrial na cidade de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Heinz Kurtz, brasileiro, casado, empresário, portador(a) do C.P.F. n.º 438.772.069-72, residente e domiciliado à Rua Presidente Vargas, 570, 1° andar. Bairro Centro, no Município de Ituporanga - SC, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado o presente instrumento, celebrado e elaborado de acordo com a Lei nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA
A Vigência do Contrato n. 02/2016 se encerra em 16 de Julho de 2019. Devido ser necessário prazo para terminar a obra, conforme justificativa entregue pela empresa à Prefeitura Municipal de Agronômica, será prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do Contrato 02/2016 para mais 30 (trinta) dias, contados da data de 16/07/2019 até 16/08/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 02/2016, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por assim estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Agronômica (SC), 16 de Julho de 2019.

---	---
PREFEITURA DE AGRONÔMICA	KURTZ EMPR. IMOBILIARIOS LTDA.
Cesar Luiz Cunha	Heinz Kurtz
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SERGIO RUDOLF	JULIA FLOR SILVA TONON
CPF: 720.454.859-00	CPF: 071.059.899-80

EDITAL CMDCA Nº08/2019

Publicação Nº 2096630

EDITAL CMDCA Nº08/2019
DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS AO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº8.690/90, Lei Municipal nº1.142/2019 e Resolução do Conanda nº 170/2014, em conjunto com a Comissão Municipal Especial Eleitoral, torna pública, a relação das inscrições deferidas para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Agronômica, conforme inscrições recebidas:

Nº de inscrição	NOME
01	ROSELI KORMANNN

02	PAULO CESAR MOMM
03	MÁRCIA REGINA PONTICELLI
04	HILZA GOMES DA SILVA
05	TEREZINHA GERALDINA VENTURI
06	LUCIANA ROSA
07	ZULEICA PEREIRA KLAUMANN
08	GABRIELA CAROLINA DA SILVA
09	DIANDRA DE OLIVEIRA
10	JOSIANE BERNARDA GUERRA
11	ELIANE DE FÁTIMA ROSA SCHLICKMANN
12	GILVANA APARECIDA MOREIRA BRANCO
13	JAQUELINE SCHREINER BONACOLSI
14	RUT ILSA PASSIG

Agronômica, 19 de julho de 2019.
ACIR TADEU CARDOSO
Presidente CMDCA

Água Doce

PREFEITURA

CONTRATO Nº 55/2019

Publicação Nº 2097478

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 55/2019 de 17/07/2019

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ANTÔNIO JOSÉ BISSANI, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE, com sede na Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ n. 82.939.398/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **N.Z. SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA ME** , inscrita no CNPJ sob o n. 04.708.752/0001-62, estabelecida na Rua Francisco Lindner, nº 549 sala 01, Bairro: Centro , no Município de Joaçaba- SC CEP:89.600-000, representada por seu sócio o Sr. **LEONARDO FELIPE ZILILO** inscrito no CPF nº 005.076.009-24 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação n. 77/2019, instaurado pelo Edital Pregão Presencial n. 58/2019, homologado no dia 17 de julho de 2019, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para, locação de equipamentos de sonorização, iluminação e geradores, compreendendo montagem, manutenção, desmontagem, para Shows em comemoração do aniversário do Município de Água Doce, nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2019, conforme descrição constante no Anexo I do Edital.
A execução dos serviços licitados será imediatamente após assinatura do contrato nos seguintes termos:

1.2.1. Os serviços da presente licitação deverão ser prestados no Estádio Municipal Jorge Ferretti, localizados na Rua Oscar Rodrigues da Nova, anexo ao Ginásio Municipal de Esportes, centro do Município de Água Doce - SC, conforme orientação da Comissão Organizadora.
1.2.2. O (s) licitante (s) vencedor (es) deverão atender as seguintes exigências;
   a. Instalar os equipamentos licitados, bem como desmontar e remover o mesmo **após a realização do evento;**
   b. Prestar a assistência técnica necessária para a prestação dos serviços;
   c. Disponibilizar responsável técnico para operação e execução dos serviços, com apresentação de ART no momento da montagem;
   d. **Os itens constantes no Anexo 01 deverão estar montados e em perfeito funcionamento até o dia 23 de julho de 2019, e deverão permanecer até o final do evento.**
1.2.3. Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
1.2.4. Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
1.2.5. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
1.2.6. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.
1.2.7. Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento ocorrerá, em até 10 dias úteis após a prestação dos serviços, através de crédito em conta corrente indicada pela contratada, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pela Secretaria de Administração.
2.2. A empresa contratada deverá apresentar a Secretaria de Administração, até o 5º (quinto) dia após a execução do objeto, as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados. Caberá a Secretaria de Administração certificar os serviços prestados e encaminhar as notas para o devido pagamento.
2.3. O valor total para a execução do objeto deste contrato é de R$15.960,00 (Quinze mil novecentos e sessenta reais)

2.4. No valor ora contratado já estão incluídos os impostos, taxas, seguros e fretes, todas as despesas que se fizerem necessárias durante o período de execução dos serviços, despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, bem como os de indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados da qual a contratada der causa, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3. Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente para 2019:

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
05 – DEPTO DE PROGRAMAS CULTURAIS
2.054 – Promoção de Eventos
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/116 – Aplicações Diretas

3.1. O custo desta contratação é de R$ 15.960,00 (Quinze mil novecentos e sessenta reais), conforme itens abaixo:

LOTE 2:

Item	Un. Medida	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor total
6	UN	Locação de um grupo de gerador de energia elétrica trifásico com potência mínima de 260kwa, para uso no sistema de sonorização, iluminação e demais necessidades do evento, silenciado e estabilizado, com caixas de passagens, chave reversora e aterramento de acordo com as normas vigentes, disponibilizando técnico responsável e óleo diesel sem limite de uso para os 2 dias do evento. (3 noites de evento	1	6.220,00	6.220,00
				TOTAL	**6.220,00**

LOTE 3:

Item	Un. Medida	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor total
7	Un	Locação de um sistema de bilheteria, estruturado com cobertura de 5 x5m em alumínio tipo 2 águas, contendo 3 cabines para venda de ingresso em divisória de TS.	1	4.223,98	4.223,98
8	Un	Locação tenda estruturado com cobertura de 5 x 5m em alumínio tipo 2 águas, para controle de entrada para o evento em divisória piso.	1	745,41	745,41
9	Un	Locação de tenda tipo pirâmide, medindo 10 x 10 metros, com estrutura de ferro reforçada, cobertura com lona vinílica branca anti-chama, altura de no mínimo 2,5 metros, com pés de sustentação estaqueados com ponteiras arredondadas e tensionadas com cintas de nylon.	3	1.590,2041	4.770,61
				TOTAL	**9.740,00**

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Edital;
4.2. Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
4.3. Emitir, através do setor competente, a Autorização de Fornecimento para o início da execução do objeto e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;
4.4. Facilitar o acesso dos técnicos da proponente vencedora às áreas de trabalho.
4.5. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da proponente vencedora caso a mesma não cumpra o

estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

4.6. Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão.
4.7. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;
4.8. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;
4.9. Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;
4.10. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;
4.11. Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.
4.12. Responsabilizar-se pela tomada de providências em relação às sugestões e orientações emitidas pelos consultores da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 - da forma de execução - e de acordo com os prazos estipulados no Item 13, deste Edital;
5.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.3. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
5.4. Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
5.5. Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;
5.6. Suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados conforme permissivos legais elencados na Lei 8.666/93.
5.7. Emitir a nota fiscal da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As penalidades contratuais aplicáveis às partes, conforme os casos são:

6.1. Nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
6.2. O atraso na execução dos serviços, observado o prazo estipulado, sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por dia de atraso.
6.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
6.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 10% (dez por cento), do valor do contrato.
6.5. Quando comprovados que os serviços não correspondem ao especificado na proposta, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição sem qualquer ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, bem como o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.
6.6. O não cumprimento do disposto no tópico acima, implica na aplicação, a partir do 6º (sexto) dia, de multa de 0,06%, por dia, calculada sobre o preço proposto, limitado a 30 dias após o pedido de substituição, quando então o Município deverá adotar as providências legais pertinentes.
6.7. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela proponente adjudicada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
6.8. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
6.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê o contraditório e a ampla defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Comissão Organizadora do evento alusivo aos 61 Anos e Emancipação Político-Administrativa de Água Doce.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
8.1.1. Por ato unilateral, por escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;
8.1.2. Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
8.3. A rescisão do contrato, com base no item anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula sexta deste contrato.
8.4. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce (SC), 17 de julho de 2019.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal
Contratante

LEONAR FELIPE ZILIO
N.Z. Serviços e Locações de Equipamentos LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA
CPF: 005.614.419-95

GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28339

CONTRATO Nº50/2019

Publicação Nº 2097472

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 50/2019 DE 26/06/2019

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ANTÔNIO JOSÉ BISSANI, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE, com sede na Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ n. 82.939.398/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JOHN RR SEGURANÇA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n. 14.356.881/0001-92, estabelecida na Av. Catharina Seger, 492, Bairro: Centro, no Município de Palma Sola – SC, CEP 89.985-000,neste ato representada por seu procurador o Sr. DANEIL DE OLIVEIRA inscrito no CPF 021.922.539-74 doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação n. 71/2019, instaurado pelo Edital PP n. 52/2019, homologado no dia 26 de junho de 2019, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação serviços de segurança desarmada, para atuação durante as festividades do Município de Água Doce – SC, no dia 14/07/2019, durante a Festa do Produtor Rural, e nos dias 25/07/2019 a 28/07/2019, durante shows em comemoração ao aniversário do Município, horários específicos, conforme descrição constante no Anexo I do presente Edital.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços licitados será imediatamente após assinatura do contrato nos seguintes termos:

0.1.1 Os serviços da presente licitação deverão ser prestados no Parque de Exposições da Comunidade de Nova Vicenza, localizado às margens da SC-355, Km 114,150, no Município de Água Doce – SC, e na Arena de Shows no campo municipal, anexo ao Ginásio Municipal de Esportes Walter Roque Cavalet, conforme orientação da Comissão Organizadora.
0.1.2 O licitante vencedor deverá atender as seguintes exigências:
a. A empresa deverá estar devidamente autorizada pela Polícia Federal e órgãos competentes e disponibilizar profissionais autorizados e com curso de reciclagem em dia.
b. É de responsabilidade da contratada a emissão de alvará e qualquer documento pertinente ao evento junto aos órgãos fiscalizadores (Polícia).
c. Os profissionais devem estar devidamente uniformizados e com crachá de identificação.
d. Durante o evento, é vedado aos seguranças: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvidos ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.
e. A critério da comissão organizadora, o número total de componentes da equipe será conferido (contagem) diariamente antes do início e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação.
f. Nos horários de chegada previstos no Anexo I do presente Edital, todos os seguranças deverão apresentar-se à Comissão Organizadora, portando documento original de identificação e assinar o livro de registro.
g. Entre os escalados para o serviço deverá ser destacado um supervisor que será responsável pelos demais integrantes da equipe.
h. Todos os serviços serão fiscalizados e subordinados a Comissão Organizadora, que quando julgar necessário apontará instruções verbais, tendo em vista a qualidade do evento.

0.1.3 O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.
0.1.4 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora;
0.1.5 Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
0.1.6 Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
0.1.7 Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
0.1.8 Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.
0.1.9 Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

1.1. O pagamento ocorrerá conforme, em até 10 dias após prestação dos serviços, através de crédito em conta indicada pela contratada, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
1.2. A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria de Administração, até o 5º (quinto) dia as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados. Caberá a Secretaria de Administração ou Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo certificar os serviços prestados e encaminhar as notas para o devido pagamento.

1.3. No valor ora contratado já estão incluídos os impostos, taxas, seguros e fretes, todas as despesas que se fizerem necessárias durante o período de execução dos serviços, despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, bem como os de indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados da qual a contratada der causa, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato.
1.4. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 30/07/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
05 – DEPTO DE PROGRAMAS CULTURAIS
2.054 – Promoção de Eventos
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/116 – Aplicações Diretas

12.1. O custo total desta contratação é de R$ 14.780,00 (Catorze mil setecentos e oitenta reais).

Item	Descrição do evento	Qtde de seguranças	Horário	Data	Valor unitário	Valor Total
1	Festa do produtor Rural – Parque de Exposições – Nova Vicenza	06	10h00 às 17h00	14/07/2019	R$ 156.7096	R$ 940.26
2	Show Tchê Barbaridade	20	19h00 às 02h00	25/07/2019 e 26/07/2019	R$ 146.4894	R$ 2.929,79
3	Show nave Som e DJ Celso	25	19h00 às 03h00	26/07/2019 e 27/07/2019	R$ 158.4089	R$ 3.960,22
4	Show com Munhoz e Mariano – campo municipal – Fundos Ginásio Municipal de Esportes Walter Roque Cavalet	40	19h00 às 04h00	27/07/2019 e 28/07/2019	R$ 173.7433	R$ 6.949,73
Qtde total de seguranças		91	Valor Total Previsto			R$ 14.780,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

3.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Edital;
3.2. Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
3.3. Emitir, através do setor competente, a Autorização de Fornecimento para o início da execução do objeto e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;
3.4. Facilitar o acesso dos técnicos da proponente vencedora às áreas de trabalho.
3.5. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da proponente vencedora caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;
3.6. Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão.
3.7. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;
3.8. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;
3.9. Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;
3.10. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;
3.11. Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.
3.12. Responsabilizar-se pela tomada de providências em relação às sugestões e orientações emitidas pelos consultores da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 - da forma de execução - e de acordo com os prazos estipulados no Item 13, deste Edital;
4.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.3. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
4.4. Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
4.5. Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;
4.6. Suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados conforme permissivos legais elencados na Lei 8.666/93.
4.7. Emitir a nota fiscal da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As penalidades contratuais aplicáveis às partes, conforme os casos são:

5.1. Nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
5.2. O atraso na execução dos serviços, observado o prazo estipulado, sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por dia de atraso.
5.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
5.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 10% (dez por cento), do valor do contrato.
5.5. Quando comprovados que os serviços não correspondem ao especificado na proposta, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição sem qualquer ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, bem como o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.
5.6. O não cumprimento do disposto no tópico acima, implica na aplicação, a partir do 6º (sexto) dia, de multa de 0,06%, por dia, calculada sobre o preço proposto, limitado a 30 dias após o pedido de substituição, quando então o Município deverá adotar as providências legais pertinentes.
5.7. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela proponente adjudicada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
5.8. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
5.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê o contraditório e a ampla defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Comissão Organizadora da Festividades em comemoração ao Aniversário do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
7.1.1. Por ato unilateral, por escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;
7.1.2. Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
7.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
7.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
7.3. A rescisão do contrato, com base no item anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula sexta deste contrato.
7.4. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce (SC), 26 de junho de 2019.

ANTONIO JOSÉ BISSANI	DANIEL DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	John RR Segurança Ltda ME
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28.339

CONTRATO Nº51/2019

Publicação Nº 2097475

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 51/2019 DE 08/07/2019

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce, inscrito no CNPJ sob o n. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito, **ANTONIO JOSÉ BISSANI**, inscrito no CPF 032.667.619-87 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **VERSÁTIL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA ME** estabelecida na Rodovia BR 153 KM 49, n.10 , bairro: Centro, Erechim – RS CEP: 99.700-000 inscrita no CNPJ nº 19.035.645/0001-98, neste ato representado por seu representante legal ,**RENAN CARLOS MARMENTINI**, inscrito no CPF sob o n. 956.082.140-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento e instalação de caçamba basculante, em decorrência do Processo Licitatório n. 75/2019, Modalidade de Pregão Presencial n. 56/2019, data de abertura das propostas 05 de julho de 2019 mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

I – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I – A presente licitação tem por objetivo a **aquisição de Caçamba Basculante para instalação em chassi de Caminhão Volkswagem modelo 31-330, ano 2019, modelo 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

I – Das Condições de Entrega: O produto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Água Doce, sita a Praça João Macagnan, 322 – SC, em até 45 dias após a homologação e emissão da autorização de fornecimento, oportunidade que serão conferidos a as especificações do produto.

II – O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do mesmo tendo duração de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O preço total ajustado para o fornecimento do veículo é de R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento do produto é o descrito no demonstrativo a seguir, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após o fornecimento do produto licitado e apresentação da Nota Fiscal e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria, produtos, objeto deste certame licitatório, com os respectivos valores, constantes no demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	• Dimensionamento mínimo de 5.950 mm x 2.450 mm x 1.150 mm • Chassi todo em aço estrutural, em viga U, com travessas centrais dobradas • Mínimo 05 costelas de 140 mm de largura dispostas na caixa de carga com 05 cartolas de reforço ao fundo • Caixa de carga com assoalho e laterais, peito e tampa em chapa de aço de 6,35 mm de espessura • Tampa traseira com abertura basculante e lateral tipo portão (abertura uma folha) • Protetor de cabine • Sistema de basculamento por 01 cilindro frontal • Ângulo de basculamento mínimo de 45 graus • Grampos de fixação da caixa de carga • Ganchos de abertura da tampa com mola • Tomada de força para veículo tipo acoplada, bomba hidráulica, reservatório de óleo com visor de nível, mangueiras • Para choque móvel com regulagem de altura homologado • Suporte de estepe frontal com cabo de elevação • Pintura fundo anticorrosivo • Pintura de acabamento em Pu na cor branca • Caixa de ferramentas, barrica d'água, escada lateral • Para lamas metálicos com lameiras • Ganchos para amarração • Protetor lateral homologado • Faixas refletivas conforme legislação • Dispositivo de segurança conforme legislação • Instalação em caminhão de tração 8x4 Utilização para brita, terra, cascalho, pedra	1	56.000,00	56.000,00
			TOTAL	**56.000,00**

1

II – A nota fiscal deverá conter todas as especificações do produto, conforme item, objeto deste certame licitatório, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

I – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe:

> *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
> *(...);*
> *II - por acordo das partes:*
> *(...);*
> *d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*
> *(...).*

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

I – Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do Município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

I – Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante e de operações de crédito junto ao Sistema Bancário.

II – As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019:

04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – DEPTO. DE AGRICULTURA
1.001 – Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos agrícolas
4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/51 – Aplicações Diretas
4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0083/206 – Aplicações Diretas
4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0110/212 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
e) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854/99.
f) Prestar assistência técnica especializada executada com pessoal treinado.
g) Efetuar as revisões periódicas conforme orientação técnica recomendada pelo fabricante.

Parágrafo Quarto – Da garantia:

a) O equipamento deverá ter garantia de no mínimo 12 meses, contados a partir da entrega à Prefeitura Municipal de Água Doce - SC, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

b) O CONTRATADO deverá arcar com a garantia do produto, com reposição do mesmo, se necessário, sem ônus a municipalidade, bem como por problemas de qualidade e origem dos itens licitados no prazo de garantia, danos e prejuízos a Administração ou terceiros.

c) A contratante reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização do fornecimento do objeto, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, bem como as questões de segurança, não se excluindo a contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

d) A CONTRATANTE, reserva-se o direito de exigir, a qualquer momento, que o licitante vencedor execute teste de qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I – A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a contratada.

II – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/02, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES

I – A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I – Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução o Senhor **Ricardo Luiz dos Santos**, a quem deverá ser entregue,

mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do Edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO

I – Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93, sempre por meio de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste Edital;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666/93;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I – O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520/02. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666/93 e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

I – Este Contrato está vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL N. 56/2019, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666/93, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520/02 e Decreto Municipal n. 003/2005, de 14 de janeiro de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, subrogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

I – Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição da República.

II – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce (SC), 08 de julho de 2019.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal
Contratante

RENAN CARLOS MARMENTINI
VERSÁTIL Implementos Rodoviários LTDA - ME
Procurador Contratada

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA
CPF: 005.614.419-95

GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28.339

5

CONTRATO Nº53/2019

Publicação Nº 2097476

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº53/2019 DE 17/07/2019

Que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE -SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 82.939.398/0001-90 com sede na Praça João Macagnan nº322, em Água Doce - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr ANTONIO JOSÉ BISSANI brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 032.667.619-87 ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, BANXAP BANHEIROS MÓVEIS LTDA ME pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 07.341.479/0001-79 com sede Av. São Pedro, 770 Bairro: Presidente Medice, Chapecó – SC CEP: 89.801-301 neste ato representado pelo Sr. AMAURI FERNANDO BEAL residente e domiciliado em Rua Benno Dresch ,47 Bairro Vila Alemanha , Luzerna - SC inscrito no CPF sob N.º 465.091.199-00 e portador da Carteira de Identidade N.º 1.078.202 de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a locação de banheiros químicos, para utilização durante evento em comemoração ao aniversário do Município, nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2019, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços serão prestados obedecendo o disposto no Anexo I, conforme datas que serão definidas no decorrer do ano, sempre comunicadas previamente ao contratado com antecedência mínima de 15 dias.

2.1.1 – Deverá ser emitida ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao serviço prestado.

2.2 - O Município se reserva o direito de usufruir de apenas parte dos serviços licitados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do projeto atividade:

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
05 – DEPTO DE PROGRAMAS CULTURAIS
2.054 – Promoção de Eventos
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/116 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros são recursos orçamentários do orçamento municipal e recursos vinculados do orçamento municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço pago será o descrito na cláusula primeira deste e o valor total do contrato é de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) incluindo-se tributos e demais custos para e com da empresa contratada.

5.1 – Os pagamentos serão de acordo com os serviços executados, em até 10 dias após a conclusão e emissão da nota fiscal

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

7.1 – Dos Prazos de Vigência – o presente contrato tem validade a partir da data de sua assinatura até 31/07/2019.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

IV – Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

V – Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Fiscalizar e controlar a execução do objeto do presente contrato.
II – Transmitir por escrito, a execução e determinações sobre possíveis modificações.
III – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

10.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

I – O presente contrato terá vigência até dia 31/07/2019, podendo ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão para registro de preço n. 57/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecidos aos limites legais permitidos.

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos

Água Doce (SC), 17 de julho de 2019.

ANTONIO JOSÉ BISSANI	AMAURI FERNANDO BEAL
Prefeito Municipal	BANXAP- Banheiros Móveis LTDA
Contratante	Contratada

Testemunhas:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF 005.614.419-95	CPF 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28339

CONTRATO Nº54/2019

Publicação Nº 2097477

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº54/2019 DE 17/07/2019

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ANTÔNIO JOSÉ BISSANI**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE, com sede na Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ nº 82.939.398/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ECCO'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.315.120/0001-52, estabelecida na Rua Presidente Dutra, 3999, Centro, no Município de Chopinzinho – PR, representada por seu procurador **DARCI JOSÉ DEMARCO,** inscrito no CPF nº. 433.983.160-34, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 77/2019, instaurado pelo edital Pregão Presencial nº 58/2019, homologado no dia 17/07/2019, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para, locação de equipamentos de sonorização, iluminação e geradores, compreendendo montagem, manutenção, desmontagem, para Shows em comemoração do aniversário do Município de Água Doce, nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2019, conforme descrição constante no Anexo I do Edital.
A execução dos serviços licitados será imediatamente após assinatura do contrato nos seguintes termos:

1.2.1. Os serviços da presente licitação deverão ser prestados no Estádio Municipal Jorge Ferretti, localizados na Rua Oscar Rodrigues da Nova, anexo ao Ginásio Municipal de Esportes, centro do Município de Água Doce - SC, conforme orientação da Comissão Organizadora.
1.2.2. O (s) licitante (s) vencedor (es) deverão atender as seguintes exigências;
   a. Instalar os equipamentos licitados, bem como desmontar e remover o mesmo **após a realização do evento;**
   b. Prestar a assistência técnica necessária para a prestação dos serviços;
   c. Disponibilizar responsável técnico para operação e execução dos serviços, com apresentação de ART no momento da montagem;
   d. **Os itens constantes no Anexo 01 deverão estar montados e em perfeito funcionamento até o dia 23 de julho de 2019, e deverão permanecer até o final do evento.**
1.2.3. Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
1.2.4. Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
1.2.5. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
1.2.6. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.
1.2.7. Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento ocorrerá, em até 10 dias úteis após a prestação dos serviços, através de crédito em conta corrente indicada pela contratada, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pela Secretaria de Administração.
2.2. A empresa contratada deverá apresentar a Secretaria de Administração, até o 5º (quinto) dia após a execução do objeto, as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados. Caberá a Secretaria de Administração certificar os serviços prestados e encaminhar as notas para o devido pagamento.
2.3. O valor total para a execução do objeto deste contrato é de R$ 122.950,00 (Cento e vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais)
2.4. No valor ora contratado já estão incluídos os impostos, taxas, seguros e fretes, todas as despesas que se fizerem

necessárias durante o período de execução dos serviços, despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, bem como os de indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados da qual a contratada der causa, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3. Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente para 2019:

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
05 – DEPTO DE PROGRAMAS CULTURAIS
2.054 – Promoção de Eventos
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/116 – Aplicações Diretas

3.1. O custo desta contratação é de R$ 122.950,00 (Cento e vinte e dois mil e novecentos e cinquenta reais))conforme itens abaixo:

LOTE 1:

Item	Un. Medida	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	Locação, através da montagem, manutenção e desmontagem de uma ARENA DE SHOWS contendo: - **01 PAVILHÃO** estruturado em alumínio P30 e P50 no formato duas águas simétricas medidas totais de 65 (sessenta e cinco) metros x 42 (quarenta e dois) metros, formando uma área total em vão livre de 2.730 (dois mil setecentos e trinta) metros, medindo no ápice da cumeeira 9 (nove) metros, cobertura e fechamento nas laterais em lona branca anti Chamas, devidamente tensionadas com trilhos ajustáveis, cintas de catracas fixadas ao solo com pinos tipo ponta-de-eixo, sendo as cintas aplicadas a cada 5 (cinco) metros em todos os pés. - **01 PALCO**, contemplando aterramento e demais elementos de segurança o qual deverá obedecer as seguintes dimensões mínimas: 12 (doze) metros de Frente (boca de cena) x 10 (dez) metros de PROFUNDIDADE (da frente ao fundo do palco 2 (dois) metros de ALTURA (do chão onde foi montado até o piso do palco). O palco deverá ser estruturado para suportar até 2.000 kg (dois mil) de equipamentos de som, iluminação e cenário dos shows contratados. **- 01 Área lateral para serviço** nas medidas de 8x4m em alumínio, coberta, montada no mesmo nível do piso do palco, para a colocação de equipamentos de monitor tais como: mesa de som, periféricos, racks de Iluminação, chave de energia, cases etc. **- 01 House mix** instalada a uma distância de 30 (trinta) a 40 (quarenta) metros de frente do palco, centralizada entre os PAS, montada em alumínio Q30 na medida de 5x5m cada piso. **- 02 Torres de Fly (asas de PA)** em alumínio Q30 para suporte de caixas de som com capacidade para suportar 24 caixas de som tipo line array por lado. **- 01 Sistema de Grid em Alumínio** P50 e P30 com capacidade para suportar até 2.000 (dois mil) quilos de equipamentos de iluminação e que atenda as necessidades solicitadas pelos artistas contratados. **- 01 Passarela** estruturada em alumínio P30, piso de chapas navais nas medidas de 2,50m de largura x 6,00m de comprimento, montadas no mesmo nível do piso do palco para uso com extensão da área de shows, especificamente do palco.	1	68.705,07	68.705,07
2	UN	Locação de camarote interno na medida de 17,5 (dezessete e cinquenta) x 4,20 (quatro e vinte) metros, formando módulos individuais de 3,5m de frente com 3,00m de profundidade, com anexo de um bar com 7(sete) metros de largura por 2,80 (dois e oitenta) de profundidade, montados em um nível com o mínimo de 1,10m de altura em estrutura de alumínio, com piso em chapas navais, revestido com material aprovado pelo corpo de bombeiros, divisória com chapas metálicas, escadas de acesso individual anti derrapante, corrimão, parapeito reforçado em alumínio de alta qualidade, devidamente aprovado pelas normas do corpo de bombeiros.	2	8.988,89	17.977,78

3	UN	Locação através da montagem e manutenção e desmontagem de sistema de camarins com a seguinte descrição: 02 salas em divisória de TS branco brilhante de 4x3m cada, cobertura com lona branca anti chamas devidamente tensionadas com catracas, piso de madeira revestido com material anti chamas, sistema elétrico com tomadas, ponto de luz, salas com chaves, teto coberto e ar condicionado em todas as salas.	1	3.096,17	3.096,17
4	UN	Locação, através da montagem, operação, manutenção e desmontagem de um SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO de grande porte que atenda as solicitações de rider técnico do artista contratado: **Munhoz e Mariano.** Sendo no mesmo local e dia também o show com DJ Celso e Balanço Latino. **-** Obs: A empresa vencedora deverá fornecer os técnicos necessários para operação de som e Luz para atender todas as exigências conforme exigência do Rider Técnico dos Shows Nacionais bem como dos shows de abertura e encerramento, não podendo ultrapassar o tempo máximo de 20 minutos para a troca dos artistas no palco.	1	11.735,49	11.735,49
5	UN	Locação montagem e desmontagem de um sistema de SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, que atenda o rider técnico dos artistas locais e regionais Nave Som, Tchê Barbaridade e DJ Celso que estarão se apresentando nos dias do evento conforme a seguinte descrição mínima: Equipamentos de sonorização – 02 console para mixagem digital com o mínimo de 32 canais de entrada, auxiliares e sub grupos, processadores de efeitos, gates, compressores, PA estéreo com o mínimo de 12 caixas de som line array, 12 caixas de som para graves com 2 alto falantes de 18 polegadas em cada caixa, totalizando 24 caixas divididas em L&R, amplificadores, 01 aparelho de CD play, Pen Driver ou micro computador, 08 microfones sem fio, 02 microfones com fio, 06 monitores, 01 bateria com sistema de microfonação, 01 caixa para sub grave para retorno de bateria, 06 pedestais para microfones, 06 direct box, 01 amplificador para contrabaixo, 01 amplificador para guitarra, sistema de cabeamento para o sistema. Equipamentos de Iluminação – 08 moving head bem 5r, 70 metros de grid em alumínio Q30, 24 refletores Led, máquina de fumaça, cabeamento e demais equipamentos necessários para o funcionamento do sistema. A empresa vencedora deverá disponibilizar 02 técnicos para operar o sistema nos 3 dias do evento.	1	11.735,49	11.735,49
				TOTAL	**113.250,00**

LOTE 4:

ITEM	UN. MEDIDA	DESCRIÇÃO	Qutde	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	M	Locação de grades de proteção em aço galvanizado com altura mínima de 1,20m, cantos arredondados para contenção de público e isolamento de áreas com lacres nos encaixes entre as mesmas	150	15.4443	2.316,64
11	M	Locação de 01 sistema de Barricadas para contenção de pessoas, construídas em alumínio com altura de 1,10m	50	64.7663	3.238,32
12	M²	Tablado modular de madeira, estruturado em sarrafos e chapas de madeirite naval de 15mm, nivelado e elevado a 0,10m. (DEK)	160	25.9065	4.145,04
				TOTAL	**R$ 9.700,00**

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Edital;
4.2. Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
4.3. Emitir, através do setor competente, a Autorização de Fornecimento para o início da execução do objeto e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;
4.4. Facilitar o acesso dos técnicos da proponente vencedora às áreas de trabalho.
4.5. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da proponente vencedora caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;
4.6. Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo

solicitar sua revisão.

4.7. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;
4.8. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;
4.9. Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;
4.10. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;
4.11. Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.
4.12. Responsabilizar-se pela tomada de providências em relação às sugestões e orientações emitidas pelos consultores da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 - da forma de execução - e de acordo com os prazos estipulados no Item 13, deste Edital;
5.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.3. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
5.4. Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
5.5. Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;
5.6. Suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados conforme permissivos legais elencados na Lei 8.666/93.
5.7. Emitir a nota fiscal da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As penalidades contratuais aplicáveis às partes, conforme os casos são:

6.1. Nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
6.2. O atraso na execução dos serviços, observado o prazo estipulado, sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por dia de atraso.
6.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
6.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 10% (dez por cento), do valor do contrato.
6.5. Quando comprovados que os serviços não correspondem ao especificado na proposta, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição sem qualquer ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, bem como o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.
6.6. O não cumprimento do disposto no tópico acima, implica na aplicação, a partir do 6º (sexto) dia, de multa de 0,06%, por dia, calculada sobre o preço proposto, limitado a 30 dias após o pedido de substituição, quando então o Município deverá adotar as providências legais pertinentes.
6.7. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela proponente adjudicada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
6.8. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
6.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê o contraditório e a ampla defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Comissão Organizadora do evento alusivo aos 61 Anos e Emancipação Político-Administrativa de Água Doce.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
8.1.1. Por ato unilateral, por escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;
8.1.2. Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
8.3. A rescisão do contrato, com base no item anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula sexta deste contrato.
8.4. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce (SC), 17 de julho de 2019.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal
Contratante

DARCI JOSÉ DEMARCO
Ecco's Produções e Eventos Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA
CPF: 005.614.419-95

GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28339

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019

Publicação Nº 2096460

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101/00 de 04/05/2000, combinada com a Lei Municipal nº 1.163/01 de 29/05/2001, faz saber a quem interessar possa, que será realizada a Audiência Pública para tomada de decisões sobre as prioridades para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2020.

As propostas serão discutidas e votadas pelos representantes de cada entidade.

Data da Audiência: 31/07/2019
Início: 09h00min
Local: Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Água Doce

E, para que chegue ao conhecimento de todos, se expede o presente Edital.

Registre-se
Publique-se
Cumpre-se

Prefeitura Municipal de Água Doce, 17 de julho de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2016 FMS

Publicação Nº 2097482

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2016

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços n. 2/2016, que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.430.533/0001-20 com sede na Praça João Macagnan nº322, em Água Doce - SC, neste ato representado por sua Gestora, Sra. MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO, brasileira, portadora do CPF n. 400.991.999-04, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ÁGUA DOCE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 78.487.238/0001-80, com sede na Rua Kurt Quellmalz,nº185, bairro: centro, Água Doce/SC, com Estatuto Social registrado no Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos , em 30.06.2016 , sob o protocolo nº3246, Folhas 98, Livro A - 33, e posteriores alterações, neste ato representado pelo seu representante legal Lindonir Jesus dos Santos, brasileiro, solteiro, policial militar, portador da cédula de identidade nº 3.159.807, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob n° 894.735.589-53, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Em virtude de alteração dos valores repassados pelo Estado ao município, destinados ao atendimento/acompanhamento ambulatorial de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, fica corrigido o valor mensal, passando para R$ 9.145,70 (nove mil cento e quarenta e cinco reais e setenta centavos), totalizando no restante do exercício de 2019 o valor de R$ 55.522,83 (cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte dois reais e oitenta e três centavos), relativos a 6 parcelas restantes e o valor complementar retroativo a junho de 2019.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 11 de julho de 2019

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO Gestora do FMS Contrato	LINDONIR JESUS DOS SANTOS Representante Legal – APAE Água Doce Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva CPF: 005.614.419-95	Gláucia Regina Varaschin CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28339

Águas de Chapecó

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº50/2019-CONCORRÊNCIA Nº02/2019-CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº1.971/2019.

Publicação Nº 2096729

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo de Licitação. Nº.50/2019.
Concorrência nº02/2019
OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº1.971/2019.
Entrega dos Envelopes: Até 08h30min do dia 21 de agosto de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08h45min do dia 21 de agosto de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00hrs, endereço eletrônico: aguasdechapeco.sc.gov.br, ou INFORMAÇÕES pelo email: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (0**49) 33390855.
Águas de Chapecó-SC, 19 de julho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES - PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 073 - 2019 - SUPLEMENTAÇÃO FISCAL FMS

Publicação Nº 2097790

DECRETO Nº 073/2019 De 18 de Julho de 2019	DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n.º 1957/2018, Artigo 5º,§ 1º Inciso III e demais disposições legais vigentes;	

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito suplementar no orçamento da Unidade Gestora 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) na conta abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		6
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		2
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		302
Programa	Saúde de Qualidade com Responsabilidade		5
Atividade	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, HOSPITALAR E SAMU		2.040
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(34) (33)	3.3.93.00.00 - Aplicação Direta 3.3.93.00.00 – Aplicação Direta	1.002 – Recursos Ordinários 1.038 – Recursos Vinculados SUS	160.000,00 80.000,00
Valor Total R$:			240.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º, será através da redução na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		6
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		2
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		302
Programa	Saúde de Qualidade com Responsabilidade		5
Atividade	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, HOSPITALAR E SAMU		2.040
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor

(23)	3.3.50.00.00 - Aplicação Direta	1.002 – Recursos Ordinários	12.000,00
(24)	3.3.50.00.00 – Aplicação Direta	1.038 – Recursos Vinculados SUS	12.000,00
(25)	3.3.90.00.00 – Aplicação Direta	1.002 – Recursos Ordinários	216.000,00
Valor Total R$:			240.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Águas de Chapecó/SC, em 18 de Julho de 2019.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se.

EDITAL DE 8° CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 001/2019

Publicação Nº 2096661

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antônio Hentges, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 8° CONVOCAÇÃO para o provimento da vaga de Auxiliar de Serviços Internos, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:

DATA: 23 de Julho de 2019

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Do candidato convocado:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS – 01 VAGA
HORÁRIO: 10:00 h

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
102	MARISA APARECIDA GUIDI	17°

Águas de Chapecó, 19 de julho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 267/2019

Publicação Nº 2096589

PORTARIA Nº 267/2019 De 19 de Julho de 2019	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para o seguinte servidor, conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
10522	MICHEL EICHELBERGER	SECRETÁRIO	01.02.2018 a 31.01.2019	22.07.2019 a 10.08.2019 = 20 dias

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 19 de Julho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA N° 268/2019

Publicação Nº 2096638

PORTARIA Nº 268/2019 De 19 de Julho de 2019	DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N° 141/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Art. 73 e 34 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 003/2001 e n° 055/2018 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado a Portaria n° 141, de 15 de fevereiro de 2019, que designou o Senhor VALMOR FOLLMANN, Vice-Prefeito, para exercer a função do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, carga horária dedicação integral.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 19 de Julho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA N° 269/2019

Publicação Nº 2097818

PORTARIA Nº 269/2019 De 22 de Julho de 2019	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, ROGÉRIO GONÇALVES DA COSTA, PARA EXERCER O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS - MOTONIVELADORA, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALMOR FOLLMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo Edital n° 001/2019, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratado o Sr. ROGÉRIO GONÇALVES DA COSTA, para o cargo de Operador de Máquinas - Motoniveladora, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 22 de Julho de 2019 a 21 de Julho de 2020.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 22 de Julho de 2019.
VALMOR FOLLMANN
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidor para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal n.º 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo nº 001/2019 e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, VALMOR FOLLMANN, doravante denominado CONTRATANTE e ROGÉRIO GONÇALVES DA COSTA, brasileiro, solteiro, portador do RG 4.815.053 SSP/SC e do CPF 047.968.649-11, residente na Linha Barra da Taquarinha, Águas de Chapecó/SC, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, do servidor acima qualificado, aprovado em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Operador de Máquinas - Motoniveladora, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá a duração de 22 de Julho de 2019 até 21 de Julho de 2020, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de

trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 22 de Julho de 2019.

ROGÉRIO GONÇALVES DA COSTA VALMOR FOLLMANN
Servidor Prefeito em Exercício

Testemunhas:

TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de Julho de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu o Senhor ROGÉRIO GONÇALVES DA COSTA, a fim de tomar posse no Cargo de Operador de Máquinas - Motoniveladora, 40 (quarenta) horas semanais, nomeado pela Portaria n° 269/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal em Exercício, comprometendo-se o empossado a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

ROGÉRIO GONÇALVES DA COSTA VALMOR FOLLMANN
Nome do Empossado Prefeito em Exercício

PORTARIA N° 270/2019

Publicação Nº 2097820

PORTARIA Nº 270/2019 De 22 de Julho de 2019	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, MARIA ELIZABET PINTO, PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALMOR FOLLMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo Edital n° 001/2019, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. MARIA ELIZABET PINTO, para o cargo de Auxiliar de Serviços Internos, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, exercendo suas atribuições na Escola Municipal Nossa Senhora das Graças.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 22 de Julho de 2019 a 21 de Julho de 2020.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 22 de Julho de 2019.
VALMOR FOLLMANN
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal n.º 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo nº 001/2019 e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, VALMOR FOLLMANN, doravante denominado CONTRATANTE e MARIA ELIZABET PINTO, brasileira, casada, portadora do RG 4.076.852 SSP/SC e do CPF 025.144.389-26, residente na Travessa Severino Ruaro, 15, Bairro Novo Horizonte, Águas de Chapecó/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Internos, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá a duração de 22 de Julho de 2019 até 21 de Julho de 2020, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 22 de Julho de 2019.

MARIA ELIZABET PINTO VALMOR FOLLMANN
Servidora Prefeito em Exercício

Testemunhas:

TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de Julho de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora MARIA ELIZABET PINTO, a fim de tomar posse no Cargo de Auxiliar de Serviços Internos, 40 (quarenta) horas semanais, nomeada pela Portaria n° 270/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal em Exercício, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

MARIA ELIZABET PINTO	VALMOR FOLLMANN
Nome da Empossada	Prefeito em Exercício

PORTARIA N° 271/2019

Publicação Nº 2097821

PORTARIA Nº 271/2019 De 22 de Julho de 2019	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, GABRIELA PEREIRA NUNES DE CASTRO, PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALMOR FOLLMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo Edital n° 001/2019, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. GABRIELA PEREIRA NUNES DE CASTRO, para o cargo de Auxiliar de Serviços Internos, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 22 de Julho de 2019 a 21 de Julho de 2020.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 22 de Julho de 2019.
VALMOR FOLLMANN
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal n.º 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo nº 001/2019 e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, VALMOR FOLLMANN, doravante denominado CONTRATANTE e GABRIELA PEREIRA NUNES DE CASTRO, brasileira, casada, portadora do RG 6.148.980 SSP/SC e do CPF 083.745.429-85, residente na Rua Olavo Bilac, 337, Bairro Cristo Rei, São Carlos/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Internos, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá a duração de 22 de Julho de 2019 até 21 de Julho de 2020, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de

trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 22 de Julho de 2019.

GABRIELA PEREIRA NUNES DE CASTRO VALMOR FOLLMANN
Servidora Prefeito em Exercício

Testemunhas:

TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de Julho de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora GABRIELA PEREIRA NUNES DE CASTRO, a fim de tomar posse no Cargo de Auxiliar de Serviços Internos, 40 (quarenta) horas semanais, nomeada pela Portaria n° 271/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal em Exercício, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

GABRIELA PEREIRA NUNES DE CASTRO VALMOR FOLLMANN
Nome da Empossada Prefeito em Exercício

PORTARIA N° 272/2019

Publicação Nº 2097822

PORTARIA Nº 272/2019 De 22 de Julho de 2019	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, MARCIA ISELE, PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALMOR FOLLMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo Edital n° 001/2019, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. MARCIA ISELE, para o cargo de Auxiliar de Serviços Internos, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, exercendo suas funções na Escola Municipal Rosina Scheffer Hermes.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 22 de Julho de 2019 a 21 de Julho de 2020.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 22 de Julho de 2019.
VALMOR FOLLMANN
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal n.º 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo nº 001/2019 e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício,

VALMOR FOLLMANN, doravante denominado CONTRATANTE e MARCIA ISELE, brasileira, solteira, portadora do RG 5.117.339-5 SSP/SC e do CPF 051.880.889-08, residente na Linha Santa Teresinha, Águas de Chapecó/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Internos, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá a duração de 22 de Julho de 2019 até 21 de Julho de 2020, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 22 de Julho de 2019.

MARCIA ISELE VALMOR FOLLMANN
Servidora Prefeito em Exercício

Testemunhas:

TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de Julho de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora MARCIA ISELE, a fim de tomar posse no Cargo de Auxiliar de Serviços Internos, 40 (quarenta) horas semanais, nomeada pela Portaria n° 272/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal em Exercício, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

MARCIA ISELE	VALMOR FOLLMANN
Nome da Empossada	Prefeito em Exercício

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº203/2019

Publicação Nº 2097138

DECRETO Nº 203/2019
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº055/2019, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Licitatório nº 55/2019, na modalidade de "Dispensa por Justificativa" nº 16/2019, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Pavimentação Asfáltica na Rua Ipiranga, no valor global de R$ 57.634,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais), proposta apresentada em favor do proponente: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária - CIDIR, para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 19 de julho 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

DECRETO Nº204/2019

Publicação Nº 2097397

DECRETO Nº 204/2019
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº056/2019, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Processo Licitatório nº 56/2019, na modalidade de "Inexigibilidade" nº 9/2019, Edital de Credenciamento nº 01/2019, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Prestação de Serviços para Execução de Passeios Públicos, no valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), proposta apresentada em favor do proponente: Terezinha Lemes Mathias dos Santos 05464168966, para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 19 de julho 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

EXTRATO DE 7º TERMO ADIVO DE ATA RP Nº2/2019

Publicação Nº 2097135

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Sétimo Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº02/2019

Ata Nº:	2/2019
Detentora da Ata:	AUTO POSTO CARON & VASSOLER LTDA

Objeto	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
Processo Nº	89/2018
Modalidade	Pregão Nº 34/2018

Vigência da Ata	Início: 22/07/19 Fim: 31/12/2019

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	1	GASOLINA COMUM	l	4,54

ÁGUAS FRIAS – SC, 19 de julho de 2019.

RICARDO ROLIM DE MOURA

Prefeito

EXTRATO DE EDITAL Nº16/2019

Publicação Nº 2097131

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 55/2019

Edital: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.: 16/2019

Objeto : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA IPIRANGA

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório n°55 /2019 de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N°16 /2019, para Pavimentação Asfáltica na Rua Ipiranga,

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.

Águas Frias -SC, 19 de julho de 2019

RICARDO ROLIM DE MOURA

PREFEITO

EXTRATO DE EDITAL Nº9/2019

Publicação Nº 2097398

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 56/2019
Edital: INEXIGIBILIDADE Nº.: 9/2019
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS
RICARDO ROLIM DE MOURA Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório n°56 /2019 de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N°9 /2019, para Prestação de Serviços para Execução de Passeios Públicos, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº1/2019 e Lei Municipal nº1.229/2018 para padronização dos passeios públicos,
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.
Águas Frias -SC, 19 de julho de 2019
RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

Águas Mornas

Prefeitura

DECRETO N.º 041/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

Publicação Nº 2097804

DECRETO N.º 041/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, I, da Lei n.º 931/2018 de 26/10/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no corrente exercício financeiro, no total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso 0.1.44.000000 a seguinte dotação:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇO URBANOS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0601.15.452.0006.2046	Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública	50.000,00
3.3.90.00/0.1.44.000000	Outras Despesas Correntes	50.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 22 de julho de 2019.
Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos vinte dois dias no mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração
e Finanças

Alfredo Wagner

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2019

Publicação Nº 2097278

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO
Tipo de Licitação: Menor preço por Item/Registro de Preços
Data de Abertura: 01 de Agosto de 2019.
Horário de Abertura: 10h00min
Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.
Referente aquisição estimada de Materiais de Procedimentos Médico-Hospitalares para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do município, divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I, parte integrante do edital. Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone (48) 3276-1211 Setor de Compras e Licitações.
Alfredo Wagner, em 19 de Julho de 2019.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.834, DE 18 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2097370

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
Decreto nº 2.834, de 18 de Julho de 2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA – SC E DOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do Art. 2º da Lei Complementar nº 014, de janeiro de 2005 e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios aos fiscais para exercerem suas atribuições;

DECRETA:

Art.1º. Ficam designados para atuarem como fiscais nos contratos administrativos os seguintes servidores municipais:

Gerência de Administração:

1. Elsi Ines Krüger
2. Eunice Henn Detoni
3. Cristiano Alex Auler
4. Vinicius Fazolo

Gerência de Agricultura:

1. Gustavo Elias Lohmann
2. Neudi Mario Weirich
3. Jose Luiz Rettore
4. Arnaldo Arnildo Krug

Gerência de Assistência Social e Habitação:

1. Fabiola Prudente Spricigo
2. Camila Seibt de Oliveira

Gerência de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico:

1. Janaine Schneider
2. Jairo Kaplan

Gerência de Educação e Esportes:

1. Natália Cristina Zonta
3. Jessica Tais Fischer
4. Rosiane Gracieli Ernzen

Gerência de Infraestrutura:

1. Adriana Carvalho Duarte Sidrá
2. Lauri Fischer
3. Joelson Roberto Wuaden

Gerência de Planejamento e Finanças:

1. Vilmar Jose Zonta
2. Jacqueline Milena de Borba Weirich

Gerência de Saúde:

1. Sidnei Cancelli
2. Francarlo Gouvea
3. Daiane de Oliveira
4. Vanusa Provin
5. Ademar Amant
6. Gisele Cristina Pedrussi

Art.2º. Os Fiscais de Contratos designados deverão observar, por ocasião de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização quanto à execução dos contratos, no âmbito da administração direta municipal, as determinações estabelecidas por este decreto, assim como as normas imperativas previstas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais legislações pertinentes e vigentes.

Art.3º Para os fins deste Decreto considera-se:
I. Objeto do Contrato – é o descritivo do serviço a ser contratado ou material a ser adquirido, observados os prazos de execução, quantidade e qualidade, em estrita observância às disposições contratuais e/ou editalícias, Termo de Referência e Projeto Básico;
II. Serviços Continuados – serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente;
III. Serviços não continuados: serviços que têm como escopo a obtenção de produtos específicos em período predeterminado;
IV. Fiscal do Contrato – servidor designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da Administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e

73, da Lei nº 8.666, de 1993, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa Portaria;
V. Fiscalização de contrato – atividade exercida por servidor público municipal na qualidade de fiscal de contrato com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições contratuais e das ordens complementares emanadas da Administração sobre a execução do instrumento contratual, em todos os seus aspectos, a fim de identificar desvios e adotar ações no sentido de corrigi-los ou, quando for de sua esfera de competência, propô-las à autoridade superior.

Art.4º São atribuições do Fiscal do Contrato:
I. conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:
a) ao objeto da contratação;
b) a forma de execução;
c) a Forma de fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços e quantitativo de funcionários, se houver;
d) o cronograma de serviços;
e) as obrigações da contratante e da contratada;
f) as condições de pagamento;
g) atribuições de fiscalização;
h) as sanções administrativas;

II. manter o processo de fiscalização individualizado, por contrato, para arquivamento de documentos relativos à sua execução, tais como: cópia do contrato, cópias dos termos aditivos, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;
III. conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços e ter cópia da proposta de preço, acompanhada, se for o caso, de planilha de custo e formação de preço, de relação de material ou equipamento;
IV. acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;
V. acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;
VI. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII. zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
VIII. acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
IX. estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
X. notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;
XI. sugerir à autoridade competente aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações por meio de processo instruído para esse fim;
XII. exigir que a Contratada mantenha seus bens devidamente identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Município. Além disso, todos os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços deverão obedecer às especificações constantes no contrato;
XIII. realizar, junto a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
XIV. acompanhar o saldo contratual e, quando for o caso, informar ao Gestor da pasta sobre a necessidade de emissão/reforço da nota de empenho, para garantir a perfeita execução do mesmo, evitando-se desenvolvimento de atividade sem prévio empenho e sem cobertura contratual;
XV. acompanhar e controlar, quando for o caso, e referente ao contrato de sua responsabilidade, o estoque de materiais para reposição, garantindo a perfeita condução contratual e manutenção das atividades administrativas, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do material previsto no objeto do acordo administrativo;
XVI. nos casos de contrato para prestação de serviços com locação de mão de obra acompanhar e controlar o recolhimento das contribuições sociais inerentes ao contrato de sua responsabilidade;
XVII. conferir toda a documentação que acompanha a Nota Fiscal e encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento;
XVIII. comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;
XIX. avaliar a condução contratual e quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;
XX. solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem;
XXI. ao detectar a necessidade de majorações e supressões das quantidades pactuadas deverá comunicá-las ao Gestor para que proceda ao redimensionamento contratual nos Termos da Lei nº 8666/1993; As decisões e providências que ultrapassarem sua competência e apresentarem risco potencial de prejuízos deverão ser levadas ao Gestor da Pasta.

XXII. transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato;
XXIII. na ausência de novo fiscal os documentos deverão ser transferidos ao Gestor da respectiva pasta.

Art.5º É vedado ao fiscal praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
I. exercer o poder de mando sobre os funcionários da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
II. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
III. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
IV. considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
V. negociar folgas ou compensação de jornada com os funcionários da contratada;
VI. promover acertos verbais com o contratado;
VII. manter contato com o contratado, visando obter benefício ou vantagem direta ou indireta, inclusive para terceiros;

Art.6º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art.7º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.
§1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita à empresa, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente.
§2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, toda a tratativa, junto à empresa, deverá ser registrada, principalmente as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado.

Art.8º As reuniões realizadas com a Contratada deverão ser documentadas, e o fiscal deverá elaborar atas de reunião que deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

Art.9º O fiscal deverá registrar oficialmente todas as tratativas firmadas com a empresa, devendo, necessariamente, conter todas as reclamações e quaisquer

outras informações consideradas relevantes pela fiscalização ou pela contratada, com clara identificação dos signatários e devidamente assinados.

Art.10º Os fiscais respondem administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhes são confiadas, estando sujeitos às penalidades previstas no estatuto dos servidores.

Art.11º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 12º Este decreto poderá ser revisto a qualquer tempo para as adequações que se fizerem necessárias.

Art. 13º Para cumprimento deste decreto os fiscais deverão utilizar o modelo de relatório de fiscalização do Anexo Único, exceto na fiscalização de obras ou serviços de engenharia.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 15º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Alto Bela Vista/SC, 18 de Julho de 2019.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Decreto nº 2.834, de 18 de Julho de 2019.

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA/SC
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/20___

Objeto: _____

Vigência: _____ _

Ordem de Serviço: _____/_____/_____ Início da execução: _____/_____/_____

Contratado(a):_____

CNPJ/MF: _____ Insc. Estadual _____

CPF/MF: _____ RG.:_____

Resp. Legal.:_____

DADOS DO FISCAL DESIGNADO

Nome: _____ Cargo: _____

Lotação:

_____

LISTA DE VERIFICAÇÕES

	CUMPRIU		
OCORRÊNCIAS	SIM	NÃO	N/A
1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais			
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos			
3. Entregou documentos a que estava obrigado			
4. Elaborou e encaminhou relatório mensal de atividades			
5. Prestou serviço com a qualidade esperada			
6. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado			
7. Realizou diligências necessárias			

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
Decreto nº 2.834, de 18 de Julho de 2019.

8. O produto entregue estava de acordo com o contrato			
Observações sobre as ocorrências:			
OUTRAS OCORRÊNCIAS			
CUMPRIMENTO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO			
( ) Recebimento provisório– Data: _____/____/_____ Responsável: _____ ( ) Recebimento definitivo – Data: _____/____/_____ Rsponsável:_____ Considerações:			
ALTO BELA VISTA- SC, _____ de _____ de 20_____			

_____ Assinatura do fiscal	Entregador da Mercadoria: Nome: RG: CPF: Empresa que entregou:

DECRETO Nº 2.835, DE 19 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2097374

Convoca a XII Conferência Municipal de Assistência Social.
Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 14 de agosto de 2019, no Centro Administrativo Municipal Henrique Alberto Tessmann, com horário estabelecido para início as 13h e, término as 17h, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social.".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 19 de julho de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

CRIS HELENA BOURCKHADT LAVRENZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Bela Vista

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

LEI MUNICIPAL Nº 792, DE 19 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2097392

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento para o exercício de 2019 da prefeitura municipal de Alto Bela Vista, crédito adicional especial no valor de R$ 3.040,00 (três mil, e quarenta reais), para a inclusão da seguinte nova ação orçamentária:

05.00	GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
05.01	Gerência de Infra-estrutura
26	TRANSPORTE
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0019	Rodovias Municipais Adequadas
26.782.0019.2.34	Atividades Gerais da Infraestrutura
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.93.00.00.00.00.00.0000	Aplicação Direta
	R$ 3.040,00

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial aberto nos termos do artigo anterior têm origem na redução de saldo na seguinte dotação orçamentária:

05.00	GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
05.01	Gerência de Infra-estrutura
26	TRANSPORTE
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0019	Rodovias Municipais Adequadas
26.782.0019.2.34	Atividades Gerais da Infraestrutura
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicação Direta
	R$ 3.040,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 19 de julho de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 172, DE 17 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2097350

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do artigo 41, Inciso IX da lei Complementar 045, de 18 de agosto de 2011;

RESOLVE:
Art. 1º Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal, KELLY MARIA DA SILVA, matricula n.º 759 lotada em cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, á partir de 15 de julho de 2019, pelo período de 180 dias, em conformidade com o atestado expedido nesta data pelo Dra. ALESSANDRA LEAL DA SILVA CRM/SC 7253, e com o Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 23 de 19/02/2009.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão reembolsadas pelo RGPS (Regime da Previdência Social), no período de 11 de julho de 2019 à 07 de novembro de 2019, sendo que o restante do período compreendido de 08 de novembro à 06 de janeiro de 2020, serão consignados em dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando parcialmente a portaria nº 168, de 11 de julho de 2019, referente a matrícula 759.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista, 17 de julho de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº 128/2019

Publicação Nº 2096609

DECRETO Nº. 128/2019, de 19 de julho de 2019

Altera o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 7.000,00 sete mil reais) e contém outras providências.
O Prefeito do Municipio de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.403, de 26 de novembro de 2018 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.403, de 26 de novembro de 2018, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 7.000,00 sete mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 7.000,00 sete mil reais), destinado a reforçar a dotação orçamentária abaixo especificada e constante do Orçamento Geral do Município, na seguinte conta, a saber:

13 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
01 – DESENVOLVIMENTO LOCAL
18.542.0019.2.013 – Adm. Geral Bens, Serv. Sistema Esgoto, Preservação e Conservação Ambiental
(163) 3.3.90.00.00.00.00.00.0279 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00

TOTAL ..... R$ 7.000,00

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato fica autorizado à redução da dotação na importância de até R$ 7.000,00 sete mil reais), em conformidade com a seguinte conta, a saber:

13 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
01 – DESENVOLVIMENTO LOCAL
18.542.0019.2.013 – Adm. Geral Bens, Serv. Sistema Esgoto, Preservação e Conservação Ambiental
(161) 3.3.50.00.00.00.00.00.0279 – Transf. Instit. Privadas s/ Fins Lucrativos.R$ 7.000,00

TOTAL ..... R$ 7.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.402 de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.401 de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e Redução introduzidas neste texto legal.

Art. 6º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Anchieta (SC), 19 de julho de 2019.
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

LEI Nº 2.442/2019

Publicação Nº 2097384

LEI Nº 2.442/2019
FIXA NORMAS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO PELAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal, faço saber a todos os habitantes do Município de Anchieta, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica denominado que as agências bancárias deverão colocar à disposição dos seus usuários, pessoal suficiente e necessário em todos os setores, para que o atendimento seja efetivado em tempo razoável.
§ 1º Entende-se como atendimento em tempo razoável, conforme mencionado no caput deste artigo, o prazo de quinze minutos em dias normais e trinta minutos em véspera ou após feriado prolongado, horários de pico.
§ 2º As agências bancárias deverão realizar todos os seus atendimentos com senha numérica eletrônica ou manual, com o registro da data, do horário de retirada e atendimento ao usuário.
§ 3º As agências bancárias ficam obrigadas a afixarem, em local visível, no setor de caixas, cópia da presente Lei na íntegra, em papel tamanho 40 cm X 50 cm.
§ 4º Fica vedada a utilização de fila indiana para estabelecer a ordem de atendimento.
Art. 2º Todas as agências bancárias privadas e públicas situadas no Município deverão disponibilizar poltronas para seus usuários que aguardam atendimento na realização de todas as suas operações e serviços.
Parágrafo Único. O número de poltronas será proporcional à área da agência bancária, reservando no mínimo trinta por cento das poltronas para as pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, pessoas com deficiência e pessoas com crianças de colo.
Art. 3º Na prestação de serviços oriundos de celebração de convênio, não poderá haver discriminação entre clientes e não clientes, nem serem estabelecidos, nas dependências, local e horário de atendimento diversos daqueles previstos para as demais atividades.
Art. 4º Ficam os estabelecimentos bancários dotados de porta com detector de metais obrigados a disponibilizarem um guarda-volumes de forma gratuita a seus clientes e usuários.
Parágrafo Único. O guarda-volumes deverá:
I - estar posicionado junto ao local de acesso, anteriormente as portas de segurança;
II - ter chave individual que possa ficar com o usuário enquanto este permanecer no estabelecimento;
III - o número de guarda-volumes deverá ser compatível com o fluxo de usuários no estabelecimento.
Art. 5º Ficam os estabelecimentos bancários e instituições similares situados no município de Anchieta obrigados a divulgarem aos clientes a proibição de venda casada de qualquer produto ou serviço.
Parágrafo Único. A prática de venda casada consiste em condicionar o oferecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos, constituindo-se em prática abusiva e expressamente vedada pelo art. 39, inciso I, da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
Art. 6º A informação prevista no artigo anterior deverá ser divulgada por meio de placas de no mínimo 50cm X 50cm, afixadas em locais de fácil visualização e acesso em condições de leitura, com os dizeres: "É proibido condicionar a abertura de contas, concessão de crédito ou fornecimento de qualquer serviço à aquisição de outro produto ou serviço desta instituição".
Art. 7º O não cumprimento desta Lei aplicar-se-á ao infrator as seguintes penalidades:
I - Advertência por escrito;
II - multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na primeira autuação;
III - multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na segunda autuação;
IV - multa de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) na terceira autuação;
V - multa de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na quarta autuação;
VI - multa de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na quinta autuação;
VII - suspensão da licença de funcionamento da agência, até a regularização do atendimento ao que dispõe esta Lei Complementar.
Parágrafo Único. O Poder Executivo publicará o auto de infração, previsto no artigo anterior, no Diário Oficial, até o décimo dia do mês subsequente.
Art. 8º As denúncias dos usuários dos serviços bancários quanto ao descumprimento desta Lei deverão ser encaminhadas à Fazenda Municipal.
Art. 9º As agências bancárias terão o prazo máximo de cento e oitenta dias, a contar da data da publicação desta Lei, para adaptar-se as suas disposições.
Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Município de Anchieta - SC, em 18 de julho de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

PREGÃO PRESENCIAL N 043/2019 - PM

Publicação Nº 2096875

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 043/2019
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, Para: Contratação de empresa especializada no recolhimento e transporte dos dejetos humanos depositados em fossas sépticas nos órgãos públicos do município de Anchieta/SC, até a estação de tratamento do município de Palma Sola/SC, conforme Lei Municipal nº. 2.439/2019 . A documentação para habilitação e

propostas será recebida na Sala de Licitações até às 14:00 horas do dia 30/08/2019. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 19 de Julho de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Anita Garibaldi

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019

Publicação Nº 2096798

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019
Objeto A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra: Construção de Casas Populares Mistas de 33,95 m², em conformidade com as especificações constantes do Anexo "E" deste Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 12h40 do dia 01/08/2019.
Abertura: às 13h00 do dia 01/08/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 ou pelo fone fax (49) 3543-0191.
Anita Garibaldi, SC, 19 de julho de 2019.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

3ª RETIFICAÇÃO EDITAL CMDCA Nº 001/2019

Publicação Nº 2097347

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DO MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS / SC

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PARA ELEIÇÃO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA MANDATO 2020/2024.

3ª RETIFICAÇÃO EDITAL CMDCA Nº 001/2019
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, torna públicA AS SEGUINTES ALTERAÇÕES AO edital 001/2019 para escolha dos membros do Conselho Tutelar.
Fica acrescido o que segue ao edital:
7.20 - OS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAR A PROVA OBJETIVA NO DIA 26 DE JULHO DE 2019, COM INÍCIO ÀS 19h30min. E TÉRMINO ÀS 21h00min.
7.21 – A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MANILA CAMPOS DA ROSA, LOCALIZADA A RUA BERNARDINO CANDIDO DA SILVA, CENTRO – ANITÁPOLIS - SC.
7.22 - O NÃO COMPARECIMENTO NA DATA, HORÁRIO E LOCAL PREVISTO NOS ITENS 7.20 E 7.21 ACARRETARÃO NA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO CERTAME.
7.23 - É RECOMENDADO AO CANDIDATO QUE COMPAREÇA AO LOCAL DA PROVA COM ANTECEDÊNCIA DE 30 minUTOS, PORTANDO DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO, CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA COR AZUL OU PRETA, COM TUBO TRANSPARENTE;
7.24 – APÓS O HORÁRIO DEFINIDO PARA FECHAMENTO DA SALA NÃO SERÁ MAIS PERMITIDA A ENTRADA DOS PARTICIPANTES.
7.25 – ABAIXO SEGUE CRONOGRAMA PARA O DIA DA PROVA.

ABERTURA DA SALA	18h45
FECHAMENTO DA SALA	19h15
INICIO DA PROVA OBJETIVA	19:30
FINAL DO PRAZO MÍNIMO PARA ENTREGA DA PROVA E OU RETIRAR-SE DO LOCAL DE PROVA.	20h00
TÉRMINO PROVA OBJETIVA	21h00

Anitápolis, 19 de julho de 2019.
SOLANGE BACK
Presidente Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Anitápolis-CMDCA

PORTARIA 137/2019

Publicação Nº 2097367

	ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Anitápolis GABINETE DO PREFEITO Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC Fone: (0xx) 48 3256-0131 – 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

PORTARIA Nº 137/2019
CONCEDE LICENÇA

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, Seção II da Lei Municipal nº 504/00 de 28.12.00 e Art. 97 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido a servidora JAQUELINE WIEMES HEIDEMANN SCHREIBER, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 901, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Anitápolis, prorrogação da licença de repouso a gestante por um período de mais 60 (sessenta) dias, a partir de 12 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 19 de julho de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 87/2018 - TOMADA DE PREÇOS 04/2019

Publicação Nº 2096527

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 87/2019. Modalidade: Tomada de Preços n. 04/2019. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbanos, e de coleta, tratamento e destinação final de resíduos de saúde do município de Antônio Carlos/SC, conforme projeto básico, planilha orçamentária e anexos, parte integrante deste edital. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 09 de agosto de 2019, as 09h00min, na sede desta Prefeitura. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações do Município de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 19 de julho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA IPREANCARLOS N. 02/2019

Publicação Nº 2096622

PORTARIA IPREANCARLOS Nº 002, DE 05 DE JULHO DE 2019.

Nomeia Comissão para Avaliação dos atestados técnicos e do Sistema Web do Processo Licitatório n° 084/2019 – Tomada de Preços 003/2019.

A Diretora-Executiva do IPREANCARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Municipal nº 845/99.
RESOLVE:
Art. 1º: Nomear a Comissão para avaliação dos atestados técnicos e do Sistema Web para o Processo Licitatório nº 084/2019 – Tomada de Preços 003/2019, composta pelos seguintes membros: KALINA TRIVELATO DE LIMA, ELAINE APARECIDA PETRY CUNRADI e VANESSA KOCH MANNES.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 05 de julho de 2019.
Kalina Trivelato de Lima
Diretora-Executiva do IPREANCARLOS

PORTARIA N. 325/2019

Publicação Nº 2096903

PORTARIA Nº 325/2019
DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM 1º E 2º LUGAR NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear em caráter efetivo os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público nº 01/2019, do Poder Executivo Municipal de Antônio Carlos - SC, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM--SC), Edição N° 2729 de 15 de janeiro de 2019, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Inscrição	Nome	Classif.	Cargo
1294	LUIZA FUHRMANN KEHRIG SILVA	1º	Assistente Administrativo I
0031	LUANA SIMAS	2º	Assistente Administrativo I

Art. 2º Os(as) candidatos(as) nomeados(as), na forma do artigo 1º, ficam desde já convocados (as) para tomar posse no prazo de 30

(trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 9 do Edital nº 01/2019; cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo VI, da Instrução Normativa N.TC-11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), a saber:
I. Comprovação relativa a:
a) nacionalidade brasileira;
b) gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
c) quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
d) quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
e) idade mínima de 18 anos;
f) habilitação exigida no edital;
II. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público;
III. Informação concernente aos dados pessoais como: CPF, RG, número do PIS/PASEP;
IV. Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional;
V. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
VI. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
VII. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
VIII. Comprovante de endereço;
IX. Declaração de bens;
X. Exame médico de aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial;
XI. Foto 3x4.

Art. 3º O não comparecimento do(as) candidatos(as) nomeado(as) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município Antônio Carlos - SC, no endereço http:// http://www.antoniocarlos.sc.gov.br/.

Art. 5º O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Antônio Carlos – SC, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Antônio Carlos – SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Antônio Carlos – SC, 19 de julho de 2019.

_____
Geraldo Pauli

Publicado no DOM em: 22 de julho de 2019.

PORTARIA N. 326/2019

Publicação Nº 2097110

PORTARIA Nº 326/2019

Nomeia cargo comissionado.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear NILSON JOSÉ GOEDERT para o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE, a partir de 22 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 19 de julho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 22 de julho de 2019.

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 207/2019

Publicação Nº 2096631

PORTARIA Nº. 207/2019

ESTABELECE A ESCALA DE SOBREAVISO PARA O PERÍODO DE 01 A 31 DE AGOSTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Leani Kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei especialmente nos termo do art. 96, da Lei Complementar nº. 159, de 29 de dezembro de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º. A escala de sobreaviso para o mês de agosto de 2019 é a que consta nos incisos seguintes:
I – Para atendimentos de urgência e emergência, na saúde, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
CLAUDIR KIEKOW	Motorista	01 a 07/08/2019
PAULO FRITSCH	Motorista	08 a 15/08/2019
MARCELO KIEKOW	Motorista	16 a 23/08/2019
WAGNER ROEGELIN	Motorista	24 a 31/08/2019

II – Para atendimentos às ocorrências no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
VILSON FIAMETTI	Motorista	29/07 a 04/08/2019
VANDERLEI VORTMANN	Motorista	05 a 11/08/2019
VILSON FIAMETTI	Motorista	12 a 18/08/2019
VANDERLEI VORTMANN	Motorista	19 a 25/08/2019
VILSON FIAMETTI	Motorista	26/08 a 01/09/2019

III– Para atendimentos de urgência e emergência, na vigilância sanitária e ambiental, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
GILMAR COUSSEAU	Vigilante Sanitário	01 a 15/08/2019
CARLA SANDRA COZER MORCHE	Vigilante Sanitário	16 a 31/087/2019

Art. 2º. O pagamento dos dias de sobre aviso compreendidos nesta portaria, serão pagos na folha de pagamento do mês subseqüente.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Arabutã (SC), 19 de julho de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 208/2019

Publicação Nº 2097080

PORTARIA Nº 208/2019
DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Art. 1º. DESIGNAR com base no art.61 da Lei Complementar nº159 de 29 de dezembro de 2014 o servidor ALECIR DRESSEL, inscrito no CPF sob nº. 893.294.819-49, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente Serviços Gerais, para no período de 01 de julho de 2019 à 31 de dezembro de 2019, exercer o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas.
Art. 2º No período de substituição, o substituto será remunerado segundo os vencimentos do cargo.
Art.3º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 01 de julho 2019.
Art.4 Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 19 de julho de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 209/2019

Publicação Nº 2097192

PORTARIA Nº 209/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora EDENICE CARINA RAUSCHKOLB PATZLAFF, inscrita no CPF sob nº. 025.020.129-10, ocupante do cargo de Provimento Comissão de Secretaria, férias referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2018 a 01 de janeiro de 2019, concedidas pela portaria nº05 de 02 de janeiro de 2019 e suspensas pela portaria nº38 de 21 de janeiro de 2019 para serem gozadas no período de 22 de julho a 05 de agosto de 2019.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 19 de julho de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Potrattz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

PREFEITURA

CONTRATO Nº 0057/2019

Publicação Nº 2096796

CONTRATO Nº0057 /2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2019, AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA BALDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Contrato de compra e venda de produtos, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CLAUDIO SPRÍCIGO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – Santa Catarina e de outro lado à empresa **BALDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº.13.614.057/0001-22, com sede na Rua Orlando Zardo, nº 26 no município de Arroio Trinta – Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **CACIANO BALDO,** brasileiro, casado, empresário, Portador do CPF sob nº 026.908.239-50 e Carteira de Identidade nº 3535482, residente e domiciliado na Rua Delvínio Manenti, snº, Centro, na cidade de Arroio Trinta – Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0101/2019, Pregão Presencial nº 00020/2019, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8666/93, consolidadas e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, que** se compromete a entregar, no preço de sua proposta e de acordo com as condições do edital e conforme especificado abaixo:

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Marca	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total.
4	27821 - Abraçadeira galvanizada e/ou inox 3/4"	Un	inka	125	1,50	187,50
5	27822 - Arame liso para cerca, 1,24 mm, bobina com 100 metros	Un	GERDAU	7	15,50	108,50
16	27793 - Caixa de Ferramentas com Bandeja 22 Pol. • Bandeja interna organizadora removível • Organizador superior para armazenamento de pequenas peças • Fabricada em plástico PP (Polipropileno) • Estrutura reforçada e resistente • Alça reforçada que suporta maiores cargas • Fecho com duas travas.	Un	POLIMER	2	34,00	68,00
20	27797 - Enxada de ferro temperado com cabo; Com lâmina em aço temperado e pintura eletrostática a pó, que protege contra oxidação e garante mais durabilidade, tendo	Un	PARABONI	23	23,00	529,00

	pelo menos 19cm na parte que faz contato com o solo. Cabo longo de madeira de pelo menos 130 cm de comprimento.					
21	27829 - Emenda para mangueira de 1/2 polegada em pvc.	Un	CIPLA	33	1,00	33,00
22	27830 - Esguicho de plástico rosqueado. Para acoplar em mangueira de ¹/² polegada	Un	kala	17	7,50	127,50
25	27798 - Facão para Mato em Aço Carbono 18 Pol. Cabo em madeira ou polipropileno • Lâmina em aço carbono com fio liso • A lâmina recebe um acabamento lixado com um revestimento em verniz, que lhe confere uma maior resistência • Tamanho da lâmina: 18"	Un	Tramontin a	14	19,00	266,00
30	27846 - Fio paralelo branco, rolo com 100 metros, 2x2,5. Flexível.	RL	ultraflex	5	140,00	700,00
36	27807 - Jogo chave de boca combinada de 6 a 22 mm Produzida em aço niquelado e cromado, com 11 peças, nas medidas: 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19 e 22 mm, com medidas iguais na boca e na estrela. - Aplicação indicada para aperto e desaperto de porcas, parafusos quadrados, sextavados e dodecagonais. Garantia de 12 meses, suportando grandes esforços e uso em maquinário pesado. Marca de referência: Gedore. Podendo ser qualquer marca que com qualidade similar ou superior.	JG	kala	6	69,00	414,00
39	27809 - Machadinha de unha 450gr. • Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial • Acabamento jateado e envernizado • Cabo em madeira envernizada fixado com epóxi. Aproximadamente 30 centímetros de comprimento (mais ou menos 10%)	Un	PARABO NI	3	18,00	54,00
40	27810 - Marreta Oitavada 2000G com Cabo de Madeira Cabeça forjada e temperada em aço especial • A cabeça possui acabamento jateado e envernizada. Comprimento aproximado de 30 cm	Un	tenace	2	32,00	64,00
41	27811 - Martelo médio. Cabeça feita em aço lixado e envernizado, que garante maior resistência. Cabo de Fibra ou madeira envernizada desde que apresente leveza e alta resistência.	Un	VILLA	6	20,00	120,00

2

43	27834 - Mangueira siliconada trançada para jardim 1/2 polegada, em metro.	M	VIQUA	131	1,50	196,50
48	27837 - Pregos com cabeça, na medida 17/27, pacote com 1 kg	PCT	acelor	33	7,50	247,50
53	27816 - Serrote profissional de 18 polegadas. Comprimento do corte, aproximado 457mm. Lâmina em aço carbono de alta qualidade.	Un	Worker	4	18,00	72,00
56	27819 - Trena para construção civil, profissional, de 10 metros. • Gancho magnético; • Película de nylon que protege a marcação dos números; • A fita estende até 2,5m sem dobrar; • Trava e freio em um só botão para um controle total; • Corpo em plástico ABS com superfície emborrachada resistente a quedas; • Medida da fita: 10m x 25mm. Sugestão de marca: Irwin.	Un	melfi	5	29,90	149,50
57	27838 - Tinta acrílica, lata com 20l, cor branca	Lata	GLASURIT	8	220,00	1.760,00
58	27839 - Torneira, cor preta, em pvc, 1/2 polegada.	Un	HERC	50	2,10	105,00
60	27820 - Vassoura Plástica para Jardim de 22 Dentes com cabo de Madeira medindo 120cm • Fabricada em polipropileno especial, de alta resistência, proporcionando maior durabilidade. • O cabo desta ferramenta é fabricado com madeira de origem renovável. • Sugestão de marca: Tramontina	Un	PARABONI	20	12,50	250,00
67	32182 - Trena 50 metros comprimento 50 metros, fita de 12mm em fibra de vidro, fabricado em plástico de alta resistência, pino fixador no solo, manivela de recolhimento, não enferruja , proporcionando conforto e praticidade no manuseio.	Un	kala	2	35,00	70,00
74	32301 - Caixa de ferramentas de lata. Deve conter 5 gavetas, alças na parte superior, possibilita o uso de cadeado, com dimensões aproximadas 500x200x325 milímetros, com capacidade de 25 kg.	Un	Worker	1	82,00	82,00
78	6804 - Silicone 280gr.	Un	TEK BOND	12	12,50	150,00
86	32312 - Máscara descartável com filtro. Respirador de formato dobrável, fabricado	Un	Worker	20	1,39	27,80

	com quatro camadas de materiais de não tecido.					
88	32314 - Rolo de espuma para pintura 10cm.	Un	TIGRE	20	3,50	70,00
89	23854 - Cano 20mm (barra 6,00m)	Un	Plastilit	10	11,00	110,00
90	32315 - Conexão para cano 20mm tipo "T"	Un	Plastilit	6	1,00	6,00
91	32317 - Conexão "LUVA" para cano 20mm.	Un	Plastilit	50	0,89	44,50
92	32318 - Conexão para cano 20mm tipo "Joelho".	Un	Plastilit	20	0,90	18,00
93	32320 - Curva para cano 20mm 90º.	Un	Plastilit	10	1,10	11,00
94	32321 - Curva 45º para cano 20mm.	Un	Plastilit	10	1,00	10,00
95	32322 - Joelho com rosca interna para cano 20 mm.	Un	Plastilit	10	1,00	10,00
96	32323 - Joelho com rosca interna para cano 25mm.	Un	Plastilit	10	1,30	13,00
98	32325 - Corda de nylon 15mm.	M	Worker	20	2,20	44,00
100	32328 - Botina de couro nº39 Botina de couro, com fechamento feito através de elásticos laterais que facilita ao calça-lo, com palmilha resistente e solado injetado.	Un	cartoon	1	35,00	35,00
101	32329 - Botina de couro nº 42 Botina de couro, com fechamento feito através de elásticos laterais que facilita ao calça-lo, com palmilha resistente e solado injetado.	Un	cartoon	2	35,00	70,00
110	32334 - Solvente 900ml. Alifático derivado de petróleo, líquido inflamável, teor de óleo menor que 0,5 %, uso como diluente de ceras, tintas e vernizes e mesmo para limpeza como desengraxante. Frasco 900 ml. Marca referência: Água Raz, Coral, podendo ser outras marcas de qualidade similar.	Un	sayerlack	13	10,90	141,70
111	32335 - Thinner lata de 5 L, 1ª linha Marca referência: Coral, Suvinil, podendo ser outras marcas de qualidade similar.	Lata	ANJO	5	63,00	315,00
113	32337 - Cabo extensor para suporte a rolos e broxas p/ pintura, extensível até 3mts, 1ª linha	Un	Worker	4	37,00	148,00
114	32338 - Suporte (garfo gaiola) para rolos de 23cm, conectável em cabo extensor.	Un	ATLAS	4	6,50	26,00
119	32344 - Tinta para piso 18 L. Tinta á base de resína acrílica de 1ª linha, com rendimento mínimo de 130 a 150m²/ demão para superfície lisa e de 100 a 125m²/demão	Lata	SUVINIL	6	260,00	1.560,00

4

	em superfície rústica. Indicada para pisos internos e externos. Cores: branca e cinza médio. As quantidades de cada cor, serão informadas no momento da Autorização de Fornecimento.					
131	32356 - Espátula rígida 4 cm. Lâmina fabricada em aço inox de alta qualidade com 4 cm. Cabo fabricado em polipropileno de alta resistência que proporciona maior durabilidade. Espátula ideal para ser utilizada na aplicação de massa corrida. Marcas de referência: Tramontina, Robust, podendo ser outras marcas de qualidade similar.	Un	ATLAS	2	5,16	10,32
132	32357 - Espátula rígida 8 cm. Lâmina fabricada em aço inox de alta qualidade medindo 8cm. Cabo em madeira envernizada ou polipropileno resistente.	Un	ATLAS	2	7,25	14,50
133	32358 - Lixa nº 220 (lixa seca para utilização em paredes). Indicada para lixamentos em alvenarias e madeira, grão G220 em óxido de alumínio. Largura mínima da lixa 12cm.	M	Worker	20	4,40	88,00
134	32359 - Verniz incolor sintético, galão 3,6 L. Acabamento brilhante, de 1ª linha, com rendimento mínimo de 30 a 70m²/demão para madeiras novas internas e externas e para repintura. Marcas de referência: Coral Suvinil, podendo ser outras marcas de qualidade similar	Lata	LUKSCOLOR	6	81,90	491,40
135	32360 - Massa corrida 18L. A base de pva, 1ª linha, com rendimento mínimo de 40 a 50 m²/demão para superfícies não seladas, reboco, gesso, fibrocimento, massa fina e concreto, e de rendimento mínimo de 50 a 60m²/demão para pinturas em superfícies selada. Marcas de referência: Coral, Suvinil, podendo ser outras marcas de qualidade similar.	Lata	LUKSCOLOR	2	89,90	179,80
137	32393 - Balança digital eletrônica. Leitor digital, visor de LCD, plataforma de vidro temperado, capacidade mínima de 150 kg, zeragem e desligamento automático. Com certificação do inmetro. Marcas de referência: G-Tech, Samsung, Britânia.	Un	kala	1	75,98	75,98

138	32548 - Escada telescópica de alumínio 3,8 metros com 12 degraus. Escada em alumínio, contendo 12 degraus e capacidade de extensão de 3,8 metros tipo telescópica. Tamanho da escada aberta: 380x48x8.8 cm, tamanho aproximado da escada dobrada: 87x48x8.8 cm .	Un	Worker	1	438,90	438,90
Total (R$):						9.712,90

1.2. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central do Município de Arroio Trinta, localizado no paço Municipal, diretamente com o Responsável pelo recebimento e fiscal do Contrato Paulo Henrique Goni Beltrame.

1.3. O fornecimento dos materiais será fracionado em 3 (três) entregas, sendo que o prazo para cada entrega será de no máximo 15 dias corridos a contar da data de emissão da autorização de fornecimento, emitida pelo Município de Arroio Trinta.

1.4. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº **0101/2019 - PR**, Pregão Presencial nº **0020/2019 - PR**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de **2019**, conforme segue:

Despesa
39 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.26 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
103 - 1 . 2013 . 8 . 243 . 6 . 2.13 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
8 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
72 - 1 . 2005 . 13 . 392 . 13 . 2.33 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
77 - 1 . 2005 . 27 . 812 . 24 . 2.44 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
13 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.7 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
113 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.17 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
82 - 1 . 2006 . 15 . 452 . 17 . 2.36 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
62 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 12 . 2.32 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
94 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.43 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
32 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.41 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
3 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.52 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

100 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.10 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

O valor total dos produtos, objeto do presente contrato é **de R$9.712,90(NOVE MIL SETECENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**

4.1. O pagamento será efetuado por transferência bancária em até 5 (cinco) dias, após cada entrega de mercadoria, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação
4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
4.5. Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.
5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.
5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

6.1.2. Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
6.1.3. Apresentar documentação falsa;
6.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
6.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
6.1.6. Não mantiver a proposta;
6.1.7. Cometer fraude fiscal;
6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

6.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
6.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

6.3.1. Advertência;
6.3.2 multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens empenhados.
6.3.4 multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da entrega de quaisquer dos itens solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.
6.3.5 multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao deixar de prestar garantia técnica à qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital da licitação.
6.3.6 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.
7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de sua assinatura até 31 DE DEZEMBRO DE 2019, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por mais seis meses, caso toda a quantidade licitada ainda não tenha sido consumida, e alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. As Contratadas assumem, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.
10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.
10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.
10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
10.6. A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.
10.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 10 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

BALDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ sob nº.13.614.057/0001-22
CONTRATADA
CACIANO BALDO
CPF nº 026.908.239-50

TESTEMUNHAS

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

CONTRATO Nº0057 /2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2019
FINALIDADE: FERRAMENTAS E OUTROS
CONTRATADA: EMPRESA BALDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
VALOR: R$9.712,90

10

CONTRATO Nº 0058/2019

Publicação Nº 2096810

CONTRATO Nº0058 /2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2019, AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA.

Contrato de compra e venda de produtos, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CLAUDIO SPRÍCIGO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – Santa Catarina e de outro lado à empresa **JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELE´TRICOS E DECORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº.01.276.119/0001-54, com sede na Rua Cel. Farrapos 1311, no município de Campos Novos – Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Senhora **ANNA JUCARA KRUTZMANN,** Portadora do CPF sob nº 693.216.399-34 e Carteira de Identidade nº 308.292, residente e domiciliada na cidade de Campos Novos – Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0101/2019, Pregão Presencial nº 00020/2019, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8666/93, consolidadas e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, que** se compromete a entregar, no preço de sua proposta e de acordo com as condições do edital e conforme especificado abaixo:

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Marca	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total.
2	27788 - Alicate corte diagonal 6" 1.000 V Indicado para cortar e desencapar fios e cabos elétricos, além de arames macios. Produzido em aço cromo vanádio, proporcionando maior durabilidade. Material do corpo do alicate: aço cromo vanádio, comprimento total do alicate: 6" – 15 cm, acabamento do alicate: polido, tipo do cabo do alicate: cabo isolado 1000 V. Sugestão de marca: Vonder.	Un	VONDER	6	26,15	156,90
6	32146 - Balança Digital de precisão.	Un	GLOBAL	3	49,90	149,70

	Capacidade de medir de 1 grama a 10 kg, com graduação de 1 em 1 grama. Deve possuir sistema de alta precisão de calibragem, sistema de tara, função para pesar em gramas ou onça (OZ), função desligamento automático, indicador de bateria fraca,. Deve possuir visor de cristal líquido (LCD) , Alimentação: duas pilhas AA. Dimensões aproximadas da balança 16 largura cm x 3,5 cm altura x 24 cm comprimento.					
7	27790 - Broca nº 06 de videa para concreto. Produzidas em aço em formato helicoidal que tem a função de extrair o pó de dentro do orifício. Extremidade destinada a perfurar, com ponta de videa que tem uma dureza necessária para cortar concreto, alvenaria, cerâmica. A ponta deve possuir uma afiação eficaz, a qual proporcione uma excelente centragem e perfeita qualidade do furo. Marcas de referência: Irwin, Bosch, Tramontina, podendo ser outras marcas de qualidade similar.	Un	VONDER	5	4,00	20,00
8	27791 - Broca nº 08 de videa para concreto. Produzidas em aço em formato helicoidal que tem a função de extrair o pó de dentro do orifício. Extremidade destinada a perfurar, com ponta de videa que tem uma dureza necessária para cortar concreto, alvenaria, cerâmica. A ponta deve possuir uma afiação eficaz, a qual proporcione uma excelente centragem e perfeita qualidade do furo. Marcas de referência: Irwin, Bosch, Tramontina,	Un	VONDER	4	6,00	24,00

2

	podendo ser outras marcas de qualidade similar.					
9	27792 - Broca 12 mm concreto Produzidas em aço em formato helicoidal que tem a função de extrair o pó de dentro do orifício. Extremidade destinada a perfurar, com ponta de videa que tem uma dureza necessária para cortar concreto, alvenaria, cerâmica. A ponta deve possuir uma afiação eficaz, a qual proporcione uma excelente centragem e perfeita qualidade do furo. Marcas de referência: Irwin, Bosch, Tramontina, podendo ser outras marcas de qualidade similar.	Un	VONDER	2	10,50	21,00
10	32076 - Brocas 3 Pontas para madeira 06mm. Elevada resistência ao desgaste, geometria da ponta que permite a execução de furos com elevada velocidade de penetração em qualquer tipo de madeira, canal Helicoidal, Haste cilíndrica. A ponta deve possuir uma afiação eficaz, a qual proporcione uma excelente centragem e perfeita qualidade do furo. Marcas de referência: Irwin, Bosch, Tramontina, podendo ser outras marcas de qualidade similar.	Un	VONDER	3	3,95	11,85
11	32077 - Brocas 3 Pontas para madeira 08mm. Elevada resistência ao desgaste, geometria da ponta que permite a execução de furos com elevada velocidade de penetração em qualquer tipo de madeira, canal Helicoidal, Haste cilíndrica. A ponta deve possuir uma afiação eficaz, a qual proporcione uma excelente centragem e perfeita qualidade do furo. Marcas de	Un	VONDER	3	4,95	14,85

	referência: Irwin, Bosch, Tramontina, podendo ser outras marcas de qualidade similar.					
12	32078 - Brocas 3 Pontas para madeira 12mm. Elevada resistência ao desgaste, geometria da ponta que permite a execução de furos com elevada velocidade de penetração em qualquer tipo de madeira, canal Helicoidal, Haste cilíndrica. A ponta deve possuir uma afiação eficaz, a qual proporcione uma excelente centragem e perfeita qualidade do furo. Marcas de referência: Irwin, Bosch, Tramontina, podendo ser outras marcas de qualidade similar.	Un	VONDER	7	11,95	83,65
14	27824 - Bucha plástica nº 6	Un	ES	710	0,03	21,30
15	27825 - Bucha plástica nº 8	Un	ES	510	0,03	15,30
17	27826 - Cadeado em Latão Tradicional 40mm Confeccionado em latão, haste em aço cementado e chaves em latão, deve conter duas chaves. Marcas de referência: Pado, Soprano, Stam ou qualquer outra marca de qualidade similar.	Un	SOPRANO	20	14,00	280,00
18	27827 - Cadeado em latão, 30 mm. Corpo em latão, proporcionando resistência à oxidação/corrosão. Material da haste do cadeado: Aço temperado, contendo duas chaves. Marcas de referência: Pado, Soprano, Stam ou qualquer outra marca de qualidade similar.	Un	PADO	25	11,50	287,50
19	27828 - Cadeado em latão, 20 mm. Corpo em latão, proporcionando resistência à oxidação/corrosão. Material da haste do cadeado: Aço temperado, contendo duas chaves. Marcas de referência:	Un	SOPRANO	22	7,45	163,90

	Pado, Soprano, Stam ou qualquer outra marca de qualidade similar.					
23	27844 - "Extensão elétrica 5 metros. Com pelo menos 3 tomadas. 250v, 10a."	Un	MEC TRONIC	10	13,80	138,00
24	27845 - Extensão elétrica de 30 metros. Cabo PP, fio 2x2,5, com pino macho e fêmea 10a	Un	MEC TRONIC	4	85,00	340,00
26	27800 - Fita métrica (tipo costureira) 1,5 m Para uso diversos, para costura, para medidas corporais, medir peças entre outros, pequena, dobrável fácil de usar e guardar.	Un	VONDER	11	2,50	27,50
28	27831 - Fechadura para porta com cilindro	Un	SOPRANO	31	25,50	790,50
29	27832 - Fita veda rosca Fita Veda Rosca, Material Teflon, Comprimento 50 M, Largura 18 Mm, Espessura 0,06 A 0,08 Mm, Resistência Temperatura-200 A 260 ¨C, Normas Técnicas Abnt, Mil Spec T-27730-A	Un	954	52	4,00	208,00
31	27847 - Fita Isolante. Fita isolante, cor preta, composta em filme de pvc com adesivo a base de borracha. Tensão de isolamento mínima de 750v. Medida: 10 metros de comprimento por 19 milímetros de largura.	RL	954	97	2,30	223,10
32	27803 - Jogo de bits para parafusadeira. No mínimo 30 peças magnéticas. Acompanha estojo para armazenamento.	Un	954	2	50,00	100,00
33	27804 - Jogo de chave de fenda/philips com 10 peças.	Un	954	7	40,00	280,00
34	27805 - Jogo de brocas para concreto, com ponta de metal duro/vídea, 4 mm a 10 mm, com 5 peças. 1 Jogo de brocas para concreto com 5 peças, sendo: 4 mm, 5	Un	VONDER	2	18,50	37,00

	mm, 6 mm, 8 mm e 10 mm. Indicado para concreto e alvenaria. Possui ponta de metal duro/vídea, proporcionando maior durabilidade. Conta com acabamento niquelado que confere maior resistência contra oxidação/corrosão, além de cartela plástica que facilita a acomodação/organização das brocas. Sugestão de marca: Vonder.					
35	27806 - Jogo de broca com 3 pontas para madeira 7 peças • Jogo de brocas com 3 pontas • Aplicações em madeira • Acompanha estojo plástico com marcações de medidas, para armazenamento das ferramentas • Contém pelo menos 7 peças, sendo de medidas: - 3mm – 4mm – 5mm – 6mm – 7mm – 8mm – 10mm	Un	VONDER	5	36,00	180,00
37	27808 - Luva de raspa de couro. Com reforço total. Protege as mãos em processos de solda ou na utilização de agentes abrasivos. Tamanho grande.	PAR	pingo	32	8,40	268,80
38	27796 - Multímetro digital Indicador de tensão led e sinal sonoro (buzina). Freqüencia de operação: 48Hz e 62 Hz. Deve estar de acordo com a IV 1000v de instalação com a norma IEC 1010.	Un	MTX	2	25,00	50,00
42	27833 - Mangueira siliconada trançada para jardim. Amarela, 1/2 polegada, com engate rápido e 1 adaptador com engate rosqueado, acompanha hidropistola multifunção. Comprimento de 50 metros.	RL	uniforte	4	115,00	460,00
44	27812 - Pá Ajuntadeira de Bico nº 4. Cabo longo em madeira, com	Un	954	9	26,75	240,75

	comprimento de 120 cm. Produzida em aço com pintura automotiva. Espessura mínima da lâmina de 1,5mm. Utilizada principalmente para juntar materiais. A lâmina oferece resistência sem a necessidade de ter peso, proporcionando fácil manuseio durante o uso. Empunhadura ergonômica e resistente.					
45	27813 - Pistola de cola quente para bastão de 11 mm, 80W 220V O aplicador deve conter capacidade de aquecimento que proporcione uma aplicação eficiente e rápida. Sua carcaça deve ser elaborada com plástico de alta qualidade para proporcionar maior durabilidade. Gatilho deve ser de boa qualidade e que permita o fluxo contínuo de cola.	Un	TOOLMIX	5	39,00	195,00
46	27835 - Parafuso, cabeça fenda nº 8	Un	CISER	401	0,14	56,14
47	27836 - Pregos com cabeça, na medida 12/12, pacote com 1 kg	PCT	GERDAU	6	10,00	60,00
49	27857 - Plafon fixo bocal porcelana e-27. Potência máxima 100W	Un	PLASLUMI	35	3,00	105,00
50	27858 - Plug para extensão fêmea 10a, 250v, p/ 2 pinos, fabricado em plástico poliamida antichama, componentes condutores em liga de cobre, produzido conforme NBR 14136.	Un	MEC TRONIC	40	3,90	156,00
51	27859 - Plug para extensão macho 10a, 250v, 2 pinos maciços em liga de cobre, fabricado em plástico poliamida antichama, componentes condutores em liga de cobre, produzido conforme NBR 14136	Un	MEC TRONIC	40	3,90	156,00

52	27840 - Rebite 2.4 x 7.4. Embalado em caixa com 1000 un. Para rebitadeira pneumática, hidropneumática e manual, confeccionado em alumínio.	CX	954	3	99,90	299,70
54	27817 - Tesoura de Poda Profissional Lâminas em aço alto carbono temperado, Cabo ergonômico e confeccionado em alumínio com material emborrachado, Batente emborrachado, amortecendo o impacto de fechamento das lâminas, Trava de segurança para fechamento das lâminas quando não estão em uso, garantia mínima de 90 dias. Modelo de referência: 78316501 - Tramontina. Pode ser qualquer marca que atenda às especificações.	Un	954	2	59,90	119,80
55	27818 - Trena de 5 metros para construção civil. Comprimento de 5 metros e largura mínima de 19 milímetros. Deve possuir pintura fosca e antireflexiva, com alça e gancho para cinto. Marca de referência: Vonder, Lufkin, Tramontina.	Un	VONDER	9	15,00	135,00
59	27860 - T (benjamim, adaptador com 3 entradas)]	Un	ES	60	2,00	120,00
62	27849 - Lâmpada econômica 25w. Vita útil de pelo mesmo 6000 horas. Lâmpada com alto rendimento, que garanta maior luminosidade com menor consumo de energia. Marca de referência: Philips, Osram ou qualquer marca que atenda as especificações e seja de qualidade similar.	Un	llum	60	7,90	474,00
63	27850 - Lâmpada LED Bulbo E-27, mínimo 13,5w, equivalente a 100W.	Un	AVANT	121	10,50	1.270,50

	Temperatura de cor 6.500 K. Durabilidade estimada de 15.000 horas. Índice de reprodução de cor (CRI) 80. Sugestão de marca: Philips.					
65	27852 - Lâmpada tubular em LED 60 CM. Substitui as lâmpadas Fluorescentes Tradicionais de 30W, sem a necessidade de reator para funcionamento. Proporciona economia de 50% em relação ás lâmpadas fluorescentes. . Vida útil mínima de 25 mil horas e 3 anos de garantia; Cor: 6500k; Fluxo luminoso: 1600lm Acompanha Adaptador para instalação, quando incompatível em suporte para as lâmpadas tradicionais. Marca de Referência: Philips LEDTUBE MLED ESS.	Un	g light	50	15,00	750,00
66	27853 - Lâmpada tubular em LED 120 CM. Substitui as lâmpadas Fluorescentes Tradicionais de 40W, sem a necessidade de reator para funcionamento. Proporciona economia de 50% em relação ás lâmpadas fluorescentes. Vida útil mínima de 25 mil horas e 3 anos de garantia; Cor: 6500k; Fluxo luminoso: 1600lm Acompanha Adaptador para instalação, quando incompatível em suporte para as lâmpadas tradicionais. Marca de Referência: Philips LEDTUBE MLED ESS.	Un	g light	200	16,50	3.300,00
69	6352 - Rebite de Alumínio 3,2 x 12 mm produzido 100% em alumínio com acabamento brilhante	Un	954	50	0,06	3,00
70	10110 - Rebite de Alumínio 6,0 x 12 mm	Un	954	50	0,19	9,50

	produzido 100% em alumínio com acabamento brilhante					
71	32197 - Rebite de Alumínio 4,0 x 12 mm produzido 100% em alumínio com acabamento brilhante.	Un	954	50	0,08	4,00
72	32198 - Rebite de Alumínio 2,0 x 12 mm produzido 100% em alumínio com acabamento brilhante.	Un	954	50	0,06	3,00
73	32199 - Rebite de Alumínio 6,0 x 19 mm produzido 100% em alumínio com acabamento brilhante.	Un	VONDER	50	0,23	11,50
75	32302 - Parafuso Philips com PH tamanho 4,5x30mm.	Un	CISER	300	0,08	24,00
76	32303 - Parafuso Philips com Ph tamanho 4,5x50.	Un	CISER	300	0,12	36,00
77	32304 - Parafuso Philips com Ph tamanho 4,5x70mm.	Un	CISER	300	0,30	90,00
79	32305 - Aplicador de silicone tubular. Fabricado com Corpo em Alumínio de alta resistência, iIndicado para aplicar silicone (massa) e outros produtos comercializados em tubo com até 9”.	Un	954	1	30,00	30,00
80	7170 - Bisnaga cola/adesivo para cano 75g, incolor.	Un	amazonas	10	4,00	40,00
81	32306 - Sifão flexível duplo sanfonado 72cm. O Sifão Duplo Sanfonado permite a captação de dois tanques, pias ou lavatórios simultaneamente. Possui fácil manutenção do sistema de sifão copo e impede o retorno do mau cheiro da tubulação de esgoto, fabricado em Polipropileno.	Un	Blukit	3	10,00	30,00
82	32307 - Sifão flexível sanfonado 72cm.	Un	Blukit	18	4,90	88,20
83	32308 - Sifão flexível sanfonado 1,5 metros.	Un	Blukit	3	8,50	25,50
84	32309 - Tubo flexível 40cm.	Un	NOVE54	4	4,00	16,00

85	32310 - Tubo flexível 60 cm.	Un	NOVE54	4	5,00	20,00
87	31101 - PINCEL DE CERDAS 3"	Un	954	14	7,00	98,00
97	6540 - CORDA DE NYLON, 8MM, COR BRANCA	M	VONDER	50	0,80	40,00
99	32326 - Corda de nylon 4mm branca.	M	VONDER	400	0,40	160,00
103	32331 - Correia V A32	Un	954	5	6,40	32,00
104	32332 - Correia V B67	Un	954	5	18,90	94,50
105	32333 - Correia V A74	Un	954	5	13,50	67,50
106	32311 - Cabo flexível elétrico 750 V 10mm. Recomendado para instalações internas e fixas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, etc. Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas), tensões nominal até 450/750V. Deve possuir isolação de composto termoplástico polivinílico e ser certificado pelo Inmetro. Marca referência: SIL Fios, podendo ser outras marcas de qualidade similar.	M	Corfio	100	4,00	400,00
108	32319 - Porca sextavada 5/16" e Parafuso de Ferro Sextavado Rosca 5/16" x 1 1/2". Caixa com 100 peças	Un	CISER	1	40,00	40,00
109	32324 - Porca sextavada 5/16" e Parafuso de Ferro Sextavado Rosca 5/16" x 2". Caixa com 100 peças	Un	CISER	1	45,00	45,00
112	32336 - Brocha para pintura retangular n.º 2. Medidas aproximadas: 152 x 56mm, com cepas e cabo em polipropileno, ideal para pinturas com cal e limpezas em geral	Un	vd	4	4,30	17,20
115	32339 - Rolo anti-gota de 23cm. Produzido em poliamida tramada em tecido. Superior capacidade de retenção de tinta e cobertura do filme. Reduz o	Un	ATLAS	4	14,00	56,00

	respingamento. Uso com tintas acrílica, látex (pva) e esmalte.					
116	32340 - Rolo pele de carneiro de 23cm. Com lã extra longa e densa, com altura de 25mm, grande capacidade de retenção de tinta. Ideal para pinturas com tinta látex, acrílico, pva, óleo, esmalte em paredes externas rugosas ou texturizadas	Un	954	4	16,00	64,00
117	32341 - Rolo anti gota de 9cm. Produzido em poliamida tramada em tecido. Superior capacidade de retenção de tinta e cobertura do filme. Reduz o respingamento. Uso com tintas acrílica, látex (pva) e esmalte	Un	vd	4	5,50	22,00
121	32346 - Pincel para pintura, 2,5 polegadas.	Un	954	4	5,00	20,00
122	32347 - Pincel para pintura 1/2" . Com cabo de plástico, com cerdas e virola de alumínio niquelado.	Un	954	4	1,60	6,40
123	32348 - Pincel nº4. Pincel em formato chato, com cerdas de pêlo sintético, tamanho 04, cabo com cinta de alumínio niquelado.	Un		4	8,00	32,00
124	32349 - Pincel 4". Pincel em formato chato, com cerdas de pêlo, largura das cerdas 10 cm, cabo com cinta de alumínio niquelado.	Un	954	4	8,00	32,00
125	32350 - Pincel nº 24. Pincel para pintura a óleo em madeira, cabo longo, cerdas de pêlo em tamanho chato. Espessura aproximada do pêlo: 29,6mm.	Un		4	16,00	64,00
126	32351 - Pincel nº 22. Pincel para pintura a óleo em madeira, cabo longo, cerdas de pêlo em tamanho chato.	Un		4	16,00	64,00

	Espessura aproximada do pêlo: 25,2mm.					
127	32352 - Rolo de lã para pintura 23 cm.	Un		4	20,00	80,00
128	32353 - Rolo de espuma textura baixa 23cm para pintura.	Un	954	4	7,50	30,00
129	32354 - Rolo de espuma para pintura 5cm.	Un	954	4	2,90	11,60
130	32355 - Bandeja plástica para pintura 23cm.	Un	VONDER	10	5,25	52,50
136	32361 - Parafuso cabeça de fenda nº 6	Un	CISER	100	0,15	15,00
139	32549 - Escada em alumínio 8 degraus. Fabricada em alumínio e polipropileno, com pés antiderrapantes, trava de segurança, com capacidade de suportar pelo menos 120 quilos.	Un	alumasa	1	169,00	169,00
					Total (R$):	13.934,14

1.2. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central do Município de Arroio Trinta, localizado no paço Municipal, diretamente com o Responsável pelo recebimento e fiscal do Contrato Paulo Henrique Goni Beltrame.

1.3. O fornecimento dos materiais será fracionado em 3 (três) entregas, sendo que o prazo para cada entrega será de no máximo 15 dias corridos a contar da data de emissão da autorização de fornecimento, emitida pelo Município de Arroio Trinta.

1.4. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº **0101/2019 - PR**, Pregão Presencial nº **0020/2019 - PR**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de **2019**, conforme segue:

Despesa
39 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.26 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

103 - 1 . 2013 . 8 . 243 . 6 . 2.13 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
8 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
72 - 1 . 2005 . 13 . 392 . 13 . 2.33 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
77 - 1 . 2005 . 27 . 812 . 24 . 2.44 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
13 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.7 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
113 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.17 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
82 - 1 . 2006 . 15 . 452 . 17 . 2.36 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
62 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 12 . 2.32 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
94 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.43 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
32 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.41 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
3 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.52 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
100 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.10 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

O valor total dos produtos, objeto do presente contrato é **de R$13.934,14(TREZE MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).**

4.1. O pagamento será efetuado por transferência bancária em até 5 (cinco) dias, após cada entrega de mercadoria, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação
4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
4.5. Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.
5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.
5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

6.1.2. Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

6.1.3. Apresentar documentação falsa;
6.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
6.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
6.1.6. Não mantiver a proposta;
6.1.7. Cometer fraude fiscal;
6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

6.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

6.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

6.3.1. Advertência;
6.3.2 multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens empenhados.
6.3.4 multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da entrega de quaisquer dos itens solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.
6.3.5 multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao deixar de prestar garantia técnica à qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital da licitação.
6.3.6 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de sua assinatura até 31 DE DEZEMBRO DE 2019, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por mais seis meses, caso toda a quantidade licitada ainda não tenha sido consumida, e alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. As Contratadas assumem, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.
10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.
10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.
10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
10.6. A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.
10.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 10 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELE´TRICOS E DECORAÇÕES LTDA
CNPJ Nº.01.276.119/0001-54
CONTRATADA
ANNA JUCARA KRUTZMANN
CPF Nº 693.216.399-34

16

TESTEMUNHAS

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

17

CONTRATO Nº0058 /2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2019
FINALIDADE: FERRAMENTAS E OUTROS
CONTRATADA: JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELE´TRICOS E DECORAÇÕES LTDA
VALOR: R$13.934,14

TERMO ADITIVO Nº 0007/2019 AO CONTRATO 0043/2015

Publicação Nº 2097349

TERMO ADITIVO 0007/2019 AO CONTRATO Nº 0043/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2015, LOCAÇÃO DE SALAS PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO, que entre si fazem de um lado O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerado LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, Nº 33, no município de Arroio Trinta – SC, de agora em diante denominada locatário e de outro lado JOÃO POSSENTI, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 220.625.729-72 e CI sob nº 494.216, residente e domiciliado na Rua do Comércio, S/N, no Município de Arroio Trinta - SC, de agora em diante denominado LOCADOR, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 65, inciso II, "d" da Lei 8.666/93, combinada com a Lei nº 8.883/94, atendidas a cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – DO VALOR

A CLAÚSULA TERCEIRA do Contrato nº 0043/2015, passa a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – O locatário pagará mensalmente para o locador, o valor de R$1.458,59 (UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), PERÍODO DE 16 DE JULHO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019, NUM TOTAL de R$7.973,62 (SETE MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

§ 1º - O atual valor mensal, refere-se a revisão no percentual de 5,369 %, referente INPC e a inclusão de taxa de água prevista na cláusula 7ª alínea "a" do contrato original 0043/2015.

§ 1º – O reajuste será anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

§ 2º - O reajuste de preço só será efetivado mediante prorrogação do presente instrumento, após 16 de julho de 2019.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem certos e ajustados, fazem o presente termo, em 03 cópias de iguais teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta- SC, 16 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC
CNPJ 8.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO POSSENTI
CPF Nº: 220.625.729-72
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

DANIELA CAON
CPF – 020.406.569-01

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0074/2019

Publicação Nº 2097332

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0114/2019 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0074/2019 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1893/2018, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:

RATIFICAR a presente **Dispensa por Justificativa**, do tipo **Menor preço por item**, embasada no **Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93** e tendo como objeto **Aquisição de Calças Típicas Italianas para o grupo de Danças Danc Itali e, Faixas para coroação das rainhas da Festivitá All Italiana 2019**, nestes termos:

Proponente que apresentou o menor preço e seus respectivos itens:

649 - CONFECÇÕES DI FRANCINE LTDA ME (79.657.136/0001-29)

Item	Material	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32810 - Calça Típica Italiana em tecido Oxford na cor preta com suspensório em elástico, ilhós e cordão preto no tornozelo, tamanho Infanto Juvenil	Un	12	70,00	840,00
2	29915 - Faixas Em tecido charmousse na cor branca (40cm de largura, dupla 20cm e 3mt de comprimento), com detalhes em dourado e prata, com brasão da prefeitura.	Un	8	110,00	880,00
				Total (R$):	1.720,00

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 19 de julho de 2019

Claudio Spricigo
Prefeito de Arroio Trinta

Aurora

Prefeitura

PRAZO PARA CONTRA RAZÕES TP 027/2019

Publicação Nº 2097394

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

PRAZO PARA CONTRA RAZÕES

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, Encaminha nesta data o recurso sobre a decisão da Comissão Permanente de licitações deste município, sobre o processo licitatório na modalidade Tomada de Preço Nº. 027/2019. Abrindo prazo de 05 (Cinco) dias para a empresa que mantem interesse apresentar a contra razão.
Aurora, 19 de Julho de 2019.
Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

ERRATA TERMO ADITIVO 003/2019 REF. CONT. 24/2017 PMBP

Publicação Nº 2096585

ERRATA
Onde se lê:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
ADITIVO Nº 003/2019 de 31/05/2019 – PMBP
CONTRATO Nº 24/2017 DE 19/09/2017 - PMBP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2017 - PMBP
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0074/2017 - PMBP
HOMOLOGADO EM 19/09/2017
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 053/2017 - PMBP – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 007/2017 - PMBP, e tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obras e serviços de PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DA RUA ALFREDO LEONARDO, conforme documentos anexos ao Processo, em estrita observância aos Memoriais, Planilhas e Projetos. Conforme solicitação e justificativa anexa no Memorando 206/2019 – Planejamento, encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento e desenvolvimento Econômico Sustentável, prorroga-se a vigência do presente contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir do seu vencimento, dia 29 de junho de 2018, passando a vigorar até o dia 26 de dezembro de 2019.
Balneário Piçarras, 31 de maio de 2019
JOINPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA ME
Flavio Tironi – Prefeito Municipal em Exercício

Leia-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
ADITIVO Nº 003/2019 de 31/05/2019 – PMBP
CONTRATO Nº 24/2017 DE 19/09/2017 - PMBP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2017 - PMBP
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0074/2017 - PMBP
HOMOLOGADO EM 19/09/2017
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 053/2017 - PMBP – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 007/2017 - PMBP, e tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obras e serviços de PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DA RUA ALFREDO LEONARDO, conforme documentos anexos ao Processo, em estrita observância aos Memoriais, Planilhas e Projetos. Conforme solicitação e justificativa anexa no Memorando 206/2019 – Planejamento, encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento e desenvolvimento Econômico Sustentável, prorroga-se a vigência do presente contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir do seu vencimento, dia 29 de junho de 2019, passando a vigorar até o dia 26 de dezembro de 2019.
Balneário Piçarras, 31 de maio de 2019
JOINPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA ME
Flavio Tironi – Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2019 – FMAS EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019 – FMAS

Publicação Nº 2096625

PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2019 – FMAS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2019 – FMAS
A Secretaria Municipal de Assistência Social necessita realizar processo de credenciamento de entidades beneficentes de Assistência Social sem fins lucrativos interessadas em utilizar o espaço físico da Secretaria de Assistência Social para realização das aulas presenciais de Programas de Aprendizagem visando captar e desenvolver jovens de Balneário Piçarras e região destinados ao Programa de Jovens Aprendiz., nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. Os interessados terão prazo entre o 22 de julho de 2019 a 02 de agosto de 2019. O Edital na íntegra encontra-se na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1665, Centro, Balneário Piçarras/SC ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 19 de junho de 2019. Ana Paula Ribeiro Stiebler – Secretária de Assistência Social.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019 – PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PMBP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2096969

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019 – PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MULTIENTIDADE

Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para Registro de preços visando à futura Registro de preços visando à futura aquisição de artefatos de cimentos, areia, brita e contratação de serviço de recuperação asfáltica para atendimento as necessidades das secretarias municipais. Recebimento dos Envelopes até: 07/08/2019 às 09h. Data da Sessão Pública: 07/08/2019 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 19 de julho de 2019. Aires Damião Testoni – Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais.

Balneário Rincão

Prefeitura

LEI Nº 410/2019

Publicação Nº 2096784

LEI Nº 410, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Altera a Lei nº 336, de 30 de janeiro de 2018.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. As alíneas "b" e "c" do art. 2º, da Lei nº 336, de 30 de janeiro de 2018 passam a ter a seguinte redação:
"b) Ser Proprietário de área residencial construída não superior a 70,00m² (setenta metros quadrados);

c) Não possuir veículo automotor com valor superior à R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme Tabela Fipe. "

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Balneário Rincão, 19 de julho de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 19 de julho de 2019.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças Designado

LEI Nº 411/2019

Publicação Nº 2096789

LEI Nº 411, DE 19 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM O GRUPO ESCOTEIRO DO MAR ACÁCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o GRUPO ESCOTEIRO DO MAR ACÁCIA - inscrita no CNPJ 22.415.497/0001-41, objetivando o repasse financeiro para manutenção da entidade, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, do mês de julho ao mês de dezembro de 2019, resultando para todo o exercício de 2019 na quantia de R$ 6.000,000 (seis mil reais).

Art. 2º As despesas inerentes ao convênio citado no art. 1º correrão por conta do orçamento vigente do exercício de 2019.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Rincão, 19 de julho de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 19 de julho de 2019.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças Designado

Barra Bonita

Prefeitura

CONTRATO Nº36/2019

Publicação Nº 2097017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Avenida BUENOS AIRES - 600 | Barra Bonita - SC | Cep 89.909-000
Fone: (49) 3649-0002 | CNPJ: 01.612.527/0001-30
e-mail:

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 57/2019

DATA CONTRATO: 15 de julho de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - Estado Santa Catarina, com endereço Avenida BUENOS AIRES, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.527/0001-30, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. MOACIR PIROCA, portador do CI/RG nº 1151263, CPF/MF nº 422.722.709-72.

CONTRATADO: GUARAGNI & GUARAGNI LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.799.088/0001-65, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FABIO ALECXANDRO GUARAGNI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 031.759.779-52, com endereço à Rua LA.BELA VISTA DAS FLORES, , INTERIOR - 89.900-000, São Miguel do Oeste - SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA DE MÁQUINA DE RETRO ESCAVADEIRA 4X4 COM CONCHA DE NO MÍNIMO 1M3..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R $15.000,00 (quinze mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

MOACIR PIROCA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FABIO ALECXANDRO GUARAGNI
GUARAGNI & GUARAGNI LTDA
CONTRATADA

CONTRATO Nº37/2019

Publicação Nº 2097016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Avenida BUENOS AIRES - 600 | Barra Bonita - SC | Cep 89.909-000
Fone: (49) 3649-0002 | CNPJ: 01.612.527/0001-30
e-mail:

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 57/2019

DATA CONTRATO: 15 de julho de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - Estado Santa Catarina, com endereço Avenida BUENOS AIRES, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.527/0001-30, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. MOACIR PIROCA, portador do CI/RG nº 1151263, CPF/MF nº 422.722.709-72.

CONTRATADO: GUARAGNI & GUARAGNI LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.799.088/0001-65, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FABIO ALECXANDRO GUARAGNI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 031.759.779-52, com endereço à Rua LA.BELA VISTA DAS FLORES, , INTERIOR - 89.900-000, São Miguel do Oeste - SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA DE MÁQUINA DE RETRO ESCAVADEIRA 4X4 COM CONCHA DE NO MÍNIMO 1M3..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R $15.000,00 (quinze mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

MOACIR PIROCA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FABIO ALECXANDRO GUARAGNI
GUARAGNI & GUARAGNI LTDA
CONTRATADA

CONTRATO Nº38/2019

Publicação Nº 2096999

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Avenida BUENOS AIRES - 600 | Barra Bonita - SC | Cep 89.909-000
Fone: (49) 3649-0002 | CNPJ: 01.612.527/0001-30
e-mail:

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 55/2019

DATA CONTRATO: 19 de julho de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - Estado Santa Catarina, com endereço Avenida BUENOS AIRES, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.527/0001-30, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. MOACIR PIROCA, portador do CI/RG nº 1151263, CPF/MF nº 422.722.709-72.

CONTRATADO: UNIMED EXTREMO OESTE CATARINENSE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 80.653.975/0001-58, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. UNIMED EXTREMO OESTE CATARINENSE, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 000.000.000-00, com endereço à Rua BARAO DO TRIUNFO, 821, CENTRO - 89.900-000, São Miguel do Oeste - SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR AMBULATORIAL, EXAMES, SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO, CIRURGIAS E TERAPIAS, INCLUSIVE INTERNAÇÕES CLINICO-CIRURGICAS, OBSTETRICAS E EM TERAPIA INTENSIVA, TANTO EM CARATER ELETIVO QUANTO EMERGENCIAL EM HOSPITAIS E CLINICAS, COM ACOMODAÇAO, SEM LIMITE DE IDADE CONFORME DESCRITO EM ANEXO, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R $165.017,28 (cento e sessenta e cinco mil, dezessete reais e vinte e oito centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Avenida BUENOS AIRES - 600 | Barra Bonita - SC | Cep 89.909-000
Fone: (49) 3649-0002 | CNPJ: 01.612.527/0001-30
e-mail:

MOACIR PIROCA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

UNIMED EXTREMO OESTE CATARINENSE
UNIMED EXTREMO OESTE CATARINENSE
CONTRATADA

Barra Velha

Prefeitura

57º EDITAL DO CONCURSO PUBLICO Nº 002//2015

Publicação Nº 2097366

57º EDITAL DO CONCURSO PUBLICO Nº 002//2015
23ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº002/2015
Comprovação de Requisitos e Exames Médicos

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, de acordo com o Edital nº 002/2015, e considerando a homologação do resultado final da prova objetiva e títulos, e Prova Prática, através do Decreto nº 1088/2016, de 07 de março de 2016, e Decreto nº 1089, de 14 de março de 2016, prorrogado pelo Decreto 1225, de 06 de março de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, a 23ª convocação para comprovação dos requisitos e Exames Médicos do Concurso Público, conforme o Edital nº. 002/2015, para os seguintes cargos:

PREFEITURA
Nível Ensino Fundamental
Motorista de Automóvel
Motorista de Ambulância

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 Se submeterão à Comprovação de Requisitos, os candidatos relacionados no item 7.1, que deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos) ou Cópia Autenticada do Título de Eleitor, acompanhada de Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física ou Comprovante de Inscrição no CPF, emitido pela Receita Federal do Brasil;
d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia autenticada em cartório ou original da Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada (conforme o caso), com menos de 90 (noventa) dias;
f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
h) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, conforme discriminado no Edital do Concurso Público 002/2015 (disponível em www.iobv.org.br), e respectivo registro no conselho de classe, quando exigido;
j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, bem como documentos comprobatório da experiência profissional, conforme o caso, de acordo com o especificado no Edital do Concurso Público 002/2015 (disponível em www.iobv.org.br);
k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
l) Certidões de antecedentes criminais, da justiça comum estadual e da justiça federal, da circunscrição onde reside o candidato e da circunscrição do Estado de Santa Catarina (caso o candidato não resida em Santa Catarina);
m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88.
n) Para os cargos de motorista, cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, comprobatória da categoria de habilitação exigida no Edital do Concurso Público 002/2015 (disponível em www.iobv.org.br);
o) Para os cargos de professor, deverão apresentar curso superior com licenciatura específica para o cargo;

1.2 A Comprovação de Requisitos tem caráter eliminatório, devendo os candidatos apresentarem todos os documentos acima relacionados na data e local determinados no presente Edital, sob pena de eliminação.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 Todos os candidatos devem apresentar, junto ao Exame-médico Pré-Admissional, emitido por Médico do Trabalho, com a informação de "apto", os seguintes exames: (com vencimento no prazo máximo de 60 dias)
- hemograma completo,
- contagem de plaquetas,
- parcial de urina,
- creatinina,
- uréia,
- sorologia para lues,
- glicemia de jejum,
- exame radiológico do tórax 2 posições – P + PA, (com laudo)

- esquema anti-tetânico em dia ou iniciado na ocasião; (Cópia)
- vacina anti-rubéola.(Cópia)

2.1.1 Para candidatas do sexo feminino deverá ser acrescido Exame Ginecológico (realizado no prazo máximo de 12 meses) ou comprovante em andamento (coleta e resultado).

2.1.2 Para candidatos do sexo masculino, com mais de 40 (quarenta) anos, deverá ser acrescido o Preventivo Prostático (realizado no prazo máximo de 12 meses).

2.2 Para candidatos, de ambos os sexos, com mais de 35 anos, deverá ser acrescidos eletrocardiograma com laudo médico (realizado com vencimento no prazo máximo de 30 dias).

2.3 Para candidatos, de ambos os sexos, com mais de 40 anos, deverá ser acrescidos Colesterol Total e Triglicerídeos (realizado com vencimento no prazo máximo de 30 dias).

2.4 Para os candidatos de ambos os sexos aos cargos de professores de educação física e cargos com função de Cozinheira, Zelador, Pedreiro, Carpinteiro, Eletricista, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Operador de Máquinas, Mecânico, Soldador, Vigia, Segurança Escolar, Coveiro, Calceteiro, Roçador, Padeiro serão acrescidos exames radiológicos da coluna lombo-sacra e bacia, com laudo (realizado com vencimento no prazo máximo de 30 dias).

2.5 Para os candidatos, de ambos sexos, aprovados para os cargos de Professor, serão acrescidos os seguintes exames:
- Laringoscopia indireta com laudo descritivo ou videolaringoscopia,
- Exame audiométrico;
- Exames de Sangue (RAST) para detecção de alergias:
- IGE Total,
- HX2 (ácaro, pó domiciliar);
- NX2 (fungus e leveduras),

2.6 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digitalizada, fotocopiados ou por fax. Na inspeção médica poderão ser exigidos exames e testes complementares considerados necessários para sua conclusão.

Deverão os candidatos, ainda, apresentar:

3. Declaração de bens, com indicação das fontes de renda ou cópia da Declaração do IRRF, relativa ao último exercício;

4. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável, nos termos do ANEXO VI, inciso II, item 7, da Instrução Normativa nº TC-11/2011;

5. Após receber a convocação o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer, junto ao setor de protocolo da Prefeitura ou por e-mail leis@barravelha.sc.gov.br, prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida nos itens 1, 2, 3 e 4 deste Edital.

6. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO

Os candidatos relacionados no item 7.1, deverão se apresentar no horário das 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sito a Av. Gov. Celso Ramos, n. 198, Centro, Barra Velha – SC, munido de todos os documentos relacionados nos itens 1, 2, 3 e 4 conforme a programação abaixo estabelecida:

7. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

7.1 Ficam convocados para a Comprovação de Requisitos acima elencados, os candidatos a seguir relacionados:

PREFEITURA
Nível Ensino Fundamental
Motorista de Automóvel
6º Jackson Vieira Da Silva

Motorista de Ambulância
10º Alexandro Patrício

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado munidos de todos os documentos listados nos itens 1, 2, 3 e 4. Não serão recebidos os documentos de forma parcial dentro do prazo de convocação deste Edital.

8.2 O Resultado Preliminar, desta fase do Concurso Público, será publicado no site www.barravelha.sc.gov.br e DOM – Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br.

8.3. Caberá recurso do Resultado Preliminar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, mencionado no subitem

anterior.

8.4. Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 02/2015, que normatiza o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barra Velha/SC.

8.5 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

8.6 A presente convocação poderá ser atendida, por procurador munido de Procuração Pública, específica para o seguinte ato: – apresentar documentos que comprovem os requisitos exigidos pelo Município de Barra Velha no Concurso Público previsto no Edital 02/2015, com poderes específicos para tomar ciência da eliminação do concurso público.

8.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 19 de julho de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN CROMACIO JOSÉ DA ROSA
Prefeito Municipal Secretário Mun. Administração

LEI N° 1789, 19 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2097185

LEI N° 1789, 19 DE JULHO DE 2019
Autoriza o Poder Legislativo Municipal a indenizar área de terras declarada de utilidade pública no Bairro Centro.

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a indenizar, conforme Decreto de Utilidade Pública n. 1319, editado pelo Poder Executivo Municipal, a área pertencente à José Gentil Schreiber, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Barra Velha-SC, portador do CPF nº 009.990.839-53, devidamente registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha/SC, devidamente registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha/SC, das seguintes matrículas:
a) UM TERRENO, sem benfeitorias, situado na zona urbana desta cidade e comarca de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, com as metragens, divisas e confrontações: medindo 12,00m de frente por 42,00m aos fundos, totalizando a área de 504,00m; confrontando pelo leste com o vendedor Alberto Frederico Hein; pelo lado oeste Doutor Horácio Cabral; pelo lado sul com Isabel Brenaisen ou de quem de direito; e pelo lado norte com uma rua projetada. Matrícula n. 18.009 do Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha-SC.
b)UM TERRENO, sem benfeitorias, situado na zona urbana desta cidade e comarca de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, constituído pelo LOTE "A", do desmembramento de área maior, medindo 14,00m de frente ao sul para a Rua 489, distante 133,12m da Rua 522; tendo de fundos em ambos os lados 52,00m, confrontando pelo lado direito ao lado de quem olha o imóvel, parte com terras de Décio José Massing (Lote B) e parte com terras de Alberto Frederico Hein; e pelo lado esquerdo ao Oeste com terras de Mathias Thomaz de Farias; fazendo travessão dos fundos ao norte em 14,00m confrontando com as terras de Leonilda Joana Costa, contendo a área total 728,00m. Matrícula 18.007 do Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha-SC.
Parágrafo Único. Fica o Presidente da Câmara de Vereadores autorizado a pagar ao proprietário, a título de indenização, o valor de R$ 1.375.000,00 (um milhão trezentos e setenta e cinco reais).
Art. 2º A área mencionada no artigo anterior destina-se a ampliação da sede da Câmara de Vereadores de Barra Velha, a qual deverá ser incorporada ao patrimônio do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias da Câmara de Vereadores de Barra Velha do orçamento vigente em 2019.

Art.4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 19 de julho de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 1784, DE 19 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2097169

LEI Nº 1784, DE 19 DE JULHO DE 2019

Denomina "Rua Antonio Neca", logradouro Público localizado no Bairro Itajuba.

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Antonio Neca, o logradouro pública até então identificado como Rua 2160, localizado no Bairro Itajuba.

Art. 2º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Barra velha, 19 de Julho de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 1785, DE 19 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2097173

LEI Nº 1785, DE 19 DE JULHO DE 2019

Denomina "Rua Rosa Branca", logradouro Público localizado no Bairro Itajuba.

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Rosa Branca, o logradouro pública até então identificado como Rua 2159, localizado no Bairro Itajuba.

Art. 2º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Barra velha, 19 de Julho de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 1786, DE 19 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2097176

LEI Nº 1786, DE 19 DE JULHO DE 2019

Denomina "Rua Severo Graciliano de Moura", logradouro Público localizado no Bairro Itajuba.

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Severo Graciliano de Moura, o logradouro pública localizado ao final e perpendicularmente à Rua Guilherme Bunn, no Bairro Itajuba.

Art. 2º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Barra velha, 19 de Julho de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 1787 - DE 19 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2097177

LEI Nº 1787 - DE 19 DE JULHO DE 2019
Desapropria área de terras Declarada de Utilidade Pública, no Bairro Vila Nova

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; Faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a desapropriar uma área de terras de 337,20m², representada pelo Lote 02 do desmembramento Tatiani, parte da matrícula 14.151, declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 1301, de 10 de abril de 2019, de forma amigável ou judicial, situada no Bairro Vila Nova, Município de Barra Velha, pertencente a Santiago Aguiar - Participação, Administração e Construção Ltda, portador do CNPJ Nº 01.048.544/0001-21, devidamente cadastrada na Prefeitura de Barra Velha com inscrição imobiliária nº 01.03.354.0575.001 e registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha/SC.
§ 1º O bem imóvel mencionado no caput do artigo 1°, desta Lei, faz parte da seguinte área:
I - A área, ocupada pelo alargamento da Rua 2077, que avança sobre o Lote 02 do desmembramento Tatiani, Matrícula 14.150, inscrição imobiliária 01.03.354.0575.001, fica com a seguinte descrição: Um terreno sem benfeitorias, situado no lugar Vila Nova, zona urbana desta cidade e Comarca de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, constituído pelo Lote nº 02, do desmembramento de área maior, medindo 12,00m de frente ao Sul para o lado ímpar da Rua Vanor Prudente Vieira, distante 218,00 metros da Rua Paraná, por 12,00m de largura nos fundos, ao Norte com parte da Rua 2077, por 28,10m de extensão em ambos os lados, estremando do lado direito, ao Leste, de quem da Rua Vanor Prudente Vieira olha o imóvel com o Lote nº 1, e do lado esquerdo, ao Oeste, com Lote nº 3, com a área total de 337,20 metros quadrados.
§ 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar ao proprietário, a título de indenização, o valor de R$ 77.810,89 (setenta e sete mil, oitocentos e dez reais e oitenta e nove centavos).

§ 3º Da indenização mencionada no parágrafo anterior serão deduzidos débitos de IPTU dos imóveis de inscrições fiscais em nome de Domínio Administração de Bens Próprios Ltda, até o montante referido no parágrafo anterior.

Art. 2º A área mencionada no artigo anterior encontra-se atualmente ocupada pela Rua 2077, pertencente a malha viária oficial do município, conforme Certidão de Inteiro Teor, Ônus e Ações do Cartório de Registro de Imóveis de Barra Velha, matrícula nº 14.151.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do município do orçamento vigente em 2019.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 19 de julho de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1788, DE 19 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2097181

LEI Nº 1788, DE 19 DE JULHO DE 2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BARRA VELHA A REALIZAR DESPESAS COM O ”7º CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA – 2019, TAÇA Robson Garcia “PRETO””.

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art.1° Fica o Poder Executivo Municipal, através da Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura de Barra Velha, em consonância com a política de esportes prevista na Lei Municipal nº. 319, de 27.04.2001, autorizado a realizar despesas com o “7º CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA”, sendo:
I – Premiação em pecúnia, considerando:
a) 1º Lugar – R$ 2.000,00 (dois mil reais);
b) 2º Lugar – R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
c) 3º Lugar – R$ 1.000,00 (um mil reais);
d) 4º Lugar – R$. 500,00 (quinhentos reais).

Art.2° As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Fundação Municipal de Esportes de Barra Velha, como segue:
Órgão: 17 - Fundação Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - FUMTEC
Unidade Orçamentária: 3 – Departamento de Esportes - FUMTEC
Funcional: 0027.0812.0017
Ação: 2055 – Manutenção das atividades de Esporte
Recurso: 0.1.0000.00 - Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.3.90.00.00.00.0000/410 – Aplicações diretas

Art.3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 19 de julho de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ERRATA 01 TOMADA DE PREÇOS 001/2019

Publicação Nº 2097580

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

1° ERRATA AO AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
A CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA, com sede nesta cidade de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, à Rua Pedro Alcântara de Freitas, nº 125, Bairro Centro, CEP 88390-000, por intermédio do Presidente Sr. EDUARDO PERES, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO (Publicação no DOM Nº 2096313 em 19/07/2019): Onde lê-se no aviso: Pregão Presencial 001/2019 Leia-se: Tomada de Preços 001/2019. Permanecem inalterados os demais itens, subitens e anexos do referido edital.
Barra Velha, 19 de julho de 2019.
EDUARDO PERES
Presidente

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DECRETOS 698 A 701

Publicação Nº 2097086

DECRETO Nº 698/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1.314/2018, de 21 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – SC, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.812,41 (Trinta e sete mil e oitocentos e doze reais e quarenta e um centavos), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orçamentária	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
020-10.301.0009-2.029	2.029	Manutenção do Fundo e Ações da Atenção Básica	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0823	Aplicações Diretas	5.000,00
043-10.304.0009-2.031	2.031	Ações de Vigilância em Saúde - VISA	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0821	Aplicações Diretas	10.312,41
035-10.302.0009-2.033	2.033	Ações de média e alta complexidade	
Dotação	3.3.93.00.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	22.500,00
TOTAL GERAL	37.812,41		

Art. 2º - Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 37.812,41 (Trinta e sete mil e oitocentos e doze reais e quarenta e um centavos), conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orçamentária	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
018-10.301.0009-2.029	2.029	Manutenção do Fundo e Ações da Atenção Básica	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0815	Aplicações Diretas	5.000,00
042-10.304.0009-2.031	2.031	Ações de Vigilância em Saúde - VISA	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0800	Aplicações Diretas	9.245,14
041-10.304.0009-2.031	2.031	Ações de Vigilância em Saúde - VISA	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	67,27
045-10.304.0009-2.031	2.031 Ações de Vigilância em Saúde - VISA		
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0821	Aplicações Diretas	1.000,00
032-10.302.0009-2.033	2.033	Ações de média e alta complexidade	
Dotação	3.1.71.00.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	10.772,76
033-10.302.0009-2.033	2.033	Ações de média e alta complexidade	
Dotação	3.1.71.00.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	727,24
036-10.302.0009-2.033	2.033	Ações de média e alta complexidade	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	11.000,00
TOTAL GERAL	37.812,41		

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 10 de Julho de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria
Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

ALFREDO CÉZAR DREHER
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 699/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1314/2018, de 21 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 181.188,99 (Cento e oitenta e um mil e cento e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos),, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Unidade Orçamentária	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
009-04.122.0003-2.003	2.003	Manutenção da Secretaria Mun. de Administração	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	3.264,89
010-04.122.0003-2.003	2.003	Manutenção da Secretaria Mun. de Administração	
Dotação	3.3.93.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	11.347,25
013-04.122.0003-2.003	2.003	Manutenção da Secretaria Mun. de Administração	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0739	Aplicações Diretas	5.000,00
ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
030-20.606.0004-2.005	2.005	Manutenção da Secretaria Mun. de Agricultura	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	11.000,00
033-20.606.0004-2.006	2.006	Assistência ao Produtor Rural	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	55.000,00
035-20.606.0004-2.006	2.006	Ações voltadas a melhoria da Agricultura	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	74.324,00
ÓRGÃO	12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
Unidade Orçamentária	12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
138-13.392.0006-2.016	2.016	Manutenção das atividades esportivas	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	2.000,00
142-13.392.0006-2.016	2.016	Manutenção das atividades turísticas	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	19.252,85
TOTAL GERAL	181.188,99		

Art. 2º - Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 181.188,99 (Cento e oitenta e um mil e cento e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos), conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Unidade Orçamentária	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
006-04.122.0003-2.003	2.003	Manutenção da Secretaria Mun. de Administração	
Dotação	3.1.71.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	11.025,00
008-04.122.0003-2.003	2.003	Manutenção da Secretaria Mun. de Administração	
Dotação	3.3.71.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	5.250,00
011-04.122.0003-2.003	2.003	Manutenção da Secretaria Mun. de Administração	
Dotação	4.4.71.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	3.337,14
ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E DESEN. RURAL	

Unidade Orçamentária	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E DESEN. RURAL	
032-20.606.0004-2.005	2.005	Manutenção da Secretaria Mun. de Agricultura	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	11.000,00
034-20.606.0004-2.006	2.006	Assistência ao Produtor Rural	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	55.000,00
036-20.606.0004-2.006	2.006	Ações voltadas a melhoria da Agricultura	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0950	Aplicações Diretas	12.324,00
037-20.606.0004-2.006	2.006	Ações voltadas a melhoria da Agricultura	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	50.000,00
038-20.606.0004-2.006	2.006	Ações voltadas a melhoria da Agricultura	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0950	Aplicações Diretas	12.000,00
ÓRGÃO	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Unidade Orçamentária	12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
139-13.392.0006-2.016	2.016 Manutenção das atividades esportivas		
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	2.000,00
143-13.392.0006-2.016	2.016	Manutenção das atividades turísticas	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	19.252,85
TOTAL GERAL	181.188,99		

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 10 de julho de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria
Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretario de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 700/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

"REVOGA O DECRETO N° 688/2019, QUE PRORROGOU O MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA (BIENIO 2017/2019), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Ficam revogados os efeitos do Decreto n° 688/2019, de 28 de maio de 2019, que prorrogou o mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Biênio 2017/2019).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 18 de julho de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Assistência Social, na data supra.

MARIA ROSIANI KARVAT TISCZKA
Secretária Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 701/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICÍPIO DE BELA

VISTA DO TOLDO - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados por este Decreto os Membros Titulares e Suplentes, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Bela Vista do Toldo – SC.

I – Representantes Governamentais:

a) Fundo Municipal de Assistência Social:
Titular: SILVANA DO CARMO DAMBROSKI
Suplente: GABRIELA ARAUJO

b) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
Titular: DANIEL SOARES DE LIMA
Suplente: ELAIS GOMES DOS SANTOS

c) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: ROSANA CAVALHEIRO
Suplente: IVANILDA LILLER

II – Representantes não Governamentais:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: JOSETE DAMASO TISCZKA
Suplente: GENICE KUCARZ SCHIESSL

b) Associação Comunitária de Rio D'Areia de Cima
Titular: VALDECIR KRAUSS
Suplente: EDILSON MIELKE

c) Associação Comunitária e Cultural de Bela Vista do Toldo
Titular: ANTONIO CARLOS GOMES DOS SANTOS
Suplente: JOSÉ FRANCISCO KOGI

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 18 de julho de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Assistência Social, na data supra.

MARIA ROSIANI KARVAT TISCZKA
Secretária Municipal de Assistência Social

Belmonte

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2019

Publicação Nº 2097579

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2019

Objeto: O objeto de que trata o presente é contratação serviço de pesquisa quantitativo-qualitativa para o levantamento de dados referente às secretarias municipais de agricultura, educação, assistência social, saúde, e outros setores administração municipal, por dispensa de certame. Valor que não ultrapassa o permissivo legal. Fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625-0066.

Belmonte/SC, 19 de julho de 2019.
Cleomar Pisoni
Prefeito Municipal em Exercício

Benedito Novo

Prefeitura

DECRETO Nº 066/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2096516

DECRETO Nº 066, DE 18 de julho de 2019.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.937, de 10 de julho de 2019.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do corrente exercício, no valor de R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), conforme dotação orçamentária abaixo.

07.001.0020.0608.0700.1701 Melhorar a Patrulha Agrícola 3449000000000000000 - Aplicações diretas	01340000	304.000,00
07.001.0020.0608.0700.1701 Melhorar a Patrulha Agrícola 3449000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	122.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, ficam autorizadas as anulações das seguintes dotações:

07.002.0017.0512.0701.1702 Ampliação do Tratamento do Esgotamento Sanitário 3449000000000000000 - Aplicações diretas	01340000	304.000,00
03.001.0028.0843.0301.2303 Pagamento da Dívida Interna e Encargos 3469000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	122.000,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Benedito Novo, aos 18 de julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 066/2019 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 18 de julho de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativa I

PORTARIA Nº 195/2019 - HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REALIZADA EM JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2096518

PORTARIA N° 195/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.
HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REALIZADA EM JUNHO DE 2019

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, art. 28 da Lei Complementar nº 004, de 22 de dezembro de 1995 e art. nº 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 19/98.
RESOLVE:
Art. 1° - Homologar os resultados da Avaliação do Estágio Probatório, realizada em junho de 2019, da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, de acordo com o parecer da Comissão para Avaliação de Estágio Probatório, designada através da Portaria nº 013/2019, de 22 de janeiro de 2019, conforme relação a baixo:

RELAÇÃO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO			
NOME	DATA DE ADMISSÃO	PONTUAÇÃO (%)	OBSERVAÇÕES
Tarcisio Lamim + 4m	01/04/2016	06/19=94	PONTUAÇÃO MINIMA ATINGIDA
Ivan Hennich	16/01/2017	06/19=72	PONTUAÇÃO MINIMA ATINGIDA

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 15 de julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 196/2019 - HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REALIZADA EM JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2096520

PORTARIA N° 196/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.
HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REALIZADA EM JUNHO DE 2019.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, art. 28 da Lei Complementar nº 004, de 22 de dezembro de 1995 e art. nº 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 19/98.
RESOLVE:
Art. 1° - Homologar os resultados da Avaliação do Estágio Probatório, realizada em junho de 2019, da Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o parecer da Comissão para Avaliação de Estágio Probatório, designada através da Portaria nº 013/2019, de 22 de janeiro de 2019, conforme relação a baixo:

RELAÇÃO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO			
NOME	DATA DE ADMISSÃO	PONTUAÇÃO (%)	OBSERVAÇÕES
Elisete Nunes / + 6m	01/03/2016	06/19=80	PONTUAÇÃO MINIMA ATINGIDA
Michelle Klemann Gumz	02/06/2017	06/19=82	PONTUAÇÃO MINIMA ATINGIDA
Rosane Pereira	03/07/2017	06/19=78	PONTUAÇÃO MINIMA ATINGIDA

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 15 de julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 197/2019 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 2096521

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 197/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e art. 227 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor EVERALDO SCHREIBER, ocupante do cargo de Operário, símbolo OP, do Quadro dos Servidores Público Municipal de Benedito Novo, de 15 (quinze) dias, a contar de 24-06-2019 a 08-07-2019.

Art.2º - Fica igualmente prorrogado até 24 de outubro de 2019, o prazo da licença para tratamento de saúde concedido ao servidor EVERALDO SCHREIBER pelo Art. 1º desta Portaria, conforme o Comprovante o Comunicado de Decisão, Requerimento nº 197419718, Benefício nº 6287011169, de 12-06-2019 do INSS.

Art.3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 15 de julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 198/2019 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 009/2019

Publicação Nº 2096522

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 198/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 009/2019

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e art. 1º, I e art. 2º,§1º da Lei nº 642/89, alterada pela Lei nº 828/93, cargo criado pela Lei Complementar nº 083/2011; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e no aguardo da realização de Concurso Público.

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até 30 de setembro de 2019, o prazo da Portaria nº 009/2019 de 17-01-2019, que contratou a Servidora JESSICA ALINE KOHLS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, símbolo TE, anexo I, sub anexo V, do Quadro dos Funcionários Públicos Municipais, com carga horária de quarenta horas semanais, aprovação no Processo Seletivo 001/2018.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 16 de julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 199/2019 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 2096523

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA Nº 199/2019 DE 17 DE JULHO DE 2019.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, aliena "a", Lei Orgânica do Município; e, art. 227 da Lei Complementar nº 004, de 22-12-95.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para os servidores municipais, conforme Relatório dos Atestados Médicos, do período de 06 de junho de 2019 a 04 de julho de 2019, contendo 11 páginas, em anexo, e de acordo com a Lei nº 1.808 de 18 de novembro de 2015 onde institui Prêmio-Eficiência e Auxílio-Alimentação.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 17 de julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 200/2019 - APLICA MEDIDA DISCIPLINAR

Publicação Nº 2096524

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 200/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.

APLICA MEDIDA DISCIPLINAR.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1° - Aplicar medida disciplinar, com Desconto na Folha de Pagamento das horas não trabalhadas e faltas ao serviço público não justificadas, conforme a Lei 1.334 de 28-09-2005, não registradas no Cartão Ponto do período de dia 06-06-2019 a 04-07-2019, dos Servidores em anexo:

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 17 de julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 201/2019 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

Publicação Nº 2096525

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 201/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município; e, art. 9º, da Lei nº 1.669, de 20 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 1.701, de 20 de março de 2013;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil estabelecida pela Lei nº 1.669 de 20-04-2012, alterada pela Lei nº 1.701, de 20 de março de 2013, como segue:

I - COORDENADOR:
Flávio Holdorf

II – Representantes dos seguintes órgãos:
a) Gabinete do Prefeito:
Titular: Jean Michel Grundmann
Suplente: Iraci Spiess Klitzke
b) Câmara de Vereadores:
Titular: Marlei Adriana Beyer Floriani
Suplente: Almir Butzke
c) Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Sérgio Dario Pasquali
Suplente: Marciel Rodrigo Koslowski
d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Marlize Konell Carlini
Suplente: Elen Venske Uller
e) Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social:
Titular: Ronie Gilberto Loewen
Suplente: Marco Antonio Miranda
f) Secretaria Municipal de Trans., Obras e Serviços Urbanos:
Titular: Ingomar Roeder
Suplente: Renaldo Wetzel
g) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Marlo Andreias Neumann
Suplente: Danilo Boanerges Souza
h) Secretaria Municipal de Planejamento e Trânsito:
Titular: Ivandro Klitzke

Suplente: Mariza Pasquali

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-0 -BENEDITO NOVO – SC

i) Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL:
Titular: Sandro Luiz Pieritz
Suplente: Janete Tonolli Koslowski
j) Polícia Civil:
Titular: Renato Henrique Wandrey Filho
Suplente: Maria Teresa de Souza Wagner
k) Polícia Militar:
Titular: Sandro Luciano Leite
Suplente: Marlon Roberto Grether
l) Corpo de Bombeiros Militar e/ou Voluntário:
Titular: Gean Carlos Espíndola
Suplente: Werner Willi Hennich
m) Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC e/ou Cooperativas de Energia Elétrica:
Titular: Adeir Silvestre Buzzi
Suplente: Fabrício Maas
n) Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – Casan:
Titular: André Luiz Grether
Suplente: Alidor Reinke
o) Representante da Sociedade Civil Organizada:
Titular: Marcio Persuhn
Suplente: Walmor Hammermeister

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados os efeitos da Portaria nº 128/2015, de 01 de abril de 2015.

Art. 3º - Dê se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 17 de julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 202/2019 - CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

Publicação Nº 2096526

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 202/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, art. 108 e seguintes da Lei Complementar n°4, de 22-12-95,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder licença-prêmio aos servidores:

- DORLITA STARKE LENZI, ocupante do cargo de Professor III-40, símbolo P-III-40, Anexo IV, do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério de Benedito Novo, o quinquênio de 13-02-2010 a 12-02-2015, com recebimento em Pecúnia nos meses de julho/2019, agosto/2019 e setembro/2019.

- IRIS MARQUARDT KONELL, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, símbolo ASG-I, Anexo II, sub anexo I, do Quadro Geral dos Servidores Púbicos de Benedito Novo, o quinquênio de 31-05-2014 a 30-05-2019, com recebimento em Pecúnia nos meses de julho/2019, agosto/2019 e setembro/2019.

- MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Compras, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal de

Benedito Novo, quinquênio de 16-06-2014 a 15-06-2019, com recebimento em Pecúnia nos meses de julho/2019, agosto/2019 e setembro/2019.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 18 de julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 140/2019

Publicação Nº 2097564

DECRETO 140/2019 DE 19 DE JUlho DE 2019.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I, DO §1º, DO ARTIGO 4º, DO DECRETO Nº 121/2019.

RAMON WOLLINGER, Prefeito do Município de Biguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 98 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. O Inciso I, do § 1º, do art. 4º, do Decreto n. 121/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I- por meio de pagamento, que poderá ser liquidada na forma prevista no art. 80 da Lei Municipal n. 47/2011".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 19 de julho de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg, e publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

EDITAL Nº 01/2019 - CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 2097041

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BIGUAÇU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2019

ELEIÇÕES DE CONSELHEIROS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - PREVBIGUAÇU

A COMISSÃO ELEITORAL, nomeada pela Portaria n° 01/2019, do Conselho de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.619, de 27 de dezembro de 2001, e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento das normas para eleição dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do PREVBIGUAÇU;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 95, de 20 de agosto de 2003, que estabelece o regimento para eleição dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do PREVBIGUAÇU;

CONVOCA,

Seção I
Eleições

Art. 1º - Os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do PREVBIGUAÇU serão eleitos em processo eleitoral em conformidade com as determinações deste Edital.

§ 1º - Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior número de votos válidos na votação obtida na proclamação dos resultados da eleição, de acordo com as vagas existentes.

§ 2º - Serão considerados suplentes, os candidatos imediatamente mais votados, após a composição dos membros efetivos de cada Conselho.

Art. 2º - A eleição será coordenada por Comissão Eleitoral, nomeada através de Portaria expedida pelo Diretor Executivo do PREVBIGUAÇU.

Art. 3º - Serão garantidos todos os meios democráticos para a lisura dos pleitos eleitorais, assegurando-se condições de igualdade aos candidatos concorrentes, especialmente no que se refere à paridade de indicação de mesários, tanto na coleta quanto na apuração de votos.

Seção II
Eleitor

Art. 4º - É eleitor todo servidor público municipal segurado do PREVBIGUAÇU e que tenha ingressado no serviço público municipal até duas semanas antes das eleições.

Parágrafo único - A limitação temporal descrita no caput deste artigo justifica-se pela necessidade de organização da lista de eleitores.

Seção III
Candidaturas e Inelegibilidades

Art. 5º - Poderá se candidatar todo servidor público municipal efetivo, segurado do PREVBIGUAÇU, respeitadas as condições descritas nos artigos da Lei Municipal nº 1.619/2003:

I – ser segurado do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu – PREVBIGUAÇU; e

II – tenha implementado o estágio probatório.

§1º - A candidatura é individual.

§2º - O servidor poderá se candidatar a membro de apenas um dos colegiados.

Seção IV
Convocação de Eleições

Art. 6º - As eleições serão realizadas no dia 02/10/2019, conforme Cronograma em anexo.

§ 1º - Cópia deste Edital encontra-se no Mural da Prefeitura, na sede de todas as Secretarias Municipais, autarquias, sede da Câmara Municipal de Vereadores, e no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Seção V
Comissão Eleitoral

Art. 7° - Compete à Comissão Eleitoral:

I - homologar as inscrições dos candidatos;

II - promover a propaganda dos candidatos, mediante publicação de informativo com os currículos dos candidatos;

III - fiscalizar a propaganda realizada pelos candidatos ou por seus prepostos, aplicando-lhes as penalidades e assegurando-lhes o direito à ampla defesa;

IV - convocar os servidores municipais necessários para integrar a Comissão Eleitoral, treinando-os;

V - solicitar e obter dos órgãos de pessoal da Prefeitura e de suas autarquias e Fundações, bem como da Câmara Municipal, as listagens de servidores aptos a votar;

VI - divulgar nas repartições os locais e horários de votação;

VII - providenciar as cédulas, urnas e tudo o mais que se fizer necessário para a realização da eleição;

VIII - realizar a eleição, recepcionando os votos dos servidores, com o auxílio da Comissão Eleitoral;

IX - apurar os votos com o auxílio da Comissão Eleitoral;

X - divulgar os resultados da eleição e proclamar os nomes dos eleitos;

XI - decidir os recursos interpostos contra seus atos;

XII - apresentar ao Diretor Executivo e ao Prefeito Municipal o resultado da eleição; e

XIII - baixar instruções para realização da eleição;

§1º - Competirá à Comissão Eleitoral providenciar a coleta dos votos no dia da votação, nas sessões eleitorais fixas e volantes;

§2º - Não poderão ser convocados para participar da Comissão Eleitoral servidores com relação de parentesco até o terceiro grau com os candidatos.

Seção VI
Procedimento para Registro das Candidaturas

Art. 8° - O prazo para registro das candidaturas para os cargos de Conselheiros Administrativo e Fiscal será de 22/07/2019 à 16/08/2019, conforme cronograma em anexo.

§1º - O registro das candidaturas ocorrerá no seguinte local:

Data	Local	Horário
22/07/2019 à 16/08/2019	Sede do PREVBIGUAÇU. Rua Pref. Leopoldo Freiberger, 200, bairro Centro.	13h00min às 18h00min

§2º - O requerimento do registro das candidaturas (Anexo II), assinado pelo próprio candidato, será endereçado à Comissão Eleitoral e instruído com os seguintes documentos:

I – cópia do Documento de Identidade; e

II – documento expedido pelo Instituto de Previdência Social do Município de Biguaçu - PREVBIGUAÇU, comprovando a qualidade de servidor efetivo e segurado pelo Instituto na data de publicação deste edital.

Art. 9° – No encerramento do prazo para registro das candidaturas, será realizada a imediata lavratura da ata correspondente, consignando em ordem numérica de inscrição todas as candidaturas e os respectivos cargos.

Art. 10 – A relação nominal das candidaturas será registrada em murais e no endereço eletrônico do PREVBIGUAÇU, Prefeitura e Câmara Municipal de Biguaçu, no dia 19/08/2019, conforme Cronograma em anexo.

Parágrafo único - Será aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para impugnação, até 21/08/2019, conforme Cronograma em anexo.

Art. 11 – Ocorrendo renúncia formal de candidato após o registro da candidatura, será afixada cópia desse pedido em local visível, para conhecimento dos segurados.

Art. 12 – A relação dos servidores em condições de votar, por locais de trabalho, será elaborada até o dia 23/09/2019, conforme Cronograma em anexo.

Seção VII
Voto Secreto

Art.13 - O voto será direto, secreto e facultativo.

§1º - Cada servidor-eleitor votará em até 04 (quatro) nomes dentre os candidatos para o Conselho de Administração e em até 02 (dois) nomes dentre os candidatos para o Conselho Fiscal.

§2º - A cédula eleitoral será considerada nula na ocasião de mais votos em relação ao constante no parágrafo anterior.

§3º - Os votos em branco não serão computados para nenhum efeito.

Art.14 – A votação ocorrerá no seguinte local:

Data	Local	Horário
02/10/2019	Auditório da Secretaria Municipal de Educação. Rua Hermógenes Prazeres, 59, bairro Centro.	08h00min às 17h00min

Parágrafo único – Será adotada pelo menos uma urna itinerante para a coleta de votos, devendo os setores interessados efetuar um prévio agendamento para receber a passagem da urna.

Seção VIII
Composição da Mesa Coletora

Art. 15 – As mesas coletoras de votos funcionarão sob a responsabilidade de um Presidente, Secretário, e dois mesários, indicados pela Prefeitura Municipal e pelo SINTRAMUBI (Sindicato dos Trabalhadores da Prefeitura Municipal de Biguaçu).

Art. 16 – O servidor indicado para operar nas mesas coletoras terá abonado a sua falta no dia da eleição.

Art. 17 – Não poderão ser nomeados membros das mesas coletoras os candidatos, seus cônjuges e parentes até terceiro grau, ainda que por afinidade.

Art. 18 – O Secretário os mesários substituirão o Presidente da mesa coletora nas suas ausências de modo que haja sempre quem responda pela ordem de regularidade do Processo Eleitoral.

§ 1º - Todos os membros das mesas coletoras deverão estar presentes no ato de abertura, durante e no encerramento da votação, salvo motivo de força maior registrado em ata.

§ 2º - Não comparecendo o Presidente da mesa coletora até 15 (quinze) minutos antes da hora determinada para o início da votação, assumirá a Presidência o Secretário e, na falta ou impedimento, um dos mesários.

§ 3º - Não sendo possível completar a composição da mesa coletora, a Comissão Eleitoral indicará substitutos.

Seção IX
Coleta de Votos

Art. 17 – A coleta dos votos ocorrerá das 8h00min às 17h00min no local definido no art. 14 deste edital.

Parágrafo único – Findo o prazo para votação as urnas serão lacradas, ficando seu acesso fechado até o prazo descrito no art. 22 deste Edital.

Art. 18 – Os trabalhos de votação só poderão ser encerrados antecipadamente somente se todos os eleitores constantes da folha de votação já tiverem votado.

Art. 19 – Os eleitores cujos nomes não constarem na lista de votantes, identificando-se e assinando lista própria, votarão em separado, de acordo com o art. 28 do Regimento Eleitoral.

Art. 20 – Os eleitores no dia de votação deverão se identificar com qualquer um dos documentos relacionados, obrigatoriamente com foto:

a) carteira de identidade;
b) carteira nacional de habilitação - CNH;
c) documentos de identidade profissional emitido pelas entidades competentes (ex.: OAB, CREA, CRM, CRF, CRP, CRESS, COREN, entre outros).

Art. 21 – No caso de existirem eleitores para votar após as 17h00min, horário limite para votação, estes serão convidados em voz alta, a fazer entrega aos mesários da mesa coletora, do documento de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor, em não existindo eleitor a votar, serão imediatamente encerrados os trabalhos.

Seção X
Apuração de Votos

Art. 22 – Após o encerramento das eleições, no Auditório da Secretaria Municipal Educação, será feita a apuração final, em seguida será lavrada ata pela Comissão Eleitoral devidamente rubricada e assinada pelos seus membros, e demais presentes.

§ 1º - A ata mencionará obrigatoriamente:

a) o dia e hora da abertura e de encerramento dos trabalhos;
b) nomes dos componentes da Mesa Coletora, da Comissão Eleitoral e demais presentes na apuração dos votos;
c) número total de eleitores que votaram por urna;
d) resultado da votação especificando-se o número de votantes, votos atribuídos a cada candidato, votos em branco e votos nulos;
e) proclamação dos eleitos.

§ 2º – Em caso de empate será proclamado eleito o servidor com mais tempo de serviço público prestado ao Município de Biguaçu. Persistindo o empate será eleito o candidato mais idoso.

Art. 23 – A fim de assegurar a lisura ao processo eleitoral todos os candidatos poderão acompanhar os trabalhos de apuração dos votos por parte da Comissão Eleitoral, incluindo a análise da ata geral de apuração.

Art. 24 – A Comissão Eleitoral deverá comunicar por escrito a ata geral de apuração à Prefeitura Municipal de Biguaçu, no prazo de 01 (um) dia útil após o término dos prazos estabelecido para o julgamento dos recursos.

Art. 25 – Serão proclamados eleitos os candidatos que, obtido o quórum legal, forem os mais votados para os respectivos cargos, respeitando as disposições da Lei Municipal nº 1.619/2001.

Parágrafo único – Igualmente serão proclamados os suplentes em mesmo número e dos cargos previstos.

Seção XI
Quórum

Art. 26 - A eleição só será válida se participarem da votação no mínimo 10% (dez por cento) dos servidores com direito a votar.

§ 1º - Não sendo obtido o quórum o Presidente da Comissão Eleitoral encerrará a eleição, proclamando em seguida, a necessidade de se promover nova eleição.

§ 2º - Serão efetuadas tantas eleições quantas forem necessárias para que seja alcançado o quórum de votação de no mínimo 10% (dez por cento) dos segurados.

§ 3º - Na ocorrência de qualquer das hipóteses de necessidade de nova eleição, concorrerão apenas os candidatos registrados para a primeira eleição.

§ 4º - Poderão participar da eleição nas demais votações os eleitores que se encontrarem em condições de exercitar o voto nas previsões deste Regimento.

Seção XII
Anulação e Nulidade do Processo Eleitoral

Art. 27 - Será anulada a eleição quando, mediante recurso formalizado nos termos deste Edital, ficar comprovado:

a) que foi realizada em dia, hora e local diversos dos informados neste Edital ou encerrada a coleta de votos antes da hora determinada;
b) que foram preteridas quaisquer formalidades essenciais estabelecidas neste Edital;
c) que não foram cumpridos quaisquer dos prazos essenciais estabelecidos neste Edital;
d) ocorrência de vício ou fraude que comprometa sua legitimidade.

Art. 28 - Não poderá a nulidade ser invocada por quem tenha lhe dado causa.

Art. 29 - Anuladas as eleições, outras serão convocadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do despacho anulatório.

Seção XIII
Material Eleitoral

Art. 30 – À Comissão Eleitoral cabe zelar para que se mantenha organizado o processo eleitoral, constituindo os documentos sempre em duas vias, sendo a primeira original.

§ 1º - São peças essenciais do processo eleitoral:

a) edital de Convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC;
b) cópia dos registros de candidaturas com as respectivas fichas de qualificação individual dos candidatos;
c) relação nominal dos candidatos registrados;
d) cópia dos expedientes relativos à composição da mesa eleitoral;
e) relação por local de trabalho, dos segurados em condições de votar;
f) ata de seção eleitoral de votação e de apuração dos votos (ata geral de apuração);
g) exemplar da cédula única de votação;
j) cópias das impugnações e dos recursos e respectivas contrarrazões;
k) comunicação oficial das decisões da Comissão Eleitoral

Seção XIV
Recursos

Art. 31 – O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis contados da declaração oficial do resultado do pleito, que ocorrerá entre o 03/10/2019 e 04/10/2019.

§ 1º - Os recursos poderão ser interpostos por quaisquer dos candidatos, quer como titular quer como suplente.

§ 2º - Os recursos e os documentos de prova serão entregues em quatro vias, contra recibo, à Comissão Eleitoral e juntados os originais à primeira via do processo eleitoral, a segunda

via do recurso e dos documentos entregues, também contra recibo, em 01 (um) dia útil, ao recorrido, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para oferecer contrarrazões.

§ 3º - Findo o prazo estipulado e recebidas ou não as contrarrazões do recorrido, a Comissão Eleitoral decidirá em 02 (dois) dias úteis.

Art. 32 – O recurso não suspenderá a posse dos eleitos.

Parágrafo Único – Se o recurso versar sobre inelegibilidade de candidato eleito, o provimento não implicará suspensão da posse dos demais.

Art. 33 – Os prazos constantes desta seção serão computados, excluído o dia do começo, incluído o do vencimento, que será prorrogado para o primeiro dia útil se o vencimento cair no sábado, domingo ou feriado.

Seção XV
Das Disposições Gerais

Art. 34 – A posse dos eleitos ocorrerá após homologação da eleição por ato do Prefeito Municipal, efetuada através de Decreto Municipal.

Art. 35 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 36 – Nenhum prazo previsto neste edital iniciará ou encerrará em dia não útil, ou quando não existir expediente normal na Prefeitura Municipal de Biguaçu.

Art. 37 – O presente Edital será válido para o processo eleitoral do ano de 2019 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 18 de julho de 2019.

Adriano Medeiros Ferreira
Presidente da Comissão Eleitoral

Cláudia Irene dos Santos Kalfels
Membro da Comissão Eleitoral

Paulo Rogério V. dos Santos
Membro da Comissão Eleitoral

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BIGUAÇU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

ANEXO I - CRONOGRAMA

Atividade do Processo Eleitoral	Data prevista
Registro das candidaturas	22/07/2019 a 16/08/2019
Relação nominal das candidaturas registradas	19/08/2019
Prazo para impugnação de candidatura	20/08/2019 e 21/08/2019
Relação dos servidores votantes	23/09/2019
Eleições	**02/10/2019**
Apuração dos votos	02/10/2019
Prazo para impugnação do resultado da eleição	03/10/2019 a 04/10/2019
Publicação do resultado da eleição	07/10/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BIGUAÇU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____ / 2019.

Ao Senhor Presidente da Comissão Eleitoral.

Eu, _____ servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo de provimento efetivo de _____, portador(a) do CPF/MF nº_____, lotado(a) na (secretario/órgão) _____, requer registro de minha candidatura a uma das vagas de membro titular ou suplente para o Conselho ( ) Administrativo ( ) Fiscal do PREVBIGUAÇU.

Dados complementares (Formação acadêmica, atuação profissional, histórico pessoal...):

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____.

Biguaçu/SC,_____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Requerente

10

PP 26/2019 FMS

Publicação Nº 2097518

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 26/2019-FMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 07/08/2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 07/08/2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8022.
Biguaçu, 19 de julho de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORTARIA N° 133/2019

Publicação Nº 2097326

PORTARIA Nº 133/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e, com fundamento na Lei Complementar nº 53/2012 e Resolução nº 28/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores Paulo Roberto Poglisch dos Santos, Bianca Regina Rosa e Rita de Cássia da Silva Ávila para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão de Estágio Probatório, com a incumbência de acompanhar as avaliações dos servidores efetivos desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/07/2019, revogando-se a Portaria nº 094/2018.

Biguaçu/SC, 19 de julho de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.259/2019

Publicação Nº 2097371

DECRETO Nº 12.259, DE 16 DE JULHO DE 2019.

RECONHECE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:
Art. 1º Fica reconhecida a despesa constante no Anexo I deste Decreto no valor de R$ 127.068,28 (cento e vinte e sete mil, sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), realizada e não processada em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Indireta do Município de Blumenau.

Art. 2º A despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3202 – Diretoria Administrativa
Atividade 32.02.04.122.0042.2205 – Manut. Ativ. Adm. Samae
Modalidade 3.3.90 (14) Aplicações Diretas R$ 127.068,28
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.259/2019 - ANEXO I

Publicação Nº 2097373

ANEXO I

CREDOR:	NC COMUNICAÇÕES S.A.
DOCUMENTO:	Memorando nº 093/19-GS
DATA:	13/06/2019
ORIGEM DA DESPESA:	Assinatura do Jornal Santa Catarina, referente assinatura nº 121850/173407 e 266501 – Período 17/03/2018 a 16/03/2019
DOTAÇÃO:	D – 14
FONTE DE RECURSO:	0206.000000
VALOR:	R$ 2.927,70
CREDOR:	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE
DOCUMENTO:	Memorando nº 095/1906/GGP
DATA:	27/069/2019
ORIGEM DA DESPESA:	Contribuição Institucional – competência 10/2018
DOTAÇÃO:	14
FONTE DE RECURSO:	0206.000000
VALOR:	R$ 314,00
CREDOR:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
DOCUMENTO:	Memorando nº 105/1907/GGP
DATA:	11/07/2019
ORIGEM DA DESPESA:	FGTS – competências 1990 a 1996
DOTAÇÃO:	14
FONTE DE RECURSO:	0206.000000
VALOR:	R$ 123.826,58
TOTAL A RECONHECER	R$ 127.068,28 (Cento e vinte sete mil sessenta e oito reais e vinte e oito centavos)

Reconheço as despesas desta relação.
Blumenau, 16 de Julho de 2019.
André Espezim
Diretor Presidente – SAMAE

DECRETO Nº 12.263/2019

Publicação Nº 2097376

DECRETO Nº 12.263, DE 17 DE JULHO DE 2019.

DELEGA COMPETÊNCIA AO DIRETOR DE CONTENCIOSO JUDICIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, VII, combinado com o artigo 75, I, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica delegada competência
ao Diretor de Contencioso Judicial da Procuradoria-Geral do Município - PGM, ROMUALDO PAULO MARCHINHACKI, para ordenar e autorizar despesas, bem como assinar atos administrativos daquela Procuradoria, no período de 18 de julho de 2019 a 22 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.144/2019

Publicação Nº 2097379

PORTARIA Nº 23.144, DE 17 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE COMBATE À PIRATARIA – CMCP.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Complementar nº 666, de 12 de dezembro de 2007 e alterações posteriores e com o Decreto
nº 10.023, de 21 de junho de 2013, em atenção ao Ofício CMCP
nº 08/2019, de 12/07/2019, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 666, de 12 de dezembro de 2007 e alterações posteriores e no Decreto
nº 10.023, de 21 de junho de 2013, os cidadãos abaixo relacionados, para comporem, juntamente com os demais membros, o Conselho Municipal de Combate à Pirataria – CMCP:

CHRISTIAN RAFAEL LUCIANI e THIAGO DE OLIVEIRA SOARES, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN, em substituição a EVANIR DA SILVA e CHRISTIAN RAFAEL LUCIANI, nomeados pelas Portarias nº 22.228, de 03 de outubro de 2018 e Portaria nº 22.053, de 06 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.146/2019

Publicação Nº 2097381

PORTARIA Nº 23.146, DE 17 DE JULHO DE 2019.
DISPENSA MÔNICA ELIS SCHÖN DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e atendendo ao pedido efetuado pelo Controlador-Geral do Município, por meio do Memorando nº 109, de 12/07/2019, resolve:

DISPENSAR, a contar de 15 de julho de 2019, a servidora pública municipal MÔNICA ELIS SCHÖN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Controladoria-Geral do Município, da função gratificada de confiança de Coordenador de Análise

de Processos - FGC de 70%, naquela Secretaria, estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, concedida pela Portaria nº 23.109, de 04/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.147/2019

Publicação Nº 2097383

PORTARIA Nº 23.147, DE 17 DE JULHO DE 2019.
PROMOVE A READAPTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VILMAR PLOTEGHER.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com os arts. 6º, 8º, II, 28 e 29, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e de conformidade com o Decreto nº 8.603, de 1º de fevereiro de 2008, resolve:

READAPTAR, a contar de 1º de julho de 2019, VILMAR PLOTEGHER, servidor público municipal desde 19 de outubro de 1995, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, com jornada de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, Categoria 03, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento 'M', do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, que constitui o Anexo I, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, sem prejuízo de sua remuneração e carga horária, de conformidade com o Expediente emitido pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor Público Municipal - SESOSP, nos autos do Processo de Readaptação nº 2019/06/300.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.148/2019

Publicação Nº 2097386

PORTARIA Nº 23.148, DE 17 DE JULHO DE 2019.
DISPENSA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e atendendo ao pedido efetuado pelo Secretário Municipal de Administração, por meio do Memorando nº 548/2019, de 12/07/2019, resolve:

DISPENSAR, a contar de 11 de julho de 2019, os servidores públicos municipais abaixo, do exercício de função gratificada, estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde:

PAULO SERGIO MULHMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Serviço em Saúde, da função gratificada de confiança de Chefe do Setor de Alvará Sanitário - FGC de 100%, concedida pela Portaria nº 23.109, de 04/07/2019;
ALFREDO JOSÉ FOSTER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Serviço em Saúde, da gratificada de confiança de Assessor VIGIÁGUA/SISÁGUA/ VIGIDESASTRE/VIGISUS e Prog. OBZ - FGC de 50%, concedida pela Portaria nº 23.109, de 04/07/2019;

NADIR CARDOSO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, da função gratificada de confiança de Coordenador de Fiscalização Sanitária de Estabelecimentos de Interesse da Saúde - FGC de 80%, concedida pela Portaria nº 23.109, de 04/07/2019;

VALDECIR JOSÉ ARGENTON, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Serviço em Saúde, da função gratificada de confiança de Coordenador de Fiscalização Sanitária de Saneamento Ambiental e Zoonoses- FGC de 80%, concedida pela Portaria nº 23.109, de 04/07/2019;

FERNANDO BOEGERSHAUSEN DIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, da função gratificada de confiança de Coordenador de Fiscalização Sanitária de Alimentos e Produtos - FGC de 80%, concedida pela Portaria nº 23.109, de 04/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.150/2019

Publicação Nº 2097389

PORTARIA Nº 23.150, DE 18 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA FLÁVIA REGINA METTE PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE PUBLICIDADE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e na Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, e em atenção ao Memorando Gapref nº 69/2019, de 18/07/2019, resolve:

NOMEAR, no dia 18 de julho de 2019:

FLÁVIA REGINA METTE, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Publicidade, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 14/2016

Publicação Nº 2097390

EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 14/2016

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. LEONARDO ALBA PARISOTTO

OBJETO: Locação de um terreno com uma área total de 441,05m², edificado com uma casa de alvenaria possuindo uma área de 220,72m², localizado na Rua Alberto Felício Adriano, nº 150, Bairro Fortaleza, Blumenau/SC, destinado às atividades do Centro de Referência de Assistência Social. - SEMUDES.

PROCESSO: Processo de Dispensa nº 08-108/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Rescisão Amigável, art. 79, inc. II da lei 9.666/93 e alterações.

DATA DA RESCISÃO: 30 de junho de 2019.

EXTRATO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2014

Publicação Nº 2097395

EXTRATO – 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 125/2014

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. LEONARDO ALBA PARISOTTO

OBJETO: Locação de um terreno com uma área total de 441,05m², edificado com uma casa de alvenaria possuindo uma área de 220,72m², localizado na Rua Alberto Felício Adriano, nº 150, Bairro Fortaleza, Blumenau/SC, destinado às atividades do Centro de Referência de Assistência Social.

PROCESSO: Dispensa nº 08-108/2014.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X, art. 24 da lei 8.666/93 e alterações.

VALOR: Acrescenta R$ 1.549,56 (um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos) em decorrência do REAJUSTE, passando o valor da locação para R$ 2.662,17 mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 31.946,04

DATA: 07 de junho de 2019.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2017

Publicação Nº 2097403

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 140/2017

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SOTEPA - SOCIEDADE TÉCNICA DE ESTUDOS

OBJETO: Supervisão técnica e ambiental da 2ª etapa das obras de implantação e pavimentação do prolongamento da Rua Humberto de Campos (VP 07), com extensão de 2,04km, e das obras de construção dos terminais integrados Norte (Itoupavas) e Oeste (Água Verde).

PROCESSO: Concorrência Internacional n. 1011/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 42, §5º, da lei 8.666/93 e alterações.

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 246.525,31, totalizando o valor do contrato em R$ 2.865.638,14 (dois milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e catorze centavos).

DATA: 13 de junho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 141/2019

Publicação Nº 2097406

EXTRATO – CONTRATO Nº. 141/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. HERCÍLIO SIMON

OBJETO: Locação de um imóvel – andar térreo - contendo 170,88m², Rua José Reuter, nº 1.415, Bairro Velha Central, Blumenau/SC, cadastrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 2.815, destinado ao funcionamento da unidade de Estratégia de Saúde da Família – E.S.F. Adelina Manoel da Silva Brueckheimer – SEMUS.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-049/2019 – art. 24, X, Lei 8.666/1993.

PRAZO: 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 17 (dezessete) de maio de 2019.

PREÇO: R$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINTURA: 27 de junho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 145/2019

Publicação Nº 2097409

EXTRATO – CONTRATO Nº. 145/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

UNISON CLÍNICA DE ULTRA-SONOGRAFIA S/S LTDA

OBJETO: Realização de procedimentos de Litotripsia Extracorpórea, conforme códigos constantes na tabela SIGTAP, aos usuários do Sistema Unico de Saúde no Município de Blumenau – SEMUS.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-47/2019 – art. 25, Lei 8.666/1993.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

PREÇO: R$ 246.282,00 (duzentos e quarenta e seis mil e duzentos e oitenta e dois reais).

DATA DE ASSINTURA: 1º de julho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 146/2019

Publicação Nº 2097410

EXTRATO – CONTRATO Nº. 146/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

UROCLÍNICA BLUMENAU LTDA.

OBJETO: Realização de procedimentos de Litotripsia Extracorpórea, conforme códigos constantes na tabela SIGTAP, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau – SEMUS.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-48/2019 – art. 25, caput, Lei 8.666/1993.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

PREÇO: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

DATA DE ASSINTURA: 01 de julho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 150/2019

Publicação Nº 2097411

EXTRATO – CONTRATO Nº. 150/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Execução dos serviços de contenção em gabião tipo caixa e recuperação do passeio, junto ao nº 1441, na Rua Vale do Selk, bairro Texto do Salto, Município de Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital - SEINFRA.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº. 003/2019 – art. 22, III, Lei 8.666/1993.

PRAZO: 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual.

PREÇO: R$ 114.653,16 (cento e catorze mil, seiscentos e cinqüenta e três reais e dezesseis centavos).

DATA DE ASSINTURA: 11 de julho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 151/2019

Publicação Nº 2097412

EXTRATO – CONTRATO Nº. 151/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de levantamentos, anteprojetos, Relatório Ambiental Preliminar - RAP e Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, para reforma e ampliação da Ponte Adolfo Konder - Centro, conforme especificações constantes no edital e anexos - CEF / FINISA - contrato nº 0498699 DV 69 - SEDUR.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº. 002/2019 – art. 22, III, Lei 8.666/1993.

PRAZO: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

PREÇO: R$ 141.902,18 (cento e quarenta e um mil, novecentos e dois reais e dezoito centavos).

DATA DE ASSINTURA: 12 de julho de 2019.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2018

Publicação Nº 2097413

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 158/2018

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS WK S/S

OBJETO: Prestação de serviços com a finalidade diagnóstica em análise laboratorial clínica - SEMUS.

PROCESSO: Processo de Inexigibilidade nº 09-059/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da lei 8.666/93 e alterações.

VALOR: Renova-se o valor da prestação dos serviços em R$ 20.000,00, totalizando o valor do contrato em R$ 240.000,00.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 25 de julho de 2019 a 24 de julho de 2020.

DATA: 31 de maio de 2019.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2017

Publicação Nº 2097415

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 184/2017

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

RT IMOBILIÁRIA LTDA

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua Maria Larsen, nº 22, Bairro Salto do Norte, Blumenau/SC, destinado ao funcionamento do Centro de Educação Infantil Bertha Muller - SEMED.

PROCESSO: Dispensa nº. 090/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. X, da lei 8.666/93 e alterações.

VALOR: Renova-se o valor que se mantém em R$ 21.353,32 mensais, totalizando R$ 256.239,84 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de agosto de 2019 até 31 de julho de 2020.

DATA: 13 de junho de 2019.

EXTRATO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2013

Publicação Nº 2097416

EXTRATO – 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 192/2013

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BLUMENAU - APAE

OBJETO: Credenciamento para realização de serviços de atendimento a pessoas portadoras de deficiência mental e autismo - SEMUS.

PROCESSO: Processo de Inexigibilidade nº 09-160/2013.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da lei 8.666/93 e alterações.

VALOR: Suprime a quantia de R$ 198.856,26 tendo em vista a deliberação 080/CIB/2019 que alterou o teto financeiro da APAE de R$ 75.000,00 para R$ 41.857,29 mensais a contar de maio de 2019, totalizando o valor do contrato em R$ 502.287,48.

DATA: 1º de julho de 2019.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2015

Publicação Nº 2097418

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 198/2015

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SRA. VALMIRA CORREA

OBJETO: Locação de um terreno sem benfeitorias, localizado na Rua Maria Larsen, S/Nº, bairro Salto do Norte, Blumenau/SC, anexo a edificação e destinado a ser utilizado como complementação da área de recreações e espaço físico do CEI Bertha Muller - SEMED.

PROCESSO: Processo de Dispensa nº. 08-079/15.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. X, da lei 8.666/93 e alterações.

VALOR: Renova-se também o valor da locação que se mantém em R$ 1.148,30 totalizando o valor do contrato em R$ 13.779,6.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 12 de maio de 2019 até 11 de maio de 2020.

DATA: 12 de julho de 2019.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2015

Publicação Nº 2097420

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 199/2015

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SRA. VALMIRA CORREA

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua Maria Larsen, nº 22, Bairro Salto do Norte, Blumenau/SC, destinado ao funcionamento do Centro de Educação Infantil Bertha Muller - SEMED.

PROCESSO: Dispensa nº. 078/2015.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. X, da lei 8.666/93 e alterações.

VALOR: Renova-se o valor da locação que se mantém em R$ 2.870,75 mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 34.449,00.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 12 de maio de 2019 até 11 de maio de 2020.

DATA: 09 de julho de 2019.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2016

Publicação Nº 2097422

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 225/2016

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

ONCOPETSCAN TRATAMENTO E DIAGNOSTICO POR IMAGEM MOLECULAR LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de tomografia - Tomografia por emissão de pósitrons (PET-CT) de acordo com procedimentos constantes na tabela SIGTAP-SUS, Código/Descrição/Valor individual e quantitativos de atendimentos listados no anexo II, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS - FMS/SEMUS.

PROCESSO: Processo de Inexigibilidade nº 09-081/2016 – Credenciamento nº 001/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da lei 8.666/93 e alterações.

VALOR: Renova-se o valor do contrato que se mantém em R$ 136.909,30 mensais, totalizando R$ 1.642.911,60.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de agosto de 2019 até 31 de julho de 2020.

DATA: 1º de julho de 2019.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2015

Publicação Nº 2097424

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 228/2015

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

HOSPITAL DIA DO PULMÃO – COMPLEXO DE PREVENÇÃO DIAGNÓSTICO TERAPIA E REABILITAÇÃO RESPIRATÓRIA LTDA.

OBJETO: Realização de procedimento pneumológico, sendo 112 atendimentos mensais/estimados, pelo período de 12 meses - FMS/SEMUS.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 02-016/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, inciso II, da lei 8.666/93 e alterações.

VALOR: Renova-se o valor pago à contratada que se mantém em R$ 4.244,80 mensais, totalizando R$ 50.937,60 (cinquenta mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 27 de julho de 2019 até 26 de julho de 2020.

DATA: 13 de junho de 2019.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2017

Publicação Nº 2097425

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 102/2017

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

BXT COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e atualização anual das licenças Workwithplus, Smartdevicesplus e Auditplus - SEGG.

PROCESSO: Inexigibilidade nº. 046/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, art. 25 da lei 8.666/93 e alterações.

VALOR: Renova-se o valor do contrato que se mantém em R$ 8.499,00.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 08 de junho de 2019 até 07 de junho de 2020.

DATA: 07 de junho de 2019.

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02-006/2019

Publicação Nº 2097429

Tomada de Preços n° 006/2019 - Contratação de empresa para recuperação da pista de Esportes Radicais do Parque Ramiro Ruediger, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos – PROEB.
Contratada: EMPREITEIRA KJ LTDA EPP, no valor total de R$ 126.104,02 (cento e vinte e seis mil e cento e quatro reais e dois centavos).

PORTARIA RH Nº 200/2019

Publicação Nº 2097434

PORTARIA RH N.º 200

CEDE O SERVIDOR PÚBLICO ANDRE SILVA À PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPAL DE BLUMENAU - PGM

MARCELO GREUEL, Presidente da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9.°, inciso III, da Lei Complementar n. 10 de 21 de dezembro de 1990, resolve:

CEDE

Com ônus para a Fundação, o servidor público ANDRE SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Fundação Promotora de Exposições de Blumenau – PROEB, à Procuradoria Geral do Municipal de Blumenau - PGM, a contar de 01 de agosto de 2019, de acordo com o Processo RH nº 007/2019.

FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU– PROEB, em 19 de julho de 2019
Marcelo Greuel
Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2216/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2097470

SUSPENSÃO DATA DE ABERTURA

Pregão Presencial 06-2216/2019.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais hidráulicos (conexões, tubos, válvulas, registros, hidrantes) para uso obras de expansão de Redes de Água do Município no Portal da Saxônia; Rui Barbosa; Republica Argentina; Silvano Candido da Silva; Antônio Zendron; Professor Max Humpl; Setorização do RA3 e RA4; Emílio Steen; Gustavo Henschel; Selma Volles; Botuverá; Humberto de Campos; Gustavo Kuhlmann; Fritz Bruch; Pref. Frederico Bush Junior; Pérola do Vale; Edmund Hackbart; Carlos Hoffmann , pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.

Informamos que resta suspensa a abertura do edital para verificação e resposta de questionamentos recebidos.

Blumenau (SC), 19/07/2019.
André Espezim
Diretor Presidente

PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 02/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2097471

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2019

1) DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaborar, aplicar e corrigir provas de processo seletivo do Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau - ISSBLU.

2) DA JUSTIFICATIVA: Almeja-se contratar diretamente a Fundação Universidade de Blumenau - FURB, com fundamento na dispensa de licitação do art. 24, XIII, da Lei n. 8.666/93, in verbis:
"Art. 24. É dispensável a licitação: (...) XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa,do ensino ou do desenvolvimento institucional,ou de instituição dedicada à recuperação social do preso,desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;"
Da literalidade do dispositivo extrai-se que, para a configuração dessa hipótese de dispensa, é necessário que a escolhida apresente concomitantemente 4 requisitos: 1) tratar-se de instituição brasileira; 2) ser regimental ou estatutariamente destinada à pesquisa, ao ensino, ao desenvolvimento institucional ou à recuperação social do preso; 3) deter inquestionável reputação ético-profissional; 4) não ter fins lucrativos.
Mas a doutrina e, em especial, as Cortes de Contas, têm entendido que, para legitimar a contratação direta com fulcro no aludido permissivo legal, faz-se imprescindível a agregação de outros predicados. Nesse diapasão, tem-se sustentado, por exemplo, ser essencial a existência de pertinência absoluta entre o objeto pretendido pela Administração e o objetivo social da contratada.
Nesse sentido ensina Marçal Justen Filho, in verbis: "(...) Ou seja, somente se configuram os pressupostos do dispositivo quando o objeto da contratação inserir-se no âmbito de atividade inerente e próprio da instituição. (...) Justamente por isso, não há cabimento invocar o inc. XIII para produzir a execução de objeto que não é inerente à atividade própria da instituição, no âmbito daquelas funções explicitamente indicadas no texto legislativo. Muito menos cabível é desnaturar o fim da instituição para agregar outros objetivos, de exclusivo interesse da Administração, que são encampados pela entidade privada como forma de captar recursos para sua manutenção Tanto o TCU quanto o TCDF já pacificaram sua jurisprudência em igual sentido, inclusive com a edição de súmula sobre a matéria:
TCU SÚMULA 250. A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado. (Grifou-se)
TCDF SÚMULA 109. Na aplicação do inciso XIII do art. 24 da Lei n. 8.666/93, atendidos os demais requisitos que a norma indica, deve ser comprovada, especificamente, a estrita compatibilidade e pertinência entre o objeto a ser contratado e o objetivo social da instituição que ensejou a reputação ético-proflssional, além de demonstrar que essa dispõe de estrutura adequada à suficiente prestação daquele, vedada a subcontratação. (Grifou-se)
Resumindo, o emprego da dispensa do inciso XIII do art. 24 da Lei n. 8.666/93 condiciona-se ao preenchimento simultâneo dos seguintes requisitos: 1) tratar-se de instituição brasileira; 2) ser regimental ou estatutariamente destinada à pesquisa, ao ensino, ao desenvolvimento institucional ou à recuperação social do preso: 3) deter inquestionável reputação ético-profissional; 4) não ter fins lucrativos; 5) pertinência absoluta entre o objeto pretendido pela Administração e o objetivo social da contratada; 6) razoabilidade do preço; 7) prova de que o contratado dispõe de estrutura adequada e suficiente à prestação do objeto, vedada a subcontratação;
Analisando a documentação apresentada refere-se:
1) Primeiro Requisito: atendido. Conforme se observa no artigo 1º do Estatuto da Fundação Universidade de Blumenau esta foi constituída sob as leis brasileiras, possuindo sede e foro na cidade de Blumenau - SC.
2) Segundo Requisito: atendido. Segundo o artigo 3° da Lei Municipal nº 1458/67, a Fundação Universidade de Blumenau (FURB) tem por objetivo criar e manter institutos de ensino superior, de pesquisa e estudo, em todos os ramos do saber, e de divulgação científica, técnica e cultural. Igualmente, no artigo 4° e 5º do Estatuto da FURB, a Universidade possui como finalidades essenciais o ensino, a pesquisa e a extensão, integrados na formação de cidadãos qualificados para o exercício profissional e empenhados na busca do conhecimento sistematizado para o desenvolvimento e transformação da sociedade.
3) Terceiro Requisito: atendido. A Fundação Universidade de Blumenau, instituição de ensino, em funcionamento desde janeiro de 1968, detêm ótima reputação ético-profissional junto à sociedade. A FURB atua na organização de concursos em diversas áreas desde a década de 80, o que demonstra a sua vasta experiência. Reconhecida pela capacidade de organização e lisura na realização desses processos seletivos. A FURB tem organizado concursos para órgãos públicos, fundações, empresas cooperadas e privadas, também, aplicação de vestibulares. Os concursos são realizados com segurança e qualidade, contando com uma equipe altamente especializada e com grande experiência na área. Mais de 200 mil candidatos já participaram de concursos organizados pela FURB. Ademais a FURB vem desenvolvendo concursos públicos, para o próprio Município de Blumenau, há muitos anos, cujo o êxito mostrou-se absoluto em todos eles.
4) Quarto Requisito: atendido. Extrai-se a ausência de finalidade lucrativa da Lei n. 1.458/67, E do artigo 1º do Estatuto da FURB, visto que, é senso comum que a administração pública não visa lucros, pois, procura estabelecer o mais perfeito equilíbrio financeiro entre suas ações, ou seja, entre suas receitas e despesas, tendo com um dos principais objetivos o bem estar coletivo.
5) Quinto Requisito: atendido. O objeto pretendido pelo Poder Público é a realização de um concurso público. De acordo com o art. 4 do Estatuto da FURB , a Universidade é fundamentada no princípio inalienável da liberdade de pensamento e de crítica, sendo uma instituição integrada à comunidade, agente de transformações sociais e tem como missão básica a promoção do desenvolvimento científico, tecnológico, artístico e cultural e a realização de ações sociais, esportivas, ambientais e de saúde, com vista ao bem estar e à valorização do homem. Assim, embora não haja item prevendo expressamente a "realização de concurso público", acredita-se que as atividades citadas caracterizam o liame entre a prestação pretendida pela Administração e o objetivo social da contratada.
6) Sexto Requisito: atendido. Três instituições foram convidadas e duas manifestaram interesse em realizar o certame em questão apresentando propostas, quais sejam: o IBAM - Instituto Brasileiro de Administração e a FURB - Fundação Universidade de Blumenau. Entre as propostas apresentadas a FURB é a organização que melhor atende às necessidades do ISSBLU, pois, caracterizou-se como a de menor custo. Aliás, o valor proposto, por si só, já seria suficiente para fundamentar a dispensa de licitação, eis que, o mesmo encontra-se abaixo do limite estipulado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 (considerando a atualização de valores realizada pelo Decreto 9412/2018).
7) Sétimo Requisito: atendido. A FURB detém excelente espaço físico para a realização das provas do concurso público, pois, possui toda a estrutura da universidade a disposição. Os ambientes são todos climatizados, com mobiliário padronizado em local de fácil acesso.

Assim, com tais considerações, é viável juridicamente a contratação direta almejada da Fundação Universidade de Blumenau para a realização do concurso público do Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau.

3) DO FUNDAMENTO LEGAL: A dispensa de Licitação, tem respaldo no art. 24, inciso, II e XIII, da Lei N° 8.666/93 e Decreto Nº 9412/2018;

4) CONTRATANTE: Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau - ISSBLU;

5) CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB;

6) DO VALOR:
CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais), baseado em 50 (cinquenta) candidatos. Excedendo esse número de candidatos será cobrado R$62,30 (sessenta e dois reais e trinta centos) per capta, tendo como teto máximo o R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

7) DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:
Dotação: 2019/13 – ISSBLU
Programa de Trabalho: 22.01.09.122.0025.2126 – Manut. Das Atividades Administrativas do ISSBLU
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0275 – Taxa de Administração RPPS
Rubrica Item: 3.3.90.39.48.00.00.00 – Serviço de Seleção e Treinamento

8)FORMA DE PAGAMENTO:
A forma de pagamento se dará em 50% (cinquenta por cento) do valor, em até 28 dias após a homologação das inscrições e 50% (cinquenta por cento) em até 28 dias após a homologação final do Concurso Público, cumpridas todas as etapas do certame, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Blumenau, 17 de julho de 2019.

Alessandro Lanzarin
Advogado

Ratifico a dispensa de licitação nº. 01/2019, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Elói Barni
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 354/2019 - FURB

Publicação Nº 2097480

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 354/2019

Inexigibilidade de Licitação n°. 266/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE PARA MEMBROS TITULARES EXTERNOS DAS BANCAS EXAMINADORAS DOS CONCURSOS PÚBLICOS DE PROVA E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR UNIVERSITÁRIO, REFERENTE AO EDITAL Nº 04/20199. Setor solicitante: DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA-DO. Contratada(a): JULIANO MILANEZI DE ALMEIDA (CPF Nº 270.118.298-06) Valor R$ 832,23. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Após homologação do concurso, aprovação do gestor e apresentação de NF. Prazo de Entrega: Conforme Cronograma do Concurso. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 832,23 (oitocentos e trinta e dois reais e vinte e três) / 01.29.12.122.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.36.99.04.02. (Outras Atividades Sem Vinculo).

Blumenau, 19 de julho de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Câmara Municipal

MD 3242

Publicação Nº 2096871

RESOLUÇÃO MD Nº 3.242
AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL EM PARCERIA/INVESTIMENTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM LUIZ CARLOS PRATES.

MARCELO LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a realização de despesa, no valor de até R$ 2.000,00 (dois mil reais), da Câmara Municipal de Blumenau, por meio da Escola do Legislativo Fritz Müller, em parceira/investimento com a Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão (SEDECI), para pagamento de palestra intitulada "Como ser diferente no mundo dos iguais" com Luiz Carlos Prates, inclusa na programação do Julho Laranja, do município de Blumenau, a realizar-se no dia 23 de Julho de 2019, na Escola Técnica do Sistema Único de Saúde (ETSUS).
Art. 2º A despesa prevista nesta Resolução MD deve ser comprovada mediante apresentação de nota fiscal.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 16 DE JULHO DE 2019.
MARCELO LANZARIN BRUNO CUNHA
Presidente Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 16 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2096876

Reunião Extraordinária do dia 16 de julho de 2019.
Terça-Feira - 18:30 horas.

Marcelo Barasuol Lanzarin	- Presidente da Câmara Municipal
Bruno Cunha	- Vice-Presidente
Almir Vieira	- 1º Secretário
Gilson de Souza	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Caminha	Alexandre Matias
Cezar João Cim	Jens Juergen Mantau
José de Souza (Zeca Bombeiro)	Jovino Cardoso Neto
Marcos da Rosa	Oldemar Becker
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.163 (Destino: publique-se, ficando promulgado o Decreto Legislativo nº 1.107); e dos Projetos de Lei nºs 7.883 e 7.895. Destino: à sanção do Executivo.

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2096878

Reunião Ordinária do dia 16 de julho de 2019.
Terça-Feira - 15:00 horas.

Marcelo Barasuol Lanzarin	- Presidente da Câmara Municipal
Bruno Cunha	- Vice-Presidente
Almir Vieira	- 1º Secretário
Gilson de Souza	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Caminha	Alexandre Matias
Cezar João Cim	Jens Juergen Mantau
José de Souza (Zeca Bombeiro)	Jovino Cardoso Neto
Marcos da Rosa	Oldemar Becker

Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovada, em única discussão e votação, a Redação Final do Projeto de Lei nº 7.869. Destino: à sanção do Executivo.

Aprovado, em única discussão e votação, o RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO LEGISLATIVA TEMPORÁRIA ESPECIAL DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU. Destino: à Diretoria Legislativa para providências.

Aprovada, em única discussão e votação, a cessão do Plenário à Escola do Legislativo Fritz Müller. Destino: comunique-se.

Aprovados, em 2ª discussão e votação, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.163 e os Projetos de Lei nºs 7.883 e 7.895. Destino: à Comissão de Redação Final.

Retirados da Ordem do Dia os Projetos de Lei nºs 7.884 e 7.886.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 1139, 1140 e 1142/2019. Destino: à Secretaria para providências.

Entrada do Projeto de Lei nº 7.895 (Mensagem nº 35/2019), que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU".

Promulgada a Resolução MD nº 3.241. Destino: comunique-se e publique-se.

Convertido de urgência para urgentíssimo, de conformidade com o art. 64, XVI, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 7.895.

Entrada do Projeto de Lei que "INSTITUI A CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO DE TAMPINHAS DE GARRAFAS PET PELOS ALUNOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS, A SER DESTINADA ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS DE PROTEÇÃO ANIMAL".

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2096879

Reunião Ordinária do dia 18 de julho de 2019.
Quinta-Feira - 15:00 horas.

Marcelo Barasuol Lanzarin	- Presidente da Câmara Municipal
Bruno Cunha	- Vice-Presidente
Almir Vieira	- 1º Secretário
Gilson de Souza	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Caminha	Alexandre Matias
Cezar João Cim	Jens Juergen Mantau
José de Souza (Zeca Bombeiro)	Jovino Cardoso Neto
Marcos da Rosa	Oldemar Becker
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 1152, 1153, 1154, 1155 e 1156/2019. Destino: à Secretaria para providências.

Retirada a Indicação nº 8666/2019.

Convertido de urgência para urgentíssimo, de conformidade com o art. 64, XVI, do Regimento Interno, os Projetos de Lei nºs 3.242 e 3.243.

Entrada do Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE MECANISMOS DE CONTROLE SOCIAL E GARANTIA DE TRANSPARÊNCIA PARA OS INVESTIMENTOS NA INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO".

Entrada do Projeto de Lei que "ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº 7.211, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007".

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

ATA DO DIA 19 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2097295

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIZAÇÃO PARA ACOMPANHAR E AVALIAR AS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
REALIZADA NO DIA 19 DE JULHO DE 2019

Ao décimo nono dia do mês de julho de dois mil e dezenove, às dez horas, reuniram-se no gabinete do Prefeito, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra em Santa Catarina, localizada na Rua Manoel Cecílio Ribeiro número sessenta e oito no centro de Bom Jardim da Serra no estado de Santa Catarina, o Senhor Maicon Liam Bombazaro, o Senhor Nelson Schmoeller, Senhora Maria Benta Pereira Ramos, Senhora Maria Verluza Medeiros e Senhora Geila Preza Vieira Ribeiro todos membros da comissão de monitoramento e avalição das parcerias com Organizações da Sociedade Civil . Tal reunião se deu para análise do Plano de Trabalho e Acordo de Cooperação que entre si celebraram a Prefeitura Municipal e Associação de Produtores e Moradores de Altos e Região. Em reunião a comissão deliberou por notificar a Associação de Produtores e Moradores de Altos e Região que no prazo máximo de quinze dias, após o recebimento da mesma, apresente a Prefeitura Municipal: relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre metas propostas e os resultados alcançados conforme Plano de Trabalho Apresentado pela Associação de Produtores e Moradores de Altos e Região; e demonstrativo integral da receita e despesa realizada na execução do objeto do Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável da Associação de Produtores e Moradores de Altos e Região . Nada mais havendo a tratar, eu Maicon Liam Bombazaro, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Maicon Liam Bombazaro - Presidente da Comissão

Nelson Schmoeller - Membro da Comissão

Maria Benta Pereira Ramos - Membro da Comissão

Maria Verluza Medeiros - Membro da Comissão

Geila Preza Vieira Ribeiro - Membro da Comissão

Bom Retiro

Prefeitura

44.19 - DEC. SUPLEMENTAÇÃO ANULAÇÃO FMS

Publicação Nº 2097047

Decreto N.º 44/19 de 10.07.2019

SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, POR ANULAÇÃO/TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no art. 4º, da Lei n.º 2397 de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada as seguintes dotações orçamentárias:

12.01– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2207– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.01.38.66.01 (Rec. Vig.Sanitária) R$ 5.000,00
Referência 235 R$ 5.000,00

Total Geral da Suplementação R$ 5.000,00

Art. 2º Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

12.01– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2207– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.01.38.66.01 (Rec. Vig.Sanitária) R$ 5.000,00
Referência 230 R$ 5.000,00

Total Geral da Anulação R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 10 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Responsável pela Sec. Mun. Adm. e Fazenda

797.07.19 - PORT. INTERROMPE FÉRIAS DANIELA MATEUS

Publicação Nº 2097048

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 797/19 de 15.07.19

Interrompe Período de Férias por Necessidade do Serviço

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 69 e 70 da Lei Complementar nº 01/03 de 02.12.03 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC);

Resolve:

Interromper férias a partir de 15/07/2019 da servidora Daniela Mateus, diante da necessidade de participação no curso de Planifica SUS,

concedida pela portaria nº 723/19 de 25.06.19, ora exercendo o cargo de Profissional de Enfermagem, Padrão I – Nível 9, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Bairro Centro, restando-lhe 09 (nove) dias, onde será interrompida 02 (dois) dias, nos dias 15.07.19 e 16.07.19, conforme acordo estabelecido, devendo assim, o restante ser gozado em seguida.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

798.07.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ELIANE L. SILVA

Publicação Nº 2097051

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 798/19 de 16.07.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 04 (quatro) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 24 de junho com término no dia 27 de junho de 2019, a funcionária Eliane Leandro da Silva, Ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem Socorrista, Padrão I – Nível 3, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - SAMU.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

799.07.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIANA H. DEUCHER

Publicação Nº 2097052

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 799/19 de 16.07.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado médico apresentado, meio dia de licença para realizar consulta médica, no dia 08 de julho de 2019, período vespertino, a funcionária Mariana Heiderscheidt Deucher, Ocupante do cargo de Psicóloga, Padrão I – Nível 9, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

800.07.19 - P.LIC. MOT. P. FAM. TAINÁ F. OLIVEIRA

Publicação Nº 2097054

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 800/19 de 16.07.19
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado 30 (trinta) dias de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, a contar do dia 11 de julho com término no dia 09 de agosto de 2019, a funcionária Tainá Fernanda de Oliveira, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

801.07.19 - P. PROR. PROF. ROSIMAR M. MARQUES

Publicação Nº 2097056

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 801/19 de 16.07.19

Prorroga Contrato de Trabalho de Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Prorrogar o Contrato de Trabalho de Rosimar de Macedo Marques, no cargo de Professora de Ensino Infantil 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Municipal Irmã Paula, até o dia 09 de agosto de 2019, em virtude de sua classificação em 6º lugar na Chamada Pública nº 01/2019, para Contratação de Professor ACT – Ensino Infantil - Não Habilitada, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: substituição de Tainá Fernanda de Oliveira que encontra-se em Licença para Tratamento de Pessoa da Família.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

802.07.19 - P. FÉRIAS VALMIR DOS SANTOS

Publicação Nº 2097058

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 802/19 de 16.07.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil Dezenove) ao funcionário Valmir dos Santos, Ocupante do cargo de Trabalhador Braçal - Padrão I – Nível 01, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a contar do dia 17 de julho com término no dia 15 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

803.07.19 - P. GRATIFICAÇÃO VALDIR W. HINCKEL

Publicação Nº 2097060

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 803/19, de 16.07.2019.
Concede gratificação de exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar n.º 78/19 de 10.07.19 (Institui Horário Especial da Jornada de Trabalho, Institui o pagamento de gratificação de exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE e dá outras providencias):

RESOLVE:

CONCEDER gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - GTIDE, ao servidor Valdir Walter Hinckel, Ocupante do cargo de Motorista - Padrão I – Nível 04, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, sendo responsável pela condução de veículos destinados a deslocamentos de pacientes do Município de Bom Retiro para outros centros de tratamento médico hospitalar, de acordo com a Lei Municipal nº. 78/19, de 10 de julho de 2019, a partir de 16 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de julho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

804.07.19 - P. GRATIFICAÇÃO ILVANIO FLOR

Publicação Nº 2097062

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 804/19, de 16.07.2019.
Concede gratificação de exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar n.º 78/19 de 10.07.19 (Institui Horário Especial da Jornada de Trabalho, Institui o pagamento de gratificação de exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE e dá outras providencias):

RESOLVE:

CONCEDER gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - GTIDE, ao servidor Ilvanio Flor, Ocupante do cargo de Motorista - Padrão I – Nível 04, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, sendo responsável pela condução de veículos destinados a deslocamentos de pacientes do Município de Bom Retiro para outros centros de tratamento médico hospitalar, de acordo com a Lei Municipal nº. 78/19, de 10 de julho de 2019, a partir de 16 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de julho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

805.07.19 - P. GRATIFICAÇÃO AVONIR DA SILVA

Publicação Nº 2097063

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 806/19, de 16.07.2019.
Concede gratificação de exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar n.º 78/19 de 10.07.19 (Institui Horário Especial da Jornada de Trabalho, Institui o pagamento de gratificação de exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE e dá outras providencias):

RESOLVE:

CONCEDER gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - GTIDE, ao servidor Dauri Deucher, Ocupante do cargo de Motorista - Padrão I – Nível 04, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, sendo responsável pela condução de veículos destinados a deslocamentos de pacientes do Município de Bom Retiro para outros centros de tratamento médico hospitalar, de

acordo com a Lei Municipal nº. 78/19, de 10 de julho de 2019, a partir de 16 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

806.07.19 - P. GRATIFICAÇÃO DAURI DEUCHER

Publicação Nº 2097065

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 806/19, de 16.07.2019.
Concede gratificação de exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar n.º 78/19 de 10.07.19 (Institui Horário Especial da Jornada de Trabalho, Institui o pagamento de gratificação de exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE e dá outras providencias):

RESOLVE:

CONCEDER gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - GTIDE, ao servidor Dauri Deucher, Ocupante do cargo de Motorista - Padrão I – Nível 04, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, sendo responsável pela condução de veículos destinados a deslocamentos de pacientes do Município de Bom Retiro para outros centros de tratamento médico hospitalar, de acordo com a Lei Municipal nº. 78/19, de 10 de julho de 2019, a partir de 16 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

807.07.19 - P. GRATIFICAÇÃO MARCOS A. CAPISTRANO

Publicação Nº 2097066

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 807/19, de 16.07.2019.
Concede gratificação de exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar n.º 78/19 de 10.07.19 (Institui Horário Especial da Jornada de Trabalho, Institui o pagamento de gratificação de exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE e dá outras providencias):

RESOLVE:

CONCEDER gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - GTIDE, ao servidor Marcos Antônio Capistrano, Ocupante do cargo de Motorista - Padrão I – Nível 04, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, sendo responsável pela condução de veículos destinados a deslocamentos de pacientes do Município de Bom Retiro para outros centros de tratamento médico hospitalar, de acordo com a Lei Municipal nº. 78/19, de 10 de julho de 2019, a partir de 16 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

808.07.19 - P. GRATIFICAÇÃO FRANCIELI C. SCHUTZ

Publicação Nº 2097069

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 808/19, de 16.07.2019.
Concede gratificação de exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar n.º 78/19 de

10.07.19 (Institui Horário Especial da Jornada de Trabalho, Institui o pagamento de gratificação de exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE e dá outras providencias):

RESOLVE:

CONCEDER gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - GTIDE, a servidora Francieli da Cruz Schutz, Ocupante do cargo de Profissional de Enfermagem, Padrão I – Nível 9, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Bairro São José, sendo responsável pela coordenação do Samu, de acordo com a Lei Municipal nº. 78/19, de 10 de julho de 2019, a partir de 16 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

809.07.19 - P. GRATIFICAÇÃO IDERVERT PALHANO

Publicação Nº 2097070

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 809/19, de 16.07.2019.
Concede gratificação de exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar n.º 78/19 de 10.07.19 (Institui Horário Especial da Jornada de Trabalho, Institui o pagamento de gratificação de exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE e dá outras providencias):

RESOLVE:

CONCEDER gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - GTIDE, ao servidor Idervert Palhano, Ocupante do cargo de Motorista - Padrão I – Nível 04, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Transporte Escolar, de acordo com a Lei Municipal nº. 78/19, de 10 de julho de 2019, a partir de 16 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

810.07.19 - P. GRATIFICAÇÃO ZITA S. LOCH

Publicação Nº 2097071

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 810/19, de 16.07.2019.
Concede gratificação de exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar n.º 78/19 de 10.07.19 (Institui Horário Especial da Jornada de Trabalho, Institui o pagamento de gratificação de exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE e dá outras providencias):

RESOLVE:

CONCEDER gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - GTIDE, a servidora Zita Simiano Loch, Ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão I – Nível 3, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Bairro Centro, sendo acompanhante no deslocamento de pacientes do Município de Bom Retiro para outros centros de tratamento médico hospitalar, de acordo com a Lei Municipal nº. 78/19, de 10 de julho de 2019, a partir de 16 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

811.07.19 - P. GRATIFICAÇÃO VOULIR DA SILVA

Publicação Nº 2097072

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 811/19, de 16.07.2019.
Concede gratificação de exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar n.º 78/19 de 10.07.19 (Institui Horário Especial da Jornada de Trabalho, Institui o pagamento de gratificação de exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE e dá outras providencias):

RESOLVE:

CONCEDER gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - GTIDE, ao servidor Voulir da Silva, Ocupante do cargo de Motorista - Padrão I – Nível 04, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Transporte Escolar, de acordo com a Lei Municipal nº. 78/19, de 10 de julho de 2019, a partir de 16 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de julho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

812.07.19 - P. GRATIFICAÇÃO DIRCEU G. CRUZ

Publicação Nº 2097073

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 812/19, de 16.07.2019.
Concede gratificação de exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar n.º 78/19 de 10.07.19 (Institui Horário Especial da Jornada de Trabalho, Institui o pagamento de gratificação de exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE e dá outras providencias):

RESOLVE:

CONCEDER gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - GTIDE, ao servidor Dirceu Gabriel da Cruz, Ocupante do cargo de Motorista - Padrão I – Nível 04, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Transporte Escolar, de acordo com a Lei Municipal nº. 78/19, de 10 de julho de 2019, a partir de 16 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de julho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

813.07.19 - P. GRATIFICAÇÃO LUCAS WIGGERS

Publicação Nº 2097074

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 813/19, de 16.07.2019.
Concede gratificação de exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar n.º 78/19 de 10.07.19 (Institui Horário Especial da Jornada de Trabalho, Institui o pagamento de gratificação de exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE e dá outras providencias):

RESOLVE:

CONCEDER gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - GTIDE, ao servidor Lucas Wiggers, Ocupante do cargo de Motorista - Padrão I – Nível 04, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Transporte Escolar, de acordo com a Lei Municipal nº. 78/19, de 10 de julho de 2019, a partir de 16 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

814.07.19 - P. GRATIFICAÇÃO EVALDO GERBER

Publicação Nº 2097075

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 814/19, de 16.07.2019.
Concede gratificação de exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar n.º 78/19 de 10.07.19 (Institui Horário Especial da Jornada de Trabalho, Institui o pagamento de gratificação de exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE e dá outras providencias):

RESOLVE:

CONCEDER gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - GTIDE, ao servidor Evaldo Gerber, Ocupante do cargo de Motorista - Padrão I – Nível 04, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos – Motorista do Conselho Tutelar, de acordo com a Lei Municipal nº. 78/19, de 10 de julho de 2019, a partir de 16 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

815.07.19 - P. GRATIFICAÇÃO CARLOS A. CRUZ

Publicação Nº 2097076

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 815/19, de 16.07.2019.
Concede gratificação de exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar n.º 78/19 de 10.07.19 (Institui Horário Especial da Jornada de Trabalho, Institui o pagamento de gratificação de exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE e dá outras providencias):

RESOLVE:

CONCEDER gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - GTIDE, ao servidor Carlos Alberto da Cruz, Ocupante do cargo de Operador de Trator Agrícola - Padrão I – Nível 05, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a Lei Municipal nº. 78/19, de 10 de julho de 2019, a partir de 16 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

816.07.19 - P. GRATIFICAÇÃO PEDRO P. JESUS

Publicação Nº 2097077

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 816/19, de 16.07.2019.
Concede gratificação de exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar n.º 78/19 de 10.07.19 (Institui Horário Especial da Jornada de Trabalho, Institui o pagamento de gratificação de exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE e dá outras providencias):

RESOLVE:

CONCEDER gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - GTIDE, ao servidor Pedro Paulo de Jesus, Ocupante do cargo de Operador de Trator Agrícola - Padrão I – Nível 05, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a Lei Municipal nº. 78/19, de 10 de julho de 2019, a partir de 16 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

817.07.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JAIR P. LIMA

Publicação Nº 2097079

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 817/19 de 16.07.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 15 de julho de 2019, ao funcionário Jair Prudente de Lima, Ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

818.07.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JOSIANE P. ALVES

Publicação Nº 2097081

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 818/19 de 16.07.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 15 de julho com término no dia 17 de julho de 2019, a Funcionária Josiani Perroni Alves, Ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde – Nível 1, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde – Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS – Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

819.07.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE SONIA M. S. PERES

Publicação Nº 2097082

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 819/19 de 17.07.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta na Declaração apresentada, 01 (um) dia de licença para realizar exames, no dia 16 de julho de 2019, a funcionária Sonia Marcia da Silva Peres, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Padrão 1 – Nível 3, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de julho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

820.07.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ELIANE M. FERREIRA

Publicação Nº 2097083

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 820/19 de 17.07.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta na Declaração apresentada, 01 (um) dia de licença para realizar exames, no dia 15 de julho de 2019, a funcionária Eliane Menegaz Ferreira, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola de Campo Paraiso da Serra - Vereador Oldemar Philippi.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de julho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

821.07.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ALINE B. ROSA

Publicação Nº 2097085

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 821/19 de 17.07.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 15 de julho de 2019, a funcionária Aline Brito da Rosa, Ocupante do cargo de Monitor de Creche - Padrão I – Nível 16, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

822.07.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE RUBIA S. SILVEIRA

Publicação Nº 2097087

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 822/19 de 17.07.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 17 e 18 de julho de 2019, a Conselheira Tutelar Rubia Schiestl Silveira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

823.07.19 - P. FÉRIAS ERMENE L. SCHLEMPER

Publicação Nº 2097089

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 823/19 de 17.07.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Nº 2401/19 de 02.04.2019;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil Dezenove) a Conselheira Tutelar Ermene Lucia Schlemper, para gozá-las a contar de 18 de julho com término no dia 16 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

824.07.19 - P. DES. SERV. ROSIELE AP. URBANO

Publicação Nº 2097090

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 824/19 de 17.07.19

Designa Servente Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Rosiele Aparecida Urbano, para atuar como Servente 40 horas semanais na Secretaria Municipal Saúde – US Bairro São José, no período de 17 de julho com término no dia 04 de novembro de 2019, em virtude de sua classificação em 6º lugar na Chamada Pública nº 01/2019, para Contratação de Servente, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Servente – Padrão I, Nível 1 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: Substituição de Grasiela Aparecida Urbano, que encontra-se em Licença Maternidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de julho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

825.07.19 - P. NOM. EVALDO R. SCHLEMPER

Publicação Nº 2097091

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 825/19 de 18.07.19

Nomeia em Comissão

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC:

RESOLVE:

Nomear Evaldo Roberto Schlemper brasileiro, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Esportes – Nível 18, do Quadro de Pessoal Comissionado do Município, para ter exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar do dia 18 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de julho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

826.07.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE HELIO T. SILVEIRA

Publicação Nº 2097094

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 826/19 de 19.07.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta na Declaração apresentada, meio dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 17 de julho de 2019, período vespertino, ao funcionário Hélio Tadeu Silveira, Ocupante do cargo de Professor I - 3, padrão I – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de julho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

827.07.19 - P.LIC. MOT. P. FAM. CATIA G. CUNHA

Publicação Nº 2097095

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 827/19 de 19.07.19
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta na Declaração Apresentada 04 (quatro) dias de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, a contar do dia 14 de julho com término no dia 17 de julho de 2019, a funcionaria Catia Geovani da Cunha, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – NAES.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de julho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

828.07.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE CLARICE A. SCHLEMPER

Publicação Nº 2097098

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 828/19 de 19.07.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta na Declaração apresentada, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 18 de julho de 2019, a funcionária Clarice Amilda Schlemper, Ocupante do cargo de Agente de Saúde – Nível 01, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de julho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2.348-2019 - ANULAÇÃO DOC

Publicação Nº 2096950

==========
D E C R E T O Nº 2.348/2019
==========

"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.10º da Lei nº 1.445/2018, de 05 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor total de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme abaixo especificado:

10000 - Secretaria De Turismo, Cultura, Esportes E Juventude	
10001 - Divisão De Turismo	
23 - Comércio E Serviços	
695 - Turismo	
23 - Promoção E Desenvolvimento Do Turismo, Cultura, Esportes E Juventude	
2.48 - Manutenção E Funcionamento Do Parque Municipal Das Grutas De Botuverá	
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00(159)	Recursos ordinários ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

10000 - Secretaria De Turismo, Cultura, Esportes E Juventude	
10001 - Divisão De Turismo	
23 - Comércio E Serviços	
695 - Turismo	
23 - Promoção E Desenvolvimento Do Turismo, Cultura, Esportes E Juventude	
2.48 - Manutenção E Funcionamento Do Parque Municipal Das Grutas De Botuverá	
3.1.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00(160)	Recursos ordinários ..... R$ 10.000,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 19 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 19 de julho de 2019.
Jose Luiz Colombi
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

PORTARIA N°079/2019

Publicação Nº 2096776

PORTARIA Nº 079/2019

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99, Art. 30, inciso I, etc...

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido, o servidor NATANAEL VINICIUS VINOTTI, ocupante do cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, a partir de 02.07.2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 02.07.2019.

Braço do Trombudo, em 18 de Julho de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA N°080/2019

Publicação Nº 2096781

PORTARIA Nº 080/2019

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora CÉLIA DA COSTA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, pelo período de quinze dias, a partir de 04/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 04.07.2019.

Braço do Trombudo, em 18 de Julho de 2019
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA N°081/2019

Publicação Nº 2096786

PORTARIA Nº 081/2019

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, ao servidor ANIZIO ZOBOLI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Trab. Braçal do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, no período de 07/06/2019 a 21/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 07.06.2019.

Braço do Trombudo, em 18 de Julho de 2019//;. .

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA N°082/2019

Publicação Nº 2096791

PORTARIA Nº 082/2019

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora JANAÍNA ABRANGES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Mer./Serv. do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, no período de 30/05/2019 a 15/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 30.05.2019.

Braço do Trombudo, em 18 de Julho de 2019//;. .

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA N°083/2019

Publicação Nº 2096793

PORTARIA Nº 083/2019
NOMEIA SERVIDOR(A) ACT

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 08/99 de 17.11.99 e Lei Complementar nº 107/2012 de 11.04.2012.
RESOLVE:

Art.1º Nomear ADRIANA MOSER, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-MER./SERV., por ter sido aprovada em Processo Seletivo, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir de 15.07.2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 15/07/2019.

Braço do Trombudo, em 18 de Julho de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA N°084/2019

Publicação Nº 2096795

PORTARIA Nº 084/2019

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99, Art. 30, inciso I, etc...

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido, a servidora LUMARA GONÇALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-MER./SERV., do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, a partir de 15.07.2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 15.07.2019.

Braço do Trombudo, em 18 de Julho de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Abacaxi, tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, frutas limpas. (8633)	PC	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,8956	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	3,5000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	4,0000	3
2	Abacate, tamanho médio, sem machucados, bom grau de amadurecimento. (12316)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,9962	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	4,2000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	4,2500	3
3	Alho graúdo, sem machucados e brotamentos. Não devem estar murcho. Pacote de 100 gramas. (14983)	PCT	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	KALUKE	0	2,9971	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	KALUKE	0	3,2000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	KALUKE	0	3,3000	3
4	BANANA COMUM, unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpas. (8148)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,6984	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,7500	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	1,8700	3

Publicação Nº 2068309

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	Banana Branca. Tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpas. (8635)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,1979	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,3000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	2,4200	3
6	BATATA INGLESA, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8153)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,8982	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,0000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	2,0000	3
7	BATATA DOCE ROXA, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8152)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,2978	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,3500	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	2,5500	3
8	BETERRABA, unidades de tamanho médio, sem rachaduras ou perfurações, casca lisa e limpa. (8159)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,1979	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,3000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	2,4200	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	Brócolis tamanho grande, unidades frescas e limpas, com cor características. (14984)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,4976	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,6000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	2,7500	3
10	CEBOLA, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações. (8157)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,1979	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,3000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	2,4000	3
11	Cenoura. Tamanho médio, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8636)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,9981	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	2,2000	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,2000	3
12	Couve-flor, tamanho grande, unidades limpas e frescas, sem manchas, com características. (17317)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,6974	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,9000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	3,0000	3
13	Chuchu. unidades limpas e frescas, sem brotamento e não devem ser murchos. (8637)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,6984	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,8000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	1,8700	3
14	Feijão preto, unidades limpas e frescas sem perfurações e presença de insetos, e de bom cozimento. (14985)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	FLOR DO VAL	0	3,8963	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BRINGHENTI	0	4,0000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	CALDAO	0	4,2600	3
15	Feijão vermelho, unidades limpas e frescas sem perfurações e presença de insetos, e de bom cozimento. (14986)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	FLOR DO VAL	0	5,7945	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	FLOR DO VAL	0	6,0000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	CALDAO	0	6,2200	3
16	Laranja pêra. Tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados. (8640)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,0980	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,2000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	2,4000	3
17	Laranja lima. Tamanho médio, frutas firmes, maduras e limpas, sem machucados. (8641)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,9971	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	3,3000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	3,3000	3
18	Maça gala. Tamanho médio, cor vermelha, firmes limpas e maduras, sem machucados. (8642)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,4967	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	3,5000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	3,8500	3
19	Mamão formosa, tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, sem machucados. (12317)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,6965	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	3,9000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	4,0000	3
20	Mamão papaia, tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amdurecimento, sem machucados. (12318)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,9962	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	4,2000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	4,4000	3
21	Caqui café tamanho médio, frutas firmes, limpas , sem machucados. (17318)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,9962	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	4,2000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	4,4000	3
22	Caqui fugi, tamanho médio, frutas firmes, limpas, sem machucados. (21371)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,9962	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	4,2000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	4,4000	3
23	Tangerina comum tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados. (14987)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,4976	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,6000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	2,7500	3
24	Tangerina poncã tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados. (14988)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,2978	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,3000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	2,5500	3
25	Maça Argentina, tamanho médio, cor vermelha, firmes limpas e maduras, sem machucado. (12320)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	5,9943	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	6,0000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	6,5000	3
26	Manga, unidades integras, frescas e limpas, sem machucados e grau de amadurecimento médio. (14989)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,4967	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	3,6000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	3,8500	3
27	Melância. unidadesa ìntegras, frescas e limpas, bom grau de amadurecimento. (8644)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,4986	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,6000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	1,6500	3
28	Maracujá. Unidades frescas e limpas, cor caracteristica, não podem ser murchas. (8645)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	6,9933	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	7,0000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	7,9000	3
29	Uva comum, cachos médios, frescos, limpos, bom grau de amadurecimento, sem machucados. (21372)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,9962	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	4,0000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	4,9500	3
30	Melão, unidades integras, frescas e limpas, bom grau de amadurecimento. (21373)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,8963	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	4,0000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	4,2000	3
31	SALSA LISA, fresca e limpa, firme e sem folhas velhas, cor uniforme, maço com 200gr (8167)	MÇ	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,6984	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,8000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	1,8700	3
32	Pimentão verde, tamanho médio, frescos e limpos, cor e formação uniforme, sendo firme sem lesões, perfurações e cortes. (12321)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	4,9952	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	5,0000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	5,5000	3
33	Vagem, unidades frescas e limpas, cor característica, não podem ser murchas. (21374)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	4,4957	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	4,6000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	4,9500	3
34	TOMATE, grau médio de amadurecimento, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações. (8155)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,9962	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	4,0000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	4,4000	3
35	Salsa, maço de 200 gramas, fresca, não podem estár murchas. (9625)	MÇ	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,6984	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,8000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	1,8700	3
36	Cebolinha. maço de 200 gramas, fresca, não podem ser murchas. (8648)	MÇ	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,4986	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,6000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	1,6500	3
37	REPOLHO, apresentando tamanho médio, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos, fresco e limpo. (8154)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,5985	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,6000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	1,6400	3
38	Arroz branco,. Tipo 1, polido, classe longo fino, embalagem contendo 1kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Isento de mofo, odores estranhos e substancias nocivas. O produto não deve apresentar grãos disformes (grão queimado, pedras, cascas e carunchos) Prazo mínimo de validade de 6 meses. (23670)	KG	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CAMERA	0	2,9904	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	TIO ROMÃO	0	2,9444	2
39	Achocolatado em pó. Sem lactose, a base de cacau em pó. Lata de 400 gramas, não amassadas, sem ferrugem, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. (23671)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	NESCAU	0	7,9798	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	LOWÇUCAR	0	7,6916	2
40	Bicarbonato de sódio: pó branco, de primeira qualidade, isento de materiais estranhos e sujidades. Embalagem em polietileno, resistente e transparente. A embalagem deve contem 100gr do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade, número do lote e peso. O produto deve estar em perfeito estado de conservação, sem umidade, e sem qualquer alteração de aroma, coloração e características sensoriais. (21376)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	1,8952	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	APTI	0	1,8606	2
41	Açúcar refinado especial, fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animal e vegetal. Pacote de 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. E que não contém glúten. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. (23672)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	SABOR DOCE	0	11,2715	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ALTO ALEGRE	0	10,8469	2
42	Açúcar de baunilha de 40gr. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses. (21378)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	2,5934	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	APTI	0	2,5703	2
43	Arroz parbolizado, pacote de 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. De procedência nacional e de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substancia nocivas. O produto não deve apresentar grãos disformes (grão queimado, pedras, cascas e carunchos). Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. (23673)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CAMERA	0	12,4684	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	TIO ROMÃO	0	12,6403	2
44	Biscoito salgado, água e sal, tipo craker, com consistência crocante, sem gordura trans, pacotes com 400 gramas prazo de validade de no mínimo 12 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. (23674)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DIANA	0	4,9874	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	DIANA	0	5,7543	2
45	Bolacha Maria, pacotes com 400 gramas com identificação do produto, com consistência crocante, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (23675)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DIANA	0	4,9874	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	DIANA	0	5,4282	2
46	Bolacha de leite, pacote com 400 gramas com identificação do produto, com consistência crocante, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (23676)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	PRODASA	0	4,9874	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MASPÃ	0	4,9295	2
47	Biscoito tipo cream cracker integral, salgada, integral, tipo água e sal. Sem gordura trans. Pacotes com 3 embalagem, embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. Validade mínima de 8 meses após a data de fabricação. (12332)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ORQUIDEA	0	5,9848	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ORQUIDEA	0	6,0516	2
48	Bolacha tipo Maria, doce, sem leite e sem lactose, inteiros, pacotes com 360 a 400 gramas com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 6meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (21379)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	LIANE	0	4,2891	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	LIANE	0	4,2102	2
49	Bolacha Maisena, doce, tipo maisena de boa qualidade, sem leite e sem lactose, inteiros, constatando identificação do produto, inclusive classificação e marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Pacote de 360 a 400gr. (21380)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	LIANE	0	4,6881	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MASPA	0	4,5843	2
50	Cereal infantil, pacote de 200 gr, sabores variados, embalagem com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (17319)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	FORT'LON	0	6,4836	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	NUTRIBOM	0	6,8093	2
51	Café solúvel granulado, embalagem de vidro com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. Embalagem 200 g. (18967)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	AMIGO	0	11,9697	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	AMIGO	0	11,8443	2
52	Café torrado e moído, caixa com 500 gramas, tradicional, com selo de pureza ABIC, embalado a vácuo, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (23677)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IGUAÇU	0	10,9722	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	OURO	0	11,1442	2
53	Aveia em flocos finos, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionadas em embalagens de 200gr, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. (21381)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA 2849	0	3,4912	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	YOKI	0	3,4622	2
54	Farinha de trigo integral, fina, de primeira qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, com no mínimo 6gr de fibra alimentar em 50gr do produto seco. Embalagem primária de 1Kg, com registro no ministério da agricultura. Possuir coloração marrom clara, com aspecto e odor característico, embalagem resistente, integra, sem furos ou características distintas. Pó fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e deve ser isento de sujidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. (23678)	KG	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	PAN FACIL	0	4,6881	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ORQUIDEA	0	4,7281	2
55	Farinha Láctea enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicas, bem vedados, de 400gr cada, prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. (21383)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	NESTLE	0	12,4684	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	NUTRIBOM	0	12,0649	2
56	Canela em pó, peso liquido 30 gramas. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses. (17321)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	3,5909	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	APTI	0	3,4718	2
57	Cereal matinal de milho sem açúcar, pacote contendo 200 gramas, contendo no pacote informações nutricionais e data de validade. prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. (21384)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ALCA FOODS	0	7,4811	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	JJ	0	7,2696	2
58	Extrato de tomate, concentrado, preparado com tomates sal e açúcar. Embalagens de 850 a 880 gr, não amassadas, sem ferrugem, com identificação no produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (23679)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DAJUDA	0	7,3813	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	OLÉ	0	7,1737	2
59	Farinha de trigo especial branca, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), rendimento satisfatório, não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, unidade e resíduos ou impurezas. Embalagem de 5 kg, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (23680)	KG	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	GARDENIA	0	10,9722	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BEATRIZ	0	11,6237	2
60	Farinha de mandioca branca, especial, tipo 1, fina. O produto deverá estar bem solto e seco no pacote, com cor e odor característicos, não deve haver manchas de cor preta, azulada ou esverdeada. Embalagem de 1 kg, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (23681)	KG	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA	0	5,8851	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	AMAFIL	0	6,3201	2
61	Fermento biológico instantâneo seco, instantâneo para pão, embalado a vácuo, tipo saft instant ou similar. Pacote com 500gr, validade de no mínimo 45 dias e data de embalamento não superior a 15 dias. (23682)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	PAKMAYA	0	16,9571	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	FLEISCHMANI	0	16,8985	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
62	Açúcar Demerara, embalagem de 1kg, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar, resultante da purgação do açúcar mascavo, com aspecto sólido, granulado, de cor amarela, odor e sabor próprio do produto, com ausência de insetos, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, em embalagem primária plástica, resistente, que garanta a integridade do produto até o consumo. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. (21385)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA 2931	0	6,1843	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	UNIÃO	0	6,1283	2
63	Fermento de bolo em pó químico, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Pote plástico de 250 gr, validade de no mínimo 12 meses e com data de embalamento não superior a 30 dias. (23683)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	TRISANTI	0	6,4836	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ROYAL	0	6,4544	2
64	Fubá de milho pré-cozido. Embalagem de 500 gr, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Identificação do produto, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega e com data de embalamento não superior a 30 dias. (23684)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	SINHA	0	3,0922	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	SINHA	0	3,0594	2
65	Folha de louro, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, pacote de 05 gr. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses. (23685)	Gr	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	1,4962	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	APTI	0	1,5153	2
66	Lentilha, embalada em pacotes de 500 gr, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Validade mínima 6 meses e com data de embalamento não superior a 30 dias. (23686)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ARBAZA	0	7,1818	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	YOKI	0	7,2504	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
67	Massa tipo cabelo de anjo, pacote de 500 gr, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (18968)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ROSANE	0	4,4886	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ORQUIDEA	0	4,3349	2
68	Macarrão com ovos tipo letrinhas, pacote de 500 gr com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (15057)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	GERMANI	0	3,1919	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ORQUIDEA	0	3,1553	2
69	Massa espaguete furadinho com ovos. Embalagem de 500 gr, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9655)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ORQUIDEA	0	3,2917	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	DIANA	0	3,2512	2
70	Massa tipo parafuso com ovos. Embalagem de 500 gr, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9656)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DIANA	0	3,3914	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	DIANA	0	3,2991	2
71	Massa tipo gravatinha com ovos. Embalagem de 500 gr com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9657)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	GERMANI	0	4,4886	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ORQUIDEA	0	4,3637	2
72	Óleo de soja refinado, tipo 1, 100% natural, embalagem com 900 ml, não amassadas, com data de embalamento não superior a 30 dias. Validade mínima 12 meses. (23687)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	COCAMAR	0	3,8403	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	CONCORDIA	0	3,7115	2
73	Orégano, pacote com 06 gr, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses. (23688)	Gr	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA	0	1,5960	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	APTI	0	1,5824	2
74	Polvilho azedo. Produto amiláceo extraído da mandioca, deve ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa e de parasitas. Embalagem de 1 kg, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (23689)	KG	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA	0	7,9798	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	AMAFIL	0	7,7491	2
75	Pipoca em grão. Embalagem de 500 gr, com identificação, do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9662)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DAJU	0	3,4912	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	SINHA	0	3,3854	2
76	Pimenta em pó, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, unidades de 40 gr. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses. (23690)	Gr	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA	0	3,9899	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	APTI	0	3,9705	2
77	Sardinha em óleo comestível. Embalagemde 125 gr, lata não amassada, sem ferrugem, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, valor nutricional, peso deve constar na embalagem de registro. (12333)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	NAUTIQUE	0	3,2917	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PESCADOR	0	3,2032	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
78	Sal refinado iodado, , pacote de 1 kg, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com identificação do produto rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. (23691)	KG	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	GARCA	0	1,6458	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MIRAMAR	0	1,6112	2
79	Vinagre, sem sabor, embalagem de 750 ml, garrafa plástica, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (17324)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHEMIM	0	1,5960	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	HEINIG	0	1,5728	2
80	Leite em pó integral. Preparado instantâneo, rico em ferro e vitaminas A,D,E e C, pó uniforme, não deve formar grumos quando diluído em água, ficando totalmente homogêneo, sendo de rápida mistura.. Lata de 400gr. Rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. (23692)	Lata	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	NINHO	0	15,4608	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	NINHO	0	15,2873	2
81	Adoçante líquido a base de stévia, frascos de 80ml. A embalagem não pode estar danificada e deve conter data de fabricação e prazo de validade. Prazo mínimo de validade de 06 meses. (21411)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ADOCYL	0	4,4886	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	LOWÇUCAR	0	4,4212	2
82	Chá em sachês, no sabor CHÁ VERDE, LIMÃO E ERVA DOCE, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê. (7689)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHILENO	0	2,9924	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,1840	2
83	Chá em sachês, no sabor CHÁ VERDE E LARANJA, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7691)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHILENO	0	2,9924	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,3759	2
84	Chá em sachês, no sabor MAÇA E CANELA, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7690)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHILENO	0	2,9924	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,2032	2
85	Chá em sachês, no sabor AMORA SILVESTRE, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7694)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHILENO	0	2,9924	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,2704	2
86	Chá em sachês, no sabor MAÇÃ, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7695)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHILENO	0	2,9924	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,2608	2
87	Chá em sachês, no sabor ERVA DOCE, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7699)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHILENO	0	2,9924	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,0977	2
88	Chá em sachês, no sabor CAMOMILA, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7697)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHILENO	0	2,9924	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,0977	2
89	Chá em sachês, no sabor CAPIM CIDREIRA, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7698)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHILENO	0	2,9924	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,0977	2
90	Chá em sachês, no sabor PÊSSEGO, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7696)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHILENO	0	2,9924	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,2800	2
91	Chá em sachês, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê no sabor HORTELÃ (7700)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHILENO	0	2,9924	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,0977	2
92	Chá em sachês, no sabor hibisco, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê. (23693)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHILENO	0	2,9924	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,0977	2
93	Amido de milho, produto amiláceo, extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Isenta de matéria terrosa e parasitas. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso líquido de até 1 Kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. (23694)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA	0	5,9848	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	AMAFIL	0	7,0778	2
94	Carne de ave, coxa e sobrecoxa de frango sem osso. Apresentar consistência e cor características do produto e carne tenra. Fornecer em embalagem original (do frigorífico de procedência do produto) com até 2 Kg, contendo todos os dados exigidos, como fabricante, data de fabricação e de validade, quadro de valores nutricionais, etc. Sem acúmulo de líquido em seu interior O produto deverá ter registro no SIF ou SIE e ser transportado em temperatura inferior a 5° C, em recipiente isotérmico. (23695)	KG	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	mais frango	0	9,7803	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
95	Carne de ave, coxa e sobrecoxa de frango com osso. Apresentar consistência e cor características do produto e carne tenra. Fornecer em embalagem original (do frigorífico de procedência do produto) com até 2 Kg, contendo todos os dados exigidos, como fabricante, data de fabricação e de validade, quadro de valores nutricionais, etc. Sem acúmulo de líquido em seu interior O produto deverá ter registro no SIF ou SIE e ser transportado em temperatura inferior a 5° C, em recipiente isotérmico. (23696)	KG	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	mister frango	0	6,4935	1
96	Carne bovina moída, sem gordura, tipo patinho, de 1ª, apresentando consistência firme e cor vermelho-vivo. Proveniente de abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes. Carne inspecionada, transportada em temperatura inferior a 5° C (cinco graus celsius), em recipiente isotérmico. Acondicionadas em embalagens resistentes, transparente e lacrada, empacotado com no máximo 1 kg, sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação do produto, tipo de carne, corte, peso, prazo de validade e selo de inspeção. Quando a carne for fracionada, o rótulo deverá ser reproduzido e fixado nas embalagens de todas as peças. (23697)	KG	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	machado	0	13,9860	1
97	Carne bovina coxão mole, fresca e congelada, isenta de cartilagens, osso e com máximo de 5% de gordura, embalagem plástica de 1kg, sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação do produto, tipo de carne, corte, peso, prazo de validade e selo de inspeção. Quando a carne for fracionada, o rótulo deverá ser reproduzido e fixado nas embalagens de todas as peças. Apresentar consistência firme e cor vermelho-vivo. Proveniente de abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes. Carne inspecionada, transportada em temperatura inferior a 5° C (cinco graus celsius), em recipiente isotérmico. (23698)	KG	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	machado	0	17,9820	1
98	Carne de ave, peito de frango com osso, congelado, sem acúmulo de líquido no interior da embalagem. Apresentar consistência e cor características do produto e carne tenra. Fornecer em embalagem original (do frigorífico de procedência do produto) com 1 Kg, contendo todos os dados exigidos, como fabricante, data de fabricação e de validade, quadro de valores nutricionais, etc. Sem acúmulo de líquido em seu interior O produto deverá ter registro no SIF ou SIE e ser transportado em temperatura inferior a 5° C, em recipiente isotérmico. (23699)	KG	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	friaves	0	6,9930	1
99	Queijo tipo mussarela, isento de bolor e mau aspecto de conservação. Embalagem de 1Kg a 2Kg, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/SIF. Validade mínima de 30 dias da data de entrega. (23700)	KG	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	lactovale	0	20,9790	1
100	Queijo tipo mussarela, sem lactose, isento de bolor e mau aspecto de conservação. Embalagem de até 1Kg, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/SIF. Validade mínima de 30 dias da data de entrega (23701)	KG	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	lacfree	0	38,9610	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
101	Ovos de galinha. Grandes, inteiros, sem rachadura e limpos. (8656)	DZ	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	lar	0	4,3856	1
102	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA, embalagem Tetra Pack de 1 litro, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. (13394)	LT	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	piracanjuba	0	2,4975	1
103	Leite Zero Lactose. Embalagem Tetra Pack de 1 litro, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. (21423)	L	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	piracanjuba	0	3,5964	1
104	Bebida láctea fermentada com polpa de fruta. Sabores variados, embalagem de 1 litro, rótulo de identificação, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 1 mês a contar da data de entrega. (23702)	L	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	lactovale	0	2,3976	1
105	Bebida láctea zero lactose, fermentada, com polpa de fruta para dieta com restrição a lactose. Embalagem em polietileno, contendo um litro do produto. Resfriado no máximo de 10º C. Prazo de validade mínima de 45 dias. Deverá constar registro no Ministério da Agricultura. (21424)	L	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	tirol	0	5,4945	1
106	Margarina sem a presença de leite e derivados em sua composição, sem lactose, com sal, e sem gordura trans. A embalagem deverá ser em pote de 500gr, com data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. (21426)	UND	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	becel	0	7,9920	1
107	Requeijão cremoso tradicional, sem a presença de amido em sua composição. Constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, e a data de fabricação. Validade mínima de 3 meses, a contar da data de entrega. Embalagem primária em copo plástico próprio, resistente, atóxica, com peso líquido de 220g. (21427)	UND	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	tirol	0	4,4955	1
108	Requeijão cremoso Zero lactose, sem leite e sem lactose, sem a presença de amido em sua composição. Constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, e a data de fabricação. Validade mínima de 3 meses, a contar da data de entrega. Embalagem primária em copo plástico próprio, resistente, atóxica, com peso líquido de 220g (21428)	UND	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	lacfree	0	4,8951	1
109	Água mineral - galão retornável 20lt (sem frasco) (7704)	UND	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	puris	0	8,4915	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
110	Água mineral - galão retornável 20lt (com frasco) (7705)	UND	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	puris	0	24,9750	1
111	Água mineral 500ml sem gás (14770)	UND	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	puris	0	0,9990	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
112	Água mineral 500ml com gás (14771)	UND	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	puris	0	0,9990	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2019

PROCESSO N° 58/2018

(9001) - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME

(9322) - APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

(9674) - LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME

(9781) - BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME

Braço do Trombudo, 21 de Janeiro de 2019.

Brunópolis

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 01/2019 CMDCA

Publicação Nº 2096656

Resolução Nº 01/2019
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Brunópolis/SC (CMDCA),
RESOLVE:
Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Brunópolis-SC.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Brunópolis- SC, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Complementar Municipal nº 069/2019 de 01 de abril de 2019 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1° Constituir a Comissão Especial Eleitoral (CEE) encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Brunópolis-SC.

Art. 2° A CEE será composta pelos seguintes conselheiros, indicados durante a reunião do CMDCA no dia 10/07/2019:
a) Representantes da sociedade Civil: Valderi Gonçalves e Marina Andrightti Kemer;
b) Representantes do Poder Público: Rosa Maria Betiolo Unzanaro e Girlene Cristiane Chagas de Morais Tormen;
c) Colaboradora: Juliana Priguli Ross.

Art. 3° A Comissão Especial Eleitoral, tem como atribuição, conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme previsto no art. 10 da Resolução nº. 139 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Brunópolis – SC , 19 de Julho de 2019.
Juliana Priguli Ross
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 02/2019 CMDCA

Publicação Nº 2096665

Resolução N°: 02/2019
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brunópolis (CMDCA),

RESOLVE:
Art. 1°- Tornar público o horário e local da realização da prova objetiva para seleção dos Conselheiros Tutelares do Município de Brunópolis, Edital n°001/2019/CMDCA:
A Prova objetiva será realizada no dia 28 de julho de 2019, ás 14:00 horas Na Escola Padre Bruno Paris, Rua Jacira Becker de Gois, Bairro Industrial, Brunópolis/SC.
Os candidatos deverão apresentar-se no local de prova com no mínimo 30 minutos de antecedência portando documento oficial com foto.
A prova terá a duração máxima de 4 (quatro) horas e conterá questões relativas a Lei Federal n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e noções gerais de informática.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Brunopolis/SC, 19 de Julho de 2019.
Juliana Priguli Ross
Presidente do CMDCA

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8403-2019

Publicação Nº 2097514

Falha na importação

EXTRATO 1º 2º E 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110-2018

Publicação Nº 2097504

EXTRATO 1º 2º E 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 110-2018

Espécie: 1º 2º E 3º Termo Aditivo, Contrato n° 110/2018 entre o Município de Brusque e FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA Objeto: quantitativo, qualitativo r$67.403,84 e supressão r$10.518,40 .Origem tomada de preço nº 012/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Andrea Patrícia Volkmann, João Roberto Beuting e Luciano Thiesen

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017-2019

Publicação Nº 2097506

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017-2019

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 17/2019 entre o Município de Brusque e CARLOS HENRIQUE BERNARDI Objeto: prorrogação R$ 100.000,00 .Origem dispensa de licitação nº 003/2019 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Jackson Luiz de Souza e Carlos Henrique Bernardi

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070-2018

Publicação Nº 2097508

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 070-2018

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 70/2018 entre o Município de Brusque e C.R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA Objeto: prorrogação R$860.000,00 .Origem pregão nº 053/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Ricardo José de Souza e Walney Agilio Raimondi

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078-2018

Publicação Nº 2097509

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 078-2018

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 78/2018 entre o Município de Brusque e VETIVER SYSTEMS LTDA Objeto: prorrogação R$ 238.000,00 .Origem pregão nº 051/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Ricardo José de Souza e Rafael Cassiano Da Silva

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076-2017

Publicação Nº 2097510

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076-2017

Espécie: 2º Termo Aditivo, Contrato n° 076/2017 entre o Município de Brusque e AHGORA SISTEMAS S.A Objeto: prorrogação e reajuste R$ 33.217,98 .Origem inexigibilidade nº 18/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Edena Beatris Censi e Lázaro Malta Dos Santos

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-2019 - SAMAE

Publicação Nº 2097500

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 035/2019
Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque - SAMAE
Detentor da Ata: Terraplanagem e Transportes Augusto Ltda.
Objeto: Aquisição pedras e rochas
Valor total: R$ 144.050,00
Dotação orçamentária: 80.002.0175120301.2293.3393099000.00060000.
Vigência: 31/12/2019
Fiscal: Armando Alberto Walendowsky
Brusque-SC, 19 de julho de 2019.
Dejair Machado
Diretor
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO N° 002-2019-FUNDEMA

Publicação Nº 2097512

EXTRATO CONTRATO N° 002-2019-FUNDEMA

ESPÉCIE: Contrato n° 002/2019, entre o Município de Brusque e BECKER CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE BENS LTDA ME Objeto: locação de imóvel com área de 220m² localizado na Rua Barão do rio Branco Valor: R$ 86.400,00 VIGÊNCIA: 12 meses.Dispensa de licitação nº 001/2019 Signatários: Cristiano Olinger e Andre Luiz becker

EXTRATO CONTRATO N° 087-2019

Publicação Nº 2097513

EXTRATO CONTRATO N° 087-2019

ESPÉCIE: Contrato n° 087/2019, entre o Município de Brusque e VIDALIMP LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME Objeto: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PARA ATENDER AOS EVENTOS 19º ROCK NA PRAÇA E DESFILE DE 4 DE AGOSTO DE 2019 Valor: R$ 2.246,50 VIGÊNCIA: 12 meses. Pregão nº 054/2019 Signatários: Ivanete Lago Groh

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039-2019

Publicação Nº 2097497

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039-2019

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 039-2019 em 18/07/2019- OBJETO aquisição de uniformes para Educação –Valor R$ 1.552.000,00ORIGEM: Pregão n° 052/2019 SIGNATÁRIO: Ivanete Lago Groh

LEI N. 4.229-2019

Publicação Nº 2097516

LEI N. 4.229, DE 18 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a desafetação de bem público, autoriza sua alienação, mediante procedimento licitatório, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE em exercício:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado de sua destinação pública e autorizada a alienação, o imóvel situado nesta cidade de Brusque, localizado na Rua Ernesto Bianchini, bairro Rio Branco, com área de 7.915,00 m2 (sete mil, novecentos e quinze metros quadrados), registrado no Ofício de Registro de Imóveis desta comarca, no livro 2, fls. 1, matrícula 62.200.

§ 1º A área mencionada no caput possui as seguintes medidas e confrontações: frente, na extensão de 100,22 metros, confronta com a Rua Ernesto Bianchini; fundos, na extensão de 86,25 metros, confronta com área remanescente da Prefeitura Municipal de Brusque; lado direito, na extensão de 88,30 metros, confronta com área remanescente da Prefeitura Municipal de Brusque; e lado esquerdo, na extensão de 83,00 metros, confronta com a Rua Melchior Kohler, sem benfeitorias.

§ 2º O valor arrecadado com a alienação do bem público descrito no parágrafo anterior será destinado à aquisição de imóveis que serão atingidos pelas obras da Avenida Beira Rio – Margem Esquerda.

§ 3º Eventual valor remanescente terá destinação própria, conforme disposto no artigo 44, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de

2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º A alienação autorizada na presente Lei será precedida de regular procedimento licitatório, na forma prevista na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação vigente, sendo o valor mínimo atribuído pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, o valor de R$ 2.493.225,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a despender até 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, a título de comissão de corretagem.

Parágrafo Único. A comissão de corretagem a que se refere o caput deste artigo será paga após o recebimento do valor da alienação do imóvel, e correrá por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 4º despesas com escritura e registro de imóveis correrão por conta do adquirente.

Art. 5º A presente Lei deverá ser transcrita na respectiva escritura pública de compra e venda.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de julho de 2019.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 1526-2019

Publicação Nº 2097521

PORTARIA Nº 1.526/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando a solicitação de Remoção da servidora TATILENA MOREIRA, bem como anuência da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Orçamento e Gestão.

RESOLVE:
Art. 1º – Remover por acordo o(a) servidor(a) TATILENA MOREIRA, matrícula nº 1000061504, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde/UBS LIMEIRA para a Secretaria de Orçamento e Gestão/PATRIMÔNIO, com efeitos a contar de 01/08/2019.

Parágrafo único: A Remoção por ofício se dá por interesse da Municipalidade, com fulcro no Art. 45 c/c com o Art. 49 e Art. 51 da Lei Complementar n°147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de julho de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1531-2019

Publicação Nº 2097524

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1531/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão,

no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao servidor relacionado, conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
872164	1	EDEVILSON PAULINO CUGIKI	Gabinete do Prefeito / Defesa Civil	22/07/2019	31/07/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1542-2019

Publicação Nº 2097525

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1542/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
828742	1	JESSICA DOS SANTOS	Secretaria de Saúde	18/07/2019	27/07/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 18/07/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 19 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

CAMILA FERNANDA VALLE PEREIRA
Secretaria de Saúde
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1543-2019

Publicação Nº 2097526

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1543/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo

945889	1	ROSENILDA APARECIDA DOMINGUES	Secretaria de Saúde	22/07/2019	31/07/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 19 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

CAMILA FERNANDA VALLE PEREIRA
Secretaria de Saúde
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1544-2019

Publicação Nº 2097527

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1544/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1047841	0	IVETE CARDOSO DA SILVA	Secretaria de Saúde	24/07/2019	02/08/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 19 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

CAMILA FERNANDA VALLE PEREIRA
Secretaria de Saúde
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1545-2019

Publicação Nº 2097528

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1545/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4243129	1	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA	Secretaria de Orçamento e Gestão	22/07/2019	31/07/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 19 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1546-2019-IBPREV

Publicação Nº 2097529

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria n° 1.546/2019
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a
Silvia Regina Sdrigotti

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Brusque e a Diretora do Departamento de Recursos Humanos nomeada pela portaria nº 11847/2017, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 8.064/2017, e com fundamento nos artigos 1º, §2º, 33, I, c, 62 e 97 da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/11, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 178, de 06/12/11, e no artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº. 185/2019, benefício de Aposentadoria Voluntária a SILVIA REGINA SDRIGOTTI, CPF 578.432.879-49.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 3º – Declarar a vacância, no cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal Tributário, nos termos do inciso IV do art. 41 da Lei Complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, da vaga ocupada pela servidora nominada no art. 1º.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/07/2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
RECURSOS HUMANOS
Diretora

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 - FMS

Publicação Nº 2097188

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 024/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – 09/2019 - FMS

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES ORTOPÉDICAS E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 05/08/2019 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/08/2019 às 14h15min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 19 de julho de 2019.

ADEMAR SCHMITZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

Publicação Nº 2097183

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 109/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – 69/2019-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E RCF CONTRA TERCEIROS, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE CAÇADOR, PERTENCENTES A TODAS AS SECRETARIAS E FUNDO.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 06/08/2019 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 06/08/2019 às 14h15min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 19 de julho de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019

Publicação Nº 2097184

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 111/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – 70/2019-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO, PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR – SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 07/08/2019 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/08/2019 às 14h15min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 19 de julho de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL 004/2019 CMDCA - REPUBLICADO

Publicação Nº 2097578

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAÇADOR/SC

EDITAL Nº 004/2019 - CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 3.214/2015 e suas alterações, Lei 3.500/2019 e Resoluções nº 08 e 10/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçador/SC, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público, divulga a torna pública a lista dos (as) candidatos (as) aptos a participar da capacitação e prova de conhecimento.

1. Maria Augusta Nhoatto Moreira
2. Suzana Ribeiro dos Santos
3. Adriana Pegoraro Donatti
4. Simone Casagrande
5. Marilaine Aparecida Chaves Witiuk
6. Eliane Balvedi Medeiros
7. Maria Sirlei Terencio
8. Valdecir Gainete Lopes Ramos dos Santos
9. Alexandre Piacentini
10. Sirlei Heinemann Weber
11. Susana Ribeiro
12. Dorisete Iaczinski
13. Francine de Matias
14. Taélis Tasca
15. Cristiane Tibes Evangelista
16. Milene Rodrigues da Silva
17. Eduardo Daniel Pereira dos Santos
18. Rosangela da Costa e Souza Buczek
19. Doraci Cracco Lopes
20. Raquel Castilho
21. Neoli Aparecida Ribeiro de Andrade
22. Andrea Romão Martins
23. Eliane Aparecida França Zonta
24. Dayane de Castro Silveira

• Capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com carga horária de doze horas e frequência de 100% a realizar-se no dia 20 e 21 de julho de 2019 com início às 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30min no Auditório da Prefeitura, Av. Santa Catarina, 195 - Centro, Caçador - SC, 89500-000.

• Prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente e informática básica, de caráter eliminatório, com média mínima de 6,0, a realizar-se no dia 28 de julho de 2019 (a definir)

Caçador, 08 de julho de 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 116, DE 15 DE JULHO DE 2019 - CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 2097581

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 116, DE 15 DE JULHO DE 2019.
Convoca aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 37 da Constituição Federal, combinado com o art. 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e art. 15, inciso I e art. 16, inciso VIII, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a listagem final de classificação do Concurso Público nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Caçador homologada pelo Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.175, de 06 de julho de 2017, que prorroga a validade do concurso por mais 02 (dois) anos, a contar de 11 de setembro de 2017,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 107, de 03 de junho de 2019,

CONSIDERANDO a desistência do candidato convocado,

CONVOCA:

Art. 1º. A candidata aprovada no Concurso Público nº 002/2015 para que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, manifeste-se acerca do interesse em ser nomeada na vaga:

CARGO: ENFERMEIRO

Classificação	Nome
19	Mariane Carolina de Almeida

Art. 2º. A candidata convocada deverá manifestar interesse mediante o preenchimento e entrega de Declaração (conforme modelo – Anexo I) no Departamento de Pessoal na Prefeitura de Caçador no prazo estipulado, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Concurso Público.

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de julho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que não tenho/tenho interesse em ser nomeado(a) no cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Caçador/SC, para o qual fui convocado(a) mediante o Edital nº ____/2019, publicado no DOM de ___ /___ /_____, edição nº ___.

Caçador, ___ de _____ de _____.

Assinatura por extenso: _____
Assinatura igual RG: _____
RG:
CPF:

OBS: anexar cópia do RG e CPF.

PORTARIA Nº 31.080

Publicação Nº 2097582

PORTARIA Nº 31.080, de 27 de junho de 2019.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
5063	Andre Augusto Carneiro	02/12/2017 a 01/12/2018	01/07/2019 a 20/07/2019
10297	Claudio Sonego	18/08/2016 a 17/08/2017	11/07/2019 a 30/07/2019
9201	Jose Augusto Moreira Prado	10/03/2017 a 09/03/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
10470	Liane Capelin	21/01/2017 a 20/01/2018	15/07/2019 a 29/07/2019
10470	Liane Capelin	21/01/2018 a 20/01/2019	30/07/2019 a 03/08/2019
10104	Marcelo José Alves de Andrade	05/03/2017 a 04/03/2018	10/07/2019 a 24/07/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal, em 27 de junho de 2019.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.088

Publicação Nº 2097583

PORTARIA Nº 31.088, de 28 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL DE MEIO AMBIENTE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira ao Servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a ser pago a contar do mês de JUNHO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
10501	Antonio Carlos Buller	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	Nível 3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Caçador, em 28 de junho de 2019.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 31.097

Publicação Nº 2097584

PORTARIA Nº 31.097, de 28 de junho de 2019.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
10799	Divanilda de Fatima Maciel Santos	21/03/2017 a 20/03/2018	15/07/2019 a 29/07/2019
7991	Eduardo de Bittencourt	14/01/2018 a 13/01/2019	22/07/2019 a 20/08/2019
8336	Fernando Antonio Sinhorin	12/03/2017 a 11/03/2018	01/07/2019 a 30/07/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal, em 28 de junho de 2019.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.102

Publicação Nº 2097585

PORTARIA Nº 31.102, de 28 de junho de 2019.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018 e em conformidade com o art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a ausência de ato e a necessidade de regularizar a situação funcional da Servidora,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora a seguir relacionada, lotada na Guarda Municipal de Caçador, licença para ausentar-se do serviço (nojo) pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e data de início, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	A contar de
8628	Angela Knebel	Guarda Municipal	05 dias	13/03/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 28 de junho de 2019.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.104

Publicação Nº 2097586

PORTARIA Nº 31.104, de 28 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de maio a 15 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15857	Rodrigo Haymussi Carvalho	Assessor De Gabinete Do Prefeito	15,72

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.105

Publicação Nº 2097587

PORTARIA Nº 31.105, de 28 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de maio a 15 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
10453	Alan Rocha Liegel	Operador de Estação Aeronáutica	35
15255	Carlos Rogerio Leme Navarro	Operador de Estação Aeronáutica	35

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.106

Publicação Nº 2097588

PORTARIA Nº 31.106, de 28 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 16 de maio a 15 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso ao Servidor abaixo relacionado e lotado no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº horas
14097	Gilmar Martins	Motorista	252,5

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.114

Publicação Nº 2097589

PORTARIA Nº 31.114, de 28 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de maio a 15 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
2512	Altino Inacio Carneiro	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	8,8
15107	Clausnir Ribeiro Dias	Operador De Máquinas	62,4
17776	Fernanda Alves	Auxiliar Serviços Gerais	6
1279	Joao Jose Do Prado	Operador De Máquinas	12
17791	Juliana Mantovani	Auxiliar Serviços Gerais	21,27
15210	Lucas Fernandes De Lara	Agente De Serviços E Obras Especiais	8,47
247	Orlando Nivaldo Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	35,18
15166	Tyale Cardoso Mattos	Auxiliar De Serviços E Obras Especiais	26,37
10484	Vinicius Alexandre Soares	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	14,83

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 28 de junho de
2019.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 31.115

Publicação Nº 2097590

PORTARIA Nº 31.115, de 28 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de maio a 15 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15139	Acir Pereira Dos Santos	Auxiliar De Serviços E Obras Especiais	32,4
2507	Adão Ribeiro De Camargo	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	40
324	Aldair Jose De Lima	Operador De Máquinas	40
14125	Alexandre Zotto	Motorista	34,63
15735	Almir Paganini	Motorista	23,77
2512	Altino Inacio Carneiro	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	0,78
15256	Anderson Roberto Goes	Operador De Máquinas	32,85
17787	Andreia D'agostini	Auxiliar De Serviços E Obras Especiais	25,35
314	Antonio Valmiro Alves Weber	Mecânico	7,85
10451	Antonio Vanderlei Moreira	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	40
1384	Antonio Vanderlei Pires	Auxiliar Serviços Gerais	28,05
2494	Bruno Goncalves Dos Santos	Marroeiro	1,82
4953	Camilo Paganini	Operador Manutenção Edificações	40
14099	Carlos Augusto Zago Ferreira De Almeida	Agente De Serviços E Obras Especiais	28,05
2506	Celso Oliveira Da Silva	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	40,02
17782	Clovis Lara Peres	Auxiliar De Serviços E Obras Especiais	40
121	Cristiane Aparecida Do Amaral Berbehk	Auxiliar Serviços Gerais	25,45
8	Darci Alves	Agente De Serviços E Obras Públicas	23,82
1817	Darci Roque Alves	Auxiliar Serviços Gerais	6,67
1206	Davi Ribeiro	Agente Serviços Agrícolas e Florestais	40
14598	Diego Alves De Moura	Agente De Serviços E Obras Especiais	40
8481	Dineya Padilha Cordeiro	Auxiliar Serviços Gerais	39,9
1240	Dirceu Ferreira Da Luz	Auxiliar Serviços Gerais	28,9
2503	Dorival Goncalves Soares	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	30,65
2496	Edilson João Massucato	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	0,48
1301	Edson Iaroch	Operador Máquinas Pesadas	34,67
14102	Edson Luiz Silveira	Operador De Máquinas	40
2573	Elis Melani Hilgert De Almeida	Auxiliar Serviços Gerais	40
17797	Eloir Souza Dos Santos	Auxiliar De Serviços E Obras Especiais	8,03
1278	Eurico Antonio De Oliveira	Operador Máquinas Pesadas	33,35
1452	Evaldo Maurilio	Auxiliar Serviços Gerais	40
2504	Ezio Ferreira Dos Santos	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	24,12
17776	Fernanda Alves	Auxiliar Serviços Gerais	0,35
17781	Fernando Domingos Muller	Auxiliar De Serviços E Obras Especiais	40
15568	Franciele Simonetti Carvalho	Auxiliar Serviços Gerais	5,85
14055	Gardel Geisel Chinato	Agente De Serviços E Obras Especiais	38,38
15144	Gilberto De Oliveira	Auxiliar De Serviços E Obras Especiais	11,32
2508	Gilberto Rodrigues Ribeiro	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	40
10488	Gilmar Antonio Gonçalves	Auxiliar Serviços Gerais	40
15111	Giovani Lipka	Operador De Máquinas	40
14112	Gustavo Alves Da Silva	Agente De Serviços E Obras Especiais	40
3411	Gustavo Alves Weber	Mecânico	40
17793	Hemerson Bach Castilho	Auxiliar De Serviços E Obras Especiais	39,77
1899	Itamar Abreu Do Nascimento	Motorista Caminhão	32,48
17774	Janini Terezinha Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	21,68
17788	Jean Francisco Hahn	Auxiliar De Serviços E Obras Especiais	40
17786	Jeverson Alves Lisboa	Auxiliar De Serviços E Obras Especiais	40
17775	João Basilio Cordeiro	Operador Fábrica Tubos Artefato	35,43

17784	João Rodrigo De Souza	Auxiliar De Serviços E Obras Especiais	40
1311	Joel Monteiro	Agente Serviços Agrícolas e Florestais	39,45
3417	Jorge Luiz Maia De Lima	Auxiliar Serviços Obras Públicas	11,77
2501	Jose Adelir Soares	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	40
15170	Jose Ricardo Kuhn	Motorista	35,02
198	Jose Valdir Peretti	Operador Máquinas Pesadas	40
15266	Leandro Bombassaro Ramos	Operador De Máquinas	40
15731	Leonardo Helmuth Dobler Huçulak	Assistente Administrativo	40
15272	Luciano Couto	Auxiliar Serviços Gerais	27,58
15588	Luiz Carlos Da Luz Antunes	Operador De Pavimentação	19,8
15400	Luiz Roberto De Souza	Motorista	60
581	Manoel Goncalves Soares Neto	Operador De Máquinas	37,82
14103	Marcelo Alves Da Silva	Operador De Máquinas	40
15594	Marcelo Ribeiro Prestes	Auxiliar Serviços Gerais	0,42
15253	Marcelo Silva	Agente De Serviços E Obras Especiais	6,12
3517	Mario Da Silva Medeiros	Auxiliar Serviços Obras Públicas	40
3767	Nelson Carlin Navroski	Pintor Letrista - Classe I	12,5
1846	Nery Franklin Da Silva Junior	Motorista Caminhão	53,58
15110	Nilso Jose Godinho	Operador De Máquinas	40
14105	Nilton Goes Junior	Agente De Serviços E Obras Especiais	40
11138	Noeli Gonçalves De Queiros	Auxiliar Serviços Gerais	40
247	Orlando Nivaldo Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	1,3
884	Paulo Norberto Combin	Operador De Máquinas	40
17777	Queila Priscila Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	40
15215	Robson Rosa De Oliveira	Agente De Serviços E Obras Especiais	35,48
15678	Rodrigo Correa	Auxiliar De Serviços E Obras Especiais	40
14056	Ronaldo Bohrer	Agente De Serviços E Obras Especiais	40
14104	Rudinei Gregorio	Operador De Máquinas	40
14101	Sidnei Dos Santos	Agente De Serviços E Obras Especiais	40
15166	Tyale Cardoso Mattos	Auxiliar De Serviços E Obras Especiais	11,97
806	Valdir Alves	Agente De Serviços E Obras Públicas	1
609	Valsir Gribinski	Operador De Máquinas	13,78
10484	Vinicius Alexandre Soares	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	40

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 28 de junho de 2019.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 31.116

Publicação Nº 2097591

PORTARIA Nº 31.116, de 28 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de maio a 15 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
2507	Adão Ribeiro De Camargo	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	6,55
14125	Alexandre Zotto	Motorista	0,02
17787	Andreia D'agostini	Auxiliar De Serviços E Obras Especiais	0,18
1384	Antonio Vanderlei Pires	Auxiliar Serviços Gerais	4,12
4953	Camilo Paganini	Operador Manutenção Edificações	4,3
14099	Carlos Augusto Zago Ferreira De Almeida	Agente De Serviços E Obras Especiais	175,55

2506	Celso Oliveira Da Silva	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	9,53
17782	Clovis Lara Peres	Auxiliar De Serviços E Obras Especiais	4,45
121	Cristiane Aparecida Do Amaral Berbehk	Auxiliar Serviços Gerais	0,03
1817	Darci Roque Alves	Auxiliar Serviços Gerais	2,12
8481	Dineya Padilha Cordeiro	Auxiliar Serviços Gerais	5,95
1240	Dirceu Ferreira Da Luz	Auxiliar Serviços Gerais	0,28
2503	Dorival Goncalves Soares	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	181,15
14102	Edson Luiz Silveira	Operador De Máquinas	0,05
2573	Elis Melani Hilgert De Almeida	Auxiliar Serviços Gerais	4,08
1278	Eurico Antonio De Oliveira	Operador Máquinas Pesadas	0,43
2504	Ezio Ferreira Dos Santos	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	0,45
17781	Fernando Domingos Muller	Auxiliar De Serviços E Obras Especiais	10,9
15568	Franciele Simonetti Carvalho	Auxiliar Serviços Gerais	1,37
2508	Gilberto Rodrigues Ribeiro	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	5,3
17793	Hemerson Bach Castilho	Auxiliar De Serviços E Obras Especiais	0,18
17774	Janini Terezinha Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	3,02
17788	Jean Francisco Hahn	Auxiliar De Serviços E Obras Especiais	7,07
17786	Jeverson Alves Lisboa	Auxiliar De Serviços E Obras Especiais	5,98
17775	João Basilio Cordeiro	Operador Fábrica Tubos Artefato	4,82
17784	João Rodrigo De Souza	Auxiliar De Serviços E Obras Especiais	9
1311	Joel Monteiro	Agente Serviços Agrícolas e Florestais	181,65
1242	Jose Aldo Moraes Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	137
198	Jose Valdir Peretti	Operador Máquinas Pesadas	0,52
674	Joventino Rodrigues Dos Passos	Agente De Serviços E Obras Públicas	73,07
15731	Leonardo Helmuth Dobler Huçulak	Assistente Administrativo	18,15
15400	Luiz Roberto De Souza	Motorista	8,15
581	Manoel Goncalves Soares Neto	Operador De Máquinas	180,92
3517	Mario Da Silva Medeiros	Auxiliar Serviços Obras Públicas	0,23
3767	Nelson Carlin Navroski	Pintor Letrista - Classe I	4,67
14105	Nilton Goes Junior	Agente De Serviços E Obras Especiais	3,77
11138	Noeli Gonçalves De Queiros	Auxiliar Serviços Gerais	11,77
17777	Queila Priscila Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	2,78
15215	Robson Rosa De Oliveira	Agente De Serviços E Obras Especiais	3,4
15678	Rodrigo Correa	Auxiliar De Serviços E Obras Especiais	9,32
14056	Ronaldo Bohrer	Agente De Serviços E Obras Especiais	13,83
14104	Rudinei Gregorio	Operador De Máquinas	0,08
10484	Vinicius Alexandre Soares	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	18,92

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 28 de junho de 2019.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 31.117

Publicação Nº 2097592

PORTARIA Nº 31.117, de 28 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 16 de maio a 15 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº horas
324	Aldair Jose De Lima	Operador De Máquinas	57,42
17788	Jean Francisco Hahn	Auxiliar De Serviços E Obras Especiais	33,53

17786	Jeverson Alves Lisboa	Auxiliar De Serviços E Obras Especiais	29,27
10050	João Antonio Dos Santos	Auxiliar Serviços Obras Públicas	509
1347	João Maria Hornburg	Auxiliar Serviços Gerais	509
15588	Luiz Carlos Da Luz Antunes	Operador De Pavimentação	67,4
10928	Serly De Goes Dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	509

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 28 de junho de 2019.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 31.122

Publicação Nº 2097593

PORTARIA Nº 31.122, de 28 de junho de 2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR – IPPUC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de maio a 15 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, à Servidora abaixo relacionada e lotada no IPPUC, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
5	Carine Marcon	Engenheiro Civil	3,65

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente do IPPUC, em 28 de junho de 2019.

Karina Pompermayer – PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR.

PORTARIA Nº 31.123

Publicação Nº 2097594

PORTARIA Nº 31.123, de 28 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de maio a 15 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
11784	Aline Mendes Luciano	Médico Veterinário	8
16024	Caroline Rodrigues	Diretor do Bem-Estar E Proteção Animal	4,8
15661	Edegar Roberto Mazzotti	Secretário Adjunto de Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	3
15127	Francisco Antonio Stefanes	Diretor De Desenvolvimento Rural	5,22

2513	Julio Cesar Ferreira	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	4,5
3174	Julio Cesar Petrykowski	Motorista Caminhão	4,3
17779	Lindamir Goncalves	Auxiliar Serviços Gerais	220
791	Maury Carlos Casagrande	Médico Veterinário	4
15217	Tatiane Barzotto Dove	Diretor De Extensão Rural	4

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Caçador, em 28 de junho de 2019.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 31.124

Publicação Nº 2097595

PORTARIA Nº 31.124, de 28 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de maio a 15 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
2651	Adão Juarez Rosa De Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	40
15593	Adriano De Oliveira Lourenco	Auxiliar De Serviços E Obras Especiais	40
929	Damiao Quintino De Souza	Auxiliar Serviços Gerais	40
17795	Douglas De Lima	Auxiliar De Serviços E Obras Especiais	40
3174	Julio Cesar Petrykowski	Motorista Caminhão	40
1157	Julio Cezar De Assis	Operador De Máquinas	40
17780	Luan Fernando Varella	Auxiliar De Serviços E Obras Especiais	10,17
791	Maury Carlos Casagrande	Médico Veterinário	8,87
17783	Monica Galvao Varella	Auxiliar De Serviços E Obras Especiais	10,1
17794	Neiva Teixeira Da Rosa	Auxiliar De Serviços E Obras Especiais	9,2
3436	Nery Daniel Vargas Cardoso	Agente de Serviços Agrícolas e Florestais	22,38
891	Nilton Antonio De Lima	Agente de Serviços Agrícolas e Florestais	40
5066	Rosely Aparecida Gribinski	Auxiliar Serviços Gerais	11,02
17785	Rosinei Aparecida Pereira Cardozo	Auxiliar De Serviços E Obras Especiais	11,92
1164	Sebastiao Ribeiro Dos Santos	Operador Máquinas Pesadas	22,3
1328	Valmir Do Prado Geraldo	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	40
795	Vilmar Jose Carneiro	Engenheiro Agrônomo	3,08

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Caçador, em 28 de junho de 2019.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 31.125

Publicação Nº 2097597

PORTARIA Nº 31.125, de 28 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurada no período de 16 de maio a 15 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
3174	Julio Cesar Petrykowski	Motorista Caminhão	0,23
1328	Valmir Do Prado Geraldo	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	0,15

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Caçador, em 28 de junho de 2019.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 31.130

Publicação Nº 2097598

PORTARIA Nº 31.130, de 28 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de maio a 15 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
11060	Lucas Filipini Chaves	Assistente Administrativo	2,33
1098	Rosilene Mannes	Assistente Administrativo	6
14228	Vania Moraes Schirrmann	Técnico Em Segurança Do Trabalho	4

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 28 de junho de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.131

Publicação Nº 2097599

PORTARIA Nº 31.131, de 28 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de maio a 15 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
12875	Adriele Belli Carlim Danese	Assistente Administrativo	35,4
14079	Andre Leonardo Mazzotti	Motorista	20,9
3423	Cleide Aparecida Fernandes	Servente Educação	20,5
3969	Gilvana Rodrigues Ribeiro	Merendeira Escolar	21,15
709	Ivo Gilberto Olienik	Motorista Utilitário	11,8
10774	Karin Rech Dos Santos	Auxiliar De Administração	21
3381	Odair Rebelo Do Nascimento	Eletricista	40
9905	Valquiria Aparecida Alves Ribeiro	Auxiliar De Administração	40

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 28 de junho de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.132

Publicação Nº 2097600

PORTARIA Nº 31.132, de 28 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurada no período de 16 de maio a 15 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
12875	Adriele Belli Carlim Danese	Assistente Administrativo	8
14079	Andre Leonardo Mazzotti	Motorista	0,25
3423	Cleide Aparecida Fernandes	Servente Educação	2,5
3969	Gilvana Rodrigues Ribeiro	Merendeira Escolar	2,5
709	Ivo Gilberto Olienik	Motorista Utilitário	13,5
10774	Karin Rech Dos Santos	Auxiliar De Administração	8
3381	Odair Rebelo Do Nascimento	Eletricista	5,13

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 28 de junho de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.133

Publicação Nº 2097601

PORTARIA Nº 31.133, de 28 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 16 de maio a 15 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº horas
14079	Andre Leonardo Mazzotti	Motorista	100
600	Sandro Dallazem	Digitador	44

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 28 de junho de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.134

Publicação Nº 2097602

PORTARIA Nº 31.134, de 28 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 65, § 3º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e art. 11, do Decreto Municipal nº 4.949, de 08/08/2011, que regulamenta a prestação do serviço extraordinário,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER o pagamento das horas creditadas em banco de horas e não compensadas à Servidora abaixo relacionada e lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, em virtude de sua exoneração, especificando código, nome da servidora, cargo e número de horas, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
10774	Karin Rech Dos Santos	Auxiliar De Administração	60

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.135

Publicação Nº 2097603

PORTARIA Nº 31.135, de 28 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de maio a 15 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15294	Angela Cordeiro De Avila	Assistente Administrativo	40
14060	Claudete Natus	Assistente Administrativo	40
8550	Edson Ferreira Lopes	Auxiliar De Administração	40
7680	Lenita Thibes Stefan	Auxiliar De Administração	40
16006	Liliane Aparecida Vargas Balduino	Assistente Administrativo	40

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda de Caçador, em 28 de junho de 2019.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 31.136

Publicação Nº 2097604

PORTARIA Nº 31.136, de 28 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o previsto nas Leis Ordinárias nº 1.889, de 22/04/2003 e nº 1.932, de 02/07/2003, que dispõem sobre o pagamento de gratificação de produtividade,

CONSIDERANDO o número e a natureza das ações fiscais mensais realizadas pelos Servidores no período de 16 de maio a 15 de junho, conforme estabelecido no Anexo Único da Lei Ordinária nº 1.932/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER gratificação de produtividade aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, especificando código, nome, cargo e pontuação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Pontuação
11775	Ariel Bleichuvehl Dallazem	Fiscal de Obras e Posturas	1.000
12763	Gecione Correa Garcia	Fiscal Tributarista	1.000
3277	Gizele Aparecida Bonassa Mandelli	Fiscal de Obras e Posturas	1.000
12872	Gustavo Spuldaro Tanno	Fiscal Tributarista	1.000
6814	Jaqueline Carneiro Pinzegher	Fiscal Tributarista	1.000
13959	Juliana Sombrio	Fiscal de Obras e Posturas	1.000
13315	Louise Pereira Ruppel	Fiscal de Obras e Posturas	1.000
11776	Maicon Faccioni de Mello	Fiscal de Obras e Posturas	1.000
12577	Mara do Amaral e Silva	Fiscal de Obras e Posturas	1.000
801	Nedival Rodrigues Cruz	Fiscal de Obras e Posturas	1.000

Art. 2º. CONCEDER gratificação de produtividade aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA em decorrência de PLANTÃO FISCAL, especificando código, nome, cargo e pontuação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Pontuação
13315	Louise Pereira Ruppel	Fiscal de Obras e Posturas	130
12577	Mara Do Amaral E Silva	Fiscal De Obras E Posturas	50
801	Nedival Rodrigues Cruz	Fiscal de Obras e Posturas	100

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda de Caçador, em 28 de junho de 2019.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 31.186

Publicação Nº 2097605

PORTARIA Nº 31.186, de 08 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 17, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 29.603, de 25 de setembro de 2018, que contrata por prazo determinado a Servidora Tania Maria Gritzendo do Nascimento,

CONSIDERANDO as Portarias nºs 29.903/2018; 30.063/2018; 30.163/2019; 30.180/2019; 30.713/2019; 30.716/2019; 31.007/2019 e 31.154/2019 que prorrogam o referido contrato,

CONSIDERANDO a solicitação efetuada pelo Departamento de Pessoal através do Memorando nº 10.915/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR o contrato por prazo determinado da Servidora TANIA MARIA GRITZENCO DO NASCIMENTO para ocupar o cargo de Assistente Social, pertencente ao Grupo Ocupacional Superior, referência 37, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em vaga vinculada da Servidora Juçara Schneider Muller João por motivo de licença-prêmio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho a 08 de agosto de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 08 de julho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.192

Publicação Nº 2097606

PORTARIA Nº 31.192, de 09 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no §3º, do art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496 de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER conversão em dinheiro de licença prêmio, a ser paga no mês de junho, ao Servidor abaixo relacionado, lotado na Guarda Municipal, especificando código, nome, cargo, conversão e período de aquisição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Conversão	Período de aquisição
7991	Eduardo de Bittencourt	Guarda Municipal	1/3	14/01/2013 a 1401/2018

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
09 de julho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA
MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.219

Publicação Nº 2097607

PORTARIA Nº 31.219, de 15 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no §3º do art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496, de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER conversão em dinheiro de licença-prêmio, com pagamento no mês de junho, ao Servidor abaixo relacionado e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, especificando código, nome, cargo, fração convertida e período de aquisição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Conversão	Período de aquisição
888	José Osni Batista	Operador de Máquinas	1/3	01/01/2012 a 01/01/2017

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
15 de julho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 31.220

Publicação Nº 2097608

PORTARIA Nº 31.220, de 15 de julho de 2019.
Dispõe sobre posse e início do exercício de Servidora nomeada
por Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com os arts. 21 e 23 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Portaria nº 31.038, de 17 de junho de 2019, que nomeia Marielly Gonçalvez em virtude de aprovação em concurso público, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 24 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. DAR POSSE E ATRIBUIR EXERCÍCIO à Servidora MARIELLY GONÇALVES para ocupar o cargo de Assistente Administrativa, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo, referência 14 e com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de julho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de julho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.229

Publicação Nº 2097609

PORTARIA Nº 31.229, de 18 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 17, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 222, de 17 de agosto de 2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

CONSIDERANDO a falta de Servidores concursados e Processo Seletivo vigente para o cargo,

CONSIDERANDO e o caráter essencial de atendimento à saúde da população que não pode ficar desassistida,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR THATIANY ALMEIDA CARVALHO para exercer a função de Médico – ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. A vigência do contrato está vinculada à realização e publicação do resultado final de novo Concurso Público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de julho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de julho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.230

Publicação Nº 2097610

PORTARIA Nº 31.230, de 18 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 271 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor TIAGO PEGORARO, matrícula 15724, contratado em caráter temporário na função de Médico – ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotado na Secretaria Municipal da Saúde, 05 (cinco) dias de licença paternidade, em razão do nascimento de sua filha Julia Manzke Pegoraro, em 08 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de julho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.231

Publicação Nº 2097611

PORTARIA Nº 31.231, de 18 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 17, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 222, de 17 de agosto de 2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

CONSIDERANDO a falta de Servidores concursados e Processo Seletivo vigente para o cargo,

CONSIDERANDO e o caráter essencial de atendimento à saúde da população que não pode ficar desassistida,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR GUSTAVO DE AZEVEDO MARTINHAGO para exercer a função de Médico – ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. A vigência do contrato está vinculada à realização e publicação do resultado final de novo Concurso Público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de julho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de julho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.233

Publicação Nº 2097612

PORTARIA Nº 31.233, de 18 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio ao Servidor lotado na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
632	Miguelangelo Cury	Odontólogo	03/10/2009 a 03/10/2014	17/07/2019 a 15/08/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de julho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.237

Publicação Nº 2097613

PORTARIA Nº 31.237, de 19 de julho de 2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira à Servidora abaixo relacionada, lotada no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador, a ser pago a contar do mês de JULHO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível
4	Liliane Maria Cury	Técnico em Desenho	Nível 6

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente do IPPUC, em 19 de julho de 2019.

Karina Pompermayer – PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR.

Caibi

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2019

Publicação Nº 2096733

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

Processo Licitatório nº 061/2019. Modalidade Pregão Presencial RP nº 034/2019 Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI, com vigência **17/07/2020 Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI**. Conforme segue:

Item	Und	Quant Estimada	Descrição do Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
20	CX	50	Papel toalha bobina, com 06 rolos (rolos com 20 cm x 200m) 100% celulose virgem, com gramatura de no minimo 36gr, fornecer dispensers em comodato	fracipel	156,00	7.800,00
21	CX	8	Copos descartáveis de 180ml PP transparente, contendo 2500 unidades por caixa, sendo 100und por tira.Padrão ABNT.	coposul	105,00	840,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA						**8.640,00**

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
SCS COMÉRCIO LTDA ME	13.995.853/0001-52	Rua Santa Catarina N° 813	Maravilha - SC	89874-000

Valores globais para ata de registro de preços nº **043/2019** no valor de **R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais).**

Caibi - SC 18 de Julho de 2019.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2019

Publicação Nº 2096736

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

Processo Licitatório nº 061/2019. Modalidade Pregão Presencial RP nº 034/2019 Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com vigência **17/07/2020 Órgão gerenciador: FUNDO DE SAÚDE**. Conforme segue:

Item	Und	Quant Estimada	Descrição do Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
20	CX	10	Papel toalha bobina, com 06 rolos (rolos com 20 cm x 200m) 100% celulose virgem, com gramatura de no minimo 36gr, fornecer dispensers em comodato	fracipel	156,00	1.560,00
21	CX	52	Copos descartáveis de 180ml PP transparente, contendo 2500 unidades por caixa, sendo 100und por tira.Padrão ABNT.	coposul	105,00	5.460,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA						**7.020,00**

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
SCS COMÉRCIO LTDA ME	13.995.853/0001-52	Rua Santa Catarina N° 813	Maravilha - SC	89874-000

Valores globais para ata de registro de preços nº **044/2019** no valor de **R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais).**

Caibi - SC 18 de Julho de 2019.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2019

Publicação Nº 2096738

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019

Processo Licitatório nº 061/2019. Modalidade Pregão Presencial RP nº 034/2019 Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI, com vigência **17/07/2020 Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI**. Conforme segue:

Item	Und	Quant Estimada	Descrição do Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
6	Und	50	Odorizador de ambiente spray 360 ml, odores (flor do campo, lavanda, capim limão).	ultrafrech	9,10	455,00
12	Und	44	Saponaceo cremoso 300ml, Composição:Tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio.	perfect	5,30	233,20
23	Frd	45	Papel higiênico, material 100% celulose virgem, largura 10 cm, tipo picotado, cor branca, folhas duplas, macio, de alta qualidade, fardos com 16 pacotes de 04 rolos com 30 metros cada.	delicate	83,40	3.753,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA						**4.441,20**

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME	07.814.016/0001-87	Rua Brasília, nº 220 D	Chapecó - SC	89.815-290

Valores globais para ata de registro de preços nº **045/2019** no valor de **R$ 4.441,20 (quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos).**

Caibi - SC 18 de Julho de 2019.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2019

Publicação Nº 2096742

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019

Processo Licitatório nº 061/2019. Modalidade Pregão Presencial RP nº 034/2019 Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CAIBI, com vigência **17/07/2020 Órgão gerenciador: FUNDO DE SAÚDE**. Conforme segue:

Item	Und	Quant Estimada	Descrição do Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
6	Und	150	Odorizador de ambiente spray 360 ml, odores (flor do campo, lavanda, capim limão).	ultrafrech	9,10	1.365,00
12	Und	100	Saponaceo cremoso 300ml, Composição:Tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio.	perfect	5,30	530,00
23	Frd	40	Papel higiênico, material 100% celulose virgem, largura 10 cm, tipo picotado, cor branca, folhas duplas, macio, de alta qualidade, fardos com 16 pacotes de 04 rolos com 30 metros cada.	delicate	83,40	3.336,00

VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA	**5.231,00**

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- ME	07.814.016/0001-87	Rua Brasília, nº 220 D	Chapecó - SC	89.815-290

Valores globais para ata de registro de preços nº **046/2019** no valor de **R$ 5.231,00 (cinco mil duzentos e trinta e um reais).**

Caibi - SC 18 de Julho de 2019.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2019

Publicação Nº 2096745

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019

Processo Licitatório nº 061/2019. Modalidade Pregão Presencial RP nº 034/2019 Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI, com vigência **17/07/2020 Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI**. Conforme segue:

Item	Und	Quant Estimada	Descrição do Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
38	Und	50	Vassoura de palha com cabo de madeira com 3(três) costuras.	colonial	18,00	900,00

VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA	**900,00**

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
A. E. M OESTE COMERCIAL LTDA ME	12.144.365/0001-79	Rua Dom Pedro II Nº 450	São Miguel do Oeste -SC	89.900-000

Valores globais para ata de registro de preços nº **047/2019** no valor de **R$ 900,00 (novecentos reais).**

Caibi - SC 18 de Julho de 2019.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2019

Publicação Nº 2096746

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019

Processo Licitatório nº 061/2019. Modalidade Pregão Presencial RP nº 034/2019 Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com vigência **17/07/2020 Órgão gerenciador: FUNDO DE SAÚDE**. Conforme segue:

Item	Und	Quant Estimada	Descrição do Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
38	Und	10	Vassoura de palha com cabo de madeira com 3(três) costuras.	colonial	18,00	180,00
42	Pct	200	Sacos para residuo infectante 30 litros 9kg com 100und, dimensões 59cmx62. Padrão ABNT	azeplastc	53,00	10.600,00

VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA	**10.780,00**

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
A. E. M OESTE COMERCIAL LTDA ME	12.144.365/0001-79	Rua Dom Pedro II Nº 450	São Miguel do Oeste -SC	89.900-000

Valores globais para ata de registro de preços nº **048/2019** no valor de **R$ 10.780,00 (dez mil setecentos e oitenta reais).**

Caibi - SC 18 de Julho de 2019.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2019

Publicação Nº 2096749

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019

Processo Licitatório nº 061/2019. Modalidade Pregão Presencial RP nº 034/2019 Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI, com vigência **17/07/2020 Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI**. Conforme segue:

Item	Und	Quant Estimada	Descrição do Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
15	Rlo	150	Saco de lixo 15 litros rolo com 50 und, nas medidas 0,39 x 0,58 padrão ABNT	forta	11,03	1.654,50
19	Pct	40	Esponja para louça de no mínimo 110 x 75 x 20mm pcte com 3 unidades	bom bril	4,58	183,20
22	Und	20	Pano de prato, material 100% algodão, comprimento no mínimo 55 cm, largura 85 cm, cores diversas (estampado), características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais	rsilva	5,40	108,00
30	CX	10	Copos descartáveis de 80 ml PS transparente, contendo 2500 unidades por caixa, sendo 100 und por tira. Padrão ABNT.	copomais	71,90	719,00
32	Und	20	Balde, material plástico resistente , tamanho médio alça arame galvanizado, capacidade no mínimo 20 litros.	plasutil	14,20	284,00
35	Und	5	Pá de lixo, chapa de ferro zincada, medindo 19x18,5 cm, cabo de madeira, com 60 cm.	sendor	20,00	100,00
37	Und	30	Esponja para limpeza pesada, verde. É um produto não-tecido á base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina á prova d' água, usada para limpeza das sujeiras de maior dificuldade. Especificações técnicas: dimensões minimas : 10,2 x 26 cm; matéria prima: fibra sintética com abrasivo	sendor	4,10	123,00
40	Und	40	Pano para limpar vidros tipo flanela de no minimo 48cm x 38cm	rsilva	4,20	168,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA						**3.339,70**

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	01.123.147/0001-31	Avenida José Bressan nº 2084	Riqueza -SC	89.895-000

Valores globais para ata de registro de preços nº **049/2019** no valor de **R$ 3.339,70 (três mil trezentos e trinta e nove reais e setenta centavos).**

Caibi - SC 18 de Julho de 2019.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2019

Publicação Nº 2096751

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019

Processo Licitatório nº 061/2019. Modalidade Pregão Presencial RP nº 034/2019 Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com vigência **17/07/2020 Órgão gerenciador: FUNDO DE SAÚDE**. Conforme segue:

Item	Und	Quant Estimada	Descrição do Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
13	par	50	Luva látex p/ limpeza pesada tamanho M, embalagem com 1 par, super resistentes a produtos químicos minimo 36 cm de comprimento com CA.	ideatex	17,35	867,50
19	Pct	60	Esponja para louça de no mínimo 110 x 75 x 20mm pcte com 3 unidades	bom bril	4,58	274,80
22	Und	50	Pano de prato, material 100% algodão, comprimento no mínimo 55 cm, largura 85 cm, cores diversas (estampado), características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais	rsilva	5,40	270,00
37	Und	30	Esponja para limpeza pesada, verde. É um produto não-tecido á base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina á prova d' água, usada para limpeza das sujeiras de maior dificuldade. Especificações técnicas: dimensões minimas : 10,2 x 26 cm; matéria prima: fibra sintética com abrasivo	sendor	4,10	123,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA						**1535,30**

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	01.123.147/0001-31	Avenida José Bressan nº 2084	Riqueza -SC	89.895-000

Valores globais para ata de registro de preços nº **050/2019** no valor de **R$ 1.535,30 (um mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).**

Caibi - SC 18 de Julho de 2019.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2019

Publicação Nº 2096753

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019

Processo Licitatório nº 061/2019. Modalidade Pregão Presencial RP nº 034/2019 Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI com vigência **17/07/2020 Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI**. Conforme segue:

Item	Und	Quant Estimada	Descrição do Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
1	Und	100	Sabão em Pó 1 Kg - Composto de Tensoativo Aniônico, Coadjuvantes, Sinergista, Corantes, Carga, Enzima Branqueadores óptico, agente antirredepositante, Fragrância e água. Contem tensoativo biodegradável. Principio ativo: Linear aquil benzeno e Sulfato de sódio.	girando sol	7,70	770,00
3	Und	270	Desinfetante com fórmula de ação germicida bactericida. Composição: Cloreto de Didecil Dimetil Amônio, Cloreto de Aquil Dimetil Benzil Amônio, Coadjuvantes, 5 Cloro- 2, metil isotiazolin-3 ona, 2 metil – 4 isotiazolin, 3 ona, corante, Fragrância e água. Componentes ativos cloretos de dicecil dimetil Amônio/ cloreto de alquil dimetil Benzil Amônio 0,25ª 0,40 % p.p. As fragrâncias devem ser de Lavanda, Pinho, Jasmim e Limão. Embalagens em plástico transparente de 2 litros (tampa lacrada).	gota limpa	5,90	1.593,00
7	CX	20	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 46,2% apresentação líquida, embalagem plástica com 1 litro (tampa lacrada), caixa com 12 unidades.	flops	72,40	1.448,00
9	Und	30	Vassoura de nylon Dimensões: 30 x 16,2 x 4,2 cm com cerdas médias resistentes e macias; para limpeza com cabo de madeira.	mileva	11,50	345,00
11	Und	60	Pano de limpeza 100% algodão de no minimo 80cm x 100cm.	viapano	10,80	648,00
31	CX	20	Álcool gel. Gel à base de álcool para higienização, a 70%, com ação anti-séptica, sem enxágue. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Prazo de Validade: 24 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: 500g.Caixa com 12 unidades	flops	73,00	1.460,00
34	Und	50	Toalha de banho material 100% de algodão comprimento no mínimo 1,40cm x largura 70cm, felpuda, macia ,cores variadas	viapano	21,50	1.075,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA						**7.339,00**

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	16.738.785/0001-34	Rua João Alves de Rezende nº 169, Letra D	Chapecó - SC	89805-837

Valores globais para ata de registro de preços nº **051/2019** no valor de **R$ 7.339,00 (sete mil trezentos e trinta e nove reais).**
Caibi - SC 18 de Julho de 2019.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2019

Publicação Nº 2096755

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019

Processo Licitatório nº 061/2019. Modalidade Pregão Presencial RP nº 034/2019 Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com vigência **17/07/2020 Órgão gerenciador: FUNDO DE SAÚDE**. Conforme segue:

Item	Und	Quant Estimada	Descrição do Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
1	Und	100	Sabão em Pó 1 Kg - Composto de Tensoativo Aniônico, Coadjuvantes, Sinergista, Corantes, Carga, Enzima Branqueadores óptico, agente antirredepositante, Fragrância e água. Contem tensoativo biodegradável. Principio ativo: Linear aquil benzeno e Sulfato de sódio.	girando sol	7,70	770,00
3	Und	150	Desinfetante com fórmula de ação germicida bactericida. Composição: Cloreto de Didecil Dimetil Amônio, Cloreto de Aquil Dimetil Benzil Amônio, Coadjuvantes, 5 Cloro- 2, metil isotiazolin-3 ona, 2 metil – 4 isotiazolin, 3 ona, corante, Fragrância e água. Componentes ativos cloretos de dicecil dimetil Amônio/ cloreto de alquil dimetil Benzil Amônio 0,25ª 0,40 % p.p. As fragrâncias devem ser de Lavanda, Pinho, Jasmim e Limão. Embalagens em plástico transparente de 2 litros (tampa lacrada).	gota limpa	5,90	885,00
7	CX	50	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 46,2% apresentação líquida, embalagem plástica com 1 litro (tampa lacrada), caixa com 12 unidades.	flops	72,40	3.620,00

VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA	5.275,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	16.738.785/0001-34	Rua João Alves de Rezende nº 169, Letra D	Chapecó - SC	89805-837

Valores globais para ata de registro de preços nº **052/2019** no valor de **R$ 5.275,00 (cinco mil duzentos e setenta e cinco reais).**

Caibi - SC 18 de Julho de 2019.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2019

Publicação Nº 2096756

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019

Processo Licitatório nº 061/2019. Modalidade Pregão Presencial RP nº 034/2019 Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI com vigência **17/07/2020 Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI**. Conforme segue:

Item	Und	Quant Estimada	Descrição do Produto	Marca	VI Unit.	VI Total Item
2	Und	220	Água sanitária, Cloro Ativo. Composição química hipoclorito de sódio, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, aplicação lavagem de roupas, manchas, limpeza de vidros, louças porcelanas, mármores, plásticos e cerâmicas, desinfecção de pias, vasos sanitários e ralos, limpeza geral, desinfecção de frutas, verduras e legumes, combate a larva do mosquito da dengue.Embalagem plástica com 2 litros (tampa lacrada).	glamour	5,70	1254,00
5	Und	40	Detergente, Composição: componente ativo, espessante, sequestrante, conservante, coadjuvante, corantes, fragrância e veículo. Componente ativo: linear alquibenzeno e sulfato de sódio. Tensoativo biodegradável. Fragrâncias: neutro, maça e chá verde. Embalagem com 500ml.	glamour	1,80	72,00
16	Rlo	100	Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros/10 kg, apresentação rolo, largura 63 cm, altura 80cm, resistente, rolo com no mínimo 50 unidades	incoplast	11,80	1180,00
25	Und	70	Aromatizante (óleo) de ambiente uso domiciliar 140 ml aroma de eucalipto	glamour	11,25	787,50
27	Und	20	Sabonete líquido de grande poder de limpeza, uso nos banheiro privativos e coletivos,preferencialmente com aroma erva-doce ou pitanga, embalagem com 5 litros.	glamour	24,90	498,00
28	Und	70	Refil limpa vidro de 500 ml	glamour	4,50	315,00
29	Gal	25	Detergente concentrado para limpeza de 5lts com composição: alquil benzeno, lauril éter, sulfato de sódio, neutralizante, sequestrante, espessantes e conservantes.	glamour	21,00	525,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA						**4631,50**

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME	19.634. 481/0001-15	ROD. BR 282 KM 572 nº s/n	Nova Erechim-SC	89.865-000

Valores globais para ata de registro de preços nº **053/2019** no valor de **R$ 4.631,50 (quatro mil seiscentos e trinta e um reais e cinqüenta centavos).**

Caibi - SC 18 de Julho de 2019.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2019

Publicação Nº 2096759

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019

Processo Licitatório nº 061/2019. Modalidade Pregão Presencial RP nº 034/2019 Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com vigência **17/07/2020 Órgão gerenciador: FUNDO DE SAÚDE**. Conforme segue:

Item	Und	Quant Estimada	Descrição do Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
2	Und	200	Água sanitária, Cloro Ativo. Composição química hipoclorito de sódio, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, aplicação lavagem de roupas, manchas, limpeza de vidros, louças porcelanas, mármores, plásticos e cerâmicas, desinfecção de pias, vasos sanitários e ralos, limpeza geral, desinfecção de frutas, verduras e legumes, combate a larva do mosquito da dengue.Embalagem plástica com 2 litros (tampa lacrada).	glamour	5,70	1.140,00
5	Und	200	Detergente, Composição: componente ativo, espessante, sequestrante, conservante, coadjuvante, corantes, fragrância e veículo. Componente ativo: linear alquibenzeno e sulfato de sódio. Tensoativo biodegradável. Fragrâncias: neutro, maça e chá verde. Embalagem com 500ml.	glamour	1,80	360,00
25	Und	100	Aromatizante (óleo) de ambiente uso domiciliar 140 ml aroma de eucalipto	glamour	11,25	1.125,00
28	Und	30	Refil limpa vidro de 500 ml	glamour	4,50	135,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA						**2.760,00**

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME	19.634. 481/0001-15	ROD. BR 282 KM 572 nº s/n	Nova Erechim-SC	89.865-000

Valores globais para ata de registro de preços nº **054/2019** no valor de **R$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais).**

Caibi - SC 18 de Julho de 2019.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2019

Publicação Nº 2096763

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019

Processo Licitatório nº 061/2019. Modalidade Pregão Presencial RP nº 034/2019 Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI com vigência **17/07/2020 Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI**. Conforme segue:

Item	Und	Quant Estimada	Descrição do Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
10	Und	50	Toalha de rosto, material 100% algodão, comprimento no mínimo 80 cm, largura 45 cm, felpuda, macia, cores diversas	martins	10,90	545,00
26	Und	5	Vassoura, tipo sanitária, material cerdas plástico/polipropileno, material cabo plástico, com reservatório	guirrado	12,00	60,00
33	CX	10	Fósforo, material corpo madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo, caixa com no mínimo 250 unidades.	gaboardi	5,00	50,00
36	Pct	5	Esponja de aço de boa qualidade – aço carbono, contendo 8 unidades. A embalagem deve conter todas as especificações técnicas do mesmo, e contendo ainda o prazo de validade.	açolan	2,95	14,75
44	Und	15	Rodo com base de alumínio com duas borrachas, com a base medindo 60cm, com cabo de alumínio de 120cm.	4 rodos	50,50	757,50

VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA	1.427,25

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
ADRIANO LEHMANN EIRELI	26.887.888/0001-10	Avenida Porto Feliz nº 982	Mondaí -SC	89.893-000

Valores globais para ata de registro de preços nº **055/2019** no valor de **R$ 1.427,25 (um mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).**

Caibi - SC 18 de Julho de 2019.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2019

Publicação Nº 2096765

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019

Processo Licitatório nº 061/2019. Modalidade Pregão Presencial RP nº 034/2019 Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com vigência **17/07/2020 Órgão gerenciador: FUNDO DE SAÚDE** Conforme segue:

Item	Und	Quant Estimada	Descrição do Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
8	Und	30	Rodo de espuma quadrado com base 100% plástico com espuma de 25 x 9 x 8 cm na cor amarela ou branca, densidade da espuma média, com cabo de madeira.	guirrado	11,90	357,00
10	Und	150	Toalha de rosto, material 100% algodão, comprimento no mínimo 80 cm, largura 45 cm, felpuda, macia, cores diversas	martins	10,90	1.635,00
33	CX	5	Fósforo, material corpo madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo, caixa com no mínimo 250 unidades.	gaboardi	5,00	25,00
36	Pct	10	Esponja de aço de boa qualidade – aço carbono, contendo 8 unidades. A embalagem deve conter todas as especificações técnicas do mesmo, e contendo ainda o prazo de validade.	açolan	2,95	29,50
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA						**2.046,50**

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
ADRIANO LEHMANN EIRELI	26.887.888/0001-10	Avenida Porto Feliz nº 982	Mondaí -SC	89.893-000

Valores globais para ata de registro de preços nº **056/2019** no valor de **R$ 2.046,50 (dois mil quarenta e seis reais e cinquenta centavos).**

Caibi - SC 18 de Julho de 2019.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2019

Publicação Nº 2096767

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019

Processo Licitatório nº 061/2019. Modalidade Pregão Presencial RP nº 034/2019 Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI com vigência **17/07/2020 Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI.** Conforme segue:

Item	Und	Quant Estimada	Descrição do Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
4	CX	50	Papel higiênico material 100% celulose virgem, na cor branca, folha dupla de no mínimo 10cmx250m com 8 rolos, fornecer dispensers em comodato, instalado	primavera plus	132,80	6.640,00
43	Pct	50	Papel toalha Interfolhado branco luxo. Folha Dupla. Cor branca. Composição: 100% celulose virgem, gofrado 32 gr. Dimensão: 23 cm x 21 c. Contém: 1000 folhas.	guipel luxo	10,00	500,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA						**7.140,00**

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
PARANÁ FOODS COMERCIO EIRELI EPP	24.170.620/0001-37	Rua do Comércio nº s/n	Planalto Alegre -SC	89882-000

Valores globais para ata de registro de preços nº **057/2019** no valor de **R$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais).**

Caibi - SC 18 de Julho de 2019.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2019

Publicação Nº 2096771

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019

Processo Licitatório nº 061/2019. Modalidade Pregão Presencial RP nº 034/2019 Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com vigência **17/07/2020 Órgão gerenciador: FUNDO DE SAÚDE.** Conforme segue:

Item	Und	Quant Estimada	Descrição do Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
24	Pct	400	Papel toalha, branco luxo, contém 2 rolos, com 60 toalhas cada de no mínimo 22cm x 20 cm branco	sorela	3,30	1.320,00
43	Pct	400	Papel toalha Interfolhado branco luxo. Folha Dupla. Cor branca. Composição: 100% celulose virgem, gofrado 32 gr. Dimensão: 23 cm x 21 c. Contém: 1000 folhas.	guipel luxo	10,00	4.000,00

VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA	5.320,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
PARANÁ FOODS COMERCIO EIRELI EPP	24.170.620/0001-37	Rua do Comércio nº s/n	Planalto Alegre -SC	89882-000

Valores globais para ata de registro de preços nº **058/2019** no valor de **R$ 5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte reais).**

Caibi - SC 18 de Julho de 2019.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2019

Publicação Nº 2096773

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019

Processo Licitatório nº 061/2019. Modalidade Pregão Presencial RP nº 034/2019 Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI com vigência **17/07/2020 Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI.** Conforme segue:

Item	Und	Quant Estimada	Descrição do Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
14	Rlo	100	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros/ 6 kg, apresentação rolo, largura 59 cm, altura 62 cm, resistente, rolo com no mínimo 50 unidades	catarinense	11,10	1.110,00
17	Rlo	200	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros /20 kg,apresentação rolo, largura 75 cm, altura 1,05 cm, resistente,rolo com no mínimo 25 unidades	catarinense	11,90	2.380,00
18	Pct	3	Sacos plásticos de 200 Litros tem as medidas de 90cm de largura x 110cm de altura x 40cm de profundidade, produzido com polietileno ultra resistente, vem embalado em pacote com 100 unidades.	catarinense	93,50	280,50

VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA	**3.770,50**

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
AS TRANSPORTES LTDA ME	19.227.373/0001-28	Avenida Santa Catarina n° 945, sala 02	Coronel Freitas - SC	89840-000

Valores globais para ata de registro de preços nº **059/2019** no valor de **R$ 3.770,50 (três mil setecentos e setenta reais e cinqüenta centavos).**

Caibi - SC 18 de Julho de 2019.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2019

Publicação Nº 2096775

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019

Processo Licitatório nº 061/2019. Modalidade Pregão Presencial RP nº 034/2019 Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com vigência **17/07/2020 Órgão gerenciador: FUNDO DE SAÚDE.** Conforme segue:

Item	Und	Quant Estimada	Descrição do Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
17	Rlo	200	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros /20 kg,apresentação rolo, largura 75 cm, altura 1,05 cm, resistente,rolo com no mínimo 25 unidades	catarinense	11,90	2.380,00
39	Und	10	Limpa vidros 500ml com válvula	belladona	9,80	98,00
41	Und	70	Sacos para resíduo infectante 100 litros/30 Kg com 100 und dimensões 75cm x 105cm. Padrão ABNT	zig bag	96,00	6.720,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA						**9.198,00**

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
AS TRANSPORTES LTDA ME	19.227.373/0001-28	Avenida Santa Catarina n° 945, sala 02	Coronel Freitas - SC	89840-000

Valores globais para ata de registro de preços nº **060/2019** no valor de **R$ 9.198,00 (nove mil cento e noventa e oito reais).**

Caibi - SC 18 de Julho de 2019.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2019

Publicação Nº 2097426

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2019
1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 021/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: CONSTRUFAZ CONSTRUTORA EIRELI EPP
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a adição e supressão de quantitativos nos termos previstos na cláusula décima primeira do contrato nº 021/2019, referente a Contratação de Empresa para Reforma da Escola Municipal Pedro Ivo Campos do Município de Caibi.
VALOR:R$ 59.285,97 (cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos) e supressão de R$ 21.548,59(vinte e um mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)
FIRMADO: 18/07/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018
MODALIDADE: Tomada PreçosNº 003/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2019

Publicação Nº 2097427

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2019
4º(QUARTO) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 089/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a adição e supressão de quantitativos nos termos previstos na cláusula décima primeira do contrato nº 089/2018, referente a Contratação de Empresa para Reforma do Centro Administrativo do Município de Caibi de acordo com os memoriais em anexo.
VALOR:adição de R$ 1.174,86 (um mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e seiscentavos) e supressão de R$ 465,07 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e sete centavos)
FIRMADO: 19/07/2019
VIGÊNCIA: 20/09/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018
MODALIDADE: Tomada PreçosNº 002/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 107/2019

Publicação Nº 2097428

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2019
5° (QUINTO) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 089/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
OBJETO:O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 20/07/2019 até 20/09/2019 em conformidade com o disposto na Clausula sexta do contrato original nº 089/2018 referente a Contratação de Empresa para Reforma do Centro Administrativo do Município de Caibi –SC.
FIRMADO: 19/07/2019
VIGÊNCIA: 20/09/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 057/2018
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº002/2018

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2019 - PMC

Publicação Nº 2095701

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 069/2019 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 086/2019 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 19/07/2019
1ª Publicação.

PR 75/19 - PMC

Publicação Nº 2097015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2019-PMC –EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRA TIPO PAPELEIRA DE 50 LITROS EM POLIETILENO, DESTINADOS A COLOCAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 13 (treze) de Agosto de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 19 de Julho de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DO DIA 15 AO DIA 19 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2096864

RESUMO DE CONTRATO

ADITIVO

PMC

Décimo Terceiro Termo Aditivo
Contrato: 043/2017
Processo: Pregão Presencial 055/2017
Contratado: IHNOVECOM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
Data: 15/07/2019
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, DISPONIBILIZADO POR FIBRA ÓPTICA E OU VIA RÁDIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I.
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem prorrogar o prazo contratual em 12 (doze) meses, vigorando do dia 09 de agosto de 2019 a 08 de agosto de 2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Décimo Oitavo Termo Aditivo
Contrato: 046/2017
Processo: Pregão Presencial 055/2017
Contratado: IMBRANET INTERNET E INFORMÁTICA LTDA ME
Data: 15/07/2019

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, DISPONIBILIZADO POR FIBRA ÓPTICA E OU VIA RÁDIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I.
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem prorrogar o prazo contratual em 12 (doze) meses, vigorando do dia 17 de agosto de 2019 a 16 de agosto de 2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Quinto Termo Aditivo
Contrato: 053/2017
Processo: Tomada de Preço Nº 008/2017
Contratado: A J POTTER & CIA LTDA
Data: 17/07/2019
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REPERFILAMENTO ASFÁLTICO, PASSEIO E SINALIZAÇÃO DA RUA MANOEL ANASTÁCIO PEREIRA- BAIRRO CENTRO, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
Objetivo do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 05 (cinco) meses, vigorando de 22 de agosto de 2019 a 21 de janeiro de 2020, por motivos de impedimento da execução causado por indefinições e adições de serviços não previstos no projeto original, onde terá que ser realizado a reprogramação do mesmo, além das condições climáticas desfavoráveis durante a execução da obra, conforme informado no memorando apresentado pela Secretaria de Municipal de Planejamento Urbano.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 030/2019
Processo: Tomada de Preço Nº 007/2019
Contratado: A J POTTER & CIA LTDA
Data: 17/07/2019
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA BENJAMIN DAGNONE, LOCALIDADE RIO DO MEIO, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
Objetivo do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 2 (dois) meses, vigorando de 04 de agosto de 2019 a 03 de outubro de 2019, pelo motivo de impedimento do início da execução causado por indefinições não previstas no projeto original, além das condições climáticas desfavoráveis durante a execução da obra, conforme informado no memorando apresentado pela Secretaria de Municipal de Planejamento.

Sexagésimo Sexto Termo Aditivo
Contrato: 018/2017
Processo: Pregão Presencial 051/2016
Contratado: ESCRIMATE COM. MAT. ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
Data: 18/07/2019
Fundamento: artigo 57, I "II" e 65, I "b" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE IMPRESSÃO COM O FORNECIMENTO DE COPIADORAS E/OU IMPRESSORAS DIGITAIS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (INCLUINDO O PAPEL, CILINDRO E TONER), ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme a requisição da Secretaria de Educação.

Sexagésimo Sétimo Termo Aditivo
Contrato: 018/2017
Processo: Pregão Presencial 051/2016
Contratado: ESCRIMATE COM. MAT. ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
Data: 18/07/2019
Fundamento: artigo 57, I "II" e 65, I "b" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE IMPRESSÃO COM O FORNECIMENTO DE COPIADORAS E/OU IMPRESSORAS DIGITAIS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (INCLUINDO O PAPEL, CILINDRO E TONER), ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), conforme a requisição da Secretaria de Administração.

Sexagésimo Oitavo Termo Aditivo
Contrato: 018/2017
Processo: Pregão Presencial 051/2016
Contratado: ESCRIMATE COM. MAT. ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
Data: 18/07/2019
Fundamento: artigo 57, I "II" e 65, I "b" da Lei 8.666/93

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE IMPRESSÃO COM O FORNECIMENTO DE COPIADORAS E/OU IMPRESSORAS DIGITAIS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (INCLUINDO O PAPEL, CILINDRO E TONER), ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais) para serviços de fotocópias destinadas ao NASF, conforme a requisição da Secretaria de Saúde.

FME

Segundo Termo Aditivo
Contrato: 005/2019
Processo: Tomada de Preço Nº 012/2018
Contratado: MARCIO DAURI SEVERIANO
Data: 10/07/2019
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES J.I.M PADRE SÉRGIO MAYKOT, E.B.M LUCINIRA MELO REBELO E G.E.M ANDRÔNICO PEREIRA. O MESMO SE FAZ NECESSÁRIO PARA DAR MAIOR QUALIDADE NA PREPARAÇÃO DAS MERENDAS QUE SÃO SERVIDAS AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
Objetivo do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual em 60 (sessenta) dias, vigorando do dia 11 de julho de 2019 a 08 de setembro de 2019, em virtude da alteração da data de início da execução da reforma da Cozinha do JIM Padre Sérgio Maykot, para o período de férias escolares do mês de Julho, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Educação.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 001/2019
Processo: Tomada de Preço Nº 010/2018
Contratado: EXITO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - EPP
Data: 15/07/2019
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CEI MARISA GALDINI, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUIDOS EM ANEXO.
Objetivo do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual em 60 (sessenta) dias, vigorando do dia 15 de julho de 2019 a 13 de setembro de 2019, em virtude da alterações que existirão no quantitativo da planilha orçamentária (mediante aditivo em processo de aprovação), sendo o prazo necessário para o trâmite do aditivo, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Educação.

Segundo Termo Aditivo
Contrato: 026/2018
Processo: Tomada de Preço Nº 006/2018
Contratado: INFRAED ENGENHARIA EIRELI
Data: 17/07/2019
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO GINÁSIO DA ESCOLA CAIC JOVEM AILOR LOTÉRIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUIDOS EM ANEXO.
Objetivo do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual em 30 (trinta) dias, vigorando do dia 20 de julho de 2019 a 19 de agosto de 2019, em virtude da alterações no projeto e acréscimos de serviços previstos no aditivo de valor, sendo necessário mais dias para execução, bem como, prazo para trâmite de pagamento das medições restantes, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Educação.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

2ª ALTERAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 51/2019

Publicação Nº 2097088

2ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2019
TOMADA DE PREÇOS

Necessário se faz a alteração do edital do processo licitatório em epígrafe, para correção da Planilha de orçamento (ANEXO VI) e alteração no texto do item do edital, conforme segue:

Corrigem-se o seguinte item da Planilha de Orçamento (ANEXO VI – Execução Pista de Caminhada):
Item 2.4 – Piso em concreto 20 MPA - unidade de medida é m²;

Altera-se o seguinte item:

ONDE SE LÊ:
5.0.3.0.1 Entende-se por obra similar ao objeto do Lote 02 – Execução da Iluminação da Pista de Caminhada:
5.0.3.0.1.1 Ter executado obra de iluminação com no mínimo 7 postes com luminárias, em uma única obra.

LEIA-SE:
5.0.3.0.2 Entende-se por obra similar ao objeto do Lote 02 – Execução da Iluminação da Pista de Caminhada:
5.0.3.0.2.1 Ter executado obra de iluminação com instalação elétrica em baixa tensão, em uma única obra.

Por último, altera-se todas a data de abertura, e consequentemente do recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, as datas limites para autenticação de documentos e confecção do Certificado de Registro Cadastral, conforme transcreve-se abaixo e que passa a vigorar:

(...) 1.1.1. Os dois envelopes contendo a Documentação (nº 1) e a Proposta Comercial (nº 2), deverão ser entregues até às 09h45min do dia 09/08/2019 (...)

(...) 4.1.6.1. A autenticação por servidor público de que trata o item 4.1.6, somente poderá ser realizada até às 09 horas e 30 minutos do dia 09/08/2019 (...)

(...) 6.2.1. A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser realizada até às 09 horas e 30 minutos do dia 09/08/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre. (...)

(...)6.5 Para obter o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Campo Alegre constante do item 5.1.1, os interessados deverão efetuar a inscrição até as 16 horas do dia 06/08/2019 (...)

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor.
Publique-se esta alteração na íntegra na imprensa oficial deste Município (DOM) e no site www.campoalegre.sc.gov.br e o aviso resumido no Diário Oficial do Estado, jornal de circulação regional e jornal de circulação estadual.
Publique-se ainda o Edital consolidado com a 2ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br

Campo Alegre, 19 de julho de 2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

ALTERAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 51/2019

Publicação Nº 2097092

MUNCÍPIO DE CAMPO ALEGRE – SC
2ª ALTERAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 51/2019

Considerando as alterações na descrição dos itens do edital da TP 51/2019, ALTERA-SE a data de abertura do Processo Licitatório 51/2019 para o dia 09/08/2019, permanecendo o mesmo horário e local. A entrega dos envelopes (documentos e proposta) deverá ser feita até as 09h45 do dia 09/08/2019. O edital consolidado com a alteração está disponível no site do município: www.campoalegre.sc.gov.br. Campo Alegre, 19 de julho de 2019. Lucilaine Mokfa Schwarz – Secretária Municipal de Administração.

ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2019

Publicação Nº 2097346

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 58/2019)

Às 10h do dia 19/07/2019, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de abrigo de passageiros 100% ecológico. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://goo.gl/e3mgKH.

Pregoeira e Equipe de Apoio

DECRETO Nº 12.078 DE 19 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2097239

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.078 DE 19 DE JULHO DE 2019
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 06 do Conselho Municipal de Assistência Social, Resolução anexa, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 19 DE JULHO DE 2019
NOMEIA OS MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., PARA O BIÊNIO DE 2019 Á 2020.

Danielle Almeida da Guia, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros em reunião plenária de 16 de julho de 2019, aprovaram e ela promulga a seguinte; Resolução:

Art. 1º Nomeia os novos membros para comporem a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Campo Alegre/SC., para o Biênio de 2019 à 2020, pelos seguintes Conselheiros e seus respectivos cargos:

CAMILA SUELEN DOS SANTOS, Presidente;
DANIELLE ALMEIDA DA GUIA – Vice-Presidente.
HILDA SALETE SIMÕES DE SALLES MUNHOZ – Primeira Secretária;
ANA LUIZA TELMA – Segunda Secretária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 19 de julho de 2019.
DANIELLE ALMEIDA DA GUIA
Presidente do Conselho Municipal de

Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

ANA LUIZA TELMA
Primeira Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

PORTARIA Nº 17.009 DE 19 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2096816

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.009 DE 19 DE JULHO DE 2019

REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 16.947 DE 10 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Revogar todas as disposições da Portaria nº 16.947 de 10 de julho de 2019.
Parágrafo único. A revogação de que trata o caput deste artigo em razão da Servidora Pública Municipal encontra-se em Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de julho de 2019.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 19 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.010 DE 19 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2096829

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.010 DE 19 DE JULHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública LUCIANE WOJCIECHOSKY, matrícula funcional nº 000917, registro no sistema sob nº 955730, ocupante do Cargo Público de Professor VII, na Função de Professor de Ciências, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atualmente exercendo a Função Gratificada de Diretora Pedagógico do Ensino Fundamental, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 19 de julho de 2019 sob nº 005634.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.011 DE 19 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2096834

PORTARIA Nº 17.011 DE 19 DE JULHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal LEIDIANE LINZMEYER STOMINSKY, matrícula funcional nº 000646, registro no sistema sob nº 955075, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 18 de junho de 2015 á 18 de junho de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará a Licença Prêmio no período de 29 de julho de 2019 á 27 de agosto de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, requerimento devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 18 de julho de 2019 sob nº 005584.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 19 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 19 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2097206

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 19 DE JULHO DE 2019
NOMEIA OS MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., PARA O BIÊNIO DE 2019 Á 2020.

Danielle Almeida da Guia, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros em reunião plenária de 16 de julho de 2019, aprovaram e ela promulga a seguinte; Resolução:

Art. 1º Nomeia os novos membros para comporem a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Campo Alegre/SC., para o Biênio de 2019 à 2020, pelos seguintes Conselheiros e seus respectivos cargos:

CAMILA SUELEN DOS SANTOS, Presidente;
DANIELLE ALMEIDA DA GUIA – Vice-Presidente.
HILDA SALETE SIMÕES DE SALLES MUNHOZ – Primeira Secretária;
ANA LUIZA TELMA – Segunda Secretária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 19 de julho de 2019.
DANIELLE ALMEIDA DA GUIA
Presidente do Conselho Municipal de

Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

ANA LUIZA TELMA
Primeira Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO SIMPLIFICA 1º SEMESTRE

Publicação Nº 2097488

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.351.520,96	1.836.405,02	1.900.009,00	1.728.381,88	1.821.809,29	3.862.165,77	1.655.202,58	1.707.624,72	2.125.248,77	2.069.470,17	1.986.118,41	1.804.378,33	24.848.334,90	14.208,55
Pessoal Ativo	2.078.134,10	1.577.127,53	1.642.778,65	1.470.706,33	1.564.578,94	3.376.571,38	1.388.890,69	1.431.218,66	1.845.487,61	1.787.892,65	1.704.690,59	1.523.256,38	21.391.333,51	14.208,55
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.669.199,79	1.371.952,02	1.355.157,62	1.372.536,06	1.396.376,78	2.705.218,25	1.186.225,03	1.348.335,35	1.456.002,33	1.486.619,63	1.450.375,13	1.492.983,51	18.290.981,50	14.208,55
Obrigações Patronais	373.387,17	197.962,15	257.607,85	85.970,50	157.805,91	611.086,53	185.379,17	82.883,31	365.945,27	287.626,13	227.992,41	30.272,87	2.863.919,27	0,00
Benefícios Previdenciários	35.547,14	7.213,36	30.013,18	12.199,77	10.396,25	60.266,60	17.286,49	0,00	23.540,01	13.646,89	26.323,05	0,00	236.432,74	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	273.386,86	259.277,49	257.230,35	257.675,55	257.230,35	485.594,39	266.311,89	276.406,06	279.761,16	281.577,52	281.427,82	281.121,95	3.457.001,39	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	237.371,77	218.411,85	217.632,89	218.078,09	218.586,89	469.422,58	227.157,53	236.520,70	239.700,36	241.633,68	241.483,98	241.178,11	3.007.178,43	0,00
Pensões	36.015,09	40.865,64	39.597,46	39.597,46	38.643,46	16.171,81	39.154,36	39.885,36	40.060,80	39.943,84	39.943,84	39.943,84	449.822,96	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	273.386,86	259.277,49	257.230,35	257.675,55	257.230,35	485.594,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.790.394,99	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	273.386,86	259.277,49	257.230,35	257.675,55	257.230,35	485.594,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.790.394,99	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.078.134,10	1.577.127,53	1.642.778,65	1.470.706,33	1.564.578,94	3.376.571,38	1.655.202,58	1.707.624,72	2.125.248,77	2.069.470,17	1.986.118,41	1.804.378,33	23.057.939,91	14.208,55

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	49.319.530,73	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	49.319.530,73	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	23.072.148,46	46,78
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.632.546,59	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.300.919,26	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.969.291,93	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-e)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	557.514,00	557.514,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	557.514,00	557.514,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.819.816,55	7.937.568,99	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.819.816,55	7.937.568,99	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.970.348,88	8.067.262,91	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	150.532,33	129.693,92	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-4.262.302,55	-7.380.054,99	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	44.732.157,24	49.319.530,73	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	1,25	1,13	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-9,53	-14,96	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	53.678.588,69	59.183.436,88	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	48.310.729,82	53.265.093,19	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	37.484.495,25	37.484.495,25	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	68.088,16	515.402,69	0,00
RP Não-Processados	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	44.732.157,24	49.319.530,73	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	9.841.074,59	10.850.296,76	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.856.967,13	9.765.267,08	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.319.530,73	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.891.124,92	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	7.102.012,43	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.452.367,15	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	49.319.530,73
Receita Corrente Líquida Ajustada	49.319.530,73

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.072.148,46	46,78
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	26.632.546,59	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	25.300.919,26	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.969.291,93	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-7.380.054,99	-14,96
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	59.183.436,88	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.850.296,76	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.891.124,92	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.452.367,15	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	7.237.186,51	41.151.078,20

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 19/07/2019 16:01:22 Página 10 de 10

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CAMILA BRAUN MACHADO:08007509933 Date: 2019.07.19 16:22:24 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by RUBENS BLASZKOWSKI:37951548987 Date: 2019.07.19 16:24:52 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Campo Erê

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 905/2019

Publicação Nº 2096768

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 944/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 905/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato da COMISSÃO DE LICITAÇÕES que dispensou a Licitação com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis:
a) Dispensa de Licitação Nº 905/2019.
b) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO (INCLUSO MATERIAL) DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA EM REDE DE BAIXA TENSÃO E IMPLANTAÇÃO DE 03(TRÊS) POSTES, NO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ. CONFORME PROJETO APROVADO NA CELESC Nº NPS400405145.
c) Contratada: POTENTI – SOLUÇÕES EM ELETRO ENERGIA LTDA.
Valor: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)
Publique-se.
Campo Erê, SC, 19 de julho de 2019.
ODILSON VICENTE DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 05/2019 SOCIAL

Publicação Nº 2096932

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

O Município de Campos Novos através do Fundo Municipal de Assistência Social de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 07 de agosto às 14 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ROBÓTICO PARA O CURSO DE ROBÓTICA QUE SERÁ DESENVOLVIDO NO 2ª SEMESTRE DE 2019 COM CRIANÇAS DO 5ª A 9ª ANO, QUE FREQUENTAM O PROJETO DE OLHO NO FUTURO.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 08h15min às 11h00min, e das 13h15min às 17h00min diariamente.

Campos Novos, 22 de julho de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL.

ATA RG 33/2019 - MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE

Publicação Nº 2097561

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 88/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2019

No dia 18 do mês de Julho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 742.596.799-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 49/2019, Processo Licitatório nº. 88/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO QUE SERÁ UTILIZADA PARA TAPA BURACOS EM VIAS PÚBLICAS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11889	BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI	20.053.056/0001-11	RENAN FELIPE RADAVELLI	055.893.899-09

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO QUE SERÁ UTILIZADA PARA TAPA BURACOS EM VIAS PÚBLICAS
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11889 - BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MASSA ASFÁLTICA USINADA À QUENTE (CBUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO contendo Teor de Betume entre 4 e 6%, Densidade Aparente entre 2,0 e 2,5, Fluência entre 2,0 e 4,5, Estabilidade maior ou igual a 8,0; passante maior ou igual a 97% na peneira 3/8'', com temperatura aproximada de 120ºC, preparada com agregados pétreos, CAP 50/70, modificado por polímeros e processos de mistura, estocável por até 24 meses, embalado em sacas de 25 kg, sempre dosado por aditivo com composto químico exclusivo retardador de cura, garantida em qualquer temperatura ou situação climatológica e com Certificado de Ensaio Abrasão Los Angeles menor ou igual a 40%.	UN		3.500,000	24,9500	87.325,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,18 de Julho de 2019.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI CNPJ: 20.053.056/0001-11

Canelinha

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 128/PMC/2019

Publicação Nº 2097012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 128/PMC/2019
OBJETO: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETIVO CONTRATAR ONIBUS LEITO PARA VIAGEM ATÉ A CIDADE DE ESTEIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA VISITAÇÃO DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO NA 42ª EXPOINTER, COM SAÍDA NO ,DIA 28 DE AGOSTO COM HORÁRIO PREVISTO PARA AS 22:00HRS E COM RETORNO NO DIA 29 DE AGOSTO COM HORÁRIO PREVISTO PARA AS 17:00 HORAS.. DATA DE ABERTURA: 06 de AGOSTO de 2019, às 09h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 19 de julho de 2019. Thiago Vinicius Leal – Secretario da Agricultura e Meio Ambiente

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 36/2019 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2096608

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 36/2019 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 05/08/2019, às 15h00min, licitação para AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) DISPOSITIVOS PARA ACESSO INTRAÓSSEO, MODELO PEDIÁTRICO, PARA USO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA24H DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até às 14h00mim do dia 05/08/2019. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 94/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2096614

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 94/2019 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 01/08/2019, às 08h25min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS E AUTOMÓVEIS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL. Recebimento de propostas até às 08h20mim do dia 01/08/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 96/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2096616

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 96/2019 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 06/08/2019, às 08h20min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS DE CONSERTO, TROCA, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO E GEOMETRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS. Recebimento de propostas até às 08h15mim do dia 06/08/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 16/2019

Publicação Nº 2096621

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 16/2019

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 13/08/2019, às 14h00min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À REFORMA DOS BANHEIROS E DA QUADRA DE ESPORTES DA E.B.M PRESIDENTE CASTELO BRANCO, SITUADA RUA PRIMEIRO DE MAIO, BAIRRO INDUSTRIAL I, NO MUNICIPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até às 13h45mim do dia 13/08/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO FINAL CHAMADA PÚBLICA - CIALAR EDITAL 01/2019

Publicação Nº 2096467

CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL 01/2019

PSICÓLOGO

ORDEM	CANDIDATO
1º	SUSANA CARLA DA LUZ MAIOLI
2º	JULIANA CRISTINA BRESSAN
3º	JULIANA VANCIN
4º	ETIANE DIAS BEVILAQUA
5º	DANIELA FERNANDA ANDREIS
6º	NEILA DRUN FERREIRA
7º	LARISSA SCHNEIDER ANTUNES
8º	CLAUDETE TEREZINHA RAMOS
9º	VIVIANE DOS SANTOS

A inscrição da candidata MARINEZ DE PAULA GROSS não foi homologada pois a mesma não atende o item 2.1 c. do edital nº 01/2019: "2.1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Diretoria de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Capinzal, à Rua Carmelo Zocolli, 155, Centro, no período de 15 a 17 de julho de 2019, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, munidos de cópia dos seguintes documentos:

a) RG;
b) CPF;
c) Diploma de Graduação na área e Registro no órgão competente."

LARISSA SCHNEIDER ANTUNES	PONTUAÇÃO
Pós-Graduação na área	10
Cursos na área de atuação – até 40 horas	6
Cursos na área de atuação – 41 horas ou mais	-
Tempo de serviço na função (pública ou privada) – a cada 1 ano completo	-
TOTAL	16

ETIANE DIAS BEVILAQUA	PONTUAÇÃO
Pós-Graduação na área	10
Cursos na área de atuação – até 40 horas	2
Cursos na área de atuação – 41 horas ou mais	3
Tempo de serviço na função (pública ou privada) – a cada 1 ano completo	6
TOTAL	21

SUSANA CARLA DA LUZ MAIOLI	PONTUAÇÃO
Pós-Graduação na área	10
Cursos na área de atuação – até 40 horas	20
Cursos na área de atuação – 41 horas ou mais	-
Tempo de serviço na função (pública ou privada) – a cada 1 ano completo	-
TOTAL	30

CLAUDETE TEREZINHA RAMOS	PONTUAÇÃO
Pós-Graduação na área	10
Cursos na área de atuação – até 40 horas	2
Cursos na área de atuação – 41 horas ou mais	-
Tempo de serviço na função (pública ou privada) – a cada 1 ano completo	1

JULIANA VANCIN	PONTUAÇÃO
Pós-Graduação na área	-
Cursos na área de atuação – até 40 horas	6
Cursos na área de atuação – 41 horas ou mais	15
Tempo de serviço na função (pública ou privada) – a cada 1 ano completo	1
TOTAL	22

DANIELA FERNANDA ANDREIS	PONTUAÇÃO

Pós-Graduação na área	-
Cursos na área de atuação – até 40 horas	16
Cursos na área de atuação – 41 horas ou mais	-
Tempo de serviço na função (pública ou privada) – a cada 1 ano completo	1
TOTAL	17

NEILA DRUN FERREIRA	PONTUAÇÃO
Pós-Graduação na área	-
Cursos na área de atuação – até 40 horas	16
Cursos na área de atuação – 41 horas ou mais	-
Tempo de serviço na função (pública ou privada) – a cada 1 ano completo	-
TOTAL	16

JULIANA CRISTINA BRESSAN	PONTUAÇÃO
Pós-Graduação na área	-
Cursos na área de atuação – até 40 horas	20
Cursos na área de atuação – 41 horas ou mais	6
Tempo de serviço na função (pública ou privada) – a cada 1 ano completo	3
TOTAL	29

VIVIANE DOS SANTOS	PONTUAÇÃO
Pós-Graduação na área	-
Cursos na área de atuação – até 40 horas	-
Cursos na área de atuação – 41 horas ou mais	-
Tempo de serviço na função (pública ou privada) – a cada 1 ano completo	-
TOTAL	-

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0119/2019 TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 0013/2019

Publicação Nº 2096567

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0119/2019
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Nº 0013/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de uma Praça Pública, localizada no Loteamento Nova Capinzal, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma e Orçamento. Com Recurso Federal.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
1. Os Envelopes de DOCUMENTAÇÃO dos interessados CADASTRADOS protocolo até às 08h25min do dia 07/08/2019;
2. Os Envelopes de DOCUMENTAÇÃO dos interessados NÃO CADASTRADOS protocolo até dia 01/08/2019;
3. Os Envelopes de PROPOSTA DE PREÇO de TODOS os interessados protocolo até às 08h25min do dia 07/08/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 07/08/2019 às 08h30min.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Contato: pelo telefone 49 3555-8711 e 3555-8739 ou pelo e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br.

Capinzal, 22 de Julho de 2019.

CLEBERSON CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura
Município de Capinzal

PORTARIA 1005/2019

Publicação Nº 2096457

PORTARIA Nº 1005, DE 16 DE JULHO DE 2019
Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Educação (COMED)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Complementar nº 123, de 29 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Dispõe sobre os membros para comporem o Conselho Municipal de Educação (COMED), na forma que especifica:

I - Representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Izolete dos Santos Riquetti
Suplente: Cimara Moreira Baú

II - Representante da APP – Associação de Pais e Professores:
Titular: Rubia Samara Frabro
Suplente: Adriana Machado

III - Representante da APROC – Associação de Professores de Ouro e Capinzal:
Titular: Maria Aparecida Sena Soares
Suplente: Neivo Ceigol

IV - Representante de docente ou especialista da rede privada e Estadual

Escola Estadual:
Titular: Adriane Aparecida Franke
Suplente: Cimara Demin

V - Representante de cada segmento da educação municipal

Educação Infantil
Titular: Cleciane da Silva
Suplente: Jocilei Dorigon Helt

Ensino fundamental:
Titular: Roseli Zanon Cordeiro
Suplente: Adriana Antunes da Costa Perin

VI - Representante dos Gestores:
Titular: Rosangela Vitoria Rossete Scheuermann
Suplente: Valquíria Maria da Silva Moresco

VII - Representante do ensino profissionalizante
Titular: Luciana Souza dos Santos da Silva

VIII - Representante da Educação Especial
Titular: Josiane Calegari
Suplente: Lucimara Salette Palinski

IX - Representante do ensino superior
Titular: Itacir Jose da Silva
Suplente: Dulcemari Vidi Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 16 de julho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

RESOLUÇÃO CIALAR 09/2019

Publicação Nº 2096468

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 01 DE JULHO DE 2019

Exonera Servidor

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 22 do Estatuto Social, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 01 de julho de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 16358/2019, Jaine Camargo da Silva, matrícula nº 402474/01.

Art. 2º A servidora exerceu as funções do cargo de Psicólogo, em regime de trabalho conforme o § 2º do art. 22 do Estatuto Social e remuneração na forma do Anexo Único do Estatuto Social do CIALAR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 01 de julho de 2019.
NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito de Ouro
Presidente do CIALAR

RESOLUÇÃO CIALAR 10/2019

Publicação Nº 2096469

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 10 DE JULHO DE 2019

Contrata Servidor

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Dispor sobre a Comissão de Avaliação do Transporte Escolar:

I – Aline Soccol Minks, matrícula nº 326313/02;
II – Suziane Vieira Sarmento, matrícula nº 402493/02;
III – Diana Clein, matrícula nº 402477/01;
IV – Bruna Roberta Novitski, matrícula nº 402489/01;
V – Taise da Silva, matrícula nº 402486/01.

Art 2º A Comissão fica encarregada, sob a presidência do primeiro, de realizar a avaliação do veículo que será utilizado no transporte escolar das crianças e adolescentes do CIALAR, atendendo a exigências do Processo Licitatório nº 0004/2019 e Pregão Presencial nº 0002/2019.

Art. 3º A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para a conclusão da avaliação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor em 10 de julho de 2019.
NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito de Ouro
Presidente do CIALAR

Catanduvas

Prefeitura

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0003/2019

Publicação Nº 2097219

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0003/2019

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC E A EMPRESA ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. PROCESSO LICITATORIO 124/2018 – TOMADA DE PREÇOS 0011/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.939.414/0001-45, sito a Rua Felipe Schmidt, 1435 – Centro;

CONTRATANTE: ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, n° 361, Sala 01, Bairro Centro, no município de Joaçaba-SC, CEP: 89.600-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.336.749/0001-53.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 02 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Infraestrutura;
CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Terceira, item 3.1, do contrato original;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato por 45 (quarenta e cinco) dias, com novo prazo iniciando em 22 de julho de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, § 1°, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas, 19 de julho de 2019.

PAULO DELFINO PINTO ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA CONTRATADA	DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS PREFEITURA DE CATANDUVAS CONTRATANTE

Testemunhas:

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0032/2019

Publicação Nº 2097201

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0032/2019

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC E A EMPRESA KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI – PROCESSO LICITATÓRIO 0027/2019 – TOMADA DE PREÇOS 002/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.939.414/0001-45, sito a Rua Felipe Schmidt, 1435 – Centro;

CONTRATADA: KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI, com sede na Rodovia SC 303, Km 47, Bairro Interior, Município de Ibicaré - SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 22.798.043/0001-05;

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 5 de abril de 2019:
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Infraestrutura;
CONSIDERANDO a necessidade de execução de serviços que não estavam previstos no projeto inicial e cuja necessidade foi identificada no decorrer da obra;
CONSIDERANDO o parecer emanado da Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense avalizando a adição do valor da obra objeto do contrato em comento.

RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato por 45 (quarenta e cinco) dias, com novo prazo iniciando em 21 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Aditivar a importância de R$ 11.349,58 (onze mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), que corresponde a 5,08% (cinco virgula zero oito por cento) de acréscimo ao valor contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso §1°, II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93.
E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas, 18 de julho de 2019.

ALEXANDRE CALDEIRA KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI CONTRATADA	DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS PREFEITURA DE CATANDUVAS CONTRATANTE

Testemunhas:

LEI 2.684/2019

Publicação Nº 2097106

LEI Nº 2.684/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE CRÉDITOS HABITACIONAIS E SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTOS PROGRESSIVOS PARA QUITAÇÃO À VISTA OU EM PARCELAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:
Art. 1º. Será deferido, a requerimento do devedor, sucessor ou terceiro interessado, o parcelamento do crédito decorrente de contrato habitacional, que esteja em atraso, inscrito ou não em Dívida Ativa, ainda que ajuizada a sua cobrança, com ou sem trânsito em julgado, que poderá ser pago nas seguintes condições:
I – pagamento em 12 (doze) parcelas mensais, com direito a um desconto de 80% (oitenta por cento) nos juros e multas previstas no contrato e um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do crédito principal atualizado monetariamente;
II – pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com direito a um desconto de 60% (sessenta por cento) nos juros e multas previstas no contrato;
III - pagamento em 25 (vinte e cinco) ou até 60 (sessenta) parcelas mensais, sem direito a desconto ou abatimento.
§1º. O valor das parcelas não poderá ser inferior a 17 (dezessete) UFRM - Unidades Fiscais de Referência Municipal.
§2º. O valor de cada parcela, expresso em moeda corrente, corresponderá ao valor total do crédito, atualizado e acrescido de eventuais multas e juros previstos no respectivo instrumento contratual, com a aplicação dos descontos, quando for o caso, estabelecidos nos incisos I e II do caput do presente artigo.
§3º. A primeira parcela vencerá no primeiro dia útil após a data de concessão do parcelamento e as demais vencerão no mesmo dia dos meses subsequentes.
§4º. Sobre o valor parcelado não incidirão juros remuneratórios.
§5º. As parcelas serão atualizadas anualmente pela UFRM – Unidade Fiscal de Referência do Município.
§6º. Sobre o valor das parcelas pagas com atraso incidirão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata, e multa de 2% (dois por cento).
Art. 2º. O devedor, sucessor ou terceiro interessado que optar pelo pagamento à vista de crédito decorrente de contrato habitacional, que esteja ou não com os pagamentos em atraso, inscrito ou não em Dívida Ativa, ainda que ajuizada a sua cobrança, com ou sem trânsito em julgado, terá o direito a um desconto de 100% (cem por cento) nos juros moratórios e multas previstas no contrato e um desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor do crédito principal atualizado monetariamente.
Art. 3º. Os benefícios da presente Lei serão concedidos aos que apresentarem requerimento até 15 de outubro de 2019.
Art. 4º. Considera-se crédito habitacional para os fins da presente Lei, o crédito resultante de todo e qualquer contrato firmado pelo Município de Catanduvas tendente a transferir para pessoas físicas a propriedade, posse ou direito real de uso de terreno ou edificação para fins habitacionais.
Art. 5º. Vencidas e não quitadas 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas, o parcelamento será rescindido, sendo procedida, no caso de crédito não inscrito em Dívida Ativa, a inscrição do saldo remanescente para cobrança judicial.
§1º. Em se tratando de crédito já inscrito em Dívida Ativa, proceder-se-á a cobrança judicial do saldo remanescente.
§2º. Em se tratando de crédito cuja cobrança esteja ajuizada e suspensa, dar-se-á prosseguimento imediato à ação judicial ou execução fiscal.
§3º. Se ao final do prazo do parcelamento restarem parcelas em aberto, o acordo poderá ser revogado para fins de apuração do saldo devedor e prática dos atos de cobrança.
Art. 6º. A falta de pagamento da primeira parcela ou da parcela à vista, importa na rescisão do Termo de Confissão de Dívida e revogação dos benefícios concedidos por esta Lei.
Art. 7º. O pagamento ou o parcelamento de crédito habitacional, quando a sua cobrança estiver ajuizada, deverá ser precedido do pagamento das custas e das despesas judiciais adiantadas pelo Município e dos honorários advocatícios fixados em decisão judicial.
Art.8º. Após o pagamento de que trata o art. 7º desta Lei e o pagamento da primeira parcela, o Município autorizará a suspensão da ação judicial ou da execução fiscal enquanto estiver sendo cumprido o parcelamento.
Art. 9º. Para fazer jus ao parcelamento, o devedor, o sujeito passivo da obrigação tributária ou o terceiro interessado deverá assinar Termo de Confissão de Dívida e renunciar ao direito de discutir administrativa ou judicialmente o crédito parcelado.
Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Catanduvas, 17 de julho de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 7.931

Publicação Nº 2097187

Portaria nº 7931/2019, de 18 de julho de 2019.

"AUTORIZA OS SERVIDORES A GUIAR VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Catanduvas,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar JULIA MARCON, ENFERMEIRA, a guiar veículos oficiais do Município, devendo os servidores observar o que dispõe o Decreto nº 2.366/2018, de 07 de março de 2018.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catanduvas, 18 de julho de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO - JUNHO 2019

Publicação Nº 2097145

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Junho

Página: 1/34

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	45.994.016,45D	10.120.080,86	9.978.170,08	46.135.927,23D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	13.172.978,64D	10.110.659,94	9.956.740,61	13.326.897,97D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	11.325.121,97D	9.345.592,54	9.130.550,55	11.540.163,96D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	11.325.121,97D	9.345.592,54	9.130.550,55	11.540.163,96D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	11.325.121,97D	9.345.592,54	9.130.550,55	11.540.163,96D
1.1.1.1.1.01			CAIXA	0,00	1.964,88	1.964,88	0,00
1.1.1.1.1.01.00.02 (0)	P	F	Tesouraria Geral 1	0,00	1.964,88	1.964,88	0,00
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1.776.495,84D	7.002.868,90	6.734.389,90	2.044.974,84D
1.1.1.1.1.19.00.02			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1.734.150,53D	5.447.386,16	5.168.348,83	2.013.187,86D
1.1.1.1.1.19.00.02.01			BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	313.281,14D	856.629,74	530.445,30	639.465,58D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000001 (0)	P	F	145.771-3 BB CONTA MOVIMENTO	0,00	10.176,28	10.176,28	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000001 (0)	P	F	16.113-6 BB C/C - Lei 7.525 FEP	0,00	26.706,88	26.706,88	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000001 (0)	P	F	170.164-9 BB CONTA MOVIMENTO	0,00	89.529,59	89.529,59	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000004 (0)	P	F	9165-0 BB C/C CIDE	0,00	3.009,00	3.009,00	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000006 (0)	P	F	12351-X BB C/C CONV CASAN	0,00	25.750,18	25.750,18	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000024 (0)	P	F	14.196-8 BB. MERENDA ESCOLAR PNAE	0,00	22.401,29	22.401,29	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000025 (0)	P	F	9.072-7 TRANSP. ESCOLAR PNATE	0,00	8.253,02	8.253,02	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000030 (0)	P	F	15.735-X B.B MUNICIPIO CATANDUVAS CONV. ESTADO OBRAS	3.269,22D	5,35	0,00	3.274,57D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000031 (0)	P	F	66.816-3 Coop. Sicredi Festa Do Chimarrão	245,05D	0,00	1,45	243,60D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000032 (0)	P	F	66.986-4 Coop. Sicredi Impostos Municipais De Catanduvas	144.509,02D	172.205,31	201.419,31	115.295,02D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000033 (0)	P	F	15.766-X B.B. MUN. CATANDUVAS CONVENIO CULTURA.	12.429,85D	20,49	0,00	12.450,34D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000034 (0)	P	F	71.009-1 CC CEF TRANS. ESC. GOV. ESTADO	54.617,31D	32.504,20	41.872,66	45.248,85D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000035 (0)	P	F	15.706-6 Outras Transf. Fundo Nac. Des. Educ. FNDE	59.713,15D	98,43	0,00	59.811,58D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000036 (0)	P	F	15.832-1 B.B. RECURSOS DO FUNDEB	0,00	123.465,70	0,00	123.465,70D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000037 (0)	P	F	15.928-X BB. FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA	36.841,10D	60,73	0,00	36.901,83D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000038 (0)	P	F	15.804-6 BB. C/C SALARIO EDUCACAO	0,00	101.289,14	101.289,14	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000039 (0)	P	F	6.464-5 BB MUNICIPIO CONTA UNICA	1.656,44D	2,73	0,00	1.659,17D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000041 (0)	P	F	71.011-3 FUNDO MUNICIPAL DE HAB. DE INTER. SOCIAL MUN. CTVAS	0,00	241.151,42	36,50	241.114,92D
1.1.1.1.1.19.00.02.02			CONTA BANCARIA NAO VINCULADA	1.420.869,39D	4.590.756,42	4.637.903,53	1.373.722,28D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000001 (0)	P	F	150.660-9 BB CONV. VARGEM BONITA	0,00	10.101,74	10.038,74	63,00D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000001 (0)	P	F	7247-8 BB C/C FPM	5.074,22D	1.328.017,97	1.332.392,19	700,00D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000002 (0)	P	F	11.582-7 - BB - PAB/SUS	196.810,31D	5.601,14	1.245,96	201.165,49D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000002 (0)	P	F	7252-4 BB C/C CONTA MOVIMENTO	0,00	26.299,63	26.299,63	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000005 (0)	P	F	11.914-8 - BB - CONV. ESF/CONFINANCIAMENTO	141.938,08D	14.130,57	5.170,36	150.898,29D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000006 (0)	P	F	10816-2 BB C/C SIMPLES NACIONAL	0,00	44.147,34	44.147,34	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000007 (0)	P	F	11785-4 BB C/C IPVA	0,00	149.682,62	149.682,62	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000008 (0)	P	F	11794-3 BB C/C ICMS	2.020,16D	1.683.689,47	1.685.709,63	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000009 (0)	P	F	11744-7 BB C/C MULTAS DE TRANSITO	0,00	10.377,33	10.377,33	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000010 (0)	P	F	7790-9 BB C/C IPI EXP	0,00	14.935,78	14.935,78	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000013 (0)	P	F	13693-X BB CC FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	69.203,83	69.203,83	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000013 (0)	P	F	6690-7 BB C/C ENCARGOS	527,25D	0,00	0,00	527,25D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000014 (0)	P	F	13.941-6 BB CONV. MÉDIA COMPLEXIDADE CREAS CUSTEIO - ESTADO	0,00	19.509,26	19.509,26	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000014 (0)	P	F	17919-1 BB C/C C.M.E.	0,00	180,00	180,00	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000017 (0)	P	F	13694-8 BB C/C FOLHA PAGTO	0,00	124.482,85	124.482,85	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000019 (0)	P	F	14569-6 - BB BL PSB FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA MEDIA COMPL	2.993,97D	27.374,75	7.498,82	22.869,90D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000019 (0)	P	F	15.537-3 BB. Fundo Mun. Saude Custeio PAB e MAC.	924.821,76D	159.720,56	233.768,67	850.773,65D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000021 (0)	P	F	11.583-5 BB. VIGILANCIA SANITARIA	38.571,11D	63,58	0,00	38.634,69D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000022 (0)	P	F	14566-1 - BB BL GBF FNAS - IGDBF	0,00	2.997,52	2.997,52	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000023 (0)	P	F	15.549-7 BB. FMS INVESTIMENTO SUS PAB FNS	93.491,15D	154,11	0,00	93.645,26D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000029 (0)	P	F	15.741-4 B.B. FMAS. SIGTV BLPSB4 CONV. EMENDA PARLAMENTAR	3.196,75D	5,27	0,00	3.202,02D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000030 (0)	P	F	15.594-2 B.B. BL PSEMC FNAS - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE	200,40D	11.003,47	11.203,87	0,00C
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000031 (0)	P	F	15.931-X B.B. FUNDO MUN. AS. SOCIAL IGTV BLMAC4	11.224,23D	18,50	0,00	11.242,73D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000032 (0)	P	F	672.001-3 CC CEF FUNDEB CATANDUVAS	0,00	889.059,13	889.059,13	0,00
1.1.1.1.1.19.00.04			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	42.213,85D	1.024.013,30	1.034.466,31	31.760,84D
1.1.1.1.1.19.00.04.01			CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MOVIMENTO	0,00	238.848,66	238.848,66	0,00
1.1.1.1.1.19.00.04.01.000001 (0)	P	F	5-1 CEF/CTVAS CONTA MOVIMENTO	0,00	221.848,66	221.848,66	0,00
1.1.1.1.1.19.00.04.01.000003 (0)	P	F	49-3 CEF C/C 13º SALARIO FÉRIAS	0,00	17.000,00	17.000,00	0,00
1.1.1.1.1.19.00.04.02			CONTA BANCARIA NAO VINCULADA	17.399,89D	655.029,79	657.075,46	15.354,22D

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.1.1.1.1.19.00.04.02.000001 (0)	P	F	10-8 CEF C/C CONTA MOVIMENTO	200,94D	455.906,75	456.107,69	0,00
1.1.1.1.1.19.00.04.02.000001 (0)	P	F	77-9 CEF FOLHA DE PAGAMENTO	13.543,03D	16.526,88	19.368,19	10.701,72D
1.1.1.1.1.19.00.04.02.000003 (0)	P	F	16-7 CEF C/C MOVIMENTO IPTU	3.655,92D	0,00	42,00	3.613,92D
1.1.1.1.1.19.00.04.02.000005 (0)	P	F	11-6 CEF C/C FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	182.596,16	181.557,58	1.038,58D
1.1.1.1.1.19.00.04.03.000001 (0)	P	F	17-5 - CEF - CONTA MOVIMENTO	17.595,76D	266,45	7.702,00	10.160,21D
1.1.1.1.1.19.00.04.03.000002 (0)	P	F	18-3 - CEF - FOLHA DE PAGAMENTO	7.218,20D	129.868,40	130.840,19	6.246,41D
1.1.1.1.1.19.00.05			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	94.992,60	94.992,60	0,00
1.1.1.1.1.19.00.05.01.000001 (0)	P	F	27.068-7 SICOOB CONTA MOVIMENTO	0,00	94.992,60	94.992,60	0,00
1.1.1.1.1.19.00.22			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	131,46D	436.476,84	436.582,16	26,14D
1.1.1.1.1.19.00.22.01			MUNICIPIO DE CATANDUVAS	0,00	89.845,05	89.845,05	0,00
1.1.1.1.1.19.00.22.01.000001 (0)	P	F	117000-7 BB C/C DETRAN	0,00	1.695,04	1.695,04	0,00
1.1.1.1.1.19.00.22.01.000002 (0)	P	F	52978-8 BB C/C CONV SSP/TRANSITO/POL M	0,00	4.683,30	4.683,30	0,00
1.1.1.1.1.19.00.22.01.000003 (0)	P	F	153537-4 BB C/C COSIP	0,00	75.872,90	75.872,90	0,00
1.1.1.1.1.19.00.22.01.000004 (0)	P	F	74718-1 BB C/C CONV RADIO PATRULHA	0,00	4.909,76	4.909,76	0,00
1.1.1.1.1.19.00.22.01.000006 (0)	P	F	148347-1 BB C/C CONV POLICIA CIVIL	0,00	2.684,05	2.684,05	0,00
1.1.1.1.1.19.00.22.02			CONTA BANCARIA NAO VINCULADA	0,00	26.284,19	26.284,19	0,00
1.1.1.1.1.19.00.22.02.000001 (0)	P	F	501028-4 BB C/C ICMS	0,00	18.438,01	18.438,01	0,00
1.1.1.1.1.19.00.22.02.000002 (0)	P	F	142772-5 BB C/C ALIENACAO DE BENS	0,00	7.846,18	7.846,18	0,00
1.1.1.1.1.19.00.22.03.000001 (0)	P	F	143.620-1 - BB - CONTA MOVIMENTO	131,46D	320.347,60	320.452,92	26,14D
1.1.1.1.1.50			APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	9.548.626,13D	2.340.758,76	2.394.195,77	9.495.189,12D
1.1.1.1.1.50.00.00.00.000020 (0)	P	F	13.731-6 - BB - CONV. ACADEMIAS POPULARES II	5.116,33D	8,43	0,00	5.124,76D
1.1.1.1.1.50.02			POUPANÇA	366.569,39D	201.360,82	230.741,26	337.188,95D
1.1.1.1.1.50.02.04			POUPANÇA	366.569,39D	201.360,82	230.741,26	337.188,95D
1.1.1.1.1.50.02.04.02			CONTA BANCARIA NAO VINCULADA	366.569,39D	201.360,82	230.741,26	337.188,95D
1.1.1.1.1.50.02.04.02.000001 (0)	P	F	10-8 CEF APLIC MOVIMENTO	346.100,62D	201.327,08	230.741,26	316.686,44D
1.1.1.1.1.50.02.04.02.000006 (0)	P	F	14542-4 - APLIC. TESTE SELETIVO E CONCURSO	20.468,77D	33,74	0,00	20.502,51D
1.1.1.1.1.50.03			FUNDOS DE INVESTIMENTO	9.158.782,89D	2.122.286,08	2.163.454,51	9.117.614,46D
1.1.1.1.1.50.03.01			FUNDOS DE INVESTIMENTO	9.046.141,34D	1.999.913,87	1.996.114,31	9.049.940,90D
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000001 (0)	P	F	150.660-9 BB APLIC CONV. VARGEM BONITA	6.926,56D	2.929,25	7.116,92	2.738,89D
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000001 (0)	P	F	5-1 C.E.F. CONTA MOVIMENTO	209.732,92D	122.034,07	100.015,33	231.751,66D
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000002 (0)	P	F	145.771-3 BB APLIC CONTA MOVIMENTO	35.409,65D	4.227,04	3.943,14	35.693,55D
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000020 (0)	P	F	170.164-9 BB APLIC CONTA MOVIMENTO	11.112,13D	47.635,83	9.529,59	49.218,37D
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000023 (0)	P	F	13692-1 BB-CC FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	23.328,66	23.328,66	0,00
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000024 (0)	P	F	13692-1 BB APLIC FOLHA DE PAGAMENTO	5.223,18D	4,97	2.965,27	2.262,88D
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000025 (0)	P	F	152.425-9 - BB - APLIC ALIENAÇÃO DE BENS	23.519,00D	38,77	0,00	23.557,77D
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000029 (0)	P	F	14565-3 - APL BB BPC ESCOLA	461,48D	0,77	0,00	462,25D
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000030 (0)	P	F	14564-5 - BB APLIC ACESSE SUAS TRABALHO	15.367,78D	25,33	0,00	15.393,11D
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000031 (0)	P	F	14566-1 - BB APLIC BL GBF FNAS - IGDBF	35.448,67D	3.058,30	0,00	38.506,97D
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000032 (0)	P	F	14567-X - BB APLIC BL GSUAS FNAS - IGD SUAS	4.552,63D	7,50	0,00	4.560,13D
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000035 (0)	P	F	13.937-8 BB APLIC CUSTEIO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	28.404,23D	46,82	0,00	28.451,05D
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000036 (0)	P	F	13.942-4 BB APLIC INVESTIMENTO DA MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS)	78.723,85D	129,76	0,00	78.853,61D
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000037 (0)	P	F	13.941-6 BB APLIC CONV. MÉDICA COMPLEXIDADE CREAS CUSTEIO - E	22.223,36D	19.545,89	0,00	41.769,25D
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000038 (0)	P	F	13.690-5 BB APLIC PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	25.049,06D	41,29	0,00	25.090,35D
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000039 (0)	P	F	15.594-2 APLIC. BL PSEMC FNAS - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDAD	62.401,68D	296,97	11.003,47	51.695,18D
1.1.1.1.1.50.03.01.01			CONTA BANCARIA VINCULADA	1.750.370,14D	488.419,20	629.991,96	1.608.797,38D
1.1.1.1.1.50.03.01.01.000006 (0)	P	F	74718-1 BB APLIC CONV RADIO PATRULHA	54.042,57D	2.815,35	2.185,76	54.672,16D
1.1.1.1.1.50.03.01.01.000007 (0)	P	F	117000-7 BB APLIC DETRAN	96.264,38D	1.856,20	0,00	98.120,58D
1.1.1.1.1.50.03.01.01.000008 (0)	P	F	153537-4 BB APLIC COSIP	561.156,56D	22.392,92	1.806,61	581.742,87D
1.1.1.1.1.50.03.01.01.000009 (0)	P	F	148347-1 BB APLIC CONV POLICIA CIVIL	3.130,67D	1.985,39	706,49	4.409,57D
1.1.1.1.1.50.03.01.01.000011 (0)	P	F	9165-0 BB APLIC CIDE	64.245,13D	224,23	3.009,00	61.460,36D
1.1.1.1.1.50.03.01.01.000012 (0)	P	F	16113-6 BB APLIC LEI 7.525 FEP	28.116,71D	13.304,89	13.057,79	28.363,81D
1.1.1.1.1.50.03.01.01.000025 (0)	P	F	14062-7 BB APLIC BRASIL CARINHOSO	14.758,22D	24,33	0,00	14.782,55D
1.1.1.1.1.50.03.01.01.000028 (0)	P	F	55-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - APLIC. FUNDO M,UN. MEIO AMB.	8.991,07D	32,03	0,00	9.023,10D
1.1.1.1.1.50.03.01.01.000035 (0)	P	F	15242-0- BB APLIC - Convênio telecomunicações n. 2017TR00445	126.286,03D	208,16	0,00	126.494,19D
1.1.1.1.1.50.03.01.01.000036 (0)	P	F	14.196-8 BB. APLIC. MERENDA ESCOLAR PNAE	21.650,54D	15.619,57	6.830,49	30.439,62D
1.1.1.1.1.50.03.01.01.000037 (0)	P	F	9.072-7 BB. APLIC. TRANSP. PNATE	5.890,06D	4.015,54	4.259,20	5.646,40D
1.1.1.1.1.50.03.01.01.000039 (0)	P	F	12.351-X BB APLIC. CONVENIO ESTADO CASAN	62.318,34D	64,92	25.750,18	36.633,08D
1.1.1.1.1.50.03.01.01.000041 (0)	P	F	672.001-3 APLIC CEF FUNDEB CATANDUVAS	303.626,96D	368.699,24	527.618,13	144.708,07D

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.1.1.1.1.50.03.01.01.000042 (0)	P	F	15.804-6 APLIC SALARIO EDUCACAO	399.892,90D	57.176,43	44.768,31	412.301,02D
1.1.1.1.1.50.03.01.02			CONTA BANCARIA NAO VINCULADA	2.714.452,78D	1.261.869,95	1.204.433,65	2.771.889,08D
1.1.1.1.1.50.03.01.02.000002 (0)	P	F	142772-5 BB APLIC ALIENACAO DE BENS	67.229,04D	103,07	7.846,18	59.485,93D
1.1.1.1.1.50.03.01.02.000003 (0)	P	F	11794-3 BB APLIC ICMS	1.171.694,80D	657.768,90	576.208,43	1.253.255,27D
1.1.1.1.1.50.03.01.02.000004 (0)	P	F	501028-4 BB APLIC ICMS	53.971,34D	523,86	17.860,56	36.634,64D
1.1.1.1.1.50.03.01.02.000005 (0)	P	F	11785-4 BB APLIC IPVA	158.183,14D	98.451,01	17.383,41	239.250,74D
1.1.1.1.1.50.03.01.02.000006 (0)	P	F	7252-4 BB APLIC CONTA MOVIMENTO	99.236,49D	4.051,64	22.321,21	80.966,92D
1.1.1.1.1.50.03.01.02.000007 (0)	P	F	10816-2 BB APLIC SIMPLES NACIONAL	194.315,78D	44.490,55	0,00	238.806,33D
1.1.1.1.1.50.03.01.02.000008 (0)	P	F	11744-7 BB APLIC MULTAS DE TRANSITO	5.406,53D	3.490,88	5.554,28	3.343,13D
1.1.1.1.1.50.03.01.02.000009 (0)	P	F	7790-9 BB APLIC IPI EXP	36.444,96D	11.899,12	0,00	48.344,08D
1.1.1.1.1.50.03.01.02.000010 (0)	P	F	17919-1 BB APLIC C.M.E.	16.548,17D	207,38	0,00	16.755,55D
1.1.1.1.1.50.03.01.02.000013 (0)	P	F	15134-3 BB APLIC ITR	56.080,61D	92,44	0,00	56.173,05D
1.1.1.1.1.50.03.01.02.000014 (0)	P	F	283141-4 BB APLIC ICMS EXPORTACOES	77.274,89D	127,37	0,00	77.402,26D
1.1.1.1.1.50.03.01.02.000015 (0)	P	F	8957-5 BB APLIC CEX	70.798,61D	116,69	0,00	70.915,30D
1.1.1.1.1.50.03.01.02.000017 (0)	P	F	13694-8 BB APLIC FOLHA PGTO	602,70D	4.839,32	183,60	5.258,42D
1.1.1.1.1.50.03.01.02.000018 (0)	P	F	7247-8 BB APLIC FPM	706.665,72D	435.707,72	557.075,98	585.297,46D
1.1.1.1.1.50.03.01.04			CONTA BANCARIA NAO VINCULADA CEF	3.994.921,24D	22.279,78	1.080,58	4.016.120,44D
1.1.1.1.1.50.03.01.04.000001 (0)	P	F	13-2 CEF APLIC DECIMO TERCEIRO SALARIO	3.993.341,58D	18.202,04	0,00	4.011.543,62D
1.1.1.1.1.50.03.01.04.000002 (0)	P	F	16-7 CEF APLIC IPTU	1.102,10D	3,92	0,00	1.106,02D
1.1.1.1.1.50.03.01.04.000004 (0)	P	F	11-6 CEF APLIC FOLHA PAGTO	477,56D	4.073,82	1.080,58	3.470,80D
1.1.1.1.1.50.03.01.05			CONTA BANCARIA VINCULADA BESC	21.841,00D	3.993,72	2.705,74	23.128,98D
1.1.1.1.1.50.03.01.05.000001 (0)	P	F	52978-8 BB APLIC CONV SSP/TRANSITO POL. M.	21.841,00D	3.993,72	2.705,74	23.128,98D
1.1.1.1.1.50.03.02			FUNDOS DE INVESTIMENTO	110.929,34D	122.370,68	167.340,20	65.959,82D
1.1.1.1.1.50.03.02.00.000001 (0)	P	F	27.068-7 SICOOB CONTA MOVIMENTO	1.880,95D	48.044,10	46.992,60	2.932,45D
1.1.1.1.1.50.03.02.02.000022 (0)	P	F	14.729-X APLIC - BB - FMS CATANDU FNS CONVENENTE	16.692,31D	27,52	0,00	16.719,83D
1.1.1.1.1.50.03.02.03.000004 (0)	P	F	143.620-1 - BB - APLIC. CONTA MOVIMENTO	91.647,28D	70.572,36	120.347,60	41.872,04D
1.1.1.1.1.50.03.02.03.000005 (0)	P	F	13693-X BB APLIC FOLHA DE PAGAMENTO	708,80D	3.726,70	0,00	4.435,50D
1.1.1.1.1.50.03.04.03.000002 (0)	P	F	17-5 - CEF APLIC. CONTA MOVIMENTO	1.712,21D	1,53	0,00	1.713,74D
1.1.1.1.1.50.04.00.00.000002 (0)	P	F	49-3 C.E.F. CONTA 13º SALÁRIO/FÉRIAS	18.157,52D	17.103,43	0,00	35.260,95D
1.1.2			CRÉDITOS A CURTO PRAZO	979.379,19D	34.312,04	98.910,34	914.780,89D
1.1.2.1			CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	190.809,08D	34.312,04	94.026,62	131.094,50D
1.1.2.1.2			CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - INTRA OFSS	163.031,82D	0,00	31.937,32	131.094,50D
1.1.2.1.2.00.00.00.00.000001 (0)	P	P	IPTU A RECEBER	149.571,10D	0,00	31.937,32	117.633,78D
1.1.2.1.2.00.00.00.00.000003 (0)	P	P	TAXA DE SERVIÇOS URBANOS A RECEBER	7.355,87D	0,00	0,00	7.355,87D
1.1.2.1.2.00.00.00.00.000004 (0)	P	P	TAXA DE COLETA DE LIXO A RECEBER	6.104,85D	0,00	0,00	6.104,85D
1.1.2.1.5 (0)	P	P	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - INTER OFSS - MUNICÍPIO	27.777,26D	34.312,04	62.089,30	0,00
1.1.2.4			EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	632.779,84D	0,00	4.154,72	628.625,12D
1.1.2.4.1			EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	632.779,84D	0,00	4.154,72	628.625,12D
1.1.2.4.1.02			FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	632.779,84D	0,00	4.154,72	628.625,12D
1.1.2.4.1.02.01			DEVEDORES POR FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	632.779,84D	0,00	4.154,72	628.625,12D
1.1.2.4.1.02.01.00.00.000001 (0)	P	P	Devedores por Financiamento Concedidos	632.779,84D	0,00	4.154,72	628.625,12D
1.1.2.5			DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	34,42D	0,00	0,00	34,42D
1.1.2.5.1			DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	34,42D	0,00	0,00	34,42D
1.1.2.5.1.00.00.00.00.000001 (0)	P	P	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	34,42D	0,00	0,00	34,42D
1.1.2.6			DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	155.993,25D	0,00	729,00	155.264,25D
1.1.2.6.1			DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	155.993,25D	0,00	729,00	155.264,25D
1.1.2.6.1.01 (0)	P	P	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	155.993,25D	0,00	729,00	155.264,25D
1.1.2.9			(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO	237,40C	0,00	0,00	237,40C
1.1.2.9.5			(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - MU	237,40C	0,00	0,00	237,40C
1.1.2.9.5.03 (0)	P	P	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME	237,40C	0,00	0,00	237,40C
1.1.3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	766.074,65D	725.139,35	727.156,48	764.057,52D
1.1.3.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	20.004,94D	13.500,00	15.560,86	17.944,08D
1.1.3.1.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	20.004,94D	13.500,00	15.560,86	17.944,08D
1.1.3.1.1.01			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	705,88D	0,00	0,00	705,88D
1.1.3.1.1.01.03 (0)	P	P	FÉRIAS - ADIANTAMENTO	59,88D	0,00	0,00	59,88D
1.1.3.1.1.01.04 (0)	P	P	1/3 DE FÉRIAS - ADIANTAMENTO	646,00D	0,00	0,00	646,00D
1.1.3.1.1.02 (0)	P	P	SUPRIMENTO DE FUNDOS	19.299,06D	13.500,00	15.560,86	17.238,20D

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.1.3.4			CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	3.900,65D	0,00	0,00	3.900,65D
1.1.3.4.1			CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO - CONSOLIDAÇÃO	3.900,65D	0,00	0,00	3.900,65D
1.1.3.4.1.02			CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO APURADOS EM TOMADA DE CO	3.900,65D	0,00	0,00	3.900,65D
1.1.3.4.1.02.00.00.00.000001 (0)	P	P	OUTRAS RESPONSABILIDADES	3.900,65D	0,00	0,00	3.900,65D
1.1.3.5			DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	25.780,00D	700.000,00	0,00	725.780,00D
1.1.3.5.1			DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	25.780,00D	700.000,00	0,00	725.780,00D
1.1.3.5.1.02 (0)	P	F	DEPÓSITOS JUDICIAIS - Camara de Vereadores e Outros	25.780,00D	700.000,00	0,00	725.780,00D
1.1.3.8			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	716.389,06D	11.639,35	711.595,62	16.432,79D
1.1.3.8.1			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLI	716.389,06D	11.639,35	711.595,62	16.432,79D
1.1.3.8.1.08			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	8.531,48D	2.721,35	2.677,62	8.575,21D
1.1.3.8.1.08.00.01			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	8.531,48D	2.721,35	2.677,62	8.575,21D
1.1.3.8.1.08.00.01.00.000001 (0)	P	F	SALÁRIO-FAMÍLIA	8.531,48D	2.721,35	2.677,62	8.575,21D
1.1.3.8.1.09			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PA	7.857,58D	8.918,00	8.918,00	7.857,58D
1.1.3.8.1.09.00.01			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE F	7.857,58D	8.918,00	8.918,00	7.857,58D
1.1.3.8.1.09.00.01.00.000001 (0)	P	F	SALÁRIO-MATERNIDADE	7.857,58D	8.918,00	8.918,00	7.857,58D
1.1.3.8.1.11			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDEN	700.000,00D	0,00	700.000,00	0,00
1.1.3.8.1.11.00.01			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDE	700.000,00D	0,00	700.000,00	0,00
1.1.3.8.1.11.00.01.00.000001 (0)	P	F	Sentenças Judiciais Camara De Vereadores	700.000,00D	0,00	700.000,00	0,00
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	102.402,83D	5.616,01	123,24	107.895,60D
1.1.9.1			PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	100.640,95D	5.616,01	0,00	106.256,96D
1.1.9.1.1 (0)	P	P	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	100.640,95D	5.616,01	0,00	106.256,96D
1.1.9.3			ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	1.761,88D	0,00	123,24	1.638,64D
1.1.9.3.1 (0)	P	P	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	1.761,88D	0,00	123,24	1.638,64D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	32.821.037,81D	9.420,92	21.429,47	32.809.029,26D
1.2.1			ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.294.765,86D	112,20	21.429,47	1.273.448,59D
1.2.1.1			CRÉDITOS A LONGO PRAZO	1.294.765,84D	112,20	21.429,47	1.273.448,57D
1.2.1.1.1			CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	1.235.059,34D	112,20	21.429,47	1.213.742,07D
1.2.1.1.1.04			DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.235.059,34D	16,52	21.333,79	1.213.742,07D
1.2.1.1.1.04.00.00.00.000001 (0)	P	P	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA	1.235.059,34D	16,52	21.333,79	1.213.742,07D
1.2.1.1.1.05 (0)	P	P	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	0,00	95,68	95,68	0,00
1.2.1.1.2			CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	59.706,50D	0,00	0,00	59.706,50D
1.2.1.1.2.01			CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	59.706,50D	0,00	0,00	59.706,50D
1.2.1.1.2.01.00.00.00.000001 (0)	P	P	CREDITOS DE DEBITOS ADMINISTRATIVOS	59.706,50D	0,00	0,00	59.706,50D
1.2.1.3			INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	0,02D	0,00	0,00	0,02D
1.2.1.3.1			INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO - CONS	0,02D	0,00	0,00	0,02D
1.2.1.3.1.01			TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	0,02D	0,00	0,00	0,02D
1.2.1.3.1.01.02			AÇÕES	0,02D	0,00	0,00	0,02D
1.2.1.3.1.01.02.00.00.000001 (0)	P	P	ACOES DA CELESC	0,01D	0,00	0,00	0,01D
1.2.1.3.1.01.02.00.00.000002 (0)	P	P	AQUISICAO DE TITULOS REPRESENTATIVOS	0,01D	0,00	0,00	0,01D
1.2.3			IMOBILIZADO	31.526.271,95D	9.308,72	0,00	31.535.580,67D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	11.847.398,85D	8.216,22	0,00	11.855.615,07D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	11.847.398,85D	8.216,22	0,00	11.855.615,07D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	3.631.603,27D	0,00	0,00	3.631.603,27D
1.2.3.1.1.01.01 (0)	P	P	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	3.355,00D	0,00	0,00	3.355,00D
1.2.3.1.1.01.02 (0)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	28.628,00D	0,00	0,00	28.628,00D
1.2.3.1.1.01.03 (0)	P	P	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGIC(	266.173,58D	0,00	0,00	266.173,58D
1.2.3.1.1.01.04 (0)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	62.917,12D	0,00	0,00	62.917,12D
1.2.3.1.1.01.05 (0)	P	P	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	104.303,33D	0,00	0,00	104.303,33D
1.2.3.1.1.01.06 (0)	P	P	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	949,00D	0,00	0,00	949,00D
1.2.3.1.1.01.07 (0)	P	P	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	12.704,91D	0,00	0,00	12.704,91D
1.2.3.1.1.01.09 (0)	P	P	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	7.794,90D	0,00	0,00	7.794,90D
1.2.3.1.1.01.19 (0)	P	P	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	406.153,04D	0,00	0,00	406.153,04D
1.2.3.1.1.01.20 (0)	P	P	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	1.679.839,96D	0,00	0,00	1.679.839,96D
1.2.3.1.1.01.99			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.058.784,43D	0,00	0,00	1.058.784,43D

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.1.1.01.99.01 (0)	P	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.058.784,43D	0,00	0,00	1.058.784,43D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	672.640,74D	0,00	0,00	672.640,74D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	672.640,74D	0,00	0,00	672.640,74D
1.2.3.1.1.02.01.01 (0)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	672.640,74D	0,00	0,00	672.640,74D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.987.774,71D	8.216,22	0,00	1.995.990,93D
1.2.3.1.1.03.01 (0)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	227.328,02D	380,22	0,00	227.708,24D
1.2.3.1.1.03.02 (0)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	313.708,23D	0,00	0,00	313.708,23D
1.2.3.1.1.03.03 (0)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.446.738,46D	7.836,00	0,00	1.454.574,46D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	164.760,41D	0,00	0,00	164.760,41D
1.2.3.1.1.04.01 (0)	P	P	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	8.400,00D	0,00	0,00	8.400,00D
1.2.3.1.1.04.02 (0)	P	P	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	33.568,58D	0,00	0,00	33.568,58D
1.2.3.1.1.04.04 (0)	P	P	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	49.750,50D	0,00	0,00	49.750,50D
1.2.3.1.1.04.05 (0)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	72.012,33D	0,00	0,00	72.012,33D
1.2.3.1.1.04.99 (0)	P	P	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	1.029,00D	0,00	0,00	1.029,00D
1.2.3.1.1.05			VEÍCULOS	5.381.680,57D	0,00	0,00	5.381.680,57D
1.2.3.1.1.05.01 (0)	P	P	VEÍCULOS EM GERAL	2.063.323,00D	0,00	0,00	2.063.323,00D
1.2.3.1.1.05.03 (0)	P	P	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	3.318.357,57D	0,00	0,00	3.318.357,57D
1.2.3.1.1.99			DEMAIS BENS MÓVEIS	8.939,15D	0,00	0,00	8.939,15D
1.2.3.1.1.99.99			OUTROS BENS MÓVEIS	8.939,15D	0,00	0,00	8.939,15D
1.2.3.1.1.99.99.01 (0)	P	P	OUTROS BENS MÓVEIS	7.919,00D	0,00	0,00	7.919,00D
1.2.3.1.1.99.99.02 (0)	P	P	OUTROS BENS MÓVEIS	1.020,15D	0,00	0,00	1.020,15D
1.2.3.2			BENS IMÓVEIS	20.798.692,32D	1.092,50	0,00	20.799.784,82D
1.2.3.2.1			BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	20.798.692,32D	1.092,50	0,00	20.799.784,82D
1.2.3.2.1.01			BENS DE USO ESPECIAL	9.678.028,74D	0,00	0,00	9.678.028,74D
1.2.3.2.1.01.03			EDIFÍCIOS	3.435.611,50D	0,00	0,00	3.435.611,50D
1.2.3.2.1.01.03.01 (0)	P	P	EDIFÍCIOS	3.435.611,50D	0,00	0,00	3.435.611,50D
1.2.3.2.1.01.04			TERRENOS/GLEBAS	6.104.952,89D	0,00	0,00	6.104.952,89D
1.2.3.2.1.01.04.01 (0)	P	P	TERRENOS/GLEBAS	6.104.952,89D	0,00	0,00	6.104.952,89D
1.2.3.2.1.01.11 (0)	P	P	IMÓVEIS DE USO RECREATIVO	137.464,35D	0,00	0,00	137.464,35D
1.2.3.2.1.04			BENS DOMINICAIS	1.569.314,85D	1.092,50	0,00	1.570.407,35D
1.2.3.2.1.04.04 (0)	P	P	CASAS	863.009,12D	0,00	0,00	863.009,12D
1.2.3.2.1.04.06 (0)	P	P	EDIFÍCIOS	664.961,81D	1.092,50	0,00	666.054,31D
1.2.3.2.1.04.09 (0)	P	P	GALPÕES	41.343,92D	0,00	0,00	41.343,92D
1.2.3.2.1.05			BENS DE USO COMUM DO POVO	3.478.728,12D	0,00	0,00	3.478.728,12D
1.2.3.2.1.05.01 (0)	P	P	RUAS	3.207.387,42D	0,00	0,00	3.207.387,42D
1.2.3.2.1.05.03 (0)	P	P	ESTRADAS	59.711,43D	0,00	0,00	59.711,43D
1.2.3.2.1.05.04 (0)	P	P	PONTES	23.879,92D	0,00	0,00	23.879,92D
1.2.3.2.1.05.06 (0)	P	P	SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	7.900,00D	0,00	0,00	7.900,00D
1.2.3.2.1.05.99 (0)	P	P	OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO	179.849,35D	0,00	0,00	179.849,35D
1.2.3.2.1.06			BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	5.943.301,65D	0,00	0,00	5.943.301,65D
1.2.3.2.1.06.01			OBRAS EM ANDAMENTO	5.917.861,65D	0,00	0,00	5.917.861,65D
1.2.3.2.1.06.01.01 (0)	P	P	OBRAS EM ANDAMENTO	2.028.695,10D	0,00	0,00	2.028.695,10D
1.2.3.2.1.06.01.03			OBRAS EM ANDAMENTO	3.889.166,55D	0,00	0,00	3.889.166,55D
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000001 (0)	P	P	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERP	35.065,87D	0,00	0,00	35.065,87D
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000002 (0)	P	P	CAPELA MORTUARIA	35.035,21D	0,00	0,00	35.035,21D
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000003 (0)	P	P	PRE-ESCOLAR PATO DONALD	39.794,57D	0,00	0,00	39.794,57D
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000004 (0)	P	P	ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTINHO MARCON	14.379,91D	0,00	0,00	14.379,91D
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000005 (0)	P	P	BENFEITORIAS E INSTALAÇÕES	52.124,10D	0,00	0,00	52.124,10D
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000006 (0)	P	P	NUCLEO DE ATENDIMENTO AO MENOR	21.349,70D	0,00	0,00	21.349,70D
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000007 (0)	P	P	CASA DA CULTURA	93.114,52D	0,00	0,00	93.114,52D
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000008 (0)	P	P	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNI VITOLDO A. CZE	141.668,98D	0,00	0,00	141.668,98D
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000009 (0)	P	P	REFORMA DO HOSP MUN NOSSA SENHORA DO P	54.273,35D	0,00	0,00	54.273,35D
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000010 (0)	P	P	CONSTRUCAO PAVILHAO DE EXPOSICOES/FEIRAS	39.969,40D	0,00	0,00	39.969,40D
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000011 (0)	P	P	QUADRA DA CIDADANIA-AUG MARCON	179.946,22D	0,00	0,00	179.946,22D

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000012 (0)	P	P	AMPLIACAO ESCOLA MUN VITOLDO A. CZECH 2	479.862,79D	0,00	0,00	479.862,79D
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000013 (0)	P	P	COBERTURA QUADRA ESPORTE DO GRUPO ESCOLA	58.700,00D	0,00	0,00	58.700,00D
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000014 (0)	P	P	CON STRUCAO DE RAMPA NO GRUPO ESCOLAR ALF	11.591,86D	0,00	0,00	11.591,86D
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000015 (0)	P	P	CONSTRUCAO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	70.344,46D	0,00	0,00	70.344,46D
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000016 (0)	P	P	CONST QUADRA ESPORTIVA ESCOLA MUN VITO	86.999,00D	0,00	0,00	86.999,00D
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000017 (0)	P	P	CONSTRUCAO DA CASA MULTIPLO USO	105.900,00D	0,00	0,00	105.900,00D
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000018 (0)	P	P	QUADRA POLIESPORTIVA CENTRO DE CONVIVENCIA	571.863,70D	0,00	0,00	571.863,70D
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000019 (0)	P	P	CRECHE SONHO DE CRIANCA	335.241,79D	0,00	0,00	335.241,79D
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000020 (0)	P	P	ARQUIBANCADA/FECHAMENTO Q. C.ESCOLA MUN	60.052,60D	0,00	0,00	60.052,60D
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000021 (0)	P	P	CONST QUADRA POLIESPORTIVA PEDRA LISA	62.620,00D	0,00	0,00	62.620,00D
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000022 (0)	P	P	CONST QUADRA POLIESPORTIVA BAIRRO REGIN	123.281,90D	0,00	0,00	123.281,90D
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000023 (0)	P	P	CONSTR MURO ANEXO Q.E.AUG	18.344,70D	0,00	0,00	18.344,70D
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000024 (0)	P	P	AMPLIACAO DE SALAS DE AULA DO GRUPO ESCO	117.700,00D	0,00	0,00	117.700,00D
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000025 (0)	P	P	CONSTRUCAO FABRICA DE CONSERVAS/PEPINOS	90.144,10D	0,00	0,00	90.144,10D
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000026 (0)	P	P	ENTREPOSTO HORTIFRUTIGRANJEIRO	161.473,58D	0,00	0,00	161.473,58D
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000027 (0)	P	P	RODOVIARIA	206.123,20D	0,00	0,00	206.123,20D
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000028 (0)	P	P	CONSTRUCAO DA CRECHE PATO DONALT	579.611,04D	0,00	0,00	579.611,04D
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000029 (0)	P	P	IMÓVEIS - REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	42.590,00D	0,00	0,00	42.590,00D
1.2.3.2.1.06.05 (0)	P	P	ESTUDOS E PROJETOS	25.440,00D	0,00	0,00	25.440,00D
1.2.3.2.1.07 (0)	P	P	INSTALAÇÕES	32.902,00D	0,00	0,00	32.902,00D
1.2.3.2.1.99			DEMAIS BENS IMÓVEIS	96.416,96D	0,00	0,00	96.416,96D
1.2.3.2.1.99.99 (0)	P	P	OUTROS BENS IMÓVEIS	96.416,96D	0,00	0,00	96.416,96D
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	1.119.819,22C	0,00	0,00	1.119.819,22C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOL	1.119.819,22C	0,00	0,00	1.119.819,22C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	624.174,14C	0,00	0,00	624.174,14C
1.2.3.8.1.01.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMEN	153.138,31C	0,00	0,00	153.138,31C
1.2.3.8.1.01.01.00.00.000001 (0)	P	P	Deprec. Aparelhos de Medição e Orientação	168,14C	0,00	0,00	168,14C
1.2.3.8.1.01.01.00.00.000002 (0)	P	P	Deprec. Aparelhos e Equip. de Comunicação	133,12C	0,00	0,00	133,12C
1.2.3.8.1.01.01.00.00.000002 (0)	P	P	Deprec. Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	1.231,07C	0,00	0,00	1.231,07C
1.2.3.8.1.01.01.00.00.000003 (0)	P	P	Deprec. Aparelhos, Equip. Utensílios Médicos e Odontológicos	3.302,34C	0,00	0,00	3.302,34C
1.2.3.8.1.01.01.00.00.000003 (0)	P	P	Deprec. Aparelhos, Equipamentos e Utens. Médicos, Odontológicos	685,03C	0,00	0,00	685,03C
1.2.3.8.1.01.01.00.00.000003 (0)	P	P	Deprec. Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos	9.636,63C	0,00	0,00	9.636,63C
1.2.3.8.1.01.01.00.00.000004 (0)	P	P	Deprec. Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	1.088,15C	0,00	0,00	1.088,15C
1.2.3.8.1.01.01.00.00.000004 (0)	P	P	Deprec. Aparelhos Equip. Esportes e Diversões	3.470,15C	0,00	0,00	3.470,15C
1.2.3.8.1.01.01.00.00.000005 (0)	P	P	Deprec. Equip. de Proteção, Segurança e Socorro	310,13C	0,00	0,00	310,13C
1.2.3.8.1.01.01.00.00.000005 (0)	P	P	Deprec. Equip. Proteção, Segurança e Socorro	1.657,36C	0,00	0,00	1.657,36C
1.2.3.8.1.01.01.00.00.000005 (0)	P	P	Deprec. Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	6.697,05C	0,00	0,00	6.697,05C
1.2.3.8.1.01.01.00.00.000006 (0)	P	P	Deprec. Máquinas e Equipamentos Industriais	39,11C	0,00	0,00	39,11C
1.2.3.8.1.01.01.00.00.000007 (0)	P	P	Deprec. Máquinas e Equipamentos Energéticos	500,50C	0,00	0,00	500,50C
1.2.3.8.1.01.01.00.00.000009 (0)	P	P	Deprec. Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	1.463,90C	0,00	0,00	1.463,90C
1.2.3.8.1.01.01.00.00.000020 (0)	P	P	Deprec. Máquinas, Equipamentos e Utensílios Rodoviários	122.755,63C	0,00	0,00	122.755,63C
1.2.3.8.1.01.02			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	39.903,42C	0,00	0,00	39.903,42C
1.2.3.8.1.01.02.00.00.000001 (0)	P	P	Deprec. Equipamentos de Processamento de Dados	39.903,42C	0,00	0,00	39.903,42C
1.2.3.8.1.01.03			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	96.780,54C	0,00	0,00	96.780,54C
1.2.3.8.1.01.03.00.00.000001 (0)	P	P	Deprec. Aparelhos e Utensílios Domésticos	11.392,59C	0,00	0,00	11.392,59C
1.2.3.8.1.01.03.00.00.000002 (0)	P	P	Deprec. Maquinas e Utens. de Escritório	1.780,60C	0,00	0,00	1.780,60C
1.2.3.8.1.01.03.00.00.000002 (0)	P	P	Deprec. Máquinas e Utensílios de Escritório	16.024,63C	0,00	0,00	16.024,63C
1.2.3.8.1.01.03.00.00.000003 (0)	P	P	Deprec. Mobiliário em Geral	67.582,72C	0,00	0,00	67.582,72C
1.2.3.8.1.01.04			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONA	9.046,34C	0,00	0,00	9.046,34C
1.2.3.8.1.01.04.00.00.000001 (0)	P	P	Deprec. Bandeiras, Flâmulas e Insignias	1.244,01C	0,00	0,00	1.244,01C
1.2.3.8.1.01.04.00.00.000002 (0)	P	P	Deprec. Coleções e Materiais Bibliográficos	2.652,68C	0,00	0,00	2.652,68C
1.2.3.8.1.01.04.00.00.000004 (0)	P	P	Deprec. Instrumentos Musicais e Artísticos	1.855,02C	0,00	0,00	1.855,02C
1.2.3.8.1.01.04.00.00.000005 (0)	P	P	Deprec. Equipamentos Audio, Vídeo e Foto	269,65C	0,00	0,00	269,65C
1.2.3.8.1.01.04.00.00.000005 (0)	P	P	Deprec. Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	204,48C	0,00	0,00	204,48C

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.8.1.01.04.00.00.000005 (0)	P	P	Deprec. Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	504,62C	0,00	0,00	504,62C
1.2.3.8.1.01.04.00.00.000005 (0)	P	P	Deprec. Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	675,09C	0,00	0,00	675,09C
1.2.3.8.1.01.04.00.00.000005 (0)	P	P	Deprec. Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	1.640,79C	0,00	0,00	1.640,79C
1.2.3.8.1.01.05			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	255.571,35C	0,00	0,00	255.571,35C
1.2.3.8.1.01.05.00.00.000001 (0)	P	P	Deprec. Veículos em Geral	139.652,43C	0,00	0,00	139.652,43C
1.2.3.8.1.01.05.00.00.000003 (0)	P	P	Deprec. Veículos de Tração Mecânica	11.709,72C	0,00	0,00	11.709,72C
1.2.3.8.1.01.05.00.00.000011 (0)	P	P	Deprec. Veículos Diversos	104.209,20C	0,00	0,00	104.209,20C
1.2.3.8.1.01.99			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	69.734,18C	0,00	0,00	69.734,18C
1.2.3.8.1.01.99.00.00.000001 (0)	P	P	Deprec. Outras Máquinas, Aparelhos Equip. e Ferramentas	38,31C	0,00	0,00	38,31C
1.2.3.8.1.01.99.00.00.000002 (0)	P	P	Deprec. Outros Bens Móveis	1.808,70C	0,00	0,00	1.808,70C
1.2.3.8.1.01.99.00.01			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	67.887,17C	0,00	0,00	67.887,17C
1.2.3.8.1.01.99.00.01.000001 (0)	P	P	Deprec. Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	67.887,17C	0,00	0,00	67.887,17C
1.2.3.8.1.02			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS	495.645,08C	0,00	0,00	495.645,08C
1.2.3.8.1.02.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO ESPECIAL	495.645,08C	0,00	0,00	495.645,08C
1.2.3.8.1.02.01.00.00.000001 (0)	P	P	Deprec. Edifícios	118.169,09C	0,00	0,00	118.169,09C
1.2.3.8.1.02.01.00.00.000002 (0)	P	P	Deprec. Terrenos	377.475,99C	0,00	0,00	377.475,99C

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	42.842.068,41C	3.021.996,85	3.084.808,79	42.904.880,35C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	6.934.995,69C	2.975.916,01	3.084.808,79	7.043.888,47C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG	6.198.127,26C	1.499.019,38	1.660.377,82	6.359.485,70C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	5.116.399,85C	1.241.590,06	1.398.335,06	5.273.144,85C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	5.116.399,85C	1.241.590,06	1.398.335,06	5.273.144,85C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	631.335,82C	1.241.590,06	1.398.335,06	788.080,82C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	7.030,19C	1.217.591,23	1.223.961,78	13.400,74C
2.1.1.1.1.01.02			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	320.263,17C	2.414,35	75.391,56	393.240,38C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.000001 (0)	P	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	320.263,17C	2.414,35	75.391,56	393.240,38C
2.1.1.1.1.01.03			FÉRIAS	304.042,46C	21.584,48	98.981,72	381.439,70C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (0)	P	P	FÉRIAS	304.042,46C	21.584,48	98.981,72	381.439,70C
2.1.1.1.1.02			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.485.064,03C	0,00	0,00	4.485.064,03C
2.1.1.1.1.02.01			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.485.064,03C	0,00	0,00	4.485.064,03C
2.1.1.1.1.02.01.01 (0)	P	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	380,23C	0,00	0,00	380,23C
2.1.1.1.1.02.01.02 (0)	P	P	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	4.484.683,80C	0,00	0,00	4.484.683,80C
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.081.727,41C	257.429,32	262.042,76	1.086.340,85C
2.1.1.4.1			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	9.846,88C	0,00	0,00	9.846,88C
2.1.1.4.1.01			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	9.846,88C	0,00	0,00	9.846,88C
2.1.1.4.1.01.01			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	9.846,88C	0,00	0,00	9.846,88C
2.1.1.4.1.01.01.00.00.000001 (0)	P	P	INSS – FUNDO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL FPAS	9.846,88C	0,00	0,00	9.846,88C
2.1.1.4.2			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTRA OFSS	0,00	338,10	338,10	0,00
2.1.1.4.2.03			CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	338,10	338,10	0,00
2.1.1.4.2.03.02			CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO ENTE	0,00	338,10	338,10	0,00
2.1.1.4.2.03.02.00.00.000001 (0)	P	F	ASSERV - ASS. SERV. PÚB. MUN. DE CTVAS	0,00	338,10	338,10	0,00
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	1.071.880,53C	257.091,22	261.704,66	1.076.493,97C
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	1.071.880,53C	257.091,22	261.704,66	1.076.493,97C
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	228.089,16C	255.344,46	260.831,28	233.575,98C
2.1.1.4.3.01.01.00.00.000001 (0)	P	F	INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL	0,00	11.898,74	11.898,74	0,00
2.1.1.4.3.01.02			INSS - DÉBITO PARCELADO	843.791,37C	1.746,76	873,38	842.917,99C
2.1.1.4.3.01.02.00.00.000002 (0)	P	F	INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL	0,00	873,38	873,38	0,00
2.1.1.4.3.01.02.00.00.000004 (0)	P	P	INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL	843.791,37C	873,38	0,00	842.917,99C
2.1.2			EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	23.039,40D	49.294,69	72.334,09	0,00
2.1.2.1			EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	22.222,22D	44.444,44	66.666,66	0,00
2.1.2.1.4			EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - ESTADO	22.222,22D	44.444,44	66.666,66	0,00
2.1.2.1.4.02			EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	22.222,22D	44.444,44	66.666,66	0,00
2.1.2.1.4.02.01			CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS	22.222,22D	44.444,44	66.666,66	0,00
2.1.2.1.4.02.01.00.00.000001 (0)	P	P	BADESC-BCO DESENV. EST. SANTA CATARINA	22.222,22D	22.222,22	44.444,44	0,00
2.1.2.1.4.02.01.00.00.000002 (0)	P	F	BADESC-BCO DESENV. EST. SANTA CATARINA	0,00	22.222,22	22.222,22	0,00
2.1.2.3			FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	817,18D	1.638,44	2.455,62	0,00
2.1.2.3.4			FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO – INTERNO - INTER OFSS - ESTADO	817,18D	1.638,44	2.455,62	0,00
2.1.2.3.4.01			FINANCIAMENTOS INTERNOS	817,18D	1.638,44	2.455,62	0,00
2.1.2.3.4.01.02			FINANCIAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS HABITACIONAIS	817,18D	1.638,44	2.455,62	0,00
2.1.2.3.4.01.02.00.00.000001 (0)	P	P	COHAB - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SC	817,18D	819,22	1.636,40	0,00
2.1.2.3.4.01.02.00.00.000002 (0)	P	F	COHAB - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SC	0,00	819,22	819,22	0,00
2.1.2.5			JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A (	0,00	3.211,81	3.211,81	0,00
2.1.2.5.3			JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A	0,00	1.681,33	1.681,33	0,00
2.1.2.5.3.04			ENCARGOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	1.681,33	1.681,33	0,00
2.1.2.5.3.04.00.00.00.000005 (0)	P	F	INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL	0,00	1.681,33	1.681,33	0,00
2.1.2.5.4			JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A	0,00	1.530,48	1.530,48	0,00
2.1.2.5.4.01			JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	1.501,10	1.501,10	0,00
2.1.2.5.4.01.00.00.00.000001 (0)	P	F	BADESC-BCO DESENV. EST. SANTA CATARINA	0,00	1.501,10	1.501,10	0,00
2.1.2.5.4.03			JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	29,38	29,38	0,00
2.1.2.5.4.03.00.00.00.000001 (0)	P	F	COHAB - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SC	0,00	29,38	29,38	0,00
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	344.242,98C	1.141.480,07	1.019.540,99	222.303,90C
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	344.242,98C	1.141.480,07	1.019.540,99	222.303,90C
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CON	344.242,98C	1.141.480,07	1.019.540,99	222.303,90C
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	181.599,09C	1.141.480,07	1.019.540,99	59.660,01C

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	181.599,09C	1.141.480,07	1.019.540,99	59.660,01C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000001 (0)	P	F	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR DO EXERCICIO ANT.	14.932,44C	1.576,56	1.576,56	14.932,44C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000480 (0)	P	F	FOLHA DE PAGAMENTO - SERVIDORES CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.678,62	1.678,62	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000484 (0)	P	F	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	0,00	1.407,60	2.113,50	705,90C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000489 (0)	P	F	CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRIT. E INFORM.	0,00	424,50	424,50	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000490 (0)	P	F	CELESC- DISTRIBUIÇÃO SA	0,00	3.721,06	3.721,06	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000501 (0)	P	F	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,00	3.219,48	3.219,48	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000511 (0)	P	F	ENIO DELAZARI EIRELI	0,00	3.672,50	3.672,50	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000518 (0)	P	F	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	17,50	17,50	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000518 (0)	P	F	CELESC- DISTRIBUIÇÃO SA	0,00	874,25	874,25	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000544 (0)	P	F	OXIGÊNIO. COM COMÉRCIO DE GASES ATMÓSFÉRICOS LTDA	0,00	495,00	495,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000574 (0)	P	F	INDIANARA SILVIA LAZAROTTO	0,00	500,00	500,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000596 (0)	P	F	ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME	0,00	21,00	213,00	192,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000599 (0)	P	F	APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	0,00	9.082,38	9.082,38	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000600 (0)	P	F	HOSPITAL SÃO FRANCISCO	670,00C	0,00	0,00	670,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000742 (0)	P	F	PAULO CESAR DA ROSA & CIA LTDA - ME	0,00	2.270,00	2.270,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000827 (0)	P	F	BALKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	0,00	455,00	2.405,00	1.950,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000829 (0)	P	F	SYSTEMA LTDA - EPP	0,00	650,00	650,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000837 (0)	P	F	IRONI ANTUNES DE OLIVEIRA	0,00	1.261,80	1.261,80	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000869 (0)	P	F	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	0,00	1.152,20	1.152,20	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000889 (0)	P	F	ITAMAR CANELA 45935157934	0,00	70,90	70,90	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000892 (0)	P	F	CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A	0,00	42,00	42,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000919 (0)	P	F	CARLINHOS DE MARTINI - ME	0,00	17.503,95	17.503,95	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000972 (0)	P	F	JOSE MARIO RODRIGUES SILVA 01841341100	0,00	325,00	325,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000984 (0)	P	F	CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRIT. E INFORM.	0,00	169,43	169,43	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001006 (0)	P	F	COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO FRANCISCO	1.819,26C	2.829,96	1.010,70	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001008 (0)	P	F	LUAN CARLO RAMBO	0,00	520,00	520,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001014 (0)	P	F	GISLAINE DA SILVA	0,00	500,00	500,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001016 (0)	P	F	SUZANA SANDI CAZELLA DE TOMIN 07011549935	0,00	22,33	22,33	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001028 (0)	P	F	NARALIGIA HESSEL DE SOUZA - ME	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001033 (0)	P	F	G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E PATO	0,00	6.666,70	6.666,70	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001049 (0)	P	F	MILENIUM COMERCIO DE MATERIAIS E SISTEMAS DE INFOR	0,00	731,50	731,50	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001051 (0)	P	F	COR E ARTE COM. E DISTR. LTDA	0,00	166,07	166,07	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001057 (0)	P	F	ROBSON DOS SANTOS	0,00	1.080,00	1.080,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001059 (0)	P	F	VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	0,00	64,63	1.596,00	1.531,37C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001086 (0)	P	F	ETELVINO MAGNABOSCO - ME	0,00	8.602,00	8.602,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001135 (0)	P	F	GENTE SEGURADORA SA	0,00	5.371,00	5.371,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001152 (0)	P	F	INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICACAO LTDA ME	0,00	660,00	660,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001153 (0)	P	F	INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICACAO LTDA ME	0,00	110,00	220,00	110,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001251 (0)	P	F	JULIANA NERCULINI ALEXANDRETTI - ME	3.480,00C	0,00	0,00	3.480,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001283 (0)	P	F	CASA DO OLEO CENTRO DE REVISOES DAIC LTDA ME	0,00	1.193,51	1.193,51	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001286 (0)	P	F	ANDERSON CARDOZO DA SILVA PADARIA - ME	0,00	179,40	179,40	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001295 (0)	P	F	IVANIA APARECIDA BAZZANELLA DEBUS.	0,00	380,00	380,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001296 (0)	P	F	Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda	0,00	114,70	114,70	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001302 (0)	P	F	ANDERSON CARDOZO DA SILVA PADARIA - ME	0,00	1.039,30	1.039,30	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001324 (0)	P	F	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	0,00	366,09	366,09	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001381 (0)	P	F	DULCE SALETE MAYER	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001393 (0)	P	F	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	0,00	902,25	1.472,45	570,20C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001394 (0)	P	F	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,00	2.496,00	2.496,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001433 (0)	P	F	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO	0,00	22.939,83	22.939,83	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001444 (0)	P	F	JOAO PAULO CAZELLA DE TOMIN 08056603999	7.611,47C	7.611,47	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001449 (0)	P	F	ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LIDA ME	0,00	0,00	180,00	180,00C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001470 (0)	P	F	ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001478 (0)	P	F	SUZANA SANDI CAZELLA DE TOMIN 07011549935	783,15C	861,90	78,75	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001486 (0)	P	F	ASSOCIACAO CASA DE APOIO SANTA CLARA	0,00	546,00	546,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001494 (0)	P	F	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	0,00	221,70	221,70	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001510 (0)	P	F	LD HEALTH ASSESSORIA EM SAÚDE	0,00	1.650,00	1.650,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001524 (0)	P	F	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	661,42C	7.911,75	7.250,33	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001529 (0)	P	F	DESPACHANTE SCHMIDKE LTDA	0,00	259,00	259,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001586 (0)	P	F	ELMO PAPELARIA LTDA ME	0,00	247,39	247,39	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001598 (0)	P	F	ELMO PAPELARIA LTDA ME	0,00	41,58	41,58	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001600 (0)	P	F	OXIGÊNIO. COM COMÉRCIO DE GASES ATMÓSFÉRICOS LTDA	0,00	258,00	258,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001616 (0)	P	F	SCS COMERCIO LTDA ME	0,00	266,16	266,16	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001630 (0)	P	F	LEANDRO APARECIDO DE PAULA	0,00	105,60	105,60	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001631 (0)	P	F	SALETE PELENTRIL.	0,00	800,00	800,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001642 (0)	P	F	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.317,50C	2.937,50	620,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001709 (0)	P	F	TAPECHAMA LTDA	0,00	1.080,00	1.080,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001710 (0)	P	F	MEDMAIS ATIVIDADES MÉDICAS LTDA	0,00	79.608,00	79.608,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001712 (0)	P	F	ASSOCIAÇÃO RECANTO DA SOBRIEDADE - ARES	0,00	500,00	500,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001719 (0)	P	F	GIGA1. COM EIRELI	156,00C	156,00	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001720 (0)	P	F	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	0,00	380,22	380,22	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001722 (0)	P	F	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO D	0,00	452,00	452,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001732 (0)	P	F	WOOLUE CONFECÇOES LTDA	0,00	1.485,90	1.485,90	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001756 (0)	P	F	MARILU APARECIDA DE ANDRADE	0,00	7.266,45	7.266,45	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001777 (0)	P	F	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA ME	0,00	39,80	39,80	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001780 (0)	P	F	TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA	650,00C	650,00	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001789 (0)	P	F	LETICIA GREZIELE BACKES CONFECÇÕES DO VESTUÁRIO.	1.560,00C	1.560,00	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001790 (0)	P	F	AUTOPLUS VEÍCULOS LTDA.	0,00	359,00	359,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001801 (0)	P	F	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE SANTA CATARIN	0,00	222,51	222,51	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001802 (0)	P	F	NILTON AUGUSTO PERLIN	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001805 (0)	P	F	INDUSTRIAS JACUTINGA LTDA.	0,00	150,00	150,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001811 (0)	P	F	CLOCI THIBES OSMAINI 01654096903	0,00	75,40	75,40	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001812 (0)	P	F	SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI	0,00	439,96	439,96	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00.001818 (0)	P	F	JOAO PAULO CAZELLA DE TOMIN 08056603999	0,00	1.137,22	1.137,22	0,00
2.1.3.1.1.02			PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS	162.643,89C	0,00	0,00	162.643,89C
2.1.3.1.1.02.03			PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERCÍCIOS ANTER	162.643,89C	0,00	0,00	162.643,89C
2.1.3.1.1.02.03.00.00.000001 (0)	P	P	FABIO MAESTRI	2.568,25C	0,00	0,00	2.568,25C
2.1.3.1.1.02.03.00.00.000004 (0)	P	P	BLAIR BUCO BOCCA	6.927,06C	0,00	0,00	6.927,06C
2.1.3.1.1.02.03.00.00.000007 (0)	P	P	CARMEN VERA BERDIAN BOCCA	37.082,68C	0,00	0,00	37.082,68C
2.1.3.1.1.02.03.00.00.000010 (0)	P	P	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA PRO	116.065,90C	0,00	0,00	116.065,90C
2.1.4			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	28.313,33	28.399,29	85,96C
2.1.4.2			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	0,00	28.313,33	28.399,29	85,96C
2.1.4.2.4			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFSS	0,00	28.313,33	28.399,29	85,96C
2.1.4.2.4.99			OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER	0,00	28.313,33	28.399,29	85,96C
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	415.664,85C	257.808,54	304.156,60	462.012,91C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	376.487,85C	252.497,54	304.156,60	428.146,91C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	376.487,85C	252.497,54	304.156,60	428.146,91C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	368.027,54C	249.841,49	298.364,13	416.550,18C
2.1.8.8.1.01.02			INSS	125.513,18C	106.647,86	107.533,38	126.398,70C
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001 (0)	P	F	INSS FUNCIONARIOS	76.609,17C	73.174,31	73.702,80	77.137,66C
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001 (0)	P	F	INSS FUNCIONÁRIOS	43.475,46C	30.495,70	30.955,63	43.935,39C
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000002 (0)	P	F	INSS EMPRESAS	5.342,31C	2.891,62	2.816,48	5.267,17C
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000003 (0)	P	F	FUNRURAL - PRODUTOR RURAL FONTE (60) M.E.	86,24C	86,23	58,47	58,48C
2.1.8.8.1.01.04 (0)	P	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	66.053,36C	23.633,47	69.114,39	111.534,28C
2.1.8.8.1.01.08 (0)	P	F	ISS	3.926,39C	3.629,84	5.373,43	5.669,98C
2.1.8.8.1.01.10 (0)	P	F	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	4.753,48	4.753,48	0,00
2.1.8.8.1.01.11			PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MEDICA	20.944,61C	8.702,30	9.202,62	21.444,93C
2.1.8.8.1.01.11.00.00.000001 (0)	P	F	ASSIST. MÉDICA UNIMED	9.098,22C	1.831,85	1.675,06	8.941,43C
2.1.8.8.1.01.11.00.00.000001 (0)	P	F	ASSISTENCIA MEDICA UNIMED	11.486,87C	6.650,45	7.227,56	12.063,98C
2.1.8.8.1.01.11.00.00.000001 (0)	P	F	ASSISTÊNCIA MÉDICA UNIMED	359,52C	220,00	300,00	439,52C
2.1.8.8.1.01.15			RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	80.603,11C	86.706,53	85.053,28	78.949,86C
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000001 (0)	P	F	EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	13.551,35C	12.348,97	12.042,36	13.244,74C
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000001 (0)	P	F	EMPRESTIMO CEF	0,00	3.717,56	3.717,56	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000002 (0)	P	F	EMPRESTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	10.774,66C	10.774,66	11.348,72	11.348,72C
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000002 (0)	P	F	EMPRESTIMO CEF	35.048,36C	33.731,39	31.158,36	32.475,33C

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000002 (0)	P	F	EMPRESTIMO SICOOB	0,00	5.253,49	5.253,49	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000003 (0)	P	F	EMPRESTIMO BANCO BRADESCO	14.078,40C	13.856,76	14.883,57	15.105,21C
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000003 (0)	P	F	EMPRESTIMO BRADESCO	5.749,10C	5.749,10	5.374,62	5.374,62C
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000003 (0)	P	F	EMPRESTIMO CONSIGNAÇÃO BV FINANCEIRA	126,64C	0,00	0,00	126,64C
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000004 (0)	P	F	EMPRESTIMO BRADESCO	921,92C	921,92	921,92	921,92C
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000005 (0)	P	F	EMPRESTIMOS CONSIGNADOS SULCREDI	352,68C	352,68	352,68	352,68C
2.1.8.8.1.01.18 (0)	P	F	RETENÇÃO RELATIVA A SALÁRIO FAMÍLIA NA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	0,00	32,80	32,80	0,00
2.1.8.8.1.01.99			OUTROS CONSIGNATÁRIOS	70.986,89C	15.735,21	17.300,75	72.552,43C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000001 (0)	P	F	ASSERV	21.414,77C	12.894,86	13.184,44	21.704,35C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000002 (0)	P	F	TAXA MANUTENÇÃO CARTEIRINHAS	4.472,41C	1.638,56	1.692,46	4.526,31C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000003 (0)	P	F	D. JUDICIAL - FINGER E VARISA ADVOGADOS - OFICIO 0000997-77.2014	0,00	249,84	249,84	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000003 (0)	P	F	DESCONTO MASTERFARMA	6,58C	0,00	0,00	6,58C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000003 (0)	P	F	DESCONTO SINDICATO	730,16C	0,00	141,15	871,31C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000004 (0)	P	F	DESCONTO SINDICATO	1.989,30C	0,00	1.080,91	3.070,21C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000005 (0)	P	F	EMPRESTIMO CONSIG. BV FINANCEIRA	304,52C	304,52	304,52	304,52C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000005 (0)	P	F	EMPRESTIMO CONSIGNACAO BV FINANCEIRA	651,43C	647,43	647,43	651,43C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000006 (0)	P	F	RESTITUIÇÕES	529,90C	0,00	0,00	529,90C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000007 (0)	P	F	CONTRIBUICAO PASEP	40.801,95C	0,00	0,00	40.801,95C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000007 (0)	P	F	MULTA DE TRÂNSITO	85,87C	0,00	0,00	85,87C
2.1.8.8.1.04			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	7.701,64C	2.656,05	5.444,20	10.489,79C
2.1.8.8.1.04.03 (0)	P	F	DEPÓSITOS DE TERCEIROS	0,00	2.455,20	2.455,20	0,00
2.1.8.8.1.04.05			DEPÓSITOS A TRANSFERIR	3.725,52C	0,00	0,00	3.725,52C
2.1.8.8.1.04.05.00.00.000001 (0)	P	F	BOLETIN DE PROCED. AMBULATORIAL - FUNREBOM	3.725,52C	0,00	0,00	3.725,52C
2.1.8.8.1.04.99			OUTROS DEPÓSITOS	3.976,12C	200,85	2.989,00	6.764,27C
2.1.8.8.1.04.99.01 (0)	P	F	IRRF IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA	200,85C	200,85	600,34	600,34C
2.1.8.8.1.04.99.01 (0)	P	F	IRRF RETIDO NA FONTE PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	130,32	130,32C
2.1.8.8.1.04.99.02 (0)	P	F	IRRF RETIDO NA FONTE PESSOA FISICA	3.775,27C	0,00	2.258,34	6.033,61C
2.1.8.8.1.99			OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	758,67C	0,00	348,27	1.106,94C
2.1.8.8.1.99.01 (0)	P	F	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	758,67C	0,00	348,27	1.106,94C
2.1.8.9			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	39.177,00C	5.311,00	0,00	33.866,00C
2.1.8.9.1			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	39.177,00C	5.311,00	0,00	33.866,00C
2.1.8.9.1.14			CONSÓRCIOS A PAGAR	39.177,00C	5.311,00	0,00	33.866,00C
2.1.8.9.1.14.00.00.00.000020 (0)	P	P	CPIMMOC	2.000,00C	0,00	0,00	2.000,00C
2.1.8.9.1.14.00.00.00.000021 (0)	P	F	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO	11.900,00C	1.700,00	0,00	10.200,00C
2.2			PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	235.320,80C	46.080,84	0,00	189.239,96C
2.2.2			EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	187.711,58C	46.080,84	0,00	141.630,74C
2.2.2.1			EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	178.135,38C	44.444,44	0,00	133.690,94C
2.2.2.1.4			EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - ESTADO	178.135,38C	44.444,44	0,00	133.690,94C
2.2.2.1.4.02			EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	178.135,38C	44.444,44	0,00	133.690,94C
2.2.2.1.4.02.98			OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	178.135,38C	44.444,44	0,00	133.690,94C
2.2.2.1.4.02.98.00.00.000001 (0)	P	P	BADESC-BCO DESENV. EST. SANTA CATARINA	178.135,38C	44.444,44	0,00	133.690,94C
2.2.2.3			FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO	9.576,20C	1.636,40	0,00	7.939,80C
2.2.2.3.4			FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO – INTERNO - INTER OFSS - ESTADO	9.576,20C	1.636,40	0,00	7.939,80C
2.2.2.3.4.01			FINANCIAMENTOS INTERNOS	9.576,20C	1.636,40	0,00	7.939,80C
2.2.2.3.4.01.02			FINANCIAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS HABITACIONAIS	9.576,20C	1.636,40	0,00	7.939,80C
2.2.2.3.4.01.02.00.00.000001 (0)	P	P	COHAB - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SC	9.576,20C	1.636,40	0,00	7.939,80C
2.2.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	47.609,22C	0,00	0,00	47.609,22C
2.2.3.1			FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	47.609,22C	0,00	0,00	47.609,22C
2.2.3.1.1			FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO - CON	47.609,22C	0,00	0,00	47.609,22C
2.2.3.1.1.02			PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS	47.609,22C	0,00	0,00	47.609,22C
2.2.3.1.1.02.02			PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS DO EXERCÍCIO - A PAR	47.609,22C	0,00	0,00	47.609,22C
2.2.3.1.1.02.02.00.00.000005 (0)	P	P	ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA	43.281,11C	0,00	0,00	43.281,11C
2.2.3.1.1.02.02.00.00.000006 (0)	P	P	FINGER & VARISA ADVOGADOS ASSOCIADOS	4.328,11C	0,00	0,00	4.328,11C
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	35.671.751,92C	0,00	0,00	35.671.751,92C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	12.583.222,47C	0,00	0,00	12.583.222,47C
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	12.583.222,47C	0,00	0,00	12.583.222,47C
2.3.1.1.1 (0)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	12.583.222,47C	0,00	0,00	12.583.222,47C

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	23.088.529,45C	0,00	0,00	23.088.529,45C
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	23.088.529,45C	0,00	0,00	23.088.529,45C
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	49.090.699,59D	0,00	0,00	49.090.699,59D
2.3.7.1.1.02 (0)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	49.090.699,59D	0,00	0,00	49.090.699,59D
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	13.393,50D	0,00	0,00	13.393,50D
2.3.7.1.2.02 (0)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.393,50D	0,00	0,00	13.393,50D
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	38.392.794,77C	0,00	0,00	38.392.794,77C
2.3.7.1.3.02 (0)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	38.392.794,77C	0,00	0,00	38.392.794,77C
2.3.7.1.4			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	33.799.827,77C	0,00	0,00	33.799.827,77C
2.3.7.1.4.02 (0)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33.799.827,77C	0,00	0,00	33.799.827,77C

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	18.805.205,99D	3.704.185,94	12.792,33	22.496.599,60D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	7.873.268,69D	1.710.344,80	0,00	9.583.613,49D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	6.476.759,22D	1.449.175,42	0,00	7.925.934,64D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	1.284.952,38D	8.511,36	0,00	1.293.463,74D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CO	1.284.952,38D	8.511,36	0,00	1.293.463,74D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	1.240.298,25D	8.511,36	0,00	1.248.809,61D
3.1.1.1.1.01.01 (0)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.153.750,70D	3.821,87	0,00	1.157.572,57D
3.1.1.1.1.01.22 (0)	P		13. SALÁRIO	24.595,41D	4.689,49	0,00	29.284,90D
3.1.1.1.1.01.99 (0)	P		OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL RPPS	61.952,14D	0,00	0,00	61.952,14D
3.1.1.1.1.02			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	20.170,08D	0,00	0,00	20.170,08D
3.1.1.1.1.02.03 (0)	P		SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	20.170,08D	0,00	0,00	20.170,08D
3.1.1.1.1.03 (0)	P		SENTENÇAS JUDICIAIS	24.484,05D	0,00	0,00	24.484,05D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	5.191.806,84D	1.440.664,06	0,00	6.632.470,90D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CO	5.191.806,84D	1.440.664,06	0,00	6.632.470,90D
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	5.083.501,68D	1.419.785,92	0,00	6.503.287,60D
3.1.1.2.1.01.01 (0)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	4.074.587,71D	1.183.925,07	0,00	5.258.512,78D
3.1.1.2.1.01.21 (0)	P		FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	504.005,38D	95.159,85	0,00	599.165,23D
3.1.1.2.1.01.22 (0)	P		13. SALÁRIO	307.854,31D	70.702,07	0,00	378.556,38D
3.1.1.2.1.01.99 (0)	P		OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	197.054,28D	69.998,93	0,00	267.053,21D
3.1.1.2.1.02			OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS	92.623,10D	20.878,14	0,00	113.501,24D
3.1.1.2.1.02.03 (0)	P		SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	92.623,10D	20.878,14	0,00	113.501,24D
3.1.1.2.1.03 (0)	P		SENTENÇAS JUDICIAIS	15.682,06D	0,00	0,00	15.682,06D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	1.250.003,58D	261.169,38	0,00	1.511.172,96D
3.1.2.1			ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	1.505,08D	338,10	0,00	1.843,18D
3.1.2.1.3			ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO	1.505,08D	338,10	0,00	1.843,18D
3.1.2.1.3.99 (0)	P		OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	1.505,08D	338,10	0,00	1.843,18D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	1.248.498,50D	260.831,28	0,00	1.509.329,78D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	1.248.498,50D	260.831,28	0,00	1.509.329,78D
3.1.2.2.3.01 (0)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.248.498,50D	260.831,28	0,00	1.509.329,78D
3.1.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGO	146.505,89D	0,00	0,00	146.505,89D
3.1.9.1			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	146.505,89D	0,00	0,00	146.505,89D
3.1.9.1.1 (0)	P		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO	146.505,89D	0,00	0,00	146.505,89D
3.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	17.308,00D	0,00	0,00	17.308,00D
3.2.9			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	17.308,00D	0,00	0,00	17.308,00D
3.2.9.9			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	17.308,00D	0,00	0,00	17.308,00D
3.2.9.9.1 (0)	P		OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - CONSOLIDA	17.308,00D	0,00	0,00	17.308,00D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	4.847.398,40D	873.410,96	12.792,33	5.708.017,03D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.494.126,30D	284.344,02	2,81	1.778.467,51D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	1.129.691,53D	193.523,44	2,81	1.323.212,16D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	1.129.691,53D	193.523,44	2,81	1.323.212,16D
3.3.1.1.1.01 (0)	P		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	281.335,62D	55.880,80	2,81	337.213,61D
3.3.1.1.1.03 (0)	P		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	8.421,40D	1.413,90	0,00	9.835,30D
3.3.1.1.1.06 (0)	P		GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	51.552,18D	18.787,92	0,00	70.340,10D
3.3.1.1.1.08 (0)	P		MATERIAL FARMACOLÓGICO	358,50D	0,00	0,00	358,50D
3.3.1.1.1.09 (0)	P		MATERIAL ODONTOLÓGICO	6.279,71D	452,00	0,00	6.731,71D
3.3.1.1.1.10 (0)	P		MATERIAL QUÍMICO	38,00D	0,00	0,00	38,00D
3.3.1.1.1.14 (0)	P		MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	83.305,42D	9.835,80	0,00	93.141,22D
3.3.1.1.1.15 (0)	P		MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	660,00D	0,00	0,00	660,00D
3.3.1.1.1.16 (0)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	129.179,71D	1.194,27	0,00	130.373,98D
3.3.1.1.1.17 (0)	P		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	875,60D	701,00	0,00	1.576,60D
3.3.1.1.1.20 (0)	P		MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	689,00D	0,00	0,00	689,00D
3.3.1.1.1.21 (0)	P		MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.200,05D	329,70	0,00	1.529,75D
3.3.1.1.1.22 (0)	P		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	48.698,70D	4.535,07	0,00	53.233,77D

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019
Junho

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.1.1.1.23 (0)	P		UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	41.296,09D	2.157,30	0,00	43.453,39D
3.3.1.1.1.24 (0)	P		MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	76.483,72D	17.233,71	0,00	93.717,43D
3.3.1.1.1.25 (0)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	4.312,65D	0,00	0,00	4.312,65D
3.3.1.1.1.26 (0)	P		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	68.360,17D	3.748,40	0,00	72.108,57D
3.3.1.1.1.27 (0)	P		MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	300,00D	0,00	0,00	300,00D
3.3.1.1.1.28 (0)	P		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.060,47D	0,00	0,00	2.060,47D
3.3.1.1.1.29 (0)	P		MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.123,00D	520,00	0,00	1.643,00D
3.3.1.1.1.30 (0)	P		MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	1.398,00D	731,50	0,00	2.129,50D
3.3.1.1.1.31 (0)	P		SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	23.098,40D	0,00	0,00	23.098,40D
3.3.1.1.1.36 (0)	P		MATERIAL HOSPITALAR	51.156,95D	35,96	0,00	51.192,91D
3.3.1.1.1.39 (0)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	157.030,46D	54.828,45	0,00	211.858,91D
3.3.1.1.1.42 (0)	P		FERRAMENTAS	347,49D	1.097,70	0,00	1.445,19D
3.3.1.1.1.44 (0)	P		MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	10.803,00D	0,00	0,00	10.803,00D
3.3.1.1.1.49 (0)	P		BILHETES DE PASSAGEM	2.987,00D	0,00	0,00	2.987,00D
3.3.1.1.1.71 (0)	P		MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS DE USO CO	46.216,52D	19.424,00	0,00	65.640,52D
3.3.1.1.1.99 (0)	P		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	30.123,72D	615,96	0,00	30.739,68D
3.3.1.2			DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	364.434,77D	90.820,58	0,00	455.255,35D
3.3.1.2.1			DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO	364.434,77D	90.820,58	0,00	455.255,35D
3.3.1.2.1.02 (0)	P		MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	331.734,97D	62.950,18	0,00	394.685,15D
3.3.1.2.1.03 (0)	P		MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	0,00	27.670,50	0,00	27.670,50D
3.3.1.2.1.99 (0)	P		OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	32.699,80D	199,90	0,00	32.899,70D
3.3.2			SERVIÇOS	3.353.272,10D	589.066,94	12.789,52	3.929.549,52D
3.3.2.1			DIÁRIAS	54.473,30D	22.520,00	0,00	76.993,30D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	54.473,30D	22.520,00	0,00	76.993,30D
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	54.473,30D	22.520,00	0,00	76.993,30D
3.3.2.1.1.01.01 (0)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	54.473,30D	22.520,00	0,00	76.993,30D
3.3.2.2			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	42.241,37D	4.227,19	0,00	46.468,56D
3.3.2.2.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	42.241,37D	4.227,19	0,00	46.468,56D
3.3.2.2.1.01			CONSULTORIA E ASSESSORIA	1.950,00D	1.650,00	0,00	3.600,00D
3.3.2.2.1.01.01 (0)	P		CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURÍDICA E TÉCNICA	0,00	1.650,00	0,00	1.650,00D
3.3.2.2.1.01.99 (0)	P		OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.950,00D	0,00	0,00	1.950,00D
3.3.2.2.1.16 (0)	P		ESTAGIÁRIOS	25.631,65D	0,00	0,00	25.631,65D
3.3.2.2.1.21			LOCAÇÕES	10.424,72D	2.577,19	0,00	13.001,91D
3.3.2.2.1.21.01 (0)	P		LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	10.424,72D	2.577,19	0,00	13.001,91D
3.3.2.2.1.99 (0)	P		OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	4.235,00D	0,00	0,00	4.235,00D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	3.256.557,43D	562.319,75	12.789,52	3.806.087,66D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	3.256.557,43D	562.319,75	12.789,52	3.806.087,66D
3.3.2.3.1.04 (0)	P		COMUNICAÇÃO	14.688,42D	5.134,02	0,00	19.822,44D
3.3.2.3.1.05 (0)	P		PUBLICIDADE	17.499,25D	8.080,00	0,00	25.579,25D
3.3.2.3.1.06 (0)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	279.444,99D	34.739,18	0,00	314.184,17D
3.3.2.3.1.07 (0)	P		SERVIÇOS DE APOIO	0,00	387,00	0,00	387,00D
3.3.2.3.1.08 (0)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	480.721,36D	88.844,05	0,00	569.565,41D
3.3.2.3.1.10 (0)	P		LOCAÇÕES	133.685,74D	29.148,80	0,00	162.834,54D
3.3.2.3.1.11 (0)	P		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	33.248,99D	873,50	0,00	34.122,49D
3.3.2.3.1.12 (0)	P		SERVIÇOS DE TRANSPORTE	425.149,75D	2.318,00	0,00	427.467,75D
3.3.2.3.1.14 (0)	P		ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	265,14D	123,24	0,00	388,38D
3.3.2.3.1.20 (0)	P		CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	280,00D	0,00	0,00	280,00D
3.3.2.3.1.22 (0)	P		EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERENCIAS E OUTROS	328.500,00D	0,00	0,00	328.500,00D
3.3.2.3.1.23 (0)	P		FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.000,00D	0,00	0,00	2.000,00D
3.3.2.3.1.27 (0)	P		PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	1.200,00D	300,00	0,00	1.500,00D
3.3.2.3.1.30 (0)	P		SELEÇÃO E TREINAMENTO	23.942,50D	2.190,00	0,00	26.132,50D
3.3.2.3.1.31 (0)	P		SERV.MÉDICO - HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	637.417,02D	147.438,82	0,00	784.855,84D

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019
Junho

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.2.3.1.31 (0)	P		SERV.MÉDICO - HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	637.417,02D	147.438,82	0,00	784.855,84D
3.3.2.3.1.32 (0)	P		SERVIÇOS BANCÁRIOS	38.043,99D	4.385,62	0,00	42.429,61D
3.3.2.3.1.35 (0)	P		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.730,00D	1.046,00	0,00	3.776,00D
3.3.2.3.1.36 (0)	P		SERVIÇOS DE ÁUDIO VÍDEO E FOTO	35,00D	1.900,00	0,00	1.935,00D
3.3.2.3.1.40 (0)	P		SERVIÇOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	13.743,37D	2.437,81	0,00	16.181,18D
3.3.2.3.1.46 (0)	P		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	6.842,29D	0,00	0,00	6.842,29D
3.3.2.3.1.47 (0)	P		SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	869,41D	69,74	0,00	939,15D
3.3.2.3.1.51 (0)	P		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	34.698,00D	5.356,00	12.787,45	27.266,55D
3.3.2.3.1.54 (0)	P		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	114.884,40D	29.817,06	0,00	144.701,46D
3.3.2.3.1.99 (0)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	666.667,81D	197.730,91	2,07	864.396,65D
3.4			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	15.581,67D	3.211,81	0,00	18.793,48D
3.4.1			JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	15.558,01D	3.211,81	0,00	18.769,82D
3.4.1.1			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA	15.558,01D	3.211,81	0,00	18.769,82D
3.4.1.1.1			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃ(	15.558,01D	3.211,81	0,00	18.769,82D
3.4.1.1.1.99 (0)	P		JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS	15.558,01D	3.211,81	0,00	18.769,82D
3.4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	23,66D	0,00	0,00	23,66D
3.4.9.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	23,66D	0,00	0,00	23,66D
3.4.9.9.1 (0)	P		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS - CONSC	23,66D	0,00	0,00	23,66D
3.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	5.884.112,60D	1.087.123,58	0,00	6.971.236,18D
3.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.256.352,37D	637.795,83	0,00	3.894.148,20D
3.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.256.352,37D	637.795,83	0,00	3.894.148,20D
3.5.1.1.2			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	3.256.352,37D	637.795,83	0,00	3.894.148,20D
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (0)	P		TRANSFERENCIA PARA FUNDO DE SAÚDE	2.198.107,15D	399.072,23	0,00	2.597.179,38D
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (0)	P		TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS A PREFEITURA MUNICIPAL - DEV. SUI	31.000,00D	0,00	0,00	31.000,00D
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000002 (0)	P		TRANSF. PARA FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	418.078,57D	116.890,27	0,00	534.968,84D
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000003 (0)	P		TRANSF. PARA CAMARA DE VEREADORES	609.166,65D	121.833,33	0,00	730.999,98D
3.5.2			TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	2.209.097,54D	402.516,79	0,00	2.611.614,33D
3.5.2.2			TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	2.209.097,54D	402.516,79	0,00	2.611.614,33D
3.5.2.2.4 (0)	P		TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS – ESTADO	2.209.097,54D	402.516,79	0,00	2.611.614,33D
3.5.3			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	354.930,69D	46.810,96	0,00	401.741,65D
3.5.3.1			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	354.930,69D	46.810,96	0,00	401.741,65D
3.5.3.1.1			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - C	354.930,69D	46.810,96	0,00	401.741,65D
3.5.3.1.1.01 (0)	P		CONTRIBUIÇÕES	354.930,69D	46.810,96	0,00	401.741,65D
3.5.5			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	63.732,00D	0,00	0,00	63.732,00D
3.5.5.0.1 (0)	P		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	63.732,00D	0,00	0,00	63.732,00D
3.7			TRIBUTÁRIAS	137.900,94D	28.399,29	0,00	166.300,23D
3.7.1			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.033,67D	2.857,29	0,00	8.890,96D
3.7.1.1			IMPOSTOS	67,25D	0,00	0,00	67,25D
3.7.1.1.1			IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	67,25D	0,00	0,00	67,25D
3.7.1.1.1.08 (0)	P		ITR	67,25D	0,00	0,00	67,25D
3.7.1.2			TAXAS	5.966,42D	2.857,29	0,00	8.823,71D
3.7.1.2.1			TAXAS - CONSOLIDAÇÃO	5.966,42D	2.857,29	0,00	8.823,71D
3.7.1.2.1.02 (0)	P		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.966,42D	2.857,29	0,00	8.823,71D
3.7.2			CONTRIBUIÇÕES	131.867,27D	25.542,00	0,00	157.409,27D
3.7.2.1			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	131.867,27D	25.542,00	0,00	157.409,27D
3.7.2.1.1			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	131.867,27D	25.542,00	0,00	157.409,27D
3.7.2.1.1.02 (0)	P		PIS/PASEP	131.867,27D	25.542,00	0,00	157.409,27D
3.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	29.635,69D	1.695,50	0,00	31.331,19D
3.9.1			PREMIAÇÕES	1.632,00D	1.345,50	0,00	2.977,50D
3.9.1.4			PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	1.632,00D	1.345,50	0,00	2.977,50D
3.9.1.4.1 (0)	P		PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	1.632,00D	1.345,50	0,00	2.977,50D
3.9.4			INCENTIVOS	160,00D	0,00	0,00	160,00D
3.9.4.1			INCENTIVOS A EDUCAÇÃO	160,00D	0,00	0,00	160,00D
3.9.4.1.1			INCENTIVOS A EDUCAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	160,00D	0,00	0,00	160,00D
3.9.4.1.1.99 (0)	P		OUTROS INCENTIVOS A EDUCAÇÃO	160,00D	0,00	0,00	160,00D

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.9.9			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	27.843,69D	350,00	0,00	28.193,69D
3.9.9.6			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27.843,69D	350,00	0,00	28.193,69D
3.9.9.6.1 (0)	P		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	27.843,69D	350,00	0,00	28.193,69D

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	21.957.154,03C	181,67	3.770.674,12	25.727.646,48C
4.1			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.494.247,17C	1,89	159.679,21	2.653.924,49C
4.1.1			IMPOSTOS	2.089.428,29C	1,89	144.552,87	2.233.979,27C
4.1.1.2			IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA	1.498.350,21C	1,82	35.630,71	1.533.979,10C
4.1.1.2.1 (0)	P		IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	1.498.350,21C	1,82	35.630,71	1.533.979,10C
4.1.1.3			IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	591.078,08C	0,07	108.922,16	700.000,17C
4.1.1.3.1 (0)	P		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	591.078,08C	0,07	108.922,16	700.000,17C
4.1.2			TAXAS	400.953,89C	0,00	14.625,78	415.579,67C
4.1.2.1			TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA	169.522,24C	0,00	7.865,81	177.388,05C
4.1.2.1.1 (0)	P		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO	169.522,24C	0,00	7.865,81	177.388,05C
4.1.2.2			TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	231.431,65C	0,00	6.759,97	238.191,62C
4.1.2.2.1 (0)	P		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	231.431,65C	0,00	6.759,97	238.191,62C
4.1.3			CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.864,99C	0,00	500,56	4.365,55C
4.1.3.4			CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEM	194,91C	0,00	17,49	212,40C
4.1.3.4.1 (0)	P		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEM	194,91C	0,00	17,49	212,40C
4.1.3.9			OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.670,08C	0,00	483,07	4.153,15C
4.1.3.9.1 (0)	P		OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - CONSOLIDAÇÃO	3.670,08C	0,00	483,07	4.153,15C
4.2			CONTRIBUIÇÕES	375.672,77C	0,00	74.066,29	449.739,06C
4.2.2			CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	1.642,62C	0,00	0,00	1.642,62C
4.2.2.0.1 (0)	P		CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CONSOL	1.642,62C	0,00	0,00	1.642,62C
4.2.3			CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	374.030,15C	0,00	74.066,29	448.096,44C
4.2.3.0.1			CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO	374.030,15C	0,00	74.066,29	448.096,44C
4.2.3.0.1.01 (0)	P		CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	374.030,15C	0,00	74.066,29	448.096,44C
4.3			EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	294.338,87C	0,00	6.278,45	300.617,32C
4.3.3			EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	294.338,87C	0,00	6.278,45	300.617,32C
4.3.3.1			VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE	294.338,87C	0,00	6.278,45	300.617,32C
4.3.3.1.1 (0)	P		VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE S	294.338,87C	0,00	6.278,45	300.617,32C
4.4			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	156.913,26C	0,53	34.890,50	191.803,23C
4.4.2			JUROS E ENCARGOS DE MORA	8.915,90C	0,00	1.970,07	10.885,97C
4.4.2.4			JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	8.915,90C	0,00	1.970,07	10.885,97C
4.4.2.4.1 (0)	P		JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONS(	8.915,90C	0,00	1.970,07	10.885,97C
4.4.5			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	147.251,12C	0,00	32.824,67	180.075,79C
4.4.5.1			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	147.251,12C	0,00	32.824,67	180.075,79C
4.4.5.1.1 (0)	P		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	147.251,12C	0,00	32.824,67	180.075,79C
4.4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	746,24C	0,53	95,76	841,47C
4.4.9.0.1 (0)	P		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS - CO	746,24C	0,53	95,76	841,47C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	18.385.321,44C	0,00	3.486.998,26	21.872.319,70C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.256.352,37C	0,00	637.795,83	3.894.148,20C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.256.352,37C	0,00	637.795,83	3.894.148,20C
4.5.1.1.2 (0)	P		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INT	3.256.352,37C	0,00	637.795,83	3.894.148,20C
4.5.2			TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	15.128.969,07C	0,00	2.849.202,43	17.978.171,50C
4.5.2.1			TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	12.512.610,67C	0,00	2.364.295,73	14.876.906,40C
4.5.2.1.3 (0)	P		TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OI	5.627.749,17C	0,00	1.065.351,89	6.693.101,06C
4.5.2.1.4 (0)	P		TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OI	6.884.861,50C	0,00	1.298.943,84	8.183.805,34C
4.5.2.2			TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.616.358,40C	0,00	484.906,70	3.101.265,10C
4.5.2.2.4 (0)	P		TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	2.616.358,40C	0,00	484.906,70	3.101.265,10C
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	250.660,52C	179,25	8.761,41	259.242,68C
4.9.7			REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	14.998,20C	0,00	4.840,26	19.838,46C
4.9.7.1			REVERSÃO DE PROVISÕES	14.998,20C	0,00	4.840,26	19.838,46C
4.9.7.1.1			REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO	14.998,20C	0,00	4.840,26	19.838,46C
4.9.7.1.1.99 (0)	P		REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES	14.998,20C	0,00	4.840,26	19.838,46C
4.9.9			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	235.662,32C	179,25	3.921,15	239.404,22C
4.9.9.6			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	317,82C	112,36	823,97	1.029,43C
4.9.9.6.1			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	317,82C	112,36	823,97	1.029,43C
4.9.9.6.1.99 (0)	P		OUTRAS INDENIZAÇÕES	317,82C	112,36	823,97	1.029,43C
4.9.9.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GE	235.344,50C	66,89	3.097,18	238.374,79C

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4.9.9.9.1			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GE	235.344,50C	66,89	3.097,18	238.374,79C
4.9.9.9.1.99 (0)	P		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE	235.344,50C	66,89	3.097,18	238.374,79C

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	73.693.167,31D	1.509.000,00	717.000,00	74.485.167,31D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	71.628.902,99D	1.509.000,00	717.000,00	72.420.902,99D
5.2.1			PREVISÃO DA RECEITA	32.390.000,00D	0,00	0,00	32.390.000,00D
5.2.1.1			PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	32.390.000,00D	0,00	0,00	32.390.000,00D
5.2.1.1.1 (0)	O		PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	36.766.102,00D	0,00	0,00	36.766.102,00D
5.2.1.1.2			(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA	4.376.102,00C	0,00	0,00	4.376.102,00C
5.2.1.1.2.01			(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	4.257.992,00C	0,00	0,00	4.257.992,00C
5.2.1.1.2.01.01 (0)	O		(-) FUNDEB	4.257.992,00C	0,00	0,00	4.257.992,00C
5.2.1.1.2.99 (0)	O		(-) OUTRAS DEDUÇÕES	118.110,00C	0,00	0,00	118.110,00C
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	39.238.902,99D	1.509.000,00	717.000,00	40.030.902,99D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	39.238.902,99D	1.509.000,00	717.000,00	40.030.902,99D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	32.390.000,00D	0,00	0,00	32.390.000,00D
5.2.2.1.1.01 (0)	O		CRÉDITO INICIAL	32.390.000,00D	0,00	0,00	32.390.000,00D
5.2.2.1.2			DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	8.085.902,99D	792.000,00	0,00	8.877.902,99D
5.2.2.1.2.01 (0)	O		CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	7.716.167,17D	792.000,00	0,00	8.508.167,17D
5.2.2.1.2.02			CRÉDITO ADICIONAL - ESPECIAL	369.735,82D	0,00	0,00	369.735,82D
5.2.2.1.2.02.01 (0)	O		CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	369.735,82D	0,00	0,00	369.735,82D
5.2.2.1.3			DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	717.000,00	717.000,00	0,00
5.2.2.1.3.01 (0)	O		SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	5.771.652,86D	717.000,00	0,00	6.488.652,86D
5.2.2.1.3.99 (0)	O		VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	5.771.652,86C	0,00	717.000,00	6.488.652,86C
5.2.2.1.9 (0)	O		CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	1.237.000,00C	0,00	0,00	1.237.000,00C
5.3			INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.064.264,32D	0,00	0,00	2.064.264,32D
5.3.1			INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	1.610.757,53D	0,00	0,00	1.610.757,53D
5.3.1.1 (0)	O		RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	1.610.757,53D	0,00	0,00	1.610.757,53D
5.3.2			INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	453.506,79D	0,00	0,00	453.506,79D
5.3.2.1 (0)	O		RP PROCESSADOS - INSCRITOS	452.529,08D	0,00	0,00	452.529,08D
5.3.2.2 (0)	O		RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	977,71D	0,00	0,00	977,71D

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019
Junho

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	73.693.167,31C	15.381.740,33	16.173.740,33	74.485.167,31C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	71.628.902,99C	15.378.587,21	16.170.587,21	72.420.902,99C
6.2.1			EXECUÇÃO DA RECEITA	32.390.000,00C	3.616.460,38	3.616.460,38	32.390.000,00C
6.2.1.1 (0)	O		RECEITA A REALIZAR	15.730.435,02C	3.213.857,76	402.602,62	12.919.179,88C
6.2.1.2			RECEITA REALIZADA	19.041.526,43C	0,00	3.213.857,76	22.255.384,19C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004896 (0)	O		Rem Dep Banc - Piso Basico Fixo PBF	298,89C	0,00	25,52	324,41C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004898 (0)	O		Rem Dep Banc - IGD SUAS	55,77C	0,00	7,50	63,27C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004899 (0)	O		Rem Dep Banc - IGD Bolsa Família	287,90C	0,00	60,78	348,68C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004900 (0)	O		Rem Dep Banc - PTMC	656,67C	0,00	96,57	753,24C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004901 (0)	O		Rem Dep Banc - PFMC	976,43C	0,00	213,21	1.189,64C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004902 (0)	O		Rem Dep Banc - Outras Transf do FNAS	363,35C	0,00	66,62	429,97C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004904 (0)	O		Rem Dep Banc - Transf Conv Estado/Assist Social	0,03C	0,00	0,00	0,03C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004905 (0)	O		Rem Dep Banc - Recursos Não Vinculados	382,03C	0,00	67,07	449,10C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005163 (0)	O		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal 60%	169.899,78C	0,00	14.189,08	184.088,86C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005164 (0)	O		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal 25%	70.791,60C	0,00	5.912,12	76.703,72C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005165 (0)	O		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal 15%	42.474,95C	0,00	3.547,27	46.022,22C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005166 (0)	O		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal 6	9.229,71C	0,00	120,51	9.350,22C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005167 (0)	O		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal 2	3.845,73C	0,00	50,21	3.895,94C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005168 (0)	O		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal 1	2.307,42C	0,00	30,13	2.337,55C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005169 (0)	O		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 60%	706.462,45C	0,00	32.985,71	739.448,16C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005170 (0)	O		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 25%	294.358,86C	0,00	13.743,89	308.102,75C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005171 (0)	O		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 15%	176.615,17C	0,00	8.246,28	184.861,45C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005172 (0)	O		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros 60	597,38C	0,00	177,85	775,23C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005173 (0)	O		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros 25	248,68C	0,00	73,93	322,61C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005174 (0)	O		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros 15	149,13C	0,00	44,32	193,45C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005175 (0)	O		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa 60%	38.864,47C	0,00	6.818,41	45.682,88C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005176 (0)	O		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa 25%	16.192,89C	0,00	2.840,87	19.033,76C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005177 (0)	O		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa 15%	9.715,51C	0,00	1.704,47	11.419,98C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005178 (0)	O		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Mult	4.985,08C	0,00	1.080,92	6.066,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005179 (0)	O		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Mult	2.076,37C	0,00	450,26	2.526,63C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005180 (0)	O		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Mult	1.245,57C	0,00	270,12	1.515,69C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005180 (0)	O		Piso Básico Fixo	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005181 (0)	O		Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reai	111.661,30C	0,00	5.893,80	117.555,10C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005181 (0)	O		SCFV	0,00	0,00	15.350,00	15.350,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005182 (0)	O		Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reai	46.525,52C	0,00	2.455,75	48.981,27C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005183 (0)	O		IGD Bolsa Família	6.014,34C	0,00	2.997,52	9.011,86C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005183 (0)	O		Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reai	27.915,30C	0,00	1.473,45	29.388,75C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005184 (0)	O		Piso Transitório de Média Complexidade	0,00	0,00	19.509,26	19.509,26C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005185 (0)	O		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal 60%	354.681,25C	0,00	65.353,61	420.034,86C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005185 (0)	O		Piso Fixo de Média Complexidade	50.307,55C	0,00	0,00	50.307,55C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005186 (0)	O		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal 25%	147.782,37C	0,00	27.230,41	175.012,78C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005187 (0)	O		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal 15%	88.668,94C	0,00	16.338,14	105.007,08C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005188 (0)	O		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros 60%	4.417,06C	0,00	903,79	5.320,85C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005189 (0)	O		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros 25%	1.839,42C	0,00	376,36	2.215,78C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005190 (0)	O		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros 15%	1.103,26C	0,00	225,73	1.328,99C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005191 (0)	O		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa 60%	4.984,14C	0,00	654,36	5.638,50C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005192 (0)	O		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa 25%	2.076,52C	0,00	272,63	2.349,15C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005193 (0)	O		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa 15%	1.245,82C	0,00	163,58	1.409,40C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005194 (0)	O		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	840,10C	0,00	169,26	1.009,36C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005195 (0)	O		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	349,82C	0,00	70,48	420,30C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005196 (0)	O		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	209,84C	0,00	42,27	252,11C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005198 (0)	O		Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	48.805,41C	0,00	1.219,68	50.025,09C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005199 (0)	O		Taxa de Licença p/ Func. Estabelec. Com Ind Prest Serv	98.695,83C	0,00	2.877,43	101.573,26C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005200 (0)	O		Taxa de Licença p/ Execução de Obras	14.587,80C	0,00	217,90	14.805,70C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005201 (0)	O		Taxa de Licença para Habite-se	4.238,70C	0,00	3.190,50	7.429,20C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005202 (0)	O		Outras Taxas p/ Exercício do Poder de Polícia	3.194,50C	0,00	360,30	3.554,80C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005203 (0)	O		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	147,67C	0,00	48,88	196,55C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005204 (0)	O		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	7.055,52C	0,00	166,42	7.221,94C

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005205 (0)	O		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	288,07C	0,00	0,00	288,07C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005219 (0)	O		Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Multas e Juros	266,78C	0,00	75,55	342,33C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005220 (0)	O		Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa	3.015,74C	0,00	119,78	3.135,52C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005221 (0)	O		Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa - Multas e Juros	444,76C	0,00	52,32	497,08C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005250 (0)	O		Taxa de Limpeza Pública	64.477,63C	0,00	3.137,74	67.615,37C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005251 (0)	O		Taxa de Serviços Gerais	67.284,65C	0,00	3.975,68	71.260,33C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005253 (0)	O		Taxa de Serviços Administrativos	1.746,40C	0,00	192,30	1.938,70C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005254 (0)	O		Taxa De Horarios Desportivos	3.231,00C	0,00	180,00	3.411,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005256 (0)	O		Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	146,52C	0,00	43,66	190,18C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005257 (0)	O		Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	6.525,36C	0,00	1.262,06	7.787,42C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005258 (0)	O		Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	449,28C	0,00	100,77	550,05C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005263 (0)	O		Contribuição de Melhoria - Principal	3.670,08C	0,00	483,07	4.153,15C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005264 (0)	O		Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	194,91C	0,00	17,49	212,40C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005265 (0)	O		Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	14.606,41C	0,00	1.607,87	16.214,28C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005266 (0)	O		Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	28.935,86C	0,00	3.486,94	32.422,80C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005364 (0)	O		Rem Dep Banc - PAB Fixo	1.441,15C	0,00	326,46	1.767,61C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005365 (0)	O		Rem Dep Banc - NASF União	1.511,49C	0,00	236,73	1.748,22C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005370 (0)	O		Rem Dep Banc - Vigil. Sanitária	344,46C	0,00	63,58	408,04C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005372 (0)	O		Rem Dep Banc - MAC União	10.692,99C	0,00	1.617,27	12.310,26C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005373 (0)	O		Rem Dep Banc - Assist Farmacêutica Básica	0,73C	0,00	0,00	0,73C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005377 (0)	O		Rem Dep Banc - Transf Conv União/Saúde	194,77C	0,00	35,95	230,72C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005379 (0)	O		Rem Dep Banc - Alienações Saúde	210,04C	0,00	38,77	248,81C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005380 (0)	O		Rem Dep Banc - Recursos Não Vinculados	688,69C	0,00	148,03	836,72C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005568 (0)	O		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	374.030,15C	0,00	74.066,29	448.096,44C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005585 (0)	O		Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens I	254.288,00C	0,00	0,00	254.288,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005587 (0)	O		Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens I	165,87C	0,00	83,16	249,03C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005588 (0)	O		Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens I	1.487,46C	0,00	12,52	1.499,98C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005601 (0)	O		Rem. Dep. Banc - FUNDEB 60%	937,34C	0,00	200,15	1.137,49C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005602 (0)	O		Rem. Dep. Banc - FUNDEB 40%	624,90C	0,00	133,43	758,33C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005603 (0)	O		Rem Dep Banc - Salário Educação	3.132,39C	0,00	655,60	3.787,99C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005606 (0)	O		Rem Dep Banc - PNAE Pré-Escolar	27,39C	0,00	0,00	27,39C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005607 (0)	O		Rem Dep Banc - PNATE	21,94C	0,00	21,72	43,66C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005608 (0)	O		Rem Dep Banc - Outras Transf do FNDE	533,27C	0,00	98,43	631,70C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005609 (0)	O		Rem Dep Banc - CIDE	444,37C	0,00	224,23	668,60C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005610 (0)	O		Rem Dep Banc - FEP	217,22C	0,00	103,87	321,09C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005612 (0)	O		Rem Dep Banc - Convênio Trânsito Militar	714,79C	0,00	129,95	844,74C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005613 (0)	O		Rem Dep Banc - Convênio Trânsito Civil	49,26C	0,00	7,83	57,09C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005614 (0)	O		Rem Dep Banc - Convênio Trânsito Prefeitura	838,96C	0,00	161,16	1.000,12C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005615 (0)	O		Rem Dep Banc - COSIP	4.746,76C	0,00	941,27	5.688,03C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005616 (0)	O		Rem Dep Banc - Transf Conv União/Educação	131,80C	0,00	24,33	156,13C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005618 (0)	O		Rem Dep Banc - Transf Conv Estado/Outros	3.365,29C	0,00	90,76	3.456,05C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005619 (0)	O		Rem Dep Banc - Transf Conv Estado/Educação	434,14C	0,00	71,00	505,14C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005620 (0)	O		Rem Dep Banc - Alienações de Bens	1.104,59C	0,00	103,07	1.207,66C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005621 (0)	O		Rem. de deposito bancario Convenio Estado Telecomunicação	46,98C	0,00	208,16	255,14C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005622 (0)	O		Rem Dep Banc - Recursos Não Vinculados	108.584,37C	0,00	26.401,87	134.986,24C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005655 (0)	O		PAB Fixo	113.782,00C	0,00	22.756,50	136.538,50C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005656 (0)	O		NASF União	50.585,75C	0,00	12.000,00	62.585,75C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005657 (0)	O		PSF	99.820,00C	0,00	24.955,00	124.775,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005657 (0)	O		Taxa de Atendimento Emergencial/População	231,00C	0,00	0,00	231,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005658 (0)	O		Saúde Bucal	50.880,00C	0,00	10.845,00	61.725,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005659 (0)	O		PACS	100.000,00C	0,00	23.750,00	123.750,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005660 (0)	O		PMAQ	33.089,65C	0,00	6.383,50	39.473,15C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005661 (0)	O		Vigilância Sanitária	23.133,48C	0,00	7.355,58	30.489,06C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005663 (0)	O		MAC União	121.098,84C	0,00	41.889,10	162.987,94C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005664 (0)	O		Assistência Farmacêutica Básica	48.781,71C	0,00	4.883,90	53.665,61C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005665 (0)	O		Outras Transf. do PAB Variável	827,44C	0,00	0,00	827,44C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005685 (0)	O		Cofinanciamento	52.711,03C	0,00	10.736,66	63.447,69C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005759 (0)	O		Outras Restituições - Principal	240,00C	0,00	466,33	706,33C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005835 (0)	O		Rem Dep Banc - Recursos Não Vinculados	1.104,86C	0,00	65,90	1.170,76C

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006008 (0)	O		Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	22.330,00C	0,00	0,00	22.330,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006121 (0)	O		Outros Serviços	17.720,87C	0,00	6.278,45	23.999,32C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006129 (0)	O		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Princip	2.710.562,27C	0,00	462.565,18	3.173.127,45C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006130 (0)	O		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Princip	1.129.400,97C	0,00	192.735,51	1.322.136,48C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006131 (0)	O		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Princip	677.640,58C	0,00	115.641,30	793.281,88C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006135 (0)	O		Transferências dos Municípios e de suas Entidades - Principal	53.389,91C	0,00	2.984,82	56.374,73C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006136 (0)	O		Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal 60%	303,30C	0,00	0,00	303,30C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006137 (0)	O		Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal 25%	126,38C	0,00	0,00	126,38C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006138 (0)	O		Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal 15%	75,83C	0,00	0,00	75,83C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006146 (0)	O		Cota parte do Fundo Especial do Petroléio - FEP	59.299,16C	0,00	13.649,09	72.948,25C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006150 (0)	O		Transferências do Salário-Educação - Principal	277.755,26C	0,00	56.520,83	334.276,09C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006152 (0)	O		PNAE Ensino Fundamental	21.799,12C	0,00	5.449,78	27.248,90C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006153 (0)	O		PNAE Creche	21.799,12C	0,00	5.449,78	27.248,90C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006154 (0)	O		PNAE Pré-Escolar	18.684,96C	0,00	4.671,24	23.356,20C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006155 (0)	O		Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio	11.981,46C	0,00	3.993,82	15.975,28C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006169 (0)	O		Cota-Parte do ICMS - Principal 60%	3.459.926,68C	0,00	656.814,43	4.116.741,11C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006170 (0)	O		Cota-Parte do ICMS - Principal 25%	1.441.636,28C	0,00	273.672,71	1.715.308,99C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006171 (0)	O		Cota-Parte do ICMS - Principal 15%	864.981,73C	0,00	164.203,64	1.029.185,37C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006172 (0)	O		Cota-Parte do IPVA - Principal 60%	413.290,56C	0,00	79.209,71	492.500,27C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006173 (0)	O		Cota-Parte do IPVA - Principal 25%	172.204,54C	0,00	33.004,10	205.208,64C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006174 (0)	O		Cota-Parte do IPVA - Principal 15%	103.322,69C	0,00	19.802,46	123.125,15C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006175 (0)	O		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal 60%	43.212,64C	0,00	8.961,47	52.174,11C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006176 (0)	O		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal 25%	18.005,29C	0,00	3.733,94	21.739,23C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006177 (0)	O		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal 15%	10.803,14C	0,00	2.240,37	13.043,51C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006178 (0)	O		Cota Parte Cide - Principal	7.813,17C	0,00	0,00	7.813,17C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006186 (0)	O		Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educa	97.446,00C	0,00	32.482,00	129.928,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006187 (0)	O		Convênio CASAN	17.921,65C	0,00	0,00	17.921,65C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006188 (0)	O		Convênio de Trânsito Militar	9.434,01C	0,00	1.688,09	11.122,10C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006189 (0)	O		Convênio de Trânsito Civil	9.434,06C	0,00	1.688,05	11.122,11C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006190 (0)	O		Convênio de Trânsito Prefeitura	8.086,35C	0,00	1.446,91	9.533,26C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006202 (0)	O		Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento d	1.569.815,04C	0,00	290.944,02	1.860.759,06C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006203 (0)	O		Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento d	1.046.543,36C	0,00	193.962,68	1.240.506,04C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006285 (0)	O		Outras Restituições - Principal	77,82C	0,00	357,64	435,46C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006329 (0)	O		Outras Receitas - Primárias - Principal	1.642,62C	0,00	0,00	1.642,62C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006330 (0)	O		Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	750,39C	0,00	95,76	846,15C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006331 (0)	O		Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	11.430,57C	0,00	502,54	11.933,11C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006332 (0)	O		Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.074,24C	0,00	130,78	1.205,02C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006377 (0)	O		Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	34.726,59C	0,00	4.154,72	38.881,31C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006420 (0)	O		Rem De Depositos Bancarios Emenda Parlamentar	1.252,77C	0,00	23,77	1.276,54C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006421 (0)	O		Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	150.000,00C	0,00	0,00	150.000,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006422 (0)	O		Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	32.000,00C	0,00	0,00	32.000,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006423 (0)	O		Rem. Dep. Bancario Emenda Parlamentar	832,34C	0,00	154,11	986,45C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006424 (0)	O		Taxa de Atendimento Emergencial/População	93.350,46C	0,00	5.971,34	99.321,80C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006426 (0)	O		Transferencia dos Estados Fundo a Fundo - Proteses Dentária	2.482,24C	0,00	2.482,24	4.964,48C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006427 (0)	O		NASF Estado	8.050,04C	0,00	3.157,18	11.207,22C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006428 (0)	O		Farmacia Basica Estado	18.099,40C	0,00	3.619,88	21.719,28C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.006429 (0)	O		Convenio Estado Telecomunicações	126.000,00C	0,00	0,00	126.000,00C
6.2.1.3			(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.381.961,45D	402.602,62	0,00	2.784.564,07D
6.2.1.3.1			(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	2.209.097,54D	402.516,79	0,00	2.611.614,33D
6.2.1.3.1.01			(-) FUNDEB	2.209.097,54D	402.516,79	0,00	2.611.614,33D
6.2.1.3.1.01.00.00.00.000028 (0)	O		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Município - Principal	903.520,63D	154.188,38	0,00	1.057.709,01D
6.2.1.3.1.01.00.00.00.000029 (0)	O		Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	101,08D	0,00	0,00	101,08D
6.2.1.3.1.01.00.00.00.000030 (0)	O		Cota Parte do ICMS - Principal	1.153.308,48D	218.938,08	0,00	1.372.246,56D
6.2.1.3.1.01.00.00.00.000031 (0)	O		Cota-Parte IPVA - Principal	137.763,14D	26.403,18	0,00	164.166,32D
6.2.1.3.1.01.00.00.00.000032 (0)	O		Cota Parte IPI - Município - Principal	14.404,21D	2.987,15	0,00	17.391,36D
6.2.1.3.9			(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	172.863,91D	85,83	0,00	172.949,74D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000224 (0)	O		(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 60%	102.762,59D	1,10	0,00	102.763,69D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000225 (0)	O		(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 25%	42.817,46D	0,45	0,00	42.817,91D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000226 (0)	O		(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 15%	25.690,34D	0,27	0,00	25.690,61D

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000227 (0)	O		(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1,71D	0,14	0,00	1,85D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000228 (0)	O		(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	0,55D	0,04	0,00	0,59D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000229 (0)	O		(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	0,31D	0,01	0,00	0,32D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000230 (0)	O		(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa 60	53,36D	0,00	0,00	53,36D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000231 (0)	O		(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa 25	22,21D	0,00	0,00	22,21D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000232 (0)	O		(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa 15	13,31D	0,00	0,00	13,31D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000233 (0)	O		(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - M	4,57D	0,00	0,00	4,57D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000234 (0)	O		(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - M	1,88D	0,00	0,00	1,88D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000235 (0)	O		(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - M	1,11D	0,00	0,00	1,11D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000239 (0)	O		(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal 60%	32,85D	0,05	0,00	32,90D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000240 (0)	O		(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal 25%	13,56D	0,01	0,00	13,57D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000241 (0)	O		(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal 15%	8,07D	0,01	0,00	8,08D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000242 (0)	O		(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros 60%	1,01D	0,01	0,00	1,02D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000243 (0)	O		(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros 25%	0,33D	0,00	0,00	0,33D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000244 (0)	O		(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros 15%	0,18D	0,00	0,00	0,18D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000245 (0)	O		(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - próprio 60%	15,01D	0,00	0,00	15,01D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000246 (0)	O		(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - educação 2	6,21D	0,00	0,00	6,21D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000247 (0)	O		(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - saúde 15%	3,70D	0,00	0,00	3,70D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000248 (0)	O		(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Ju	0,86D	0,00	0,00	0,86D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000249 (0)	O		(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Ju	0,32D	0,00	0,00	0,32D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000250 (0)	O		(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Ju	0,17D	0,00	0,00	0,17D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000251 (0)	O		Deduções de Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	7,03D	0,00	0,00	7,03D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000252 (0)	O		Deduções Taxa de Licença p/ Func. Estabelec. Com Ind Prest Serv	0,38D	0,00	0,00	0,38D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000253 (0)	O		Deduções Taxa de Licença p/ execução de obras	6,50D	0,60	0,00	7,10D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000254 (0)	O		DEDUCAO DE TAXA DE LICENCA P/AHABITE-SE	0,51D	15,74	0,00	16,25D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000256 (0)	O		Dedução multas e juros taxa de inspeção	0,43D	0,42	0,00	0,85D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000257 (0)	O		Ded. Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Multas e Juros	0,02D	0,00	0,00	0,02D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000259 (0)	O		Deduções Taxa de Limpeza Pública	104,56D	17,10	0,00	121,66D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000260 (0)	O		Deduçaõ da taxa de serviços gerais	77,07D	10,91	0,00	87,98D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000261 (0)	O		Deduções Taxa de Serviços Administrativos	0,11D	0,00	0,00	0,11D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000263 (0)	O		DEDUCAO MULTAS E JUROS TAXAS PELA PREST. DE SRVICOS	2,60D	0,16	0,00	2,76D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000264 (0)	O		Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	9,50D	0,00	0,00	9,50D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000265 (0)	O		Ded. Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,24D	0,00	0,00	0,24D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000266 (0)	O		Deduções Contribuição de Melhoria - Principal	17,15D	1,60	0,00	18,75D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000267 (0)	O		Ded. Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	0,03D	0,00	0,00	0,03D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000268 (0)	O		Ded. Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	49,20D	0,00	0,00	49,20D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000269 (0)	O		Ded. Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	183,78D	16,52	0,00	200,30D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000272 (0)	O		Ded. Outros Serviços	6,15D	20,16	0,00	26,31D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000277 (0)	O		Ded. Outras Receitas Primárias - Multa e Juros	4,15D	0,53	0,00	4,68D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000278 (0)	O		Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	49,97D	0,00	0,00	49,97D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000279 (0)	O		Ded. Outras Receitas Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	1,74D	0,00	0,00	1,74D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000280 (0)	O		Ded. Amortização de Empréstimos Contratuais	105,38D	0,00	0,00	105,38D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000285 (0)	O		Dedução DÍVIDA ATIVA TX FISCALIZAÇÃO	0,26D	0,00	0,00	0,26D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000286 (0)	O		Dedução MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA TX FISCALIZAÇÃO	0,02D	0,00	0,00	0,02D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000287 (0)	O		Dedução Conceção Permissões Autorização.	766,05D	0,00	0,00	766,05D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000288 (0)	O		Dedução Conceção de Espaços Públicos	19,41D	0,00	0,00	19,41D
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	39.238.902,99C	11.762.126,83	12.554.126,83	40.030.902,99C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	39.238.902,99C	11.762.126,83	12.554.126,83	40.030.902,99C
6.2.2.1.1 (0)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	20.789.368,21C	6.117.256,09	1.155.936,58	15.828.048,70C
6.2.2.1.2			CRÉDITO INDISPONÍVEL	234.949,01C	99.245,48	3.310.765,56	3.446.469,09C
6.2.2.1.2.01 (0)	O		BLOQUEIO DE CRÉDITO	234.949,01C	99.245,48	3.310.765,56	3.446.469,09C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	18.214.585,77C	5.545.625,26	8.087.424,69	20.756.385,20C
6.2.2.1.3.01 (0)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.020.108,68C	2.809.474,44	2.820.328,70	4.030.962,94C
6.2.2.1.3.02 (0)	O		CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	37.177,00C	48.384,39	43.073,39	31.866,00C
6.2.2.1.3.03 (0)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	401.786,00C	2.673.928,26	2.563.932,51	291.790,25C
6.2.2.1.3.04 (0)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	13.755.514,09C	13.838,17	2.660.090,09	16.401.766,01C

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6.3			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.064.264,32C	3.153,12	3.153,12	2.064.264,32C
6.3.1			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	1.610.757,53C	3.153,12	3.153,12	1.610.757,53C
6.3.1.1 (0)	O		RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	771.643,52C	1.576,56	0,00	770.066,96C
6.3.1.2 (0)	O		RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	380,23C	0,00	0,00	380,23C
6.3.1.3 (0)	O		RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	2.420,00C	1.576,56	1.576,56	2.420,00C
6.3.1.4 (0)	O		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	836.313,78C	0,00	1.576,56	837.890,34C
6.3.2			EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	453.506,79C	0,00	0,00	453.506,79C
6.3.2.1 (0)	O		RP PROCESSADOS A PAGAR	12.512,44C	0,00	0,00	12.512,44C
6.3.2.2 (0)	O		RP PROCESSADOS PAGOS	440.994,35C	0,00	0,00	440.994,35C

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	86.602.550,92D	10.115.315,42	431.013,92	96.286.852,42D
7.1			ATOS POTENCIAIS	10.238.044,49D	70.334,72	0,00	10.308.379,21D
7.1.1			ATOS POTENCIAIS ATIVOS	465.543,96D	0,00	0,00	465.543,96D
7.1.1.3			DIREITOS CONTRATUAIS	465.543,96D	0,00	0,00	465.543,96D
7.1.1.3.1			DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	465.543,96D	0,00	0,00	465.543,96D
7.1.1.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	112.986,97D	0,00	0,00	112.986,97D
7.1.1.3.1.02.00.00.00.000001 (0)	C		CONTRATO DE SERVICOS	107.286,97D	0,00	0,00	107.286,97D
7.1.1.3.1.02.00.00.00.000001 (0)	C		CONTRATOS DE SERVICOS	5.700,00D	0,00	0,00	5.700,00D
7.1.1.3.1.03			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	16.291,77D	0,00	0,00	16.291,77D
7.1.1.3.1.03.00.00.00.000001 (0)	C		CONTRATO DE ALUGUEIS	1.291,77D	0,00	0,00	1.291,77D
7.1.1.3.1.03.00.00.00.000005 (0)	C		ADRIANA CASTILHO DA SILVA	15.000,00D	0,00	0,00	15.000,00D
7.1.1.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	195.095,44D	0,00	0,00	195.095,44D
7.1.1.3.1.04.00.00.00.000001 (0)	C		CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	195.095,44D	0,00	0,00	195.095,44D
7.1.1.3.1.05			CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	141.169,78D	0,00	0,00	141.169,78D
7.1.1.3.1.05.00.00.00.000001 (0)	C		BADESC-BCO DESENV. EST. SANTA CATARINA	141.169,78D	0,00	0,00	141.169,78D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	9.772.500,53D	70.334,72	0,00	9.842.835,25D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	9.772.500,53D	70.334,72	0,00	9.842.835,25D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	9.772.500,53D	70.334,72	0,00	9.842.835,25D
7.1.2.3.1.01			CONTRATOS DE SEGUROS	5.000,00D	0,00	0,00	5.000,00D
7.1.2.3.1.01.00.00.00.000003 (0)	C		GENTE SEGURADORA SA	5.000,00D	0,00	0,00	5.000,00D
7.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	8.757.084,65D	47.301,58	0,00	8.804.386,23D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000002 (0)	C		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	93.183,97D	0,00	0,00	93.183,97D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000002 (0)	C		INVIOSAT MONITORAMENTO LTDA	22.500,00D	0,00	0,00	22.500,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000004 (0)	C		ILIZANDRO PARIZOTO ME	20.904,00D	0,00	0,00	20.904,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000031 (0)	C		BALBINOT CONTRUÇÕES EIRELI - EPP	173.752,97D	0,00	0,00	173.752,97D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000035 (0)	C		PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. - ME	11.880,00D	0,00	0,00	11.880,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000048 (0)	C		CONSTRUCOES HERVAL LTDA	168.409,90D	0,00	0,00	168.409,90D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000051 (0)	C		BETHA SISTEMAS LTDA.	6.360,00D	0,00	0,00	6.360,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000052 (0)	C		LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	4.625,60D	0,00	0,00	4.625,60D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000054 (0)	C		CONSTRUCOES HERVAL LTDA	93.614,99D	0,00	0,00	93.614,99D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000055 (0)	C		CONSTRUCOES HERVAL LTDA	5.687,34D	0,00	0,00	5.687,34D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000056 (0)	C		BETHA SISTEMAS LTDA.	12.718,14D	0,00	0,00	12.718,14D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000057 (0)	C		CONSTRUCOES HERVAL LTDA	5.409,60D	0,00	0,00	5.409,60D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000058 (0)	C		SIMONE APARECIDA ALVES DE LIMA	6.000,00D	0,00	0,00	6.000,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000059 (0)	C		EMPRESA JORNALISTICA O FATO LTDA ME	10.148,37D	0,00	0,00	10.148,37D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000059 (0)	C		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	33.000,00D	0,00	0,00	33.000,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000060 (0)	C		DTEC - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. - ME	2.145,00D	0,00	0,00	2.145,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000061 (0)	C		CONSTRUCOES HERVAL LTDA	12.106,52D	0,00	0,00	12.106,52D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000062 (0)	C		THAIS FERNANDA BARAUNA	10.925,00D	0,00	0,00	10.925,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000063 (0)	C		MARILENE MATTIOLO 53791720910	3.096,00D	0,00	0,00	3.096,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000064 (0)	C		GIAN CARLO DE CARLI GERHARDT 08939711971	2.850,00D	0,00	0,00	2.850,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000065 (0)	C		MURILLO KRAVICE 09177147928	96.000,00D	0,00	0,00	96.000,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000104 (0)	C		BOTTIN CONSULTORIA LTDA - ME	76.557,06D	0,00	0,00	76.557,06D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000125 (0)	C		BADESC-BCO DESENV. EST. SANTA CATARINA	911.111,10D	0,00	0,00	911.111,10D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000159 (0)	C		TACIO DE OLIVEIRA - ME	21.000,00D	0,00	0,00	21.000,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000203 (0)	C		APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	25.679,31D	0,00	0,00	25.679,31D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000209 (0)	C		ETELVINO MAGNABOSCO - ME	45.000,00D	0,00	0,00	45.000,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000212 (0)	C		NARALIGIA HESSEL DE SOUZA - ME	2.400,00D	0,00	0,00	2.400,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000269 (0)	C		MGM CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA - EPP	229.827,76D	0,00	0,00	229.827,76D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000276 (0)	C		TC URBES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA	21.760,00D	0,00	0,00	21.760,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000278 (0)	C		NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA ME	198.500,00D	0,00	0,00	198.500,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000279 (0)	C		BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES	315.989,30D	0,00	0,00	315.989,30D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000280 (0)	C		TEJO TEATRO DE JOAÇABA	16.940,00D	0,00	0,00	16.940,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000282 (0)	C		CLAUDIR PAULO DE ARAUJO 58539816920	5.850,00D	0,00	0,00	5.850,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000283 (0)	C		F SIGMA CONSTRUTORA EIRELI - EPP	70.472,42D	0,00	0,00	70.472,42D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000284 (0)	C		T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	312.000,00D	0,00	0,00	312.000,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000285 (0)	C		VIGA - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA.	384.641,21D	0,00	0,00	384.641,21D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000287 (0)	C		GUMBOWSKY ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA	105.646,12D	0,00	0,00	105.646,12D

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000289 (0)	C		CARLINHOS DE MARTINI - ME	71.997,25D	0,00	0,00	71.997,25D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000291 (0)	C		CINTIA MARA JONER	3.800,00D	0,00	0,00	3.800,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000292 (0)	C		PRISCILA SABRINE FERREIRA	1.000,00D	0,00	0,00	1.000,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000293 (0)	C		NATAN RODRIGUES DA SILVA	1.000,00D	0,00	0,00	1.000,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000295 (0)	C		EDERSON TERRAS DE OLIVEIRA	213.600,00D	0,00	0,00	213.600,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000296 (0)	C		ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	239.767,49D	0,00	0,00	239.767,49D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000297 (0)	C		GEORGEO ALMEIDA - ME	15.800,00D	0,00	0,00	15.800,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000299 (0)	C		CIGA - CONS. DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNI	8.623,56D	0,00	0,00	8.623,56D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000300 (0)	C		CLEUSON ARMINDO PRITSCH ME	328.500,00D	0,00	0,00	328.500,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000301 (0)	C		C.V.Z.-TRANSPORTES ZUCHI LTDA - ME	77.560,00D	0,00	0,00	77.560,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000302 (0)	C		PORTO SEGURO CAMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	1.340,00D	0,00	0,00	1.340,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000303 (0)	C		MODESTO LEAL NUNES FILHO	14.371,32D	0,00	0,00	14.371,32D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000304 (0)	C		GENTE SEGURADORA SA	1.430,00D	0,00	0,00	1.430,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000305 (0)	C		JOSE MARIO RODRIGUES SILVA 01841341100	650,00D	0,00	0,00	650,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000306 (0)	C		APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	121.955,64D	0,00	0,00	121.955,64D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000307 (0)	C		ETELVINO MAGNABOSCO - ME	85.000,00D	0,00	0,00	85.000,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000308 (0)	C		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	93.579,90D	0,00	0,00	93.579,90D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000309 (0)	C		TACIO DE OLIVEIRA - ME	84.072,00D	0,00	0,00	84.072,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000310 (0)	C		ETELVINO MAGNABOSCO - ME	7.725,00D	0,00	0,00	7.725,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000311 (0)	C		BETHA SISTEMAS LTDA.	289.488,60D	0,00	0,00	289.488,60D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000312 (0)	C		VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	487.414,00D	0,00	0,00	487.414,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000313 (0)	C		VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	48.160,00D	0,00	0,00	48.160,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000314 (0)	C		VALDIR LUIZ SOSTER & CIA LTDA	28.980,00D	0,00	0,00	28.980,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000315 (0)	C		COLOMAR ANTONIO MORESCO & CIA. LTDA.	105.750,00D	0,00	0,00	105.750,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000316 (0)	C		MEGA SOLUÇÕES EM TRANSPORTES EIRELI	90.000,00D	0,00	0,00	90.000,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000317 (0)	C		MASSON TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME	114.057,30D	0,00	0,00	114.057,30D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000318 (0)	C		LEOMAR SILVEIRA 03980355985	1.300,00D	0,00	0,00	1.300,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000319 (0)	C		JULIANA NERCULINI ALEXANDRETTI - ME	65.200,00D	0,00	0,00	65.200,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000320 (0)	C		SIMONE APARECIDA ALVES DE LIMA	10.800,00D	0,00	0,00	10.800,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000322 (0)	C		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO	200.000,00D	0,00	0,00	200.000,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000323 (0)	C		LABORATÓRIO DALA ROSA ANALISE HUMANA E VETERINÁRIA	93.190,80D	0,00	0,00	93.190,80D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000324 (0)	C		CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRIT. E INFORM.	46.940,00D	0,00	0,00	46.940,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000325 (0)	C		PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA	4.440,00D	0,00	0,00	4.440,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000326 (0)	C		GENUINO ASSIS BORIN	1.770,00D	0,00	0,00	1.770,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000327 (0)	C		VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	73.590,00D	0,00	0,00	73.590,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000328 (0)	C		MASSON TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME	96.360,00D	0,00	0,00	96.360,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000329 (0)	C		C.V.Z.-TRANSPORTES ZUCHI LTDA - ME	135.212,00D	0,00	0,00	135.212,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000330 (0)	C		TACIO DE OLIVEIRA - ME	160.008,00D	0,00	0,00	160.008,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000331 (0)	C		COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UN	13.318,01D	0,00	0,00	13.318,01D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000333 (0)	C		MODESTO LEAL NUNES FILHO	4.790,44D	0,00	0,00	4.790,44D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000334 (0)	C		CENTRO EDUCACIONAL ÁGUAS CLARAS LTDA	1.480,00D	0,00	0,00	1.480,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000335 (0)	C		MILENIUM COMERCIO DE MATERIAIS E SISTEMAS DE INFOR	780,00D	0,00	0,00	780,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000336 (0)	C		RONALDO SARTURI	4.106,00D	0,00	0,00	4.106,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000337 (0)	C		GUMBOWSKY ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA	336.491,86D	0,00	0,00	336.491,86D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000338 (0)	C		OUROLUZ PRODUTOS E SOLUCOES ELETRICAS LTDA - EPP	14.740,00D	0,00	0,00	14.740,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000339 (0)	C		CLÍNICA VETERINÁRIA QUERENCIA DOS BICHOS LTDA ME	75.024,00D	0,00	0,00	75.024,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000340 (0)	C		MILENIUM COMERCIO DE MATERIAIS E SISTEMAS DE INFOR	13.020,00D	0,00	0,00	13.020,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000341 (0)	C		RAFAEL BITTENCOURT KUMMER	1.900,00D	0,00	0,00	1.900,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000342 (0)	C		LABORATÓRIO DALA ROSA ANALISE HUMANA E VETERINÁRIA	1.341,23D	0,00	0,00	1.341,23D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000343 (0)	C		G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E PATO	1.356,87D	0,00	0,00	1.356,87D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000344 (0)	C		JOAO PAULO CAZELLA DE TOMIN 08056603999	4.020,00D	0,00	0,00	4.020,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000345 (0)	C		MARIA ELOIZA OTTO 03738763945	23.040,00D	0,00	0,00	23.040,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000346 (0)	C		JOÃO BATISTA MARTINS MACHADO 90857283049	9.600,00D	0,00	0,00	9.600,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000347 (0)	C		KLEBER GEYSER FABRIN	26.347,20D	0,00	0,00	26.347,20D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000348 (0)	C		T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	27.500,00D	0,00	0,00	27.500,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000349 (0)	C		VALDECIR ANDRADE ESTERES 54151139087	17.500,00D	0,00	0,00	17.500,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000350 (0)	C		ATENA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI	2.400,00D	0,00	0,00	2.400,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000351 (0)	C		LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA	417.636,48D	0,00	0,00	417.636,48D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000352 (0)	C		REUNIDAS TURISMO S.A	17.753,82D	0,00	0,00	17.753,82D

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019
Junho

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000353 (0)	C		REUNIDAS TURISMO S.A	27.294,70D	0,00	0,00	27.294,70D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000355 (0)	C		SYSTEMA LTDA - EPP	6.500,00D	0,00	0,00	6.500,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000356 (0)	C		ASSOCIAÇÃO RECANTO DA SOBRIEDADE - ARES	4.500,00D	0,00	0,00	4.500,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000357 (0)	C		KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI	223.068,04D	0,00	0,00	223.068,04D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000358 (0)	C		LD HEALTH ASSESSORIA EM SAÚDE	19.800,00D	0,00	0,00	19.800,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000359 (0)	C		PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA	1.665,00D	0,00	0,00	1.665,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000360 (0)	C		GUMBOWSKY ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA	18.722,43D	0,00	0,00	18.722,43D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000361 (0)	C		EXCELÊNCIA SELEÇÕES E CONCURSOS PÚBLICOS LTDA	13.000,00D	0,00	0,00	13.000,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000362 (0)	C		MEGA SOLUÇÕES EM TRANSPORTES EIRELI	1.081,50D	0,00	0,00	1.081,50D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000363 (0)	C		TC URBES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA	8.500,00D	0,00	0,00	8.500,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000364 (0)	C		JOCEMIR CLAYTON MOREIRA	15.360,00D	0,00	0,00	15.360,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000365 (0)	C		EPAGRI-EMP. DE PESQ. AGROP. EX. RURAL SC	21.424,00D	0,00	0,00	21.424,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000366 (0)	C		POYER ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA	15.800,00D	0,00	0,00	15.800,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000367 (0)	C		VIGA - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA.	12.503,99D	0,00	0,00	12.503,99D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000368 (0)	C		ECO CONSTRUÇÕES EIRELI	362.466,00D	0,00	0,00	362.466,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000369 (0)	C		EDINEIA DOS SANTOS	8.880,00D	0,00	0,00	8.880,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000370 (0)	C		KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI	8.888,54D	0,00	0,00	8.888,54D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000371 (0)	C		ANGONESE E PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTD	10.360,00D	0,00	0,00	10.360,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000372 (0)	C		CENTRO EDUCACIONAL ÁGUAS CLARAS LTDA	0,00	11.500,02	0,00	11.500,02D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000373 (0)	C		JANETE MARQUES RECICLAGENS-ME	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000374 (0)	C		CONSTRUTORA DON JUAN LTDA - ME	0,00	25.051,56	0,00	25.051,56D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000375 (0)	C		LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA	0,00	4.750,00	0,00	4.750,00D
7.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	946.683,88D	23.033,14	0,00	969.717,02D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000241 (0)	C		POSTO CARRETAO LTDA	10.423,60D	0,00	0,00	10.423,60D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000417 (0)	C		JULIANA NERCULINI ALEXANDRETTI - ME	68.680,00D	0,00	0,00	68.680,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000567 (0)	C		CAPINZAL CENTER LTDA	8.439,81D	0,00	0,00	8.439,81D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000581 (0)	C		ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA	155.407,54D	0,00	0,00	155.407,54D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000618 (0)	C		EGITO ENGENHARIA LTDA	88.514,38D	0,00	0,00	88.514,38D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000649 (0)	C		CARLINHOS DE MARTINI - ME	502,65D	0,00	0,00	502,65D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000684 (0)	C		AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	53.790,00D	0,00	0,00	53.790,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000700 (0)	C		PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. - ME	15.480,00D	0,00	0,00	15.480,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000701 (0)	C		MILENIUM COMERCIO DE MATERIAIS E SISTEMAS DE INFOR	1.020,00D	0,00	0,00	1.020,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000702 (0)	C		CONCATAN-CONCRETOS CATANDUVAS LTDA	17.803,00D	0,00	0,00	17.803,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000703 (0)	C		FUNERARIA FREI BRUNO LTDA - ME	17.803,00D	0,00	0,00	17.803,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000704 (0)	C		KLEEMANN & KLEEMANN LTDA	17.803,00D	0,00	0,00	17.803,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000705 (0)	C		T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	36.385,44D	0,00	0,00	36.385,44D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000706 (0)	C		GENTE SEGURADORA SA	8.829,61D	0,00	0,00	8.829,61D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000707 (0)	C		MILENIUM COMERCIO DE MATERIAIS E SISTEMAS DE INFOR	4.080,00D	0,00	0,00	4.080,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000708 (0)	C		NARALIGIA HESSEL DE SOUZA - ME	28.800,00D	0,00	0,00	28.800,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000709 (0)	C		LAB. ANÁLISE CLÍNICAS DALLA ROSA SOC.	0,01D	0,00	0,00	0,01D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000710 (0)	C		INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME	60.551,04D	0,00	0,00	60.551,04D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000711 (0)	C		INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICACAO LTDA ME	4.400,00D	0,00	0,00	4.400,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000712 (0)	C		CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	7.800,00D	0,00	0,00	7.800,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000713 (0)	C		JOSE MARIO RODRIGUES SILVA 01841341100	7.500,00D	0,00	0,00	7.500,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000714 (0)	C		SMART POINT LTDA - ME	11.750,00D	0,00	0,00	11.750,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000715 (0)	C		COLOMAR ANTONIO MORESCO & CIA. LTDA.	26.437,50D	0,00	0,00	26.437,50D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000716 (0)	C		ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	17.476,88D	0,00	0,00	17.476,88D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000717 (0)	C		PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. - ME	747,60D	0,00	0,00	747,60D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000718 (0)	C		VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	3.442,50D	0,00	0,00	3.442,50D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000719 (0)	C		UNIFORMES GERAIS LTDA	5.227,60D	0,00	0,00	5.227,60D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000721 (0)	C		MILENIUM COMERCIO DE MATERIAIS E SISTEMAS DE INFOR	5.000,00D	0,00	0,00	5.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000722 (0)	C		SOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	16.650,00D	0,00	0,00	16.650,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000723 (0)	C		K. TISSIANI ATELIE	18.470,00D	0,00	0,00	18.470,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000724 (0)	C		INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICACAO LTDA ME	4.102,44D	0,00	0,00	4.102,44D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000726 (0)	C		SMART POINT LTDA - ME	2.468,56D	0,00	0,00	2.468,56D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000727 (0)	C		INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA - ME	2.377,80D	0,00	0,00	2.377,80D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000728 (0)	C		INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA - ME	3.898,00D	0,00	0,00	3.898,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000729 (0)	C		ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA	11.029,00D	0,00	0,00	11.029,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000730 (0)	C		VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITÁRIOS LTDA	5.852,00D	0,00	0,00	5.852,00D

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000731 (0)	C		SMART POINT LTDA - ME	4.937,12D	0,00	0,00	4.937,12D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000732 (0)	C		FAVRETTO E CIA LTDA	6.950,00D	0,00	0,00	6.950,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000733 (0)	C		MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	7.740,00D	0,00	0,00	7.740,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000734 (0)	C		ALTAIR PERETTI 72531010904	2.690,00D	0,00	0,00	2.690,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000735 (0)	C		Editora Positivo Ltda	116.259,00D	0,00	0,00	116.259,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000736 (0)	C		INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICACAO LTDA ME	10.780,00D	0,00	0,00	10.780,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000737 (0)	C		PERSIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	7.600,00D	0,00	0,00	7.600,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000738 (0)	C		ABRA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME	12.644,00D	0,00	0,00	12.644,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000739 (0)	C		ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	5.110,80D	0,00	0,00	5.110,80D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000740 (0)	C		DANIEL CAMARGO DE LIMA - CONFECÇÕES	4.800,00D	0,00	0,00	4.800,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000741 (0)	C		MARLENE BERKEMBROCH ME	7.980,00D	0,00	0,00	7.980,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000742 (0)	C		FABRICA DE MOVEIS SANDI LTDA	10.250,00D	0,00	0,00	10.250,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000743 (0)	C		CONCATAN-CONCRETOS CATANDUVAS LTDA	0,00	939,00	0,00	939,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000744 (0)	C		IRMÃOS PECHER LTDA	0,00	6.999,00	0,00	6.999,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000745 (0)	C		VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITÁRIOS LTDA	0,00	1.117,00	0,00	1.117,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000746 (0)	C		RADIADORES CATANDUVAS LTDA - ME	0,00	2.494,00	0,00	2.494,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000747 (0)	C		MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	0,00	11.484,14	0,00	11.484,14D
7.1.2.3.1.09			CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	63.732,00D	0,00	0,00	63.732,00D
7.1.2.3.1.09.00.00.00.000009 (0)	C		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO	20.400,00D	0,00	0,00	20.400,00D
7.1.2.3.1.09.00.00.00.000010 (0)	C		CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA	43.332,00D	0,00	0,00	43.332,00D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	74.087.848,66D	10.008.090,74	402.602,62	83.693.336,78D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	74.087.848,66D	10.008.090,74	402.602,62	83.693.336,78D
7.2.1.1 (0)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	74.087.848,66D	10.008.090,74	402.602,62	83.693.336,78D
7.3			DÍVIDA ATIVA	1.560.197,51D	0,00	0,00	1.560.197,51D
7.3.2 (0)	C		CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	1.560.197,51D	0,00	0,00	1.560.197,51D
7.5			CONSÓRCIOS PÚBLICOS	50.204,00D	5.311,00	0,00	55.515,00D
7.5.1.0.0.00.00.00.00.000001 (0)	C		CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	5.670,00D	0,00	0,00	5.670,00D
7.5.2			PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	44.534,00D	5.311,00	0,00	49.845,00D
7.5.2.0.0.00.00.00.00.000001 (0)	C		PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	12.430,00D	0,00	0,00	12.430,00D
7.5.2.0.0.00.00.00.00.000003 (0)	C		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO	8.500,00D	1.700,00	0,00	10.200,00D
7.9			OUTROS CONTROLES	666.256,26D	31.578,96	28.411,30	669.423,92D
7.9.1			RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	666.256,26D	31.578,96	28.411,30	669.423,92D
7.9.1.1			RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	19.700,00D	0,00	0,00	19.700,00D
7.9.1.1.3 (0)	C		OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	19.700,00D	0,00	0,00	19.700,00D
7.9.1.2			RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	646.556,26D	31.578,96	28.411,30	649.723,92D
7.9.1.2.1 (0)	C		CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDO	45.490,48D	13.500,00	1.045,84	57.944,64D
7.9.1.2.9 (0)	C		OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	550.265,78D	18.078,96	27.365,46	540.979,28D
7.9.1.2.9.00.00.00.01.000002 (0)	C		PATRONATO ANJO DA GUARDA	50.800,00D	0,00	0,00	50.800,00D

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	86.602.550,92C	16.148.774,99	25.833.076,49	96.286.852,42C
8.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	10.238.044,49C	257.547,91	327.882,63	10.308.379,21C
8.1.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	465.543,96C	0,00	0,00	465.543,96C
8.1.1.3			EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	465.543,96C	0,00	0,00	465.543,96C
8.1.1.3.1			EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	465.543,96C	0,00	0,00	465.543,96C
8.1.1.3.1.01			CONTRATOS DE SEGUROS	5.700,00C	0,00	0,00	5.700,00C
8.1.1.3.1.01.01			A EXECUTAR	5.700,00C	0,00	0,00	5.700,00C
8.1.1.3.1.01.01.00.00.000001 (0)	C		EM EXECUÇÃO	5.700,00C	0,00	0,00	5.700,00C
8.1.1.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	107.286,97C	0,00	0,00	107.286,97C
8.1.1.3.1.02.01			A EXECUTAR	107.286,97C	0,00	0,00	107.286,97C
8.1.1.3.1.02.01.00.00.000001 (0)	C		CONTRATOS DE SERVIÇOS	107.286,97C	0,00	0,00	107.286,97C
8.1.1.3.1.03			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	16.291,77C	0,00	0,00	16.291,77C
8.1.1.3.1.03.01			A EXECUTAR	16.291,77C	0,00	0,00	16.291,77C
8.1.1.3.1.03.01.00.00.000001 (0)	C		CONTRATOS DE ALUGUEIS	1.291,77C	0,00	0,00	1.291,77C
8.1.1.3.1.03.01.00.00.000005 (0)	C		ADRIANA CASTILHO DA SILVA	15.000,00C	0,00	0,00	15.000,00C
8.1.1.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	195.095,44C	0,00	0,00	195.095,44C
8.1.1.3.1.04.01			A EXECUTAR	195.095,44C	0,00	0,00	195.095,44C
8.1.1.3.1.04.01.00.00.000001 (0)	C		CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	195.095,44C	0,00	0,00	195.095,44C
8.1.1.3.1.05			CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	141.169,78C	0,00	0,00	141.169,78C
8.1.1.3.1.05.01			A EXECUTAR	141.169,78C	0,00	0,00	141.169,78C
8.1.1.3.1.05.01.00.00.000001 (0)	C		BADESC-BCO DESENV. EST. SANTA CATARINA	141.169,78C	0,00	0,00	141.169,78C
8.1.2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	9.772.500,53C	257.547,91	327.882,63	9.842.835,25C
8.1.2.3			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	9.772.500,53C	257.547,91	327.882,63	9.842.835,25C
8.1.2.3.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	9.772.500,53C	257.547,91	327.882,63	9.842.835,25C
8.1.2.3.1.01			CONTRATOS DE SEGUROS	5.000,00C	0,00	0,00	5.000,00C
8.1.2.3.1.01.01			A EXECUTAR	5.000,00C	0,00	0,00	5.000,00C
8.1.2.3.1.01.01.00.00.000003 (0)	C		GENTE SEGURADORA SA	5.000,00C	0,00	0,00	5.000,00C
8.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	8.757.084,65C	190.775,87	238.077,45	8.804.386,23C
8.1.2.3.1.02.01			A EXECUTAR	5.938.852,26C	190.773,80	47.303,65	5.795.382,11C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000001 (0)	C		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	93.183,97C	0,00	0,00	93.183,97C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000002 (0)	C		INVIOSAT MONITORAMENTO LTDA	22.500,00C	0,00	0,00	22.500,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000004 (0)	C		ILIZANDRO PARIZOTO ME	20.904,00C	0,00	0,00	20.904,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000031 (0)	C		BALBINOT CONTRUÇÕES EIRELI - EPP	173.752,97C	0,00	0,00	173.752,97C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000035 (0)	C		PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. - ME	11.880,00C	0,00	0,00	11.880,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000051 (0)	C		BETHA SISTEMAS LTDA.	3.910,00C	490,00	0,00	3.420,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000052 (0)	C		LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	1.734,60C	578,20	0,00	1.156,40C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000056 (0)	C		BETHA SISTEMAS LTDA.	5.153,28C	1.130,24	0,00	4.023,04C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000058 (0)	C		SIMONE APARECIDA ALVES DE LIMA	3.500,00C	500,00	0,00	3.000,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000059 (0)	C		EMPRESA JORNALISTICA O FATO LTDA ME	6.026,51C	860,93	0,00	5.165,58C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000059 (0)	C		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	33.000,00C	0,00	0,00	33.000,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000062 (0)	C		THAIS FERNANDA BARAUNA	5.462,50C	1.092,50	0,00	4.370,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000063 (0)	C		MARILENE MATTIOLO 53791720910	3.096,00C	387,00	0,00	2.709,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000064 (0)	C		GIAN CARLO DE CARLI GERHARDT 08939711971	2.850,00C	0,00	0,00	2.850,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000065 (0)	C		MURILLO KRAVICE 09177147928	48.000,00C	0,00	0,00	48.000,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000104 (0)	C		BOTTIN CONSULTORIA LTDA - ME	76.557,06C	0,00	0,00	76.557,06C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000125 (0)	C		BADESC-BCO DESENV. EST. SANTA CATARINA	911.111,10C	0,00	0,00	911.111,10C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000159 (0)	C		TACIO DE OLIVEIRA - ME	21.000,00C	0,00	0,00	21.000,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000203 (0)	C		APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	25.679,31C	0,00	0,00	25.679,31C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000209 (0)	C		ETELVINO MAGNABOSCO - ME	45.000,00C	0,00	0,00	45.000,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000212 (0)	C		NARALIGIA HESSEL DE SOUZA - ME	2.400,00C	0,00	0,00	2.400,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000269 (0)	C		MGM CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA - EPP	229.827,76C	0,00	0,00	229.827,76C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000276 (0)	C		TC URBES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA	4.352,00C	0,00	0,00	4.352,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000278 (0)	C		NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA ME	198.500,00C	0,00	0,00	198.500,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000279 (0)	C		BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES	7.669,93C	0,00	0,00	7.669,93C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000280 (0)	C		TEJO TEATRO DE JOAÇABA	9.680,00C	0,00	0,00	9.680,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000282 (0)	C		CLAUDIR PAULO DE ARAUJO 58539816920	3.900,00C	0,00	0,00	3.900,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000284 (0)	C		T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	280.800,00C	52.000,00	0,00	228.800,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000289 (0)	C		CARLINHOS DE MARTINI - ME	61.317,85C	0,00	0,00	61.317,85C

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000295 (0)	C		EDERSON TERRAS DE OLIVEIRA	142.400,00C	17.800,00	0,00	124.600,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000296 (0)	C		ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	239.767,49C	0,00	0,00	239.767,49C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000299 (0)	C		CIGA - CONS. DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNI	5.032,41C	718,63	0,00	4.313,78C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000301 (0)	C		C.V.Z.-TRANSPORTES ZUCHI LTDA - ME	49.250,60C	0,00	0,00	49.250,60C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000302 (0)	C		PORTO SEGURO CAMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	1.340,00C	0,00	0,00	1.340,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000303 (0)	C		MODESTO LEAL NUNES FILHO	13.173,71C	0,00	0,00	13.173,71C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000304 (0)	C		GENTE SEGURADORA SA	1.430,00C	0,00	0,00	1.430,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000305 (0)	C		JOSE MARIO RODRIGUES SILVA 01841341100	650,00C	0,00	0,00	650,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000306 (0)	C		APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	103.419,81C	9.082,38	0,00	94.337,43C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000307 (0)	C		ETELVINO MAGNABOSCO - ME	56.457,00C	8.602,00	0,00	47.855,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000308 (0)	C		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	46.789,95C	0,00	0,00	46.789,95C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000310 (0)	C		ETELVINO MAGNABOSCO - ME	7.725,00C	0,00	0,00	7.725,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000311 (0)	C		BETHA SISTEMAS LTDA.	199.110,11C	15.865,48	0,00	183.244,63C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000312 (0)	C		VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	332.651,49C	0,00	0,00	332.651,49C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000313 (0)	C		VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	25.585,00C	0,00	0,00	25.585,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000314 (0)	C		VALDIR LUIZ SOSTER & CIA LTDA	19.540,80C	0,00	0,00	19.540,80C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000315 (0)	C		COLOMAR ANTONIO MORESCO & CIA. LTDA.	62.199,16C	0,00	0,00	62.199,16C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000316 (0)	C		MEGA SOLUÇÕES EM TRANSPORTES EIRELI	57.600,00C	0,00	0,00	57.600,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000317 (0)	C		MASSON TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME	86.829,96C	0,00	0,00	86.829,96C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000319 (0)	C		JULIANA NERCULINI ALEXANDRETTI - ME	54.820,00C	0,00	0,00	54.820,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000320 (0)	C		SIMONE APARECIDA ALVES DE LIMA	7.200,00C	900,00	0,00	6.300,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000322 (0)	C		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO	132.196,90C	22.939,83	0,00	109.257,07C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000323 (0)	C		LABORATÓRIO DALA ROSA ANALISE HUMANA E VETERINÁRIA	42.650,75C	6.788,86	0,00	35.861,89C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000324 (0)	C		CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRIT. E INFORM.	39.979,33C	1.738,18	0,00	38.241,15C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000325 (0)	C		PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA	2.590,00C	370,00	0,00	2.220,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000326 (0)	C		GENUINO ASSIS BORIN	1.120,00C	0,00	0,00	1.120,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000327 (0)	C		VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	47.218,02C	0,00	0,00	47.218,02C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000328 (0)	C		MASSON TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME	65.892,72C	0,00	0,00	65.892,72C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000329 (0)	C		C.V.Z.-TRANSPORTES ZUCHI LTDA - ME	90.960,80C	0,00	0,00	90.960,80C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000330 (0)	C		TACIO DE OLIVEIRA - ME	43.392,00C	0,00	0,00	43.392,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000331 (0)	C		COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UN	13.318,01C	0,00	0,00	13.318,01C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000333 (0)	C		MODESTO LEAL NUNES FILHO	1.197,61C	1.197,61	0,00	0,00
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000335 (0)	C		MILENIUM COMERCIO DE MATERIAIS E SISTEMAS DE INFOR	780,00C	0,00	0,00	780,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000337 (0)	C		GUMBOWSKY ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA	336.491,86C	0,00	0,00	336.491,86C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000338 (0)	C		OUROLUZ PRODUTOS E SOLUCOES ELETRICAS LTDA - EPP	14.740,00C	0,00	0,00	14.740,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000339 (0)	C		CLÍNICA VETERINÁRIA QUERENCIA DOS BICHOS LTDA ME	56.125,65C	9.208,92	2,07	46.918,80C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000340 (0)	C		MILENIUM COMERCIO DE MATERIAIS E SISTEMAS DE INFOR	13.020,00C	0,00	0,00	13.020,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000341 (0)	C		RAFAEL BITTENCOURT KUMMER	1.900,00C	1.900,00	0,00	0,00
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000342 (0)	C		LABORATÓRIO DALA ROSA ANALISE HUMANA E VETERINÁRIA	1.341,23C	0,00	0,00	1.341,23C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000343 (0)	C		G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E PATO	1.356,87C	0,00	0,00	1.356,87C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000344 (0)	C		JOAO PAULO CAZELLA DE TOMIN 08056603999	3.472,84C	335,00	0,00	3.137,84C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000345 (0)	C		MARIA ELOIZA OTTO 03738763945	17.760,00C	0,00	0,00	17.760,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000346 (0)	C		JOÃO BATISTA MARTINS MACHADO 90857283049	7.680,00C	0,00	0,00	7.680,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000347 (0)	C		KLEBER GEYSER FABRIN	21.107,97C	0,00	0,00	21.107,97C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000348 (0)	C		T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	7.333,33C	0,00	0,00	7.333,33C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000349 (0)	C		VALDECIR ANDRADE ESTERES 54151139087	2.000,00C	0,00	0,00	2.000,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000351 (0)	C		LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA	382.833,44C	34.803,04	0,00	348.030,40C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000352 (0)	C		REUNIDAS TURISMO S.A	17.753,82C	0,00	0,00	17.753,82C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000353 (0)	C		REUNIDAS TURISMO S.A	27.294,70C	0,00	0,00	27.294,70C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000355 (0)	C		SYSTEMA LTDA - EPP	5.200,00C	650,00	0,00	4.550,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000356 (0)	C		ASSOCIAÇÃO RECANTO DA SOBRIEDADE - ARES	4.500,00C	0,00	0,00	4.500,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000357 (0)	C		KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI	223.068,04C	0,00	0,00	223.068,04C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000358 (0)	C		LD HEALTH ASSESSORIA EM SAÚDE	19.800,00C	0,00	0,00	19.800,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000359 (0)	C		PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA	1.295,00C	185,00	0,00	1.110,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000361 (0)	C		EXCELÊNCIA SELEÇÕES E CONCURSOS PÚBLICOS LTDA	13.000,00C	0,00	0,00	13.000,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000362 (0)	C		MEGA SOLUÇÕES EM TRANSPORTES EIRELI	1.081,50C	0,00	0,00	1.081,50C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000363 (0)	C		TC URBES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA	8.500,00C	0,00	0,00	8.500,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000364 (0)	C		JOCEMIR CLAYTON MOREIRA	15.360,00C	650,00	0,00	14.710,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000365 (0)	C		EPAGRI-EMP. DE PESQ. AGROP. EX. RURAL SC	21.424,00C	0,00	0,00	21.424,00C

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000366 (0)	C		POYER ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA	15.800,00C	0,00	0,00	15.800,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000368 (0)	C		ECO CONSTRUÇÕES EIRELI	362.466,00C	0,00	0,00	362.466,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000369 (0)	C		EDINEIA DOS SANTOS	8.880,00C	0,00	0,00	8.880,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000370 (0)	C		KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI	8.888,54C	0,00	0,00	8.888,54C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000371 (0)	C		ANGONESE E PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTD	10.360,00C	0,00	0,00	10.360,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000372 (0)	C		CENTRO EDUCACIONAL ÁGUAS CLARAS LTDA	0,00	0,00	11.500,02	11.500,02C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000373 (0)	C		JANETE MARQUES RECICLAGENS-ME	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000374 (0)	C		CONSTRUTORA DON JUAN LTDA - ME	0,00	0,00	25.051,56	25.051,56C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000375 (0)	C		LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA	0,00	0,00	4.750,00	4.750,00C
8.1.2.3.1.02.02			EXECUTADOS	2.818.232,39C	2,07	190.773,80	3.009.004,12C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000048 (0)	C		CONSTRUCOES HERVAL LTDA	168.409,90C	0,00	0,00	168.409,90C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000051 (0)	C		BETHA SISTEMAS LTDA.	2.450,00C	0,00	490,00	2.940,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000052 (0)	C		LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	2.891,00C	0,00	578,20	3.469,20C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000054 (0)	C		CONSTRUCOES HERVAL LTDA	93.614,99C	0,00	0,00	93.614,99C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000055 (0)	C		CONSTRUCOES HERVAL LTDA	5.687,34C	0,00	0,00	5.687,34C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000056 (0)	C		BETHA SISTEMAS LTDA.	7.564,86C	0,00	1.130,24	8.695,10C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000057 (0)	C		CONSTRUCOES HERVAL LTDA	5.409,60C	0,00	0,00	5.409,60C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000058 (0)	C		SIMONE APARECIDA ALVES DE LIMA	2.500,00C	0,00	500,00	3.000,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000059 (0)	C		EMPRESA JORNALISTICA O FATO LTDA ME	4.121,86C	0,00	860,93	4.982,79C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000060 (0)	C		DTEC - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. - ME	2.145,00C	0,00	0,00	2.145,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000061 (0)	C		CONSTRUCOES HERVAL LTDA	12.106,52C	0,00	0,00	12.106,52C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000062 (0)	C		THAIS FERNANDA BARAUNA	5.462,50C	0,00	1.092,50	6.555,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000063 (0)	C		MARILENE MATTIOLO 53791720910	0,00	0,00	387,00	387,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000065 (0)	C		MURILLO KRAVICE 09177147928	48.000,00C	0,00	0,00	48.000,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000276 (0)	C		TC URBES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA	17.408,00C	0,00	0,00	17.408,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000279 (0)	C		BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES	308.319,37C	0,00	0,00	308.319,37C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000280 (0)	C		TEJO TEATRO DE JOAÇABA	7.260,00C	0,00	0,00	7.260,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000282 (0)	C		CLAUDIR PAULO DE ARAUJO 58539816920	1.950,00C	0,00	0,00	1.950,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000283 (0)	C		F SIGMA CONSTRUTORA EIRELI - EPP	70.472,42C	0,00	0,00	70.472,42C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000284 (0)	C		T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	31.200,00C	0,00	52.000,00	83.200,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000285 (0)	C		VIGA - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA.	384.641,21C	0,00	0,00	384.641,21C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000287 (0)	C		GUMBOWSKY ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA	105.646,12C	0,00	0,00	105.646,12C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000289 (0)	C		CARLINHOS DE MARTINI - ME	10.679,40C	0,00	0,00	10.679,40C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000291 (0)	C		CINTIA MARA JONER	3.800,00C	0,00	0,00	3.800,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000292 (0)	C		PRISCILA SABRINE FERREIRA	1.000,00C	0,00	0,00	1.000,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000293 (0)	C		NATAN RODRIGUES DA SILVA	1.000,00C	0,00	0,00	1.000,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000295 (0)	C		EDERSON TERRAS DE OLIVEIRA	71.200,00C	0,00	17.800,00	89.000,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000297 (0)	C		GEORGEO ALMEIDA - ME	15.800,00C	0,00	0,00	15.800,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000299 (0)	C		CIGA - CONS. DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNI	3.591,15C	0,00	718,63	4.309,78C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000300 (0)	C		CLEUSON ARMINDO PRITSCH ME	328.500,00C	0,00	0,00	328.500,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000301 (0)	C		C.V.Z.-TRANSPORTES ZUCHI LTDA - ME	28.309,40C	0,00	0,00	28.309,40C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000303 (0)	C		MODESTO LEAL NUNES FILHO	1.197,61C	0,00	0,00	1.197,61C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000306 (0)	C		APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	18.535,83C	0,00	9.082,38	27.618,21C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000307 (0)	C		ETELVINO MAGNABOSCO - ME	28.543,00C	0,00	8.602,00	37.145,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000308 (0)	C		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	46.789,95C	0,00	0,00	46.789,95C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000309 (0)	C		TACIO DE OLIVEIRA - ME	84.072,00C	0,00	0,00	84.072,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000311 (0)	C		BETHA SISTEMAS LTDA.	90.378,49C	0,00	15.865,48	106.243,97C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000312 (0)	C		VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	154.762,51C	0,00	0,00	154.762,51C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000313 (0)	C		VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	22.575,00C	0,00	0,00	22.575,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000314 (0)	C		VALDIR LUIZ SOSTER & CIA LTDA	9.439,20C	0,00	0,00	9.439,20C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000315 (0)	C		COLOMAR ANTONIO MORESCO & CIA. LTDA.	43.550,84C	0,00	0,00	43.550,84C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000316 (0)	C		MEGA SOLUÇÕES EM TRANSPORTES EIRELI	32.400,00C	0,00	0,00	32.400,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000317 (0)	C		MASSON TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME	27.227,34C	0,00	0,00	27.227,34C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000318 (0)	C		LEOMAR SILVEIRA 03980355985	1.300,00C	0,00	0,00	1.300,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000319 (0)	C		JULIANA NERCULINI ALEXANDRETTI - ME	10.380,00C	0,00	0,00	10.380,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000320 (0)	C		SIMONE APARECIDA ALVES DE LIMA	3.600,00C	0,00	900,00	4.500,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000322 (0)	C		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO	67.803,10C	0,00	22.939,83	90.742,93C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000323 (0)	C		LABORATÓRIO DALA ROSA ANALISE HUMANA E VETERINÁRIA	50.540,05C	0,00	6.788,86	57.328,91C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000324 (0)	C		CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRIT. E INFORM.	6.960,67C	0,00	1.738,18	8.698,85C

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000325 (0)	C		PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA	1.850,00C	0,00	370,00	2.220,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000326 (0)	C		GENUINO ASSIS BORIN	650,00C	0,00	0,00	650,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000327 (0)	C		VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	26.371,98C	0,00	0,00	26.371,98C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000328 (0)	C		MASSON TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME	30.467,28C	0,00	0,00	30.467,28C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000329 (0)	C		C.V.Z.-TRANSPORTES ZUCHI LTDA - ME	44.251,20C	0,00	0,00	44.251,20C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000330 (0)	C		TACIO DE OLIVEIRA - ME	116.616,00C	0,00	0,00	116.616,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000333 (0)	C		MODESTO LEAL NUNES FILHO	3.592,83C	0,00	1.197,61	4.790,44C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000334 (0)	C		CENTRO EDUCACIONAL ÁGUAS CLARAS LTDA	1.480,00C	0,00	0,00	1.480,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000336 (0)	C		RONALDO SARTURI	4.106,00C	0,00	0,00	4.106,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000339 (0)	C		CLÍNICA VETERINÁRIA QUERENCIA DOS BICHOS LTDA ME	18.898,35C	2,07	9.208,92	28.105,20C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000341 (0)	C		RAFAEL BITTENCOURT KUMMER	0,00	0,00	1.900,00	1.900,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000344 (0)	C		JOAO PAULO CAZELLA DE TOMIN 08056603999	547,16C	0,00	335,00	882,16C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000345 (0)	C		MARIA ELOIZA OTTO 03738763945	5.280,00C	0,00	0,00	5.280,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000346 (0)	C		JOÃO BATISTA MARTINS MACHADO 90857283049	1.920,00C	0,00	0,00	1.920,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000347 (0)	C		KLEBER GEYSER FABRIN	5.239,23C	0,00	0,00	5.239,23C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000348 (0)	C		T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	20.166,67C	0,00	0,00	20.166,67C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000349 (0)	C		VALDECIR ANDRADE ESTERES 54151139087	15.500,00C	0,00	0,00	15.500,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000350 (0)	C		ATENA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI	2.400,00C	0,00	0,00	2.400,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000351 (0)	C		LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA	34.803,04C	0,00	34.803,04	69.606,08C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000355 (0)	C		SYSTEMA LTDA - EPP	1.300,00C	0,00	650,00	1.950,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000359 (0)	C		PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA	370,00C	0,00	185,00	555,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000360 (0)	C		GUMBOWSKY ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA	18.722,43C	0,00	0,00	18.722,43C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000364 (0)	C		JOCEMIR CLAYTON MOREIRA	0,00	0,00	650,00	650,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000367 (0)	C		VIGA - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA.	12.503,99C	0,00	0,00	12.503,99C
8.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	946.683,88C	61.461,04	84.494,18	969.717,02C
8.1.2.3.1.04.01			A EXECUTAR	685.951,59C	61.461,04	23.033,14	647.523,69C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000241 (0)	C		POSTO CARRETAO LTDA	10.423,60C	0,00	0,00	10.423,60C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000417 (0)	C		JULIANA NERCULINI ALEXANDRETTI - ME	65.200,00C	0,00	0,00	65.200,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000567 (0)	C		CAPINZAL CENTER LTDA	8.439,81C	0,00	0,00	8.439,81C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000581 (0)	C		ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP. ROD. LTDA	155.407,54C	0,00	0,00	155.407,54C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000618 (0)	C		EGITO ENGENHARIA LTDA	11.016,70C	0,00	0,00	11.016,70C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000649 (0)	C		CARLINHOS DE MARTINI - ME	502,65C	0,00	0,00	502,65C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000684 (0)	C		AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	53.790,00C	0,00	0,00	53.790,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000700 (0)	C		PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. - ME	10.305,72C	0,00	0,00	10.305,72C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000701 (0)	C		MILENIUM COMERCIO DE MATERIAIS E SISTEMAS DE INFOR	850,00C	86,00	0,00	764,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000702 (0)	C		CONCATAN-CONCRETOS CATANDUVAS LTDA	17.803,00C	0,00	0,00	17.803,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000703 (0)	C		FUNERARIA FREI BRUNO LTDA - ME	17.803,00C	0,00	0,00	17.803,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000704 (0)	C		KLEEMANN & KLEEMANN LTDA	16.805,00C	0,00	0,00	16.805,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000705 (0)	C		T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	24.256,96C	3.032,12	0,00	21.224,84C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000706 (0)	C		GENTE SEGURADORA SA	8.829,61C	0,00	0,00	8.829,61C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000707 (0)	C		MILENIUM COMERCIO DE MATERIAIS E SISTEMAS DE INFOR	4.080,00C	0,00	0,00	4.080,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000708 (0)	C		NARALIGIA HESSEL DE SOUZA - ME	19.200,00C	2.400,00	0,00	16.800,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000709 (0)	C		LAB. ANÁLISE CLÍNICAS DALLA ROSA SOC.	0,01C	0,00	0,00	0,01C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000710 (0)	C		INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME	35.321,44C	5.045,92	0,00	30.275,52C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000711 (0)	C		INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICACAO LTDA ME	883,36C	327,82	0,00	555,54C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000712 (0)	C		CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	5.850,00C	1.300,00	0,00	4.550,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000713 (0)	C		JOSE MARIO RODRIGUES SILVA 01841341100	5.650,00C	462,50	0,00	5.187,50C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000715 (0)	C		COLOMAR ANTONIO MORESCO & CIA. LTDA.	26.437,50C	0,00	0,00	26.437,50C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000717 (0)	C		PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. - ME	747,60C	0,00	0,00	747,60C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000721 (0)	C		MILENIUM COMERCIO DE MATERIAIS E SISTEMAS DE INFOR	5.000,00C	0,00	0,00	5.000,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000724 (0)	C		INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICACAO LTDA ME	1.406,41C	442,18	0,00	964,23C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000727 (0)	C		INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA - ME	2.377,80C	0,00	0,00	2.377,80C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000728 (0)	C		INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA - ME	3.898,00C	0,00	0,00	3.898,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000729 (0)	C		ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA	3.530,08C	0,00	0,00	3.530,08C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000730 (0)	C		VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITÁRIOS LTDA	5.852,00C	0,00	0,00	5.852,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000732 (0)	C		FAVRETTO E CIA LTDA	6.950,00C	6.950,00	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000733 (0)	C		MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	7.740,00C	0,00	0,00	7.740,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000735 (0)	C		Editora Positivo Ltda	116.259,00C	27.670,50	0,00	88.588,50C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000736 (0)	C		INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICACAO LTDA ME	10.780,00C	1.100,00	0,00	9.680,00C

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000738 (0)	C		ABRA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME	12.644,00C	12.644,00	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000739 (0)	C		ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	5.110,80C	0,00	0,00	5.110,80C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000740 (0)	C		DANIEL CAMARGO DE LIMA - CONFECÇÕES	4.800,00C	0,00	0,00	4.800,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000743 (0)	C		CONCATAN-CONCRETOS CATANDUVAS LTDA	0,00	0,00	939,00	939,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000744 (0)	C		IRMÃOS PECHER LTDA	0,00	0,00	6.999,00	6.999,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000745 (0)	C		VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITÁRIOS LTDA	0,00	0,00	1.117,00	1.117,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000746 (0)	C		RADIADORES CATANDUVAS LTDA - ME	0,00	0,00	2.494,00	2.494,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000747 (0)	C		MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	0,00	0,00	11.484,14	11.484,14C
8.1.2.3.1.04.02			EXECUTADOS	260.732,29C	0,00	61.461,04	322.193,33C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000417 (0)	C		JULIANA NERCULINI ALEXANDRETTI - ME	3.480,00C	0,00	0,00	3.480,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000618 (0)	C		EGITO ENGENHARIA LTDA	77.497,68C	0,00	0,00	77.497,68C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000700 (0)	C		PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. - ME	5.174,28C	0,00	0,00	5.174,28C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000701 (0)	C		MILENIUM COMERCIO DE MATERIAIS E SISTEMAS DE INFOR	170,00C	0,00	86,00	256,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000704 (0)	C		KLEEMANN & KLEEMANN LTDA	998,00C	0,00	0,00	998,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000705 (0)	C		T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	12.128,48C	0,00	3.032,12	15.160,60C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000708 (0)	C		NARALIGIA HESSEL DE SOUZA - ME	9.600,00C	0,00	2.400,00	12.000,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000710 (0)	C		INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME	25.229,60C	0,00	5.045,92	30.275,52C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000711 (0)	C		INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICACAO LTDA ME	3.516,64C	0,00	327,82	3.844,46C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000712 (0)	C		CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	1.950,00C	0,00	1.300,00	3.250,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000713 (0)	C		JOSE MARIO RODRIGUES SILVA 01841341100	1.850,00C	0,00	462,50	2.312,50C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000714 (0)	C		SMART POINT LTDA - ME	11.750,00C	0,00	0,00	11.750,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000716 (0)	C		ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	17.476,88C	0,00	0,00	17.476,88C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000718 (0)	C		VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	3.442,50C	0,00	0,00	3.442,50C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000719 (0)	C		UNIFORMES GERAIS LTDA	5.227,60C	0,00	0,00	5.227,60C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000722 (0)	C		SOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	16.650,00C	0,00	0,00	16.650,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000723 (0)	C		K. TISSIANI ATELIE	18.470,00C	0,00	0,00	18.470,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000724 (0)	C		INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICACAO LTDA ME	2.696,03C	0,00	442,18	3.138,21C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000726 (0)	C		SMART POINT LTDA - ME	2.468,56C	0,00	0,00	2.468,56C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000729 (0)	C		ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA	7.498,92C	0,00	0,00	7.498,92C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000731 (0)	C		SMART POINT LTDA - ME	4.937,12C	0,00	0,00	4.937,12C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000732 (0)	C		FAVRETTO E CIA LTDA	0,00	0,00	6.950,00	6.950,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000734 (0)	C		ALTAIR PERETTI 72531010904	2.690,00C	0,00	0,00	2.690,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000735 (0)	C		Editora Positivo Ltda	0,00	0,00	27.670,50	27.670,50C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000736 (0)	C		INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICACAO LTDA ME	0,00	0,00	1.100,00	1.100,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000737 (0)	C		PERSIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	7.600,00C	0,00	0,00	7.600,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000738 (0)	C		ABRA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME	0,00	0,00	12.644,00	12.644,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000741 (0)	C		MARLENE BERKEMBROCH ME	7.980,00C	0,00	0,00	7.980,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000742 (0)	C		FABRICA DE MOVEIS SANDI LTDA	10.250,00C	0,00	0,00	10.250,00C
8.1.2.3.1.09			EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	63.732,00C	5.311,00	5.311,00	63.732,00C
8.1.2.3.1.09.02			CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	37.177,00C	5.311,00	0,00	31.866,00C
8.1.2.3.1.09.02.00.00.000009 (0)	C		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO	11.900,00C	1.700,00	0,00	10.200,00C
8.1.2.3.1.09.02.00.00.000010 (0)	C		CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA	25.277,00C	3.611,00	0,00	21.666,00C
8.1.2.3.1.09.03			CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	26.555,00C	0,00	5.311,00	31.866,00C
8.1.2.3.1.09.03.00.00.000009 (0)	C		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO	8.500,00C	0,00	1.700,00	10.200,00C
8.1.2.3.1.09.03.00.00.000010 (0)	C		CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA	18.055,00C	0,00	3.611,00	21.666,00C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	74.087.848,66C	15.811.706,43	25.417.194,55	83.693.336,78C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	74.087.848,66C	15.811.706,43	25.417.194,55	83.693.336,78C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	74.087.848,66C	15.811.706,43	25.417.194,55	83.693.336,78C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	6.419.184,41C	10.053.503,90	10.298.472,01	6.664.152,52C
8.2.1.1.1.01 (0)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	5.677.015,35C	9.341.908,28	9.586.832,66	5.921.939,73C
8.2.1.1.1.02 (0)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - CRÉDITOS	742.169,06C	711.595,62	711.639,35	742.212,79C
8.2.1.1.2 (0)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA PC	4.800.041,20C	2.816.362,00	2.820.328,70	4.804.007,90C
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA PC	822.474,52C	2.928.002,36	2.869.665,67	764.137,83C
8.2.1.1.3.01 (0)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	445.986,67C	2.675.504,82	2.565.509,07	335.990,92C
8.2.1.1.3.02 (0)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	376.487,85C	252.497,54	304.156,60	428.146,91C
8.2.1.1.4 (0)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	62.046.148,53C	13.838,17	9.428.728,17	71.461.038,53C

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.3			EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	1.560.197,51C	22.079,31	22.079,31	1.560.197,51C
8.3.2			EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	1.560.197,51C	22.079,31	22.079,31	1.560.197,51C
8.3.2.3 (0)	C		CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	1.402.369,07C	22.062,79	16,52	1.380.322,80C
8.3.2.4 (0)	C		CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS	157.828,44C	16,52	22.062,79	179.874,71C
8.5			EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	50.204,00C	0,00	5.311,00	55.515,00C
8.5.1			EXECUÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIO PÚBLICO	5.670,00C	0,00	0,00	5.670,00C
8.5.1.1.0.00.00.00.00.000001 (0)	C		CONTRATO DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	5.670,00C	0,00	0,00	5.670,00C
8.5.2			EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO	44.534,00C	0,00	5.311,00	49.845,00C
8.5.2.1 (0)	C		A COMPROVAR	44.534,00C	0,00	5.311,00	49.845,00C
8.9			OUTROS CONTROLES	666.256,26C	57.441,34	60.609,00	669.423,92C
8.9.1			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	666.256,26C	57.441,34	60.609,00	669.423,92C
8.9.1.1			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍT	20.500,00C	0,00	0,00	20.500,00C
8.9.1.1.3.00.00.00.00.000001 (0)	C		APAE - ASSOC. PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00C
8.9.1.1.3.00.00.00.00.000002 (0)	C		PATRONATO ANJO DA GUARDA	7.200,00C	0,00	0,00	7.200,00C
8.9.1.1.3.00.00.00.00.000003 (0)	C		LUCIANE TEREZINHA VIEIRA	3.300,00C	0,00	0,00	3.300,00C
8.9.1.2			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTU	645.756,26C	57.441,34	60.609,00	648.923,92C
8.9.1.2.1			EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDID	45.490,48C	30.075,88	42.530,04	57.944,64C
8.9.1.2.1.01			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	19.299,06C	15.560,86	13.500,00	17.238,20C
8.9.1.2.1.01.00.00.00.000006 (0)	C		IRONI ANTUNES DE OLIVEIRA	0,00	261,80	1.000,00	738,20C
8.9.1.2.1.01.00.00.00.000018 (0)	C		ROSA APARECIDA FABRI	1.000,00C	0,00	0,00	1.000,00C
8.9.1.2.1.01.00.00.00.000023 (0)	C		MARILU APARECIDA DE ANDRADE	6.000,00C	8.000,00	5.500,00	3.500,00C
8.9.1.2.1.02 (0)	C		ADIANTAMENTOS A APROVAR	0,00	14.515,02	14.515,02	0,00
8.9.1.2.1.03 (0)	C		ADIANTAMENTOS APROVADOS	26.191,42C	0,00	14.515,02	40.706,44C
8.9.1.2.9			EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	600.265,78C	27.365,46	18.078,96	590.979,28C
8.9.1.2.9.00.00.00.00.000002 (0)	C		SOCIEDADE PATRONATO ANJO DA GUARDA	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00C
8.9.1.2.9.00.00.00.00.000006 (0)	C		CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATA	333.797,66C	0,00	0,00	333.797,66C
8.9.1.2.9.00.00.00.01			OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	177.602,66C	0,00	0,00	177.602,66C
8.9.1.2.9.00.00.00.01.000001 (0)	C		OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	177.602,66C	0,00	0,00	177.602,66C
			TOTAL:	0,00	60.001.276,06	60.001.276,06	0,00D

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO CONSOLIDADO JUNHO-2019

Publicação Nº 2097228

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Junho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**2.811.255,14**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**2.541.799,43**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	242.697,65	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.541.799,43**
Contribuições	74.066,29	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.485.131,16
Receita Patrimonial	32.920,35	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	3.211,81
Receita de Serviços	6.278,45	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	781.608,36
Transferências Correntes	2.852.187,25	INVESTIMENTOS	247.933,28
Outras Receitas Correntes	1.553,05	AMORTIZACAO DA DIVIDA	23.914,82
Amortização de Empréstimos	4.154,72		
(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	-65,14		
Deduções da Receita de Serviços	-20,16		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA COR	-402.516,79		
(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	-0,53		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**637.795,83**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**637.795,83**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	637.795,83	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	637.795,83
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**6.443.088,82**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**6.497.502,54**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	711.595,62	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	711.639,35
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	304.156,60	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	252.497,54
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.820.330,70	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.809.476,44
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	43.073,39	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	48.384,39
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.563.932,51	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.673.928,26
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	1.576,56
SALDOS ANTERIORES	**11.325.121,97**	**SALDOS ATUAIS**	**11.540.163,96**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	9.443.971,58	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	9.420.123,60
BANCO C/ MOVIMENTO	275.554,76	BANCO C/ MOVIMENTO	466.724,21
BANCOS C/ VINCULADAS	1.605.595,63	BANCOS C/ VINCULADAS	1.653.316,15
TOTAL	**21.217.261,76**	**TOTAL**	**21.217.261,76**

Catanduvas, 19/07/2019

ITAMAR LONGHINI
Contador CRC/SC 021.753/O-1

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

19/07/2019 15:08:09

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**32.390.000,00**	**32.390.000,00**	**6.154.361,03**	**19,00**	**19.470.820,12**	**60,11**	**12.919.179,88**
RECEITAS CORRENTES	**32.320.120,00**	**32.320.120,00**	**6.144.645,01**	**19,01**	**19.250.044,19**	**59,56**	**13.070.075,81**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.010.930,00	4.010.930,00	637.780,62	15,90	2.880.673,20	71,82	1.130.256,80
IMPOSTOS	3.436.920,00	3.436.920,00	561.301,90	16,33	2.386.817,62	69,45	1.050.102,38
TAXAS	514.070,00	514.070,00	63.094,98	12,27	441.121,23	85,81	72.948,77
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	59.940,00	59.940,00	13.383,74	22,33	52.734,35	87,98	7.205,65
CONTRIBUIÇÕES	810.000,00	810.000,00	151.162,73	18,66	448.096,44	55,32	361.903,56
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	810.000,00	810.000,00	151.162,73	18,66	448.096,44	55,32	361.903,56
RECEITA PATRIMONIAL	323.820,00	323.820,00	70.186,59	21,67	435.327,34	134,43	-111.507,34
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	14.520,00	14.520,00	345,68	2,38	255.251,55	1.757,93	-240.731,55
VALORES MOBILIÁRIOS	309.300,00	309.300,00	69.840,91	22,58	180.075,79	58,22	129.224,21
RECEITA DE SERVIÇOS	174.250,00	174.250,00	15.239,87	8,75	46.303,01	26,57	127.946,99
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.170,00	1.170,00	0,00	0,00	22.330,00	1.908,55	-21.160,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	25.200,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00
OUTROS SERVIÇOS	147.880,00	147.880,00	15.239,87	10,31	23.973,01	16,21	123.906,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.767.240,00	26.767.240,00	5.267.545,14	19,68	15.422.931,90	57,62	11.344.308,10
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.197.840,00	11.197.840,00	1.938.576,44	17,31	5.635.290,97	50,32	5.562.549,03
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	9.901.400,00	9.901.400,00	2.283.141,02	23,06	6.630.001,10	66,96	3.271.398,90
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	18.000,00	18.000,00	29.853,43	165,85	56.374,73	313,19	-38.374,73
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.650.000,00	5.650.000,00	1.015.974,25	17,98	3.101.265,10	54,89	2.548.734,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	233.880,00	233.880,00	2.730,06	1,17	16.712,30	7,15	217.167,70
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	60.000,00	60.000,00	823,99	1,37	1.141,79	1,90	58.858,21
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	173.880,00	173.880,00	1.906,07	1,10	15.570,51	8,95	158.309,49
RECEITAS DE CAPITAL	**69.880,00**	**69.880,00**	**9.716,02**	**13,90**	**220.775,93**	**315,94**	**-150.895,93**
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	69.880,00	69.880,00	9.716,02	13,90	38.775,93	55,49	31.104,07
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	182.000,00	0,00	-182.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	182.000,00	0,00	-182.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**32.390.000,00**	**32.390.000,00**	**6.154.361,03**	**19,00**	**19.470.820,12**	**60,11**	**12.919.179,88**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

18/07/2019 09:49:08

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Catanduvas - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**32.390.000,00**	**32.390.000,00**	**6.154.361,03**	**19,00**	**19.470.820,12**	**60,11**	**12.919.179,88**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	32.390.000,00	32.390.000,00	6.154.361,03	19,00	19.470.820,12	60,11	12.919.179,88
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.488.652,86	—	—	6.488.652,86	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	6.488.652,86	—	—	6.488.652,86	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**32.390.000,00**	**40.030.902,99**	**5.284.272,06**	**20.756.385,20**	**19.274.517,79**	**6.151.912,89**	**16.693.556,26**	**23.337.346,73**	**16.401.766,01**
DESPESAS CORRENTES	**30.567.270,00**	**32.036.501,20**	**4.802.416,23**	**18.674.947,66**	**13.361.553,54**	**5.725.272,31**	**15.471.291,94**	**16.565.209,26**	**15.179.501,69**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.659.678,00	18.074.304,51	3.108.276,33	8.877.911,54	9.196.392,97	3.115.076,33	8.857.511,54	9.216.792,97	8.610.534,82
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	90.000,00	50.000,00	6.330,53	18.769,82	31.230,18	6.330,53	18.769,82	31.230,18	18.769,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.817.592,00	13.912.196,69	1.687.809,37	9.778.266,30	4.133.930,39	2.603.865,45	6.595.010,58	7.317.186,11	6.550.197,05
DESPESAS DE CAPITAL	**1.797.730,00**	**7.969.401,79**	**481.855,83**	**2.081.437,54**	**5.887.964,25**	**426.640,58**	**1.222.264,32**	**6.747.137,47**	**1.222.264,32**
INVESTIMENTOS	1.742.730,00	7.674.401,79	434.031,21	1.938.056,20	5.736.345,59	378.815,96	1.078.882,98	6.595.518,81	1.078.882,98
AMORTIZACAO DA DIVIDA	55.000,00	295.000,00	47.824,62	143.381,34	151.618,66	47.824,62	143.381,34	151.618,66	143.381,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**32.390.000,00**	**40.030.902,99**	**5.284.272,06**	**20.756.385,20**	**19.274.517,79**	**6.151.912,89**	**16.693.556,26**	**23.337.346,73**	**16.401.766,01**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

18/07/2019 09:49:08

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Catanduvas - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**32.390.000,00**	**40.030.902,99**	**5.284.272,06**	**20.756.385,20**	**19.274.517,79**	**6.151.912,89**	**16.693.556,26**	**23.337.346,73**	**16.401.766,01**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.777.263,86	—	3.069.054,11
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	32.390.000,00	40.030.902,99	5.284.272,06	20.756.385,20	—	6.151.912,89	19.470.820,12	—	19.470.820,12
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

18/07/2019 09:49:08

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00

18/07/2019 10:13:28

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

18/07/2019 10:13:28

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/MÊS JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	360,00	1.456,47	-1.096,47
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	360,00	1.456,47	-1.096,47

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) =(d- e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	155.724,00	97.196,12	97.196,12	97.196,12	0,00	0,00	58.527,88
Despesas de Capital	155.724,00	97.196,12	97.196,12	97.196,12	0,00	0,00	58.527,88
Investimentos	155.724,00	97.196,12	97.196,12	97.196,12	0,00	0,00	58.527,88

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIj)
Valor (III)	0,00	-97.196,12	-97.196,12

FONTE:

18/07/2019 13:27:14

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.437.020,00	3.437.020,00	2.386.906,50	69,45
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.099.880,00	1.099.880,00	1.061.140,15	96,48
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	239.880,00	239.880,00	195.925,12	81,68
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.329.760,00	1.329.760,00	700.000,17	52,64
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	558.600,00	558.600,00	322.398,51	57,72
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	16.000,00	16.000,00	10.152,62	63,45
Dívida Ativa dos Impostos	156.000,00	156.000,00	85.507,40	54,81
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	36.900,00	36.900,00	11.782,53	31,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.289.960,00	21.289.960,00	13.058.077,70	61,33
Cota-Parte FPM	9.730.000,00	9.730.000,00	5.288.545,81	54,35
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	505,51	2,53
Cota-Parte IPVA	1.140.000,00	1.140.000,00	820.834,06	72,00
Cota-Parte ICMS	10.200.000,00	10.200.000,00	6.861.235,47	67,27
Cota-Parte IPI-Exportação	159.000,00	159.000,00	86.956,85	54,69
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.960,00	40.960,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.960,00	40.960,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**24.726.980,00**	**24.726.980,00**	**15.444.984,20**	**62,46**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.598.612,00	1.598.612,00	915.608,15	57,28
Provenientes da União	1.516.092,00	1.516.092,00	814.269,48	53,71
Provenientes dos Estados	82.520,00	82.520,00	101.338,67	122,80
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	205.560,00	205.560,00	49.418,76	24,04
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.804.172,00**	**1.804.172,00**	**965.026,91**	**53,49**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	7.342.632,00	8.295.914,87	4.939.844,93	59,55	4.044.665,17	48,75
Pessoal e Encargos Sociais	4.496.748,00	4.714.392,31	2.353.372,44	49,92	2.345.722,44	49,76
Outras Despesas Correntes	2.845.884,00	3.581.522,56	2.586.472,49	72,22	1.698.942,73	47,44
DESPESAS DE CAPITAL	320.300,00	432.300,00	308.718,00	71,41	122.334,05	28,30
Investimentos	320.300,00	432.300,00	308.718,00	71,41	122.334,05	28,30

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Catanduvas - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	320.300,00	432.300,00	308.718,00	71,41	122.334,05	28,30
Investimentos	320.300,00	432.300,00	308.718,00	71,41	122.334,05	28,30
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.662.932,00	8.728.214,87	5.248.562,93	60,13	4.166.999,22	47,74

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.617.052,00	2.315.624,56	1.602.824,49	30,54	1.120.790,54	26,90
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.617.052,00	2.315.624,56	1.602.824,49	30,54	1.120.790,54	26,90
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	205.388,23	3,91	151.357,38	3,63
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.617.052,00	2.315.624,56	1.808.212,72	34,45	1.272.147,92	30,53
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.045.880,00	6.412.590,31	3.440.350,21	65,55	2.894.851,30	69,47

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	18,74
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	578.103,67

Continua 2/3

18/07/2019 13:28:32

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Catanduvas - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	330,60	-330,60	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**330,60**	**-330,60**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	6.032.612,00	7.097.894,87	4.230.904,25	80,61	3.308.007,34	79,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.570.200,00	1.570.200,00	1.002.241,58	19,10	851.782,61	20,44
Vigilância Sanitária	60.120,00	60.120,00	15.417,10	0,29	7.209,27	0,17
TOTAL	**7.662.932,00**	**8.728.214,87**	**5.248.562,93**	**100,00**	**4.166.999,22**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

18/07/2019 13:28:32

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

Catanduvas, 18/07/2019

18/07/2019 13:29:39

Município de Catanduvas - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.390.000,00
Previsão Atualizada	32.390.000,00
Receitas Realizadas	19.470.820,12
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.488.652,86
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.390.000,00
Créditos Adicionais	7.640.902,99
Dotação Atualizada	40.030.902,99
Despesas Empenhadas	20.756.385,20
Despesas Liquidadas	16.693.556,26
Despesas pagas	16.401.766,01
Superavit Orçamentário	2.777.263,86

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.756.385,20
Despesas Liquidadas	16.693.556,26

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.396.610,43

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.894.774,83	0,00
Resultado Primário	0,00	1.733.468,86	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.610.757,53	0,00	837.890,34	772.867,19
EXECUTIVO	1.337.635,70	0,00	564.768,51	772.867,19
LEGISLATIVO	273.121,83	0,00	273.121,83	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	453.506,79	0,00	440.994,35	12.512,44
EXECUTIVO	453.506,79	0,00	440.994,35	12.512,44
TOTAL:	**2.064.264,32**	**0,00**	**1.278.884,69**	**785.379,63**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.952.073,85	25%	25,59
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.496.138,82	60%	80,44

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.222.264,32	6.747.137,47

Continua 1/2

18/07/2019 13:42:39

Município de Catanduvas - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	97.196,12	58.527,88

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.894.851,30	15,00	18,74

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

18/07/2019 13:42:39

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.390.000,00	40.030.902,99	5.284.272,06	20.756.385,20	100,00	19.274.517,79	6.151.912,89	16.693.556,26	100,00	23.337.346,73
Legislativa	1.462.000,00	1.567.000,00	264.257,13	601.237,62	2,90	965.762,38	217.861,39	548.459,38	3,29	1.018.540,62
Ação Legislativa	1.462.000,00	1.567.000,00	264.257,13	601.237,62	2,90	965.762,38	217.861,39	548.459,38	3,29	1.018.540,62
Administração	3.653.200,00	3.924.016,00	724.343,74	2.168.160,03	10,45	1.755.855,97	558.088,02	1.714.902,72	10,27	2.209.113,28
Administração Geral	3.653.200,00	3.924.016,00	724.343,74	2.168.160,03	10,45	1.755.855,97	558.088,02	1.714.902,72	10,27	2.209.113,28
Segurança Pública	327.470,00	450.031,66	153.963,96	298.248,47	1,44	151.783,19	169.529,28	248.477,11	1,49	201.554,55
Policiamento	90.900,00	100.900,00	17.801,29	43.501,39	0,21	57.398,61	21.248,34	37.684,65	0,23	63.215,35
Defesa Civil	236.570,00	349.131,66	136.162,67	254.747,08	1,23	94.384,58	148.280,94	210.792,46	1,26	138.339,20
Assistência Social	1.683.580,00	1.875.174,87	250.573,06	1.057.222,19	5,09	817.952,68	433.082,56	871.858,86	5,22	1.003.316,01
Assistência ao Idoso	65.000,00	65.000,00	29.222,66	35.672,90	0,17	29.327,10	9.619,34	13.959,87	0,08	51.040,13
Assistência à Criança e ao Adolescente	130.000,00	130.000,00	24.384,79	60.135,23	0,29	69.864,77	24.384,79	60.135,23	0,36	69.864,77
Assistência Comunitária	1.488.580,00	1.680.174,87	196.965,61	961.414,06	4,63	718.760,81	399.078,43	797.763,76	4,78	882.411,11
Saúde	7.662.932,00	8.728.214,87	1.413.206,60	5.248.562,93	25,29	3.479.651,94	1.489.818,09	4.166.999,22	24,96	4.561.215,65
Atenção Básica	6.032.612,00	7.097.894,87	1.119.544,50	4.230.904,25	20,38	2.866.990,62	1.183.867,95	3.308.007,34	19,82	3.789.887,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.570.200,00	1.570.200,00	293.491,10	1.002.241,58	4,83	567.958,42	298.988,18	851.782,61	5,10	718.417,39
Vigilância Sanitária	60.120,00	60.120,00	171,00	15.417,10	0,07	44.702,90	6.961,96	7.209,27	0,04	52.910,73
Educação	9.880.220,00	10.097.829,34	1.732.149,81	5.809.688,35	27,99	4.288.140,99	2.048.079,87	5.082.067,18	30,44	5.015.762,16
Ensino Fundamental	6.205.324,00	6.361.451,14	1.101.348,02	3.415.376,24	16,45	2.946.074,90	1.265.144,47	2.972.588,20	17,81	3.388.862,94
Ensino Médio	20.000,00	20.000,00	142,46	284,92	0,00	19.715,08	142,46	284,92	0,00	19.715,08
Ensino Superior	420.000,00	420.000,00	3.940,60	398.805,40	1,92	21.194,60	95.686,98	177.197,79	1,06	242.802,21
Educação Infantil	3.234.896,00	3.296.378,20	626.718,73	1.995.221,79	9,61	1.301.156,41	687.105,96	1.931.996,27	11,57	1.364.381,93
Cultura	1.122.000,00	1.622.000,00	35.962,90	724.997,66	3,49	897.002,34	36.417,85	644.239,71	3,86	977.760,29
Difusão Cultural	1.122.000,00	1.622.000,00	35.962,90	724.997,66	3,49	897.002,34	36.417,85	644.239,71	3,86	977.760,29
Urbanismo	3.837.174,00	7.911.462,25	443.318,14	3.160.373,44	15,23	4.751.088,81	712.347,77	2.320.831,70	13,90	5.590.630,55
Infra-Estrutura Urbana	125.120,00	3.934.192,92	65.003,99	672.713,24	3,24	3.261.479,68	29.459,02	397.145,20	2,38	3.537.047,72
Serviços Urbanos	3.712.054,00	3.977.269,33	378.314,15	2.487.660,20	11,99	1.489.609,13	682.888,75	1.923.686,50	11,52	2.053.582,83
Habitação	45.000,00	45.000,00	0,00	439,00	0,00	44.561,00	439,00	439,00	0,00	44.561,00
Habitação Urbana	45.000,00	45.000,00	0,00	439,00	0,00	44.561,00	439,00	439,00	0,00	44.561,00
Saneamento	575.000,00	575.000,00	78.000,00	438.594,03	2,11	136.405,97	147.606,08	194.972,75	1,17	380.027,25
Saneamento Básico Urbano	575.000,00	575.000,00	78.000,00	438.594,03	2,11	136.405,97	147.606,08	194.972,75	1,17	380.027,25
Gestão Ambiental	15.000,00	45.000,00	7.371,70	23.925,94	0,12	21.074,06	7.371,70	23.925,94	0,14	21.074,06
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	45.000,00	7.371,70	23.925,94	0,12	21.074,06	7.371,70	23.925,94	0,14	21.074,06
Agricultura	484.000,00	539.000,00	-51.058,18	257.835,26	1,24	281.164,74	43.956,31	124.213,57	0,74	414.786,43
Extensão Rural	484.000,00	539.000,00	-51.058,18	257.835,26	1,24	281.164,74	43.956,31	124.213,57	0,74	414.786,43

Continua 1/2

18/07/2019 09:49:56

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/2

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.390.000,00	40.030.902,99	5.284.272,06	20.756.385,20	100,00	19.274.517,79	6.151.912,89	16.693.556,26	100,00	23.337.346,73
Transporte	350.120,00	600.120,00	25.437,56	28.707,56	0,14	571.412,44	386,00	3.656,00	0,02	596.464,00
Transporte Rodoviário	350.120,00	600.120,00	25.437,56	28.707,56	0,14	571.412,44	386,00	3.656,00	0,02	596.464,00
Desporto e Lazer	236.000,00	794.750,00	77.953,42	217.677,47	1,05	577.072,53	75.804,12	171.692,60	1,03	623.057,40
Desporto Comunitário	236.000,00	794.750,00	77.953,42	217.677,47	1,05	577.072,53	75.804,12	171.692,60	1,03	623.057,40
Encargos Especiais	1.031.304,00	1.231.304,00	128.792,22	720.715,25	3,47	510.588,75	211.124,85	576.820,52	3,46	654.483,48
Serviço da Dívida Interna	145.000,00	345.000,00	54.155,15	162.151,16	0,78	182.848,84	54.155,15	162.151,16	0,97	182.848,84
Outros Encargos Especiais	886.304,00	886.304,00	74.637,07	558.564,09	2,69	327.739,91	156.969,70	414.669,36	2,48	471.634,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.390.000,00	40.030.902,99	5.284.272,06	20.756.385,20	100,00	19.274.517,79	6.151.912,89	16.693.556,26	100,00	23.337.346,73

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

18/07/2019 09:49:56

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.286.055,84**	**3.008.176,92**	**2.627.616,00**	**3.102.629,21**	**3.127.003,94**	**4.273.642,02**	**3.364.032,60**	**3.472.141,62**	**3.428.769,96**	**4.592.403,94**	**3.794.743,16**	**3.209.617,21**	**41.286.832,42**	**36.578.232,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	258.277,12	307.872,23	170.327,76	253.062,59	257.111,49	358.783,13	180.991,17	244.260,24	311.498,44	1.506.142,73	395.148,11	242.632,51	4.486.107,52	4.010.930,00
I.P.T.U.	18.098,40	23.373,99	16.666,64	29.723,14	25.254,59	27.434,67	10.125,46	18.773,09	18.595,28	954.041,67	78.606,66	68.435,02	1.289.128,61	1.251.780,00
I.S.S.	121.893,29	130.178,46	106.061,82	112.352,98	124.736,79	134.716,49	108.825,19	134.256,38	108.896,67	129.678,98	126.459,05	111.800,54	1.449.856,64	1.386.660,00
I.T.B.I.	34.229,59	15.977,31	19.935,00	18.424,84	17.647,40	27.013,52	31.238,20	44.873,88	33.209,60	16.510,00	60.270,44	9.823,00	329.152,78	239.880,00
I.R.R.F	56.893,44	117.886,09	2.183,47	67.026,29	63.821,27	147.624,62	2.964,24	2.074,16	73.568,38	137.884,54	82.057,87	23.849,32	777.833,69	558.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.162,40	20.456,38	25.480,83	25.535,34	25.651,44	21.993,83	27.838,08	44.282,73	77.228,51	268.027,54	47.754,09	28.724,63	640.135,80	574.010,00
Contribuições	62.779,15	46.220,06	80.047,52	67.650,78	72.609,53	72.215,71	73.600,53	74.486,32	72.466,64	76.380,22	77.096,44	74.066,29	849.619,19	810.000,00
Receita Patrimonial	38.443,20	34.801,07	25.318,09	31.102,01	24.745,75	104.857,51	81.712,60	97.894,18	155.323,28	30.210,69	37.266,24	32.920,35	694.594,97	323.820,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	38.443,20	34.801,07	25.318,09	31.102,01	24.745,75	77.168,00	27.418,80	26.636,02	26.219,37	29.960,69	37.016,24	32.824,67	411.653,91	309.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.689,51	54.293,80	71.258,16	129.103,91	250,00	250,00	95,68	282.941,06	14.520,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.584,90	7.050,99	5.092,07	8.259,59	1.943,41	14.800,50	22.633,34	235,95	1.793,06	6.400,79	8.981,58	6.258,29	86.034,47	174.250,00
Transferências Correntes	2.921.724,07	2.608.156,17	2.338.745,29	2.739.819,59	2.769.727,96	3.717.942,72	2.997.800,73	3.052.623,76	2.885.533,02	2.971.328,22	3.275.073,25	2.852.187,25	35.130.662,03	31.025.232,00
Cota-Parte do F.P.M.	961.053,11	714.825,49	539.121,93	612.439,01	769.296,24	1.346.273,65	950.472,73	1.044.037,40	781.715,79	762.649,79	978.728,11	770.941,99	10.231.555,24	10.445.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.007.631,71	1.000.545,34	1.022.804,17	1.031.970,15	1.092.941,85	1.179.572,11	1.215.147,00	1.181.328,96	1.110.279,04	1.138.829,02	1.120.960,67	1.094.690,78	13.196.700,80	10.200.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	156.371,04	166.449,39	158.043,64	167.560,07	84.813,53	40.931,70	92.929,61	126.820,25	133.604,83	163.423,90	172.039,20	132.016,27	1.595.003,43	1.140.000,00
Cota-Parte do ITR.	71,34	143,60	3.055,98	20.912,34	1.272,03	552,81	48,65	212,98	6,07	213,83	23,98	0,00	26.513,61	20.000,00
Outras Transferências Correntes	334.167,68	245.681,75	245.560,16	291.358,51	357.374,14	539.334,64	189.133,30	282.369,35	255.317,80	335.675,46	458.011,79	354.695,73	3.888.680,31	3.370.272,00
Transferências da LC 61/1989	14.220,17	15.379,36	15.377,17	15.607,71	14.984,32	18.055,59	14.033,09	14.854,82	14.346,53	14.544,68	14.241,95	14.935,78	180.581,17	159.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.245,85	3.245,85	3.245,85	3.245,85	3.245,85	3.245,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.475,10	40.960,00
Transferências do FUNDEB	444.963,17	461.885,39	351.536,39	596.725,95	445.800,00	589.976,37	536.036,35	403.000,00	590.262,96	555.991,54	531.067,55	484.906,70	5.992.152,37	5.650.000,00
Outras Receitas Correntes	2.247,40	4.076,40	8.085,27	2.734,65	865,80	5.042,45	7.294,23	2.641,17	2.155,52	1.941,29	1.177,54	1.552,52	39.814,24	234.000,00
DEDUÇÕES (II)	**349.631,97**	**380.117,60**	**348.329,56**	**370.346,82**	**393.310,61**	**436.871,10**	**454.525,98**	**473.450,69**	**407.990,26**	**415.932,04**	**457.198,57**	**402.516,79**	**4.890.221,99**	**4.257.992,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	349.631,97	380.117,60	348.329,56	370.346,82	393.310,61	436.871,10	454.525,98	473.450,69	407.990,26	415.932,04	457.198,57	402.516,79	4.890.221,99	4.257.992,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.936.423,87**	**2.628.059,32**	**2.279.286,44**	**2.732.282,39**	**2.733.693,33**	**3.836.770,92**	**2.909.506,62**	**2.998.690,93**	**3.020.779,70**	**4.176.471,90**	**3.337.544,59**	**2.807.100,42**	**36.396.610,43**	**32.320.240,00**

FONTE:

18/07/2019 09:55:02

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

18/07/2019 09:57:55

Município de Catanduvas - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

18/07/2019 09:57:55

Município de Catanduvas - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

18/07/2019 09:57:55

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Abr 2019 (B)	Em 30 Jun 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.338.183,18	1.242.626,46	1.194.801,84
DEDUÇÕES (II)	9.895.715,48	11.910.031,95	11.249.874,06
Disponibilidade de Caixa	9.180.590,68	11.194.813,94	11.233.441,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.634.097,47	11.514.722,89	11.540.163,96
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	453.506,79	319.908,95	306.722,69
Demais Haveres Financeiros	715.124,80	715.218,01	16.432,79
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.058.368,89	1.054.914,88	1.053.171,10
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-1.058.368,89**	**-1.054.914,88**	**-1.053.171,10**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Jun 2019 (Vlc - Vla)
VALOR	**1.743,78**	**5.197,79**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

18/07/2019 09:59:32

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	32.320.120,00	19.250.044,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.010.930,00	2.880.673,20
I.P.T.U.	1.251.780,00	1.148.577,18
I.S.S.	1.386.660,00	719.916,81
I.T.B.I.	239.880,00	195.925,12
I.R.R.F.	558.600,00	322.398,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	574.010,00	493.855,58
Contribuições	810.000,00	448.096,44
Receita Patrimonial	323.820,00	435.327,34
Aplicações Financeiras(II)	309.300,00	180.075,79
Outras Receitas Patrimoniais	14.520,00	255.251,55
Transferências Correntes	26.767.240,00	15.422.931,90
Cota-Parte do FPM	8.499.000,00	4.230.836,80
Cota-Parte do ICMS	8.160.000,00	5.488.988,91
Cota-Parte do IPVA	912.000,00	656.667,74
Cota-Parte do ITR	16.000,00	404,43
Transferências da LC 87/1996	32.768,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	127.200,00	69.565,49
Transferências do FUNDEB	5.650.000,00	3.101.265,10
Outras Transferências Correntes	3.370.272,00	1.875.203,43
Demais Receitas Correntes	408.130,00	63.015,31
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	408.130,00	63.015,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	32.010.820,00	19.069.968,40
RECEITAS DE CAPITAL (V)	69.880,00	220.775,93
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	69.880,00	38.775,93
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	182.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	182.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	182.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**32.010.820,00**	**19.251.968,40**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.036.501,20	18.674.947,66	15.471.291,94	15.179.501,69	266.879,85	149.696,46	147.276,46
Pessoal e Encargos Sociais	18.074.304,51	8.877.911,54	8.857.511,54	8.610.534,82	206.021,38	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.000,00	18.769,82	18.769,82	18.769,82	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

18/07/2019 10:04:36

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Outras Despesas Correntes	13.912.196,69	9.778.266,30	6.595.010,58	6.550.197,05	60.858,47	149.696,46	147.276,46
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.912.196,69	9.778.266,30	6.595.010,58	6.550.197,05	60.858,47	149.696,46	147.276,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.986.501,20	18.656.177,84	15.452.522,12	15.160.731,87	266.879,85	149.696,46	147.276,46
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.969.401,79	2.081.437,54	1.222.264,32	1.222.264,32	174.114,50	690.613,88	690.613,88
Investimentos	7.674.401,79	1.938.056,20	1.078.882,98	1.078.882,98	174.114,50	690.613,88	690.613,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	295.000,00	143.381,34	143.381,34	143.381,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.674.401,79	1.938.056,20	1.078.882,98	1.078.882,98	174.114,50	690.613,88	690.613,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**39.685.902,99**	**20.594.234,04**	**16.531.405,10**	**16.239.614,85**	**440.994,35**	**840.310,34**	**837.890,34**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.733.468,86**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	180.075,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	18.769,82
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.894.774,83**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.338.183,18	1.194.801,84
DEDUÇÕES (XXIX)	9.848.229,15	11.862.303,81
Disponibilidade de Caixa	9.180.590,68	11.233.441,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.634.097,47	11.540.163,96
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	453.506,79	306.722,69
Demais Haveres Financeiros	667.638,47	628.862,54
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.510.045,97	-10.667.501,97
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.157.456,00**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	146.784,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00

Continua 2/3

18/07/2019 10:04:36

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	146.784,10
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**2.010.671,90**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.849.365,93**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.488.652,86
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.488.652,86
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

18/07/2019 10:04:36

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	977,71	452.529,08	440.994,35	-	12.512,44	-	1.610.757,53	840.310,34	837.890,34	-	772.867,19	785.379,63
EXECUTIVO	977,71	452.529,08	440.994,35	0,00	12.512,44	0,00	1.337.635,70	567.188,51	564.768,51	0,00	772.867,19	785.379,63
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	977,71	452.529,08	440.994,35	0,00	12.512,44	0,00	1.337.635,70	567.188,51	564.768,51	0,00	772.867,19	785.379,63
FUNDO MUN. DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE	0,00	530,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	14.131,97	13.567,57	0,00	564,40	0,00	4.346,00	4.346,00	4.346,00	0,00	0,00	564,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	66.974,90	66.625,90	0,00	349,00	0,00	24.795,66	23.805,46	23.805,46	0,00	990,20	1.339,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS	977,71	0,00	0,00	0,00	977,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	977,71
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	0,00	13.634,11	13.634,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FI	0,00	19.285,36	19.149,16	0,00	136,20	0,00	700.350,00	0,00	0,00	0,00	700.350,00	700.486,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR	0,00	193.481,65	192.328,70	0,00	1.152,95	0,00	120.702,36	110.634,00	108.214,00	0,00	12.488,36	13.641,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	144.491,09	135.158,91	0,00	9.332,18	0,00	487.441,68	428.403,05	428.403,05	0,00	59.038,63	68.370,81
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.121,83	273.121,83	273.121,83	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.121,83	273.121,83	273.121,83	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**977,71**	**452.529,08**	**440.994,35**	**0,00**	**12.512,44**	**0,00**	**1.610.757,53**	**840.310,34**	**837.890,34**	**0,00**	**772.867,19**	**785.379,63**

FONTE:

18/07/2019 10:08:49

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.436.920,00	3.436.920,00	2.386.817,79	69,45
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.251.780,00	1.251.780,00	1.148.577,18	91,76
1.1.1- IPTU	1.099.880,00	1.099.880,00	1.061.140,15	96,48
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	151.900,00	151.900,00	87.437,03	57,56
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	239.880,00	239.880,00	195.925,12	81,68
1.2.1- ITBI	239.880,00	239.880,00	195.925,12	81,68
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.386.660,00	1.386.660,00	719.916,98	51,92
1.3.1- ISS	1.329.760,00	1.329.760,00	700.000,17	52,64
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	56.900,00	56.900,00	19.916,81	35,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	558.600,00	558.600,00	322.398,51	57,72
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.004.960,00	22.004.960,00	13.058.077,70	59,34
2.1- Cota-Parte FPM	10.445.000,00	10.445.000,00	5.288.545,81	50,63
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.730.000,00	9.730.000,00	5.288.545,81	54,35
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	357.500,00	357.500,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	357.500,00	357.500,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.200.000,00	10.200.000,00	6.861.235,47	67,27
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	40.960,00	40.960,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	159.000,00	159.000,00	86.956,85	54,69
2.5- Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	505,51	2,53
2.6- Cota-Parte IPVA	1.140.000,00	1.140.000,00	820.834,06	72,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.441.880,00	25.441.880,00	15.444.895,49	60,71

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	711.380,00	711.380,00	432.596,11	60,81
5.1- Transferências do Salário-Educação	521.690,00	521.690,00	334.276,09	64,08
5.2- Transferências Diretas - PDDE	-	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	141.886,00	141.886,00	77.854,00	54,87
5.4- Transferências Diretas - PNATE	38.804,00	38.804,00	15.975,28	41,17
5.5- Outras Transferências do FNDE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.000,00	3.000,00	4.490,74	149,69
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	266.000,00	266.000,00	129.928,00	48,85
6.1- Transferências de Convênios	266.000,00	266.000,00	129.928,00	48,85
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	569.090,00	569.090,00	625.265,99	109,87
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.546.470,00	1.546.470,00	1.187.790,10	76,81

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.257.992,00	4.257.992,00	2.611.614,33	61,33
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.946.000,00	1.946.000,00	1.057.709,01	54,35
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.040.000,00	2.040.000,00	1.372.246,56	67,27
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	8.192,00	8.192,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	31.800,00	31.800,00	17.391,36	54,69
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	4.000,00	4.000,00	101,08	2,53
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	228.000,00	228.000,00	164.166,32	72,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.675.000,00	5.675.000,00	3.103.160,92	54,68
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.650.000,00	5.650.000,00	3.101.265,10	54,89
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	25.000,00	25.000,00	1.895,82	7,58
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.392.008,00	1.392.008,00	489.650,77	35,18
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

18/07/2019 10:11:48

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.655.000,00	4.670.000,00	2.496.138,82	53,45	2.496.138,82	53,45
13.1- Com Educação Infantil	2.553.750,00	1.853.750,00	1.131.226,03	61,02	1.131.226,03	61,02
13.2- Com Ensino Fundamental	3.101.250,00	2.816.250,00	1.364.912,79	48,47	1.364.912,79	48,47
14- OUTRAS DESPESAS	20.000,00	1.126.482,20	568.576,12	50,47	568.576,12	50,47
14.1- Com Educação Infantil	0,00	761.482,20	395.903,67	51,99	395.903,67	51,99
14.2- Com Ensino Fundamental	20.000,00	365.000,00	172.672,45	47,31	172.672,45	47,31
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.675.000,00	5.796.482,20	3.064.714,94	52,87	3.064.714,94	52,87

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.064.714,94
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,44
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	18,32
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,24

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.034.750,00	3.096.232,20	1.907.779,63	61,62	1.853.152,70	59,85
22.1- Creche	1.589.875,00	1.651.357,20	1.021.529,13	61,86	989.783,59	59,94
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.276.875,00	1.338.357,20	778.423,47	58,16	778.423,47	58,16
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	313.000,00	313.000,00	243.105,66	77,67	211.360,12	67,53
22.2- Pré-escola	1.444.875,00	1.444.875,00	886.250,50	61,34	863.369,11	59,75
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.276.875,00	1.276.875,00	748.706,23	58,64	748.706,23	58,64
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	168.000,00	168.000,00	137.544,27	81,87	114.662,88	68,25
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.221.250,00	5.346.250,00	2.782.969,21	52,05	2.588.571,92	48,42
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.121.250,00	3.181.250,00	1.537.585,24	48,33	1.537.585,24	48,33
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.100.000,00	2.165.000,00	1.245.383,97	57,52	1.050.986,68	48,54
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.256.000,00	8.442.482,20	4.690.748,84	55,56	4.441.724,62	52,61

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	489.650,77
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	489.650,77
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.952.073,85
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,59

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	524.090,00	539.182,58	381.187,12	70,70	186.718,91	34,63
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	187.530,00	203.564,56	91.762,71	45,08	76.086,21	37,38
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	711.620,00	742.747,14	472.949,83	63,68	262.805,12	35,38
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	8.967.620,00	9.185.229,34	5.163.698,67	56,22	4.704.529,74	51,22

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.101.265,10	334.276,09
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	61.482,20	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	61.482,20	0,00

18/07/2019 10:11:48

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.895,82	3.787,99
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.041.678,72	338.064,08
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.041.678,72	338.064,08

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

18/07/2019 10:11:48

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.969.401,79	2.081.437,54	5.887.964,25
Investimentos	7.674.401,79	1.938.056,20	5.736.345,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	295.000,00	143.381,34	151.618,66
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**7.969.401,79**	**2.081.437,54**	**5.887.964,25**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**7.969.401,79**	**2.081.437,54**	**5.887.964,25**

FONTE:

18/07/2019 10:12:42

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 059/2019 PCS

Publicação Nº 2096964

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: JOCELI ALVES.
Contrato nº: 059/2019 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Data da Assinatura: 19/07/2019.
Vigência: 04/02/2020.
Valor do Contrato: R$ 7.972,32 (sete mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Portaria nº 108/2019

Publicação Nº 2097229

PORTARIA N° 108/2019/2017

"Designa servidor para funções que especifica".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

Considerando solicitação da Comissão do Processo Administrativo de Responsabilidade 001/2019, para indicar como secretário dos trabalhos no referido processo.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Sr. JANIO SADI KULBA JUNIOR, ocupante do cargo de Advogado do Município, para secretariar os trabalhos necessários ao bom andamento do PAR nº 001/2019, pelo tempo necessário à sua conclusão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 19 de julho de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Chapadão do Lageado

Prefeitura

217/2019

Publicação Nº 2096870

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 217/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 01.09.2017 à 31.08.2018, a NEUSA FRANCISCO LUCKMANN, matriculada sob o n° 253/06, ocupante do cargo efetivo de Administradora, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 20 (vinte) dias no período de 22.07.2019 à 10.08.2019, acrescidas de 1/3 do abono constitucional e conversão de 1/3 em abono pecuniário, conforme arts. 46 e 78, § 3º, da LC nº. 008 de 23/12/99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 19 de julho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

LEI Nº 0715 de 19.07.2019

Publicação Nº 2096657

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI Nº 0715 de 19.07.2019

Denomina Parque Municipal e Cancha de Laço e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "PARQUE MUNICIPAL IPÊ AMARELO", o parque de eventos de propriedade do Município de Chapadão do Lageado, conforme matricula nº 27.320, localizado na Rodovia Senador Luiz Henrique da Silveira.
Art.2º Fica denominado de "CANCHA DE LAÇO QUERÊNCIA LAGEADENSE", a cancha de laço localizada no parque de eventos descrito no art. 1º desta Lei.
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 19 de julho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

LEI N.º 0716 de 19.07.2019

Publicação Nº 2096707

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI N.º 0716 de 19.07.2019

Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara

Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
04 – Administração
122– Administração Geral
06 – Administração Geral
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.017 - Construção e Ampliação do Parque de Eventos ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

07 – Secretaria da Agricultura
01 – Divisão de Agricultura
20 – Agricultura
606– Extensão Rural
12 – Agricultura Sustentável
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.035 - Realização da Festa do Colono ..... R$ 10.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 19 de julho de 2019.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

P O R T A R I A N° 215/2019

Publicação Nº 2096866

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 215/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Complementar 008 de 23.12.1999 e de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º Nomear ARLINDO STEIN, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, na Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, na condição de Agente Político, a partir de 22.07.2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 19 de julho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 216/2019

Publicação Nº 2096867

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 216/2019

- CONSIDERANDO, a necessidade dos préstimos dos serviços na área de atuação;

- CONSIDERANDO, que as férias podem ser interrompidas por conveniência do serviço público;

- CONSIDERANDO, a necessidade de serviço;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o gozo das férias concedidas, através da Portaria n. 202/2019 de 05/07/2019 e convoca, a Servidora Pública CLEISIANE N. C. BRAUN, por motivo de necessidade do serviço Público, devendo o período remanescente de 16 (dezesseis) dias, de (22/07/2019 à 06/07/2019) a ser usufruído em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 19 de julho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE: PORTARIA N.º 7.839, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 2097331

Processo Administrativo de Responsabilidade: Portaria n.º 7.839, de 28 de janeiro de 2019.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo Administrativo de Responsabilidade instaurado pela Portaria n.º 7.839, de 28 de janeiro de 2019, para julgamento final.

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade acolher o Relatório Final da Comissão Processante e acolher o Parecer Jurídico nº 0637/2019 da Procuradoria Geral do Município de Chapecó para determinar o ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo de Responsabilidade.

Nada mais.

Chapecó, 03 de julho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: PORTARIA N.º 7.838, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 2097335

Processo Administrativo Disciplinar: Portaria n.º 7.838, de 28 de janeiro de 2019.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 7.838, de 28 de janeiro de 2019, para julgamento final.

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade acolher o Relatório Final da Comissão Processante para:
- DETERMINAR a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO por 15 (quinze) dias, à servidora pública municipal JESSICA TIBURSKI, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, pela infração ao art. 3º, III e X e ao art. 4º, XV da Lei Complementar nº. 617/2018 e art. 482, alínea "e" da CLT.

Nada mais.

Chapecó, 05 de julho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Estado de Santa Catarina
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Órgão Público Municipal Criado Pela Lei Complementar 54/98
Integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor

PROCON
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Coordenador Municipal de Defesa do Consumidor, de conformidade com o que determina a LEI 8078/90 e Decreto nº 2.181 de 20 de março de 1997, Art. 42, parágrafo 1º, inciso I e II, parágrafo 2º e LC nº 054/98, NOTIFICA as Empresas a seguir, para que tome conhecimento do **DESPACHO FINAL(DF), NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO(NPP), CARTA 48H(C48H), AUTO DE INFRAÇÃO(AI), NOTIFICAÇÃO INICIAL(NI),** como segue:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	MUNICIPIO	PROC ADM	* AI/NI/DF	RECLAMANTE
AESP – ASSOC. DOS EMPREGADOS ATIVOS E APOSENT. SETOR PUBL.	00298548/0001-60	R: AMADOR BUENO, 572, 1.ANDAR, CENTRO	RIBEIRÃO PRETO/SP	37209/19	16875/19 **NI**	DOMINICO JOSE RUBERT
AESP – ASSOC. DOS EMPREGADOS ATIVOS E APOSENT. SETOR PUBL.	00298548/0001-60	R: AMADOR BUENO, 572, 1.ANDAR, CENTRO	RIBEIRÃO PRETO/SP	36923/19	16582/19 **NI**	EVANIR MENDONÇA
AVIANCA BRASIL – OCEANAIR LINHAS AEREAS S/A.	02575829/0001-48	AV WASHINGTON LUIS, 7059, B. CAMPO BELO	SÃO PAULO/SP	37189/19	16857/19 **NI**	MARCIO MARTINS DA SILVA
AVIANCA BRASIL – OCEANAIR LINHAS AEREAS S/A.	02575829/0001-48	AV WASHINGTON LUIS, 7059, B. CAMPO BELO	SÃO PAULO/SP	37197/19	16862/19 **NI**	HORRANA MOURA MOREIRA
AVIANCA BRASIL – OCEANAIR LINHAS AEREAS S/A.	02575829/0001-48	AV WASHINGTON LUIS, 7059, B. CAMPO BELO	SÃO PAULO/SP	37213/19	16881/19 **NI**	FABIO ROBERTO B. BATISTA
AVIANCA BRASIL – OCEANAIR LINHAS AEREAS S/A.	02575829/0001-48	AV WASHINGTON LUIS, 7059, B. CAMPO BELO	SÃO PAULO/SP	37216/19	16884/19 **NI**	SANDRO NYSTROM LOZEKAN
BASE 1 PRODUTORA DE EVENTOS LTDA - ME	20838285/0001-41	R. JOSE VERSOLATO, 111, BLOCO B, SALA 3003, COND. DOM O.	SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP	35200/17	5266/18 **NPP**	VANUSA MACIEL
BASE 1 PRODUTORA DE EVENTOS LTDA - ME	20838285/0001-41	R. JOSE VERSOLATO, 111, BLOCO B, SALA 3003, COND. DOM O.	SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP	35070/17	5281/18 **NPP**	ANA LUCIA MARCHALEK
CODECAL – MG MATERIAIS DE CONS-TRUÇÃO LTDA	80444748/0001-12	R: MINAS GERAIS, 399-E, CENTRO	CHAPECÓ/SC	34407/17	5095/18 **NPP**	SONIA BOHLKE BUTTLITZ
COLISEU GESTÃO EDUCACIONAL LTD	30195987/0001-08	R: FERNANDO UMLAUF, 96, B. AVAI	GUARAMIRIN/SC	36838/19	5638/19 **AI**	KAROLINE HANSEL DA SILVA
COLISEU GESTÃO EDUCACIONAL LTD	30195987/0001-08	R: FERNANDO UMLAUF, 96, B. AVAI	GUARAMIRIN/SC	36862/19	5636/19 **AI**	EDUARDA GAUDENCIO
CONSTRUTIVA MAT. DE CONSTRUÇÃO	08829620/0001-40	R: LAURO MULLER, 49-E, CENTRO	CHAPECÓ/SC	36852/19	16518/19 **NI**	RESIDL. WASHINGTON LUIS
CONSTRUTORA ABELARDENSE ME - JAIR DUTRA	29124762/0001-81	R: CANDIDO TESTON, 1172, SALA, CENTRO	XAXIM/SC	37093/19	16762/19 **NI**	VLADEMIR HERMENEGILDO
COSTA BRASIL LAZER & TURISMO – GILBERTO ROSALVO DA SILVA.	02852990/0001-11	AV SETE DE SETEMBRO, 323; ANDAR 4, SL 46, CENTRO	ESTANCIA VELHA/RS	32545/15	5166/18 **NPP**	NILACIR A. DA SILVA ACOSTA
CRISTIANE BISOGNIN & CIA LTDA - MARCOTERM	08022399/0001-13	AV SETE DE SETEMBRO, 432, CENTRO	ERECHIM/RS	34616/17	5100/18 **NPP**	CARLOS HENRIQUE MENDONÇA DA SILVA
DEBORA FREIRE – TOKA DA CORUJA	24971252/0001-26	R: MONTEVIDEO, 1409-D, B. PRESID. MEDICI	CHAPECÓ/SC	35587/18	5450/18 **NPP**	LIZIANE MULLER
DELTAMARCAS COMERCIO DE PROD. NATURAIS LTDA - EPP	82212143/0001-21	R: XV DE NOVEMBRO, 1234 SL 904; CENTRO	CURITIBA/PR	35272/18	5355/18 **NPP**	SEVERINO DA SILVA PEREIRA
EASY FOR PAYMENT ADMINISTRADOR DE CARTÕES DE CREDITO LTDA	17544604/0001-00	R: ALAMEDA DOS MARACATINS, 780, MOEMA	SÃO PAULO/SP	34333/17	4957/17 **NPP**	ELZA DE AVILA
ECARF EIRELLI	22114285/0001-24	R: SÃO BERNARDO, 160, SL 1, ITOUPAVA NORT	BLUMENAU/SC	36348/18	5593/19 **AI**	HERMES V. CZARNOBAY
ELENIZE INES CORAZZA	575683830-91	R: NEREU RAMOS, 93, CENTRO	CHAPECÓ/SC	33346/16	5217/18 **NPP**	CLAUDETE DE SOUZA TRICHES
EURICO IVAN DA SILVA	19543490/0001-09	AV. MORUMBI, 1499, BAIRRO MORUMBI	SÃO PAULO/SC	33859/16	5202/18 **NPP**	JEFFERSON COVATTI

ENDEREÇADO AO PROCON MUNICIPAL DE CHAPECÓ – SC:
RUA CLEVELANDIA, Nº 727-E, CENTRO – ALA SUL/ARENA CONDÁ, CHAPECÓ/SC,
CEP 89801-561, TEL/FAX(049)33191107/3319-1105.
procon@chapeco.sc.gov.br, www.proconchapeco.com.br, administrativo@proconchapeco.com.br

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Estado de Santa Catarina
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Órgão Público Municipal Criado Pela Lei Complementar 54/98
Integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor

GAME7 COMERCIAL LTDA - EPP	12085316/0001-02	AV. PERSEU, 1213, B. JARDIM SATÉLITE	S. J. DOS CAMPOS/SP	33412/16	5062/17 **NPP**	RODRIGO LEVINSKI
GRESP – GREMIO RECREATIVO E ESPORT. AOS SERVIDORES PUBLICOS	04229434/0001-19	R: SETE DE SETEMBRO, 777, LOJA 1, CENTRO	CAMPO GRANDE/MS	37137/19	16804/19 **NI**	SOELI TERESA KUMM FARIAS
GRESP – GREMIO RECREATIVO E ESPORT. AOS SERVIDORES PUBLICOS	04229434/0001-19	R: SETE DE SETEMBRO, 777, LOJA 1, CENTRO	CAMPO GRANDE/MS	37152/19	16819/19 **NI**	MARGARIDA SCHMOELLER
G.T.B. EDITORA, CATALOGOS E LISTAS EIRELI - ME	21902151/0001-05	PC JOAQUIM VAGLIENGO, 18, SL 2, BAIRRO ITABERABA	SÃO PAULO/SP	33706/16	5214/18 **NPP**	MARIA LUIZA SMANIOTTO
H. M. COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	11741174/0001-21	ROD SC 157 KM 42, SN; BAIRRO INDUSTRIAL	QUILOMBO/SC	35084/17	5344/18 **NPP**	JOÃO LEANDRO COSTANARO
J B PEREIRA ELETRONICOS EIRELI	27699926/0001-73	R: AMAZONAS, 4162, SL 02, B. PATRIM. NOVO	VOTUPORANGA/SP	35037/17	5441/18 **NPP**	JULIO CESAR MATTE
LARMOVEL COM. DE MOVEIS LTDA	04130631/0001-86	AV INDEPENDENCIA, 4616, B. JD SANTA ROSA	VINHEDO/SP	33855/16	5199/18 **NPP**	EDGEU PAULO ROTAVA
LG COLCHÕES EIRELI	09343980/0001-08	ROD PR 218 ASTORGA/ARAPONGAS KM 01, SALA 03, GLEBA RIBEIRÃO ASTORGA	ASTORGA/PR	37151/19	16817/19 **NI**	PEDRO TOMAIS
MARIA SALETE DA SILVA RIBEIRO – CLAN MÓVEIS ME	22896706/0001-16	R: QUATORZE DE AGOSTO, 1587-D, ESPLANADA	CHAPECÓ/SC	37066/19	16733/19 **NI**	DEBORA C. MOLINARI CENCI
MARLON COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	05876752/0001-34	AV GETULIO DORNELES VARGAS, 3066-N, BAIRRO LIDER	CHAPECÓ/SC	5150/18	5150/18 **NPP**	
MUDANÇAS E TRANSPORTES RIBEIRO DOS SANTOS LTDA - ME	08328450/0001-10	ROD SC 283, KM 93,3 LINHA SÃO ROQUE, ACESSO ATERRO SANITÁRIO – PERIM RURAL	CHAPECÓ/SC	32832/16	5221/18 **NPP**	LEONARDO AUGUSTO KLEIN
MULT FAST NEGOCIOS E PARTIC. EIRELI – TELL COMMERCE	28486993/0001-72	R: ARMANDO ARRUDA PEREIRA, 15, JD ZAIRA	GUARULHOS/SP	36307/18	5622/19 **AI**	RUDIMAR DA SILVA AVILA – SAN ANDRES ESTOFADOS
OLIVERGROUP COM. E SERV. EIRELI	21213746/0001-53	R: LANDOLFO DE ANDRADE, 235, PQ Mª HELENA	SÃO PAULO/SP	33981/17	5218/18 **NPP**	ANA PAULO S. SCHEBELLA
ORIENTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS PARA SORVETE LTDA	09059823/0001-67	R: VENANCIO AIRES, 2265, SL 202, B. NITEROI	CANOAS/RS	31032/14	4821/17 **NPP**	MARILIM SALETE NOGUEIRA
ROSANE FATIMA QUADROS DA ROSA ME – TIAGO AUTOMÓVEIS	19711020/0001-07	R: DEP. FED. ERNESTO JOSE DE MARCO, 190 BAIRRO EFAPI	CHAPECÓ/SC	5117/18	5117/18 **NPP**	
ROUT 45 – LUIS FERNANDO DA SILVA	28597159/0001-54	AL TOCANTINS, 880; ALPHAVILLE CENTRO	BARUERI /SP	35021/17	5446/18 **NPP**	RENATO F. C. T. PEREIRA
SHOP DAS ANTENAS	087.336.696-43	AV AUTOMOVEL CLUBE, 2314, CENTRO	SÃO JOSE DO MERITI /RJ	33292/16	5386/18 **NPP**	JULIANO M. DE AGUIAR
SRGA COMERCIO DE MATERIAL ES-PORTIVO EIRELI (SPORTS ONLINE)	33564271/0001-29	R: ITATIAIA, 845, BAIRRO PORTÃO	CURITIBA/PR	37238/19	16906/19 **NI**	CHARLES KLICKOW
STAR ONLINE – ADRIANA BARBIERI GUEDES	17415453/0001-81	AV ITAJUBA, 326, BAIRRO ITAJUBA	BARRA VELHA/SC	34137/17	5219/18 **NPP**	MARCOS ANTONIO P. SCHEID
STAR ONLINE – ADRIANA BARBIERI GUEDES	17415453/0001-81	AV ITAJUBA, 326, BAIRRO ITAJUBA	BARRA VELHA/SC	33991/17	5200/18 **NPP**	DEONILDE DA SILVA
SULTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ALARMES LTDA	09496652/0001-33	R: ALBERTO LINDNER, 496, B. VILA NOVA	NOVO HAMBURGO/RS	35860/18	5499/18 **NPP**	NELI T. S. SCHLAVIN VICOCAL
TECNICARE IND. E COMERCIO LTDA	04576327/0001-67	R: RODOLPHO HATSCHBACH, 1309; BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL	CURITIBA/PR	34554/17	5434/18 **NPP**	VANDERLEI DOS SANTOS
TELHAS CHAPECÓ LTDA	20813852/0001-05	ROD. BR 282, S/N, KM 489, B. ANTONIOLLI	FAXINAL DOS GUEDES	33308/16	4990/17 **NPP**	LAURI ANTONIO DO PRADO
TRATASUL TRAT. DE MADEIRA – LAGOÃO TRAT. DE MADEIRA EIRELI	04595219/0001-31	R: ESTRADA GERAL LAGOÃO, 124, DIVINÉIA	ARARANGUA/SC	33681/16	5154/18 **NPP**	FLAVIA SELL BERTASO
ULTIMATE TECNOLOGIA E DESIGN LTD	09180601/0001-06	R: RIO DE JANEIRO, 225-E, APTO 05, CENTRO	CHAPECÓ/SC	36050/18	5569/19 **DF**	PRA-JÁ COM. SERV. CHAVES
UP TRADE MARKETING EIRELI (GUIA ASSINANTE EMPRESARIAL)	25036234/0001-10	AV BRIGADEIRO FARIA DE LIMA, 628; ANDAR 11, SL 113; B. PINHEIROS	SÃO PAULO/SP	35447/18	5405/18 **NPP**	ASSOCIAÇÃO DOS MUNIC. DO OESTE DE SC - AMOSC
VAGNER SILVA DE MELO	21202917/0001-49	AV PAULISTA, 1079; B. BELA VISTA	SÃO PAULO/SP	35129/17	5345/18 **NPP**	DIRSE ANGELINA MERISIO
ZERMIANI COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	00064843/0001-51	R: CESAR CARELLI, 230 SL 1, B. JD. PIONEIROS	FAZENDA RIO GRANDE PR	34174/17	5203/18 **DF**	MILTON CARLOS DE FILTRO

- ***(DF) = DESPACHO FINAL; (NPP) = NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO; (C48) = CARTA 48H; (AI) = AUTO DE INFRAÇÃO;*** **(NI) = NOTIFICAÇÃO INICIAL.**

ENDEREÇADO AO PROCON MUNICIPAL DE CHAPECÓ – SC:
RUA CLEVELANDIA, Nº 727-E, CENTRO – ALA SUL/ARENA CONDÁ, CHAPECÓ/SC,
CEP 89801-561, TEL/FAX(049)33191107/3319-1105.
procon@chapeco.sc.gov.br, www.proconchapeco.com.br, administrativo@proconchapeco.com.br

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Estado de Santa Catarina
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Órgão Público Municipal Criado Pela Lei Complementar 54/98
Integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor

- FICA NOTIFICADA AINDA, QUE PODE APRESENTAR **RECURSO ADMINISTRATIVO/DEFESA ADM, COM REFERÊNCIA AO DESPACHO FINAL(DF), NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO(NPP), CARTA 48H(C48H), AUTO DE INFRAÇÃO(AI), NOTIFICAÇÃO INICIAL(NI)**, NO PRAZO DE **10(DEZ) DIAS** A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Chapecó – SC, 19 de Julho de 2019.

PAULO LUIZ BALANCELLI
Coordenador Executivo
PROCON – CHAPECÓ/SC

IVANA I. CAVAGNOLI GEHM
Setor Administrativo
PROCON – CHAPECÓ/SC

ENDEREÇADO AO PROCON MUNICIPAL DE CHAPECÓ – SC:
RUA CLEVELANDIA, Nº 727-E, CENTRO – ALA SUL/ARENA CONDÁ, CHAPECÓ/SC,
CEP 89801-561, TEL/FAX(049)33191107/3319-1105.
procon@chapeco.sc.gov.br, www.proconchapeco.com.br, administrativo@proconchapeco.com.br

SINDICÂNCIA: PORTARIA N.º 7.515, DE 09 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 2097344

Sindicância: Portaria n.º 7.515, de 09 de julho de 2018.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 7.515, de 09 de julho de 2018, para julgamento final.

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade acolher o Relatório Final da Comissão Sindicante para determinar o ARQUIVAMENTO do presente Processo de Sindicância.

Nada mais.

Chapecó-SC, 13 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

SINDICÂNCIA: PORTARIA N.º 7.544, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 2097341

Sindicância: Portaria n.º 7.544, de 30 de julho de 2018.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 7.544, de 30 de julho de 2018, para julgamento final.

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade não acolher o Relatório Final da Comissão Sindicante e acolher o parecer nº. 0698/2019 da Procuradoria Geral do Município para determinar a abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DICIPLINAR nos moldes do art. 33, III e § 2º do art. 35 e art. 74 da Lei Complementar nº 617/2018.

Nada mais.

Chapecó-SC, 05 de julho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

SINDICÂNCIA: PORTARIA N.º 7.618, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 2097339

Sindicância: Portaria n.º 7.618, de 30 de agosto de 2018.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 7.618, de 30 de agosto de 2018, para julgamento final.

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade acolher o Relatório Final da Comissão Sindicante para determinar o ARQUIVAMENTO do presente Processo de Sindicância.

Nada mais.

Chapecó-SC, 13 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

SINDICÂNCIA: PORTARIA N.º 7.804, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 2097336

Sindicância: Portaria n.º 7.804, de 18 de dezembro de 2018.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 7.804, de 18 de dezembro de 2018, para julgamento final.

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade não acolher o Relatório Final da Comissão Sindicante e acolher o Parecer nº. 0708/2019 da Procuradoria Geral do Município para determinar:
1 - o não pagamento administrativo de valores que não são objetos de contratos e/ou compra direta, porquanto não há prévio empenho.
2 - o ARQUIVAMENTO do presente Processo de Sindicância.

Nada mais.

Chapecó-SC, 17 de julho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

SINDICÂNCIA: PORTARIA Nº 7.516, DE 09 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 2097342

Sindicância: Portaria nº 7.516, de 09 de julho de 2018.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 7.516, de 09 de julho de 2018, para julgamento final.

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade acolher o Relatório Final da Comissão Processante e o Parecer Jurídico nº. 0751/2019 da Procuradoria Geral do Município, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente Processo de Sindicância.

Nada mais.

Chapecó, 15 de julho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 371/19

Publicação Nº 2096726

DECRETO SAF/Nº. 371/19, de 11 de julho de 2019.
DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO POR DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS POR PARTE DO CÍRCULO ITALIANO DE COCAL DO SUL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito do Município de Cocal do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e com base no artigo 6º e inciso I, do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que, em casos omissos e duvidosos o órgão de apoio aos municípios para orientar a correta execução de atos do Executivo Municipal é Tribunal de Contas do Estado.

CONSIDERANDO que, o Tribunal de Contas quando solicitado para esclarecimentos, emite um Prejulgado.

CONSIDERANDO que, em caso do município receber através de doação bens móveis, estabelece o Prejulgado nº 1566 o seguinte:
"Desde que a legislação municipal não vede, é admissível ao Município o recebimento de bens através de doação, todavia, deve o mesmo proceder à análise da conveniência, considerando-se a relação custo/benefício do bem doado. Caso não haja disciplina na lei orgânica ou em legislação municipal, nada impede que a aceitação da doação, ainda que com encargo, seja efetivada através de ato do Chefe do Poder Executivo".

CONSIDERANDO que, o Município de Cocal do Sul recebeu a título de doação do Círculo Italiano de Cocal do Sul diversos bens móveis.

CONSIDERANDO que, a LOM – Lei Orgânica do Município de Cocal do Sul não prevê qualquer tipo de vedação para recebimento de bens móveis em doação.

CONSIDERANDO que, o parágrafo único, do artigo 5º, da Lei nº. 1304/2016, prevê a possibilidade do recebimento de doações.

CONSIDERANDO que, os bens doados pelo Circulo Italiano de Cocal do Sul, estão descritos na relação em anexo.

DECRETA:

Art. 1º Fica recebido em doação, pura e simples, sem encargos, os Bens Móveis doados pelo Circulo Italiano de Cocal do Sul e descritos na relação em anexo.

Art. 2º Os bens doados destinam-se à utilização pelo Município de Cocal do Sul, integrando o patrimônio público municipal e, o acervo do Museu Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Município de Cocal do Sul, inclusive as diretamente relacionadas com a transferência e manutenção dos bens.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzindski, 11 de julho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

ANEXO

PEÇAS	QUANTIDADE
Apagador de madeira	1
Aparelho de som bege mini	1
Aparelho de som grande	2
Aparelho de som preto pequeno	1
Aparelho de telefone	4
Aparelho de telefone	4
Aparelho de telefone da madeira	1

Aparelho de som pequeno	3
Argola da madeira	2
Bacia alumínio	1
Balaio com alça	1
Balaio com alça para costas	1
Balaio pequeno	1
Balança	6
Balcão com porta de vidro	1
Balcão	1
Banquinho de madeira	1
Barril	1
Batedeira	1
Baú	1
Bebedor de barro	2
Berço	1
Boina	1
Cadeira de dentista vermelha	1
Cadeira de madeira com braço	1
Cadeira de madeira	2
Caixa com materiais de laboratório(pipeta)	1
Caixa com miudeza de ferro	1
Caixa com pasta arquivo	2
Caixa de documentação do museu	1
Caixa de madeira grande	1
Caixa de madeira média	1
Caixa de madeira para ferramenta com ferramenta	1
Caixa de madeira pequena	1
Caixa para fazer torresmo	1
Calculadora	5
Calculadora da firma Búrigo	1
Cama	1
Cama de casal	1
Caneca de esmalte	1
Casinha de madeira	2
Casinha de madeira	1
Castiçal pequeno	2
Cavalinho	1
Chaleira	1
Chapéu de palha	1
Chapéu preto	1
Chapéu preto pequeno	1
Chave	1
Cifre de boi	1
Cinta de ferro para tina	4
Círculos de vidro	2
Coador	1
Confessionário	1
Crucifixo de ferro	1
Cruck(recipiente de tinta de escrever)	1
Cruz em ferro com suporte de madeira	4
Enfeite com 2 negras	1
Espumadeira	2
Estabilizador	1
Faca	2
Ferro comprido	1
Ferro de passar roupas	2
Ferro verde com roda	1
Filtro de água	1
Fita métrica	1
Foice	2
Forma redonda para fazer chapéu	1
Foto Zeferino Búrigo	1
Frasco de tinta de caneta	1
Funil de ferro	2

Garfo	8
Garrafa de gasosa	1
Garrafão de vinho	1
Garrafa de vinho	1
Grampeador	1
Igreja de madeira grande	1
Jarra de alumínio	1
Jarra de barro	2
Jarra de barro	1
Jarra marrom	1
Lamparina (1 está faltando o vidro)	3
Lampião enferrujado	1
Lampião marrom	1
Lampião quebrado	1
Lampião verde	1
Lanterna	1
Lata de alumínio comprida grande	1
Lata de alumínio comprida pequena	1
Latão de ferro	1
Liquidificador	2
Livro com documentos de emancipação do município	1
Livros	70
Máquina de cortar grama	1
Máquina de costura	2
Máquina de costura (fair ield)	1
Máquina de datilografar	4
Máquina de lavrar	1
Máquina de moer	1
Máquina de passar veneno	1
Maquina para fazer hóstia	2
Maquina registradora grande	2
Maquina registradora pequena	2
Maquina tipo frigobar	1
Martelo	1
Maçarico	1
Mesa	3
Mesa com gaveta	1
Mesa desenhista	1
Metro de madeira	1
Mimeógrafo	1
Moedor de carne de ferro	2
Moedor de pimenta	1
Monitor	1
Motor	1
Objeto de boi	1
Objeto de ferro grande	2
Objeto de madeira	2
Objeto de madeira com rodinha	1
Objeto de madeira com suporte	1
Objeto de madeira não identificado	1
Objeto de madeira pequeno	1
Objeto de madeira redondo	1
Objeto de metal de igreja	2
Objeto para colocar preço	2
Objeto que marca a data	1
Óculos	1
Osso	1
Pá de ferro	1
Panela	3
Panela grande de barro	1
Pano branco	2
Pano listrado	1
Pano rosado	1
Pedaço de madeira	1

Peneira	1
Perfurador de papel	2
Pesinho pequeno	1
Peso de ferro	10
Pipeta de vidro	2
Placa de automóvel amarela	1
Plaina	1
Porta cachaça de madeira	1
Porta caneta de mármore com caneta	1
Porta carimbo de ferro	2
Porta hóstia	1
Porta incenso	1
Porta lâmpada	2
Porta peso	1
Porta roupa de madeira	1
Porta sapato de madeira	1
Porta tempero grande	1
Porta tinta de vidro	1
Pote de ferro	1
Prancha de madeira	1
Prato de sobremesa (lascado)	1
Prato fundo	1
Prato raso	1
Quadrinho com porta água benta	1
Quadro com pé	1
Quadro de madeira pequeno pintado	3
Quadro de parede grande	1
Quadro de parede pequeno	3
Quadro escrito recordação	1
Quadro grande de parede (Eliane)	1
Quadro grande santo	1
Quadro em madeira	1
Rebolo grande	2
Recipiente de barro	1
Recipiente para amassar erva de barro	1
Relógio	2
Relógio de madeira grande	3
Roda de ferro	1
Roda de madeira	2
Rolo de amassar pão	2
Rosário	1
Roupeiro	2
Serrinha	1
Serrote grande	2
Serrote pequeno	1
Sino	1
Sopeira de barro	1
Suporte de ferro	1
Suporte de vaso de ferro	1
Suporte de vaso de madeira	1
Suporte para papel de presente	1
Televisão	3
Tesoura	1
Trena	1
Vaso	1
Ventilador	1
Ventilador médio	1
Vidro com semente	1

DECRETO SAF/N. 372/19

Publicação Nº 2096728

DECRETO SAF/Nº. 372/19, de 11 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições resolve

NOMEAR

BRUNA MENDES NICHELE GERÔNIMO, portadora do CPF nº. 074.804.509-07, Diretor de Departamento, 40 horas semanais, para atuar na Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 10 de julho de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 11 de julho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 373/19

Publicação Nº 2096730

DECRETO SAF/Nº. 373/19, de 16 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

PATRÍCIA RANCHEL BARG POSSA, portadora do CPF nº. 037.207.889-38, Agente Comunitário de Saúde, nomeada pelo Decreto SAF/N. 248/16, de 04 de abril de 2016, a partir de 16 de julho de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de julho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 374/19

Publicação Nº 2096732

DECRETO SAF/Nº. 374/19, de 16 de julho de 2019.

REVERTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, O IMÓVEL QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº. 1.441, de 29 de novembro de 2018, em seu art. 10., resolve,

REVOGAR:

Art. 1º A concessão do Lote 10 da quadra "D", matrícula n. 23.621, com a área de 3.000,00m²(três mil metros quadrados), localizada na área industrial II – Zeferino Zanatta, concedida através da Lei n. 1.162, de 28 de agosto de 2013, à empresa COMQUÍMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 06.305.631/0001-03, REVERTENDO o imóvel ao Patrimônio Público Municipal, sem qualquer ônus para o Município.

Parágrafo único. A revogação é motivada pelo não cumprimento das exigências contidas na Lei nº. 1.441, de 29 de novembro de 2018.

Art. 2º As benfeitorias realizadas e não removíveis seguirão a sorte do principal, conforme disposto no art. 10. da Lei nº. 1.441, de 29 de novembro de 2018.

Parágrafo único. Houveram reiteradas notificações com intuito de regularizar a situação, bem como novos prazos concedidos, contudo sem seu efetivo cumprimento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de julho de 2019.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 375/19

Publicação Nº 2096748

DECRETO SAF/Nº. 375/19, de 16 de julho de 2019.

REVERTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, O IMÓVEL QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº. 1.441, de 29 de novembro de 2018, em seu art. 10., resolve,

REVOGAR:

Art. 1º A concessão do Lote 12 da quadra "D", matrícula n. 23.623, com a área de 3.000,00m²(três mil metros quadrados), localizada na área industrial II – Zeferino Zanatta, concedida através da Lei n. 1.335, de 08 de março de 2017, à empresa DECK MOVEIS PLANEJADOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.491.631/0001-93, REVERTENDO o imóvel ao Patrimônio Público Municipal, sem qualquer ônus para o Município.

Parágrafo único. A revogação é motivada pelo não cumprimento das exigências contidas na Lei nº. 1.441, de 29 de novembro de 2018.

Art. 2º As benfeitorias realizadas e não removíveis seguirão a sorte do principal, conforme disposto no art. 10., da Lei nº. 1.441, de 29 de novembro de 2018.

Parágrafo único. Houveram reiteradas notificações com intuito de regularizar a situação, bem como novos prazos concedidos, contudo sem seu efetivo cumprimento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de julho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 376/19

Publicação Nº 2096766

DECRETO SAF/Nº. 376/19, de 16 de julho de 2019.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 6°, da Lei nº. 1.425, de 16 de agosto de 2018, oriunda da Lei n. 972, de 03 de dezembro de 2009, resolve

DECRETAR:

Art. 1° O Conselho Municipal da Cidade de Cocal do Sul, tem a seguinte composição:

- NOVE CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

a) Um representante do Sistema Municipal de Trânsito:
Titular: Luciano Brolesi
Suplente: Evandro Cipriani

b) Um representante da Secretaria Municipal de Obras Viárias e Edificações, Saneamento Básico, Reforma Urbana, Transportes e Serviços Públicos:
Titular: Valdecir Sangaletti
Suplente: Luiz Fernando Mufatto

c) Um representante da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Cocal do Sul - FUNDAC:
Titular: Sandra Maria de Souza

Suplente: Nilton Gonçalves

d) Um representante da Procuradoria Geral do Município:
Titular: Leonardo de Fáveri Souza
Suplente: Douglas Gava

e) Um representante da Secretaria de Administração, Fazenda e Finanças Públicas:
Titular: Amanda Caroline Cologni
Suplente: Clédio Fachin

f) Um representante do Poder Legislativo:
Titular: Roseny Cittadin Barbosa
Suplente: Luiz Henrique de Bittencourt

g) Um representante do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SAMAE:
Titular: Nilsionei Mafioletti
Suplente: Natanael Candiotto

h) Um representante do Conselho Municipal de Segurança Pública:
Titular: Allan Pretto da Silva
Suplente: Alexandre Pirotti da Fontoura

i) Um representante do Departamento de Planejamento Urbano:
Titular: Everton Frasson Fragnani
Suplente: Homero de Bonna Filho

II – NOVE CONSELHEIROS NÃO-GOVERNAMENTAIS:

a) Um representante da Classe de Arquitetos e Engenheiros de Cocal do Sul:
Titular: James Périco Neto
Suplente: Isabela de Fáveri

b) Um representante das Indústrias de Construção Civil do Município:
Titular: Xandrus Galli
Suplente: Genuir Locatelli

c) Um representante das Imobiliárias do Município:
Titular: Jhonys Ponciano
Suplente: Vinícius Cauduro

d) Um representante das Indústrias instaladas no Município:
Titular: Humberto Luiz Cittadin
Suplente: Alekssandro Zanette

e) Um representante da COOPERCOCAL – Cooperativa Energética Cocal:
Titular: Elisete Fritzen
Suplente: Jeferson Périco

f) Um representante das Associações de Moradores do Município:
Titular: Aldo Morona
Suplente: Edson Viana.

g) Um representante do Sistema de Desenvolvimento Econômico:
Titular: Ramon Casagrande Oening
Suplente: Rafael De Pieri Sandrini.

h) Um representante de Instituição de Ensino Técnico do Município:
Titular: Mário Henrique Soratto Gaidzinksi
Suplente: Celito Heinzen Cardoso

i) Um representante do Lions Clube Cocal do Sul:
Titular: Sedenir Martinhago
Suplente: Lindomar Maccari.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revoga-se o Decreto SAF/N. 320/19, de 24 de maio de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de julho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 378/19

Publicação Nº 2096772

DECRETO SAF/Nº. 378/19, de 16 de julho de 2019.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 3º da Lei n. 1.232 e da Lei 1.245, de 26 de fevereiro de 2015, resolve

DECRETAR:

Art. 1° O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Cocal do Sul-CMDI, tem a seguinte composição:

a) Área Governamental:

I – Lourdete Cechinel Maccari – titular e
Zuleide Maximiano Tavares – suplente – representantes da Secretaria de Assistência Social e da Família;

II – Zenaide Ghizzo – titular e
Vanessa Garcia Mazzuco – suplente – representantes da Secretaria de Saúde Pública;

III – Rosana Possamai Guollo – titular e
Tatiane Périco Sazan – suplente – representantes da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura;

IV – Douglas Gava – titular e
Leonardo de Fáveri Souza – representantes da Procuradoria do Município;

V – Evandro Cipriani - titular e
Antônio Carlos Feltrin – suplente – representantes da Secretaria de Administração, Planejamento, Fazenda e Finanças Públicas.

b) Área Não Governamental:

I – Márcia Ester Galatto de Fáveri – titular e
Rosa Albertina De Lorenzi Carrer - suplente – representantes do Lions Clube de Cocal do Sul;

II – Lúcia Helena Lima Périco – titular e
Áurea Pereira Búrigo – suplente – representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Cocal do Sul – CDL;

III – Aldo Cândido Morona – titular e
Rosiclei Prior Viola – suplente – representantes da Associação de Moradores de Cocal do Sul;

IV – Célia Rezin Lopes – titular e
Maria Salete Teixeira Búrigo – suplente – representantes da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Cocal do Sul;

V – Vidal Souza – titular e
Claudina Cesca Sartor – suplente – representantes de Organização de Grupo ou Movimento do Idoso.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se o Decreto SAF/N. 427/18, de 24 de agosto de 2018.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de julho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 379/19

Publicação Nº 2096774

DECRETO SAF/Nº. 379/19, de 16 de julho de 2019.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE COCAL DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 4º, da Lei 1.340, de 22 de março de 2017, resolve

DESIGNAR:

Art. 1° O Conselho Municipal de Trânsito de Cocal do Sul, tem a seguinte composição:

I – VALDECIR SANGALETTI – Titular e LEIDIANE MANGILLI MARCELLO CECCONI – Suplente, representantes da Secretaria de Obras Viárias e Edificações, Saneamento Básico, Reforma Urbana, Transportes e Serviços Públicos;

II – LUCIANO BROLESI – Titular e JUAREZ FOGAÇA – Suplente, representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Turismo e Comunicações;

III – ALEXANDRE PIROTTI DA FONTOURA – Titular e ALLAN PRETTO – Suplente, representantes da Polícia Militar;

IV – CARLOS EDUARDO ROSA SILVEIRA – Titular e PAULO LEOMONTAS – Suplente, representantes da Polícia Civil;

V – DALNEI RIBEIRO – Titular ADÃO SALVATO GERONÇO– Suplente representantes da Polícia Rodoviária Estadual;

VI – ELIANE STEINBACH GIL – Titular e AMANDA DE OLIVEIRA – Suplente, representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL;

VII – LUIZ HENRIQUE DE BITTENCOURT – Titular e AGENOR BENATI PEDROSO – Suplente, representantes da Câmara de Vereadores.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revoga-se o Decreto SAF/Nº. 308/19, de 08 de maio de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de julho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLÉDIO FACHIN
Secretário de Adm. Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 380/19

Publicação Nº 2096778

DECRETO SAF/Nº. 380/19, de 16 de julho de 2019.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA APA DE COCAL DO SUL – CONGEAPA/COCAL DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 2º da Lei n. 1.407, de 30 de maio de 2018 e Lei n. 1.430, de 13 de setembro de 2018, resolve

DECRETAR:

Art. 1° O Conselho Gestor da APA de Cocal do Sul – CONGEAPA/COCAL DO SUL, tem a seguinte composição:

a) 07(sete) Representantes da Área Governamental:

I – Representantes da Secretaria de Administração, Planejamento, Fazenda e Finanças Públicas:
João Geraldo Echeli – titular e
Vitor da Costa Alves – suplente;

II – Representantes da Procuradoria Geral do Município:
Douglas Gava – titular e
Leonardo de Fáveri Souza – suplente;

III – Representantes da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura:
Cíntia Búrigo Gava – titular e
Ana Paula Teixeira Cechinel – suplente;

IV – Representantes da Secretaria de Saúde Pública:

Deise Citadin – titular e
Vilnei Martinhago – suplente;

V – Representantes da Secretaria de Obras Viárias e Edificações, Saneamento Básico, Reforma Urbana, Transportes e Serviços Públicos:
Valdecir Sangaletti – titular e
Leidiane Mangilli Marcello Cecconi – suplente;

VI – Representantes da FUNDAC – Fundação Municipal do Meio Ambiente:
Sandra Maria de Souza – titular e
Mariá Silva Réus – suplente e

VII – Representantes do Poder Legislativo:
Giovana Galato Santa Rosa – titular e
Richardson Vieira – suplente.

b) 05(cinco) Representantes da Área Não Governamental:

I – Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL:
Amanda de Oliveira – titular e
Guilherme de Oliveira dos Santos – suplente;

II – Representantes da Associação de Moradores de Cocal do Sul:
Aldo Candido Morona – titular e
Edson Viana – suplente;

III – Representantes do Conselho das Cidades de Cocal do Sul:
Jhonys Ponciano – titular e
James Périco Neto – suplente;

IV – Representantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Cocal do Sul:
Luciano Brolesi – titular e
Nilton Gonçalves – suplente e

V – Representantes do Lions Club de Cocal do Sul:
Sedenir Martinhago – titular e
Lindomar Maccari – suplente.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revoga-se o Decreto SAF/N. 307/19, de 08 de maio de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de julho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 381/19

Publicação Nº 2096779

DECRETO SAF/Nº. 381/19, de 16 de julho de 2019.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CÂMARA DO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 866, de 18 de dezembro de 2007, Lei nº 963, de 26 de outubro de 2009 e Lei n° 1.309 de 15 de junho de 2016, resolve:

NOMEAR:
Art. 1º. Os membros do Conselho Municipal de Educação - Câmara do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, que fica assim constituído:

- Jéssica Ramos e Evandro Cipriani – titulares e
- Cíntia Búrigo Gava e Lindomar Maccari – suplentes, representantes do Poder Executivo Municipal;

- Kenia Custódio - titular e

- Juliana Machado – suplente, representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal;

- Ediana Hoffman Maximiano - titular e
- Rosana Possamai Guollo – suplente, representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;

- Bruna Jovino Campos - titular e
- José Adelino Feltrin – suplente, representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais;

- Tamara Joaquin da Rosa e Andreia Mateus Silveira - titulares e
- Eduarda Búrigo Zacarão e Rosangela Schug Feldhaus – suplentes, representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal;

- Lais Pagnan Silveira e Edson Bonadeu Goudinho - titulares
- Isabel Vital Rodrigues Magdalena e João Vitor de Souza Alves – suplentes, representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública;

- Maria Alitéia dos Santos Zabot – titular e
- Janaína Zacaron – suplente, representantes da Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação;

- Dalila Manoel Martins Cardoso – titular e
- Leonardo Silvestri – suplente, representantes do Conselho Tutelar.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto SAF/Nº. 447/18, de 11 de setembro de 2018.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de julho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 382/19

Publicação Nº 2096780

DECRETO SAF/Nº. 382/19, de 16 de julho de 2019.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE COCAL DO SUL (CMHIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº. 867, de 18 de dezembro de 2007, com alterações contidas na Lei nº. 884, de 03 de abril de 2008, resolve.

DECRETAR:

Art. 1º O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Cocal do Sul, tem a seguinte composição:

I – CONSELHEIROS DA ÁREA GOVERNAMENTAL:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Obras:
Titular: Leidiane Mangilli Marcello Cecconi;
Suplente: Pedro Biella.

b) Representantes da Fundação Municipal do Meio Ambiente:
Titular: Sandra Maria de Souza;
Suplente: Nilton Gonçalves.

c) Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social e da Família:
Titular: Patrícia de Lucca Baschirotto;
Suplente: Paula A. Thomaz Zavarise

d) Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:
Titular: Soraya Monteiro de Aguiar;
Suplente: Antônio Carlos Feltrin.

e) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Turismo e Comunicações:
Titular: Clédio Fachin;
Suplente: Laércio de Costa.

f) Representantes da Procuradoria Geral do Município:

Titular: Douglas Gava;
Suplente: Leonardo de Fáveri Souza.

g) Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Roseny Cittadin Barbosa;
Suplente: Agenor Benati Pedroso

II – CONSELHEIROS DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:

a) Representantes da Classe de Engenheiros Civis de Cocal do Sul:
Titular: James Périco Neto;
Suplente: André Burato Brunato.

b) Representantes das organizações não governamentais voltadas para a promoção do desenvolvimento econômico-social:
Titular: Jordana de Souza Bortolotto de Fáveri;
Suplente: Marisa de Souza

c) Representantes das Associações de Moradores do município de Cocal do Sul:
Titular: Aldo Candido Morona;
Suplente: Samir Roberto Issa.

d) Representantes das Associações de Aposentados do município de Cocal do Sul:
Titular: Fernando Gama;
Suplente: Vicente de Paulo Acácio.

e) Representantes dos Clubes de Mães do município de Cocal do Sul:
Titular: Lourdete Cechinel Maccari;
Suplente: Maria de Lourdes M. Cristiani.

f) Representantes da COOPERCOCAL:
Titular: André Mafioleti;
Suplente: Elisete Fritzen.

g) Representantes das autoridades religiosas do Município:
Titular: Moacir Lorenzon;
Suplente: Vitalina M. Lorenzon.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revoga-se o Decreto SAF/Nº. 318/19, de 23 de maio de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de julho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm, Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 383/19

Publicação Nº 2096783

DECRETO SAF/Nº. 383/19, de 16 de julho de 2019.

CONSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2°., § 2° da Lei n°. 1.161, de 21 de agosto de 2013,

DECRETA:
Art. 1° Fica Constituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, conforme abaixo discriminados:

I – NILTON GONÇALVES – titular e
JOÃO GERALDO ECHELI – suplente, representantes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

II – VALDECIR SANGALETTI – titular e
LEIDIANE MANGILLI MARCELLO CECCONI – suplente, representantes da Secretaria Municipal de Obras Viárias, Edificações, Saneamento Básico, Reforma Urbana, Transportes e Serviços Públicos;

III – PABLO DE SOUZA ALVES – titular e
VILNEI MARTINHAGO – suplente, representantes da Secretaria de Saúde Pública;

IV – PATRÍCIA DE LUCCA BASCHIROTTO – titular e
JANE DO CARMO JOSÉ KAFCKA – suplente, representantes da Secretaria Municipal de Ação Social e da Família;

V – LUIZ FERNANDO MUFATTO – titular e
RENIVALDO MUFATTO – suplente, representantes da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

VI – CINTIA BÚRIGO GAVA – titular e
BRUNA MANARIN – suplentes, representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

VII – CLEDIO FACHIN – titular e
ALDO MORONA – suplente, representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Turismo e Comunicações;

VIII – SANDRA MARIA DE SOUZA – titular e
JOSIAS SORATO – suplente, representantes da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Cocal do Sul – FUNDAC;

IX – VITOR DA COSTA ALVES – titular e
DOUGLAS GAVA – suplente, representantes da Secretaria de Administração, Planejamento, Fazenda e Finanças Públicas;

X – ROSENEI DA SILVEIRA – titular e
GEISA CARLA PEREIRA – suplente, representantes da Coordenadoria Regional de Defesa Civil e da SDR – Secretaria de Desenvolvimento Regional;

XI – RAFAEL TOMASI BITTENCOURT – titular e
NATÁLYA MORONA MACHADO FERREIRA - suplente, representantes do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;
ALEXANDRE PIROTTI DA FONTOURA – titular e
ALLAN PRETTO DA SILVA – suplente, representantes da Polícia Militar de Santa Catarina e
CARLOS EDUARDO ROSA SILVEIRA – titular e
PAULO LEIMONTAS – suplente, representantes Polícia Civil;

XII – NATANAEL CANDIOTTO – titular e
NILSIONEI MAFIOLETTI – suplente, representantes do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE;

XIII – AGENOR BENATI PEDROSO – titular e
LUIZ HENRIQUE DE BITTENCOURT – suplente, representantes do Poder Legislativo;

XIV – AMANDA DE OLIVIERA – titular e
ELIANE STENBACH GIL – suplente, representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Cocal do Sul – CDL;

XV– LUCIVALDO DA SILVA CASTAGNETTI – titular e
SÉRGIO PEREIRA RUZZA – suplente, representantes do Lions Clube de Cocal do Sul;

XVI – KENIO MAFIOLETTI – titular e
ALEKSSANDRO ZANETTE – suplente, representantes da Associação Comercial e Industrial de Cocal do sul – ACICS;

XVII – DOMINGOS DOS SANTOS – titular e
FABIO JUNIOR – suplente, representantes do Grupo de Escoteiros.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revoga-se o Decreto SAF/Nº. 453/18, de 24 de setembro de 2018.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de julho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Administração, Planejamento,
Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 384/19

Publicação Nº 2096785

DECRETO SAF/Nº. 384/19, de 17 de julho de 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº. 06/2003, Lei Complementar nº. 35/2011, Lei nº. 1.221/2014, e suas alterações posteriores, e

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme Edital nº 01/2017, de 09 de outubro de 2017, homologado através do Decreto SAF/Nº 15/18, de 22 de janeiro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, realizado de acordo com o Edital n° 01/2017, de 09 de outubro de 2017, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) comprovação de idoneidade moral mediante apresentação do atestado de antecedentes emitidos por órgão competente;
g) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
h) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
i) declaração negativa de acumulação de cargo público;
j) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
k) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso publico o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 17 de julho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

ANEXO ÚNICO

VIGIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
5º	223	Luiz Fellipe da Silva Garcia

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 17 de julho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 385/19

Publicação Nº 2096787

DECRETO SAF/Nº. 385/19, de 17 de julho de 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/17, PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 06/2003; Lei Complementar nº 35/2011 e Lei 1.221/2014 e suas alterações e
CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo para preenchimento de funções temporárias para Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, conforme Edital nº 002/17, homologado através do Decreto SAF/Nº 582/17, de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, realizado de acordo com o Edital n° 002/2017, de 17 de outubro de 2017, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
g) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
h) declaração negativa de acumulação de cargo público;
i) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
j) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 17 de julho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

ANEXO ÚNICO

MÉDICO DERMATOLOGISTA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º	150747	THIELLE MARIA VASKE

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 17 de julho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 386/19

Publicação Nº 2096788

DECRETO SAF/Nº. 386/19, de 17 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

SINTIA GOMES MONTE, portadora do CPF nº. 067.344.523-28, Agente Comunitária de Saúde, nomeada pelo Decreto SAF/N. 11/19, de 11 de janeiro de 2019, a partir de 16 de julho de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 17 de julho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/Nº 377/19

Publicação Nº 2096769

DECRETO SAF/Nº. 377/19, de 16 de julho de 2019.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE COCAL DO SUL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso das atribuições e de acordo com o art. 4°. da Lei nº. 1.017, de 12 de novembro de 2010 resolve,

NOMEAR:
Art. 1° Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Cocal do Sul, conforme abaixo discriminado:

I – Valdecir Sangaletti – titular e
Luiz Fernando Mufato– suplente, representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

II -Cleyton José Pereira – titular e
Michele Goulart Rodrigues de Almeida – suplente, representantes da EPAGRI Cocal do Sul;

III – Adriano Possamai Della – titular e
Agenor Benati Pedroso – suplente, representantes da Câmara de Vereadores do Município de Cocal do Sul;

IV – Kauane Cristina Francisco – titular e
Andressa Queiroz Lemunie – suplente, representantes da CIDASC de Cocal do Sul;

V – Mário Lúcio de Mello – titular e
Hiago Bittencourt da Rosa - suplente, representantes da Vigilância Sanitária de Cocal do Sul;

VI – Jorge Dagostim, José Carlos Mufatto, Jair José Sartor, Laide Rosso, Domingos Possamai Della, Hélio Candiotto, Egídio Sartor, Ari Assunção, Aderbal Búrigo, Douglas Ramos, Ivanor Zanelatto, Leonísio Sartor, Itamar Pereira, Benvindo Pignatel, Lordi Ângelo Meneghel, Silvio Machado – representantes dos agricultores do município.

VII – Sandra Maria de Souza – titular e
Nilton Gonçalves – suplente, representantes da FUNDAC de Cocal do Sul.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revoga-se o Decreto SAF/N. 305/19, de 08 de maio de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de julho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

EXTRATO TERMO ADITIVO 05/FMS/2019

Publicação Nº 2096815

ADITIVO Nº: 05/2019.
CONTRATO Nº: 20/2017.
TIPO DE ADITIVO: SEGUNDO T.A. – PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: VIDAATIVA NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA LTDA - ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07/FMS/2017
PREGÃO PRESENCIAL: 07/FMS/2017

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de hidroterapia, para atender os pacientes da Secretaria de Saúde de Cocal do Sul.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO e ACRÉSCIMO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 27/06/2017.
Assinatura: 15/07/2019
Vigência: Início: 16/07/2019 Término: 15/07/2020
Valor: R$: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

EXTRATO TERMO ADITIVO 19/PMCS/2019

Publicação Nº 2096825

ADITIVO Nº: 19/2019.
CONTRATO Nº: 39/2015.
TIPO DE ADITIVO: SÉTIMO T.A. – PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39/PMCS/2015.
PREGÃO PRESENCIAL N°: 19/PMCS/2015

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para implantação de sistema de telefonia digital (PABX) baseado em servidor IP, contendo software para gerenciamento da plataforma IP e equipamentos em comodato para o funcionamento de 28 ramais, 45 linhas analógicas, 73 ligações simultâneas SIP fixo e móvel Brasil geral com 33.000 minutos mês para atender a Administração Municipal.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 17/07/2015.
Assinatura: 16/07/2019
Vigência: Início: 17/07/2019 Término: 16/07/2020
Valor: R$: 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

LEI 1.486

Publicação Nº 2097245

LEI Nº. 1.486, de 10 de julho de 2019.

DENOMINA JOÃO TEIXEIRA NUNES, A ÁREA INDUSTRIAL III DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN. Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Passa a denominar-se JOÃO TEIXEIRA NUNES, a área industrial III, localizada na Linha Estrada Cocal – Estação Cocal, neste município, com a área de terra de 99.601,18M²(noventa e nove mil seiscentos e um metro e dezoito centímetros quadrados), adquirida pelo município, conforme Lei nº. 1.316, de 24 de agosto de 2016, devidamente matriculada às folhas 001 a 003, Livro nº. 2, sob a matrícula nº. 33.854, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de julho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

LEI 1.487

Publicação Nº 2097247

LEI Nº. 1.487, de 17 de julho de 2019.

DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NO LOTEAMENTO LÚCIA GIASSI, BAIRRO LINHA TIGRE, NESTE MUNICÍPIO.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Passam a denominar-se:

RUA JOÃO-DE-BARRO a Rua Projetada 01, que tem início no final do Loteamento Lúcia Giassi – Etapa I e percorre no sentido oeste-leste até encontrar terras do Sr. Mario Antonio Candiotto;

RUA ANDORINHA a Rua Projetada 02, que tem início na Rua Projetada 01 do referido Loteamento e percorre no sentido sul-norte até encontrar terras da Sra. Maria Assunta Cechinel e outros;

RUA BEIJA-FLOR a Rua Projetada 02A, que tem início na Rua Projetada 02 do referido Loteamento e percorre no sentido Leste-Oeste até o seu final;

RUA BEM-TE-VI a Rua Projetada 03 e Rua Projetada 18, que tem início em terras de Eliane S/A Revestimentos Cerâmicos, sentido norte-sul e depois sentido oeste-leste até encontrar a Rua Projetada 13 do referido Loteamento;

RUA CURIÓ a Rua Projetada 04 e Rua Projetada 16, que tem início em terras de Eliane S/A Revestimentos Cerâmicos, sentido norte-sul até encontrar a Rua Projetada 18 do referido Loteamento;

RUA TRINCA-FERRO a Rua Projetada 05 e Rua Projetada 13, que tem início em terras de Eliane S/A Revestimentos Cerâmicos, sentido norte-sul até encontrar terras de Belony Costa;
RUA FALCÃO a Rua Projetada 06 e Rua Projetada 09, que tem início em terras de Eliane S/A Revestimentos Cerâmicos, sentido norte-sul até o seu final;

RUA PICA-PAU a Rua Projetada 07, que tem início na Rua Projetada 01 do referido Loteamento e percorre no sentido norte-sul e depois no sentido leste-oeste até o seu final;

RUA FAISÃO a Rua Projetada 08, que tem início na Rua Projetada 07 do referido Loteamento, sentido leste-oeste até o seu final, situada entre as quadras 08 e 09;

RUA COLEIRINHO a Rua Projetada 10, que tem início na Rua Projetada 09 do referido Loteamento, sentido leste-oeste até o seu final, situada entre as quadras 13 e 14;

RUA SABIÁ a Rua Projetada 11, que tem início na Rua Projetada 13 do referido Loteamento, sentido oeste-leste até o seu final, situada entre as quadras 15 e 16;

RUA GRALHA AZUL a Rua Projetada 12, que tem início na Rua Projetada 13 do referido Loteamento, sentido oeste-leste até o seu final, situada entre as quadras 16 e 17;

RUA ARARA AZUL a Rua Projetada 14, que tem início na Rua Projetada 01 do referido Loteamento, sentido norte-sul até encontrar a Rua Projetada 18 do referido Loteamento, situada entre as quadras 19 e 20;

RUA ROUXINOL a Rua Projetada 15, que tem início na Rua Projetada 01 do referido Loteamento, sentido norte-sul até encontrar a Rua Projetada 18 do referido Loteamento, situada entre as quadras 20 e 21;

RUA CANARINHO a Rua Projetada 17, que tem início na Rua Projetada 01 do referido Loteamento, sentido norte-sul até encontrar a Rua Projetada 18 do referido Loteamento, situada entre as quadras 23 e 24.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 17 de julho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 – FMEC

Publicação Nº 2096972

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 – FMEC
Contratação de Serviços

Objeto: aquisição e instalação de central de incêndio para o Centro de Eventos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 02/08/2019.
Abertura: dia 02/08/2019 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 18 de julho de 2019.

GIL ARTIFON
Ordenador de Despesa

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019 – PMC

Publicação Nº 2096985

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019 – PMC
Contratação de Serviços

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico e vigilância desarmada, em atendimento as Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 09/08/2019.
Abertura: dia 09/08/2019 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 19 de julho de 2019.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019 – PMC

Publicação Nº 2096970

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019 – PMC
Contratação de Serviços

Objeto: contratação de empresa de instalações elétricas para fornecimento e instalação de dispositivos de prevenção e combate a incêndio nas estruturas montadas para a realização da Expo Concórdia 2019, a ocorrer de 06 a 15 de setembro de 2019, autorizadas pela Lei n° 5.193/2019, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 02/08/2019.
Abertura: dia 02/08/2019 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 19 de julho de 2019.

WAGNER ISIDORO SIMIONI Secretário Municipal de Turismo Presidente da CCO da Expo	EDILA GRACIELI SOUZA Assessora de Comunicação Coordenadora-Geral CCO da Expo

EDITAL DE NOMEAÇÃO 042/2019

Publicação Nº 2096806

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOMEAÇÃO 042/2019

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, NOMEIA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o candidato aprovado no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionado:

Nº CPF	Nome	Cargo
006.045.419-96	FRANCIELE MARTINAZZO DE MOURA	AUXILIAR DE CRECHE

O candidato acima relacionado deverá, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará na perda definitiva da vaga, em razão de já ter sido nomeada anteriormente, e este Edital se tratar da nomeação referente ao reposicionamento para o final de lista.

Concórdia, 19 de julho de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 22/2019

Publicação Nº 2097084

ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro – CEP 89700-176 - Concórdia – SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 22/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, em conformidade com o que dispõe o §2º, do Art. 154 c/c Art. 1292, III, ambos da Lei municipal nº 1766 de 1981 (Código Tributário Municipal – CTM), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA aos contribuintes abaixo citados, a comparecer na Seção de Tributação deste município para efetuar o pagamento do valor abaixo ou impetrar recurso administrativo para impugnar o lançamento dos tributos, no prazo de 20 dias contados da publicação deste Edital, conforme prevê o Art. 155 da Lei Municipal nº 1766/81.

1. LIVRARIA EVANGÉLICA ROSA DE SARON LTDA - CNPJ 07.677.940/0001-69 – Galeria Don Pita, Rua do Comércio, Concórdia / SC – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato gerador: Notificação fiscal nº 012/2019 de 16/07/2019: Multa por falta de alvará de funcionamento (TLLF) no local de funcionamento da empresa, conforme notificação preliminar nº 040 de 2019 no valor de R$ 730,56 (200 UFIRs municipais),
2. BEST FORM ACADEMIA LTDA – CNPJ 30.274.561/0001-40 – Rua 29 de Julho, 150, Centro, Concórdia / SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 691/2019 de 11/03/2019: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2018 – parcelas 0 - Valor: R$ 590,09.

DOUGLAS SOARES
Fiscal de Tributos

ENORI ANTÔNIO BOLSI
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO 10° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 324/2018 - PMC

Publicação Nº 2096989

Contrato Nº : 324/2018
Aditivo Nº : 10AP CTR 324/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SALETE KAPP & CIA LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 89/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higienização, organização, sanitaristas visando ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 11/07/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 11/07/2019
Valor R$: 27.759,43 (Vinte e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

Dotação : 26 - 04.001.2007.3339034010000000000.01000001

Dotação : 73 - 06.004.2018.3339034010000000000.01190000

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339034010000000000.01000001

Dotação : 168 - 10.001.2038.3339034010000000000.01000001

Dotação : 170 - 10.001.2039.3339034010000000000.01000001

Dotação : 199 - 12.001.2043.3339034010000000000.01000008

Dotação : 262 - 15.001.2202.3339034010000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339034010000000000.01000001

Dotação : 299 - 16.001.2403.3339034010000000000.01000001

Dotação : 355 - 04.001.2007.3339034010000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ROBERTO GAMBIN

Fiscal Técnico-Administrativo: MAYARA AMPESE MASCARELLO

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

EXTRATO 10° TA CONTRATO N° 99/2018 - PMC

Publicação Nº 2096913

Contrato Nº : 99/2018
Aditivo Nº : 10TA CT 99/2018/2019
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PRINTMAX COMERCIO DE CARTUCHOS E TONER LTDA
Licitação : Pregão Presencial 13/2018
Objeto : Contratação de empresa especializada em serviços outsourcing de impressão e fotocópias, com aluguel de equipamentos multifuncionais e impressoras p&b e colorida a laser, bem como a manutenção dos equipamentos de propriedade do Município.
Vigência : Início: 09/07/2019 Término: 31/07/2019
Assinatura : 09/07/2019
Valor R$: 2.052,00 (Dois Mil e Cinquenta e Dois Reais)

Dotação : 10 - 02.001.2002.3339039120000000000.01000001

Dotação : 21 - 03.001.2006.3339039120000000000.01000001

Dotação : 26 - 04.001.2007.3339039120000000000.01000001

Dotação : 27 - 04.001.2008.3339039120000000000.01000001

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339039120000000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039120000000000.01010000

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339039120000000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.3339039120000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339039120000000000.01000001

Dotação : 197 - 12.001.2043.3339039120000000000.01000001

Dotação : 198 - 12.001.2043.3339040100000000000.01000006

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339039120000000000.01020000

Dotação : 254 - 15.001.2201.3339039120000000000.01000001

Dotação : 262 - 15.001.2202.3339039120000000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339039120000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339039120000000000.01000001

Dotação : 351 - 08.001.2029.3339039120000000000.03000001

Dotação : 355 - 04.001.2007.3339039120000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

Fiscal Técnico-Administrativo: NAIR KOPPE VOGT

Fiscal Técnico-Administrativo: MARCOS ANTONIO MAGRO

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Fiscal Técnico-Administrativo: TATIANE LUZZI

Fiscal Técnico-Administrativo: JULIANA LUPATO ZUCCHI

Fiscal Técnico-Administrativo: MARLON DE LAI DENEGA

Fiscal Técnico-Administrativo: MARCOS JOSE KLEIN

Fiscal Técnico-Administrativo: CINTIA MARA RAMOS

Fiscal Técnico-Administrativo: WILLIAN SARMENTO

EXTRATO 11° TA CONTRATO N° 119/2014 - PMC

Publicação Nº 2096916

Contrato Nº : 119/2014
Aditivo Nº : 11AP CTR 119/2014/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : AGENCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA
Licitação : Concorrência para Compras e Outros Serviços 3/2013
Objeto : Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade ao Município de Concórdia, conforme disposições constantes no §1° do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Federal 12.232/2010.
Vigência : Início: 10/07/2019 Término: 14/10/2019
Assinatura : 10/07/2019

Valor R$: 281.400,79 (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Quatrocentos Reais e Setenta e Nove Centavos)

Dotação : 12 - 02.001.2004.3339039880000000000.01000001

Dotação : 341 - 08.001.2031.3339039880000000000.03120000

Dotação : 419 - 02.001.2004.3339039880000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JULIANA LUPATO ZUCCHI

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 183/2019 - PMC

Publicação Nº 2097000

Contrato Nº : 183/2019
Aditivo Nº : 1TA Ctr 183/2019/2019
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : QUARK ENGENHARIA EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 68/2019
Objeto : contratação de empresa do ramo de instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada por preços máximo unitário (material e mão de obra), para a execução de instalações da rede de distribuição de energia elétrica interna do Parque de Exposições, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 11/07/2019 Término: 11/12/2019
Assinatura : 11/07/2019
Valor R$: 11.623,84 (Onze Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

Dotação : 414 - 08.001.1009.3449051980000000000.03000001

Dotação : 347 - 08.001.1009.3449051980000000000.03390002

Fiscal Técnico: JONAS TOIGO BITTENCOURT

Fiscal Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 269/2018 - PMC

Publicação Nº 2096805

Contrato Nº : 269/2018
Aditivo Nº : 2AP CTR 269/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MECÂNICA NAZARÉ EIRELI -EPP
Licitação : Pregão Presencial 114/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos automotores (motos, veículos leves, médios e pesados, a diesel, gasolina e/ou flex) que compõem a frota do Município de Concórdia, seus Fundos e Fundações, Bombeiros Militares, Polícia Civil e Polícia Militar, com fornecimento de peças e acessórios originais e novos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 08/07/2019 Término: 30/09/2019
Assinatura : 08/07/2019
Valor R$: 79.729,12 (Setenta e Nove Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Treze Centavos)

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339030390000000000.01000001

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339039190000000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339030390000000000.01010000

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039190000000000.01010000

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339030390000000000.01000001

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339039190000000000.01000001

Dotação : 98 - 07.001.2026.3339030390000000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.3339030390000000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.3339039190000000000.01000001

Dotação : 132 - 08.001.2031.3339030390000000000.01000001

Dotação : 132 - 08.001.2031.3339039190000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339030390000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339039190000000000.01000001

Dotação : 144 - 09.001.2035.3339030390000000000.01000001

Dotação : 144 - 09.001.2035.3339039190000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339030390000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339039190000000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.3339030390000000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.3339039190000000000.01000001

Dotação : 198 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000006

Dotação : 198 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000006

Dotação : 199 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000008

Dotação : 199 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000008

Dotação : 200 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000011

Dotação : 200 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000011

Dotação : 202 - 12.001.2043.3339030390000000000.01110000

Dotação : 202 - 12.001.2043.3339039190000000000.01110000

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339030390000000000.01020000

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339039190000000000.01020000

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339030390000000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339039190000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339030390000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339039190000000000.01000001

Dotação : 308 - 17.001.2451.3339030390000000000.01000001

Dotação : 308 - 17.001.2451.3339039190000000000.01000001

Dotação : 314 - 17.001.2454.3339030390000000000.02000000

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339030390000000000.01000001

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339039190000000000.01000001

Dotação : 338 - 12.001.2043.3339030390000000000.03110000

Dotação : 338 - 12.001.2043.3339039190000000000.03110000

Dotação : 351 - 08.001.2029.3339030390000000000.03000001

Dotação : 351 - 08.001.2029.3339039190000000000.03000001

Dotação : 403 - 11.001.2041.3339030390000000000.01390002

Dotação : 403 - 11.001.2041.3339039190000000000.01390002

Dotação : 405 - 06.001.2012.3339030390000000000.03010000

Dotação : 405 - 06.001.2012.3339039190000000000.03010000

Dotação : 413 - 08.001.2031.3339030390000000000.03000009

Dotação : 413 - 08.001.2031.3339039190000000000.03000009

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 4° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 36/2017 - PMC

Publicação Nº 2096995

Contrato Nº : 36/2017
Aditivo Nº : 4AP CTR 36/2017/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CBA INFORMÁTICA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 15/2017
Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atividades vinculadas à informática, compreendendo a consultoria, assessoria, planejamento, instalação, implantação, manutenção, assistência e suporte, visando ao atendimento da demanda de todo o parque de informática do município.
Vigência : Início: 11/07/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 11/07/2019
Valor R$: 103.846,05 (Cento e Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Cinco Centavos)

Dotação : 10 - 02.001.2002.3339034010000000000.01000001

Dotação : 11 - 02.001.2003.3339034010000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JULIANA LUPATO ZUCCHI

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 270/2018 - PMC

Publicação Nº 2096811

Contrato Nº : 270/2018
Aditivo Nº : 4TA CT 270/2018/2019
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : INTERNET SERVIÇOS LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 107/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de Link's MPLS para ligação das unidades administrativa do Município, e fornecimento de Link's de internet banda larga paras Unidades de Atendimento, Escolas Municipais e Centros de Educação Municipal Infantil, deste Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 10/07/2019 Término: 31/01/2020
Assinatura : 10/07/2019
Valor R$: 1.872,00 (Um Mil e Oitocentos e Setenta e Dois Reais)

Dotação : 51 - 06.002.2013.3339040040000000000.01010000

Dotação : 58 - 06.002.2015.3339040040000000000.01190000

Dotação : 64 - 06.002.2017.3339040040000000000.01010000

Dotação : 73 - 06.004.2018.3339040040000000000.01190000

Dotação : 126 - 08.001.2029.3339040040000000000.01000001

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339040040000000000.01020000

Dotação : 221 - 13.001.2102.3339040040000000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Fiscal Técnico-Administrativo: EDEVANDRO DA ROCHA

Fiscal Técnico-Administrativo: CINTIA MARA RAMOS

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 322/2018 - PMC

Publicação Nº 2096959

Contrato Nº : 322/2018
Aditivo Nº : 4TA Ctr 322/2018/2019
Tipo Aditivo : Acréscimo/Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP
Licitação : Pregão Presencial 159/2018
Objeto : Contratação de empresa em regime de empreitada por preço máximos unitário (material, mão de obra e equipamentos) para a execução de recapeamento asfáltico com CBUQ nas ruas Ângel Ary Biezus, Guilherme Lorenzett, Waldomiro Lucas de Melloo, localizadas neste Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 11/07/2019 Término: 13/09/2019
Assinatura : 11/07/2019
Valor Acrescido R$: 15.226,64 (Quinze Mil e Duzentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
Valor Suprimido R$: (4.852,86) (Quatro Mil e Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos)

Dotação : 113 - 08.001.1009.3449051980000000000.01000001

Dotação : 118 - 08.001.1009.3449051980000000000.01390002

Dotação : 350 - 08.001.1009.3449051980000000000.03890000

Dotação : 414 - 08.001.1009.3449051980000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: MARILU MATIELLO

EXTRATO 58° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 363/2014- PMC

Publicação Nº 2096797

Contrato Nº : 363/2014
Aditivo Nº : 58AP CTR 363/2014/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FOCO PROPAGANDA LTDA
Licitação : Concorrência para Compras e Outros Serviços 1/2014
Objeto : Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade aos Fundos, Fundações e IPRECON, do Município de Concórdia.
Vigência : Início: 02/07/2019 Término: 14/10/2019
Assinatura : 02/07/2019
Valor R$: 41.947,62 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos)

Dotação : 242 - 13.001.2615.3339039880000000000.01020000

Dotação : 243 - 13.001.2615.3339039880000000000.01380004

Dotação : 246 - 14.001.2152.3339039880000000000.01000001

Dotação : 247 - 14.001.2152.3339039880000000000.02060001

Dotação : 254 - 15.001.2201.3339039880000000000.01000001

Dotação : 271 - 15.001.2611.3339039880000000000.01350005

Dotação : 273 - 15.001.2612.3339039880000000000.01350009

Dotação : 275 - 15.001.2613.3339039880000000000.01350009

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339039880000000000.01000001

Dotação : 300 - 16.001.2403.3339039880000000000.01340000

Dotação : 308 - 17.001.2451.3339039880000000000.01000001

Dotação : 313 - 17.001.2454.3339039880000000000.01000001

Dotação : 324 - 18.001.2503.3339039880000000000.01000001

Dotação : 331 - 19.001.2601.3339039880000000000.02750000

Dotação : 375 - 15.001.2612.3339039880000000000.03350009

Dotação : 383 - 15.001.2623.3339039880000000000.03350013

Dotação : 385 - 15.001.2623.3339039880000000000.03350002

Dotação : 396 - 14.001.2152.3339039880000000000.06090000

Dotação : 397 - 14.001.2152.3339039880000000000.06060001

Dotação : 399 - 14.001.2152.3339039880000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

Fiscal Técnico-Administrativo: VANESSA DAIANE RIFFEL

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO GUILIANI

Fiscal Técnico-Administrativo: GRACE SIMIONI MENEGAT

EXTRATO 59° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 363/2014 - PMC

Publicação Nº 2096958

Contrato Nº : 363/2014
Aditivo Nº : 59AP CTR 363/2014/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FOCO PROPAGANDA LTDA
Licitação : Concorrência para Compras e Outros Serviços 1/2014
Objeto : Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade aos Fundos, Fundações e IPRECON, do Município de Concórdia.
Vigência : Início: 12/07/2019 Término: 14/10/2019
Assinatura : 12/07/2019
Valor R$: 40.138,27 (Quarenta Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos)

Dotação : 242 - 13.001.2615.3339039880000000000.01020000

Dotação : 243 - 13.001.2615.3339039880000000000.01380004

Dotação : 246 - 14.001.2152.3339039880000000000.01000001

Dotação : 247 - 14.001.2152.3339039880000000000.02060001

Dotação : 254 - 15.001.2201.3339039880000000000.01000001

Dotação : 271 - 15.001.2611.3339039880000000000.01350005

Dotação : 273 - 15.001.2612.3339039880000000000.01350009

Dotação : 275 - 15.001.2613.3339039880000000000.01350009

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339039880000000000.01000001

Dotação : 300 - 16.001.2403.3339039880000000000.01340000

Dotação : 308 - 17.001.2451.3339039880000000000.01000001

Dotação : 313 - 17.001.2454.3339039880000000000.01000001

Dotação : 324 - 18.001.2503.3339039880000000000.01000001

Dotação : 331 - 19.001.2601.3339039880000000000.02750000

Dotação : 375 - 15.001.2612.3339039880000000000.03350009

Dotação : 383 - 15.001.2623.3339039880000000000.03350013

Dotação : 385 - 15.001.2623.3339039880000000000.03350002

Dotação : 396 - 14.001.2152.3339039880000000000.06090000

Dotação : 397 - 14.001.2152.3339039880000000000.06060001

Dotação : 399 - 14.001.2152.3339039880000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

Fiscal Técnico-Administrativo: VANESSA DAIANE RIFFEL

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO GUILIANI

Fiscal Técnico-Administrativo: GRACE SIMIONI MENEGAT

EXTRATO 5° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 311/2015 - PMC

Publicação Nº 2097020

Contrato Nº : 311/2015
Aditivo Nº : 5AP CTR 311/2015/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECO LTDA
Licitação : Pregão Presencial 118/2015
Objeto : Contratação de Empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos líquidos classe I sólidos e lodos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 11/07/2019 Término: 16/11/2019
Assinatura : 11/07/2019
Valor R$: 5.081,50 (Cinco Mil, Oitenta e Um Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 184 - 11.001.2040.3339039280000000000.01000001

Dotação : 403 - 11.001.2041.3339039280000000000.01390002

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: IVETE APARECIDA BATISTA DELGADO RAHMEIER

EXTRATO 7° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 268/2018 - PMC

Publicação Nº 2096799

Contrato Nº : 268/2018
Aditivo Nº : 7AP CTR 268/2019/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : OFICINA ELETRO MECÂNICA BROETTO LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 114/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos automotores (motos, veículos leves, médios e pesados, a diesel, gasolina e/ou flex) que compõem a frota do Município de Concórdia, seus Fundos e Fundações, Bombeiros Militares, Polícia Civil e Polícia Militar, com fornecimento de peças e acessórios originais e novos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 17/06/2019 Término: 30/09/2019
Assinatura : 17/06/2019
Valor R$: 492.016,33 (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil, Dezesseis Reais e Trinta e Três Centavos)

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339030390000000000.01000001

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339039190000000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339030390000000000.01010000

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039190000000000.01010000

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339030390000000000.01000001

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339039190000000000.01000001

Dotação : 98 - 07.001.2026.3339030390000000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.3339030390000000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.3339039190000000000.01000001

Dotação : 132 - 08.001.2031.3339030390000000000.01000001

Dotação : 132 - 08.001.2031.3339039190000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339030390000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339039190000000000.01000001

Dotação : 144 - 09.001.2035.3339030390000000000.01000001

Dotação : 144 - 09.001.2035.3339039190000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339030390000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339039190000000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.3339030390000000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.3339039190000000000.01000001

Dotação : 198 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000006

Dotação : 198 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000006

Dotação : 199 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000008

Dotação : 199 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000008

Dotação : 200 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000011

Dotação : 200 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000011

Dotação : 202 - 12.001.2043.3339030390000000000.01110000

Dotação : 202 - 12.001.2043.3339039190000000000.01110000

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339030390000000000.01020000

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339039190000000000.01020000

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339030390000000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339039190000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339030390000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339039190000000000.01000001

Dotação : 308 - 17.001.2451.3339030390000000000.01000001

Dotação : 308 - 17.001.2451.3339039190000000000.01000001

Dotação : 314 - 17.001.2454.3339030390000000000.02000000

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339030390000000000.01000001

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339039190000000000.01000001

Dotação : 338 - 12.001.2043.3339030390000000000.03110000

Dotação : 338 - 12.001.2043.3339039190000000000.03110000

Dotação : 351 - 08.001.2029.3339030390000000000.03000001

Dotação : 351 - 08.001.2029.3339039190000000000.03000001

Dotação : 403 - 11.001.2041.3339030390000000000.01390002

Dotação : 403 - 11.001.2041.3339039190000000000.01390002

Dotação : 405 - 06.001.2012.3339030390000000000.03010000

Dotação : 405 - 06.001.2012.3339039190000000000.03010000

Dotação : 413 - 08.001.2031.3339030390000000000.03000009

Dotação : 413 - 08.001.2031.3339039190000000000.03000009

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 8° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 268/2018 - PMC

Publicação Nº 2096801

Contrato Nº : 268/2018
Aditivo Nº : 8AP CTR 268/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : OFICINA ELETRO MECÂNICA BROETTO LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 114/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos automotores (motos, veículos leves, médios e pesados, a diesel, gasolina e/ou flex) que compõem a frota do Município de Concórdia, seus Fundos e Fundações, Bombeiros Militares, Polícia Civil e Polícia Militar, com fornecimento de peças e acessórios originais e novos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 05/07/2019 Término: 30/09/2019
Assinatura : 05/07/2019
Valor R$: 469.016,41 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil, Dezesseis Reais e Quarenta e Um Centavos)

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339030390000000000.01000001

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339039190000000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339030390000000000.01010000

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039190000000000.01010000

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339030390000000000.01000001

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339039190000000000.01000001

Dotação : 98 - 07.001.2026.3339030390000000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.3339030390000000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.3339039190000000000.01000001

Dotação : 132 - 08.001.2031.3339030390000000000.01000001

Dotação : 132 - 08.001.2031.3339039190000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339030390000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339039190000000000.01000001

Dotação : 144 - 09.001.2035.3339030390000000000.01000001

Dotação : 144 - 09.001.2035.3339039190000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339030390000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339039190000000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.3339030390000000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.3339039190000000000.01000001

Dotação : 198 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000006

Dotação : 198 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000006

Dotação : 199 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000008

Dotação : 199 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000008

Dotação : 200 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000011

Dotação : 200 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000011

Dotação : 202 - 12.001.2043.3339030390000000000.01110000

Dotação : 202 - 12.001.2043.3339039190000000000.01110000

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339030390000000000.01020000

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339039190000000000.01020000

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339030390000000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339039190000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339030390000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339039190000000000.01000001

Dotação : 308 - 17.001.2451.3339030390000000000.01000001

Dotação : 308 - 17.001.2451.3339039190000000000.01000001

Dotação : 314 - 17.001.2454.3339030390000000000.02000000

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339030390000000000.01000001

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339039190000000000.01000001

Dotação : 338 - 12.001.2043.3339030390000000000.03110000

Dotação : 338 - 12.001.2043.3339039190000000000.03110000

Dotação : 351 - 08.001.2029.3339030390000000000.03000001

Dotação : 351 - 08.001.2029.3339039190000000000.03000001

Dotação : 403 - 11.001.2041.3339030390000000000.01390002

Dotação : 403 - 11.001.2041.3339039190000000000.01390002

Dotação : 405 - 06.001.2012.3339030390000000000.03010000

Dotação : 405 - 06.001.2012.3339039190000000000.03010000

Dotação : 413 - 08.001.2031.3339030390000000000.03000009

Dotação : 413 - 08.001.2031.3339039190000000000.03000009

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 205/2019 - PMC

Publicação Nº 2096802

Contrato Nº : 205/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SANTASUL - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 6/2019
Objeto : contratação de empresa em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra) para a execução de recapeamento asfáltico com CBUQ, em parte da Rua Charruas, no Bairro Catarina Fontana, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital
Vigência : Início: 08/07/2019 Término: 04/01/2020
Assinatura : 08/07/2019
Valor R$: 110.219,89 (Cento e Dez Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Oitenta e Nove Centavos)

Dotação : 414 - 08.001.1009.3449051980000000000.03000001

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: MARILU MATIELLO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 207/2019 - PMC

Publicação Nº 2096803

Contrato Nº : 207/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : QUARK ENGENHARIA EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 90/2019
Objeto : Contratação de empresa para execução de Plano de Manutenção, Operação e Controle de Climatizadores - PMOC e manutenção de climatizadores (mão de obra e fornecimento de peças), para atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 01/08/2019 Término: 31/07/2020
Assinatura : 11/07/2019
Valor R$: 445.938,06 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais e Seis Centavos)

Dotação : 26 - 04.001.2007.3339030040000000000.01000001

Dotação : 26 - 04.001.2007.3339030250000000000.01000001

Dotação : 26 - 04.001.2007.3339039170000000000.01000001

Dotação : 28 - 04.001.2009.3339030040000000000.01800000

Dotação : 28 - 04.001.2009.3339030250000000000.01800000

Dotação : 28 - 04.001.2009.3339039170000000000.01800000

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339030040000000000.01000001

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339030250000000000.01000001

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339039170000000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339030040000000000.01010000

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339030250000000000.01010000

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039170000000000.01010000

Dotação : 51 - 06.002.2013.3339030040000000000.01010000

Dotação : 51 - 06.002.2013.3339030250000000000.01010000

Dotação : 51 - 06.002.2013.3339039170000000000.01010000

Dotação : 52 - 06.002.2013.3339039170000000000.01190000

Dotação : 64 - 06.002.2017.3339039170000000000.01010000

Dotação : 73 - 06.004.2018.3339030040000000000.01190000

Dotação : 73 - 06.004.2018.3339039170000000000.01190000

Dotação : 74 - 06.004.2018.3339030250000000000.01360000

Dotação : 74 - 06.004.2018.3339039170000000000.01360000

Dotação : 82 - 06.004.2608.3339030040000000000.01010000

Dotação : 82 - 06.004.2608.3339039170000000000.01010000

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339030040000000000.01000001

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339030250000000000.01000001

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339039170000000000.01000001

Dotação : 128 - 08.001.2029.3339030040000000000.01390002

Dotação : 128 - 08.001.2029.3339030250000000000.01390002

Dotação : 128 - 08.001.2029.3339039170000000000.01390002

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339030040000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339030250000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339039170000000000.01000001

Dotação : 144 - 09.001.2035.3339030040000000000.01000001

Dotação : 144 - 09.001.2035.3339030250000000000.01000001

Dotação : 144 - 09.001.2035.3339039170000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339030040000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339030250000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339039170000000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.3339030040000000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.3339030250000000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.3339039170000000000.01000001

Dotação : 197 - 12.001.2043.3339030040000000000.01000001

Dotação : 197 - 12.001.2043.3339030250000000000.01000001

Dotação : 197 - 12.001.2043.3339039170000000000.01000001

Dotação : 198 - 12.001.2043.3339030040000000000.01000006

Dotação : 198 - 12.001.2043.3339030250000000000.01000006

Dotação : 198 - 12.001.2043.3339039170000000000.01000006

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339030040000000000.01020000

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339030250000000000.01020000

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339039170000000000.01020000

Dotação : 254 - 15.001.2201.3339030040000000000.01000001

Dotação : 254 - 15.001.2201.3339030250000000000.01000001

Dotação : 254 - 15.001.2201.3339039170000000000.01000001

Dotação : 262 - 15.001.2202.3339030040000000000.01000001

Dotação : 262 - 15.001.2202.3339030250000000000.01000001

Dotação : 262 - 15.001.2202.3339039170000000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339030040000000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339030250000000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339039170000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339030040000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339030250000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339039170000000000.01000001

Dotação : 308 - 17.001.2451.3339030040000000000.01000001

Dotação : 308 - 17.001.2451.3339030250000000000.01000001

Dotação : 308 - 17.001.2451.3339039170000000000.01000001

Dotação : 313 - 17.001.2454.3339039170000000000.01000001

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339030040000000000.01000001

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339039170000000000.01000001

Dotação : 331 - 19.001.2601.3339030250000000000.02750000

Dotação : 331 - 19.001.2601.3339039200000000000.02750000

Dotação : 338 - 12.001.2043.3339030040000000000.03110000

Dotação : 338 - 12.001.2043.3339030250000000000.03110000

Dotação : 338 - 12.001.2043.3339039170000000000.03110000

Dotação : 351 - 08.001.2029.3339030250000000000.03000001

Dotação : 356 - 04.001.2009.3339030040000000000.03800000

Dotação : 356 - 04.001.2009.3339030250000000000.03800000

Dotação : 356 - 04.001.2009.3339039170000000000.03800000

Dotação : 371 - 15.001.2201.3339039170000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: NAIR KOPPE VOGT

Fiscal Técnico-Administrativo: MARCOS ANTONIO MAGRO

Fiscal Técnico-Administrativo: MAURO FRIGO

Fiscal Técnico-Administrativo: MATHEUS ILKIV FOGGIATTO

Fiscal Técnico-Administrativo: NEIVA POLETTO

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

Fiscal Técnico-Administrativo: VANESSA DAIANE RIFFEL

Fiscal Técnico-Administrativo: HAMILTON ROGERIO DE MARCO

Fiscal Técnico-Administrativo: MARLON DE LAI DENEGA

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDRE DE PARIS DA SILVA

Fiscal Técnico-Administrativo: WILLIAN SARMENTO

Fiscal Técnico-Administrativo: IVETE DAHMER ALBIERO

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDREIA DE PINHO

Fiscal Técnico-Administrativo: NANCI ALINE DA SILVA DETOFANO

Câmara Municipal

CREDENCIAMENTO 01/2019

Publicação Nº 2094491

PROCESSO N° 04/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2019

OBJETO: Credenciar empresas de rádio, de jornal e de portal de notícias para veiculação de publicidade institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.

ABERTURA DO CREDENCIAMENTO: a partir de 22 de julho de 2019.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site: www.cvc.sc.gov.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, situado à Rua Leonel Mosele, 96 – Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou pelo fone (49) 3441 2500.

Concórdia SC, 17 de julho de 2019.
MAURO ACIR FRETTA
Presidente

Cordilheira Alta

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO ADM 39/2019

Publicação Nº 2096623

Extrato DO CONTRATO ADM N. 39/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N. 84/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS – FUNDATEC
OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Planejamento E Execução De Concurso Público, Compreendendo Todas As Etapas, Destinado Ao Preenchimento De Vagas Existentes No Quadro De Pessoal Do Município De Cordilheira Alta.
DO VALOR DO CONTRATO: Pela execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 47.777,00 (quarenta e sete mil setecentos e setenta e sete reais). As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão a cargo do Proj/Atividade nº 2.004,2.019 e 2.013, previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2019.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até 31/12/2019, contados da data de sua assinatura.
Signatários: Carlos Alberto Tozzo, Almir Valandro e Carlos Henrique da Cunha Castro
Cordilheira Alta/SC, 08/07/2019.

EXTRATO CONTRATO ADM 40/2019

Publicação Nº 2096826

Extrato DO CONTRATO ADM N. 40/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N. 78/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: MUNDO URBANO ECO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA
OBJETO: Prorrogação de prazo por 120 dias para conclusão dos projetos elencados na Clausula Primeira do Contrato Administrativo nº. 59/2018.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor do contrato permanece o mesmo daquele estabelecido no Contrato Administrativo nº. 59/2018
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 120 dias, contados da data de sua assinatura.
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Leandro Mendonça
Cordilheira Alta/SC, 12/07/2019.

EXTRATO CONTRATO ADM 41/2019

Publicação Nº 2097281

Extrato DO CONTRATO ADM N. 41/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N. 92/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2019
LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
LOCADOR: GILMAR RODRIGUES DA SILVA
OBJETO: O contrato tem como objeto a locação de poço artesiano de propriedade do LOCADOR situado na Linha Campina do Gregório, s/n., Bairro Interior, no Município de Cordilheira Alta, construído no imóvel registrado sob a matrícula n° 107.707, do Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó, objetivando o abastecimento dos reservatórios de água do Município de Cordilheira Alta para distribuição aos moradores da Linha Campina do Gregório.
DO VALOR DO ALUGUEL: O valor do aluguel mensal é de R$ 2.000,00, perfazendo o valor global anual de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Gilmar Rodrigues Da Silva
Cordilheira Alta/SC, 19/07/2019.

EXTRATO PROC. 92/2019 RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2019

Publicação Nº 2096464

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2019

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta torna público que ratificou o ato da Comissão Permanente de Licitações, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que objetiva a locação de poço artesiano, para

distribuição de água aos munícipes da Linha Campinha do Gregório do Município de Cordilheira Alta, a favor de GILMAR RODRIGUES DA SILVA, no valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o valor estimado para 12 meses de 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Cordilheira Alta, 17 de julho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO PROC. 93/2019 RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2019

Publicação Nº 2096735

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta torna público que ratificou o ato da Comissão Permanente de Licitações, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, inciso XI da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que objetiva a contratação de empresa especializada para execução de remanescente de obra na Escola Educação Básica Prefeito Alceu Mazzioni, a favor de CONSTRUTORA PORTAL DAS TERMAS EIRELI ME, no valor global de R$ 15.408,74 (quinze mil quatrocentos e oito reais e setenta e quatro centavos).

Cordilheira Alta, 18 de julho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 389/2019

Publicação Nº 2097285

PORTARIA Nº 389/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 01(um) dia de licença para tratamento de saúde, a servidora municipal ADRIANA INES LANZARIN, matrícula nº629202, ocupante do cargo de Diretor Geral de Ensino Fundamental, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 19 de Julho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 390/2019

Publicação Nº 2097288

PORTARIA Nº 390/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 05(cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a servidora municipal KARINA BAGGIO WRUBEL, matrícula nº1364901, ocupante do cargo de Médica-Clínica Geral, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cordilheira Alta/SC, 19 de Julho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 391/2019

Publicação Nº 2097290

PORTARIA Nº 391/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 60(sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a servidora municipal IVANETE LOURDES PEDERSSETI, matrícula nº627204, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Secretaria, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para efeitos dia 17/07/2019.

Cordilheira Alta/SC, 19 de Julho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Martins

Prefeitura

DECIMO SEGUNDO EDITAL CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO 001/2018

Publicação Nº 2097806

DECIMO SEGUNDO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATA CLASSIFICADA EM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018, HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 201, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 94 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que fica convocada a se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até dia 01/08/2019, para a nomeação, posse e exercício de cargo de provimento temporário do Poder Executivo Municipal, a seguinte candidata e respectivo cargo classificada no supramencionado Processo Seletivo:

Cargo	Nome	Classificação
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE (MICRO ÁREA 4)	GENI APARECIDA BELLÉ SANTETTI	2°

A candidata supra relacionada deverá apresentar-se até o dia 01 de Agosto de 2019, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de quitação eleitoral;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
7. Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
8. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
9. Número de Inscrição no PIS/PASEP;
10. Carteira de Trabalho – CTPS;
11. Diploma ou Certificado de Conclusão fornecido por instituição de ensino, comprovando a escolaridade exigida para o cargo;
12. Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
13. Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
14. Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro do domicílio do candidato;
15. Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
16. Conta Bancária;
17. Declaração de bens e fontes de rendas;
18. Declaração de dependentes junto ao INSS;
19. Declaração de ter ou não sofrido, nos últimos 05 (cinco) anos, no exercício da função pública, penalidade disciplinar de demissão do serviço público.
20. Comprovante de Endereço

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão da candidata aprovada e convocada.

Caso a candidata, por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,
em 22 de Julho de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 118/2019

Publicação Nº 2097808

Decreto Nº 118, de 19 de julho de 2019.
Decreto de regulamentação de incentivos e co-financiamento do "Programa de valorização e incentivo á gestão ambiental e sanitária em propriedades rurais" pelo FUNAGRO (Fundo Municipal de Agricultura).

• 1) Será prioritário o atendimento para quelas famílias com residência em área rural, que estejam cadastradas no "Programa Bolsa Família" do Governo Federal, e que estejam inscritas no Programa Municipal PAIF (Serviço de Proteção Integral e Atendimento às Famílias) com comprovação de participação nos grupos.

• 1.1) Para as família enquadradas conforme acima descrito, os serviços e materiais utilizados no Programa de Gestão ambiental, serão integralmente disponibilizados pelo FUNAGRO, sem necessidade de ressarcimento a título de incentivo

• 2) Para as demais famílias, consideradas "beneficiárias" conforme Arts. 11 e 12 da Lei nº 728/2019, estabelecer-se-á os seguintes critérios, a tituloo de incentivo e cobrança para os serviços e materiais utilizados no Projeto:

Parágrafo 1: Será considerado o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) como valor máximo para compor os custos por propriedade dos materiais a serem utilizados, quais sejam: tubo de concreto, caixa de gordura e pedra britada.

Parágrafo 2: Como incentivo, além das horas de serviço de máquinas conforme Art.5º da Lei, o FUNAGRO disponilizará até o valor de 1/3 dos custos do teto de R$ 600,00.

Parágrafo 3: O beneficiário disponibilizará, na conclusão dos trabalhos, 1/3 dos custos e 1/3 restatante, ao cabo de 01 (um) ano, conforme termo de contrato firmado entre o beneficiário e o FUNAGRO.
Exemplo:
FUNAGRO; R$ 150,00 - Incentivo.
BENEFICIÁRIO: R$ 150,00 - Na conclusão dos serviços.
BENEFICIÁRIO: R$ 150,00 – 01 (um) ano após os serviços.

Parágrafo 4: O beneficiário que disponibilizará a totalidade dos recursos, será incentivado com as horas de máquina e terá prioridade nos serviços.

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal
Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. de Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA N° 096/2019

Publicação Nº 2097809

PORTARIA Nº. 096, DE 19 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Lei complementar nº 040 de 29 de abril de 2014 Art. 113;
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e da economicidade; Resolve:

CONCEDER:

Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade a servidora abaixo relacionada, no período e referências que especifica.
01- Pelo período de 10 (Dez) dias, com gozo a partir do dia 22 de Julho de 2019 á 31 Julho de 2019.

FUNCIONÁRIO	CARGO	REFERÊNCIAS
Dinaura Dall Acqua	Assistente Social	07/2015 á 07/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 19 de Julho de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 28/2019

Publicação Nº 2096960

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 28/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

O Município de Coronel Martins avisa que não houve participantes no PREGÃO PRESENCIAL n.º 13/2019, com objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL DIÁRIA, COM SEDE NAS MICRORREGIÕES DA AMAI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI E, NA AMNOROESTE – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE CATARINENSE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATIVIDADES OFICIAIS E DEMAIS ATOS DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL para o Município de Coronel Martins, ou seja, sendo DESERTA.

Coronel Martins/SC, em 19 de julho de 2019.

Laís Cristina Bandeira
Pregoeira

Corupá

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 045/19

Publicação Nº 2096821

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019.
REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE DOIS PROJETOS DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO JUNTO COM A ANM E JUNTO AO IMA, A RE-ADEQUAÇÃO DE SAIBREIRA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO DE PRAD – PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA APROVADO PELO IMA EM NOME DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 22/07/2019 às 09h00min do dia 01/08/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 01/08/2019.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min.
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 22 de junho de 2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO N° 066, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097303

ECRETO MUNICIPAL Nº 066/2019.

"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 7º, I e II da Lei Municipal nº 2.799, de 20 de novembro de 2018, e as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO os recursos do Superávit Financeiro do Exercício de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do exercício de 2018 no valor de R$ 17.796,38 (dezessete mil setecentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos), conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.01 – DPTO. DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Proj./Ativ.: 06.181.0014.2.022 – Manutenção de Ações de Segurança Pública
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1138) Fonte: 0.3.12.00.00 – Sup. Convênio de Trânsito - Prefeitura ..... R$ 17.796,38

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, no valor de R$ 17.796,38 (dezessete mil setecentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos) será utilizado o Superávit Financeiro, verificado ao final do exercício de 2018 na conta 12.231-9/BB.

Art. 3º. Fica pelo presente Decreto, efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação de despesa, no órgão, Projeto e Atividade, conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 05.01 – EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 12.365.0011.2.017 – Manutenção das Ações do FUNDEB – Educ. Infantil – Pré-escola
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(52) Fonte: 0.1.01.00.00 – Rec. de Imp. E de Transf. de Impostos ..... R$ 20.000,00
Proj./Ativ.: 12.365.0011.2.018 – Manutenção das Ações do FUNDEB – Educ. Infantil – Creche
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(56) Fonte: 0.1.01.00.00 – Rec. de Imp. E de Transf. de Impostos ..... R$ 20.000,00

ORGÃO: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.040 – Manut. Das Ações Gerais do Dpto. De Saúde
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(163) Fonte: 0.1.02.00.00 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos ..... R$ 100.000,00

Art. 4º. Os recursos para cobertura do presente Remanejamento, que trata o artigo anterior, serão provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme especificação a seguir:

ORGÃO: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 05.01 – EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 12.365.0011.2.017 – Manutenção das Ações do FUNDEB – Educ. Infantil – Pré-escola
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(50) Fonte: 0.1.01.00.00 – Rec. de Imp. E de Transf. de Impostos ..... R$ 20.000,00

Proj./Ativ.: 12.365.0011.2.018 – Manutenção das Ações do FUNDEB – Educ. Infantil – Creche
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(54) Fonte: 0.1.01.00.00 – Rec. de Imp. E de Transf. de Impostos ..... R$ 20.000,00

ORGÃO: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.040 – Manut. Das Ações Gerais do Dpto. De Saúde
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(165) Fonte: 0.1.02.00.00 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos ..... R$ 100.000,00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2019.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,

MARCIA REJANE MARKENDORF
Gerente de Gestão Financeira

DECRETO N° 067, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097380

DECRETO Nº 067, de 18 de julho de 2019.

APROVA DESMEMBRAMENTO BAUER EM PARTE DOS LOTES RURAIS Nº (8 E 9) LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CUNHA PORÃ.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o § 2º do Art. nº 38 da Lei 1.059, de 23 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei 2.558, de 12 de dezembro de 2012;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO BAUER dos lotes rurais nº (8 e 9), da cidade de Cunha Porã, com área de 4.846,00m², de propriedade de LORI ELY BAUER, pessoa física, portador da CI. RG 1.383.634-SESP/SC, conforme Matrícula nº 7.041 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cunha Porã, em quatro lotes, sendo o primeiro o Lote 01, com a área de 1.511,00m², o segundo, o Lote 02 com a área de 1.215,00m², o terceiro, Lote 03, com a área de 1.117,00m², e o quarto lote, Lote 04, com área de 1.003,00m², cujas partes passam a ser:
I – Lote (01), da Quadra (01), do Desmembramento Bauer, da cidade de Cunha Porã, com área de "UM MIL E QUINHENTOS E ONZE METROS QUADRADOS" (1.511,00m²), sem benfeitorias; confrontando: Ao Norte: com os Lotes Urbanos nºs (373) de Heloísa Noidi Alff – M. 1.079, (374) de Cleo Newton Alff, M. 6.198, (470) de Ari Eurides Wiethauper, M. 5.624, e com parte do Lote Urbano nº (471) de Bruno José Walker, M. 635 na extensão de 82,27 metros; Ao Sul: com o Lote Urbano nº (02) da quadra nº (01) do desmembramento Bauer de Lori Ely Bauer e Flávio Franz na extensão de 76,61 metros; Ao Leste: com parte do Lote Urbano nº (471) de Bruno José Walker M. 635 e com parte do Lote Rural nº (09) de Linha Glória de Oscar Stürmer M. 4.994 na extensão de 19,00 metros; Ao Oeste, com a Avenida do Comércio na extensão de 19,87 metros. Dito imóvel está localizado no lado par da Avenida do Comércio distando 25,30 metros da esquina formada com a Rua Augusta Zimmermann. Tudo na cidade de Cunha Porã SC. Cadastrado no Município de Cunha Porã sob nº 9020809-0.
II – Lote (02), da Quadra (01), do Desmembramento Bauer, da cidade de Cunha Porã, com área de "UM MIL E DUZENTOS E QUINZE METROS QUADRADOS" (1.215,00m²), sem benfeitorias; confrontando: Ao Norte: com o Lote Urbano n° (01) da quadra nº (01) do Desmembramento Bauer de Lori Ely Bauer e Flávio Franz na extensão de 76,61 metros; Ao Sul: com o Lote Urbano nº (03) da quadra nº (01) do Desmembramento Bauer de Lori Ely Bauer e Flávio Franz na extensão de 70,54 metros; Ao Leste: com parte do lote rural nº (09) da Linha Glória de Oscar Stürmer M. 4.994 na extensão de 14,95 metros; Ao Oeste, com a Avenida do Comércio na extensão de 19,00 metros. Dito imóvel está localizado no lado par da Avenida do Comércio distando 45,17 metros da esquina formada com a Rua Augusta Zimmermann. Tudo na cidade de Cunha Porã SC. Cadastrado no Município de Cunha Porã sob nº 9020810-0.
III – Lote (03), da Quadra (01), do Desmembramento Bauer, da cidade de Cunha Porã, com área de "UM MIL E CENTO E DEZESSETE METROS QUADRADOS" (1.117,00m²), sem benfeitorias; confrontando: Ao Norte: com o Lote Urbano n° (02) da quadra nº (01) do Desmembramento Bauer de Lori Ely Bauer e Flávio Franz na extensão de 70,54 metros; Ao Sul: com o Lote Urbano nº (04) da quadra nº (01) do Desmembramento Bauer de Lori Ely Bauer e Flávio Franz na extensão de 64,25 metros; Ao Leste: com parte do lote rural nº (09) da Linha Glória de Oscar Stürmer M. 4.994 na extensão de 15,00 metros; Ao Oeste, com a Avenida do Comércio na extensão de 19,00 metros. Dito imóvel está localizado no lado par da Avenida do Comércio distando 64,17 metros da esquina formada com a Rua Augusta Zimmermann. Tudo na cidade de Cunha Porã SC. Cadastrado no Município de Cunha Porã sob nº 9020811-0.
IV – Lote (04), da Quadra (01), do Desmembramento Bauer, da cidade de Cunha Porã, com área de "UM MIL E TRÊS METROS QUADRADOS" (1.003,00m²), sem benfeitorias; confrontando: Ao Norte: com o Lote Urbano n° (03) da quadra nº (01) do Desmembramento Bauer de Lori Ely Bauer e Flávio Franz na extensão de 64,25 metros; Ao Sul: com parte dos Lotes Rurais nºs (8 e 9), da Linha Glória de Gilberto Siebert, M. 7.042, na extensão de 56,90 metros; Ao Leste: com parte do lote rural nº (09) da Linha Glória de Oscar Stürmer M. 4.994 na extensão de 15,05 metros; Ao Oeste, com a Avenida do Comércio na extensão de 19,10 metros. Dito imóvel está localizado no lado par da Avenida do Comércio distando 83,17 metros da esquina formada com a Rua Augusta Zimmermann. Tudo na cidade de Cunha Porã SC. Cadastrado no Município de Cunha Porã sob nº 9020812-0.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 077, de 18 de agosto de 2016.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2019.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,

MARCIA REJANE MARKENDORF
Gerente de Gestão Financeira

DECRETO N° 068, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097407

DECRETO Nº 068, de 19 de julho de 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas pelo Art. 96, VII da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei 1.613, de 16 de outubro de 1992;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação do município de Cunha Porã, a saber:
I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular – Simone Drehmer
Suplente – Eliane Maria Duranti Becker
II - Representantes dos Professores:
Titulares – Andréia Scherner, Ana Paula Ceccon, Dirlei Jahnel, Carmen Biesdorf, Giovana Cristofoli, Daiane Schnorr;
Suplentes – Cleide Freitag, Silvana de Vargas Lenz, Kellen Kipper, Deivane Gonçalves, Ilei Ani Drescher, Cassiana Milbrandt;
III - Representantes dos Pais:
Titular – Veraneide Pressi;
Suplente – Tais Bonetti;
Paragrafo único - O Conselho Municipal de Educação será presidido pela representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O mandato do Conselho Municipal de Educação observará o disposto no Art. 3º da Lei nº 1.613, de 16 de outubro de 1992.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

MARCIA REJANE MARKENDORF
Gerente de Gestão Financeira

EXTRATO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO N° 002/2019

Publicação Nº 2097250

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO n° 002/2019
Vigência: 17/07/2019 à 31/12/2020.
Colaborador: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CUNHA PORÃ - ADCP
Valor total: Não há transferência de recursos;
Objeto: Parceria por interesse público com entidade da sociedade civil com objetivo de promover ações conjuntas para desenvolvimento e fortalecimento de práticas desportivas, oferecendo atendimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos em período integral, visando a inclusão social, em todas as faixas sociais, e/ou em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, desenvolvendo assim, suas potencialidades com vistas ao alcance da emancipação e construção da cidadania, fomentando ainda a participação em eventos desportivos locais, regionais e estaduais,

Data da assinatura: 17 de julho de 2019.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 387, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097273

PORTARIANº 387, de 19 de julho de 2019.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE ANALISE, JULGAMENTO E DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, GESTOR E ÓRGÃO TÉCNICO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO FORMALIZADO COM A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE CUNHA PORÃ – ADCP NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96, VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 024/2017, a viabilidade e o interesse público na formalização de Acordo de Cooperação proposto em Plano de Trabalho pela ADCP;

RESOLVE:

Art. 1º. Ratificar a DESIGNAÇÃO dos servidores Eliane Maria Duranti Becker, Giovana Cristofoli, Derlaine Wommer para compor a Comissão de Analise Julgamento e de Monitoramento e Avaliação de Acordo de Cooperação.

Art. 2º. DESIGNAR, como Órgão Técnico o servidor Gilson Friedrich.

Art. 3º. DESIGNAR Simone Drehmer, para as funções de Gestor.

Art. 4º. Para o bom andamento dos trabalhos descritos nesta Portaria, poderá ser usada a estrutura funcional da Prefeitura Municipal de Cunha Porã, inclusive o assessoramento de outros funcionários municipais.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Cunhataí

Prefeitura

PORTARIA Nº 142/2019

Publicação Nº 2086689

PORTARIA Nº 142/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE RECESSO AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 42 da Lei Complementar Municipal nº. 003/2007 de 14 de setembro de 2007.
CONSIDERANDO que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública, e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 42 da Lei Complementar Municipal nº. 003/2007 de 14 de setembro de 2007, ao qual dispõe que "aos docentes em exercício de regência de classe nas unidades escolares serão asseguradas 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, distribuídas nos períodos de recesso (...)"

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder recesso no período de 22 de julho de 2019 a 26 de julho de 2019 aos seguintes docentes:
ADRIANE NEUENFELDT FRANKEN;
ELIANI LANZ LAUX;
FLAVIO BOTH;
ILAIDI SALETE WENDT HANSEN;
ILOISE WENDT SCHUH;
ANA PAULA MALLMANN
MARLI TERESINHA THEISEN BORGHARDT;
SILVANI BILHA THEISEN.
CLERIS REGINA STEIN WEBER
ELINA FRANZ
JEAN GUSTAVO KOOP
JOICELINE BRUTSCHER SCHUH SAUSEN
MARCIANE BRUTSCHER
MARIA BEATRIZ BOTH SERAFINI
MARLETE MAHLE
PATRICIA BOTH
PATRICIA WERLANG
SUSANA SCHWENDLER GERHARDT
DANIELI ENDLER SIMON
FRANCIELI CALEGARI

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cunhataí, SC em 11 de julho de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Doutor Pedrinho

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2019

Publicação Nº 2097243

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2019
CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGO PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL ENQUANTO SE CONCLUI PROCESSO LICITATÓRIO.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, através do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº 11.257.200/0001-40 neste ato representado por sua Prefeita Municipal SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa CLINFONO ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.201.115/0001-14, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 93, sala 01, Bairro Imigrantes, cidade de Timbó – SC, CEP: 89.120-000, neste ato representado pelo(a) representante legal, senhor(a) DYOGO LUIS VICENTE, CPF sob nº 009.498.239-29 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 43/2019, e disposição da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato compreende a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE FONOAUDIOLOGIA (CONSULTAS) PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ENQUANTO SE CONCLUI PROCESSO LICITATÓRIO, conforme segue:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Ofertado	
				Unitário	Total
1	HORA	120	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO.	R$ 120,00	R$ 14.400,00
TOTAL GERAL:				R$ 14.400,00	

1.2 – Este instrumento se complementa pelo Processo de Dispensa de Licitação nº 43/2019, e guarda conformidade com o melhor orçamento.

1.3 – O presente contrato não obriga o MUNICÍPIO a autorizar ou solicitar sua execução integral, sendo solicitadas de acordo com as reais necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 – Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2019 do MUNICÍPIO, como segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33903950 – SERVIÇO MÉDICO – HOSPITALAR
10200000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 – O valor total deste contrato corresponde a R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), englobando os preços unitários e totais do item(ns) estabelecido(s) na Clausula Primeira (1.1).

3.1.1 – Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.2 – Em relação ao objeto da presente licitação, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC).

3.2.1 – Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a contratada se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho.

3.2.2 - Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário através da Conta Corrente nº 974298-0, Agência nº 0101, Banco Viacredi, de titularidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.1 - O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de novembro de 2019, podendo ter seu prazo de vigência prorrogado mediante termo aditivo ou ser renovado para exercícios seguintes, conforme artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8666/93.

4.2 – O, objeto deste contrato deverá ser prestado em local a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em até 02 (duas) vezes por semana, em horário comercial, conforme a demanda dos usuários e a necessidade do MUNICÍPIO, sem prejuízo da possibilidade de alteração destas condições no decorrer do prazo de contratação.

4.3 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação, a CONTRATADA obriga-se a:
a) Ressarcir ao MUNICÍPIO/FMS do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO/FMS ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO/FMS no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
c) Manter, durante a execução do contrato e/ou prestação dos serviços, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Fornecer o objeto contratado e/ou prestar os serviços previstos por profissional habilitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto e/ou prestar os serviços previstos com pontualidade e boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, e nos locais contratados;
g) Aceitar que sejam prestados os serviços do objeto de forma parcial ou fracionada, conforme necessidades do MUNICÍPIO/FMS;
h) Comprovar previamente a prestação do serviço, a devida formação técnica dos profissionais que for realizar o serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/FMS:

6.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos serviços prestados no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.
CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração, até o limite máximo de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual.

7.1.2 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

7.1.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.1.4 – Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objeto de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

8.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

8.2 – Em virtude de seu caráter emergencial, este contrato será automaticamente extinto quando da conclusão de processo licitatório para nova contratação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

9.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designada a Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social do MUNICÍPIO.

10.2 - Fica nomeado como preposto da CONTRATADA para o presente contrato o(a) Sr.(a) Dyogo Luis Vicente, o qual poderá ser contatado através dos telefones (47) 3382-9993, (47) 3382-9057 e e-mail dyogo@clinfono.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho, 17 de julho de 2019.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
MUNICÍPIO CLINFONO
CONTRATADA

DYOGO LUIS VICENTE
ASSESSORIA LTDA

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO OAB/SC 52.912

TICIANE EUGÊNIA LENZI
GESTORA/FISCAL DO CONTRATO

_____
ELAINE REGINA DE ESPÍNDOLA
TESTEMUNHA

_____
ALLISON DA LUZ WOLLERT
TESTEMUNHA

Ermo

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 56/2019

Publicação Nº 2097168

EXTRATO DO CONTRATO n° 56/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: Engetom Construção Civil Ltda
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA execução da ciclovia que ligará o centro da cidade e a comunidade de Morro do Soares, com extensão de 2.335,76 metros.
VIGÊNCIA: 28 meses
VALOR ESTIMADO: R$ 3.030.198,47 (três milhões trinta mil cento e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).
Data da assinatura: 19/07/2019

PORTARIA Nº 191, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097805

PORTARIA Nº 191, de 22 de julho de 2019.

Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário – ACT, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, LÉLIS HELENA LEONARDO, matrícula nº 834, da função de Secretária de Saúde e Promoção Social, admitida em Caráter Temporário (ACT) através da Portaria nº 068, de 05 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 22 de julho de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Flor do Sertão

Prefeitura

DECRETO Nº 55/2019

Publicação Nº 2097469

	DECRETO N.º 055/2019
	SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RENATO PERIN, Prefeito Municipal em Exercício de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 693 /2018.

DECRETA:

ART. 1º - Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria da Fazenda, Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social a importância de R$ 95.683,20 (noventa e cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos) nas dotações orçamentárias seguintes:

04.00 – SECRETARIA DA FAZENDA	
04.01 – Departamento de Contabilidade e Finanças	
04.123 – Administração Financeira	
04.123.0008 – Administração Financeira	
04.123.0008.2.009 – Participação no Ciga-Fecam.	
3.3.93.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consorcio publico	3.100,00
Fonte: 100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	3.100,00

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	
05.01 – Departamento de Educação	
12.364 – Ensino Superior	
12.364.0009 – Educar para o futuro	
12.364.0009.2.016 – Apoio para o Ensino Superior	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	10.000,00

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	
05.02 – Departamento de Cultura Esporte e Lazer	
13.392 – Difusão Cultural	
13.392.0011 – Promoção Cultural	
13.392.0011.2.021 – Manutenção de Atividades do Depto de Cultura	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	20.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	20.000,00

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.0013 – Saúde Nota 1000	
10.301.0013.2.025 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde PACS	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	19.000,00
Fonte: 0102 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos	
TOTAL DA FONTE	19.000,00

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.304 – Vigilância Sanitária	
10.304.0013 – Saúde Nota 1000	
10.304.0013.2.032 – Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	14.000,00
Fonte: 0102 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos	
TOTAL DA FONTE	14.000,00

07.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244 – Assistência Comunitária	
08.244.0015 – Novos Horizontes	
08.244.0015.2.038 – Apoio a Gestão Bolsa Família e Gerenc. IGD - PBF	
3.1.90.00.00 – Aplicações Direta	11.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	11.000,00

07.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
16.481 – Habitação Rural	
16.481.0015 – Novos Horizontes	
16.481.0015.1.013 – Prog. Casa da Gente – Habitação de Interesse Social	
3.3.90.00.00 – Aplicações Direta	18.583,20
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	18.583,20

ART. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar de que tratam os artigos anteriores, são provenientes do Superávit Financeiro da fonte de recurso 100 verificado no balanço de 2018.

ART. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 dias do mês de julho de 2019.

RENATO PERIN Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado
Em data supra.

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 179/2019

Publicação Nº 2097813

	PORTARIA Nº 179/2019
	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RENATO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal MARISTELA DE FATIMA VALLER, ocupante do Cargo de Secretaria Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 22/07/2019 a 05/08/2019, conforme Decreto nº 002/2017 relativo ao período aquisitivo 01/17 a 01/18.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 dias do mês de Julho de 2019.

RENATO PERIN Prefeito Municipal em Exercício

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 180/2019

Publicação Nº 2097814

	PORTARIA Nº 180/2019
	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RENATO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal MICHEL ESTEVÃO AVRELLA, ocupante do Cargo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no período de 22/07/2019 a 05/08/2019, conforme Decreto nº 002/2017 relativo ao período aquisitivo 08/17 a 08/18.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 dias do mês de Julho de 2019.

RENATO PERIN Prefeito Municipal em Exercício

LEANDRO NEUHAUS DIRCIANE F. NEUHAUS
Secretário de Administração Responsável Dpto Pessoal

TERMO ADITIVO Nº. 02 - CONTRATO N. 44/2019

Publicação Nº 2097157

TERMO ADITIVO Nº. 002
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 44/2019

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Renato Perin, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 893.665.229-04 e portador da Cédula de Identidade n° 3124133 SSP/SC de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado DEIVYS KUNRATH – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 23.351.128/0001-03, com sede na Avenida Porto Alegre, nº. 2323, Bairro Pioneiro na cidade de Pinhalzinho - SC, neste ato representada pelo Sr. Deivys Kunrath, inscrito no CPF sob o n° 087.989.269-26 e Cédula de Identidade nº. 4.910.296, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Aditivar o contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo tem o objetivo Aditivar o valor de R$ 31.330,90 (Trinta e um mil e trezentos e trinta reais e noventa centavos) do item 1 do referido contrato conforme planilhas em anexo, referente ao processo Licitatório nº. 779/2019 na modalidade de Tomada de Preço nº. 03/2019 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 18 dias do mês de julho de 2019.

RENATO PERIN		DEIVYS KUNRATH

CPF: 893.665.229-04		CPF: 087.989.269-26
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

TERMO ADITIVO Nº. 03 DO CONTRATO Nº. 39/2018

Publicação Nº 2096818

TERMO ADITIVO Nº 003
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 39/2018
CONTRATO DE SEGURO DA FROTA

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Renato Perin, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 893.665.229-04 e portador da Cédula de Identidade n° 3124133 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado à empresa GENTE SEGURADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 450, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre - RS, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Wais, inscrito no CPF sob o n° 632.005.380-15 e Cédula de Identidade nº. 7009036166, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar o Terceiro Termo aditivo do contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o endosso de inclusão de veículo Fiat Cronos Novo Placa QJV 0385 na frota de seguros do processo licitatório nº. 654/2018 na modalidade de Pregão Presencial nº. 10/2018 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA FORNECIMENTO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO PELO PERÍODO DE UM ANO, conforme item abaixo:

ITEN	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	COBERTURA	VALOR UNIT.
1	1,00	SVÇ	COBERTURA DE SEGURO PARA O VEICULO FIAT CRONOS 1.3 ANO/MODELO 2019/2019 PLACA QJV 0385, COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R$ 100.000,00 CADA E APP MORTE R$ 10.000,00 APP INVALIDEZ R$ 10.000,00 DANOS MÉDICOS HOSPITALARES R$ 10.000,00 E DANOS MORAIS DE R$ 20.000,00	COMPREENSIVA	R$ 1.078,73

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CONTRATO
As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 19 de julho de 2019.
E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 18 dias do mês de julho de 2019.

RENATO PERIN		MARCELO WAIS
CPF: 893.665.229-04		CPF: 632.005.380-15
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Maria Loiva de Andrade
ASSESSORA JURIDICA

TERMO DE SUPRESSÃO Nº. 01/2019 - CONTRATO Nº. 44/2019

Publicação Nº 2097153

TERMO DE SUPRESSÃO Nº. 001
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 44/2019

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Renato Perin, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 893.665.229-04 e portador da Cédula de Identidade n° 3124133 SSP/SC de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado DEIVYS KUNRATH – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 23.351.128/0001-03, com sede na Avenida Porto Alegre, nº. 2323, Bairro Pioneiro na cidade de Pinhalzinho - SC, neste ato representada pelo Sr. Deivys Kunrath, inscrito no CPF sob o n° 087.989.269-26 e Cédula de Identidade nº. 4.910.296, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Suprimir o contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo tem o objetivo de Suprimir o valor de R$ 21.643,20 (Vinte e um mil e seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos) do item 1 do referido contrato conforme planilhas em anexo, referente ao processo Licitatório nº. 779/2019 na modalidade de Tomada de Preço nº. 03/2019 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 18 dias do mês de julho de 2019.

RENATO PERIN		DEIVYS KUNRATH
CPF: 893.665.229-04		CPF: 087.989.269-26
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Formosa do Sul

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N.º 68, DE 19 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E DAS CONDIÇÕES DE INGRESSO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Publicação Nº 2097368

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

LEI COMPLEMENTAR N.º 68, DE 19 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E DAS CONDIÇÕES DE INGRESSO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE".

SILVIO FOSSATTI, Prefeito Municipal em exercício de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica integralmente alterada a descrição analítica das atribuições do cargo de Agente de Combate a Endemias, constante no Anexo VI, item 1.3, da Lei Complementar n.º 19, de 08 de março de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:
"AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
- desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos;
- executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica;
- identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de
- orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças;
- realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção;
- executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- registrar as informações referentes às atividades executadas;
- realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos."

Art. 2º Fica alterada a Condição de Ingresso do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, constante no Anexo VI, item 1.6, da Lei Complementar n.º 19, de 08 de março de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Agente Comunitário de Saúde: a) Ensino Médio Completo; b) residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público; e, c) ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas."
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 19 de julho de 2019.
SILVIO FOSSATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 120/PMF/2019

Publicação Nº 2096613

FORQUILHINHA/SC - AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Concorrência Pública Nº. 120/PMF/2019.

OBJETO: A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica de diversas ruas nos Bairros Ouro Negro, Santa Líbera, Vila Franca, e Saturno, do Munícipio de Forquilhinha/SC, conforme Programa BRDE Municípios sob nº SC-45.250/BNDES-AUT/TLP – Setor Público.

DATA DE ABERTURA: Dia 23 de agosto de 2019 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/.

Forquilhinha, 19 de julho de 2019.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

DECRETO Nº 106, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097783

DECRETO Nº 106, DE 16 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE PREMIAÇÃO ÀS EQUIPES VENCEDORAS DO XXIX CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA COMO INCENTIVO À PRÁTICA DO ESPORTE AMADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei nº 502, de 15 de março de 1999,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida premiação em dinheiro às equipes participantes do XXIX CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, nos termos do Regulamento da Competição aprovado pelo Decreto nº 024, de 20 de fevereiro 2019, e da Lei nº 502, de 15 de março de 1999, como incentivo à prática do esporte amador, conforme segue abaixo:
a) para a 1ª colocada, a premiação de R$ 1.800,0 (um mil e oitocentos reais), concedida à equipe SANTA TEREZINHA, sob responsabilidade de Adilson Cardoso, CPF nº 065.210.649-83;
b) para a 2ª colocada, a premiação de R$ 1.000,00 (um mil reais), concedida à equipe OPERÁRIO/SANTA LIBERA, sob responsabilidade de Hericles Eugênio, CPF nº 100.608.369-38;
c) para a 3ª colocada, a premiação de R$ 800,00 (oitocentos reais), concedida à equipe AJAX, sob responsabilidade de Eduardo Marques da Silva, CPF nº 107.712.289-61;
d) para a 4ª colocada, a premiação de R$ 700,00 (setecentos reais), concedida à equipe GALATASSARRAFO, sob responsabilidade de Vanderson Willeman de Oliveira, CPF nº 062.603.159-10.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 16 de julho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 16 de julho de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 109, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2096588

DECRETO Nº 109, DE 19 DE JULHO DE 2019.

ARQUIVA O PROCESSO DE SINDICÂNCIA N. 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.227, de 09 de março de 2017,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 040, de 18 de março de 2019, instaurou sindicância para a apuração se o servidor Pedro Scarpari Machado infringiu o inciso IV do artigo 170 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, negando-se a praticar atividades correlacionadas as funções do cargo;

CONSIDERANDO que o Relatório final da Comissão de Sindicância concluiu pela inexistência de provas da autoria, restando prejudicada a imputação das penalidades ao servidor, sugerindo a improcedência da denúncia, bem como o arquivamento do processo,

DECRETA:
Art. 1º Fica arquivado o Processo de Sindicância n. 001/2019, por falta de provas, com fulcro no art. 196, I da Lei Municipal n. 2.227, de 09 de Março de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 19 de julho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 19 de julho de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 107, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2096576

DECRETO Nº. 107, DE 18 DE JULHO DE 2019.
INSTITUI E DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA E EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso I, do artigo 12, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 211 da Constituição Federal de 1988 e artigo 11 e 87 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.089, de 08 de maio de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação - PME;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 12. Da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a complexidade da execução de um Plano de longo prazo, requer um processo em que o monitoramento se torne um ato contínuo de observação, pelo qual são tornadas públicas as informações a respeito do progresso que vai sendo feito para o alcance das metas definidas;

CONSIDERANDO a complexidade de um plano de longo prazo e com este processo em que a avaliação seja entendida como o ato periódico de dar valor aos resultados alcançados até aquele momento, às ações que estejam em andamento e àquelas que não tenham sido realizadas, para determinar até que ponto os objetivos estão sendo atingidos e para orientar a tomada de decisões;

CONSIDERANDO a necessidade de traduzir, no conjunto das ações do Ministério da educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME a qual terá por finalidade avaliar sua implantação e implementação por meio de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação - PME (2015 - 2025), composto pelos seguintes membros, a seguir indicados:
I - COMISSÃO COORDENADORA:
a) Representantes Da Secretaria De Educação: Sonia Regina Silveira Gonçalves;

b) Representantes Da Câmara Municipal De Vereadores: Maciel Da Soler;
c) Representantes do Conselho Municipal de Educação: Jucelma da Silva Martins Beretta;
d) Representantes do Fórum Municipal de Educação: Daiana Candido da Silveira Minatto;
e) Representante do Conselho Escolar: Sandra Helena Savi Marcelino Macarini;
d) Representante da Secretaria de Saúde: Renata Meira;
e) Representante da Secretaria de Assistência Social: Nadir Kulkamp Tibes da Silva;
f) Representante da Escola Estadual: Valdirene Fernandes Leandro;
g) Representante da Escola Particular: Rosa Maria Ribeiro Américo.
II - EQUIPE TÉCNICA:
a) Representante Da Secretaria De Educação: Thalita Campanhoni Colonetti;
b) Representante do Conselho Municipal de Educação: Mariana Ronchi Leonel;
c) Representante do Conselho do FUNDEB: Ana Lúcia da Silva;
d) Representante da Assessoria Jurídica do Município: Ander Luiz Warmling;
e) Representante dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino: Morgana Tomazi da Silva;
f) Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino: Mariléia Preis de Faveri;
e) Representante da Secretaria de Administração e Finanças: Jadna Colombo Pereira.

Art. 2º Compete a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Forquilhinha:
I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos endereços eletrônicos institucionais, seguindo os estudos voltados para o aferimento do cumprimento das metas, a serem divulgados, a cada 2 (dois) anos, pelo Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP;
II - analisar e propor ações governamentais e políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III - analisar e propor a revisão de metas já cumpridas e respectivas estratégias, com vistas a melhoria da qualidade da educação pública e privada;
IV - elaborar o plano de trabalho, bem como promover sua reformulação, quando necessário;
V - acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação - PME;
VI - zelar e incentivar pelo aprimoramento da qualidade do ensino público e privado no Município;
VII - realizar estudos acerca da Lei que institui o Plano Municipal de Educação - PME;
VIII - emitir pareceres, por iniciativa de seus membros ou quando solicitado pelo Secretário (a) de Educação, relacionados ao monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
IX - manter intercambio com a Comissão Estadual de monitoramento e Avaliação e com os demais órgãos, visando a consecução dos objetivos propostos;
X - articular-se com os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, para assegurar a coordenação, a divulgação e/ou execução do Plano Municipal de Educação - PME;
XI - sugerir as autoridades competentes providencias para a organização e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação para que de qualquer modo, possam promover a sua expansão e melhoria;
XII - exercer as atribuições que lhe forem delegadas pela Comissão Estadual de Monitoramento e avaliação, bem como de outros órgãos e/ou instituições superiores.

Art. 3º O Presidente da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME será eleito pelos membros designados no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME será de 02 (dois) anos, sendo permitida recondução.

Art. 5º A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME realizará reuniões de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou sempre que necessário, convocada pelo Presidente da Comissão.

Art. 6º A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME estará administrativamente vinculada a Secretaria de Educação e contará com Infraestrutura para o atendimento de seus serviços técnicos e administrativos, devendo ser previstos recursos orçamentários próprios para tal fim.

Art. 7º O exercício dos membros da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME, não serão remuneradas ou gratificadas a qualquer título, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Forquilhinha/SC, 18 de julho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 18 de julho de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 108 DE 18 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097785

DECRETO Nº. 108 DE 18 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal em Exercício de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 9º da Lei Municipal nº 2.343 de 20 de Novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento na entidade Prefeitura Municipal de Forquilhinha no montante de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 04 – Secretaria de Administração e Finanças
2.009 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
024 – 3390.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 170.000,00
2.010 – Manutenção e Assistência Financeira de Convênios e Entidades
032 – 3390.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 5.000,00
2.012 – Manutenção da Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais
252 – 3390.00.03.00 – Aplicações Diretas .....R$ 50.000,00

Órgão 05 – Secretaria de Educação
2.017 – Manutenção do Ensino Fundamental
091 – 4490.00.01.01 – Aplicações Diretas .....R$ 50.000,00

TOTAL .....R$ 275.000,00

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, na dotação 252, será utilizada parte do superávit financeiro apurado no exercício de 2018, já deduzidos os restos a pagar, conforme saldo da conta bancária nº 5.806-8, do Banco do Brasil S/A, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e nas demais dotações serão utilizadas como fonte de recursos, a anulação das despesas abaixo:

Órgão 04 – Secretaria de Administração e Finanças
2.009 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
021 – 3190.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 100.000,00
023 – 3350.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 36.000,00
025 – 3393.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 11.000,00
026 – 4490.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 23.000,00
2.010 – Manutenção e Assistência Financeira de Convênios e Entidades
036 – 4490.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 5.000,00

Órgão 05 – Secretaria de Educação
2.017 – Manutenção do Ensino Fundamental
085 – 3390.00.01.01 – Aplicações Diretas .....R$ 50.000,00
TOTAL .....R$ 275.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 18 de julho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 18 de julho de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 50/2019

Publicação Nº 2096957

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 50/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – NC COMUNICAÇÕES SA
OBJETO – prestação de serviços de publicação legal de editais e afins em jornal de grande circulação no estado de Santa Catarina para cumprir com as exigências da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais publicações obrigatórias, a fim de suprir a demanda de 2019.
VALOR – R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA – 31/12/2019
DOTAÇÃO – 0401.2009.3390 (24)
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Dispensa de Licitação nº. 110/PMF/2019.
DATA DA ASSINATURA – 13 de junho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 68/2019

Publicação Nº 2096961

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 68/2019
DOADOR – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DONATÁRIA – NALIGA FUNDIÇÃO EIRELI
DO OBJETO – Área de terra correspondente ao Lote nº 04A, da quadra D, do Desmembramento Núcleo Industrial VI, na Rodovia Municipal Maximiliano Gaidizinski.
FUNDAMENTO LEGAL – Lei nº 2.330/2018 e Concorrência nº. 19/2019.
DATA DA ASSINATURA – 11 de julho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 46/2019

Publicação Nº 2097786

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 46/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 64/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – LOGOS ASSESSORIA, GESTÃO E PROJETOS LTDA.
DO OBJETO – Contratação de empresa especializada em gerenciamento de projetos para o fornecimento de assessoria técnica em captação de recursos junto aos governos estadual, federal e instituições financeiras, bem como assessoria na execução de convênios e contratos com os respectivos órgãos concedentes e instituições financiadoras de acordo com a necessidades do Município de Forquilhinha/SC.
DO PRAZO - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 64/PMF/2018 de 12/07/2019 para 12/07/2020.
DO VALOR – Os valores dos serviços permanecerá inalterado, totalizando R$ 73.158,00 (setenta e três mil cento e cinquenta e oito reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 09 de julho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0073_2019 RP 0066 - PMF-DOM

Publicação Nº 2097248

Aviso do Pregão Presencial nº 0073/2019 – PMF
Registro de Preços n° 0066/2019
Processo Administrativo Licitatório nº 0137/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de sêmens bovinos para uso veterinário, para atendimento ao Programa de Inseminação Artificial, que faz parte do PISA – Programa de Produção Integrada de Sistemas Agropecuários em Microbacias Hidrográficas. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 05.08.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 19 de julho de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

DELIBERAÇÃO CMS_014_2019

Publicação Nº 2097249

DELIBERAÇÃO 014/CMS/2019

O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal Nº 2290 de 29 de abril de 2015 com alteração do Art. 5º pela Lei 2394 de 14 de dezembro de 2017, em reunião ordinária realizada no auditório da Unidade de Saúde Vila Salete, APROVOU, por unanimidade, a prorrogação do contrato CT18FMS13 da empresa GAYA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA EIRILI ME até 31 de julho de 2020, tendo por objeto a prestação de serviços médicos ambulatoriais na especialidade de ortopedia aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo consultas médicas especializadas e procedimentos ortopédicos ambulatoriais, conforme Ata nº 008/2019.

Fraiburgo (SC), 17 de julho de 2019.
IDIONE FANTINEL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EXTRATO_DOM_19.07.2019 FME

Publicação Nº 2096669

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF226-FME
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA
Valor ..... : R$600,00 (seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 23/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CONTRATANTE PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA O PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 4-6-100,00-600,00;

Fraiburgo, 19 de julho de 2019.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19FME08 - Contrato Nº: AT19FME27 - Ata N.°: As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar a troca da marca do Item 102, Lote 33 do referido Processo Administrativo Licitatório
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI
Vigência ..... : Início: 02/07/2019 Término: 28/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 21/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E OUTROS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E

FMS).

Fraiburgo, 19 de julho de 2019.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19FME09 - Contrato Nº: AT19FME40
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: DRESCH COMUNICAÇÃO E DESIGN LTDA ME
Valor ..... : R$513,30 (quinhentos e treze reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 03/07/2019 Término: 31/03/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 35/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PLACAS, ADESIVOS, PLOTAGEM, OUTDOOR, MURAIS, ESPELHOS E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (PMF) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 14-10-51,33-513,30;

Fraiburgo, 19 de julho de 2019.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19FME04 - Contrato Nº: CT18FME05 - Ata N.°: As partes acima epigrafadas ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência do contrato para ate o dia 09 de julho de 2020.
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Vigência ..... : Início: 08/07/2019 Término: 09/07/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 86/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, BEM COMO PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTARQUIA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

Fraiburgo, 19 de julho de 2019.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19FME04/04A - Contrato Nº: CT18FME05 - Ata N.°: Fica renovado o valor do contrato para R$740,40 (setecentos e quarenta reais e quarenta centavos),
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Valor ..... : R$740,40 (setecentos e quarenta reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 08/07/2019 Término: 09/07/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 86/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, BEM COMO PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTARQUIA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-12-61,70-740,40;

Fraiburgo, 19 de julho de 2019.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FME62
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
Valor ..... : R$154,00 (cento e cinquenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 15/07/2019 Término: 14/07/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 58/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, CORDÃO, CLIPE E CAPA PROTETORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO, FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES FME), CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, DURANTE O PERÍODO DE 12

(DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-10-0,70-7,00; 2-30-2,40-72,00; 3-30-2,50-75,00;

Fraiburgo, 19 de julho de 2019.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TAAT19FME10 - Contrato Nº: AT18FME76 - Ata N.°: As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar o reequilíbrio econômico-financeiro do preço do Óleo Diesel S10.
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor ..... : R$55,00 (cinquenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 16/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 142/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : O Presente Pregão Tem Como Objeto O Registro De Preços Para Aquisições Futuras De Um Litro De Combustível (gasolina Comum, Biodiesel S10 E S500), Vezes A Quantidade Estimada De Cada Item De Forma Parcelada, Para Abastecimento Dos Veículos E Máquinas Da Frota Do Órgão Gerenciador (município De Fraiburgo) E Dos Órgãos Participantes (sanefrai, Fme, Fms), Durante Os Meses De Janeiro A Dezembro De 2019.

Fraiburgo, 19 de julho de 2019.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO_DOM_19.07.2019 FMS

Publicação Nº 2096670

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF226-FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA
Valor ..... : R$5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 23/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CONTRATANTE PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA O PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-6-900,00-5.400,00;

Fraiburgo, 19 de julho de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19FMS17 - Contrato Nº: AT19FMS32 - Ata N.°: As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar a troca da marca do Item 102, Lote 33 do referido Processo Administrativo Licitatório
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI
Vigência ..... : Início: 02/07/2019 Término: 28/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 21/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E OUTROS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS).

Fraiburgo, 19 de julho de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19FMS08
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DO AUTISTA - AMA
Valor ..... : R$76.334,40 (setenta e seis mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 03/07/2019 Término: 31/07/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 5/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DO DISTÚRBIO DO

ESPECTRO AUTISTA PARA ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR, DE ACORDO COM AS NORMAS DO SUS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-12-6.361,20-76.334,40;

Fraiburgo, 19 de julho de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19FMS12 - Contrato Nº: CT17FMS17 - Ata N.°: Art. 1º As partes do contrato epigrafado, nos termos da previsão contida na Cláusula Oitava, prorrogam o seu prazo de vigência para até a data de 25 de julho de 2020.
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Vigência ..... : Início: 08/07/2019 Término: 25/07/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 15/2017
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, A SEREM COLETADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, SENDO: SÃO MIGUEL, SÃO SEBASTIÃO, SÃO JOSÉ, NAÇÕES, MACIEIRA, VILA SALETE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS.

Fraiburgo, 19 de julho de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19FMS12/12A - Contrato Nº: CT17FMS17 - Ata N.°: Art. 2º Diante da prorrogação, fica renovado o valor contratual de R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais), dos quais:

§1º R$ 1.170,00 (mil cento e setenta reais), para os 06 (seis) dias do mês de julho de 2019 e R$ 29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais), para os meses de
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Valor ..... : R$70.200,00 (setenta mil duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 08/07/2019 Término: 20/07/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 15/2017
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, A SEREM COLETADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, SENDO: SÃO MIGUEL, SÃO SEBASTIÃO, SÃO JOSÉ, NAÇÕES, MACIEIRA, VILA SALETE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-11,582-6.061,19-70.200,70;

Fraiburgo, 19 de julho de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19FMS13 - Contrato Nº: CT18FMS12 - Ata N.°: As partes acima epigrafadas ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência do contrato para ate o dia 09 de julho de 2020.
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Vigência ..... : Início: 08/07/2019 Término: 09/07/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 86/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, BEM COMO PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTARQUIA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Fraiburgo, 19 de julho de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19FMS13/13A - Contrato Nº: CT18FMS12 - Ata N.°: Fica renovado o valor do contrato para R$5.923,20 (cinco mil novecentos e vinte e três reais e vinte centavos)
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Valor ..... : R$5.923,00 (cinco mil novecentos e vinte e três reais)
Vigência ..... : Início: 08/07/2019 Término: 09/07/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 86/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA OS

PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, BEM COMO PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTARQUIA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-96-61,70-5.923,20;

Fraiburgo, 19 de julho de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FMS64
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP
Valor ..... : R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Vigência ..... : Início: 05/07/2019 Término: 31/01/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 8/2019
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, SAMU E PARA OS PACIENTES QUE FAZEM USO DOMICILIAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-200-240,00-48.000,00;

Fraiburgo, 19 de julho de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19FMS09
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: VM TREINAMENTOS CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA
Valor ..... : R$1.495,00 (um mil quatrocentos e noventa e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 11/07/2019 Término: 31/07/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 6/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VM TREINAMENTO CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA ME, PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CURSOS DE FORMAÇÃO -DEPENDÊNCIA QUÍMICA-. AS INSCRIÇÕES SÃO PARA 23 (VINTE E TRÊS) FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-23-65,00-1.495,00;

Fraiburgo, 19 de julho de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FMS65
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
Valor ..... : R$602,00 (seiscentos e dois reais)
Vigência ..... : Início: 15/07/2019 Término: 14/07/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 58/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, CORDÃO, CLIPE E CAPA PROTETORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO, FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES FME), CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-20-0,70-14,00; 2-120-2,40-288,00; 3-120-2,50-300,00;

Fraiburgo, 19 de julho de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO_DOM_19.07.2019 PMF

Publicação Nº 2096672

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF226
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA
Valor ..... : R$17.400,00 (dezessete mil quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 23/2019
Objeto ..... : REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CONTRATANTE PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA O PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-6-2.200,00-13.200,00; 2-6-700,00-4.200,00;

Fraiburgo, 19 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19PMF21 - Contrato Nº: AT19PMF55 - Ata N.°: As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar a troca da marca do Item 102, Lote 33 do referido Processo Administrativo Licitatório
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI
Vigência ..... : Início: 02/07/2019 Término: 28/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 21/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E OUTROS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS).

Fraiburgo, 19 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF64 - Contrato Nº: CT18PMF72
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: HBINFO PROVEDOR LTDA EPP
Valor ..... : R$1.287,00 (um mil duzentos e oitenta e sete reais)
Vigência ..... : Início: 01/07/2019 Término: 01/07/2020
Licitação ..... : Concorrência p/ compras e serviços Nº.: 3/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL, ACESSO À INTERNET E REDE MULTIMÍDIA, COM SERVIÇO DE ALTA DISPONIBILIDADE, ENGLOBANDO HARDWARES, SOFTWARES, LICENÇAS, LINKS DE COMUNICAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTARQUIA, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

Fraiburgo, 19 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19PMF22 - Contrato Nº: AT19PMF69
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: DRESCH COMUNICAÇÃO E DESIGN LTDA ME
Valor ..... : R$513,30 (quinhentos e treze reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 03/07/2019 Término: 31/03/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 35/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PLACAS, ADESIVOS, PLOTAGEM, OUTDOOR, MURAIS, ESPELHOS E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (PMF) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 14-10-51,33-513,30;

Fraiburgo, 19 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF65 - Contrato Nº: CT18PMF78 - Ata N.°: As partes acima epigrafadas ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência do contrato para ate o dia 09 de julho de 2020.

Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Vigência ..... : Início: 08/07/2019 Término: 09/07/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 86/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, BEM COMO PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTARQUIA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

Fraiburgo, 19 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF65/65A - Contrato Nº: CT18PMF78 - Ata N.°: Fica renovado o valor do contrato para R$24.433,20 (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos)
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Valor ..... : R$24.433,20 (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 08/07/2019 Término: 09/07/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 86/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, BEM COMO PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTARQUIA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-396-61,70-24.433,20;

Fraiburgo, 19 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF163 - Contrato Nº: CT19PMF190 - Ata N.°: O Município de Fraiburgo, através do engenheiro fiscal da obra, resolve prorrogar o prazo de execução da reforma e regularização da Praça do Estádio Macieirão, localizado na Av. Adalberto Schmidt Burda, s/n, Centro, Lote 210, Quadra 34, medindo 739,50M² que constam da cláusula terceira 3.2 do contr
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSTRUTORA EDIFICACAO LTDA
Vigência ..... : Início: 01/07/2019 Término: 04/08/2019
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 3/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA BILHETERIA DO ESTÁDIO MUNICIPAL EDIR PRESTES VALIN (MACIEIRÃO) E REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO ESTÁDIO MACIEIRÃO, CONSTANTES DO LOTE 01, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS (ANEXOS AO PAL) E PARTE DELE INTEGRANTE.

Fraiburgo, 19 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF116
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: JOANNEI ARTES GRÁFICAS LTDA - ME
Valor ..... : R$23.998,00 (vinte e três mil novecentos e noventa e oito reais)
Vigência ..... : Início: 08/07/2019 Término: 07/07/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 57/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, NA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE EXPEDIENTES DIVERSOS, PARA ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO SC.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-10000-0,15-1.500,00; 2-500-1,78-890,00; 3-5000-0,61-3.050,00; 4-2000-0,39-780,00; 5-2000-0,54-1.080,00; 6-2000-0,56-1.120,00; 7-40000-0,12-4.800,00; 8-1500-0,54-810,00; 9-1500-0,57-855,00; 10-500-0,74-370,00; 11-15000-0,08-1.200,00; 12-600-1,23-738,00; 13-1500-0,49-735,00; 14-10000-0,16-1.600,00; 15-8000-0,34-2.720,00; 16-10000-0,14-1.400,00; 17-20-17,50-350,00;

Fraiburgo, 19 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF117
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: DIGITAL CRUZEIRO LTDA

Valor ..... : R$2.800,00 (dois mil oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 08/07/2019 Término: 07/07/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 57/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, NA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE EXPEDIENTES DIVERSOS, PARA ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO SC.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 18-40-40,00-1.600,00; 19-5000-0,24-1.200,00;

Fraiburgo, 19 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF66 - Contrato Nº: CT17PMF108 - Ata N.°: As partes acima epigrafadas ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência do contrato para ate o dia 31 de dezembro de 2019.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: REVOLUCION SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
Vigência ..... : Início: 09/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Concorrência p/ compras e serviços Nº.: 2/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEBSITES, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARES, FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES E DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS TÉCNICAS PARA SERVIÇOS ESPECIAIS PARA O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Fraiburgo, 19 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF66/66A - Contrato Nº: CT17PMF108 - Ata N.°: Fica renovado o valor do contrato para R$ 115.900,08 (cento e quinze mil e novecentos reais e oito centavos),
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: REVOLUCION SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
Valor ..... : R$115.900,08 (cento e quinze mil novecentos reais e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 09/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Concorrência p/ compras e serviços Nº.: 2/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEBSITES, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARES, FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES E DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS TÉCNICAS PARA SERVIÇOS ESPECIAIS PARA O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-3.450,00-3.450,00; 3-12-525,00-6.300,00; 32-12-170,69-2.048,28; 33-12-170,69-2.048,28; 34-12-177,91-2.134,92; 35-12-227,00-2.724,00; 36-12-283,32-3.399,84; 37-12-170,69-2.048,28; 38-12-341,38-4.096,56; 40-12-227,00-2.724,00; 41-12-358,98-4.307,76; 42-12-341,38-4.096,56; 43-12-227,00-2.724,00; 45-12-415,28-4.983,36; 46-12-227,00-2.724,00; 47-12-188,29-2.259,48; 48-12-170,69-2.048,28; 49-12-170,69-2.048,28; 50-12-341,38-4.096,56; 51-12-227,00-2.724,00; 52-12-131,96-1.583,52; 53-12-312,25-3.747,00; 54-12-415,28-4.983,36; 55-12-227,00-2.724,00; 56-12-188,29-2.259,48; 57-12-241,41-2.896,92; 58-12-518,28-6.219,36; 59-300-95,00-28.500,00;

Fraiburgo, 19 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF67 - Contrato Nº: CT19PMF156 - Ata N.°: O valor total a ser pago de prêmio pelo endosso dos veículos referidos acima será de R$ 1.100,01 (mil e cem reais e um centavo)
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : R$1.100,01 (um mil cem reais e um centavo)
Vigência ..... : Início: 11/07/2019 Término: 19/03/2020
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 1/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS, ENTRE ELES, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).

Fraiburgo, 19 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF228

Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: VM TREINAMENTO CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA
Valor ..... : R$910,00 (novecentos e dez reais)
Vigência ..... : Início: 11/07/2019 Término: 31/07/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 32/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VM TREINAMENTO CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA ME, PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CURSOS DE FORMAÇÃO -DEPENDÊNCIA QUÍMICA-. AS INSCRIÇÕES SÃO PARA 14 (QUATORZE) FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-14-65,00-910,00;

Fraiburgo, 19 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF68 - Contrato Nº: CT19PMF09 - Ata N.°: Diante da inclusão, resta empenhar R$ 3.895,00 (três mil oitocentos e noventa e cinco reais) por mês referente aos meses de julho a dezembro o que totaliza o valor de R$ 23.370,00 (vinte e três mil trezentos e setenta reais);
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA
Valor ..... : R$23.370,00 (vinte e três mil trezentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 12/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 6/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS A SEREM PRESTADOS PELO SESI PARA O ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NOS CURSOS DE ENSINO FUNDAMENTAL I ETAPA (1ª A 5ª SÉRIE/FASE) E ENSINO FUNDAMENTAL II ETAPA (6ª A 9ª SÉRIE/FASE) E APOIO ESTRUTURAL DO MUNICÍPIO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-23.370,00-23.370,00;

Fraiburgo, 19 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF118
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: TAKT GTN - INDÚSTRIA E COM. PROD. ELETRO ELETRONIC
Valor ..... : R$61.229,00 (sessenta e um mil duzentos e vinte e nove reais)
Vigência ..... : Início: 10/07/2019 Término: 09/07/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 61/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE BRAÇO ESPECIAL 2 COM SAPATA 3,00 METROS, PADRÃO CELESC CÓDIGO 7486, PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-700-87,47-61.229,00;

Fraiburgo, 19 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF119
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
Valor ..... : R$1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 15/07/2019 Término: 14/07/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 58/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, CORDÃO, CLIPE E CAPA PROTETORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO, FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES FME), CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-50-0,70-35,00; 2-350-2,40-840,00; 3-350-2,50-875,00;

Fraiburgo, 19 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF69 - Contrato Nº: CT18PMF66 - Ata N.°: Art. 1º As partes do contrato acima epigrafado, resolvem ajustar o acréscimo e ativação de uma licença do sistema de gerenciamento de hotspot, conforme Comunicado Interno do Departamento de Tecnologia

da Informação (anexo ao processo) de acordo com as especificações abaixo:
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: DOTTIS TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA ME
Valor ..... : R$616,30 (seiscentos e dezesseis reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 15/07/2019 Término: 20/05/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 59/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA O FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE HOTSPOTS, PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO INTERNET SEM FIO EM ESPAÇOS PÚBLICOS, VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-10-61,63-616,30;

Fraiburgo, 19 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF70 - Contrato Nº: CT17PMF108 - Ata N.°: Art. 1º RETIFICAÇÃO do art. 1º do aditivo TA18PMF115: -As partes acima epigrafadas, ajustam a supressão do ITEM 44: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, SISTEMA DE COMPRAS 03: CONTROLE PARA IMPORTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE AUTORIZAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE FROTAS e do ITEM 45: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, SISTE
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: REVOLUCION SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
Valor ..... : R$4.983,36 (quatro mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 16/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Concorrência p/ compras e serviços Nº.: 2/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEBSITES, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARES, FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES E DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS TÉCNICAS PARA SERVIÇOS ESPECIAIS PARA O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Fraiburgo, 19 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF72 - Contrato Nº: CT17PMF108 - Ata N.°: Art. 1º RETIFICAÇÃO do art. 2º do aditivo TA19PMF66/66A: -Fica renovado o valor do contrato para R$ 110.916,72 (cento e dez mil novecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), conforme dotações específicas-.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: REVOLUCION SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
Vigência ..... : Início: 16/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Concorrência p/ compras e serviços Nº.: 2/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEBSITES, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARES, FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES E DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS TÉCNICAS PARA SERVIÇOS ESPECIAIS PARA O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Fraiburgo, 19 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TAAT19PMF23 - Contrato Nº: AT18PMF205 - Ata N.°: Art. 1º As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar o reequilíbrio econômico-financeiro do preço do Óleo Diesel S10 e S500.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor ..... : R$11.373,57 (onze mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 16/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 142/2018
Objeto ..... : O Presente Pregão Tem Como Objeto O Registro De Preços Para Aquisições Futuras De Um Litro De Combustível (gasolina Comum, Biodiesel S10 E S500), Vezes A Quantidade Estimada De Cada Item De Forma Parcelada, Para Abastecimento Dos Veículos E Máquinas Da Frota Do Órgão Gerenciador (município De Fraiburgo) E Dos Órgãos Participantes (sanefrai, Fme, Fms), Durante Os Meses De Janeiro A Dezembro De 2019.

Fraiburgo, 19 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF71 - Contrato Nº: CT19PMF03 - Ata N.°: Art. 1º O Município de Fraiburgo através do engenheiro fiscal da obra,

resolve prorrogar o prazo da vigência do contrato e de execução que consta da Cláusula Terceira do Contrato até o dia 15.10.2019.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: NOSSA PAVIMENTACAO E OBRAS EIRELI
Vigência ..... : Início: 16/07/2019 Término: 15/10/2019
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 17/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) E PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO), CONFORME A DESCRIÇÃO DOS LOTES 01 E 02 DO EDITAL.

Fraiburgo, 19 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF120
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MADEIREIRA VISTA ALEGRE LTDA
Valor ..... : R$48.285,00 (quarenta e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 16/07/2019 Término: 28/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 22/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS DE UMA UNIDADE PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRA (PÍNUS E EUCALIPTO) PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2019 A MARÇO DE 2020.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-145-333,00-48.285,00;

Fraiburgo, 19 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO_DOM_19.07.2019 SF

Publicação Nº 2096673

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19SF57
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: BUSCHLE & LEPPER S.A
Valor ..... : R$140.480,00 (cento e quarenta mil quatrocentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 15/07/2019 Término: 14/07/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 17/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO PARA USO NO TRATAMENTO DE ÁGUA DA SANEFRAI.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-40000-1,79-71.600,00; 2-14000-2,62-36.680,00; 3-20000-1,61-32.200,00;

Fraiburgo, 19 de julho de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF226-SF
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA
Valor ..... : R$1.800,00 (um mil oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 23/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CONTRATANTE PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA O PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-6-300,00-1.800,00;

Fraiburgo, 19 de julho de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19SF10 - Contrato Nº: AT19SF26 - Ata N.°: As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar a troca da marca do Item 102, Lote 33 do referido Processo Administrativo Licitatório
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI

Vigência ..... : Início: 02/07/2019 Término: 28/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 21/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E OUTROS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS).

Fraiburgo, 19 de julho de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19SF15 - Contrato Nº: CT19SF09 - Ata N.°: O valor total a ser pago de prêmio pelo endosso do veículo referido acima será de R$ 899,99 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : R$899,99 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 08/07/2019 Término: 19/03/2020
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 1/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS, ENTRE ELES, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).

Fraiburgo, 19 de julho de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19SF14 - Contrato Nº: CT19SF17 - Ata N.°: Art. 1º As partes acima epigrafadas, em conformidade com o art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência que consta da Cláusula Oitava, item 8.1 do contrato para até a data de 31.12.2019.

Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: HARLON LOENERT FIBRAS DE VIDRO
Vigência ..... : Início: 07/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 14/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE AERAÇÃO DA LAGOA DO CHORUME DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

Fraiburgo, 19 de julho de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19SF16 - Contrato Nº: CT18SF35 - Ata N.°: As partes acima epigrafadas ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência do contrato para ate o dia 09 de julho de 2020.
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Vigência ..... : Início: 08/07/2019 Término: 09/07/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 86/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, BEM COMO PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTARQUIA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Fraiburgo, 19 de julho de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19SF16/16A - Contrato Nº: CT18SF35 - Ata N.°: Fica renovado o valor do contrato para R$740,40 (setecentos e quarenta reais e quarenta centavos),
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Valor ..... : R$740,00 (setecentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 08/07/2019 Término: 09/07/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 86/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, BEM COMO PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTARQUIA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-12-61,70-740,40;

Fraiburgo, 19 de julho de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19SF17 - Contrato Nº: CT17SF26 - Ata N.°: As partes acima epigrafadas ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência do contrato para ate o dia 31 de dezembro de 2019.
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: REVOLUCION SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
Vigência ..... : Início: 09/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Concorrência p/ compras e serviços Nº.: 2/2017
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEBSITES, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARES, FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES E DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS TÉCNICAS PARA SERVIÇOS ESPECIAIS PARA O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Fraiburgo, 19 de julho de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19SF17/17A - Contrato Nº: CT17SF26 - Ata N.°: Fica renovado o valor do contrato para R$ 6.775,00 (seis mil setecentos e setenta e cinco reais)
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: REVOLUCION SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
Valor ..... : R$6.775,00 (seis mil setecentos e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 09/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Concorrência p/ compras e serviços Nº.: 2/2017
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEBSITES, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARES, FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES E DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS TÉCNICAS PARA SERVIÇOS ESPECIAIS PARA O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-1-2.275,00-2.275,00; 4-12-375,00-4.500,00;

Fraiburgo, 19 de julho de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19SF58
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: CRISTIANI DE SOUZA 04584468907
Valor ..... : R$19.680,00 (dezenove mil seiscentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 15/07/2019 Término: 14/07/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 18/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS E ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX, PARA ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES QUE TRABALHAM NA GUARDA PATRIMONIAL NA UNIDADE DE SANEAMENTO AMBIENTAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-600-16,40-9.840,00; 2-600-16,40-9.840,00;

Fraiburgo, 19 de julho de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19SF59
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
Valor ..... : R$504,00 (quinhentos e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 15/07/2019 Término: 14/07/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 58/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, CORDÃO, CLIPE E CAPA PROTETORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO, FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES FME), CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-20-0,70-14,00; 4-100-2,40-240,00; 5-100-2,50-250,00;

Fraiburgo, 19 de julho de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TAAT19SF11 - Contrato Nº: AT18SF84 - Ata N.°: Art. 1º As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar o reequilíbrio econômico-financeiro do preço d Óleo Diesel S10 e S500.
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor ..... : R$2.355,00 (dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 16/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 142/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : O Presente Pregão Tem Como Objeto O Registro De Preços Para Aquisições Futuras De Um Litro De Combustível (gasolina Comum, Biodiesel S10 E S500), Vezes A Quantidade Estimada De Cada Item De Forma Parcelada, Para Abastecimento Dos Veículos E Máquinas Da Frota Do Órgão Gerenciador (município De Fraiburgo) E Dos Órgãos Participantes (sanefrai, Fme, Fms), Durante Os Meses De Janeiro A Dezembro De 2019.

Fraiburgo, 19 de julho de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

Portaria 14752019

Publicação Nº 2097328

PORTARIA Nº 1475, DE 19 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre o afastamento por Aposentadoria

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, no qual se compromete a não permitir que servidores aposentados, em decorrência do exercício de cargos públicos permaneçam trabalhando, salvo quando aprovados em novo concurso público e optarem por vencimentos do cargo atual, renunciando desta forma aos proventos da aposentadoria;
Considerando o Art. 28, Capítulo IV, da Lei Complementar Municipal nº 109, de 03 de março de 2010; e considerando, a decisão exarada no Processo Administrativo n.º 2707, de 05 de julho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Afastar em 19 de julho de 2019, o servidor ADÃO EUCLIDES RODRIGUES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 458.568.509-04, nomeado no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, por aposentadoria por invalidez, com data de início fixada em 22 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 14762019

Publicação Nº 2097334

PORTARIA Nº 1476, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido o servidor IVORI FRANCISCO LIMA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 656.555.759-49, nomeado no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 23 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 14772019

Publicação Nº 2097338

PORTARIA Nº 1477, DE 19 DE JULHO DE 2019.
Concede Função Gratificada.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 078/2019, da Secretaria de Finanças;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor MICHELLE RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 058.258.169-92, nomeada no cargo de provimento efetivo de ARQUITETO, Função Gratificada Nível 4, para exercer a função de Chefe do Setor de Projetos do Departamento de Arquitetura e Engenharia, a partir de 19 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PUBLICAÇÃO PROVA CONSELHEIROS 1907

Publicação Nº 2096668

AVISO AOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELAR

A Presidente do CMDCA, no uso de suas atribuições, nos termos dos itens 7.15 e 12 do Edital nº 001/2019/CMDCA, informa que a prova de conhecimento a ser aplicada aos candidatos a Conselheiros Tutelar deste Município, será realizada no próximo dia 28 DE JULHO DE 2019, das 13:00h às 17:00h. junto à Escola de Educação Básica Municipal Padre Biagio Simonetti, localizada na Rua Professora Maria Salete de Oliveira, nº 59, Centro, nesta cidade.

Que a prova será aplicada pela FEPESE (Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas) e será composta por 20 (vinte) questões sendo:

– INFORMÁTICA BÁSICA (05 questões): Windows – gerenciar janelas; - conceito, organização e manipulação de pastas e arquivos – criar atalhos. Word: - criação de documentos em geral; - utilização das barras de ferramentas; - utilizar as principais ferramentas e menus do word, com seus respectivos comandos; - formatação de textos; - impressão. Excel: - criação de planilhas em geral; - uso das principais ferramentas; - criação de gráficos; - uso das principais funções e fórmulas; - formatação de planilhas;

– DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (15 questões): - Constituição Federal art. 227; Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990: Estatuto da Criança e do Adolescente.

Por fim, que deverão estar no local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência munidos de documento de identificação com foto válido em todo território nacional, caneta esferográfica transparente, não sendo admitidos no local da prova o uso de qualquer outro material, tampouco aparelhos celulares, relógios e afins.

Fraiburgo(SC), 19 de julho de 2019.
LIA FREY
Presidente do CMDCA

Garopaba

Prefeitura

ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Publicação Nº 2095511

ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (18/07/2019), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior, o Senhor Julgador Luiz Osório Pereira de Albuquerque Neto, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a décima oitava sessão ordinária do ano de dois mil e dezenove. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270046732019 (5576/2015) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: O NEOPRENE FÁBRICA DE ACESSÓRIOS LTDA ME (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame necessário Conhecido e Não provido, nos termos do voto da relatoria. Decisão unânime.
10270021272019 (0265/2013) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: SANDRO VALDIR SVALDI - ME (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame necessário Conhecido e Não provido, nos termos do voto da relatoria. Decisão unânime.
10270063652018 (6365/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: FRANCO ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA EPP (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.
Decisão: Reexame necessário Não Conhecido.
Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da décima oitava sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e dezenove. E para constar, eu, Ronaldo Amaral Gonçalves, Secretário-Geral, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

CONVOCAÇÃO 039/2019 – CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 2096884

CONVOCAÇÃO 039/2019 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
JOSIMERE MARIA DA SILVA
Candidato(a): 252375
Cargo: MERENDEIRA
Classificação: 31º LUGAR

Garopaba, 19 de julho de 2019.

Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de MERENDEIRA para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 31º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

ERRATA Nº 01 DO DECRETO Nº 167/2019

Publicação Nº 2097617

ERRATA N.º 1: Decreto nº 167, de 18 de julho de 2019

A Prefeitura Municipal de Garopaba por sua Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público a seguinte alteração na publicação do Decreto nº 167/2019, publicado no DOM/SC, Edição 2880, paginas 278 e 279 em 19/07/2019.

Onde se Lê:

SECRETARIA DA FAZENDA	52.000,00
05.01 -SECRETARIA DA FAZENDA	52.000,00
04.123.00122.012 - Funcionamento e Manut. da Secretaria de Fazenda	52.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	50.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	2.000,00

Leiam – se:

SECRETARIA DA FAZENDA	52.000,00
05.01 -SECRETARIA DA FAZENDA	52.000,00
04.123.00122.012 - Funcionamento e Manut. da Secretaria de Fazenda	52.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	50.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	2.000,00

Os demais itens do decreto permanecem inalterados.

Garopaba, 19 de julho de 2019.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Publicado a presente Errata no DOM/SC em 22/07/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PAUTA DE REUNIÃO Nº 019/2019

Publicação Nº 2097492

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE REUNIÃO Nº 019/2019

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 25 de julho de 2019 (25/07/2019), quinta-feira às 09h30 min, em sessão ordinária, haverá deliberação quanto ao cumprimento e encaminhamento dos processos administrativos fiscais julgados neste órgão até a presente data.

Garopaba, 19 de julho de 2019.

Ronaldo Amaral Gonçalves
Secretário da JARF

PORTARIA N.º 904/2019.

Publicação Nº 2097130

PORTARIA N.º 904, DE 19 DE JULHO DE 2019.

REVOGA A PORTARIA N.º 891, DE 17 DE JULHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR, a partir de 18/07/2019, a Portaria n°. 891, de 10 de junho de 2019, que CONCEDE FÉRIAS ao Servidor EDEVALDO GONÇALVES DA SILVA JUNIOR, Matrícula n.° 7019, referente a 2018/2019, no período de 18/07/2019 a 16/08/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 18/07/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de julho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 22/07/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 905/2019.

Publicação Nº 2097353

PORTARIA Nº. 905, DE 19 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTITUIDO PELA PORTARIA Nº. 493/2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

Considerando a Conclusão do Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria nº. 493/2019.
RESOLVE,

Art. 1º. Publicar a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instituído pela Portaria nº. 493/2019, nos seguintes termos:

I – julgamento: FICA, nos termos do art. 193 da Lei Municipal n.º 1.000/2005, ACATADO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria nº. 493/2019.

À vista do exposto, declaro, nos termos do artigo 151, e seguintes, da Lei Complementar nº 1.000, de 2005, o Senhor Edson do Nascimento, ex-servidor do município, responsável pelas infrações de trânsito reportadas nos autos, imputando-lhe o dever de ressarcir os prejuízos causados à municipalidade, no importe R$ 572,12 (quinhentos e setenta e dois reais e doze centavos).
Notifique-se o Senhor Edson do Nascimento para que no prazo de 60 (sessenta) dias restitua aos cofres da municipalidade o débito que lhe fora imputado. Não ocorrendo a restituição do débito imputado no prazo assinalado, será o montante apurado inscrito em dívida ativa do Município para posterior execução fiscal(art. 72, §4º, da Lei Complementar nº 1.000/2005). Após o decurso do prazo estabelecido para restituição administrativa do débito imputado, passará a incidir juros de mora de 1% ao mês sobre o montante atualizado do débito(art. 161,§1º, do CTN; art. 125, II, "b", do CTM; art. 406, do CC).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de julho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 22/07/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 906/2019.

Publicação Nº 2097355

PORTARIA Nº. 906, DE 19 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2019, INSTITUIDO PELA PORTARIA Nº. 591/2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, e

Considerando a Conclusão do Relatório da Comissão do Processo Administrativo nº 007/2019, instaurado pela Portaria nº. 591/2019.
RESOLVE,

Art. 1º. Publicar a conclusão do Processo Administrativo, instituído pela Portaria nº. 591/2019, nos seguintes termos:

I – julgamento: FICA, nos termos do art. 193, da Lei Municipal n.º 1.000/2005, ACATADO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, Portaria nº. 591/2019.

À vista do exposto, DECIDO:
a) Determinar a inscrição, nos livros da Dívida Ativa do Município, dos débitos contratuais apurados, relativamente à remuneração contratual devida ao Poder Público concedente e inadimplida pelo concessionário, até o mês de março de 2019, quando houve de fato a rescisão;
b) Aplicar a multa contratual de mora, de 10%, calculados sobre o valor do contrato de R$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais) pela inexecução parcial do contrato e não pagamento da concessão, conforme consta na cláusula IX do contrato nº 62/2018, combinado com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
c) Aplicar a penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos, conforme consta na cláusula 9ª do Contrato nº 62/2018, combinado com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
d) Declarar a Inidoneidade do concessionário para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, conforme consta na Cláusula IX do Contrato nº 62/2018, combinado com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
e) Determinar a adoção de providências, administrativa ou judiciais, visando à cobrança dos débitos apurados e das penalidades aplicadas, nos termos dos artigos 77, 86, 87 e 88, todos da Lei nº 8.666, de 1993;
f) Determinar a intimação da empresa EMERSON DE AGUIAR - CNPJ: 24.696.358/0001-69, para adimplemento voluntariamente dos débitos

apurados e das penalidades pecuniárias aplicadas;
g) Determinar a remessa de cópia dos autos do processo administrativo ao setor de licitações e contratos, para conhecimento e providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de julho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 22/07/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 907/2019.

Publicação Nº 2097357

PORTARIA Nº. 907, DE 19 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2019, INSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº. 349/2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, e

Considerando a Conclusão do Relatório da Comissão do Processo Administrativo nº 002/2019, instaurado pela Portaria nº. 349/2019.
RESOLVE,

Art. 1º. Publicar a conclusão do Processo Administrativo 002/2019, instituído pela Portaria nº. 349/2019, nos seguintes termos:

I – julgamento: FICA, nos termos do art. 193, da Lei Municipal n.º 1.000/2005, ACATADO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo 002/2019, Portaria nº. 349/2019.

À vista do exposto DECIDO:
a) Aplicar: i) a multa contratual de mora, de 10%, calculada sobre o valor do contrato de R$ 371.428,49 (trezentos e setenta e um mil , quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos); ii) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do Inciso III do § 1º da cláusula décima segunda do contrato firmado, combinado com os artigos 86 e 87, ambos da Lei 8.666, de 1993;
b) Determinar a adoção de providências administrativas, visando à cobrança, administrativa ou judicial, dos débitos apurados e penalidades aplicadas, nos termos dos artigos 77, 87 e 88, todos da Lei nº 8.666, de 1993;
c) Determinar a intimação da empresa BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. EPP, para promover o adimplemento voluntário dos débitos apurados e penalidades aplicadas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de julho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 22/07/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 908/2019.

Publicação Nº 2097532

PORTARIA N.º 908, DE 19 DE JULHO DE 2019.

ALTERA O ARTIGO 2º DA PORTARIA N.º 836, DE 09 DE JULHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ALTERAR o Artigo 2º da Portaria nº 836/2019, que constitui a Comissão do Processo Administrativo, designada através da portaria n°. 836/2019, passando a ser composta por: LISIELE DE ARAÚJO PIRES GABRIEL, RONALDO GABRIEL TEIXEIRA E MARIA ZENAIDE MAIA MONTEIRO, para, sob a presidência da primeira, conduzir o Processo Administrativo de que trata a presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de julho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 22/07/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 909/2019.

Publicação Nº 2097533

PORTARIA N.º 909, DE 19 DE JULHO 2019.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 10 (dez) dias, concedidas através da Portaria n.º 275/2019 e suspensas através da Portaria n.º 295/2019, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 001/2019, ao servidor EDEVALDO GONÇALVES DA SILVA JUNIOR, Matrícula Funcional n.° 7019, no período de 18/07/2019 à 27/07/2019.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 18/07/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de julho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 22/07/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

RELAÇÃO DE LOCAL E HORARIO DA CAPACITAÇÃO E PROVA DO EDITAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Nº 001/2019

Publicação Nº 2097618

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 446/1193

EDITAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Nº 001/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE GAROPABA.

Tornar sem efeito a relação que DIVULGA LOCAL E HORARIO DA CAPACITAÇÃO E PROVA DO EDITAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Nº 001/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC em 19/07/2019, Edição Nº 2880, pagina 281, Publicação Nº 2096325.

Considerando, o EDITAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Nº 001/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC em 15/04/2019, Edição Nº 2801, pagina 330, Publicação Nº 1985042, e suas retificações 1, 2 e 3, resolve publicar o Local e horário da capacitação e prova:

DIVULGA LOCAL E HORARIO DA CAPACITAÇÃO E PROVA:

DATA	LOCAL	HORARIO
20/07/2019 - CAPACITAÇÃO	E.M.E.F PINGUIRITO	14 AS 17 HORAS
21/07/2019 - CAPACITAÇÃO	E.M.E.F PINGUIRITO	08:30 AS 11:30 HS
28/07/2019 - PROVA	E.M.E.F PINGUIRITO	14 AS 16 HORAS

E.M.E.F PINGUIRITO, Rua João Nicomedes Lentz, Garopaba - SC, 88495-000
Telefone: (48) 3254-3667

Garopaba, 19 de julho de 2019.
Anamalia Thorstenberg Ribas
Presidente do CMDCA
sempreluz75@yahoo.com.br
cmdcagaropaba@gmail.com

Publicado o presente Ato no DOM/SC em 22/07/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019

Publicação Nº 2097018

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 173/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019
OBJETO: Registro de Preços visando à contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação intertravada. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 02/08/2019, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 19/07/2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

DECRETO Nº 8.884, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097256

DECRETO Nº 8.884, DE 10 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada, a partir de 1º de julho de 2019, nos termos do artigo 24 e seguintes da Lei Complementar nº 80, de 02 de agosto de 2017, a servidora efetiva DESIRÉE MAIER PELLIN, inscrita no CPF sob o nº 076.894.399-00, para o exercício de função gratificada de Encarregada de Atendimento, nível III, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de julho de 2019.

Gaspar, 10 de julho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.885, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097261

DECRETO Nº 8.885, DE 11 DE JULHO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 7.365, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEIS LOCALIZADOS NO BAIRRO COLONINHA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso I do artigo 1º do Decreto nº 7.365, de 13 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I. um terreno situado no Município de Gaspar, na Rua Helmuth Muller, contendo a área de 144,74m², iniciando no ponto P04, localizado na intersecção da linha da frente com a linha lateral esquerda, deste segue com azimute de 48°27'16" e distância de 14,50m com o lado ímpar da Rua Helmuth Muller até o ponto 0PP, deste segue com azimute de 138°48'41" e distancia de 23,50 confrontando com a Rua "E", até o ponto P01, deste segue com azimute 228°27'08" e distancia de 5,34m, confrontando com o Leito da Rua "E", até o ponto P02, deste segue com azimute de 318°27'08" e distancia de 14,50m, confrontando com a Parcela 01 à ser desmembrada, até o ponto P03, deste segue com de uma curva de concordância de ângulo central em 89°59'43", raio de 9,00m e distância de 14,14m, até o ponto P04. Terreno este sem benfeitorias. O imóvel descrito com a área de 144,74 m² (cento e quarenta e quatro metros e setenta e quatro decímetros quadrados), foi avaliado em R$ 6.513,30 (seis mil quinhentos e treze reais e trinta centavos) conforme laudo de avaliação que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Fica alterado o inciso I do artigo 2º do Decreto nº 7.365/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I. um terreno situado no Município de Gaspar, na Rua Helmuth Muller, contendo a área de 221,38m², iniciando no ponto P01, localizado na intersecção da linha da frente com a linha lateral esquerda, deste segue com azimute de 48º33'06" e distância de 17,673m com o lado ímpar da Rua Helmuth Muller, até o ponto P23, deste segue com uma curva de concordância de ângulo central em 90°00'02", raio de 9,00m e distancia de 12,71m, confrontando com a área remanescente a ser desmembrada, até o ponto P22, deste segue com azimute de 138°33'04" e distancia de 14,50m, confrontando com a área remanescente à ser desmembrada, até o ponto P21, deste segue com azimute de 228º33'04" e distância de 8,662m confrontando com o leito da Rua "E", até o ponto P02, deste segue com azimute de 318°27'36" e distância de 23,50m confrontando com o Leito da Rua "E", até o ponto P01. Terreno este sem benfeitorias, distando a partir da lateral direita em 280,64m com a interseção entre as Ruas Helmuth Muller e Rua Paulo Evaldo Gaertner. O imóvel descrito com a área de 221,38m² (duzentos e vinte e um metros e quarenta e trinta e oito decímetros quadrados), foi avaliado em R$ 11.069,50 (onze mil e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) conforme laudo de avaliação que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Fica alterado o inciso I do artigo 3º do Decreto nº 7.365/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I. um terreno situado no Município de Gaspar, no lado ímpar à Rua Helmuth Muller no Bairro Coloninha, contendo a área de 172,46m2, iniciando no ponto 0PP, localizado na intersecção das linhas da frente com a linha lateral direita, com coordenadas X=3043,8647 e Y=-10227,3031, seguindo com azimute 228°03'09" e distância 147,94m chega-se ao vértice P07 com coordenadas X=2933,8331 e Y=-10326,1939, deste com uma curva de concordância de ângulo central de 27°15'58", raio de 10,00 e distância 4,76m chega-se ao vértice P06 com coordenadas X=2931,1685 e Y=-10330,0826, deste segue com uma curva de concordância com ângulo interno de 27°15'58", raio de 8,00 e distância 3,81m chega-se ao vértice P05 com coordenadas X=2929,0368 e Y=-10333,1936, deste segue com azimute de 228°03'09" e distância 7,36m chega-se ao vértice P04 com coordenadas X=2923,5600 e Y=-10338,1159, confrontando com área remanescente, deste com azimute de 314°33'54" e distância 3,98m chega-se ao vértice P01 com coordenadas X=2920,7220 e Y=-10335,3208, confrontando com Fundo de Arrendamento Residencial - Far "Residencial Milano" (M-19.311), deste com azimute de 48°44'37" e distância 163,806m chega-se ao vértice 0PP, ponto origem deste memorial, confrontando com o lado ímpar da rua HELMUTH MULLER. Terreno este sem benfeitorias, distando a partir do lado direito em 466,634m com a interseção entre as ruas Helmuth Muller e Paulo Evaldo Gaertner. O imóvel descrito com a área de 172,46m2 (cento e setenta e dois metros e quarenta e seis decímetros quadrados) foi avaliado em R$ 6.890,40 (seis mil oitocentos e noventa reais e quarenta centavos), conforme laudo de avaliação que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de julho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.888, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097255

DECRETO Nº 8.888, DE 12 DE JULHO DE 2019.
EXONERA ALEXANDRE GEVAERD DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR-GERAL DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 22 de julho de 2019, ALEXANDRE GEVAERD, inscrito no CPF sob o nº 433.192.709-15, do cargo em comissão de Diretor-Geral de Projetos de Infraestrutura Pública, da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial, ref. 64, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 8.785, de 23 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de julho de 2019.

Gaspar, 12 de julho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.894, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097253

DECRETO Nº 8.894, DE 17 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA ADALCI TEREZINHA ESTEVÃO VASQUES PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA ADJUNTA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 17 de julho de 2019, ADALCI TEREZINHA ESTEVÃO VASQUES, inscrita no CPF sob o nº 919.999.609-04, para o exercício de cargo em comissão de Diretora Adjunta, da Secretaria Municipal de Educação, ref. 45, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de julho de 2019.

Gaspar, 17 de julho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.905, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097433

DECRETO Nº 8.905, DE 19 DE JULHO DE 2019.

ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E CRIA CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.986, de 11 de julho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam anulados os seguintes saldos das dotações constantes do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Unidade: 18 Corpo de Bombeiros	
Função: 06 Segurança Pública	
Subfunção: 182 Defesa Civil	
Programa: 0016 Gestão do Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar	
Projeto: 1303 Aquisição de Veículos	
Dotação: 89 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 99.000,00

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 0011 Const.Manut.Melh.Infr. Estrut. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Projeto: 1253 Pavimentação de Ruas	
Dotação: 221 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 600.000,00

Art. 2º Por conta das anulações do artigo anterior ficam suplementados, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações do orçamento vigente da Administração Direta:

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Unidade: 18 Corpo de Bombeiros	
Função: 06 Segurança Pública	
Subfunção: 182 Defesa Civil	
Programa: 0016 Gestão do Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar	
Atividade: 2080 Apoio à Segurança Pública	
Dotação: 90 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 99.000,00

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 0014 Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Atividade: 2074 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Dotação: 233 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 600.000,00

Art. 3º Ficam criados os créditos especiais abaixo, junto ao quadro orçamentário do Fundo Municipal de Saúde, na forma indicada, com recursos decorrentes de superávit financeiro:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2138 Ampliar, Manter e Equipar as Ações de Média e Alta Complexidade	
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 3.336,62
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$160.000,00

Art. 4º Fica criado o crédito especial abaixo, junto ao quadro orçamentário do Fundo Municipal de Saúde, na forma indicada, com recursos de excesso de arrecadação:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 11 Fundo de Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Destino: 2 - Atividade

Ação: 2138 Ampliar, Manter e Equipar as Ações de Média e Alta Complexidade	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 150.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de julho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

EXTRATO CONTRATO Nº SAF-108/2019

Publicação Nº 2096983

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-108/2019
Início da vigência: 12/07/2019 Vencimento: 11/04/2021. Concorrência nº.: 01/2019. Objeto: implantação e pavimentação asfáltica do trecho 2 do anel viário de Gaspar (via projetada 57) entre a rodovia Ivo Silveira (SC 108) e a avenida Deputado Francisco Mastella (SC 412), numa extensão de 999m. Contratada: PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI (01.901.227/0001-70). Valor: R$ 8.894.811,62. Gaspar, 12/07/2019. – CLEVERTON JOÃO BATISTA | Secretário de Planejamento Territorial

EXTRATO RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº SAF 93/2019

Publicação Nº 2097343

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº SAF 93/2019
Concorrência nº 04/2019. Contratada: ALMEIDA & FILHO TERRAPLENAGENS (32.487.258/0001-50). Objeto: Termo de Rescisão Unilateral do contrato SAF 93/2019, cujo Objeto é a Pavimentação, Drenagem e Rede de Esgoto da Rua Barão do Rio Branco, com fulcro no artigo 58, inciso II, artigo 78, incisos I, II, e IV c/c artigo 79, inciso I, todos da Lei n.º 8.666/93, assim como Cláusula Treze do Contrato SAF n.º 93/2019. 19/07/2019. – CARLOS ROBERTO PEREIRA – Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 5.938, DE 1º DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097203

PORTARIA Nº 5.938, DE 1º DE JULHO DE 2019.

DESIGNA ADÃO DE SOUZA MORAES PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO FMS Nº 2091/2019.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR, Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 27 de junho de 2019, o servidor ADÃO DE SOUZA MORAES, inscrito no CPF sob o nº 560.491.539-49, ocupante do cargo em comissão de Coordenador-Geral de Saúde Mental, para atuar como Fiscal do Contrato FMS nº 2091/2019, firmado entre o Município de Gaspar e o Centro de Reabilitação Jovens Livres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 27 de junho de 2019.

Gaspar, 1º de julho de 2019.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 5.942, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2090444

PORTARIA Nº 5.942, DE 10 DE JULHO DE 2019.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR P.S.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, em respeito ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos artigos 173 e seguintes da Lei Municipal n. 1.305 de 09 de outubro de 1991, e
Considerando o teor do Memorando nº 84/2019 da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, e dos demais documentos anexos ao referido memorando, que fazem parte integrante desta Portaria,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade do servidor P.S., matrícula 6629, ocupante do cargo efetivo de Agente Municipal de Trânsito, em decorrência dos fatos delineados no Memorando nº 84/2019 da Secretaria Municipal da

Fazenda e Gestão Administrativa.
Art. 2º O processo administrativo disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Dulcinéia Santos, Elizabeth Otiquir Junges, e Luis Cesar Hening, sob a presidência da primeira.
Art. 3º Caso comprovadas as ocorrências dos fatos denunciados, estará o servidor sujeito à penalização, com fundamento no artigo 146, incisos II e VI da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991.
Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 5º Os servidores designados para participar da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de julho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.951, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097200

PORTARIA Nº 5.951, DE 11 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA CLEVERTON JOÃO BATISTA PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO SAF Nº 98/2019.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 08 de julho de 2019, o servidor CLEVERTON JOÃO BATISTA, inscrito no CPF sob o nº 970.601.609-06, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento Territorial, para atuar como Fiscal do Contrato SAF nº 98/2019, firmado entre o Município de Gaspar e a Empresa Iguatemi Consultoria e Serviços de Engenharia Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08 de julho de 2019.

Gaspar, 11 de julho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.953, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097445

PORTARIA Nº 5.953, DE 16 DE JULHO DE 2019.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos 173 e seguintes da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e
Considerando o teor da Denúncia realizada através da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde em 18 de junho de 2019, e dos documentos anexos ao Ofício nº 0334/2019/02PJ/GAS da 2ª Promotoria de Justiça de Gaspar,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurada sindicância para apurar a responsabilidade de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, por supostas irregularidades apontadas na Denúncia realizada na Ouvidoria da Secretaria de Saúde, protocolo 060/2019 de 18/06/2019, e no Termo de Declarações junto à 2ª Promotoria de Justiça de Gaspar, datado de 26/06/2019.
Art. 2º A sindicância será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Dulcinéia Santos, Luis Cesar Hening, e Carlos Alberto Bernz, sob a presidência da primeira.
Art. 3o O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 4o Os servidores designados para participar da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 16 de julho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2019 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 10/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 2097310

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2019
Concurso Público Edital nº 10/2018 - saúde
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 10/2018, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação/Inscrição/Nome	Cargo
030 122292 LEONARDO ANTONIO COIMBRA MOREIRA	MÉDICO 40 HRS (PSF)

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão física e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 19 de julho de 2019

PAULO HENRIQUE SILVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 079/2019 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2017

Publicação Nº 2097312

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 079/2019
Concurso Público Edital nº 03/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 03/2017, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Class/Inscrição/Nome	Cargo
103 069658 MONIQUE CARLA TOMACHEUSKI	Auxiliar de serviços gerais
104 070566 GRAZIELY SILVEIRA DE LIMA	Auxiliar de serviços gerais
105 071829 CAMILA SOUZA GOULART	Auxiliar de serviços gerais

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de

nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 19 de julho 2019

Paulo Henrique da Silveira Souza
Secretario Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080/2019 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 10/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 2097570

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080/2019
Concurso Público Edital nº 10/2018 - saúde
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 10/2018, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação/Inscrição/Nome	Cargo
004 124136 LUCIANA OHVEILER MANDIAO	ASSISTENTE SOCIAL - NASF

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão física e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 19 de julho de 2019

PAULO HENRIQUE SILVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Administração

ERRATA CONCORRÊNCIA 61/2019

Publicação Nº 2097122

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

CONCORRÊNCIA 61/2019

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIDADE DE SISTEMA TECNOLÓGICO VISANDO O REGISTRO ELETRÔNICO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS CORRELATOS.

ONDE SE LÊ:

5.7 - O CREDENCIAMENTO far-se-á com os seguintes documentos:

b) Tratando-se de Representante Legal:
- Cópia do Documento de identidade de fé pública com fotografia;
- Instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração, com poderes para representar a empresa em licitações ou, especificamente, neste pregão e suas respectivas fases/etapas, inclusive formulação de lances em pregões, sem a necessidade de reconhecimento de firma;
- Cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores. No caso de consórcio, compromisso público ou particular de constituição de consórcio registrado em cartório de titulo e documentos indicando o seu representante legal.

LEIA-SE:

5.7 - O CREDENCIAMENTO far-se-á com os seguintes documentos:

b) "Instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com assinatura reconhecida em tabelionato público, com poderes para representar a empresa ou consórcio nesta concorrência pública e suas respectivas fases, inclusive podendo renunciar ao prazo de recurso, assinar atas e demais atos que se fizerem necessários"

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 19 de julho de 2019.

PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2019 - AQUISIÇÃO DE LEITORES BIOMÉTRICOS PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 2097215

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019

AQUISIÇÃO DE LEITORES BIOMÉTRICOS PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 18 dias do mês de julho do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Augusto Aristo da Silva são registrados os preços da empresa **ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP**, com sede na RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 380 LOJA 12 E 13 EDIF. PLATINA SHOPPING, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PARANÁ/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.578.524/0001-99, representada neste ato por ALÍRIO FERREIRA BARBOSA, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 210.652.259-20, portador do RG n° 5.220.963, para **AQUISIÇÃO DE LEITORES BIOMÉTRICOS PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC ,** conforme especificado no quadro abaixo, resultante do **Pregão Presencial n.º 57/2019**, objeto do **Processo 57/2019**. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. R$	Preço Total R$
1	LEITOR BIOMÉTRICO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO: Óptico (maior resistência). Área de captura e leitura: Prisma de vidro com LED visível e perceptivo, que deve informar a ativação automática do leitor no momento da captura da digital. Modelo do leitor: Torre Captura: deve capturar de qualquer ângulo (360º) Interface: USB 2.0 (Hi-Speed), Micro USB Resolução: 500 DPI Voltagem: 5V Área de Captura: Mínimo de 16 x 18 mm Tempo de Captura: aproximadamente 500 milissegundos Tam. da Imagem: mínimo de 248 x 292 pixels Padrões: MIC, KC, UL, CE, FCC, SDK gratuito. Kit de desenvolvimento: Deve Suportar busca do tipo 1:1 e 1:N (limitado), ISO/IEC 19794-2:2005, ISO/IEC 19794-4:2005, ANSI/INCITS 378-2004,	UNID	100	528,00	52.800,0(

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Padrões do SDK: Compressão: WSQ, Qualidade da imagem: NIST, NFIQ Driver OS: Windows 98/2000/ME/2003/2008/XP/Vista/ 7 32-bit e 64-bit/ 8 32-bit e 64-bit/ 10 32-bit e 64-bit, Linux kernel 2.6 ou superior e/ou Raspberry. Garantia: mínima de 12 meses.				

Governador Celso Ramos/SC, 18 de Julho de 2019.

ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP
Contratada

AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0131

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2019 - AQUISIÇÃO DE LEITORES BIOMÉTRICOS PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 2097220

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019

AQUISIÇÃO DE LEITORES BIOMÉTRICOS PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 18 dias do mês de julho do ano de 2019, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Augusto Aristo da Silva são registrados os preços da empresa **ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP**, com sede na RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 380 LOJA 12 E 13 EDIF. PLATINA SHOPPING, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PARANÁ/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.578.524/0001-99, representada neste ato por ALÍRIO FERREIRA BARBOSA, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 210.652.259-20, portador do RG n° 5.220.963, para **AQUISIÇÃO DE LEITORES BIOMÉTRICOS PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC ,** conforme especificado no quadro abaixo, resultante do **Pregão Presencial n.º 57/2019**, objeto do **Processo 57/2019**. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. R$	Preço Total R$
1	LEITOR BIOMÉTRICO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO: Óptico (maior resistência). Área de captura e leitura: Prisma de vidro com LED visível e perceptivo, que deve informar a ativação automática do leitor no momento da captura da digital. Modelo do leitor: Torre Captura: deve capturar de qualquer ângulo (360º) Interface: USB 2.0 (Hi-Speed), Micro USB Resolução: 500 DPI Voltagem: 5V Área de Captura: Mínimo de 16 x 18 mm Tempo de Captura: aproximadamente 500 milissegundos	UNID	30	528,00	15.840,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Tam. da Imagem: mínimo de 248 x 292 pixels Padrões: MIC, KC, UL, CE, FCC, SDK gratuito. Kit de desenvolvimento: Deve Suportar busca do tipo 1:1 e 1:N (limitado), ISO/IEC 19794-2:2005, ISO/IEC 19794-4:2005, ANSI/INCITS 378-2004, Padrões do SDK: Compressão: WSQ, Qualidade da imagem: NIST, NFIQ Driver OS: Windows 98/2000/ME/2003/2008/XP/Vista/ 7 32-bit e 64-bit/ 8 32-bit e 64-bit/ 10 32-bit e 64-bit, Linux kernel 2.6 ou superior e/ou Raspberry. Garantia: mínima de 12 meses.				

Governador Celso Ramos/SC, 18 de Julho de 2019.

ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP
Contratada

AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 061/2014 - 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA BANCO BRADESCO S.A. TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AT

Publicação Nº 2097121

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 061/2014

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA BANCO BRADESCO S.A. TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS, ESTAGIÁRIOS, INCLUSIVE AQUELES QUE VIEREM A SEREM ADMITIDOS FUTURAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, MEDIANTE A ABERTURA DE CONTAS JUNTO A INSTITUIÇÃO VENCEDORA, COM A POSSIBILIDADE DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO, MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE NO BANCO VENCEDOR DO CERTAME, FICANDO FACULTADO A REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS COM OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CASO OFEREÇAM CONDIÇÕES MAIS FAVORÁVEIS DO QUE AS OFERTADAS PELA LICITANTE VENCEDORA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2014.

O município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 6 de Novembro, bairro Ganchos do meio, Governador Celso Ramos, Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.892.373/0001-89, representada neste ato pelo prefeito Juliano Duarte Campos, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, empresa BANCO BRADESCO S.A., com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara – Osasco – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, representada neste ato por seus Procuradores Sr. Eduardo Begliomini, brasileiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 41578213-2 inscrito no CPF sob o nº 344.140.278-29, e Sr. Narciso Jonas Stahelin, brasileiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 181.7900, inscrito no CPF sob o nº 624.993.439-15, Infra-assinados, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM, de comum acordo, aditar o contrato original, que tem por objeto a PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO CONTRATO, respeitando o estabelecido na Lei nº. 8666/93, art. 57, § 4º nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO CONTRATO Nº 061/2014 até 30/09/2019, a contar da data de 22/07/2019.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. É necessária a prorrogação deste contrato tendo em vista que sua validade seria até 22/07/2019, necessitando assim ser prorrogado, excepcionalmente, até 30/09/2019, para que possa ser lançado novo processo licitatório e, caso o atual contratado não seja o vencedor do certame, que haja então tempo hábil para a migração de todos os dados necessários para o processamento da folha de pagamento pelo novo contratado.
Em consulta a contratada, esta não possui óbice quanto a prorrogação excepcional do contratado, informando inclusiva que há intenção de participar do novo certame, razão pela qual se justifica a prorrogação de vigência excepcional do presente contrato, permitindo a continuidade sem interrupção dos serviços bem como tempo hábil para a confecção de novo certame licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA - DA LEGALIDADE
3.1. Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada, que tem duração maxima de 60 (sessenta) meses podem, excepcionalmente, ser prorrogados por até 12 (doze) meses, in verbis:
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
§4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).
Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam a prorrogação excepcional do contrato em apreço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 19 de julho de 2019.

Banco Bradesco S.A. Banco Bradesco S.A.
Eduardo Begliomini Narciso Jonas Stahelin

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 02/2019

Publicação Nº 2097318

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 02/2019

Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e dezenove (19.07.2019), com início ás 14:00(quatroze) horas, no Gabinete do Prefeito, sito a praça 6 de novembro, 01 neste Munícipio, com a presença do Vice-Prefeito Municipal ora em exercício do cargo de Prefeito Municipal Sr. AUGUSTO ARISTO DA SILVA, acompanhado de Secretários e Servidores Municipais e demais convidados, realizou-se o ato oficial de transmissão de Cargo de Prefeito Municipal para o titular do cargo o Srº JULIANO DUARTE CAMPOS em virtude do mesmo ter interrompido sua licença para gozo de férias que seria até o dia 30.07.2019, sendo assim as férias do Prefeito Juliano Duarte Campos restou gozada no período de 01.07 a 18.07.2019, restando o período faltante de 12 dias a serem usufruídas oportunamente.
Depois de cumprida as formalidades legais, o ato de transmissão é lavrado, lido e assinado pelas partes envolvidas e o secretário municipal da administração, em seguida publicado.

Governador Celso Ramos, 19 de julho de 2019

AUGUSTO ARISTO DA SILVA JULIANO DUARTE CAMPOS
Vice – Prefeito Prefeito Municipal
Em exercício do cargo Titular do cargo

PAULO HENRIQUE SILVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Administração

Grão Pará

Prefeitura

CONTRATO N 88-2019 GUILHERME (SAIBRO)

Publicação Nº 2097571

CONTRATO N. 88/2019
(de 16 de julho de 2019)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e o Senhor GUILHERME SEMPREBOM MELLER, portador do CPF 056.001.849-56 e Carteira de Identidade 4.898.767 residente na Rua Mariana Bianchini Meller, 00021, São Francisco, Criciúma/SC, CEP 88.805-535, doravante denominado de CONTRATADO, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA A EXTRAÇÃO DE SAIBRO PARA O MUNICÍPIO DE GRÃO--PARÁ, A SER APLICADO NO REVESTIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

CLÁUSULA II – DO VALOR
O contratante pagará ao contratado, como preço da prestação dos serviços dispostos no caput da Cláusula I, a importância fixa de R$ 3.987,50 (três mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), pagos em 6 parcelas mensais, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 362,50 (trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e as cinco parcelas subsequentes no valor de R$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais) mensais.

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento do valor mensal descrito no caput da Cláusula II será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor a partir da data de assinatura e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A contratante obriga-se:
I. Efetuar mensalmente os pagamentos ao Contratado;

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
A contratada obriga-se a:
I. Responsabilidade Técnica Para A Extração De Saibro;
II. Responder por todo ônus decorrente da Legislação Previdenciária e Fiscal, com referência ao serviço objeto do presente Contrato;
III. Elaboração de laudo técnico quando solicitado por esta Municipalidade.

CLÁUSULA VII – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal, como segue:
10.01.2.030.3.3.90.39.05.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 139).

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES
Pelo atraso e inexecução total e parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto não realizado, não impedindo que a contratante rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções;
b) Advertência escrita;
c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a contratante pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicado pelo Prefeito Municipal;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. A contratada não estará sujeita às sanções acima descritas caso o atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste contrato for provocado por causas naturais.

CLÁUSULA IX – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Faz parte deste contrato a Dispensa de Licitação n. 30/2019-DL, Processo Licitatório n. 61/2019, de 16/07/2019.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição, sendo que à parte prejudicada deverá, primeiramente, notificar à parte inadimplente, determinando que a inadimplência seja sanada dentro de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo único. Decorrido esse prazo e não tendo sido sanada a inadimplência, a parte inadimplente incorrerá na dissolução do Contrato, independente de Ação Judicial.

CLÁUSULA XI – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/ SC, 16 de julho de 2019.

MARCIO BORBA BLASIUS	GUILHERME SEMPREBOM MELLER
Prefeito Municipal	Contratado

TESTEMUNHAS

Gravatal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - FMS - PROCESSO 04/2019 - TRANSPORTE HEMODIÁLISE

Publicação Nº 2096667

MUNICIPIO DE GRAVATAL. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. AVISO DE LICITAÇÃO – EXCLUSIVO ME, EPP E MEI. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/19. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/19. A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Gravatal, a Sra. FRANCISMARI ROSSI LESSA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, amparados pelas Leis Nº 8666/93, Lei Federal 10.520/2002 e atualizações, Lei Complementar 123/06, realização de protocolo dos envelopes até dia 05 de agosto de 2019 as 13:30hs e abertura dos envelopes dia 06 de agosto de 2019, às 09:00hs, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL, PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO E OUTROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE." Realizada a conferência das empresas participantes que protocolaram seus envelopes, o pregoeiro e sua equipe de apoio verificarão se existe o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme Inciso II Art. 49 da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações nas cotas reservadas dos itens exclusivos, caso não houver, os itens exclusivos serão declarados como desertos, permanecendo os itens de ampla concorrência. Mais informações e retirada de edital disponíveis na RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121, Centro, (048)3648-8022 E-mail: licitacao@gravatal.sc.gov.br ou site do Portal Transparência Gravatal https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-018/recursos.faces?mun=7g_AsK3Bm_0=, 17 de julho de 2019. FRANCISMARI ROSSI LESSA Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

DECRETO 39/2019 - PRORROGAÇÃO PROCESSO SELETIVO 05/2018

Publicação Nº 2096820

DECRETO Nº 39/2019 DE 19 DE JULHO DE 2019.
"PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2018 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, que de acordo com o item 10.1 do edital do processo seletivo 05/2018, este possui validade de 1 (um) ano a contar de sua homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Administração Municipal;

CONSIDERANDO, a solicitação da Secretária do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do ofício nº 090/2019/SMS, o qual solicita a prorrogação do processo seletivo nº 05/2018 por mais 01 ano.

DECRETA:
Art. 1º- Fica prorrogado o Processo Seletivo nº 05/2018 que foi realizado para formação de cadastro de reserva para preenchimento de vagas temporárias de categorias funcionais, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 19 de julho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO 03/2019 - MEDICAMENTOS ORDEM JUDICIAL

Publicação Nº 2096835

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO MULTIENTIDADE Nº 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NO GUIA DA FARMÁCIA 2019 ABCFARMA (COLUNA PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR 17%) PARA USO EMERGENCIAL OU CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC."
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.347518/0001-12.

FARMACIA TRES MENINAS LTDA ME						
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde.	Desconto	Preço Unit.	Total
1	LISTA DE MEDICAMENTOS DE REFERENCIA/ÉTICOS,	UN	1,00	16,.00%	66.666,00	66.666,00
	COLUNA ICMS 17% PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR.					
FARMACIA CALEGARI E OENNING LTDA ME						
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde.	Desconto	Preço Unit.	Total
2	LISTA DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, COLUNA ICMS	UN	1,00	48,50%	66.666,00	66.666,00
	17% - PREÇO MÁX AO CONSUMIDOR					
BIA PHARMA GRAVATAL MEDICAMENTOS						
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde.	Desconto	Preço Unit.	Total
3	LISTA DE MEDICAMENTOS SIMILARES, COLUNA ICMS	UN	1,00	46,10%	66.666,00	66.666,00
	17% - PREÇO MAX AO CONSUMIDOR					

Gravatal (SC), 19 de julho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO 19/2019

Publicação Nº 2096493

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E DEMAIS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO."
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.

PAULO UHLMANN LTDA ME					
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde.	Preço Unit.	Total
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MAQUINA COM	HR	1.900	R$ 218,00	R$ 414.200,00
	MOTONIVELADORA DE POTENCIA MÍNIMA DE 180				
	CAVALOS, ARTICULAÇÃO HIDRÁULICA E				
	ESCARIFICADOR, INCLUINDO OPERADOR E				
	COMBUSTÍVEL.				
Total					R$ 414.200,00

AF ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E TERRAPLANGEM EIRELI ME					
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde.	Preço Unit.	Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MAQUINA COM	HR	350	R$ 112,00	R$ 39.200,00
	RETROESCAVADEIRA DE POTENCIA MÍNIMA DE 110HP,				
	TRAÇADA 4X4, CONCHA DIANTEIRA MÍNIMA DE 1M3,				
	INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL.				
Total					R$ 39.200,00
Total Geral					R$ 453.400,00

Gravatal (SC), 19 de junho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CTR 19/2019 - MERENDA AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 2096549

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL NO ANO DE 2019, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO RIO CAPIVARI - COOPERRICA.
ENDEREÇO: Rua Vinte e nove de junho, nº 930 - Bairro Centro, município de Armazém/SC.
CNPJ: 14.316.016/0001-12.
VALOR: R$ 40.793,50 (Quarenta mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)
VENCIMENTO: 31/12/2019.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 18 de julho de 2019.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

GABARITO FINAL CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2019

Publicação Nº 2097294

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

GABARITO FINAL – Após os recursos

O Prefeito de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. ROQUE LUIZ MENEGHINI, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e suas atualizações e em conformidade com as Leis municipais nº 1.940/06, nº 1.645/01, nº 2764/2014, nº 1890/2006, n° 2489/2012, n° 3.137/2018, TORNA PÚBLICO aos interessados, o Gabarito Final – Após os recursos, conforme segue:

Educador Físico						Enfermeira de ESF						Fonoaudiólogo	
	Tipo de Prova						Tipo de Prova						Tipo de Prova
	1	2	3	4			1	2	3	4			4
1	B	C	D	A		1	D	A	B	C		1	D
2	C	D	A	B		2	C	D	A	B		2	A
3	D	A	B	C		3	A	B	C	D		3	A
4	C	D	A	B		4	ANULA-DA	ANULA-DA	ANULA-DA	ANULA-DA		4	B
5	D	A	B	C		5	D	A	B	C		5	C
6	C	D	A	B		6	D	A	B	C		6	D
7	B	C	D	A		7	B	C	D	A		7	B
8	D	A	B	C		8	C	D	A	B		8	D
9	A	B	C	D		9	A	B	C	D		9	A
10	D	A	B	C		10	A	B	C	D		10	C
11	B	C	D	A		11	A	B	C	D		11	A
12	A	B	C	D		12	C	D	A	B		12	D
13	A	B	C	D		13	B	C	D	A		13	C
14	C	D	A	B		14	D	A	B	C		14	C
15	D	A	B	C		15	C	D	A	B		15	D
16	C	D	A	B		16	C	D	A	B		16	A
17	A	B	C	D		17	D	A	B	C		17	A
18	C	D	A	B		18	A	B	C	D		18	B
19	A	B	C	D		19	B	C	D	A		19	C
20	B	C	D	A		20	D	A	B	C		20	C
21	C	D	A	B		21	C	D	A	B		21	B
22	D	A	B	C		22	D	A	B	C		22	C
23	A	B	C	D		23	A	B	C	D		23	D
24	A	B	C	D		24	A	B	C	D		24	D
25	D	A	B	C		25	D	A	B	C		25	C
26	B	C	D	A		26	B	C	D	A		26	A
27	D	A	B	C		27	D	A	B	C		27	C
28	B	C	D	A		28	B	C	D	A		28	A
29	A	B	C	D		29	A	B	C	D		29	D
30	B	C	D	A		30	B	C	D	A		30	A
31	C	B	C	D		31	A	B	C	D		31	D
32	C	D	A	B		32	C	D	A	B		32	B
33	C	C	D	A		33	B	C	D	A		33	A
34	B	A	B	C		34	D	A	B	C		34	C
35	C	D	A	B		35	C	D	A	B		35	B

*Após Análise de recursos interpostos, a questão de n° 04 foi anulada para todos os tipos de prova do cargo de Enfermeira de ESF.

Professor II - N1 (Artes)						Veterinário				
	Tipo de Prova						Tipo de Prova			
	1	2	3	4			1	2	3	4
1	D	A	B	C		1	D	A	B	C
2	D	A	B	C		2	D	A	B	C
3	C	D	A	B		3	A	B	C	D
4	A	B	C	D		4	B	C	D	A
5	C	D	A	B		5	A	B	C	D
6	C	D	A	B		6	B	C	D	A
7	D	A	B	C		7	D	A	B	C
8	A	B	C	D		8	B	C	D	A
9	C	D	A	B		9	D	A	B	C
10	B	C	D	A		10	D	A	B	C
11	C	D	A	B		11	B	C	D	A
12	A	B	C	D		12	A	B	C	D
13	A	B	C	D		13	D	A	B	C
14	C	D	A	B		14	B	C	D	A
15	D	A	B	C		15	B	C	D	A
16	A	B	C	D		16	A	B	C	D
17	B	C	D	A		17	D	A	B	C
18	B	C	D	A		18	A	B	C	D
19	D	A	B	C		19	C	D	A	B
20	C	D	A	B		20	D	A	B	C
21	C	D	A	B		21	C	D	A	B
22	D	A	B	C		22	D	A	B	C
23	A	B	C	D		23	A	B	C	D
24	A	B	C	D		24	A	B	C	D
25	D	A	B	C		25	D	A	B	C
26	B	C	D	A		26	B	C	D	A
27	D	A	B	C		27	D	A	B	C
28	B	C	D	A		28	B	C	D	A
29	A	B	C	D		29	A	B	C	D
30	B	C	D	A		30	B	C	D	A
31	C	B	C	D		31	C	B	C	D
32	C	D	A	B		32	C	D	A	B
33	C	C	D	A		33	C	C	D	A
34	B	A	B	C		34	B	A	B	C
35	C	D	A	B		35	C	D	A	B

Auxiliar de Manutenção						Fiscal de Obras e Posturas						Técnico em Enfermagem de ESF				
	Tipo de Prova						Tipo de Prova						Tipo de Prova			
	1	2	3	4			1	2	3	4			1	2	3	4
1	D	A	B	C		1	C	D	A	B		1	C	D	A	B
2	C	D	A	B		2	A	B	C	D		2	A	B	C	D
3	B	C	D	A		3	C	D	A	B		3	B	C	D	A
4	A	B	C	D		4	C	D	A	B		4	D	A	B	C
5	D	A	B	C		5	D	A	B	C		5	C	D	A	B
6	A	B	C	D		6	C	D	A	B		6	B	C	D	A
7	C	D	A	B		7	C	D	A	B		7	D	A	B	C
8	B	C	D	A		8	D	A	B	C		8	A	B	C	D
9	D	A	B	C		9	D	A	B	C		9	C	D	A	B
10	C	D	A	B		10	B	C	D	A		10	D	A	B	C

11	A	B	C	D		11	A	B	C	D		11	A	B	C	D
12	B	C	D	A		12	D	A	B	C		12	D	A	B	C
13	C	D	A	B		13	A	B	C	D		13	A	B	C	D
14	C	D	A	B		14	B	C	D	A		14	B	C	D	A
15	D	A	B	C		15	C	D	A	B		15	B	C	D	A
16	B	C	D	A		16	A	B	C	D		16	D	A	B	C
17	C	D	A	B		17	D	A	B	C		17	A	B	C	D
18	D	A	B	C		18	A	B	C	D		18	A	B	C	D
19	A	B	C	D		19	C	D	A	B		19	D	A	B	C
20	C	D	A	B		20	ANU-LADA	ANU-LADA	ANU-LADA	ANU-LADA		20	D	A	B	C
21	B	C	D	A		21	C	D	A	B		21	C	D	A	B
22	C	D	A	B		22	C	D	A	B		22	C	D	A	B
23	B	C	D	A		23	D	A	B	C		23	D	A	B	C
24	A	B	C	D		24	ANU-LADA	ANU-LADA	ANU-LADA	ANU-LADA		24	ANU-LADA	ANU-LADA	ANU-LADA	ANU-LADA
25	C	D	A	B		25	B	C	D	A		25	B	C	D	A
26	C	D	A	B		26	A	B	C	D		26	A	B	C	D
27	A	B	C	D		27	A	B	C	D		27	A	B	C	D
28	B	C	D	A		28	A	B	C	D		28	A	B	C	D
29	C	D	A	B		29	D	A	B	C		29	D	A	B	C
30	D	A	B	C		30	D	A	B	C		30	D	A	B	C
31	D	A	B	C		31	B	C	D	A		31	B	C	D	A
32	C	D	A	B		32	A	B	C	D		32	A	B	C	D
33	B	C	D	A		33	C	D	A	B		33	C	D	A	B
34	D	A	B	C		34	B	C	D	A		34	B	C	D	A
35	A	B	C	D		35	D	A	B	C		35	D	A	B	C

*Após Análise de recursos interpostos, a questão de n° 20 foi anulada para todos os tipos de prova do cargo de Fiscal de Obras e Posturas.
*Após Análise de recursos interpostos, a questão de n° 24 foi anulada para todos os tipos de prova do cargo de Fiscal de Obras e Posturas.
*Após Análise de recursos interpostos, a questão de n° 24 foi anulada para todos os tipos de prova do cargo de Técnico em Enfermagem de ESF.

Guaraciaba – SC, 19 de Julho de 2019.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito Municipa

GABARITO FINAL PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2019

Publicação Nº 2097291

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

GABARITO FINAL – Após os recursos

O Prefeito de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. ROQUE LUIZ MENEGHINI, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e suas atualizações e em conformidade com as Leis municipais nº 1.645/01, n° 1.651/02, n° 1.940/06, nº 2764/2014, nº 1890/2006, n° 2489/2012, n° 1940/2006, n° 3.137/18, TORNA PÚBLICO aos interessados, o Gabarito Final – Após os recursos, conforme segue:

Auxiliar de Serviços Gerais						Motorista (CNH Categoria D)						Técnico em Enfermagem de ESF	
	Tipo de Prova						Tipo de Prova						Tipo de Prova
	1	2	3	4			1	2	3	4			2
1	D	A	B	C		1	B	C	D	A		1	C
2	A	B	C	D		2	C	D	A	B		2	B
3	C	D	A	B		3	D	A	B	C		3	A
4	C	D	A	B		4	D	A	B	C		4	D
5	B	C	D	A		5	A	B	C	D		5	C

6	D	A	B	C		6	D	A	B	C		6	B
7	D	A	B	C		7	D	A	B	C		7	B
8	D	A	B	C		8	D	A	B	C		8	D
9	B	C	D	A		9	C	D	A	B		9	C
10	D	A	B	C		10	B	C	D	A		10	A
11	A	B	C	D		11	A	B	C	D		11	B
12	C	D	A	B		12	C	D	A	B		12	C
13	C	D	A	B		13	C	D	A	B		13	B
14	B	C	D	A		14	B	C	D	A		14	A
15	C	D	A	B		15	C	D	A	B		15	A
16	D	A	B	C		16	D	A	B	C		16	D
17	D	A	B	C		17	D	A	B	C		17	B
18	B	C	D	A		18	B	C	D	A		18	C
19	C	D	A	B		19	C	D	A	B		19	D
20	D	A	B	C		20	D	A	B	C		20	D

Enfermeira de ESF						Farmacêutico				
	Tipo de Prova						Tipo de Prova			
	1	2	3	4			1	2	3	4
1	D	A	B	C		1	A	B	C	D
2	C	D	A	B		2	D	A	B	C
3	A	B	C	D		3	B	C	D	A
4	B	C	D	A		4	C	D	A	B
5	C	D	A	B		5	A	B	C	D
6	D	A	B	C		6	A	B	C	D
7	A	B	C	D		7	C	D	A	B
8	A	B	C	D		8	C	D	A	B
9	B	C	D	A		9	B	C	D	A
10	D	A	B	C		10	C	D	A	B
11	B	C	D	A		11	D	A	B	C
12	C	D	A	B		12	A	B	C	D
13	A	B	C	D		13	A	B	C	D
14	C	D	A	B		14	C	D	A	B
15	B	C	D	A		15	B	C	D	A
16	D	A	B	C		16	D	A	B	C
17	C	D	A	B		17	C	D	A	B
18	D	A	B	C		18	D	A	B	C
19	B	C	D	A		19	B	C	D	A
20	B	C	D	A		20	B	C	D	A

Odontólogo de ESF						Veterinário				
	Tipo de Prova						Tipo de Prova			
	1	2	3	4			1	2	3	4
1	D	A	B	C		1	D	A	B	C
2	D	A	B	C		2	D	A	B	C
3	A	B	C	D		3	C	D	A	B
4	B	C	D	A		4	B	C	D	A
5	B	C	D	A		5	B	C	D	A
6	C	D	A	B		6	D	A	B	C
7	D	A	B	C		7	D	A	B	C
8	C	D	A	B		8	A	B	C	D

9	A	B	C	D		9	D	A	B	C
10	C	D	A	B		10	C	D	A	B
11	D	A	B	C		11	D	A	B	C
12	C	D	A	B		12	B	C	D	A
13	A	B	C	D		13	A	B	C	D
14	C	D	A	B		14	C	D	A	B
15	B	C	D	A		15	B	C	D	A
16	D	A	B	C		16	D	A	B	C
17	C	D	A	B		17	C	D	A	B
18	D	A	B	C		18	D	A	B	C
19	B	C	D	A		19	B	C	D	A
20	B	C	D	A		20	B	C	D	A

Guaraciaba – SC, 19 de Julho de 2019.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 97.19 CONTRATAÇÃO DE BANDAS FACIG 2019.DOC

Publicação Nº 2097787

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº97/2019.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 116/2019, Edital de Pregão Presencial Nº 97/19. Objeto: Contratação de BANDAS, GRUPOS E ARTISTAS MUSICAIS OU EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÕES, NA PROGRAMAÇÃO DA FEIRA AGROPECUÁRIA, COMERCIALEINDUSTRIAL DE GUARACIABA/SC - FACIG, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 04, 05 E 06 DE OUTUBRO DE 2019; recebimento de propostas até às 10:00 horas do dia 02/08/19; a abertura do Edital será às 10:00 horas do dia 02/08/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 22 de julho de 2019.
ROQUE LUIZ MENEGHINI,
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 04/ 2019

Publicação Nº 2097435

RESOLUÇÃO Nº 04/ 2019
Cria Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social de Guaraciaba/SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e em reunião do CMAS realizada no dia 19 de julho de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social composta pelos seguintes membros:
1. Fernanda Fátima Antunes
2. Clair Giehl
3. Joscelaine Cristina Cardoso Lima
4. Daiane Capitaneo

Art. 2º - A Comissão será coordenada pelo Presidente do CMAS, e terá como competência:
I. Orientar e acompanhar a realização de atividades de mobilização para a Conferência Municipal;
II. Divulgar nos meios de comunicação/mídias a realização da Conferência Municipal;
III. Organizar e coordenar a X Conferência Municipal de Assistência Social;
IV. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

Art. 3º - Para a operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaraciaba/SC, 19 de julho de 2019.
Fernanda Fátima Antunes
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 05/2019

Publicação Nº 2097460

RESOLUÇÃO Nº 05/2019
Dispõe sobre o repasse de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social para o ano de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 2549/2013, em reunião ordinária realizada no dia 19 de julho de 2019;

RESOLVE:
Aprovar o repasse mensal de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social de Guaraciaba/SC, de acordo com o Plano de Ação para o ano de 2019.

Guaraciaba/SC, 19 de julho de 2019.
Fernanda Fátima Antunes
Presidente do CMAS

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019-PMG

Publicação Nº 2096486

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 134/2019
Processo Licitatório: 134/2019
Tipo: Menor Preço - Por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Entrega dos Envelopes: 02/08/2019 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 02/08/2019 às 09h00min
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.
Guaramirim (SC), 19 de julho de 2019.

LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019–FMS.

Publicação Nº 2096743

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019–FMS.
Processo de Licitação: 52/2018 - FMS

Modalidade: Registro de Preços.
Objeto da Licitação: Registro de preços para aquisição de material odontológico para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de Guaramirim (SC).
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim.
Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, com sede na Estrada Boa Esperança, n° 2320, bairro Fundo Canoas, em Rio do Sul, CEP 89.163-554, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.802.002/0001-02.
Resumo do aditivo: O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 15 (ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 10% EM SPRAY CONTENDO 50 ML).

Vigência: Início: 11/07/2019 Término: 10/01/2020

GUARAMIRIM (SC), 19 de julho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N° 09/2019 DISPÕE DA APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE 2019 DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Publicação Nº 2096954

RESOLUÇÃO N° 09/2019
Dispõe da aprovação do Plano de Ação de 2019 do Sistema Único de Assistência Social;

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº 4.468/2017, e,

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada no dia 18 de julho de 2019, às 08h00min na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação. Sob ata nº 08/2019;
Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
Considerando o Plano Municipal de Assistência Social – Quadriênio 2018-2021;
Considerando a relação do Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – Ano 2019 com o Plano Municipal de Assistência Social – Quadriênio 2018-2021; na qualidade do serviço co-financiamento; a Articulação com as demais

políticas sociais.

Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social/ SUAS do município de Guaramirim, ano 2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim, 18 de julho de 2019.
JULIO CÉSAR OLIVEIRA GOMES
PRESIDENTE CMAS

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 1019/2019

Publicação Nº 2097489

PORTARIA Nº 1019/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
RETIFICAR as Portarias N.º 820/2019 e 832/2019, do Servidor VALDEMAR DO AMARAL E SILVA (Matr. 545), onde se lê: "ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente de Vigilância Ambiental"; leia-se: "ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente de Vigilância Sanitária".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 19 de Julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1020/2019

Publicação Nº 2097490

PORTARIA Nº 1020/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor SADIR ROVÊA (MATRÍCULA 1573), ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 9, Referência - F, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme prevê o art. 79 da Lei Complementar nº 191/2005, juntamente com o art. 104 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 30 de dezembro de 2005 a 29 de dezembro de 2010, para serem gozadas a contar de 19 de julho de 2019 a 17 de agosto de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 19 de Julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1021/2019

Publicação Nº 2097491

PORTARIA Nº 1021/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora EMANUELLI CRISTINA NARDI (MATRÍCULA 4842), a qual exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível – 8, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 05 de junho de 2018 e 07 de junho de 2019, para serem usufruídas a partir de 19 de julho de 2019 a 17 de agosto de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 19 de Julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1022/2019

Publicação Nº 2097493

PORTARIA Nº 1022/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
INCORPORAR o Adicional por Tempo de Serviço, à servidora MARIA RAQUEL AGUIAR BARBOSA (Matr. 414), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 7/E, 40 (quarenta) horas semanais, Anexo XI da LC Nº 316/2013, nos termos do artigo 68 e seus parágrafos, previsto no Anexo XIV da Lei Complementar Nº 316/2013; referente ao período aquisitivo compreendido entre Fevereiro de 2015 e Fevereiro de 2019, num percentual acumulado de 20% (vinte por cento) sobre o Salário Base.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 19 de Julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1023/2019

Publicação Nº 2097494

PORTARIA Nº 1023/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora MARIA RAQUEL AGUIAR BARBOSA (Matr. 414), nascida aos 10/04/1967, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 7/E, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 8/A, anexo XI, a contar de 16 de abril de 2019, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de abril de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 19 de Julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1024/2019

Publicação Nº 2097495

PORTARIA Nº 1024/2019

Mauro Sergio Martini, Prefeito em Exercício do Município de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o relatório datado de 28 de junho de 2019;
Considerando o a lavratura da Comunicação Interna de Acidente de Trabalho;
Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo a fim de que seja averiguado os fatos narrados, concedendo a ampla defesa e contraditório no

devido processo legal, conforme documentos acostados nos autos em questão.

Art. 2º - O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 3º - Nomear os servidores públicos municipais a seguir relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro nominado: Paulo Cézar Dolejal Berté, Lucas Willian da Silva Segundo e Andrea Dorini Giacomini.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de julho de 2019.
Mauro Sergio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1025/2019

Publicação Nº 2097496

PORTARIA Nº 1025/2019

Mauro Sergio Martini, Prefeito em Exercício do Município de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o relatório datado de 14 de maio de 2019;
Considerando o Boletim de Ocorrência sob o nº 0225294/2019 de 2019;
Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Sindicância a fim de que seja averiguado os fatos narrados, concedendo a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, conforme documentos acostados nos autos em questão.

Art. 2º - A Sindicância deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 3º - Nomear os servidores públicos municipais a seguir relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro nominado: Paulo Cézar Dolejal Berté, Lucas Willian da Silva Segundo e Andrea Dorini Giacomini.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de julho de 2019.
Mauro Sergio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1026/2019

Publicação Nº 2097498

PORTARIA Nº 1026/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria N.º 1000/2019, da Servidora SAIONARA FERREIRA FRANÇA SEGATTO (MATRÍCULA 2733), onde se lê: "CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 745/2019"; leia-se: "CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 745/2019"; e, onde se lê: "para serem gozadas a partir de 15 de julho de 2019 a 29 de julho de 2019"; leia-se: "para serem gozadas a partir de 15 de julho de 2019 a 03 de agosto de 2019";

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 19 de julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1027/2019

Publicação Nº 2097499

PORTARIA Nº 1027/2019 .

O Prefeito em exercício de Herval d'Oeste, no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 806/2019, de 24/05/2019, referente ao Processo Administrativo nº 009/2019, relativo à readaptação do servidor Diego de Barros, ante as razões apresentadas na solicitação de prorrogação de 19/07/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), 19 de julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1028/2019

Publicação Nº 2097502

PORTARIA Nº 1028/2019 .

O Prefeito em exercício de Herval d'Oeste, no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 728/2019, de 23/04/2019, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2019, instaurado em desfavor da servidora Lacira Regina Palavecini, ante as razões apresentadas no Memorando nº 001/2019 de 17/06/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), 19 de julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1029/2019

Publicação Nº 2097503

PORTARIA Nº 1029/2019

O Prefeito em exercício de Herval d'Oeste, no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 790/2019, de 20/05/2019, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2019, instaurado em desfavor da servidora Maisa Mozara da Rosa Buth, ante as razões apresentadas na solicitação de prorrogação de 19/07/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), 19 de julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1030/2019

Publicação Nº 2097505

PORTARIA Nº 1030/2019

O Prefeito em exercício de Herval d'Oeste, no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 729/2019, de 23/04/2019, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2019, instaurado em desfavor da servidora Adriana Márcia da Silva, ante as razões apresentadas no Memorando nº 002/2019 de 19/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), 19 de julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1031/2019

Publicação Nº 2097507

PORTARIA Nº 1031/2019

O Prefeito em exercício de Herval d'Oeste, no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 727/2019, de 23/04/2019, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2019, instaurado em desfavor da servidora Marilene Fátima Ribeiro da Silva Melo, ante as razões apresentadas no Memorando nº 002/2019 de 19/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), 19 de julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1032/2019

Publicação Nº 2097815

PORTARIA Nº 1032/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Retorno às atividades a contar de 14 de julho de 2019, e conceder conforme recomendação médica, Readaptação Temporária durante o período de gestação, à Servidora IEDA SALETE VERGANI BARBOSA (Matr. 2565), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 7/D, Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais; sendo que a mesma executará as funções compatíveis às limitações físicas e de saúde decorrentes de patologias relacionadas ao seu estado gravídico, que atualmente a impede de realizar plenamente as atividades laborais do cargo de origem; conforme previsto na LC Nº 281/2011.
A Servidora supracitada desempenhará atividades laborais de planejamento junto à professora regente do primeiro ano, no CME Pequeno Principe, conforme CI nº 076/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de julho de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 19 de Julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1033/2019

Publicação Nº 2097819

PORTARIA Nº 1033/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal em Exercício de Herval d' Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, da servidora MARIA RAQUEL AGUIAR BARBOSA (MATRÍCULA 414), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível – 8, Referência – A, do anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, conforme Certidão nº 20022040.1.00037/17-8 de 03 de agosto de 2017, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que certificou o tempo de

contribuição de 02 anos e 03 meses e 05 dias; ao tempo de 24 anos, 06 meses e 28 dias certificados pelo Município de Herval d' Oeste através da Certidão nº 225/2019 de 22 de julho de 2019, com a homologação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste – IPREVI-HO; perfazendo para fins de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição – Especial de Professor, um cômputo geral de 26 anos, 10 meses e 03 dias de tempo de contribuição.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d' Oeste/SC, 22 de julho de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício

IPREVI/HO

RESOLUÇÃO Nº 025/2019

Publicação Nº 2097170

RESOLUÇÃO Nº 025/2019
"CONCEDE O GOZO DE DEZ DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS A SERVIDORA CEDIDA CHARLENE RAMPAZZO, DIRETORA DE GESTÃO FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE HERVAL D´OESTE (SC) – IPREVI -HO."

SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO, Presidente do Conselho de Administração do IPREVI-HO, no uso de suas atribuições legais,e

Considerando a Lei Complementar nº 281/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos de Herval D´Oeste e Lei Complementar nº 179/2005 e suas alterações posteriores;

Considerando o período aquisitivo entre 03.02.2017 a 02.02.2018;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder dez dias de férias não usufruídas à Servidora Charlene Rampazzo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível 9, Classe "G", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, cedida ao IPREVI-HO pela portaria nº 1385/2017 de 17 de Novembro de 2017 para exercer as funções de Diretora de Gestão Administrativa; referente ao período aquisitivo supracitado e Convocação de retorno ao serviço na data de 28/02/2019, conforme Resolução nº 07/2019, para serem gozadas a partir do dia 22 de Julho a 31 de Julho de 2019.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste/SC, 05 de janeiro de 2019.
SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO
Presidente do Conselho de Administração

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO 4 TA CONTRATO 0046-2015 FMS

Publicação Nº 2096480

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Quarto Termo Aditivo Contrato nº 046/2015
FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 65, § 8º da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA DOS OBJETOS DE ALTERAÇÃO
DO VALOR
O valor total a ser pago pelo serviço será R$ 10.074,30 (Dez mil, setenta e quatro reais e trinta centavos).
DO PRAZO
O prazo de vigência passará a vigorar até o dia 12 de julho de 2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ
CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Ibicaré, SC, aos 11 de julho de 2019.
Marlene Alberguini
Gestor

EXTRATO 4 TA CONTRATO 0047/2015 PM

Publicação Nº 2096519

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Quarto Termo Aditivo Contrato nº 047/2015
FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 65, § 8º da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA DOS OBJETOS DE ALTERAÇÃO
DO VALOR
O valor total a ser pago pelo serviço será R$ 20.725,01 (Vinte mil, setecentos e vinte e cinco reais e um centavo).
DO PRAZO
O prazo de vigência passará a vigorar até o dia 12 de julho de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Ibicaré, SC, aos 11 de julho de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO 4 TA CONTRATO 0048/2015 PM

Publicação Nº 2096561

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Quarto Termo Aditivo Contrato nº 048/2015
FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 65, § 8º da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA DOS OBJETOS DE ALTERAÇÃO
DO VALOR
O valor total a ser pago pelo serviço será R$ 10.276,06 (Dez mil, duzentos e setenta e seis reais e seis centavos).
DO PRAZO
O prazo de vigência passará a vigorar até o dia 12 de julho de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
CONTRATADA: IPB CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Ibicaré, SC, aos 11 de julho de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

PORTARIA Nº 168-2019

Publicação Nº 2097453

PORTARIA Nº 168 de 12 de julho de 2019.
" DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO GRATIFICADA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 049 de 10 de julho de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o servidor MELQUIDES PRESTES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 01, classe "A", Anexo II, Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo I – Atividades e Serviços Gerais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, para responder, a título de adicional, pela função gratificada de Coordenador de Pequenos Reparos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 12 de julho de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

LEI Nº 3.391, DE 16 DE JULHO DE 2019 - ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI N° 3.160, DE 06 DE MAIO DE 2015, DISPONDO SOBRE REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA FEIRA MUNICIPAL DE PRODUTOS COLONIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2096910

LEI Nº 3.391, de 16 de julho de 2019.
"ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI N° 3.160, DE 06 DE MAIO DE 2015, DISPONDO SOBRE REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA FEIRA MUNICIPAL DE PRODUTOS COLONIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Altera e acrescenta dispositivo ao artigo 1º da Lei n° 3.160, de 06 de maio de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criada a Feira Municipal de Produtos Coloniais no Município de Ibirama, que se destina a venda, exclusivamente no varejo, de produtos hortifrutigranjeiros de origem vegetal e animal, conservas, pescados, produtos derivados do leite, industrialização caseira, flores, chás, condimentos e artesanato produzidos pelos produtores familiares.

§ 1º Os produtos primários trazidos de outros municípios devem ter como fornecedores o pequeno produtor que se enquadre na categoria da agricultura familiar.

§ 2º Os produtos processados trazidos de outros municípios devem ter como fornecedores a agroindústria de pequeno porte na categoria de agricultura familiar.

§ 3º Compete à SEDEMA o direito a fiscalização, para atestar da fonte dos produtos comercializados na feira municipal mediante a solicitação de documento fiscal confirmando sua origem."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o artigo 1º da Lei n° 3.160, de 06 de maio de 2015.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 16 de julho de 2019.
JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRTATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 54/2019

Publicação Nº 2096854

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

EXTRTATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 54/2019

a) Processo Nr.:77 / 2019

b) Licitação Nr.:77 / 2019

c) Modalidade: Pregão

d) Data Homologação: 19/07/2019

e) Data da Adjudicação: 19/07/2019

f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE CARGAS DE GÁS EM BOTIJÕES PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

620599 - COMPANHIA ULTRAGAZ SA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13 KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT.	CARGA	ULTRAGAZ	250	R$50,50	R$12.625,00
2	GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO , ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 45 KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT	CARGA	ULTRAGAZ	200	R$210,00	R$42.000,00
					Total do Fornecedor:	R$54.625,00

Total da Homologação:	54.625,00

Ibirama, 19 de julho de 2019.

JUCELIO JOSE DE ANDRADE
Vice Prefeito
CPF: 834.460.799-04

Ilhota

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 103 PRG 040 - 2019 SAMAE - MATERIAL FILTRANTE - CLARIFIL RHEISS SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Publicação Nº 2097265

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 103/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
AUTARQUIA DE SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ILHOTA Setor de Compras e Licitações
Processo: 229/2019 – SAMAE
Pregão Presencial: 040/2019 – SAMAE

Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL FILTRANTE PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS, A FIM DE REFORMAR AS CAMADAS DE FILTROS NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E MELHORIA NA QUALIDADE PARA A AUTARQUIA SAMAE, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: CLARIFIL RHEISS SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
2	Areia filtrante classificação granulométrica 0,49 a 0,58mm	498,00	15,98	CLARIFIL RHEISS SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	CLARIFIL
3	Seixo rolado lavado classificação tamanho 2,40 a 4,80mm	498,00	1,99	CLARIFIL RHEISS SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	CLARIFIL
4	Seixo rolado lavado classificação tamanho 4,80 a 9,60mm	497,00	1,99	CLARIFIL RHEISS SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	CLARIFIL
5	Seixo rolado lavado classificação tamanho 9,60 a 15,40mm	498,00	1,99	CLARIFIL RHEISS SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	CLARIFIL
6	Seixo rolado lavado classificação tamanho 15,40 a 25,40mm	498,00	1,99	CLARIFIL RHEISS SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	CLARIFIL
7	Seixo rolado lavado classificação 25,40 a 38,00mm	497,50	5,32	CLARIFIL RHEISS SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	CLARIFIL

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
CLARIFIL RHEISS SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	14.566,83	Quatorze mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos

Valor: R$14.566,83 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos)

Data: 19/07/2019
Mayra Miranda Rossetti

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 104 PRG 040 - 2019 SAMAE - MATERIAL FILTRANTE - WHM COMÉRCIO DE MATERIAIS FILTRANTES PARA TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI EPP

Publicação Nº 2097267

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 104/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
AUTARQUIA DE SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ILHOTA Setor de Compras e Licitações
Processo: 229/2019 – SAMAE
Pregão Presencial: 040/2019 – SAMAE

Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL FILTRANTE PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS, A FIM DE REFORMAR AS CAMADAS DE FILTROS NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E MELHORIA NA QUALIDADE PARA A AUTARQUIA SAMAE, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: WHM COMÉRCIO DE MATERIAIS FILTRANTES PARA TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI EPP

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	Carvão antra-citoso	915,00	15,98	WHM COMÉRCIO DE MATERIAIS FILTRANTES PARA TRATAMEN-TO DE ÁGUA EIRELI EPP	PETRANOVAPE-TRANOVA

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso

WHM COMÉRCIO DE MATERIAIS FILTRANTES PARA TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI EPP	14.621,70	Quatorze mil seiscentos e vinte e um reais e setenta centavos

Valor: R$14.621,70 (Quatorze mil seiscentos e vinte e um reais e setenta centavos)

Data: 19/07/2019
Mayra Miranda Rossetti

PORTARIA 119/2019

Publicação Nº 2097101

PORTARIA Nº 119, DE 19 DE JULHO DE 2019.
TORNA SEM EFEITO A PORTARIA 115/2019.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Ilhota, no uso das prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria 115/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina de 16/07/2019 (página 729).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 19 de julho de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito

RESOLUÇÃO 1/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2096843

Prefeitura Municipal de Ilhota
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal da Saúde
Fone: (47) 3343-7439

RESOLUÇÃO CMS N. 001/2019
O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, na pessoa do Sr. Rogério Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que são conferidas pela Lei Complementar 79 de 22 de julho de 2017;
CONSIDERANDO: Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde, de caráter permanente, terá funções deliberativas, normativas e fiscalizadora, assim como de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

CONSIDERANDO: Art. 3º Ao Conselho Municipal de Saúde compete, sem prejuízo das funções do poder Legislativo.

XIII - Exercer outras atribuições definidas em normas complementares.

CONSIDERANDO: Artigo 5º, § 1º A ampliação ou qualquer outra alteração na composição do Conselho Municipal de Saúde deverá ser previamente deliberada por seu plenário, para posterior regulamentação mediante Lei.

CONSIDERANDO: Artigo 6º inciso X, Parágrafo único. O plenário constitui-se em instância máxima de deliberação do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO: Conforme deliberado na ata número 09/2019, da reunião do Conselho Municipal de Saúde de Ilhota, levada a efeito em 08 de julho de 2019. .

DECIDEM:
Art. 1º Ficam aprovados e indicados pelo PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, via ofício os nomes.
I. 1º Titular; Rosilene Fronza Zimmermann – Recursos Humanos;
II. 1º Suplente; Avarilda Aparecida de Souza – Compras e Licitações;
III. 2º Suplente; Daisy Christiane Pereira – Secretaria de Planejamento;

Art. 2º Ficam aprovados e indicados pelo SINDIFOZ, representando os profissionais de saúde, via ofício os nomes.
I. 1º Titular; Ellen Schram Zabel – Psicóloga;
II. 1º Suplente; Eliane Batista Simon – Técnica de Enfermagem;
III. 2º Titular; Anna Victória Coelho – Fisioterapeuta;
IV. 2º Suplente; Viviane Soraia Oliveira – Técnica de Enfermagem;
V. 3º Titular; Celso Oliveira Junior – Fiscal Sanitarista;

VI. 3º Suplente; Maria Aparecida Maes Maba Quintino – Técnica de Enfermagem;
Art. 3º Ficam aprovados e indicados pelos prestadores de serviços ao SUS LOCAL, via ofício os nomes.

I. 1º Titular; Evelin Marques – Atendimento Laboratório Central;
II. 1º Suplente; Leonardo Pocai Pereira – Bioquímico Laboratório Central;
III. 2º Titular; Cleiton Campos – Laboratório CITOLAB.

Art. 4º Ficam aprovados e indicados pelas entidades da sociedade civil e comunidade, via ofício os nomes.

I. 1º Titular: Josias Cecílio – Aposentado Ig. Ev. Resgatando Vidas;
II. 1º Suplente: João Gonçalves – Empresário – (Ig. Ev. Resgatando Vidas)
III. 2º Titular: Rogério Ferreira – Advogado – Igreja Assembleia de Deus;
IV. 2º Suplente: Carlos Marcos Silvestre Paz – Pastor – Igreja Assembleia de Deus;
V. 3º Titular: Roberto de Souza Chenk – Pastor – Igreja PIBAI;
VI. 3º Suplente: Viviane Cardoso Pereira – Pedagoga – Igreja PIBAI;
VII. 4º Titular: Juliana Tives Roncáglio – Coordenadora – APAE;
VIII. 4º Suplente: Franciele Casagrande Comelli, - Assistente Social – APAE;
IX. 5º Titular; Carlos Osnildo Rampelotti – Bombeiro Civil – Bombeiro Voluntários de Ilhota;
X. 5º Suplente; Andrey Pereira Egídio – Bombeiro Civil – Bombeiro Voluntários de Ilhota;
XI. 6º Titular: Veronita Tirone Pelz – Costureira – Igreja Nossa Senhora da Glória;
XII. 6º Suplente: Maria Gorete Muller – Costureira – Igreja Nossa Senhora da Glória.

Art. 5º Ficam eleitos e empossados os novos membros da mesa diretora do CMS ILHOTA.

I. Presidente Conselheiro ROGÉRIO FERREIRA;
II. Vice-Presidente Conselheiro ROBERTO DE SOUZA CHENK;
III. Secretário Conselheiro JOSIAS CECÍLIO.

Art. 6º O mandato na mesa diretora eleita será de dois anos começando em dois mil e dezenove até dois mil e vinte um.

Art. 7º As disposições em contrário ficam revogadas.

Ilhota, 09 de julho de 2019.
Rogério Ferreira
Presidente

Conselho Municipal de Saúde de Ilhota
Rua Ângelo Três, 259, Centro, Ilhota,SC
Fone: (47) 3343-7439 99645-2439

Imarui

Prefeitura

LEI Nº. 2.077, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2096836

LEI Nº. 2.077, DE 18 DE JULHO DE 2019.
CRIA NOVA ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, DEFINIÇÃO E OBJETIVOS.

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, constituindo-se um órgão colegiado de composição entre o poder público e a sociedade civil, de caráter permanente, com funções deliberativas e consultivas, reestruturado através da presente Lei, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal.

Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo tem por objetivo assessorar o Poder Executivo nas questões referentes ao desenvolvimento turístico do Município de Imaruí, orientando e promovendo sua difusão, auxiliando na implementação da política municipal de turismo.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 3º Respeitadas sua competência, o Poder Executivo poderá outorgar iniciativas ao Conselho Municipal de Turismo mediante Decreto, incumbindo ao Conselho:

I – Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento de Turismo para o município;

II – Programar e executar debates sobre os temas de interesse turísticos para a cidade ou região;

III – Diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico, bem como orientar sua melhor divulgação;

IV – Formular as diretrizes básicas, que serão observadas na política municipal de turismo;
V – Manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo no município ou fora dele, oficiais ou privadas;

VI – Promover, junto às entidades de classe, campanhas para incrementar o turismo no município;

VII – Auxiliar no desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas no município;

VIII – Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços municipais prestados pela iniciativa privada, como o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;

IX – Auxiliar a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura na elaboração do calendário de eventos turísticos e festivos do município;

X – Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros de relevância para o turismo;

XI – Representar perante as autoridades administrativas os interesses gerais das comunidades turísticas;

XII – Estabelecer intercâmbio como organização e entidades afins, nacional e internacional;

XIII – Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo;

XIV – Monitorar o crescimento do turismo no município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;

XV – Desenvolver ações e campanhas de conscientização turística para a população em geral;

XVI – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XVII – Estabelecer a continuidade das políticas adotadas independentemente da troca de gestores municipais.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR – será integrado pelos seguintes membros, titulares e suplentes, abaixo, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo:

1 - Pelo Poder Público:

I – 01 representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

II – 01 representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

III – 01 representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

IV – 01 representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Ambiente;

V – 01 representante da EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina;

2 – Pela Iniciativa Privada e Sociedade Civil:

I – 02 representantes dos empresários do segmento de hotéis e pousadas;

II – 01 representante dos empresários do segmento de bares e restaurantes;

III – 01 representante dos empresários do segmento de atividades de lazer;

IV – 01 representante dos empresários do segmento de bebidas artesanais;

V – 01 representante dos empresários do segmento de artesanato;

VI – 01 representante dos empresários do ramo da indústria;

VII – 01 representante dos empresários do ramo do comércio varejista;

VIII – 01 representante do setor de turismo religioso;

IX – 01 representante das associações rurais ou urbanas;

X – 01 representante da Ordem dos Advogados do Brasil deste município.

Parágrafo Único. Cada conselheiro titular terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

Art. 5º Os conselheiros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Turismo que representam o Poder Público serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. As entidades de Iniciativa Privada e Sociedade Civil, serão convocadas através de Chamamento Público para compor o Conselho Municipal de Turismo e poderão indicar seus representantes, mediante apresentação da ata de eleição ou ofício.

Art. 6º O mandato dos conselheiros do COMTUR será de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único. A renovação poderá se dar por mais um mandato consecutivo, desde que referendada pela entidade ou segmento empresarial que representa.

Art. 7º As atividades dos conselheiros do Conselho Municipal de Turismo reger-se-á pelas seguintes disposições:

I – O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não remunerado.

II – Os conselheiros poderão ser substituídos mediante solicitação fundamentada do Secretário Municipal ou do segmento que os indicarem.

Art. 8º Os integrantes que estiverem concorrendo a algum cargo no Poder Executivo ou Legislativo nas eleições municipais que coincidirem com seus mandatos neste conselho, deverão se afastar de suas funções durante o período estipulado pelo TRE.

Art. 9º A Diretoria do COMTUR será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário-Geral e um Secretário-Adjunto.

Parágrafo único. O Presidente, o Vice-Presidente e os secretários serão eleitos entre os seus Conselheiros na última reunião ordinária de cada exercício, através de voto nominal, secreto, para mandato de um ano, podendo ser reconduzidos.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA

Art. 10 O Conselho Municipal de Turismo é órgão integrante do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria de Turismo e Cultura.

Art. 11 A escolha da diretoria do COMTUR será efetuada, em reunião própria, nos termos de seu Regimento Interno.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art.12 O Conselho Municipal de Turismo terá seu funcionamento e organização interna, regulado por regimento interno próprio, a ser estabelecido por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art.13 O Conselho Municipal de Turismo se reunirá em sessões plenárias ordinárias trimestrais e em sessões extraordinárias, com presença mínima de 2/3 dos membros em 1ª chamada e de 1/3 em 2ª chamada e nas demais condições que dispuser o Regimento Interno.

Parágrafo único. Para aprovação em deliberação será exigido os votos da maioria simples dos membros presentes.

Art.14 Poderá ser constituída uma comissão técnica orientadora, indicada pelo Conselho Municipal de Turismo, e nomeado pelo prefeito, com a função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento pelo COMTUR.

Parágrafo Único. As funções dos membros da Comissão Técnica Orientadora não serão remuneradas, sendo consideradas de interesse público relevante.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 A falta injustificada de qualquer membro do COMTUR em mais de 03 (três) reuniões consecutivas implicará no seu automático desligamento, devendo o mesmo ser substituído, indicado pela entidade por ele representada.

Art. 16 Poderá ocorrer o desligamento voluntário de um de seus membros, para tanto, este deverá ser comunicado por escrito ao COMTUR, com indicação da entidade por ele representada de um substituto.

Art. 17 As despesas oriundas da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 18 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Imaruí, 18 de julho de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 2.078, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2096838

LEI Nº. 2.078, DE 18 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO DE ADOÇÃO DE LIXEIRAS POR PARTICULARES.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Imaruí o programa de adoção de lixeiras.

Art. 2º A prefeitura fará parcerias com a iniciativa privada para fixação das lixeiras ao longo da cidade.

§1º A prefeitura irá fazer campanha para que os interessados assumam os custos da compra e instalação de lixeiras nas ruas da Cidade, em contrapartida poderá utilizar a parte externa da lixeira para fazer propaganda do seu comércio e/ou negócio. Sendo certa que a propaganda deverá ser feita de forma adesiva.

§2º A instalação das lixeiras implica em sua doação para o patrimônio público municipal.
§3º Fica vedado consignar, junto ao bem adotado, a veiculação de propagandas que atentem ao pudor, sigla de partidos políticos e propaganda eleitoral.

Art. 3º Fica garantida a permanência das lixeiras autorizadas por prazo mínimo de 2 (dois) anos, desde que seu estado de conservação esteja adequado.

Art. 4º São objetivos do Projeto Adoção de Lixeiras:

§1º A redução de despesas do Município com a instalação de lixeiras.

§2º Aumento do número de lixeiras.

§3º Conscientizar a população sobre a importância de ter uma cidade limpa em termos de higiene, saúde e visualmente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imaruí, 18 de julho de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal
Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

ATA Nº 236/2019 PP Nº 09/2019

Publicação Nº 2097487

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2019
DO PP Nº 09/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA: LIVRARIA E PAPELARIA FIGUEIREDO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 2.376,80
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 28 de junho de 2019.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 237/2019 PP Nº 09/2019

Publicação Nº 2097483

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2019
DO PP Nº 09/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA: COMERCIAL PREÇO BOM Z&C LTDA
VALOR TOTAL: R$ 134.857,50
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 28 de junho de 2019.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 238/2019 PP Nº 09/2019

Publicação Nº 2097485

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 238/2019
DO PP Nº 09/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA: CONNECT INFO SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 379.650,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 28 de junho de 2019.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 240/2019 PP Nº 09/2019

Publicação Nº 2097467

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 240/2019
DO PP Nº 09/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA: VIPH IT COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

VALOR TOTAL: R$ 43.800,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 28 de junho de 2019.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 241/2019 PP Nº 09/2019

Publicação Nº 2097473

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 241/2019
DO PP Nº 09/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA: VIPH IT COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 24.860,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 28 de junho de 2019.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 242/2019 PP Nº 42/2019

Publicação Nº 2097511

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 242/2019
DO PP Nº 42/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SEDUCE, SEAD, SEDETUR, SEASTH, SEDURB, SEMA, UCSCI, PGM, SEDSAP, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, FUNREBOM E DEMAIS SEDES ADMINISTRATIVAS QUE FOR NECESSÁRIO A UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO LICITADO.

EMPRESA: SAVE ENGENHARIA E SOLUÇÕES EM OBRAS TERRAPLANAGEM LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 216.360,15
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 02 de julho de 2019.
GUILHERME VIRÍSSIMO DA SERRA
COMANDANTE DA 2º/8º BBM

ATA Nº 243/2019 PP Nº 42/2019

Publicação Nº 2097517

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 243/2019
DO PP Nº 42/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SEDUCE, SEAD, SEDETUR, SEASTH, SEDURB, SEMA, UCSCI, PGM, SEDSAP, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, FUNREBOM E DEMAIS SEDES ADMINISTRATIVAS QUE FOR NECESSÁRIO A UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO LICITADO.

EMPRESA: SAVE ENGENHARIA E SOLUÇÕES EM OBRAS TERRAPLANAGEM LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 733.612,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 02 de julho de 2019.
CAMILA PIRES FERMINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA Nº 244/2019 PP Nº 42/2019

Publicação Nº 2097519

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 244/2019
DO PP Nº 42/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SEDUCE, SEAD, SEDETUR, SEASTH, SEDURB, SEMA, UCSCI, PGM, SEDSAP, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, FUNREBOM E DEMAIS SEDES ADMINISTRATIVAS QUE FOR NECESSÁRIO A UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO LICITADO.

EMPRESA: SAVE ENGENHARIA E SOLUÇÕES EM OBRAS TERRAPLANAGEM LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 202.042,43
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 02 de julho de 2019.
PATRÍCIA CRISTINA FRONZA VIEIRA
DELEGADA DE POLÍCIA

ATA Nº 245/2019 PP Nº 42/2019

Publicação Nº 2097522

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 245/2019
DO PP Nº 42/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SEDUCE, SEAD, SEDETUR, SEASTH, SEDURB, SEMA, UCSCI, PGM, SEDSAP, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, FUNREBOM E DEMAIS SEDES ADMINISTRATIVAS QUE FOR NECESSÁRIO A UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO LICITADO.

EMPRESA: SAVE ENGENHARIA E SOLUÇÕES EM OBRAS TERRAPLANAGEM LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 188.401,31
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 02 de julho de 2019.
ROSIANE DA SILVA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

ATA Nº 246/2019 PP Nº 04/2019

Publicação Nº 2097563

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 246/2019
DO PP Nº 04/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CARACTERIZAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL E FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM, COR PRETA CARROCERIA TIPO UTILITÁRIO SUV (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO), ANO/MODELO (2019/19) ESPÉCIE/TIPO (MISTO/CAMIONETA), PARA USO EM ATIVIDADES POLICIAIS DA POLÍCIA CIVIL DA COMARCA DE IMBITUBA/SC.
EMPRESA: ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRANSITO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 17.800,00
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 03 de julho de 2019 .
PATRICIA C. FRONZA VIEIRA
DELEGADA DE POLÍCIA

ATA Nº 247/2019 PP Nº 04/2019

Publicação Nº 2097560

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 247/2019
DO PP Nº 04/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CARACTERIZAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL E FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO

DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM, COR PRETA CARROCERIA TIPO UTILITÁRIO SUV (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO), ANO/MODELO (2019/19) ESPÉCIE/TIPO (MISTO/CAMIONETA), PARA USO EM ATIVIDADES POLICIAIS DA POLÍCIA CIVIL DA COMARCA DE IMBITUBA/SC.
EMPRESA: VIP CAR VEICULOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 95.000,0
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 03 de julho de 2019 .
PATRICIA C. FRONZA VIEIRA
DELEGADA DE POLÍCIA

ATA Nº 248/2019 PP Nº 45/2019

Publicação Nº 2097387

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 248/2019
DO PP Nº 45/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E TABLETS COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA AS SEGUINTES SECRETARIAS: POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL, SEAD, SEGAB, PGM, SEFAZ, SEDURB, SEMA, SEDAP, SEINFRA, SEDETUR, SEASTH, SANEAMENTO, DEMUTRAN, CONTROLE INTERNO, E FUNREBOM DE IMBITUBA/SC.

EMPRESA: VERLIN&PIONTKOSKI LTDA
VALOR TOTAL: R$ 22.400,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 09 de julho de 2019.
GILBERTO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO.

ATA Nº 249/2019 PP Nº 45/2019

Publicação Nº 2097396

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 249/2019
DO PP Nº 45/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E TABLETS COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA AS SEGUINTES SECRETARIAS: POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL, SEAD, SEGAB, PGM, SEFAZ, SEDURB, SEMA, SEDAP, SEINFRA, SEDETUR, SEASTH, SANEAMENTO, DEMUTRAN, CONTROLE INTERNO, E FUNREBOM DE IMBITUBA/SC.

EMPRESA: VERLIN&PIONTKOSKI LTDA
VALOR TOTAL: R$ 267.700,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 09 de julho de 2019.
CAMILA PIRES FERMINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA Nº 250/2019 PP Nº 45/2019

Publicação Nº 2097414

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 250/2019
DO PP Nº 45/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E TABLETS COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA AS SEGUINTES SECRETARIAS: POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL, SEAD, SEGAB, PGM, SEFAZ, SEDURB, SEMA, SEDAP, SEINFRA, SEDETUR, SEASTH, SANEAMENTO, DEMUTRAN, CONTROLE INTERNO, E FUNREBOM DE IMBITUBA/SC.

EMPRESA: VERLIN&PIONTKOSKI LTDA
VALOR TOTAL: R$ 12.200,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 09 de julho de 2019.
PATRÍCIA CRISTINA FRONZA VIEIRA
DELEGADA DE POLÍCIA

ATA Nº 251/2019 PP Nº 45/2019

Publicação Nº 2097423

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 251/2019
DO PP Nº 45/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E TABLETS COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA AS SEGUINTES SECRETARIAS: POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL, SEAD, SEGAB, PGM, SEFAZ, SEDURB, SEMA, SEDAP, SEINFRA, SEDETUR, SEASTH, SANEAMENTO, DEMUTRAN, CONTROLE INTERNO, E FUNREBOM DE IMBITUBA/SC.

EMPRESA: VERLIN&PIONTKOSKI LTDA
VALOR TOTAL: R$ 18.300,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 09 de julho de 2019.
DANIEL NUNES DA SILVA
MAJOR. PM COMANDANTE DA GEIB

ATA Nº 251/2019 PP Nº 45/2019

Publicação Nº 2097430

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 251/2019
DO PP Nº 45/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E TABLETS COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA AS SEGUINTES SECRETARIAS: POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL, SEAD, SEGAB, PGM, SEFAZ, SEDURB, SEMA, SEDAP, SEINFRA, SEDETUR, SEASTH, SANEAMENTO, DEMUTRAN, CONTROLE INTERNO, E FUNREBOM DE IMBITUBA/SC.

EMPRESA: VERLIN&PIONTKOSKI LTDA
VALOR TOTAL: R$ 33.600,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 09 de julho de 2019.
ROSIANE DA SIVA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

ATA Nº 254/2019 PP Nº 45/2019

Publicação Nº 2097404

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 254/2019
DO PP Nº 45/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E TABLETS COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA AS SEGUINTES SECRETARIAS: POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL, SEAD, SEGAB, PGM, SEFAZ, SEDURB, SEMA, SEDAP, SEINFRA, SEDETUR, SEASTH, SANEAMENTO, DEMUTRAN, CONTROLE INTERNO, E FUNREBOM DE IMBITUBA/SC.

EMPRESA: VIPH IT COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 3.414,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 09 de julho de 2019.
PATRÍCIA CRISTINA FRONZA VIEIRA
DELEGADA DE POLÍCIA

ATA Nº 255/2019 PP Nº 45/2019

Publicação Nº 2097361

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 255/2019
DO PP Nº 45/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E TABLETS COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA AS SEGUINTES SECRETARIAS: POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL, SEAD, SEGAB, PGM, SEFAZ, SEDURB, SEMA, SEDAP, SEINFRA, SEDETUR, SEASTH, SANEAMENTO, DEMUTRAN, CONTROLE INTERNO, E FUNREBOM DE IMBITUBA/SC.

EMPRESA: VIPH IT COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 8.535,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 09 de julho de 2019.
GUILHERME VIRISSÍMO DA SERRA COSTA
COMANDANTE DA 2º/8º BBM

CONTRATO 2018/39 -A/03, PROC 65/2018 SEDUCE

Publicação Nº 2096898

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEDUCE 2018/39 – A/03

Contratada: MÃO DE OBRA ROÇA GRANDE LTDA
CNPJ: 10.981.399/0001-92
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de R$ 15.420,76 (quinze mil e quatrocentos e vinte reais e setenta e seis centavos).
O Termo Aditivo refere-se ao Contrato PMI SEDUCE 2018/39- A/00, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE CORAÇÃO DE MÃE LOCALIZADA NO BAIRRO DE IBIRAQUERA – IMBITUBA/SC".
Fundamento: Processo nº 65/2018 Tomada de Preço 03/2018
Imbituba, 24 de junho de 2019.

CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

MÃO DE OBRA ROÇA GRANDE LTDA
Representante legal
Contratada

CONTRATO 2019/19 -A/00 PROC 60/2019 SEINFRA

Publicação Nº 2097289

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato SEINFRA 2019/19 – A/00

Locador: ARAUJO CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 76.599.059/0001-00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE OBRAS CIVIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DA SUPERESTRUTURA, DA PONTE, REFORÇO DA FUNDAÇÃO, TRATAMENTO DO CONCRETO DA MESOESTRUTURA E LANÇAMENTO E MONTAGEM DE PEÇAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO ARMADO E CONCRETO PROTENDIDO FORNECIDAS POR EMPRESA ESPECIALIZADA.

Prazo: 12 (doze) meses Valor Total R$ 691.436,19
Fundamento: Processo nº 60/2019 Tomada de Preço nº05/2019
Imbituba, 19 de junho de 2019.

Gilberto Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Contratante

ARAUJO CONSTRUÇÕES EIRELI
Representante legal
Contratado

CONTRATO 2019/33 -A/00, PROCESSO 66/2019 SEINFRA

Publicação Nº 2097274

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato 2019/33 – A/00

Locador: MITRA DIOCESANA DE TUBARÃO
CNPJ: 86.447.240/0017-11
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEDE ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO FUNERÁRIO MUNICIPAL, NO BAIRRO VILA NOVA.

Prazo: 12 (doze) meses Valor Total R$ 12.000,00
Fundamento: Processo nº 66/2019 Dispensa nº12/2019
Imbituba, 10 de julho de 2019.

Gilberto Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Contratante

MITRA DIOCESANA DE TUBARÃO
Representante legal
Contratado

DECRETO PMI N° 108, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097385

DECRETO PMI N° 108, DE 19 DE JULHO DE 2019.
Altera a Representação do Poder Público e da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei nº 4.215, de 13 de junho de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a representação do Poder Público e da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, alterando-se, por conseguinte, o Inciso I e II do art. 1º do Decreto PMI nº 077, de 15 de maio de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"I – Representantes o Poder Público:
a) Representantes da Secretaria de Meio Ambiente:
1. Titular: Paulo Márcio de Souza;
1.1.Suplente: Wagner de Amorim.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
1. Titular: Jarlex Teixeira;
1.1.Suplente: Josimara Martins Krausen.

c) Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento:
1. Titular: Juliano de Souza Andrade;
1.1.Suplente: Geraldo Manoel Coelho.

d) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável Agrícola e da Pesca:
1. Titular: Anselmo Moraes De Souza
1.1.Suplente: Andreia Melo.

e) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
1. Titular: Fernanda Moraes de Morais;
1.1.Suplente: Renata Tolentino.

"II – Representantes a Sociedade Civil:

a) Representantes da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil-Subseção de Imbituba;
1. Titular: Caroline Gomes e Silva Forte;
1.1.Suplente: Fernanda Mallmann.

b) Representantes da ACIM – Associação Empresarial de Imbituba;
1. Titular: Joaquim Paulo Guarache Leonardo;
1.1.Suplente: Bruno João Costa.

c) Representantes do Instituto Australis de Pesquisa e Monitoramento Ambiental:
1. Titular: Karina Groch;
1.1.Suplente: Eduardo Renault.

d) Representantes do Conselho Municipal das Associações de Imbituba – COMAI;
1. Titular: Ingrid Nascimento;
1.1.Suplente: Fred.

e) Representantes da Associação de Surf de Imbituba – ASI:
1. Titular: Jaison Pacheco Francisco;
1.1.Suplente: Henrique Bittencourt de Bona Neto.

Art. 2º O mandato dos Conselheiros se encerra após completar 2 (dois) anos da posse, conforme § 2º, do art. 10 da Lei nº 4.215/2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de Junho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

EXTRATO DE ERRATA PROCESSO 03/2019 CONCORRÊNCIA 01/2019 SANEAMENTO

Publicação Nº 2097463

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SANEAMENTO
ERRATA
COMUNICADO: No item 13.1. do edital Onde se lê "Caberá a CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável, ler-se-á "Caberá a CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento" e item 12.14 será suprimido do mesmo "quantidade de material destinado á reciclagem"; referente ao Edital do Concorrência nº 01/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição n°2865 do dia 02 de julho de 2019, respectivamente.

Imbituba, 19 de julho de 2019.
Emanuele Martins Ávila
Presidente da Comissão

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO PROCESSO Nº 70/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019 (PMI-SEAD)

Publicação Nº 2097241

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEAD
O Município de Imbituba, por meio de sua Pregoeira Oficial, COMUNICA a todos os interessados, que fica suspenso por tempo indeterminado, o Edital do Pregão Presencial nº. 50/2019, Processo Licitatório nº 70/2019, para análise e revisão de edital.

Imbituba, 22 de julho de 2019.
Jessica Possamai Silveira
Pregoeira Oficial
(Suplente)

LEI COMPLEMENTAR N.º 5.041, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097444

GOVERNO DE IMBITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 5.041, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Cria o Plano de Cargos e o Quadro das Funções Gratificadas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Quadro Único de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, do Município de Imbituba é constituído dos cargos de provimento efetivo e respectivos quantitativos descritos no Anexo I, com a estrutura do plano de cargos, descritas no Anexo II pelo Regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

§ 1º Os cargos do Quadro de Pessoal, de que trata este artigo, com os requisitos de ingresso, atribuições e responsabilidades, estão devidamente descritos no quadro de Descrição de Cargos – Anexo III.

§ 2º O ingresso para Quadro de Pessoal do SAMAE dependerá de aprovação prévia em concurso público, ficando o Diretor Presidente da autarquia autorizado a praticar os atos administrativos necessários para a realização do concurso, obedecidos os critérios estabelecidos no parágrafo anterior.

§ 3º O Quadro de Pessoal do SAMAE poderá ser constituído por servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Imbituba, com ônus para a SAMAE, cedidos por Lei específica, onde os mesmos estarão sob o regime da Estrutura do Plano de Cargos e o Quadro das Funções Gratificadas do SAMAE.

Art. 2º O vencimento de cada cargo do Quadro de Pessoal do SAMAE é estabelecido em índice, de acordo com a estrutura e o enquadramento de cada cargo, no respectivo padrão, nível e referência, conforme Curva de Progressão da Tabela de Vencimentos - Anexo IV, tendo como base de cálculo o valor do Padrão 01, nível 01, e referência A, estabelecido em Lei Complementar.

Art. 3º Os titulares de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do SAMAE fazem jus à progressão funcional horizontal e vertical, na forma prescrita nos Quadros de Progressão Funcional, Questionários de Avaliação e Desempenho e Fatores de Avaliação da Progressão Vertical, devidamente descritas nos Anexos V, VI e VII.

Art. 4º Fica estabelecido no SAMAE um quadro de funções gratificadas, podendo ser nomeado e exonerado pelo Diretor Presidente do SAMAE, conforme descritas no Anexo VIII.

§ 1º Ao servidor devidamente designado para função gratificada, pelo respectivo e efetivo exercício, será paga uma gratificação, tendo por base de cálculo o vencimento do padrão, nível e referência, de acordo com a Tabela do Valor das Funções Gratificadas – Anexo X.

§ 2º Para os servidores do SAMAE fica estabelecido como teto de vencimentos – soma do vencimento do cargo e da gratificação. E, maior vencimento de cargo efetivo, previsto no Anexo IV, parte integrante desta Lei Complementar, sendo que na hipótese da soma do valor do vencimento do cargo efetivo e da respectiva gratificação de função ultrapassar esse teto, o valor da gratificação será automaticamente reduzido até o valor dos vencimentos do Prefeito Municipal.

§ 3º. Para os servidores do SAMAE fica estabelecido como teto de vencimentos – soma do vencimento do cargo efetivo e da gratificação. Sendo o maior teto vencimento dos servidores, o vencimento do Prefeito Municipal.

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

GOVERNO DE IMBITUBA

Art. 5º É permitida a contratação de servidor por tempo determinado, pelo Regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, de que trata o inciso IX, do artigo 37º da Constituição Federal, nos seguintes casos:

I - para a construção de obras certas e específicas, cuja execução esteja vinculada ao regime de administração direta;

II - para substituição de servidor efetivo, em caso de afastamento por doença ou, férias regulamentares, cuja atividade ou serviço seja considerado essencial e de excepcional interesse público;

III - para recuperação de obras danificadas pela ocorrência de fenômenos meteorológicos, cuja extensão caracterize situação emergencial;

IV - Para execução de programas e obras especiais, visando o atendimento de necessidades conjunturais, que não se justifica a criação de cargos efetivos.

§1º O recrutamento e a seleção do pessoal serão efetuados mediante processo seletivo simplificado, sujeito a publicação por Edital, nas hipóteses dos incisos I, II e IV deste artigo, cuja admissão, além do contrato bilateral, deverá ser precedida de Portaria do Diretor Presidente da Autarquia.

§2º O Diretor Presidente da Autarquia estabelecerá o valor da remuneração do admitido em caráter temporário, devendo ser compatível com os preços vigentes para tais serviços no Município.

§3º A contratação em caráter temporário não poderá exceder o prazo de 12 (doze) meses, permitida a readmissão por igual período, desde que devidamente justificado.

Art. 6º Os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE ficam sujeitos às normas do estatuto, estabelecidas para os servidores da administração direta do Município.

Art. 7º Fica estabelecido para o Padrão 01, nível 01 e referência ao vencimento de R$ 1.149,00, (um mil, cento e quarenta e nove reais) aplicando-se aos demais cargos e respectivos enquadramentos os índices estabelecidos no Anexo IV.

Parágrafo único. A implementação do estabelecido no parágrafo anterior fica condicionada à obediência aos limites de despesa com pessoal, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000.

Art. 8º O valor do ticket alimentação fica estabelecido o índice de 2% (dois por cento) por refeição em um total de 22 (vinte dois) dias mês, tendo como base de cálculo o valor do vencimento, Padrão 01, nível 01, referência A, do Anexo IV, desta Lei Complementar:

Parágrafo único. Os Servidores em período de férias, licença ou por qualquer outro tipo de afastamento não receberão o valor correspondente ao ticket alimentação.

Art. 9º A renumeração do Diretor Presidente será o do Padrão 8, Nível A e Referência 01.

Art. 10. São direitos dos Servidores Público ocupantes de função de nível superior efetivo ou cedido, além de outros estabelecidos em Lei piso de vencimento proporcional à extensão e a complexidade do trabalho, remuneração não inferior ao salário mínimo profissional estabelecido em Lei.

Art. 11. Os Anexos I a X, de que tratam os artigos 1º a 4º são parte integrante desta Lei Complementar.

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

GOVERNO DE IMBITUBA

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias do SAMAE, próprias para o pagamento de seus servidores.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Imbituba, 19 de julho de 2019.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA Um Mar de Oportunidades

Imbituba CAPITAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA

GOVERNO DE IMBITUBA

ANEXO I
QUADRO ÚNICO DE PESSOAL
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Parte integrante da Lei Complementar n.º 5.041, de 19 de julho de 2019.

.

PADRÃO	CÓDIGO	CARGOS	TOTAL VAGAS
01	100	Auxiliar de Serviços Gerais	00
02	200	Calceteiro	00
	201	Servente	00
	202	Vigia	00
03	300	Almoxarife	00
	301	Auxiliar Administrativo	02
	302	Auxiliar Encanador ou Bombeiro Hidráulico	00
	303	Auxiliar de Pedreiro	00
04	400	Encanador ou Bombeiro Hidráulico	00
	401	Leiturista de Redes de Água e Esgoto	00
	402	Motorista	00
	403	Pedreiro	00
05	500	Eletricista	00
	501	Desenhista	00
	502	Fiscal de Redes de Água, Esgoto e Drenagem	00
06	600	Agente Administrativo	00
	601	Operador do Centro de Controle Operacional	00
	602	Operador de ETA/ETE	00
	603	Supervisor de Captação	00
	604	Secretária	00
	605	Supervisor – Encarregado Comercial	00

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA Um Mar de Oportunidades

Imbituba CAPITAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA

GOVERNO DE IMBITUBA

07	700	Técnico em Agrimensura	00
	701	Técnico em Eletricidade	00
	702	Técnico Eletromecânico	00
	703	Técnico em Química	00
	704	Técnico em Saneamento	00
	705	Técnico em Segurança no Trabalho	00
08	800	Administrador	01
	801	Advogado	01
	802	Biólogo	00
	803	Contador	01
	804	Engenheiro Ambiental	00
	805	Engenheiro Civil	01
	806	Engenheiro Eletricista	00
	807	Engenheiro Químico	00
	808	Engenheiro Sanitarista	00
	809	Gestor Ambiental	00
	810	Gestor Público	00

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

GOVERNO DE IMBITUBA

ANEXO II
ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS
Parte integrante da Lei Complementar n.º 5.041, de 19 de julho de 2019.

1- ESTRUTURA DOS CARGOS

Os cargos estão estruturados em quadro módulos, contendo o Padrão, o nível e referência de Vencimentos.

a) **- PADRÃO**

Os padrões de cada cargo são identificados de 01 a 08, de acordo com os ANEXOS I e IV.

b) **- NÍVEL**

Todos os cargos terão níveis 01, 02 e 03 de acordo com o ANEXO IV.

c) **- REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS**

Em cada nível existem referências de vencimentos que vão da letra "A" até a letra "E".

2 - DOS CARGOS

Administrador
Advogado
Agente Administrativo
Almoxarife
Auxiliar Administrativo
Auxiliar de Encanador ou Bombeiro Hidráulico
Auxiliar de Pedreiro
Auxiliar de Serviços Gerais
Biólogo
Calceteiro
Contador
Desenhista
Eletricista
Encanador ou Bombeiro Hidráulico
Encarregado do Centro de Controle Operacional
Engenheiro Civil
Engenheiro Eletricista
Engenheiro Químico
Engenheiro Sanitarista
Engenheiro Ambiental
Fiscal de Redes de Água, Esgoto e de Drenagem
Gestor Ambiental
Gestor Público
Leituristas de Redes de Água e Esgoto
Motorista
Operador de Processos – Estação de Tratamento de Água/ Est. Trat. Esgoto
Pedreiro
Secretária
Servente
Supervisor de Captação

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

GOVERNO DE IMBITUBA

Supervisor - Encarregado Comercial
Técnico Eletromecânico
Técnico em Agrimensura
Técnico em Eletricidade
Técnico em Química
Técnico em Saneamento
Técnico em Segurança no Trabalho
Vigia

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA Um Mar de Oportunidades

Imbituba CAPITAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA

GOVERNO DE IMBITUBA

ANEXO III
DESCRIÇÃO DOS CARGOS
Parte integrante da Lei Complementar n.º 5.041, de 19 de julho de 2019.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PADRÃO: 01 - CÓDIGO 100
INGRESSO: Concurso Público.
PROCESSO DE SELEÇÃO: Prova escrita.
PERÍODO DE TRABALHO: Diurno.
HORÁRIO: Conforme Quadro de Horário de Trabalho.
REQUISITOS: Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo
PERFIL HUMANO: Idade Mínima: 18 anos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:
Trabalhos de limpeza, conservação, manutenção e serviços auxiliares diversos.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO CARGO:
- Executar abertura e fechamento de valas para instalação de redes de água e esgoto;
- efetuar serviços de ajardinamento, capina, roçada nas dependências da ETA/ETE e pátio do SAMAE;
- auxiliar nos levantamentos, nivelamentos e medições;
- remover, transportar, arrumar, armazenar, descarregar máquinas e materiais diversos;
- executar outras tarefas inerentes ao cargo.

CALCETEIRO

PADRÃO: 02 - CÓDIGO 200
INGRESSO: Concurso Público.
PROCESSO DE SELEÇÃO: Prova escrita e prática.
PERÍODO DE TRABALHO: Diurno.
HORÁRIO: Conforme Quadro de Horário de Trabalho.
REQUISITOS: Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo
PERFIL HUMANO: Idade Mínima: 18 anos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:
Pavimentação de leitos de estradas, ruas e calçadas, utilizando areia ou terra e recobre com paralelepípedos ou blocos de concreto.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO CARGO:
- Fazer o assentamento de pedras irregulares, visando à pavimentação de ruas;
- carregar e descarregar veículos em geral;
- transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros;
- proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral;
- varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais;
- auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral;
- auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais;
- executar a pavimentação de leitos de estradas, ruas e obras similares, espalhando uma camada

GOVERNO DE IMBITUBA

de areia ou terra e recobrindo-a com paralelepípedos, blocos de concreto, ou outro material, para dar-lhes melhor aspecto e facilitar o trânsito de veículos e pedestres;
- Executar tarefas afins.

SERVENTE

PADRÃO: 02GRUPO – CÓDIGO 201
INGRESSO: Concurso Público.
PROCESSO DE SELEÇÃO: Prova escrita.
PERÍODO DE TRABALHO: Diurno.
HORÁRIO: Conforme Quadro de Horário de Trabalho.
REQUISITOS: Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo
PERFIL HUMANO: Idade Mínima: 18 anos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:
Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO CARGO:
- Lava e limpar cômodos, pátios, pisos, carpetes, terraços e demais dependências da Autarquia;
- polir objetos, peças e placas metálicas;
- preparar e servir café, chá, água, etc.;
- remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos;
- guardar e arranjar objetos, bem como transportar pequenos objetos;
- transmitir recados oralmente;
- executar outras tarefas inerentes ao cargo.

VIGIA

PADRÃO: 02 - CÓDIGO: 202
INGRESSO: Concurso Público.
PROCESSO DE SELEÇÃO: Provas escrita.
PERÍODO DE TRABALHO: Diurno.
HORÁRIO: Conforme Quadro de Horário de Trabalho.
REQUISITOS: Escolaridade mínima: Ensino Fundamental
PERFIL HUMANO: Idade mínima: 18 anos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:
Promover a segurança e a conservação de edificações, suas instalações gerais e bens neles existentes.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO CARGO
- Identificar pessoas estranhas ao serviço;
- utilizar a qualquer tempo, equipamentos de proteção contra incêndios;
- fiscalizar e/ou revistar veículos, volumes e cargas, impedindo a saída sem a devida autorização;

GOVERNO DE IMBITUBA

- zelar pela segurança das edificações, das instalações e dos materiais sob sua guarda;
- fazer rondas internas e externas nas áreas sob sua guarda, promovendo o registro de horário em relógio ponto apropriado ao cargo;
- executar outras tarefas inerentes ao cargo.

ALMOXARIFE

PADRÃO: 03 – CÓDIGO: 300
INGRESSO: Concurso Público.
PROCESSO DE SELEÇÃO: Prova escrita.
PERÍODO DE TRABALHO: Diurno.
HORÁRIO: Conforme Quadro de Horário de Trabalho.
REQUISITOS: Escolaridade mínima: Ensino Fundamental Completo.
PERFIL HUMANO: Idade Mínima 18 anos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Responsável por receber, identificar e conferir materiais registrando as movimentações de entrada e saída de materiais ou produtos.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO CARGO:

- Responsável pelo recebimento e conferência das devoluções de equipamento de obras desde a identificação até montagens de relatórios para a gerência da empresa;
- entrega e recepção de materiais, manter controle do estoque mínimo, cobrar a produção quanto aos materiais faltantes no estoque;
- fazer as solicitações de ordem de compras com antecedência antes de ocorrer à falta dos mesmos calculando a produção;
- fornecer aos funcionários EPIs e os materiais solicitados para a produção, responder por todos os materiais constantes no estoque;
- controlar pedidos de compra, fazer lançamento das notas fiscais no sistema, endereçar os materiais, registrar a entrada de notas fiscais, solicitar notas de devolução ao faturamento, enviar as notas para o departamento financeiro;
- verificar as ordens de serviços pendentes destes materiais, efetuar o atendimento das ordens de serviços ou encaminhar as peças para o estoque;
- efetuar inventários cíclicos e inventário geral das peças em estoque periodicamente e atualizar no sistema.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PADRÃO: 03 – CÓDIGO 301
INGRESSO: Concurso Público.
PROCESSO DE SELEÇÃO: Prova escrita.
PERÍODO DE TRABALHO: Diurno.
HORÁRIO: Conforme Quadro de Horário de Trabalho.
REQUISITOS: Escolaridade mínima: Ensino Fundamental Completo
PERFIL HUMANO: Idade Mínima: 18 anos.

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA Um Mar de Oportunidades | Imbituba CAPITAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA

GOVERNO DE IMBITUBA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Trabalhos auxiliares de escritório, simples e rotineiros, compreendendo rotinas preestabelecidas, que possam ser prontamente aprendidas.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO CARGO:

- Fazer anotações em fichas e manusear fichários;
- classificar, organizar e arquivar expedientes e documentos recebidos;
- obter informações de fontes determinadas e autorizadas pela chefia imediata, fornecendo-as aos interessados;
- transcrever no computador textos previamente elaborados;
- digitalizar cartas, ofícios, memorandos, folhas de pagamento, e outros documentos;
- auxiliar na separação, classificação, distribuição, numeração e expedição de faturas e correspondências;
- executar outras tarefas inerentes ao cargo.

AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO

PADRÃO: 03 – CÓDIGO 302
INGRESSO: Concurso Público.
PROCESSO DE SELEÇÃO: Provas escrita e prática.
PERÍODO DE TRABALHO: Diurno.
HORÁRIO DE TRABALHO: Conforme Quadro de Horário de Trabalho.
REQUISITOS: Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo.
PERFIL HUMANO: Idade Mínima: 18 anos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Instalar e consertar redes de distribuição, adutoras, conexões, equipamentos hidráulicos, ligações domiciliares de água/esgoto, válvulas e registros.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO CARGO:

- Fazer instalação, conserto e manutenção de adutoras, redes de distribuição de água, registros, hidrantes, ventosas válvulas e conexões em geral;
- executar a abertura e o fechamento de valas, com a remoção do pavimento, reaterro e apiloamento da vala;
- executar, nas dependências da Autarquia, consertos de válvulas, torneiras e providenciar as substituições de tubos;
- auxiliar nas ligações domiciliares, ampliação de redes e consertos de ligações, tanto de água como de esgoto;
- auxiliar nas mudanças de ligações, instalações e retiradas de hidrômetros das ligações domiciliares;
- efetuar a manutenção e a limpeza dos instrumentos e equipamentos de uso diário;
- auxiliar na instalação, conserto e manutenção de redes coletoras de esgoto.

AUXILIAR DE PEDREIRO

GOVERNO DE IMBITUBA

PADRÃO: 03 – CÓDIGO 303
INGRESSO: Concurso Público.
PROCESSO DE SELEÇÃO: Prova escrita e prova prática.
PERÍODO DE TRABALHO: Diurno.
HORÁRIO: Conforme Quadro de Horário de Trabalho.
REQUISITOS: Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo.
PERFIL HUMANO: Idade Mínima: 18 anos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Auxiliar na execução de trabalhos de alvenaria e concreto.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO CARGO:

- Levantar paredes em alvenaria;
- fazer muros de arrimo;
- trabalhar com instrumentos de prumo e nivelamento;
- fazer e reparar bueiros, poços de visita, caixas de proteção de registros e pisos de cimento;
- fazer junção de tijolos;
- rebocar paredes;
- revolver e colocar concreto em formas de confecção de artefatos de cimento;
- assentar marcos de portas e janelas;
- colocar telhas, azulejos e ladrilhos;
- armar andaimes;
- fazer conserto em obras de alvenaria;
- executar outras tarefas inerentes ao cargo.

ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO

PADRÃO: 04 – CÓDIGO 400
INGRESSO: Concurso Público.
PROCESSO DE SELEÇÃO: Provas escrita e prática.
PERÍODO DE TRABALHO: Diurno.
HORÁRIO DE TRABALHO: Conforme Quadro de Horário de Trabalho.
REQUISITOS: Escolaridade mínima: Ensino Médio completo.
PERFIL HUMANO: Idade Mínima: 18 anos.
.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Instalar e consertar redes de distribuição, adutoras, conexões, equipamentos hidráulicos, ligações domiciliares de água/esgoto, válvulas e registros.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO CARGO:

- Fazer instalação, conserto e manutenção de adutoras, redes de distribuição de água, registros, hidrantes, ventosas, válvulas e conexões em geral;
- executar a abertura e o fechamento de valas, com a remoção do pavimento, reaterro e apiloamento da vala;
- executar, nas dependências da Autarquia, consertos de válvulas, torneiras e providenciar as

substituições de tubos;
- executar ligações domiciliares, ampliação de redes e consertos de ligações, tanto de água como de esgoto;
- Efetuar mudanças de ligações, instalações e retiradas de hidrômetros das ligações domiciliares;
- relacionar e especificar tipo e quantidade de materiais necessários ao serviço e providenciar a retirada do almoxarifado;
- efetuar a manutenção e a limpeza dos instrumentos e equipamentos de uso diário;
- efetuar a instalação, conserto e manutenção de redes coletoras de esgoto;
- relatar as atividades desenvolvidas, de acordo com os critérios da Autarquia;
- fazer e reparar poços de visitas, poços de limpeza, caixas de proteção de registros e pisos de cimento;
- Participar e executar serviços de plantões em feriados, finais de semana e noturnos, cumprindo as demais atribuições do cargo;
- fazer coleta de amostras de água para exame de laboratório;
- executar outras tarefas inerentes ao cargo.

LEITURISTA DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

PADRÃO: 04- CÓDIGO 401
INGRESSO: Concurso Público.
PROCESSO DE SELEÇÃO: Prova escrita.
PERÍODO DE TRABALHO: Diurno.
HORÁRIO: Conforme Quadro de Horário de Trabalho.
REQUISITOS: Escolaridade mínima: Ensino Médio completo.
PERFIL HUMANO: Idade Mínima: 18 anos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Efetuar e registrar leituras de hidrômetros, informar as irregularidades e anormalidades verificadas em ramais prediais e entregar documentos diversos aos usuários.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO CARGO:

- Ler e anotar o consumo registrado nos hidrômetros prediais, observando a rota diária de leitura;
- anotar anormalidades constatadas, tais como: alteração de cadastro, hidrômetros parados ou danificados, motivos que impossibilitem a leitura e outros considerados relevantes;
- organizar e atualizar os fichários ou listagens de leitura;
- renovar fichários ou listagens que se encontrarem com campos esgotados;
- entregar contas de serviços, avisos, correspondências, impressos de divulgação e outros de interesses da Autarquia, aos respectivos usuários;
- comunicar ao setor competente os vazamentos de rede e ligações, faltas de água e as ligações clandestinas, tão logo sejam constatadas;
- orientar corretamente o usuário, sempre que por ele solicitado, no que tiver ao alcance do ocupante do cargo;
- encaminhar o usuário ao escritório da Autarquia, nos casos em que as dúvidas não possam ser sanadas,
- auxiliar nos serviços da carteira de Emissão e Controle de Contas, nos períodos de entre-leituras e em dias chuvosos;
- encaminhar fichários e/ou listagens preenchidas, ao arquivo desativado, tão logo encerre o

GOVERNO DE IMBITUBA

exercício;
- executar outras tarefas inerentes ao cargo.

MOTORISTA

PADRÃO: 04 – CÓDIGO 403
INGRESSO: Concurso Público.
PROCESSO DE SELEÇÃO: Prova escrita.
PERÍODO DE TRABALHO: Diurno.
HORÁRIO: Conforme Quadro de Horário de Trabalho.
REQUISITOS Escolaridade mínima: Ensino Médio completo.
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO: Categoria C.
PERFIL HUMANO: Idade Mínima: 18 anos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:
Dirigir veículos para condução de empregados e transporte de materiais e equipamentos. Zelar e fazer a manutenção dos veículos sob sua guarda.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO CARGO:
- Dirigir veículos para condução de servidores nos trabalhos externos e transportar máquinas e equipamentos;
- viajar para localidades fora da sede, para conduzir servidores, transportar máquinas e equipamentos;
- verificar e controlar o nível de óleo do cárter, comparar a ficha de óleo com a quilometragem rodada e providenciar o reabastecimento ou a troca, conforme o caso;
- fazer verificações rotineiras das condições dos freios, faróis, pisca-piscas, pneus, níveis de água da bateria e do radiador, encaminhar os veículos as oficinas ou providenciar os reparos que não exigirem especialização;
- controlar o nível de combustível pelo hodômetro e providenciar o reabastecimento;
- observar as aparências internas e externas dos veículos e zelar pelas suas conservações;
- anotar no relatório diário de uso do veículo, a hora de partida o percurso, os passageiros, a hora de retorno do veículo a sede e demais ocorrências exigidas em normas da Autarquia;
- transmitir ordens e informações entre locais onde tenham ocorrido avarias no sistema.

PEDREIRO

PADRÃO: 04 – CÓDIGO 405
INGRESSO: Concurso Público.
PROCESSO DE SELEÇÃO: Prova escrita e prova prática.
PERÍODO DE TRABALHO: Diurno.
HORÁRIO: Conforme Quadro de Horário de Trabalho.
REQUISITOS: Escolaridade mínima: Ensino Médio completo
PERFIL HUMANO: Idade Mínima: 18 anos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:
Executar trabalhos de alvenaria e concreto.

GOVERNO DE IMBITUBA

DESCRIÇÃO DETALHADA DO CARGO:

- Executar locação de obras;
- fazer alicerces;
- levantar paredes em alvenaria;
- fazer muros de arrimo;
- trabalhar com instrumentos de prumo e nivelamento;
- fazer e reparar bueiros, poços de visita, caixas de proteção de registros e pisos de cimento;
- preparar e/ou orientar a preparação de argamassa para junção de tijolos ou para reboco de paredes;
- fazer junção de tijolos;
- rebocar paredes;
- revolver e colocar concreto em formas de confecção de artefatos de cimento;
- assentar marcos de portas e janelas;
- colocar telhas, azulejos e ladrilhos;
- armar andaimes;
- fazer conserto em obras de alvenaria;
- distribuir serviços e orientar ajudantes;
- executar outras tarefas inerentes ao cargo.

ELETRICISTA

PADRÃO: 05 – CÓDIGO 500
INGRESSO: Concurso Público.
PROCESSO DE SELEÇÃO: Prova escrita e prova prática.
PERÍODO DE TRABALHO: Diurno.
HORÁRIO: Conforme Quadro de Horário de Trabalho.
REQUISITOS: Escolaridade mínima: Ensino Médio completo.
PERFIL HUMANO: Idade Mínima: 18 anos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Planejar as atividades de trabalho, detalhando tarefas, definindo recursos humanos e materiais, analisando a viabilidade econômica e financeira, bem como condições técnicas, econômicas e ambientais, elaborando procedimentos, interpretando normas, realizando testes, aplicando ferramentas de qualidade, visando garantir a qualidade do trabalho/serviço e/ou produto. Executar serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de máquinas, instalações e equipamentos elétricos.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO CARGO:

- Executar a manutenção preditiva, preventiva e corretiva de máquinas, instalações e equipamentos elétricos;
- examinar máquinas, instalações e equipamentos elétricos, valendo-se dos planos de montagem, especificações e de instrumentos adequados, para localizar e identificar defeitos;
- reparar a rede elétrica interna e partes elétricas de máquinas operatrizes, caixas e chaves de distribuição, equipamentos auxiliares e outros, consertando ou substituindo peças, fazendo as regulagens necessárias, medindo e testando os diversos elementos do conjunto utilizando voltímetro, amperímetro, extratores, adaptadores, solda e outros recursos, para mantê-las em

GOVERNO DE IMBITUBA

condições de funcionamento,
- limpar e lubrificar motores, transformadores de alta tensão, disjuntores e outros instrumentos, utilizando aparelhos de ar comprimido, elementos químicos, óleos e outros materiais, para conservar e melhorar os equipamentos;
- efetuar ligações provisórias de energia em equipamentos portáteis, aparelhos de teste e solda e máquinas diversas, instalando fios e demais componentes, com a ajuda de ferramentas apropriadas, e testando com instrumentos adequados, para permitir a utilização dos mesmos em trabalhos de natureza temporária e eventual;
- proceder à instalação, reparo ou substituição de tomadas, fios, lâmpadas, painéis e interruptores, para atender às necessidades de consumo de energia elétrica;
- efetuar ligações de energia elétrica em estações elevatórias e estações de bombeamento de água; consertar quadros elétricos de comando;
- executar outras tarefas inerentes ao cargo.

DESENHISTA

PADRÃO: 05 - CÓDIGO 501
INGRESSO: Concurso Público.
PROCESSO DE SELEÇÃO: Prova escrita.
PERÍODO DE TRABALHO: Diurno.
HORÁRIO: Conforme Quadro de Horário de Trabalho.
REQUISITOS: Escolaridade mínima: Ensino médio completo.
PERFIL HUMANO: Idade Mínima: 18 anos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Elaborar desenhos e projetos de obras e instalações, através de especificações técnicas e instrumentos apropriados.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO CARGO:

- Estudar esboço ou ideia mestra de planos, examinar croquis, rascunhos, plantas, especificações técnicas, materiais, equipamentos disponíveis e outros elementos de orientação na elaboração de projetos;
- efetuar cálculos trigonométricos, geométricos e aritméticos, valendo-se de conhecimentos próprios, tabelas e outros recursos, para determinação de dimensões, proporções e outras características de projetos;
- elaborar esboços de projetos, através de instrumentos de desenho e cálculos efetuados, que demonstrem características técnicas e funcionais de instalações e obras;
- domínio de softwares técnicos de desenho;
- submeter esboços elaborados a apreciação superior e fornecer explicações oportunas que possibilitem correções e ajustes;
- elaborar desenhos definitivos de projetos, definir características, determinar estágios de execução e outros elementos técnicos de relevo, valendo-se de instrumentos apropriados e de escala adequada;
- providenciar a manutenção e o aprimoramento de arquivo técnico composto de mapas, plantas, memória de cálculos e outros documentos;
- fazer cópias, reduções e ampliações de desenhos.

GOVERNO DE IMBITUBA

FISCAL DE REDES DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM

PADRÃO: 05 - CÓDIGO 502
INGRESSO: Concurso Público.
PROCESSO DE SELEÇÃO: Prova escrita
PERÍODO DE TRABALHO: Diurno.
HORÁRIO: Conforme Quadro de Horário de Trabalho.
REQUISITOS: Escolaridade mínima: Ensino médio completo;
PERFIL HUMANO: Idade Mínima: 18 anos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Exercer a fiscalização com respeito e aplicação das Leis e posturas Municipais.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO CARGO:

- Exercer a fiscalização e lavrar autos de infração por contravenção a Leis e posturas Municipais em áreas suscetíveis de fiscalização pelo Município
- exercer a repressão contra ligações clandestinas e construções clandestinas, fazendo comunicações, intimações e embargos,
- fiscalizar corte definitivo, levantamento de calçamento, fugas d' água, vazamento de água, alvará de localização, comércio ambulante, fossas, águas estagnadas, obstrução de esgotos, redes de iluminação e sinalização, calçamentos, vias e jardins públicos.

AGENTE ADMINISTRATIVO

PADRÃO: 06 – CÓDIGO: 600
INGRESSO: Concurso Público.
PROCESSO DE SELEÇÃO: Prova escrita.
PERÍODO DE TRABALHO: Diurno.
HORÁRIO: Conforme Quadro de Horário de Trabalho.
REQUISITOS: Escolaridade mínima: Ensino Médio completo.
PERFIL HUMANO: Idade Mínima: 18 anos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Elaborar ou participar de confecção de relatórios, prestar informações, fazer conferências, registrar pequenas operações financeiras, controlar estoques e executar trabalhos atinentes a carteira de pessoal.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO CARGO:

- Executar tarefas de anotar, redigir, digitar, organizar, expedir ou arquivar documentos e outras práticas administrativas;
- coletar, nas respectivas fontes, dados de interesse do setor, registrar e anotar;
- fornecer informações que possibilite a chefia preparar relatórios ou estudos diversos;
- promover recepção, dar informações e encaminhar usuários ou terceiros;
- verificar posição de estoques, examinar periodicamente volume de materiais e prevê necessidades futuras;
- datilografar ou digitar, controlar autorização e fornecimento, avisos de vencimento, pedidos de ligação de água e esgoto e requerimentos de execução de serviços diversos;
- verificar com exatidão de documentos de despesa, folhas de pagamento,

GOVERNO DE IMBITUBA

balancetes, demonstrativos, etc.;
- executar atividades atinentes a carteira de pessoal, tais como: seleção, contratação, controle e demissão de empregados;
- levantar dados estatísticos e de custos;
- executar atividades de organização e métodos;
- executar outras tarefas inerentes ao cargo.

OPERADOR DO CENRO DE CONTROLE OPERACIONAL

PADRÃO: 06 - CÓDIGO 601
INGRESSO: Concurso Público.
PROCESSO DE SELEÇÃO: Prova escrita.
PERÍODO DE TRABALHO: Diurno.
HORÁRIO: Conforme Quadro de Horário de Trabalho.
REQUISITOS: Escolaridade mínima: Ensino médio completo.
PERFIL HUMANO: Idade Mínima: 18 anos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:
Executar trabalhos rotineiros de fiscalização e avaliação do funcionamento dos sistemas de abastecimento de água e de esgoto.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO CARGO:
- Noções de hidráulica básica para sistemas de abastecimento de água e esgoto; volumes de água, vazão, velocidade, pressões, áreas, níveis;
- conhecimentos em tubulações empregadas na construção em sistemas de distribuição de água, coleta de esgoto; Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de abastecimento de água e esgoto; Controle de qualidade de materiais; Consumo per-capita, fatores que afetam o consumo, variações de consumo.
- projeções de consumo: projeções de população;
- abastecimento de Água: Estações de bombeamento, adutoras, reservação, rede de distribuição, ramais prediais; Medidas de redução e controle de perdas de água: perdas reais, perdas aparentes, setorização, micromedição, macromedição, gerenciamento de pressões, instalação, aferição e medição de equipamentos, macromedição, micromedição e conjunto motor bomba;
- sistemas coletores de esgoto sanitário: ramais prediais, redes coletoras, coletores-tronco, interceptores, estações elevatórias, emissários, estação de tratamento; Topografia: Interpretação de desenhos e plantas.

OPERADOR DE ETA/ETE

PADRÃO: 06 - CÓDIGO 602
INGRESSO: Concurso Público.
PROCESSO DE SELEÇÃO: Prova escrita.
PERÍODO DE TRABALHO: Variável.
HORÁRIO: Conforme Escala de Revezamento.
REQUISITOS: Escolaridade mínima: Ensino médio completo.

GOVERNO DE IMBITUBA

PERFIL HUMANO: Idade Mínima: 18 anos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Operar e manter em funcionamento estações de tratamento de água e esgoto, bem como tornar potável a água para o abastecimento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO CARGO:

- Operar equipamentos e dosadores de ETAs/ETEs;
- efetuar análises físico-químicas e bacteriológicas;
- controlar a pesagem de produtos químicos e preparar soluções químicas;
- verificar o funcionamento de equipamentos de ETAs;
- constatar anormalidades de funcionamento de equipamentos e comunicar a chefia imediata as falhas que não tenha condições de resolver;
- preencher formulários de controle inerentes as estações de Tratamento;
- controlar estoques, bem como conferir quantidade e qualidade de produtos químicos entregues pelos fornecedores as ETAs;
- executar serviços de conservação e manutenção de ETAs;

Atividades descritas em função de componentes, conforme segue

- floculadores mecânicos de eixo vertical ou horizontal:
- verificar condições de funcionamento de polias e correias, lubrificar mancais e rolamentos;

Decantadores:

- verificar desempenho de acordo com efluentes e características físico-químicas de água.

Filtros Rápidos:

- controlar tempo de lavagem, com base em perdas de carga de piezômetros;
- preencher formulário Boletim de Operação de Filtros;
- efetuar lavagem de filtros, escovar normalmente paredes e calhas e fazer desinfecção com hipoclorito de sódio.

Cloradores a Gás:

- verificar ocorrências de escapamento de cloro nos aparelhos, cilindros e canalizações, com a utilização de amônia;
- verificar funcionamento de injetores;
- regular fotômetro para obter dosagem adequada;
- providenciar trocas de cilindros de cloro, quando vazios ou defeituosos;
- efetuar limpeza de aparelhos cloradores e de salas de cloração;
- preencher formulários de controle de cloro;
- verificar existência de danos em aparelhos cloradores;
- limpar válvulas redutoras de pressão existentes em entradas de aparelhos cloradores;
- revisar bombas de água pressurizadas;
- aplicar vaselina em partes metálicas que mostrem princípios de corrosão.

Dosadores de Nível Constante:

- verificar condições de funcionamento de bóias, válvulas e agulhas;
- regular dosagem no dosador.

Extintores de Cal:

- verificar colocação de peneiras em caixa de saída;
- limpar peneiras ao término da jornada de trabalho;
- limpar extintores após cada operação, tratando-se de cal virgem ou hidratada.

Laboratório:

GOVERNO DE IMBITUBA

- realizar análises físico-químicas e bacteriológicas;
- controlar a validade de soluções, considerando normalidades ou percentagens;
- verificar periodicamente calibragem de equipamentos eletrônicos e mecânicos, conforme especificações de fabricantes;
- preencher relatórios de apoio: trabalhos de rotinas, exames físico-químicos, exames bacteriológicos, controle horário de consumo de produtos químicos, jar-test e volumes aduzidos de água;
- verificar turbidez de água bruta e executar testes de jarros para determinar dosagens ótimas de sulfato de alumínio, quando houver variação na turbidez.

SUPERVISOR DE CAPTAÇÃO

PADRÃO: 06 – CÓDIGO: 603
INGRESSO: Concurso Público.
PROCESSO DE SELEÇÃO: Prova escrita.
PERÍODO DE TRABALHO: Diurno.
HORÁRIO: Conforme Quadro de Horário de Trabalho.
REQUISITOS: Escolaridade mínima: Ensino Médio completo.
PERFIL HUMAN: Idade Mínima: 18 anos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Executa atividades no funcionamento da Estação de Captação de água, com funções ligadas à funcionamento manutenção de máquinas.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO CARGO:

- ligar e desligar as bombas de recalque de água e máquina da bomba de água, bem como controla a amperagem de funcionamento dessas bombas mantendo registros específicos;
- realizar tarefas operacionais e pequenos reparos, lavando tanques, lubrificando equipamentos, repara válvulas e trocando fusíveis;
- trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental;
- atuar com o setor maquinário com funções como lubrificar máquinas, carregar válvulas anti-golpe, limpeza, verificar o nível do rio;
- realizar também outras atividades correlatas sob orientação e supervisão do superior imediato.

SECRETÁRIA

PADRÃO: 06 – CÓDIGO: 604
INGRESSO: Concurso Público.
PROCESSO DE SELEÇÃO: Prova escrita.
PERÍODO DE TRABALHO: Diurno.
HORÁRIO: Conforme Quadro de Horário de Trabalho.
REQUISITOS: Escolaridade mínima: Ensino Médio completo.
PERFIL HUMANO: Idade Mínima: 18 anos.

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

GOVERNO DE IMBITUBA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Responsável por organizar e participar dos afazeres básicos e cotidianos de um escritório.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO CARGO:

- receber ligações telefônicas destinadas às áreas que assiste, filtrando os assuntos e encaminhando conforme a disponibilidade da pessoa procurada, dando a solução e distribuição mais apropriada em cada caso, bem como fazer ligações externas e internas, transferindo a ligação para o solicitante ou transmitindo o recado e colhendo informações quando necessário, visando otimizar a demanda de suas atividades e garantir a comunicabilidade eficaz para a empresa;
- administrar o recebimento e envio de e-mails dos superiores, triando e respondendo de acordo com orientações dos mesmos, visando a otimização, filtragem e prioridades de respostas.
- organizar e manter registros da agenda de seus superiores, dispondo horários de reuniões e compromissos internos e externos, recepcionando e comunicando as pessoas participantes previamente sobre datas, horários e pautas, preparando sala, providenciando materiais, elaborando ata, providenciando transporte, hospedagens e outros quando necessário, bem como acompanhar o superior em reuniões quando solicitado.
- redigir e/ou digitar memorandos, ofícios, declarações, textos eletrônicos, correspondências e outros documentos, observando os padrões pré-estabelecidos de forma e estilo, de acordo com a sua rotina de trabalho e em atendimento às solicitações de seu superior e áreas de apoio, com o propósito de agilizar o fluxo de trabalhos administrativos de sua área de atuação;
- programar agenda de viagens da direção superior, efetuando reservas de passagens aéreas, hotéis e automóveis, adiantamentos de numerário e outras providências necessárias, bem como controlar as prestações de contas dos adiantamentos efetuados, encaminhando a documentação para a área competente;
- atender as pessoas que se dirigem ao seu setor, oferecendo informações, anunciando e encaminhando-as aos setores procurados, marcando entrevistas e anotando recados;
- garantir o fluxo do trabalho, efetuando requisições de material de escritório, registro e distribuição de expedientes;
- arquivar e classificar documentos, correspondências, relatórios, fichas e demais materiais, contribuindo com o acondicionamento, conservação e fácil localização dos mesmos;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

SUPERVISOR ENCARREGADO COMERCIAL

PADRÃO: 06 – CÓDIGO: 605
INGRESSO: Concurso Público.
PROCESSO DE SELEÇÃO: Prova escrita.
PERÍODO DE TRABALHO: Diurno.
HORÁRIO: Conforme Quadro de Horário de Trabalho.
REQUISITOS: Escolaridade mínima: Ensino Médio completo.
PERFIL HUMANO: Idade Mínima: 18 anos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Planejar, atender clientes, coletar indicadores do mercado consumidor, supervisionar rotina de equipe de atendimento, conhecer bem o mercado e principalmente o público-alvo, estar a par das

GOVERNO DE IMBITUBA

características dos produtos que vende para poder.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO CARGO:

- executar tarefas de anotar, redigir, digitar, organizar, expedir ou arquivar documentos e outras práticas administrativas;
- coletar, nas respectivas fontes, dados de interesse do setor, registrar e anotar;
- fornecer informações que possibilite a chefia preparar relatórios ou estudos diversos;
- promover recepção, dar informações e encaminhar usuários ou terceiros;
- verificar posição de estoques, examinar periodicamente volume de materiais e prevê necessidades futuras;
- levantar dados estatísticos e de custos;
- executar atividades de organização e métodos;
- executar outras tarefas inerentes ao cargo;

TÉCNICO AGRIMENSURA

PADRÃO: 707 – CÓDIGO: 700
INGRESSO: Concurso Público.
PROCESSO DE SELEÇÃO: Prova escrita.
PERÍODO DE TRABALHO: Diurno.
HORÁRIO: Conforme Quadro de Horário de Trabalho.
REQUISITOS: Escolaridade mínima: Ensino Médio completo no Curso de Técnico em Agrimensura com inscrição no Conselho Regional de Engenharia - CREA
PERFIL HUMANO: Idade Mínima: 18 anos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Projetar e executar medições, demarcações e levantamentos topográficos, atuar como perito em vistorias e arbitramentos relativos à agrimensura, e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO CARGO:

- executar atividades técnicas relativas a medições, demarcações e levantamentos topográficos, bem como projetar, conduzir e dirigir trabalhos da área;
- efetuar medições com auxílio de instrumentos de agrimensura; efetuar cálculos de agrimensura, utilizando dados coletados em levantamentos topográficos, de modo a elaborar mapas topográficos, cartográficos e/ou outros trabalhos afins;
- preparar e examinar mapas terrestres; efetuar levantamentos cadastrais para construção, projetos ambientais, desapropriações, permutas, desmembramentos, remembramentos:
- alinhamentos para fins de interesse do Município; desenvolver ações conjuntas em projetos de implantação de melhorias de áreas urbanas e rurais através de levantamentos técnicos e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

TÉCNICO EM ELETRICIDADE

PADRÃO: 07 – CÓDIGO: 701
INGRESSO: Concurso Público.

GOVERNO DE IMBITUBA

PROCESSO DE SELEÇÃO: Prova escrita.
PERÍODO DE TRABALHO: Diurno.
HORÁRIO: Conforme Quadro de Horário de Trabalho.
REQUISITOS: Escolaridade mínima: Ensino Médio completo no Curso de Técnico em Eletricidade com inscrição no Conselho Regional de Engenharia – CREA.
PERFIL HUMANO: Idade Mínima: 18 anos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Elaborar estudos e projetos de instalações elétricas, instalações telefônicas, porteiro eletrônico, alarme, sinalização, entre outros, determinando escopo do projeto, coletando dados, aplicando normas técnicas, analisando dificuldades, execução esboços e desenhos, dimensionando circuitos eletroeletrônicos.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO CARGO:

- executar trabalhos técnicos em instrumentos utilizados nos processos do Município, bem como atuar na atividade de manutenção e programação de equipamentos utilizados nos sistemas de automação e controle, realizando testes e reparos;
- orientar, supervisionar, executar, inspecionar e controlar planos e serviços de manutenção eletroeletrônica de máquinas e equipamentos e em sistemas automatizados de controle de processos, considerando a relação custo-benefício, visando garantir o bom funcionamento dos mesmos;
- gerar especificações técnicas e prestar assistência na aquisição de materiais para reposição e estoque de componentes e equipamentos elétricos;
- realizar, solicitar, acompanhar e interpretar os resultados de medições, ensaios, testes e controles em sistemas elétricos, bem como estudar e avaliar defeitos, diagnosticando suas causas, tomando as providências necessárias para sua correção;
- orientar atividades de utilização e conservação de energia elétrica, propondo a racionalização de uso de fontes alternativas, bem como elaborar estudos para redução dos gastos com energia elétrica;
- instalar quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas, interruptores e fiação elétrica, bem como substituir lâmpadas, fusíveis e outros instrumentos de sistemas elétricos, contribuindo com as condições adequadas de utilização de energia;
- realizar inspeções em equipamentos e instalações elétricas de alta e baixa tensão e sistemas de comando pela rede pública;
- executar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e a critério do superior imediato.

TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA

PADRÃO: 07– CÓDIGO: 702
INGRESSO: Concurso Público.
PROCESSO DE SELEÇÃO: Prova escrita.
PERÍODO DE TRABALHO: Diurno.
HORÁRIO: Conforme Quadro de Horário de Trabalho.
REQUISITOS: Escolaridade mínima: Ensino Médio completo no Curso de Técnico em Eletromecânica com inscrição no Conselho Regional de Engenharia – CREA.

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA Um Mar de Oportunidades | Imbituba CAPITAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA

GOVERNO DE IMBITUBA

PERFIL HUMANO: Idade Mínima: 18 anos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Planeja, executa e participa da elaboração de projetos eletromecânicos de máquinas, equipamentos e instalações. Interpreta esquemas de montagem e desenhos técnicos, monta equipamentos, participa na elaboração de planos de manutenção. Estabelece condições de segurança para executar a manutenção de equipamentos.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO CARGO:

- executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente os serviços de manutenção e reparo de equipamentos eletromecânicos, instalações e arquivos técnicos específicos;
- elaborar orçamentos de materiais, equipamentos, instalações e mão de obra;
- executar ensaios de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade de materiais e equipamentos eletromecânicos;
- proceder a regulagem de máquinas, aparelhos e instrumentos de controle de fluídos;
- assessorar tecnicamente na compra e na utilização de equipamentos eletromecânicos, padronizando, mensurando e orçando;
- elaborar, executar e inspecionar instalações de bombeamento:
- dirigir a manutenção de equipamentos que envolvam dispositivos de comandos automáticos, mecânicos, elétricos, pneumáticos e hidráulicos.
- projetar melhorias nos sistemas convencionais de produção e manutenção, propondo a incorporação de novas tecnologias;
- executar outras atribuições afins.

TÉCNICO EM QUÍMICA

PADRÃO: 07– CÓDIGO: 703
INGRESSO: Concurso Público.
PROCESSO DE SELEÇÃO: Prova escrita.
PERÍODO DE TRABALHO: Diurno.
HORÁRIO: Conforme Quadro de Horário de Trabalho.
REQUISITOS: Escolaridade mínima: Ensino Médio completo no Curso de Técnico em Química com inscrição no Conselho Regional de Engenharia – CREA.
PERFIL HUMANO: Idade Mínima: 18 anos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Supervisionar e executar trabalhos na área do saneamento ambiental, participando da realização de pesquisas, experiências e trabalhos técnicos de controle da qualidade, elaborando relatórios, acompanhando, realizando e analisando processos físico-químicos referentes a todas as fases de tratamento da água e do esgoto.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO CARGO:

- planejar, executar, operar e controlar projetos de obras de saneamento (sistemas públicos e alternativos de águas e esgotos, sistemas de drenagem, instalações hidrossanitárias prediais, sistemas de resíduos sólidos e limpeza pública);
- planejar a execução do trabalho e supervisionar equipes de trabalhadores de construção de obras de infraestrutura; auxiliar o desenvolvimento de projetos;
- o levantamento e a tabulação de dados e a vistoria técnica; estruturar o serviço de coleta de

GOVERNO DE IMBITUBA

resíduos sólidos das obras, controlando os procedimentos de preservação do meio ambiente;

- padronizar procedimentos técnicos; planejar, executar e controlar programas de saúde pública (educação sanitária, vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, bromatologia – controle sanitário dos alimentos, análises fisicoquímicas e bacteriológicas de águas de abastecimento e residuais); planejar, executar e controlar programas de meio ambiente (educação ecológica, controle de poluição, legislação ambiental, Estudos de Impacto.

TÉCNICO EM SANEAMENTO

PADRÃO: 07– CÓDIGO: 704
INGRESSO: Concurso Público.
PROCESSO DE SELEÇÃO: Prova escrita.
PERÍODO DE TRABALHO: Diurno.
HORÁRIO: Conforme Quadro de Horário de Trabalho.
REQUISITOS: Escolaridade mínima: Ensino Médio completo no Curso de Técnico em Saneamento com inscrição no Conselho Regional de Engenharia – CREA.
PERFIL HUMANO: Idade Mínima: 18 anos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Orientar e controlar a execução técnica dos projetos de saneamento, acompanhando os trabalhos de tratamento e abastecimento de água, rede e estações de tratamento de esgoto, coleta, tratamento e destino final de resíduos sólidos, garantindo a observância dos prazos, normas e especificações técnicas estabelecidas.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO CARGO:

- executar esboços e desenhos técnicos atinentes a sua especialização, baseando-se em plantas e especificações técnicas, utilizando instrumentos adequados de desenho, visando orientar os trabalhos de execução e manutenção das obras de saneamento;
- realizar análises físico-químicas, hidrobiológicas e bacteriológicas em amostras de água e esgotos coletadas em diversos pontos do Município, tais como estações elevatórias e de tratamento, reservatórios, redes de distribuição, ramais e instalações prediais, redes coletoras, entre outros, a fim de determinar diversos parâmetros de controle de qualidade e identificar quaisquer irregularidades existentes no sistema;
- preparar estimativas de quantidades de materiais e mão-de-obra, bem como calcular os respectivos custos, a fim de fornecer dados necessários à elaboração de propostas de execução de obras, utilizando planilhas eletrônicas;
- fornecer dados realizando pesquisas hidráulicas em escritório e em campo, cálculos de vazões e pressões em planilhas eletrônicas e medições de parâmetros hidráulicos e caracterização de perfis de consumo com análise de indicadores de pesquisa para controle de vazamentos ocultos ou consumos irregulares, por meio de instrumentação eletrônica ou mecânica específica, auxiliando na elaboração de gráficos representativos dos resultados das medições obtidas em campo;
- realizar pesquisas no sistema de abastecimento de água e coleta de esgotos necessários ao desenvolvimento de projetos de engenharia, bem como manter atualizados e analisados os dados e informações que compõem a pesquisa de controle de perdas;
- supervisionar ou instalar equipamentos necessários para os testes hidráulicos em redes de água e coleta de esgoto, bem como realizar ou supervisionar a realização de coletas de água e esgoto

para exames bacteriológicos;

- orientar a execução das diversas técnicas de tratamento de água e esgoto bem como acompanhar e fiscalizar obras executadas por terceiros, verificando a observância das especificações de qualidade e segurança;
- contribuir com o bem estar da população participando de ações de saneamento comunitário e de controle de poluição ambiental;
- implementar, sob supervisão, sistemas de drenagem, distribuição de água e redes coletoras de esgoto, bem como preparar registros e relatórios periódicos, indicando os trabalhos realizados e as ocorrências relevantes;
- ministrar treinamento e/ou palestra quanto ao manuseio correto dos equipamentos e do material químico utilizado nas tarefas, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- executar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e a critério do superior imediato.

TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO

PADRÃO: 07– CÓDIGO: 705
INGRESSO: Concurso Público.
PROCESSO DE SELEÇÃO: Prova escrita.
PERÍODO DE TRABALHO: Diurno.
HORÁRIO: Conforme Quadro de Horário de Trabalho.
REQUISITOS: Escolaridade mínima: Ensino Médio completo.
PERFIL HUMANO: Idade Mínima: 18 anos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com Conselhos Profissionais.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO CARGO:

- garantir a integridade da população e dos bens do Município, investigando, examinando as causas e prevenindo acidentes, através de inspeções locais, instalações, equipamentos, postos de combate a incêndios e outros, observando as condições de trabalho, recomendando e controlando a distribuição e utilização dos equipamentos de proteção individual, instruindo os servidores sobre todas as medidas de prevenção de acidentes;
- difundir a importância da prevenção de acidentes, divulgando normas de segurança e higiene no trabalho, promovendo palestras, debates, campanhas e outros;
- estabelecer normas e medidas de segurança, sugerindo modificações nos equipamentos e instalações, propondo a reparação ou renovação destes;
- facilitar o atendimento aos acidentados, utilizando meios de comunicação oficiais entre profissionais da área de saúde;
- propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, bem como encaminhando, requerendo pareceres técnicos e ou

GOVERNO DE IMBITUBA

exames complementares, de outros profissionais;
- contribuir com a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas;
- realizar inspeções nos locais de trabalho para determinar fatores de risco de acidentes e de doenças ocupacionais;
- adotar e cumprir procedimentos e/ou instruções elaboradas pelos profissionais da equipe técnica da Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado, referente à sua área de atuação, fornecendo subsídios para o planejamento e execução das Políticas de Administração;
- preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

ADMINISTRADOR

PADRÃO: 08 - CÓDIGO: 800
INGRESSO: Concurso Público.
PROCESSO DE SELEÇÃO: Prova escrita.
PERÍODO DE TRABALHO: Diurno.
HORÁRIO: Conforme Quadro de Horário de Trabalho.
REQUISITOS: Escolaridade mínima: Curso Superior Completo com Bacharelado em Administração com inscrição no Conselho Regional de Administração - CRA.
PERFIL HUMANO: Idade Mínima: 18 anos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:
Fazer planejamento de ordem administrativa, elaborar o orçamento anual, realizar estudos e pesquisas e manter controle interno e externo da Autarquia.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO CARGO:
- supervisionar a aplicação de Leis e Regulamentos;
- elaborar planos e programas de trabalho e pesquisar novas formas e métodos;
- promover a simplificação de rotinas de trabalho, objetivando maior produtividade;
- coordenar o comportamento do orçamento em relação à sua execução, analisando o comportamento da receita em relação a despesa;
- planejar estudos com vistas a padronização, especificação, compras, recebimento, guarda, estocagem, suprimento e alienação de material;
- emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência;
- fornecer dados estatísticos de sua especialidade, apresentando relatórios periódicos;
- planejar, controlar e executar as atividades de administração de materiais;
- organizar e executar a atividade de administração financeira, preparar, coordenar e executar as atividades de administração e produção;
- elaborar programas para atividades inerentes a administração de serviços gerais, como: Arquivo, transporte, patrimônio e manutenção de máquinas e equipamentos;
- realizar pesquisas e estudos analíticos, emitindo pareceres sobre assuntos de sua especialização.

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br
IMBITUBA Um Mar de Oportunidades
Imbituba CAPITAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA

GOVERNO DE IMBITUBA

ADVOGADO

PADRÃO: 08 - CÓDIGO: 801
INGRESSO: Concurso Público.
PROCESSO DE SELEÇÃO: Prova escrita.
PERÍODO DE TRABALHO: Diurno.
HORÁRIO: Conforme Quadro de Horário de Trabalho.
REQUISITOS: Escolaridade mínima: Curso Superior Completo com Bacharelado em Direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.
PERFIL HUMANO: Idade Mínima: 18 anos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:
Fazer planejamento de ordem administrativa, elaborar o orçamento anual, realizar estudos e pesquisas e manter controle interno e externo da Autarquia.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO CARGO:
- elaborar defesas e petições judiciais, bem como pareceres jurídicos internos visando à promoção dos interesses públicos e à adequação dos atos administrativos à legislação aplicada;
- assessorar os setores da Administração da Autarquia de forma a atender os preceitos legais da administração pública;
- acompanhar os procedimentos de licitação, contratos, dispensas nas aquisições efetuadas pela Autarquia;
- representar a Autarquia em juízo, mediante delegação de competência;
- representar e defender extrajudicial e judicialmente os interesses da Autarquia em qualquer foro ou instância podendo praticar todos os atos para o foro em geral;
- preparar contratos, acordos, convênios nos quais a Autarquia seja parte interessada;
- promover a defesa dos interesses da Autarquia em ações de indenização, reparos, trabalhistas, previdenciárias e outras que ocorrerem;
- executar outras tarefas correlatas e pertinentes ao cargo.

CONTADOR

PADRÃO: 08 – CÓDIGO 803
INGRESSO: Concurso Público.
PROCESSO DE SELEÇÃO: Prova escrita e prática.
PERÍODO DE TRABALHO: Diurno.
HORÁRIO: Quadro de Horário de Trabalho.
REQUISITOS: Escolaridade mínima: Ensino Superior Completo em Bacharelado em Ciências Contábeis com inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
PERFIL HUMANO: Idade Mínima: 18 anos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:
Coordenar e executar trabalhos de escrituração contábil, controle patrimonial, econômico e financeiro da autarquia.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO CARGO:

GOVERNO DE IMBITUBA

- registrar operações contábeis, elaborar balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis e apresentar resultados parciais e totais da situação patrimonial, econômica e financeira;
- efetuar trabalhos de análise e conciliação de contas, conferir saldos, localizar e retificar erros;
- classificar e avaliar despesas, através da natureza das mesmas, visando apropriar custos de bens e serviços;
- conferir comprovantes e outros documentos relativos a operações de pagamento, a entrada em contas bancárias e outras transações financeiras;
- prestar orientações teóricas e práticas sobre trabalhos de contabilidade e escrituração a empregados de padrões inferiores;
- emitir pareceres, laudos e elaborar estudos sobre assuntos de gênero contábil;
- coordenar a elaboração e controlar a execução orçamentária da Autarquia;
- exercer controles financeiros e acompanhar aplicações de recursos;
- prestar assistência a supervisão e a auditoria externas.

BIÓLOGO

PADRÃO: 08 – CÓDIGO 802
INGRESSO: Concurso Público.
PROCESSO DE SELEÇÃO: Prova escrita e prática.
PERÍODO DE TRABALHO: Diurno.
HORÁRIO: Quadro de Horário de Trabalho.
REQUISITOS: Escolaridade mínima: Ensino Superior Completo em Bacharelado em Biologia com inscrição no Conselho Regional de Biologia – CRBio.
PERFIL HUMANO: Idade Mínima: 18 anos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população, coordenando e executando programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com os Conselhos Profissionais de Biologia.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO CARGO:

- realizar pesquisas sobre as formas de vida, na natureza e em laboratório, efetuando estudos e experiências com espécimes biológicos, bem como analisando origem, evolução, funções, estrutura, distribuição, meio, semelhanças, e outros aspectos das diferentes formas de vida, para conhecer as características, comportamento e outros dados importantes referentes aos seres vivos, incrementando os conhecimentos científicos e descobrindo suas aplicações em vários campos;
- realizar pesquisas e experiências relativas ao tratamento de água e esgoto sanitário, desenvolvendo processos novos ou aprimorados, por meio de testes de laboratório, físicos, físico-químicos e outros para determinar fórmulas, normas, métodos e procedimentos para o tratamento de águas impuras e controlar a qualidade do manancial disponível ao tratamento;
- examinar amostras de diferentes tipos de água e esgoto sanitário, analisando quantificando suas características microbiológicas, para decidir o tratamento a ser aplicado, bem como testar amostras extraídas de tanques, bombas, escoadouros e demais instalações existentes numa estação de tratamento de água, para detectar possíveis focos de contaminação microbiológica

GOVERNO DE IMBITUBA

e assegurar que os índices de impureza da água se mantenham abaixo dos limites tolerados;

- elaborar e supervisionar o planejamento e execução de projetos de licenciamento ambiental, avaliando impactos, riscos de contaminações, entre outros;
- promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes profissionais e multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas;
- adotar e cumprir procedimentos e/ou instruções elaboradas pelos profissionais da equipe técnica da Autarquia, referentes à sua área de atuação, fornecendo subsídios para o planejamento e execução das Políticas de Promoção e Prevenção em Saúde, bem como Políticas Ambientais;
- articular informações, individualmente ou junto a profissionais de outras áreas e instituições públicas ou privadas, preparando informes, laudos, pareceres e demais documentos, a fim de possibilitar o entendimento global das ações referentes à suas descobertas científicas, estudos e atribuição técnica, bem como auxiliar em futuras pesquisas;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

ENGENHEIRO AMBIENTAL

PADRÃO: 08 - CÓDIGO: 804
INGRESSO: Concurso Público.
PROCESSO DE SELEÇÃO: Prova escrita.
PERÍODO DE TRABALHO: Diurno.
HORÁRIO: Conforme Quadro de Horário de Trabalho.
REQUISITOS: Escolaridade mínima: Ensino Superior completo no Curso de Engenharia Ambiental com inscrição no Conselho Regional de Engenharia – CREA.
PERFIL HUMANO: Idade Mínima: 18 anos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de engenharia ambiental.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO CARGO:

- ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Autarquia;
- elaboração e execução de projetos de engenharia ambiental; proceder à análise e emissão de parecer sobre projetos ambientais; proceder a análise de susceptibilidade e vocações naturais do meio ambiente;
- elaboração de estudos de impactos ambientais; gestão de tratamento de resíduos sólidos, líquidos e gasosos; elaboração de pesquisa operacional e estudo de poluição da água, ar e solo; análises de riscos e impactos ambientais, além de estudos de indicadores ambientais;
- análise do ciclo de vida dos produtos com poder de poluição do meio ambiente; estudo de economia ambiental; estudo de energias renováveis e alternativas;
- elaborar estudos de tecnologias limpas e valorização de resíduos; proceder análise de auditorias ambientais; gestão e planejamento do uso de áreas urbanas;
- elaborar estudos sobre gestão de recursos hídricos; manter intercâmbio com órgãos federal,

estadual e municipal, visando firmar parcerias e convênios na área de engenharia ambiental;
- realização de estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública autárquica.

ENGENHEIRO CIVIL

PADRÃO: 08 - CÓDIGO: 805
INGRESSO: Concurso Público.
PROCESSO DE SELEÇÃO: Prova escrita.
PERÍODO DE TRABALHO: Diurno.
HORÁRIO: Conforme Quadro de Horário de Trabalho.
REQUISITOS: Escolaridade mínima: Ensino Superior completo no Curso de Engenharia Civil com inscrição no Conselho Regional de Engenharia – CREA.
PERFIL HUMANO: Idade Mínima: 18 anos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:
Realizar estudos de viabilidade técnica de projetos, investigando e definindo metodologias de execução, cronograma, desenvolvendo estudos ambientais, dimensionamento da obra, bem como especificando equipamentos, materiais e serviços a serem utilizados, de modo a assegurar a qualidade da obra dentro da legislação vigente.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO CARGO:
- elaborar projetos e especificações;
- supervisionar, planejar e coordenar a execução de obras de saneamento básico;
  - supervisionar, planejar e coordenar a execução de construção, reforma ou ampliação de prédios necessários as atividades do serviço;
- desenvolver estudos para racionalização de processos de construção;
- prestar assistência técnica-gerencial aos serviços de água e esgoto;
- emitir laudos e pareceres;
- fornecer dados estatísticos de sua especialidade;
- elaborar orçamento e estudos sobre viabilidade econômica e técnica;
- fiscalizar dados técnicos e operacionais em obras, analisando materiais aplicados, medições, entre outros, bem como programando inspeções preventivas e corretivas, com o intuito de conferir a compatibilidade da obra com o projeto e/ou memorial descritivo;
- executar outras e todas as tarefas correlatas ao cargo e sua função.

ENGENHEIRO ELETRICISTA

PADRÃO: 08 - CÓDIGO: 806
INGRESSO: Concurso Público.
PROCESSO DE SELEÇÃO: Prova escrita.
PERÍODO DE TRABALHO: Diurno.
HORÁRIO: Conforme Quadro de Horário de Trabalho.
REQUISITOS: Escolaridade mínima: Ensino Superior completo no Curso de Engenharia Elétrica

GOVERNO DE IMBITUBA

com inscrição no Conselho Regional de Engenharia – CREA.
PERFIL HUMANO: Idade Mínima: 18 anos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Executar serviços elétricos, eletrônicos e de telecomunicações, analisando propostas técnicas, instalando, configurando e inspecionando sistemas e equipamentos e executando testes e ensaios.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO CARGO:

- estudar, propor e/ou determinar modificações no projeto ou nas instalações e equipamentos em operação, analisando problemas ocorridos na fabricação, falhas operacionais ou necessidade de aperfeiçoamento;
- projetar, planejar e especificar equipamentos, serviços e sistemas elétricos, eletrônicos e de telecomunicações, determinando escopo da especificação, a aplicabilidade de normas e regulamentos, avaliando tecnologias disponíveis e pesquisando novas, associando-as ao processo, determinando características técnicas, definindo parâmetros de segurança, definindo critérios e metodologias de planejamento, estudando mercado e sua evolução, gerando estudo preliminar de planejamento, avaliando impacto ambiental, estudando viabilidade técnica e econômica e propondo implantação de sistemas e equipamentos;
- estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de geração, distribuição e utilização de energia elétrica, analisando e decidindo as características das mesmas, para determinar tipo e custos dos projetos;
- fazer estimativas dos custos de mão de obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de instalação, funcionamento, manutenção ou reparação, para assegurar os recursos necessários para a execução dos projetos;
- elaborar documentação técnica de sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações, como normas, procedimentos, laudos e relatórios técnicos, planos de manutenção e serviço, rotinas de inspeção e testes, manual de instalação, operação e manutenção;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

ENGENHEIRO QUIMÍCO

PADRÃO: 08 - CÓDIGO: 807
INGRESSO: Concurso Público.
PROCESSO DE SELEÇÃO: Prova escrita.
PERÍODO DE TRABALHO: Diurno.
HORÁRIO: Conforme Quadro de Horário de Trabalho.
REQUISITOS: Escolaridade mínima: Ensino Superior completo no Curso de Engenharia Química com inscrição no Conselho Regional de Engenharia – CREA.
PERFIL HUMANO: Idade Mínima: 18 anos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Controlar processos químicos, físicos e biológicos, a partir da definição de parâmetros de controle, padrões, métodos analíticos e sistemas de amostragem.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO CARGO:

- direção, supervisão, programação, coordenação, orientação e responsabilidade técnica no

GOVERNO DE IMBITUBA

âmbito das atribuições respectivas;

- analise química e físico-química, bromatologica, toxicológica e legal, padronização e controle de qualidade da água, dentre outras;
- direção, supervisão, programação, coordenação, orientação e responsabilidade técnica no âmbito das atribuições respectivas. Assistência, assessoria, consultoria, elaboração de orçamentos, divulgação, no âmbito das atribuições respectivas;
- vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados, no âmbito das atribuições respectivas;
- desempenho de cargos e funções técnicas no âmbito das atribuições respectivas. Ensaios e pesquisas em geral. Pesquisa e desenvolvimento de métodos e produtos. Analise química e físico-química, químico-biológica, bromotológica, toxicológica e legal, padronização e controle de qualidade. Produção, tratamento prévio e complementar de produtos e resíduos;
- operação e manutenção de equipamentos e instalações, execuções de trabalhos técnicos;
- condução e controle de operações e processos industriais, de trabalhos técnicos, reparos e manutenção;
- pesquisa e desenvolvimento de operações e processos industriais. Estudo, elaboração e execução de projetos de processamento;
- estudo de viabilidade técnica e técnico-econômica no âmbito das atribuições respectivas;
- demais atividades que dizem respeito à sua formação.

ENGENHEIRO SANITARISTA

PADRÃO: 08 - **CÓDIGO: 809**
INGRESSO: Concurso Público.
PROCESSO DE SELEÇÃO: Prova escrita.
PERÍODO DE TRABALHO: Diurno.
HORÁRIO: Conforme Quadro de Horário de Trabalho.
REQUISITOS: Escolaridade mínima: Ensino Superior completo no Curso em Engenharia Ambiental com inscrição no Conselho Regional de Engenharia – CREA.
PERFIL HUMANO: Idade Mínima: 18 anos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Elaborar, planejar, executar, fiscalizar, supervisionar, avaliar, assumir responsabilidade técnica, dirigir projetos e controlar atividades técnicas e administrativas relativa à área de atuação, com o objetivo de proporcionar uma melhor condição de vida a população relacionadas com o saneamento básico e meio ambiente.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO CARGO:

- estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de filtragem e distribuição de água potável, sistemas de esgotos, de drenagem e outras construções de saneamento, analisando características e resultados a alcançar, para estabelecer as tarefas e etapas de desenvolvimento dos projetos sanitários;
- elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil, relativos às obras e instalações destinadas ao saneamento básico, estudando características e especificações e preparando orçamentos de custo, recursos necessários, técnicas de execução e outros dados para assegurar a construção, funcionamento, manutenção e preparo dos sistemas de abastecimento de água e sistemas de esgoto, dentro dos padrões técnicos exigidos;

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

GOVERNO DE IMBITUBA

- avaliar projetos hidrossanitários, topográficos e de drenagem pluvial, de destino e acondicionamento de resíduos sólidos, bem como orientação e emissão de pareceres técnicos de construções, loteamento e desmembramento, relativo a questões saneamento básico;
- preparar programas de trabalho, elaborando esboços, plantas, especificações, cronogramas e outros subsídios técnicos que se fizerem necessários, para permitir a orientação e fiscalização do desenvolvimento da obra;
- preparar previsões detalhadas das necessidades de fabricação, montagem, funcionamento, manutenção e reparo das instalações e equipamentos sanitários; determinando e calculando materiais, seus respectivos custos e mão-de-obra, para estabelecer os recursos indispensáveis à execução do projeto; -
- prestar assistência técnica gerencial aos serviços de água e esgoto;
- montar processos para solicitar licitação pública, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas de custos e quantitativas, objetivando um trabalho correto;
- emitir laudos e pareceres; - Fornecer dados estatísticos de sua especialidade;
- elaborar orçamentos e estudos sobre viabilidade econômica e técnica;
- prestar assistência técnica, executiva e gerencial aos serviços e obras de água, esgoto e drenagem urbana;
- executar outras tarefas correlatas.

GESTOR AMBIENTAL

PADRÃO: 08 - **CÓDIGO: 809**
INGRESSO: Concurso Público.
PROCESSO DE SELEÇÃO: Prova escrita.
PERÍODO DE TRABALHO: Diurno.
HORÁRIO: Conforme Quadro de Horário de Trabalho.
REQUISITOS: Escolaridade mínima: Ensino Superior completo no Curso em Gestão Ambiental.
PERFIL HUMANO: Idade Mínima: 18 anos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Elaborar, implementar e manter projetos de gestão ambiental.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO CARGO:

- aprimorar os sistemas de gestão e administração ambiental já existentes; Analisar a região e planejar sua ocupação de modo a preservar o meio ambiente;
- elaborar produtos ou serviços ambientalmente compatíveis a realidade da região;
- elaborar o aproveitamento das matérias-primas;
- promover o desenvolvimento sustentável de uma região, planejando a exploração natural de modo a não comprometer o meio ambiente;
- elaborar projetos de tratamento e eliminação de dejetos;
- elaborar a eliminação de dejetos sólidos;
- trabalhar com técnicas de tratamento;
- trabalhar com a reciclagem e processos de reaproveitamento de materiais;
- realizar a medição e a avaliação dos resultados dos projetos implementados;
- elaborar projetos de recuperação e manutenção de áreas degradadas;
- elaborar projetos de drenagem da água da chuva;
- trabalhar com a educação ambiental e com a conscientização da população nesse sentido;

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA Um Mar de Oportunidades

Imbituba CAPITAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA

GOVERNO DE IMBITUBA

- incentivar o investimento no setor ambiental;
- desenvolver projetos que promovam a sustentabilidade;
- executar outras tarefas correlatas.

GESTOR PÚBLICO

PADRÃO: 08 - **CÓDIGO:** 810
INGRESSO: Concurso Público.
PROCESSO DE SELEÇÃO: Prova escrita.
PERÍODO DE TRABALHO: Diurno.
HORÁRIO: Conforme Quadro de Horário de Trabalho.
REQUISITOS: Escolaridade mínima: Ensino Superior completo no Curso em Gestão Pública.
PERFIL HUMANO: Idade Mínima: 18 anos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Planejar, executar e avaliar a gestão, nos aspectos técnicos de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, exercer funções de controle e regulação e exercer funções de direção, assessoria e chefia em todos os níveis da Administração da Autarquia.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO CARGO:

- realizar estudos, pesquisas, análises e avaliações de cenários macroeconômicos e microeconômicos, propor diretrizes estratégicas e orientação para as ações governamentais, coordenar atividades ligadas à formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, analisar projetos de financiamentos externos ou internos, supervisionar, coordenar e executar trabalhos referentes à elaboração, acompanhamento, revisão e articulação de atividades de planejamento e orçamento, realizar estudos socioeconômicos, produzir e analisar demonstrativos financeiros e orçamentários;
- exercer funções de controladoria interna e externa, avaliar tendências, exercer atividades de assessoramento, direção, planejamento, coordenação, execução e avaliação nas áreas de Planejamento Estratégico;
- elaborar projetos que contemplem estratégias eficazes de administração pública, propondo alternativas e dimensionando riscos para otimização de resultados; preparar laudos técnicos e pareceres destinados a subsidiar decisões políticas;
- planejar ações de governo; criar métodos de gestão e validação da ação governamental; planejar, supervisionar, coordenar, controlar, acompanhar e avaliar atividades de atendimento ao cidadão e ao munícipe visando cumprir todas as competências constitucionais e legais do cargo.
- redigir documentos oficiais, tais como ofícios, relatórios, memorandos, exposição de motivos, portarias, decretos, projetos de lei, cartas, memorais, pareceres, despachos;
- elaborar termos de referência e projetos básicos para fins de licitação, levantar custos, construir planilhas orçamentárias, avaliar propostas técnicas e comerciais, licitatórios e afins, fiscalizar a execução de contratos e convênios;
- conhecer e saber aplicar as regras da contabilidade pública, da execução orçamentária e financeira, preparar relatório contábeis e financeiros, fazer projeções orçamentárias aplicando as regras legais e fórmulas estatísticas e de matemática financeira;
- exercer funções de direção, assessoria e chefia nos escalões superiores na administração da Autarquia.

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA Um Mar de Oportunidades | Imbituba CAPITAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA

GOVERNO DE IMBITUBA

ANEXO IV						
CURVA DE PROGRESSÃO DA TABELA DE VENCIMENTOS						
PADRÃO	NÍVEL	NÍVEL				
		A	B	C	D	E
01	01	1,0000	1,0600	1,1200	1,1800	1,2400
	02	1,3000	1,3600	1,4200	1,4800	1,5400
	03	1,6000	1,6600	1,7200	1,7800	1,8400
02	01	1,3020	1,3620	1,4220	1,4820	1,5420
	02	1,6020	1,6620	1,7220	1,7820	1,8420
	03	1,9020	1,9620	2,0220	2,0820	2,1420
03	01	1,6191	1,6791	1,7391	1,7991	1,8591
	02	1,9191	1,9791	2,0391	2,0991	2,1591
	03	2,2191	2,2791	2,3391	2,3991	2,4591
04	01	2,0450	2,1050	2,1650	2,2250	2,2850
	02	2,3450	2,4050	2,4650	2,5250	2,5850
	03	2,6450	2,7050	2,7650	2,8250	2,8850
05	01	2,5135	2,5735	2,6335	2,6935	2,7535
	02	2,8135	2,8735	2,9335	2,9935	3,0535
	03	3,1135	3,1735	3,2335	3,2935	3,3535
06	01	3,0289	3,0889	3,1489	3,2089	3,2689
	02	3,3289	3,3889	3,4489	3,5089	3,5689
	03	3,6289	3,6889	3,7489	3,8089	3,8689
07	01	3,5957	3,6557	3,7157	3,7757	3,8357
	02	3,8957	3,9557	4,0157	4,0757	4,1357
	03	4,1957	4,2557	4,3157	4,3757	4,4357
08	01	5,1783	5,2383	5,2983	5,3583	5,4183
	02	5,4783	5,5383	5,5983	5,6583	5,7183
	03	5,7783	5,8383	5,8983	5,9583	6,0183

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA Um Mar de Oportunidades

Imbituba CAPITAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA

GOVERNO DE IMBITUBA

ANEXO V
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL
Parte integrante da Lei Complementar n.º 5.041, de 19 de julho de 2019.

1. PROGRESSÃO HORIZONTAL

Considera-se como progressão horizontal, a passagem de uma referência para outra, dentro do mesmo nível, de acordo com os seguintes critérios:

I - No caso de habilitação em concurso público, o servidor será enquadrado na referência "A" do nível 01 do cargo no padrão para o qual prestou concurso, vedada a contagem de tempo em cargo ou serviço anterior.

b) A passagem da referência "A" para as demais referências dentro do mesmo nível somente ocorrerá se observadas as seguintes condições:

a) a permanência na referência "A" e demais é de vinte e quatro meses, para servidores que atingirem a média 7,0 (sete) na avaliação de desempenho anual;

b) os servidores que não conseguirem a média citada na alínea "a" terão progressão horizontal de forma automática, ao completarem 48 (quarenta e oito) meses na mesma referência;

c) não tem direito a progressão horizontal os servidores que, enquadrados na alínea "a" tenham sofrido penas de advertência ou suspensão após a última avaliação, sendo, neste caso, reiniciada a contagem de um novo período, conforme alínea "a", a partir do dia imediatamente posterior a punição.

c) Serão compensadas, na contagem do tempo, as faltas para tratamento de saúde que excederem ao l5 dias de tratamento.

2. PROGRESSAO VERTICAL

A progressão vertical corresponde a passagem de um nível para outro, dentro do mesmo padrão ou para a referência "E" do nível 3, caso o servidor se encontre no referido nível no momento da avaliação. A progressão vertical será definida através dos seguintes Mecanismos:

a) por tempo de serviço prestado a autarquia, obedecendo os critérios da progressão horizontal;

b) através de pontuação, computando-se um mínimo de 2700 (dois mil e setecentos) pontos referentes aos fatores de avaliação abaixo relacionados, os quais encontram-se detalhados no ANEXO VII:

FATOR A - Tempo de serviço;

FATOR B - Tempo de serviço em cargos em comissão e funções gratificadas;

FATOR C - Escolaridade;

FATOR D - Treinamento;

FATOR E - Avaliação de desempenho (preponderante);

3. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Em vista da sistemática recomendada para as progressões horizontal e vertical, a Avaliação de Desempenho torna-se um procedimento de fundamental importância, requerendo que os encarregados na sua execução passem por um treinamento específico,

visando diminuir a subjetividade de julgamento, a parcialidade, os efeitos da "última impressão", o clientelismo e a ideia pessoal preconcebida. Por outro lado, a Avaliação de Desempenho também é útil para identificar:

a) as disfunções entre o exercício e o rol de atribuições de cada cargo;
b) as necessidades de treinamento pessoal;
c) quais os servidores que apresentam potencial para o exercício de funções gratificadas.

4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada anualmente pela chefia imediata, com a participação do próprio avaliado, conforme segue:

d) com uma semana de antecedência a chefia entrega ao subordinado o formulário de avaliação para que o próprio avaliado atribua nota aos diversos fatores partindo de uma auto-análise;
e) ao mesmo tempo, a chefia, utilizando um modelo idêntico, avaliará o servidor;
f) no dia da entrevista, que será em data próxima ao aniversário do servidor na Autarquia, ambos apresentam seus conceitos e discutem os ajustes necessários para a pontuação final.

5. FATORES DE AVALIAÇÃO

Os fatores de avaliação são apresentados no ANEXO VI.

6. PONTUAÇÃO

Cada fator de avaliação receberá pontuação variável de 01 (zero um) a 10 (dez), observando a postura racional de desempenho, dentro das restrições verificadas em cada caso e não sobre o desempenho idealizado na perfeição.

7. RECURSOS

Caso o servidor resulte insatisfeito com a pontuação atribuída ao seu desempenho, poderá solicitar revisão do processo, recorrendo a uma comissão a ser designada para tal fim.

GOVERNO DE IMBITUBA

ANEXO VI
QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Parte integrante da Lei Complementar n.º 5.041, de 19 de julho de 2019.

FATORES DE AVALIAÇÃO	Pontuação: De 0 a 10
01 – QUALIDADE DO TRABALHO: Considere apenas a qualidade exigida no setor, tais como: clareza, perfeição e asseio com que o trabalho tem sido executado.	
02 – QUANTIDADE DO TRABALHO E CUMPRIMENTO DAS TAREFAS: Avalie a quantidade do trabalho realizado pelo servidor em relação ao tempo gasto (prazos).	
03 – CONHECIMENTO DO TRABALHO: Considere o quanto o servidor conhece sobre todas as fases de seu trabalho.	
04 – INICIATIVA E DEDICAÇÃO AO TRABALHO: Considere a confiança que o servidor possui nas próprias decisões e a dedicação a Autarquia.	
05 – SENSO DE RESPONSABILIDADE: Avalie o grau de responsabilidade do servidor, bem como a maneira com que responde pelas conseqüências das atitudes que toma.	
06 – RESPEITO AS NORMAS, DISCIPLINA E RECEPTIVIDADE AS ORDENS SUPERIORES: Considere a atenção no cumprimento das normas da Autarquia, bem como a demonstração pelo servidor no cumprimento de seus deveres e a seriedade com que se conduz no trabalho e a maneira pela qual aceita instruções, incumbências e novas idéias.	
07 – ZELO COM O PATRIMÔNIO DA AUTARQUIA: Avalie a participação do servidor nos assuntos ligados a segurança do trabalho e a preservação dos bens da instituição, bem como o cuidado demonstrado na conservação dos equipamentos de trabalho.	
08 – RELACIONAMENTO, COLEGUISMO, GRAU DE COOPERAÇÃO E RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO: Considere a capacidade de trabalhar em harmonia com os companheiros e o tratamento dispensado aos que fazem ou não parte do seu grupo de trabalho; a disponibilidade em prestar colaboração tendo em vista a necessidade da Autarquia, do trabalho em si e do grupo com o qual colabora, e ainda, o tratamento para com o público.	
09 – ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE: Considere o comparecimento diário ao trabalho, a permanência no local de trabalho, bem como o cumprimento de horário.	
10 – CAPACIDADE PROFISSIONAL: Considere o preparo técnico-profissional e o interesse em renovar, ampliar e/ou transmitir conhecimentos.	
TOTAL DE PONTOS	

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA Um Mar de Oportunidades

Imbituba CAPITAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA

GOVERNO DE IMBITUBA

ANEXO VII

FATORES DE AVALIAÇÃO - PROGRESSÃO VERTICAL

Parte integrante da Lei Complementar n.º 5.041, de 19 de julho de 2019.

NOME DO SERVIDOR:
CARGO:
GRUPO E PADRÃO:
ATO DE NOMEAÇÃO E DATA:
DATA DA AVALIAÇÃO:

FATORES DE AVALIAÇÃO	Pontuação
FATOR A - Tempo de Serviço: A pontuação referente ao tempo de serviço será de 100 (cem) pontos por ano de efetivo exercício na Autarquia, considerando o máximo de 1600 (um mil e seiscentos) pontos. Somente serão consideradas as frações que excederem a 1/2 ano, computando 50 (cinqüenta) pontos a fração, mesmo que estiver próximo a unidade;	
FATOR B - Tempo de serviço em cargos em comissão e funções gratificadas: como indicador da experiência gerencial, no exercício de funções gratificadas ou cargos em comissão na autarquia, serão considerados o nível hierárquico e a abrangência de atuação conforme segue: -60 (sessenta) pontos por ano ou 30 (trinta) a fração superior a 1/2 ano, considerando o máximo de 300 (trezentos) pontos, pelo exercício da função de Coordenador ou outra por ela sucedida; -50 (cinqüenta) pontos por ano, ou 25 (vinte e cinco a fração superior a 1/2 ano, considerando o máximo de 250 (duzentos e cinqüenta) pontos, pelo exercício da função de Chefe de Serviços Administrativos ou Técnicos; -40 (quarenta) pontos por ano ou 20 (vinte) a fração superior a 1/2 ano, considerando o máximo de 200 (duzentos) pontos, pelo exercício da função de Encarregado ou outra por ela sucedida;	
FATOR C - Escolaridade: serão computados 100 (cem) pontos por ano completo de escolaridade acima da exigida para o cargo, considerando o máximo de 400 (quatrocentos) pontos;	

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

GOVERNO DE IMBITUBA

FATOR D - Treinamento: a avaliação deste fator será feita com base na carga horária de cursos e treinamentos realizados como atividade do servidor na Autarquia, não sendo validos aqueles que constituam pré-requisitos para o exercício do cargo, os de formação básica (1 e 2 graus) e os de graduação de nível superior. São obedecidos os seguintes critérios: – 2 (dois) pontos por hora para cursos pela autarquia; – 4 (quatro) pontos por hora, para os cursos cujo ônus esteve a cargo do servidor; – 4 (quatro) pontos por dia, independentemente de quem suportou o ônus, para cursos em cujos certificados não conste a carga horária; OBS.: será considerado o máximo de 400 (quatrocentos) pontos para o fator;	
FATOR E - A Avaliação de Desempenho: a avaliação de desempenho é o fator preponderante para o acesso a progressão vertical, dando direito somente aos servidores que atingirem a média de 90 (noventa) pontos nas 5 (cinco) últimas avaliações. Computar-se-ão somente 400 (quatrocentos) dos 500 (quinhentos) possíveis.	

GOVERNO DE IMBITUBA

ANEXO VIII

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Parte integrante da Lei Complementar n.º 5.041, de 19 de julho de 2019.

FUNÇÕES	VAGAS
CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA - DIAD	01
CHEFE DA DIVISÃO FINANCEIRA - DIAF CHEFE DA DIVISÃO COMERCIAL	01
CHEFE DA DIVISÃO COMERCIAL - DICOM	01
CHEFE DA DIVISÃO DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DICATE	01
CHEFE DA REDES E RAMAIS - DIRRA	01
CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO - DPF	01
DIRETOR GERAL ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO - DEAF	01
DIRETOR GERAL TÉCNICO - DETEC	01
DIRETOR PRESIDENTE - DP	01

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA Um Mar de Oportunidades

Imbituba CAPITAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA

LEI COMPLEMENTAR N.º 5.043, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097566

LEI COMPLEMENTAR N.º 5.043, DE 19 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a organização do Sistema de Controle Interno no Município de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Art. 1º A organização e fiscalização no Município através do sistema de controle interno ficam estabelecidas na forma desta Lei e nos termos do que dispõe o art. 31 da Constituição Federal.

Art. 2º A organização dos controles internos visa o controle e à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, à impessoalidade, à moralidade, à publicidade e à eficiência, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Art. 3º Integram o sistema de controle interno de que trata esta Lei o Poder Executivo em sua administração direta, incluindo os fundos especiais, autarquias, fundações públicas instituídas pelo Município, de direito público ou privado, os consórcios públicos que o Município fizer parte, e o Poder Legislativo.
§ 1º As pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que recebam recursos públicos, ficam ao alcance da fiscalização pelo sistema de controle interno do Município.
§ 2º O órgão de Controle Interno do Poder Legislativo integra o sistema de controle interno de que trata esta Lei, não estando subordinado ao responsável pela Unidade Central de Controle Interno e possui autonomia para, no âmbito de sua atuação:
a) editar as normas de controle interno para os atos que lhe são próprios;
b) aprovar os programas de auditorias internas;
c) decidir sobre as sugestões apresentadas pelo responsável da Unidade Central de Controle Interno no Município quanto às medidas a serem adotadas para corrigir e prevenir novas falhas;
d) homologar ou não sugestão para tomada de contas especial ou processo administrativo que lhe são encaminhadas pelo responsável da Unidade Central de Controle Interno do Município.

Art. 4º Considera-se para efeito desta Lei:
I – Sistema de Controle Interno: conjunto de métodos, processos e pessoas, orientadas para evitar erros, fraudes e desperdícios.
II - Controle interno: processo desenvolvido para identificar eventos que possam afetar o desempenho da entidade, a fim de monitorar riscos e assegurar que estejam compatíveis com a propensão ao risco estabelecida, de forma a prover, com segurança razoável, o alcance dos objetivos, em especial nas seguintes categorias:
a) estratégica: categoria relacionada com os objetivos estratégicos da entidade, estabelecidos em seu planejamento;
b) eficiência e efetividade operacional: categoria relacionada com os objetivos e as metas de desempenho, bem como da segurança e qualidade dos ativos;
c) confiança nos registros contábeis: categoria relacionada às informações e demonstrações contábeis, na qual todas as transações devem ser registradas, todos os registros devem refletir transações reais, consignadas pelos valores e enquadramentos corretos; e
d) conformidade: categoria relacionada à conformidade com leis e normativos aplicáveis ao órgão ou entidade e a sua área de atuação.
III - Órgão de Controle Interno: unidade administrativa integrante da estrutura do órgão ou entidade, com atividades, funções e competências segregadas das demais unidades administrativas, inclusive em relação às unidades de execução orçamentária e financeira, incumbida, dentre outras funções, da verificação da regularidade dos atos de gestão e da consistência e qualidade dos controles internos, bem como do apoio às atividades de controle externo exercidas pelo Tribunal de Contas.
IV - Unidade Central do Sistema de Controle Interno: unidade administrativa integrante do sistema de controle interno da Administração Pública Municipal, incumbida da coordenação, do planejamento, da normatização e do controle das atividades do sistema de controle interno, bem como do apoio às atividades de controle externo exercidas pelo Tribunal de Contas.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES NO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 5º As responsabilidades no sistema de controle interno ficam assim definidas:
I - Pelas condições de estabelecimento de um ambiente de controle, com legislação atualizada, estrutura física adequada e alocação de recursos para treinamentos e desenvolvimento das pessoas é do Prefeito Municipal e do Presidente da Câmara Municipal, no âmbito de suas atuações;
II - A responsabilidade pela operacionalização e adesão aos procedimentos de controles internos é de cada servidor e de cada unidade administrativa e, consequentemente, de sua chefia imediata.
III - A responsabilidade pelo planejamento e normatização dos controles internos é da Unidade Central do Sistema de Controle Interno;
IV – A responsabilidade pela auditoria e acompanhamento da gestão é compartilhada entre o Unidade Central do Sistema de Controle Interno e os Órgãos de Controle Interno de cada órgão ou entidade da Administração Municipal.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL

Art. 6º Fica criada, na estrutura administrativa do Poder Executivo, a Unidade Central do Sistema de Controle Interno e os Órgãos de Controle Interno com as atribuições constantes nos artigos 9º e 10º desta Lei, alterando o disposto no artigo 16 da Lei Municipal 4.800 de 28

de março de 2017.
Parágrafo Único: Decreto específico disporá sobre a estrutura da Unidade Central do Sistema de Controle Interno.

Art. 7º Ficam criados, na estrutura administrativa do Poder Executivo, os Órgãos de Controle Interno em todas as Secretarias Municipais, com as atribuições constantes no artigo 10 desta Lei, alterando-se o artigo 14, II da Lei Municipal nº 4.800 de 28 de março de 2017.
§1º Decreto específico disporá sobre a Inclusão dos Órgãos de Controle Interno na estrutura administrativa das Secretarias supra citadas.
§2º Legislação específica disporá sobre a criação de vagas, cargos e funções exclusivos para os Órgãos de Controle Interno, com competências, habilidades, atitudes, atribuições, carga horária e remunerações que não tenham sido especificadas nos termos desta Lei.

Art. 8º Os responsáveis pela Unidade Central do Sistema de Controle Interno e pelos Órgãos de Controle Interno serão unicamente servidores investidos em cargos de provimento efetivo, preferencialmente de categorias profissionais distintas, cuja habilitação seja compatível com a natureza das respectivas atribuições, os quais terão atuação exclusiva nos órgãos de controle interno, resguardado o direito de remuneração por atribuições não inerentes ao cargo.
§1º As categorias profissionais deverão possuir competências, habilidades e atitudes condizentes com as atribuições de coordenação do sistema de controle interno.
§2º Ficam criadas, na estrutura administrativa do poder executivo, as Funções Gratificadas conforme Anexo I da presente Lei, para os servidores que atuarão como responsáveis pela Unidade Central do Sistema de Controle Interno e pelos Órgãos de Controle Interno.
§3º Não poderá ser designado como responsável pela Unidade Central do Sistema de Controle Interno e pelos Órgãos de Controle Interno, servidores:
I – que tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
II – que sejam filiados a partidos ou possuam atividades político-partidária;
III – que exerçam, concomitantemente com a atividade no Órgão de Controle Interno, qualquer outra atividade, seja no município, em outro ente público, ou qualquer outra função profissional na atividade privada, salvo atividade de docência;
IV – que possuam qualquer outra circunstância que possa afetar a autonomia profissional, a segurança dos controles ou segregação de funções.
§4º Excetua-se do disposto no inciso III deste artigo o órgão de controle interno do Poder Legislativo.
§5º É vedada a participação dos servidores que integram os Órgãos de Controle Interno em comissões especiais, permanentes ou em conselhos municipais.
§6º O servidor responsável pelas auditorias e/ou perícias contábeis deverá possuir, preferencialmente, curso superior em Ciências Contábeis e registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade.
§7° O servidor responsável pela Unidade Central do Sistema de Controle Interno, bem como, servidor investido no Cargo de Controlador Interno, ficam autorizados a dirigir carro oficial com o intuito de facilitar os procedimentos de auditoria.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO

Seção I
Das atribuições da Unidade Central do Sistema de Controle Interno

Art. 9º São atribuições da Unidade Central do Sistema de Controle Interno, além das previstas no artigo posterior:
I- Determinar a devolução de valores pelos gestores aplicados em desconformidade com os princípios constitucionais ou normas de gestão financeira e administrativa, desde que seja:
a) oportunizado o contraditório e a ampla defesa aos responsáveis;
b) tipificado especificamente o dispositivo legal violado;
c) identificado o gestor e o período da gestão; e
d) demonstrado por meio de cálculos o efetivo prejuízo.
II - Normatizar as rotinas e processos que integram o sistema de informações para o controle interno;
III – Apreciar os esclarecimentos em relatórios de auditoria, mantendo ou afastando os apontamentos, e emitir o Parecer Conclusivo.
IV - Emitir Instruções Normativas de Controle Interno, observada a autonomia do Órgão de Controle Interno do Poder Legislativo em normatizar seus controles internos.
§1º As instruções normativas de controle interno serão elaboradas após a participação de todas as unidades administrativas e pessoas envolvidas nas rotinas e processos e comprovação de treinamento às pessoas envolvidas nos processos ou procedimentos.
§2º As Instruções Normativas de Controle Interno terão força de regras que, uma vez descumpridas, importarão em infração disciplinar a ser apurada nos termos do regime de trabalho a que se enquadra o agente público infrator.

Seção II
Das atribuições dos órgãos de Controle Interno

Art. 10. São atribuições dos Órgãos de Controle Interno:
I - contribuir para o aprimoramento da gestão pública, orientando os responsáveis quanto à arrecadação e aplicação dos recursos públicos com observância dos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade;
II - acompanhar, supervisionar e avaliar:
a) o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo, em conformidade com a lei de diretrizes orçamentárias e os orçamentos do Estado ou do Município, conforme o caso;
b) os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração pública, e da aplicação de recursos públicos concedidos a entidades de direito privado;
c) o cumprimento dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;
d) a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

e) o cumprimento dos limites da despesa com pessoal e a adoção de medidas para o seu retorno aos limites estabelecidos nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;
f) o cumprimento das normas relativas à destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, previstas na Lei Complementar nº 101/2000;
g) a instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos de competência do ente da federação, em consonância com o artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000;
III - supervisionar e avaliar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do Estado ou Município;
IV- avaliar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelece o artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000;
V - fiscalizar o cumprimento do limite de gastos totais do Poder Legislativo Municipal;
VI - emitir relatório sobre a execução dos orçamentos que deve ser encaminhado com a prestação de contas anual de governo, em atendimento ao disposto no artigo 47, parágrafo único, e no artigo 51 da Lei Complementar Estadual n° 202, de 15 de dezembro de 2000;
VII - promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade;
VIII - verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 para a concessão de renúncia de receitas;
IX - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando à Corte de Contas os respectivos relatórios quando solicitado;
X - dar ciência ao responsável pela Unidade Central do Sistema de Controle Interno, bem como, ao titular da unidade gestora, indicando as providências a serem adotadas para a sua correção, a ocorrência de atos e fatos ilegais ou ilegítimos praticados por agentes públicos na utilização de recursos públicos, inclusive para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer irregularidade causadora de dano ao erário;
XI - realizar exame e avaliação da prestação de contas anual do órgão ou entidade e dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório e parecer;
XII - emitir parecer sobre a legalidade de ato de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadoria, reforma e pensão;
XIII - manifestar-se acerca da análise procedida pelos setores competentes sobre a prestação de contas de recursos concedidos e sobre a tomada de contas especial, indicando o cumprimento das normas legais e regulamentares, eventuais ilegalidades ou ilegitimidades constatadas, concordando ou não com a conclusão da análise feita pela unidade competente, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;
XIV - representar ao Tribunal de Contas quando a autoridade administrativa não adotar as providências para correção de irregularidade ou instauração de tomada de contas especial;
XV - prestar informações individualizadas sobre as ações realizadas no âmbito da unidade sob seu controle, em cumprimento às decisões do Tribunal de Contas que tenham recomendado ou determinado a adoção de providências administrativas ou a instauração de tomada de contas especial e respectivos resultados;
XVI - coordenar e promover a remessa de dados e informações das unidades sob seu controle exigidos pelo Tribunal em meio informatizado;
XVII - receber notificação de alerta emitida por meio dos sistemas informatizados do Tribunal de Contas e dar ciência formal às autoridades competentes;
XVIII - acompanhar a atualização do rol de responsáveis do órgão ou entidade sob seu controle;
XIX - verificar a correta composição da prestação de contas anual; e
XX - supervisionar a divulgação da prestação de contas de gestão na internet, na forma e prazos estabelecidos pela Legislação.

CAPÍTULO V
DA AUDITORIA

Art. 11. A Unidade Central do Sistema de Controle Interno e os Órgãos de Controle Interno, no exercício de suas funções, estabelecerão o plano e os programas de auditorias para cada exercício financeiro.
§1º As irregularidades apuradas serão evidenciadas em relatórios de auditoria, no qual será concedido prazo de 30 (trinta) dias para que o gestor apresente, por escrito, seus esclarecimentos, podendo fazer uso do contraditório valendo-se de documentos e provas, ou a comprovação de regularização das falhas apontadas.
§2º Os esclarecimentos do gestor serão apresentados e analisados pela Unidade Central do Sistema de Controle Interno, o qual concluirá pela manutenção ou afastamento das falhas, podendo emitir recomendações aos gestores no Parecer Conclusivo, observada a autonomia do Órgão de Controle Interno do Poder Legislativo.
§3º Os responsáveis pelos órgãos de controle interno remeterão ao Tribunal de Contas relatórios específicos registrando irregularidades, ilegalidades ou desvio de recursos públicos quando não forem adotadas as medidas cabíveis para a sua regularização pela autoridade administrativa.

CAPÍTULO VI
GARANTIAS DOS SERVIDORES DA UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO

Art. 12. São garantias dos servidores que atuam nos órgãos de Controle interno:
I – Autonomia funcional para o desempenho de suas atividades;
II – Acesso a documentos, informações e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Instrução Normativa de Controle Interno disporá sobre o Manual do Sistema de Controle Interno.

Art. 14. Normativa específica do Poder Legislativo regulará o sistema de controle interno, aprovação das normas para execução dos atos administrativos, agenda de obrigações diárias, divisão de responsabilidade, ferramentas de controle e tratará da estrutura do Órgão de

Controle Interno do Poder Legislativo.

Art. 15. Revogam-se a Lei nº 3.659 de 26 de março de 2010, o Decreto PMI n° 137 de 09 de setembro de 2010 e a Portaria PMI/SEAGP N.º 155, de 28 de dezembro de 2010.

Art. 16. O artigo 16 da Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 passa a vigorar com a redação do artigo 9º desta Lei.

Art. 17. Fica criado na Lei Complementar nº 4.800 o artigo 16-A com a redação do artigo 10 desta Lei.

Art. 18. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de julho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

ANEXO I
NOMINATA, ATRIBUIÇÕES E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Controlador Geral	1	Coordenar as atividades da Unidade Central do Sistema de Controle Interno, constantes no Artigo 9º da presente Lei, bem como, atuar como gestor da Unidade.	Gratificação	1.200,00
Agente de Controle Interno	0	Executar as atividades do Órgão de Controle Interno, constantes no Artigo 10, da presente Lei, requisitando apoio quando necessário.	Gratificação	550,00

LEI COMPLEMENTAR N.º 5.044, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097572

LEI COMPLEMENTAR N.º 5.044, DE 19 DE JULHO DE 2019.
Altera Anexo A da Lei nº 3.135, de 25 de julho de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera Anexo A da Lei nº 3.135, de 25 de julho de 2007, alterando o salário dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de julho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

ANEXO A
Quadro Suplementar de Empregos Públicos
(Art.1º da LC nº 3.135, de 25-07-2007)
(Redação Alterada pela Lei Complementar nº 5.044/2019)

Programas	Empregos Públicos	Vagas	Jornada (h)	Requisitos	Salário (R$)

Estratégia Saúde da Família - ESF	Médico – ESF	16	40	Curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC	6.598,10
	Fisioterapeuta – ESF	2	40		2.083,33
	Psicólogo - ESF	2	40		2.083,33
	Assistente Social – ESF	1	40		2.083,33
	Fonoaudiólogo – ESF	1	40		2.083,33
	Auxiliar de Enfermagem – ESF	18	40	Curso de ensino médio, com curso específico de formação e registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC	954,00
	Enfermeiro – ESF	4	40	Curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	2.695,86
	Técnico de Enfermagem – ESF	8	40	Curso de ensino médio, com curso específico de formação e registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	1.396,16
	Motorista – ESF	5	40	Conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental e CNH "D" ou superior.	954,00
Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	Agente Comunitário de Saúde – PACS	100	40	I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; II - haver concluído o ensino fundamental.	1.250,00
	Enfermeiro – PACS	13	40	Curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC	2.695,86
Programa Saúde da Família/Bucal – ESF/ Bucal	Odontólogo – PSFB	9	40	Curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	3.271,75
	Técnico em Higiene Bucal – PSFB	2	40	Curso técnico de ensino médio, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	1.178,06
	Atendente de Consultório Odontológico – PSFB	9	40	Curso de ensino médio, com curso específico de formação e registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	954,00
Programa Brasil Sorridente (Centro de Especialidades Odontológicas – CEO)	Odontólogo (Periodontia) – CEO	1	40	Curso superior e da especialidade exigida, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	3.271,75
	Odontólogo(Endodontia) – CEO	2	40		3.271,75
	Odontólogo (Cirurgia) – CEO	1	40		3.271,75
	Técnico em Higiene Bucal – CEO	1	40	Curso técnico de ensino médio, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	1.178,06
	Atendente de Consultório Odontológico – CEO	3	40	Curso de ensino médio e curso específico de formação	954,00
Programa de Saúde Mental (Centro de Atenção Psico-Social – CAPS)	Médico (Psiquiatra) e ou formação em Saúde Mental – CAPS	1	20	Curso superior e da especialidade exigida, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC	3.299,05
	Assistente Social – CAPS	1	40	Curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	2.083,33
	Enfermeiro – CAPS	1	40		2.695,86
	Farmacêutico – CAPS	1	40		2.083,33
	Psicólogo – CAPS	1	40		2.083,33
	Pedagogo – CAPS	2	40	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação, com registro no MEC.	2.083,33
	Auxiliar de Enfermagem – CAPS	2	40	Curso de ensino médio, com curso específico de formação e registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	954,00
	Agente Administrativo – CAPS	1	40	Curso de ensino médio	1200,17
	Servente Merendeira – CAPS	1	40	Conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental.	954,00

Programa de DST e AIDS	Médico (Clínico Geral) – DST	1	20	Curso superior e da especialidade exigida, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	3.299,05
	Médico (Psiquiatra) – DST	1	20		3.299,05
	Assistente Social – DST	1	40	Curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	2.083,33
	Psicólogo – DST	1	40		2.083,33
	Auxiliar de Enfermagem - DST	1	40	Curso de ensino médio, com curso específico de formação e registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC	954,00
	Digitador – DST	1	40	Curso de ensino médio e conhecimentos de informática.	954,00
	Auxiliar de Laboratório -DST	1	40	Conclusão do ensino médio e curso específico de formação	954,00
Programa de Combate ao Aedes Aegypti (Dengue)	Agente de Combate às Endemias - PCAA	10	40	Haver concluído o ensino fundamental.	1.250,00
	Digitador – PCAA	1	40	Curso de ensino médio e conhecimento de informática	954,00
	Técnico em Vigilância Sanitária - PCCA	3	40	Curso de ensino médio e curso específico de formação	1.129,12
Núcleo de Apoio a Saúde – NASF	Pediatra – NASF	1	20	Curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	
	Psiquiatra – NASF	1	20		3.299,05
	Professor Ed.Física – NASF	1	40	Curso Superior com licenciatura plena na área de atuação.	2.083,33

LEI N.º 5.042, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097468

LEI N.º 5.042, DE 19 DE JULHO DE 2019.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar parcelamento de débito das dívidas com o INSS, junto à Receita Federal, no intuito de quitar débitos previdenciários, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a realizar parcelamento junto à Receita Federal ou à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e firmar termo de adesão ao parcelamento de débito das contribuições previdenciárias vencidas e não pagas, da Administração Direta e Indireta, no valor de R$ 2.911.439,40 (dois milhões, novecentos e onze reais e quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), em até 60 (sessenta) parcelas mensais, referente às dívidas ativas com número de inscrição nº 35.515.689-0 e nº 35.515.691-1.
Parágrafo Único. O valor referido no caput poderá sofrer alteração em razão de atualização monetária e incidência de juros, em razão da utilização do Sistema de Parcelamento Federal, o que fará parte da autorização.

Art. 2º O valor limite da dívida previsto no art. 1º poderá abranger um único ou mais termos de parcelamento, desde que o somatório não ultrapasse o limite estabelecido.

Art. 3º Fica autorizada a retenção do Fundo de Participação dos Municípios - FPM para o pagamento das prestações, considerando o valor principal e seus acessórios, bem como nas outras receitas municipais, estaduais e federais depositadas em quaisquer instituições financeiras, na hipótese que os recursos de referido Fundo sejam insuficientes para quitação destas obrigações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Imbituba, 19 de julho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

PORTARIA PMI/SEAD Nº 630/2019

Publicação Nº 2097766

PORTARIA PMI/SEAD Nº 630, de 19 de julho de 2019.
Dispõe sobre o Desligamento por Término de Contrato de Psicóloga, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Desligar por término de contrato, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 06/2018, admitida em 17 de setembro de 2018 através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 560/2018, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Maria Paula Bertol	Psicóloga	807.572.510-72	19/07/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 19 de julho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 631/2019

Publicação Nº 2097767

PORTARIA PMI/SEAD Nº 631, de 19 de julho de 2019.
Dispõe sobre o Desligamento a pedido de Psicóloga - CREAS, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar n.° 3.330, de 30 de abril de 2008 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Desligar a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2013 (Programa Federal), admitida em 26 de março de 2014, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	Matrícula	Desligamento
Valquíria Cardoso de Sousa	Psicóloga - CREAS	7726	16/07/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 19 de julho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 632/2019

Publicação Nº 2097768

PORTARIA PMI/SEAD Nº 632, de 19 de julho de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Balseiro, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 22 de julho de 2019, o Sr. GILMAR SOARES DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 980.602.100-25, aprovado em 3º colocado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2019, para exercer o cargo/função temporário de Balseiro, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a

documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.
Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.
Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de julho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 633, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097817

PORTARIA PMI/SEAD Nº 633, de 19 de julho de 2019.
Dispõe sobre a nomeação de Assessora Técnica - SEDETUR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 22 de julho de 2019, a Sra. FRANCINNE LAURENTINO INÁCIO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 027.764.829-73, para o cargo de Assessora Técnica, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico – SEDETUR, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em substituição à Servidora Laine Florentino Martins Barbosa, 068.628.839-41, nomeada em 01/02/2019, pela Portaria PMI/SEAD Nº 83, de 31 de janeiro de 2019, que se encontra legalmente afastada de suas funções.
Art. 2º A nomeada para o referido cargo possui o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, a nomeada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.
Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.
Art. 5º A servidora empossada que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerada, de ofício, do cargo ao qual fora nomeada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de julho de 2019.

Rosenvaldo da Silva Júnior	Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

Publicação Nº 2097573

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
RESULTADO PRELIMINAR
A Prefeitura Municipal de Imbituba, através da SEASTH – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, torna público o resultado preliminar do Chamamento Público nº 001/2019, julgado no dia 16 de julho de 2019, regido pelo disposto na Lei n° 13.019/2014 e suas alterações e pelo Decreto 13/2017, visando a "SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC".
OSC CLASSIFICADA: ATLÉTICO CLUBE IMBITUBA
CNPJ: 18.747.069/0001-49

Imbituba, 19 de julho de 2019.
Rosinete Delfino Laurindo
Secretária Interina de Assistência Social,
Trabalho e Habitação.

Indaial

Prefeitura

ATO DE POSSE N° 130/19

Publicação Nº 2097191

ATO DE POSSE Nº 130/19
De 17 de julho de 2019
Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Arledi Aparecida do Amaral, nomeada através da Portaria nº 1110/19 para o cargo de Técnica de Enfermagem II, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Prefeitura Municipal de Indaial em 17 de julho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Arledi Aparecida do Amaral
Empossada

ATO DE POSSE N° 131/19

Publicação Nº 2097194

ATO DE POSSE Nº 131/19
De 18 de julho de 2019
Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Carina Imme, nomeada através da Portaria nº 900/19 para o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Prefeitura Municipal de Indaial em 18 de julho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Carina Imme
Empossada

ATO DE POSSE N° 132/19

Publicação Nº 2097213

ATO DE POSSE Nº 132/19
De 18 de julho de 2019
Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Andréa Marina Brehmer Peters, nomeada através da Portaria nº 892/19 para o cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Prefeitura Municipal de Indaial em 18 de julho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Andréa Marina Brehmer Peters
Empossada

DECRETO Nº 1235/19

Publicação Nº 2097196

. DECRETO Nº 1235/19
. De 19 de julho de 2019
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº03/2019 / CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INDAIAL / DISPÕE SOBRE A MESA DIRETORA

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Nº 5608 de 2018, Decreto nº 1222/2019 que nomeia os Conselheiros de Habitação e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Fica homologado a resolução nº 03/2019 Conselho Municipal de Habitação de Indaial, aprova a composição da Mesa Diretora gestão 2019/2021, a resolução nº 03 é parte integrante deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

RESOLUÇÃO Nº 03/2019	DISPÕE SOBRE A MESA DIRETORA

O CMH - Conselho Municipal de Habitação de Indaial, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 3.094, de de 19 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Municipal nº 5.608, de 26 de novembro de 2018, no Decreto nº 1222/2019 e,

CONSIDERANDO:
- A Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS.
– A Lei Municipal nº 4.745, de 25 de fevereiro de 2013, que autoriza o poder executivo municipal a doar áreas de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal.
– A Lei Municipal nº 3.982, de 25 de setembro de 2009, autorizou a aquisição de um terreno para fins de habitação popular;
– A Lei Municipal nº 4.022, de 27 de novembro de 2009, declarou loteamento de interesse social – bairro João Paulo II;
– O Termo de Cooperação nº 33, de 27 de outubro de 2009, que torna parceiros a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC e o Município de Indaial;
– O Plano de Aplicação de Recursos do FMH para o exercício de 2019.

RESOLVE:
Art.1o – Aprovar a composição da Mesa Diretora gestão 2019/2021:

Presidente: Simone Fourlan Nandi
Vice-presidente: Sergio Feuser
Secretário(a): Tânia Maria Julião

Art. 2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 19 de Julho de 2019.
Simone Fourlan Nandi
Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Indaial

DECRETO Nº 1236/19

Publicação Nº 2097197

. DECRETO Nº 1236/19
. De 19 de julho de 2019
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº04/2019 / CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INDAIAL / DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DAS PLENÁRIAS DO CMH INDAIAL PARA O ANO DE 2019.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Nº 5608 de 2018, Decreto nº 1222/2019 que nomeia os Conselheiros de Habitação e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Fica homologado a resolução nº 04/2019 Conselho Municipal de Habitação de Indaial, aprovar o calendário de Plenárias do CMH Indaial para o ano de 2019, a resolução nº 04 é parte integrante deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

RESOLUÇÃO Nº 04/2019	DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DAS PLENÁRIAS DO CMH INDAIAL PARA O ANO DE 2019

O CMH - Conselho Municipal de Habitação de Indaial, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 3.094, de de 19 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Municipal nº 5.608, de 26 de novembro de 2018, no Decreto nº 1222/2019 e,
CONSIDERANDO:
- A Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS.
– A Lei Municipal nº 4.745, de 25 de fevereiro de 2013, que autoriza o poder executivo municipal a doar áreas de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal.
– A Lei Municipal nº 3.982, de 25 de setembro de 2009, autorizou a aquisição de um terreno para fins de habitação popular;
– A Lei Municipal nº 4.022, de 27 de novembro de 2009, declarou loteamento de interesse social – bairro João Paulo II;
– O Termo de Cooperação nº 33, de 27 de outubro de 2009, que torna parceiros a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC e o Município de Indaial;
– O Plano de Aplicação de Recursos do FMH para o exercício de 2019.
RESOLVE:
Art.1o – Os conselheiros aprovaram o calendário de Plenárias do CMH Indaial para o ano de 2019 como sendo a 4ª sexta-feira de cada mês às 8h15min. E convocados excepcionalmente caso houver necessidade.

Meses	CMH 4ª sexta-feira 8h15min
Agosto	23
Setembro	27
Outubro	25
Novembro	22

Art. 2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 19 de Julho de 2019.
Simone Fourlan Nandi
Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Indaial

DECRETO Nº 1237/19

Publicação Nº 2097307

. DECRETO Nº 1237/19
. De 19 de julho de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 no MUNICIPIO DE INDAIAL, provenientes de provável Excesso de Arrecadação.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.620/18,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.658.638,16 (NOVE MILHÕES E SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) destinados a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
08.002.0015.0451.0008.1310.3449000000000000 0000	01830009	9.658.638,16

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de provável Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1238/19

Publicação Nº 2097462

. DECRETO Nº 1238/19
. De 19 de julho de 2019
Nomeia Comissão para Processo Seletivo / SECRETARIA DE SAÚDE / Médico Clinico Geral 40 h.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei 4724/12 e Lei nº 5557/2018 e alterações e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo/2019/Secretaria Municipal de Saúde, para a contratação por tempo determinado do cargo de: Médico Clinico Geral 40 h, as pessoas a seguir relacionadas:

- Mara Aparecida Tambani
- Gislaine Niezer Ruthes
- Edson Calson

Art. 2º - Fica estipulada gratificação de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) aos integrantes da Comissão nomeada pelo artigo 1º, de acordo com o disposto no artigo 53, parágrafo 4º, da Lei Complementar 105/10, a ser requerido ao final do processo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 133-2019

Publicação Nº 2096827

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 133/2019
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL BEATRIZ RAMOS.
OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto integrar a CONTRATADA ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a CONTRATADA está inserida e de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária – FPO, Metas Qualitativas (Anexo I) e Metas Quantitativas (ANEXO II), composto pelo Plano Operativo de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares previamente definidos entre as partes, bem como a Ficha de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde – FCES e deverão estar à disposição da Central de Regulação, Controle e Avaliação e Auditoria da CONTRATANTE.
VALOR: R$ 15.246.540,03
PRAZO: 1º de julho de 2019 até 1º de julho de 2020
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2019.

PORTARIA N° 1233/19

Publicação Nº 2097124

PORTARIA Nº 1233/19
De 04 de julho de 2019
Declara vacância do cargo de Professora C 20 h/s

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso IV e demais dispositivos legais em vigor e conforme portaria INDAPREV nº 32/19 de 03 de julho de 2019, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 03 de julho de 2019, o cargo de Professora C 20 h/s, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora Neide Nolli Fuck.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 04 de julho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JAIRO GEBIEN
Secretário Municipal de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1234/19

Publicação Nº 2097127

PORTARIA Nº 1234/19
De 04 de julho de 2019
Declara vacância do cargo de Professora C 20 h/s

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso IV e demais dispositivos legais em vigor e conforme portaria INDAPREV nº 31/19 de 01 de julho de 2019, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 02 de julho de 2019, o cargo de Professora C 20 h/s, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, da servidora Marlise Traebert.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 04 de julho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JAIRO GEBIEN
Secretário Municipal de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1235/19

Publicação Nº 2097134

PORTARIA Nº 1235/19
De 04 de julho de 2019
Declara vacância do cargo de Professor C 40 h/s

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso IV e demais dispositivos legais em vigor e conforme portaria INDAPREV nº 30/19 de 28 de junho de 2019, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 01 de julho de 2019, o cargo de Professor C 40 h/s, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora Arlete Terezinha Baldussi Polidoro.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 04 de julho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JAIRO GEBIEN
Secretário Municipal de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1249/19

Publicação Nº 2097139

PORTARIA Nº 1249/19
De 05 de julho de 2019
Exonera /

Lidieine Amaro da Silva

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pela servidora em 02 de julho de 2019, RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora Lidieine Amaro da Silva, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem II, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 21 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 05 de julho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRE MANOEL DALABRIDA
Secretário Municipal de Saúde

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1250/19

Publicação Nº 2097142

PORTARIA Nº 1250/19
De 05 de julho de 2019
Declara vacância do cargo de Técnico de Enfermagem II

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e conforme portaria RH nº 1249/19 de 05 de julho de 2019, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 21 de julho de 2019, o cargo de Técnico de Enfermagem II, em virtude da exoneração a pedido, da servidora Lidieine Amaro da Silva.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 05 de julho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRE MANOEL DALABRIDA
Secretário Municipal de Saúde

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2019

Publicação Nº 2096610

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 164/2019
Edital de Pregão Presencial n° 071/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento com ronda motorizada, comunitária e desarmada.
Entrega dos envelopes: 05/08/2019 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 05/08/2019 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2019

Publicação Nº 2096611

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 165/2019
Edital de Inexigibilidade n° 007/2019-28983

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação do guitarrista e produtor musical Rafa Schuller para ministrar Workshops no formato de palestra para a população interessada.
Entrega dos envelopes: 22/07/2019
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2019

Publicação Nº 2096612

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 166/2019
Edital de Pregão Presencial n° 072/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Locação de veículos de passeio para as Secretarias e Fundos do Município de Indaial.
Entrega dos envelopes: 02/08/2019 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 02/08/2019 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 45/2019

Publicação Nº 2097616

Portaria Nº 45/19
Nomeia Comissão Representativa para o Recesso de Julho/2019.

Flávio Augusto Ferri Molinari, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 54, § 3º da Lei Orgânica do Município, artigo 57 do Regimento Interno, e deliberação do Plenário na reunião do dia 15 de julho de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Os vereadores Ana Paula Reiter (MDB), Osvaldo Metzner (MDB) e Valentim Blasius (PSD) compõem a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Indaial, durante o período de recesso parlamentar – de 16 a 31 de julho de 2019, com as atribuições previstas no artigo 57 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 15 de Julho de 2019.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa

Valentim Blasius	Altair Brassiani
1º Secretário	2º Secretário

Iporã do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033-2019

Publicação Nº 2096566

Ata de Registro de Preços nº 033/2019
Processo Administrativo nº 086/2019
Pregão Presencial nº 040/2019

O Município de Iporã do Oeste, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Fernando Ott, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 040/2019, homologadas no dia 19 de Julho de 2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPORÃ DO OESTE/SC, conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Fornecedor: 15911 - ROSIMERI FACCIO PISATTO						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	JALECO ENFERMAGEM, MANGA LONGA, TECIDO POLIESTER NA COR BRANCO, TRES BOLSOS FRONTAIS, FECHAMENTO COM BOTOES, ESCRITA FRONTAL NO BOLSO EM BORDADO COM NOME E FUNÇÃO, DETALHES NAS MANGAS/GOLA/BOLSO NAS CORES ROSA PARA FEMININO E AZUL PARA MASCULINO EM TECIDO XADREZ, MODELO E DETALHES CONFORME FIGURA ANEXA, NOS TAMANHOS CONFORME SOLICITACAO APOS PROVACAO DA MODELAGEM.	SERV	REDOMA	75	R$69,00	R$ 5.175,00
2	JALECO ENFERMAGEM, MANGA LONGA, TECIDO POLIESTER NA COR ROSA, TRES BOLSOS FRONTAIS, FECHAMENTO COM BOTOES, ESCRITA FRONTAL NO BOLSO EM BORDADO COM NOME E FUNÇÃO, DETALHES NAS MANGAS/PARTE FRONTAL E GOLA COM TECIDO ESTAMPADO COM TEMA INFANTIL, MODELO E DETALHES CONFORME FIGURA ANEXA, NOS TAMANHOS CONFORME SOLICITACAO APOS PROVACAO DA MODELAGEM.	SERV	REDOMA	4	R$69,00	R$ 276,00
3	JAQUETA EM SELETEL COM FORRO DE FIBRA, LOGO FRONTAL BORDADO NO LADO ESQUERDO, MODELO/CORES/DETALHES CONFORME FIGURA ANEXA, NOS TAMANHOS CONFORME SOLICITACAO APOS PROVACAO DA MODELAGEM.	SERV	REDOMA	48	R$84,00	R$ 4.032,00
4	JAQUETA EM SELETEL COM FORRO DE FIBRA, LOGO NA PARTE DE TRAZ EM BORDADO, MODELO/CORES/DETALHES CONFORME FIGURA ANEXA, NOS TAMANHOS CONFORME SOLICITACAO APOS PROVACAO DA MODELAGEM.	SERV	REDOMA	26	R$89,00	R$ 2.314,00
5	CAMISETA 100% POLIESTER, LOGO FRONTAL E PARTE DE TRAS, COM GOLA RIBANA, LOGO/MODELO/DETALHES CONFORME FIGURA ANEXA, NOS TAMANHOS CONFORME SOLICITACAO APOS PROVACAO DA MODELAGEM.	SERV	REDOMA	525	R$34,00	R$ 17.850,00
6	CAMISETAS PIQUET POLO LOGO FRONTAL A ESQUERDA EM BORDADO, MODELO/DETALHES/LOGO CONFORME FIGURA ANEXA, NOS TAMANHOS CONFORME SOLICITACAO APOS PROVACAO DA MODELAGEM.	SERV	REDOMA	95	R$49,00	R$ 4.655,00
7	JALECO SERVICOS GERAIS, SEM MANGA, TECIDO OXFORD NA COR AZUL MARINHO, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS, FECHAMENTO EM BOTOES, ESCRITA FRONTAL EM BORADADO COM NOME E FUNCAO, DETALHES E MODELO CONFORME FIGURA ANEXA.	SERV	REDOMA	8	R$49,00	R$392,00
Total do Fornecedor:						R$ 34.694,00
Total Geral dos Itens:						R$ 34.694,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em

igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Administrativo nº 086/2019 - Pregão Presencial nº 040/2019 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará a partir de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4. DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A licitante vencedora deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação das Secretarias, uma grade de tamanhos de cada item solicitado a fim de ser utilizada como "prova de medida" para que os servidores possam testar o tamanho antes do pedido, bem como uma grade de amostras de tons disponíveis para cada cor solicitada.

4.2. As grades serão devolvidas após a "prova de medida" dos servidores.

4.3. Os itens serão solicitados por meio de ordem de fornecimento e ainda um requerimento com a descrição dos tamanhos e quantidades, assinada pelo responsável da Secretaria.

4.4. As amostras físicas e/ou croqui dos itens deverão ser apresentadas juntamente com a "prova de medida". Em caso da reprovação das amostras, a licitante vencedora terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para nova apresentação, com as adequações apontadas pela Secretaria requisitante.

4.5. Os produtos deverão ser garantidos, pelo fornecedor, contra defeitos de fabricação e impressão, devendo ser substituído todo exemplar que apresentar imperfeição não proveniente do uso.

4.6. Apresentar qualidade na confecção dos uniformes, não podendo existir falhas e/ou costuras repuxadas, estando sujeito ao controle de qualidade.

4.7. O acabamento deve ser perfeito, com inspeção de limpeza final, não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens.

4.8. As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens.

4.9. A empresa deve tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e o esgarçamento das costuras, as bordas do tecido devem ser over locadas, de modo a obter-se um artigo de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto.

4.10. Cada peça deverá trazer, internamente, etiqueta com as seguintes informações: nome do fabricante (nome de fantasia ou razão social), número (tamanho do manequim) e identificação e porcentagem do tecido.

4.11. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

4.12. Os uniformes deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias CONSECUTIVOS, após a definição dos tamanhos dos uniformes e ordem de fornecimento.

4.13. O objeto licitado deverá ser executado pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que

venha a interferir no valor licitado e aprovado.

4.14. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos itens acima ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.

4.15. A detentora da ATA comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos produtos e serviços que fornecer, aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução do objeto, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

5.2. O Município de Iporã do Oeste não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com o solicitado ou deixar de entregar os produtos, ou ainda não entregar a nota fiscal.

5.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda os serviços não prestados ou deixe de entregar os produtos ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizada pelo responsável pela Secretaria.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Iporã do Oeste/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

7.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A empresa fornecedora é responsável também pela prestação dos serviços e entrega dos materiais, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

8.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada na execução do objeto;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

9. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

9.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;

- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Pela empresa quando:

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

9.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

10. PENALIDADES
10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

10.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iporã do Oeste/SC, 19 de Julho de 2019.
FERNANDO OTT
Prefeito Municipal em Exercício

Empresas Participantes:

ROSIMERI FACCIO PISATTO: _____.

CT. 055-2019

Publicação Nº 2096626

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 055/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2019

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CURSOS DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR NO CONTRATURNO: SESI ROBOTICA, DESTINADO A ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O PERIODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2019.
DO VALOR TOTAL: R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste.
DO CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA.
DA VIGÊNCIA: Do dia 01 de Agosto de 2019 até o dia 31 de Dezembro de 2019.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.

Iporã do Oeste/SC, 19 de Julho de 2019.
FERNANDO OTT
Prefeito Municipal em Exercício.

TP 006-2019

Publicação Nº 2096722

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 09h00min do dia 08 de Agosto de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA - ASFALTO EM TRECHO DANIFICADO COM A TROCA DE TUBULAÇÃO POR GALERIA, NA RUA DOS PINHEIROS, TRECHO ENTRE MADEIREIRA RUSCHEL E PROPRIEDADE SCHNEIDERS E MÊS. E DRENAGEM PLUVIAL EM PARTE NA RUA JOSE SCALABRIN DO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <iporadooeste.atende.net>.

Iporã do Oeste/SC, 19 de Julho de 2019.
FERNANDO OTT
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO.

Ipuaçú

Prefeitura

1 ADTO CT FMS 38.2018

Publicação Nº 2096994

DATA DE ADITAMENTO: 19/07/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. º 38 DE 20 DE JULHO DE 2018.
Processo Licitatório FMS 09/2018, Pregão Presencial FMS 08/2018 e Ata de Registro de Preços n.º 08/2018 datada de 20/07/2018.
ADITIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC E A EMPRESA "PEDRO AUGUSTO MARQUES DA SILVA ME" – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATADA: PEDRO AUGUSTO MARQUES DA SILVA ME, CNPJ sob Nº 03.317.6620001-88
OBJETO: Consiste o presente aditivo na alteração "prazos" (cláusula VI) do Contrato FMS N. º 38 DE 20 DE JULHO DE 2018, conforme termos adiante descritos.

CLÁUSULA SEGUNDA– DAS ALTERAÇÕES
A cláusula terceira do 6termo aditivo ao contrato ORIGINAL a vigorava com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO
O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 20 de julho de 2018 e perdurará até a data 20 de julho de 2019, com a entrega/realização imediata dos itens- produtos solicitados observados os prazos prescritos no edital.
Paragrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (10.1.1) abaixo descrito:
... 10.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão o adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desiquilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....
Em virtude da ampliação de prazo retratada conforme adiante, a cláusula sexta do contrato original PASSA A VIGORAR com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO
O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 20 de julho de 2018 e perdurará até a data 20 de julho de 2020, com a entrega/realização imediata dos itens- produtos solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 68/2019/PM

Publicação Nº 2096965

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 68/2019

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso XXVI, cujo objeto é: Adesão de consorcio publico para a execução de serviços através de horas técnicas por profissional do CIMCATARINA, para serviços de Elaboração de Diagnóstico Socioambiental do Município de Ipumirim. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 19/07/2019
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

EDITALNOTIFICAÇÃO052019

Publicação Nº 2097276

Edital de Notificação nº 05/2019
VOLNEI ANTÔNIO SCHMIDT, Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto n° 1.526/2007, de 25 de outubro de 2.007 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município , NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Ipumirim, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:
Recursos recebidos no período de 19/06/2019 a 18/07/2019

Rúbrica	Descrição	Valor
417180311000001	Transferências SUS - PAB Fixo	16.315,00
417180311000002	Transferências SUS - ESF	40.960,63
417180311000003	Transferências SUS - ACS	20.000,00
417180311000001	Transferências SUS - Epidemiológica	0,00
417180311000004	Transferências SUS – Vigilância Sanitária	2.928,05
417180311000005	Transferências SUS - Farmácia Básica	3.501,45
417213307000000	Transferências SUS – SAÚDE BUCAL	0,00
417180311000008	Núcleo Apoio Saúde Família	0,00
417180311000009	Transferências Sus MAC	10.253,75
417180411000002	FNAS – ATENÇÃO BÁSICA	12.000,00
417180411000001	Transferências FNAS – IGD BOLSA FAMILIA	2.860,00
417213402000000	Transferências FNAS – APAE	0,00
417180511000000	Transferências do Salário-Educação - PRINCIPAL	75.006,28
417180531000002	Transf Diretas do FNDE Merenda PNAEC Creche	6.034,80
417180531000003	Transf Diretas do FNDE Merenda PNAEP Pré-esc	4.028,00
417180531000004	Transf Diretas do FNDE Merenda PNAEF - Funda	10.184,40
417180541000001	Transf Diretas do FNDE Transporte PNATE Infantil	907,26
417180541000002	Transf Diretas do FNDE Transporte Fundame	6.078,64
417180541000003	Transf Diretas do FNDE Transporte PNATE Médio	1.209,68
417213506000000	Transf Diretas do FNDE - PNAC	0,00
Total dos Recursos Recebidos no Período		212.267,94

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos Termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de

Administração, Planejamento e Finanças, na Prefeitura Municipal de Ipumirim, situada na Avenida D. Pedro II, 230, Centro, ou pelo telefone (49) 3438.11.11.
Ipumirim(SC), em 18.07.2019
VOLNEI ANTÔNIO SCHMIDT
Prefeito de Ipumirim

EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS DO PL 60, PP 29-KAGIRI TERRAPLENAGEM ESCAVAÇÃO LTDA-HORAS MÁQUINAS/PM

Publicação Nº 2097026

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO 60/2019

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019, do PROCESSO Nº 60/2019, homologado aos 19 de julho de 2019, cujo objeto é: Locação de serviço de horas Máquinas(escavadeira hidráulica e trator de esteira) para manutenção da malha viária do Município, conforme descrição anexo III do edital, para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.60.10454
de 19 de julho de 2019

FORNECEDOR: KAGIRI TERRAPLENAGEM E ESCAVAÇÃO LTDA, situada na RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 75, SALA TÉRREO, município de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ sob n. 85.350.601/0001-87, representado pelo Senhor RICARDO DELAI, CPF:073.808.059-40.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de serviços de escavadeira Hidráulica, peso operacional mínimo de 21 toneladas. Com a seguintes características mínimas, ano de fabricação 2007 ou superior, com potência mínima de 130HP, peso operacional de no mínimo 21.000 ton. Também é de responsabilidade da empresa Licitante a disponibilização de operador e despesas dele inerentes, tais como salários, diárias e alimentação, deslocamento do equipamento, manutenção, combustível e demais itens necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, com o valor máximo a ser pago de R$-290,00/hs.	H	300,00		210,00	63.000,00
Valor Total Registrado					63.000,00	

O extrato da ata retrocitada possui vigência de 12 (doze) meses.

PORTARIA N°.348/2019 DE 19 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097240

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

CONCEDE

A MARIA ALZIRA ALVES DE MELLO SCHRODER, matrícula 514, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, relativos aos períodos aquisitivos de 2013 a 2018 e gozo a partir de 22 de julho de 2019 a 20 de Agosto de 2019.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 22 de Julho de 2019.

Ipumirim - SC, 19 de Julho de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE IPUMIRIM/SC GABARITO PROVA OBJETIVA 2019

Publicação Nº 2096624

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE IPUMIRIM/SC
GABARITO PROVA OBJETIVA 2019

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Alternativa	C	E	A	B	C	A	B	A	A	E
Questão	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa	C	D	B	A	E	B	D	A	D	A
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Alternativa	C	D	C	B	D	A	B	C	E	C

Patrícia Vasconcellos de Azevedo
Sócia Proprietária

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DO PL Nº 60, PP Nº 29-2019-PM

Publicação Nº 2096966

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 29/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 60/2019
Data do Processo: 24/06/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Locação de serviço de horas Máquinas(escavadeira hidráulica e trator de esteira) para manutenção da malha viária do Município, conforme descrição anexo III do edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 31/2019 (Sequência: 2)

Ao(s) 17 de Julho de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2265/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 60/2019, Licitação nº 29/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos dezessete dias do mês de julho de 2019, às nove horas, o Pregoeiro Laudecir Francio, Presidente da Comissão e a servidora Municipal Jucilene Goldoni Caliari, membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 2265/2016, deram a abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentou-se para participar do certame a empresa: KAGIRI TERRAPLENAGEM E ESCAVAÇÃO LTDA. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que o representante presente apresentasse a documentação comprobatória de posse de poderes para representar sua empresa e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4 e seus subitens, do Edital. Assim o fez o Srº RICARDO DELAI sócio proprietário da empresa KAGIRI TERRAPLENAGEM E ESCAVAÇÃO LTDA. Sendo que neste ato a empresa KAGIRI TERRAPLENAGEM E ESCAVAÇÃO LTDA é optante de Micro Empresa. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo a empresa apresentou a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e o representante legal da licitante presente. Na análise da proposta constatou-se que a licitante apresentou a mesma conforme os requisitos mínimos fixados no Edital. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, sendo que a licitante presente não manifestou interesse na redução dos preços mantendo os valores da proposta inicial e por estar dentro dos limites fixados no Edital, foi classificada. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação da licitante vencedora, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e pelo representante legal da licitante. Na análise da documentação constatou-se que a empresa apresentou a documentação conforme exigência do presente Edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelo participante presente, a parte não manifestou qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e pelo representante legal da licitante presente ao final da sessão.

Participante: 10454 - **KAGIRI TERRAPLENAGEM E ESCAVAÇÃO LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Locação de serviços de escavadeira Hidráulica, peso operacional mínimo de 14 toneladas.Com a seguintes características mínimas, ano de fabricação 2007 ou superior, com potência mínima de 100HP, peso operacional de no mínimo 14 ton. Também é de responsabilidade da empresa Licitante a disponibilização de operador e despesas dele inerentes, tais como salários, diárias e alimentação, deslocamento do equipamento, manutenção, combustível e demais itens necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, com o valor máximo a ser pago de R$-210,00/hs.	H	300,00		0,0000	210,00	63.000,00

Total do Participante --------> 63.000,00

Total Geral ----------> 63.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 29/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 60/2019
Data do Processo: 24/06/2019

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 17 de Julho de 2019

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

SUZANA GIOMBELLI - ..... - Equipe de Apoio

MOIRA COMBOSKI - ..... - Equipe de Apoio

JULIE REGINATO - ..... - Equipe de Apoio

PAULO DE BORTOLI - ..... - Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 60, PP Nº 29-2019-PM

Publicação Nº 2096968

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 29/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 60/2019 Data do Processo: 24/06/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 60/2019
b) Licitação Nr.: 29/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 19/07/2019
e) Objeto da Licitação Locação de serviço de horas Máquinas(escavadeira hidráulica e trator de esteira) para manutenção da malha viária do Município, conforme descrição anexo III do edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
KAGIRI TERRAPLENAGEM E ESCAVAÇÃO LTDA (10454)						
1	Locação de serviços de escavadeira Hidráulica, peso operacional mínimo de 14 toneladas.Com a seguintes características mínimas, ano de fabricação 2007 ou superior, com potência mínima de 100HP, peso operacional de no mínimo 14 ton. Também é de responsabilidade da empresa Licitante a disponibilização de operador e despesas dele inerentes, tais como salários, diárias e alimentação, deslocamento do equipamento, manutenção, combustível e demais itens necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, com o valor máximo a ser pago de R$-210,00/hs.	H	300,00	0,0000	210,00	63.000,00
					Total do Fornecedor:	**63.000,00**
					Total Geral:	**63.000,00**

Ipumirim, 19 de Julho de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 68, DL Nº 26-2019-PM

Publicação Nº 2096963

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 26/2019 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 68/2019 Data do Processo: 19/07/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 68/2019
b) Licitação Nr.: 26/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 19/07/2019
e) Objeto da Licitação Adesão de consorcio publico para a execução de serviços através de horas técnicas por profissional do CIMCATARINA, para serviços de Elaboração de Diagnóstico Socioambiental do Municipio de Ipumirim.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA (10445)						
1	Adesão de consorcio publico para a execução de serviços através de horas técnicas por profissional do CIMCATARINA, para serviços de Elaboração de Diagnóstico Socioambiental do Municipio de Ipumirim.	SER	354,00	0,0000	152,00	53.808,00
					Total do Fornecedor:	**53.808,00**
					Total Geral:	**53.808,00**

Ipumirim, 19 de Julho de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Irani

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2019

Publicação Nº 2097803

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2019
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2019
O MUNICIPIO DE IRANI, leva ao conhecimento dos interessados que realizará um LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, nas MODALIDADES PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, para alienação de bens móveis inservíveis ao município, distribuídos conforme ANEXO I do edital.
Abertura: às 09h30min do dia 14/08/2019.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações".
E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail compras@irani.sc.gov.br.

Irani, SC, 22 de julho de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito

Iratí

Prefeitura

DECRETO Nº 142/2019 - DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2097149

DECRETO Nº 142/2019
DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NEURI MEURER Prefeito Municipal de Irati – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 071, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO: Parecer jurídico emitido pelo Advogado Neudi Perin OAB/SC nº 8455;

DECRETA:
Art. 1º - Fica anulado o Processo Administrativo nº 072/2019, Concorrência Pública nº 001/2019, tendo como objeto a outorga de permissão para serviços e equipamentos necessários ao transporte, guarda e depósito de veículos apreendidos por infração de trânsito, contravenção penal e qualquer outra prática de infração penal que implique em remoção, guarda e depósito de veículos, retirados de circulação pelas polícias militar e civil do município de Irati/SC, nos termos convênio 061/2014, de acordo com disposições contidas no EDITAL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE JULHO DE 2019.
Neuri Meurer
Prefeito Municipal

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume. SÉRGIO PACHECO Secretário de Administração	Certifico que este documento foi afixado no Mural Publico conforme Portaria 069/2017, nesta data: _____/_____/2019. Publicação N º _____/2019. Maurício Eduardo Zanella Responsável p/ publicação

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 318/2019

Publicação Nº 2096513

PORTARIA Nº. 318/2019.
EXONERA SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os incisos VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :
Art 1st - Exonerar, em razão do resultado de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 389/2018 de 05/12/2018, a servidora MARIA IVONETE RODRIGUES, do cargo efetivo de Professora de Inglês (30h/sem), para o qual foi admitida através da Portaria nº 193/2010 de 01/06/2010.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 18 de Julho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 319/2019

Publicação Nº 2097259

PORTARIA Nº. 319/2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o gozo de férias regulamentares a servidora abaixo relacionada:

NOME	PERIODO
MARCIA MARIA KERSCHER	17/07/2019 A 31/07/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/07/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 18 de Julho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

ATA DO PL 032/2019, SORTEIO DA SUBCOMISSÃO

Publicação Nº 2096547

ATA DE SORTEIO DA SUBCOMISSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019 EDITAL DE CONCORRENCIA Nº. 004/2019, DO MUNICIPIO DE ITA. Às 08h30min do dia dezenove do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 004 de 07 de janeiro de 2019, sob a Presidência do Senhor Delso Minski estando presentes os membros Senhores (as) Silviane Carla Mertins e Julcimar Antonio Zotti para o ato de sorteio dos membros da Subcomissão Técnica; as empresas não enviaram representantes. Realizado o sorteio, ficou definido os seguintes membros: Sandra Pischke, Diogomar Stocco e Maiara Hemann; membros suplentes Diego Roberto Massola Carneiro e Fabio Bollis. Intime-se os membros e suplentes da decisão. Em nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida, vai assinada pelo Presidente e membros da Comissão de Licitação. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá e lançada na internet, www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski
Presidente

Silviane Carla Mertins
Membro

Julcimar Antonio Zotti
Membro

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

Publicação Nº 2097251

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
O Prefeito Municipal em Exercício de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no dia 02 de agosto de 2019, para execução da identificação visual externa na fachada da sede do Corpo de Bombeiros Militar de Itá - SC. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 02 de agosto de 2019 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510.

Itá-SC, 19 de julho de 2019.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 036 - PROCESSO SELETIVO 001/2018

Publicação Nº 2097030

Edital de Convocação 036 – PS 001/2018
Fica convocados os Auxiliares de Creche abaixo listados, classificados no PS 001/2018, para comparecer:

Data: 22 de Julho de 2019
Local: Secretaria Municipal de Educação
Horário: 08:00 h

Posição	Nome
49	Juliana Aparecida Batista
50	Tania Carla Freyer
51	Gislaine Seibel Marcanzoni
52	Marineide Fatima Bohn
53	Sandra Aparecida Antunes
54	Marcia Maria Roy Bavaresco

Itá, 19 de Julho de 2019
Domingos Rodrigues dos Santos
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATOS 77 A 80 E ADITIVO BETHA

Publicação Nº 2096962

Aditivo Nº ..... : 9AD 107/2015 - Contrato Nº: 107/2015
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 42.120,08 (quarenta e dois mil cento e vinte reais e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 28/06/2019 Término: 05/11/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2015
Objeto ..... : Aditivo de valor e prazo para continuação da prestação do serviço até o prazo final.
DOMINGOS DOS SANTOS - PREF. MUN. EM EXERCÍCIO

Contrato Nº..: 77/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL
CATARINENSE-CIMCATARINA
Valor ..... : 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 04/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.004.3.3.93.00.00.00.00.00 (17) Saldo: 10.981,20
Objeto ..... : Contratação de serviço móvel pessoal (SMP), para comunicação de voz e dados.
DOMINGOS DOS SANTOS - PREF. MUN. EM EXERCÍCIO

Contrato Nº..: 78/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada....: CLINICA REVITALIS LTDA
Valor ..... : 80.000,00 (oitenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 09/07/2019 Término: 31/12/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Prestação serviços de fisioterapia (item 29.1 ao 29.2), pelo
CONTRATADO, a todos os cidadãos, devidamente encaminhados pelo Município de Itá.
Contratada...: CLINICA REVITALIS LTDA
Vigência ..... : Início: 09/07/2019 Término: 31/12/2019
DARCI ANTONIO KOLAKOWSKI - GESTOR
Contrato Nº..: 79/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: S4 - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Valor ..... : 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 16/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (300) Saldo: 150.000,00
Objeto ..... : Contratação da empresa para realização de show artístico da Dupla JOÃO BOSCO E VINICIUS, no dia 06 de Dezembro de 2019.
DOMINGOS DOS SANTOS - PREF. MUN. EM EXERCÍCIO

Contrato Nº..: 80/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: ITÁ THERMAS HOTEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA
(MATRIZ)
Valor ..... : 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 18/07/2019 Término: 30/08/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.055.3.3.90.00.00.00.00.00 (203) Saldo:
150.402,30
Objeto ..... : Aquisição de ingressos para pista de Patinação no Gelo,
para distribuição gratuita aos alunos/estudantes do Ensino Fundamental e Ensino Médio das redes municipal e estadual de ensino sediadas município.
DOMINGOS DOS SANTOS - PREF. MUN. EM EXERCÍCIO

Itaiópolis

Prefeitura

1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2019

Publicação Nº 2097024

Nº ADITIVO: 1º
Nº CONTRATO: 11/2019
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Key Construction Soluções Rodoviárias Eireli EPP
OBJETO: fica aditado o valor de R$ 34.267,17, na ampliação do CEI Bom Jesus.
Itaiópolis, 16/07/2019 Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2019

Publicação Nº 2097029

Nº ADITIVO: 2º
Nº CONTRATO: 18/2019
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Construtora OCV Eireli ME
OBJETO: fica prorrogado o prazo do Contrato até 17/08/2019, a contar de 19/07/2019.
Itaiópolis, 16/07/2019 Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2018

Publicação Nº 2097033

Nº ADITIVO: 3º
Nº CONTRATO: 35/2018
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Quantum Engenharia Elétrica Ltda.
OBJETO: fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2019, a contar de 1º/07/2019.
Itaiópolis, 25/06/2019 Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2019

Publicação Nº 2097022

Dispensa de Licitação nº 05/2019. Objeto: contratação de empresa para prestar serviço de desenvolvimento institucional com ensino, capacitação e treinamento do corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução e diagnóstico de gestão de despesas em pessoal. Contrato nº 28/2019. Contratada: Fundação de Apoio a Educação Pesquisa e Extensão da UNISUL – FAEPESUL. Valor Total: R$ 534.113,99. Prazo: 12 (doze) meses. Itaiópolis, 15 de julho de 2019. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PR 05/2019

Publicação Nº 2096489

FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE ITAIÓPOLIS/SC. Pregão Presencial nº 05/2019; Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de Oxigênio Medicinal, Ar Comprimido Medicinal e Locação de Cilindros pelo período de 12 (doze) meses a ser utilizado na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Entrega dos Envelopes: Até às 08:45 horas do dia 02 de agosto de 2019; Abertura dos Envelopes: as 09:10 horas do dia 02 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal de Itaiópolis; O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º andar de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Fone 047 3652 2211 ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiopolis, 19/07/2019. Felipe Tavares – Administrador Hospitalar - interino.

AVISO DE LICITAÇÃO PR 34/2019

Publicação Nº 2096472

Pregão Presencial nº 34/2019. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de Serviços de Lavação dos Veículos utilizados pela Secretaria Municipal da Saúde e pela Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiopolis. Entrega dos Envelopes: Até às 08:45 horas do dia 01 de agosto de 2019; Abertura dos Envelopes: as 09:10 horas do dia 01 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal; O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, Av. Getúlio Vargas, 308 de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 à 17:00 horas, fone 47 3652 2211. Itaiópolis/SC, 18/07/2019. Felipe Tavares, Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.088.2019 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRADIL DE PROTEÇÃO PARA EVENTOS, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Publicação Nº 2097454

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.088.2019
Objeto: Registro de Preços para aquisição de gradil de proteção para eventos, com serviço de instalação, para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.088.2019.
Entrega dos envelopes: até o dia 01 (primeiro) de agosto de 2019, às 16:00(dezesseis) horas.
Abertura do Pregão: dia 01 (primeiro) de agosto de 2019, às 16:01(dezesseis horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações– pregão – pasta 04.088.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 19 de julho de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.089.2019 REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA COMPLEMENTARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA.

Publicação Nº 2097459

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO
ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Conforme Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.089.2019.
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de materiais de higiene e limpeza complementares para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.089.2019.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00 (treze) horas do dia 01 (primeiro) de agosto de 2019.
Abertura do Pregão: 01 (primeiro) de agosto de 2019, às 13:01(treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações modalidades – pregão – pasta 04.089.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 19 de julho de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

PUBLICAÇÃO 287 - PROCESSO 120.2019 - HOMOLOGAÇÃO - TP 006 - PONTE

Publicação Nº 2097211

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 120/2019, Tomada de Preço nº 02.006.2019.

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reconstrução da ponte sobre o rio Bela Cruz ligando a Avenida Nereu Ramos à Avenida Governador Celso Ramos, Bairro Centro no Município de Itapema, com fornecimento de materiais

e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATADO: TRILHA ENGENHARIA LTDA EPP
DO VALOR TOTAL: R$ 660.005,94 (seiscentos e sessenta mil cinco reais e noventa e quatro centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/07/2019

Itapema, 18 de julho de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 288 - PROCESSO 134.2019 - HOMOLOGAÇÃO - IL 06.016.2019

Publicação Nº 2097535

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 134/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 06.016.2019.

DO OBJETO: Contratação de Show Musical da Banda "Douglas e Ana Paula" para apresentação no dia 27 de Julho de 2019, no 3° Arraia Solidário de Itapema.
CONTRATADO: Douglas Allan Adams 04493759941
CNPJ: 31.063.420/0001-40
DO VALOR: R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/07/2019

Itapema, 18 de julho de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 289 - PROCESSO 135.2019 - HOMOLOGAÇÃO - IL 06.017.2019

Publicação Nº 2097536

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 135/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 06.017.2019.

DO OBJETO: Contratação de Show Musical da Dupla "Dan e Gio" para apresentação no dia 27 de Julho de 2019, no 3° Arraia Solidário de Itapema.
CONTRATADO: Danley Jose de Almeida 00998020150
CNPJ: 28.905.646/0001-37
DO VALOR: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/07/2019

Itapema, 18 de julho de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 290 - PROCESSO 136.2019 - HOMOLOGAÇÃO - IL 06.018.2019

Publicação Nº 2097537

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 136/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 06.018.2019.

DO OBJETO: Contratação de Show Musical da Banda "Tchê Garotos" para apresentação no dia 27 de Julho de 2019, no 3° Arraia Solidário de Itapema.

CONTRATADO: TCHÊ GAROTOS LTDA EPP
CNPJ: 01.400.312/0001-55
DO VALOR: R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/07/2019

Itapema, 18 de julho de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 291 - PROCESSO 137.2019 - HOMOLOGAÇÃO - IL 06.019.2019

Publicação Nº 2097538

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 137/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 06.019.2019.

DO OBJETO: Contratação de Show Musical de "Marcelo Show" para apresentação no dia 27 de Julho de 2019, no 3° Arraia Solidário de Itapema.
CONTRATADO: PAMELA CRISTINA MARCOMINI 08392766997
CNPJ: 34.166.162/0001-16
DO VALOR: R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/07/2019

Itapema, 19 de julho de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 292 - PROCESSO 138.2019 - HOMOLOGAÇÃO - IL 06.020.2019

Publicação Nº 2097539

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 138/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 06.020.2019.

DO OBJETO: Contratação de Show Musical da Banda "Quarteto Pé de Cabra" para apresentação no dia 27 de Julho de 2019, no 3° Arraia Solidário de Itapema.
CONTRATADO: Talles Silva da Rosa 93980841987
CNPJ: 34.124.782/0001-92
DO VALOR: R$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/07/2019

Itapema, 18 de julho de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema

PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS PELA FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI NO PERÍODO DE 01 JANEIRO A 30 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2097541

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL DE PRÉVIA - LAP

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Grupo H. Empreendimentos EIRELI**, conforme processo FAACI nº **491/2018**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 252, Lotes 63 e 67 do Jardim Tupinambá, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Poti Junior's Ltda**, conforme processo FAACI nº **499/2018**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Transitória - Hotel**, localizada nas **Ruas 106 B e 106 C, Lotes 07, 16, 17 e 18 do Jardim Dom Arthur, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Meia Praia Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **508/2018**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 302, Lotes 108, 111 e 114 do Jardim Irani, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Turmina Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **504/2018**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 264, Lotes 64 e 66 do Jardim Atlântico, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **H. Santos Empreendimentos Ltda**, conforme processo FAACI nº **505/2018**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 244, Lotes 62, 64 e 66 do Jardim Tijucas II, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Itapuí Participações Ltda**, conforme processo FAACI nº **494/2018**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 264, Lotes 98, 100, 102 e 104 do Loteamento Jardim Atlântico, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Onda Itapema Incorporação e Empreendimento Imobiliário SPE Ltda**, conforme processo FAACI nº **490/2018**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, esquina com a Rua 330 e Rua 328, Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 do Loteamento Jardim Ipê e o Lote 04 do Desmembramento Sem Senominação Oficial, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **AGV Selent Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **490/2018**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 256, Lotes 38, 40, 42, 44 e 46 do Jardim Tupy, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Mikami Construção Civil Ltda**, conforme processo FAACI nº **457/2018**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 460 A, esquina com a Rua 452, Lotes 01 e 03 do Loteamento Jardim Carolina, Bairro Leopoldo Zarling**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **M. Santos Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **489/2018**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 412 e Rua 414, Lotes 92, 97, 102 e 107, do Loteamento Jardim Santa Catarina, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Kada Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **038/2019**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 406 B, Lotes 152, 156 e 160 do Jardim Tamoyo, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **WS Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **053/2019**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 406, Lotes 144 e 145 do Loteamento Jardim Estrela, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Nova Reis e Mafra Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **056/2019**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, entre Rua 280 e 282, Lotes 01, 02, 05 e 07 do Jardim Margarida, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **R. Zilli Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **063/2019**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Celesc Distribuições S.A.**, conforme processo FAACI nº **265/2018**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Subestação de Transmissão de Energia Elétrica**, localizada na **Rua 432, Lote 16 do Distrito Industrial, Bairro Sertão do Trombudo**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **João Cipriani Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **017/2019**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 607, esquina com a Rua 600, Lotes A, B, C, D, E e F do Desmembramento Jardim Anacleta, Bairro Taboleiro dos Oliveiras**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **JC Bauer Empreendimentos EIRELI**, conforme processo FAACI nº **006/2019**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial de Interesse Social**, localizada na **Rua 420, Lotes 987, 989 e 991, do Loteamento Jardim Beija Flor, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Construtora e Incorporadora Locatelli Ltda**, conforme processo FAACI nº **024/2019**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, esquina com a Rua 203, Bairro Morretes**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Dallo e Dallo Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **060/2019**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, esquina com a Rua 236, Lotes 01, 02, 05 e 07 do Jardim Sílvia, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **CL Kamers Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **497/2018**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 234, Lotes 77, 79, 81 e 83 do Jardim Vitória, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **CONED Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **072/2019**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social**, localizada na **Rua 408, Lotes 17, 20 e 23 do Loteamento Jardim Walsy, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Brasin Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº**075/2019**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 284, Lotes 101 e 103 do Loteamento Jardim Marambaia, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **CNA Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº**095/2019**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 313 B, Lote 01 do Jardim Graciola, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Construtora e Incorporadora J. A. Russi Ltda**, conforme processo FAACI nº **078/2019**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 452, esquina com a Rua 460 B, Bairro Leopoldo Zarling**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Cescon Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **461/2018**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 406 B, Lote 18 do Loteamento Jardim Tamoyo, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Wichaep do Brasil Consultoria Ltda**, conforme processo FAACI nº **096/2019**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 308 D, esquina com a Rua 306 e 308, Lote 04-B do Loteamento Jardim Lagoinha, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **INC 246 Incorporadora SPE Ltda**, conforme processo FAACI nº **376/2018**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada nas **Ruas 244 e 246, esquina com a 3ª Avenida, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Construtora e Incorporadora Brasileira Ltda**, conforme processo FAACI nº **068/2019**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 314, Lotes 77, 79, 81 e 83 do Loteamento Jardim Roberto, Bairro Meia Praia**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Itaicon Empreendimentos EIRELI ME**, conforme processo FAACI nº **074/2019**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Avenida Nereu Ramos e Rua 133 A, Lotes 15, 17 e 18 da Quadra B do Jardim Alfredo Luiz Vieira, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Mago e Vansin Empreendimentos SPE Ltda**, conforme processo FAACI nº **116/2019**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 242, Lotes 109 e 111 do Loteamento Jardim Bela Vista, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Araújo & Porto Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **084/2019**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 406 B1, Lote 53 do Loteamento Jardim Patrick, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Construtora e Incorporadora WFF Ltda EPP**, conforme processo FAACI nº **094/2019**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada **na 2ª Avenida, esquina com a Rua 286, Lotes 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 do Loteamento Itamarati II, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Wichaep do Brasil Consultoria Ltda**, conforme processo FAACI nº **097/2019**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Transitório (Hotel), Multifamiliar e Comercial**, localizada nas **Ruas 306 e 308, Lote 02 do Desmembramento Lagoinha, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **BKR Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**, conforme processo FAACI nº **027/2019**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Avenida Governador Celso Ramos, Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do Desmembramento José Carvalho Dellazana, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **JLSB Administradora de Bens EIRELI**, conforme processo FAACI nº **337/2018**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial de Interesse Social**, localizada na **Rua 810 C, Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 da Quadra D do Jardim Yara, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Bfabbriani Incorporações Gestão e Desenvolvimento Imobiliário SC Ltda**, conforme processo FAACI nº **022/2019**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 406 A, Lotes 252 e 257 do Loteamento Jardim Tamoyo, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Construtora e Incorporadora Brasileira Ltda**, conforme processo FAACI nº **103/2019**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Avenida Governador Celso Ramos, Bairro Centro**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Arthur Fucilini da Silva**, conforme processo FAACI nº **136/2019**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial de Interesse Social**, localizada na **Rua 416, Lotes 94, 99, 104 e 109 do Loteamento Jardim Santa Catarina, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Schafer Agropecuária EIRELI**, conforme processo FAACI nº **140/2019**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 266 e 268, Lotes 57 e 59 do Loteamento Jardim Glória, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Abelardo Benigno e Costa Empreendimentos Ltda**, conforme processo FAACI nº **129/2019**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 143, Lotes 01 e 02 de Desmembramento Inominado, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Du-Art Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **045/2018**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, esquina com as Ruas 293 e 295, Lotes 16, 17 e 18 do Jardim Navegantes, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **JLSB Empreendimentos EIRELI**, conforme processo FAACI nº **102/2019**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial de Interesse Social**, localizada nas **Ruas 804, 810 A e 810 B, Lotes 01, 02, 03, 04, 13, 14, 15 e 16 da Quadra H do Jardim Yara, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Braun Klein da Palma Empreendimentos Ltda**, conforme processo FAACI nº **048/2019**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 120 e 126 A, Lote 2 do Loteamento Jardim Serpa, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Oliveira Costa Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **156/2019**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 123 A, Lotes 08, 10, 12, 14 e 16 do Loteamento Jardim Brasil II, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **J. Dadam Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **174/2019**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 246, Lotes 05, 19 e 21 do Loteamento Jardim Tijucas, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Pasqualotto Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº**172/2019**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 306 e 308, Lotes 37, 38, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53 e 55 do Loteamento Jardim Lagoinha, Bairro Meia Praia**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Leare Empreendimentos Imobiliários ME**, conforme processo FAACI nº **235/2019**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 232, Lotes 66 e 68 do Loteamento Jardim Vitória, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Poti Junior's Ltda,** conforme processo FAACI nº **198/2017**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 296, Lote 38 do Loteamento Jardim Minas Gerais, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Kada Construtora e Incorporadora Ltda,** conforme processo FAACI nº **234/2019**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 410, Lotes 31 e 35 do Loteamento Jardim Walsy, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Gandin Construtora e Incorporadora Ltda,** conforme processo FAACI nº **188/2019**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 234 esquina 2º Avenida, Lotes 23, 24, 25 e 26 do Loteamento Jardim Meclo, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Município de Itapema,** conforme processo FAACI nº **203/2019**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Hospital**, localizada na **Rua 708 esquina Rua 816 A, Área 2 Remanescente, Bairro Casa Branca**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **ARS Krammer Construtora Ltda,** conforme processo FAACI nº **197/2019**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 269, Lotes 19, 21 e 23 do Loteamento Jardim Marambaia, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Impactos Empreendimentos Imobiliários Ltda,** conforme processo FAACI nº **209/2019**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 321 e 323, em um terreno sem denominação, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Conceito Construtora e Incorporadora Ltda,** conforme processo FAACI nº **426/2019**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 109 B, Lotes A e B e Lote 6 do Loteamento Jardim Brusque, Bairro Canto da Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **ES2 Construtora e Incorporadora Ltda,** conforme processo FAACI nº **241/2019**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 242, Lotes 77 e 79 do Loteamento Jardim Bela Vista, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Danur Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **1052/2015**, a Renovação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **22 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada nas **Ruas 256 e 258, Lotes 41, 183 e 185, Bairro Meia Praia**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Associação Pronconstrução do Edifício Residencial Montreal Park**, conforme processo FAACI nº **452/2016**, a Renovação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **12 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada entre as **Ruas 268 e 272 D, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **2F Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **122/2018**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **50 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **H. Santos Empreendimentos Ltda**, conforme processo FAACI nº **231/2018**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **51 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, entre as Ruas 310 e 312, Lotes 03, 04, 06, 07 e 08, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Dell Agnolo & Soares Empreendimentos Ltda**, conforme processo FAACI nº **186/2016**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **25 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 248, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Claudia Empreendimentos e Incorporações Ltda EPP**, conforme processo FAACI nº **776/2016**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **29 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada nas **Ruas 242 e 244, Lotes 44 e 46, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Itapuí Participações Ltda**, conforme processo FAACI nº **494/2018**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **58 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 264, Lotes 98, 100, 102 e 104 do Loteamento Jardim Atlântico, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **AGV Selent Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **490/2018**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **57 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 256, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **M. Santos Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **489/2018**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **57 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 412 e 414, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Kada Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **038/2019**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **58 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social**, localizada na **Rua 406 B, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **R2G Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **659/2016**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **33 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 303, Lotes 27 e 29, Bairro Meia Praia**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **João Cipriani Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **017/2019**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **57 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 607, esquina com a Rua 600, Bairro Taboleiro das Oliveiras**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Construtora e Incorporadora Locatelli Ltda**, conforme processo FAACI nº **024/2019**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, esquina com a Rua 203, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Dallo e Dallo Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **060/2019**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **58 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, esquina com a Rua 236, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Brasin Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **075/2019**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **58 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 284, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Construtora e Incorporadora AGV EIRELI**, conforme processo FAACI nº **094/2018**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **51 meses** para **Construção de Edificação Residencial Transitória - Hotel**, localizada na **Rua 230, Lotes 16, 17 e 18 do Jardim Alvorada, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Construtora e Incorporadora WFF Ltda EPP**, conforme processo FAACI nº **094/2019**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **2ª Avenida, esquina com a Rua 286, Lotes 24, 25, 27, 28, 29 e 30, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Fabiano Vieira**, conforme processo FAACI nº **070/2017**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **36 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 1104, esquina com a Marginal Leste da BR 101, Bairro Ilhota**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **H. Santos Empreendimentos Ltda**, conforme processo FAACI nº **231/2018**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **53 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, entre as Ruas 310 e 312, Lotes 03, 04, 06, 07 e 08, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **SZ Empreendimentos Ltda ME**, conforme processo FAACI nº **135/2018**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **52 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, esquina com a Rua 295, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Fejobi Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **234/2017**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **39 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 319, Bairro Meia Praia**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Embrainc Incorporações Ltda**, conforme processo FAACI nº **270/2018**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **53 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 130, Lotes 20, 22, 24 e 26, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **F. Vieira Construtora e Incorporadora EIRELI**, conforme processo FAACI nº **313/2018**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **55 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 296, Lotes 41 e 43, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Incorporações Terra Nova Ltda**, conforme processo FAACI nº **305/2018**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **56 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 138, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Sunprime Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **355/2018**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **53 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 258, Lote 40, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Embraed Fortune Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**, conforme processo FAACI nº **470/2015**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **16 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, esquina com a Rua 267, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **RDM Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **354/2018**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **55 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social**, localizada na **Rua 430 B, Lote 67, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Espaço C2 Construtora e Incorporadora Ltda EPP**, conforme processo FAACI nº **384/2016**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **56 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 294, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Pasqualotto Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **472/2017**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **42 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **2ª Avenida, esquina com a Rua 236, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Dallano Empreendimentos Ltda**, conforme processo FAACI nº **451/2017**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **42 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social e Comercial**, localizada na **Rua 406 A, Lotes 41, 46 e 51, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Meia Praia Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **508/2018**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **58 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 302, Bairro Meia Praia**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Seger Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **381/2018**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **55 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 286, Lotes 53, 56 e 58, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Turmina Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **504/2018**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **58 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 264, Lotes 64 e 66 do Loteamento Jardim Atlântico, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Blue Garden Empreendimentos SPE Ltda**, conforme processo FAACI nº **489/2017**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **46 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial de Interesse Social**, localizada nas **Ruas 600 e 616, Bairro Taboleiro das Oliveiras**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Onda Itapema Incorporação e Empreendimento Imobiliário SPE Ltda**, conforme processo FAACI nº **490/2018**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, esquina com a Rua 330 e Rua 328, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **LS Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **211/2018**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **55 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 132, Nº 104, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **H. Santos Empreendimentos Ltda**, conforme processo FAACI nº **397/2018**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **59 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 132, Lotes 16 e 18 do Loteamento Jardim Guarapuava, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Construtora e Incorporadora AGV EIRELI**, conforme processo FAACI nº **413/2018**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **57 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 314, Lotes 112, 113, 114, 115 e 116 do Loteamento Jardim Roberto, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Anel Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **423/2018**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **55 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Segunda Avenida, esquina com a Rua 286, Lotes 32, 34 e 35, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Dvalle Empreendimentos Imobiliários**, conforme processo FAACI nº **425/2018**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **57 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada nas **Ruas 254 A e 256, Lotes 90, 92, 19 e 20 do Loteamento Jardim Tupi, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Coned Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **494/2017**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **45 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada nas **Ruas 306 e 308, esquina com a 2ª Avenida, Bairro Meia Praia**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Investir Incorporação e Participação Ltda**, conforme processo FAACI nº **387/2018**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **53 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial de Interesse Social**, localizada nas **Ruas 406 E e 406 A, Bairro Morretes**.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Borchaitt Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **306/2018**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 260, com 2ª Avenida, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Excellence Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **520/2017**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 319, esquina com 317 B, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **KMK Empreendimentos Ltda**, conforme processo FAACI nº **204/2018**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 115 B, Lotes 31 e 33, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Herde Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **375/2017**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, esquina com a Rua 250, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Branco Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **242/2018**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 418, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Brasa Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **076/2017**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 232 e 234, Lotes 45, 47 e 48, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **D'Marco Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **177/2018**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **2ª Avenida, esquina com a Rua 256, Lotes 43, 45, 47 e 49, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Pasqualotto Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **061/2018**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, esquina com a Rua 316, Bairro Meia Praia**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **J.C. Bauer Empreendimentos EIRELI**, conforme processo FAACI nº **443/2017**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social**, localizada na **Rua 406 A, Lotes 225 e 239, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **SZGH Empreendimentos Ltda**, conforme processo FAACI nº **381/2017**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para **Construção de Edificação Residencial para Atividade de Hotelaria**, localizada na **Rua 317, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **GEA Gerenciamento e Engenharia Ltda**, conforme processo FAACI nº **214/2018**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 236, Lotes 29 e 31, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Stael Cristina de Barba EIRELI**, conforme processo FAACI nº **046/2018**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 234, Nº 440, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Detalhe Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **375/2018**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, esquina com a Rua 240, Lotes 1, 2 e 5, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **J. Masson Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **762/2015**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 304, esquina com a Rua 298 A, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **H. Santos Empreendimentos Ltda**, conforme processo FAACI nº **397/2018**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 132, Lotes 16 e 18 do Jardim Guarapuava, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Versatille Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **320/2018**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social**, localizada na **Rua 424 A, Lotes 752, 754, 756 e 758, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Versatille Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **321/2018**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social**, localizada na **Rua 418 A, Lotes 978, 980, 982 e 984, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Dvalle Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **425/2018**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 254 A e 256, Lotes 19, 20, 90 e 92 do Loteamento Jardim Tupi, Bairro Meia Praia**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **DU-ART Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **040/2018**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, esquina da Rua 334 com a Rua 336, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **LS Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **211/2018**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 132, Nº 104, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Celesc Distribuição S. A.**, conforme processo FAACI nº **265/2018**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para **Construção de Subestação de Transmissão de Energia Elétrica - Tensão 138 kV (cento e trinta e oito quilovolts)**, localizada na **Rua 432, Lote 06, Distrito Industrial, Bairro Sertão do Trombudo**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **GEA Gerenciamento e Engenharia Ltda**, conforme processo FAACI nº **158/2018**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 106 B, Lotes 02, 03 e 04, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Bencke Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **150/2012**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 336, Lotes 07 e 08, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Dallo & Dallo Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **368/2018**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, esquina da Rua 296 com a Rua 298, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Zanella Construtora e Incorporadora EIRELI ME**, conforme processo FAACI nº **444/2017**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 278, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Coned Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **494/2017**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de 72 meses para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercia,** localizada na **Rua 306 e 308, esquina 2º Avenida, Bairro Meia Praia.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Incorporações Terra Nova Ltda**, conforme processo FAACI nº **305/2018**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 138, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Construtora Zimermann Ltda**, conforme processo FAACI nº **453/2016**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 310 e Rua 312, Bairro Meia Praia**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Blue Garden Empreendimentos SPE Ltda**, conforme processo FAACI nº **489/2017**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social**, localizada na **Rua 600 com a Rua 616, Bairro Taboleiro das Oliveiras**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Itapuí Participações Ltda**, conforme processo FAACI nº **494/2018**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 264, Lotes 98, 100, 102 e 104, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Bossa Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **418/2018**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial de Interesse Social**, localizada na **Rua 406 B, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Kada Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **038/2019**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social**, localizada na **Rua 406 B, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Positiva Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **079/2018**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 306 e 308, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **RDM Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **354/2019**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 430 B, Lote 67, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Anel Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **423/2018**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 286, esquina com a 2ª Avenida, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **2F Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **122/2018**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, Lote 30 e Área A, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **F. Vieira Construtora e Incorporadora Ltda ME**, conforme processo FAACI nº **313/2018**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 296, Lotes 41 e 43, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Coned Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **494/2017**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 306 com 308, esquina com a 2ª Avenida, Bairro Meia Praia**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Zanella Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **243/2017**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 252, esquina com a 2ª Avenida, Lotes 87 e 91, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Meia Praia Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **508/2018**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 302, Lotes 108, 111 e 114, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Dell Agnollo e Soares Empreendimentos Ltda**, conforme processo FAACI nº **186/2016**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 248, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Bfabbriani Incorporações Gestão e Desenvolvimento Imobiliário Holding Ltda,** conforme processo FAACI nº **524/2017**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 323 A, nº 45, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Sunprime Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **355/2018**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 258, Lote 40 do Loteamento Jardim Elfrieda, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Espaço C2 Construtora e Incorporadora Ltda EPP**, conforme processo FAACI nº **384/2016**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 294, em um terreno sem denominação, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Branco Empreendimentos Imobiliários Ltda EPP**, conforme processo FAACI nº **025/2016**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 305, em um terreno sem denominação, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **NE Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **123/2016**, a Mudança de Titularidade da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **61 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada nas **Ruas 254 e 256, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Jardim Pedra Branca Loteamento Ltda**, conforme processo FAACI nº **453/2017**, a Mudança de Titularidade da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **63 meses** para **Parcelamento de Solo Urbano - Loteamento**, localizada na **Rua 898 e Avenida Marginal Oeste, Bairro Casa Branca**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Dvalle Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **1134/2015**, a Mudança de Titularidade da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **36 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada nas **Ruas 254 A e 256, Lotes 144 e 146, Bairro Meia Praia**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Associação Proprietários do Edifício Residencial Palm Beach**, conforme processo FAACI nº **086/2012**, a Mudança de Titularidade da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 296, Lotes 14, 16 e 18, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Santana Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **752/2016**, a Mudança de Titularidade da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **66 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 244 A, esquina com a Rua 262, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Itapema Beira Rio SPE Ltda**, conforme processo FAACI nº **381/2015**, a Mudança de Titularidade da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **42 meses** para **Construção de Edificação Residencial Transitório - Hotel**, localizada na **Rua 256, Lotes 205, 207, 208 e 209, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Top 5 Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **040/2017**, a Mudança de Titularidade da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **26 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 288, esquina com a 2ª Avenida, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **JLSB Administrador de Bens EIRELI**, conforme processo FAACI nº **1120/2015**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **44 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social**, localizada na **Rua 716, Lote 04, Bairro Várzea**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **E-Kalc Assessoria e Engenharia Ltda ME**, conforme processo FAACI nº **458/2015**, a Renovação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **36 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 303, Lotes 39 e 41, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Adenis Celso Slongo**, conforme processo FAACI nº **587/2007**, a Renovação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **36 meses** para **Construção de Edificação Residencial Unifamiliar**, localizada **entre as ruas 109 P e 109 L, Lotes 17-F e 18-F, Bairro Canto da Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Selent Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **369/2015**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **24 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 319 e 319 A, Lotes 44 e 68, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Santana Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **297/2015**, a Renovação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **36 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada nas **Ruas 248 e 250, esquina com a 2ª Avenida, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Associação Pró Construção do Edifício Residencial Mônaco**, conforme processo FAACI nº **001/2015**, a Renovação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **32 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 222, Lotes 38, 40 e 42, Bairro Meia Praia**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Absoluta Construtora e Incorporadora Ltda ME**, conforme processo FAACI nº **312/2008**, a Renovação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 318, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **KMK Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **428/2017**, a Renovação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **63 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 319, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Prefeitura Municipal de Itapema**, conforme processo FAACI nº **409/2017**, a Renovação e Retificação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **69 meses** para **Implantação de Macrodrenagem no Município de Itapema**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Herde Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **375/2017**, a Retificação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **69 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, esquina com a Rua 250, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Seger Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **235/2017**, a Retificação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **55 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 315, Lotes 23, 24, 25 e 26, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Triad Construções e Incorporações Ltda**, conforme processo FAACI nº **251/2017**, a Retificação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 244 e 246, Lotes 33, 34, 35 e 36, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Saga Construtora e Incorporadora**, conforme processo FAACI nº **459/2016**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **59 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 220, Lotes 35 e 37, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Procaed Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **942/2015**, a Retificação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **36 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada nas **Ruas 260 A e 262, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Profor Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **220/2016**, a Retificação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **39 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 238, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Albatroz Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **437/2014**, a Retificação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **36 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 291, Lotes 02 e 03, Bairro Meia Praia**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Gandin Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **225/2017**, a Retificação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **62 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 294, Área A, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Branco Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **755/2015**, a Retificação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **40 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 306, Lote 03, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Construtora Zimmermann Ltda**, conforme processo FAACI nº **487/2016**, a Retificação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **66 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 236, Nº 203, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **CNA Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **274/2014**, a Retificação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **28 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, esquina com a Rua 231, Nº 37, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Coned Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **998/2016**, a Retificação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **41 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada nas **Ruas 268 e 266, Lotes 27, 29 e 31, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Dellagnelo Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **207/2016**, a Retificação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **17 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 238, Lotes 31 e 33, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Abelardo Benigno e Costa Empreendimento Ltda**, conforme processo FAACI nº **876/2015**, a Retificação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **42 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 123, esquina com a Rua 115, Lotes 05 e 06, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **AGV Selent Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **216/2017**, a Retificação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **42 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 290, Lotes 12, 14 e 16, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **CNA Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **429/2016**, a Retificação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **42 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 313, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **D'Marco Empreendimentos Imobiliários Ltda EPP**, conforme processo FAACI nº **520/2015**, a Retificação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **41 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 202 com 204, de frente para Avenida Nereu Ramos com Marginal Oeste, Bairro Meia Praia**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Macom Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **236/2017**, a Retificação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **60 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 246, esquina com a Rua 244 A, Lotes 56 A e 59, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **José Luiz Dellagnelo**, conforme processo FAACI nº **123/2016**, a Retificação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **63 meses** para **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 254 com a Rua 256, Bairro Meia Praia**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Fernanda Vanzela Sampaio ME**, conforme processo FAACI nº **179/2015**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **60 meses** para **Ocupação de Edificação Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 430, esquina com a Rua 406 E, Nº 136, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Herde Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **222/2015**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, de validade **permanente** para **Ocupação de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 141, Nº 103, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **NE Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **122/2016**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, de validade **permanente** para **Ocupação de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 250, Nº 58, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Sergio Nazareno Cabral Junior**, conforme processo FAACI nº **556/2013**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **48 meses** para **Ocupação de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 904 A, Nº 29, Bairro Sertãozinho**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **D'Marco Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **734/2015**, a Licença Ambiental de Ocupação - LAO, de validade **permanente** para **Ocupação de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 273, Nº 63, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Tríad Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **265/2014**, a Licença Ambiental de Ocupação - LAO, de validade **permanente** para **Ocupação de Edificação Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 119, Nº 150, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **J. Tedesco Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **341/2014**, a Licença Ambiental de Ocupação - LAO, de validade **permanente** para **Ocupação de Edificação Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 304, Nº 312, Bairro Meia Praia**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Santana Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **558/2014**, a Licença Ambiental de Ocupação - LAO, de validade **permanente** para **Ocupação de Edificação Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 234, Nº 14, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Sorriso Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **894/2016**, a Licença Ambiental de Ocupação - LAO, de validade **permanente** para **Ocupação de Edificação Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 262, Nº 293, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Poti Junior's Ltda**, conforme processo FAACI nº **231/2015**, a Licença Ambiental de Ocupação - LAO, de validade **permanente** para **Ocupação de Edificação Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 300, Nº 531, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Supermercado Irmãos Unidos Ltda**, conforme processo FAACI nº **075/2017**, a Licença Ambiental de Ocupação - LAO, com validade de **5 anos** para **Ocupação de Edificação Comercial**, localizada na **Avenida Marginal Oeste, Nº 1620, Bairro Taboleiro das Oliveiras**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **L. N. Recuperadora de Veículos**, conforme processo FAACI nº **028/2019**, a Licença Ambiental de Ocupação - LAO, com validade de **60 meses** para **Operação de Atividade de Funilaria Latoaria e Pintura**, localizada na **Avenida Santa Catarina, Nº 620, Bairro Leopoldo Zarling**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Companhia Águas de Itapema**, conforme processo FAACI nº **249/2006**, a Licença Ambiental de Ocupação - LAO, com validade de **10 anos** para **Operação da lagoa de acumulação de água bruta com capacidade reservação de 82.044 m³ e Operação de lagoa de Acumulação de Água Bruta, com capacidade de reservação de 206.651,37 m³**, localizada na **Rua Geral do Sertão do Trombudo**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Construtora Zimmermann Ltda**, conforme processo FAACI nº **199/2015**, a Licença Ambiental de Ocupação - LAO, de validade **permanente** para **Ocupação de Edificação Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 238, Nº 459, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Detalhe Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **065/2010**, a Licença Ambiental de Ocupação - LAO, de validade **permanente** para **Ocupação de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 265, Nº 113, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Compasso Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **719/2012**, a Licença Ambiental de Ocupação - LAO, de validade **permanente** para **Ocupação de Edificação Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 230, Nº 375, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Macom Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **667/2013**, a Licença Ambiental de Ocupação - LAO, de validade **permanente** para **Ocupação de Edificação Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 245, Nº 4171, Bairro Meia Praia**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Construtora e Incorporadora WFF Ltda EPP**, conforme processo FAACI nº **284/2015**, a Licença Ambiental de Ocupação - LAO, de validade **permanente** para **Ocupação de Edificação Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 254, Nº 320, Bairro Meia Praia**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Milano Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**, conforme processo FAACI nº **559/2016**, a Licença Ambiental de Ocupação - LAO, de validade **permanente** para **Ocupação de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 305, Nº 189, Bairro Meia Praia**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Turmina Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **465/2014**, a Licença Ambiental de Ocupação - LAO, de validade **permanente** para **Ocupação de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 260 A, Nº 211, Bairro Meia Praia**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Claudia Empreendimentos e Incorporações Ltda**, conforme processo FAACI nº **354/2019**, a Licença Ambiental de Ocupação - LAO, de validade **permanente** para **Ocupação de Edificação Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 232, Nº 426, Bairro Meia Praia**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Amaral Incorporadora Ltda ME**, conforme processo FAACI nº **358/2016**, a Licença Ambiental de Ocupação - LAO, de validade **permanente** para **Ocupação de Edificação Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 240, nº 240, Bairro Meia Praia**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Burini Empreendimentos EIRELI ME**, conforme processo FAACI nº **137/2014**, a Licença Ambiental de Ocupação - LAO, de validade **permanente** para **Ocupação de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 290, Nº 475, Bairro Meia Praia**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Sunprime Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **205/2015**, a Licença Ambiental de Ocupação - LAO, com validade **permanente** para **Ocupação de Edificação Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 302, Nº 353, Bairro Meia Praia**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Marsan Guarda de Embarcações Ltda**, conforme processo FAACI nº **280/2017**, a Licença Ambiental de Ocupação - LAO, com validade **60 meses** para **Operação de Estrutura de Apoio Náutico - EAN II - Garagem Náutica**, localizada na **Rua 109, Nº 104, Bairro Canto da Praia**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Petropema - Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda**, conforme processo FAACI nº **446-04/2004**, a Renovação da Licença Ambiental de Ocupação - LAO, com validade de **48 meses** para **Posto de Revenda de Combustíveis sem Lavação de Veículos**, localizada na **Rua 430, Nº 280, Bairro Morretes**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA - AuAs

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu ao **Condomínio Residencial Tonatiuh**, conforme processo FAACI nº **158/2005**, a Autorização Ambiental Simplificada - AuA, com validade de **12 meses** para **Alporquia de Vegetação**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, Nº 1843, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Condomínio Porto Seguro**, conforme processo FAACI nº **559/2014**, a Renovação da Autorização Ambiental Simplificada - AuA, com validade de **12 meses** para **Alporquia de Vegetação**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, Nº 2595, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Condomínio Residencial Dona Lely**, conforme processo FAACI nº **117/2016**, a Renovação da Autorização Ambiental Simplificada - AuA, com validade de **12 meses** para **Alporquia de Vegetação**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, Nº 2373, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Condomínio Edifício Vivendas do Atlântico**, conforme processo FAACI nº **391/2014**, a Renovação da Autorização Ambiental Simplificada - AuA, com validade de **12 meses** para **Alporquia de Vegetação**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, Nº 2573, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Prefeitura Municipal de Itapema**, conforme processo FAACI nº **466/2017**, a Renovação da Autorização Ambiental Simplificada - AuA, com validade de **12 meses** para **Ampliação de Rede de Iluminação Pública**, localizada na **Servidão Josefa Margarida Jesus, Bairro Sertão do Trombudo**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Micheli Cristina Rohden**, conforme processo FAACI nº **032/2017**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para **Ocupação de Edificação Residencial Unifamiliar**, localizada na **Rua 708, Rua A, Lote 1, Quadra D, Bairro Casa Branca**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Materiais de Construção Aurora Ltda**, conforme processo FAACI nº **487/2018**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **12 meses** para **Comércio Atacadista com Depósito de Produtos Extrativos de Origem Mineral em Bruto**, localizada nas **Ruas 456, 454 e 460 A, Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, Quadra 15 do Jardim Carolina, Bairro Leopoldo Zarling**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Marcos Fernando da Silva**, conforme processo FAACI nº **400/2017**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para **Ocupação de Edificação Residencial**, localizada na **Rua 442, Lote 82, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Maria Berenice Panckeroli**, conforme processo FAACI nº **524/2013**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para **Ocupação de Edificação Residencial**, localizada na **Rua 706, Nº 256, Bairro Várzea**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Engelmann Construções e Incorporações EIRELI ME**, conforme processo FAACI nº **760/2016**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para **Ocupação de Edificação Residencial**, localizada na **Rua 406 B, Nº 1501, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Luzia Camargo**, conforme processo FAACI nº **817/2016**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para **Ocupação de Edificação Residencial**, localizada na **Rua 444, Nº 604, Bairro Morretes**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Anderson Macohin**, conforme processo FAACI nº **277/2017**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para **Ocupação de Edificação Residencial**, localizada na **Rodovia BR 101, Condomínio Iate Clube de Itapema, Rua dos Coqueiros, Nº 251, Bairro Ilhota**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Grupo H. Empreendimentos EIRELI**, conforme processo FAACI nº **763/2015**, a Autorização Ambiental - AuA, de validade **permanente** para **Ocupação de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 211, Nº 48, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Saul Silveira Junior**, conforme processo FAACI nº **127/2013**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para **Ocupação de Edificação Residencial Unifamiliar e Comercial**, localizada na (endereço).

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Fabricio & CIA Ltda EPP**, conforme processo FAACI nº **992/2016**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para **Ocupação de Edificação Residencial Unifamiliar**, localizada na **Rua 442, Nº 412, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Brasin Incorporadora Ltda ME**, conforme processo FAACI nº **797/2016**, a Autorização Ambiental - AuA, de validade **permanente** para **Ocupação de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 230, Nº 187, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Novosul Promoção de Eventos Esportivos EIRELI**, conforme processo FAACI nº **077/2018**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para **Serviços de Reparação e Manutenção de Máquinas, Equipamentos ou Veículos, com Pintura, Exceto Manutenção de Eletrodomésticos**, localizada na **Rua 216, Nº 238, Sala 03, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Maicon Clovis Faggion**, conforme processo FAACI nº **169/2017**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para **Serviços de Reparação e Manutenção de Máquinas, Equipamentos ou Veículos, com Pintura, Exceto Manutenção de Eletrodomésticos**, localizada na **Rua 408, Nº 425, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Maicon Clovis Faggion**, conforme processo FAACI nº **170/2017**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para **Serviços de Reparação e Manutenção de Máquinas, Equipamentos ou Veículos, com Pintura, Exceto Manutenção de Eletrodomésticos**, localizada na **Rua 408, Nº 432, Bairro Morretes**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Dallo & Dallo Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **201/2019**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para **Contenção do Tipo Cortina de Contenção ou Enroncamento**, localizada na **Rua 115 C, Orla Canto da Praia, Bairro Canto Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Nair Feliciano Zimmermann**, conforme processo FAACI nº **590/2011**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para **Ocupação de Edificação Residencial Unifamiliar**, localizada na **Rua 906, Nº 246, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Dellagnelo Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **291/2014**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para **Ocupação de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 460, Nº 423, Bairro Leopoldo Zarling**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **JLSB Administrador de Bens EIRELI**, conforme processo FAACI nº **1120/2015**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para **Contenção do Tipo Cortina de Contenção ou Enroncamento**, localizada na **Rua 716 B, Nº 226, Bairro Várzea**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Ivaldelir Paulo Alves**, conforme processo FAACI nº **042/2019**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **36 meses** para **Implantação de Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD**, localizada na **Ruas 906, 908 e 910, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Terra Nova Construções Ltda ME**, conforme processo FAACI nº **812/2016**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade **Permanente** para **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 238, Nº 164, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Diego Laurindo ME**, conforme processo FAACI nº **384/2014**, a Retificação da Autorização Ambiental - AuA, com validade de **39 meses** para **Ocupação de Edificação Residencial Unifamiliar Coletiva**, localizada na **Rua 438, Nº 884, Bairro Morretes**.

AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE VEGETAÇÃO - AuC

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Marluci Simas dos Santos**, conforme processo FAACI nº **180/2018**, a Autorização para Corte de Vegetação - AuC, com validade de **6 meses** para **Supressão de Vegetação**, localizada na **Servidão Hilda Simas, Bairro Sertão do Trombudo**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Flavio Alberto Bruschi**, conforme processo FAACI nº **113/2019**, a Autorização para Corte de Vegetação - AuC, com validade de **6 meses** para **Supressão de Vegetação**, localizada na **Rua 406, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Samuel Nicolau de Souza**, conforme processo FAACI nº **229/2019**, a Autorização para Corte de Vegetação - AuC, com validade de **4 meses** para **Supressão de Vegetação**, localizada na **Estrada Geral do Sertão do Trombudo, Bairro Sertão do Trombudo**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Thiago Lobato de Magalhães**, conforme processo FAACI nº **510/2018**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção de uma Edificação Residencial Unifamiliar**, localizada na **Rua 846, Quadra C, Lote 04, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Laercio Luis Ceconi**, conforme processo FAACI nº **488/2018**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção de Casas Geminadas**, localizada na **Rua 438, Lote 383, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Akla Indústria e Comércio de Alimentos EIRELI**, conforme processo FAACI nº **422/2018**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Fabricação de Produtos de Padaria e Confeitaria**, localizada na **Rua 258, Nº 203, Sala 08, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Eli Prado Júnior**, conforme processo FAACI nº **476/2018**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção de Casas Geminadas**, localizada na **Rua 424, Lote 303, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Eli Prado Júnior**, conforme processo FAACI nº **477/2018**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção de Casas Geminadas**, localizada na **Rua 424, Lote 302, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **R & I Comércio de Alimentos Ltda**, conforme processo FAACI nº **455/2013**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Restaurante e Similares**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, Nº 3855, Sala 110, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **System Brothers Ltda**, conforme processo FAACI nº **014/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Instalação e Manutenção de Equipamentos**, localizada na **Rua 810 C, Nº 376, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Ildefonso de Matos**, conforme processo FAACI nº **502/2018**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção de Casas Geminadas**, localizada na **Rua 402, Lote 235, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Valdelir Carlesso - Indústria e Comércio de Massas Karmela**, conforme processo FAACI nº **492/2018**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Fabricação de Massas**, localizada na **Rua 810-C, Nº 394, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Waldir Martim Argentino Francisco**, conforme processo FAACI nº **471/2018**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção de Edificação Residencial Unifamiliar**, localizada na **Rua 418 A, Esquina com a Rua 424, Lote 745 do Jardim Beija Flor, Bairro Morretes**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **R & R Lanches Ltda**, conforme processo FAACI nº **374/2018**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Restaurante e Similares**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, Nº 3855, Sala 109, Bairro Meia Praia**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Restaurante Recanto da Praia EIRELI**, conforme processo FAACI nº **033/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Restaurante e Similares**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, Nº 3864, Sala 01, Bairro Meia Praia**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **José Eugênio Dadam**, conforme processo FAACI nº **298/2018**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Habitação Multifamiliar Transitório - Pousada**, localizada nas **Ruas 266 e 268, Bairro Meia Praia**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Micheli Gonçalves Ferreira**, conforme processo FAACI nº **464/2018**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Restaurante e Similares**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, Nº 5055, Sala 01, Bairro Meia Praia**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Rafael Alencar Stahnke**, conforme processo FAACI nº **008/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Fabricação de Móveis de Madeira, Vime e Junco**, localizada na **Rua 436, Nº 717, Bairro Morretes**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Janete Branger**, conforme processo FAACI nº **400/2018**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção de Galpão Comercial**, localizada na **Rua 454, Quadra 15, Lotes 7 e 9, Bairro Leopoldo Zarling**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Sorveteria da Sinha Ltda**, conforme processo FAACI nº **509/2018**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Comércio Varejista de Produtos Alimentícios**, localizada na **Rua 418, Nº 142, Bairro Morretes**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Elane Cristina da Silva**, conforme processo FAACI nº **217/2017**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção Unifamiliar**, localizada na **Ruas 280 e 282, Lote 58 do Jardim Guaianazes, Bairro Meia Praia**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Unimed Litoral Cooperativa de Trabalho Médico Ltda**, conforme processo FAACI nº **479/2018**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção Comercial – Consultório Médico**, localizada na **2ª Avenida, esquina com a Rua 278, Lote 02 do Jardim Cometa e Lotes 44 e 46 do Jardim Margarida, Bairro Meia Praia**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Kamila Behling**, conforme processo FAACI nº **010/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção de Casas Geminadas**, localizada na **Rua 436, Lote 529, Bairro Morretes**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Rubens Lopes Aguerra**, conforme processo FAACI nº **009/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Restaurante e Similares**, localizada na **Rua Orla da Meia Praia, esquina com a Rua 319, N° 18, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Fernanda Patricia da Silva**, conforme processo FAACI nº **015/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Ampliação de Edificação Residencial Unifamiliar**, localizada na **Rua 706-D, N° 55, Bairro Várzea**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Juliane Nanir de Lima**, conforme processo FAACI nº **030/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Habitações Unifamiliares e Habitações Unifamiliares Coletivas**, localizada na **Rua 434, N° 475, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **José Decabo Zobra**, conforme processo FAACI nº **032/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção de Casas Geminadas**, localizada na **Rua 900 B2, N° 117, Bairro Sertãozinho**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Honorino Junior Pedrotti**, conforme processo FAACI nº **202/2018**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Ampliação de Residência Unifamiliar**, localizada na **Rua 224, N° 435, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Agenor Valencio dos Santos Junior**, conforme processo FAACI nº **045/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção de Casas Geminadas**, localizada na **Rua 414, N° 1229, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Marcelo Antonio Tessaro**, conforme processo FAACI nº **039/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção de Casas Geminadas**, localizada na **Rua 452, Lote 19 Jardim Carolina, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Vilmar Polli**, conforme processo FAACI nº **016/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção de Sala Comercial e 02 Apartamentos**, localizada na **Rua 406B, esquina Rua 406A1, Lote 695 do Jardim Morretes I, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Adelmo Cesar Vieira Junior**, conforme processo FAACI nº **052/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Retificação e Canalização de Vala de Drenagem**, localizada na **Rua 816, Bairro Casa Branca**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Cleusa Trancoso de Brito**, conforme processo FAACI nº **013/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Restaurante e Similares**, localizada na **Rua 249, esquina com o mar, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Ronaldo Leandro Hein**, conforme processo FAACI nº **002/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção Unifamiliar**, localizada na **Rua 816 C1, Lote 128 do Loteamento Ecoville, Bairro Alto São Bento**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Poti Junior's Ltda**, conforme processo FAACI nº **498/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção Comercial**, localizada nas **Ruas 266 e 268, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Erotides Silva Sarmento**, conforme processo FAACI nº **051/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção Unifamiliar**, localizada na **Rua 802-A, esquina com Rua 800-D, Nº130, Lote 11 do Loteamento Jardim Miria Raquel, Bairro Casa Branca**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Ball Empreendimentos Imobiliários EIRELI**, conforme processo FAACI nº **047/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção Multifamiliar Geminada**, localizada na **Rua 806, Lote 07 do Loteamento Jardim Yara, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Gilmar Elio Trindade**, conforme processo FAACI nº **40/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Terraplanagem – Manutenção de Acesso com 75m de extensão e 500m² e nivelamento de solo**, localizada **entre a Rua 706 e Servidão das Calhas, Nº 1114, Bairro Várzea**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Fabio Roberto da Silva**, conforme processo FAACI nº **058/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção Unifamiliar Geminada de Interesse Social**, localizada na **Rua 406-B, quadra 51, Lote 878 do Loteamento Jardim Morretes I, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Atal Motos Ltda**, conforme processo FAACI nº **044/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Regularização Comercial**, localizada na **Rua 112, N° 259, Sala 5A, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Sirol Empreendimentos e Participação Ltda**, conforme processo FAACI nº **282/2003**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Ampliação Comercial**, localizada na **Rua 109 com Avenida Beira Mar, Nº 05, Bairro Canto da Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Milani, Ariotti & Cia Ltda**, conforme processo FAACI nº **057/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de (prazo de validade) para **Construção de Casas Geminadas**, localizada na **Rua 422, N° 528, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Nelso Forte Daros**, conforme processo FAACI nº **1064/2015**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Regularização de Edificação Residencial Unifamiliar**, localizada na **Rua 260-A, N°284, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Tais Katieva Colpo**, conforme processo FAACI nº **050/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção de Casas – Geminadas**, localizada na **Rua 422, Nº 507, Lote Nº 821 do Loteamento Jardim Beija Flor, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Salete Edir Nunes**, conforme processo FAACI nº **475/2018**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção Unifamiliar**, localizada na **Rua 628, N° 130, Bairro Tabuleiro das Oliveiras**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Osvaldo Sin**, conforme processo FAACI nº **034/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Regularização de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 308, N° 315, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Sergio dos Santos**, conforme processo FAACI nº **636/2016**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção Unifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 812, Lote 02, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Arqmóvel Fabricação de Móveis Ltda**, conforme processo FAACI nº **023/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Marcenaria**, localizada na **Rua 424, N° 287, Bairo Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Panificadora e Confeitaria Kuchenhaus Delicatesse Ltda**, conforme processo FAACI nº **081/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de (prazo de validade) para **Fabricação de Produtos de Padaria e Confeitaria**, localizada na **Avenida Governador Celso Ramos, Nº 20, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Alvaro Lemes da Silva**, conforme processo FAACI nº **493/2018**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção de Edificação Residencial Unifamiliar**, localizada na **Rua 406 B2, esquina com a Rua 406, Lote 433, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Itapema - COOPERITAPEMA**, conforme processo FAACI nº **079/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção Comercial**, localizada na **Rua 444, Lotes 803, 807 e 810, Quadra JI do Loteamento Jardim Praiamar, Bairro Sertão do Trombudo**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Juarez Mariano de Oliveira**, conforme processo FAACI nº **458/2018**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Lanchonete, Casas de Chá, de Sucos e Similares**, localizada na **Rua 209, N° 2861, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Kirchner Administradora de Bens Ltda**, conforme processo FAACI nº **465/2018**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção Comercial**, localizada na **Rua 458, Lotes 18 e 20, Quadra 18 do Jardim Praia Mar.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Fernanda Hasse Cabral**, conforme processo FAACI nº **507/2018**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Regularização Comercial – Galpão**, localizada na **Rua 462 A, N° 30, Lote 223, Quadra E do Loteamento Jardim Praiamar, Bairro Leopoldo Zarling**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Visual Comércio de Vidros e Alumínios Ltda ME**, conforme processo FAACI nº **089/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção Comercial – Galpão**, localizada na **Rua 410, Lote 1270, Jardim Morretes I, Bairro Morretes**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Visual Comércio de Vidros e Alumínios Ltda ME**, conforme processo FAACI nº **088/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção Comercial – Galpão**, localizada na **Rua 410, Lote 1268, Jardim Morretes I, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Flávio Alberto Bruschi**, conforme processo FAACI nº **113/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção de Edificação Residencial Unifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 406, Lote 256, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Marluci Simas dos Santos**, conforme processo FAACI nº **146/2016**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção de Edificação Residencial Unifamiliar com Terraplanagem**, localizada na **Servidão Hilda Simas, esquina com a Rua Agrípio Antônio Simas, Bairro Sertão do Trombudo**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Manfrin Incorporadora EIRELI EPP**, conforme processo FAACI nº **085/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 292, Lote 36 do Loteamento Jardim Zulmira, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Fernanda Farias da Silva**, conforme processo FAACI nº **055/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção de Edificação Residencial Unifamiliar**, localizada na **Rua 846, Lote 21 do Loteamento Jardim Piuna, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Claudir dos Santos**, conforme processo FAACI nº **105/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção de Edificação Multifamiliar – Geminadas**, localizada na **Rua 434, Lote 539 do Loteamento Residencial Cardeal, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Maicon Paulo Thibes**, conforme processo FAACI nº **071/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 806 B, esquina com a Rua 902 D5, Lote 48 do Loteamento Jardim Santana, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **José Roberto Carneiro**, conforme processo FAACI nº **114/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Regularização Comercial**, localizada na **Rua 238, N° 793, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Gilberto da Silva Souza**, conforme processo FAACI nº **004/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção de Edificação Multifamiliar – Geminadas**, localizada na **Rua 428, Lote 440 do Loteamento Jardim Cardeal, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Gilberto da Silva Souza**, conforme processo FAACI nº **005/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção de Edificação Multifamiliar – Geminadas**, localizada na **Rua 434, Lote 556 do Loteamento Jardim Agulhas Negras, Bairro Morretes**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Jaime Luiz Cavalheiro**, conforme processo FAACI nº **118/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção de Edificação Residencial Unifamiliar**, localizada na **Rua Servidão das Calhas, Acesso via Rua 706, Bairro Várzea**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Catarina Corina Alves**, conforme processo FAACI nº **123/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Terraplanagem**, localizada na **Rua Mata Atlântica, Estrada Geral do Alto Areal, Bairro areal**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Du-Art Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **198/2011**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, Nº 3000, Bairro Morretes**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Luiz Cesar Vieira**, conforme processo FAACI nº **086/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção Comercial**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, Lote 03 do Loteamento Jardim Vieira, Bairro Centro**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Irineu Odorizzi**, conforme processo FAACI nº **112/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Ampliação de Habitação Unifamiliar e Regularização Comercial**, localizada na **Rua 902, N° 105, Bairro Alto São Bento**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Alma Itapema Brasil Gastronomia Ltda**, conforme processo FAACI nº **122/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Restaurante e Similares**, localizada na **Rua 292, N° 139, Bairro Meia Praia**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Antônio Postal e outros – Condomínio Primavera**, conforme processo FAACI nº **131/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Ampliação e Reforma de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 272, N° 200, Bairro Meia Praia**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Renan Persio Martini**, conforme processo FAACI nº **298/2018**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção Unifamiliar Coletiva – Casas Geminadas**, localizada na **Rua 804 A, Lote 23, Quadra D do Loteamento Jardim Yara, Bairro Alto São Bento**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Nelson Nogueira da Silva**, conforme processo FAACI nº **718/2015**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Serviço de Hospedagem – Casa de Excursão/Pousada**, localizada na **Rua 262, N° 368, Bairro Meia Praia**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **AFIP Administradora de Bens Próprios Ltda**, conforme processo FAACI nº **107/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção Comercial – Galpão**, localizada na **Rua 454, Lote 26, Quadra 10 do Loteamento Jardim Carolina, Bairro Leopoldo Zarling**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Belíssima Molduras Ltda**, conforme processo FAACI nº **469/2018**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Fabricação de Artefatos Diversos de Madeiras – Exceto Móveis**, localizada na **Rua 706 H, N° 42, Bairro Várzea**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Luciana de Araújo Reimann Cervi**, conforme processo FAACI nº **119/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção Comercial – Galpão**, localizada na **Rua 454, esquina com a Rua 462 A, Loteamento Jardim Carolina, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Claudemir Andrade**, conforme processo FAACI nº **020/2011**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Ampliação de Edificação Residencial Unifamiliar**, localizada na **Rua 414, Nº 586, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Mariah e Vitor Administradora de Bens Ltda**, conforme processo FAACI nº **100/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção de Edificação Residencial Unifamiliar**, localizada na **Rua 708, Lote 03, Condomínio Chácara Flora, Bairro Casa Branca**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Drive Pizza EIRELI**, conforme processo FAACI nº **126/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Restaurantes e Similares**, localizada na **2ª Avenida, N° 998, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **M3 Esquadrias de Alumínio Ltda**, conforme processo FAACI nº **099/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Fabricação de Esquadria de Metal**, localizada na **Rua 810 C, Nº 320, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Lidio Pedro Signori**, conforme processo FAACI nº **054/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Ampliação de Residência Multifamiliar**, localizada na **Rua 268, N° 45, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Gilberto Binato Filho**, conforme processo FAACI nº **090/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Regularização Comercial – Estacionamento e Lavacar**, localizada na **Rua 286, Lotes 2B e 04 do Loteamento Jardim Itamarati II, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **D'Marco Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **137/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção Comercial – Creche e Educação Infantil**, localizada na **Rua 296 e 298, Lotes 01, 03 e 05 do Loteamento Jardim Minas Gerais e Lotes 68, 69 e 70 do Loteamento Jardim Guarani, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Centro Educacional Cuca Fresca Ltda**, conforme processo FAACI nº **441/2003**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Regularização e Ampliação Comercial**, localizada na **Rua 296, N° 855, Bairro Meia Praia**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Andre Luiz Daroci – Fábrica do Salgado**, conforme processo FAACI nº **026/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Fabricação de Produtos de Panificação**, localizada na **Rua 402 B1, Nº 299, Bairro Morretes**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Rosecon JR Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **120/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção Multifamiliar – Área de Lazer**, localizada na **Rua 211, esquina com a Avenida Nereu Ramos, Bairro Meia Praia**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Flávio Alberto Bruschi**, conforme processo FAACI nº **113/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Terraplanagem**, localizada na **Rua 406, Lote 256, Bairro Morretes**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Ivaldelir Paulo Alves**, conforme processo FAACI nº **042/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Desmembramento**, localizada entre as **Ruas 906, 908 e 910, Bairro Alto São Bento**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **AFIP Administradora de Bens Próprios LTDA**, conforme processo FAACI nº **106/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção Comercial – Galpão**, localizada na **Rua 450, Lote 385, Quadra R do Loteamento Jardim Praiamar, Bairro Leopoldo Zarling**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Antônio Carlos Stramosk – Stramosk Lava Car**, conforme processo FAACI nº **130/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Lavação de Carros**, localizada na **Rua 240, N° 77, Bairro Meia Praia**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **RGS Incorporação e Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **029/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Regularização Comercial**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, N° 4506, Bairro Meia Praia**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Restaurante Meia Praia Ltda**, conforme processo FAACI nº **160/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção Comercial**, localizada na **Rua 254, Lotes 08 e 09, Quadra B do Loteamento Jardim Princesa da Serra, Bairro Meia Praia**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **B3 Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **147/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção de Casas Geminadas**, localizada na **Rua 414, Lote Nº 226 do Loteamento Jardim Santa Catarina, Bairro Morretes**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Gilberto da Silva Souza**, conforme processo FAACI nº **149/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção de Edificação Multifamiliar – Geminadas**, localizada na **Rua 406 A, Quadra 39, Lote 645 do Loteamento Jardim Morretes I, Bairro Morretes**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Ersio Bortolin**, conforme processo FAACI nº **163/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção de Edificação Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 406 H1, esquina Rua 406 G4, Lote 222 do Loteamento Jardim Morretes I, Bairro Morretes**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Ball Empreendimentos Imobiliários EIRELI**, conforme processo FAACI nº **148/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção Multifamiliar Geminada**, localizada na **Rua 874, Lote 09 do Loteamento Nair I, Bairro Casa Branca**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **KADA Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **153/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção de Edificação Residencial Unifamiliar**, localizada na **Rua 708, Lote 09, Condomínio Chácara Flora, Bairro Casa Branca**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Emporio 222 EIRELI**, conforme processo FAACI nº **138/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Restaurante e Similares**, localizada na **Rua 222, N° 258, Sala 03, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **S&D Pizzaria Ltda**, conforme processo FAACI nº **150/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Restaurante e Similares**, localizada na **Avenida Governador Celso Ramos, N° 20, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Aldeir Garcia Souza**, conforme processo FAACI nº **076/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção e Ampliação de Edificação Residencial Unifamiliar**, localizada na **Rua 416, Lote 263, Quadra 14 do Loteamento Jardim Morretes II, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Darci João de Souza**, conforme processo FAACI nº **377/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção de Edificação Residencial Unifamiliar Coletiva**, localizada na **Rua 1202, esquina Rua 1202 B, Lote D do Loteamento Jardim Campos, Bairro Ilhota**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Litoral Quadros Elétricos e Soluções Ltda**, conforme processo FAACI nº **031/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Comércio e Fabricação de Quadros Elétricos**, localizada na **Rua 810 C, N° 320, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Alfredo Marin Junior**, conforme processo FAACI nº **134/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção Comercial**, localizada na **Rua 700, ao lado da OAB, Bairro Casa Branca**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Eunice Terezinha Prando**, conforme processo FAACI nº **166/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Regularização Residencial**, localizada na **Rua 234, N° 513, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Vanderleia Aparecida Ribeiro**, conforme processo FAACI nº **171/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção de Edificação Residencial Unifamiliar**, localizada na **Rua 460, Lote 93, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Auro Teófilo da Silva**, conforme processo FAACI nº **336/2007**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Desmembramento**, localizada na **Rua 1216, Nº 101, Bairro Ilhota**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Leandro Silva de Souza**, conforme processo FAACI nº **139/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção de Edificação Unifamiliar Coletiva – Geminadas**, localizada na **Rua 406 F, Lote 345, Quadra 23 do Loteamento Jardim Morretes I, Bairro Morretes**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **MCM assessoria em gestão empresarial Ltda**, conforme processo FAACI nº **176/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção de Edificação Residencial Unifamiliar**, localizada na **Rua 708, Lote 01, Condomínio Chácara Flora, Bairro Casa Branca**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Antônio Visnieski**, conforme processo FAACI nº **177/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção de Edificação Multifamiliar – Geminadas**, localizada na **Rua 430, Lote 246, Bairro Morretes**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Gilmar Elio Trindade**, conforme processo FAACI nº **446/2014**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Terraplanagem**, localizada na **Servidão Helio Trindade, esquina com a Rua 706, Bairro Várzea**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Silvestre Epreendimentos e Incorporações Ltda**, conforme processo FAACI nº **064/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção Multifamiliar – Geminada**, localizada na **Rua 406 B, Lote 912, Loteamento Jardim Morretes I, Bairro Morretes**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Oscar Leopoldo Zimmermann**, conforme processo FAACI nº **143/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção Comercial**, localizada na **Rua 254, Lote 7, Quadra A do Loteamento Jardim Padre Dedino, Bairro Meia Praia**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Restaurante e Petiscaria O-Yara Ltda**, conforme processo FAACI nº **037/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Restaurante e Similares**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, N° 3977, Bairro Meia Praia**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Daniel Vivan**, conforme processo FAACI nº **173/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção de Edificação Residencial Unifamiliar**, localizada na **Rua 708, Lote 09, Quadra H, Condomínio Chácara Flora, Bairro Casa Branca**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **ML CAFÉ - Doces e Salgados Ltda**, conforme processo FAACI nº **145/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Restaurante e Lanchonete**, localizada na **Avenida Marginal Oeste, N° 1620, Bairro Tabuleiro das Oliveiras**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Agenor Selli**, conforme processo FAACI nº **184/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção Comercial**, localizada na **Avenida Santa Catarina, N° 748, Bairro Jardim Praiamar**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Food Five Comércio de Alimentos e Serviços EIRELLI**, conforme processo FAACI nº **093/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Restaurante e Similares**, localizada na **BR 101, Km 144, N° 3146, Bairro Ilhota**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Luiz Carlos Vieira**, conforme processo FAACI nº **061/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Regularização e Ampliação de Edificação Residencial Unifamiliar**, localizada na **Rua 252, Nº 955, Bairro Meia Praia**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Marcio Zuqui e Outros**, conforme processo FAACI nº **117/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção e Regularização Unifamiliar**, localizada na **Rua 406-A, Lote 129, Loteamento Jardim Tamoyo, Bairro Morretes**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Restaurante e Pizzaria Dom Andrade Ltda**, conforme processo FAACI nº **067/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Restaurante e Pizzaria**, localizada na **Rua 272, Nº 270, Bairro Meia Praia**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Pizza Prime Itapema – Delivery Ltda**, conforme processo FAACI nº **069/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Pizzaria**, localizada na **Rua 207, Nº 82, Bairro Meia Praia**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Sonia Maria Souza**, conforme processo FAACI nº **189/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção de Edificação Residencial Unifamiliar**, localizada na **Rua 442, Lote 246, Bairro Morretes**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **I.M. Prestadora de Serviços**, conforme processo FAACI nº **196/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Transporte de Resíduos da Construção Civil**, localizada na **Rua 258, N° 597, Bairro Meia Praia**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Rafael da Fonseca Jardim (K-TESTA Espetinhos)**, conforme processo FAACI nº **187/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Serviço Ambulante de Alimentação**, localizada na **Rua 248, N° 301, Bairro Meia Praia**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Antonio Francisco da Fonseca**, conforme processo FAACI nº **194/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Rua 454, Lote 637, Bairro Leopoldo Zarling**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Frederico Brider Peixoto**, conforme processo FAACI nº **157/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção de Casas Geminadas**, localizada na **Rua 109 I, Lote 53, Loteamento Jardim Gaivotas, Bairro Canto da Praia**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Supermecado M.A. Ltda**, conforme processo FAACI nº **198/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Padaria e Confeitaria**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, Nº 5534, Bairro Meia Praia**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **João Cipriani Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **017/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Retificação de drenagem**, localizada na **Rua 607, Bairro Tabuleiro das Oliveiras**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Saulo Antonio Rosar**, conforme processo FAACI nº **141/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção de Edificação Unifamiliar de Interesse Social**, localizada na **Rua 438, Lote 390, Loteamento Jardim Agulhas Negras, Bairro Morretes**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Marcos Moro**, conforme processo FAACI nº **199/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Rua 418, Lote 08, Desmembramento Tito, Bairro Morretes**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Rafael Aparecido Steuk**, conforme processo FAACI nº **190/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Rua 802 B, Lote 04, Desmembramento Anastácio Saturnino Ramos, Bairro Casa Branca**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **A&A Informática Ltda**, conforme processo FAACI nº **121/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, N° 897, Bairro Centro**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Alcido Tiemann**, conforme processo FAACI nº **041/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção Comercial**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, esquina com a Rua 268, Lote 01, Meia Praia**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Diego Rodrigues Viana**, conforme processo FAACI nº **206/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 408, Lote 1036, Loteamento Jardim Morretes I, Bairro Morretes**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Natalino de Jesus Falkievicz**, conforme processo FAACI nº **195/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção Multifamiliar Geminada**, localizada na **Rua 812, Lote 15, Quadra Q do Loteamento Jardim Yara, Bairro Alto São Bento**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **UMAMI Sabor Restaurante EIRELI**, conforme processo FAACI nº **506/2018**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Restaurante**, localizada na **Rua 244, Nº 278, Bairro Meia Praia**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Mauro Grande**, conforme processo FAACI nº **049/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Regularização de Edificação Residencial Unifamiliar Coletiva e Comercial**, localizada na **Rua 248, Nº 301, Bairro Meia Praia**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Heitor José Dinon**, conforme processo FAACI nº **212/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção Comercial – Galpão**, localizada na **Rua 264, Lote 86, Bairro Meia Praia**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Rodrigo Aquino Quincoses Rosa**, conforme processo FAACI nº **210/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção Comercial**, localizada na **Rua 246, Lote 14, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **LS Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **100/2018**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Terraplanagem com Corte**, localizada na **Rua 615, Lotes 01 e 02, Bairro Tabuleiro das Oliveiras**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Lopes & Costa Acessórios Automotivos Ltda**, conforme processo FAACI nº **221/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção de Edificação Residencial Unifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 452, Lote 32, Bairro Leopoldo Zarling**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Wilson Rodrigues Tostes**, conforme processo FAACI nº **215/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção Multifamiliar Geminada**, localizada na **Rua 406 A, Lote 838, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Alencar Vicente EIRELI**, conforme processo FAACI nº **213/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 224, Lote 18, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Terra Brasil Comércio e Transportes de Materiais de Construção Ltda**, conforme processo FAACI nº **205/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Coleta e Transporte de Resíduos da Construção Civil**, localizada na **Rua 1202, N° 644, Bairro Ilhota**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **EMBRACON Incorporadora Ltda – EPP**, conforme processo FAACI nº **220/19**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção Multifamiliar Geminada**, localizada na **Rua 432, Lote 537, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Villa do Pirata Restaurante e Pizzaria Ltda**, conforme processo FAACI nº **151/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Restaurante e Pizzaria**, localizada na **Rua 297, Nº 278, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Ideraldo Rene Ronchi**, conforme processo FAACI nº **108/19**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção Multifamiliar**, localizada na **Rua 1202 A1, Bairro Ilhota**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Construtora Planejar Ltda**, conforme processo FAACI nº **225/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção Multifamiliar Geminada**, localizada na **Rua 434, Lote 731, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Jair Vanelli**, conforme processo FAACI nº **226/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Ampliação de Edificação Residencial Unifamiliar Coletiva**, localizada na **Rua 432, Nº 607, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Roberta Martins Sartori**, conforme processo FAACI nº **231/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção Comercial**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, N° 1007, Bairro Centro**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Antonio Carlos Stramosk**, conforme processo FAACI nº **233/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção Comercial**, localizada na **Rua 242, esquina com a 2ª Avenida, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Fernando Miranda**, conforme processo FAACI nº **236/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção Multifamiliar Geminada**, localizada na **Rua 806, Nº 170, Bairro Casa Branca**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Alcivar Massignani**, conforme processo FAACI nº **240/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção Comercial**, localizada na **Rua 430, Lote 550, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **MASTERCON Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **238/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção Multifamiliar Geminada**, localizada na **Rua 902 A1, Lote 05, Bairro Sertãozinho**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **José Isidoro da Silva**, conforme processo FAACI nº **249/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Tubulação de Vala de Drenagem**, localizada na **Rua 1208, Bairro Ilhota**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Associação dos Pescadores de Itapema**, conforme processo FAACI nº **101/2004**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Montagem e Reparação de Embarcações e Estruturas Flutuantes, Reparação de Caldeiras, Máquinas, Turbinas e Motores**, localizada na **Rua 109 A, Bairro Canto das Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Gelson Hilário Aduatti**, conforme processo FAACI nº **243/2019**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção e Ampliação de Edificação Comercial – Galpão**, localizada na **Rua 246, N° 636, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Positiva Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **533/2017**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Terraplanagem com Corte**, localizada na **Rua 402 com 406, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Warthon Pardo**, conforme processo FAACI nº **460/2016**, a Mudança de Titularidade da Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **34 meses** para **Construção Comercial – Galpão**, localizada na **Rua Geral do Sertão do Trombudo, Bairro Sertão do Trombudo**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Fabio Plutarcho Fabricio Vieira**, conforme processo FAACI nº **279/2018**, a Mudança de Titularidade da Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **41 meses** para **Construção Comercial (Escritório, Depósitos e Afins)**, localizada nas **Ruas 456 e 458, esquina com a Rua 462 A, Bairro Leopoldo Zarling**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Festas e Cia Doces e Salgados Ltda**, conforme processo FAACI nº **203/2018**, a Mudança de Titularidade da Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Fabricação de Produtos de Padaria e Confeitaria**, localizada na **Rua 402 B, Nº 299, Bairro Morretes**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **TODECON Empreendimentos Imobiliarios Ltda**, conforme processo FAACI nº **198/2011**, a Mudança de Titularidade da Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, Nº 3000, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **José Eugênio Dadam**, conforme processo FAACI nº **298/2018**, a Retificação da Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **46 meses** para **Construção Unifamiliar**, localizada nas **Ruas 266 e 268, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Fabio Roberto da Silva**, conforme processo FAACI nº **058/2019**, a Retificação da Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção Multifamiliar – Geminada de Interesse Social**, localizada na **Rua 406 B, Quadra 51, Lote 878 do Loteamento Jardim Morretes, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Panificadora e Confeitaria Kuchenhaus Delicatesse LTDA**, conforme processo FAACI nº **081/2019**, a Retificação da Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Fabricação de Produtos de Padaria e Confeitaria**, localizada na **Avenida Governador Celso Ramos, Nº 20, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Itapema - COOPERITAPEMA**, conforme processo FAACI nº **079/2019**, a Retificação da Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Construção Comercial**, localizada na **Rua 444, Lotes 803, 807 e 810, Quadra JI do Loteamento Jardim Praiamar, Bairro Sertão do Trombudo**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Maicon Paulo Thibes**, conforme processo FAACI nº **071/2019**, a Retificação da Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **46 meses** para **Construção de Edificação Multifamiliar de Interesse Social**, localizada na **Rua 902 D5, Lote 48 do Loteamento Jardim Santana, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Ivaldelir Paulo Alves**, conforme processo FAACI nº **042/2019**, a Retificação da Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para **Desmembramento**, localizada **entre as Ruas 906, 908 e 910, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Antonio Carlos Agostinho**, conforme processo FAACI nº **143/2018**, a Retificação da Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **40 meses** para **Construção Multifamiliar de Interesse Social**, localizada nas **Ruas 820 e 816 C1, Lote 125, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Sewald Construtora e Incorporadora Eireli ME**, conforme processo FAACI nº **468/2018**, a Retificação da Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **46 meses** para **Construção Residencial Multifamiliar**, localizada nas **Ruas 258 E e 258 F, Lote 34, Bairro Meia Praia**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

CERTIDÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Isabellab Laboratório de Análises Clínicas**, conforme processo FAACI nº **046/2019**, a Certidão de Atividade Não Constante, com validade **Indeterminada** para **Posto de Coleta Laboratorial**, localizada na **Rua 418, Nº 330, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Edilson Mario Tavares**, conforme processo FAACI nº **025/2019**, a Certidão de Atividade Não Constante, com validade **Indeterminada** para **Reforma Comercial Sem Acréscimo de Área**, localizada na **Rua 260A, Nº 154, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **GTEL Telefonia EIRELI**, conforme processo FAACI nº **435/2018**, a Certidão de Atividade Não Constante, com validade **Indeterminada** para **Revenda de Aparelhos Eletrônicos**, localizada na **Rua 218, Nº 3342, Sala 04, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Romeu Roberto Lessa Neto**, conforme processo FAACI nº **070/2019**, a Certidão de Atividade Não Constante, com validade **Indeterminada** para **Demolição Parcial de Edificação com Risco Estrutural**, localizada na **Rua 106, Nº 208, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **QMC Telecom do Brasil Cessão de Infraestrutura Ltda**, conforme processo FAACI nº **077/2019**, a Certidão de Atividade Não Constante, com validade **Indeterminada** para **Instalação de Estação de Rádio Base - ERB**, localizada na **Rua 133, Nº 65, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Frumar Frutos do Mar Ltda**, conforme processo FAACI nº **320/2006**, a Certidão de Atividade Não Constante, com validade **Indeterminada** para **Depósito e Distribuição de Produtos Alimentares**, localizada na **Rua 102, Nº 84, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Alexandre Luchtenberg Premier Resgate**, conforme processo FAACI nº **098/2019**, a Certidão de Atividade Não Constante, com validade **Indeterminada** para **Transporte Rodoviário de Carga – Veículos com Depósito**, localizada na **Rua 454, Nº 87, Bairro Leopoldo Zarling**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Chácara Flora Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **092/2019**, a Certidão de Atividade Não Constante, com validade **Indeterminada** para **Regularização de Salão de Festas**, localizada na **Rua 708, Nº 64, Bairro Casa Branca**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Pasqualotto Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **728/2010**, a Certidão de Atividade Não Constante, com validade **Indeterminada** para **Depósito Temporário de Resíduos da Construção Civil**, localizada na **Rua 314, Lotes 132, 133, 134 e 135, Bairro Castelo Branco**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **TELXIUS Torres Brasil Ltda**, conforme processo FAACI nº **146/2019**, a Certidão de Atividade Não Constante, com validade **Indeterminada** para **Instalação de Estação de Rádio Base**, localizada na **Rua 282, Nº 713, Bairro Meia Praia.**

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Thiago Marcelus Fernandes Ribeiro da Silva**, conforme processo FAACI nº **179/2019**, a Certidão de Atividade Não Constante, com validade **Indeterminada** para **Higienização de Automóveis (Lavagem à Seco)**, localizada na **Rua 104, Nº 356, Apartamento 301, Bloco A, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **CRAZY Comércio de Bebidas Ltda**, conforme processo FAACI nº **178/2019**, a Certidão de Atividade Não Constante, com validade **Indeterminada** para **Comércio de Bebidas e Tabacaria**, localizada na **Rua 258, Nº 65, Sala 05, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **RV Brasil Sorvetes Ltda**, conforme processo FAACI nº **087/2019**, a Certidão de Atividade Não Constante, com validade **Indeterminada** para **Depósito de Produtos Congelados (Sorvetes)**, localizada na **Rua 624, Nº 210, Bairro Tabuleiro das Oliveiras**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Nestor Dalirio Haefliger**, conforme processo FAACI nº **185/2019**, a Certidão de Atividade Não Constante, com validade **Indeterminada** para **Dedetizadora - Imunização**, localizada na **Rua 458, Nº 471, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Emelly Ruani da Silva**, conforme processo FAACI nº **101/2019**, a Certidão de Atividade Não Constante, com validade **Indeterminada** para **Tabacaria**, localizada na **Rua 256, Nº 203, Sala 04, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Centro Educacional Cuca Fresca Ltda**, conforme processo FAACI nº **441/2003**, a Certidão de Atividade Não Constante, com validade **Indeterminada** para **Centro Educacional, Educação Infantil – Pré Escola, Ensino Fundamental e Médio**, localizada na **Rua 296, Nº 855, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Águas de Ilhota Comércio e Transportes Ltda - ME**, conforme processo FAACI nº **224/2019**, a Certidão de Atividade Não Constante, com validade **Indeterminada** para **Comércio Atacadista de Água Mineral**, localizada na **Rua 1202, Nº 901, Bairro Ilhota**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Phoenix Tower Participações SA**, conforme processo FAACI nº **222/2019**, a Certidão de Atividade Não Constante, com validade **Indeterminada** para **Instalação de Estação de Rádio Base**, localizada na **Rua 239, Nº 58, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **FEY Participações e Empreendimentos Ltda**, conforme processo FAACI nº **232/2019**, a Certidão de Atividade Não Constante, com validade **Indeterminada** para **Instalação de Cobertura para Garagem Privativa**, localizada na **Rua 153 A, esquina com a Rua 161, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Thiago Marcelus Fernandes Ribeiro da Silva**, conforme processo FAACI nº **179/2019**, a Retificação da Certidão de Atividade Não Constante, com validade **Indeterminada** para **Higienização de Automóveis (Lavagem à Seco)**, localizada na **Rua 104, Nº 356, Apartamento 301, Bloco A, Bairro Centro**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

DECLARAÇÃO DE INSERÇÃO EM ÁREA URBANA CONSOLIDADA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **BKR Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**, conforme processo FAACI nº **027/2019**, a Declaração de Inserção em Área Urbana Consolidada, localizada na **Avenida Governador Celso Ramos, Lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do Desmembramento José Carvalho Dellazana, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Ivaldelir Paulo Alves**, conforme processo FAACI nº **042/2019**, a Declaração de Inserção em Área Urbana Consolidada, localizada na **Ruas 906, 908 e 910, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Lengler Participações Societárias Ltda**, conforme processo FAACI nº **445/2018**, a Declaração de Inserção em Área Urbana Consolidada, localizada na **Rua 802, Área A, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Lengler Participações Societárias Ltda**, conforme processo FAACI nº **445/2018**, a Retificação da Declaração de Inserção em Área Urbana Consolidada, localizada na **Rua 802, Área A, Bairro Alto São Bento**.

Itapiranga

Prefeitura

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO 013/2019

Publicação Nº 2097001

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 013/2019
Aditivo Nº : RESCISÃO 013/2019
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : ROSELI TEREZINHA KLUNK GELLER; GABRIELA GELLER; GUILHERME GELLER.
Licitação : Dispensa de Licitação 2/2019
Objeto : Rescisão do Contrato nº 013/2019 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2019.
Assinatura : 18/07/2019
Itapiranga, 18 de julho de 2019.

1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 3BIM2019 - CONSOLIDADO

Publicação Nº 2096706

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.696.385,00	58.696.385,00	10.036.275,46	17,10	31.726.664,76	54,05	26.969.720,24
RECEITAS CORRENTES	58.650.513,94	58.650.513,94	10.036.275,46	17,11	31.372.167,32	53,49	27.278.346,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.010.215,69	7.010.215,69	1.250.215,91	17,83	4.730.900,91	67,49	2.279.314,78
Impostos	5.539.354,00	5.539.354,00	978.585,13	17,67	3.783.440,20	68,30	1.755.913,80
Taxas	1.405.943,69	1.405.943,69	234.976,69	16,71	853.834,25	60,73	552.109,44
Contribuição de Melhoria	64.918,00	64.918,00	36.654,09	56,46	93.626,46	144,22	(28.708,46)
CONTRIBUIÇÕES	937.260,00	937.260,00	175.354,33	18,71	628.745,27	67,08	308.514,73
Contribuições Sociais	181.260,00	181.260,00	12.726,42	7,02	130.537,58	72,02	50.722,42
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	756.000,00	756.000,00	162.627,91	21,51	498.207,69	65,90	257.792,31
RECEITA PATRIMONIAL	253.480,04	253.480,04	47.718,60	18,83	157.445,42	62,11	96.034,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	36.600,00	36.600,00	479,20	1,31	17.871,60	48,83	18.728,40
Valores Mobiliários	216.880,04	216.880,04	47.239,40	21,78	139.573,82	64,36	77.306,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	12.720,00	12.720,00	1.450,78	11,41	2.860,54	22,49	9.859,46
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.842.180,00	3.842.180,00	690.197,30	17,96	2.109.222,22	54,90	1.732.957,78
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.842.180,00	3.842.180,00	690.197,30	17,96	2.109.222,22	54,90	1.732.957,78
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.494.901,23	46.494.901,23	7.835.327,91	16,85	23.638.255,10	50,84	22.856.646,13
Transferências da União e de suas Entidades	17.091.100,80	17.091.100,80	2.546.650,91	14,90	7.547.553,76	44,16	9.543.547,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.660.203,63	21.660.203,63	3.817.725,25	17,63	11.600.290,08	53,56	10.059.913,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.743.596,80	7.743.596,80	1.470.951,75	19,00	4.490.411,26	57,99	3.253.185,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	99.756,98	99.756,98	36.010,63	36,10	104.737,86	104,99	(4.980,88)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	77.586,98	77.586,98	29.473,88	37,99	81.427,44	104,95	(3.840,46)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.960,00	16.960,00	6.536,75	38,54	23.310,42	137,44	(6.350,42)

Identificador: WPR3011101-745-WFAVU-301230157 - Emitido por: RENATO SCHLICKMANN

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.210,00	5.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.210,00
RECEITAS DE CAPITAL	45.871,06	45.871,06	0,00	0,00	354.497,44	772,81	(308.626,38)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	422,00	422,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	422,00	422,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.736,00	2.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.736,00
Alienação de Bens Móveis	1.606,00	1.606,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.606,00
Alienação de Bens Imóveis	1.130,00	1.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	3.180,00	3.180,00	0,00	0,00	1.097,44	34,51	2.082,56
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	39.533,06	39.533,06	0,00	0,00	353.400,00	893,94	(313.866,94)
Transferências da União e de suas Entidades	22.266,06	22.266,06	0,00	0,00	353.400,00	1.587,17	(331.133,94)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.267,00	17.267,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.267,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.696.385,00	58.696.385,00	10.036.275,46	17,10	31.726.664,76	54,05	26.969.720,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	58.696.385,00	58.696.385,00	10.036.275,46	17,10	31.726.664,76	54,05	26.969.720,24
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**58.696.385,00**	**58.696.385,00**	**10.036.275,46**	**17,10**	**31.726.664,76**	**54,05**	**26.969.720,24**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.367.391,08	-	-	1.144.315,58	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.367.391,08	-	-	1.144.315,58	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.696.385,00	63.063.320,67	9.562.104,82	31.792.937,58	31.270.383,09	10.387.920,57	27.768.760,88	35.294.559,79	27.258.727,90
DESPESAS CORRENTES	56.344.757,62	58.383.751,05	9.159.638,44	30.967.469,84	27.416.281,21	10.132.114,62	27.125.163,13	31.258.587,92	26.615.130,15
Pessoal e Encargos Sociais	30.519.398,53	31.149.691,53	4.940.189,67	15.117.712,69	16.031.978,84	5.015.191,50	14.847.164,89	16.302.526,64	14.447.078,99
Juros e Encargos da Dívida	57.000,00	57.000,00	144,55	449,42	56.550,58	144,55	449,42	56.550,58	449,42
Outras Despesas Correntes	25.768.359,09	27.177.059,52	4.219.304,22	15.849.307,73	11.327.751,79	5.116.778,57	12.277.548,82	14.899.510,70	12.167.601,74
DESPESAS DE CAPITAL	2.221.627,38	4.549.569,62	402.466,38	825.467,74	3.724.101,88	255.805,95	643.597,75	3.905.971,87	643.597,75
Investimentos	2.211.627,38	4.539.569,62	401.419,29	822.341,22	3.717.228,40	254.758,86	640.471,23	3.899.098,39	640.471,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	10.000,00	10.000,00	1.047,09	3.126,52	6.873,48	1.047,09	3.126,52	6.873,48	3.126,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.696.385,00	63.063.320,67	9.562.104,82	31.792.937,58	31.270.383,09	10.387.920,57	27.768.760,88	35.294.559,79	27.258.727,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	58.696.385,00	63.063.320,67	9.562.104,82	31.792.937,58	31.270.383,09	10.387.920,57	27.768.760,88	35.294.559,79	27.258.727,90
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.957.903,88	-	4.467.936,86
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**58.696.385,00**	**63.063.320,67**	**9.562.104,82**	**31.792.937,58**	**-**	**10.387.920,57**	**31.726.664,76**	**-**	**31.726.664,76**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 19/07/2019, às 10:03:14.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JORGE WELTER
Prefeito

RENATO SCHLICKMANN
Contador - 023545/0-8

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2096693

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.063,94	333,41	4.730,53
Receita de Alienação de Bens Móveis	3.933,94	333,41	3.600,53
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.130,00	0,00	1.130,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.661,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.661,86
Despesas de Capital	5.661,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.661,86
Investimentos	5.661,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.661,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	(50.685,65)	333,41	(50.352,24)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 19/07/2019, às 10:16:02.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	5.539.354,00	5.539.354,00	3.783.440,20	68,30
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.529.262,00	1.529.262,00	1.383.691,05	90,48
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	270.000,00	270.000,00	173.007,07	64,08
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.210.706,00	2.210.706,00	1.332.348,34	60,27
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.436.300,00	1.436.300,00	784.427,76	54,61
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	5.698,00	5.698,00	10.320,86	181,13
Dívida Ativa dos Impostos	74.170,00	74.170,00	68.457,74	92,30
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	13.218,00	13.218,00	31.187,38	235,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.823.984,00	38.823.984,00	20.624.353,61	53,12
Cota-Parte FPM	12.720.000,00	12.720.000,00	6.610.682,26	51,97
Cota-Parte ITR	6.784,00	6.784,00	522,67	7,70
Cota-Parte IPVA	1.855.000,00	1.855.000,00	1.057.171,29	56,99
Cota-Parte ICMS	23.850.000,00	23.850.000,00	12.793.769,13	53,64
Cota-Parte IPI-Exportação	318.000,00	318.000,00	162.208,26	51,01
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	74.200,00	74.200,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	74.200,00	74.200,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**44.363.338,00**	**44.363.338,00**	**24.407.793,81**	**55,02**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	4.369.760,34	4.369.760,34	1.645.873,98	37,67
Provenientes da União	4.024.827,26	4.024.827,26	1.440.701,51	35,80
Provenientes dos Estados	323.843,08	323.843,08	187.422,37	57,87
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	21.090,00	21.090,00	17.750,10	84,16
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**4.369.760,34**	**4.369.760,34**	**1.645.873,98**	**37,67**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 3º Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	11.864.832,58	12.744.005,98	6.791.864,07	53,29	5.852.976,49	45,93
Pessoal e Encargos Sociais	6.368.174,96	6.928.776,32	3.433.560,63	49,56	3.386.341,88	48,87
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.496.657,62	5.815.229,66	3.358.303,44	57,75	2.466.634,61	42,42
DESPESAS DE CAPITAL	58.301,16	724.315,89	15.606,45	2,15	2.463,00	0,34
Investimentos	58.301,16	724.315,89	15.606,45	2,15	2.463,00	0,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**11.923.133,74**	**13.468.321,87**	**6.807.470,52**	**50,54**	**5.855.439,49**	**43,48**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 3º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.370.766,28	5.858.959,17	1.991.763,30	29,26	1.792.828,67	30,62
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.369.760,34	5.857.355,31	1.991.763,30	29,26	1.792.828,67	30,62
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.005,94	1.603,86	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**4.370.766,28**	**5.858.959,17**	**1.991.763,30**	**29,26**	**1.792.828,67**	**30,62**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**7.552.367,46**	**7.609.362,70**	**4.815.707,22**	**70,74**	**4.062.610,82**	**69,38**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	16,64

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	401.441,75

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	209.593,62	9.648,96	182.129,12	17.815,54	209.593,62
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**209.593,62**	**9.648,96**	**182.129,12**	**17.815,54**	**209.593,62**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 3º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	7.681.752,82	8.839.824,61	4.310.270,65	63,32	3.953.864,30	67,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.917.731,62	4.209.395,07	2.264.574,33	33,27	1.694.110,75	28,93
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	323.649,30	419.102,19	232.625,54	3,42	207.464,44	3,54
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	(0,00)	(0,00)	0,00	0,00
TOTAL	**11.923.133,74**	**13.468.321,87**	**6.807.470,52**	**100,00**	**5.855.439,49**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 19/07/2019, às 10:17:43.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2096688

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2019)	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	59.769.473,84	61.550.549,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 19/07/2019, às 10:19:54.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2096685

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 3º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	58.696.385,00
Previsão Atualizada	58.696.385,00
Receitas Realizadas	31.726.664,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.144.315,58
DESPESAS	
Dotação Inicial	58.696.385,00
Créditos Adicionais	4.366.935,67
Dotação Atualizada	63.063.320,67
Despesas Empenhadas	31.792.937,58
Despesas Liquidadas	27.768.760,88
Despesas Pagas	27.258.727,90
Superávit Orçamentário	3.957.903,88

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 3º Bimestre
Despesas Empenhadas	31.792.937,58
Despesas Liquidadas	27.768.760,88

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 3º Bimestre
Receita Corrente Líquida	61.550.549,66

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 3º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	5.981.846,99	1.580.977,92	26,43
Resultado Primário	(153.482,04)	1.441.853,52	(939,43)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	800.381,02	3.215,15	795.349,27	1.816,60
Poder Executivo	800.381,02	3.215,15	795.349,27	1.816,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.641.576,03	91.580,26	2.093.638,75	456.357,02
Poder Executivo	2.641.576,03	91.580,26	2.093.638,75	456.357,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.441.957,05	94.795,41	2.888.988,02	458.173,62

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.786.136,26	25,00	23,71
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.143.616,26	60,00	87,76
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	422,00
Despesa de Capital Líquida	825.467,74	3.724.101,88

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	333,41	4.730,53
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5.661,86

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 3º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.062.610,82	15,00	16,64

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 19/07/2019, às 10:26:43.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2096705

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.696.385,00	63.063.320,67	9.562.104,82	31.792.937,58	100,00	31.270.383,09	10.387.920,57	27.768.760,88	100,00	35.294.559,79
LEGISLATIVA	1.720.793,00	1.720.793,00	239.142,83	712.285,83	2,24	1.008.507,17	235.016,50	707.767,49	2,55	1.013.025,51
Ação Legislativa	1.720.793,00	1.720.793,00	239.142,83	712.285,83	2,24	1.008.507,17	235.016,50	707.767,49	2,55	1.013.025,51
ADMINISTRAÇÃO	6.923.385,79	7.739.911,58	915.015,77	3.496.290,40	11,00	4.243.621,18	999.034,02	2.950.899,10	10,63	4.789.012,48
Administração Geral	3.427.400,81	4.096.011,64	433.104,98	1.719.596,50	5,41	2.376.415,14	471.411,02	1.412.621,27	5,09	2.683.390,37
Administração Financeira	2.856.518,00	2.866.902,00	359.656,80	1.376.723,92	4,33	1.490.178,08	417.731,55	1.229.846,79	4,43	1.637.055,21
Controle Interno	259.400,00	274.400,00	43.160,88	128.109,44	0,40	146.290,56	39.776,46	123.233,66	0,44	151.166,34
Comunicação Social	267.120,00	267.120,00	36.729,12	190.232,80	0,60	76.887,20	55.150,12	137.100,30	0,49	130.019,70
Demais Subfunções	112.946,98	235.477,94	42.363,99	81.627,74	0,26	153.850,20	14.964,87	48.097,08	0,17	187.380,86
SEGURANÇA PÚBLICA	374.840,38	444.736,56	19.204,49	100.657,74	0,32	344.078,82	9.843,97	30.482,65	0,11	414.253,91
Defesa Civil	374.840,38	444.736,56	19.204,49	100.657,74	0,32	344.078,82	9.843,97	30.482,65	0,11	414.253,91
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.192.608,23	2.383.114,62	274.036,33	1.260.152,97	3,96	1.122.961,65	357.591,50	958.709,74	3,45	1.424.404,88
Assistência ao Idoso	328.600,00	328.600,00	81.924,22	179.914,34	0,57	148.685,66	87.117,04	151.678,52	0,55	176.921,48
Assistência à Criança e ao Adolescente	212.700,00	345.956,21	32.405,81	89.348,88	0,28	256.607,33	34.107,51	78.826,68	0,28	267.129,53
Assistência Comunitária	1.651.308,23	1.708.558,41	159.706,30	990.889,75	3,12	717.668,66	236.366,95	728.204,54	2,62	980.353,87
SAÚDE	11.923.133,74	13.468.321,87	1.872.894,19	6.807.470,52	21,41	6.660.851,35	2.185.261,04	5.855.439,49	21,09	7.612.882,38
Atenção Básica	7.681.752,82	8.839.824,61	1.249.430,54	4.310.270,65	13,56	4.529.553,96	1.443.204,91	3.953.864,30	14,24	4.885.960,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.917.731,62	4.209.395,07	552.295,64	2.264.574,33	7,12	1.944.820,74	663.495,70	1.694.110,75	6,10	2.515.284,32
Vigilância Sanitária	323.649,30	419.102,19	71.168,01	232.625,54	0,73	186.476,65	78.560,43	207.464,44	0,75	211.637,75
EDUCAÇÃO	14.403.397,40	15.297.933,26	2.915.497,68	8.125.676,02	25,56	7.172.257,24	2.852.547,30	7.518.202,05	27,07	7.779.731,21
Ensino Fundamental	7.609.137,38	8.355.942,48	1.505.242,40	4.260.228,95	13,40	4.095.713,53	1.476.275,36	3.889.757,94	14,01	4.466.184,54
Ensino Médio	236.608,00	260.140,16	64.109,80	152.553,36	0,48	107.586,80	121.950,88	125.306,72	0,45	134.833,44
Ensino Superior	15.900,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00
Educação Infantil	5.020.367,88	5.076.700,15	1.057.713,37	2.819.292,75	8,87	2.257.407,40	983.420,26	2.694.271,33	9,70	2.382.428,82
Educação Especial	75.500,00	75.500,00	0,00	75.229,52	0,24	270,48	0,00	75.229,52	0,27	270,48
Demais Subfunções	1.445.884,14	1.513.750,47	288.432,11	818.371,44	2,57	695.379,03	270.900,80	733.636,54	2,64	780.113,93
CULTURA	1.051.880,00	1.131.100,00	111.689,58	534.580,15	1,68	596.519,85	111.180,76	508.193,49	1,83	622.906,51
Difusão Cultural	1.051.880,00	1.131.100,00	111.689,58	534.580,15	1,68	596.519,85	111.180,76	508.193,49	1,83	622.906,51
URBANISMO	2.155.072,00	2.174.750,60	320.489,18	1.055.971,42	3,32	1.118.779,18	319.651,71	880.137,48	3,17	1.294.613,12
Infra-Estrutura Urbana	574.272,00	589.314,60	0,00	19.699,23	0,06	569.615,37	0,00	19.699,23	0,07	569.615,37
Serviços Urbanos	1.580.800,00	1.585.436,00	320.489,18	1.036.272,19	3,26	549.163,81	319.651,71	860.438,25	3,10	724.997,75
HABITAÇÃO	74.200,00	74.200,00	0,00	6.059,95	0,02	68.140,05	0,00	5.857,15	0,02	68.342,85
Habitação Rural	37.100,00	37.100,00	0,00	6.059,95	0,02	31.040,05	0,00	5.857,15	0,02	31.242,85
Habitação Urbana	37.100,00	37.100,00	0,00	0,00	0,00	37.100,00	0,00	0,00	0,00	37.100,00
SANEAMENTO	5.696.624,77	5.696.624,77	772.193,20	2.711.183,22	8,53	2.985.441,55	829.790,92	2.305.910,23	8,30	3.390.714,54
Saneamento Básico Urbano	5.696.624,77	5.696.624,77	772.193,20	2.711.183,22	8,53	2.985.441,55	829.790,92	2.305.910,23	8,30	3.390.714,54
GESTÃO AMBIENTAL	106.000,00	106.000,00	42,00	126,00	0,00	105.874,00	42,00	126,00	0,00	105.874,00
Preservação e Conservação Ambiental	106.000,00	106.000,00	42,00	126,00	0,00	105.874,00	42,00	126,00	0,00	105.874,00
AGRICULTURA	3.433.815,00	3.651.815,00	807.544,24	2.334.452,25	7,34	1.317.362,75	965.626,39	2.156.855,12	7,77	1.494.959,88
Extensão Rural	3.433.815,00	3.651.815,00	807.544,24	2.334.452,25	7,34	1.317.362,75	965.626,39	2.156.855,12	7,77	1.494.959,88
INDÚSTRIA	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
Promoção Industrial	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.383.980,00	1.408.240,00	57.317,83	634.968,88	2,00	773.271,12	223.213,72	369.782,75	1,33	1.038.457,25

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

Turismo	120.800,00	145.060,00	6.864,56	16.054,10	0,05	129.005,90	114,56	9.304,10	0,03	135.755,90
Demais Subfunções	1.263.180,00	1.263.180,00	50.453,27	618.914,78	1,95	644.265,22	223.099,16	360.478,65	1,30	902.701,35
ENERGIA	771.900,00	771.900,00	101.463,36	363.290,02	1,14	408.609,98	104.738,40	329.099,46	1,19	442.800,54
Energia Elétrica	771.900,00	771.900,00	101.463,36	363.290,02	1,14	408.609,98	104.738,40	329.099,46	1,19	442.800,54
TRANSPORTE	3.472.378,00	3.701.402,72	442.311,60	1.989.542,99	6,26	1.711.859,73	552.899,65	1.683.900,63	6,06	2.017.502,09
Transporte Rodoviário	3.472.378,00	3.701.402,72	442.311,60	1.989.542,99	6,26	1.711.859,73	552.899,65	1.683.900,63	6,06	2.017.502,09
DESPORTO E LAZER	555.200,00	835.300,00	269.692,90	496.322,39	1,56	338.977,61	183.934,17	381.420,22	1,37	453.879,78
Desporto Comunitário	555.200,00	835.300,00	269.692,90	496.322,39	1,56	338.977,61	183.934,17	381.420,22	1,37	453.879,78
ENCARGOS ESPECIAIS	2.265.176,69	2.265.176,69	443.569,64	1.163.906,83	3,66	1.101.269,86	457.548,52	1.125.977,83	4,05	1.139.198,86
Serviço da Dívida Interna	67.000,00	67.000,00	1.191,64	3.575,94	0,01	63.424,06	1.191,64	3.575,94	0,01	63.424,06
Outros Encargos Especiais	1.018.176,69	1.018.176,69	256.355,11	621.645,00	1,96	396.531,69	270.333,99	583.716,00	2,10	434.460,69
Demais Subfunções	1.180.000,00	1.180.000,00	186.022,89	538.685,89	1,69	641.314,11	186.022,89	538.685,89	1,94	641.314,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**58.696.385,00**	**63.063.320,67**	**9.562.104,82**	**31.792.937,58**	**100,00**	**31.270.383,09**	**10.387.920,57**	**27.768.760,88**	**100,00**	**35.294.559,79**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 19/07/2019, às 10:05:19.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

3 DEM. REC. CORRENTE LIQUIDA 3BIM2019 - CONSOLIDADO

Publicação Nº 2096704

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.617.438,72	5.332.864,41	5.138.634,71	5.272.513,66	5.927.895,82	6.813.351,25	5.674.359,90	5.376.162,45	6.212.367,98	6.849.491,60	5.946.416,32	5.438.238,54	69.599.735,36	66.415.310,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	503.816,91	549.225,21	483.095,59	436.573,02	536.495,08	643.646,80	531.226,11	360.205,94	754.976,43	1.834.276,52	643.572,50	606.643,41	7.883.753,52	7.010.215,69
IPTU	43.506,45	47.157,36	30.630,81	7.991,74	9.728,74	26.571,75	13.263,90	14.347,83	133.031,31	1.194.393,94	55.974,15	51.223,90	1.627.821,88	1.598.922,00
ISS	194.187,22	228.314,41	217.669,40	186.628,45	208.528,65	265.886,93	255.861,32	149.434,54	258.987,17	191.210,16	263.017,81	245.259,34	2.664.985,40	2.234.132,00
ITBI	47.310,13	33.225,49	37.094,05	23.989,44	21.367,22	42.016,02	11.754,14	22.822,62	31.846,32	25.461,48	35.342,09	45.780,42	378.009,42	270.000,00
IRRF	111.353,60	142.969,03	106.436,13	107.498,28	196.197,12	164.844,47	117.687,04	128.398,71	127.555,78	128.798,81	154.166,78	127.820,64	1.613.726,39	1.436.300,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.459,51	97.558,92	91.265,20	110.465,11	100.673,35	144.327,63	132.659,71	45.202,24	203.555,85	294.412,13	135.071,67	136.559,11	1.599.210,43	1.470.861,69
Contribuições	91.129,10	74.740,67	66.658,13	68.867,47	77.429,93	78.534,55	93.341,09	83.392,89	179.284,09	97.372,87	91.123,13	84.231,20	1.086.105,12	937.260,00
Receita Patrimonial	24.367,75	58.540,51	9.479,04	28.806,09	25.414,60	26.805,59	33.923,63	19.477,69	29.717,13	26.608,37	26.207,32	21.511,28	330.859,00	253.480,04
Rendimentos de Aplicação Financeira	24.136,29	58.309,05	9.239,44	28.566,41	25.175,00	26.565,99	22.728,03	13.760,09	29.477,53	26.368,77	25.967,72	21.271,68	311.566,00	216.880,04
Outras Receitas Patrimoniais	231,46	231,46	239,60	239,68	239,60	239,60	11.195,60	5.717,60	239,60	239,60	239,60	239,60	19.293,00	36.600,00
Receita Agropecuária	1.539,70	1.035,82	808,77	366,20	28,00	771,56	410,88	332,96	332,96	332,96	0,00	1.450,78	7.410,59	12.720,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	349.900,64	274.744,76	322.254,62	294.502,00	308.748,09	353.504,96	344.002,40	79.045,53	649.951,21	346.025,78	359.582,02	330.615,28	4.012.877,29	3.842.180,00
Transferências Correntes	4.629.464,06	4.336.163,14	4.227.986,30	4.412.594,51	4.955.890,96	5.680.025,52	4.661.218,92	4.830.440,21	4.558.111,88	4.529.646,25	4.798.372,47	4.385.334,84	56.005.249,06	54.259.698,03
Cota-Parte do FPM	1.201.316,37	893.531,87	673.902,41	765.548,77	961.620,30	1.677.788,61	1.188.090,93	1.305.046,74	977.144,74	953.312,23	1.223.410,13	963.677,49	12.784.390,59	13.881.760,00
Cota-Parte do ICMS	2.084.613,04	2.069.919,68	2.116.045,57	2.135.029,44	2.261.364,30	2.440.892,79	2.272.170,59	2.201.600,77	2.068.992,78	2.122.233,38	2.088.889,16	2.039.882,45	25.901.633,95	23.850.000,00
Cota-Parte do IPVA	214.609,88	225.616,46	175.162,31	280.935,58	130.334,62	64.507,03	143.510,98	145.408,65	204.511,92	192.229,39	196.496,81	175.013,54	2.148.337,17	1.855.000,00
Cota-Parte do ITR	361,77	123,53	2.929,09	3.826,66	183,38	384,60	95,41	217,33	53,56	54,83	57,25	44,29	8.331,70	6.784,00
Transferências da LC 87/1996	6.726,22	6.726,22	6.726,22	6.726,22	6.726,22	6.726,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.357,32	74.200,00
Transferências da LC 61/1989	29.467,78	31.869,95	31.865,41	32.343,12	31.051,31	37.415,72	26.177,15	23.808,63	30.663,23	27.131,45	26.566,78	27.861,02	356.221,55	318.000,00
Transferências do FUNDEB	666.910,62	692.271,87	705.412,79	715.836,44	738.249,30	814.157,51	772.513,53	791.075,90	722.945,72	732.924,36	768.877,17	702.074,58	8.823.249,79	7.743.596,80
Outras Transferências Correntes	425.458,38	416.103,56	515.942,50	472.348,28	826.361,53	638.153,04	258.660,33	363.282,19	553.799,93	501.760,61	494.075,17	476.781,47	5.942.726,99	6.530.357,23
Outras Receitas Correntes	17.220,56	38.414,30	28.352,26	30.804,37	23.889,16	30.062,27	10.236,87	3.267,23	39.994,28	15.228,85	27.558,88	8.451,75	273.480,78	99.756,98
DEDUÇÕES (II)	608.810,75	645.557,30	601.325,99	644.881,73	678.255,79	745.484,67	726.008,81	735.216,21	656.273,03	658.992,02	707.083,82	641.295,58	8.049.185,70	7.764.796,80
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	608.810,75	645.557,30	601.325,99	644.881,73	678.255,79	745.484,67	726.008,81	735.216,21	656.273,03	658.992,02	707.083,82	641.295,58	8.049.185,70	7.764.796,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**5.008.627,97**	**4.687.307,11**	**4.537.308,72**	**4.627.631,93**	**5.249.640,03**	**6.067.866,58**	**4.948.351,09**	**4.640.946,24**	**5.556.094,95**	**6.190.499,58**	**5.239.332,50**	**4.796.942,96**	**61.550.549,66**	**58.650.513,94**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 19/07/2019, às 10:06:41.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2096701

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2018	Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 19/07/2019, às 10:07:23.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

6 DEMONSTR. DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL 3BIM2019 - CONSOLIDADO

Publicação Nº 2096699

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	58.650.513,94	31.372.167,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.010.215,69	4.730.900,91
IPTU	1.598.922,00	1.462.235,03
ISS	2.234.132,00	1.363.770,34
ITBI	270.000,00	173.007,07
IRRF	1.436.300,00	777.468,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.470.861,69	954.419,99
Contribuições	937.260,00	628.745,27
Receita Patrimonial	253.480,04	157.445,42
Aplicações Financeiras (II)	216.880,04	139.573,82
Outras Receitas Patrimoniais	36.600,00	17.871,60
Transferências Correntes	46.494.901,23	23.638.255,10
Cota-Parte do FPM	11.337.760,00	5.288.545,95
Cota-Parte do ICMS	19.080.000,00	10.235.015,88
Cota-Parte do IPVA	1.484.000,00	845.737,52
Cota-Parte do ITR	5.427,20	418,18
Transferências da LC 87/1996	59.360,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	254.400,00	129.766,61
Transferências do FUNDEB	7.743.596,80	4.490.411,26
Outras Transferências Correntes	6.530.357,23	2.648.359,70
Demais Receitas Correntes	3.954.656,98	2.216.820,62
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.954.656,98	2.216.820,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	58.433.633,90	31.232.593,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)	45.871,06	354.497,44
Operações de Crédito (VI)	422,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	3.180,00	1.097,44
Alienação de Bens	2.736,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.736,00	0,00
Transferências de Capital	39.533,06	353.400,00
Convênios	957,14	0,00
Outras Transferências de Capital	38.575,92	353.400,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	42.269,06	353.400,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	58.475.902,96	31.585.993,50

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	58.383.751,05	30.967.469,84	27.125.163,13	26.615.130,15	606.249,27	956.186,40	956.033,60
Pessoal e Encargos Sociais	31.149.691,53	15.117.712,69	14.847.164,89	14.447.078,99	16.208,33	20.311,02	20.311,02
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	57.000,00	449,42	449,42	449,42	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.177.059,52	15.849.307,73	12.277.548,82	12.167.601,74	590.040,94	935.875,38	935.722,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	58.326.751,05	30.967.020,42	27.124.713,71	26.614.680,73	606.249,27	956.186,40	956.033,60
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.549.569,62	825.467,74	643.597,75	643.597,75	189.100,00	1.137.605,15	1.137.605,15
Investimentos	4.539.569,62	822.341,22	640.471,23	640.471,23	189.100,00	1.137.605,15	1.137.605,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	10.000,00	3.126,52	3.126,52	3.126,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.539.569,62	822.341,22	640.471,23	640.471,23	189.100,00	1.137.605,15	1.137.605,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	62.996.320,67	31.789.361,64	27.765.184,94	27.255.151,96	795.349,27	2.093.791,55	2.093.638,75
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**1.441.853,52**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(153.482,04)

JUROS NOMINAIS	Até 3º Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	139.573,82
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	449,42
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.580.977,92**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.981.846,99

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	386.696,72	132.605,10
DEDUÇÕES (XXIX)	8.318.162,69	10.876.908,89
Disponibilidade de Caixa [1]	8.318.162,69	10.876.908,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.118.543,71	10.878.878,29
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	800.381,02	1.969,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	(0,00)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(7.931.465,97)	(10.744.303,79)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.812.837,82**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	798.411,62
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**2.014.426,20**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.875.301,80**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 19/07/2019, às 10:08:20.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

7 DEM. RESTOS A PAGAR 3BIM2019 - CONSOLIDADO

Publicação Nº 2096698

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	3.215,15	797.165,87	795.349,27	3.215,15	1.816,60	235.944,64	2.405.631,39	2.093.791,55	2.093.638,75	91.580,26	456.357,02	458.173,62
Executivo	3.215,15	797.165,87	795.349,27	3.215,15	1.816,60	235.944,64	2.405.631,39	2.093.791,55	2.093.638,75	91.580,26	456.357,02	458.173,62
CONVÊNIO FUNREBOM	0,00	1.708,64	1.708,64	0,00	0,00	0,00	14.287,10	1.611,36	1.611,36	12.125,74	550,00	550,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCAL	0,00	38.080,26	38.080,26	0,00	0,00	0,00	33.652,58	30.221,93	30.221,93	19,24	3.411,41	3.411,41
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	198.344,70	198.344,70	0,00	0,00	0,00	395.566,76	326.817,12	326.817,12	10.368,00	58.381,64	58.381,64
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	271.422,19	271.242,19	0,00	180,00	0,00	412.019,34	377.993,25	377.840,45	10.460,86	23.718,03	23.898,03
GABINETE DO PREFEITO	0,00	12.941,56	12.941,56	0,00	0,00	0,00	2.904,56	2.699,22	2.699,22	70,50	134,84	134,84
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.220,52	0,00	9.066,46	9.066,46	0,00	154,06	154,06
SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	28.938,00	27.538,00	0,00	1.400,00	0,00	410.445,24	401.550,79	401.550,79	8.436,80	457,65	1.857,65
SECRETARIA MUNIC.DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	0,00	33.562,56	33.562,56	0,00	0,00	0,00	149.886,33	131.404,72	131.404,72	0,00	18.481,61	18.481,61
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR	0,00	107.267,00	107.258,00	0,00	9,00	0,00	516.572,73	445.390,29	445.390,29	25.905,47	45.276,97	45.285,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	22.264,54	22.103,54	0,00	161,00	0,00	49.187,82	17.353,65	17.353,65	1.199,17	30.635,00	30.796,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	33.622,40	33.622,40	0,00	0,00	0,00	114.729,77	106.218,13	106.218,13	1.029,14	7.482,50	7.482,50
SECRET.MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS	3.215,15	49.014,02	48.947,42	3.215,15	66,60	226.724,12	306.379,16	243.464,63	243.464,63	21.965,34	267.673,31	267.739,91
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**3.215,15**	**797.165,87**	**795.349,27**	**3.215,15**	**1.816,60**	**235.944,64**	**2.405.631,39**	**2.093.791,55**	**2.093.638,75**	**91.580,26**	**456.357,02**	**458.173,62**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 19/07/2019, às 10:08:59.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2096697

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	5.539.354,00	5.539.354,00	3.783.440,20	68,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.598.922,00	1.598.922,00	1.462.235,03	91,45
1.1.1- IPTU	1.529.262,00	1.529.262,00	1.383.691,05	90,48
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	69.660,00	69.660,00	78.543,98	112,75
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	270.000,00	270.000,00	173.007,07	64,08
1.2.1- ITBI	270.000,00	270.000,00	173.007,07	64,08
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.234.132,00	2.234.132,00	1.363.770,34	61,04
1.3.1- ISS	2.210.706,00	2.210.706,00	1.332.348,34	60,27
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	23.426,00	23.426,00	31.422,00	134,13
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.436.300,00	1.436.300,00	784.427,76	54,61
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.985.744,00	39.985.744,00	20.624.353,61	51,58
2.1- Cota-Parte FPM	13.881.760,00	13.881.760,00	6.610.682,26	47,62
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.720.000,00	12.720.000,00	6.610.682,26	51,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	636.000,00	636.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	525.760,00	525.760,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	23.850.000,00	23.850.000,00	12.793.769,13	53,64
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	74.200,00	74.200,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	318.000,00	318.000,00	162.208,26	51,01
2.5- Cota-Parte ITR	6.784,00	6.784,00	522,67	7,70
2.6- Cota-Parte IPVA	1.855.000,00	1.855.000,00	1.057.171,29	56,99
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	45.525.098,00	45.525.098,00	24.407.793,81	53,61

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	7.420,00	7.420,00	1.492,27	20,11
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.249.962,00	1.249.962,00	672.886,71	53,83
5.1- Transferências do Salário-Educação	851.342,00	851.342,00	485.681,87	57,05
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	209.760,00	209.760,00	110.908,00	52,87
5.4- Transferência Diretas do PNATE	175.940,00	175.940,00	71.818,80	40,82
5.5- Outras Transferências do FNDE	200,00	200,00	786,46	393,23
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	12.720,00	12.720,00	3.691,58	29,02
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.844,00	6.844,00	1.730,64	25,29
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	6.844,00	6.844,00	1.730,64	25,29
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.860,00	2.860,00	353.400,00	12.356,64
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.267.086,00	1.267.086,00	1.029.509,62	81,25

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.764.796,80	7.764.796,80	4.124.869,47	53,12
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.544.000,00	2.544.000,00	1.322.136,31	51,97
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.770.000,00	4.770.000,00	2.558.753,25	53,64
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	14.840,00	14.840,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	63.600,00	63.600,00	32.441,65	51,01
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.356,80	1.356,80	104,49	7,70
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	371.000,00	371.000,00	211.433,77	56,99
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.764.796,80	7.764.796,80	4.498.262,12	57,93
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.743.596,80	7.743.596,80	4.490.411,26	57,99
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	21.200,00	21.200,00	7.850,86	37,03
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	(21.200,00)	(21.200,00)	365.541,79	(1.724,25)
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	365.541,79	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(21.200,00)	(21.200,00)	0,00	(1.724,25)

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.376.556,96	7.446.248,60	4.017.402,86	53,95	4.017.402,86	53,95
13.1- Com Educação Infantil	3.348.726,56	3.348.726,56	1.906.470,29	56,93	1.906.470,29	56,93
13.2- Com Ensino Fundamental	4.027.830,40	4.097.522,04	2.110.932,57	51,52	2.110.932,57	51,52
14- OUTRAS DESPESAS	388.239,84	391.639,84	199.305,04	50,89	199.305,04	50,89
14.1- Com Educação Infantil	179.174,46	179.174,46	88.858,08	49,59	88.858,08	49,59
14.2- Com Ensino Fundamental	209.065,38	212.465,38	110.446,96	51,98	110.446,96	51,98
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.764.796,80	7.837.888,44	4.216.707,90	53,80	4.216.707,90	53,80

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	73.091,64
17.1- FUNDEB 60%	69.691,64
17.2- FUNDEB 40%	3.400,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	73.091,64

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.143.616,26
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	87,76
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	4,36
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	7,88

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	69.691,64
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	73.091,64

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 3º Bimestre	%	Até 3º Bimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.923.371,88	4.926.621,88	2.757.532,04	55,97	2.664.056,01	54,07
22.1- Creche	4.923.371,88	4.926.621,88	2.757.532,04	55,97	2.664.056,01	54,07
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.527.901,02	3.527.901,02	1.995.328,37	56,56	1.995.328,37	56,56
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.395.470,86	1.398.720,86	762.203,67	54,49	668.727,64	47,81
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.345.169,38	7.587.561,02	3.740.782,19	49,30	3.491.175,37	46,01
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.236.895,78	4.309.987,42	2.221.379,53	51,54	2.221.379,53	51,54
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.108.273,60	3.277.573,60	1.519.402,66	46,36	1.269.795,84	38,74
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	452.995,19	452.995,19	312.204,88	68,92	297.236,30	65,62
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	12.721.536,45	12.967.178,09	6.810.519,11	52,52	6.452.467,68	49,76

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	365.541,79
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	3.553,33
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	369.095,12
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	5.786.136,26
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,71

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	858.762,00	961.928,63	474.527,10	49,33	367.377,00	38,19
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	823.098,95	1.368.826,54	840.629,81	61,41	698.357,37	51,02
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.681.860,95	2.330.755,17	1.315.156,91	56,43	1.065.734,37	45,72
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	14.403.397,40	15.297.933,26	8.125.676,02	53,12	7.518.202,05	49,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	26.137,87	3.553,33
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	25.289,63	153,33
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	848,24	3.400,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	203.306,42	131.467,13
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	4.490.411,26	485.681,87
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.236.050,66	395.048,90
47.1 (-) Orçamento do Exercício	4.106.684,12	367.266,40
47.2 (-) Restos a Pagar	129.366,54	27.782,50
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.850,86	2.433,34
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	465.517,88	224.533,44
50- (+) AJUSTES	58.962,24	0,00
50.1 (+) Retenções	58.962,24	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	524.480,12	224.533,44

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 19/07/2019, às 10:10:31.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

9 DEM. REC. OPERAÇÕES CREDITO E DESP CAPITAL 3BIM2019 - CONSOLIDADO

Publicação Nº 2096695

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	422,00	0,00	422,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.549.569,62	825.467,74	3.724.101,88
Investimentos	4.539.569,62	822.341,22	3.717.228,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	10.000,00	3.126,52	6.873,48
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.549.569,62	825.467,74	3.724.101,88

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**4.549.147,62**	**825.467,74**	**3.723.679,88**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 19/07/2019, às 10:11:27.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INSTRUTOR MUSICAL Nº.046/2019

Publicação Nº 2097559

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INSTRUTOR MUSICAL Nº.046/2019
Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo para contratação temporária de Instrutor Musical.

CLAUDIO ROBERSON LEMONIE, Secretário de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Complementar Municipal Nº 016/2007 de 03 de dezembro de 2007, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimento que nortearão o Processo Seletivo para contratação de Instrutor Musical, com carga horária de 40 horas semanais, em Caráter Temporário.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos, para serem contratados em caráter temporário, por um período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, ou até que se realize o Concurso público, conforme quadro de vagas no Anexo I deste edital.
1.2. As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho custeado pelo próprio candidato; b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria de de Turismo e Cultura.
1.3. Salário Mensal para habilitado: R$1.617,53(um mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e tres centavos) para 40 horas semanais;
1.4. O contratado fará jus:
a) Ao vale transporte municipal para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilize veículo próprio;
b) Ao auxílio alimentação no valor de R$ 448,40 (quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).
c) À férias e 13º salários proporcionais;
1.5. A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Leis Municipais nº 155/2003, 044/2014;
1.6. O contratado, durante a prestação de serviço temporária, será avaliado continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade, cumprimento das atribuições inerentes ao cargo. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.
1.7. Requisitos para o Cargo: Curso de Ensino Médio, acrescido de curso específico de música e inscrição na ordem dos Músicos; Idade mínima: 18 anos.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:
Data: 22 à 30 de julho de 2019.
Local: Setor de Protocolo da Prefeitura de Itapoá, Rua Mariana Michels Borges, 201, Itapema do Norte, município de Itapoá, das 13h00 às 18h00, ou via processo digital através do link: https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:
3.1. Para realização da inscrição presencial será necessário cópia dos documentos abaixo especificados, entregues em ENVELOPE IDENTIFICADO, LACRADO;
3.2. Para realização da inscrição online, via processo digital, será necessário a digitalização dos documentos abaixo especificados;

Documentos obrigatórios:

a)Cédula de identidade e CPF;
b)Diploma do Curso de Ensino Médio;
c)Comprovante de residência;
d)Título de eleitor;
d) Preencher a ficha constante do anexo II deste edital;
e) Certidão de Quitação Eleitoral – emitida pelo site do TER www.tre-sc.jus.br;
f) Curso específico de Música;
g) Inscrição da Ordem dos Músicos; Lei 155/2003.

Documentos Opcionais:

a)Certificados dos cursos de aperfeiçoamento ou especialização na área, especificamente instrumentos de sopro, metais;
b)Atestado de tempo de serviço na área, tão somente como instrutor de instrumentos de sopro metais, através de Carteira de trabalho e declarações.

3.3. A falta de qualquer das informações citadas no item 3.1, Documentos obrigatórios, implicará na nulidade da inscrição;
3.4. Os cursos de especialização serão computados como horas de curso, independente do ano de conclusão.
3.5. Não serão computados os Cursos de aperfeiçoamento anteriores ao ano de 2014 e nem com carga horária inferior a 20horas.
3.6. O atestado de tempo de serviço deverá constar obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato.

3.6.1 A falta de qualquer informação relacionada no item 3.5 implicará na desconsideração do documento apresentado para contagem de tempo de serviço;

4. CLASSIFICAÇÃO:
4.1. A classificação acontecerá de acordo com a somatória de pontos obtidos no cômputo dos títulos;
4.2. A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios:
a) Não será considerada fração para tempo de serviço ou curso;
b) Para cada mês de tempo de serviço computar-se-a 02(dois) pontos;
c) Para cada 20 (vinte) horas de curso de aperfeiçoamento frequentado na área computar-se-a 01(um) ponto.
d) O candidato será avaliado, por equipe especializada, demonstrando sua aptidão com instrumentos de sopro metais, em dia, horário e local que será publicado no site da prefeitura.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
5.1. Para os classificados:
a) Maior tempo de experiência;
b) Maior número de horas de curso;
c) Maior idade;

6. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
6.1. A classificação parcial será publicada no site da prefeitura www.itapoa.sc.gov.br até dia 02 de agosto de 2019.

7. DA RECONSIDERAÇÃO (Recurso)
7.1. A interposição de recursos poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, no dia 05 de agosto de 2019, das 13h às 19h. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.
7.2. A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;
7.3 A classificação final será publicada até o dia 16 de agosto de 2019.

8. DAS VAGAS EM GERAL
8.1. Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
8.1.1 - Não responderem à Convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de cinco dias úteis;
8.1.2 - Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria de Meio Ambiente;
8.1.3 - Não aceitarem a vaga oferecida;
8.1.4 - Desistirem da vaga;
8.1.5 - A não apresentação da documentação exigida no ato da contratação.

9 . DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
9.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Processo Seletivo
da Secretaria de Turismo e Cultura.
9.2. O candidato deverá revisar a documentação e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após o envio, responsável pela mesma;
9.3. O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;
9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, portaria nº.4.931/2019.
9.5. No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação constante no edital de convocação.
9.6. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, com validade de 02 (dois) anos ou até homologação de novo concurso para provimento dos cargos.

Itapoá, 19 de julho de 2019
CLAUDIO ROBERSON LEMONIE
Secretário de Turismo e Cultura

CÉLIA MARIA REINERT
Presidente

VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI
Secretária

CRISTIANE REGINA DE BITTENCOURT COSTA
Membro

GEANE SILVA
Membro

NEUSA MARIA GOMES LOPES
Membro

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Cargo	Vaga	Carga Horária
Instrutor Musical	01+ CR*	40h

*Cadastro de Reserva

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INSTRUTOR MUSICAL

Eu, _____
RG Nº. _____
CPF:_____
PIS:_____
DATA DE NASCIMENTO:_____
FILIAÇÃO:_____
Endereço:_____
Telefone Celular:_____
Telefone fixo:_____
E-mail:_____

Venho por meio deste,

REQUERER,

A Inscrição para participar EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO

TEMPORÁRIA DE INSTRUTOR MUSICAL.

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura

Itapoá, _____ de _____ de 2019

ERRATA - CONCORRÊNCIA Nº 06/2019

Publicação Nº 2097006

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA A CONCORRÊNCIA Nº 06/2019 - PROCESSO Nº 60/2019
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTOS DE MATERIAIS PARA A PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA AVENIDA SAÍ MIRIM – TRECHO II, COM EXTENSÃO DE 1.560,00 METROS, LOCALIZADA NO BALNEÁRIO SAÍ MIRIM, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

Em virtude do Decreto Municipal nº 4056 de 16 de julho de 2019, publicado no Site Oficial do Município no dia 18/07/2019 e no Diário Oficial dos Municípios no dia 19/07/2019 que estabelece novo horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Itapoá e dá outras providências, que culminou pela presente errata:

ONDE CONSTA: O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 12/08/2019 às 13h:30min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 14h:00min receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Licitação na modalidade Concorrência nº 06/2019 - Processo nº60/2019, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTOS DE MATERIAIS PARA A PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA AVENIDA SAÍ MIRIM – TRECHO II, COM EXTENSÃO DE 1.560,00 METROS, LOCALIZADA NO BALNEÁRIO SAÍ MIRIM, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

2. DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia: 12/08/2019 - Recebimento dos envelopes no Setor de Licitações do Município impreterivelmente até às 13h:30min.
Dia: 12/08/2019 - Sessão Pública para abertura de envelopes protocolados à Concorrência 06/2019, às 14h:00min.

PASSA A VIGORAR: O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 12/08/2019 às 08h:30min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 09h:00min receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, o que

ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Licitação na modalidade Concorrência nº 06/2019 - Processo nº60/2019, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTOS DE MATERIAIS PARA A PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA AVENIDA SAÍ MIRIM – TRECHO II, COM EXTENSÃO DE 1.560,00 METROS, LOCALIZADA NO BALNEÁRIO SAÍ MIRIM, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

2. DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia: 12/08/2019 - Recebimento dos envelopes no Setor de Licitações do Município impreterivelmente até às 08h:30min.
Dia: 12/08/2019 - Sessão Pública para abertura de envelopes protocolados à Concorrência 06/2019, às 09h:00min.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 19 de julho de 2019.

ANGELA MARIA PUERARI DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018	CLÁUDIO ROBERSON LEMONIE SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2019

Publicação Nº 2097547

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, com sede à Rua Terra Rica, nº 42, Bairro: São Cristovão, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.040-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.919.051/0001-63, e Inscrição Estadual n.º 905.638.28-92, representada neste ato pelo Sócio Administrador, SR.MAURICIO TALASESCO SOARES portador do CNPF/MF nº 860.009.349-04, e do CI.RG nº 588.0362-6.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N°32/2019 -REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2019 - PROCESSO Nº58/2019
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material gráfico para o Setor de Comunicação, conforme Termo de referência partes integrantes do edital e seus anexos.
VALOR R$: R$ 66.400,00
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/07/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 19 de julho de 2019.
RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2019

Publicação Nº 2097544

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: HORIZONTE GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP, com sede à Rua Anita Garibaldi, nº 458, Bairro: Anita Garibaldi, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.203-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.614.651/0001-07, e Inscrição Estadual n.º 250.618.630, representada neste ato pelo procurador, SR. JONATAN PECH SERAFINI portador do CNPF/MF nº 068.003.149-94, e do CI.RG nº 5607145 SSP/SC.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N°32/2019 -REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2019 - PROCESSO Nº58/2019
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material gráfico para o Setor de Comunicação, conforme Termo de referência partes integrantes do edital e seus anexos.
VALOR R$: R$ 16.490,00
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/07/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 19 de julho de 2019.
RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 4931/2019

Publicação Nº 2097456

PORTARIA Nº 4.931/2019
De: 15 de julho de 2019.
NOMEIA COMISSÃO PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INSTRUTOR MUSICAL

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ARTIGO 1° - Fica nomeada comissão para realizar Processo de Teste Seletivo para contratação temporária de Instrutor Musical, em conformidade com a Lei nº. 016/2007, constituída pelos seguintes servidores:

CÉLIA MARIA REINERT ....Presidente
VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI ....Secretária
CRISTIANE REGINA BITTENCOURT COSTA ..... Membro
GEANE SILVA ....Membro
NEUSA MARIA GOMES LOPES ....Membro

§ 1° Caberá à Comissão elaborar edital, conferir documentos, divulgar a classificação, julgar recurso, se houver, enfim tudo que necessário for para a conclusão do referido processo.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá (SC), 15 de julho de 2019
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____

TERMO DE ANULAÇÃO DE ATA DE SESSÃO PÚBLICA- PREGÃO Nº35/2019

Publicação Nº 2097306

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
TERMO DE ANULAÇÃO DE ATA DE SESSÃO PÚBLICA

O Município de Itapoá-SC torna público que a ata de sessão pública publicada no dia 18/07/2019 oriunda do Pregão nº35/2019 –Processo nº 63/2019- Registro de Preço nº23/2019, fica no presente ato anulada, em todos os seus termos para conhecimento dos licitantes e de quem a mais interessar possa, por razões de erro material que ocasionou erro na data de abertura do presente pleito licitatório, sendo que data correta é dia 24/07/2019.

Itapoá, 19 de julho de 2019.
FERNANDA CRISTINA ROSA
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 871/2019 - DENOMINA VIA PÚBLICA COMO RUA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, LOCALIZADA NO BAIRRO ITAPOÁ CENTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2096874

LEI MUNICIPAL Nº. 871, DE 19 DE JULHO DE 2019.
Origem: Poder Legislativo.
Denomina Via Pública como Rua Carlos Drummond de Andrade, localizada no Bairro Itapoá Centro, e dá outras providencias.

GERALDO RENE B. WEBER, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 44, inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele promulga a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica denominada como Rua Carlos Drummond de Andrade a Via Pública localizada no Bairro Itapoá Centro, iniciando na quadra 17 lote 2 com termino na quadra 143 lote1.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, 19 de juLho de 2019.

GERALDO RENE B. WEBER
PRESIDENTE
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

PORTARIA Nº 127/2019 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LOURIVAL BATISTA DE SOUZA

Publicação Nº 2096914

PORTARIA N°127, DE 19 DE JULHO DE 2019
Concede Férias Ao Servidor Lourival Batista de Souza

Geraldo Rene B. Weber, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1° Concede férias, no período de 29 de julho de 2019 a 27 de agosto de 2019, ao servidor LOURIVALBATISTA DE SOUZA, matrícula 51099-00, investido no cargo de Assessor Parlamentar, conforme disposto na Lei Complementar nº44/2014 nos artigos nº60 e seguintes.
Art. 2º Serão convertidas 1/3 das férias em pecúnia de acordo com ao artigo nº60, § 1º.
Art. 3º Tais férias referem-se ao período aquisitivo de 26/07/2018 à 25/07/2019.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Itapoá, 19 de julho de 2019.
Geraldo Rene B. Weber
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

Prefeitura

EXTRATOS DOS CONTRATOS E ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE JULHO DE 2019 COM O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC

Publicação Nº 2096494

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO ADITIVO CONTRATO PROCESSO 36/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 08/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 13.624.323/0001-06, PRAZO: Resolve prorrogar o prazo com vencimento para 31 de dezembro de 2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS AUGUSTINHO SENEM, AUGUSTO LUCKMANN, AVELINO ANTÔNIO PETERSEM, FELIPE GERBER, HERIBERTO ANTÔNIO LEHMKUHL E PADRE RÉUS NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA ATRAVÉS LIBERAÇÃO DE CONVÊNIO COM O BADESC. Data da assinatura: 18 de julho de 2019 – Gervasio Jose Maciel – Prefeito

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019/PMI

Publicação Nº 2097165

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº27/2019
Processo: 40/2019/PMI

O Município de Ituporanga, por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio tornam público que fica marcada nova data de abertura do Pregão Presencial 27/2019, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE BTI LARVICIDA BIOLOGICO, PARA USAR NO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA COMBATE DE BORRACHUDOS para o dia 01 de agosto de 2019 no mesmo local e horário, na sala de Reuniões da Prefeitura. Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Ituporanga sito a Rua Vereador Joaquim Boeing, nº 40 – Centro, ou pelo telefone 47 3433 1211 – Ramal 233 de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas. A Retificação do Edital poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações. Ituporanga, 22 de julho de 2019 – Tiago Jesser Marques Vieira – Pregoeiro

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 102/2019

Publicação Nº 2097774

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES e PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 102/2019

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 13.019/2019, formada pelos membros Otoniel da Silva, Marcelo Gumboski e Marcio Bylaardt, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a CONCORRÊNCIA Nº 102/2019, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e serviços complementares na Rua Bernardo Werner Grubba Junior no Bairro Centenário em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 391,76m(trezentos e noventa e um virgula setenta e seis metros). Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Lucas de Medeiros	089.176.899-81
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Sem Representante	x-x-x-x-x-x

Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pelo Representante presente. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	105	Numeradas de 01 a 102 e 03 sem numeração
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	39	Sem numeração

Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara as empresas HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. A seguir foi colocada a palavra livre ao representante presente que não se manifestou. Consultado o mesmo concordou com o julgamento das Habilitações e renunciou ao direito e prazo de recurso assim descrito "RENUNCIO AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES".

Nome das proponentes	Representante	Assinatura
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Lucas de Medeiros	

Prosseguindo, a Comissão Especial entrou em contato com a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, informando sua Habilitação, solicitando o termo de renúncia quanto ao prazo de recurso ao julgamento das habilitações, sendo que a mesma concordou e renunciou conforme documento anexo a esta Ata. Dando prosseguimento foram abertos os envelopes 02 – Propostas Comerciais. Foram as seguintes as propostas apresentadas em valor global:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	1.389.840,96
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	1.414.197,59

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa das propostas comerciais apresentadas e após a análise foram CLASSIFICADAS por estarem de acordo com as exigências do edital. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei, pois as empresas participantes deste processo licitatório não se enquadram em ME/EPP. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor Global de R$ 1.389.840,96 (hum milhão trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos). A seguir foi colocada a palavra livre ao representante presente que não se manifestou. Consultado o mesmo renunciou ao direito e prazo de recurso, a seguir transcrito "RENUNCIO AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS" assinando a presente Ata. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelo Representante presente, a qual será fornecida cópia desta. Na forma da Lei, abre-se prazo recurso de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes", para a empresa sem Representante presente na sessão. Jaraguá do Sul, 18 de julho de 2019.

Marcelo Gumboski	
Otoniel da Silva	
Marcio Bylaardt	
Lucas de Medeiros	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019-FMS

Publicação Nº 2097773

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019-FMS

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, com início às oito horas e trinta minutos, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 26/2019-FMS, que tem por objeto aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Basica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Elian Gustavo Hermes Vareiro e Sidnei Correa de Almeida da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 9.071/2013 alterado pelo Decreto nº 10.054/2014. Compareceram ao certame, entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponentes	Credenciado	Identificação
ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA	Sem representante	.x.x.x.x.
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Cleiton André Wagner	029.131.619-01
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Sem representante	.x.x.x.x.
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sem representante	.x.x.x.x.
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	Almir dos Reis	609.297.669-20
DISQUEMED DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Waldir Jacobi	442.222.899-49
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	Rafaela de Oliveira Santos	083.697.389-58
HAROLDO CAMPO	Sem representante	.x.x.x.x.
INFYNITY MEDICAMENTOS EIRELI	Sem representante	.x.x.x.x.
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Flávio Rogerio R Vieira	408.172.880-15
LIGIA MARIA CARNEIRO	Sem representante	.x.x.x.x.
MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Sem representante	.x.x.x.x.
MAYCON WILL EIRELI	Sem representante	.x.x.x.x.
MEDLAR IMP. E DIST. DE PROD. MÉDICOS HOSP. S/A	Samanta Cristinie de Souza	962.813.759-04
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A	Sem representante	.x.x.x.x.
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Sem representante	.x.x.x.x.
PROFARMA SPECIALTY S.A.	Sem representante	.x.x.x.x.
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Carlos Danilo dos Reis Dias	821.801.721-68
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	Juliano de Lacerda	026.937.659-35
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Luiz Felipe F. Pacheco	074.307.349-52

Presente a sessão a Sra. Andreia Aparecida Oliari Zimmermann e Sr. Paulo Roberto Miranda representantes do Fundo Municipal de Saúde, responsáveis pela análise das habilitações técnicas que acompanharam as propostas comerciais. Dando início a sessão, foi realizado o credenciamento dos representantes presentes e logo após passou-se ao conhecimento do resultado do julgamento das Propostas realizado pela equipe técnica do FMS, relativamente às imposições do edital (anexo). Prosseguindo foi registrado o pedido de desclassificação do item 127 pelo Representante da empesa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Sr. Flávio Rogerio Ribas Vieira, alegando erro na formulação da Proposta Comercial; do item 216 pelo Representante da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, Sr.Cleiton André Wagner e do item 156 pelo Representante da empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA Sr. Almir dos Reis. Durante a etapa de lances foi constatado que o item 225 ofertado pela empresa Mauro Marciano não atende o Edital, em função do produto ofertado neste item foi frasco de 0,25mg/ml/gotas e o edital solicita neste item frasco de 0,02mg/dose e desta forma o item foi desclassificado. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação exclusiva e empresas de Grande Porte. Não houve necessidade de aderir a LC 123/2006. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lances), com os valores registrados no Anexo I desta ata. Restaram vencedoras as seguintes empresas, com os seguintes valores unitários para os itens:

Item	Empresa vencedora	Quant.	Unid.	Especificação dos produtos	Valor unitário por item R$
01	DESERTO	03	Ampolas	ABATACEPTE 250MG – CÓDIGO 27557	XXX
02	PROFARMA SPECIALTY S.A.	600	Compr.	ABIRATERONA, ACETATO 250MG – CÓDIGO 33888	74,2500
03	DIMEVA DIST E IMPORT LTDA	50	Frascos	ACETATO DE DESMOPRESSINA 0,1MG SOL. NASAL 2,5ML (DDAVP) – CÓDIGO 9697	235,0000
04	PROMEFARMA REPRES COM LTDA	06	Ampolas	ACETATO DE LEUPRORRELINA 3,75MG – CÓDIGO 9682	360,9500
05	DESERTO	06	Frascos	ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG/ML – SUSP. OFTÁLMICA – FRASCOS COM 10ML – CÓDIGO 19281	XXX
06	INOVAMED COM DE MED LTDA	240	Sachês	ACETILCISTEÍNA 600MG – SACHÊS COM 5G – CÓDIGO 27697	0,8700
07	PROMEFARMA REPRES COM LTDA	360	Compr.	ÁCIDO TIÓCTICO 600MG - CÓDIGO 98059	3,5600
08	PROHOSP DIST DE MEDIC LTDA	3.300	Compr.	ÁCIDO URSODESOXICOLICO 150MG – CÓDIGO 98060	2,6600
09	PROHOSP DIST DE MEDIC LTDA	6.750	Compr.	ÁCIDO URSODESOXICOLICO 300MG – CÓDIGO 98061	5,2700
10	ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA	45 D.Ampla	Caixas	ADALIMUMABE 40MG 0,4ML – CAIXAS COM 02 SERINGAS – CÓDIGO 17293	5.248,3800
11	DESERTO	05 10%	Caixas	ADALIMUMABE 40MG 0,4ML – CAIXAS COM 02 SERINGAS – CÓDIGO 17293	XXX

12	LIGIA MARIA CARNEIRO ME	180	Compr.	ALPRAZOLAM 1MG – CÓDIGO 100956	0,1500
13	DIMEVA DIST E IMPORT LTDA	800	Compr.	APIXABANA 2,5MG – CÓDIGO 98062	4,5000
14	INOVAMED COM DE MED LTDA	500	Compr.	ARIPIPRAZOL 10MG – CÓDIGO 98063	1,3700
15	INOVAMED COM DE MED LTDA	1.200	Compr.	ARIPIPRAZOL 15MG – CÓDIGO 98064	1,6620
16	LIGIA MARIA CARNEIRO ME	360	Compr.	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG – CÓDIGO 33887	0,1700
17	CRISTÁLIA PROD QUÍMICOS FARM LTDA	1.000	Compr.	AZATIOPRINA 50MG - CÓDIGO 9684	0,8900
18	DIMEVA DIST E IMPORT LTDA	30	Unid.	AZOPT COLÍRIO (BRINZOLAMIDA 10MG/ML) – FRASCOS COM 5ML – CÓDIGO 21272	65,0000
19	DIMEVA DIST E IMPORT LTDA	30	Unid.	AZORGA COLÍRIO (BRINZOLAMIDA 1%, MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG/LM; EQ. 5MG DE TIMOLOL BASE) – FRASCOS COM 5ML – CÓDIGO 24682	70,0000
20	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	4.000	Compr.	BACLOFENO 10MG – CÓDIGO 15788	0,1000
21	DIMEVA DIST E IMPORT LTDA	1.000	Compr.	BAMIFILINA 300MG – CÓDIGO 22014	1,4300
22	DIMEVA DIST E IMPORT LTDA	500	Compr.	BAMIFILINA 600MG - CÓDIGO 98065	2,2000
23	DIMEVA DIST E IMPORT LTDA	20	Unid.	BEPANTOL DERMA CREME – CÓDIGO 32610	30,0000
24	DIMEVA DIST E IMPORT LTDA	20	Unid.	BIMATOPROSTA 0,01% - FRASCOS COM 5ML – CÓDIGO 24882	160,0000
25	INOVAMED COM DE MED LTDA	20	Unid.	BIMATOPROSTA 0,03% - FRASCOS COM 3ML – CÓDIGO 16532	18,0000
26	MAURO MARCIANO COM DE MED LTDA	720	Compr.	BISACODIL 5MG – CÓDIGO 98066	0,1200
27	PROFARMA SPECIALTY S.A.	300	Compr.	BOSENTANA 125MG – CÓDIGO 100956	8,8400
28	MAURO MARCIANO COM DE MED LTDA	30	Unid.	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG/DOSE SOL. INAL. 4ML – RESPIMAT – CÓDIGO 22013	224,5000
29	CRISTÁLIA PROD QUÍMICOS FARM LTDA	240	Compr.	CABERGOLINA 0,5MG – CÓDIGO 100956	11,0000
30	FRUSTRADO	720	Compr.	CENTRUM POLIVITAMINICO – CÓDIGO 98067	XXX
31	FRUSTRADO	1500	Compr.	CENTRUM SELECT – POLIVITAMINICO – CÓDIGO 98068	XXX
32	PROMEFARMA REPRES COM LTDA	18 D.Ampla	Ampolas	CETUXIMABE 5MG/ML – CÓDIGO 35915	900,7000
33	PROMEFARMA REPRES COM LTDA	02 10%	Ampolas	CETUXIMABE 5MG/ML – CÓDIGO 35915	900,7000
34	DIMEVA DIST E IMPORT LTDA	90	Flacone-tes	CICLOSPORINA 0,05% EMULSÃO OFTÁLMICA – CÓDIGO 98069	6,1000
35	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	600	Compr.	CICLOSPORINA 100MG – CÓDIGO 98070	7,0000
36	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	600	Compr.	CICLOSPORINA 50MG – CODIGO 9686	3,8000
37	DIMEVA DIST E IMPORT LTDA	300	Compr.	CILOSTAZOL 100MG – CÓDIGO 98071	0,4700
38	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	360	Compr.	CINACALCETE 30MG, CLORIDRATO – CÓDIGO 98072	5,3500
39	INOVAMED COM DE MED LTDA	1.000	Compr.	CITALOPRAM 20MG – CÓDIGO 15448	0,1599
40	DIMEVA DIST E IMPORT LTDA	480	Compr.	CLOBAZAM 10MG – CÓDIGO 98073	0,5000
41	LIGIA MARIA CARNEIRO ME	1.080	Compr.	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG – CÓDIGO 100956	0,3300
42	ALTERMED MAT MÉD HOSP LTDA	1.000	Compr.	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,1MG – CÓDIGO 33076	0,2370
43	DIMEVA DIST E IMPORT LTDA	480	Compr.	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG – CÓDIGO 98074	0,4300
44	DIMEVA DIST E IMPORT LTDA	600	Compr.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG - CÓDIGO 98075	0,6500
45	DIMEVA DIST E IMPORT LTDA	480	Compr.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG (RITALINA LA) – CÓDIGO 98076	7,9000
46	DIMEVA DIST E IMPORT LTDA	1.000	Compr.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 40MG (RITALINA LA) – CÓDIGO 98077	8,7000
47	ALTERMED MAT MÉD HOSP LTDA	2.000	Compr.	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG – CÓDIGO 15184	0,8977
48	ALTERMED MAT MÉD HOSP LTDA	180	Compr.	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG XR – CÓDIGO 98078	1,0500
49	ALTERMED MAT MÉD HOSP LTDA	180	Compr.	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG XR – CÓDIGO 98079	0,5899
50	ALTERMED MAT MÉD HOSP LTDA	1.500	Compr.	CLORTALIDONA 50MG – CÓDIGO 33917	0,2000

51	PROMEFARMA REPRES COM LTDA	32	Frascos	COLECALCIFEROL SOL. ORAL – FRASCOS COM 10ML – CÓDIGO 22280	32,9700
52	DIMEVA DIST E IMPORT LTDA	30	Frascos	COMBIGAN – TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOL. OFTÁLMICA – 10MG – CÓDIGO 19351	91,0000
53	FRUSTRADO	360	Compr.	CUMARINA + TROXERRUTINA – CÓDIGO 98080	XXX
54	PROHOSP DIST DE MEDIC LTDA	720	Compr.	DAPAGLIFLOZINA 10MG - CÓDIGO 98081	3,0000
55	FRUSTRADO	300	Compr.	DEFERASIROX 500MG – CÓDIGO 35301	XXX
56	FRUSTRADO	50	Compr.	DEFLAZACORT 30MG – CÓDIGO 98082	XXX
57	FRUSTRADO	12	Unid.	DEXPANTENOL 50MG – GEL OFTÁLMICO 10G – CÓDIGO 33626	XXX
58	DIMEVA DIST E IMPORT LTDA	360	Compr.	DIACEREINA 50MG – CÓDIGO 100956	4,0000
59	ALTERMED MAT MÉD HOSP LTDA	900	Compr.	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG – CÓDIGO 100956	0,3499
60	MAURO MARCIANO COM DE MED LTDA	360	Compr.	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG – CÓDIGO 35302	0,6700
61	INOVAMED COM DE MED LTDA	720	Compr.	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG – CÓDIGO 98083	0,4300
62	ALTERMED MAT MÉD HOSP LTDA	2.000	Compr.	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG ER – CÓDIGO 24847	0,5802
63	CRISTÁLIA PROD QUÍMICOS FARM LTDA	360	Compr.	DONEPEZILA 10MG, CLORIDRATO – CÓDIGO 100956	0,4500
64	CRISTÁLIA PROD QUÍMICOS FARM LTDA	360	Compr.	DONEPEZILA 5MG, CLORIDRATO – CÓDIGO 100956	0,3000
65	ALTERMED MAT MÉD HOSP LTDA	24	Frascos	DORZOLAMIDA 2%, CLORIDRATO – SOL. OFTÁLMICA – FRASCOS 5ML – CÓDIGO 17387	21,4000
66	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	24	Frascos	DORZOLAMIDA 20MG/ML, CLORIDRATO + TIMOLOL 5MG/ML, MALEATO – SOL. OFTÁLMICA – FRASCOS COM 5ML – CÓDIGO 19255	29,9999
67	DIMEVA DIST E IMPORT LTDA	720	Compr.	DULOXETINA 30MG, CLORIDRATO – CÓDIGO 98084	1,0700
68	DIMEVA DIST E IMPORT LTDA	720	Compr.	DULOXETINA 60MG, CLORIDRATO – CÓDIGO 98085	2,1000
69	DIMEVA DIST E IMPORT LTDA	10	Frascos	DUO TRAVATAN – MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML + TRAVOPROSTA 0,04MG/ML - SOL. OFTÁLMICA – FRASCOS COM 2,5ML – CÓDIGO 20304	115,0000
70	DIMEVA DIST E IMPORT LTDA	720	Compr.	EMPAGLIFLOZINA 10MG - CÓDIGO 98086	7,3000
71	PROHOSP DIST DE MEDIC LTDA	1.000	Seringas	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML – CÓDIGO 14853 Apresentar a bula(s) do(s) medicamento(s) ofertados em língua portuguesa acompanhada de etiqueta de identificação em caso de medicamento importado cuja identificação esteja em idioma diverso. Para medicamentos classificados como biomedicamentos de acordo com a RDC nº: 315 de 26 de outubro de 2005 do Ministério da Saúde/ Anvisa são obrigatórios o envio de copia dos estudos / ensaios clínicos de fases I, II e III, realizado pelo fabricante, desenvolvidos com o uso do respectivo medicamento; estudos clínicos controlados, publicados e indexados em publicações científicas internacionalmente reconhecidas pelos profissionais de saúde para comprovação de todos as indicações de bula.	14,6000
72	PROHOSP DIST DE MEDIC LTDA	1.000	Seringas	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML – CÓDIGO 22049 Apresentar a bula(s) do(s) medicamento(s) ofertados em língua portuguesa acompanhada de etiqueta de identificação em caso de medicamento importado cuja identificação esteja em idioma diverso. Para medicamentos classificados como biomedicamentos de acordo com a RDC nº: 315 de 26 de outubro de 2005 do Ministério da Saúde/ Anvisa são obrigatórios o envio de copia dos estudos / ensaios clínicos de fases I, II e III, realizado pelo fabricante, desenvolvidos com o uso do respectivo medicamento; estudos clínicos controlados, publicados e indexados em publicações científicas internacionalmente reconhecidas pelos profissionais de saúde para comprovação de todos as indicações de bula.	23,0000

73	PROHOSP DIST DE MEDIC LTDA	1.000	Seringas	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML – CÓDIGO 12180 Apresentar a bula(s) do(s) medicamento(s) ofertados em língua portuguesa acompanhada de etiqueta de identificação em caso de medicamento importado cuja identificação esteja em idioma diverso. Para medicamentos classificados como biomedicamentos de acordo com a RDC nº: 315 de 26 de outubro de 2005 do Ministério da Saúde/ Anvisa são obrigatórios o envio de copia dos estudos / ensaios clínicos de fases I, II e III, realizado pelo fabricante, desenvolvidos com o uso do respectivo medicamento; estudos clínicos controlados, publicados e indexados em publicações científicas internacionalmente reconhecidas pelos profissionais de saúde para comprovação de todos as indicações de bula.	32,0000
74	HAROLDO CAMPO EPP	60	Unid.	ERITROPOENTINA 4.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO/AMPOLA – CÓDIGO 9701	79,0000
75	LIGIA MARIA CARNEIRO ME	1.500	Compr.	ESCITALOPRAM 15MG, OXALATO – CÓDIGO 98087	0,3800
76	ALTERMED MAT MÉD HOSP LTDA	360	Compr.	ESCITALOPRAM 20MG, OXALATO – CÓDIGO 98088	0,5355
77	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	840	Compr.	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40MG – CÓDIGO 100956	2,8000
78	DESERTO	10	Caixas	ETANERCEPTE 25MG – CAIXA COM 04 ESTOJOS + ACESS. APLICAÇÃO – CÓDIGO 19566	XXX
79	DESERTO	05	Caixas	ETANERCEPTE 50MG – CAIXA COM 04 ESTOJOS + ACESS. APLICAÇÃO – CÓDIGO 27568	XXX
80	HAROLDO CAMPO EPP	120	Compr.	EVEROLIMO 10MG – CÓDIGO 98089	177,0700
81	INOVAMED COM DE MED LTDA	360	Compr.	EZETIMIBA 10MG – CÓDIGO 100956	0,5500
82	DIMEVA DIST E IMPORT LTDA	360	Compr.	EZETIMIBA 10MG + SINVASTATINA 20MG – CÓDIGO 100956	1,8000
83	DESERTO	12	Frascos	FEXOFENADINA, CLORIDRATO 6MG/ML - FRASCOS COM 150MG - CÓDIGO 26169	XXX
84	DIMEVA DIST E IMPORT LTDA	6.000	Compr.	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG - CÓDIGO 100956	1,4000
85	DIMEVA DIST E IMPORT LTDA	720	Cápsulas	FUROATO DE MOMETASONA 400MCG – CÓDIGO 98090	1,9300
86	INOVAMED COM DE MED LTDA	3600	Compr.	GABAPENTINA 300MG – CAIXAS COM 30 COMPR. – CÓDIGO 100956	0,4500
87	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	360	Compr.	GABAPENTINA 600MG – CÓDIGO 98091	2,3999
88	DIMEVA DIST E IMPORT LTDA	50	Frascos	GANFORT – BIMATOPROSTA 0,03% + TIMOLOL 0,5% - SOL. OFTÁLMICA – FRASCOS COM 3ML – CÓDIGO 21271	99,0000
89	DIMEVA DIST E IMPORT LTDA	12	Frascos	GATIFLOXACINO 3MG/ML – COLÍRIO (ZYMAR) – FRASCOS COM 5ML – CÓDIGO 34122	33,0000
90	INOVAMED COM DE MED LTDA	720	Compr.	GINKGO BILOBA 80MG – CÓDIGO 27477	0,2000
91	MAURO MARCIANO COM DE MED LTDA	720	Compr.	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC 400MG – CÓDIGO 98092	1,5500
92	DIMEVA DIST E IMPORT LTDA	360	Adesivos	HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA 18MG/10CM² (9,5MG/24H) - CÓDIGO 98093	17,5000
93	DIMEVA DIST E IMPORT LTDA	120	Adesivos	HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA 27MG/10CM³ (13,3/24H) – CÓDIGO 98094	17,5000
94	DIMEVA DIST E IMPORT LTDA	12	Frascos	HIALURONATO DE SÓDIO 1MG/ML SOL. OFTÁLMICA – FRASCOS 10ML – CÓDIGO 28604 (HYABACK 0,15%)	48,7000
95	DESERTO	20	Unid.	HIDRATANTE RAPARADOR CICAPLAST BAUME – EMBALAGENS COM 40ML – CÓDIGO 32334	XXX
96	MAURO MARCIANO COM DE MED LTDA	360	Compr.	HIDROXICLOROQUINA 400MG, SULFATO – CAIXAS COM 30 COMPR. – CÓDIGO 9717	1,3850
97	DESERTO	06	Unid.	HIDROXIZINA 2MG/ML, CLORIDRATO – FRASCOS COM 120ML – CÓDIGO 27423	XXX
98	DESERTO	120	Saches	IMIQUIMODE 50MG/G – CÓDIGO 98095	XXX
99	DIMEVA DIST E IMPORT LTDA	120	Cápsulas	INDACATEROL 150MCG – CÓDIGO 98096	4,0000
100	DIMEVA DIST E IMPORT LTDA	120	Cápsulas	INDACATEROL 300MCG – CÓDIGO 98097	4,0000
101	PROFARMA SPECIALTY S.A.	81 D.Ampla	Frascos + kit	INFLIXIMABE 100MG – AMPOLA + KIT DE INFUSÁO (REMICADE) – CÓDIGO 21550	2.626,1800
102	PROFARMA SPECIALTY S.A.	09 10%	Frascos + kit	INFLIXIMABE 100MG – AMPOLA + KIT DE INFUSÁO (REMICADE) – CÓDIGO 21550	2.626,1800

103	INFYNITY MEDIC EIRELI EPP	60	Frascos	INSULINA ASPARTE NOVORAPID 100UI/ML – FRASCO DE 10ML – CÓDIGO 14816	74,3000
104	INFYNITY MEDIC EIRELI EPP	80	Caixas	INSULINA ASPARTE NOVORAPID FLEX PEN – CAIXAS C/ 05 CANETAS DE 3ML - CÓDIGO 12678	158,4900
105	INFYNITY MEDIC EIRELI EPP	120	Caixas	INSULINA ASPARTE NOVORAPID PENFIL – CAIXAS C/ 05 REFIS DE 3ML - CÓDIGO 17463	141,7200
106	INFYNITY MEDIC EIRELI EPP	20	Canetas	INSULINA DEGLUDEC 100UI/ML – TRESIBA FLEXTOUCH - CANETA 3ML – CÓDIGO 33782	96,4100
107	INFYNITY MEDIC EIRELI EPP	30	Caixas	INSULINA DETEMIR 100UI/ML - LEVEMIR FLEX PEN 100UI/ML – CAIXAS C/ 5 CANETAS DE 3ML - CÓDIGO 17458	298,6400
108	INFYNITY MEDIC EIRELI EPP	20	Caixas	INSULINA DETEMIR 100UI/ML - LEVEMIR PENFIL – CAIXAS C/ 05 REFIS DE 3ML - CÓDIGO 17461	281,8700
109	PROHOSP DIST DE MEDIC LTDA	120	Frascos	INSULINA GLARGINA 100UI/ML - LANTUS – FRASCO C/10ML – CÓDIGO 17457	201,1400
110	PROHOSP DIST DE MEDIC LTDA	150	Unid.	INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL 3ML - LANTUS – CÓDIGO 18289	50,0000
111	PROHOSP DIST DE MEDIC LTDA	600	Canetas	INSULINA GLARGINA SOLUSTAR 100UI/ML - LANTUS – CANETAS COM 3ML – CÓDIGO 20038	50,0000
112	PROHOSP DIST DE MEDIC LTDA	36	Canetas	INSULINA GLULISINA 100UI/ML – APIDRA – CANETAS COM 3ML – CÓDIGO 23699	25,0800
113	INFYNITY MEDIC EIRELI EPP	24	Caixas	INSULINA LIRAGLUTIDA 6MG/ML – CAIXAS COM 02 CANETAS COM 3ML – CÓDIGO 28688	307,3900
114	DIMEVA DIST E IMPORT LTDA	40	Frascos	INSULINA LISPRO 100UI/ML - HUMALOG – FRASCOS COM 10ML – CÓDIGO 15065	117,0000
115	DIMEVA DIST E IMPORT LTDA	40	Caixas	INSULINA LISPRO 1MG/ML 3ML CANETA DESCARTÁVEL (HUMALOG KWIPEN) – CÓDIGO 27585	43,0000
116	DESERTO	12	Caixas	INSULINA LISPRO 50UI + INSULINA PROTAMINA 50UI – HUMALOG MIX 50 – CAIXAS COM 05 REFIS DE 3ML – CÓDIGO 32407	XXX
117	DIMEVA DIST E IMPORT LTDA	180	Compr.	IRBESARTANA 300MG – CÓDIGO 98098	5,4000
118	DIMEVA DIST E IMPORT LTDA	300	Compr.	ISOTRENTINOÍNA 20MG – CÓDIGO 9710	2,1000
119	MAURO MARCIANO COM DE MED LTDA	112	Compr.	IVABRADINA, CLORIDRATO 7,5MG – CÓDIGO 33979	1,3300
120	DIMEVA DIST E IMPORT LTDA	1.400	Compr.	LACOSAMIDA 100MG –CÓDIGO 98099	8,3000
121	DIMEVA DIST E IMPORT LTDA	1.400	Compr.	LACOSAMIDA 200MG –CÓDIGO 100956	16,4000
122	INOVAMED COM DE MED LTDA	10	Unid.	LATANAPROSTA 0,005% - SOL. OFTÁLMICA – FRASCOS COM 2,5ML – CÓDIGO 16879	11,9999
123	DIMEVA DIST E IMPORT LTDA	1.440	Compr.	LEVANLODIPINO 2,5MG, BESILATO – CÓDIGO 33915	1,2500
124	DIMEVA DIST E IMPORT LTDA	600	Compr.	LINAGLIPTINA 5MG – CÓDIGO 98100	7,2000
125	DIMEVA DIST E IMPORT LTDA	336	Compr.	LISDEXANFETAMINA 50MG, DIMESILATO – CÓDIGO 33910	14,7000
126	DESERTO	1.200	Sachês	MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDI + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE SÓDIO – SACHÊS 5G – CÓDIGO 35303	XXX
127	FRUSTRADO	1.800	Compr.	MERCAPTOPURINA 50MG – CÓDIGO 98101	XXX
128	ALTERMED MAT MÉD HOSP LTDA	360	Compr.	MESALAZINA 800MG – CÓDIGO 100956	0,8200
129	DIMEVA DIST E IMPORT LTDA	720	Compr.	MESALAZINA MMX 1.200MG –COMPR. REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - CÓDIGO 98102	9,4000
130	CRISTÁLIA PROD QUÍMICOS FARM LTDA	240	Compr.	METADONA 10MG – CÓDIGO 98103	0,8100
131	DESERTO	600	Compr.	MICOFENOLATO DE SÓDIO 180MG – CÓDIGO 98104	XXX
132	ALTERMED MAT MÉD HOSP LTDA	720	Compr.	MICOFENOLATO DE SÓDIO 360MG – CÓDIGO 98105	6,9400
133	ALTERMED MAT MÉD HOSP LTDA	3.000	Compr.	MICOFENOLATO MOFETILA 500MG – CÓDIGO 98106	6,8000
134	ALTERMED MAT MÉD HOSP LTDA	1.000	Compr.	MIRTAZAPINA 30MG - CÓDIGO 98107	1,6500
135	DIMEVA DIST E IMPORT LTDA	360	Compr.	MODAFINILA 200MG – CÓDIGO 98108	7,3000
136	CRISTÁLIA PROD QUÍMICOS FARM LTDA	500	Ampolas	MORFINA 10MG/ML , SULFATO – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 1ML – CÓDIGO 29670	2,2300
137	PONTAMED FARM LTDA	300	Compr.	NIMODIPINO 30MG - CÓDIGO 98109	0,2250
138	DESERTO	06	Frascos	OMALIZUMABE 150MG/2ML PÓ INJETÁVEL – 1 FRASCO + DILUENTE 2MG – CÓDIGO 33702	XXX
139	DIMEVA DIST E IMPORT LTDA	336	Compr.	OMEPRAZOL MAGNÉSICO 10MG – CÓDIGO 21388	6,7500

140	ALTERMED MAT MÉD HOSP LTDA	10.000	Compr.	OXCARBAZEPINA 300MG – CÓDIGO 15784	0,6025
141	INOVAMED COM DE MED LTDA	2.000	Frascos	OXCARBAZEPINA 6% SUSP. ORAL – FRASCOS COM 100ML – CÓDIGO12872	26,3100
142	ALTERMED MAT MÉD HOSP LTDA	20.000	Compr.	OXCARBAZEPINA 600MG – CÓDIGO 9635	1,3255
143	PROFARMA SPECIALTY S.A.	15	Ampolas	PALIPERIDONA 100MG – INVEGA SUSTENNA – AMPOLAS COM 1,0 ML – SUSP. INJETÁVEL – CÓDIGO 32041	1.247,2800
144	PROFARMA SPECIALTY S.A.	168	Compr.	PALIPERIDONA 3MG – CÓDIGO 100956	8,3800
145	PONTAMED FARM LTDA	180	Compr.	PAROXETINA 20MG – CÓDIGO 100956	0,2590
146	DESERTO	1.296 D.Ampla	Compr.	PAZOPANIBE 400MG, CLORIDRATO – CÓDIGO 98110	XXX
147	DESERTO	144 10%	Compr.	PAZOPANIBE 400MG, CLORIDRATO – CÓDIGO 98110	XXX
148	INOVAMED COM DE MED LTDA	180	Compr.	PENTOXIFILINA 400MG - CÓDIGO 100956	0,6900
149	DIMEVA DIST E IMPORT LTDA	20	Frascos	PILOCARPINA 1%, CLORIDRATO – FRASCOS COM 10ML – CÓDIGO 22379	19,0000
150	MAURO MARCIANO COM DE MED LTDA	360	Compr.	PITAVASTATINA CÁLCICA 2MG – CÓDIGO 33916	2,4600
151	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	720	Compr.	PRAMIPEXOL 1MG – CÓDIGO 98111	3,6199
152	ALTERMED MAT MÉD HOSP LTDA	360	Compr.	PRAVASTATINA 20MG – CÓDIGO 98112	2,2176
153	INOVAMED COM DE MED LTDA	700	Compr.	PREGABALINA 150MG – CÓDIGO 100956	0,9500
154	INOVAMED COM DE MED LTDA	840	Compr.	PREGABALINA 75MG - CÓDIGO 100956	0,7500
155	CRISTÁLIA PROD QUÍMICOS FARM LTDA	1.500	Compr.	QUETIAPINA 100MG, FUMARATO – CODIGO 100956	0,4400
156	PROHOSP DIST DE MEDIC LTDA	1800	Compr.	QUETIAPINA 200MG, FUMARATO COMPR. DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (SEROQUEL XRO) – CÓDIGO 98113	10,0000
157	LIGIA MARIA CARNEIRO ME	300	Compr.	QUETIAPINA 50MG, FUMARATO – CÓDIGO 98114	2,0800
158	DESERTO	06	Frasco/ Ampola	RANIBIZUMABE 10MG/ML SOLUÇÃO PARA INJEÇÃO 1 FRASCO-AMPOLA COM 0,23ML – CÓDIGO 21980	XXX
159	DESERTO	40	Unid.	REPELENTE DE INSETOS (OFF KIDS LOÇÃO REPELENTE DE INSETOS) – COM 117ML – CÓDIGO 9461	XXX
160	CIAMED DIST DE MED LTDA	336	Compr.	RIVAROXABAN 10MG – CÓDIGO 98115	5,7500
161	CIAMED DIST DE MED LTDA	336	Compr.	RIVAROXABAN 15MG – CÓDIGO 100956	5,7500
162	CIAMED DIST DE MED LTDA	1680	Compr.	RIVAROXABAN 20MG – CÓDIGO 100956	5,7500
163	PROHOSP DIST DE MEDIC LTDA	600	Compr.	ROFLUMILASTE 500MG – CÓDIGO 100956	4,9000
164	DIMEVA DIST E IMPORT LTDA	1.080	Compr.	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG – CÓDIGO 100956	0,3700
165	ALTERMED MAT MÉD HOSP LTDA	720	Compr.	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG – CÓDIGO 100956	0,7400
166	ALTERMED MAT MÉD HOSP LTDA	600	Compr.	SALMETEROL, XIANAFOATO DE + FLUTICASONA, PROPIONATO DE 50/250MCG DISKUS – CÓDIGO 100956	1,6700
167	MAURO MARCIANO COM DE MED LTDA	30	Potes	SENA + CÁSSIA + TAMARINDUS + CORIANDRUM + ALCAÇUZ (TAMARINE 150G) – CÓDIGO 35087	31,6000
168	DIMEVA DIST E IMPORT LTDA	1344	Compr.	SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG – CÓDIGO 35017	3,5000
169	DIMEVA DIST E IMPORT LTDA	560	Compr.	SITAGLIPTINA, FOSFATO 100MG – CÓDIGO 98116	7,0000
170	DESERTO	80	Frascos	SOMATROPINA RECOMBINANTE HUMANA 12UI (GEL) PÓ LIÓFILO INJETÁVEL, FRASCOS COM VIDRO – CODIGO 33682	XXX
171	DIMEVA DIST E IMPORT LTDA	1.000	Sachês	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO DE CONDROITINA 1,2G – SACHÊS – CÓDIGO 16584	4,0000
172	DIMEVA DIST E IMPORT LTDA	1.000	Compr.	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDROITINA 400MG – CÓDIGO 22706	1,7000
173	DESERTO	1.500	Compr.	TACROLIMO 1MG – CÓDIGO 9690	XXX
174	DESERTO	24	Unid.	TALCO LÍQUIDO (AMILIA) 80G – CÓDIGO 26277	XXX
175	INOVAMED COM DE MED LTDA	360	Compr.	TANSULOSINA 0,4MG – CÓDIGO 98117	1,0500
176	INOVAMED COM DE MED LTDA	30	Frascos	TARTARTO DE BRIMONIDINA 0,2% - COLÍRIO – CÓDIGO 16875	5,5000
177	DESERTO	150	Compr.	TEMOZOLAMIDA 100MG – CÓDIGO 100956	XXX
178	DESERTO	50	Ampolas	TEMOZOLAMIDA 100MG – INJETÁVEL – CÓDIGO 36334	XXX

179	DESERTO	150	Compr.	TEMOZOLAMIDA 140MG –CÓDIGO 100956	XXX
180	DESERTO	135 D.Ampla	Compr.	TEMOZOLAMIDA 180MG – CÓDIGO 98118	XXX
181	DESERTO	15 10%	Compr.	TEMOZOLAMIDA 180MG – CÓDIGO 98118	XXX
182	DESERTO	150	Compr.	TEMOZOLAMIDA 20MG –CÓDIGO 100956	XXX
183	MEDLAR PROD. MÉDICOS HOSP. S/A	135 D.Ampla	Compr.	TEMOZOLAMIDA 250MG – CÓDIGO 98119	764,0000
184	DESERTO	15 10%	Compr.	TEMOZOLAMIDA 250MG – CÓDIGO 98119	XXX
185	DESERTO	200	Compr.	TEMOZOLAMIDA 5MG – CÓDIGO 98120	XXX
186	MAURO MARCIANO COM DE MED LTDA	54 D.Ampla	Unid.	TERIPARATIDA 250MCG/ML – FORTÉO – CANETA INJETORA DESC. C/ CT 3ML – CÓDIGO 17152	1.965,7500
187	DESERTO	06 10%	Unid.	TERIPARATIDA 250MCG/ML – FORTÉO – CANETA INJETORA DESC. C/ CT 3ML – CÓDIGO 17152	XXX
188	DESERTO	04	Frascos	TESTOSTERONA 2% SOLUÇÃO – 30MG/1,5ML – FRASCOS COM 110ML – CÓDIGO 33683	XXX
189	MAURO MARCIANO COM DE MED LTDA	06	Ampolas	TESTOSTERONA, UNDECILATO 250MG – 01 AMPOLA COM 4ML – CÓDIGO 23323	298,7000
190	MAURO MARCIANO COM DE MED LTDA	1.680	Compr.	TICAGRELOR 90MG (BRILINTA 90MG) – CÓDIGO 98121	3,1500
191	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	480	Compr.	TICLOPIDINA 250MG, CLORIDRATO – CÓDIGO 98122	0,6400
192	ALTERMED MAT MÉD HOSP LTDA	1.000	Compr.	TIZANIDINA 2MG, CLORIDRATO – CÓDIGO 34438	0,4200
193	LIGIA MARIA CARNEIRO ME	1.000	Compr.	TOPIRAMATO 100MG – CÓDIGO 27068	0,4700
194	INOVAMED COM DE MED LTDA	720	Compr.	TOPIRAMATO 50MG – CÓDIGO 9628	0,2000
195	MERCO SOL EM SAÚDE S/A	04	Unid.	TRASTUZUMAB 440MG (HERCEPTIN) – CAIXA COM 01 FRASCO-AMPOLA + DILUENTE COM 20ML – CÓDIGO 16445	9.321,7100
196	INOVAMED COM DE MED LTDA	30	Frascos	TRAVOPROSTA 0,004% SOL. OFTÁLMICA – FRASCOS COM 2,5ML – CÓDIGO 16765	14,0000
197	ALTERMED MAT MÉD HOSP LTDA	30	Caixas	TRAZODONA 50MG, CLORIDRATO - CAIXAS COM 60 COMPR. – CÓDIGO 19407	30,5280
198	MAURO MARCIANO COM DE MED LTDA	1.500	Compr.	TRIMETAZIDINA 35MG - CÓDIGO 98123	1,2400
199	DESERTO	12	Frascos	URÉIA 10% (UREMOL FLUID) – FRASCOS COM 120ML – CÓDIGO 26171	XXX
200	MAURO MARCIANO COM DE MED LTDA	06	Tubos	VALERATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA + TOLNAFTATO + CLIOQUINOL – POMADA 20MG – CÓDIGO 35304	8,7000
201	DIMEVA DIST E IMPORT LTDA	720	Compr.	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG – CÓDIGO 98124	3,3000
202	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	360	Compr.	VALSARTANA 320MG – CAIXAS COM 30 COMPR. – CÓDIGO 100956	1,5855
203	DIMEVA DIST E IMPORT LTDA	1.008	Compr.	VILDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG - CÓDIGO 98125	2,9000
204	DIMEVA DIST E IMPORT LTDA	600	Compr.	VITALUX PLUS –CÓDIGO 98126	4,3000
205	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	720	Compr.	ZOLPIDEM 10MG – CÓDIGO 100956	1,0100
206	DESERTO	720	Compr.	ZOLPIDEM 6,25MG LIBERAÇÃO PROLONGADA – CÓDIGO 98127	XXX
207	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	45	Caixas	AGULHA BD ULTRAFINE NANO P/CANETA 4MM X 32G – CAIXAS C/100 UNID. – CÓDIGO 33691 Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S. Processo Judicial nº 5001028-16.2013.404.7209	80,0000
208	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	15	Caixas	AGULHA BD ULTRAFINE P/CANETA 5MM X 0,25MM – CAIXAS C/ 100 UNID. – CÓDIGO 33692 Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S. Processo Judicial nº 0306374-46.2016.8.24.0036	80,0000
209	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	30	Caixas	AGULHA BD ULTRAFINE P/CANETA 8MM X0,25MM CAIXAS COM 100 UNID. – CÓDIGO 27729 Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S. Processo Judicial nº 0306374-46.2016.8.24.0036	80,0000

210	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	150	Caixas	TIRAS REATIVAS ACCU CHEK PERFOMA C/ 50 UNID. – CÓDIGO 27727	86,7000
211	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	06	Caixas	CATETER ACCU CHEK TENDER LINK 17/60 – CÓDIGO 18637 Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, esterilização, data de validades, número de lote, registro no M.S. - caixa com 10 unidades.	760,7500
212	DESERTO	40	Caixas	LANCETA ACCU CHEK MULTICLIX – CÓDIGO 35318 TAMBOR COM 6 LANCETAS CAIXA C/ 100 UNID. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	XXX
213	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	20	Caixas	SETS DE INFUSÃO ACCU CHEK FLEXLINK I 08MM/60 C/ CATETER (ROCHE) CAIXAS C/ 10 UNID. – CÓDIGO 26691	751,0000
214	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	20	Caixas	SET DE CARTUCHO PLÁSTICO 3,15ML – MARCA (ROCHE) – CÓDIGO18638 - caixa com 25 unidades.	548,0000
215	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	06	Kit	KIT PILHAS, ADAPTADOR, TAMPA DE BATERIA E CHAVE DE PILHA P/ BOMBA DE INSULINA – MARCA (ROCHE) – CÓDIGO 18639	264,2700
216	DISQUEMED DIST. DE PROD HOSP LTDA EPP	150.000	Unid.	LANCETAS PARA LANCETATOR – CÓDIGO 28075 Lancetas com formato universal para lancetadores, para punção capilar; sanguínea; em aço inox; com protetor plástico; ponta trifacetada e siliconizada; diâmetro aproximado da lanceta de 0,8mm (21g) a 0,3mm (30g); esterilizado por radiação gama, descartável; acondicionada em caixa reforçada e apropriada que garanta a integridade do produto; rótulo com nº lote, data de fabricação, validade, registro no MS. Apresentação: Embaladas em caixas com no mínimo 25 Unid.	0,0690
217	DIMEVA DIST E IMPORT LTDA	24	Caixas	INSULINA LISPRO 1MG/ML – HUMALOG - CAIXAS COM 05 REFIS DE 3ML – CÓDIGO 27587	190,0000
218	DISQUEMED DIST. DE PROD HOSP LTDA EPP	270.000 D.Ampla	Unid.	SERINGAS COM AGULHA FIXA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA – CÓDIGO 98473 Seringa descartável; em plástico, atóxico, apirogênico, integro, transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada, indelével, com divisões de 2 em 2 Unid.; embolo borracha atóxica na ponta; bico central luer; estéril; siliconizada; com capacidade de 100ui; com agulha acoplada no corpo medindo 12,7mm x 0,33mm – 29g ½".	0,2600
219	INFYNITY MEDIC EIRELI EPP	30.000 10%	Unid.	SERINGAS COM AGULHA FIXA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA – CÓDIGO 98473 Seringa descartável; em plástico, atóxico, apirogênico, integro, transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada, indelével, com divisões de 2 em 2 Unid.; embolo borracha atóxica na ponta; bico central luer; estéril; siliconizada; com capacidade de 100ui; com agulha acoplada no corpo medindo 12,7mm x 0,33mm – 29g ½".	0,2600
220	ALTERMED MAT MÉD HOSP LTDA	400	Ampolas	AMIODARONA 50MG/ML – INJETÁVEL – AMPOLAS DE 3ML – CÓDIGO 33687	1,9090
221	MAURO MARCIANO COM DE MED LTDA	3.000	Compr.	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA CLORIDRATO 10MG – CÓDIGO 100956	0,6180
222	MAURO MARCIANO COM DE MED LTDA	500	Ampolas	FENOBARBITAL 200MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLAS DE 1ML – CÓDIGO 11883	1,9500
223	PROMEFARMA REPRES COM LTDA	2.000	Frascos	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO E MAGNÉSIO SUSP. ORAL – 35,6+37MG – FRASCOS COM 150 ML – CÓDIGO 18712	2,4900
224	PROMEFARMA REPRES COM LTDA	2.000	Ampolas	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG – SOL. INJETÁVEL – CÓDIGO 14122	10,0000
225	ALTERMED MAT MÉD HOSP LTDA	400	Unid.	BROMETO DE IPRATRÓPIO AEROSOL 0,02MG/DOSE – CÓDIGO 24690	25,3300
226	ALTERMED MAT MÉD HOSP LTDA	200	Frascos	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML – FRASCO COM 100ML – CÓDIGO 9573	1,4690
227	LIGIA MARIA CARNEIRO ME	100.000	Compr.	DIAZEPAM 10MG – CÓDIGO 9610	0,0700
228	INOVAMED COM DE MED LTDA	50.000	Compr.	DIAZEPAM 5MG – CÓDIGO 18710	0,0590
229	CLASSMED PROD HOSP LTDA EPP	1.000	Frascos	DIMETICONA 75MG – SOL. ORAL FRASCO COM 10ML (SIMETICONA) – CÓDIGO 27706	0,7424
230	PROHOSP DIST DE MEDIC LTDA	20.000	Compr.	ESPIRAMICINA 1,5MUI – CÓDIGO 9502	3,2900
231	PROMEFARMA REPRES COM LTDA	10.000	Cápsulas	FLUCONAZOL 150mg – CÓDIGO 9535	0,3100
232	CRISTÁLIA PROD QUÍMICOS FARM LTDA	600	Ampolas	FRUTOVITAM – CÓDIGO 27640	3,9500
233	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	17.280	Compr.	ISOSSORBIDA 10MG, DINITRATO – CÓDIGO 20374	0,2799

234	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	10.080	Compr.	ISOSSORBIDA 5MG, SUBLINGUAL – CÓDIGO 14594	0,2900
235	PROMEFARMA REPRES COM LTDA	5.400 D.Ampla	Frascos	LACTULOSE SOL. ORAL 667MG/ML – FRASCO COM 120ML – CÓDIGO 16596	4,6900
236	PROMEFARMA REPRES COM LTDA	600 10%	Frascos	LACTULOSE SOL. ORAL 667MG/ML – FRASCO COM 120ML – CÓDIGO 16596	4,6900
237	MAURO MARCIANO COM DE MED LTDA	5.000	Compr.	LOPERAMIDA 2MG – CÓDIGO 21375	0,0790
238	INOVAMED COM DE MED LTDA	600.000	Cápsulas	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG – CÓDIGO 9523	0,0410
239	DESERTO	4.800	Compr.	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 10MG – CÓDIGO 9641	XXX
240	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	299.700 D.Ampla	Compr.	METILDOPA 250MG – CÓDIGO 9525	0,3800
241	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	33.300 10%	Compr.	METILDOPA 250MG – CÓDIGO 9525	0,3800
242	ALTERMED MAT MÉD HOSP LTDA	2.000	Frascos	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 80ML – CÓDIGO 9539	6,6900
243	PROMEFARMA REPRES COM LTDA	7.200 D.Ampla	Frascos	ÓLEO MINERAL – CÓDIGO 9734	2,0000
244	PROMEFARMA REPRES COM LTDA	800 10%	Frascos	ÓLEO MINERAL – CÓDIGO 9734	2,0000
245	LIGIA MARIA CARNEIRO ME	1.000	Frascos	PERMETRINA LOÇÃO 1% - FRASCOS COM 60ML – CÓDIGO 18705	1,4000
246	CLASSMED PROD HOSP LTDA EPP	500	Frascos	PERMETRINA LOÇÃO 5% - FRASCOS COM 60ML – CÓDIGO 21390	2,4192
247	CRISTÁLIA PROD QUÍMICOS FARM LTDA	103.680 D.Ampla	Compr.	RISPERIDONA 2MG – CÓDIGO 11457	0,1400
248	CLASSMED PROD HOSP LTDA EPP	11.520 10%	Compr.	RISPERIDONA 2MG – CÓDIGO 11457	0,1728
249	INOVAMED COM DE MED LTDA	400	Unid.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - SISTEMA FECHADO 100ML – CÓDIGO 32431	2,1500
250	INOVAMED COM DE MED LTDA	300	Unid.	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO + CLORETO DE SÓDIO (6MG/ML) + CLORETO DE POTÁSSIO (0,3MG/ML) + CLORETO DE CÁLCIO (0,2MG/ML) + LACTATO DE SÓDIO (3MG/ML) – SISTEMA FECHADO 500ML CÓDIGO 27750	2,7500
251	CRISTÁLIA PROD QUÍMICOS FARM LTDA	600	Ampolas	TENOXICAM 20MG/ML – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + 2ML ÁGUA PARA INJEÇÃO – CÓDIGO 35348	5,8000

Os valores iniciais das propostas apresentadas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02 - Documentação das licitantes vencedoras, concluindo-se pela HABILITAÇÃO das empresas vencedoras, visto terem apresentado suas documentações de acordo com as exigências do edital. Dando prosseguimento NÃO foram adjudicados os itens as empresas vencedoras neste momento, pelo fato de alguns itens restarem acima dos valores estimados informados no Edital. Desta forma o processo será encaminhado ao Fundo Municipal de Saúde para verificação dos valores finais dos itens citados e manifestação formal quanto a autorização ou não para adjudicação e homologação. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal para a devida Adjudicação e Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 19 de julho de 2019.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Sidnei Correa de Almeida	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Andreia Aparecida Oliari Zimmermann	
Paulo Roberto Miranda	
Cleiton André Wagner	Retirou-se antes do término da sessão
Almir dos Reis	Retirou-se antes do término da sessão
Waldir Jacobi	Retirou-se antes do término da sessão
Rafaela de Oliveira Santos	Retirou-se antes do término da sessão
Flávio Rogerio R Vieira	Retirou-se antes do término da sessão
Samanta Cristinie de Souza	Retirou-se antes do término da sessão
Carlos Danilo dos Reis Dias	Retirou-se antes do término da sessão
Juliano de Lacerda	Retirou-se antes do término da sessão
Luiz Felipe F. Pacheco	Retirou-se antes do término da sessão

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PROPOSTA COMERCIAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019-FMS

Publicação Nº 2097772

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PROPOSTA COMERCIAL DA TOMADA DE PREÇOS nº 14/2019-FMS

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, com início às oito horas e quinze minutos, na sala de reuniões II da Secretaria de Assistência Social, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 12.834/2019 e Decreto nº 13.015/2019, formada pelos membros Felipe Kutzner, Saulo de Oliveira Miranda e Joyce Ribeiro Bueno, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura e julgamento dos envelopes 02 – Propostas Comerciais das EMPRESAS HABILITADAS na TOMADA DE PREÇOS nº 14/2019-FMS, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia para fornecimento e instalação de contêineres nas Unidades de Básicas de Saúde – UBS Dr. Luís Martins Gonçalves, localizado na Rua 1.142 Annieta Mathias Enke, no Bairro Amizade, UBS Mathilde Sebold Blunk, localizado na Rua 1.042 Ingo Blunk, no Bairro Estrada Nova, UBS Germano Hornburg, localizado na Rua 11 Roberto Ziemann esq. com a Rua 98 Guanabara, no Bairro Czerniewicz, USB Reinholdo Wuerges, localizado na Rua 456 Érico Negherbon, no Bairro Chico de Paulo, UBS Maria Rozisse da Rosa Ribeiro, localizado na Rua 498 Rosa R. Cochella esq. com a Rua 500, no Bairro Ilha da Figueira, UBS Amábile Pedrotti, localizado na Rua 783 Adolfo Antonio Emmendoerfer, no Bairro Rio Molha e UBS Oscar Oldenburg, localizado na Rua 502 Bertha Weege esq. com a Rua 991 Emílio O.A. Oldenburg, no Bairro Jaraguá 99, com fornecimento de materiais e mão de obra, da empresa habilitada:
SOVRANA ENGENHERIA E CONSTRUÇÕES LTDA Dando prosseguimento foi aberto o envelope 02 – Proposta Comercial da proponente. Foi a seguinte a proposta apresentada em valor global:

Nome da proponente	VALOR GLOBAL da proposta R$
SOVRANA ENGENHERIA E CONSTRUÇÕES LTDA	236.241,50

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa da proposta comercial apresentada e após a análise foi CLASSIFICADA por estar de acordo com as exigências do edital. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei, pois somente uma empresa passou para esta fase. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa SOVRANA ENGENHERIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor Global de R$ 236.241,50 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Na forma da Lei, abre-se prazo recurso de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes". Jaraguá do Sul, 18 de julho de 2019.

Saulo de Oliveira Miranda	
Felipe Kutzner	
Joyce Ribeiro Bueno	

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 048/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 2096601

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 048/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-a da Lei Municipal 1182/88 e Artigo 4º, III da Lei 5427/2009, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado (a)	CPF/CNPJ	Notificação	Medida Determinada	Prazo para Cumprimento
Antonio Wilson Garcia	390.765.948-13	28265/2019	Roçar, limpar e manter limpo o imóvel cadastro: 45145.	15 dias
Roseli Gielow Machado	472.043.629-34	28263/2019	Roçar, limpar e manter limpo o imóvel cadastro: 15019.	15 dias
Luciana Iargas	014.782.589-00	28326/2019	Limpar imóvel cadastro: 30390	15 dias

Considera-se notificado o contribuinte acima listado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 7º da Lei 5427/2009, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 049/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 2096603

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 049/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A, 230 e 231 da Lei Municipal 1.182/88 e Artigo 3º I da Lei Municipal 7.728/2018, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado	CPF/CNPJ	Notificação Preliminar	Medidas Determinadas	Prazo
Valmor Cordova Lorini	605.063.429-72	28252/2019	Executar passeio público (calçada) no imóvel cadastro: 23419.	240 dias

Sperandio Administradora de Bens Ltda.	11.315.458/0001-56	28280/2019	Corrigir declive e realizar reparos no passeio do imóvel cadastro: 31026.	240 dias

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados no prazo de 240 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 44 da Lei 7.728/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 050/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 2096605

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 050/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A, 230 e 231 da Lei Municipal 1.182/88 e Artigo 3º da Lei Municipal 7.728/2018, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado	CPF/CNPJ	Notificação Preliminar	Medidas Determinadas	Prazo
Sperandio Administradora de Bens Ltda.	11.315.458/0001-56	28292/2019	Realizar reparos no passeio do imóvel cadastro: 381.	30 dias

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados no prazo de 30 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 44 da Lei 7.728/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º128/2019

Publicação Nº 2097775

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º128/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC e FMS
CONTRATADA: ANJOS DA VIDA SAÚDE SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para a prestação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de ambulância (tipo A e B) para transporte de pacientes da Rede Municipal de Saúde em viagens inter e intramunicipais, interestaduais, inter hospitalar e também para atuar em eventos apoiados e ou promovidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações no ANEXO I do Edital, segundo as conveniências da administração direta.
O MUNICÍPIO pagará a contratada os valores conforme descritos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 16.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a prestação de cada serviço solicitado e apresentação da nota fiscal e respectivo Relatório de Serviços prestados na Secretaria solicitante.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município que será formalizada através de Autorização de Fornecimento, emitida com antecedência mínima de 05 dias da efetiva prestação de serviço a título de agendamento, respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços.
LOCAL DE EMBARQUE/DESEMBARQUE (item 01): Para as solicitações do Fundo Municipal de Saúde o local de embarque e desembarque será na Avenida Getúlio Vargas Número 503 (quinhentos e três) no centro em Jaraguá do Sul – SC (próximo ao Mercado Público Municipal).
HORÁRIOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE (item 01): Os horários de embarques e desembarque será previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
CONTAGEM DA QUILOMETRAGEM (item 01): Para fins de aferição de quilômetros rodados, a contagem inicia-se e encerra-se nos mesmos endereços constantes no item 4.3.
CONTAGEM DAS HORAS (item 02): Para fins de aferição das horas prestadas, a contagem será a partir do momento de chegada da ambulância no local do evento, que será definida em cada Autorização de Fornecimento.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Natália Lucia Petry, Alceu Gilmar Moretti e Rafael Júnior Melz

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Laser

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 111/2019

Publicação Nº 2097231

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 111/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Art.79, inciso II da Lei de Licitações
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae)
CONTRATADA: CR Capellari Soluções Metalúrgicas ME
OBJETO: Termo de Rescisão Amigável ao Contrato n° 111/2019, A rescisão se deu por comum acordo entre as partes, na forma do artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93 e em conformidade com o item 9.3, da Cláusula Nona do Contrato, bem como mediante Decisão Administrativa exarada pela Autoridade Competente.
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2019.
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante Ademir Izidoro e pela Contratada Carlos Roberto Capellari.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 204/2019

Publicação Nº 2097152

EXTRATO DO CONTRATO 204/2019

Processo: Pregão 070/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Brasil Leasing Locação e Prestação de Serviços Eireli; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço para locação de veículo utilitário tipo pick-up; Forma de Pagamento: O valor total do contrato é de R$ 81.120,00 (oitenta e um mil, cento e vinte reais). Sendo o regime de execução do contrato de empreitada por preço unitário e o quantitativo informado ser uma estimativa até 31/12/2019, será objeto de faturamento e pagamento apenas os quantitativos efetivamente locados. O pagamento será mensal, em 10 (dez) dias após certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.512.1400.4.406	Manutenção das atividades técnicas e operacionais - Samae – Divisão Água	3.3.90 – Aplicações Diretas	35	Próprios
25.003.17.512.1400.4.406	Manutenção das atividades técnicas e operacionais - Samae – Divisão Esgoto	3.3.90 – Aplicações Diretas	60	Próprios

Data da assinatura: 10/07/2019; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Antonio Carlos Teixeira.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 207/2019

Publicação Nº 2097156

EXTRATO DO CONTRATO 207/2019

Processo: Pregão 068/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Adaxatelecom Industrial Ltda.; Objeto: Fornecimento e instalação de torre metálica autoportante; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais). O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.512.1400.3426	Implantação de telemetria	4.4.90 – Aplicações Diretas	33	Próprios
25.003.17.512.1400.3426	Implantação de telemetria	4.4.90 – Aplicações Diretas	58	Próprios

Data da assinatura: 11/07/2019; Prazo de Fornecimento: Até 29/08/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro, Itamar Gonçalves Ferreira e Leomar de Souza.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019-FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2096482

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019-FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Jaraguá do Sul (SC), 16 de julho 2019

Da Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social
À(o) Exmo (a). Senhor Prefeito Municipal e Senhor(a) Ordenador(a) do Fundo Municipal de Assistência Social

OBJETO: Aquisição de créditos para os cartões de transporte coletivo destinado às famílias que participam dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Objeto	Valor Unitário R$	Valor total R$
01	2979	Un	Créditos para os cartões de transporte coletivo	4,60	13.703,40

CONTRATADA: VIAÇÃO CANARINHO LTDA
Rua Roberto Ziemann, nº 460, no Bairro Czerniewicz, Jaraguá do Sul SC
CNPJ: 84.438.209-0001-21
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL: R$ 13.703,40 (Treze mil, setecentos e três reais)

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega total dos créditos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, no Fundo Municipal de Assistência Social.
PRAZO DE ENTREGA: Imediato.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
16.001.08.244.0855.2906	Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	3.3.90 – Aplicações Diretas	21	Federal
16.001.08.244.0851.2810	Manutenção das atividades dos Centros de Referência da Assistência Social	3.3.90 – Aplicações Diretas	17	Federal

JUSTIFICATIVA
I – Considerando que a Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, através do Fundo Municipal de Assistência Social, atende às famílias de baixa renda com diversos programas sociais, mas muitas vezes encontram-se a longas distâncias das residências dos usuários;

II – Considerando que para atender crianças, adolescentes e suas famílias, que participam dos programas desenvolvidos é necessário proporcioná-los meios de transporte afim de que todos tenham acesso;

III– Considerando que a única empresa com concessão para o transporte coletivo de passageiros no Município, é a Viação Canarinho Ltda, inviabilizando, desta forma, a competição;

IV - Considerando que o preço é o praticado para o mercado, segundo tarifas fixadas por Decreto do Poder Público Municipal.

V – Considerando que a empresa ora contratada possui toda a documentação fiscal em plena vigência para a referida aquisição.

Diante do exposto, a Comissão submetendo à apreciação da Ilustríssima Ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social, a justificativa, para o fim de homologar ou não, e assim, dar prosseguimento aos trâmites de estilo.

Angela Risso Membro	Sergio Felipe Presidente da Comissão Permanente de Licitações	Adalberto Geraldo de Morais Membro

Comissão Permanente de Licitações

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Diante do que foi fundamentado, AUTORIZO e HOMOLOGO a aquisição de créditos para os cartões de transporte coletivo, no valor total de R$ 13.703,40 (Treze mil, setecentos e três reais), com a empresa VIAÇÃO CANARINHO LTDA e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Jaraguá do Sul (SC), 16 de julho de 2019

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI Prefeito Municipal	MARIA SANTIN CAMELLO Ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019-FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: VIAÇÃO CANARINHO LTDA.
Rua Roberto Ziemann, nº 460, no Bairro Czerniewicz, Jaraguá do Sul SC
CNPJ: 84.438.209-0001-21
OBJETO: Aquisição de créditos para os cartões de transporte coletivo destinado às famílias que participam dos programas desenvolvidos pela Secretária Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Objeto	Valor Unitário R$	Valor total R$
01	2979	Un	Créditos para os cartões de transporte coletivo	4,60	13.703,40

VALOR TOTAL: R$ 13.703,40 (Treze mil, setecentos e três reais
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega total dos créditos para os cartões de transporte coletivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, no Fundo Municipal de Assistência Social.
PRAZO DE ENTREGA: Imediato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019

Classif.Funcional programá-tica	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orça-mentária	Recurso
16.001.08.244.0855.2906	Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	3.3.90 – Aplicações Diretas	21	Federal
16.001.08.244.0851.2810	Manutenção das atividades dos Centros de Referência da Assistência Social	3.3.90 – Aplicações Diretas	17	Federal

Jaraguá do Sul (SC), 16 de julho de 2019
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Maria Santin Camello
Ordenadora do Fundo Municipal
de Assistência Social

Sergio Felipe dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PORTARIA Nº 107/2019/SEMSA

Publicação Nº 2097258

PORTARIANº 107/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2017; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 017/2018/Semsa de 01 de março de 2018;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 087/2018/Semsa de 20 de julho de 2018;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 005/2019/Semsa de 25 de janeiro de 2019;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10 inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, JOSÉ CARLOS BORGES NUNES, admitido em Caráter Temporário para atuar como Médico Clínico Geral, a partir de 15/07/2019.

Art.2º Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº 017/2018/Semsa, 087/2018/Semsa e 005/2019/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 108/2019/SEMSA

Publicação Nº 2097260

PORTARIANº 108/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 004/2018.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR IGOR CORDEIRO DE OLIVEIRA, para em Caráter Temporário atuar como Médico Clínico Geral, a partir de 23 de julho de 2019 até 18 de janeiro de 2020, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Dr. José Abilio Machado Filho (Ribeirão Cavalo)	200 horas/mês

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de julho de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de julho de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 654/2019

Publicação Nº 2097791

PORTARIA Nº 654/2019 - DE 19/07/2019
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face do Servidor Público Municipal LUIS FERNANDO MEDEIROS.

Comissão Processante: QUARTA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelas servidoras públicas municipais BRUNA RAULINO POMMERENING, matrícula 10306-3, lotada na Secretaria Municipal da Administração; ALICE EFFTING, matrícula 10722-0, lotada na Secretaria Municipal da Administração; e JOSIANE TROCATTI, matrícula 7278-8, lotada na Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), para, sob a presidência da primeira, apurar os indícios de descumprimento das responsabilidades funcionais do servidor público municipal Luis Fernando Medeiros.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019.

O servidor investigado terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019, e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 19 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 655/2019

Publicação Nº 2097792

PORTARIANº 655/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017,

RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, a partir de 22/07/2019, ADILSON ENGELMANN para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE RESPOSTAS DE DESASTRES, da Gerência de Prevenções e Respostas de Desastres, da Diretoria de Proteção e Defesa Civil, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 40/2019/CMDI/JS

Publicação Nº 2096890

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL
Lei nº 7.292/2016

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 40/2019/CMDI/JS

Dispõe sobre o financiamento de viagem da Secretária Municipal da Assistência Social e Habitação com recursos do FMDI, para São Paulo, desenvolver ações relacionadas à captação de recursos.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS), no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do CMDI, em especial no Art. 14, inciso IX - "tomar decisões de caráter urgente ad referendum da Assembleia Geral, ouvida a Diretoria;" em conformidade com deliberação da Mesa Diretora convocada no dia 18 de julho de 2019.

Considerando a Lei Municipal n° 7.292/2016 que dispõe sobre a política de atendimento ao idoso, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), Art. 28 que versa sobre a gestão Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, ao qual compete:

VIII - desenvolver ações relacionadas à captação de recursos para o Fundo;
X - monitorar as destinações e doações realizadas ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para fins de prestação de contas aos doadores e destinadores;

Considerando o Art. 30, da mesma Lei, que discorre sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), que deverão ser aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades, para o atendimento ao idoso, através do financiamento de ações relativas a:
VI - pagamento de inscrição em eventos voltados à Política de Atendimento ao Idoso, assim como concessão de diárias e adiantamentos para:
c) idosos e profissionais na condição de representantes do Município de Jaraguá do Sul ou do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
Considerando a necessidade da presença da Secretária Municipal da Assistência Social e Habitação em evento destinado as ações relacionadas à captação de recursos e prestação de contas aos doadores e destinadores das doações ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul, corresponde ao ano de 2018;

RESOLVE:
Art 1º – Aprovar o financiamento, através dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), para as despesas referentes ao translado aéreo, visando a participação da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação Maria Santin Camelo, para São Paulo (SP)

Art 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 18 de julho de 2019.

Jardinópolis

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO 71-2019

Publicação Nº 2096545

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº: 71/2019
Edital: Tomada de Preços P/COMPRAS E SERVICOS Nº.: 4/2019
Tipo: Menor preço - Global
Objeto: Contratação de empresa para execução de Pavilhão Industrial com 1.000,25m² neste, conforme projeto em anexo.
Entrega dos Envelopes : 09:00 do dia 08 de agosto de 2019
Abertura dos Envelopes : 09:00 do dia 08 de agosto de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av. Getulio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (49)33370004.
JARDINÓPOLIS, 17 de julho de 2019
DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO 72-2019

Publicação Nº 2096635

SOLICITAÇÃO DE Compra/Serviço Nº 72/2019

AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, Neste dia 18 de julho de 2019. Autuo esta solicitação, que deu origem ao presente Processo de Licitação nas condições abaixo, juntando o edital específico.

DA LICITAÇÃO
- Processo Administrativo Nº: 72/2019
- Modalidade: Dispensa por Limite P/COMPRAS E SERVICOS 31/2019

EXECUTOR:

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC	Endereço: AV. GETULIO VARGAS

CGC.: 1.336.261.000.140,00	Cidade: CHAPECÓ	U.F.: SC

Cod. Depto	Departamento	Requisição

05	05.01	Fundo Municipal da Saúde	

As responsabilidades pela avaliação, conferência e recebimento do material/serviço ficarão a cargo do secretário da unidade solicitante.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- Descrição: CONFORME CONTRATO DE RATEIO Nº 26/2018, CIS AMOSC ANEXO AO PROCESSO.
- Complemento:

ESTIMATIVA DO VALOR
- R$ 2.916,00 dois mil novecentos e dezesseis reais

DAS CONDIÇÕES GERAIS
- Observações/Justificativas de interesse público: Manutenção do Consórcio CIS AMOSC

JARDINÓPOLIS, 18 de julho de 2019
NILSON JOSE ZATTI
Chefe de Gabinete

DA INDICAÇÃO/BLOQUEIO DOS RECURSOS

Prj/At.	Nome	Categoria	Fonte	Det.	RED.
2	19	Manutenção da Saúde Pública - Atenção Bá	447170010000	1002	0	8978

Sendo

8978	2.916,00

JARDINÓPOLIS, 18 de julho de 2019

SILVANA NADALETI
RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO DE RECURSOS

AUTORIZAÇÃO

De conformidade com os despachos supra, referente a realização do processo licitatório, ordenando o órgão competente a exaração dos documentos necessários, cumpridas as formalidades legais:
( ) Autorizo a realização do processo licitatório.
( ) Indefiro a realização do processo licitatório.

JARDINÓPOLIS, 18 de julho de 2019

DORILDO PEGORINI
RESPONSÁVEL PELA
AUTORIZAÇÃOLISTA DE ITENS

Solicitação Nº.: 72/2019 - Dispensa por Limite P/COMPRAS E SERVICOS 31/2019
Objeto ..... : CONFORME CONTRATO DE RATEIO Nº 26/2018, CIS AMOSC ANEXO AO PROCESSO.

Os Valores deverão ser Cotados por Preços Unitários

Item	Descrição	Qtde	Unid.
1	CONTRATO DE RATEIO CIS AMOSC	1,00	un

Joaçaba

Prefeitura

AVISO PL 52/2019/PMJ - CC 02/2019/PMJ

Publicação Nº 2097534

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2019/PMJ CONCORRÊNCIA Nº 02/2019/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 52/2019/PMJ – Concorrência n° 02/2019/PMJ, cujo objeto é "Registro de Preços para a contratação eventual e futura de empresa especializada para a execução de passeios públicos em concreto armado nas vias centrais do Município de Joaçaba, SC." que o recurso interposto quanto ao julgamento das habilitações está disponível no site do Município (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis contrarrazões nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 19 de julho de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PL 47/2019/PMJ - PP 33/2019/PMJ

Publicação Nº 2097246

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 47/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019/PMJ

O Secretário de Infraestrutura e Agricultura, Sr. Vilson Sartori, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 47/2019/PMJ.
Modalidade: Pregão Presencial 33/2019/PMJ.
Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos, originais ou genuínos, para os veículos categorizados como leves, vans e camionetas, pesados, máquinas e motocicletas, pertencentes à frota dos órgãos participantes.
Empresas Vencedoras:
Cesar Murilo Flores
Grupo 04 - Percentual de desconto: 54,00%
CP Magarinos Mecânica Eireli
Grupo 01 - Percentual de desconto: 20,50%
Maxi Serviços Mecânicos Eireli
Grupo 03 - Percentual de desconto: 61,00%
Mecânica Trevo Ltda
Grupo 05: Percentual de desconto: 28,00%
Valtair José Motta -ME
Grupo 02 - Percentual de desconto: 56,00%

FISCAIS: DERCEU GERARDI, VANDERLEI ETGES, MAGALI VANIN, DEONISIO JAPHET CATANEO e GUILHERME MARTINS DA SILVA

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 17 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
VILSON SARTORI
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 343/2019 - ASSINADA EM 19/07/2019

Publicação Nº 2097208

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 343/2019

Autorizo por meio desta, a empresa CTT CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, CNPJ/MF nº 11.049.030/0001-09, a execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação em CAUQ de Parte da Rua Amazonas, parte da Rua Pará, parte da Rua Goiás e Rua José Bissani, bairro Santa Tereza – ítem 01 e da Travessa Rudolfo Lindner, Centro – ítem 2, neste Município, de acordo com o Processo de Licitação nº 36/2019/PMJ – Edital TP n° 05/2019/PMJ, homologado em 17/07/2019. O valor total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora na importância de R$ 858.088,11 (oitocentos e cinquenta e oito mil, oitenta e oito reais e onze centavos), cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato nº 133/2019/PMJ, de 17 de julho de 2019. O prazo de execução é em até 05 (cinco) meses contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço.

Joaçaba (SC), 18 de julho de 2019.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Assinatura e carimbo: _____
VILSON SARTORI
Secretário

Contratada: CTT CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP

Representante: THEILOR D'AGOSTINI

Assinatura e carimbo: _____
CPF n. 050.042.299-02

RECEBI EM: _____/_____/_____

RESOLUÇÃO 05/2019

Publicação Nº 2097567

Resolução 05/2019 – Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
"Dispões sobre autorização de servidor para conduzir veículo da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira"

O Secretário de Gestão Administrativa e Financeira do Município de Joaçaba (SC), no uso de suas atribuições,
Resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor SIDNEI JOSÉ GEMELLI a conduzir o veículo da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira:

Veículo: MONTANA QJT 5683

Parágrafo único: A carteira Nacional de Habilitação do servidor deverá estar dentro da data de validade.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba – SC, 19 de julho de 2019.

JORGE LUIZ DRESCH
Secretário de Gestão Administrativa e Financeira
Município de Joaçaba – SC

ATA 100- 104/2019/PMJ - PL 47/2019/PMJ - PP 33/2019/PMJ

Publicação Nº 2097242

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **100/2019** Data do Registro : **25/07/2019** Válido até : **24/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos, originais ou genuínos, para os veículos categorizados como leves, vans e camionetas, pesados, máquinas e motocicletas, pertencentes à frota dos órgãos participantes.

Item / Especificação		Marca	Quantidade	% / Valor
CESAR MURILO FLORES				
4	Peças para Máquinas Pesadas/ Equipamentos Agrícolas- GRUPO 04		1	54,00
			Valor Total:	54,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **101/2019** Data do Registro : **25/07/2019** Válido até : **24/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos, originais ou genuínos, para os veículos categorizados como leves, vans e camionetas, pesados, máquinas e motocicletas, pertencentes à frota dos órgãos participantes.

Item / Especificação		Marca	Quantidade	% / Valor
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI				
1	Peças para Veículos Leves - GRUPO 01		1	20,50
			Valor Total:	20,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **102/2019** Data do Registro : **25/07/2019** Válido até : **24/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos, originais ou genuínos, para os veículos categorizados como leves, vans e camionetas, pesados, máquinas e motocicletas, pertencentes à frota dos órgãos participantes.

Item / Especificação		Marca	Quantidade	% / Valor
MAXI SERVICOS MECANICOS EIRELI				
3	Peças para Caminhões e Ônibus - GRUPO 03		1	61,00
			Valor Total:	61,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **103/2019** Data do Registro : **25/07/2019** Válido até : **24/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos, originais ou genuínos, para os veículos categorizados como leves, vans e camionetas, pesados, máquinas e motocicletas, pertencentes à frota dos órgãos participantes.

Item / Especificação		Marca	Quantidade	% / Valor
MECANICA TREVO EIRELI				
5	Peças para Motocicletas - GRUPO 05		1	28,00
			Valor Total:	28,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **104/2019** Data do Registro : **25/07/2019** Válido até : **24/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos, originais ou genuínos, para os veículos categorizados como leves, vans e camionetas, pesados, máquinas e motocicletas, pertencentes à frota dos órgãos participantes.

Item / Especificação		Marca	Quantidade	% / Valor
VALTAIR JOSE MOTTA - ME				
2	Peças para Vans e Camionetas - GRUPO 02		1	56,00
			Valor Total:	56,00

CONTRATO 42/2018 - TA01

Publicação Nº 2096651

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 42/2018/FMS – TA 01

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, neste ato representada pelo Secretário, Sr. CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA**, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, Centro, Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a **AÇÃO SOCIAL DIOCESANA - ASDI**, associação civil de caráter filantrópico e cultural, estabelecida na Rua São João, nº 106 D, Centro, no Município de Chapecó/SC, CEP 89801-230 inscrita no CNPJ/MJ sob nº 83.311.654/0001-63, doravante denominada **CREDENCIADA**, representada neste ato por MARIA MARLENE OST, inscrita no CPF/MF sob o nº 211.057.150-00, celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 42/2018/FMS (Termo de Credenciamento), firmado em 19/07/2018, proveniente do Edital de Credenciamento nº 2/2018/FMS e anexos, lançado no dia 27 de março de 2018 e o Processo de Licitação nº 33/2018/FMS – Inexigibilidade nº 13/2018/FMS, cujo objeto é o *credenciamento de Casas de Apoio instaladas no Município de Chapecó/SC, com o objetivo de disponibilizar aos pacientes do Município de Joaçaba/SC, atendidos em Radioterapia, bem como aos seus acompanhantes (quando for o caso), um local apropriado para pernoite e alimentação durante a estadia dos mesmos*, no qual se ADITA a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 19 de julho de 2019, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, SC, 17 de julho de 2019.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE
CELSO VILMAR BRANCHER – SECRETÁRIO

AÇÃO SOCIAL DIOCESANA - ASDI
CREDENCIADA
MARIA MARLENE OST

Testemunhas:

1_____

2_____

CONTRATO 43/2018 - TA01

Publicação Nº 2096654

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 43/2018/FMS – TA 01

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, neste ato representada pelo Secretário, Sr. CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA**, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CHAPECÓ/SC**, estabelecida na Rua Assis Brasil, nº 372-E, bairro Maria Goretti, no Município de Chapecó/SC, CEP 89801-355, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 80.624.307/0001-00, doravante denominada **CREDENCIADA**, representada neste ato por TANIS MARA ZULIAN LEGAL, portadora do documento de identidade nº 1.127.216, inscrita no CPF/MF sob o nº 516.322.419-00, celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 43/2018/FMS (Termo de Credenciamento), firmado em 23/07/2018, proveniente do Edital de Credenciamento nº 2/2018/FMS e anexos, lançado no dia 27 de março de 2018 e o Processo de Licitação nº 33/2018/FMS – Inexigibilidade nº 13/2018/FMS, cujo objeto é o *credenciamento de Casas de Apoio instaladas no Município de Chapecó/SC, com o objetivo de disponibilizar aos pacientes do Município de Joaçaba/SC, atendidos em Radioterapia, bem como aos seus acompanhantes (quando for o caso), um local apropriado para pernoite e alimentação durante a estadia dos mesmos*, no qual se ADITA a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 23 de julho de 2019, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, SC, 17 de julho de 2019.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE
CELSO VILMAR BRANCHER – SECRETÁRIO

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CHAPECÓ
CREDENCIADA
TANIS MARA ZULIAN LEGAL

Testemunhas:

1_____

2_____

HOMOLOGAÇÃO PL 47/2019/PMJ - PP 33/2019/PMJ

Publicação Nº 2097244

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 33/2019

Processo Adm.: **47/2019**
Data do Processo: **13/05/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 47/2019
b) Nr. Licitação: 33/2019 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 17/07/2019
e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos, originais ou genuínos, para os veículos categorizados como leves, vans e camionetas, pesados, máquinas e motocicletas, pertencentes à frota dos órgãos participantes.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Vl. Unitário	Maior Desconto
CESAR MURILO FLORES			
4 - Peças para Máquinas Pesadas/ Equipamentos Agrícolas- GRUPO 04 - Marca:	%	54,0000 %	54,00 %
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI			
1 - Peças para Veículos Leves - GRUPO 01 - Marca:	%	20,5000 %	20,50 %
MAXI SERVICOS MECANICOS EIRELI			
3 - Peças para Caminhões e Ônibus - GRUPO 03 - Marca:	%	61,0000 %	61,00 %
MECANICA TREVO EIRELI			
5 - Peças para Motocicletas - GRUPO 05 - Marca:	%	28,0000 %	28,00 %
VALTAIR JOSE MOTTA - ME			
2 - Peças para Vans e Camionetas - GRUPO 02 - Marca:	%	56,0000 %	56,00 %
		Total geral:	219,50 %

Joaçaba, 17/07/2019

.....
Assinatura do Responsável

Lages

Prefeitura

EXTRATO 10º TERMO ADITIVO CONTRATO 314/2015 - PAULO ZARAMBA - PML

Publicação Nº 2097004

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 314/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: PAULO ZARAMBA DE SOUZA, inscrito no CPF sob n.º 480.020.979-04, residente e domiciliado na Rua Bahia, 533 – Bairro São Cristóvão –Lages/SC.
resolvem celebrar este 10° Termo aditivo Contrato 313/2015, Conforme parecer jurídico n° 543/2018, Processo Licitatório nº 36/2015, correlato a Concorrência 05/2015, aberta em 05/05/2015 e homologada em 17/06/2015, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.2 De Execução, Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 29/06/2020
CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 29/06/2020.
As demais Cláusulas e condições permanecem inalteradas
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos

Lages, 10 de junho de 2019.
Antonio Ceron

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO 27/2018 - SMS

Publicação Nº 2097237

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 27/2018 – SMS
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n. º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: J. N. MOMM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.695.620/0001-21, estabelecida à Rodovia BR 282, nº 49, bairro Conta Dinheiro, CEP 88523-320, Lages/SC.
resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 27/2018, em decorrência do Processo Licitatório nº 63/2018, correlato à Tomada de Preços nº 03/2018, conforme parecer jurídico n° 0603/2019, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 04/10/2018 e homologada em 27/11/2018, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Reforma do Centro de Triagem e Acolhimento da Vigilância Epidemiológica, com fornecimento de material.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[..];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 2 (dois) meses;
[...]
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 5 (cinco) meses, até 29/11/2019, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 27 de junho de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ARP 24-S/2018 - EFETIVE - SMS

Publicação Nº 2097049

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 24-S/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018
PROCESSO Nº11/2018
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Enfermagem e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ nº 11.101.480/0001-01 – Rua das Carmelitas, nº 634, bairro Hauer, CEP 81610-070, Curitiba/PR.
Em atenção ao pedido de revisão de valor, interposto pela empresa, acima qualificada; após, ratificação pelo gestor da ARP, da solicitação de reequilíbrio econômico financeiro; com base no parecer técnico, de lavra, do servidor responsável do setor de contabilidade, ofício n° SAF/CONT/OF. 135/2019; e com parecer jurídico referencial n° 02/2018, favorável, ADITA-SE, da seguinte forma:

• ITEM 135 – atadura crepe 13 fios 20cmX4,5m, [...]. Passando de R$ 9,20 (nove reais e vinte centavos), para R$ 16,20 (dezesseis reais e vinte centavos), retroagindo a data do requerimento, qual seja 20/05/2019.

Lages, 26 de junho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ARP 5/2019 - COMERCIAL AGRÍCOLA - PML

Publicação Nº 2097023

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 5/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2018
PROCESSO Nº 210/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar Municipal.
Conforme solicitação de reequilíbrio econômico financeiro interposto pela empresa registrada e acima qualificada, processo nº 4726/2019; com anuência do gestor da ARP, ofício nº 026/2019; após análise técnica pelo servidor do setor de contabilidade, PARECER CONTÁBIL/SAF/CONT/OF. 105/2019; e com parecer jurídico referencial n° 02/2018, fica revisado os itens abaixo:

• ITEM 01 – BANANA CATURRA – passando de R$ 0,98 (noventa e oito centavos) kg, para R$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos) Kg, retroagindo a data do requerimento, dia 12/04/2019;
• ITEM 02 – LARANJA PERA – passando de R$ 1,20 (um real e vinte centavos) kg, para R$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos) Kg, retroagindo a data do requerimento, dia 12/04/2019;
• ITEM 03 E 07 – BANANA BRANCA [COTA RESERVADA E COTA PRINCIPAL] – passando de R$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos) kg, para R$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos) Kg, retroagindo a data do requerimento, dia 12/04/2019;
• ITEM 04 E 08 – BATATA INGLESA LAVADA [COTA RESERVADA E COTA PRINCIPAL] – passando de R$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) kg, para R$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos) Kg, retroagindo a data do requerimento, dia 12/04/2019;
• ITEM 05 E 09 – MAÇÃ FUJI/GALA [COTA RESERVADA E COTA PRINCIPAL]– passando de R$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos) kg, para R$ 4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos) Kg, retroagindo a data do requerimento, dia 12/04/2019;
• ITEM 06 E 10 – TOMATE NACIONAL EXTRA [COTA RESERVADA E COTA PRINCIPAL] – passando de R$ 2,00 (dois reais) kg, para R$ 5,57 (cinco reais e cinquenta e sete centavos) Kg, retroagindo a data do requerimento, dia 12/04/2019;
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas

Lages, 03 de junho 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 04/2019 - BRANGER - PML

Publicação Nº 2097034

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2019 – PML
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: CONSTRUTORA BRANGER LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.146.893/0001-52, situada à Rua Jorge Neves Vieira, Nº 125, Bairro São Luiz, CEP 88512-310, Lages/SC.
resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 04/2019, em decorrência do Processo Licitatório nº 186/2018, correlato à Tomada de Preços nº 23/2018, conforme parecer jurídico n° 1138/2018, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 19/11/2018 e homologada em 02/01/2019, consoante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Recapeamento Asfáltico na Av. Luis de Camões (área de 9.290 m²), com fornecimento de material.
Conforme solicitação de recomposição de valores interposto pela empresa CONTRATADA, processo n° 3734/2019, datada de 25/03/2019; com anuência do gestor do contrato ofício n° 362/2019; após análise técnica elaborada pela servidora do setor de contabilidade, ofício PARECER CONTÁBIL/SAF/CONT/OF. 117/2019; e com parecer jurídico referencial n° 02/2018, fica revisado da seguinte forma:
• Nos termos do parecer contábil, acima mencionado, aplica-se aumento percentual de 10,62%, passando assim o valor total contratado de R$ 379.122,66 (trezentos e setenta e nove mil centos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), para R$ 419.106,82 (quatrocentos e dezenove mil cento e seis reais e oitenta e dois centavos), retroagindo a data do requerimento, dia 25/03/2019.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas

Lages, 03 de junho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 05/2019 - PAULO AMARAL - SMS

Publicação Nº 2097031

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2019 – SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: PAULO AMARAL TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.034.976/0001-90, com sede na Rua Amador Duarte Avila, nº 79, bairro Centro, CEP 88501-440, Lages/SC. Contato: (49) 3225-2366/99922-0609. E-mail: amaralthur@hotmail.com
resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 05/2019, em decorrência do Processo Licitatório nº 03/2019, correlato ao Pregão Presencial nº 03/2019, aberto em 19/02/2019 e homologado em 19/02/2019, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para Transportar Pacientes do SUS para Cidades no Estado de Santa Catarina para fins de consultas e cirurgias, acompanhados de enfermeiros e ou, acompanhantes, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência.
Em atenção ao pedido de revisão de valores interposto pela empresa CONTRATADA, datado de 26/04/2019; com anuência do gestor do contrato ofício n° 077/SMS/LIC/2019; após análise técnica efetuada pela servidora do setor de contabilidade, ofício, SAF/COORD.CONT/OF. 104/2019; com parecer jurídico referencial, n° 02/2018, fica revisado, da seguinte forma:
• ITEM – 01 – passando de R$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos), o Km, para R$ 1,36 (um real e trinta e seis centavos), Km., retroagindo a data de 30/04/2019;
• ITEM - 02 - passando de R$ 1,90 (um real e noventa centavos), o Km, para R$ 2,09 (dois reais e nove centavos), Km., retroagindo a data de 30/04/2019

Lages, 03 de junho de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 08/2019 - SERRA SUL - PML

Publicação Nº 2097038

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2019 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: SERRA SUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 15.459.791/0001-90 estabelecida na Rua Lisandro Luiz Vieira, nº 144, bairro Jardim Bandeira, CEP 88600-000, São Joaquim/SC.
resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 08/2019, em decorrência do Processo Licitatório nº 188/2018, correlato à Tomada de Preços nº 24/2018, conforme parecer jurídico n° 0556/2019, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 03/01/2019 e homologada em 18/01/2019, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Construção de Muro na EMEB Bom Jesus, com fornecimento de material.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 [...];
2.2 Da Execução: Fica prorrogada por mais 30 (trinta) dias;
[...];
2.4 Do Contrato:
- Item 02: fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, até 03/10/2019, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 18 de junho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 153/2018 - THIAGO WALTER - PML

Publicação Nº 2097008

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 153/2018 – PML

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/ 8ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: THIAGO WALTER VERA, inscrita no CNPJ sob n.º 24.240.825/0001-41, com sede na Rua Gera Poço Grande, nº 06, bairro Lagoa, CEP 89110-000, Gaspar/SC.
resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 90/2018, correlato ao Pregão Presencial nº 44/2018, aberto em 29/05/2018 e homologado em 29/05/2018, consoante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Gerais de Limpeza, Conservação, Manutenção e Asseio, para as dependências da 8ª Delegacia Regional de Polícia de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 [...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais por 12 (doze) meses até 13/06/2020;
2.3 [...];
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais por 12 (doze) meses até 13/06/2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas

Lages, 10 de junho de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 225/2018 - GENTE SEGURADORA - PML

Publicação Nº 2097036

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 225/2018 – PML

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A., inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, com sede Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, bairro Centro Histórico, CEP 90020-060, Porto Alegre/RS.
resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 225/2018, em decorrência do Processo Licitatório nº 183/2018, correlato ao Pregão Presencial nº 73/2018, aberto em 20/11/2018 e homologado em 03/12/2018, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Seguradora, para Seguro Total veicular (cobertura compreensiva, isto é, seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto), com assistência 24 horas, aos veículos pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Lages.

Conforme solicitação de acréscimo contratual interposta pelo gestor do contrato, ofício n° 0050/2019/DMT; após análise técnica pela servidora do setor de contabilidade PARECER CONTÁBIL/SAF/CONTOF. 116/2019; e com parecer jurídico n° 0511/2019, favorável, ADITA-SE, da seguinte forma:

ACRÉSCIMO DE:
• 1 (um) - VEÍCULO HB20 C. STYLE C. PLUS 1.6 FLEX 16V. AUT. 4P. ANO MODELO 2019 CHASSI 9BHBG41DBKPO28102 – PLACAS QJW 6903, NO VALOR DE R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
• 1 (um) - VEÍCULO HB20 C. STYLE C. PLUS 1.6 FLEX 16V. AUT. 4P. ANO MODELO 2019 CHASSI 9BHBG51DAKPO2925 – PLACAS QJW 0983, NO VALOR DE R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
• 1 (um) - VEÍCULO HB20 C. STYLE C. PLUS 1.6 FLEX 16V. AUT. 4P. ANO MODELO 2019 CHASSI 9BHBG41DBKPO21311 – PLACAS QJV 9753, NO VALOR DE R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Totalizando um acréscimo mensal no valor do contrato de 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), e um percentual de 5,2326%.

Lages, 04 de junho de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 27/2018 - JN MOMM - SMS

Publicação Nº 2096956

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 27/2018 – SMS
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n. º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: J. N. MOMM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.695.620/0001-21, estabelecida à Rodovia BR 282, nº 49, bairro Conta Dinheiro, CEP 88523-320, Lages/SC.
resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 27/2018, em decorrência do Processo Licitatório nº 63/2018, correlato à Tomada de Preços nº 03/2018, conforme parecer jurídico n° 0603/2019, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 04/10/2018 e homologada em 27/11/2018, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Reforma do Centro de Triagem e Acolhimento da Vigilância Epidemiológica, com fornecimento de material.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[..];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 2 (dois) meses;
[...]
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 5 (cinco) meses, até 29/11/2019, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 27 de junho de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 60/2019 - WOLPETUR - PML

Publicação Nº 2097040

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 60/2019 – PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.
CONTRATADA: WOLPETUR TRANSPORTE E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.096.196/0001-00, estabelecida na Rua Sebastião Ramos Schmidt, nº 470, bairro Universitário, CEP 88509-006, em Lages/SC.
resolvem celebrar este 1° Termo Aditivo ao Contrato 60/2019, em decorrência do Processo Licitatório nº 09/2019, com parecer jurídico referencial nº 02/2018, correlato ao Pregão Presencial nº 03/2019, aberto em 20/02/2019 e homologado em 12/03/2019, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa ou Autônomo para Prestação de Serviço de Transporte Escolar para Entidade de Educação Especial APAE.
Em atenção ao pedido de revisão de valores interposto pela CONTRATADA, datado de 21/05/2019; analisado e ratificado pela figura do gestor responsável pela fiscalização da execução contratual; com parecer técnico lavrado pela servidora responsável do setor de contabilidade, PARECER TÉCNICO/SAF/COORD.CONT/OF. 132/2019; e com parecer jurídico referencial n° 02/2018. ADITA-SE da seguinte forma;
• Item 01 - Transporte Escolar em área urbana - Asfalto Matutino [...], passando de R$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos), para R$ 1,60 (um real e sessenta centavos).
• Item 02 - Transporte Escolar em área urbana - Asfalto Vespertino [...], passando de R$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos), para R$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos).
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 25 de junho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO ARP 16/2019 - STANG - PML

Publicação Nº 2097028

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
2° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2018
PROCESSO Nº 209/2018
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis para uso nos veículos e máquinas da frota do Município, da Secretaria Municipal da Saúde, da Secretaria Municipal de Águas e Saneamento – SEMASA, do Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação e do Corpo de Bombeiros.
STANG & STANG LTDA – CNPJ nº 08.033.253/0014-98 – Av. Dom Pedro II, nº 967, bairro São Cristóvão, CEP 88509-000, Lages/SC. Telefone: (46) 84077371 ou (46) 32239745.
Conforme solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, interposto pela empresa acima qualificada, ofícios n° 002/2019 e 002/2019; após análise técnica pela servidora do setor de coordenação de contabilidade, que apurou os valores a serem aditados, ofício PARECER CONTÁBIL SAF/COORD.CONT/OF. 107/2019; e com parecer referencial PROGEM n° 02/2018, ADITA-SE, observando os respectivos períodos, de datas dos pedidos da empresa CONTRATADA, da seguinte forma:

DE 24/04/2019 A 07/05/2019
• Item 01 – gasolina comum – passando de R$ 4,051, para R$ 4,182;
• Item 02 – Óleo Diesel BS500 – passando de R$ 3,166, para R$ 3,218;
• Item 03 – Óleo Diesel BS 10 – passando de R$ 3,147, para R$ 3,210.

A PARTIR DE 08/05/2019

• Item 01 – gasolina comum – passando de R$ 4,182, para R$ 4,258;
• Item 02 – Óleo Diesel BS500 – passando de R$ 3,218, para R$ 3,270;
• Item 03 – Óleo Diesel BS 10 – passando de R$ 3,210, para R$ 3,263.

As demais cláusulas e condições, permanecem inalteradas
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 05/2018 - MENFIS - SMS

Publicação Nº 2097035

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2018 – PML

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 78.499.936/0001-4, com sede na Rua Coronel Serafim de Moura, 46 Centro Lages/SC CEP 88.502-185.
LOCADOR(A): MENFIS AGENCIA IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 83.162.057/0001-14, com sede à Rua Presidente Nereu Ramos, nº 84, 1º andar, bairro Centro, CEP 88502-170, Lages/SC.
resolvem celebrar este 2° termo aditivo ao Contrato n° 05/2018, consoante ao parecer jurídico referencial n° 02/2018, em decorrência do Processo Licitatório nº 07/2018, correlato ao Pregão Presencial nº 03/2018, aberto em 20/02/2018 e homologado em 06/03/2018, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de imóvel onde funcionará o CAPS i, da Secretaria Municipal da Saúde. Sala comercial com 263,50m² de área construída, situado à Rua Coronel Córdova, nº 1078, bairro Centro, CEP 88502-001, Lages/SC.

Conforme solicitação de reajuste contratual interposto pela CONTRATADA, datada de 03/05/2019;com anuência do gestor do contrato ofício n° 079/SMS/LIC/2019; após análise técnica pela servidora do setor de contabilidade, PARECER CONTÁBIL/SAF/CONT/OF. 106/2019; e com parecer jurídico referencial n° 05/2018; reajusta contrato pelo seguinte percentual:
• ÍNDICE IGP-M, PERÍODO DE 06/03/2018 A 06/03/2019 8,9716%, passando de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), mês, para R$ 5.993,44 (cinco mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos) mês.

As demais cláusulas condições permanecem inalteradas.

Lages, 05 de fevereiro de 2019.
AntonioCeron
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 158/2018 - EVOLUTA - PML

Publicação Nº 2097044

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 158/2018 – PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.703.684/0001-50, situada à Rua Antonio Edu Vieira, nº 646, sala 01, bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 88508-300, Lages/SC.
resolvem celebrar este 2° termo aditivo ao Contrato 158/2018, em decorrência do Processo Licitatório nº 80/2018, correlato à Tomada de Preços nº 09/2018, conforme parecer jurídico referencial n° 05/2018, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 15/05/2018 e homologada em 18/06/2018, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Cobertura de Quadra e Piso em Concreto na EMEB Ondina Neves Bleyer, com fornecimento de material.
Em atenção ao pedido de REAJUSTE contratual interposto pela empresa, na data de 15/05/2019; após análise e ratificação pelo gestor do contrato, ofício n° 272/2019; aferido a solicitação pelo setor competente, através do servidor responsável, PARECER CONTÁBIL/SAF/CONT/OF. 130/2019; e com parecer jurídico referencial n° 05/2018; fica ADITIVADO da seguinte forma:
• REAJUSTE e atualização contratual pelo índice IGP-DI período de maio de 2018 a maio de 2019, de 6,9230%.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 25 de junho de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 91/2018 - TERRA ENGENHARIA - PML

Publicação Nº 2097046

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 91/2018 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: TERRA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.082.450/0001-94, estabelecida na Rua Santa Cruz, nº 155, sala 01 e 02, bairro Centro, CEP 88501-030, Lages/SC.
resolvem celebrar este 2° termo aditivo ao Contrato 91/2018, em decorrência do Processo Licitatório nº 09/2018, correlato à Concorrência nº 01/2018, conforme parecer jurídico nº 0590/2019, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 12/03/2018 e homologada em 13/04/2018, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa de Engenharia/Arquitetura para Serviço de Projeto Executivo, Revitalização e Construção de Expansão do Mercado Público Municipal de Lages-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 [...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias;
2.3 [...];
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 330 (trezentos e trinta dias), até 18/09/2021, podendo ser prorrogado se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
Conforme solicitação de revisão contratual interposta pela empresa CONTRATADA; analisada e ratificada pelo fiscal e pelo gestor responsável pela fiscalização da execução contratual, nos termos do ofício n° 573/2019/SPO; com parecer lavrado pelo responsável técnico do setor de contabilidade, conforme PARECER TÉCNICO CONTABIL/SAF/CONT/OF. 22/2019; e com parecer jurídico n° 059/2019, favorável, fica revisado da seguinte forma:
• ACRÉSCIMO de R$ 1.282.863,67 (um milhão duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos), impacto percentual de 17,7801%;
• SUPRESSÃO de R$ 341.021,15 (trezentos e quarenta e um mil e vinte e um reais e quinze centavos), impacto percentual de 4,7264%.

Lages, 25 de junho de 2019.
João Alberto Duarte.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 01/2016 - CSM - LAGESPREVI

Publicação Nº 2097061

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2016 LAGESPREVI:
CONTRATANTE: LAGESPREVI, inscrito no CNPJ sob n.º 78.499.936/0001-04, com sede à Rua Coronel Serafim de Moura nº 46, Centro, Lages/SC.
CONTRATADO: CSM – CONSULTORIA E SEGURIDADE MUNICIPAL SOCIEDADE SIMPLES - EPP inscrita no CNPJ n.º 02.696.620/0001-32, com sede à Av. Protásio Alves 2854, sala 501 Bairro Petrópolis Porto Alegre/RS CEP 90.410-006.
resolvem celebrar este 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2016, em decorrência do Processo Licitatório nº 01/2016, correlato à Tomada de Preços nº 01/2016, homologada em 01/06/2016, nos termos do parecer jurídico n° 0519/2019, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.2 De Execução, Fica prorrogado até 09/06/2020;
2.3 Do Contrato: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 09/06/2020, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência do LAGESPREVI, nos termos dispostos no art. 57 e itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos

Lages, 07 de junho de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 139/2017 - MITRA - PML

Publicação Nº 2097019

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 139/2017 – PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE LAGES, inscrito no CNPJ sob nº 84.950.633/0001-50, estabelecida na Rua Rua Correia Pinto, nº 247, Bairro Centro, em Lages/SC.
resolvem celebrar este 3° termo aditivo ao Contrato 139/2017, consoante parecer jurídico n° 482/2019, em decorrência do Processo Licitatório nº 90/2017, correlato ao Pregão Presencial nº 39/2017, aberto em 12/06/2017 e homologado em 12/06/2017, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de Imóvel destinado à Instalação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 De Execução, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 12/06/2020;
2.3 Do Contrato, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 12/06/20 podendo ser renovado por igual período, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais Cláusulas e condições ora aditadas permanecem inalteradas

Lages, 03 de junho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 44/2016 - SERRA MOTORES - PML

Publicação Nº 2096951

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO, N.º 44/2016 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ secretaria municipal de MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: SERRA COMERCIO DE MOTORES LTDA - ME inscrita no CNPJ n.º 23.497.531/0001-37, com sede a Rua general Osório, 45 Coral CEP 88.509-540
resolvem celebrar este 3º Termo Aditivo a este Contrato, conforme parecer nº 0531/2019 da Procuradoria Geral do Município, em decorrência do Processo Licitatório nº 281/2015, correlato a Tomada de preço nº 42/2015, homologada em 16/03/2016, consoante as cláusulas:
Fica prorrogado a vigência e a execução do contrato à epigrafe por mais 12 (doze) meses, conforme os termos do art. 57, II da lei 8.666/93.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Lages, 07 de junho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 307/2015 - SOMAP - PML

Publicação Nº 2097053

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 307/2015PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: SOMAP ASSESSORIA E CONSULTORIA TRITUTÁRIA LTDA – ME inscrita no CNPJ sob n.º 07.182.988/0001-04, com endereço a Rua Alagoas, 97 – São Cristóvão – CEP 88.509-110 – Lages/SC.
resolvem celebrar este 4° termo aditivo ao Contrato 307/2015, Conforme parecer jurídico n° 0552/2019, Processo Licitatório nº 177/2015, correlato a Tomada de Preço nº 25/2015, aberto em 17/06/2015 e homologado em 25/06/2015 consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria na Revisão do Valor adicionado das Empresas do Município de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.2 De Execução, Fica Prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 25/06/2020.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
Fica Prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 25/06/2020, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas e Condições permanecem inalteradas.

Lages, 18 de junho de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO 28/2016 - EVOLUTA - SMS

Publicação Nº 2096992

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, N.º 28/2016 - SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO. DE LAGES/ FUNDO -MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADO: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº 01.703684/0001-50, estabelecida na Rua Antônio Edu Vieira, N°646, Bairro Sagrado Coração de Jesus, em Lages/SC CEP: 88.508-300.
resolvem celebrar este 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2016, Conforme Parecer Jurídico n° 0524/2019, do Processo Licitatório nº 27/2016, correlato à Concorrência nº 01/2016, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário, aberta em 08/08/2016 e homologada em 23/09/2016, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Conclusão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.
Conforme solicitação de SUPRESSÃO de itens, ao contrato supramencionado, pelo gestor do Contrato; após análise técnica pela responsável do setor de contabilidade, ofício PARECER CONTÁBIL/SAF/CONT/OF. 114/2019, e com parecer jurídico favorável ao pedido, fica aditivado ao contrato, da seguinte forma:
• SUPRESSÃO 163.483,06 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e oitenta e três reais e seis centavos).
As demais cláusulas e condições anteriormente contratadas permanecem inalteradas.

Lages, 10 de junho de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito municipal.

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO 361/2015 - MARCO AURÉLIO - PML

Publicação Nº 2096988

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 361/2015PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: MARCO AURÉLIO DE SOUZA inscrito no CPF n.º 038.084.579-29, residente e domiciliado a Rua Mario Grant, 280 – Centro, CEP 88502-065.
resolvem celebrar este,8° Termo Aditivo ao Contrato 361/2015, Conforme parecer jurídico n° 0520/2019, Processo Licitatório nº 38/2015, correlato a Concorrência nº 04/2015, homologado em 15/06/2015, consoante às seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa/Autônomo para Prestação de Serviços de Transporte para Entidades de Educação Especial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.2 De Execução, Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 29/06/2020.
CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 29/06/2020.
As demais Cláusulas e Condições permanecem inalteradas
Lages, 10 de junho de 2019..
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO 362/2015 - PAULO HENRIQUE - PML

Publicação Nº 2097025

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 362/2015PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: PAULO HENRIQUE LISBOA DE CÓRDOVA inscrito no CPF n.º 422.603.029-04, residente e domiciliado a Avenida Duque de Caxias, 84 – CEP 88502-290 – Lages/SC.
resolvem celebrar este 8° Termo Aditivo ao Contrato 362/2015, Conforme parecer jurídico n° 703/2018, Processo Licitatório nº 38/2015, correlato a Concorrência nº 04/2015, homologado em 15/06/2015, consoante às seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa/Autônomo para Prestação de Serviços de Transporte para Entidades de Educação Especial.
Em atenção ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro, interposto pela empresa acima qualificada, datada de 25/04/2019, com anuência do gestor do contrato ofício n° 227/2019 – FIN/SMEL; após análise técnica elaborada pela servidora do setor de contabilidade, sob o numero de ofício PARECER CONTÁBIL/SAF/COORD./OF. 111/2019; parecer jurídico referencial PROGEM n° 02/2018, fica revisado, da seguinte forma:
LOTE 08 – passando de R$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos), para R$ 1,74 (um real e setenta e nove centavos), retroagindo a data do requerimento, dia 25/04/2019;
LOTE 09 – passando de R$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos), para R$ 1,74 (um real e setenta e nove centavos), retroagindo a data do requerimento, dia 25/04/2019.
As demais Cláusulas e Condições permanecem inalteradas
Lages, 03 de junho de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO CONTRATO 313/2015 - STELA MARIS - PML

Publicação Nº 2097057

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 313/2015PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: STELA MARIS BORGHEZAN ANDRADE ME, inscrita no CNPJ sob n.º 72.395.635/0001-46, estabelecida a Rua Terezinha Amaral Diehl, 80 – Bairro Vila Mariza, CEP 88524-610 – Lages/SC.
resolvem celebrar este 9° Termo Aditivo ao Contrato 313/2015, conforme parecer jurídico n. 0588/2019, Processo Licitatório nº 36/2015, correlato a Concorrência 05/2015, aberta em 05/05/2015 e homologada em 17/06/2015, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.2 De Execução, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 29/06/2020.
CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 29/06/2020, sendo a última prorrogação possível, pois alcançará os 60 (sessenta) meses nesta data.
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos

Lages, 19 de junho de 2019..
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO CONTRATO 362/2015 - PAULO HENRIQUE - PML

Publicação Nº 2097013

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 362/2015PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: PAULO HENRIQUE LISBOA DE CÓRDOVA inscrito no CPF n.º 422.603.029-04, residente e domiciliado a Avenida Duque de Caxias, 84 – CEP 88502-290 – Lages/SC.
resolvem celebrar este 9° Termo Aditivo ao Contrato 362/2015, Conforme parecer jurídico ° 0551/2019, Processo Licitatório nº 38/2015, correlato a Concorrência nº 04/2015, homologado em 15/06/2015, consoante às seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa/Autônomo para Prestação de Serviços de Transporte para Entidades de Educação Especial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.2 De Execução, Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 29/06/2020.
CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 29/06/2020.
As demais Cláusulas e Condições permanecem inalteradas.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 6/2019 - EDEAL - SEMASA

Publicação Nº 2096897

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 6/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019
PROCESSO Nº 4/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Elos de Esteira para manutenção das Correias da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) Caça e Tiro.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): incluindo descarregamento, em até 30 (trinta) dias da solicitação da SEMASA, na ETE Caça e Tiro, sito à Rua Barão de Laguna s/nº, Bairro Caça e Tiro e ETE Araucária, Rua Francisco dos Santos, Bairro Araucária, com agendamento pelo fone 3221-3900;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 06/06/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 01/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), sendo:
EDEAL USINAGEM LTDA – EPP – CNPJ nº 12.480.799/0001-40 – Rua Doutor Blumenau, nº 2630, bairro Encano, CEP 89086-180, Indaial/SC.

Lages, 06 de junho de 2019
Jurandi Domingos Agostini
Secretário SEMASA

EXTRATO ARP 68/2019 - BAGATOLI - SMS

Publicação Nº 2096855

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
PROCESSO Nº 23/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Ar Condicionado sem instalação, Móveis e Eletrônicos para os Serviços de Atenção Básica de Saúde

dos Bairros São Pedro e Tributo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15(quinze) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria, no Almoxarifado Central da SMS, Rua: Cruz e Souza, nº 368 – Bairro: Brusque, Lages –SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 04/06/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com arespectiva classificação no Pregão Presencial nº 15/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 14.919,00 (quatorze mil novecentos e dezenove reais), sendo:
BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP – CNPJ nº 09.053.748/0001-27 – Rua Marcos Hosang, n 18, sala 01, bairro Seminário, CEP 89190-000, Taió/SC.

Lages, 04 de junho de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 69/2019 - DIGIPLUS - SMS

Publicação Nº 2096856

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 69/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
PROCESSO Nº 23/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Ar Condicionado sem instalação, Móveis e Eletrônicos para os Serviços de Atenção Básica de Saúde dos Bairros São Pedro e Tributo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15(quinze) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria, no Almoxarifado Central da SMS, Rua: Cruz e Souza, nº 368 – Bairro: Brusque, Lages –SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 04/06/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com arespectiva classificação no Pregão Presencial nº 15/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 1.679,00 (um mil seiscentos e setenta e nove reais), sendo:
DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI – EPP – CNPJ nº 00.478.911/0001-29 – Rua Luiz Cirimbelli, nº 1659, bairro Imigrantes-Centro, CEP 88930-000, Turvo/SC.

Lages, 04 de junho de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 70/2019 - MAXI - SMS

Publicação Nº 2096858

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
PROCESSO Nº 23/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Ar Condicionado sem instalação, Móveis e Eletrônicos para os Serviços de Atenção Básica de Saúde dos Bairros São Pedro e Tributo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15(quinze) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria, no Almoxarifado Central da SMS, Rua: Cruz e Souza, nº 368 – Bairro: Brusque, Lages –SC;

2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 04/06/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com arespectiva classificação no Pregão Presencial nº 15/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 5.869,50 (cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), sendo:
MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA – CNPJ nº 23.518.341/0001-47 – Rua Nilo Peçanha, nº 163, bairro Centro, CEP 89610-000, Herval Doeste/SC.

Lages, 04 de junho de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 71/2019 - OAL - SMS

Publicação Nº 2096861

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
PROCESSO Nº 23/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Ar Condicionado sem instalação, Móveis e Eletrônicos para os Serviços de Atenção Básica de Saúde dos Bairros São Pedro e Tributo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15(quinze) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria, no Almoxarifado Central da SMS, Rua: Cruz e Souza, nº 368 – Bairro: Brusque, Lages –SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 04/06/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com arespectiva classificação no Pregão Presencial nº 15/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), sendo:
OAL SERRALHERA LTDA – CNPJ nº 04.009.090/0001-32 – Rua Farias de Brito, nº 37, fundos, bairro Várzea, CEP 88526-360, Lages/SC.

Lages, 04 de junho de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 72/2019 - PR COMÉRCIO - SMS

Publicação Nº 2096868

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
PROCESSO Nº 23/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Ar Condicionado sem instalação, Móveis e Eletrônicos para os Serviços de Atenção Básica de Saúde dos Bairros São Pedro e Tributo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15(quinze) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria, no Almoxarifado Central da SMS, Rua: Cruz e Souza, nº 368 – Bairro: Brusque, Lages –SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 04/06/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com arespectiva classificação no Pregão Presencial nº 15/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), sendo:
PR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.878.609/0001-26 – Rua Martinho Nerbass, nº 30, bairro Centro, CEP 88502-180, Lages/SC.

Lages, 04 de junho de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 73/2019 - RS VAREJO - SMS

Publicação Nº 2096869

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
PROCESSO Nº 23/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Ar Condicionado sem instalação, Móveis e Eletrônicos para os Serviços de Atenção Básica de Saúde dos Bairros São Pedro e Tributo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15(quinze) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria, no Almoxarifado Central da SMS, Rua: Cruz e Souza, nº 368 – Bairro: Brusque, Lages –SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 04/06/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com arespectiva classificação no Pregão Presencial nº 15/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 9.582,00 (nove mil quinhentos e oitenta e dois reais), sendo:
R. S. VAREJO EIRELI – CNPJ nº 31.322.368/0001-08 – Rua Manoel Lino de Jesus, nº 687, bairro São Luiz, CEP 88512-330, Lages/SC.

Lages, 04 de junho de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 74/2019 - TEMPERCLIMA - SMS

Publicação Nº 2096872

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
PROCESSO Nº 23/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Ar Condicionado sem instalação, Móveis e Eletrônicos para os Serviços de Atenção Básica de Saúde dos Bairros São Pedro e Tributo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15(quinze) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria, no Almoxarifado Central da SMS, Rua: Cruz e Souza, nº 368 – Bairro: Brusque, Lages –SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 04/06/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com arespectiva classificação no Pregão Presencial nº 15/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 32.770,00 (trinta e dois mil setecentos e setenta reais), sendo:
TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP – CNPJ nº 29.634.736/0001-01 – Av. Nossa Senhora da Penha, nº 2796, sala 809, bairro Santa Luiza, CEP 29045-402, Vitória/ES.

Lages, 04 de junho de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 75/2019 - VICENTE - SMS

Publicação Nº 2096873

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
PROCESSO Nº 23/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Ar Condicionado sem instalação, Móveis e Eletrônicos para os Serviços de Atenção Básica de Saúde dos Bairros São Pedro e Tributo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15(quinze) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria, no Almoxarifado Central da SMS, Rua: Cruz e Souza, nº 368 – Bairro: Brusque, Lages –SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 04/06/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com arespectiva classificação no Pregão Presencial nº 15/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 9.089,00 (nove mil e oitenta e nove reais), sendo:
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI – ME – CNPJ nº 27.286.283/0001-36 – Rua Águas Frias, nº 280, bairro Águas Frias, CEP 88450-000, Alfredo Wagner/SC.

Lages, 04 de junho de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 76/2019 - ICOFA - SMS

Publicação Nº 2096918

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019
PROCESSO Nº 16/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Fraldas Infantis e Geriátricas para atender aos Programas da Saúde do Idoso e Saúde da Criança.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), no(s) almoxarifado da Secretaria da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque, nesta cidade de Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aprovado;
2.5 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 13/06/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 17/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 376.220,00 (trezentos e setenta e seis mil duzentos e vinte reais), sendo:
ICOFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA – CNPJ nº 02.121.800/0001-96 – Rua Francisco Reis, nº 850, bairro Cordeiros, CEP 88311-710, Itajaí/SC.

Lages, 13 de junho de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 77/2019 - ICOFA - MAYCON

Publicação Nº 2096920

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019
PROCESSO Nº 16/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Fraldas Infantis e Geriátricas para atender aos Programas da Saúde do Idoso e Saúde da Criança.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), no(s) almoxarifado da Secretaria da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque, nesta cidade de Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aprovado;
2.5 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 13/06/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 17/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais), sendo:
MAYCON WILL EIRELI – CNPJ nº 18.712.730/0001-80 – Rua Treze de Junho, nº 769, bairro Flor de Nápolis, CEP 88106-470, São José/SC.

Lages, 13 de junho de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 78/2019 - ALTO URUGUAI - SMS

Publicação Nº 2096926

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019
PROCESSO Nº 28/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Contratação de Empresa para o Fornecimento de Oxigênio Medicinal para atender a demanda de consumo do Pronto Atendimento, Samu e pacientes em Tratamento Domiciliar da Secretaria Municipal da Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: em até 10 (dez) dias da data da assinatura da Ata de Registro de Preços; caso a Empresa vencedora não for a atual fornecedora, a nova Empresa terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias, para fazer a troca de toda a base atual;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: far-se-á(ão) em até 24 (vinte e quatro) horas da(s) solicitação(ões), subscrita(s) pelo Responsável da Secretaria da Saúde, em local(is) nela(s) definido(s), dentro do município (perímetro urbano e rural), mantendo atendimento contínuo, 24 horas por dia, durante 7 dias por semana;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 18/06/2020.
CLÁUSULATERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 29/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 1.100.812,00 (um milhão cem mil oitocentos e doze reais), sendo:
ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ nº 08.780.814/0001-06 – Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 6466, bairro São Cristóvão, CEP 89711-230, Concórdia/SC.

Lages, 18 de junho de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 79/2019 - LFP - SMS

Publicação Nº 2096967

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 79/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019
PROCESSO Nº 29/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Leites Especiais para atender Demandas Judiciais e os Programas da Saúde do Idoso, Saúde da Criança e Aids da Secretaria Municipal da Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), no(s) almoxarifado da Secretaria da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque, nesta cidade de Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 26/06/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 30/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais), sendo:
LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ nº 26.554.718/0001-13 – Rua Fagundes Varela, nº 962, bairro Jardim Social, CEP 82520-040, Curitiba/PR.

Lages, 26 de junho de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 81/2019 - NUTRIPORT - SMS

Publicação Nº 2096971

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019
PROCESSO Nº 29/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Leites Especiais para atender Demandas Judiciais e os Programas da Saúde do Idoso, Saúde da Criança e Aids da Secretaria Municipal da Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), no(s) almoxarifado da Secretaria da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque, nesta cidade de Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 26/06/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 30/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 158.660,25 (cento e cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos), sendo:
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 03.612.312/0004-97 – Rua Judite Melo dos Santos, nº 131, Distrito Industrial, CEP 88104-765, São José/SC.

Lages, 26 de junho de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 82/2019 - NUTRIVITALI - SMS

Publicação Nº 2096973

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019
PROCESSO Nº 29/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Leites Especiais para atender Demandas Judiciais e os Programas da Saúde do Idoso, Saúde da Criança e Aids da Secretaria Municipal da Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), no(s) almoxarifado da Secretaria da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque, nesta cidade de Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 26/06/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 30/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 137.043,20 (cento e trinta e sete mil quarenta e três reais e vinte centavos), sendo:
NUTRIVITALI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ nº 18.719.298/0001-50 – Rua Antonio Scherer, nº 465, loja 02, Kobrasol, CEP 88102-090, São José/SC.

Lages, 26 de junho de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 83/2019 - RS COMÉRCIO - SMS

Publicação Nº 2096975

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019
PROCESSO Nº 29/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Leites Especiais para atender Demandas Judiciais e os Programas da Saúde do Idoso, Saúde da Criança e Aids da Secretaria Municipal da Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), no(s) almoxarifado da Secretaria da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque, nesta cidade de Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 26/06/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 30/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 42.015,54 (quarenta e dois mil quinze reais e cinquenta e quatro centavos), sendo:
RS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 20.768.125/0001-73 – Av. Posto Agrpecuário, nº 1107, loja B, Parque das Laranjeiras, CEP 73805-650, Formosa-GO.

Lages, 26 de junho de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 84/2019 - RCC - SMS

Publicação Nº 2096977

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 84/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019
PROCESSO Nº 29/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Leites Especiais para atender Demandas Judiciais e os Programas da Saúde do Idoso, Saúde da Criança e Aids da Secretaria Municipal da Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), no(s) almoxarifado da Secretaria da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque, nesta cidade de Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 26/06/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 30/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 37.562,00 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais), sendo:
RCC DIST. DE MED. CORR. PROD. MED. HOSP. EIRELI EPP – CNPJ nº 00.358.519/0001-46 – Rua Buarque de Macedo, nº 296, bairro São Geraldo, CEP 90230-250, Porto Alegre/RS.

Lages, 26 de junho de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 85/2019 - SEBMED - SMS

Publicação Nº 2096979

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 85/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019
PROCESSO Nº 29/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Leites Especiais para atender Demandas Judiciais e os Programas da Saúde do Idoso, Saúde da Criança e Aids da Secretaria Municipal da Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), no(s) almoxarifado da Secretaria da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque, nesta cidade de Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 26/06/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 30/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 123.512,27 (cento e vinte e três mil quinhentos e doze reais e vinte e sete centavos), sendo:
SEBMED PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ nº 33.154.286/0001-19 – Rua Gonçalves Junior, nº 109, bairro Centro, CEP 88475-000, Anitápolis/SC.

Lages, 26 de junho de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 86/2019 - SULMEDIC - SMS

Publicação Nº 2096980

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019
PROCESSO Nº 29/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Leites Especiais para atender Demandas Judiciais e os Programas da Saúde do Idoso, Saúde da Criança e Aids da Secretaria Municipal da Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), no(s) almoxarifado da Secretaria da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque, nesta cidade de Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 26/06/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 30/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 105.315,00 (cento e cinco mil trezentos e quinze reais), sendo:
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. EPP – CNPJ nº 09.944-371/0001-04 – Av. Santos Dumont, nº 1355, bairro Santo Antonio, CEP 89218-105, Joinville/SC.

Lages, 26 de junho de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 87/2019 - SUPREMA - SMS

Publicação Nº 2096981

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019
PROCESSO Nº 29/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Leites Especiais para atender Demandas Judiciais e os Programas da Saúde do Idoso, Saúde da Criança e Aids da Secretaria Municipal da Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), no(s) almoxarifado da Secretaria da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque, nesta cidade de Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 26/06/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 30/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 73.303,02 (setenta e três mil trezentos e três reais e dois centavos) sendo:
SUPREMA COMERCIO & DISTRIBUICAO EIRELI – ME – CNPJ nº 23.159.220/0001-68 – Rua 02, nº 35-A, Parque das Laranjeiras, CEP 73805-630, Formosa-GO.

Lages, 26 de junho de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 88/2019 - MICROCABLE - SMS

Publicação Nº 2096930

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019
PROCESSO Nº 34/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para à Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviço de Cabeamento Estruturado, e aquisição de material para o novo prédio da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias da(s) solicitação(ões), nos local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 27/06/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 22/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 24.198,24 (vinte e quatro mil cento e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), sendo:
MICROCABLE SERVIÇOS, TELECOMUNICAÇÕES E ENERGIA LTDA – CNPJ nº 17.101.531/0001-73 – Av. Duque de Caxias, nº 1540, sala, bairro Frei Rogério, CEP 88508-001, Lages/SC.

Lages, 27 de junho de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CANCELAMENTO ITEM 63 ARP 63-F/2018 - MF DE ALMEIDA - SMS

Publicação Nº 2096998

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CANCELAMENTO DO ITEM 63
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 63-F/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018
PROCESSO Nº 73/2018
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalar e Odontológicos para Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.

Em conformidade com o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 483/2019, nos termos elencados no inciso II e §1º do art. 79, da Lei 8.666/93 e art. 10, inciso II, do Decreto Municipal nº 8.928/2007, fica cancelada o item n° 63 da Ata de Registro de Preços supracitada.
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA – ME – CNPJ nº 05.021.932/0001-34 – Rua Sebastião Furtado, nº 101, bairro Centro, CEP 88501-140, Lages/SC.

Lages, 10 de junho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 03/2019 - MITRA - FMASH

Publicação Nº 2096984

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:CONTRATON.º 03/2019 – FMASH
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES /FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
LOCADOR(A): MITRA DIOCESANA DE LAGES, inscrito no CNPJ nº 84.950.633/0001-50, estabelecido e domiciliado à na Rua PC Correia Pinto, 247, casa – Centro Lages/SC. CEP 88.502-201. E-mail mitralages@bol.com.br..
resolvem celebrar este Contrato, conforme parecer jurídico n° 0466/2019, decorrente da Dispensa de Licitação nº 02/2019, correlato ao processo administrativo n° 13/2019, datada de homologação 03/06/2019, consoante as cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Locação de Imóvel destinado à instalação do serviço de proteção em situação de emergencial para a população de rua. Situado à Av. Papa João XXIII, nº 1352, Bairro Ipiranga – Lages/SC. CEP 88.505-200.
0.2 Característica, metragem: parte de um imóvel aproximadamente 470m².
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início: Da data da assinatura do presente contrato;

2.2 De Execução: em até 120 (cento e vinte dias), a contar da data da assinatura do contrato;
2.3 Do Contrato:120 (cento e vinte dias), contados da data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta do(a) LOCADOR(A), é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mensal, totalizando R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Lages, 03 de junho de 2019.
AntonioCeron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 13/2019 - CIAMED - SMS

Publicação Nº 2096899

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 13/2019 – SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n. º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.

CONTRATADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 05.782.733/0001-49, estabelecida à Rua Severino Augusto Pretto, n° 560, Bairro Santo Antão – Encantado/RS. CEP 95.960-000.
resolvem celebrar este Contrato, Conforme Parecer Jurídico n° 0505/2019, decorrente do Processo Licitatório nº 31/2019, correlato a Dispensa de Licitação nº 03/2019, homologada em 07/06/2019, nos termo do Art. 24, V, da Lei 8.666/93
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, para atender demanda judicial e para farmácia básica municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da assinatura do Presente Contrato;
2.2 Da Execução: em até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do presente contrato;
2.3 Da Entrega: em até 10 (dez) dias da solicitação pelo responsável da secretaria de saúde;
2.4 Do Contrato: a sua vigência será de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor a ser pago será de R$ 13.688,01 (treze mil seiscentos e oitenta e oito reais e um centavo).

Lages, 07 de junho de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 14/2019 - BRAIR - SMS

Publicação Nº 2096901

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 14/2019 – SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n. º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.

CONTRATADA: COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR, inscrita no CNPJ sob n.º 88.212.113/0549-60, estabelecida à Rua Marechal Deodoro, n° 110 – Bairro Centro – Lages/SC CEP 88.501-000.
resolvem celebrar este Contrato, Conforme Parecer Jurídico n° _0505/2019, decorrente do Processo Licitatório nº 31/2019, correlato a Dispensa de Licitação nº 03/2019, homologada em 07/06/2019, nos termo do Art. 24, V, da Lei 8.666/93, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, para atender demanda judicial e para farmácia básica municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da assinatura do Presente Contrato;
2.2 Da Execução: em até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do presente contrato;
2.3 Da Entrega: em até 10 (dez) dias da solicitação pelo responsável da secretaria de saúde;
2.4 Do Contrato: a sua vigência será de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor a ser pago será de R$ 452.452,08 (quatrocentos e cinquenta dois mil quatrocentos e cinquenta reais e oito centavos).

Lages, 07 de junho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 15/2019 - CUNHA E LEITE - SMS

Publicação Nº 2096905

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 15/2019 – SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n. º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.

CONTRATADA: CUNHA E LEITE DROGARIA E FARMÁCIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 25.132.980/0001-07, estabelecida a Rua Hercílio Luz, n° 12 – Térreo – Centro Lages/SC . Cep. 88.501-010.
resolvem celebrar este Contrato, Conforme Parecer Jurídico n° _0505/2019, decorrente do Processo Licitatório nº 31/2019, correlato a Dispensa de Licitação nº 03/2019, homologada em 07/06/2019, nos termo do Art. 24, V, da Lei 8.666/93, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, para atender demanda judicial e para farmácia básica municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da assinatura do Presente Contrato;
2.2 Da Execução: em até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do presente contrato;
2.3 Da Entrega: em até 10 (dez) dias da solicitação pelo responsável da secretaria de saúde;
2.4 Do Contrato: a sua vigência será de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor a ser pago será de R$ 17.125,76. (dezessete mil centos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).
Lages, 07 de junho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 16/2019 - DIMEVA - SMS

Publicação Nº 2096906

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 16/2019 – SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n. º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.

CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 76.386.283/0001-13, estabelecida à Rua José Fraron, n° 155 sala 01 Bairro Fraron, Pato Branco/PR. CEP 85.503-320. Fone (46) 3224-3767.

resolvem celebrar este Contrato, Conforme Parecer Jurídico n° _0505/2019, decorrente do Processo Licitatório nº 31/2019, correlato a Dispensa de Licitação nº 03/2019, homologada em 07/06/2019, nos termo do Art. 24, V, da Lei 8.666/93, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, para atender demanda judicial e para farmácia básica municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da assinatura do Presente Contrato;
2.2 Da Execução: em até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do presente contrato;
2.3 Da Entrega: em até 10 (dez) dias da solicitação pelo responsável da secretaria de saúde;
2.4 Do Contrato: a sua vigência será de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor a ser pago será de R$ 89.056,82 (oitenta e nove mil cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos).
Lages, 07 de junho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 17/2019 - CAMPOS - SMS

Publicação Nº 2096907

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 17/2019 – SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n. º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.

CONTRATADA: FARMÁCIA NOSSA SENHORA DOS CAMPOS, inscrita no CNPJ sob n.º 81.874.380/0001-95, estabelecida à Rua São Joaquim, n° 820 – sala A-2 Bairro Copacabana – Lage/SC. CEP. 88.504-011.

resolvem celebrar este Contrato, Conforme Parecer Jurídico n° _0505/2019, decorrente do Processo Licitatório nº 31/2019, correlato a Dispensa de Licitação nº 03/2019, homologada em 07/06/2019, nos termo do Art. 24, V, da Lei 8.666/93, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, para atender demanda judicial e para farmácia básica municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da assinatura do Presente Contrato;
2.2 Da Execução: em até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do presente contrato;
2.3 Da Entrega: em até 10 (dez) dias da solicitação pelo responsável da secretaria de saúde;
2.4 Do Contrato: a sua vigência será de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor a ser pago será de R$ 48.278,92 (quarenta e oito mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos).
Lages, 07 de junho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 18/2019 - GARANTESUL - SMS

Publicação Nº 2096909

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 18/2019 – SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n. º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.

CONTRATADA: GARANTESUL COMÉRCIO PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 18.565.324/0001-32, estabelecida à Av. José de Souza Campos, n° 243, Edif. Hannover Tower, sala 32 – Bairro Cambui – Campinas/SP – CEP. 13.025-320. Fone (19) 3268-1182 – e-mail contato@mteixeiracontabilidade.com.br.

resolvem celebrar este Contrato, Conforme Parecer Jurídico n° _0505/2019, decorrente do Processo Licitatório nº 31/2019, correlato a Dispensa de Licitação nº 03/2019, homologada em 07/06/2019, nos termo do Art. 24, V, da Lei 8.666/93, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, para atender demanda judicial e para farmácia básica municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da assinatura do Presente Contrato;
2.2 Da Execução: em até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do presente contrato;
2.3 Da Entrega: em até 10 (dez) dias da solicitação pelo responsável da secretaria de saúde;
2.4 Do Contrato: a sua vigência será de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor a ser pago será de R$ 823.043,70 (oitocentos e vinte e três mil quarenta e três reais e setenta centavos).
Lages, 07 de junho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 19/2019 - INOVAMED - SMS

Publicação Nº 2096911

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 19/2019 – SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n. º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.

CONTRATADA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 12.889.035/0001-02, estabelecida à Rua Rubens Derks, n° 105, Distrito Industrial, Erechim/RS.

resolvem celebrar este Contrato, Conforme Parecer Jurídico n° _0505/2019, decorrente do Processo Licitatório nº 31/2019, correlato a Dispensa de Licitação nº 03/2019, homologada em 07/06/2019, nos termo do Art. 24, V, da Lei 8.666/93, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, para atender demanda judicial e para farmácia básica municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da assinatura do Presente Contrato;
2.2 Da Execução: em até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do presente contrato;
2.3 Da Entrega: em até 10 (dez) dias da solicitação pelo responsável da secretaria de saúde;
2.4 Do Contrato: a sua vigência será de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor a ser pago será de R$ 822,90 (oitocentos e vinte e dois reais e noventa centavos).

Lages, 07 de junho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 20/2019 - PROFARMA - SMS

Publicação Nº 2096912

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 20/2019 – SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n. º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.

CONTRATADA: PROFARMA SPECIALTY, inscrita no CNPJ sob n.º 81.887.838/0007-36, estabelecida à Rua José Oswaldo Darwich, n° 239, quadra 2 lote 10 CIVIT – SERRA/ES..

resolvem celebrar este Contrato, Conforme Parecer Jurídico n° _0505/2019, decorrente do Processo Licitatório nº 31/2019, correlato a Dispensa de Licitação nº 03/2019, homologada em 07/06/2019, nos termo do Art. 24, V, da Lei 8.666/93, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, para atender demanda judicial e para farmácia básica municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da assinatura do Presente Contrato;
2.2 Da Execução: em até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do presente contrato;
2.3 Da Entrega: em até 10 (dez) dias da solicitação pelo responsável da secretaria de saúde;
2.4 Do Contrato: a sua vigência será de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor a ser pago será de R$ 71.497,80 (setenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Lages, 07 de junho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 21/2019 - PROMEFARMA - SMS

Publicação Nº 2096915

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 21/2019 – SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n. º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.

CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 81706.251/0001-98, estabelecida à Rua Prof. Leonidas Ferreira da Costa, n° 847, Bairro Parolim – Curitiba/PR. CEP. 80.220-410.

resolvem celebrar este Contrato, Conforme Parecer Jurídico n° _0505/2019, decorrente do Processo Licitatório nº 31/2019, correlato a Dispensa de Licitação nº 03/2019, homologada em 07/06/2019, nos termo do Art. 24, V, da Lei 8.666/93, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, para atender demanda judicial e para farmácia básica municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da assinatura do Presente Contrato;
2.2 Da Execução: em até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do presente contrato;
2.3 Da Entrega: em até 10 (dez) dias da solicitação pelo responsável da secretaria de saúde;
2.4 Do Contrato: a sua vigência será de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor a ser pago será de R$ 38.339,40 (trinta e oito mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Lages, 07 de junho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 76/2019 - BANXAP - PML

Publicação Nº 2096877

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 76/2019 – PML

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO CULTURAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: BANXAP BANHEIROS MÓVEIS LTDA. Inscrita no CNPJ sob n.º 07.341.479/0001-79, com sede Av. São Pedro, 770-D – Térreo Sala A Presidente Médici – Chapecó/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa especializada na locação, instalação, limpeza, montagem e desmontagem de banheiros químicos, com equipe técnica à disposição, para limpeza e possíveis manutenções conforme as necessidades, durante o horário de funcionamento das atividades desenvolvidas no Recanto do Pinhão, no período de 08 a 23 de junho de 2019, na Praça Vidal Ramos Sênior, Centro de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente Contrato até 23/06/2019;
2.2 Da Execução(ões): a instalação deverá estar concluída dia 08 de junho de 2019, o período de utilização, será de 08 a 23 de junho de 2019;
2.3 Da Entrega(s): impreterivelmente deverá estar em condições de utilização, no dia 08 de junho, para a abertura oficial do Recanto, na Praça Vidal Ramos Sênior, Centro de Lages;
2.4 Da Desmontagem(ns): após o encerramento das atividades no dia 23 de junho de 2019.
2.5 Do Contrato: o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2019. A sua validade contar-se-á da data da sua assinatura até 30/09/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 20.450,00 (vinte mil quatrocentos e cinquenta reais).

Lages, 05 de junho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 77/2019 - LEGO FEIRAS - PML

Publicação Nº 2096880

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 77/2019 – PML

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO CULTURAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: LEGO FREITAS LTDA - ME. inscrita no CNPJ sob n.º 05.645.469/0001-00, com sede rua João Stollmeier, 158 Bairro Ribeirão Revolver – presidente Getúlio/SC. – CEP 89.150-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada em Locação, instalação, montagem e desmontagem de palco, tenda/pavilhão, tendas chapéu de bruxa com equipe técnica à disposição, para manutenções conforme as necessidades, durante as atividades artísticas do Recanto do Pinhão, que acontecerá na Praça Vidal Ramos Sênior, no período de 08 a 23 de junho, antes e durante a realização da 31ª Festa Nacional do Pinhão.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente Contrato até 23/06/2019;
2.2 Da Execução(ões): a instalação deverá estar concluída no prazo máximo de 72 horas antes do início das atividades no Recanto do Pinhão, o período de utilização, será de 08 a 23 de junho de 2019;
2.3 Da Entrega(s): impreterivelmente deverá estar em condições de utilização, no dia 08 de junho, para a abertura oficial do Recanto, na Praça Vidal Ramos Sênior, Centro de Lages;
2.4 Da Desmontagem(ns): deverá ser realizada logo após o encerramento das atividades no dia 23 de junho de 2019, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias, para a conclusão e retirada dos equipamentos, respeitando local e horários determinados pela Diretoria de Trânsito do Município.
2.5 Do Contrato: o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2019. A sua validade contar-se-á da data da sua assinatura até 30/09/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais).

Lages, 05 de junho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 78/2019 - PAULO MARCIO - PM

Publicação Nº 2096881

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 78/2019 – PML

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO CULTURAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: PAULO MARCIO CISLAGHI - ME Inscrita no CNPJ sob n.º 85.145.423/0001-52, com sede Av. Belisário Ramos, 5575 – Bairro Universitário – Lages/SC CEP 88.511-200.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada em Locação, instalação, montagem e desmontagem de Painéis de Led e Serviços de Registro de Imagens, Serviços de Sonorização e Serviços de Iluminação com equipe técnica à disposição, para desenvolver atividades, conforme as necessidades, da Fundação Cultural, durante as atividades artísticas do RECANTO DO PINHÃO, que acontecerá no Calçadão da Praça João Costa, no período de 08 a 23 de junho, antes e durante a realização da 31ª Festa Nacional do Pinhão.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente Contrato até 23/06/2019;
2.2 Da Execução(ões): a instalação deverá estar concluída em até 24 horas antes do início das atividades no Recanto do Pinhão, o período de utilização, será de 08 a 23 de junho de 2019;
2.3 Da Entrega(s): impreterivelmente deverá estar em condições de utilização, no dia 08 de junho, para a abertura oficial do Recanto, na Praça Vidal Ramos Sênior, Centro de Lages;
2.4 Da Desmontagem(ns): deverá ser realizada logo após o encerramento das atividades no dia 23 de junho de 2019, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias, para a conclusão e retirada dos equipamentos, respeitando local e horários determinados pela Diretoria de Trânsito do Município.
2.5 Do Contrato: o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2019. A sua validade contar-se-á da data da sua assinatura até 30/09/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 39.520,00 (trinta e nove mil quinhentos e vinte reais).

Lages, 05 de junho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 79/2019 - LEGO FEIRAS - PML

Publicação Nº 2096886

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 79/2019 – PML

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO CULTURAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: LEGO FREITAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 05.645.469/0001-00, com sede Rua João Stollmeier, 158 Bairro Ribeirão Revolver – Presidente Getúlio/SC. – CEP 89.150-000. Contato: (47) 3338-4244/99123-0070, e-mail: legoestrutural@gmail.com
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Transformadores, Espaços/Estandes e Espaços Cenográficos para a 31ª Festa Nacional do Pinhão, em conformidade com o prescrito no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do Contrato;
2.2 Da Execução(ões): em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência;
2.3 Da Desmontagem(ns): em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência;
2.4 Da Entrega(s): em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência;
2.5 Do Contrato: o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2019. A sua validade contar-se-á da data da sua assinatura até 30/09/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

Lages, 06 de junho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 80/2019 - LISBOA EVENTOS - PM

Publicação Nº 2096887

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 80/2019 – PML

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO CULTURAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: LISBOA EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 18.882.697/0001-37, com sede Av. 3º Avenida, 601, sala 201, Edifício Aleci, Bairro Centro – Balneário Camboriú/SC – CEP 88.330-087. Contato: (47) 3311-7215/99288-7556, e-mail: comercial@artgrupo.com
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Transformadores, Espaços/Estandes e Espaços Cenográficos para a 31ª Festa Nacional do Pinhão, em conformidade com o prescrito no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do Contrato;
2.2 Da Execução(ões): em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência;
2.3 Da Desmontagem(ns): em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência;
2.4 Da Entrega(s): em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência;
2.5 Do Contrato: o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2019. A sua validade contar-se-á da data da sua assinatura até 30/09/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 62.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos reais).

Lages, 06 de junho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 81/2019 - RAMALUZ - PM

Publicação Nº 2096888

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 81/2019 – PML

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO CULTURAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: RAMALUZ LTDA. Inscrita no CNPJ sob n.º 08.962.22/0001-05, com sede Rua Antônio Antunes Ribas Filho, 154 BRCAO térreo – Bairro Santo Antônio, Lages/SC CEP 88.512-110. Contato: (49) 3380-9718, e-mail: ramaluzltda@yahoo.com.br
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Transformadores, Espaços/Estandes e Espaços Cenográficos para a 31ª Festa Nacional do Pinhão, em conformidade com o prescrito no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do Contrato;
2.2 Da Execução(ões): em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência;
2.3 Da Desmontagem(ns): em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência;
2.4 Da Entrega(s): em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência;
2.5 Do Contrato: o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2019. A sua validade contar-se-á da data da sua assinatura até 30/09/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais),

Lages, 06 de junho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 82/2019 - EVANDRO LUZ - PM

Publicação Nº 2096889

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 82/2019 – PML

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
LOCADOR: EVANDRO LUZ MAIER, inscrito no CPF nº 551.840.499-91, residente à Rua Felipe Schmidt, nº 657, apto 204, bairro Centro, CEP 88010-001, Florianópolis/SC, EUGENIO LUZ MAIER inscrito no CPF nº 661.709.589-87, EUNICE LUZ MAIER, inscrito no CPF nº 850.545.349-20, EVILASIO LUZ MAIER, inscrito no CPF nº 834.440.259-04, EULITA LUZ MAIER, inscrito no CPF nº 496.296.979-04 – ambos residentes em Florianópolis/SC. Contato: e-mail: koerich@iscc.com.br
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 Locação de Imóvel para a Instalação do Setor de Habitação – SMASH, localizado à Rua Professor Walter Dachs, nº 10, bairro Centro, Lages/SC. Descrição do imóvel: prédio de três pisos, com 360,00m², de alvenaria, com chapa de concreto armado, piso de taco, coberto de zinco, com janelas de ferro, envidraçadas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: Da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato;
2.3 Do Contrato: A sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, até 07/06/2020, podendo ser renovado por igual período, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta do(a) LOCADOR(A) é no total R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), sendo R$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensal.

Lages, 07 de junho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 83/2019 - LR COMÉRCIO - PML

Publicação Nº 2096891

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 83/2019 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/8ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: LR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.459.491/0001-97, estabelecida na Av. Presidente Kennedy, nº 112, térreo, bairro Campinhas, CEP 88101-000, São José/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de 03 (três) veículos automotores 0 km, marca/modelo: Hyundai Creta 1.6, para utilização da 8ª Delegacia Regional de Polícia de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente Contrato;
2.2 Da Execução: a contar da data da assinatura do contrato, até 31/12/2019;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): 8ª CIRETRAN - em até 30 (trinta) dias a contar da data da(s) solicitação(ões), em local(is) nesta(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso; definitivamente, após a verificação de qualidade e consequente aceitação;
2.5 Do Contrato: fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2019. A sua vigência será da data da sua assinatura, até 31/12/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 298.500,00 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

Lages, 11 de junho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 84/2019 - SOMEVAL - PML

Publicação Nº 2096893

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 84/2019 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/8ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 83.706.788/0001-83, situada à Rodovia BR 101, s/nº, Km 336, bairro São João, CEP 88708-352, Tubarão/SC. Contato: (48) 3621-0100, e-mail: luciano@fordflorisa.com.br
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de 01 (um) Caminhão 0km, marca/modelo Ford C-816, para utilização da Secretaria de Águas e Saneamento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente Contrato;
2.2 Da Execução: a contar da data da assinatura do contrato, até 31/12/2019;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): SEMASA - em até 30 (trinta) dias a contar da data da(s) solicitação(ões), em local(is) nesta(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso; definitivamente, após a verificação de qualidade e consequente aceitação;
2.5 Do Contrato: fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2019. A sua vigência será da data da sua assinatura, até 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta oito mil reais).

Lages, 11 de junho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 85/2019 - V3 COMÉRCIO - PML

Publicação Nº 2096894

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 85/2019 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90 com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC/SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO, inscrita no CNPJ sob n. º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: V3 COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.062.196/0001-20, Rua Albino Demarchi, nº 149, bairro Demarchi, CEP 09820-410, São Bernardo do Campo/SP.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Aquisição de 4 (quatro) Veículos Automotores, sendo:
2 (dois) veículos tipo "Pick-Up" 2019, branco 1.4, marca/modelo: Fiat Strada Hard Working: 1 (um) para Secretaria de Águas e Saneamento e 1 (um) Coordenação de Segurança e Trânsito;
2 (dois) veículos Hatch 1.6, cor branca, marca/modelo: Renault Sandero Expression: 1 (um) para Secretaria de Águas e Saneamento e 1 (um) Coordenação de Segurança e Trânsito.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente Contrato;
2.2 Da Execução: a contar da data da assinatura do contrato, até 31/12/2019;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): DIRETRAN - em até 30 (trinta) dias a contar da data da(s) solicitação(ões), em local(is) nesta(s) indicado(s); SEMASA - em até 30 (trinta) dias a contar da data da(s) solicitação(ões), em local(is) nesta(s) indicado(s).
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso; definitivamente, após a verificação de qualidade e consequente aceitação;
2.5 Do Contrato: fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2019. A sua vigência será da data da sua assinatura, até 31/12/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).

Lages, 11 de junho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 86/2019 - TROPEIRO - PML

Publicação Nº 2096883

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 86/2019 – PML
PREGÃO PRESENCIAL 23/2019
PROCESSO 59/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: TROPEIRO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 08.520.491/0001-03 – Rua Antenor Moreira, nº 338, bairro Universitário, CEP 88511-130, Lages/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços gerais de Roçada Mecanizada Costal e Serralheria.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: da data da assinatura do Contrato, até 31/12/2019;
2.3 Da Entrega: Item 01 - em até 02 (dois) dias da data da(s) solicitação(ões);
2.4 Do Contrato: sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2019, adistrito aos respectivos créditos orçamentários anos base 2019/2020, podendo ser prorrogado, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

Lages, 27 de junho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 87/2019 - VOLMIR PINHEIRO - PML

Publicação Nº 2096885

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 87/2019 – PML
PREGÃO PRESENCIAL 23/2019
PROCESSO 59/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: VOLMIR PINHEIRO - CNPJ nº 23.375.345/0001-25 – Rua Heliodoro Muniz, s/nº, Área Industrial, CEP 88514-600, Lages/SC. Contato: (49) 3223-0051/99918-0905.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços gerais de Roçada Mecanizada Costal e Serralheria.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: da data da assinatura do Contrato, até 31/12/2019;
2.3 Da Entrega: Item 01 - em até 05 (cinco) dias da data da(s) solicitação(ões);
2.4 Do Contrato: sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2019, adistrito aos respectivos créditos orçamentários anos base 2019/2020, podendo ser prorrogado, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 160.000,00 (cento e sessenta reais).

Lages, 27 de junho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ERRATA 01 ARP 25/2019 - I. BORDIGNON - PML

Publicação Nº 2097068

ERRATA 01

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019
PROCESSO Nº 07/2019

Em atenção à falta do item 89 para a Secretaria da Administração – Frota referente à Ata de Registro de Preços acima mencionada, vem por meio desta ERRATA, RERRATIFICAR incluindo o item 89.

Inclui-se o item 89 para a Secretaria da Administração – Frota, sendo:

89	Pneu 295x80 R22,5 Borrachudo 16 lonas. Características: Com índice de carga e velocidade mínimo 148M. Garantia mínima de 05 anos. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	STEEL-MARK	UND	39,0000			1.625,00	63.375,00	

Informa-se que o valor desse item já está somado ao valor total para a Secretaria da Administração – Frota na Ata de Registro de Preços 25/2019.

As demais cláusulas contratadas permanecem inalteradas.

Lages, 19 de junho de 2019.

Antonio Cesar Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Iverson Bordignon
CPF nº 000.377.649-26
I.BORDIGNON PNEUS EIRELLI

Adroaldo Tadeu Gonzatto
Gestor Contratual

EXTRATO ERRATA 02 ARP 35/2019 - MAYCON - PML/SMS

Publicação Nº 2096935

ERRATA 02

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019
PROCESSO Nº 18/2019

Em atenção à falta do item 213 para a PML/BBM/POL. MULHER e ao erro material na quantidade do item 213 para a SAÚDE referente à Ata de Registro de Preços acima mencionada, vem por meio desta ERRATA, RERRATIFICAR os referidos vícios da seguinte forma:

Inclui-se o item 213 para PML/BBM/POL.MULHER, sendo:
POLÍTICA DA MULHER: 200 unidades
BOMBEIROS: 500 unidades

213		Margarina com sal . - Margarina com sal . Apresentação: Embalagem com 500 gramas. Características: Produto refrigerado, produzido à partir de óleos vegetais, líquidos e hidrogenados, com sal, lecitina de soja, ácido lático, sorbato de potássio e benzoato de sódio, ácido cítrico e BHT, sem adição de água, com 75% a 80% de lipídios, vitaminada e cremosa. Embalagem de Polietileno constando data de fabricação, data de validade e número do lote. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	Coamo Fa-m¿lia	UND	700,0000	6,35	4.445,00	

Logo,

ONDE SE LÊ:
[...]
PML/BBM/POL.MULHER: R$ 8.889,30 (oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)
[...].

LEIA-SE:
[...]
PML/BBM/POL.MULHER: R$ 15.007,20 (quinze mil sete reais e vinte centavos)
[...]

E, a quantidade correta do item 213 para a SAÚDE é 1.200.

Logo,

ONDE SE LÊ:
[...]
SMS: 12.065,00 (doze mil e sessenta e cinco reais):

213		Margarina com sal . - Margarina com sal . Apresentação: Embalagem com 500 gramas. Características: Produto refrigerado, produzido à partir de óleos vegetais, líquidos e hidrogenados, com sal, lecitina de soja, ácido lático, sorbato de potássio e benzoato de sódio, ácido cítrico e BHT, sem adição de água, com 75% a 80% de lipídios, vitaminada e cremosa. Embalagem de Polietileno constando data de fabricação, data de validade e número do lote. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	Coamo Fa-m¿lia	UND	1.900,0000	6,35	12.065,00	

[...]

LEIA-SE:
[...]
SMS: 7.620,00 (sete mil seiscentos e vinte reais):

213	Margarina com sal . - Margarina com sal . Apresentação: Embalagem com 500 gramas. Características: Produto refrigerado, produzido à partir de óleos vegetais, líquidos e hidrogenados, com sal, lecitina de soja, ácido lático, sorbato de potássio e benzoato de sódio, ácido cítrico e BHT, sem adição de água, com 75% a 80% de lipídios, vitaminada e cremosa. Embalagem de Polietileno constando data de fabricação, data de validade e número do lote. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	Coamo Fam¿lia	UND	1.200,0000	6,35	7.620,00

[...]

As demais cláusulas ora contratadas permanecem inalteradas.

Lages, 12 de junho de 2019.

Odila Maria Waldrich Marli Barrentin Nacif
Secretária Municipal da Saúde Secretária Municipal de Política para Mulher e Assuntos Comunitários

Jéssica de Oliveira Duarte Dailva de Fática Macedo Barboza
Gestora Contratual Gestora Contratual

Luiz Fernando Sebold
CPF nº 051.400.039-29
MAYCON WILL EIRELI

EXTRATO TERMO ADESÃO 01/2019 ARP 46/2019 - MULTISABORES - PML

Publicação Nº 2096987

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE ADESÃO N° 1/2019 - ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019
PROCESSO Nº 17/2019
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Termo de Adesão pela Secretaria de Planejamento e Obras ao Registro de Preços para Fornecimento de Marmitas para servidores da Secretaria de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente termo de adesão a presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: da data de sua assinatura, até 09/05/2020;
2.3 Da Entrega/Local: conforme solicitação da Secretaria de Planejamento e Obras, nos locais por ela estabelecidos.
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aprovado;
2.5 Da Ata de Registro de Preços: da data de sua assinatura, até 09/05/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 18/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais), sendo:
RESTAURANTE E PASTELARIA MULTISABORES LTDA – CNPJ nº 08.781.421/0001-09 – Av. Luiz de Camões, nº 1116, bairro Coral, CEP 88523-000, Lages/SC. Contato: (49) 3226-0369 – e-mail: alessandrodonatti@oi.com.br.

Lages, 07 de JUNHO de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO 1/2019 ARP 104/2019 - REVOLUTION - PML

Publicação Nº 2097037

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE ADESÃO N° 1/2019 - ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019
PROCESSO Nº 53/2019
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Termo de Adesão, Pela Secretaria Municipal de Saúde - Registro de Preços para Aquisição e Instalação de Extintores de Incêndio e Placas de Sinalização para as Unidades Escolares.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 22/2019.

O valor a ser registrado é de R$ 99.429,00 (noventa e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais), sendo:
REVOLUTION EXTINTORES LTDA – CNPJ nº 18.818.710/0001-99 – Rua Frei Stanislau, nº 271, fundos 01, bairro Canoas, CEP 89164-066, Rio do Sul/SC. Contato: (47) 3521-8946, e-mail: revolutionextintores@hotmail.com
Lages, 04 de junho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

Laguna

Prefeitura

DECRETO N.º 6.082/2019 - NOMEIA EQUIPE TÉCNICA PARA ESTUDO SOBRE O PARQUE MUNICIPAL DO MORRO DA GLÓRIA, A QUE ALUDE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 205/2009.

Publicação Nº 2097558

DECRETO Nº 6.082/2019, de 19 de julho de 2019.
NOMEIA EQUIPE TÉCNICA PARA ESTUDO SOBRE O PARQUE MUNICIPAL DO MORRO DA GLÓRA, A QUE ALUDE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 205/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, de Lei Orgânica do Município de Laguna,
CONSIDERANDO a necessidade de realização de estudo técnico no Parque Ambiental do Morro da Glória, para delimitação do seu polígono,
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Equipe Técnica para a realização de estudo técnico sobre o Parque Ambiental do Morro da Glória, com a seguinte composição:
I – Cristina Michels (Engenheira Civil);
II – Claudione Fernandes (Arquiteta);
III – Humberto da Silva Costa (Engenheiro Agrimensor);
IV – Ricardo Luis Baratto (Engenheiro Agrônomo);
V – Otávio da Silva Custódio (Biólogo).
Art. 2º Aos servidores que constituem a Comissão de que trata este Decreto, é devida a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico Administrativa – GDATA.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

DECRETO N.º 6.083 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV.

Publicação Nº 2097565

DECRETO Nº 6.083/2019, de 18 de julho de 2019.
ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna;
CONSIDERANDO a necessidade de alteração da composição da Comissão de Análise Técnica do Estudo de Impacto de Vizinhança, consoante memorando nº. 604/2019, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social - SEPLAN;

DECRETA
Art. 1º O art. 1º, do Decreto n.º 6.057/2019, passa a ter a seguinte redação:
I – Marcus Teixeira Paulino – Arquiteto e Urbanista
II – Gabriela Hermenegildo Belmiro – Engenheira Civil
III – Carlos Alberto Remor – Engenheiro Civil
IV – Humberto da Silva Costa – Engenheiro Agrimensor
V – Marluci da Silva Oliveira – Engenheira Agrônoma
VI – Luis Otavio Pereira – Técnico em Edificações
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

LEI ORDINÁRIA N.º 2.087/2019 - RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE SURF DE LAGUNA – ASL

Publicação Nº 2097189

LEI ORDINÁRIA Nº 2.087, DE 29 DE JUNHO DE 2019.
RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO DE SURF DE LAGUNA – ASL

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal iniciou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecida de utilidade pública a "Associação de Surf de Laguna – ASL", CNPJ nº 80.960.941/0001-06, com sede na Rua Senador

Galotti, nº 800, sala 02, Bairro Mar Grosso, neste Município de Laguna, fundada em 20 de junho de 1990.

Art. 2º A Associação de Surf de Laguna – ASL ", ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

LEI ORDINÁRIA N.º 2.088/2019 - DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA

Publicação Nº 2097298

LEI ORDINÁRIA Nº 2.088, DE 29 DE JUNHO DE 2019.
DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Alzira Cardoso Fermino, na Localidade de Bentos, a Rua Projetada, onde tem seu início na Marginal Sul da BR–101 e extrema com Valci Fermino e seu término com terreno da Senhora Ãngela Fermino, tendo aproximadamente 100 metros, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas indicativas para a sinalização da referida Rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

PORTARIA Nº 811/2019

Publicação Nº 2097438

PORTARIA RH Nº 811/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
CESSAR A PEDIDO, A LICENÇA SEM VENCIMENTO concedida ao Servidor ELIAS FERNANDES VIEIRA ocupante do Cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Transporte e Obras, a partir de 12/07/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Julho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 813/2019

Publicação Nº 2097443

PORTARIA RH Nº 813/2019

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor ADRIANO TEIXEIRA MASSIH Procurador Municipal, do dia 17.07.2019 a 15.08.2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Julho de 2019.
LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 815/2019

Publicação Nº 2097448

PORTARIA RH Nº 815/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
Tornar sem efeito a Portaria RH Nº 780/2019, a partir de 10/07/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Julho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 816/2019

Publicação Nº 2097455

PORTARIA RH Nº 816/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR A PEDIDO, ELIZABETH GOMES FERNANDES do Cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 15/07/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Julho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 817/2019

Publicação Nº 2097568

PORTARIA RH Nº 817/2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor CARLOS FELIPE SCHMIDT, Professor, do dia 15.07.2019 a 13.08.2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Julho de 2019.

JANAINA PREVE COSTA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 818/2019

Publicação Nº 2097569

PORTARIA RH Nº 818/2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 02.01.2019 a 31.01.2019.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Ana Lúcia Claudino Ferreira	2018/2019
Célia Regina Cravo da Silva	2018/2019
Cristina Maria de Oliveira Nascimento	2017/2018
Fernanda Martins Masiero	2018/2019
Janaína de Araújo	2018/2019
Maria de Lourdes Corrêa	2018/2019
Simone Batista	2018/2019
Soraia Aparecida da Rosa Vargas	2017/2018

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Julho de 2019.
JANAINA PREVE COSTA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 819/2019

Publicação Nº 2097457

PORTARIA RH Nº 819/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
Fazer Cessar a Portaria RH Nº 452/2019 que designou ELIAS MATIAS DA SILVA, Professor, de provimento efetivo, para responder pelas atribuições da Divisão de Inclusão Digital, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Julho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 821/2019

Publicação Nº 2097458

PORTARIA RH Nº 821/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR, ELIAS MATIAS DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Inclusão, DS 3, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Julho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 822/2019

Publicação Nº 2097461

PORTARIA RH Nº 822/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
INTERROMPER as férias, de NATACHA EULIPIA, Assessor de Presidência, assim o fazendo com base no artigo 47 da Lei complementar nº 136/2006, devendo o mesmo retornar ao serviço, em 22 de Julho de 2019, ficando-lhe assegurado o restante do período interrompido, assim que cessar os motivos que o determinaram.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Julho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 823/2019

Publicação Nº 2097464

PORTARIA RH Nº 823/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, ELIANE DOS SANTOS EDUARDO para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 22/07/2019, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 02/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Julho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PREGÃO 35/2019-PML

Publicação Nº 2097100

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 35/2019-PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de recolhimento, guarda e destino dos animais de médio e grande porte, apreendidos em locais de domínio público do Município, no dia 06 de agosto de 2019 as 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, no portal laguna.sc.gov.br, conforme pedido ao e-mail pmlcompras88@gmail.com, telefone (48)3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, em 19 de julho de 2019.
Samantha Claudino Sampaio - Pregoeira

Lauro Muller

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 135/PMLM/2019

Publicação Nº 2096986

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 135/PMLM/2019
OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 25, inciso II c/c art.13, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação a contratação de empresa para realização de curso de capacitação profissional aos conselheiros tutelares do município de Lauro Muller com carga horária de 20 horas.
CONTRATADA: ZOLNEI VARGAS ERNESTA DE CÓRDOVA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II c/c art.13 inciso II da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 19/07/2019, por Ana Rúbia Prestes dos Santos Cesconeto - Secretaria de Administração e Finanças.

Lauro Muller, 19 de Julho de 2019.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/PMLM/2019

Publicação Nº 2096892

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/PMLM/2019

Data e horário da sessão de abertura: 02/08/2019 às 14h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente de prestação de serviços de engenharia para elaboração de projeto de licenciamento ambiental para revitalização da Praça Henrique Lage, conforme as disposições contidas no presente edital e seus anexos.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 19 de Julho de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 34/2019

Publicação Nº 2097252

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2019
Genir Loli – Prefeito Municipal, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei n° 10.520/02, para seleção de pessoa jurídica para explorar, através outorga de Concessão Administrativa de Uso remunerada, para fins de comercialização de bebidas e gêneros alimentícios, no espaço público da copa e cozinha do Ginásio Municipal de Esportes, as 08:30 horas do dia 02 de agosto de 2019, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08;15 do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 19 de julho de 2019.
Genir Loli - Prefeito Municipal

Lontras

Câmara Municipal

PORTARIA 18 DE 8 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2096563

PORTARIA Nº 018/2019

GLAUCO ROLAND KÜHL, Presidente da Câmara de Vereadores de Lontras/SC, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER:
De acordo com o art. 100 da Lei Complementar nº 662/90 de 21 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras).

A JOSIANE SENS, ocupante do cargo de SECRETARIA EXECUTIVA do Quadro comissionado da Câmara de Vereadores de Lontras/SC, CONCEDER 10 (dez) dias de férias e 1/3 de abono constitucional de férias, a partir de 15/07/2019, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2018 à 01/02/2019.

Lontras/SC, 08 de julho de 2019
GLAUCO ROLAND KÜHL
Presidente

Ciente: _____

PORTARIA 19 DE 12 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2096568

PORTARIA Nº 019/2019

GLAUCO ROLAND KÜHL, Presidente da Câmara de Vereadores de Lontras/SC, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER:
De acordo com o art. 100 da Lei Complementar nº 662/90 de 21 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras).

A MARCIA DE LIZ SANTOS, matrícula nº 1392-01, ocupante do cargo de ASSESSORA DE GABINETE DA PRESIDENCIA do quadro comissionado da Câmara de Vereadores de Lontras/SC, CONCEDER 10 (dez) dias de férias e 1/3 de abono constitucional de férias, a partir de 22 de julho de 2019, relativo ao período aquisitivo de 06/02/2018 à 05/02/2019.

Lontras/SC, 12 de julho de 2019
GLAUCO ROLAND KÜHL
Presidente

Ciente: _____

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 139/2019

Publicação Nº 2096551

DECRETO N.º 139/2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.777/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 275.340,00 (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0013
Atividade: 2.030 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 6
Fonte de Recursos: 502 - 0.1.0002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 145.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 9
Fonte de Recursos: 502 - 0.1.0002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 2.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.93.00.00.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos.
Código Reduzido: 10
Fonte de Recursos: 502 - 0.1.0002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 10.000,00
Funcional Programática: 10.304.0013
Atividade: 2.037 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 37
Fonte de Recursos: 502 - 0.1.0002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 40.000,00

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 08.243.0017
Atividade: 2.041 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 3
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 9.000,00
Funcional Programática: 08.244.0014
Atividade: 2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 7
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 13.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 8
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 3.000,00
Funcional Programática: 08.244.0015
Atividade: 2.043 – Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 13
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00
Atividade: 2.046 – Concessão de Benefícios Eventuais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 21

Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 3.400,00
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.364.0023
Atividade: 2.090 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 71
Fonte de Recursos: 098 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 48.940,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descritas na mesma importância:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0013
Atividade: 2.033 – Apoio ao Conselho Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 15
Fonte de Recursos: 502 - 0.1.0002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 2.000,00
Atividade: 2.034 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 16
Fonte de Recursos: 502 - 0.1.0002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 195.000,00
Órgão: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.0014
Atividade: 1.014 – Ampliação e Reforma da Secretaria de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 6
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 19.000,00
Funcional Programática: 08.244.0016
Atividade: 2.044 – Manutenção das Atividades de Proteção Especial de Média Complexidade
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 22
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 23
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 24
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00
Atividade: 2.045 – Manutenção das Atividades de Proteção Especial de Alta Complexidade
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 25
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 27
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.400,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 28
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.362.0021
Atividade: 2.060 – Apoio ao Ensino Profissionalizante
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 18
Fonte de Recursos: 098 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 48.940,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 18 de julho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2019 (FME)

Publicação Nº 2096597

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

O Fundo Municipal de Educação de Luiz Alves – SC, pessoa jurídica de direito público interno, através do Prefeito Municipal, Sr. Marcos Pedro Veber, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMADA PÚBLICA, para fins de CREDENCIAMENTO, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização, cuja documentação deverá ser protocolada a partir do dia 22 de julho de 2019 até o dia 21 de agosto de 2019, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas e deverá ser entregue em envelope lacrado na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, no endereço à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves – SC, no Departamento de Licitações, para fins de Credenciamento para Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de 2019.
Abertura dos envelopes: dia 22 de agosto, a partir das 10h: 00min horas.
Informações: (47) 3377-8614 ou in loco no endereço e horário acima citados.

Luiz Alves, 19 de julho de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 69/2019

Publicação Nº 2096531

EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 69/2019

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC. – CNPJ: 82.515.859/0001-06.
Do objeto: Constitui-se objeto deste instrumento a execução do PLANO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO SUSTENTÁVEL - PDITS DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, a estruturação da ROTA DA CACHAÇA DE LUIZ ALVES e ESTRUTURAÇÃO DOS DOSSIÊS DAS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS "CACHAÇA DE LUIZ ALVES" E "BANANA DE LUIZ ALVES" pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, conforme apresentado na proposta comercial (Anexo 1), aprovada mediante de comum acordo entre as partes.
Do valor: O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de R$ 150.010,00 (cento e cinquenta mil e dez reais).
Da vigência: O prazo de vigência deste contrato será até o dia 30 de setembro de 2020, admitindo-se a prorrogação nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

Luiz Alves, 18 de julho de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 118.19

Publicação Nº 2097319

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 118/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

Aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – BONATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado situada a Avenida XV de Novembro, nº 318, Centro, na cidade de Joaçaba/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.102.402/0001-46, neste ato representada por seu procurador legal LEONARDO MARQUEZI, brasileiro, maior, auxiliar administrativo, portador da cédula de identidade nº 3563050 SSPSC e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.986.449-96, doravante denominado FORNECEDOR 01;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 071/2019, Pregão Presencial nº 049/2019, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de materiais diversos para manutenção de bens imóveis, a fim de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Luzerna e Fundos Especiais, em conformidade com as especificações em Anexo, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
1	10,00	UN	BASE REGISTRO DE PRESSÃO COBRE/ BRONZE 3/4".	22,30	223,00
2	10,00	UN	BASE REGISTRO DE GAVETA DE COBRE/ BRONZE 3/4".	22,10	221,00
3	20,00	UN	ACABAMENTO METAL CROMADO PARA REGISTRO DE PAREDE.	20,70	414,00

0.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.2. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.
2.2.1. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
2.2.2. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
2.3. O FORNECEDOR, na execução do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do fornecimento, desde que previamente autorizado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA
3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
3.6. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o fardamento ser recolhido e substituído.
4.2. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
4.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:
Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Luzerna/SC
Juliana Corbani
Fone: (49) 3551-4700
E-mails: engenharia@luzerna.sc.gov.br
5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS
8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
8.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
8.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
8.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
8.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
8.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
8.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
8.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;

8.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
8.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
8.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

8.2. Cabe ao FORNECEDOR:
8.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
8.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
8.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
8.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa;
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
9.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
9.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
9.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
9.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
9.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
9.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
9.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
9.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
9.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
9.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
9.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
9.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES
10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
10.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
11.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
11.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
11.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
11.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
11.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
11.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
11.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
12.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
04.008.15.451.0400.2408 – Manutenção e conservação de prédios públicos

Modalidade de Aplicação:
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fontes:
000 – Recursos Ordinários
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA
13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 17 de julho de 2019.
JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão
CONTRATANTE

LEONARDO MARQUEZI
BONATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 119.19

Publicação Nº 2097320

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 119/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

Aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

2 - ENERGIZA – ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Barão do Rio Branco, n 361, sala 1, Centro, no município de Joaçaba/SC, CEP: 89.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.336.749/0001-53, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. PAULO DELFINO PINTO, brasileiro, maior e capaz, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 1.704.431 SSPSC e inscrito no CPF/MF sob o nº 639.561.289-15, doravante denominado FORNECEDOR 2;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 071/2019, Pregão Presencial nº 049/2019, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de materiais diversos para manutenção de bens imóveis, a fim de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Luzerna e Fundos Especiais, em conformidade com as especificações em Anexo, constituindo-se em:

Item	Quantidade	Descrição	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
1	150,00	Rejunte com 1kg - cores diversas.	3,15	475,00
7	30,00	TEE PVC 25MM.	0,85	25,50
8	30,00	LUVA PVC 25MM C/ ROSCA EXTERNA.	0,60	18,00
12	200,00	Forro flexível PVC frisado 20cm de largura, na cor branca com encaixe do tipo macho e fêmea.	11,20	2.240,00
15	10,00	MEIA COLUNA PARA LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA.	131,50	1.315,00
20	70,00	TOMADA RJ11 EMBUTIR.	5,10	357,00
31	30,00	REFLETOR LED 20W LUZ VERDE - VIDA UTIL MIN. 25.000H.	37,15	1.114,50
32	30,00	REFLETOR LED 20W LUZ BRANCA - VIDA UTIL MIN. 25.000H.	37,15	1.114,00
33	30,00	REFLETOR LED 30W LUZ BRANCA - VIDA UTIL MIN. 25.000H.	50,50	1.515,00
35	100,00	CAIXA DE LUZ 4X2" P/ DRYWALL.	1,45	145,00
36	30,00	CAIXA DE LUZ 4X4" P/ DRYWALL.	3,20	96,00
39	15,00	PNEU REFORÇADO P/ CARRINHO DE MÃO.	27,60	141,00
40	2,00	RESERVATÓRIO DE ÁGUA POLIETILENO 5.000L.	1.405,00	2.810,00

0.2. O FORNECEDOR 02, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 11.637,00 (onze mil seiscentos e trinta e sete reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.2. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.
2.2.1. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
2.2.2. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
2.3. O FORNECEDOR, na execução do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do fornecimento, desde que previamente autorizado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA

3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
3.6. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o fardamento ser recolhido e substituído.
4.2. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
4.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:
Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Luzerna/SC
Juliana Corbani
Fone: (49) 3551-4700
E-mails: engenharia@luzerna.sc.gov.br
5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

8.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
8.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
8.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
8.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
8.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
8.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
8.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
8.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
8.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
8.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

8.2. Cabe ao FORNECEDOR:
8.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
8.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
8.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
8.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa;
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
9.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
9.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
9.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
9.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
9.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
9.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
9.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
9.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

9.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
9.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
9.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
9.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
10.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
11.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
11.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
11.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
11.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
11.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
11.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
11.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
04.008.15.451.0400.2408 – Manutenção e conservação de prédios públicos

Modalidade de Aplicação:
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fontes:
000 – Recursos Ordinários
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 17 de julho de 2019.
JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão
CONTRATANTE

PAULO DELFINO PINTO
ENERGIZA – ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 120.19

Publicação Nº 2097321

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 120/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

Aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

3 – JOSÉ THIAGO DE SOUZA 04935291958, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Nereu Ramos, 332, Centro, na cidade de Campos Novos, CEP: 89.320-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.532.054/0001-87, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. JOSÉ THIAGO DE SOUZA, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.802.811 e inscrito no CPF/MF sob o nº 049.352.919-58, doravante denominado FORNECEDOR 3;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 071/2019, Pregão Presencial nº 049/2019, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de materiais diversos para manutenção de bens imóveis, a fim de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Luzerna e Fundos Especiais, em conformidade com as especificações em Anexo, constituindo-se em:

Item	Quantidade	Descrição	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
10	15,00	Tinta piso qualidade premium fosca para uso interno e externo, resistente ao tráfego de pessoas e intempéries - embalagem 18 litros - cores diversas.	157,00	2.355,00
11	15,00	Resina acrílica premium impermeabilizante para piso, de uso interno e externo - embalagem 18 litros - cores diversas.	150,00	2.250,00

0.2. O FORNECEDOR 03, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 4.605,00 (quatro mil seiscentos e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

2.2. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.
2.2.1. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
2.2.2. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
2.3. O FORNECEDOR, na execução do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do fornecimento, desde que previamente autorizado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA
3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
3.6. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO
4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o fardamento ser recolhido e substituído.
4.2. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
4.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:
Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Luzerna/SC
Juliana Corbani
Fone: (49) 3551-4700
E-mails: engenharia@luzerna.sc.gov.br
5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS
8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
8.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
8.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
8.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
8.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
8.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
8.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
8.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
8.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
8.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
8.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

8.2. Cabe ao FORNECEDOR:
8.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
8.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
8.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
8.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa;
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
9.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
9.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
9.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
9.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
9.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
9.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
9.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo

da rescisão unilateral da avença.
9.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
9.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
9.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
9.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
9.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES
10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
10.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
11.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
11.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
11.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
11.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
11.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
11.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
11.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
12.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
04.008.15.451.0400.2408 – Manutenção e conservação de prédios públicos

Modalidade de Aplicação:
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fontes:
000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA
13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 17 de julho de 2019.

JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão
CONTRATANTE

JOSÉ THIAGO DE SOUZA
JOSÉ THIAGO DE SOUZA 04935291958,
FORNECEDOR 3

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 121.19

Publicação Nº 2097322

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 121/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

Aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

4 – JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Coronel Farrapo, 1331, sala B2, Centro, na cidade de Campos Novos, CEP: 89.320-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.276.119/0001-54 neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. VILMAR DIETER KRUTZMANN, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade nº 1.512.154 e inscrito no CPF/MF sob o nº 430.689.959-49, doravante denominado FORNECEDOR 4;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 071/2019, Pregão Presencial nº 049/2019, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de materiais diversos para manutenção de bens imóveis, a fim de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Luzerna e Fundos Especiais, em conformidade com as especificações em Anexo, constituindo-se em:

Item	Quantidade	Descrição	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
2	200,00	Disco para corte de ferro 4".	1,57	314,00
6	30,00	LUVA PVC BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4".	3,30	99,00
9	20,00	ESPUMA EXPANSIVA PU 500ML.	17,95	359,00
13	10,00	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA 45CM.	70,00	700,00
14	10,00	COLUNA DE LOUÇA PARA LAVATÓRIO.	52,00	520,00
16	20,00	KIT PARAFUSO PVC PARA FIXAÇÃO DE ASSENTO SANITÁRIO.	4,50	90,00
17	70,00	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR 2P + T 10A.	4,75	332,50
18	70,00	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A.	7,05	493,50
19	70,00	TOMADA RJ45 EMBUTIR.	13,85	969,50
21	50,00	TAMPA CEGA 4X2 P/ CAIXA DE EMBUTIR.	1,40	70,00
22	70,00	ELETRODUTO PVC RÍGIDO BRANCO 1" 3,00M.	10,60	742,00

23	100,00	CURVA PVC RÍGIDO 1" C/ BOLSA.	2,90	290,00
24	300,00	ABRAÇADEIRA PVC PARA ELETRODUTO 1".	0,53	159,00
25	50,00	CAIXA CONDULETE BRANCA COM ENTRADA 1" E 3/4".	6,55	327,50
26	50,00	TAMPA CEGA BRANCA PARA CONDULETE.	1,60	80,00
27	100,00	ADAPTADOR PVC BRANCO 1" P/ CONDULETE.	0,70	70,00
28	100,00	ADAPTADOR PVC BRANCO 3/4" P/ ELETRODUTO.	0,60	60,00
29	5,00	LIMPA CONTATO 300ML.	9,55	47,75
30	50,00	LÂMPADA BULBO LED LUZ BRANCA E-27 15W.	10,00	500,00
34	30,00	REFLETOR LED 50W LUZ BRANCA - VIDA UTIL MIN. 25.000H.	59,00	1.770,00
37	30,00	PLAFON PLÁSTICO SIMPLES - PARA 01 LÂMPADA.	2,62	78,60
38	40,00	BARRA DE FERRO CHATA 1.1/2" X 5/16".	81,90	3.276,00

0.2. O FORNECEDOR 04, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 11.348,35 (onze mil trezentos e quarenta e oito mil e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.2. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.
2.2.1. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
2.2.2. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
2.3. O FORNECEDOR, na execução do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do fornecimento, desde que previamente autorizado pela Administração Municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA
3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
3.6. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO
4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o fardamento ser recolhido e substituído.
4.2. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
4.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:
Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Luzerna/SC
Juliana Corbani
Fone: (49) 3551-4700
E-mails: engenharia@luzerna.sc.gov.br
5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos

exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS
8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
8.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
8.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
8.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
8.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
8.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
8.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
8.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
8.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
8.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
8.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

8.2. Cabe ao FORNECEDOR:
8.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
8.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
8.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
8.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa;
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR

juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
9.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
9.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
9.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
9.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
9.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
9.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
9.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
9.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
9.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
9.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
9.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
9.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES
10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
10.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
11.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
11.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
11.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
11.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
11.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
11.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
12.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
04.008.15.451.0400.2408 – Manutenção e conservação de prédios públicos

Modalidade de Aplicação:
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fontes:
000 – Recursos Ordinários
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA
13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 17 de julho de 2019.
JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão
CONTRATANTE

VILMAR DIETER KRUTZMANN
JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA
FORNECEDOR 4

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

DECRETO 2791

Publicação Nº 2097055

DECRETO Nº 2791 de 19 de julho de 2019.
"REMANEJA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna em exercício (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4° da Lei nº 1.619 de 13 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art.1º- Ficam remanejadas as dotações abaixo:

I – Recursos Ordinários (000,001 e 002)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	04.010	2.451	020	4	90	R$ 10.000,00
Suplementação	04.010	2.451	020	3	90	R$ 10.000,00
Anulação	06.001	2.603	3309	3	90	R$ 7.000,00
Suplementação	06.001	2.603	3309	4	90	R$ 7.000,00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de julho de 2019.

Luzerna(SC), 19 de julho de 2019.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna em exercício

DECRETO 2792

Publicação Nº 2097128

DECRETO Nº 2792 de 19 de julho de 2019.
"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna em exercício (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º- Fica nomeada ANDREA DALLA LANA VIEIRA em substituição a ELISÂNGELA BRANDINI como Titular, junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB DE LUZERNA(SC) .

Art.2º- As demais disposições do Decreto nº 2482 de 27/11/2017, permanecem inalteradas.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 19 de julho de 2019.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna em exercício

PL 075/2019 - PP 052/2019 - CESTAS BÁSICAS - PML

Publicação Nº 2096634

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 075/2019 - PML
Pregão Presencial nº 052/2019 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA, representada neste ato por sua Gestora, Sra. TATIANE CAROLINE SCHNEIDER SCHMITZ, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição, de forma parcelada, de cestas básicas de alimentos para auxílio de pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Luzerna/SC, de acordo com a Lei Municipal nº 1560 de 12 de dezembro de 2017 e conforme disposições deste Edital e Anexos que o integram.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h45min do dia 07 de agosto de 2019.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 09h do dia 07 de agosto de 2019.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

RREO 3º BIMESTRE/2019

Publicação Nº 2097765

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.730.000,00	23.278.065,93	4.066.996,81	17,47	12.282.962,47	52,77	10.995.103,46
RECEITAS CORRENTES	22.685.760,00	22.880.355,36	3.881.246,65	16,96	11.892.823,43	51,98	10.987.531,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.646.680,00	2.646.680,00	518.581,63	19,59	1.682.072,22	63,55	964.607,78
Impostos	2.043.142,00	2.043.142,00	395.415,55	19,35	1.230.145,39	60,21	812.996,61
Taxas	602.058,00	602.058,00	122.965,32	20,42	450.610,87	74,85	151.447,13
Contribuição de Melhoria	1.480,00	1.480,00	200,76	13,56	1.315,96	88,92	164,04
CONTRIBUIÇÕES	550.000,00	550.000,00	90.571,53	16,47	294.256,02	53,50	255.743,98
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	550.000,00	550.000,00	90.571,53	16,47	294.256,02	53,50	255.743,98
RECEITA PATRIMONIAL	207.465,00	207.465,00	18.089,68	8,72	58.225,54	28,07	149.239,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	53.375,00	53.375,00	8.209,76	15,38	26.618,08	49,87	26.756,92
Valores Mobiliários	125.525,00	125.525,00	9.846,72	7,84	31.574,26	25,15	93.950,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	33,20	0,00	33,20	0,00	-33,20
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	28.565,00	28.565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.565,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	30.005,00	30.005,00	1.501,34	5,00	3.189,74	10,63	26.815,26
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.605,00	5.605,00	600,00	10,70	1.300,00	23,19	4.305,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	24.400,00	24.400,00	901,34	3,69	1.889,74	7,74	22.510,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.727.740,00	18.792.335,36	3.103.466,60	16,51	9.383.497,13	49,93	9.408.838,23
Transferências da União e de suas Entidades	8.812.240,00	8.824.240,00	1.324.272,31	15,01	3.985.716,04	45,17	4.838.523,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.544.000,00	6.584.000,00	1.164.071,01	17,68	3.523.547,31	53,52	3.060.452,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	16.000,00	16.000,00	2.680,00	16,75	6.700,00	41,88	9.300,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.300.000,00	3.312.595,36	602.957,32	18,20	1.840.404,51	55,56	1.472.190,85
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	55.500,00	55.500,00	9.485,96	17,09	27.129,27	48,88	28.370,73
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	523.870,00	653.870,00	149.035,87	22,79	471.582,78	72,12	182.287,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	522.500,00	652.500,00	143.861,32	22,05	464.840,17	71,24	187.659,83
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.100,00	1.100,00	4.849,66	440,88	5.915,58	537,78	-4.815,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	270,00	270,00	324,89	120,33	827,03	306,31	-557,03

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	44.240,00	397.710,57	185.750,16	46,70	390.139,04	98,10	7.571,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	226.269,00	149.303,75	65,99	149.303,75	65,99	76.965,25
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	226.269,00	149.303,75	65,99	149.303,75	65,99	76.965,25
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	43.210,00	43.210,00	3.129,22	7,24	6.813,81	15,77	36.396,19
Alienação de Bens Móveis	32.955,00	32.955,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.955,00
Alienação de Bens Imóveis	10.255,00	10.255,00	3.129,22	30,51	6.813,81	66,44	3.441,19
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	1.030,00	1.030,00	33.317,19	3.234,68	37.341,48	3.625,39	-36.311,48
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	127.201,57	0,00	0,00	196.680,00	154,62	-69.478,43
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	127.201,57	0,00	0,00	196.680,00	154,62	-69.478,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.730.000,00	23.278.065,93	4.066.996,81	17,47	12.282.962,47	52,77	10.995.103,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.730.000,00	23.278.065,93	4.066.996,81	17,47	12.282.962,47	52,77	10.995.103,46
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.730.000,00	23.278.065,93	4.066.996,81	17,47	12.282.962,47	52,77	10.995.103,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.200.722,94			1.200.722,94		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.200.722,94			1.200.722,94		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.730.000,00	24.658.788,87	3.851.577,08	16.532.135,55	8.126.653,32	4.650.496,10	12.162.850,83	12.495.938,04	11.654.856,23	
DESPESAS CORRENTES	21.616.557,50	22.963.600,59	3.796.420,43	15.533.267,80	7.430.332,79	4.525.180,58	11.582.971,80	11.380.628,79	11.077.858,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.270.154,00	11.480.842,11	2.255.236,14	6.292.611,50	5.188.230,61	2.261.036,14	6.275.211,50	5.205.630,61	6.123.857,79	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,00	12.000,00	-5,89	11.994,11	5,89	3.067,45	7.029,60	4.970,40	7.029,60	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.334.403,50	11.470.758,48	1.541.190,18	9.228.662,19	2.242.096,29	2.261.076,99	5.300.730,70	6.170.027,78	4.946.970,61	
DESPESAS DE CAPITAL	1.090.442,50	1.672.188,28	55.156,65	998.867,75	673.320,53	125.315,52	579.879,03	1.092.309,25	576.998,23	
INVESTIMENTOS	945.442,50	1.510.188,28	38.156,65	836.867,75	673.320,53	83.710,86	489.800,84	1.020.387,44	486.920,04	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	0,00	17.000,00	17.000,00	0,00	17.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	145.000,00	145.000,00	0,00	145.000,00	0,00	24.604,66	73.078,19	71.921,81	73.078,19	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	23.000,00	23.000,00			23.000,00			23.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.730.000,00	24.658.788,87	3.851.577,08	16.532.135,55	8.126.653,32	4.650.496,10	12.162.850,83	12.495.938,04	11.654.856,23	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.730.000,00	24.658.788,87	3.851.577,08	16.532.135,55	8.126.653,32	4.650.496,10	12.162.850,83	12.495.938,04	11.654.856,23	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			120.111,64		628.106,24	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.730.000,00	24.658.788,87	3.851.577,08	16.532.135,55		4.650.496,10	12.282.962,47		12.282.962,47	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores 30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	1. O Município de Luzerna fica na região histórica do Contestado, tendo origem antes da região passar a fazer parte de Santa Catarina. Em 1917, o povoado faz parte do recém-fundado município de Cruzeiro - a atual Joaçaba. Em 1948 se torna um distrito de Joaçaba e finalmente se emancipa em 29 de dezembro de 1995. Está localizada a 400 km de distância da capital Florianópolis – SC, possuindo aproximadamente 5.900 habitantes. 2. Essas demonstrações versam sobre o exercício de 2019, e a execução orçamentária regida pela Lei Municipal 1.619 de 13 de novembro de 2018 que "Estima a receita e fixa a despesa da administração direta do Município de Luzerna(SC) para o exercício financeiro de 2019", tendo ela a receita prevista e despesa fixada no valor de R$ 22.730.000,00 (vinte e dois milhões e setecentos e trinta mil reais). 3. Neste demonstrativo são consolidadas neste os dados dos seguintes órgãos: a) Câmara Municipal de Luzerna (11.351.972/0001-47); b) Fundo Municipal da Assistência Social de Luzerna (14.006.814/0001-48); c) Fundo Municipal da Habitação de Luzerna (19.121.873/0001-80); d) Fundo Municipal da Saúde de Luzerna (10.574.092/0001-77); e) Fundo Municipal de Cultura de Luzerna (21.771.418/0001-72); f) Fundo Municipal de Emergência de Defesa Civil de Luzerna (21.203.704/0001-31); g) Fundo Municipal do Idoso de Luzerna (21.116.358/0001-54); h) Fundo Municipal do Meio Ambiente de Luzerna (23.166.596/0001-08); i) Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Luzerna (14.119.930/0001-73); j) Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (28.818.759/0001-03); k) Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural (28.818.767/0001-41); e l) Município de Luzerna (01.613.428/0001-72). 4. Os órgãos são contabilizados individualmente como as seguintes Unidades Gestoras: a) Câmara Municipal de Luzerna (órgão 3. a); b) Fundo Municipal da Saúde de Luzerna (órgão 3. d); c) Município de Luzerna (órgãos 3. a, b, c, e, f, g, h, i, j, k, l) 5. As Demonstrações Contábeis são elaboradas com observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, aos princípios contábeis, às disposições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/00, da Lei Orçamentária e da Lei de Diretrizes Orçamentárias e as disposições do Manual de Demonstrativos Fiscais. Buscando-se compatibilizar e evidenciar, de maneira harmônica, as alterações patrimoniais e as alterações orçamentárias ocorridas na entidade. 6. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, serão transcritas no “Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina” disponível em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/. 7. A documentação é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos “usos e costumes”. 8. A contabilidade registra as arrecadações pelo seu valor bruto, lançando em conta especifica as respectivas deduções da receita orçamentária, entretanto este demonstrativo apresenta os valores líquidos de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. 9. O presente relatório segue o disposto na 9º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, que detalha cada campo do relatório, podendo ser consultado em http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/663733/CPU_MDF+9%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+-+Vers%C3%A3o+3+-+18.12.2018+-+com+capa/e0b5b068-3538-4b1a-a6d2-a0b7d9da0f33 10. No primeiro bimestre do exercício ocorre o lançamento de diversos empenhos estimativos e globais que compreendem todo o exercício, a fim de garantir sua reserva orçamentária e melhor controle, sendo as despesas liquidadas e pagas somente as que efetivamente ocorrerem no bimestre especificado. 11. Conforme prevê o Decreto 2706/2018, o cronograma de metas de arrecadação e desembolso é de: a) Arrecadação 1º bimestre: R$ 3.630.348,23 b) Arrecadação 2º bimestre: R$ 3.763.245,76 c) Arrecadação 3º bimestre: R$ 3.689.591,71 d) Arrecadação 4º bimestre: R$ 3.660.770,56 e) Arrecadação 5º bimestre: R$ 3.460.623,68 f) Arrecadação 6º bimestre: R$ 4.525.420,06 g) Desembolso Janeiro: R$ 945.113,33 h) Desembolso Fevereiro: R$ 1.890.226,67 i) Desembolso Março: R$ 1.894.226,67 j) Desembolso Abril: R$ 1.890.226,67 k) Desembolso Maio: R$ 1.890.226,67 l) Desembolso Junho: R$ 2.083.249,33 m) Desembolso Julho: R$ 1.890.226,67 n) Desembolso Agosto: R$ 1.890.226,67 o) Desembolso Setembro: R$ 1.890.226,67 p) Desembolso Outubro: R$ 1.890.226,67 q) Desembolso Novembro: R$ 2.835.340,00 r) Desembolso Dezembro: R$ 1.737.484,00 12. A previsão atualizada de receitas é realizada apenas para as receitas em que houve excesso de arrecadação e estes foi utilizado para abertura de créditos suplementares da despesa. 13. Neste demonstrativo não são separados tanto receitas e despesas pela sua especificação de fontes de recursos. 14. Não há operações intra-orçamentárias no Município. 15. O Município não estima na Lei Orçamentária Anual valores de convênios ou operações de credito, e quando estes ocorrem a despesa é aberta pelo excesso de arrecadação. 16. O orçamento do Município sofreu alterações pelos seguintes Decretos: 2719/19; 2720/19; 2721/19; 2722/19; 2723/19; 2725/19; 2726/19; 2727/18; 2731/19; 2733/19; 2736/19; 2737/19; 2738/19; 2739/19 2740/19; 2745/19; 2746/19; 2747/18; 2748/19; 2750/19; 2753/17; 2753/19; 2754/19; 2755/19; 2759/19; 2761/19; 2763/19; 2769/19; 2773/19; 2774/19; 2776/19; 2779/19; 2781/19; e 2782/19. 17. Não houve utilização da reserva de contingência até o bimestre. 18. O resultado orçamentário acumulado por bimestre, considerando as despesas liquidadas durante o exercício ocorreu da seguinte forma: a) 1º bimestre: superávit de R$ 700.633,89; b) 2º bimestre: superávit de R$ 703.610,93; c) 3º bimestre: superávit de R$ 120.111,64. 19. Diferenças entre o rascunho gerado pela Matriz de Saldos Contábeis e o relatório homologado: a) Receitas orçamentárias: O Tribunal de Contas de Santa Catarina, não reconhece as natureza de receita 2.2.2.0.00.1.2, 2.2.2.0.00.1.4, 2.3.0.0.06.1.2 e 2.3.0.0.06.1.4, utilizadas pelo Município, e dessa forma atua em DE-PARA do MUNICÍPIO-TCE/SC, homologando os demonstrativos com o tipo 1 – Principal (2.2.2.0.00.1.1 e 2.3.0.0.06.1.1); b) Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais, na coluna até o bimestre, são registrados os valores efetivamente utilizados (empenhado)dos créditos adicionais abertos, e o rascunho está “trazendo” todos os valores.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.730.000,00	24.658.788,87	3.851.577,08	16.532.135,55	100,00	8.126.653,32	4.650.496,10	12.162.850,83	100,00	12.495.938,04	
Legislativa	684.000,00	684.000,00	72.923,40	324.113,27	1,96	359.886,73	84.774,24	268.477,01	2,21	415.522,99	
Ação Legislativa	684.000,00	684.000,00	72.923,40	324.113,27	1,96	359.886,73	84.774,24	268.477,01	2,21	415.522,99	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.375.748,00	3.679.643,69	479.272,90	2.263.422,08	13,69	1.416.221,61	602.039,35	1.711.859,24	14,07	1.967.784,45	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.002.746,00	3.306.641,69	423.434,51	2.048.550,29	12,39	1.258.091,40	534.122,05	1.549.976,83	12,74	1.756.664,86	
Administração Financeira											
Controle Interno	103.001,00	103.001,00	16.629,84	46.838,09	0,28	56.162,91	17.029,84	46.838,09	0,39	56.162,91	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	130.001,00	130.001,00	7.450,00	63.850,00	0,39	66.151,00	25.830,00	50.130,00	0,41	79.871,00	
FU04 - Demais Subfunções	140.000,00	140.000,00	31.758,55	104.183,70	0,63	35.816,30	25.057,46	64.914,32	0,53	75.085,68	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	574.870,00	912.187,67	41.109,71	373.493,05	2,26	538.694,62	53.866,02	177.233,07	1,46	734.954,60	
Policiamento	564.870,00	892.187,67	33.279,11	364.982,45	2,21	527.205,22	53.866,02	176.553,07	1,45	715.634,60	
Defesa Civil	10.000,00	20.000,00	7.830,60	8.510,60	0,05	11.489,40		680,00	0,01	19.320,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	908.402,00	994.466,22	220.271,92	589.178,38	3,56	405.287,84	200.317,66	492.642,05	4,05	501.824,17	
Assistência ao Idoso	60.515,00	60.538,84	6.619,94	40.369,29	0,24	20.169,55	7.952,83	21.074,14	0,17	39.464,70	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	207.102,00	208.766,98	78.271,40	130.090,63	0,79	78.676,35	37.158,27	78.239,31	0,64	130.527,67	
Assistência Comunitária	640.785,00	725.160,40	135.380,58	418.718,46	2,53	306.441,94	155.206,56	393.328,60	3,23	331.831,80	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.546.908,00	5.162.311,46	880.893,38	3.328.083,50	20,13	1.834.227,96	1.001.850,80	2.614.690,07	21,50	2.547.621,39	
Atenção Básica	3.659.255,00	4.211.905,82	767.261,31	2.738.609,54	16,57	1.473.296,28	848.051,41	2.263.686,41	18,61	1.948.219,41	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	509.852,00	560.995,09	33.194,45	396.846,78	2,40	164.148,31	81.848,83	182.667,47	1,50	378.327,62	
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	10.000,00	1.560,00	1.560,00	0,01	8.440,00	1.560,00	1.560,00	0,01	8.440,00	
Vigilância Sanitária	92.100,00	105.841,58	14.599,36	50.199,08	0,30	55.642,50	14.477,71	38.872,92	0,32	66.968,66	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição	500,00	500,00				500,00				500,00	
FU10 - Administração Geral	265.201,00	273.068,97	64.278,26	140.868,10	0,85	132.200,87	55.912,85	127.903,27	1,05	145.165,70	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.707.522,00	6.751.441,83	1.023.695,31	4.470.108,41	27,04	2.281.333,42	1.368.686,04	3.633.556,73	29,87	3.117.885,10	
Ensino Fundamental	3.690.314,00	3.764.677,27	551.158,95	2.702.847,26	16,35	1.061.830,01	818.475,48	2.185.044,83	17,96	1.579.632,44	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	110.003,00	115.760,77	-14.904,67	93.688,20	0,57	22.072,57	18.216,35	35.704,72	0,29	80.056,05	
Ensino Superior	110.000,00	110.000,00		94.864,96	0,57	15.135,04	5.740,00	35.742,96	0,29	74.257,04	
Educação Infantil	2.512.104,00	2.486.597,81	452.486,70	1.393.293,10	8,43	1.093.304,71	475.158,52	1.266.329,20	10,41	1.220.268,61	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	102.001,00	87.001,00		69.810,00	0,42	17.191,00	6.390,00	13.851,00	0,11	73.150,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	183.100,00	187.404,98	34.954,33	115.604,89	0,70	71.800,09	44.705,69	96.884,02	0,80	90.520,96	
Cultura	220.007,00	210.007,00	69.972,00	87.631,91	0,53	122.375,09	65.124,00	75.682,91	0,62	134.324,09	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	140.006,00	130.006,00	69.972,00	87.171,98	0,53	42.834,02	65.124,00	75.222,98	0,62	54.783,02	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	80.001,00	80.001,00		459,93		79.541,07		459,93		79.541,07	
Direitos da Cidadania	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	1,00	1,00				1,00				1,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.724.757,00	4.201.947,85	774.031,85	3.615.948,02	21,87	585.999,83	867.980,04	2.217.988,54	18,24	1.983.959,31	
Infra-Estrutura Urbana	1.710.162,00	2.047.671,09	301.957,03	1.818.090,72	11,00	229.580,37	403.194,53	982.220,58	8,08	1.065.450,51	
Serviços Urbanos	541.000,00	541.556,88		400.807,06	2,42	140.749,82	64.005,09	187.753,52	1,54	353.803,36	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	1.473.595,00	1.612.719,88	472.074,82	1.397.050,24	8,45	215.669,64	400.780,42	1.048.014,44	8,62	564.705,44	
Habitação	3.006,00	3.006,00	553,20	553,20	0,00	2.452,80	0,00	0,00	0,00	3.006,00	
Habitação Rural	2,00	2,00				2,00				2,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	2,00	2,00				2,00				2,00	
FU16 - Administração Geral	3.002,00	3.002,00	553,20	553,20		2.448,80				3.002,00	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	170,00	170,00	0,00	0,00	0,00	170,00	0,00	0,00	0,00	170,00	
Preservação e Conservação Ambiental	170,00	170,00				170,00				170,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	736.003,00	878.000,15	203.204,06	594.102,47	3,59	283.897,68	234.855,60	357.077,09	2,94	520.923,06	
Abastecimento											
Extensão Rural	736.001,00	877.998,15	203.204,06	594.102,47	3,59	283.895,68	234.855,60	357.077,09	2,94	520.921,06	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2,00	2,00				2,00				2,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	129.001,00	127.001,00	19.957,69	59.394,54	0,36	67.606,46	18.847,23	51.673,30	0,42	75.327,70	
Promoção Industrial	129.001,00	127.001,00	19.957,69	59.394,54	0,36	67.606,46	18.847,23	51.673,30	0,42	75.327,70	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	108.001,00	83.001,00	8.665,99	35.220,24	0,21	47.780,76	8.896,90	23.163,59	0,19	59.837,41	
Promoção Comercial	108.001,00	83.001,00	8.665,99	35.220,24	0,21	47.780,76	8.896,90	23.163,59	0,19	59.837,41	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	350.001,00	350.001,00	51.547,56	206.868,19	1,25	143.132,81	66.679,17	157.920,37	1,30	192.080,63	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	350.001,00	350.001,00	51.547,56	206.868,19	1,25	143.132,81	66.679,17	157.920,37	1,30	192.080,63	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	638.603,00	598.603,00	5.478,11	584.018,29	3,53	14.584,71	76.579,05	380.886,86	3,13	217.716,14	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	157.000,00	157.000,00	-5,89	156.994,11	0,95	5,89	27.672,11	80.107,79	0,66	76.892,21	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências	481.603,00	441.603,00	5.484,00	427.024,18	2,58	14.578,82	48.906,94	300.779,07	2,47	140.823,93	
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	23.000,00	23.000,00				23.000,00				23.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	22.730.000,00	24.658.788,87	3.851.577,08	16.532.135,55	100,00	8.126.653,32	4.650.496,10	12.162.850,83	100,00	12.495.938,04	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	1. O Município de Luzerna fica na região histórica do Contestado, tendo origem antes da região passar a fazer parte de Santa Catarina. Em 1917, o povoado faz parte do recém-fundado município de Cruzeiro - a atual Joaçaba. Em 1948 se torna um distrito de Joaçaba e finalmente se emancipa em 29 de dezembro de 1995. Está localizada a 400 km de distância da capital Florianópolis – SC, possuindo aproximadamente 5.900 habitantes. 2. Essas demonstrações versam sobre o exercício de 2019, e a execução orçamentária regida pela Lei Municipal 1.619 de 13 de novembro de 2018 que "Estima a receita e fixa a despesa da administração direta do Município de Luzerna(SC) para o exercício financeiro de 2019", tendo ela a receita prevista e despesa fixada no valor de R$ 22.730.000,00 (vinte e dois milhões e setecentos e trinta mil reais). 3. Neste demonstrativo são consolidadas neste os dados dos seguintes órgãos: a) Câmara Municipal de Luzerna (11.351.972/0001-47); b) Fundo Municipal da Assistência Social de Luzerna (14.006.814/0001-48); c) Fundo Municipal da Habitação de Luzerna (19.121.873/0001-80); d) Fundo Municipal da Saúde de Luzerna (10.574.092/0001-77); e) Fundo Municipal de Cultura de Luzerna (21.771.418/0001-72); f) Fundo Municipal de Emergência de Defesa Civil de Luzerna (21.203.704/0001-31); g) Fundo Municipal do Idoso de Luzerna (21.116.358/0001-54); h) Fundo Municipal do Meio Ambiente de Luzerna (23.166.596/0001-08); i) Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Luzerna (14.119.930/0001-73); j) Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (28.818.759/0001-03); k) Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural (28.818.767/0001-41); e l) Município de Luzerna (01.613.428/0001-72). 4. Os órgãos são contabilizados individualmente como as seguintes Unidades Gestoras: a) Câmara Municipal de Luzerna (órgão 3. a); b) Fundo Municipal da Saúde de Luzerna (órgão 3. d); c) Município de Luzerna (órgãos 3. a, b, c, e, f, g, h, i, j, k, l) 5. As Demonstrações Contábeis são elaboradas com observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, aos princípios contábeis, às disposições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/00, da Lei Orçamentária e da Lei de Diretrizes Orçamentárias e as disposições do Manual de Demonstrativos Fiscais. Buscando-se compatibilizar e evidenciar, de maneira harmônica, as alterações patrimoniais e as alterações orçamentárias ocorridas na entidade. 6. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, serão transcritas no “Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina” disponível em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/. 7. A documentação é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos “usos e costumes”. 8. O presente relatório segue o disposto na 9º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, que detalha cada campo do relatório, podendo ser consultado em http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/663733/CPU_MDF+9%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+-+Vers%C3%A3o+3+-+18.12.2018+-+com+capa/e0b5b068-3538-4b1a-a6d2-a0b7d9da0f33 9. No primeiro bimestre do exercício ocorre o lançamento de diversos empenhos por estimativa e globais que compreendem todo o exercício, a fim de garantir sua reserva orçamentária e melhor controle, sendo as despesas liquidadas e pagas somente as que efetivamente ocorrerem no bimestre especificado. 10. Não há operações intra-orçamentárias no Município. 11. Neste demonstrativo não são separados as despesas pela sua especificação de fontes de recursos. 12. O Município de Luzerna, devido a seu porte consolida algumas subfunções com menor utilização em subfunções mais representativas, como por exemplo a subfunção Administração Financeira que encontra-se agrupada com a subfunção Administração Geral. 13. Devido a metodologia aplicada pelo SICONFI, as subfunções são apresentadas dentro das funções sendo segregadas em subfunções típicas, administração geral e outras subfunções.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.252.786,35	2.147.320,51	1.865.531,44	2.010.708,31	2.255.605,61	2.703.762,71	2.160.299,15	2.260.248,23	2.120.319,17	2.576.845,01	2.371.156,42	2.053.093,61	26.777.676,52	26.008.115,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	168.910,57	204.712,19	153.777,90	192.270,40	167.880,00	184.628,79	164.856,87	131.131,60	216.249,79	651.252,33	317.582,84	200.998,79	2.754.252,07	2.646.680,00
IPTU	17.480,73	18.210,87	4.082,21	3.461,64	2.886,05	6.542,42	2.262,49	1.522,38	25.777,52	238.184,80	43.409,66	24.869,87	388.690,64	308.392,00
ISS	74.300,96	62.676,49	70.173,43	97.227,07	112.071,75	102.055,58	79.556,04	64.722,36	80.046,78	74.948,96	107.963,03	82.432,24	1.008.174,69	1.063.000,00
ITBI	27.162,00	55.589,02	20.657,00	41.671,00	9.332,89	11.121,80	33.010,36	26.914,00	17.246,00	15.861,30	25.812,50	14.119,00	298.496,87	325.250,00
IRRF	32.249,43	38.630,42	43.671,20	38.449,16	35.739,52	42.267,89	43.277,80	32.805,08	53.897,60	44.696,37	54.273,38	42.535,87	502.493,72	346.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.717,45	29.605,39	15.194,06	11.461,53	7.849,79	22.641,10	6.750,18	5.167,78	39.281,89	277.560,90	86.124,27	37.041,81	556.396,15	603.538,00
Contribuições	36.305,48	40.347,96	33.825,84	34.497,07	42.385,98	40.554,69	43.854,77	40.136,36	45.494,74	74.198,62	47.076,48	43.495,05	522.173,04	550.000,00
Receita Patrimonial	12.131,63	12.856,03	12.523,57	12.666,88	11.308,40	11.207,04	9.235,68	9.744,08	11.175,01	9.981,09	9.973,34	8.116,34	130.919,09	207.465,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.810,29	6.184,55	5.212,11	5.657,54	5.170,47	4.910,63	5.521,19	5.534,17	5.377,07	5.295,11	5.480,78	4.365,94	64.519,85	125.490,00
Outras Receitas Patrimoniais	6.321,34	6.671,48	7.311,46	7.009,34	6.137,93	6.296,41	3.714,49	4.209,91	5.797,94	4.685,98	4.492,56	3.750,40	66.399,24	81.975,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	351,44	284,25	194,25	284,25	366,05	372,91	164,25	279,95	314,25	929,95	764,25	737,09	5.042,89	30.005,00
Transferências Correntes	1.800.622,08	1.656.284,48	1.497.293,29	1.583.589,09	1.930.238,56	2.287.592,71	1.860.153,20	2.019.012,60	1.748.043,90	1.758.955,61	1.923.532,36	1.722.937,62	21.788.255,50	21.920.095,36
Cota-Parte do FPM	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	7.673.666,45	8.370.000,00
Cota-Parte do ICMS	572.586,48	568.559,68	581.208,18	586.416,72	621.063,65	670.290,89	675.444,64	655.857,90	616.380,68	632.235,11	622.309,58	607.719,03	7.410.072,54	7.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	73.018,86	85.225,62	62.205,98	75.791,62	121.906,40	20.640,00	48.785,51	77.063,99	65.465,70	73.386,48	90.057,40	66.601,17	860.148,73	803.000,00
Cota-Parte do ITR	67,04	98,18	2.157,08	4.068,12	76,33	130,22	54,08	35,87	35,88	6,18	0,00	36,13	6.765,11	7.300,00
Transferências da LC nº 87/1996	1.844,44	1.844,44	1.844,44	1.844,44	1.844,44	1.844,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.066,64	27.500,00
Transferências da LC nº 61/1989	7.999,75	8.651,86	8.650,64	8.780,31	8.429,64	10.157,41	7.715,96	8.167,79	7.888,31	7.997,25	7.830,80	8.212,29	100.482,01	101.000,00
Transferências do FUNDEB	260.116,52	270.000,75	275.122,23	279.184,76	287.920,09	317.503,87	318.013,50	324.264,92	294.735,82	300.432,95	315.167,11	287.790,21	3.530.252,73	3.312.595,36
Outras Transferências Correntes	164.199,16	185.784,83	161.763,30	168.173,85	312.025,82	257.320,83	97.284,98	170.594,07	177.250,67	172.910,31	154.121,40	174.372,29	2.195.801,29	2.298.700,00
Outras Receitas Correntes	234.465,15	232.835,60	167.916,59	187.400,62	103.426,62	179.406,57	82.034,38	59.943,64	99.041,48	81.527,41	72.227,15	76.808,72	1.577.033,93	653.870,00
DEDUÇÕES (II)	216.096,18	240.099,54	212.081,31	227.245,88	266.058,32	281.912,15	288.970,73	304.830,52	255.211,28	257.122,25	290.848,57	252.154,81	3.092.631,54	3.127.760,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	216.096,18	240.099,54	212.081,31	227.245,88	266.058,32	281.912,15	288.970,73	304.830,52	255.211,28	257.122,25	290.848,57	252.154,81	3.092.631,54	3.127.760,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.036.690,17	1.907.220,97	1.653.450,13	1.783.462,43	1.989.547,29	2.421.850,56	1.871.328,42	1.955.417,71	1.865.107,89	2.319.722,76	2.080.307,85	1.800.938,80	23.685.044,98	22.880.355,36

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	1. O Município de Luzerna fica na região histórica do Contestado, tendo origem antes da região passar a fazer parte de Santa Catarina. Em 1917, o povoado faz parte do recém-fundado município de Cruzeiro - a atual Joaçaba. Em 1948 se torna um distrito de Joaçaba e finalmente se emancipa em 29 de dezembro de 1995. Está localizada a 400 km de distância da capital Florianópolis – SC, possuindo aproximadamente 5.900 habitantes. 2. Essas demonstrações versam sobre o exercício de 2019, e a execução orçamentária regida pela Lei Municipal 1.619 de 13 de novembro de 2018 que "Estima a receita e fixa a despesa da administração direta do Município de Luzerna(SC) para o exercício financeiro de 2019", tendo ela a receita prevista e despesa fixada no valor de R$ 22.730.000,00 (vinte e dois milhões e setecentos e trinta mil reais). 3. Neste demonstrativo são consolidadas neste os dados dos seguintes órgãos: a) Câmara Municipal de Luzerna (11.351.972/0001-47); b) Fundo Municipal da Assistência Social de Luzerna (14.006.814/0001-48); c) Fundo Municipal da Habitação de Luzerna (19.121.873/0001-80); d) Fundo Municipal da Saúde de Luzerna (10.574.092/0001-77); e) Fundo Municipal de Cultura de Luzerna (21.771.418/0001-72); f) Fundo Municipal de Emergência de Defesa Civil de Luzerna (21.203.704/0001-31); g) Fundo Municipal do Idoso de Luzerna (21.116.358/0001-54); h) Fundo Municipal do Meio Ambiente de Luzerna (23.166.596/0001-08); i) Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Luzerna (14.119.930/0001-73); j) Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (28.818.759/0001-03); k) Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural (28.818.767/0001-41); e l) Município de Luzerna (01.613.428/0001-72). 4. Os órgãos são contabilizados individualmente como as seguintes Unidades Gestoras: a) Câmara Municipal de Luzerna (órgão 3. a); b) Fundo Municipal da Saúde de Luzerna (órgão 3. d); c) Município de Luzerna (órgãos 3. a, b, c, e, f, g, h, i, j, k, l) 5. As Demonstrações Contábeis são elaboradas com observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, aos princípios contábeis, às disposições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/00, da Lei Orçamentária e da Lei de Diretrizes Orçamentárias e as disposições do Manual de Demonstrativos Fiscais. Buscando-se compatibilizar e evidenciar, de maneira harmônica, as alterações patrimoniais e as alterações orçamentárias ocorridas na entidade. 6. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, serão transcritas no “Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina” disponível em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/. 7. A documentação é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos “usos e costumes”. 8. O presente relatório segue o disposto na 9º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, que detalha cada campo do relatório, podendo ser consultado em http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/663733/CPU_MDF+9%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+-+Vers%C3%A3o+3+-+18.12.2018+-+com+capa/e0b5b068-3538-4b1a-a6d2-a0b7d9da0f33 9. A contabilidade registra as arrecadações pelo seu valor bruto, lançando em conta especifica as respectivas deduções da receita orçamentária, entretanto este demonstrativo apresenta os valores líquidos, com exceção da dedução para a formação do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. 10. Durante o 2º e 3º quadrimestre de 2018, o Município registrou a arrecadação R$ 621.647,13, a título de Restituição de despesas de exercícios anteriores, proveniente de compensação de tributos pagos ao INSS, indevidamente calculados durante os exercícios de 2013 a 2018 em função da utilização do RAT (Risco Ambiental do Trabalho), tal receita que integra a Receita Corrente Líquida possui caráter temporário e não mais ocorrerá em outros exercícios. 11. Diferenças entre o rascunho gerado pela Matriz de Saldos Contábeis e o relatório homologado: a) O Tribunal de Contas de Santa Catarina, não reconhece as natureza de receita 2.2.2.0.00.1.2, 2.2.2.0.00.1.4, 2.3.0.0.06.1.2 e 2.3.0.0.06.1.4, utilizadas pelo Município, e dessa forma atua em DE-PARA do MUNICÍPIO-TCE/SC, homologando os demonstrativos com o tipo 1 – Principal (2.2.2.0.00.1.1 e 2.3.0.0.06.1.1), e dessa forma o valor não considerando como RECEITA CORRENTE.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	1. O Município não possui Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	22.880.355,36	11.892.823,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.646.680,00	1.682.072,22
IPTU	308.392,00	336.026,72
ISS	1.063.000,00	489.669,41
ITBI	325.250,00	132.963,16
IRRF	346.500,00	271.486,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	603.538,00	451.926,83
Contribuições	550.000,00	294.256,02
Receita Patrimonial	207.465,00	58.225,54
Aplicações Financeiras (II)	125.490,00	31.574,26
Outras Receitas Patrimoniais	81.975,00	26.651,28
Transferências Correntes	18.792.335,36	9.383.497,13
Cota-Parte do FPM	6.830.000,00	3.173.127,64
Cota-Parte do ICMS	5.600.000,00	3.047.958,12
Cota-Parte do IPVA	642.400,00	337.088,71
Cota-Parte do ITR	5.840,00	134,54
Transferências da LC 87/1996	22.000,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	80.800,00	38.249,91
Transferências do FUNDEB	3.312.595,36	1.840.404,51
Outras Transferências Correntes	2.298.700,00	946.533,70
Demais Receitas Correntes	683.875,00	474.772,52
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	683.875,00	474.772,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.754.865,36	11.861.249,17
RECEITAS DE CAPITAL (V)	397.710,57	390.139,04
Operações de Crédito (VI)	226.269,00	149.303,75
Amortização de Empréstimos (VII)	1.030,00	37.341,48
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	127.201,57	196.680,00
Convênios	127.201,57	196.680,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	43.210,00	6.813,81
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	43.210,00	6.813,81
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	127.201,57	196.680,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.882.066,93	12.057.929,17

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.963.600,59	15.533.267,80	11.582.971,80	11.077.858,00	76.686,76	131.879,26	130.586,90
Pessoal e Encargos Sociais	11.480.842,11	6.292.611,50	6.275.211,50	6.123.857,79	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	12.000,00	11.994,11	7.029,60	7.029,60	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.470.758,48	9.228.662,19	5.300.730,70	4.946.970,61	76.686,76	131.879,26	130.586,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.951.600,59	15.521.273,69	11.575.942,20	11.070.828,40	76.686,76	131.879,26	130.586,90
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.672.188,28	981.867,75	562.879,03	559.998,23	165.967,11	222.880,22	222.880,22
Investimentos	1.510.188,28	836.867,75	489.800,84	486.920,04	165.967,11	222.880,22	222.880,22
Inversões Financeiras	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	145.000,00	145.000,00	73.078,19	73.078,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.527.188,28	836.867,75	489.800,84	486.920,04	165.967,11	222.880,22	222.880,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	23.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.501.788,87	16.358.141,44	12.065.743,04	11.557.748,44	242.653,87	354.759,48	353.467,12

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-95.940,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-204.295,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	31.574,26
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	7.029,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-71.395,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-300.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	239.266,37	243.303,75
DEDUÇÕES (XXIX)	1.976.400,49	1.817.752,55
Disponibilidade de Caixa	1.975.761,07	1.817.539,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.235.826,80	2.330.534,01
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	260.065,73	512.994,60
Demais Haveres Financeiros	639,42	213,14
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.737.134,12	-1.574.448,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-162.685,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-252.928,87
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	6.813,81
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-154.825,34
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-71.395,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-95.940,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.200.722,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	1. O Município de Luzerna fica na região histórica do Contestado, tendo origem antes da região passar a fazer parte de Santa Catarina. Em 1917, o povoado faz parte do recém-fundado município de Cruzeiro - a atual Joaçaba. Em 1948 se torna um distrito de Joaçaba e finalmente se emancipa em 29 de dezembro de 1995. Está localizada a 400 km de distância da capital Florianópolis – SC, possuindo aproximadamente 5.900 habitantes. 2. Essas demonstrações versam sobre o exercício de 2019, e a execução orçamentária regida pela Lei Municipal 1.619 de 13 de novembro de 2018 que "Estima a receita e fixa a despesa da administração direta do Município de Luzerna(SC) para o exercício financeiro de 2019", tendo ela a receita prevista e despesa fixada no valor de R$ 22.730.000,00 (vinte e dois milhões e setecentos e trinta mil reais). 3. Neste demonstrativo são consolidadas neste os dados dos seguintes órgãos: a) Câmara Municipal de Luzerna (11.351.972/0001-47); b) Fundo Municipal da Assistência Social de Luzerna (14.006.814/0001-48); c) Fundo Municipal da Habitação de Luzerna (19.121.873/0001-80); d) Fundo Municipal da Saúde de Luzerna (10.574.092/0001-77); e) Fundo Municipal de Cultura de Luzerna (21.771.418/0001-72); f) Fundo Municipal de Emergência de Defesa Civil de Luzerna (21.203.704/0001-31); g) Fundo Municipal do Idoso de Luzerna (21.116.358/0001-54); h) Fundo Municipal do Meio Ambiente de Luzerna (23.166.596/0001-08); i) Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Luzerna (14.119.930/0001-73); j) Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (28.818.759/0001-03); k) Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural (28.818.767/0001-41); e l) Município de Luzerna (01.613.428/0001-72). 4. Os órgãos são contabilizados individualmente como as seguintes Unidades Gestoras: a) Câmara Municipal de Luzerna (órgão 3. a); b) Fundo Municipal da Saúde de Luzerna (órgão 3. d); c) Município de Luzerna (órgãos 3. a, b, c, e, f, g, h, i, j, k, l) 5. As Demonstrações Contábeis são elaboradas com observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, aos princípios contábeis, às disposições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/00, da Lei Orçamentária e da Lei de Diretrizes Orçamentárias e as disposições do Manual de Demonstrativos Fiscais. Buscando-se compatibilizar e evidenciar, de maneira harmônica, as alterações patrimoniais e as alterações orçamentárias ocorridas na entidade. 6. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, serão transcritas no "Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina" disponível em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/. 7. A documentação é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". 8. O presente relatório segue o disposto na 9º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, que detalha cada campo do relatório, podendo ser consultado em http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/663733/CPU_MDF+9%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+-+Vers%C3%A3o+3+-+18.12.2018+-+com+capa/e0b5b068-3538-4b1a-a6d2-a0b7d9da0f33 9. A contabilidade registra as arrecadações pelo seu valor bruto, lançando em conta especifica as respectivas deduções da receita orçamentária, entretanto este demonstrativo apresenta os valores líquidos de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. 10. Luzerna considera na linha "Outras Receitas de Capital Não Primarias" as receitas de alienação de bens móveis e imóveis, por serem lançadas como codificação de fonte de recursos não primárias, conforme tabela de recursos do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. 11. O Município considera como demais haveres financeiros, apenas os valores provenientes de financiamentos concedidos a receber. 12. O Município possui dois contratos considerados como dívida consolidada: a. 1º contratada no valor de R$ 280.000,00 durante o exercício de 2018, oriunda do contrato nº 2018 000301 com a Agencia de Fomento do Estado de Santa Catarina – BADESC, iniciando sua amortização dentro do exercício de 2018; b. 2º contratada no valor de R$ 226.269,00, durante o exercício de 2019, oriunda do contrato nº 0418-349-0000001 com a Caixa Econômica Federal, iniciando a amortização em 2020. 13. Diferenças entre o rascunho gerado pela Matriz de Saldos Contábeis e o relatório homologado: a) A descrita no item 10 dessa nota explicativa.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	260.065,73	242.653,87	12.411,86	5.000,00	2.591,98	500.022,04	353.467,12	353.467,12	72.570,92	76.575,98	81.575,98
PODER EXECUTIVO	0,00	260.065,73	242.653,87	12.411,86	5.000,00	2.591,98	500.022,04	353.467,12	353.467,12	72.570,92	76.575,98	81.575,98
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	260.065,73	242.653,87	12.411,86	5.000,00	2.591,98	500.022,04	353.467,12	353.467,12	72.570,92	76.575,98	81.575,98

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	1. O Município de Luzerna fica na região histórica do Contestado, tendo origem antes da região passar a fazer parte de Santa Catarina. Em 1917, o povoado faz parte do recém-fundado município de Cruzeiro - a atual Joaçaba. Em 1948 se torna um distrito de Joaçaba e finalmente se emancipa em 29 de dezembro de 1995. Está localizada a 400 km de distância da capital Florianópolis – SC, possuindo aproximadamente 5.900 habitantes. 2. Essas demonstrações versam sobre o exercício de 2019, e a execução orçamentária regida pela Lei Municipal 1.619 de 13 de novembro de 2018 que "Estima a receita e fixa a despesa da administração direta do Município de Luzerna(SC) para o exercício financeiro de 2019", tendo ela a receita prevista e despesa fixada no valor de R$ 22.730.000,00 (vinte e dois milhões e setecentos e trinta mil reais). 3. Neste demonstrativo são consolidadas neste os dados dos seguintes órgãos: a) Câmara Municipal de Luzerna (11.351.972/0001-47); b) Fundo Municipal da Assistência Social de Luzerna (14.006.814/0001-48); c) Fundo Municipal da Habitação de Luzerna (19.121.873/0001-80); d) Fundo Municipal da Saúde de Luzerna (10.574.092/0001-77); e) Fundo Municipal de Cultura de Luzerna (21.771.418/0001-72); f) Fundo Municipal de Emergência de Defesa Civil de Luzerna (21.203.704/0001-31); g) Fundo Municipal do Idoso de Luzerna (21.116.358/0001-54); h) Fundo Municipal do Meio Ambiente de Luzerna (23.166.596/0001-08); i) Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Luzerna (14.119.930/0001-73); j) Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (28.818.759/0001-03); k) Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural (28.818.767/0001-41); e l) Município de Luzerna (01.613.428/0001-72). 4. Os órgãos são contabilizados individualmente como as seguintes Unidades Gestoras: a) Câmara Municipal de Luzerna (órgão 3. a); b) Fundo Municipal da Saúde de Luzerna (órgão 3. d); c) Município de Luzerna (órgãos 3. a, b, c, e, f, g, h, i, j, k, l) 5. As Demonstrações Contábeis são elaboradas com observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, aos princípios contábeis, às disposições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/00, da Lei Orçamentária e da Lei de Diretrizes Orçamentárias e as disposições do Manual de Demonstrativos Fiscais. Buscando-se compatibilizar e evidenciar, de maneira harmônica, as alterações patrimoniais e as alterações orçamentárias ocorridas na entidade. 6. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, serão transcritas no “Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina” disponível em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/. 7. A documentação é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos “usos e costumes”. 8. O presente relatório segue o disposto na 9º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, que detalha cada campo do relatório, podendo ser consultado em http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/663733/CPU_MDF+9%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+-+Vers%C3%A3o+3+-+18.12.2018+-+com+capa/e0b5b068-3538-4b1a-a6d2-a0b7d9da0f33 9. Não há operações intra-orçamentárias no Município. 10. São inscritos anualmente entre restos a pagar não processados, entre outras despesas, os empenhos estimativos de consumo de serviços, que são liquidados e pagos ou cancelados no primeiro bimestre do exercício. 11. Os restos a pagar que passaram para o exercício de 2019, inscritos em anos anteriores ao de 2018 são originários dos empenhos/ano: a) 2.227/2014/PML no valor de R$ 1.347,06; b) 2.098/2017/PML no valor de R$ 120,92; c) 4.416/2017/PML no valor de R$ 700,00, cancelado em 2019; d) 1.719/2017/FMS no valor de R$ 424,00, cancelado em 2019.

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	1. O Município não possui Parcerias Público Privadas - PPP, conforme definido na Lei nº 11.079/2004.

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.730.000,00
Previsão Atualizada	23.278.065,93
Receitas Realizadas	12.282.962,47
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.200.722,94
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.730.000,00
Créditos Adicionais	1.928.788,87
Dotação Atualizada	24.658.788,87
Despesas Empenhadas	16.532.135,55
Despesas Liquidadas	12.162.850,83
Despesas Pagas	11.654.856,23
Superávit Orçamentário	120.111,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	16.532.135,55
Despesas Liquidadas	12.162.850,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	23.685.044,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-204.295,00	-95.940,26	0,47
Resultado Nominal - Acima da Linha	-300.000,00	-71.395,60	0,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	260.065,73	12.411,86	242.653,87	5.000,00
Poder Executivo	260.065,73	12.411,86	242.653,87	5.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	502.614,02	72.570,92	353.467,12	76.575,98
Poder Executivo	502.614,02	72.570,92	353.467,12	76.575,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	762.679,75	84.982,78	596.120,99	81.575,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.068.090,59	25,00	32,38
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.536.711,80	60,00	83,43
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	149.303,75	76.965,25
Despesa de Capital Líquida	579.879,03	1.092.309,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	6.813,81	36.396,19
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	17.529,89	3.392,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.932.276,11	15,00	20,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	1. O Município de Luzerna fica na região histórica do Contestado, tendo origem antes da região passar a fazer parte de Santa Catarina. Em 1917, o povoado faz parte do recém-fundado município de Cruzeiro - a atual Joaçaba. Em 1948 se torna um distrito de Joaçaba e finalmente se emancipa em 29 de dezembro de 1995. Está localizada a 400 km de distância da capital Florianópolis – SC, possuindo aproximadamente 5.900 habitantes. 2. Essas demonstrações versam sobre o exercício de 2019, e a execução orçamentária regida pela Lei Municipal 1.619 de 13 de novembro de 2018 que "Estima a receita e fixa a despesa da administração direta do Município de Luzerna(SC) para o exercício financeiro de 2019", tendo ela a receita prevista e despesa fixada no valor de R$ 22.730.000,00 (vinte e dois milhões e setecentos e trinta mil reais). 3. Neste demonstrativo são consolidadas neste os dados dos seguintes órgãos: a) Câmara Municipal de Luzerna (11.351.972/0001-47); b) Fundo Municipal da Assistência Social de Luzerna (14.006.814/0001-48); c) Fundo Municipal da Habitação de Luzerna (19.121.873/0001-80); d) Fundo Municipal da Saúde de Luzerna (10.574.092/0001-77); e) Fundo Municipal de Cultura de Luzerna (21.771.418/0001-72); f) Fundo Municipal de Emergência de Defesa Civil de Luzerna (21.203.704/0001-31); g) Fundo Municipal do Idoso de Luzerna (21.116.358/0001-54); h) Fundo Municipal do Meio Ambiente de Luzerna (23.166.596/0001-08); i) Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Luzerna (14.119.930/0001-73); j) Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (28.818.759/0001-03); k) Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural (28.818.767/0001-41); e l) Município de Luzerna (01.613.428/0001-72). 4. Os órgãos são contabilizados individualmente como as seguintes Unidades Gestoras: a) Câmara Municipal de Luzerna (órgão 3. a); b) Fundo Municipal da Saúde de Luzerna (órgão 3. d); c) Município de Luzerna (órgãos 3. a, b, c, e, f, g, h, i, j, k, l) 5. As Demonstrações Contábeis são elaboradas com observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, aos princípios contábeis, às disposições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/00, da Lei Orçamentária e da Lei de Diretrizes Orçamentárias e as disposições do Manual de Demonstrativos Fiscais. Buscando-se compatibilizar e evidenciar, de maneira harmônica, as alterações patrimoniais e as alterações orçamentárias ocorridas na entidade. 6. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, serão transcritas no "Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina" disponível em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/. 7. A documentação é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". 8. A contabilidade registra as arrecadações pelo seu valor bruto, lançando em conta especifica as respectivas deduções da receita orçamentária, entretanto este demonstrativo apresenta os valores líquidos de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. 9. O presente relatório segue o disposto na 9º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, que detalha cada campo do relatório, podendo ser consultado em http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/663733/CPU_MDF+9%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+-+Vers%C3%A3o+3+-+18.12.2018+-+com+capa/e0b5b068-3538-4b1a-a6d2-a0b7d9da0f33 10. A previsão atualizada de receitas é realizada apenas para as receitas em que houve excesso de arrecadação e estes foi utilizado para abertura de créditos suplementares da despesa. 11. Neste demonstrativo não são separados tanto receitas e despesas pela sua especificação de fontes de recursos. 12. Não há operações intra-orçamentárias no Município. 13. O Município não estima na Lei Orçamentária Anual valores de convênios ou operações de credito, e quando estes ocorrem a despesa é aberta pelo excesso de arrecadação. 14. O Município não possui Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. 15. O Município não possui Parcerias Público Privadas - PPP, conforme definido na Lei nº 11.079/2004. 16. Os anexos 08 e 12 são entregues pelos sistemas SIOPE e SIOPS ao Poder Executivo Federal.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by DREONE MENDES:02893001939 Date: 2019.07.20 14:07:39 GMT-03:00 Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Luzerna - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by ANGELO BRANDALISE JUNIOR:00507335910 Date: 2019.07.20 14:09:17 GMT-03:00 Perfil: Responsável pela Administração Financeira Instituição: Prefeitura Municipal de Luzerna - SC
Assinatura: 3
Digitally signed by MOISES DIERSMANN:02465119907 Date: 2019.07.20 14:10:52 GMT-03:00 Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Luzerna - SC
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Macieira

Prefeitura

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°105/2019

Publicação Nº 2097222

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Contrato de Locação do Espaço Publico do Cemitério Municipal
N°105/2019

Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, onde encontra-se sepultado até a presente data Dozolina Bonassa Scotti , localizado no bloco 02, lote 05, com o espaço para o túmulo simples com aproximadamente 4,20m .
Contrato nº103/2019
Locatária: Jurema Scotti Rampinelli
Valor global: R$ 210,00 (duzentos e dez reais), referente à locação, pago 05 em uma única parcela.
R$ 40,00 (quarenta reais), referente à Licença para ocupação, pagos em parcela única.
Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja, 17 de julho de 2023
Pagamento: O valor referente à Licença para construção deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação poderá ser parcelado em 05 parcelas iguais, sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 17 de julho de 2019.
Lucila Carmen Serighelli
Auxiliar Administrativo/ Responsável

Mafra

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019

Publicação Nº 2097763

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA-EPP
CNPJ Nº: 07.634.816/0001-16
Valor registrado: R$ 32.387,50 (trinta e dois mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, destinados às reuniões, eventos e treinamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, alimentos destinados aos pacientes do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), e lanches para os pacientes do TFD (Tratamento Fora Domicilio), através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 226/2019, Pregão Presencial - RP Nº 058/2019.
Data de assinatura: 01 de julho de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 01 de julho de 2020
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2019

Publicação Nº 2097764

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: SUPERMERCADO DJEK E SHERON & CIA LTDA-EPP
CNPJ Nº: 06.077.065/0001-11
Valor registrado: R$ 39.201,00 (trinta e nove mil duzentos e um reais.
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, destinados às reuniões, eventos e treinamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, alimentos destinados aos pacientes do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), e lanches para os pacientes do TFD (Tratamento Fora Domicilio), através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 226/2019, Pregão Presencial - RP Nº 058/2019.
Data de assinatura: 01 de julho de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 01 de julho de 2020
Foro: Comarca de Mafra

TOMADA DE PREÇO N° 010/2019TOMADA DETOMADA DE PREÇO N° 010/2019PREÇO N° 010/2019

Publicação Nº 2097762

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO N° 010/2019.

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará no dia 09/08/2019 às 09h05min, na sede da Prefeitura do Município de Mafra, Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, licitação na modalidade de Tomada de Preço para contratação de empresa especializada para ampliação do galpão do Centro de Cultura - Vila Nova - Mafra/SC, com a construção de uma cozinha, conforme Contrato de Repasse OGU nº1.018.675-74/2014-SIAFI 806222/2014 e projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, fracassada no processo anterior, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em especial pelo contido neste Edital. Poderão participar da licitação, empresas devidamente cadastrada na Prefeitura e que comprovem a circunstância mediante apresentação do respectivo certificado de Registro Cadastral, o qual deverá ser obtido até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, conforme endereço acima descrito. Último prazo para protocolo dos envelopes é dia 09/08/2019, até às 09:00horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Fones: (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra, 16 de julho de 2019
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Maravilha

Prefeitura

RETIFICAÇÃO 002/2019 CHAMADA PÚBLICA N.002/2019

Publicação Nº 2096619

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Chamada Pública n. 002/2019
RETIFICAÇÃO N. 002/2019
A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação n. 002/2019 ao Edital de Chamada Pública n. 002/2019, a qual passa a incluir ao Anexo I do Objeto, o item 13.2 Coleta de Biopsia de Próstata guiada por Ultrassom, e o item 14.0 referente aos exames de Ressonância Magnética. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a documentação, devendo estes ser entregues na Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Maravilha, SC, com vigência até 31/12/2019. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30h às 11:30 horas e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 19 de julho de 2019. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Marema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2019

Publicação Nº 2097045

Aviso de licitação
PROCESSO LICITATÓRIO N. 48/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2019 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Marema – SC comunica que se encontra aberto processo Registro de preço para futuras contratações de empresa para prestação de serviços de horas máquinas, escavadeira hidráulica. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h00min do dia 01 de agosto de 2019, procedendo à abertura às 08h30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Vidal Ramos nº 357, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.
Marema - SC, 18 de julho de 2019.
Adilson Barella
Prefeito Municipal

Massaranduba

Câmara Municipal

DECRETO Nº 032/2019

Publicação Nº 2096462

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br
CEP: 89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina

DECRETO LEGISLATIVO Nº 032/2019
19/07/2019

Aprova a Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Massaranduba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que lhe confere o artigo 16, Inciso XXII da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO:
Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Prefeito de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, referente ao exercício de 2017 (dois mil e dezessete), conforme Processo nº PCP-18/00184007 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUA (SC) EM 19 DE JULHO DE 2019.
Ilmar Saplinski
Presidente

Publicado no expediente da data supra

Jair Micheluzzi
Assistente Legislativo

Matos Costa

Prefeitura

DATA CAPACITAÇÃO E PROVA CANDIDATOS CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2096928

A Comissão Especial Eleitoral, publica conforme Edital nº 001/2019 relação dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova para a Eleição Unificada do Conselho Tutelar do Município de Matos Costa-SC e retifica os Itens 7.15 e 7.16

Insc.Nº	NOME
01	Nelci de Castilho Carneiro
02	Juciane Antunes de Lima
03	Carlos Monteiro da Silva Filho
04	Tais Aline Scheffer
05	Vilmair Aparecida Wunderlich Carneiro
06	Acácio Cezar de Oliveira
07	Danieli de Souza Machado
09	Leonardo Castilho Gregório
10	Maristela Alves dos Santos
11	Jeanes Flavia Ribeiro

7.15 No dia 26 (vinte e seis) de julho de 2019, das 08:00 às 12:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs, será realizada a capacitação dos candidatos, na Escola de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula.
7.16 No dia 03(três) de agosto de 2019, das 14:00 as 17:00 hs será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota igual ou superior a 6,00(seis), na Escola de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula.

Matos Costa, 19 de junho de 2019.
ANDERSON LUIZ CARNEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EXTRATO CONTRATO 25/2019

Publicação Nº 2096917

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019
PARTES: MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Raul Ribas Neto, e ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua da Consolação, 317, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. LOACIR MILTO FIN.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria contábil, financeira e nas rotinas administrativas, bem como, suporte no preenchimento das informações a serem enviadas através dos sistemas Siope, Siops, Siconfi.
Prazo Contratual: 18/07/2019 a 17/07/2020.
Valor total de R$: 6.872,93 (seis mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos) mensais.
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 (21)
Matos Costa, 18 de julho de 2019. RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 26/2019

Publicação Nº 2096923

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019
PARTES: MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Raul Ribas Neto, e GREGORIO E PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.529.312/0001-00, localizada a Rua Tereza Cristina nº 94, Centro, Matos Costa - SC, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Sr. Juliano Gregório.
Objeto: REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI SEMENTINHA DO SABER NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, incluindo material e mão-de-obra, conforme normas de acessibilidade, critérios, especificações e necessidades descritas nos Projetos, Memorial Descritivo e Anexos.
Valor total de R$: 128.984,10 (cento e vinte e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 (143)
Matos Costa, 18 de julho de 2019. RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

LEI Nº 1811-2019

Publicação Nº 2096896

LEI N.º 1.811/2019 DE 15 DE JULHO DE 2019
TRATA DA REGULAMENTAÇÃO DA REALIZAÇÃO DOS PEDÁGIOS BENEFICENTES DENTRO DO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MELEIRO, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1.°. Ficam instituídas regras para realização de arrecadação de valores, no perímetro urbano do Município de Meleiro, em prol de entidades sem fins lucrativos, através dos chamados "pedágios beneficentes".
Art. 2.°. Todas as entidades que pretendam realizar 'Pedágios Beneficentes' ficam obrigadas a seguir os seguintes critérios:
a) Devem ser portadoras do título de utilidade pública municipal;
b) Devem promover atividades filantrópicas, esportivas, culturais e educacionais, de caráter geral;
c) Devem se estar em efetivo e contínuo funcionamento, nos 02 (dois) anos anteriores há realização do 'pedágio beneficente', com a exata observância dos seus respectivos estatutos;
d) Possuir registro nos órgão competentes, nas esfera federal, estadual e municipal.
Art. 3.°. Todos os pedidos de reserva de datas para a realização de 'pedágios beneficentes' devem ser encaminhados a Secretaria Municipal de Ação Social, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada.
§ 1.° Todos os pedidos serão analisados pela Secretaria Municipal de Ação Social, que emitirá, se for o caso, autorização para realização do 'pedágio beneficente'.

§ 2.° Os encaminhamentos dos pedidos de data devem ser realizados, preferencialmente, com antecedência ao início de cada ano, para constar no calendário oficial de eventos do município.
§ 3.° os locais do pedágio serão definidos pela instituição solicitante, que deverá, no ato da reserva da data, informar as ruas com nomes completos, bem como o horário em que o pedágio se realizará para que a Secretaria Municipal de Ação Social repasse as devidas informações ao Departamento de Trânsito do Município, que será responsável pela vistoria e fiscalização, no dia em que o pedágio se realizar.
§ 4.° Cada entidade beneficente poderá realizar 01 (um) 'Pedágio Beneficente' por semestre, mediante controle e disponibilidade de trabalho dos agentes de fiscalização do município.
§ 5.° é vedada a realização de pedágio beneficente por duas ou mais instituições na mesma data.
Art. 4.° O 'Pedágio Beneficente' poderá ser realizado com a distribuição de folhetos ou adesivos, para que os motoristas portem em seus veículos, indicando que já contribuíram com a campanha.
§ 1.° A realização do pedágio será de responsabilidade da entidade promotora e deverá ser amplamente divulgada pela imprensa local.
§ 2° É obrigatória a apresentação de folders e cartazes no local, sob pena de cancelamento da autorização.
§ 3.° As informações sobre a realização do pedágio deverão constar, pelo menos nos dois dias anteriores a realização, na página do Município de Meleiro na internet, indicando a instituição beneficiada, a data da realização do pedágio e os locais em que será realizado.
Art. 5.° A fiscalização do pedágio e de total responsabilidade do Departamento Municipal de Trânsito do Município, com o apoio da polícia militar, caso necessário, sendo obrigação da instituição beneficiada possuir nos locais em que o pedágio está sendo realizado, uma cópia da autorização.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Ação Social deverá fornecer a autorização para realização do pedágio, com 02 (dois) dias de antecedência.

Art. 6.° As entidades beneficiadas deverão prestar contas ao Poder Executivo e à Câmara de Vereadores, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação Social, acerca dos valores arrecadados, apresentando relatórios com informações detalhadas sobre a aplicação dos recursos arrecadados.

Parágrafo Único. A prestação de contas é de total responsabilidade da instituição e deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após a realização do pedágio.
Art. 7.° A realização irregular de 'pedágio beneficente' ou qualquer outra forma de arrecadação de valores de qualquer natureza nas vias públicas do Município de Meleiro, em prol de entidades sem fins lucrativos, sem a observância dos requisitos previstos nesta Lei, acarretará, as seguintes sanções administrativas à entidade infratora:

a) Proibição de realizar pedágios beneficentes ou arrecadações de valores de qualquer natureza nas vias públicas do Município de Meleiro, pelo prazo de 01 (um) ano;
b) Multa administrativa no valor de 10 (dez) UFM's;
c) Suspensão de convênios porventura realizados com o Município de Meleiro, pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo das sanções previstas no próprio instrumento;
d) Suspensão, pelo prazo de 01 (um) ano, dos benefícios e incentivos financeiros eventualmente concedidos pelo Município de Meleiro.
§ 1.° A aplicação das sanções previstas administrativas previstas no caput deste artigo serão precedidas de processo administrativo realização pela Secretaria Municipal de Ação Social, garantindo o contraditório e a ampla defesa à entidade infratora.
§ 2.° Independentemente do processo administrativo previsto no parágrafo anterior, ficam autorizados aos agentes do Departamento de Trânsito do Município, a procederem a imediata retirada de pessoas, objetos e estruturas existentes na via pública, derivadas e vinculadas

à irregular realização do pedágio descrito no caput deste artigo.

§ 3.° Sem prejuízo das sanções previstas no caput deste artigo, as entidades infratoras, bem como os demais envolvidos na irregularidade, estarão sujeitas à multa prevista no § 3.° do artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro, a ser processada e aplicada pelo órgão responsável.

§ 4.° Os pedestres que estiverem realizando pedágio beneficente, ou qualquer outra forma de arrecadação de valores de qualquer natureza nas vias públicas do Município de Meleiro, em prol de entidades sem fins lucrativos, sem

observância dos requisitos previstos nesta Lei, deverão observar as regras estabelecidas no artigo 254 do Código de Trânsito Brasileiro, sob pena de multa.
Art. 8º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro/SC, 15 de julho de 2019.
EDER MATTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 265-2019

Publicação Nº 2096990

PORTARIA n.º 265/2019
TRATA DA EXONERAÇÃO DE MÉDICO E.S.F..

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, a Lei n° 910/2002 de 13 de março de 2002, a Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A pedido, a Senhora RHAISA TARTARE DOS SANTOS, do cargo de Médico E.S.F., com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 19 de Julho de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 266-2019

Publicação Nº 2097296

PORTARIA nº 266/2019
TORNA SEM EFEITO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1409/2009, de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

TORNAR
Art. 1. Tornar sem efeito a Portaria nº 247/2019, publicada no dia 10 de Julho de 2019, no Dom – Edição nº 2872, página 762.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 10/07/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 19 de Julho de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finança

Modelo

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050-2019 REFLETORES DE LED - ZAGONEL

Publicação Nº 2096900

Extrato de Ata de Registro de Preços n° 050/2019
Processo Licitatório nº 1271/2019
Pregão SRP nº 035/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: ELETRO ZAGONEL LTDA, CNPJ 81.365.223/0001-54
Valor: R$ 20.000,00
Assinado em: 19/07/2019
Vigente até: 18/07/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED PARA MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS E PAVILHÕES DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC

Modelo/SC, 19 de julho de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito

PORTARIA Nº 0141/2019

Publicação Nº 2097279

PORTARIA Nº 0141/2019 DE 18 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.356/2018, 2.370/2018, 2.397/2019 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e o requerimento do Servidor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Alidiane Zamprogna	24.08.2017 a 23.08.2018	22.07.2019 a 31.07.2019 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 18 de julho de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO INEXIGIBILIDADE N° 006.2019 FMS

Publicação Nº 2096640

MUNICIPIO DE MONDAÍ – SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 025/2019
Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2019

O Município de Mondaí – SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna pública, a Inexigibilidade de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 025/2019 e, com fulcro no Art. 25, Inciso II e III, da Lei nº. 8.666/1993, conforme segue: OBJETO: Constitui-se como objeto do presente, a contratação empresa para realização da palestra com o tema "Suicídio: Prevenção e Pósvenção", para ao público em geral; pacientes do CAPS; familiares; escolas; e, acima de tudo, uma formação continuada aos servidores públicos envolvidos no trato e atendimento de pessoas em situações de vulnerabilidade, com o objetivo da preservação da vida. CONTRATADO: GILBERTO OLIVEIRA RODRIGUES, CNPJ N° 30.282.892/0001-21. VALOR: Pelos serviços objeto do presente, o Município pagará o valor de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019. Mondaí – SC, 5 de julho de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO N° 005.2019 FMAS

Publicação Nº 2096578

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC, através do FMAS, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2019.
TIPO: Menor Preço Por LOTE. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, gêneros alimentícios e produtos de padaria e outros materiais diversos destinados para o desenvolvimento das atividades do CRAS e das atividades desenvolvidas com as equipes das frentes de trabalho do Projeto "BEM VIVER", para período de 06 (seis) meses, com entrega de forma parcelada, conforme solicitação da secretaria e especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 01 de Agosto de 2019. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 01 de Agosto de 2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 15 de julho de 2019.
VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

PORTARIA 366/2019

Publicação Nº 2096593

PORTARIA Nº 366/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER à servidora ROBERTA DICH SIQUEIRA investido (a) no cargo de FARMACÊUTICA, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei nº 17/2006 de 06 de março de 2006; LICENÇA-MATERNIDADE, compreendendo o período de 17 de Julho de 2019 a 13 de novembro de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos na data de 17 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 17 de julho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 367/2019

Publicação Nº 2096595

PORTARIA Nº 367/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA o (a), servidor (a) MARLY FERREIRA DOS SANTOS, investido (a) no cargo de CUIDADOR DA CASA LAR do quadro de Pessoal com Provimento COMISSÃO E CONFIANÇA, criado e aprovado pela Lei Complementar 64/2013 de 18 de Setembro de 2013; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º A presente exoneração encontra respaldo legal no art. 1º da Lei já supracitada; haja vista ser de livre nomeação e exoneração pela prefeita os cargos de provimento em comissão e confiança.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 17 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 17 de julho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 368/2019

Publicação Nº 2096600

PORTARIA Nº 368/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(o) servidor(a) IZABEL CRISTINA TIZIAN investido(a) no cargo de SERVENTE do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; LICENÇA SEM VENCIMENTOS criada e aprovada pela Lei Complementar nº 17/2006 de 06 de março de 2006, conforme Parecer Jurídico 066/2019 de 15 de julho de 2019; pelo período de 730(setecentos e trinta dias) a contar desta portaria.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos, inclusive os financeiros, na data de 18 de julho de 2019, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 18 de julho de 2019.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 369/2019

Publicação Nº 2096598

PORTARIA Nº 369/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(os) servidor (es) abaixo relacionados, do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO , criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações.

MATRICULA	SERVIDOR	CLASSE	PERCENTUAL
1660	EDITE ALVES DOS SANTOS VALDUGA	D	18,00

Art. 2º-Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 18 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 18 de julho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 370/2019

Publicação Nº 2096602

PORTARIA Nº 370/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a servidora SIDICLEIA APARECIDA DA SILVA, RG. 5662146/SESP SC, CUIDADOR DA CASA LAR lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 64/2013 de 18 de Setembro de 2013, com nível salarial "462 CUIDADOR DA CASA LAR" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º- A presente nomeação encontra respaldo legal no art. 1 da Lei já supracitada, haja vista ser de livre nomeação e exoneração pelo prefeito os cargos de provimento em comissão e confiança, como é o caso em tela, onde a referida servidora nomeada executará atividade de Cuidador da Casa Lar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 18 de Julho de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 18 de Julho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 371/2019

Publicação Nº 2096604

PORTARIA Nº 371/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a servidora MARLY FERREIRA DOS SANTOS RG. 2815654 /SESP SC, ASSISTENTE DE SECRETARIA lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 049/2011 de 07 de

Outubro de 2011, com nível salarial "DAS I" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º- A presente nomeação encontra respaldo legal no art. 95, da Lei já supracitada, haja vista ser de livre nomeação e exoneração pela Prefeita os cargos de provimento em comissão e confiança, como é o caso em tela, onde a referida servidora nomeada executará atividade de Assistente de Secretaria junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 18 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 18 de julho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 372/2019

Publicação Nº 2096607

PORTARIA Nº 372/2019

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a servidora ELIZETE TEREZINHA DOS SANTOS RG. 5.127.542/SESP SC, ASSISTENTE DE SECRETARIA lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 049/2011 de 07 de Outubro de 2011, com nível salarial "DAS I" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º - A presente nomeação encontra respaldo legal no art. 95, da Lei já supracitada, haja vista ser de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito os cargos de provimento em comissão e confiança, como é o caso em tela, onde o referido servidor nomeado executará atividade de Assistente de Secretaria junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 18 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 18 de julho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO -- CONCORRÊNCIA 69/2019 PMN

Publicação Nº 2096822

PREFEITURA DE NAVEGANTES – CONCORRRENCIA 69/2019 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Concorrência visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização, planejamento e realização de processo seletivo e concurso público, com elaboração, impressão e aplicação de provas para provimento de funções de nível fundamental, médio e superior, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 22/08/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 22/08/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 79/2019 PMN

Publicação Nº 2096848

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 79/2019 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão presencial visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de decoração para realização da cerimônia do casamento coletivo, a ser realizado no dia 17 de agosto de 2019, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 01/08/2019 até às 13h50. Abertura/envelopes: 01/08/2019 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO -- TOMADA DE PREÇO 70/2019 PMN

Publicação Nº 2096833

PREFEITURA DE NAVEGANTES – TOMADA DE PREÇO 70/2019 PMN
Comunicamos na forma da lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Tomada de preço visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia (com fornecimento de materiais e mão de obra), para construção de muro na área de lazer (parque) do CEMEI Professor José dos Passos Lemos localizado no bairro Porto Escalvado, através da Secretaria Municipal de Educação de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 06/08/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 06/08/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

CERTIDÃO

Publicação Nº 2097486

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária constante do Anexo Único da Lei Complementar n. º 106/2011, disciplinado pelo art. 5º, exclusivamente para reflexos na aposentadoria, que a servidora efetiva VILMA RECHIA GUAREZI, inscrita no C.P.F n.º 789.324.679-00, adquiriu direito à incorporação do adicional de Insalubridade na fração de 5/5, conforme relatório de contribuições constante ao processo de aposentadoria nº 2019.04.06562P, que demonstra contribuições nos anos 2013(12meses), 2014(06 meses), 2015(06 meses), 2016(12 meses), 2017(12 meses), 2018 (12 meses) e 2019 (1 mês) .
Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes, 15 de julho de 2019.
EMILIO VIEIRA
Prefeito

GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES
Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes

CONVOCAÇÃO SELETIVO 01/2015

Publicação Nº 2096828

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 19 de julho de 2019.

Ilmo Sra.
EDINETE DE BRITO BARBOSA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2015.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO 001/2015, para o cargo de MONITOR DE ABRIGO.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira Kamila Brustolin
Diretora de RH Gerente de RH

ERRATA TERMO JULGAMENTO PAD 16/2018

Publicação Nº 2096711

ERRATA:

No Termo de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 16/2018, instaurado pela portaria 3838 de 19 de novembro de 2018, publicado na Edição nº 2879 do Diário Oficial dos Municípios de 18/07/2019,

Onde se lê:
Navegantes, 12 de julho de 2018.

Leia-se:
Navegantes, 15 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO CONTRATUAL N° 159/2019 PMN.

Publicação Nº 2097531

EXTRATO CONTRATUAL N° 159/2019 PMN.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PMN N° 80/2019
Processo: Inexigibilidade n° 80/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Empresa/Contratado: BK Produções Artísticas Ltda. – Cantora Bruna Karla.
CNPJ: 10.377.896/0001-86.
Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A CANTORA "BRUNA KARLA" A SER REALIZADO NO DIA 24/08/2019, NA PRAÇA CENTRAL DA PRAIA DE NAVEGANTES, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 20H E DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H30MIN DE ACORDO COM O CALENDÁRIO DAS FESTIVIDADES 2019, ALUSIVAS AO 57º ANIVERSÁRIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Valor: R$ 50.000,00
Recursos: 2.158 3.3.90.00.00.00

Vigência: 24/08/2019.
Fundamento: Art.25, III, lei n° 8.666/93.
Emílio Vieira
Prefeito do Município.
Navegantes, 18 de julho de 2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PMN N° 81/2019

Publicação Nº 2097520

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PMN N° 81/2019
Processo: Inexigibilidade n° 81/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Empresa/Contratado: ALEXI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME.
CNPJ: 19.568.825/0001-35.
Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR "ALEXANDRE PIRES" A SER REALIZADO NO DIA 25/08/2019, NA PRAÇA CENTRAL DA PRAIA DE NAVEGANTES, COM INÍCIO PREVISTO APROXIMADAMENTE AS 22H E DURAÇÃO MÍNIMA DE 03 (TRÊS) HORAS DE ACORDO COM O CALENDÁRIO DAS FESTIVIDADES 2019, ALUSIVAS AO 57º ANIVERSÁRIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Valor: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Recursos: 2.158 3.3.90.00.00.00
Fundamento: Art.25, III, lei n° 8.666/93.
Emílio Vieira
Prefeito do Município.
Navegantes, 19 de julho de 2019.

NOTIFICAÇÃO CONCURSO 31/2018

Publicação Nº 2096497

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO 031/2018

ELECIR DOMINGOS AVILA

Pelo presente instrumento fica CONVOCADA ELECIR DOMINGOS AVILA para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos -, localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9566 – e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta publicação, para tratar da sua NOMEAÇÃO para o cargo de Agente de educação – carga horária de 20 horas semanais, conforme sua classificação no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL nº 031/2018.
O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.

Navegantes, 19 de julho de 2019.
Diandra Pereira Taiz Andréa Waschburger
Diretora de RH Chefe de dep. Adm. da SME

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO 031/2018

TATIANE CRISTIANE DA SILVA NUNES

Pelo presente instrumento fica CONVOCADA TATIANE CRISTIANE DA SILVA NUNES para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos -, localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9566 – e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta publicação, para tratar da sua NOMEAÇÃO para o cargo de Agente de educação – carga horária de 20 horas semanais, conforme sua classificação no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL nº 031/2018.
O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.

Navegantes, 19 de julho de 2019.
Diandra Pereira Taiz Andréa Waschburger
Diretora de RH Chefe de dep. Adm. da SME

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO 031/2018

RENATA FERNANDA GIORDANI

Pelo presente instrumento fica CONVOCADA RENATA FERNANDA GIORDANI para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos -, localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9566 – e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta publicação, para tratar da sua NOMEAÇÃO para o cargo de Agente de educação

– carga horária de 20 horas semanais, conforme sua classificação no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL nº 031/2018.
O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.

Navegantes, 19 de julho de 2019.
Diandra Pereira Taiz Andréa Waschburger
Diretora de RH Chefe de dep. Adm. da SME

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO 031/2018

JÚLIA ROBERTA FELÍCIO DOS SANTOS

Pelo presente instrumento fica CONVOCADA JÚLIA ROBERTA FELÍCIO DOS SANTOS para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos -, localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9566 – e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta publicação, para tratar da sua NOMEAÇÃO para o cargo de Agente de educação – carga horária de 20 horas semanais, conforme sua classificação no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL nº 031/2018.
O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.

Navegantes, 19 de julho de 2019.
Diandra Pereira Taiz Andréa Waschburger
Diretora de RH Chefe de dep. Adm. da SME

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO 031/2018

ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA DENICOL

Pelo presente instrumento fica CONVOCADA ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA DENICOL para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos -, localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9566 – e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta publicação, para tratar da sua NOMEAÇÃO para o cargo de Agente de educação – carga horária de 30 horas semanais, conforme sua classificação no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL nº 031/2018.
O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.

Navegantes, 19 de julho de 2019.
Diandra Pereira Taiz Andréa Waschburger
Diretora de RH Chefe de dep. Adm. da SME

PORTARIA 1923/2019

Publicação Nº 2096475

PORTARIA N º 1923 DE 12 DE JULHO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DANIEL SEIBERT ROCHA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JULHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1977/2019

Publicação Nº 2096495

PORTARIA N º 1977 DE 18 DE JULHO DE 2019
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 031/2018, para exercer o cargo de efetivo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com 20 horas semanais, BRUNA HELOISE FERNANDES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE JULHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1978/2019

Publicação Nº 2096461

PORTARIA N º 1978 DE 18 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a JOYCE KARINA BALERA, matrícula 2008701, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 16 de julho de 2019 e termina em 13 de outubro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2010/2015.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE JULHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1981/2019

Publicação Nº 2096487

PORTARIA N º 1981 DE 18 DE JULHO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a ADRIANA ADELAIDE BORBA DE SOUZA, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 14 (quatorze) dias consecutivos, com início em 05.07.2019 e término em 18.07.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE JULHO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1982/2019

Publicação Nº 2096459

PORTARIA N º 1982 DE 18 DE JULHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a JULIANA CASSIA DE OLIVEIRA, matrícula 63412301, ocupante do cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 09.07.2019 e término em 04.01.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE JULHO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1983/2019

Publicação Nº 2096455

PORTARIA N º 1983 DE 18 DE JULHO DE 2019
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DO SINE, MARCELO LEANDRO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE JULHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1984/2019

Publicação Nº 2096476

PORTARIA N º 1984 DE 18 DE JULHO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO SINE, MARCELO LEANDRO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE JULHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1987/2019

Publicação Nº 2096508

PORTARIA N º 1987 DE 18 DE JULHO DE 2019
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, do cargo SECRETÁRIA ESCOLAR, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, MAIARA BORGES DA SIQUEIRA, matrícula 63385702.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE JULHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1930 DE 15 JULHO DE 2019

Publicação Nº 2096857

PORTARIA Nº 1930 DE 15 DE JULHO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 142/2019 FMC do processo licitatório, Concurso nº 02/2019 cujo objeto: CONCURSO VISANDO SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE NAVEGANTES APRESENTADOS NOS MOLDES DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO DA CULTURA, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Concurso nº 02/2019 F.M.C.

Fiscal: NIVALDO JOSÉ KLOPPEL -- (titular)
CARMEM DÉA GAYA -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JULHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1931 DE 15 JULHO DE 2019

Publicação Nº 2096859

PORTARIA Nº 1931 DE 15 DE JULHO DE 2019
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 143/2019 FMC do processo licitatório, Concurso nº 02/2019 cujo objeto: CONCURSO VISANDO SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE NAVEGANTES APRESENTADOS NOS MOLDES DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO DA CULTURA, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Concurso nº 02/2019 F.M.C.

Fiscal: NIVALDO JOSÉ KLOPPEL -- (titular)
CARMEM DÉA GAYA -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JULHO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1932 DE 15 JULHO DE 2019

Publicação Nº 2096860

PORTARIA Nº 1932 DE 15 DE JULHO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 144/2019 FMC do processo licitatório, Concurso nº 02/2019 cujo objeto: CONCURSO VISANDO SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE NAVEGANTES APRESENTADOS NOS MOLDES DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO DA CULTURA, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Concurso nº 02/2019 F.M.C.

Fiscal: NIVALDO JOSÉ KLOPPEL -- (titular)
CARMEM DÉA GAYA -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JULHO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1933 DE 15 JULHO DE 2019

Publicação Nº 2096862

PORTARIA Nº 1933 DE 15 DE JULHO DE 2019
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 145/2019 FMC do processo licitatório, Concurso nº 02/2019 cujo objeto: CONCURSO VISANDO SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE NAVEGANTES APRESENTADOS NOS MOLDES DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO DA CULTURA, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC.

Conforme Concurso nº 02/2019 F.M.C.

Fiscal: NIVALDO JOSÉ KLOPPEL -- (titular)
CARMEM DÉA GAYA -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JULHO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1934 DE 15 JULHO DE 2019

Publicação Nº 2096863

PORTARIA Nº 1934 DE 15 DE JULHO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 146/2019 FMC do processo licitatório, Concurso nº 02/2019 cujo objeto: CONCURSO VISANDO SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE NAVEGANTES APRESENTADOS NOS MOLDES DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO DA CULTURA, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Concurso nº 02/2019 F.M.C.

Fiscal: NIVALDO JOSÉ KLOPPEL -- (titular)
CARMEM DÉA GAYA -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JULHO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1935 DE 15 JULHO DE 2019

Publicação Nº 2096865

PORTARIA Nº 1935 DE 15 DE JULHO DE 2019
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 147/2019 FMC do processo licitatório, Concurso nº 02/2019 cujo objeto: CONCURSO VISANDO SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE NAVEGANTES APRESENTADOS NOS MOLDES DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO DA CULTURA, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Concurso nº 02/2019 F.M.C.

Fiscal: NIVALDO JOSÉ KLOPPEL -- (titular)
CARMEM DÉA GAYA -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JULHO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1910, 1911, 1912 E 1913/2019

Publicação Nº 2096496

PORTARIA N º 1910 DE 12 DE JULHO DE 2018
"CONCEDE AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DA CARGA HORÁRIA QUE ESPECIFICA"

O Prefeito Municipal de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 2230/2009 e 2530/2011
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DA CARGA HORÁRIA SEMANAL a CRISTIANE DOS SANTOS ZUCHETTI, Matrícula 6260503, efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. A presente ampliação temporária da carga horária é concedida pelo período de 11/07/2018 a 13/12/2019.

Art. 3º. A carga horária de 40 (quarenta) horas semanais será cumprida por 20 horas semanais, no turno matutino na C.M.E.I. Profª. Nerozilda Pinheiro Ferreira e 20 horas semanais, no turno vespertino no C.M.E.I. Profª. Maria dos Navegantes Ramos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/07/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JULHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

GISLENE RODRIGUES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1911 DE 12 DE JULHO DE 2018

"CONCEDE AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DA CARGA HORÁRIA QUE ESPECIFICA"

O Prefeito Municipal de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 2230/2009 e 2530/2011
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DA CARGA HORÁRIA SEMANAL a AMANDA FELICIO DOS SANTOS, Matrícula 100622, efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. A presente ampliação temporária da carga horária é concedida pelo período de 11/07/2018 a 13/12/2019.

Art. 3º. A carga horária de 40 (quarenta) horas semanais será cumprida por 20 horas semanais, no turno matutino na C.M.E.I. Profª. Nerozilda Pinheiro Ferreira e 20 horas semanais, no turno vespertino no C.E. Profª. Maria de Lourdes Couto Cabral.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/07/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JULHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

GISLENE RODRIGUES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1912 DE 12 DE JULHO DE 2018

"CONCEDE AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DA CARGA HORÁRIA QUE ESPECIFICA"

O Prefeito Municipal de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 2230/2009 e 2530/2011
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DA CARGA HORÁRIA SEMANAL a ANGELA MARIA DOS SANTOS ROSA, Matrícula 63317801, efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. A presente ampliação temporária da carga horária é concedida pelo período de 11/07/2018 a 13/12/2019.

Art. 3º. A carga horária de 40 (quarenta) horas semanais será cumprida integralmente na C.M.E.I. Profª. Nerozilda Pinheiro Ferreira.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/07/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JULHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

GISLENE RODRIGUES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1913 DE 12 DE JULHO DE 2018

"CONCEDE AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DA CARGA HORÁRIA QUE ESPECIFICA"

O Prefeito Municipal de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 2230/2009 e 2530/2011
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DA CARGA HORÁRIA SEMANAL a SHIRLEY SCHNEIDER SCHREIBER DA COSTA, Matrícula 364714, efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. A presente ampliação temporária da carga horária é concedida pelo período de 11/07/2018 a 13/12/2019.

Art. 3º. A carga horária de 40 (quarenta) horas semanais será cumprida por 20 horas semanais, no turno matutino na C.M.E.I. Profª. Lenita de Souza Gaya e 20 horas semanais, no turno vespertino no C.M.E.I. Profª. Nerozilda Pinheiro Ferreira.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/07/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JULHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

GISLENE RODRIGUES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS 1979 E 1980/2019

Publicação Nº 2096484

PORTARIA N º 1979 DE 18 DE JULHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a JOSÉ MARIA OURIQUES, matrícula 19106, ocupante do cargo de CHEFE DE SESSÃO, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 14.07.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE JULHO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1980 DE 18 DE JULHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a ARIANE ZILZ DE SOUSA, matrícula 6223205, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, com início do afastamento em 18.07.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE JULHO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Câmara Municipal

PORTARIAS Nº 026-2019 - DESIGNA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 2096629

NAVEGANTES CÂMARA DE VEREADORES
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315 – Centro - Navegantes
CNPJ. 83.551.531/0001- 08 CEP. 88.375-000
Fone/fax (47)3342.1818 – E-mail: camara.munip@terra.com.br

PORTARIA LEGISLATIVA NÚMERO 026/2019

O Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, JEFFERSON MACHADO MACARINI no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 e seus inciso do Regimento Interno RESOLVE:

Art. 1º -Designar SOLON MANOEL COSTA, Assistente Legislativo, portador do CPF nº 557.542.289-53; VILSEMAR OLIMPIO DUARTE, Contador, portador do CPF nº 540.780.599-53;e VANILDO TELLES, Assistente Contábil, portador do CPF nº 599.296.939-04; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais irregularidades e responsabilidades administrativas descritas, que por ventura possa existir nos Processos de dispensa para aquisição de mesas para o plenário e o de embutir a fiação exposta e demais instalações, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º -Estabelecer o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Navegantes, em 19 de julho de 2019.
JEFFERSON MACHADO MACARINI
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC

RESOLUÇÃO Nº 004-2019 - DISPÕE SOBRE A REPROVAÇÃO DA CEI DO PLANO DIRETOR

Publicação Nº 2096633

RESOLUÇÃO Nº 004/2019.
"DISPÕE SOBRE A REPROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI, A QUAL OBJETIVA (APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES ÀS IRREGULARIDADES NO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO Nº 01/2018, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

A Câmara de Vereadores de Navegantes, Estado de Santa Catarina, com fundamento no artigo 51 do seu Regimento Interno, usando de suas atribuições
institucionais, cria e a Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Reprova o relatório final dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito - CEI - A QUAL OBJETIVA (APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES ÀS IRREGULARIDADES NO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO Nº 01/2018, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º Fazem parte integrante desta resolução o Relatório Final dos Trabalhos da Comissão Especial de Inquérito e seus respectivos documentos.

Art. 3º Com a aprovação da presente Resolução fica extinta a presente Comissão Especial de Inquérito – CEI constituída pela Resolução 007/2018.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON MACHADO MACARINI
PRESIDENTE

CIRINO ADOLFO CABRAL NETO
VICE- PRESIDENTE

SAMUEL VIANEI PAGANELLI
1º SECRETÁRIO

SEBASTIÃO ALVES DA SILVA
2º SECRETÁRIO

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA N° 35 RETIFICA PORTARIA 28/2019

Publicação Nº 2097540

PORTARIA Nº 35 DE 19 DE JULHO DE 2019
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 28 DE 04 DE JUNHO DE 2019, PUBLICADA NO DOM EM 05/06/2019, NA EDIÇÃO 2843.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 32-A da Lei Complementar nº 99 de 23 de maio de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º Retificar a Comissão de acompanhamento e fiscalização do Concurso Público nº. 01/2019, em função da recomposição dos atuais Conselhos Administrativo e Fiscal:

Onde se lê:
"III – Helena dos Santos Soares - Conselheira Administrativa;"

Leia-se:
"III – Nerozilda Pinheiro Ferreira - Conselheira Fiscal;"

Art. 2º Ficam inalterados os demais dispositivos.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES
Diretora Presidente do NavegantesPrev

Esta portaria foi registrada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 19 de julho de 2019.

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº. 146/2019 DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 78/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 51/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2097300

DECRETO nº 146, de 19 de julho de 2019.
Dispõe sobre a anulação do Processo Licitatório n. 78/2018, na modalidade de Pregão Presencial SRP Nº: 51/2018 e dá outras providências.

RAMIREZ TÁPIA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, do Município de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 49 da Lei n. 8666/93 e, considerando que o objeto licitado necessita melhor adaptação para atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO razões de interesse público, oportunidade e conveniência;

CONSIDERANDO que de acordo com a Súmula 473 do egrégio Supremo Tribunal Federal, "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial", justamente como é o caso em apreço;

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Processo Licitatório n. 78/2018, na modalidade de Pregão Presencial SRP Nº: 51/2018, que objetiva a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LAMPADAS DE LED PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC), em 19 de julho de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício.

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 56/2019REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO; DESMONTAGENS DE PNEUS E REPAROS, CONSERTOS, BALANCEAMENTO E MONTAGENS DE PNEUS E CÂMARAS DE AR INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A FROTA DE VEÍCUL

Publicação Nº 2097302

PROCESSO Nº: 55/2019	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 402019

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 56/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: CLAUDIR BIRCK 71679154915
CNPJ: 12.459.598/0001-60

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO; DESMONTAGENS DE PNEUS E REPAROS, CONSERTOS, BALANCEAMENTO E MONTAGENS DE PNEUS E CÂMARAS DE AR INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 97.853,00 (Noventa e sete mil oitocentos e cinquenta e três reais)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 18/07/2019 TÉRMINO: 18/07/2020

Nova Erechim, 18 de julho de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 57/2019 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO; DESMONTAGENS DE PNEUS E REPAROS, CONSERTOS, BALANCEAMENTO E MONTAGENS DE PNEUS E CÂMARAS DE AR INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A FROTA DE VEÍCU

Publicação Nº 2097308

PROCESSO Nº: 55/2019	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 402019

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 57/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: RENAN NICHELLE 08142489937
CNPJ: 24.360.264/0001-14

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO; DESMONTAGENS DE PNEUS E REPAROS, CONSERTOS, BALANCEAMENTO E MONTAGENS DE PNEUS E CÂMARAS DE AR INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 12.805,00 (Doze mil oitocentos e cinco reais)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 18/07/2019 TÉRMINO: 18/07/2020

Nova Erechim, 18 de julho de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 58/2019 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO; DESMONTAGENS DE PNEUS E REPAROS, CONSERTOS, BALANCEAMENTO E MONTAGENS DE PNEUS E CÂMARAS DE AR INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A FROTA DE VEÍCU

Publicação Nº 2097305

PROCESSO Nº: 55/2019	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 402019

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 58/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: LEANDRO ANTONIO ANZILIERO 05344936966
CNPJ: 30.787.653/0001-23

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO; DESMONTAGENS DE PNEUS E REPAROS, CONSERTOS, BALANCEAMENTO E MONTAGENS DE PNEUS E CÂMARAS DE AR INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 28.560,00 (Vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 18/07/2019 TÉRMINO: 18/07/2020

Nova Erechim, 18 de julho de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 128/2019

Publicação Nº 2097784

DECRETO N°128 DE 18 DE JULHO DE 2019
Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira segundo critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2019.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000 - LRF e LDO/2018,

DECRETA:
Art. 1°. Fica bloqueado em R$ 1.375.100,00 (Um milhão trezentos e setenta e cinco mil e cem reais) e por conseqüência, limitado a emissão de empenho da despesa nas dotações abaixo, de forma a assegurar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos e o alcance das metas fiscais de resultado nominal e primário estabelecidas na LDO, conforme Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Bimestrais de Arrecadação até o 3° Bimestre de 2019 em anexo a este decreto:

1. UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

FONTE 0.1.05.000016 – Índice de Gestão Descentralizada – R$ 2.600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0602.08.244.0006.2045	Funcionamento e Manutenção do FMAS (BF)	2.600,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	2.600,00

FONTE 0.1.05.000022 – Piso de Transição de Média Complexidade – R$ 1.100,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.08.242.0006.2050	Transferência a Entidades Sócio-assistenciais	1.100,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	1.100,00

FONTE 0.1.05.000019 – Piso Básico Fixo – R$ 96.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.08.243.0006.2044	Funcionamento e Manutenção do CRAS	96.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	96.000,00

FONTE 0.1.05.000024 – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – R$ 4.100,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.08.244.0006.2045	Gestão do SUAS	4.100,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	4.100,00

FONTE 0.1.05.000025 – Acessuastrab – R$ 12.700,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.08.244.0006.2045	Gestão do SUAS	12.700,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	12.700,00

FONTE 0.1.05.000027 – Proteção Social Básica - Custeio – R$ 4.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.08.244.0006.2046	Proteção Social Básica	4.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	4.000,00

FONTE 0.1.05.000128 – Proteção Social Básica - Investimento – R$ 9.800,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.08.244.0006.2046	Proteção Social Básica	9.800,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	9.800,00

FONTE 0.1.16.000101 – Multas Previstas na Legislação de Trânsito - PC – R$ 3.500,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801.06.181.0008.2057	Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	3.500,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	3.500,00

FONTE 0.1.16.000102 – Multas Previstas na Legislação de Trânsito - PM – R$ 6.600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801.06.181.0008.2057	Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	6.600,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	6.600,00

FONTE 0.1.19.000000 – Ônus de Sucumbência 70% – R$ 65.700,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0202.02.62.0001.2003	Manutenção da Procuradoria Geral	65.700,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	65.700,00

FONTE 0.1.20.000000 – Ônus de Sucumbência 20% – R$ 16.600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0202.02.62.0001.2003	Manutenção da Procuradoria Geral	16.600,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	16.600,00

FONTE 0.1.23.000000 – Ônus de Sucumbência 10% – R$ 6.500,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0202.02.62.0001.2003	Manutenção da Procuradoria Geral	6.500,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	6.500,00

FONTE 0.1.44.000000 – Cota-parte da Comp. Financeira de Recursos Minerais – CFEM – Principal – R$ 4.000,00.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801.15.452.0008.2055	Manutenção da STOSU e Planejamento	4.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	4.000,00

2. UNIDADE GESTORA: FMS

FONTE 0.2.29.000159 – Atenção de MAC-Produção Ambulatorial e Hospitalar – R$ 1.132.800,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501.10.302.0004.2028	Manutenção do Hospital	1.132.800,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	1.132.800,00

FONTE 0.2.29.000160 – Piso de Atenção Básica - NASF – R$ 1.900,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501.10.301.0004.2026	Núcleos de Apoio à Saúde da Família	1.900,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	1.900,00

3. UNIDADE GESTORA: SAMAE

FONTE 0.2.36.000000 – Receita do SAMAE – R$ 7.800,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1301.17.512.0004.1008	Ampliação e Melhoria da Rede de Distribuição de Água	7.800,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	7.800,00

Art. 2° Restabelecida a receita prevista nas fontes acima indicadas, apurada no Demonstrativo do Cumprimento das Metas nos próximos bimestres, ainda que parcial, a recomposição das dotações correspondentes dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Trento, 18 de julho de 2019.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA Nº 571 A-2019

Publicação Nº 2096849

PORTARIA Nº 571 "A", de 04 de julho de 2019
Nomeia o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do IPREVENT.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, em exercício, Valdemir Luiz Quaiatto, no uso das atribuições que lhe confere o item VIII, do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com os artigos 71 e 72, §§ 3º e 4º e 74 §§ 2º e 3º, da Lei nº 1.671 de 31/01/2000, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Administrativo do IPREVENT - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, ficando assim constituído:

Diretor Executivo – Moisés Cipriani

I – Representantes do Poder Executivo (Servidor Ativo):
Titular: Lorena Wisintainer
Suplente: Fabio de Freitas

II - Representantes da Câmara de Vereadores (Servidor Ativo):
Titular: Rozangela Facchini Raizer
Suplente: Cleide Liz Dell Antonia

III - Representantes da Câmara de Vereadores (Servidor Ativo):
Titular: Valdemir Luiz Quaiatto
Suplente: Marlete de Souza Demonti

IV - Representantes do SAMAE:
Titular: Emiliana Speranzini Zanandrea
Suplente: Wilson Mário Sgrott

Art. 2º Nomear os membros que farão parte do Conselho Fiscal do IPREVENT - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, ficando assim constituído:

I - Representantes do Poder Executivo (Servidor Ativo):
Titular: Rosimar Darós
Suplente: Aprigio José Botameli

Fls.02 – Portaria nº 571 "A"/2019

I - Representantes do Poder Executivo (Servidor Inativo):
Titular: Clarisse Cadorin Marchiori
Suplente: Maria Goretti Demonti de Souza

II - Representes da Câmara de Vereadores:
Titular: Rozangela Facchini Raizer
Suplente: Cleide Liz Dell Antonia

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 04 de julho de 2019.
Valdemir Luiz Quaiatto
Prefeito Municipal em exercício

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.em 22 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 595/2019

Publicação Nº 2096660

PORTARIA Nº 595/2019
Rescisão de Contrato de Trabalho

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, inciso III do Contrato de Trabalho nº 143/2019, firmado entre as partes,

RESOLVE:
Rescindir o Contrato de Trabalho da Servidora Pública Municipal, Admitida em Caráter Temporário, PRICIANE CONCEIÇÃO KREPEKI ALBERTO, matrícula n° 8063, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - Claraiba, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Básica de Saúde Claraiba, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 19 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de julho de 2019.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Mun. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 596/2019

Publicação Nº 2097776

PORTARIA Nº 596/2019
Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Chamamento Público n° 012/2019, de 10/07/2019, convocada conforme Decreto nº 124/2019, PRICIANE CONCEIÇÃO KREPEKI ALBERTO, matricula nº 8135, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, firmado até a Convocação de Aprovados em Processo Seletivo, não superior a 90 (noventa) dias, a contar de 22 de julho de 2019 até 19 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de julho de 2019.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 213/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 035.940.189-97, RG nº 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora PRICIANE CONCEIÇÃO KREPEKI ALBERTO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Tirol, nº 2185, Distrito de Claraiba, Município de Nova Trento/SC, portadora do CPF nº 032.294.609-36, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.460,44 (hum mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado até a Convocação de Aprovados em Processo Seletivo, não superior a 90 (noventa) dias, a contar de 22 de julho de 2019 até 19 de outubro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 213/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 22 de julho de 2019.

Maxiliano de Oliveira	Priciane Conceição Krepeki Alberto
Secretário Municipal de Saúde D. Comunitário	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Sociarai Franzoi Feller	Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo
CPF: 016.703.239-94	CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 597/2019

Publicação Nº 2097777

PORTARIA Nº 597/2019
Admissão em caráter temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas com Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Chamamento Público 012/2019, de 10/07/2019, convocada conforme Decreto nº 124/2019, CHRISTANE CARVALHO QUEIROZ, matrícula nº 8136, para exercer o cargo de Enfermeiro, com 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, firmado até a Convocação de Aprovados em Processo Seletivo, não superior a 90 (noventa) dias, a contar de 22 de julho de 2019 até 19 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de julho de 2019.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 214/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, CPF n° 035.940.189-97, RG n° 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, s/ n°, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora CHRISTIANE CARVALHO QUEIROZ, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Flamboyant, nº 118, Bairro Mata Atlântica, Município de Tijucas, portadora do CPF nº 600.389.932-87, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Enfermeiro, com 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.696,21 (dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado até a Convocação de Aprovados em Processo Seletivo, não superior a 90 (noventa) dias, a contar de 22 de julho de 2019 até 19 de outubro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 214/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 22 de julho de 2019.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Mun. Saúde e Desenvolv. Comunitário

Christiane Carvalho Queiroz
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Sociarai Franzoi Feller
Assistente Administrativo
CPF: 016.703.239-94

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 598/2019

Publicação Nº 2097778

PORTARIA Nº 598/2019

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saude e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10(dez) dias, à Servidora Pública Municipal, SCHEILA DAYANE SCHNEIDER, matrícula nº 7518, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 22/07/2019 a 31/07/2019, relativo ao período aquisitivo de 22/05/2018 a 21/05/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de julho de 2019.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 599/2019

Publicação Nº 2097779

PORTARIA Nº 599/2019

Concessão de Férias

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 19(dezenove) dias, ao Servidor Público Municipal, IDELMAR FERNANDO DE SOUZA, matrícula nº 7099, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 22/07/2019 a 09/08/2019, relativo ao período aquisitivo de 18/03/2017 a 17/03/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de julho de 2019.
Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2019

Publicação Nº 2096463

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019
Objeto: A presente licitação tem como objeto a Contratação de Mão de Obra, para execução de serviços de assentamento das pedras de paralelepípedos no trecho de 120 (cento e vinte) metros, da Rua Tijucas, localizada no Bairro Mato Queimado – Município de Nova Trento/SC, sendo os materiais e máquinas necessárias para execução dos serviços, disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, conforme características, especificações e quantidades constantes no Anexo I.
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega dos envelopes e Credenciamento: até as 08:30 horas do dia 02/08/2019. Abertura das Propostas e Fase de Lances: a partir das 09:00 horas do dia 02/08/2019..
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro. Fones: (48) 3267-3213/3211. E-mail: compras@novatrento.sc.gov.br. Site https://www.novatrento.sc.gov.br.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

DECRETO Nº 128/2019 - ACOMPANHAMENTO 3º BIM.

Publicação Nº 2096511

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

DECRETO Nº 128/2019

ACOMPANHAMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO RELATIVO AO 3º BIMESTRE DE 2019

ESPECIFICAÇÕES	ATÉ BIMESTRE ANTERIOR			NO BIMESTRE			ATÉ O BIMESTRE		
	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA
UNIDADE GESTORA; PREFEITURA									
0.1.00.000000 - Recursos Ordinários	5.640,7	6.191,0	550,3	2.288,2	2.428,0	139,8	7.928,9	8.619,0	690,1
0.1.01.000000 - Recursos de Imp p/ MDB - Minimo 25%	1.423,6	1.407,7	-15,9	493,5	529,4	35,9	1.917,1	1.937,1	20,0
0.1.02.000000 - Recursos de Imp p/ ASPS - Minimo 15%	2.322,1	2.356,6	34,5	1.048,2	1.037,1	-11,1	3.370,3	3.393,7	23,4
0.1.04.000000 - COSIP	364,0	355,2	-8,8	201,9	250,9	49,0	565,9	606,1	40,2
0.1.05.000016 - Índice de Gestão Descentralizada-IGDBF	7,6	4,4	-3,2	3,8	4,4	0,6	11,4	8,8	-2,6
0.1.05.000022 - Piso de Transição de Média Complexidade	2,0	1,2	-0,8	1,0	0,7	-0,3	3,0	1,9	-1,1
0.1.05.000019 - Piso Básico Fisico	64,0	0,0	-64,0	32,0	0,0	-32,0	96,0	0,0	-96,0
0.1.05.000023 - Serv de Conv. e Fortalecimento de Vinc	0,0	0,1	0,1	0,0	0,1	0,1	0,0	0,2	0,2
0.1.05.000024 - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	2,8	0,1	-2,7	1,4	0,0	-1,4	4,2	0,1	-4,1
0.1.05.000025 - Acessuastrab	8,4	0,1	-8,3	4,4	0,0	-4,4	12,8	0,1	-12,7
0.1.05.000027 - Proteção Social Básica-Custeio	2,8	0,1	-2,7	1,4	0,1	-1,3	4,2	0,2	-4,0
0.1.05.000126 - Transf. de Rec. do FNAS - Aquisição de Veículo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.05.000128 - Proteção Social Básica - Investimento	6,4	0,0	-6,4	3,4	0,0	-3,4	9,8	0,0	-9,8
0.1.06.000000 - Transferência do Salário Educação-Prin.	243,9	267,0	23,1	98,3	124,3	26,0	342,2	391,3	49,1
0.1.08.000031 - PNAE - Ensino Fundamental	7,2	18,3	11,1	14,4	12,3	-2,1	21,6	30,6	9,0
0.1.08.000032 - PNAE - Ensino Infantil	3,2	9,4	6,2	6,4	6,2	-0,2	9,6	15,6	6,0
0.1.08.000033 - PNAEI - Creche	7,8	22,9	15,1	15,6	15,3	-0,3	23,4	38,2	14,8
0.1.08.000034 - PNAE - Ensino Especial	0,3	0,5	0,2	0,6	0,4	-0,2	0,9	0,9	0,0
0.1.09.000036 - PNATE - EF	5,5	11,8	6,3	11,0	11,8	0,8	16,5	23,6	7,1
0.1.09.000037 - PNATE - EI	1,1	1,6	0,5	2,2	1,7	-0,5	3,3	3,3	0,0
0.1.09.000038 - PNATE - EM	0,6	2,1	1,5	1,2	2,0	0,8	1,8	4,1	2,3
0.1.09.000039 - Brasil Carinho - Apoio a Creche	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.09.000040 - Apoio Financeiro da União aos Municipios	0,0	0,2	0,2	0,0	0,1	0,1	0,0	0,3	0,3
0.1.10.000000 - CIDE	0,0	10,1	10,1	0,0	0,0	0,0	0,0	10,1	10,1
0.1.11.000000 - Rec.de Conc.do Dir.de Exp.da festa Inc.Trentino	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.12.000000 - FUNDEB - Min60%	1.621,1	1.823,2	202,1	756,6	892,7	136,1	2.377,7	2.715,9	338,2
0.1.13.000000 - FUNDEB 40%	542,7	610,9	68,2	267,6	293,8	26,2	810,3	904,7	94,4
0.1.16.000101 - Multa Previstas na Leg.de Transito - PC	18,2	15,9	-2,3	11,7	10,5	-1,2	29,9	26,4	-3,5
0.1.16.000102 - Multa Previstas na Leg.de Transito - PM	16,2	10,1	-6,1	10,7	10,2	-0,5	26,9	20,3	-6,6
0.1.16.000103 - Multa Previstas na Leg.de Transito - Prefeitura	18,2	25,2	7,0	11,7	20,3	8,6	29,9	45,5	15,6
0.1.17.000000 - Receitas do Funrebom	5,8	65,4	59,6	4,0	27,7	23,7	9,8	93,1	83,3
0.1.18.000000 - Transferência de Pessoa Física-FIA	3,6	9,5	5,9	1,8	8,3	6,5	5,4	17,8	12,4
0.1.19.000000 - Ônus de Sucumbência - 70% dos Procuradores	46,4	0,3	-46,1	23,2	3,6	-19,6	69,6	3,9	-65,7
0.1.20.000000 - Ônus de Sucumbência - 20% Fundo	11,0	0,1	-10,9	6,7	1,0	-5,7	17,7	1,1	-16,6
0.1.21.000000 - Transf de Instit Priv p/ apoio aos Idosos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.23.000000 - Ônus de Sucumbência - 10% Servidores	4,3	0,0	-4,3	2,6	0,4	-2,2	6,9	0,4	-6,5
0.1.44.000000 - Compensação Finan de Rec Minerais	6,0	3,1	-2,9	3,0	1,9	-1,1	9,0	5,0	-4,0
0.1.45.000000 - Cota-Part Royalties	3,2	57,3	54,1	1,6	33,9	32,3	4,8	91,2	86,4
0.1.70.000041 - Convênio Ministério das Cidades - Pontes	0,0	229,2	229,2	0,0	-0,3	-0,3	0,0	228,9	228,9
0.1.70.000042 - Convênio MEC - Ampliação da Rede Física do EF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.70.000044 - Convênio MC- Pavimentação de Ruas	0,0	30,4	30,4	0,0	1,2	1,2	0,0	31,6	31,6
0.1.70.000129 - Convênio MDS - Construção CRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

0.1.70.000179 - Convênio MT - Centro de Eventos	0,0	0,2	0,2	0,0	78,1	78,1	0,0	78,3	78,3
0.1.70.000180 - Convênio MC - Pontes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.70.000181 - Convênio MA - Restroescavadeira	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.70.000182 - Convênio MC - Caminhão Coletor	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.70.000183 - Convênio MC - Capela Mortuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.70.000184 - Convênio MDS - Centro Dia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.70.000190 - Convênio MT - Plano Desenv.Territorial do Turismo	0,0	0,0	0,0	0,0	129,2	129,2	0,0	129,2	129,2
0.1.71.000069 - Conv.Sec.de Esp- Ref do Gin da Esc de Trinta Réis	0,0	0,3	0,3	0,0	0,1	0,1	0,0	0,4	0,4
0.1.71.000070 - Convênio SEE - Transporte Escolar - EM	26,4	35,4	9,0	52,8	106,4	53,6	79,2	141,8	62,6
0.1.71.000071 - Convênio SEE - Transporte Escolar - EF	16,1	21,5	5,4	32,2	64,5	32,3	48,3	86,0	37,7
0.1.71.000073 - Convênio SDR - Pavimentação de Ruas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.71.000074 - Convênio Secretaria de Turismo - Incanto Tretino	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.71.000080 - Conv SEF FUNDAMConst.Banheiros e Pto de Taxi	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.71.000178 - Convênio SDR - Construção de Praça	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.71.000185 -Convênio c/Sec.Infraestrutura Aquis de Caçamba	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.71.000186 - Convênio SDS - Centro Conv. Idoso	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.71.000189 - Convênio Secret.de Esportes - Aquisição de Veículo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.82.000120 - Banco do Brasil - PNAFM	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.82.000121 - CEF - Casas Populares	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.82.000122 - Banco do Brasil S/A-Aquisição de Eqptos Rodoviários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.82.000123 - CEF/Finisa - Pavimentação de Ruas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.85.000115 - Desp de Capital-Alienção de Terrenos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.2.27.000000 - Tx.Fiscalização e Vig.Sanitária	0,0	4,9	4,9	0,0	1,1	1,1	0,0	6,0	6,0
SOMA	**12.453,2**	**13.603,3**	**1.150,1**	**5.415,1**	**6.109,4**	**694,3**	**17.868,3**	**19.712,7**	**1.844,4**
UNIDADE GESTORA; FMS									
0.1.02.000000 - Recursos de Impostos para ASPS - Minimo 15%	0,4	0,7	0,3	0,4	0,3	-0,1	0,8	1,0	0,2
0.2.25.000000 - Indenização por Sinistro	0	170,2	170,2	0,0	-0,1	-0,1	0,0	170,1	170,1
0.2.27.000000 - Tx de Fiscalização Sanitária	34,8	120,8	86	17,4	-50,8	-68,2	52,2	70,0	17,8
0.2.28.000099 - Transferências de Recursos do SUS	1.180,00	1.375,10	195,1	590,0	968,7	378,7	1.770,0	2.343,8	573,8
0.2.29.000156 - Progra de Assistência Farmacêutica Básica	13,2	19,9	6,7	6,6	12,6	6,0	19,8	32,5	12,7
0.2.29.000158 - Co Financiamento da Atenção Básica	44	80,4	36,4	22,0	40,8	18,8	66,0	121,2	55,2
0.2.29.000159 - Atenção de Média e Alta Compl. – Amb. e Hospitalar	755,2	0	-755,2	377,6	0,0	-377,6	1.132,8	0,0	-1.132,8
0.2.29.000160 - Piso de Atenção Básica - NASF	13,6	12,3	-1,3	6,8	6,2	-0,6	20,4	18,5	-1,9
0.2.29.000169 - Incentivo estadul para ações de MAC	1,6	14,5	12,9	0,8	21,0	20,2	2,4	35,5	33,1
SOMA	**2.042,80**	**1.793,90**	**-248,9**	**1.021,6**	**998,7**	**-22,9**	**3.064,4**	**2.792,6**	**-271,8**
UNIDADE GESTORA: SAMAE									
0.2.36.000000 -Distribuição de Água	595,2	587,4	-7,8	282,7	316,8	34,1	870,1	904,2	34,1
0.2.82.000124 - CEF - Implantação da Rede de Esgoto	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.2.82.000125 - CEF - Sistema de Captação de Água	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SOMA	**595,2**	**587,4**	**-7,8**	**282,7**	**316,8**	**34,1**	**870,1**	**904,2**	**34,1**
UNIDADE GESTORA; IPREVENT									
0.2.32.000000 -Contrib do Serv Ativo Civil p/o Reg Próprio	2.628,60	1.709,20	-919,4	831,6	1.500,9	669,3	3.460,2	3.210,1	-250,1
0.2.35.000000 - Contrib Patr do Serv Ativo Civil – T.A.	68	65,9	-2,1	34,0	43,4	9,4	102,0	109,3	7,3
SOMA	**2.696,60**	**1.775,10**	**-921,5**	**865,6**	**1.544,3**	**678,7**	**3.562,2**	**3.319,4**	**-242,8**
TOTAL GERAL	**2.696,60**	**1.775,10**	**-921,5**	**7.585,0**	**8.969,2**	**1.384,2**	**25.365,0**	**26.728,9**	**1.363,9**

Nova Trento, 18 de julho de 2019

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

ADÉRICO EDÍLIO DALRI
Contador CRC/SC 015336/O-3

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.381, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2096537

DECRETO N.º 381, DE 01 DE JULHO DE 2019.
"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 150.000,00, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018), em favor da Secretaria Municipal de Educação, crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ.: 2.013 Manutenção da Educação Básica
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 0733 (160) Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 01 de julho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 01 de julho de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.382, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2096533

DECRETO N.º 382, DE 01 DE JULHO DE 2019.
"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DO GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 97.000,00, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018), em favor da Gestão do Centro Administrativo, crédito suplementar no valor de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 02: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Unidade 01: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.: 2.010 Manutenção dos Serviços de Planejamento
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 0750 (155) Aplicações Diretas ..... R$ 97.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 01 de julho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 01 de julho de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 379, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2096542

DECRETO N.º 379, DE 01 DE JULHO DE 2019.
"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 7.000,00, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018), em favor da Gestão do Centro Administrativo, crédito suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 02: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Unidade 01: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.: 2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessorias
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 0750 (163) Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 01 de julho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 01 de julho de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 380, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2096540

DECRETO N.º 380, DE 01 DE JULHO DE 2019.
"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 70.000,00, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018), em favor da Gestão do Centro Administrativo, crédito suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 02: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Unidade 01: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.: 2.008 Manutenção dos Serviços Administrativos
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 0750 (164) Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 01 de julho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 01 de julho de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 383, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2096532

DECRETO N.º 383, DE 01 DE JULHO DE 2019.
"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.000,00, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018), em favor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANS. OBRAS E SERV. URB.
Unidade 01: Departamento de Estradas e Rodagem
Proj./Ativ.: 1.040 Pavimentação de Vias, Rodovias e Logradouros
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 0750 (152) Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 01 de julho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 01 de julho de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 384, DE 01 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2096529

DECRETO N.º 384, DE 01 DE JULHO DE 2019.
"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 355.194,98, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018), em favor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R$ 355.194,98 (trezentos e cinquenta e

cinco mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANS. OBRAS E SERV. URB.
Unidade 01: Departamento de Estradas e Rodagem
Proj./Ativ.: 1.040 Pavimentação de Vias, Rodovias e Logradouros
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 0731 (159) Aplicações Diretas ..... R$ 355.194,98

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 01 de julho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 01 de julho de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TOMADA DE PREÇO N.º 180/2019

Publicação Nº 2097316

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 180/2019

OBJETO: Construção da Praça Eliza com academia ao ar livre, estacionamento e quadra de vôlei.

Abertura: às 08:30 horas do dia 05/08/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 19 de julho 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Orleans

Prefeitura

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS REFERENTE O PROCESSO Nº 126/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2097193

PROCESSO Nº 126/2019
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 21/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE TRÊS MUROS PARA AÇÕES DE PREVENÇÃO EM ÁREAS DE RISCO DE DESASTRE CONFORME ANEXOS.

ABERTURA DE PROPOSTAS:
CONFORME ABERTO OS PRAZOS DE RECURSO, E NÃO HOUVE NENHUMA MANIFESTAÇÃO, FINDO O PRAZO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DECIDIU POR MARCAR UMA NOVA SESSÃO PARA ESTAR ABRINDO OS ENVELOPES DE PROPOSTAS, NO DIA 29/07/2019 AS 10:30HS.

ORLEANS, 19 DE JULHO DE 2019
FABIO SALVADOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONCURSO Nº 002/2019 PREFEITURA DE ORLEANS

Publicação Nº 2097440

EXTRATO DO EDITAL Nº 002/2019, DESTINADO A PROVER VAGAS PARA O QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ORLEANS-SC POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA OS SEGUINTES CARGOS E CADASTRO RESERVA:

Nº	Cargo	Lei de Criação do Cargo	Total de Vagas	C.H	Vencimento	Requisitos Mínimos do Cargo
01	Auxiliar Administrativo	LC N° 1.9057/2006	01 +CR	40h	R$ 1.818,40	Certificado devidamente registrado, de Conclusão do Ensino Médio completo, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Com conhecimento em Informática.
02	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	LC N° 1.9057/2006	1+ CR	40h	R$ 1.306,86	Alfabetizado.
03	Contador	LC N° 1.957/2006	1+ CR	40h	R$ 3.636,89	Certificado devidamente registrado de Curso Superior em Ciências Contábeis, em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e com Registro no CRC.
04	Cozinheiro	LC N° 1.957/2006	1 +CR	40h	R$ 1.383,75	Ensino Fundamental Incompleto.
05	Gari	LC N° 1.957/2006	1+ CR	40h	R$ 1.306,86	Alfabetizado.
06	Motorista	LC N° 1.957/2006	1+ CR	40h	R$ 2.152,50	Ensino Fundamental Incompleto. CNH - D
07	Motorista da SF	LC N° 2.155/2007	1+ CR	40h	R$ 2.152,50	Ensino Fundamental Incompleto. CNH- D
08	Topografo	LC N° 1.957/2006	1+ CR	40h	R$ 2.045,74	Certificado devidamente registrado, de Conclusão do Ensino Médio Técnico, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
09	Vigia	LC N° 1.957/2006	1+ CR	40h	R$ 1.691,25	Ensino Fundamental Incompleto.
10	Auxiliar de Ensino de Educação	LC N° 2.076/2007	1+ CR	30h	R$ 1.286,20	Habilitação no Curso de Magistério de Nível Médio com registro na Secretaria de Estado da Educação. e ou Graduando a partir da 4ª fase em Pedagogia/e ou Licenciatura.
11	Professor de Educação Infantil	LC N° 2.076/2007	1+ CR	40h	R$ 2.580,09	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena Pedagogia em Ed. Infantil, Curso Normal Superior, com registro no MEC ou Curso de Magistério de Nível Médio com registro na Secretaria de Estado da Educação.

CR (Cadastro Reserva) é a seleção de candidatos para vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste Concurso Público para substituições de servidores em licença legalmente concedidas, programas, convênios e demais situações que objetivem a contratação por tempo

determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, previsto no Art. 37, IX da Constituição Federal e legislação própria municipal.

As inscrições ficarão abertas a partir das 00h00min do dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2019 até às 23h59min do dia 22 (vinte e dois) de julho de 2019.
Demais informações podem ser obtidas por meio do edital completo, disponível no endereço eletrônico http://www.orleans.sc.gov.br e ou concursos.unibave.net e no mural da Prefeitura Municipal de Orleans, localizada na Rua XV de novembro, N° 282, Bairro Centro, Orleans, Santa Catarina.

Orleans/SC, 19 de julho de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

EDITAL CHAMAMENTO EFETIVAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2017

Publicação Nº 2097796

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, mediante o qual fica CONVOCADO (A), para nomeação, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2017, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a Rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30 hs, no prazo de 30 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2017 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2017, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

NOME	CARGO	CH
MAIARA BOZELO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA SF	40 h

Orleans, 22 de Julho de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PROCESSO Nº 144/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2097032

PROCESSO Nº 144/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 70/2019
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA USO DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 02/08/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 05/08/2019, às 08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 19 de Julho de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019 FMS

Publicação Nº 2096535

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Processo Nº.: 31/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2019

No dia 19 do mês de Julho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.230.443/0001-67, com sede administrativa localizada na RUA MIGUEL COUTO - 800, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, o Sr(a). LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 035.783.269-84, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2019, Processo Licitatório nº. 31/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8342	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA	
12848	DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI	1, 4, 5, 7, 8
12847	GL COMERCIAL LTDA	2, 3, 6, 9, 10, 11
7139	MODELO PNEUS LTDA	
12843	XAP COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA	03.725.261/0001-67		. . -
DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI	26.723.181/0001-78	HELOISA DE OLIVEIRA BORBA	042.451.439-75
GL COMERCIAL LTDA	23.921.664/0001-99	PEDRO HENRIQUE GONSALVES	004.890.048-65
MODELO PNEUS LTDA	94.510.682/0001-26		. . -
XAP COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	09.072.808/0001-59	DANIELI TRENTO GONSALVES	003.873.079-07

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12847 - GL COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	PNEU 205X70 RAIO 15 BORRACHUDO	un	GOODRIDE S	16,000	285,0000	4.560,00
3	PNEU 195X70 RAIO 15 DIANTEIRO BORRACHUDO	un	XBRI CARGO	16,000	276,4500	4.423,20
6	PNEU 255X70 RAIO16	un	ECOVISION V	12,000	424,0000	5.088,00
9	PNEU 165X70 RAIO13	un	TRISTAR TS8	8,000	142,0000	1.136,00
10	PNEU 195X65 RAIO15	un	GOODRIDE R	8,000	188,0000	1.504,00
11	PNEU 225X75 RAIO 16	un	OVATION V02	8,000	300,0000	2.400,00

Fornecedor: 12848 - DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PNEU 215X75 RAIO 17,5 BORRACHUDO	un	WESTLAKE	8,000	486,0000	3.888,00
4	PNEU 175X65 RAIO 14	un	KELLY	40,000	150,0000	6.000,00
5	PNEU 205X75 RAIO16 BORRACHUDO	un	DURABLE	28,000	260,0000	7.280,00
7	PNEU 205X75 RAIO 15	un	GOODRIDE	4,000	349,0000	1.396,00
8	PNEU 175X70 RAIO 14	un	XBRI	4,000	155,0000	620,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Processo Nº.: 31/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,19 de Julho de 2019.

LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Empresas Participantes:

COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA	CNPJ: 03.725.261/0001-67	
DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI	CNPJ: 26.723.181/0001-78	
GL COMERCIAL LTDA	CNPJ: 23.921.664/0001-99	
MODELO PNEUS LTDA	CNPJ: 94.510.682/0001-26	
XAP COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	CNPJ: 09.072.808/0001-59	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2096514

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 129/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2019

No dia 19 do mês de Julho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 59/2019, Processo Licitatório nº. 129/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS, PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. (PROCESSO MULTIENTIDADE). Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10524	COLINA JARDINAGEM E COMERCIO DE PLANTAS LTDA EPP	
12845	M 2 M PRODUTOS E SERVICOS LTDA	
12842	PAZETTO ALBONICO MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI	
12846	SANITARY SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA EIRELI	
11990	SOLIMAR ESPINDOLA 79596975900	1
12844	TEC SERV SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COLINA JARDINAGEM E COMERCIO DE PLANTAS LTDA EPP	11.366.157/0001-51	RAFAEL BROGNOLI PALADINI	037.389.969-66
M 2 M PRODUTOS E SERVICOS LTDA	07.456.161/0001-33		. . -
PAZETTO ALBONICO MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI	13.452.663/0001-99	DENIS DOUGLS PERICO	870.957.009-82
SANITARY SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA EIRELI	22.669.103/0001-81	RAFAEL SOARES SANDRINI	910.038.069-53
SOLIMAR ESPINDOLA 79596975900	25.987.531/0001-40	FERNANDO BURATO DE SOUZA	032.168.239-46
TEC SERV SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI	00.586.327/0001-97	ARTHUR DA ROCHA MICHELS	080.167.199-02

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS, PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. (PROCESSO MULTIENTIDADE).
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11990 - SOLIMAR ESPINDOLA 79596975900

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, PINTURA DE MEIO FIOS E PORÇÃO INFERIOR DE POSTES, CAPINA MANUAL, ROÇADA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA, INTERVENÇÃO DE PODAS DE ÁRVORES E ARBUSTOS, LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS E EDIFICAÇÕES DE PROPRIEDADE OU DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.	hr	SOLIMAR	10.000,000	18,8000	188.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais/prestação do serviço, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais/prestação de serviço, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais/prestação dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues/prestação dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos/executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 5(cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues/serviços prestados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados/prestar o serviço, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais/prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais/prestação do serviço será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega/prestação de serviço será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 5 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais/prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais/prestar os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais/prestação dos serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/prestação do serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais/prestação do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,19 de Julho de 2019.

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

COLINA JARDINAGEM E COMERCIO DE PLANTAS LTDA EPP	CNPJ: 11.366.157/0001-51	
M 2 M PRODUTOS E SERVICOS LTDA	CNPJ: 07.456.161/0001-33	
PAZETTO ALBONICO MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI	CNPJ: 13.452.663/0001-99	
SANITARY SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA EIRELI	CNPJ: 22.669.103/0001-81	
SOLIMAR ESPINDOLA 79596975900	CNPJ: 25.987.531/0001-40	
TEC SERV SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI	CNPJ: 00.586.327/0001-97	

Otacílio Costa

Prefeitura

PORTARIA 128/2019

Publicação Nº 2096553

PORTARIA Nº 128/2019
DEMITE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. ANDREIA ZAPELLINE E DECLARA VACÂNCIA DO RESPECTIVO CARGO.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, IX e X, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 29, inciso II, da Lei Complementar 45, de 18/06/03,
RESOLVE:
Art. 1º. Demite por justa causa a servidora pública municipal Sra. ANDREIA ZAPELLINE, ocupante do cargo de CONTADORA, lotada na Secretaria de Finanças, conforme Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2017.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo de Contadora, de acordo com o inciso II do artigo 29 da Lei Complementar 45/03.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Portaria nº 153/2000.

Otacílio Costa (SC), 10 de junho de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 10 de junho de 2019.
JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 129/2019

Publicação Nº 2096555

PORTARIA Nº 129/2019
DEMITE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. CLEIDINARA ASSINK MOTTA E DECLARA VACÂNCIA DO RESPECTIVO CARGO

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, IX e X, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 29, inciso II, da Lei Complementar 45, de 18/06/03,
RESOLVE:
Art. 1º. Demite por justa causa a servidora pública municipal Sra. CLEIDINARA ASSINK MOTTA, ocupante do cargo de TELEFONISTA, lotada na Secretaria de Administração, conforme Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2017.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo de Telefonista, de acordo com o inciso II do artigo 29 da Lei Complementar 45/03.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Portaria nº 125/2000.

Otacílio Costa (SC), 10 de junho de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 10 de junho de 2019.
JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 130/2019

Publicação Nº 2096556

PORTARIA Nº 130/2019
DEMITE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. ELISANDRA FABIANI DE SOUZA GUESSER E DECLARA VACÂNCIA DO RESPECTIVO CARGO

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, IX e X, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 29, inciso II, da Lei Complementar 45, de 18/06/03,
RESOLVE:
Art. 1º. Demite por justa causa a servidora pública municipal Sra. ELISANDRA FABIANI DE SOUZA GUESSER, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL, lotada na Secretaria de Administração, conforme Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2017.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo de Agente Operacional, de acordo com o inciso II do artigo 29 da Lei Complementar 45/03.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Portaria nº 152/2000.

Otacílio Costa (SC), 10 de junho de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 10 de junho de 2019.
JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 131/2019

Publicação Nº 2096557

PORTARIA Nº 131/2019
Nomeia GERENTE DE PROJETOS, SrA. THAYLA ROBERTA FERREIRA CHAVES

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica a Sra. THAYLA ROBERTA FERREIRA CHAVES, nomeada para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PROJETOS, a que se refere a alínea " b ", do inciso VI, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 12 de junho de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 12 de junho de 2019.
JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 132/2019

Publicação Nº 2096558

PORTARIA Nº 0132/2019
REDUZ PARTE DA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, sra. LUCIA ANDRADE DA LUZ.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 71-B da Lei Complementar nº 45/2003 e parecer jurídico nº 049/2019,

RESOLVE:
Art. 1º. Reduzir parte da jornada de trabalho, de 40 para 20 horas semanais, na forma do art. 71-B, da Lei Complementar n° 45/03, da servidora pública municipal, Sra. LUCIA ANDRADE DA LUZ, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2º. O benefício concedido tem o prazo de 01 (um) ano.

Art. 3º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 24 de junho de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 24 de junho de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 133/2019

Publicação Nº 2096559

PORTARIA Nº 133/2019
CANCELA função gratificada ATRIBUÍDA AO servidor PÚBLICO MUNICIPAL, SR. ASSIS DOS SANTOS MOREIRA BRANCO

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica cancelada a função gratificada atribuída ao servidor público municipal, ASSIS DOS SANTOS MOREIRA BRANCO, retornando este a exercer suas funções normais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 160/2017.

Otacílio Costa (SC), 24 de junho de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 24 de junho de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 134/2019

Publicação Nº 2096560

PORTARIA Nº 134/2019
Atribui função gratificada AO servidor PÚBLICO MUNICIPAL, SR. ASSIS DOS SANTOS MOREIRA BRANCO

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica atribuída ao servidor ASSIS DOS SANTOS MOREIRA BRANCO, a função gratificada denominada "FG-8", com a respectiva remuneração prevista no art. 1º, da Lei Complementar nº 105/08, em virtude do exercício da atividade relacionada abaixo, sem prejuízo de suas funções originais.

Parágrafo único. A função gratificada que se refere este artigo justifica-se por exercer a função de responsável pelo acompanhamento e controle da doença do mormo, evitando a admissão de outro servidor, em conformidade com o art. 2º, da Lei Complementar nº 105/08.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 24 de junho de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 24 de junho de 2019.
JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 135/2019

Publicação Nº 2096562

PORTARIA Nº 135/2019
RELOTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. LUCIA ANDRADE DA LUZ, DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Relotar a Servidora Pública Municipal, Sra. LUCIA ANDRADE DA LUZ, ocupante do cargo de Serviços Gerais, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Administração.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 1º de maio de 2019.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 24 de junho de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 24 de junho de 2019.
JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 136/2019

Publicação Nº 2096564

PORTARIA Nº 136/2019
CANCELA A função gratificada ATRIBUÍDA AO servidor PÚBLICO MUNICIPAL, SR. LINDOMAR CANDIDO LEMOS

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica cancelada a função gratificada atribuída ao servidor público municipal, LINDOMAR CANDIDO LEMOS, retornando este a exercer suas funções normais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 24 de junho de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 24 de junho de 2019.
JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 025/2019

Publicação Nº 2097141

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 025/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 043/2019

O Município de Ouro Verde, por intermédio do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: Contratação de empresa para a confecção de uniformes escolares camisetas, calça, jaqueta e bermuda destinados aos alunos da escola municipal Benvenuto Tacca, Creche Maria José Meneses do Município de Ouro Verde, conforme edital e anexos. Entrega dos Envelopes: Até as 09h00min dia 02 de agosto de 2019. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Ás 09h10min dia 02 de agosto de 2019. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 19 de julho de 2019. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 026/2019

Publicação Nº 2097348

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 026/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 044/2019

O Município de Ouro Verde, por intermédio do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de Medicamentos, formula infantil e complemento Alimentar pela Secretaria Municipal de Saúde ao Atendimento da População do Município de Ouro Verde /SC, com as especificações constantes no Edital e anexos. Entrega dos Envelopes: Até as13h30min dia 05 de agosto de 2019. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Ás 13h40min dia 05 de agosto de 2019. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 19 de julho de 2019. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL 118/2019

Publicação Nº 2097178

COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL N° 118/2019

O Município de Palhoça torna público que o Pregão Presencial nº 118/2019 encontra-se marcado para o dia 02 de agosto de 2019, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. Informamos ainda que houve uma inconsistência no número informado no título da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), sendo que o número correto é o que se encontra no texto da publicação. O Pregão tem por objeto a confecção de uniformes profissionais para servidores da rede Municipal de Saúde, com fornecimento de todos os materiais necessários, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h às 19h, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net.

Palhoça, 19 de julho de 2019.
DAIANE RAUPP MARTINS
Pregoeira

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO REAL DE USO Nº 008, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

Publicação Nº 2097162

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO REAL DE USO Nº 008, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.
Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Palhoça e a Ação Social Paroquial de Palhoça.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 85.319.333/0001-30, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, 203, Centro, Palhoça/SC, representada neste ato por seu Presidente, Sr. PE. LEANDRO RECH, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Real de Uso, referente ao uso de uma área de 909,54 m² (novecentos e nove metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), situada no Conjunto Habitacional Padre Réus, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Concessão Real de Uso nº 008, de 13 de dezembro de 2005 por mais 20 (vinte) anos, contados da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais Cláusulas permanecem inalteradas

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Palhoça, 10 de julho de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PE. LEANDRO RECH
Presidente da Ação Social Paroquial de Palhoça

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

RESULTADO FINAL CC Nº 084/2019

Publicação Nº 2097233

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO FINAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 084/2019

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da habilitação e proposta apresentada para o Processo Licitatório nº 84/2019, na modalidade Concorrência Pública, que consiste na contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução da Urbanização da Orla da Barra do Aririú – no bairro Barra do Aririú – Trecho II neste município, de acordo com as especificações contidas nos anexos.

CLASSIFICACÃO:

EMPRESA	PROPOSTA	LUGAR
CRESTANI COMÉRCIO EIRELI	R$ 423.747,09	1º
PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 436.882,06	2º

Palhoça, 19 de julho de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

RESULTADO PREGÃO 110/2019

Publicação Nº 2096676

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 110/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de materiais de construção, hidráulico e pintura para reforma da Unidade de Saúde Bela Vista e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS ficou classificada em 1° lugar nos itens 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 36 totalizando R$12.046,55 (doze mil, quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);
PEIXER - COMERCIO, SERVICOS E ALUGUEIS LTDA ficou classificada em 1° lugar nos itens 2, 3, 11 e 12 totalizando R$4.975,36 (quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Palhoça, 19 de julho de 2019.

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Publicação Nº 2097166

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 81.892.316/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de sua titular, Sra. SHIRLEY NOBRE SCHARF, a DIRETORIA EXECUTIVA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. OSVALDO BOSSOLAN NETO, e de outro lado o CENTRO COMUNITÁRIO BELA VISTA, inscrita no CNPJ/MF nº 22.218.345/0001-59, com sede na Rua Duilio José Pizani, s/n, Bela Vista, Palhoça/SC, neste ato representada por sua presidente, Sra. BRUNA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 087.118.279-39, portadora do RG nº 5.369.349, residente e domiciliada à Rua Gervasio Timóteo Farias, 40, casa 01, Bela Vista, Palhoça/SC, doravante denominado de COMPROMISSÁRIO, baseados na Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 2.282/2017, amparados na Instrução Normativa N. TC-13/2012 do TCE/SC, resolve celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos seguintes termos:

Considerando as notificações efetuadas pela Comissão Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, que constatou a irregularidade de despesas na ordem de R$ 3.607,92, que foram realizadas fora do Plano de Trabalho, sem qualquer remanejamento, conforme consta do Processo Administrativo nº 14662/2019;

Considerando que o Centro Comunitário Bela Vista apresentou ofício concordando com a assinatura do presente Termo de Ajustamento de Conduta, que ficará presente no Processo Administrativo nº 14662/2019;

Considerando que há possibilidade legal de que os valores possam ser depositados pela instituição em prestação de contas futura, na forma de recursos próprios, voltados ao objeto do Termo de Colaboração nº 023/2019, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, como mecanismo de restituição ao erário, nos termos dos arts. 3º e 4º da IN TC-13/2012 do TCE/SC, através de termo de responsabilidade e composição (Anexo 1) da Instrução Normativa;

Considerando que o Centro Comunitário Bela Vista deverá ajustar suas condutas para atender integralmente a Lei 13.019/2014 e a regulamentação municipal, em especial no tocante a prestação de contas e utilização dos recursos públicos,

RESOLVEM

Celebrar o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC), para sua efetividade, as seguintes cláusulas e respectivas sanções:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este termo tem como objetivo a adequação do COMPROMISSÁRIO à Lei 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 2.282/2017, em virtude da obrigatoriedade de prestar contas dos recursos públicos recebidos de acordo com o Plano de Trabalho e as diretrizes e orientações fornecidas pela Municipalidade, de forma regular e a comprovar o bom uso da verba pública, bem como para formalizar o compromisso assumido pelo Centro Comunitário Bela Vista de que na prestação de contas da 5ª parcela do Termo de Colaboração nº 023/2019, deverá utilizar recursos próprios na ordem de R$ 3.607,92 (três mil, seiscentos e sete reais e noventa e dois centavos), a maior, para fins de sanar a irregularidade verificada no âmbito do Processo Administrativo nº 14662/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - O COMPROMISSÁRIO deverá utilizar recursos próprios na ordem de R$ 3.607,92 (três mil, seiscentos e sete reais e noventa e dois centavos), para qualquer finalidade, desde que dentro do Plano de Trabalho aprovado, em virtude das irregularidades constatadas no processo administrativo de prestação de contas nº 14662/2019, como forma de ressarcimento ao erário.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – Para consecução do objeto deste Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, o COMPROMISSÁRIO obriga-se a cumprir todos os requisitos exigidos pela Lei 13.019/2014, no Decreto nº 2.282/2017 e no Termo de Colaboração nº 023/2019, no tempo e modo previstos neste ajuste de conduta.

CLÁUSULA QUARTA - No prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste TAC, o COMPROMISSÁRIO deverá adotar integralmente as providências ora ajustadas.

CLÁUSULA QUINTA - O COMPROMISSÁRIO deverá prestar contas, no prazo de 30 (trinta) dias, dos recursos recebidos através do Termo de Colaboração nº 023/2019, acrescendo os valores próprios a serem utilizados, nos termos deste ajustamento de conduta.

CLÁUSULA SEXTA - O COMPROMISSÁRIO deverá observar, rigorosamente, as seguintes obrigações:

I - Utilizar os recursos recebidos exclusivamente para as finalidades previstas no Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Chamamento Público nº 002/2019, de que trata o Termo de Colaboração nº 023/2019;

II - Efetuar os pagamentos tão somente por meio de transferências bancárias eletrônicas diretamente ao titular/emitente da Nota Fiscal;

III - Apenas efetuar o pagamento aos credores após a emissão e apresentação da competente Nota Fiscal de Serviços ou de Venda;

IV - Abster-se de efetuar contratação de profissionais fora do Plano de Trabalho aprovado, ressalvados os casos de substituição dos funcionários eventualmente demitidos e/ou desligados;

V - Promover a devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;

VI - Ressarcir ao erário público no caso de despesa ser considerada irregular, durante a prestação de contas;

VII - Prestar contas de forma clara a objetiva, refletindo a realidade dos fatos e demonstrando o bom uso do dinheiro público, na forma do Termo de Colaboração nº 023/2019, observando os termos da Lei 13.019/2014 e Decreto 2.282/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Município de Palhoça compromete-se a não adotar qualquer medida judicial, extrajudicial ou administrativa contra o COMPROMISSÁRIO que assina o presente Termo, no que diz respeito aos itens acordados, caso o ajustamento de conduta seja integralmente cumprido durante o prazo estipulado.

DA INEXECUÇÃO DO TAC

CLÁUSULA OITAVA - A inexecução do compromisso previsto em quaisquer das cláusulas anteriores, facultará ao Município de Palhoça e a Secretaria Municipal de Educação, decorridos os prazos previstos, adotar as medidas judiciais, extrajudiciais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - Em caso de descumprimento do presente acordo por parte do COMPROMISSÁRIO, este se compromete a pagar multa de R$ 1.000,00 (um mil reais), por cada obrigação que for descumprida, revertendo-se em favor da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica estipulado que a penalidade prevista na cláusula anterior será aplicada ao Centro Comunitário Bela Vista e à sua Presidente, de forma pessoal.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça, para dirimir eventuais questões deste ajustamento de conduta.

Assim, por acharem justo e acertado, firmam as partes o presente Termo de Compromisso, em 3 (três) vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Palhoça, 11 de julho de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação

OSVALDO BOSSOLAN NETO
Diretor Executivo de Controle Interno

BRUNA SILVA
Presidente do Centro Comunitário Bela Vista

Assinatura:	Assinatura:
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

Termo de Responsabilidade e Composição
(Anexo 1 da IN TC-13/2012 do TCE/SC)

Na presente data, comparece perante a Secretária Municipal de Educação, Sra. Shirley Nobre Scharf, a Presidente do Centro Comunitário Bela Vista, Sra. Bruna Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 087.118.279-39, portadora do RG nº 5.369.349, residente e domiciliada à Rua Gervasio Timóteo Farias, 40, casa 01, Bela Vista, Palhoça/SC, notificada no âmbito do processo administrativo nº 14662/2019, que apontou irregularidade na prestação de contas, referente ao Termo de Colaboração nº 023/2010, firmado para o atendimento na Educação Infantil – primeiro nível da Educação Básica – a crianças de zero a cinco anos de idade, completos ou a completar até trinta e um de dezembro (31/12), e crianças que completarem seis anos após primeiro de março (01/03), no total de 190 (cento e noventa) crianças. A Presidente do Centro Comunitário Bela Vista, reconhece os débitos apontados como irregulares, como sendo de natureza formal (fora do Plano de Trabalho), porém, que assume a responsabilidade pelo dano e compromete-se a repará-lo através do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado para com o Município de Palhoça, e que efetuará o ressarcimento do valor de R$ 3.607,92 (três mil, seiscentos e sete reais e noventa e dois centavos), na forma de recursos próprios, para serem utilizados dentro do objeto e do Plano de Trabalho, e que prestará contas seguindo as mesmas regras aplicáveis ao Termo de Colaboração nº 023/2019, estando ciente, inclusive, das penalidades a que estará sujeito no caso de descumprimento. E, portanto, resolve firmar o presente instrumento, com base no art. 4º e Anexo 1 da Instrução Normativa N. TC-13/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC.
Palhoça, 11 de julho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação

BRUNA SILVA
Presidente do Centro Comunitário Bela Vista

Assinatura:	Assinatura:
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2019 - ESPAÇO RADIOFÔNICO

Publicação Nº 2097103

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº. 53/2019.
Tipo: Menor Preço Mensal
Objeto: Espaço Radiofônico
Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93 e, Decreto Municipal nº 005 de 29/01/2018
Entrega dos envelopes: Até às 08:45 hs do dia 05/08/2019.
Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 05/08/2019.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200.

Palma Sola, 19 de julho de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

EDITAL 005/2019 PROCESSO SELETIVO PEDIDOS CONDIÇÃO ESPECIAL

Publicação Nº 2096479

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 005/2019

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A comissão municipal de auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurados através do Edital de Processo Seletivo Nº 005/2019, torna público que não houve envio de pedidos de condições especiais para realização da prova objetiva por parte dos candidatos.
Palma Sola, em 18 de Julho de 2019.
Suélem Patrícia Soligo Bianqueto
Presidente Comissão

Carla Roberta Schwantes Hachmann
Membro Comissão

Marli Isabel Werlang
Membro Comissão

EDITAL 006/2019 CONCURSO PUBLICO PEDIDOS CONDIÇÃO ESPECIAL

Publicação Nº 2096483

EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 006/2019

A comissão especial de auxílio à administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Concurso Público nº 006/2019, torna público o DEFERIMENTO e INDEFERIMENTO dos pedidos de condições especiais, dos candidatos para realização da prova objetiva, a decisão unânime proferida pela comprovação ou não de requisitos do referido Edital, conforme abaixo:

TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
Insc.	Candidato	Condição Especial	Situação pedido
286	Luis Fernando Galli	Carteira para canhoto.	Deferido

Palma Sola/SC, 18 de Julho de 2019.
Suélem Patrícia Soligo Bianqueto
Presidente Comissão

Carla Roberta Schwantes Hachmann
Membro Comissão

Marli Isabel Werlang
Membro Comissão

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 120/2019 - N & A SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTARIA

Publicação Nº 2096477

EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 120/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 85/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: N & A SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIA - EIRELI

OBJETO: CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIA TOTAL E PRÓTESE DENTÁRIA, PARCIAL REMOVÍVEIS, DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PALMA SOLA.

VALOR TOTAL RS: 70.000,00

VIGÊNCIA: 17/07/2020

ASSINATURA: 17/07/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Contratante

Paraíso

Prefeitura

CT 49/2019

Publicação Nº 2096570

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 49/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2019

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TREINAMENTO E CONSULTORIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO ÀS ÁREAS TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, PLANEJAMENTO, ADMINISTRATIVA, PATRIMÔNIO, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DE FORMA PRESENCIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA CONTINUA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES, E DE FORMA REMOTA, MEDIANTE ORIENTAÇÕES A DISTÂNCIA VIA TELEFONE, CORREIO ELETRÔNICO OUTRAS FACILIDADES TECNOLÓGICAS, BEM COMO, NA SEDE DA PROPONENTE.
DO VALOR TOTAL R$ 19.250,00 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso.
DO CONTRATADO: CONTARE – ASSESSORIA E NEGÓCIOS EIRELI.
DA VIGÊNCIA: Da data de assinatura até o dia 31/12/2019.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC

Paraíso/SC, 19 de Julho de 2019.
VALDIREZ FERREIRA PRESTES
Prefeito Municipal em exercício.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019

Publicação Nº 2096458

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Página: 1/10
Processo Nº.: 61/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2019

No dia 18 do mês de Julho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.009/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO, o Sr(a). VALDIREZ FERREIRA PRESTES, inscrito no CPF sob o nº. 605.116.309-30, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 32/2019, Processo Licitatório nº. 61/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E ELÉTRO-ELETRÔNICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAÍSO/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7158	ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	
9909	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	28
9912	CRISTIANE APARECIDA COLPO BORCHARDT	
9913	FUNILARIA SAO MIGUEL EIRELI	
8338	GESUL COMERCIAL EIRELI	31
9910	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE	
8419	JACKSON NEIMAR PEDRASSANI	3, 4, 21, 33
8337	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	9, 10, 11, 12, 22, 26, 27
9911	LUIS CESAR REIS	5, 6, 13, 14, 15, 16, 23
8403	MAICON NARCISO	19, 30
8418	MB CATARINENSE EIRELI	29
9914	NYLAND CLIMATIZADORES E EQUIPAMENTOS LTDA	1, 2, 20, 25, 32

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	04.326.894/0001-65	JACSON EICHSTAEDT	011.090.619-51
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	09.053.748/0001-27	JEDIELSON PETRY TASSO	071.361.289-43
CRISTIANE APARECIDA COLPO BORCHARDT	26.512.234/0001-01	MARCIANE TIBOLA HAACK	013.008.830-73
FUNILARIA SAO MIGUEL EIRELI	17.208.494/0001-05	GELSON DAL'AQUA	035.547.379-84
GESUL COMERCIAL EIRELI	14.711.959/0001-40	LUIZ FLACH	883.832.700-97
J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE	30.915.834/0001-98	JACKSON UBIRATAN VARGAS	788.067.049-15
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI	09.552.508/0001-77	JACSON NEIMAR PEDRASSANI	041.562.419-39
LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	15.082.583/0001-14	CLEYTON RICARDO LAZAROTTO	884.567.571-87
LUIS CESAR REIS	93.920.361/0001-37	ROGES RENAN MULLER	030.451.260-57
MAICON NARCISO	08.869.085/0001-50	MAICON NARCISO	049.413.729-05
MB CATARINENSE EIRELI	16.961.181/0001-52	FELIPE MATHEUS HELFER	087.339.579-40
NYLAND CLIMATIZADORES E EQUIPAMENTOS LTDA	19.115.775/0001-30	TEYLOR LUIS NYLAND	061.166.669-30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E ELÉTRO-ELETRÔNICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAÍSO/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8337 - LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	CAÇAROLA DE ALUMINIO COM DIAMETRO DE 34CM X 15CM ALTURA E VOLUME APROXIMADO 12LITROS	UND	dc	4,000	109,0000	436,00
10	CAÇAROLA DE ALUMINIO Nº 34, DIAMETRO DE 34CM X 16CM ALTURA E VOLUME APROXIMADO 14LITROS	UND	dc	4,000	119,0000	476,00
11	CAÇAROLA DE ALUMINIO Nº 38, DIAMETRO DE 38CM X 18CM ALTURA E VOLUME APROXIMADO 20LITROS	UND	bl	4,000	171,0000	684,00

Fornecedor: 8337 - LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	COLHER PARA ARROZ EM AÇO INOX COM APROXIMADAMENTE 33CM	UND	simonagio	6,000	17,4000	104,40
22	LEITEIRA DE ALUMINIO COM APITO PARA APROXIMADAMENTE 3 LITROS	UND	dc	4,000	60,0000	240,00
26	PANELA DE PRESSÃO DE 13 LITROS, ALUMÍNIO POLIDO, DE ALTA QUALIDADE, COM 5 SISTEMAS DE SEGURANÇA, 2 ASAS.	UND	eirilar	3,000	389,0000	1.167,00
27	PANELA DE PRESSÃO DE 18 LITROS, ALUMÍNIO POLIDO, DE ALTA QUALIDADE, COM 5 SISTEMAS DE SEGURANÇA, 2 ASAS.	UND	rochedo	3,000	467,0000	1.401,00

Fornecedor: 8338 - GESUL COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
31	SMART TV LED 32" HD COM WEBOS 4.0 WI-FI, PROCESSADOR QUAD CORE, HDR 10 PRO, HDMI E USB.	UND	PANASONIC	4,000	1.080,0000	4.320,00

Fornecedor: 8403 - MAICON NARCISO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	FACA AÇOGUEIRO LAMINA EM AÇO INOX	UND	pantaneira	6,000	84,0000	504,00
30	SISTEMA DE MONITORAMENTO COM NO MÍNIMO: DVR PARA ATÉ 8 CÂMERAS IMAGEM EM HD, 5 CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM HD COM INFRAVERMELHO, 1 CONVERSOR DV12V HD 1TB, 1 HD 1TB SATA INTERNO, 1 NOBREAK 600VA, 1 MONITOR 19 POL LCD SLIM. 20 KIT DE CONECTORES E PONTEIRAS, 100MT DE CABO COAXIAL, CAIXAS PARA CABOS C/10.	UND	intelbras	5,000	3.430,0000	17.150,00

Fornecedor: 8418 - MB CATARINENSE EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	PROJETOR MULTIMÍDIA, DATA SHOW, MÍNIMO DE 2000 ANSI LUMENS; CONTRASTE (400:1) OU MELHOR, PADRÃO ANSI; RESOLUÇÃO SVGA 800 X 600 NO MÍNIMO; FUNÇÃO MULTIMÍDIA, COM ACEITE DVD, VIDEOCASSETE, GAMES, PC, MAC, TV DIGITAL, RECEPTOR DE SATÉLITE E OUTROS; CONEXÕES: 01 ENTRADA VGA: 01 ENTRADA VÍDEO COMPOSTO; 01 ENTRADA S-VIDEO. CORREÇÃO DO EFEITO TRAPÉZIO; CONTROLE REMOTO COM TODAS FUNÇÕES; MUDANÇA ENTRE VÍDEO E COMPUTADOR, MENU DE AJUSTES; MÉTODO DE PROJEÇÃO: PROJEÇÃO FRONTAL, POSTERIOR E INVERSA. LÂMPADA: 2000H (ALTA LUMINOSIDADE), 3000H (BAIXA LUMINOSIDADE), NO MÍNIMO; EQUIPAMENTO COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA 110/220 V, 60 HZ; SISTEMA PAL-M/NTSC; CONTEÚDO DA EMBALAGEM E ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, MANUAL, CERTIFICADO, PROJETOR, CABOS RGB, DE ENERGIA E MALETA PARA ACONDICIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	EPSON	2,000	1.990,0000	3.980,00

Fornecedor: 8419 - JACKSON NEIMAR PEDRASSANI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ARMÁRIO 02 PORTAS CONFECCIONADO EM MDP, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ARMÁRIO 02 PORTAS CONFECCIONADO EM MDP DUPLA FACE DE 15MM, MEDINDO 1700MM ALTURA X 900MM COMPRIMENTO 420MM PROFUNDIDADE POSSUI TRÊS DIVISÓRIAS INTERNAS VERTICAIS COM 03 PRATELEIRAS FIXADAS COM CAVILHAS DE 08MM E PARAFUSO DE HASTE DUPLA; ACABAMENTO DO ARMÁRIO EM FITA GOMADA 0,45MM TAMPO FIXADO ATRAVÉS DE MINI-FIX DE METAL 32MM RODAPÉ COM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES 7X50MM, TODOS COM TAPA CABEÇA NA MESMA COR DE MADEIRA. AS PORTAS SÃO FIXADAS COM 06 DOBRADIÇAS TIPO COPO DE 35MM COM CHAVES INDIVIDUAIS NAS PORTAS E PUXADORES EM PVC DE 96MM NA MESMA COR DO PERFIL. FUNDO DO ARMÁRIO EM EUCAPLAC DA MESMA COR DA MADEIRA, SAPATAS 15X20 EM POLIPROPILENO PARA SUSTENTAÇÃO DO MÓVEL. MÓVEL MONTADO GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	JP MÓVEIS	20,000	365,0000	7.300,00
4	ARMÁRIO 12 N COM 12 CAIXAS: ARMÁRIO ALTO COM DOZE CAIXAS MULTIUSO, CONFECCIONADO EM MDF 15 MM, DIVISÓRIAS EM COMPENSADO, COR CINZA OU OVO, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC 2 MM COLOCADO COM HOT-MELT. BASE COM RODAS DE SILICONE PARA LOCOMOÇÃO. ACOMPANHAM 06 CAIXAS MEDIAS COM AS SEGUINTES MEDIDAS: L:0.25 P:0.39 A: 0.12 CM E 06 CAIXAS GRANDES COM AS SEGUINTES MEDIDAS: L:0.25 P:0.39 A: 0.23 CM. MEDIDAS DO ARMÁRIO: 950 X 113 X 450 MM, COM CERTIFICADO INMETRO.	UND	JP MÓVEIS	6,000	940,0000	5.640,00
21	LAVADOR DE ALTA PRESSÃO GATILHO PROFISSIONAL COM TRAVA DE SEGURANÇA, LANÇA METÁLICA, MOTOR DE INDUÇÃO COM PROTETOR TÉRMICO, BOMBA COM 3 PISTÕES REVESTIDOS EM CERÂMICA, MEDIDOR EXTERNO DO NÍVEL DE ÓLEO DA BOMBA, ALÇA COM REFORÇO METÁLICO, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM TRAMA DE AÇO. TENSÃO: 220V, PRESSÃO NOMINAL: 1600LBF/POL 110BAR, PRESSÃO PERMISSÍVEL: 2400LBF/POL 166BAR, VAZÃO MÁXIMA: 7,5 L/MIM / 450 L/H, POTÊNCIA DO MOTOR: 2,5CV. GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MINIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	JACTO CLEAI	3,000	1.842,0000	5.526,00

Fornecedor: 8419 - JACKSON NEIMAR PEDRASSANI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
33	TROCADOR DE FRALDAS: ARMÁRIO COM (02) DUAS PORTAS E 03 NICHOS COM CAIXAS PLÁSTICAS, CONFECCIONADO EM MDF 15 MM E PRATELEIRAS EM COMPENSADO COR A ESCOLHER, COM REVESTIMENTO DAS PORTAS EM FÓRMICA COLORIDA, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC, CHAVE DE TRAVAMENTO, E UMA PRATELEIRA INTERNA. COLCHÃO COM ESPUMA DENSIDADE 50 MM COM ACABAMENTO EM COURVIN, MECANISMO PORTA TOALHA DESCARTÁVEL. BASE METÁLICA EM TUBO 20 X 30 CHAPA 18 (1.2 MM) COM 04 REGULADORES DE NÍVEL ACOPLADOS COM REBITE METÁLICO ROSCA M6. CORES A ESCOLHER: (AMARELO LIMA, KIWI, CERÂMICA, AZUL MARINHO, AZUL FRANCÊS, ROSA-CHOQUE, VERMELHO E UVA). MEDIDAS: 850 X 1350 X 600 MM, COM CERTIFICADO INMETRO.	UND	JP MÓVEIS	3,000	870,0000	2.610,00

Fornecedor: 9909 - BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	PIA DE INOX DE 3,5 METROS DE COMPRIMENTO COM 2 CUBAS, UMA MEDINDO 35 CM DE COMPRIMENTO, E A OUTRA 30CM DE COMPRIMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 20CM, ESPAÇO ENTRE ELAS DE 5CM, A MESMA COM 2 PRATELEIRAS TODAS EM INOX. ESTA PIA SERÁ REALIZADA COM CHAPA DE INOX 304. ALTURA 90CM, LARGURA 60CM, COMPRIMENTO 3,5M.	UND	NET METAL	1,000	4.452,0000	4.452,00

Fornecedor: 9911 - LUIS CESAR REIS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ARMÁRIO DE AÇO TOPO GUARDA VOLUME: COM NO MÍNIMO 20 PORTAS EM AÇO GRP20, CHAPA ESPESSURA 0,40MM, FECHAMENTO COM PITÃO PARA USO DE CADEADO, NA COR CINZA, NAS SEGUINTES MEDIDAS 1975MM X 1225MM X 400MM PROFUNDIDADE.	UND	REIFLEX	6,000	770,0000	4.620,00
6	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO ¼ COM 4 PORTAS COM PITÃO PARA CADEADO E PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS PROTETORAS. COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. DIMENSÕES: ALTURA: 1,96M, LARGURA: 0,36M, PROFUNDIDADE: 0,36M. QUANTIDADE DE PORTAS: 4. CHAPA CORPO: #26. CHAPA PORTAS: #22. MEDIDA PORTA: ALTURA: 0,43M, LARGURA: 0,275M.	UND	REIFLEX	6,000	300,0000	1.800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Página: 4/10
Processo Nº.: 61/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2019

Fornecedor: 9911 - LUIS CESAR REIS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO CJP06 MESA: MESA COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP)MED. 600X450 MM COM ESPESSURA DE 18,8MM(+-0,3MM). REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELÂMINICO DE ALTA PRESSÃO 0,8 MM DE ESPESSURA ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS, FITA DE BORDO COR AZUL (2,5MM), REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NA COR BRANCA, FIXAÇÃO DO TAMPO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 6 PARAFUSOS PARA AGLOMERADO 5,0MM, COMPRIMENTO 45MM, CABEÇA PANELA, FENDA PHILIPS, ROSCA AUTO CORTANTE. ESTRUTURA COM PÉS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5MM), - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø: 31,75MM (1 ¼") CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR Ø: 38 MM (1 ½"), EM CHAPA 16 (1,5MM), COM SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR FIXAS POR REBITES DE REPUXO. PINTURA EPÓXI NA COR CINZA (PADRÃO FNDE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS. PORTA LIVROS NA COR CINZA MED. 503X310MM, NO MOLDE DO PORTA LIVROS DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO COMPONENTE INJETADO. FIXAÇÃO DO PORTA LIVROS A TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. COR CINZA. PONTEIRAS (ENCAIXE) E SAPATAS, INJETADAS NAS COR AZUL, NOS MOLDES DA MESA DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM FIXADA A ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO PARA O MODELO ESPECIFICADO CONFORME PORTARIA Nº 105/2012 EM NOME DO LICITANTE , ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DA QUALIDADE DO PROCESSO PRODUTIVO ISO 9001 ABNT/INMETRO E RELATÓRIO DE ENSAIO SOBRE CORROSÃO E ENVELHECIMENTO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ABNT NBR 8094/1983 (MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO -CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, NO MÍNIMO 1100 HORAS, QUE CONTENHA UNIÃO SOLDADA) AVALIADA CONFORME NBR 5841/2015 E NBR ISO 4628/2015, GRAU DE EMPOLAMENTO D0 / T0 E GRAU DE ENFERRUJAMENTO RI 0 E RELATÓRIO DE ENSAIO CONFORME NBR 9209/1986, REFERENTE ENSAIO PARA DETERMINAÇÃO DA MASSA DE FOSFATO (1,36-G/M² DE 16H). PARA OBTENÇÃO DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE DA PINTURA METÁLICA DO MOBILIÁRIO ESCOLAR, EMITIDO POR LABORATÓRIO DE RENOME NACIONALMENTE RECONHECIDO E RELATÓRIO DE ENSAIO DA DETERMINAÇÃO DO TEOR DE CHUMBO NA PINTURA EPÓXI-PÓ DA ESTRUTURA METÁLICA DO MOBILIÁRIO ESCOLAR, COM RESULTADO MENOR QUE 0,06 % (SEIS CENTÉSIMOS POR CENTO) DA PRESENÇA DE CHUMBO, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.762/08, EMITIDO POR LABORATÓRIO EM NOME DO LICITANTE. MEDIDAS APROXIMADA MESA DISTANCIA TAMPO/ESTRUTURA: 23 MM DISTANCIA ESTRUTURA/TRAVESSA: 116 MM DIMENSÃO HORIZONTAL DA ESTRUTURA: 367 MM RAIO DA CURVA DA ESTRUTURA DA MESA (+-5 MM): 100 MM MEDIDAS DO TAMPO 600X450MM RAIO DO CANTO DO TAMPO (+ OU - 2 MM): 50 MM DISTÂNCIA TAMPO/PORTA LIVROS: 86MM DISTANCIA INTERNA ENTRE AS PERNAS: 519 MM ALTURA DA MESA: 760 MM PROFUNDIDADE DOS PÉS: 446 MM CADEIRA CADEIRA COM ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR AZUL, SENDO ASSENTO MED. 430X 400 MM E ENCOSTO MED. 396X198 MM, NO MOLDE DO ASSENTO/ENCOSTO DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO COMPONENTE INJETADO, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. PONTEIRAS, SAPATAS E ESPAÇADORES DO ASSENTO INJETADOS NAS CORES AZUL FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø: 20,7 MM EM CHAPA 14 (1,9MM). PINTURA EPÓXI NA COR CINZA (PADRÃO FNDE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS. APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO PARA O MODELO ESPECIFICADO CONFORME PORTARIA Nº 105/2012 EM NOME DO LICITANTE INDICADA NA PROPOSTA, ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DA QUALIDADE DO PROCESSO PRODUTIVO ABNT/INMETRO. MEDIDAS APROX. DA CADEIRA ALTURA DO ASSENTO TOLERÂNCIA (+- 10MM): 460MM LARGURA DA ESTRUTURA DA CADEIRA: 387,7 MM ÂNGULO ENTRE ESTRUTURA DO ASSENTO/ENCOSTO: 98 ° ÂNGULO DA ESTRUTURA DO ASSENTO: 94° RAIO PÉS FRONTAIS: 50 MM RAIO PÉS TRASEIROS: 50MM RAIO ESTRUTURA DO ENCOSTO: 50 MM DISTÂNCIA ENTRE TRAVESSAS DO ASSENTO: 296 MM DISTÂNCIA ENTRE PÉS FRONTAL/TRASEIRO: 471 MM OBS.: TODAS AS UNIDADES DEVERÃO OBTER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 2 (DOIS) ANOS.	CJ	REIFLEX	300,000	302,0000	90.600,00

Fornecedor: 9911 - LUIS CESAR REIS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	CONJ. CATA-VENTO INFANTIL: CONJUNTO CIRCULAR COMPONÍVEL, POSSIBILITANDO VÁRIAS FORMAÇÕES, COMPOSTO DE OITO (08) CADEIRAS E QUATRO (04) CARTEIRAS FORMANDO UM CÍRCULO COLORIDO. ESTRUTURA METÁLICA EM DAS CADEIRAS TUBO ¾ CHAPA 18 (1.2 MM) E MESAS EM 1.1/2" CHAPA 18 (1.2 MM), TODAS AS PARTES METÁLICAS UNIDAS ATRAVÉS DE SOLDA MIG, CADEIRAS EMPILHÁVEIS ACABAMENTO EM PONTEIRAS PLÁSTICAS, METAL COM TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM. COM CERTIFICADO DO INMETRO DA CADEIRA. PINTURA EPÓXI (A PÓ) NA COR PRATA. TAMPO DAS MESAS EM MDF REVESTIDO COM FÓRMICA TEXTURIZADA, COM CANTOS ARREDONDADOS ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC PRATA. ASSENTO E ENCOSTO DAS CADEIRAS EM COMPENSADO MULTILAMINADO COM 10 MM SEMI-ANATÔMICO, REVESTIDOS EM FÓRMICA COLORIDA TEXTURIZADA NA PARTE SUPERIOR DO ASSENTO E NAS DUAS FACES DO ENCOSTO. CORES: (AMARELO LIMA, KIWI, CERÂMICA, AZUL MARINHO, AZUL FRANCÊS, ROSA CHOQUE, VERMELHO E UVA). INFORMAÇÕES TÉCNICAS:IDADE INDICADA: 03 A 06 ANOS. DIÂMETRO DO CONJUNTO MONTADO: 1.50 M. MEDIDAS DA CADEIRA: 33 CM (A PARTIR DO ASSENTO). MEDIDAS DO ENCOSTO: 36 X 18 CM. MEDIDAS DO ASSENTO: 36 X 27 CM	CJ	REIFLEX	6,000	1.550,0000	9.300,00
15	CONJUNTO DE PROFESSOR C/ GAVETEIRO E CADEIRA: CADEIRA COM NO MINIMO ASSENTO EM MATERIAL COMPENSADO MULTILAMINADO REVESTIDO EM TECIDO OU COURVIN, COM ESPUMA INJETADA DE 30MM, NA COR AZUL, ANATÔMICO, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC. ENCOSTO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO EM TECIDO OU COURVIN, COM ESPUMA: INJETADA DE 30MM, NA COR AZUL, ANATÔMICOS E ACABAMENTO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO, DIÂMETRO 22,22MM(7/8), BASE: 4 PÉS, TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROSÃO, PINTURA: EPÓXI-PÓ, NA COR PRETO. DIMENSÕES: ASSENTO: 400 X 430MM, ENCOSTO: 275 X 360MM, ALTURA ATÉ O ASSENTO: 450MM, ALTURA ATÉ O ENCOSTO: 840MM.	CJ	REIFLEX	18,000	318,0000	5.724,00
16	CONJUNTO REFEIÇÃO COM ENCOSTO: CONJUNTO COMPOSTO POR 01 MESA EMPILHÁVEL E 02 BANCOS COM ENCOSTO, ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM TUBO 20 X 30 CHAPA 18 (1.2 MM) METAL TRATADOS CONTRA FERRUGEM, SOLDA MIG, PINTURA EPÓXI (A PÓ) COR A ESCOLHER (PRATA, PRETO OU BRANCO) ACABAMENTO COM PONTEIRAS DE PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPO DA MESA E DOS BANCOS EM MDF REVESTIDOS EM FÓRMICA TEXTURIZADA COR A ESCOLHER, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC 2 MM COLADO PELO SISTEMA HOT-MELT. APRESENTAR NA PROPOSTA O CERTIFICADO DO INMETRO DE ACORDO COM AS NBRS 5841, NBR 8261, SENDO CONSIDERADOS TAMBÉM OS TESTES DENTRO DA ABNT 14006 PARA MOBILIÁRIO ESCOLAR.CORES DA FÓRMICA A ESCOLHER: AMARELO LIMA, KIWI, CERÂMICA, AZUL MARINHO, AZUL FRANCÊS, ROSA-CHOQUE, VERMELHO, UVA E BEGE. PODE SER FEITO NOS TAMANHOS: INFANTIL . INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDAS: 60 X 200 X 54CM. MEDIDAS DO BANCO : 30 X 200 X 33CM, PARA 10 CRIANÇAS.	CJ	REIFLEX	10,000	1.300,0000	13.000,00
23	MESA: COM TAMPO EM MDF DE 18MM, REVESTIDO EM FÓRMICA, NA COR CASCA DE OVO. PARTE FRONTAL (SAIA) EM MATERIAL: MDF DE 15MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR CASCA DE OVO, NAS BORDAS FITA DE BORDA. COM GAVETEIRO MDF DE 15MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR CASCA DE OVO, GAVETAS: DUAS (COM CHAVES E FECHAMENTO NA PRIMEIRA GAVETA). ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO RETANGULAR, 20X40MM, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROSÃO, PINTURA: EPÓXI-PÓ, NA COR: PRETA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 1200MM, PROFUNDIDADE: 500MM, ALTURA TOTAL: 720MM.	UND	REIFLEX	4,000	193,0000	772,00

Fornecedor: 9914 - NYLAND CLIMATIZADORES E EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE E DE 12.000 BTUS/H, OPERAÇÃO QUENTE/FRIO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO (COM PILHAS), FUNÇÃO SIGA-ME, COM FILTRO TRIPLO TIME E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA VOLTAGEM 220V, CLASSIFICAÇÃO "A" PELO INMETRO E SELO PROCEL COM PRAZO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	AGRATO/ECC	4,000	1.260,0000	5.040,00
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 18.000 BTUS/H, OPERAÇÃO QUENTE/FRIO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO (COM PILHAS), FUNÇÃO SIGA-ME, COM FILTRO TRIPLO, TIME E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, VOLTAGEM 220V, CLASSIFICAÇÃO "A" PELO INMETRO E SELO PROCEL. COM PRAZO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	AGRATO/ECC	4,000	1.645,0000	6.580,00

Fornecedor: 9914 - NYLAND CLIMATIZADORES E EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL WIRELLES JATO DE TINTA COLORIDA. CARACTERISTICAS, PROCESSADOR 360MHZ; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM COLOR DE 16PPM; SISTEMA DE TANQUE DE TINTA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 ML (CONJUNTO DE GARRAFAS); CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE MÍNIMO 7000 PÁGINAS COLOR E DE 4500 PRETO; GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MINIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	HP	2,000	814,0000	1.628,00
25	NOTEBOOK INTEL CORE I5, 8GB DE RAM, 1 TB DE HD, TELA LED DE 15.6", WINDOWS 10.	UND	ACER	3,000	2.330,0000	6.990,00
32	TELEFONE SEM FIO TS40 COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, NA COR PRETA.	UND	INTELBRAS	4,000	97,0000	388,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,18 de Julho de 2019.

_____
VALDIREZ FERREIRA PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Empresas Participantes:

ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	CNPJ: 04.326.894/0001-65	_____
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	CNPJ: 09.053.748/0001-27	_____
CRISTIANE APARECIDA COLPO BORCHARDT	CNPJ: 26.512.234/0001-01	_____
FUNILARIA SAO MIGUEL EIRELI	CNPJ: 17.208.494/0001-05	_____
GESUL COMERCIAL EIRELI	CNPJ: 14.711.959/0001-40	_____
J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE	CNPJ: 30.915.834/0001-98	_____
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI	CNPJ: 09.552.508/0001-77	_____
LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	CNPJ: 15.082.583/0001-14	_____
LUIS CESAR REIS	CNPJ: 93.920.361/0001-37	_____
MAICON NARCISO	CNPJ: 08.869.085/0001-50	_____
MB CATARINENSE EIRELI	CNPJ: 16.961.181/0001-52	_____
NYLAND CLIMATIZADORES E EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ: 19.115.775/0001-30	_____

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 93/2019, PREGÃO PRESENCIAL 40/2019

Publicação Nº 2097441

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 93/2019 – Pregão Presencial 40/2019.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a instalação e operação de rádio feira e a prestação de serviços de fotos e filmagens para a Expo Peritiba que acontecerá de 15 a 18 de agosto de 2019, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15 do dia 01/08/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30 do dia 01/08/2019.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 19 de julho de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

PRIMEIRO ADENDO AO PL 87/2019 PR 37/2019

Publicação Nº 2097449

PRIMEIRO ADENDO AO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 87/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2019

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, usando a competência delegada pela legislação em vigor, torna público que se acha aberto, o presente adendo ao edital de processo de licitação nº 87/2019, edital de Pregão Presencial nº 37/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada, desarmada, diurna e noturna, para a Expo Peritiba que acontecerá de 15 a 18 de agosto de 2019, conforme segue:

I – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL:
0.1. A documentação exigida na letra "i", do item 6.1.2, somente deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato.

II – DOS DEMAIS ASSUNTOS:
2.1. Todas as demais cláusulas e condições do edital original e seus outros anexos permanecem inalteradas.

Município de Peritiba – SC., 19 de julho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pescaria Brava

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019 FMS CREDENCIAMENTO Nº 06/2019 FMS

Publicação Nº 2097802

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019
CREDENCIAMENTO Nº 06/2019

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, informa que será realizado Credenciamento de pessoa jurídica, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAUDE CLINICA, DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DE ATENDIMENTOS E PRE MARCAÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE de PESCARIA BRAVA), Fundo Municipal de Saúde, conforme Edital e seus anexos. O presente Credenciamento encontra-se aberto a partir da publicação até 31/12/2019. Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/06. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações, e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br
Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava,
Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.

Pescaria Brava, 19 de JULHO de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2019 – PMPB DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019 – PMPB

Publicação Nº 2096501

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S/C
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2019 – PMPB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019 – PMPB

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, informa que realizou Dispensa de Licitação, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA. Conforme inciso II artigo 24 da lei 8.666/93.
Fornecedor: ISMAEL DE CORDOVA
CNPJ: 30.079.938/0001-00
Vigência: 90 (NOVENTA) DIAS
Valor: R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)
Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.

Pescaria Brava, 19 de julho de 2019.
deyvisonn da silva de souza
PREFEITO MUNICIPAL

Petrolândia

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO CONTRATO 16 2019 - ADL

Publicação Nº 2096681

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2019, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Petrolândia e a empresa ADL COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 15.267.298/0001-78, valor R$ 5.440,00. Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0KM, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. Data: 18/07/2019. Valor Total da Aquisição: R$ 5.440,00. Petrolândia, 22 de julho de 2019. Joel Longen – Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO 17 2019 - IMPÉRIO DO PAPEL

Publicação Nº 2096684

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2019, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Petrolândia e a empresa IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 20.081.724/0001-14, valor R$ 4.860,00. Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0KM, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. Data: 18/07/2019. Valor Total da Aquisição: R$ 4.860,00. Petrolândia, 22 de julho de 2019. Joel Longen – Prefeito Municipal.

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 194/2019

Publicação Nº 2097226

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2019

Termo de Contrato de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa WILMAR CAMILO DENARDI autorizado através do Processo n. 161/2019, Licitação n. 69DL2019, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: WILMAR CAMILO DENARDI
CNPJ-MF nº 24.437.649/0001-32
Endereço: Linha Tunel, Sn, Bairro Interior
Pinheiro Preto – Santa Catarina – CEP 89.570-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 69DL2019, datado de 05/07/2019 , na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecer almoços para os integrantes da Comitiva Italiana, composta por 28 (vinte e oito) pessoas, que passará pelo município de Pinheiro Preto na data de 09/07/2019.

Item	Material	Valor unitário	Valor total
1	Almoço	R$ 45,00	R$ 1.260,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 1.260,00 (Um mil duzentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
13 - Cultura
392 – Difusão Cultural
13 – Desenvolvimento Cultural
2.36 – ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS
65 – Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 69DL2019 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 05 de julho de 2019.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
WILMAR CAMILO DENARDI
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 197/2019

Publicação Nº 2097272

LICITAÇÃO Nº 065/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS 197/2019

Termo de Contrato de "FORNECIMENTO TÉCNICOS DE SUBSTITUIÇÕ DE ASSOALHOS PARA CAMINHÕES" firmado entre o Município de Pinheiro Preto a empresa PÉRSIO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, autorizado através do Processo n. 156/2019 Licitação n. 065/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede) Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: PÉRSIO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ-MF n.º. 20.866.037/0001-76
Endereço: Rodovia BR-153, KM 100, Vila Jacob Biezus - Cep: 89700-000
Representada por: Rafael Felipe Pérsio

INTRODUÇÃO
O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785, de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 065/2019, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente processo de licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA SSUBSTITUIÇÃO DE ASSOALHO DE CAMINHÕES BASCULANTES DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO.

Parágrafo único. As madeiras a ser utilizada deverá ser de 1ª qualidade, com espessura mínima de 4 cm.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço global de R$ 8.000,00 (oito mil reais) devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 26- Transporte
Subfunção: 782- Transporte Rodoviário
Programa: 23- Estradas Vicinais
Ação: 242- Manutenção Secretaria de Transporte e Obras
Cód. Red. 159 -3.3.90.00.00.00.00.00

2.2 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo de trinta dias após a emissão do documento de recebimento definitivo do objeto devidamente instalado no VEÍCULO mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

2.3. Fica vedado reajuste de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o serviço deverá ser efetuado no prazo de 30 dias:
I. Início: 15/07/2019
II. Término: COM O TERMO DA GARANTIA, ou seja, a data de 15/07/2024 (mínimo 05 anos) contra de feitos do material aplicado.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 % (dez por cento);

4.1.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de licitar, junto à Administração Pública.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

4.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 O Contrato de Fornecimento poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do veículo na inspeção e recebimento.

4.2.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

4.2.4 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

4.2.5 A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Quarta.

5.3. O presente contrato fica vinculado a licitação nº 065/2019, modalidade pregão presencial; Lei nº 10.250/2002; Decreto Municipal nº 2.785/07; e pela Lei nº 8.666/93. Nos casos omissos será aplicado o disposto na Lei 8.666/93.

5.4 A proponente vencedora deverá apresentar e disponibilizar ao Município as peças, acessórios e materiais que tiverem sido substituídos e, não sendo os mesmos recolhidos pelo Município, dar-lhes a devida destinação, respeitadas rigorosamente às normas ambientais aplicáveis. (OS ITENS SUBSTITUÍDOS SERÃO FOTOGRAFADOS E ARQUIVADAS NO PROCESSO)

5.5 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento).

5.6 O gestor do contrato ficara a cargo da Secretário de Transportes e Obras, atuando como fiscal do contrato o servidor designado pelo secretário da pasta.

5.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 15 de julho de 2019.
CONTRATANTE
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
PÉRSIO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 198/2019

Publicação Nº 2097263

CONTRATO ADMINISTRATIVO 198/2019

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa MORO & CIA LTDA, autorizado através do Processo n. 163/2019, Licitação n. 071DL2019, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 15.635.811/0001-36
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: MORO & CIA LTDA
CNPJ-MF nº 85.224.459/0001-21
Endereço: Avenida Dom Pedro II, n° 203, Centro
Videira - Santa Catarina – CEP 89.560-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 071DL2019, datado de 29/05/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1. O termo de contrato tem por objeto a aquisição de materiais para a Oficina de Pintura em tecido, realizada no CRAS, como oferta de serviços para a inclusão produtiva em geração de renda.

Item	Material/	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Tinta de tecido na cor Camarelo	2	R$ 2,50	R$ 5,00
2	Tinta de tecido na cor Verde Oliva	5	R$ 2,50	R$ 12,50
3	Tinta de tecido na cor Verde Pistache	5	R$ 2,50	R$ 12,50
4	Tinta de tecido na cor Verde Folha	5	R$ 2,50	R$ 12,50
5	Tinta de tecido na cor Rosa Chá	3	R$ 2,50	R$ 7,50
6	Tinta de tecido na cor Verde Musgo	2	R$ 2,50	R$ 5,00
7	Tinta de tecido na cor Purpura	5	R$ 2,50	R$ 12,50
8	Tinta de tecido na cor Amarelo Limão	5	R$ 2,50	R$ 12,50
9	Tinta de tecido na cor Vermelho Vivo	5	R$ 2,50	R$ 12,50
10	Tinta de tecido na cor Amarelo Ouro	5	R$ 2,50	R$ 12,50
11	Potes Grandes Clareador 250ml	10	R$ 11,95	R$ 119,50
12	Potes Grandes Branco 250ml	7	R$ 11,95	R$ 83,65
13	Branco Acripuff	10	R$ 3,50	R$ 35,00
14	Cola Permanente	10	R$ 2,80	R$ 28,00
15	Papel Manteiga (folhas)	100	R$ 0,45	R$ 45,00
16	Carbono Amarelo (folhas)	50	R$ 1,20	R$ 60,00
17	Folhas de Pasta Catálago Grossa	50	R$ 0,25	R$ 12,50

TOTAL CONTRATADO: R$ 488,65 (quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

4000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
5- Assistência Social Geral
2.64 - Manutenção Programas Assistência Social Estadual
365 - SUAS/ESTADO
Despesa: 231
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 071DL2019 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 15 de julho de 2019.
CONTRATANTE
Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
MORO & CIA LTDA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 199/2019

Publicação Nº 2097257

CONTRATO Nº 199/2019
Termo de Contrato de EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa IPPEC – INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL, autorizado através do Processo n. 164/2019 Licitação n. 072/2019, modalidade Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: IPPEC – INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL
CNPJ-MF nº 02.276.193/0001-33
Endereço: RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 769
BAIRRO COQUEIRAL – CASCAVEL/PR – CEP 85.807-470

Em conformidade com o processo de Dispensa de Licitação nº 072/2019, datado de 15/07/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O termo de contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços tecnico-especializado, com vistas ao planejamento/organização/aplicação e correção das provas do concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, conforme:

Cargo	Vagas Ampla Concorrência
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01 + CR
ANALISTA DE LICITAÇÕES E ATOS ADMINISTRATIVOS	01 + CR
AUXILIAR DE COPA E COZINHA	02 + CR
AUXILIAR DE ODONTÓLOGO	01 + CR
CONTROLE INTERNO	01 + CR
ENGENHEIRO CIVIL	01 + CR
MERENDEIRA	03 + CR
OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	01 + CR
OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	01 + CR
OPERÁRIO BRAÇAL	CR***
ADVOGADO - IPREPI	01 + CR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DO PAGAMENTO

2.1 os valores a serem pagos serão o seguinte:

Item	Material/Serviço	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Até 500 candidatos inscritos	37.000,00	65.480,00
2	CANDIDATOS EXCEDENTES (se houver)	Por candidato excedente	70,00	70,00

2.2. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias 2019:

2 – Municipio de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2002 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
15 - Cód. Reduzido
2.22 - Projeto/Atividade

2 – Municipio de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
44 – Cód. Reduzido
2.32 - Projeto/Atividade

2 – Municipio de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
3001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
182 - Cód. Reduzido
2.32 - Projeto/Atividade

2 – Municipio de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
119 - Cód. Reduzido
2.42 - Projeto/Atividade

2000 - PODER EXECUTIVO
2005 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
82 - Cód. Reduzido
2.40 - Projeto/Atividade

2.3. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, da seguinte forma:
2.3.1 – Parcela de 45% em até 10 dias após a homologação das inscrições mais valor das inscrições excedentes (se houver), mediante apresentação da nota fiscal.;
2.3.2 – Parcela de 35% em até 10 dias após a aplicação da prova teórico-objetiva;
2.3.3 – Parcela de 20% em até 10 dias após a publicação da classificação final, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.4. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.5. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término com a finalização do processo do concurso publico, na qual dar-se à no prazo máximo de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.6 O CONTRATANTE fornecerá a empresa as informações técnicas necessárias para o desenvolvimento do Concurso Público.

4.7 O CONTRATANTE disponibilizara endereço eletrônico para facilitar as comunicações com a empresa CONTRATADA.

4.8 Disponibilizara espaços para a realização da prova teórico objetivas, bem como espaço e equipamentos para realização de provas praticas.

4.9 O CONTRATANTE publicará a homologação dos candidatos aprovados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

5.3 A CONTRATADA fica obrigada a desenvolver e implementar o objeto da proposta através de seu quadro técnico e funcional.

5.4 A CONTRATADA assume a dedicação ao projeto até sua efetiva conclusão dentro dos padrões de qualidade e excelência

5.5 A CONTRATADA divulga o extrato do Edital na internet.

5.6 A CONTRATADA fica obrigada a divulgar a realização do processo nos meios de comunicação via realeases à imprensa, e-mail, marketing, informativo de concursos eletrônicos e outros.

5.7 A CONTRATADA a zelar pelo nome do CONTRATANTE no Âmbito das atividades decorrentes da presente proposta.

5.8 A CONTRATADA fica obrigada a tratar com confidencial toda e qualquer informação e material do processo, que somente será divulgado ou distribuído no cumprimento do cronograma.

5.9 Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da execução do processo, no que couber.

5.10 Elaborar Edital do Concurso, abrangendo:
5.10.1 Elaboração e montagem da minuta do edital e encaminhamento à Comissão Executiva de Concurso, no prazo de 15 a 20 dias após a assinatura do contrato.
5.10.2 Elaboração do programa do concurso, da definição dos conteúdos programáticos, por cargo em concurso, e/ou bibliografias, em conjunto com a contratante.
5.10.3 Especificação de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação, em conjunto com a contratante.
5.10.4 Regulamentação da forma de inscrição, da aplicação das provas escritas, de títulos e práticas, dos recursos e demais dados necessários.
5.10.5 Seleção e convocação das bancas examinadoras.
5.10.6 Preparação de todo o material de apoio para a equipe.

5.11 Efetuar inscrições dos candidatos, compreendendo:
5.11.1 Definição, elaboração e impressão de modelo de ficha de inscrição, se necessário.
5.11.2 A contratada deverá disponibilizar as inscrições em site próprio, desde o preenchimento do formulário até a geração do boleto. A contratante poderá disponibilizar local para inscrições presenciais dos candidatos que não conseguirem fazer pela internet. O pessoal e material necessário para as inscrições presenciais é de responsabilidade da Contratada.
5.11.3 Treinamento aos encarregados do recebimento das inscrições.
5.11.4 Manter em site próprio todas as informações relativas ao concurso público, disponibilizando o edital de abertura das inscrições, cronograma, conteúdo programático e outras informações do interesse do candidato.
5.11.5 Viabilizar as inscrições pelo período mínimo de 20 dias, sem interrupções.

5.11.6 Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações.
5.11.7 Emissão e entrega de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação, para a Comissão Executiva de concurso, até 05 dias antes da realização das provas.
5.11.8 Cadastramento dos candidatos inscritos após o recebimento dos requerimentos de inscrição, contendo o número de inscrição, nome e número do documento de identidade, para emissão de listas de frequência, bem como listas de distribuição dos candidatos por locais de prova.

5.12 Confeccionar, aplicar e corrigir as PROVAS OBJETIVAS, para os cargos indicados, abrangendo, no que couber, compreendendo:
5.12.1 Elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, para comporem as Bancas Examinadoras.
5.12.2 Análise técnica das questões, com revisão de português.
5.12.3Digitação e edição de todo material, listagem ou outros, necessários à realização das provas.
5.12.4 Manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova.
5.12.5 Isenção e divulgação dos integrantes das bancas examinadoras.
5.12.6 Distribuição dos candidatos nos locais de prova.
5.12.7 Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas.
5.12.8 Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas.
5.12.9 Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, em conformidade com a metodologia adotada pela empresa.
5.12.10 Acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança.
5.12.11 Treinamento e contratação dos coordenadores, fiscais e pessoal de apoio.
5.12.12 Aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos.
5.12.13 Elaboração de atas e listas de presença.
5.12.14 Procedimento da leitura dos cartões de respostas, por meio de processamento eletrônico, que assegure a segurança do processo.
5.12.15 Os recursos poderão ser feitos pela Internet, no site da Contratada, em modelo que deverá constar no edital do concurso ou no Setor de Protocolo da Contratante.
5.12.16 Emissão de boletins e/ou relatórios de notas de todos os candidatos.
5.12.17 Correção e entrega das provas objetivas.
5.12.18 Emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação.

5.13 Aplicar a PROVA PRÁTICA, para os cargos de: Operador de rolo compactador, operador de trator agrícola e merendeira
5.13.1 Aplicação por profissionais devidamente habilitados na área, possibilitando uma seleção segura, direcionada à atribuição do cargo, e de elevada qualidade técnica.
5.13.2 Pontuação em conformidade com os critérios preestabelecidos, em conjunto com a Comissão do Concurso.
5.13.3 Processamento das notas e elaboração de boletins e/ou relatórios de notas para divulgação de resultados.

5.14 Examinar, emitir parecer e dirimir dúvidas nos casos de recursos ou medidas judiciais relacionadas ao concurso público compreendendo:
5.14.1 Promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em edital.
5.14.2 Encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise.
5.14.3 Fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado.
5.14.4 Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

5.15 Processar a classificação final dos candidatos, compreendendo:
5.15.1 Emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do Concurso Público.
5.15.2 Aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital de inscrições.
5.56.3 Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem desclassificação.

5.16 Propiciar as condições necessárias ao atendimento dos candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos da legislação pertinente.

5.17 Prover todos os meios materiais e de pessoal, necessários à realização do concurso público.

5.18 Estar presente, através de membros de sua equipe de trabalho, legalmente constituída, durante a realização de todas as etapas do concurso público.

5.19 Assumir a responsabilidade pelo custo necessário ao deslocamento dos técnicos responsáveis pela aplicação das provas, bem como fornecer e entregar, nos locais de realização do concurso, nos dias de prova, a quantidade necessária de bens de consumo (papel, água, lanches, entre outros), assumindo a responsabilidade pelo respectivo pagamento.

5.20 Arcar com as despesas de remessa de material relacionado com o concurso.

5.21 Fornecer por meio magnético as listagens contendo: resultado do concurso, em ordem alfabética de todos os candidatos; resultado em ordem de classificação dos aprovados, contendo em ambas nº de inscrição, nome, nº do documento de identidade, escores, notas e pontuação de todos os candidatos inscritos.

5.22 Contratar coordenadores de escola, fiscais, volantes, serventes e porteiros para o dia de realização das provas teórico objetivas e quando necessário, para o dia da realização das provas objetivas e práticas.

5.22 Responsabilizar-se por toda a execução do concurso, desde as inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, procedimentos

para desempate, até a homologação final dos aprovados e entrega de todo o material para arquivo no Município.

5.23 Promover o concurso para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, promovendo as inscrições, seleção e homologação por "área" de atuação do Programa de Saúde da Família, definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.24 A relação das obrigações acima não é exaustiva, ficando a Contratada obrigada a adotar outras providências que se fizerem necessárias ao bom, correto e fiel cumprimento dos dispositivos legais pertinentes a realização do concurso público.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 072/2019 – modalidade Dispensa de Licitação, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

11.3. Atuará como gestor dos contratos, o Secretário de Administração. Como fiscal do contrato, atuará a servidora: Maira Mattana Mariani.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 17 de julho de 2019
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
IPPEC – INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome
CPF:

PORTARIA 401/2019

Publicação Nº 2097269

PORTARIA Nº 401, DE 15 DE JULHO DE 2019.
HOMOLOGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019, E ADJUDICA O OBJETO AO VENCEDOR.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da CPL, RESOLVE:

Art. 1º Homologa o pregão presencial nº 065/2019, referente a contratação de empresa para Substituição de assoalho de caminhões basculantes de propriedade do município de Pinheiro Preot, e adjudica os objetos licitados à seguinte empresa e respectivo item:

I – PÉRSIO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA , inscrito no CNPJ sob n° 20.886.037/0001-76, pelo seguinte item e respectivo valor: Item 01 R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 15 DE JULHO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito de Pinheiro Preto

PORTARIA 402/2019

Publicação Nº 2097270

PORTARIA Nº 402, DE 15 DE JULHO DE 2019
DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário Valdir Antonio Neis, ocupante do cargo Diretor Executivo Municipal de Planejamento Obras e Serviços, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Presencial nº 065/2019.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou

prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;

e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 15 DE JULHO DE 2019
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

ADENDO 01 AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2019

Publicação Nº 2097317

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

ADENDO 01 AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2019

Objeto: O Município de Piratuba, SC, através do Supervisor de Compras, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referencia, cujo objeto é possível aquisição de materiais elétricos para Decoração Natalina destinado as unidades administrativas do Município, sofreu alterações nos itens 5 e 7 do anexo "E" do Edital, permanecendo a data de recebimento e abertura dos envelopes constante no Edital.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

Piratuba, SC, 19 de julho de 2019.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

ADENDO 01 AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019

Publicação Nº 2097262

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

ADENDO 01 AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019

Objeto: O Município de Piratuba, SC, através do Supervisor de Compras, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referencia, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para preparação da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental para o 2º semestre do exercício de 2019, sofreu alterações nos itens 29, 50 e 71 do anexo "E" do Edital, permanecendo a data de recebimento e abertura dos envelopes constante no Edital.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

Piratuba, SC, 19 de julho de 2019.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Pomerode

Prefeitura

5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 085 / 2018 - ACRÉSCIMO

Publicação Nº 2096832

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 085 / 2018
ACRÉSCIMO

Processo Administrativo n.º 101 / 2018. Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 010 / 2018. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratado: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE 02 SALAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, DEPÓSITO E SALA DO ZELADOR DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL ALMIRANTE BARROSO, LOCALIZADA NA RUA MORRO STRASSMANN, N°1.140 - BAIRRO REGA, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Acréscimo de valores unitários em 11,18% o qual representa o valor de R$16.560,95 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos). Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 085 / 2018 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, o presente contrato terá um acréscimo de valores unitários em 11,18%, conforme justificativa e Parecer Jurídico n.º 128-2019 anexo, em virtude de serviços e materiais não inseridos na planilha orçamentária em sua totalidade, porém necessários e imprescindíveis na execução e finalização da obra.

Pomerode / SC, 18 de Julho de 2019.
GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal de Pomerode em exercício

PORTARIA Nº 25.459, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2096882

PORTARIA Nº 25.459, DE 18 DE JULHO DE 2019.
HOMOLOGA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL ANTI DROGAS - COMAD.

O Prefeito Municipal de Pomerode em exercício, GLADYS DINAH SIEVERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município de Pomerode e
CONSIDERANDO o afastamento do conselheiro advogado Rafael Luis Pietribon Gregio, representante suplente da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB,

RESOLVE
Art.1º - Homologar a indicação da advogada NADYANE BELCHIOR DA SILVA ZICKUHR como representante suplente da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB no Conselho Municipal Anti Drogas - COMAD.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Pomerode, 18 de julho de 2019.
GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal em exercício

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046 / 2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2097271

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046 / 2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 078 / 2019.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (AREIA, BRITA, TELHAS, TIJOLOS, TINTAS, VERNIZES, LIXAS, CALHAS,

ENTRE OUTROS) PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 02/08/2019.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 02/08/2019.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 19 de Julho de 2019.
GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal de Pomerode em exercício

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

PORTARIA 034-2019

Publicação Nº 2096991

PORTARIA Nº 034/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019.
EXONERA A PEDIDO JAIR DE OLIVEIRA DO CARGO COMISSSIONADO DE DIRETOR DE RECICLAGEM.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 49, §2º, II, da Lei Complementar nº 169, de 05 de dezembro de 2014, cumulado com artigo 2º, §1º, da Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, EXONERAR a pedido JAIR DE OLIVEIRA, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DE RECICLAGEM, a partir de 28 de Junho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pomerode, 28 de Junho de 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 035-2019

Publicação Nº 2096996

PORTARIA Nº 035/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019

DESIGNAR COMO FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019 DECORRENTE DA LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 OS SERVIDORES JACIR OENNING E MAYRA TRIERVEILER REGO.

O Presidente do SAMAE — Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
Designar JACIR OENNING, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 965.645.809-59, ENCANADOR, designado como encarregado da Equipe Técnica e a servidora comissionada MAYRA TRIERVEILER REGO, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 071.983.639-54, para fiscalizar a execução dos serviços do contrato acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

A fiscalização do contrato será exercida individualmente na falta de um servidor.
.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e produz seus efeitos a partir do inicio da vigência do respectivo contrato, com validade expressa até o encerramento do contrato e seus respectivos aditivos de prazos.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpre-se.

Município de Pomerode - SC, 28 de Junho de 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 036-2019

Publicação Nº 2097002

PORTARIA Nº 036/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE 15 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR VALDIR JOSÉ GREUEL.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio ao servidor VALDIR JOSÉ GREUEL, ocupante do cargo de ENCANADOR, de acordo com o Artigo nº 120 da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, durante o período de 01 de Julho de 2019 à 15 de Julho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpre-se.

Pomerode, 01 de Julho de 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 037-2019

Publicação Nº 2097003

PORTARIA Nº 037/2019 DE 05 DE JULHO DE 2019.

PRORROGA AFASTAMENTO AO SERVIDOR FABRICIO DIAS BORGES DOS SANTOS, EM FACE DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGA AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença junto ao Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAP, o servidor FABRICIO DIAS BORGES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, Padrão 02, Nível 01, Referência A com Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Setor Técnico, no período de 17 de Julho de 2019 à 04 de Setembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 05 de Julho de 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 038-2019

Publicação Nº 2097005

PORTARIA Nº 038/2019 DE 08 DE JULHO DE 2019.

CEDE À PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE O SERVIDOR JOEL DOS SANTOS.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o Artigo 61, Parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CEDER (sem ônus à origem) o servidor efetivo JOEL DOS SANTOS, ocupante do cargo de Motorista, referência 04, com regime de 40 (quarenta) horas semanais à Prefeitura Municipal de Pomerode, a partir de 08 de Julho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 08 de Julho de 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 040-2019

Publicação Nº 2097007

PORTARIA Nº 040/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019.

PRORROGA AFASTAMENTO A SERVIDORA JANETE GONÇALVES, EM FACE DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença junto ao Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAP, a servidora JANETE GONÇALVES, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações II, Padrão 02, Nível 01, Referência A com Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Setor de Reciclagem, no período de 10 de Julho de 2019 à 10 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 11 de Julho de 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 041-2019

Publicação Nº 2097010

PORTARIA Nº 041/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE 15 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DANIEL ARMELINI.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio ao servidor DANIEL ARMELINI, ocupante do cargo de LEITURISTA, de acordo com o Artigo nº 120 da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, durante o período de 15 de Julho de 2019 à 29 de Julho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpre-se.

Pomerode, 11 de Julho de 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO- 1873/2019 - DOTAÇÃO

Publicação Nº 2097372

DECRETO Nº. 1873/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO UBIRAJARA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1139/18 de 06/12/2018, Art.5° Inciso III, e pelo Art. 81º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), a saber:

04 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
04.03 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2.021 – MANUT. DAS ATIV. ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Investimentos R$ 25.000,00

Art. 2º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos do superávit financeiro apurados no balanço do exercício anterior por fonte e destinação de recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 22 de Julho de 2019.
JOAO UBIRAJARA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos vinte e dois dias do mês de Julho de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

DECRETO- 1874/2019- DOTAÇÃO

Publicação Nº 2097393

DECRETO Nº. 1874/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MOVIMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DENTRO DA MESMA ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO UBIRAJARA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1139/18 de 06/12/2018, Art.5° Inciso II, e pelo Art. 81º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica anulada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), a saber:

03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANÇAS
03.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANÇAS
04.122.0402.2.005 – MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETÁRIA
3.3.90.00.00.00.00.00.0001 – Outras despesas correntes R$ 3.000,00

Art. 2º - Fica suplementada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), a saber:

03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANÇAS
03.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANÇAS
04.122.0402.2.005 – MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETÁRIA
4.4.90.00.00.00.00.00.0001 – Investimentos R$ 3.000,00

Art. 3º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 22 de Julho de 2019.
JOAO UBIRAJARA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos vinte e dois dias do mês de Julho de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 118/2019 - LIC JOAO MAURICIO

Publicação Nº 2097781

PORTARIA Nº 118/2019
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

JOAO UBIRAJARA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica e Art. 71 da Lei nº006/01.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido ao servidor JOAO MAURICIO DE SOUZA, ocupante do cargo de Servente de Obras, junto ao Departamento de Obras, Licença para tratar de Assuntos Particulares, correspondente a um período de 01 (um) ano, com início em 22/07/2019, e termino em 22/07/2020, e na forma prevista pelo Artigo 71 da Lei 006/2001 e consoante requerimento encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 22 de Julho de 2019.
JOAO UBIRAJARA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e dois dias do mês de Julho do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa Terezinha Wolinger Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - ACT -035/2019 - EX RAFAELA

Publicação Nº 2097782

PORTARIA N.º 035/2019 -ACT

EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL EM CARGO DE CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOAO UBIRAJARA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81 inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada por término de contrato, a servidora, RAFAELA SCHMIDT RIBEIRO, matrícula n.º 10604, do cargo de caráter temporário de Professora, a contar de 15 de Julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 22 de Julho de 2019.
Joao Ubirajara da Silva
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e dois dias do mês de Julho do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-117-2019 - EXSORIENE

Publicação Nº 2097780

PORTARIA N. 117/2019
EXONERA SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO UBIRAJARA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81 item VIII da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art.1º- Fica exonerada a pedido, a servidora SORIENE FERREIRA ORTIZ, matrícula nº 10585, do cargo de provimento efetivo, de Professora –Pedagogia – 20 Horas, a partir de 15 de Julho de 2019.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 22 de Julho de 2019.
Joao Ubirajara da Silva
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e dois dias do mês de Julho do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 443/2019

Publicação Nº 2096919

DECRETO Nº 443/2019 DE 03 DE JULHO DE 2019.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde do Funcionário Público Municipal Sr. ARILDO ANTONIO AMADORI, ocupante do cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 15 dias, a contar do dia 03/07/2019.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE JULHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 444/2019

Publicação Nº 2096921

DECRETO Nº 444/2019 DE 03 DE JULHO DE 2019.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Sra. DAYANA LANGARO GUERRA, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O benefício nº 6285496777 foi concedido até 05/08/2019.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE JULHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 445/2019

Publicação Nº 2096924

DECRETO Nº 445/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Sra. EULA PAULA DA SILVA RODRIGUES DA CRUZ, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O benefício nº 16059977074 foi concedido até 31/08/2019.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE JULHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 449/2019

Publicação Nº 2096925

DECRETO Nº 449/2019, DE 05 DE JULHO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;
CONSIDERANDO o termo de escolha da chamada pública n. 009/2019;.

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada temporariamente a Sra. CLAUDIA DO AMARAL LUBACHEVISKI, portadora do CPF n. 636.357.390-49 para exercer o cargo de PROFESSOR, sem habilitação, com 10:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções no ETI Tancredo de Almeida Neves, com vigência até o termino do ano letivo escolar.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 04 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE JULHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 450/2019

Publicação Nº 2096927

DECRETO Nº450/2019 DE 08 DE JULHO DE 2019.

"REDUZ LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica reduzida a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Srª MARISA SALETE DARTORA de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O benefício de incapacidade não foi concedido, podendo a servidora retornar as suas atividades a partir de hoje.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE JULHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 453/2019

Publicação Nº 2096929

DECRETO Nº 453/2019 DE 08 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde do Funcionário Público Municipal Sr. EDSON PAVAN BAZI, ocupante do cargo de PROFESSOR, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 07 dias, a contar do dia 08 de julho de 2019.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE JULHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 454/2019

Publicação Nº 2096931

DECRETO Nº 454/2019 DE 08 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. MARILI TOBIAS DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com 40 horas semanais, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 08 de janeiro de 2018 a 07 de janeiro de 2019, para serem gozadas de 09 de julho de 2019 a 23 de julho de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE JULHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 455/2019

Publicação Nº 2096933

DECRETO Nº 455/2019 DE 08 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde do Funcionário Público Municipal Sr. CESAR AUGUSTO PAGLIA CAZELLA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 15 dias, a contar do dia 04 de julho de 2019.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE JULHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 457/2019

Publicação Nº 2096934

DECRETO Nº 457/2019, DE 11 DE JULHO DE 2019.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. MALGARETE INEZ SANTIN ARCARI, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 60 dias, a contar do dia de hoje.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE JULHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 458/2019

Publicação Nº 2096936

DECRETO Nº 458/2019, DE 11 DE JULHO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a aprovação e classificação do Processo Seletivo 002/2018.
CONSIDERANDO o pedido de exoneração da monitora Keler Cristina Valsoler de Oliveira.
CONSIDERANDO o número elevado de crianças no Abrigo de Menores Raio de Luz.

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado temporariamente a partir do dia 12 de Julho de 2019 o Sr. CLEITON LEANDRO LAMP, portador do CPF n. 089.372.809-81 para exercer o cargo de MONITOR com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer suas atividades no Abrigo de Menores Raio de Luz.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE JULHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 459/2019

Publicação Nº 2096937

DECRETO Nº 459/2019, DE 11 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da

Lei Complementar n. 174/2015;

CONSIDERANDO o parecer jurídico e a autorização da chefia imediata;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido 05 dias de Licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal Sra. LUCIANA HAEFLIGER, matricula 5956, ocupante do cargo efetivo de Secretária de Escola, atualmente exercendo a função de DIRETORA DA ESCOLA EBM ANTONIO PAGLIA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 05 de maio de 2015 a 04 de maio de 2018, para serem gozadas de 29 de Julho de 2019 a 02 de Agosto de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE JULHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 460/2019

Publicação Nº 2096938

DECRETO Nº 460/2019 DE 12 DE JULHO DE 2019.
"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratar de Assuntos Particulares, a Funcionária Pública Municipal Sra. DAIANA ROSSI, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 01 ano a contar de 30 de Julho de 2019 .

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 JULHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 461/2019

Publicação Nº 2096940

DECRETO Nº 461/2019 DE 12 DE JULHO DE 2019.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. ADRIANE DOS SANTOS LIMA MORENO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 22 de maio de 2018 a 21 de maio de 2019, para serem gozadas de 15 de julho de 2019 a 29 de julho de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE JULHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 464/2019

Publicação Nº 2096941

DECRETO Nº 464/2019 DE 18 DE JULHO DE 2019.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde do Funcionário Público Municipal Sr. ARILDO ANTONIO AMADORI, ocupante do cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O beneficio n. 6277179272 foi concedido ate o dia 20/09/2019.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE JULHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 465/2019

Publicação Nº 2096943

DECRETO Nº 465/2019 DE 18 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. ANGELA MARIA CAVALHEIRO DE ARAUJO FRANZEN, ocupante do cargo efetivo de TECNICA DE ENFERMAGEM, com 40 horas semanais, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 26 de janeiro de 2017 a 25 de janeiro de 2018, para serem gozadas de 12 de agosto de 2019 a 10 de setembro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE JULHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 466/2019

Publicação Nº 2096946

DECRETO Nº466/2019 DE 18 DE JULHO DE 2019.

"REDUZ LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica reduzida a Licença para Tratamento de Saúde do Funcionário Sr. JAIR ANTONIO FERREIRA MACHADO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O benefício de incapacidade não foi concedido, podendo o servidor retornar as suas atividades normais..
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 16 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE JULHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 467/2019

Publicação Nº 2096948

DECRETO Nº 467/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. PATRICIA GUIMARAES, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 30 dias, a contar do dia 16 de julho de 2019.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE JULHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 468/2019

Publicação Nº 2096949

DECRETO Nº 468/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

"NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;
CONSIDERANDO classificação e aprovação em 1º lugar no Concurso Público 001/2019 para o cargo de Auxiliar Administrativo;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. BRUNA DE FREITAS BIZON portadora do RG n. 6.876.157 SSP – SC, e do CPF n. 102.983.439-32 para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 15 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE JULHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 469/2019

Publicação Nº 2096955

DECRETO Nº 469/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

"NOMEIA SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeado o Sr. ADEMIR AMADORI, portador do CPF 017.722.829-60, para assumir o cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, com 40 horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente o Decreto n. 387/2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE JULHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2019

Publicação Nº 2097377

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 51/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Recebimento dos Envelopes até às 08H15 (horário de Brasília) do dia 01/08/2019. Abertura da Sessão às 08H30 horas (horário de Brasília) do dia 01/08/2019. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 22/07/2019. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.
Ponte Serrada, 19 de julho de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 018/2019 - FMS

Publicação Nº 2093894

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço – nº 018/2019 - FMS
Tipo de licitação: Menor Preço Global;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de fraldas geriátricas para distribuição aos pacientes do Município de Porto Belo em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Recebimento das Propostas: Até 09h30min do dia 01/08/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10h00min do dia 01/08/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 19 de Julho de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO 2175, DE 19 DE JULHO DE 2019 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 2096902

DECRETO Nº 2175, DE 19 DE JULHO DE 2019

Nomeia os Membros da Comissão Especial do Concurso Público, Edital nº 002/2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Considerando a necessidade da realização do Concurso Público para o provimento de cargos e cadastro de reserva de servidores efetivos para o Município de Porto Belo, de suas Secretarias, Fundações e Autarquias;

Considerando o princípio constitucional do concurso público, estabelecido no Artigo 37, inciso II, da CRFB/88;

Considerando os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Especial para acompanhamento e fiscalização do Concurso Público, Edital nº 002/2019, do Município de Porto Belo, sendo estes:
I – Presidente: Sandra Mara Muller
II – Secretário: Marcos Leandro Maciel
III – Membro: Lisiane Dutra Glavam
Art. 2º Compete à Comissão Especial do Concurso Público, em conjunto com Instituição realizadora do presente Concurso:
I – Acompanhar o planejamento, a coordenação, a execução, e proceder à fiscalização do Concurso Público, no que lhe couber;
II – Julgar os casos omissos ou duvidosos;

III – Demais atribuições estabelecidas no contrato com a instituição realizadora do certame.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo – SC, aos 19 dias do mês de julho de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2176, DE 19 DE JULHO DE 2019 - DESAPROPRIAÇÃO CEMITÉRIO

Publicação Nº 2096904

DECRETO Nº 2176, DE 19 DE JULHO DE 2019

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, imóvel localizado no Município de Porto Belo.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea 'd' do inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e,

Considerando o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o teor do art. 5º, alínea 'm', do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando que a implantação de um novo cemitério municipal é de suma e relevante importância para o Município e a população em geral, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações posteriores, parte do bem imóvel objeto da Matrícula nº 11.158, do Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas, conforme abaixo descrito:
I - Uma gleba, com uma área total de 10.001,37m², com as seguintes medidas e confrontações:
a) Frente ao Leste medindo 169,00 metros, e coordenadas UTM (SIRGAS 2000), N - 6.990.947,45 E - 737.233,89 no vértice 1 ao Norte, e coordenadas UTM (SIRGAS 2000), N - 6.990.841,09 E - 737.102,55 no vértice 2 ao Sul, confrontando a partir do vértice 1 no sentido do vértice 2, em 91,95 metros com terras de Jordelino José da Silva, em 5,00 metros com a Servidão Guilhermina Maria da Silva, e em 72,05 metros com terras de Jordelino José da Silva;
b) Fundos a Oeste medindo 169.00 metros, e com coordenadas UTM (SIRGAS 2000), N - 6.990.994,72 E - 737.198,23 no vértice 4 ao Norte, e coordenadas UTM (SIRGAS 2000), N - 6.990.888,04 E - 737.067,16 no vértice 3 ao Sul, confrontando com a Área "A" Remanescente;
c) Estrema Norte medindo 59,22 metros, confrontando com terras de Afonso da Silva;
d) Estrema Sul medindo 59,22 metros, confrontando com a Área "A" Remanescente
Art. 2º A área referida no artigo anterior destina-se à construção do novo cemitério municipal.

Art. 3º O Poder Público Municipal em função do caráter de urgência da desapropriação, poderá requerer judicialmente a imissão provisória na posse do bem, mediante depósito prévio de quantia obtida nos termos do art. 15, e seu parágrafo, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Funcional Programática: 0015.0451.0005.1.007
Modalidade de Aplicação: 4.5.90.00.00.00.00.00 – SF Recursos Ordinários

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Funcional Programática: 0015.0451.0005.1.007
Modalidade de Aplicação: 4.5.90.00.00.00.00.00 – Rec. Ordinários – Outorga Onerosa

Art. 5º Ficam revogados os Decretos Municipais nº 2012, de 12 de dezembro de 2018, e o nº 2123, de 21 de maio de 2019.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 19 dias do mês de julho de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

ERRATA PRG 003/2019 - FUMTUR

Publicação Nº 2096591

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – FUMTUR

O município de Porto Belo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.575.812/0001-20, com sede à Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, bairro Centro, cidade de Porto Belo/SC, vem por meio deste RETIFICAR a Licitação no que segue:

Objeto: Contratação de agência especializada em prestação de serviços e organização de eventos para o 6º Festival do Camarão de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.

Onde se lê:

8.1 - A empresa será responsável pela equipe de brigadistas. O número de componentes da equipe de apoio deverá ser suficiente para promover com eficiência a segurança particular do evento, devendo apresentar, no mínimo, o seguinte:
a) 01 Agentes das 18h do dia 07/11/2019 às 03h do dia 11/10/2019;

10.17 - Disponibilizar parque com brinquedos infláveis, gratuitamente nos dias 07, 08, 09 e 10 de Novembro de 2019, sendo no mínimo os seguinte brinquedos:

13.1 - Ao final das festividades, os desmontes das estruturas, bem como a retirada de todo e qualquer material, somente serão liberados após o término das festividades no dia 11 de Outubro de 2019;

Leia-se:

8.1 - A empresa será responsável pela equipe de brigadistas. O número de componentes da equipe de apoio deverá ser suficiente para promover com eficiência a segurança particular do evento, devendo apresentar, no mínimo, o seguinte:
a) 01 Agente das 18h do dia 10/10/2019 às 03h do dia 11/10/2019;

10.17 - Disponibilizar parque com brinquedos infláveis, gratuitamente nos dias 10, 11, 12 e 13 de Outubro de 2019, sendo no mínimo os seguintes brinquedos:

13.1 - Ao final das festividades, os desmontes das estruturas, bem como a retirada de todo e qualquer material, somente serão liberados após o término das festividades no dia 13 de Outubro de 2019;

Ficam mantidas as demais informações do Edital de licitação PREGÃO Nº 003/2019 - FUMTUR.
Fica mantida a data de abertura do certame para o dia 30 de Julho de 2019 às 10h00min, com a realização do protocolo dos envelopes até dia 30 de Julho de 2019 às 09h30min.
Maiores informações através do telefone (47) 3369-4111, ramal 248 ou email licitacao3@portobelo.sc.gov.br das 09h00min às 15h00min horas de segunda à sexta-feira.

Porto Belo, 19 de Julho de 2019.

Rodrigo Truffa da Costa
Pregoeiro

EXTRATO CARTA CONVITE 001/2019 - PMPB

Publicação Nº 2097009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Carta Convite nº 001/2019 - PMPB
Tipo de licitação: Menor preço Global;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO DA BOCA DO RIO NO BAIRRO SANTA LUZIA, COM O OBJETIVO DE RESTABELECER O CALADO DOS BERÇOS DE SAÍDA DOS BARCOS PARA O MAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE CONVITE.
Recebimento das Propostas: Até 13:30 horas do dia 30/07/2019, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 14:00 horas do dia 30/07/2019, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB, End. Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Bairro Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ramal 248 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 22 de Julho de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 011/2019 - FMS

Publicação Nº 2097014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 013/2019 – FMS

CONTRATO N° 011/2019 – FMS
OBJETO: Aquisição de veiculo 0km com 7 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: Uvel Comercio de Veículos Ltda
VALOR: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 90 dias
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2019

Porto Belo, 17 de Junho de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 041/2019 - PMPB

Publicação Nº 2096939

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 038/2018 – PMPB
Ata de Registro de Preço nº 22/2018

CONTRATO N° 041/2019 – PMPB
OBJETO: Aquisição de Gás acondicionado em botijões, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos, Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADO: PORTO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
VALOR: 9.902,05 (Nove mil novecentos e dois reais e cinco centavos)
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2019

Porto Belo, 02 de Julho de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 042/2019 - PMPB

Publicação Nº 2096942

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2019 – PMPB

CONTRATO N° 042/2019 – PMPB
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de corte e podas de Árvores nas vias públicas do município de Porto Belo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADO: DAURI ANTONIO PEREIRA 57965781972
VALOR: 16.500,00 (Dezesseis mil quinhentos reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 02 meses
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2019

Porto Belo, 11 de Julho de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 043/2019 - PMPB

Publicação Nº 2096945

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 026/2019 – PMPB

CONTRATO N° 043/2019 – PMPB
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares e comercial (com características domiciliares) com caminhões compactadores com capacidade mínima de 15m³, para atender as necessidades do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

CONTRATADO: RECICLAGEM NMJW LTDA ME
VALOR: R$ 958.359,99 (Novecentos e cinq-enta e oito mil trezentos e cinq-enta e nove reais e noventa e nove centavos)
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2019

Porto Belo, 16 de Julho de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 044/2019 - PMPB

Publicação Nº 2096947

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2019 – PMPB

CONTRATO N° 044/2019 – PMPB
OBJETO: Contratação de Instituição para a execução de serviço técnico especializado destinado à realização de concurso público para provimento de cargos e cadastro de reserva de servidores efetivos para o Município de Porto Belo, suas Secretarias, Fundações e Autarquias.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADO: Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB
VALOR: R$ 341.675,00 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 06 meses
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2019

Porto Belo, 17 de Julho de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 001/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2096708

Processo Licitatório 008/2019 – AMASPU
Dispensa de Licitação n.º 001/2019

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.570.805/0001-82, através de sua Presidente e de seu Curador, respectivamente Margareth Flissak e Eliseu Mibach, declara, nos termos do art. 24 caput e inciso II, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório 008/2019, Dispensa de Licitação n.º 001/2019, a DISPENSA de licitação para a contratação da empresa VALDIR FERREIRA INFORMÁTICA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.462.248/0001-49, para LOCAÇÃO DE SERVIDOR PARA HOSPEDAGEM DE SITE E BANCO DE DADOS (nuvem).
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Presidente e pelo Prefeito, curador desta, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Porto União, SC, 04 de julho de 2019.
LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 623/2019

DECRETO Nº 792/2019

Publicação Nº 2096590

DECRETO Nº 792, de 18 de julho de 2019.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 4.597, de 16 de julho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, o valor de R$ 1.300.000,00 (Um milhão, trezentos mil reais), conforme discriminação seguinte:

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2105 – Atenção Básica Saúde		
MODALIDADE	3190 – 196 – Aplicações Diretas	191	300.000,00
MODALIDADE	3390 – 195 – Aplicações Diretas	154	300.000,00
ATIVIDADE	2106 – Média e Alta Complexidade Saúde		
MODALIDADE	3390 – 195 – Aplicações	171	700.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		1.300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2105 – Atenção Básica Saúde		
MODALIDADE	3190 – 195 – Aplicações Diretas	149	300.000,00
MODALIDADE	3390 – 103 – Aplicações Diretas	153	500.000,00
ATIVIDADE	2106 – Média e Alta Complexidade Saúde		
MODALIDADE	3350 – 103 – Aplicações Diretas	168	500.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		1.300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 18 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 109/2019

Publicação Nº 2096641

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 109/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 22/07/2019 a 26/07/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Cíveis expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 02

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
CLAUDIA MARIA DOS SANTOS BUENO	26º		

Porto União (SC), 19 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 110/2019

Publicação Nº 2096644

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 110/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal,

sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 22/07/2019 a 26/07/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Cíveis expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 01

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
ALZIRA ROSA CASIRAGHI TANDLER	19º		

Porto União (SC), 19 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 070/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2096837

Extrato de Contrato 070/2019 – AMASPU
Partes: AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e Possatto e Possatto Ltda
Objeto: Aquisição de material odontológico.
Valor Total: R$ 1.584,45 (um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
Base legal: Processo de Licitação 007/2019 - Pregão Eletrônico 002/2019, Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

Porto União SC, 17 de julho de 2019.
Margareth Flissak.
Presidente AMASPU

Eliseu Mibach
Curador AMASPU

Agile Distribuidora de Materiais Descartáveis S&M Ltda
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 071/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2096839

Extrato de Contrato 071/2019 – AMASPU
Partes: AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e Dental Higix Produtos Médicos e Hospitalares

Objeto: Aquisição de material odontológico.
Valor Total: R$ 623,14 (seiscentos e vinte e três reais quatorze centavos).
Base legal: Processo de Licitação 007/2019 - Pregão Eletrônico 002/2019, Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

Porto União SC, 17 de julho de 2019.
Margareth Flissak.
Presidente AMASPU

Eliseu Mibach
Curador AMASPU

Dental Higix Produtos Médicos e Hospitalares
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 072/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2096842

Extrato de Contrato 072/2019 – AMASPU
Partes: AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e Prhodent Com. Repr. Produtos Hospitalares
Objeto: Aquisição de material odontológico.
Valor Total: R$ 1.247,46 (mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos).
Base legal: Processo de Licitação 007/2019 - Pregão Eletrônico 002/2019, Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

Porto União SC, 17 de julho de 2019.
Margareth Flissak.
Presidente AMASPU

Eliseu Mibach
Curador AMASPU

Prhodent Com. Repr. Produtos Hospitalares
Contratada

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 001/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2096709

Processo Licitatório 008/2019 – AMASPU
Dispensa de Licitação n.º 001/2019

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação.
I) Caracterização da Situação: A Autarquia necessita de um servidor para hospedagem do banco de dados do sistema de gerenciamento da AMASPU, bem como do web site, pois o servidor existente encontra-se tecnologicamente e estruturalmente ultrapassado e com mal funcionamento. Orçando um servidor adequado, chegou-se ao valor de R$9.607,00 (nove mil, seiscentos e sete reais), valor exorbitante para uma tecnologia que com o passar do tempo se torna obsoleta. Assim, decidiu-se optar pela locação de servidor por se tratar de tecnologia barata em comparação à aquisição, extremamente segura devido utilização de senhas criptografadas, disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, diferente da internet local que torna-se indisponível frequentemente, além da agilidade, visto link de 100 (cem) Mega.
II) Descrição do Objeto: O objeto é a contratação de empresa para locação de servidor para hospedagem de site e banco de dados da AMASPU.
III) Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa VALDIR FERREIRA INFORMÁTICA ME, inscrita no CNPJ nº 09.462.248/0001-49, em face do menor preço proposto, conforme orçamentos em anexo.
IV) Do Preço: O valor estimado a ser pago pela prestação dos serviços será de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) mensais, perfazendo o valor anual de R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais), tendo sido o menor preço apresentado, conforme orçamentos em anexo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
V) Da Justificativa: O presente processo de dispensa encontra respaldo no caput do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Porto União, SC, 04 de julho de 2019.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

LEI MUNICIPAL Nº 4.598/2019

Publicação Nº 2097280

LEI Nº 4.598, de 18 de julho de 2019.
Autoriza o Executivo Municipal proceder à alienação de bens inservíveis através da modalidade Leilão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante Licitação na Modalidade Leilão, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, os bens inservíveis abaixo especificados:
I- 01 (UM) VEÍCULO FIAT/UNO MILLE EP, Ano 1995, Modelo 1996, Placas KAT 3900, RENAVAM 643924612, gasolina, cor cinza. LANCE INICIAL R$ 800,00;
II- 01 (UM) VEÍCULO I/HYUNDAI SANTA FÉ, Ano/Modelo 2007, Placas QHX 7767, RENAVAM 1098841112, diesel, cor prata. LANCE INICIAL R$ 6.900,00;
III- 01 (UM) VEÍCULO FIAT/UNO MILLE FIRE, Ano/Modelo 2004, Placas MCJ 0814, RENAVAM 831348062, gasolina, cor branco. LANCE INICIAL R$ 3.000,00;
IV- 01 (UM) VEÍCULO FIAT/UNO MILLE ECONOMY, Ano 2011, Modelo 2012, Placas AUD 6572, RENAVAM 334188750, gasolina, cor preta. LANCE INICIAL R$ 6.000,00;
V- 01 (UMA) BICICLETA GT SPRINT MOD. BARRA CIRCULAR Masculina, cor preta. LANCE INICIAL R$ 150,00;
VI- SUCATAS EM GERAL (FERRO VELHO/ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA). LANCE INICIAL R$ 50,00;
VII- GUINCHO PARA ARRASTAR TORAS PARA TRATOR (SEM CABO DE AÇO). LANCE INICIAL R$ 3.500,00;
VIII- LOTE DE PINUS CONTENDO ÁRVORES DE PINUS COM BITOLA DE 18 ABAIXO A 35 ACIMA, NA FORMA DE ÁRVORES DE PÉ. (Localizados nos fundos do Conjunto Habitacional São João Maria – Bairro Jardim Bela Vista – PU/SC). LANCE INICIAL R$ 45.000,00;
IX- IMÓVEL CONSTANTE DA MATRÍCULA Nº 17.325, COM ÁREA DE 360,00 M², localizado à Rua Dona Lina Forte, s/nº, Loteamento Jardim Monte Líbano, Bairro Santa Rosa – Porto União (SC), com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE: 12,00 metros com a Rua Dona Lina Forte; LADO DIREITO: 30,00 metros com o lote 20; LADO ESQUERDO: 30,00 metros com o lote 15; FUNDOS: 12,00 metros com o lote 16. LANCE INICIAL R$ 100.000,00.

Art. 2º O valor do lance mínimo para realização do leilão dos objetos constantes nos incisos do Artigo 1º serão os valores descritos como lance inicial.

Art. 3º As demais condições para a alienação serão estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal no respectivo Edital.

Art. 4º Fica o Órgão Competente desta Prefeitura autorizado a efetuar a baixa patrimonial dos aludidos bens patrimoniais, após o efetivo leilão.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 18 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

LEI MUNICIPAL Nº 4.599/2019

Publicação Nº 2097282

LEI Nº 4.599, de 18 de julho de 2019.
Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água do Município de Porto União, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica a empresa concessionária do serviço público de abastecimento de água do município de Porto União obrigada a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

§ 1º As despesas decorrentes da aquisição do equipamento e sua instalação correrão às expensas da concessionária do serviço público de abastecimento de água.

§ 2º O equipamento de que trata o caput deste artigo deverá estar de acordo com as normas legais do órgão fiscalizador competente, bem como estar devidamente patenteado.

Art. 2º O teor desta Lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, emitida pela empresa concessionária, bem como em seus materiais publicitários.

Art. 3º Os hidrômetros a serem instalados, após a promulgação desta Lei, deverão ter o eliminador de ar instalado conjuntamente, sem ônus adicional para o consumidor.

Art. 4º A instalação dos aparelhos eliminadores de ar deverá ser feita pela empresa concessionária ou por empresa/profissional por esta

autorizado.

Art. 5º Após a solicitação comprovada do consumidor junto à concessionária do serviço público de abastecimento de água, a mesma terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para efetuar a instalação do equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no caput acarretará multa à concessionária do serviço público de abastecimento de água, no valor de 100 (cem) UFM – Unidade Fiscal Monetária, acrescida de 01 (um) UFM por dia de atraso, por consumidor.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União, 18 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

LEI MUNICIPAL Nº 4.600/2019

Publicação Nº 2097283

LEI Nº 4.600, de 18 de julho de 2019.

Proíbe a utilização de canudos de plástico, exceto os biodegradáveis, em restaurantes, bares, quiosques, ambulantes, hotéis e similares no âmbito do município de Porto União.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a utilização de canudos de plástico, exceto os biodegradáveis (palha), em restaurantes, bares, quiosques, ambulantes, hotéis e similares no âmbito do Município de Porto União.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação da presente Lei, para que os seus destinatários se adaptem ao determinado no Artigo 1º.

Art. 3º Fica determinada a aplicação de multa, nos casos de descumprimento às determinações da presente Lei.

§ 1º O descumprimento ao disposto na presente Lei sujeitará aos infratores à pena de multa no valor de 01 (um) salário mínimo.

§ 2º Em caso de cada nova reincidência, será cobrada multa no valor de 02 (dois) salários mínimos.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União, 18 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 924/2019 - RH

Publicação Nº 2097204

PORTARIA Nº 924, de 09 de julho de 2019.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho SINEI DA ROCHA RODRIGUES, das funções do emprego público de Médico do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 09 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração
e Esporte

PORTARIA Nº 925/2019 - RH

Publicação Nº 2097207

PORTARIA Nº 925, de 09 de julho de 2019.

Suspende o Contrato de Trabalho nº 172/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88;
CONSIDERANDO o término do Contrato de Trabalho nº 172/2018 em 08 de julho de 2019, de Tatiane Martins;
CONSIDERANDO o afastamento por Auxilio Maternidade da servidora contratada Tatiane Martins, pelo nascimento de sua filha Thayna Eloise Martins dos Santos, em 14 de março de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER a partir de 09 de julho de 2019, o Contrato de Trabalho nº 172/2018 de 09 de julho de 2018, de TATIANE MARTINS, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, enquanto perdurar a estabilidade puerperal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 09 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
e Esporte

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 927/2019 - RH

Publicação Nº 2097210

PORTARIA Nº 927, de 10 de julho de 2019.

Suspende o Contrato de Trabalho nº 146/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88;
CONSIDERANDO o término do Contrato de Trabalho nº 146/2017, em 09 de julho de 2019, de Jussara Neppel;
CONSIDERANDO o afastamento por Auxilio Maternidade da servidora contratada Jussara Neppel, pelo nascimento de sua filha Giovana Neppel Reginato, em 20 de maio de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER a partir de 10 de julho de 2019, o Contrato de Trabalho nº 146/2017 de 10 de julho de 2017, de JUSSARA NEPPEL, que exerce as funções do cargo de Médico Clinico Geral, enquanto perdurar a estabilidade puerperal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
e Esporte

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 929/2019 - RH

Publicação Nº 2097212

PORTARIA Nº 929, de 10 de julho de 2019.

Desclassificar Candidata Aprovada no Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 079/2019, publicado em Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 10 de junho de 2019, Edição nº 2.847;
Considerando que a candidata convocada não manifestou interesse em assumir a vaga;

RESOLVE:
Art. 1º DESCLASSIFICAR, a candidata aprovada no Concurso Público 001/2018 – Edital de Convocação nº 079/2019, TATIANE VELHO ALVES

DOS SANTOS, aprovada em 3º lugar, no Concurso Público 001/2018, para o emprego público de Médico do PSF, em razão de haver expirado o prazo para a candidata assumir a vaga.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
e Esporte

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 930/2019 - RH

Publicação Nº 2097217

PORTARIA Nº 930, de 10 de julho de 2019.

Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 10 de julho a 07 de agosto de 2019, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, EVERALDO DA CUNHA, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição ao servidor Mário Screpecz que se encontra em gozo de férias.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, junto ao Departamento de Urbanismo, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
e Esporte

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 931/2019 - RH

Publicação Nº 2097221

PORTARIA Nº 931, de 10 de julho de 2019.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho a Pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de MAGALI KATCHOROSKI, das funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
e Esporte

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 932/2019 - RH

Publicação Nº 2097223

PORTARIA Nº 932, de 10 de julho de 2019.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 10 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo de fevereiro/2012 a fevereiro/2017,

de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora ARIELLE CARLA BUOGO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de julho de 2019.

ELISEU MIBACH Prefeito Municipal e Esporte	RUAN GUILHERME WOLF Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 934/2019 - RH

Publicação Nº 2097227

PORTARIA Nº 934, de 11 de julho de 2019.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir 11 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo de maio/2014 a maio/2019, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor DAVID MELLO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 11 de julho de 2019.

ELISEU MIBACH Prefeito Municipal e Esporte	RUAN GUILHERME WOLF Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 27/2019

Publicação Nº 2096982

PORTARIA Nº 27/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo artigo 39, inciso XXIX do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Servidora Alexandra Sudoski Flenick, investida no Cargo em Comissão de Assessora Jurídica, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, adquiridas no período aquisitivo de 01/02/2018 à 31/01/2019 a serem gozadas no período de 22/07/2019 a 10/08/2019, em conformidade com o insculpido no Artigo 24 da Lei Municipal nº 3.048/2005.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação.

Porto União - SC, 19 de julho de 2019.

Carlos Roderlei Pinto	
Presidente da Câmara Municipal de Porto União	

Presidente Getúlio

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2019

Publicação Nº 2097807

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

TERMO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO

Trata-se de Pregão Presencial visando a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS.

Pelo Tribunal de Contas do Estado foi encaminhado ofício de n. TCE/SEG Nº 13823/2019, do Processo n. @REP 19/00654196 que trata de Irregularidades no edital de Pregão Presencial n. 42/2019, dando ciência da decisão que determinou a sustação cautelar do procedimento licitatório.

Assim, diante de tal decisão, fica SUSPENSO O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N. 49/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 85/2019.

Presidente Getúlio, 18 de julho de 2019.

Andrei Ideker
Pregoeiro

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 50/2019

Publicação Nº 2097067

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
PRAÇA LEAO DEHON - | Presidente Nereu - SC | Cep 89.184-000
Fone: (47) 3362-1108 | CNPJ: 83.102.699/0001-28
e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br

Número da Lei: 1581
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 23/11/2018

DECRETO Nº 50, de 16 de julho de 2019

SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC PELO EXCESSO DE A\ARRECADAÇÃO FONTE 010000

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.000,00(seis mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Depto de Esportes	07.001.0027.0812.1502.2043.3339000000000000000 .01000000	6.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171801410000000000 - 01000000	6.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 16 de julho de 2019

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 767.132.029-34

ALINE LESKE TILLMANN
CONTADOR
CRC: 24474 /SC

Princesa

Prefeitura

COMUNICADO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PL 79.2019, TP 04.2019

Publicação Nº 2097798

Processo Licitatório79/20198 – PM
Tomada de Preços 04/2019- PM
COMUNICADO
A Comissão Permanente Cadastral Processante do Município de Princesa, nomeada pelo Decreto 44/2019, comunica aos interessados do processo em epígrafe, cujo objeto é a "Contratação de pessoa jurídica especializada, para elaboração dos projetos estruturais, sondagem e orçamento com memorial descritivo e de cálculo, da construção da 1ª etapa do Ginásio Municipal", que a empresa Vieira Mello Eireli ME protocolou tempestivamente Recurso Administrativo. Assim, nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93, INTIMA-SE as demais empresas interessadas para, querendo, apresentarem suas contrarrazões recursais no prazo de 05 dias úteis, findos em 29 de julho de 2019. Princesa, 22 de julho de 2019.

DECRETO N° 203, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097810

DECRETO N° 203, DE 19 DE JULHO DE 2019.

ESTABELECE VALORES PARA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VI, IX, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município; mais o disposto na Lei Municipal n. 853, de 16 de fevereiro de 2017;

DECRETA

Art. 1º. O valor das diárias pagas para Agentes Políticos e Servidores do Poder Executivo Municipal que se deslocarem temporariamente, da respectiva sede, a serviço do município serão àqueles constantes no Anexo Único que integra este Decreto.
Art. 2°. As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão a conta do orçamento municipal em cada exercício financeiro.
Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente o Decreto n. 129, de 11 de maio de 2017.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa/SC,
em 19 de julho de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA COM VALORES REFERENTE A 1 DIÁRA - EXPRESSA EM MOEDA NACIONAL
R$1,00

Nível Hierárquico	Destino						
	Capital Federal	Capital dos Estados	Demais Cidades Turísticas e Litorâneas	Micro Região até 70KM	Região de 70 até 300 Km com pernoite	Região de 70 até de 300 Km sem pernoite	Demais Cidades Acima de 300 Km
Prefeito e Vice Prefeito	500,00	450,00	450,00	76,00	350,00	130,00	350,00
Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Assessor Especial de Gabinete, Assessor Jurídico, Controlador Interno e Contador	450,00	400,00	400,00	176,00	300,00	110,00	300,00
Demais Servidores	380,00	300,00	300,00	76,00	250,00	100,00	250,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa/SC,

em 19 de julho de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 204 DE 22 DE JULHO DE 2019. "NOMEIA COMPONENTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA FINS DE INCIDÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DE APROXIMADAMENTE 20 IMÓVEIS, EM DECORRÊNCIA DA LEI Nº 1004 DE 03 DE JULHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 2097195

DECRETO Nº. 204 DE 22 DE JULHO DE 2019.
"NOMEIA COMPONENTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA FINS DE INCIDÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DE APROXIMADAMENTE 20 IMÓVEIS, EM DECORRÊNCIA DA LEI Nº 1004 DE 03 DE JULHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, IX e XXIX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os componentes da comissão de avaliação imobiliária que serão responsáveis pela avaliação de aproximadamente 20 imóveis que terão obras de pavimentação com pedras irregulares (calçamento), a fim de estipulação do valor de mercado dos imóveis antes da realização da obra pública para posterior avaliação de valorização mobiliária relativa a essa obra. A Comissão será presidida pela primeira:

LEILA CRISTINE WEIZEMANN
EDINEIA INÊS WILLE
RUTI FREESE
JOÃO L. KAYSER
SILVIO DA SILVEIRA
CLAUDINEI PAULO MORSCH
ALEXANDRO JÚNIOR COPATTI

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal, em cada exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE SANTA CATARINA, 22 DE JULHO DE 2019.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
P r e f e i t o M u n i c i p a l

Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei.
Princesa/SC, 22 de Julho de 2019
Leila Cristine Weizemann

EXTRATO CONTRATO 10.2019 - FMS - BREGOMAR - VEÍCULO SAÚDE

Publicação Nº 2096659

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 10/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA Contratada...: BREGOMAR VEICULOS LTDA
Valor ..... : 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
Vigência ..... : Início: 22/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2019
Recursos ..... : Dotação: 1.002.4.4.90.00.00.00.00.00 (1)
Objeto ..... : Aquisição de um veículo automotor novo, ano e modelo 2019, com capacidade mínima de 07 lugares, para transporte de pacientes da Unidade Básica de Saúde do Município de Princesa/SC, para tratamento fora do domicílio.
Princesa, 19 de Julho de 2019
Andréia Cristina Epping de Lima
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATO 29.2019 - PM - GENTE SEGURADORA - RETIFICADO

Publicação Nº 2097254

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 29/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA Contratada...: GENTE SEGURADORA S/A
Valor ..... : 31.629,17 (trinta e um mil seiscentos e vinte e nove reais e dezessete centavos)
Vigência ..... : Início: 22/07/2019 Término: 22/07/2020 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2019 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de APÓLICES DE SEGUROS para os veículos das Secretarias Municipais e do prédio onde funciona o Centro Administrativo Municipal de Princesa/SC.
Princesa, 19 de Julho de 2019

PORTARIA N° 133 DE 7 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2097388

PORTARIA Nº. 133, DE 19 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RESPONDER PELO CADASTRO ÚNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. GILSON LOGA LISBOA, servidor público efetivo, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Município de Princesa, inscrito no CPF Nº. 105.841.949-86, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para, responder pela realização do CADASTRO ÚNICO DO MUNICÍPIO.

Art. 2°. Os serviços prestados pelo servidor designado são considerados de excepcional interesse público, não gerando ônus nenhum a administração pública.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria n°. 114, de 26 de Junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 19 de Julho de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal
ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 22 DE JULHO DE 2019
GILSON LOGA LISBOA

PROCESSO LICITATÓRIO 95.2019-PM - INEXIGIBILIDADE 08.2019-PM - RETIRADA E REINSTALAÇÃO POÇO

Publicação Nº 2097811

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 95/2019-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 08/2019-PM

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO do poço tubular profundo localizado na Linha Vista Alta, e posterior REINSTALAÇÃO DESSES EQUIPAMENTOS.

JUSTIFICATIVA

A contratação tem por objetivo realizar a retirada dos equipamentos de bombeamento para a realização do serviço de desobstrução do

poço da Linha de Vista Alta, perfurado com a finalidade de abastecer com água potável e de qualidade aquela localidade. Após o serviço de desobstrução, deverá ser realizada a reinstalação desses equipamentos.
O serviço de desobstrução será realizado, pois quando da instalação dos equipamentos a uma profundidade de 200 metros foi identificado uma obstrução no poço, não permitindo a completa execução da instalação dos equipamentos. De tal modo será retirado os equipamentos, realizada a desobstrução e novamente a instalação dos mesmos.
O pagamento desses serviços é necessário considerando o volume de serviço, o deslocamento de equipamentos e mão de obra que a instalação e retirada produz. Os itens foram quantificados de acordo com a necessidade identificada, ou seja, uma retirada e uma reinstalação.

Princesa, 19 de julho de 2019.

Claudinei P. Morsch Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Alessandra dos Santos Membro	Sabrina Bonfante Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 95/2019-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 08/2019-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta da empresa supra identificado, através de inexigibilidade de licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 25, da Lei 8.666/93, que dispõe:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.
A empresa contratada é a mesma que realizou, inicialmente, o serviço de fornecimento e instalação dos equipamentos de bombeamento através das autorizações de fornecimento de n. º 2494,2495,2496 e 2497 do Processo Licitatório 126/2018- Pregão Presencial 75/2018.
Considerando, que a empresa que venceu o Processo Licitatório 126/2018 é a responsável pela adequada entrega dos equipamentos, contudo, diante do impedimento da instalação dos equipamentos pela obstrução do poço, será necessário a retirada para realizar o serviço de desobstrução. Visando a preservação dos equipamentos e da responsabilidade pelos equipamentos, se faz necessário que a própria empresa realize o serviço de retirada e a posterior reinstalação.
Destaca-se que o pagamento da reinstalação dos equipamentos será necessário em virtude de que a empresa vencedora já realizou o serviço, no entanto, não teve êxito total em decorrência do fato de que o poço estava obstruído no momento da instalação, precisando refazer os serviço.

Princesa, 19 de julho de 2019.

Claudinei P. Morsch Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Alessandra dos Santos Membro	Sabrina Bonfante Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 95/2019-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 08/2019-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDORE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Identificada a necessidade, buscou-se no mercado por profissional que atuasse em área compatível. Neste tema foi encontrada a empresa OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAIS LTDA, CNPJ 21.825.532/0001-38, com sede na Rua Ibirama, nº 1083E, Bairro Cristo Rei, Chapecó/SC.
O fornecedor supramencionado deverá fornecer os itens, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Retirada dos equipamentos de bombeamento (tubos, luvas e conjunto motobomba) a 200 metros de profundidade	Un	01	242,51	242,51
2	Reinstalação dos equipamentos de bombeamento 2 l un. | (tubos, luvas e conjunto motobomba até 282 metros de profundidade	UN	30	970,03	970,03
Total (R$)					1.212,54

Valor Total: R$ 1.212,54 (Um mil, duzentos e doze reais com cinquenta e quatro centavos).

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Princesa, 19 de julho de 2019.

Claudinei P. Morsch Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Alessandra dos Santos Membro	Sabrina Bonfante Membro

MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 95/2019-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 08/2019-PM

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal, para ratificação, sendo a contratada para o fornecimento dos itens relacionados no objeto do presente termo a empresa OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAIS LTDA, CNPJ 21.825.532/0001-38, com sede na Rua Ibirama, nº 1083E, Bairro Cristo Rei, Chapecó/SC.
O fornecedor supramencionado deverá fornecer os itens, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Retirada dos equipamentos de bombeamento (tubos, luvas e conjunto motobomba) a 200 metros de profundidade	Un	01	242,51	242,51
2	Reinstalação dos equipamentos de bombeamento 2 l un. | (tubos, luvas e conjunto motobomba até 282 metros de profundidade	UN	30	970,03	970,03
Total (R$)					1.212,54

Valor Total: R$ 1.212,54 (Um mil, duzentos e doze reais com cinquenta e quatro centavos).

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Princesa, 19 de julho de 2019.

Claudinei P. Morsch Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Alessandra dos Santos Membro	Sabrina Bonfante Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 95/2019-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 08/2019-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no caput do art. 25, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 95/2019-PM, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 08/2019-PM a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa/SC, 19 de julho de 2019

Edilson Miguel Volkweis Prefeito Municipal	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 25.2019, PREGÃO 12.2019 - VEÍCULO SAÚDE

Publicação Nº 2096658

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/19
HOMOLOGAÇÃO: 19/07/19
CONTRATADO: BREGOMAR VEICULOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA
OBJETO: Aquisição de um veículo automotor novo, ano e modelo 2019, com capacidade mínima de 07 lugares, para transporte de pacientes da Unidade Básica de Saúde do Município de Princesa/SC, para tratamento fora do domicílio.
VALOR DA DESPESA: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) DATA: 19/07/19 - ANDRÉIA CRISTINA EPPING DE LIMA Secretária Municipal De Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 95.2019, INEXIGIBILIDADE 08.2019 - RETIRADA E REINSTALÇAO BOMBA

Publicação Nº 2097816

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2019
PROCESSO Nº 95/2019 HOMOLOGAÇÃO: 19/07/2019 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Contratar com pessoa jurídica PARA REALIZAR OS
SERVIÇOS DE RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS DE
BOMBEAMENTO do poço tubular profundo localizado na Linha Vista Alta, e posterior REINSTALAÇÃO DESSES EQUIPAMENTOS.

CONTRATADO: OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS
GERAIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.212,54 (um mil duzentos e doze reais e cinq-enta e quatro centavos)
FUNDAMENTO: Art. 25,CAPUT da Lei de Licitações.
==========
Princesa, 22/07/2019
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal

Quilombo

Prefeitura

DECRETO Nº 180/2019 – DE 19 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2096741

DECRETO Nº 180/2019 – DE 19 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REGISTRAR E PUBLICAR OS ATOS DO PODER EXECUTIVO.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XVIII do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art.1º Ficam designados os Servidores Públicos Municipais, Adriano João Boaretto, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas e Tairone Padilha dos Santos, Assessor de Secretaria para registrar e publicar os atos do poder executivo individualmente.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 051/2019, de 12 de março de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em __/07/2019
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

DECRETO 2480 - DO CONSELHO GESTOR DO FHIS DE RANCHO QUEIMADO.

Publicação Nº 2097198

DECRETO Nº 2480/2019
Dispõe sobre a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS.

A Prefeita Municipal de Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 1743 de 16 de julho de 2019, DECRETA:

Art. 1º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, do Município de Rancho Queimado/SC é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e entidades privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, paritariamente, tendo como garantia o principio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.
Art. 2º O Conselho Gestor do FHIS será composto de 04 membros titulares e respectivos suplentes, sendo 02 representantes de entidades públicas e 02 representantes de entidades privadas, assim distribuídos:
I). Representantes de Entidades Públicas:
a) 01 Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
b) 01 Representante da Secretaria Municipal de Projetos Governamentais e Defesa Civil.
II). Representantes de Entidades Privadas:
a) 01 Representante dos Movimentos Populares.
b) 01 Representante de Entidades Comunitárias.

§ 1º Os membros do Conselho Gestor do FHIS e seus respectivos suplentes serão nomeados através de Portaria pelo chefe do poder executivo, para mandato de 02 anos, permitida uma recondução mediante novo processo de escolha.
§ 2º Os representantes de entidades públicas serão indicado pelo chefe do poder executivo municipal.

§ 3º Os representantes de entidades privadas serão eleitos em fórum próprio, especialmente convocado para este fim.

§ 4º Na ausência de seguimentos de entidades comunitárias o Conselho será composto pelos seguimentos existentes no município, respeitando ¼ das vagas aos representantes dos movimentos populares.

Art. 3º O Conselho Gestor do FHIS reunir-se-á em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 4º Perderá o mandato o Conselheiro que:

a) Desvincular-se do órgão ou seguimento de origem de sua representação;
b) Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
c) Apresentar renúncia ao Conselho;
d) Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
e) For apresentar em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 5° O conselho poderá instituir comissões temáticas e grupos de trabalho de caráter temporário e/ou permanente, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, para subsidiar a plenária na tomada de decisões.
Art. 6º As reuniões do Conselho Gestor do FHIS devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com as normas definidas no Edital de Convocação ou em Regimento Interno.
Art. 7º A Presidência da Mesa Diretora do Conselho Gestor do FHIS, será exercido pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças e os demais membros escolhidos e eleitos pela maioria absoluta de seus membros, sendo composta pelos seguintes cargos:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) 1º Secretário (a); e
d) 2º Secretário (a).

§ 1º A composição da Mesa Diretora deverá obedecer aos princípios da paridade e da alternância pública e privado para a eleição dos cargos.

§ 2o O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.
§ 3o Competirá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 8º Os membros do Conselho Gestor do FHIS não serão remunerados e sua função será considerada de importante relevância pública.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Rancho Queimado/SC, em 18 de julho de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2482 RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 11-2019

Publicação Nº 2096762

DECRETO Nº 2482/2019, de 19 de julho de 2019.

CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 011/2019.

CLECI APARECIDA VERONEZI, Prefeita Municipal de Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Torna-se público para o conhecimento dos interessados a Homologação da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 011/2019, conforme ANEXO I desde Decreto, informando o Cargo, a posição na classificação, nome e número de inscrição dos candidatos, notas finais e a situação final.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se e publique-se no Mural da Prefeitura de Rancho Queimado e nos locais de Costume.

Rancho Queimado/SC, 19 de julho de 2019
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita de Rancho Queimado

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 11/2019.

MÉDICO GINECOLOGISTA

Colocação	Nome do Candidato	Pontuação Final
01	Micheli Goldani Shuai	137
02	Thays Helena Barbosa de Campos	68
03	Fernanda Garcia Escobar	50
04	Juliana Coutinho Cavalieri	05
05	Coracy de Oliveira Goulart	-

Rancho Queimado, em 19 de julho de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2019

Publicação Nº 2096792

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 28.435.911/0001-60. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO, IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS E DEMAIS ANEXOS, NA RUA DONA LIA (ETAPA 1 E 2), NESTE MUNICÍPIO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO FINISA Nº 0522.906-07/2019. Valor total: R$ 625.628,51 (seiscentos e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos). Contrato proveniente do Processo Nº 49/2019 – Tomada de Preços Nº 03/2019. Data de homologação: 15 de julho de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi - Prefeita Municipal. Rancho Queimado 19 de julho de 2019.

PORTARIA 189-2019 PRORROGA LIC MÉDICA LOURDES HUGEN

Publicação Nº 2096830

PORTARIANº 189/2019
CONCEDE LICENÇA MÉDICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias a Licença Médica concedida a LOURDES HUGEN, a partir de 18 de julho a 17 de setembro de 2019, conforme atestado e resultado de perícia médica.

Rancho Queimado, 18 de julho de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 2097186

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - O Município de Rancho Queimado, torna público que até às 09:00 horas do dia 01 de agosto de 2019, estará recebendo propostas para eventual aquisição de toners e cartuchos para impressão de documentos e cópias reprográficas, destinadas a manutenção das atividades administrativas dos órgãos e entidades municipais, conforme descritos no Anexo I do Edital. O edital na sua íntegra, contendo todas as especificações encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.rq.sc.gov.br. Rancho Queimado/SC, em 19 de julho de 2019 – Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 2097190

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - O Município de Rancho Queimado, torna público que até às 09:00 horas do dia 02 de agosto de 2019, estará recebendo propostas para eventual aquisição de material de higiene e limpeza, conforme descritos no Anexo I do Edital. O edital na sua íntegra, contendo todas as especificações encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.rq.sc.gov.br. Rancho Queimado/SC, em 19 de julho de 2019 – Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO GINECOLOGISTA 11-2019

Publicação Nº 2096758

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 11/2019.

MÉDICO GINECOLOGISTA

Colocação	Nome do Candidato	Pontuação Final
01	Micheli Goldani Shuai	137
02	Thays Helena Barbosa de Campos	68
03	Fernanda Garcia Escobar	50
04	Juliana Coutinho Cavalieri	05
05	Coracy de Oliveira Goulart	-

Rancho Queimado, em 19 de julho de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

267 PORTARIA N° 267 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOEL SCHMIDT

Publicação Nº 2097287

Portaria nº. 267, de 19 de Julho de 2019.
"Concede Férias convertido em pecúnia ao Servidor JOEL SCHMIDT".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor JOEL SCHMIDT, matrícula n° 33776, 30 (trinta) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 13 de julho de 2017 a 12 de julho de 2018, tendo como período de gozo: 22 de julho a 10 de agosto de 2019.

Art. 2º Ficam convertidos 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 22 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 19 de julho de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Secretaria de Administração

Rio do Oeste
CÂMARA MUNICIPAL
REO_3BIM_AN1
Publicação Nº 2097437

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3011101-007-HSGUH-301254719 - Emitido por: NADIA BEATRIZ DEPINE BERRI

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	379.275,15	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**379.275,15**	**0,00**	**(379.275,15)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	960.000,00	960.000,00	118.008,34	410.843,50	549.156,50	126.055,35	379.275,15	580.724,85	331.905,85
DESPESAS CORRENTES	925.000,00	925.000,00	117.758,34	409.524,60	515.475,40	126.055,35	378.206,25	546.793,75	330.836,95
Pessoal e Encargos Sociais	710.000,00	710.000,00	97.772,70	290.228,66	419.771,34	97.772,70	290.228,66	419.771,34	246.265,08
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	215.000,00	215.000,00	19.985,64	119.295,94	95.704,06	28.282,65	87.977,59	127.022,41	84.571,87
DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00	35.000,00	250,00	1.318,90	33.681,10	0,00	1.068,90	33.931,10	1.068,90
Investimentos	35.000,00	35.000,00	250,00	1.318,90	33.681,10	0,00	1.068,90	33.931,10	1.068,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	960.000,00	960.000,00	118.008,34	410.843,50	549.156,50	126.055,35	379.275,15	580.724,85	331.905,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	960.000,00	960.000,00	118.008,34	410.843,50	549.156,50	126.055,35	379.275,15	580.724,85	331.905,85
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**960.000,00**	**960.000,00**	**118.008,34**	**410.843,50**	**-**	**126.055,35**	**379.275,15**	**-**	**331.905,85**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES. Emissão: 19/07/2019, às 16:52:34.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALIRIO HAVERROTH
PRESIDENTE

NÁDIA B. DEPINÉ BERRI
Contador(a)
CRC: 19.172/O-7/SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	960.000,00	960.000,00	118.008,34	410.843,50	100,00	549.156,50	126.055,35	379.275,15	100,00	580.724,85
LEGISLATIVA	960.000,00	960.000,00	118.008,34	410.843,50	100,00	549.156,50	126.055,35	379.275,15	100,00	580.724,85
Ação Legislativa	960.000,00	960.000,00	118.008,34	410.843,50	100,00	549.156,50	126.055,35	379.275,15	100,00	580.724,85
TOTAL (III) = (I + II)	**960.000,00**	**960.000,00**	**118.008,34**	**410.843,50**	**100,00**	**549.156,50**	**126.055,35**	**379.275,15**	**100,00**	**580.724,85**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES. Emissão: 19/07/2019, às 16:53:19.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

VALIRIO HAVERROTH
PRESIDENTE

NÁDIA B. DEPINÉ BERRI
Contador(a)
CRC: 19.172/O-7/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rio do Sul

Prefeitura

1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL Nº 113/2019

Publicação Nº 2096807

1º EDITAL DE ALTERAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA, DE ACORDO COM ANEXOS DESTE EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, procedeu às seguintes alterações no edital nº 113/2019:

NO EDITAL E EM QUALQUER ANEXO

Onde se lê:

Descrição Retroescavadeira 4x4: 02 unidades
Retroescavadeira nova, zero hora, ano/modelo 2019 ou superior, equipado com motor a diesel 04 cilindros turbo alimentado, com no mínimo 90HP de potência, chassi monobloco inteiriço desde a dianteira até o pivô de giro, peso mínimo operacional mínimo 7.000Kg, reservatório de óleo hidráulico e diesel externo ao chassi, com bomba hidráulica de engrenagens ou pistão de centro fechado com vazão mínima de 120L/M, capacidade de reservatório de diesel de no mínimo 120L, freio de serviço auto ajustável e livre de reposição de fluido, freio de estacionamento acionado por alavanca independente do pedal, eixos traseiros com redutor planetário externo aos aros, tração 4X4, no mínimo 4 marchas a frente e mínimo 3 marchas a ré com inversor de direção (frente e ré). Com carregador frontal com capacidade mínima de 1,00m³ com pontas segmentadas, com 02 cilindros de elevação, caçamba da retro com largura mínima de 30 polegadas, gancho para inçamento e pino trava para transporte, cabine fechada tipo ROPS/FOPS com certificado e ar-condicionado quente e frio de fábrica, com esguicho e limpador para o para-brisa frontal e traseiro, espelhos retrovisores internos e externos com protetor de Cardan e Cárter, com pneus dianteiros 12-16,5, 10 lonas e pneus traseiros 19,5 L-24, 12 lonas. O Equipamento deverá apresentar prazo de garantia mecânica e de componentes eletrônicos de no mínimo 01 ano, sem limite de horas e possuir assistência técnica e peças em um raio de 250 km do município de Rio do Sul.

Descrição Escavadeira Hidráulica: 01 unidade
Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, nova, zero hora, ano/modelo 2019 ou superior, equipada com motor a diesel, potência mínima 121HP, equipada com todos os acessórios de série, não sendo permitido reduzir características e itens do modelo comercial, peso operacional mínimo 15ton e máxima 18ton, cabine fechada tipo ROPS/FOPS ou FOGS com certificado e ar-condicionado quente e frio de fábrica, esteiras com sapatas de no mínimo 700mm, com no mínimo 2 roletes superiores e 7 roletes inferiores para cada lado, com guias de proteção, lança e braço mínimo de 7.500mm, tanque de combustível com capacidade mínima de 240 Litros, caçamba com capacidade mínima de 0,90m³ com, sistema hidráulico de fluxo variável, painel com controles completos, para brisa com limpador, faróis de iluminação, espelhos retrovisores e câmara de ré. O Equipamento deverá apresentar prazo de garantia mecânica e de componentes eletrônicos de no mínimo 01 ano, sem limite de horas e possuir assistência técnica e peças em um raio de 250 km do município de Rio do Sul.

Descrição Motoniveladora: 01 unidade
Motoniveladora nova, zero hora, ano/modelo 2019 ou superior, chassi articulado, equipada com motor a diesel com potência mínima 140HP, freios a disco em banho de óleo selados de acionamento hidráulico e atuação por pedal nas quatro rodas do tandem, freio de estacionamento, cabine fechada tipo ROPS/FOPS com certificado e ar-condicionado quente e frio de fábrica, direção hidráulica nas rodas dianteiras, ripper traseiro com 5 dentes, pneus novos 1.400 x 24, L2 – 16 lonas com aro multipeças, lâmina com no mínimo 3.600 mm de largura, com deslocamento lateral e tombamento hidráulico, círculo da lâmina com acionamento por motor hidráulico, no mínimo três variações de potência, transmissão com no mínimo 8 velocidades a frente e no mínimo 6 a ré, peso operacional de no mínimo 14ton, faróis de trabalho noturno dianteiro e traseiro, luzes indicadoras de direção, bem como todos os equipamentos de segurança e tráfego, conforme normas do DETRAN/CONTRAN. O Equipamento deverá apresentar prazo de garantia mecânica e de componentes eletrônicos de no mínimo 01 ano, sem limite de horas e possuir assistência técnica e peças em um raio de 250 km do município de Rio do Sul.

Leia-se:

Descrição Retroescavadeira 4x4: 02 unidades
Retroescavadeira nova, zero hora, ano/modelo 2019 ou superior, equipado com motor a diesel 04 cilindros turbo alimentado, com no mínimo 90HP de potência, chassi monobloco inteiriço desde a dianteira até o pivô de giro, peso mínimo operacional mínimo 7.000Kg, reservatório de óleo hidráulico e diesel externo ao chassi, com bomba hidráulica de engrenagens ou pistão de centro fechado com vazão mínima de 120L/M, capacidade de reservatório de diesel de no mínimo 120L, freio de serviço auto ajustável e livre de reposição de fluido, freio de estacionamento acionado por alavanca ou eletricamente por botão no painel, ambos independente do pedal, eixos traseiros com redutor planetário externo aos aros, tração 4X4, no mínimo 4 marchas a frente e mínimo 3 marchas a ré com inversor de direção (frente e ré). Com carregador frontal com capacidade mínima de 1,00m³ com pontas segmentadas, com 02 cilindros de elevação, caçamba da retro com largura mínima de 30 polegadas, gancho para inçamento e pino trava para transporte, cabine fechada tipo ROPS/FOPS com certificado e ar-condicionado

quente e frio de fábrica, com esguicho e limpador para o para-brisa frontal e traseiro, espelhos retrovisores internos e externos com protetor de Cardan e Cárter, com pneus dianteiros 12-16,5, 10 lonas e pneus traseiros 19,5 L-24, 12 lonas. O Equipamento deverá apresentar prazo de garantia mecânica e de componentes eletrônicos de no mínimo 01 ano, sem limite de horas e possuir assistência técnica e peças em um raio de 250 km do município de Rio do Sul.

Descrição Escavadeira Hidráulica: 01 unidade
Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, nova, zero hora, ano/modelo 2019 ou superior, equipada com motor a diesel, potência mínima 121HP, equipada com todos os acessórios de série, não sendo permitido reduzir características e itens do modelo comercial, peso operacional mínimo 15ton e máxima 18,3ton, cabine fechada tipo ROPS/FOPS ou FOGS, nível 1 (ISO10262-2), com certificado e ar-condicionado quente e frio de fábrica, esteiras com sapatas de no mínimo 700mm, com no mínimo 2 roletes superiores e 7 roletes inferiores para cada lado, com guias de proteção, lança e braço mínimo de 7.500mm, tanque de combustível com capacidade mínima de 240 Litros, caçamba com capacidade mínima de 0,90m³ com, sistema hidráulico de fluxo variável, painel com controles completos, para brisa com limpador, faróis de iluminação, espelhos retrovisores e câmara de ré. O Equipamento deverá apresentar prazo de garantia mecânica e de componentes eletrônicos de no mínimo 01 ano, sem limite de horas e possuir assistência técnica e peças em um raio de 250 km do município de Rio do Sul.

Descrição Motoniveladora: 01 unidade
Motoniveladora nova, zero hora, ano/modelo 2019 ou superior, chassi articulado, equipada com motor a diesel com potência mínima 140HP, freios a disco em banho de óleo selados de acionamento hidráulico e atuação por pedal nas quatro rodas do tandem, freio de estacionamento, cabine fechada tipo ROPS/FOPS com certificado e ar-condicionado quente e frio de fábrica, direção hidráulica nas rodas dianteiras, ripper traseiro com 5 dentes, pneus novos 1.400 x 24, L2 – 16 lonas com aro multipeças, lâmina com no mínimo 3.600 mm de largura, com deslocamento lateral e tombamento hidráulico, círculo da lâmina com acionamento por motor hidráulico, no mínimo duas variações de potência, transmissão com no mínimo 6 velocidades a frente e no mínimo 3 a ré, peso operacional de no mínimo 14ton, faróis de trabalho noturno dianteiro e traseiro, luzes indicadoras de direção, bem como todos os equipamentos de segurança e tráfego, conforme normas do DETRAN/CONTRAN. O Equipamento deverá apresentar prazo de garantia mecânica e de componentes eletrônicos de no mínimo 01 ano, sem limite de horas e possuir assistência técnica e peças em um raio de 250 km do município de Rio do Sul.

Fica designada nova data de entrega dos envelopes, credenciamento e abertura da sessão, que ocorrerá às 08h00min do dia 09/08/2019.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Rio do Sul, 18 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL Nº 138/2019

Publicação Nº 2096809

1º EDITAL DE ALTERAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR E PÁ CARREGADEIRA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA, DE ACORDO COM ANEXOS DESTE EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, procedeu às seguintes alterações no edital nº 138/2019:

NO EDITAL E EM QUALQUER ANEXO

Onde se lê:

Descrição Rolo Compactador: 01 unidade
Rolo Compactador novo, zero hora, ano/modelo 2019 ou superior, autopropulsado vibratório, com cilindro corrugado (pé de carneiro) e liso, peso operacional mínimo de 11ton, frequência alta mínima 30hz e frequência baixa mínima 300hz, largura de rolagem mínimo 2.130mm, motor a diesel, potência mínima 120HP, turbo alimentado eletrônico ou mecânico através de bomba injetora, refrigerado a água, sistema de partida elétrico, transmissão hidrostática e bomba de pistão com alavanca de acionamento frente e ré, tração no eixo traseiro e no tambor, equipado c/ sensor de compactação de solo medido dentro da cabine, cabine fechada tipo ROPS/FOPS com certificado e ar-condicionado quente e frio de fábrica, banco anatômico com cinto de segurança, painel com todos os instrumentos necessários, reservatório de combustível com capacidade de no mínimo 200L. O equipamento deverá apresentar prazo de garantia mecânica e de componentes eletrônicos de no mínimo 01 ano, sem limite de horas e possuir assistência técnica e peças em um raio de 250 km do município de Rio do Sul.

Leia-se:

Descrição Rolo Compactador: 01 unidade
Rolo Compactador novo, zero hora, ano/modelo 2019 ou superior, autopropulsado vibratório, com cilindro corrugado (pé de carneiro) e liso, peso operacional mínimo de 11ton, frequência alta mínima e frequência baixa mínima 30hz, largura de rolagem mínimo 2.130mm, motor a diesel, potência mínima 120HP, turbo alimentado eletrônico ou mecânico através de bomba injetora, refrigerado a água, sistema de partida elétrico, transmissão hidrostática e bomba de pistão com alavanca de acionamento frente e ré, tração no eixo traseiro e no tambor, equipado

c/ sensor de compactação de solo medido dentro da cabine, cabine fechada tipo ROPS/FOPS com certificado e ar-condicionado quente e frio de fábrica, banco anatômico com cinto de segurança, painel com todos os instrumentos necessários, reservatório de combustível com capacidade de no mínimo 200L. O equipamento deverá apresentar prazo de garantia mecânica e de componentes eletrônicos de no mínimo 01 ano, sem limite de horas e possuir assistência técnica e peças em um raio de 250 km do município de Rio do Sul.

Fica designada nova data de entrega dos envelopes, credenciamento e abertura da sessão, que ocorrerá às 13h30min do dia 09/08/2019.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Rio do Sul, 18 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8294, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097218

DECRETO N° 8294, de 18 de julho de 2019.

"CONCESSÃO DE VEÍCULO E MOTORISTA DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA - SEMOB, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS - FMD, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se por tempo determinado à Fundação Municipal de Desportos de Rio do Sul – FMD, o veículo: VW / 15.190 EOD HD AMARELA 2009 / 2010 - Placas MHQ-6611 - Frota 323; Patrimônio: 19482; Chassi: 9532882W7AR011863; Renavam: 196451353, Patrimônio da Secretaria de Obras e Agricultura – SEMOB, pelo prazo determinado nos dias 19,21,26 e 28 de julho de 2019, para o apoio a 32ª Edição dos Joguinhos Abertos de SC.

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Secretaria de Obras e Agricultura - SEMOB, antes do prazo por solicitação do Prefeito ou do Secretário de Obras e Agricultura - SEMOB.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do Servidor motorista Jaison Jorge Moraes, matrícula 107204, da Secretaria de Obras e Agricultura – SEMOB, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
18 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8295, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097230

DECRETO Nº 8295, de 19 de julho de 2019.

"HOMOLOGA PROCESSO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019/FMD, de 19.07.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Edital de Dispensa de Licitação nº 004/2019/FMD. Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, Parágrafo Único, Inciso II e III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
	Parágrafo único – LOCAÇÃO DE ESPAÇO, ONDE SERÃO REALIZADAS AS DISPUTAS DE XADREZ E TÊNIS DE CAMPO DA COMPETIÇÃO DA 32ª EDIÇÃO DOS JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA. CONTRATADA: ESPORTE CLUBE CONCÓRDIA
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
19 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8298, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097232

DECRETO Nº 8298, de 19 de julho de 2019.

"HOMOLOGA PROCESSO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019/FMD, de 19.07.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Edital de Dispensa de Licitação nº 005/2019/FMD. Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, Parágrafo Único, Inciso II e III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
	Parágrafo único – LOCAÇÃO DE ESPAÇO, ONDE SERÃO REALIZADAS AS DISPUTAS DE FUTSALEINSTALAÇÃO DA CCO DA COMPETIÇÃO DA 32ª EDIÇÃO DOS JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA, COM VIGÊNCIA ATÉ 27 DE JULHO DE 2019. CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
19 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8301, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097214

DECRETO N° 8301, de 19 de julho de 2019.

"CONCESSÃO DE MOTORISTA DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA – SEMOB, PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEADES, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social– SEADES, por tempo determinado o Servidor motorista José Coelho, matrícula nº 106135, no período de 19 à 28 de julho de 2019, o mesmo irá permanecer à disposição do Conselho Tutelar, na ausência do motorista Cacildo João Furlani.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Obras e Agricultura, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
19 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO 2019/2021

Publicação Nº 2097238

Regimento Interno
Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2019/2021
Sumário

TÍTULO I
DA NATUREZA, DA COMPETENCIA E DA COMPOSIÇÃO DO CMAS 1

TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

CAPÍTULO I
COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO 4
DA PLENÁRIA 7
DA MESA DIRETORA 9
ATRIBUIÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA
PRESIDENTE 9
DO VICE-PRESIDENTE 10
DO SECRETÁRIO 10
DOS CONSELHEIROS 11
DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO 12
DA SECRETARIA EXECUTIVA 15

CAPÍTULO II
ATRIBUIÇÕES DA ASSESSORIA TÉCNICA 16

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 16

TÍTULO I

DA NATUREZA, DA COMPETENCIA E DA COMPOSIÇÃO DO CMAS

Art. 1º. O Conselho Municipal de Assistência Social, regido pela Lei Complementar nº 413 de 21 de dezembro de 2018, consiste em instância de controle social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de caráter permanente e deliberativo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, formulador e controlador da Política Municipal de Assistência Social, reger-se-á por este Regimento Interno, por suas Resoluções e pelas Leis que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º. O presente regimento deverá estar de acordo com as legislações em vigor, em especial à Lei Complementar nº 413 de 21 de dezembro de 2018.

Art. 3º. O CMAS tem como objetivo exercer o controle social, através do exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle, zelar pela divulgação, promoção e defesa dos direitos socioassistenciais e, pela ampliação e qualidade dos serviços para todos os destinatários da política.
§ 1º- Como órgão normativo, deverá expedir resoluções definindo e disciplinando a Política Municipal de Assistência Social.
§ 2º- Como órgão consultivo, emitirá parecer através de Comissões Especiais, sobre todas as consultorias que forem dirigidas e através do plenário.
§ 3º- Como órgão deliberativo, reunir-se-á em sessões plenárias, decidindo após discussão por maioria simples de voto, todas as matérias de sua competência.
§ 4º- Como órgão controlador, fiscalizará as entidades, serviços, equipamentos e estrutura governamental e, rede socioassistencial, deliberando em plenário a respeito e, considerando ainda os requisitos e responsabilidades de seu nível de gestão.
§ 5º- O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados à sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle

zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da Política de Assistência Social.

Art. 4º. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:
I. Elaborar, aprovar e modificar o seu Regimento Interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
II. Aprovar a Política e o Plano Municipal, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, na perspectiva do SUAS, e com as diretrizes estabelecidas nas Conferências, elaborado por equipe técnica do órgão gestor de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;
III. Convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;
IV. Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
V. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços

socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social: Nacional, Estadual e Municipal;
VI. Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;
VII. Aprovar o plano integrado de formação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS - NOB-SUAS e de Recursos Humanos - NOB-RH/SUAS;
VIII. Contribuir com o órgão gestor da Assistência Social e demais conselhos na articulação intersetorial das políticas públicas;
IX. Zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito das três esferas de governo, e efetiva participação dos segmentos de representação dos conselhos;
X. Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;

XI. Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na Política de Assistência Social e explicitar os indicadores de acompanhamento;
XII. Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;
XIII. Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social do município;
XIV. Informar ao órgão gestor de Assistência Social sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, a fim de que este adote as medidas cabíveis;
XV. Acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Comissão Intergestores Bipartite - CIB, estabelecido na NOB/SUAS, através de relatórios periódicos apresentados pelo órgão gestor;
XVI. Acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
XVII. Criar e deliberar sobre o processo de eleição dos Conselhos Locais de Assistência Social;
XVIII. Nomear os membros dos Conselhos Locais de Assistência Social – CLAS;
XIX. Analisar, acompanhar e deliberar as contribuições advindas dos Conselhos Locais de Assistência Social;
XX. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família – PBF e outros benefícios de transferência de renda;
XXI. Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS;
XXII. Planejar e deliberar sobre os gastos de pelo menos 3% dos recursos do IGD/PBF e do IGD/SUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do CMAS e dos Conselhos Locais de Assistência Social - CLAS;
XXIII. Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais objetos de cofinanciamento;
XXIV. Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XXV. Deliberar sobre Planos de Providência;
XXVI. Estabelecer diretrizes e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social;

XXVII. Estimular e acompanhar espaços de participação popular no SUAS.

Art. 5º. O CMAS é composto por:
I – Colegiado e
II – Secretaria Executiva.

TITULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

CAPÍTULO I
COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é composto por 18 (dezoito) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução, na seguinte forma;
I. 9 (nove) representantes governamentais, cujas secretarias seguem elencadas:
2 (dois) Secretaria de Assistência Social e de Habitação;
1 (um) Secretaria de Saúde;
1 (um) Secretaria de Educação;
1 (um) Secretaria de Infraestrutura;
2 (dois) Secretaria de Administração e Fazenda;
1 (um) Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
1 (um) Fundação Cultural.
Composição Não Governamental:
II. 9 (nove) representantes da sociedade civil com seus respectivos suplentes, distribuídos entre entidades prestadoras de serviços socioassistenciais - 03 (três), de usuários - 03 (três) e de trabalhadores da área - 03 (três).
São consideradas entidades de Assistência Social - aquelas organizações, de iniciativa da sociedade, que não possuem fins lucrativos e que desenvolvam, de forma permanente, continuada

e planejada, atividades de atendimento e assessoramento e, que atuam na defesa e garantia de direitos.
São considerados Usuários da Política de Assistência Social – cidadãos, ou seja, sujeitos de direitos e público da Política Nacional de Assistência Social - PNAS e que, portanto, os representantes de usuários ou de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário. Resolução nº. 24/2006 do CNAS.
São considerados Trabalhadores da Política de Assistência Social – todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme

preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único da Assistência Social.
PARÁGRAFO ÚNICO: Quando do não preenchimento das vagas pelos representantes de algum dos segmentos da sociedade civil estas poderão ser ocupadas por representantes dos demais segmentos elencados no artigo 6º, inciso II.

Art. 7º. Os representantes governamentais e seus respectivos suplentes são escolhidos no âmbito do Poder Executivo Municipal, através de decreto.
§ 1º - Os representantes governamentais poderão ser substituídos a qualquer tempo pelos seus órgãos ou entidades de representação, mediante comunicação escrita à Presidência por representante legal do órgão.
§ 2º - Quando da substituição de conselheiros representantes, se faz necessário o repasse das informações, no que se refere à conjuntura vivenciada por este conselho. Toda a documentação como atas e resoluções também devem ser disponibilizadas ao novo conselheiro.

Art. 8º. Os representantes não governamentais, titulares e suplentes, são eleitos no Fórum da Sociedade Civil especificamente convocado para a eleição de seus pares.

§ 1º– Os representantes não governamentais, uma vez eleitos, serão nomeados por decreto municipal. Os conselheiros da gestão anterior deverão estar presentes na reunião de posse da nova gestão do CMAS.
§ 2º - Os Conselheiros nomeados, através de Decreto Municipal, reunir-se-ão sob a presidência do conselheiro mais antigo, para a eleição da Mesa Diretora.
§ 3º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público, relevante e não será remunerado.
§ 4º - Os conselheiros perderão o mandato e serão substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a três (3) reuniões consecutivas ou a cinco (5) intercaladas.
§ 5º - Os suplentes assumirão a titularidade nas ausências e impedimentos dos conselheiros titulares, sendo recomendada suas presenças em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidas, porém só votarão quando substituindo titulares.
§ 6º - Em caso de vacância dos segmentos da sociedade civil, o novo representante deverá ser indicado pelo seu respectivo fórum.

Art. 9º. As formas oficiais para comunicação dos conselheiros dar-se-ão por meio de:
I – E-mail;
II – Contatos telefônicos;
III – Aplicativo de celular para conversas, WhatsApp (grupo oficial CMAS);
IV – Correspondência.

Art. 10. O CMAS reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocações de seu Presidente ou, extraordinariamente, por convocação da Presidência ou pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, observando o prazo preferencial de dois dias para a convocação de reunião.
§ 1º. O Conselheiro convocado deverá confirmar a sua participação ou justificar na ausência por escrito, nas reuniões do CMAS à Presidência, com antecedência de pelo menos 1 (um) dia da data da reunião.

§ 2º. Por motivo de força maior, quando o prazo referido no § 1º não puder ser cumprido, o Conselheiro deverá encaminhar justificativa por escrito à Presidência, antes do início da reunião.
§ 3º. O calendário anual de reuniões será aprovado pelo colegiado até o mês de dezembro, conforme modelo encaminhado pela Secretaria Executiva dos Conselhos.
§ 4º. Poderão ser convidados técnicos de nível superior para compor as reuniões ordinárias bem como convidados aleatórios, contudo não terão direito a voto.
§ 5º A pauta da reunião, elaborada pela mesa diretora, será comunicada previamente a todos os conselheiros titulares e suplentes com antecedência mínima de dois dias para as reuniões ordinárias e de um dia para as reuniões extraordinárias, através de e-mail, telefone e/ou por aplicativo de conversa WhatsApp (grupo oficial do CMAS).
§ 6º. Por solicitação do Presidente, de coordenador de Comissão ou de qualquer Conselheiro e, mediante aprovação da Plenária poderá ser incluída na Pauta do dia, matéria relevante que necessite de decisão urgente.

Art. 11. Serão convocados para comparecer às reuniões os conselheiros titulares e seus respectivos suplentes.

DA PLENÁRIA

Art. 12. A Plenária instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo, metade mais um dos conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade. E tem como competência:
I. Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II. Aprovar a agenda anual das sessões ordinárias do conselho, apresentadas pela Mesa Diretora em cada início de ano;
III. Baixar normas de sua competência, necessárias à regulamentação da Política Municipal de Assistência Social;
IV. Aprovar propostas apresentadas por qualquer membro ou órgão do CMAS, de criação ou extinção de Comissões ou de Grupos de Trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazos de duração;

V. Definir com a Secretaria Municipal de Assistência Social, o suporte técnico – administrativo – financeiro do CMAS;
VI. Eleger, dentre seus membros, o Presidente, o Vice-Presidente, primeiro e segundo secretário;
VII. Eleger, dentre seus membros titulares, o coordenador "ad hoc", que conduzirá a Assembleia, nos impedimentos dos titulares.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todas as deliberações aprovadas em Assembleia devem ser formalizadas em Resoluções e publicadas oficialmente. (No site da Prefeitura de Rio do Sul e no Diário Oficial do Município).

Art. 13. Será substituído o Conselheiro representante do governo ou da sociedade civil que renunciar ou não comparecer a 3 (três) reuniões

consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito à Presidência.
§ 1º. O conselheiro que se ausentar justificadamente a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, terá suas justificativas avaliadas pela mesa diretora.
§ 2º. A Presidência do CMAS comunicará, por escrito, ao órgão ou entidade de representação, as ausências injustificadas de seu representante e quando for o caso, solicitará a sua substituição.

Art. 14. Nas ausências do Presidente e do Vice-presidente, a Presidência será exercida por um dos membros da mesa diretora.

Art. 15. O CMAS solicitará, sempre que necessário, a presença de representante da Procuradoria do Município durante as reuniões.

Art. 16. As reuniões plenárias serão públicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Durante as reuniões plenárias é facultado ao Colegiado conceder a palavra ao público.

Art. 17. Os Conselheiros que tenham participado de eventos representando o CMAS deverão, por meio de breves comunicados, relatarem sua participação ao Colegiado.

DA MESA DIRETORA

Art. 18. A Mesa Diretora tem a seguinte composição:

I. Presidente;
II. Vice-Presidente;
III. Primeiro Secretário;
IV. Segundo Secretário.
V. Técnico de nível superior afim de assessoramento (quando necessário);

Art. 19. Os membros da Mesa Diretora são eleitos pelo Conselho, por maioria absoluta dos votos na plenária, para mandato de 02 (dois) anos.
§1º – A eleição da Mesa Diretora dar-se-á na reunião de posse do Conselho, iniciando seu mandato.
§2º - O mandato da Mesa Diretora é alternado, entre governo e sociedade civil.

ATRIBUIÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA
PRESIDENTE

Art. 20. Compete ao Presidente do CMAS:
I - Cumprir as decisões do Colegiado;
II - Representar judicial e extrajudicialmente o CMAS;
III - representar o CMAS nas atividades de caráter permanente;

IV - Convocar, presidir, coordenar e manter a boa ordem nas reuniões do Colegiado;
V - Tomar parte nas discussões e votar;
VI - Exercer o voto de qualidade, no caso de persistência de empate;
VII - Baixar atos decorrentes de deliberações do CMAS;
VIII- Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Colegiado;
IX - Decidir sobre as questões de ordem;
X - Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva;
XI - Decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta à Plenária;
XII – Encaminhar às denúncias recebidas no CMAS.
XIII – Organizar plano de capacitação continuada, no inicio de cada mandato.
PARÁGRAFO ÚNICO: A questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao Presidente avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se a Plenária, em caso de conflito com a proposta do requerente.

DO VICE-PRESIDENTE

Art. 21. Compete ao Vice-presidente do CMAS:
I - Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
II - Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições; e
III - Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Colegiado.

DO SECRETÁRIO

Art. 22. Compete ao secretário redigir as atas de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

PARÁGRAFO UM: As atas deverão ser redigidas e enviadas para a Secretaria Executiva dos Conselhos, até cinco dias após a reunião plenária.
PARÁGRAFO DOIS: Cabe ao segundo secretário substituir o primeiro secretário em suas ausências e impedimentos.

DOS CONSELHEIROS

Art. 23. São atribuições dos Conselheiros:

I - Requerer decisão de matéria em regime de urgência, a qual será submetida à aprovação do Colegiado;
II - Propor a instituição de Grupos de Trabalho, bem como indicar nomes para as suas composições;
III - Votar os encaminhamentos apresentados pela Presidência, Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
IV - Apresentar moções e proposições sobre assuntos de interesse da Política Nacional de Assistência Social;
V - Propor à Plenária a solicitação de esclarecimentos a serem prestados por pessoas físicas ou jurídicas, acerca de assuntos afetos à competência do CMAS;
VI - Solicitar à Secretaria Executiva as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas funções; e
VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam designadas pelo Presidente ou pelo Colegiado.

Art. 24. São deveres dos Conselheiros:
I - Participar da Plenária, de Comissões ou Grupos de Trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
II - Divulgar suas manifestações, quando representar o CMAS em eventos, de acordo com os posicionamentos deliberados pelo CMAS, e apresentar o relatório escrito de sua participação, à Secretaria Executiva;

III - Participar de eventos representando o CMAS, quando devidamente autorizado pela Presidência ou pelo Colegiado;
IV - Manter a Secretaria Executiva informada sobre as alterações dos seus dados pessoais.

DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 25. As Comissões permanentes são órgãos da estrutura funcional do CMAS e auxiliares da plenária, às quais compete:
I. Acompanhar, monitorar e avaliar as ações do CMAS e das entidades ou organizações da Assistência Social;
II. Estudar, analisar, opinar e emitir parecer sobre matérias que lhes for distribuída pela mesa diretora.
III - Os pareceres emitidos pelas comissões são deliberados em plenária.
IV - Cada Comissão será coordenada por um conselheiro por um período de um ano, podendo ser reconduzido.

Art. 26. Aos Coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho compete:
I - Elaborar e divulgar aos demais integrantes a pauta das reuniões das comissões ou grupos de trabalho;
II - Coordenar reuniões das comissões e grupos de trabalho;
III - Redigir propostas, pareceres, memórias, notas e recomendações elaboradas pela comissão e ou grupo de trabalho e relatá-las em Plenária;
IV - Pleitear junto à Secretaria Executiva os recursos necessários ao funcionamento técnico-operacional da respectiva comissão ou grupo de trabalho;
V - Articular com os demais órgãos do CMAS, para tratar de assuntos correlatos à matéria de interesse de suas comissões e grupos de trabalho;
VI - Decidir junto à mesa diretora, ou a seus pares, sobre sessões de trabalho privativas dos Conselheiros.

Art. 27. As Comissões Específicas serão compostas por conselheiros que poderão requisitar a participação de técnicos, para emissão de parecer sobre todas as matérias que lhe forem distribuídas.
§ 1º- Todos os conselheiros (titulares e suplentes) devem inserir-se nas comissões permanentes e ou temáticas deste conselho com o objetivo de participar e conhecer as discussões.
§ 2º- As representações nas comissões serão nomeadas em resolução, podendo ser alterada pela plenária.
§ 3º- Os pareceres das comissões serão apreciados, discutidos e votados em sessão plenária.
§ 4º- As matérias deliberadas pela plenária deverão ser transformadas em resolução.
§ 5º- Somente serão consideradas as resoluções "add referendum" quando comprovado que a matéria de deliberação emerge aprovação, por questões de data que impossibilitam aguardar a reunião plenária para deliberação.

Art. 28. Ficam instituídas as seguintes comissões permanentes:
I. Inscrição e Monitoramento;
II. Finanças;
III. Políticas Públicas e Legislação;
IV. Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda.

Art. 29. A Comissão de Inscrição e Monitoramento tem como principais atribuições:

1.Regulamentar e inscrever entidades, programas, projetos e serviços socioassistenciais;
2.Fiscalizar as entidades, programas, projetos e serviços socioassistenciais inscritos no CMAS;
3.Monitorar a qualidade dos serviços socioassistenciais (governamentais e não governamentais);
4.Organizar audiência pública anual das entidades, programas, projetos e serviços inscritos no CMAS.

Art.30. A Comissão de Finanças tem como principais atribuições:

1.Participar do processo orçamentário: Lei Orçamentaria Anual - LOA (2019) e depois Diretrizes Orçamentarias - LDO (2020) = Função 8 do orçamento;
2.Monitorar balancetes regulares do FMAS;

3.Acompanhar a execução orçamentária da Função 8.

Art. 31. A Comissão de Políticas Públicas e Legislação tem como principais atribuições:

1.Demandar do órgão gestor e participar da construção:

•Diagnóstico Socioterritorial;
•Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS;
•Mesa Municipal de Negociação com os trabalhadores e Plano de Cargos Carreiras e Salários do SUAS.

2.Discutir e aprovar o plano de aplicação do IGDSUAS.
3.Acompanhar a execução do Plano Municipal de Assistência Social.
4.Articular com demais conselhos afins;
5.Supervisionar a implementação do Plano de Educação Permanente do SUAS;
6.Organizar a Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 32. A Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda tem como principais atribuições:

1.Regulamentar os benefícios eventuais;
2.Monitorar e avaliar Programa Bolsa Família;
3.Discutir o plano de aplicação do IGDPBF.

Art. 33. Os grupos de trabalho, de caráter provisório, são instituídos para tratar de assuntos específicos, especiais e ou pontuais pela plenária (como por exemplo as comissões: Eleitoral, Organização de Conferência, Elaboração de Regimento Interno, Ética).
PARÁGRAFO ÚNICO: Até o prazo de 90 dias após a apreciação da plenária, os estudos e análises, bem como seus pareceres devem ser deliberados por esta
.

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 34. A Secretaria executiva como órgão da estrutura funcional do CMAS, é uma unidade de apoio, tendo como competências:
I. Promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMAS;
II. Dar suporte técnico-operacional para o CMAS, com vistas a subsidiar as realizações das sessões plenárias, reuniões de Comissões e Grupos de trabalhos;
III. Acompanhar as atividades de formação para conselheiros e rede socioassistencial, em conformidade com as diretrizes definidas no Plano de Formação;
IV. Dar cumprimento aos procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas pelo CMAS, conforme deliberação em plenária.
V - Prestar assessoria técnica e administrativa ao CMAS;
VI - Secretariar as plenárias, lavrar atas e dar encaminhamento das medidas destinadas ao cumprimento das resoluções e decisões das plenárias;
VII - Cumprir as funções designadas pela mesa diretora e pela plenária do CMAS;

VIII - Organizar a ordem do dia, contendo os assuntos a serem tratados a cada reunião, juntamente com a mesa diretora;
IX - Manter informados os conselheiros sobre as sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes e reuniões de comissões, grupos de trabalho, que forem convocadas;
X - Buscar subsídios informacionais do Conselho Municipal de Assistência Social, no sentido de tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os Direitos estabelecidos na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;
XI - Receber e protocolizar pedidos de inscrição de entidades de assistência social seguindo regulamentação que rege a matéria:
XII - Manter banco de dados atualizados dos Conselheiros de Assistência Social.
XIII - Organizar os espaços físicos materiais das reuniões do Conselho;
XIV- Anotações do comparecimento dos Conselheiros, em livro próprio;
XV - Elaboração e expedição da correspondência que deverá ser assinada pelo Presidente;
XVI - Manter os arquivos, assentamentos e correspondências.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Secretaria Executiva contará com um corpo técnico e administrativo próprio para cumprir as funções designadas pelo CMAS.

CAPÍTULO II
ATRIBUIÇÕES DA ASSESSORIA TÉCNICA:

Art. 35. A assessoria técnica será exercida por técnicos da área social ou áreas afins da Assistência Social e todas as ações deverão estar de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os técnicos de assessoramento atenderão as solicitações do CMAS sempre que necessário.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. Cabe ao órgão gestor da Assistência Social garantir o funcionamento do conselho, através de recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando

estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 37. O CMAS funcionará em prédio e instalações fornecidas pelo Poder Público Municipal, ficando a secretaria executiva vinculada administrativamente ao órgão gestor da Política de Assistência Social, que deve prover a infraestrutura e assessoria técnica necessária ao seu funcionamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho tem sua sede na cidade de Rio do Sul/SC, onde tem seu foro jurídico, abrangendo em suas atividades, o território do município.

Art. 38. As disposições do presente regimento interno poderão ser completadas por meio de resoluções a serem aprovadas pelo plenário do CMAS e por maioria absoluta (50% mais um) dos seus conselheiros.

Art. 39. Os casos omissos ou não previstos neste regimento serão deliberados pela plenária, desde que respeitadas as legislações vigentes.

Art. 40. O presente regimento interno entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio do Sul, 19 de julho de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 08/CMAS/2019, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097236

Resolução nº 08/CMAS/2019
Dispõe sobre a anulação do Regimento interno 2019-2021 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 12/07/2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Complementar nº 413, de 21 de dezembro de 2018, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Sul – CMAS, e

CONSIDERANDO, a publicação equivocada do Regimento Interno 2019-2021 MODELO do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no Diário Oficial dos Municípios no dia 12/07/2019;

CONSIDERANDO, a reunião da Comissão de Politicas Públicas e Legislação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida no dia 19/07/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Anular a publicação do Regimento Interno 2019-2021 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 12/07/2019.
PARÁGRAFO ÚNICO: O documento adequado será publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 22/07/2019.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se disposições contrárias.

Rio do Sul, 19 de julho de 2019.
EMILYN MENDES ROSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESUMO DE CONTRATO 148/2019

Publicação Nº 2097179

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 148/2019

Pregão Presencial n.º 098/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Adl Comercial Eireli-EPP

Objeto: Aquisição de bens permanentes e de consumo, a fim de atender diversas unidades municipais de Educação.

Valor: R$ 3.867,50 (três mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 85.02.2037.3390.3099; 85.02.2038.3390.3099; 85.02.1058.4490.5299 e demais dotações decorrentes do orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 28 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO 149/2019

Publicação Nº 2097150

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 149/2019

Pregão Presencial n.º 098/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Escomóveis Móveis Escolares Ltda

Objeto: Aquisição de bens permanentes e de consumo, a fim de atender diversas unidades municipais de Educação.

Valor: R$ 110.790,00 (cento e dez mil setecentos e noventa reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 85.02.2037.3390.3099; 85.02.2038.3390.3099; 85.02.1058.4490.5299 e demais dotações decorrentes do orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 28 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO 150/2019

Publicação Nº 2097164

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 150/2019

Pregão Presencial n.º 098/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Bagátoli Comércio de Móveis Ltda-EPP

Objeto: Aquisição de bens permanentes e de consumo, a fim de atender diversas unidades municipais de Educação.

Valor: R$ 52.125,70 (cinquenta e dois mil cento e vinte cinco reais e setenta centavos).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 85.02.2037.3390.3099; 85.02.2038.3390.3099; 85.02.1058.4490.5299 e demais dotações decorrentes do orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 28 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO 151/2019

Publicação Nº 2097159

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 151/2019

Pregão Presencial n.º 098/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Paulinéia Lottermann Reis

Objeto: Aquisição de bens permanentes e de consumo, a fim de atender diversas unidades municipais de Educação.

Valor: R$ 33.365,00 (trinta e três mil trezentos e sessenta e cinco reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 85.02.2037.3390.3099; 85.02.2038.3390.3099; 85.02.1058.4490.5299 e demais dotações decorrentes do orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 28 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO 152/2019

Publicação Nº 2097161

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 152/2019

Pregão Presencial n.º 098/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Nadia Romana Simas Zimermann 90161360963

Objeto: Aquisição de bens permanentes e de consumo, a fim de atender diversas unidades municipais de Educação.

Valor: R$ 39.594,00 (trinta e nove mil quinhentos e noventa e quatro reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 85.02.2037.3390.3099; 85.02.2038.3390.3099; 85.02.1058.4490.5299 e demais dotações decorrentes do orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 28 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO 154/2019

Publicação Nº 2097182

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 154/2019

Pregão Presencial n.º 098/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Vicente Departamentos Eireli ME.

Objeto: Aquisição de bens permanentes e de consumo, a fim de atender diversas unidades municipais de Educação.

Valor: R$ 12.523,15 (doze mil quinhentos e vinte e três reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 85.02.2037.3390.3099; 85.02.2038.3390.3099; 85.02.1058.4490.5299 e demais dotações decorrentes do orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 28 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO 156/2019

Publicação Nº 2097163

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 156/2019

Pregão Presencial n.º 098/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Tecnolar Ltda-EPP

Objeto: Aquisição de bens permanentes e de consumo, a fim de atender diversas unidades municipais de Educação.

Valor: R$ 12.548,00 (doze mil quinhentos e quarenta e oito reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 85.02.2037.3390.3099; 85.02.2038.3390.3099; 85.02.1058.4490.5299 e demais dotações decorrentes do orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 28 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO 158/2019

Publicação Nº 2097171

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 158/2019

Pregão Presencial n.º 098/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Electroinox Comércio de Equipamentos de Eletrônicos Eireli

Objeto: Aquisição de bens permanentes e de consumo, a fim de atender diversas unidades municipais de Educação.

Valor: R$ 125.905,00 (cento e vinte cinco mil novecentos e cinco reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 85.02.2037.3390.3099; 85.02.2038.3390.3099; 85.02.1058.4490.5299 e demais dotações decorrentes do orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 28 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO 159/2019

Publicação Nº 2097158

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 159/2019

Pregão Presencial n.º 098/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: B e B Playgrounds Ind. e Com. De Brinquedos Eireli

Objeto: Aquisição de bens permanentes e de consumo, a fim de atender diversas unidades municipais de Educação.

Valor: R$ 52.360,00 (cinquenta e dois mil trezentos e sessenta reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 85.02.2037.3390.3099; 85.02.2038.3390.3099; 85.02.1058.4490.5299 e demais dotações decorrentes do orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 28 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO 160/2019

Publicação Nº 2097155

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 160/2019

Pregão Presencial n.º 098/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Temperclima Refrigeração Eireli EPP

Objeto: Aquisição de bens permanentes e de consumo, a fim de atender diversas unidades municipais de Educação.

Valor: R$ 31.746,00 (trinta e um mil setecentos e quarenta e seis reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 85.02.2037.3390.3099; 85.02.2038.3390.3099; 85.02.1058.4490.5299 e demais dotações decorrentes do orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 28 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO 161/2019

Publicação Nº 2097174

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 161/2019

Pregão Presencial n.º 098/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Império do Papel Comércio de Papéis Ltda Me

Objeto: Aquisição de bens permanentes e de consumo, a fim de atender diversas unidades municipais de Educação.

Valor: R$ 4.630,00 (quatro mil seiscentos e trinta reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 85.02.2037.3390.3099; 85.02.2038.3390.3099; 85.02.1058.4490.5299 e demais dotações decorrentes do orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 28 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 224/2018

Publicação Nº 2096426

NOTIFICAÇÃO E TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO

Pelo presente termo de Distrato Contratual, O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, CEP 89.160-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.574/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, de agora em diante denominado DISTRATANTE, e a empresa DIONE A. M. WURLITZER ME, estabelecida à Rua Heitor Ferrari Hablich, nº 45, Bairro Centro, no município de Dois Vizinhos, Estado de Santa Catarina, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.582.119/0001-03, representada neste ato pelo Sr. Dione Alan Morais Wurlitzer, Proprietário, Carteira

de Identidade nº 12.676.005-1 e CPF nº 085.440.069-90, doravante denominada DISTRATADA, tem justo e decidido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato de Serviço e Fornecimento de Material nº 224/2018, firmado em 10 de dezembro de 2018, cujo objeto é a construção de Praça no Bairro Santa Rita, originária da Tomada de Preços nº 136/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Pela inexecução parcial do Contrato de Serviço e Fornecimento de Material nº 224/2018, por razões de interesse público, justificado através da Notificação 008/2019 emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, datada de 29 de abril de 2019 (Art. 78, Incisos I, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93). A Administração Municipal promove a rescisão unilateral do Contrato de Serviço de Fornecimento de Material nº 224/2018, nos termos do Art. 79, Inciso I da Lei nº 8.666/93, ato já previsto na Cláusula Décima Primeira do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Fica desde já intimada a DISTRATADA para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em querendo, apresente sua defesa, sobre os termos do presente, conforme estabelecido no parágrafo único do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Intima-se e Publique-se

Rio do Sul, 05 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
José Eduardo Rothbarth Thomé
Prefeito Municipal

Rio dos Cedros

Prefeitura

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 2097401

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.1014 – Construção, Ampliação e Melhorias de Unidades de Saúde
344900000000000 – Aplicações Diretas (3.020.000 – Rec. de Impostos – Saúde) 5.450,00

Total 5.450,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 11 de julho de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 11 de julho de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

INSTRUÇÃO NORMATIVA C.I. Nº 04/2019 DISPÕE SOBRE O REGISTRO E CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA, HORAS-EXTRAS, JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2096536

INSTRUÇÃO NORMATIVA C.I. Nº 04/2019
Dispõe sobre o registro e controle eletrônico de frequência, horas-extras, jornada de trabalho de servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Rio dos Cedros e da outras providências.

A Controladoria Interna do Município de Rio dos Cedros, de acordo com a lei Complementar Municipal n° 01/1991, e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº LEI COMPLEMENTAR Nº 042, DE 23 DE MARÇO DE 2004., e,
Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar o controle de frequência, horas extras e jornada de trabalho dos servidores do Município de Rio dos Cedros;
Considerando que um controle de frequência adequado permite identificar, de maneira legítima, os servidores que desempenharam efetivamente suas jornadas de trabalho, servindo de suporte, portanto, para a liquidação da despesa, em cumprimento à Lei Federal n. 4.320/1964, em seu art. 63, caput, que afirma que "a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito", ou mesmo para a quantificação de eventuais horas extraordinárias laboradas;
Considerando as obrigações e responsabilidades funcionais que cabem aos gestores bem como aos servidores públicos para a manutenção de uma Administração Pública transparente;
Considerando a necessidade de acompanhar e dar uniformidade aos procedimentos adotados pelas Secretarias, Departamentos e Divisões Administrativas;
Considerando a necessidade de fortalecer o sistema de controle interno, no âmbito do Município;
Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos expressamente no artigo 37, caput, da Constituição Federal,
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto Biométrico Digital como ferramenta oficial de verificação de frequência dos servidores do Município de Rio dos Cedros.
Art. 2º. Todos os servidores do Município de Rio dos Cedros ficam sujeitos ao registro de ponto eletrônico biométrico digital.
§ 1º Os servidores do Município, registrarão a frequência no sistema de registro eletrônico de ponto, já implantados nas unidades, sendo os

relatórios gerados pelo sistema utilizado para a avaliação de desempenho, na qual deverão constar as faltas dos servidores para lançamento na folha de pagamento.
§ 2º O registrador eletrônico de ponto utilizado nas unidades somente poderá ser alterado mediante autorização do Secretário da pasta em que o servidor pertence, incluindo os registros pré assinalados (Anexo I) .
§ 3º Em decorrência da natureza de suas atribuições, ficam excetuados do disposto no caput deste artigo:
I - os servidores ocupantes do cargo agentes políticos;
II - os servidores que, necessariamente, desempenham suas atividades em serviços externos, bem assim, ao que, pela natureza de suas atribuições, quando comprovadamente no exercício delas, tenha que se deslocar-se da repartição em que estiver lotado, ex: (Agentes comunitários de Saúde, Servidores Cedidos).
III - nos casos do inciso anterior, o servidor poderá ser dispensado do registro de ponto eletrônico biométrico digital, mediante autorização do Secretário, devendo o mesmo encaminhar folha de frequência, (Anexo II), que comprovem a respectiva assiduidade e efetiva prestação de serviço, assinada e homologada pelo Secretário da pasta o qual será responsável pelo cumprimento da jornada de trabalho dos servidores a ele subordinados, vedada rasuras e emendas na folha de frequência.
§ 4º O servidor deverá registrar o ponto no terminal para o qual foi cadastrado pelo Setor de Recursos Humanos - RH da Prefeitura ou pelos responsáveis da operacionalização do sistema na sua unidade conforme o caso.
§ 5º Os responsáveis pela operacionalização do Sistema de Registro de Ponto, como também os servidores que vierem a praticar fraude no registro da frequência, ou a prática de quaisquer outros atos para justificar ausências indevidas do local de trabalho, receberão as sanções da Lei Complementar nº nº 01/1991 e suas alterações, mediante processo legal.
§ 6º Os afastamentos considerados como de efetivo exercício, como Licenças Médicas (atestado médico), Júri, Eleitoral, Maternidade e Paternidade, Luto, dentro outras, devem ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias ao Setor de Recursos Humanos - RH da Prefeitura ou para os responsáveis pela operacionalização do sistema na sua unidade, conforme o caso, contados a partir do dia em que se deu início o afastamento.
Art. 3º. Fica estabelecida tolerância de 10 (dez) minutos diários para registros das entradas e saídas, que será computada no cálculo da jornada diária, semanal e mensal, ou seja, não haverá prejuízo da carga horária, não sendo computado para fins de serviço extraordinário.
§ 1° O período de fechamento da folha de pagamento será regulamentado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de acordo com cada setor.
§ 2º É de responsabilidade do servidor encaminhar justificativa da ocorrência de atraso ou falta e entregar ao Secretário responsável.
§ 3º O Setor de Recursos Humanos - RH da Prefeitura ou os responsáveis pela operacionalização do sistema na sua unidade, conforme o caso validará no sistema de registro eletrônico de ponto as faltas ou atrasos dos Servidores, após análise das justificativas encaminhadas e homologadas pelos Secretários.
§ 4º Se o Secretário da pasta for conivente com fraude no registro de frequência a ele será aplicada as penalidades cabíveis, mediante processo legal.
Art. 4º. Compete ainda ao Secretário, encaminhar ao RH da Prefeitura em até 02 (dois) dias após o fechamento do ponto o Relatório Nominal de Frequência (Anexo III) dos servidores enquadrados nas ocorrências a seguir identificadas, ocorridas dentro do respectivo período de apuração:
I - faltas injustificadas;
II - faltas justificadas (aceitas pela chefia imediata);
III - concessões previstas em Lei, (ex: casamento; doação de sangue; falecimento);
IV - ausências decorrentes de convocação/intimação do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos Policiais, convocação da Justiça Eleitoral para trabalho nas eleições, sendo usufruída em comum acordo entre o Servidor e a Chefia imediata;
V - horas extras efetuadas pelo servidor e devidamente autorizadas pelo Prefeito e/ou Chefia.
Parágrafo Único - Juntamente com o Relatório descrito no caput deste artigo, deverão ser remetidas ao RH da Prefeitura, os originais das folhas ponto de cada servidor, devidamente assinadas, para arquivo.
Art. 5º. Compete ao Setor de Recursos Humanos - RH da Prefeitura:
I - a operacionalização e o registro de ocorrências fornecidas pelo sistema de registro eletrônico de ponto da Secretaria de Administração, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Agricultura e meio Ambiente;
II - O registro de ocorrências fornecidas pelo sistema de registro eletrônico, realizado pelo responsável designado das Secretarias de Saúde e Promoção Social e Secretaria de Educação e Cultura;
III - monitorar as ocorrências do registro de ponto homologadas pelo Secretário e encaminhar ao superior hierárquico os casos recorrentes;
IV - responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos relatórios de frequência, com vistas ao controle interno, externo e disciplinar, quando assim solicitados;
V - supervisionar a atuação dos Servidores responsáveis pela operacionalização dos sistemas de registro de ponto.
Parágrafo único - Para fins de aplicação do inciso III deste artigo, entende-se como recorrentes mais de 09 (nove) ocorrências (justificativas e abonos) nos últimos três meses.
Art. 6º. A jornada de trabalho no Município de Rio dos Cedros é conforme determina a Lei Complementar nº 01/1991 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio dos Cedros) e suas alterações, ressalvadas exceções devidamente justificadas e autorizadas ou quando a natureza das atividades assim exigir.
Art. 7º. Em consonância com o art. 71 da CLT, em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda 06 (seis) horas diárias, é obrigatório o intervalo para repouso ou alimentação de no mínimo uma hora e no máximo de duas horas.
Parágrafo único - Não excedendo o período de 06 (seis) horas de trabalho, será, entretanto, obrigatório um intervalo de 15 (quinze) minutos quando a duração ultrapassar 04 (quatro) horas.
Art. 8°. Não será computado como hora extraordinária ao Servidor que registrar a entrada antecipada durante o intervalo para repouso, ou refeição, salvo em situações autorizadas pelo chefia imediata.

CAPÍTULO II
DAS FALTAS

Art. 9°. Nos casos de faltas, atrasos e saídas antecipadas em que não forem justificadas, o servidor perderá a remuneração do período correspondente.

Art. 10. A ausência intencional do serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo/emprego, passível da aplicação da penalidade de demissão, mediante Processo Administrativo Disciplinar - PAD.
Art. 11. As ocorrências de atrasos e faltas serão considerados quando da Avaliação para o Estágio Probatório e da Avaliação de Desempenho Individual.
Art. 12. A instalação do registrador eletrônico de ponto deverá ser preferencialmente em local monitorado por câmeras de segurança, a fim de evitar fraudes e danos aos equipamentos.
Art. 13. Esta Instrução Normativa poderá ser revista a qualquer tempo, ficando estabelecido o prazo máximo de 01 ano para a sua revisão.
Art. 14. Integram a presente Instrução Normativa os seguintes Anexos:
Anexo I - Comunicado de Alteração de Ponto;
Anexo II - Folha de Frequência;
Anexo III - Relatório Nominal de Frequência;
Art. 15. Esta Instrução normativa entra em vigor a partir da publicação.
Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Eduardo Osti
Agente de Controle Interno

ANEXO I
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE PONTO

AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Informamos que o(a) servidor(a)_____, Matrícula _____, não teve o ponto registrado nos períodos abaixo e/ou teve a alteração do registro ponto nos períodos abaixo, em razão de _____
_____
_____
_____.

Dessa forma, para fins de correção no ponto do servidor, ficam registrados os seguintes horários:

Dia	Matutino		Vespertino	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída
	:	:	:	:
	:	:	:	:
	:	:	:	:
	:	:	:	:

Rio dos Cedros,____ de _____de _____.

Secretário(a)Responsável

Servidor(a)

Ciente:

Departamento de RH

ANEXO II
FOLHA DE FREQUÊNCIA

Servidor:							Matrícula:
Cargo/Função:				Horário de Trabalho:			
Período da apuração: / / a / /							
Departamento/Unidade:							
Dia	Matutino			Vespertino			Observação
	Entrada	Saída	Assinatura	Entrada	Saída	Assinatura	
	:	:		:	:		
	:	:		:	:		
	:	:		:	:		
	:	:		:	:		
	:	:		:	:		
	:	:		:	:		

	:	:		:	:		
	:	:		:	:		
	:	:		:	:		
	:	:		:	:		
	:	:		:	:		
	:	:		:	:		
Assinatura do Servidor					Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata		

Confirmo as anotações deste cartão ponto e ressalto que o pagamento tanto das horas normais como das horas extras sem as devidas comprovações resultará em ato irregular sujeitando o responsável às sanções da lei:

ANEXO III
RELATÓRIO NOMINAL DE FREQUÊNCIA - ART 4º

Servidor/Matricula	Dia	Tipo de Ocorrência	Observações

Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata

Rio dos Cedros,____ de _____ de 20___.

Observar: Art. 4º Parágrafo Único - Juntamente com o Relatório descrito no Art. 4º deste Regulamento, deverão ser remetidas ao Setor de Recursos Humanos,
os originais das folhas ponto de cada servidor, devidamente assinadas, para fins de arquivo.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019 FS MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE COM RECURSOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONFORME PROPOSTA N° 10596.7720001/18-002 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2097369

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019 FS
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
TIPO COMPARAÇÃO: Preço Global

JULGAMENTO: Menor Preço
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global
FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE COM RECURSOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONFORME PROPOSTA N° 10596.7720001/18-002

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE RETIFICAÇÃO a fim de ALTERAR A DATA DE ABERTURA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Informamos que a data de abertura e de recebimento dos envelopes sofreu alteração em decorrência de questões administrativas ficando conforme abaixo:
Recebimento do credenciamento, envelope de proposta e envelope de habilitação:
Data: 26/07/2019 Horário: 08h45min

Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de habilitação:
Data: 26/07/2019 Horário: 09h00min
Rio dos Cedros, 19 de Julho de 2019.

	Miria Eliete Schmid Floriani Secretária de Saúde e Bem Estar Social	

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N°44/2019 FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR EMPRESA CONVOCADA PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA: ADL COMERCIAL EIRELI EPP PARECER DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

Publicação Nº 2097375

PARECER DE ANÁLISE DE AMOSTRAS
Setor Responsável pela Analise: Secretaria de Educação
Processo Licitatório: Pregão Presencial – Registro de Preços N°44/2019
Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR
Empresa convocada para apresentação de amostra: ADL COMERCIAL EIRELI EPP

Em referencia a analise da amostra do pregão 44/2019, os itens abaixo, enviados pelo fornecedor acima citado, foram cuidadosamente analisadas e ambas atenderam o solicitado, levando-se em consideração as especificações mínimas contidas no edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO DA ANÁLISE
87	MARCADOR RECARREGAVEL PARA QUADRO BRANCO.CORES: VERMELHA,AZUL,PRETO,VERDE,LARANJA E VIOLETA, CORPO FABRICADO COM PLASTICO 91% RECICLADO, PONTA DE POLIESTER 6.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM. REFIL DE 5,5 ML E PONTA, AMBOS SUBSTITUIVEIS. O PRODUTO DEVERA SEGUIR OS PADRÕES DAS NORMAS ISO 14001 E 14021. DEVERA AINDA CONTER LACRE PLASTICO DE SEGURANCA COM SERILHA PARA DESTAQUE UNINDO O CORPO DO MARCADOR E A TAMPA PARA A TROCA DO REFIL, EVITANDO VAZAMENTOS DURANTE O SEU ARMAZENAMENTO. APRESENTAR CATALAGO OU PROSPECTO NA PROPOSTA. COR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	PILOT	APROVADA
111	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO. GRAMATURA 305G/M². ACOMPANHA VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS REMOVÍVEIS, PODENDO TORNAR-SE EM UMA PASTA DE REUNIÃO. POSSUI VINCO MARCADOR DE PÁGINAS, 8 POSIÇÕES DIFERENTES PARA GRAMPOS, 2 POSIÇÕES PARA ARQUIVO DE SACO PLÁSTICO E 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA. ARQUIVA DOIS OU MAIS DOCUMENTOS NA MESMA PASTA,APRESENTAR FICHA TÉCNICA NA PROPOSTA	DELLO	APROVADA

142	TNT DIVERSAS CORES COM LARGURA DE 1,4 METROS COM ROLO 50MT 40GR, PESO MINIMO 2,8 KGS NAS CORES: AZUL,-VERMELHO,PRETO,BRANCO,AMARELO,ROSA,LILÁS,LARANJADO AS CORES A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO,EMBALADOS COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	SUL BRASIL	APROVADA

Rio dos Cedros 19 de Julho de 2019.
Roseli Samagaia
Secretaria de Educação Avalcir Bona
Tecnólogo Educacional

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N°44/2019 FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR EMPRESA CONVOCADA PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI. - PARECER DE ANÁLISE DE AMOST

Publicação Nº 2097382

PARECER DE ANÁLISE DE AMOSTRAS
Setor Responsável pela Analise: Secretaria de Educação
Processo Licitatório: Pregão Presencial – Registro de Preços N°44/2019
Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR
Empresa convocada para apresentação de amostra: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI.

Em referencia a analise da amostra do pregão 44/2019, o item abaixo, enviado pelo fornecedor acima citado, foi cuidadosamente analisada, e atendeu o solicitado, levando-se em consideração as especificações mínimas contidas no edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO DA ANÁLISE
94	PAPEL A4, PAPEL ALCALINO, 75G, 210MM X 297MM BRANCA ALCALINO, SEM IMPRESSÃO, SEM REBARBAS DE CORTE E COLA, CAIXA COM 10 RESMAS COM 500 FOLHAS CADA RES-MA, EMBALAGEM COM REVESTIMENTO BOPP (PLÁSTICO POLIPROPILENO BIORENTADO),-CERTIFICACAO DO INMETRO. CERFLOR OU FSC E ISSO 9001 E ISSO 14001 DE QUALIDADE DO PRODUTO.	ONE	APROVADA

Rio dos Cedros 19 de Julho de 2019.
Roseli Samagaia
Secretaria de Educação
Avalcir Bona
Tecnólogo Educacional

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N°44/2019 FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR EMPRESA CONVOCADA PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA: JS SIMÕES EIRELI ME. PARECER DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

Publicação Nº 2097391

PARECER DE ANÁLISE DE AMOSTRAS
Setor Responsável pela Analise: Secretaria de Educação
Processo Licitatório: Pregão Presencial – Registro de Preços N°44/2019
Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR
Empresa convocada para apresentação de amostra: JS SIMÕES EIRELI ME.

Em referencia a analise da amostra do pregão 44/2019, o item abaixo, enviado pelo fornecedor acima citado, foi cuidadosamente analisada, e atendeu o solicitado, levando-se em consideração as especificações mínimas contidas no edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO DA ANÁLISE
137	TESOURA DE USO GERAL, FABRICACAO NACIONAL, 17CM DE LAMINA EM ACO INOX, REBITE REFORCADO, CABO EM POLI-PROPILENO, GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS, CABO COR AZUL OU PRETO	ALEMANIA	APROVADA

Rio dos Cedros 19 de Julho de 2019.

Roseli Samagaia
Secretaria de Educação
Avalcir Bona
Tecnólogo Educacional

Rio Negrinho

Prefeitura

DECRETO N° 13597 - DE 09 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097293

DEFINE PRAZOS PARA RECOLHIMENTO DO IPTU/2020 E
REQUERIMENTO DE REVISÕES DO IPTU COM VIGÊNCIA
PARA 2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII e XXI do art. 96 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que dispõe o art. 221 do Decreto n° 8.264 de 28 de junho de 2004 da Consolidação da Legislação Tributária e o Decreto n° 9.828/2008;

DECRETA

Art. 1º - Ficam definidos a forma e os prazos para o recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, de que trata o Decreto nº 8.264 de 28/06/2004 da Consolidação da Legislação tributária, para o exercício de 2020, a seguir mencionados:

I - Em cota única, com desconto de 10% (dez por cento), para pagamento até o dia 20 de fevereiro de 2020;

II - De forma parcelada, em 08 (oito) parcelas, com os seguintes vencimentos: 1ª parcela - até 20/02/2020; 2ª parcela - até 20/03/2020; 3ª parcela - até 22/04/2020; 4ª parcela - até 20/05/2020; 5ª parcela - até 22/06/2020, 6ª parcela - até 20/07/2020, 7ª parcela - até 20/08/2020 e 8ª parcela - até 21/09/2020.

Art. 2º - Fica definida a forma e o prazo para o requerimento de revisão e isenção do IPTU, a seguir mencionados:

I - Para o IPTU 2020 (vigência 2020): protocolar requerimento com carnê(s) anexo (s) até o dia 20/02/2020;

II - A partir de 21/02/2020, os requerimentos de revisão e isenção somente terão vigência para o exercício 2021.

Art. 3º - Considerando a necessidade de fixação de valor mínimo para cada parcela do recebimento parcelado do IPTU no ano de 2020, em razão de custos de tarifas bancárias, não haverá parcela inferior à 03 (três) UFRM = R$ 36,18 para o exercício de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio negrinho, 09 de julho de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 13598 - DE 09 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097297

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei n° 3180 de 09 de julho de 2019;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	05 - Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos
Unidade	002 - Departamento de Coordenação Governamental
Função	0015 - Urbanismo
Sub-Função	0451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa	0005 - Serviços de Utilidade Pública
Ação	1070 - Construção do Cemitério Vertical
Despesa – 79	344900000000000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	01000001 – Recursos Próprios - Ordinários
Valor	R$ 46.000,00

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	05 - Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos
Unidade	002 - Departamento de Coordenação Governamental
Função	0026 - Transporte
Sub-Função	0781 - Transporte Aéreo
Programa	0005 - Serviços de Utilidade Pública
Ação	1074 - Construção do Aeródromo Municipal
Despesa – 80	344900000000000 – Aplicações Diretas
Fonte De Recurso	01000001 – Recursos Próprios - Ordinários
Valor	R$ 46.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 09 de julho de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 13599 - DE 09 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097299

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei n° 3181 de 09 de julho de 2019;
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02 - Gabinete do Prefeito
Unidade	001 - Gabinete do Prefeito
Função	0008 - Assistência Social
Sub-Função	0243 - Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	0007 - Proteção Social Básica e Proteção Social Especial
Ação	2105 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Despesa - 658	331900000000000 - Aplicações Diretas
Fonte De Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Valor	R$ 130.000,00

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	07 - Secretaria de Assistência Social
Unidade	003 - Departamento de Assistência Social
Função	0008 - Assistência Social
Sub-Função	0244 - Assistência Comunitária
Programa	0007 - Proteção Social Básica e Proteção Social Especial
Ação	2100-Manutenção das Atividades do Departamento de Assistência Social
Despesa – 175	331900000000000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	01000001 – Recursos Próprios - Ordinários
Valor	R$ 130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 09 de julho de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 13600 - DE 09 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097304

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei n° 3182 de 09 de julho de 2019;
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R$ 586.500,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	11 - Secretaria de Infraestrutura
Unidade	001 - Departamento Rodoviário
Função	0026 - Transporte
Sub-Função	0782 - Transporte Rodoviário
Programa	0011 - Estradas Vicinais e Urbanização de Vias
Ação	2138 - Manutenção do Departamento Rodoviário
Despesa – 251	333900000000000 - Aplicações Diretas
Fonte De Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Valor	R$ 486.500,00
Ação	2141 - Manutenção e Ensaibramento de Estradas

Despesa – 256	333900000000000 – Aplicações Diretas
Fonte De Recurso	01000001 – Recursos Próprios - Ordinários
Valor	R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	11 - Secretaria de Infraestrutura
Unidade	001 - Departamento Rodoviário
Função	0026 - Transporte
Sub-Função	0782 - Transporte Rodoviário
Programa	0011 - Estradas Vicinais e Urbanização de Vias
Ação	1134 - Pavimentação de Vias e Passeios
Despesa – 233	344900000000000 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	01000001 – Recursos Próprios - Ordinários
Valor	R$ 250.000,00
Ação	1137 - Abertura de Vias Públicas Rodoviárias de Inter-Ligação
Despesa – 235	333900000000000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	01000001 – Recursos Próprios - Ordinários
Valor	R$ 10.800,00
Ação	1309 – Construção de Ponte de Concreto
Despesa – 238	344900000000000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	01000001 – Recursos Próprios - Ordinários
Valor	R$ 15.400,00
Ação	1310 – Construção e Implementação de Elevado no Cruzamento da Linha Férrea no Centro
Despesa – 239	344900000000000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	01000001 – Recursos Próprios - Ordinários
Valor	R$ 10.300,00
Ação	1311 – Programa de Incentivo do Poder Público em Parceria com Moradores para construção de Passeios
Despesa – 240	344900000000000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	01000001 – Recursos Próprios - Ordinários
Valor	R$ 10.300,00
Ação	1312 – Construção de Passarelas Elevadas sobre a BR 280
Despesa – 241	344900000000000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	01000001 – Recursos Próprios - Ordinários
Valor	R$ 10.300,00
Ação	2132 – Manutenção de Pontes e Pontilhões
Despesa – 243	344900000000000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	01000001 – Recursos Próprios - Ordinários
Valor	R$ 50.000,00
Ação	2133 – Construção e Manutenção de Galerias Pluviais
Despesa – 244	333900000000000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	01000001 – Recursos Próprios - Ordinários
Valor	R$ 10.800,00
Ação	2133 – Construção e Manutenção de Galerias Pluviais
Despesa – 245	344900000000000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	01000001 – Recursos Próprios – Ordinários
Valor	R$ 108.000,00
Ação	2136 – Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos
Despesa – 248	344900000000000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	01000001 – Recursos Próprios - Ordinários
Valor	R$ 21.600,00
Ação	2138 – Manutenção do Departamento Rodoviário
Despesa – 253	344900000000000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	01000001 – Recursos Próprios - Ordinários
Valor	R$ 89.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 09 de julho de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 13601 - DE 09 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097311

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei n° 3183 de 09 de julho de 2019;
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 33.684,80 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	19 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	001 - Fundo Municipal de Saúde
Função	0010 - Saúde
Sub-Função	0301 - Atenção Básica
Programa	0019 - Saúde é Prioridade
Ação	2210 -Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Despesa – 602	331710000000000 -Transf. a Consórcios Públicos
Fonte De Recurso	02380054 - Atenção Mac - Hospitalar
Valor	R$ 2.357,94
Ação	2210 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Despesa – 603	333710000000000 - Transferências a Consórcios Públicos
Fonte de Recurso	02380054 - Atenção Mac - Hospitalar
Valor	R$ 31.326,86

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	19 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	001 - Fundo Municipal de Saúde
Função	0010 - Saúde
Sub-Função	0301 - Atenção Básica
Programa	0019 - Saúde é Prioridade
Ação	2210 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Despesa – 410	333900000000000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	02380054 – Atenção Mac - Hospitalar
Valor	R$ 33.684,80

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 09 de julho de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 13602 - DE 09 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097314

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei n° 3184 de 09 de julho de 2019;
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02 – Gabinete do Prefeito
Unidade	003 – Consultoria Jurídica
Função	0028 – Encargos Especiais
Sub-Função	0846 – Outros Encargos Especiais
Programa	0002 – Gestão Administrativa Superior
Ação	2014 – Manutenção das Atividades da Consultoria Jurídica e Procon
Despesa - 659	331900000000000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	01000001 – Recursos Próprios - Ordinários
Valor	R$ 258.000,00

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	02 – Gabinete do Prefeito
Unidade	001 – Gabinete do Prefeito
Função	0004 – Administração

Sub-Função	0122 – Administração Geral
Programa	0002 – Gestão Administrativa Superior
Ação	2010 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Despesa – 2	333500000000000 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Fonte de Recurso	01000001 – Recursos Próprios - Ordinários
Valor	R$ 150.000,00
Ação	2010 – Manutenção das Atividades Do Gabinete Do Prefeito
Despesa – 4	344900000000000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	01000001 – Recursos Próprios - Ordinários
Valor	R$ 30.000,00
Unidade	002 – Chefia do Gabinete
Função	0004 – Administração
Sub-Função	0122 – Administração Geral
Programa	0002 – Gestão Administrativa Superior
Ação	2013-Manutenção das Atividades da Chefia do Gabinete e Junta do Serviço Militar
Despesa – 7	344900000000000 – Aplicações Diretas
Fonte De Recurso	01000001 – Recursos Próprios - Ordinários
Valor	R$ 5.000,00
Unidade	003 – Consultoria Jurídica
Função	0002 – Judiciária
Sub-Função	0062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa	0002 – Gestão Administrativa Superior
Ação	2014 – Manutenção das Atividades da Consultoria Jurídica e Procon
Despesa – 10	344900000000000 – Aplicações Diretas
Fonte De Recurso	01000001 – Recursos Próprios - Ordinários
Valor	R$ 5.000,00
Unidade	004 – Assessoria de Imprensa
Função	0024 – Comunicações
Sub-Função	0131 – Comunicação Social
Programa	0002 – Gestão Administrativa Superior
Ação	2027 – Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa
Despesa – 13	344900000000000 – Aplicações Diretas
Fonte De Recurso	01000001 – Recursos Próprios - Ordinários
Valor	R$ 5.000,00
Unidade	005 – Controladoria Geral
Função	0004 – Administração
Sub-Função	0122 – Administração Geral
Programa	0002 – Gestão Administrativa Superior
Ação	2028 – Manutenção das Atividades da Controladoria
Despesa – 16	344900000000000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	01000001 – Recursos Próprios - Ordinários
Valor	R$ 5.000,00
Unidade	006 – Subprefeitura do Distrito de Volta Grande
Função	0015 – Urbanismo
Sub-Função	0451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa	0002 – Gestão Administrativa Superior
Ação	1019 – Construção de Praça de Lazer/Esportiva
Despesa – 18	344900000000000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	01000001 – Recursos Próprios - Ordinários
Valor	R$ 2.000,00
Unidade	006 – Subprefeitura do Distrito de Volta Grande
Função	0015 – Urbanismo
Sub-Função	0451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa	0002 – Gestão Administrativa Superior
Ação	2021 – Manutenção do Cemitério e da Capela Mortuária
Despesa – 24	344900000000000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	01000001 – Recursos Próprios - Ordinários
Valor	R$ 5.000,00
Unidade	010 – Gabinete do Vice-Prefeito
Função	0004 – Administração
Sub-Função	0122 – Administração Geral
Programa	0002 – Gestão Administrativa Superior

Ação	2012 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito
Despesa – 28	344900000000000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	01000001 – Recursos Próprios - Ordinários
Valor	R$ 5.000,00
Órgão	03 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Unidade	002 – Departamento Administrativo
Função	0004 – Administração
Sub-Função	0122 – Administração Geral
Programa	0003 – Administração Geral
Ação	1313 – Obra de Ligação Entre Prefeitura-Unc
Despesa – 36	344900000000000 – Aplicações Diretas
Fonte De Recurso	01000001 – Recursos Próprios - Ordinários
Valor	R$ 25.000,00
Unidade	002 – Departamento Administrativo
Função	0004 – Administração
Sub-Função	0122 – Administração Geral
Programa	0003 – Administração Geral
Ação	1314 – Construção do Arquivo Documental
Despesa – 37	344900000000000 – Aplicações Diretas
Fonte De Recurso	01000001 – Recursos Próprios - Ordinários
Valor	R$ 21.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 09 de julho de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2019

Publicação Nº 2097140

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Rio Negrinho – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 8.733 de 18/08/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até as 08:30 horas do dia 06 de agosto de 2019, Pregão Presencial para Aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (TINTAS, BROCAIS, TELAS, FERRAMENTAS, COMPONENTES ELÉTRICOS, MANGUEIRAS E CASCATAS LUMINOSAS, REFLETORES, CABOS, ETC) destinados ao Projeto Natal Encantado 2019. As propostas deverão ser protocoladas e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, a partir desta data, encerrando-se no prazo supracitado. A abertura das propostas, o credenciamento de representantes e o início da disputa das propostas classificadas se darão a partir do mesmo horário (acima). Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no site http://rionegrinho.atende.net (Licitações). Demais informações pelos telefones (47) 3646-3636/3646-3648.
Rio Negrinho, 16 de julho de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

LEI 2349/2019

Publicação Nº 2097209

LEI Nº 2.349/2019 DE 18 de julho de 2019.
Dispõe sobre a alteração do inciso iv, do art. 3º, da lei n. 2.339/2019 e dá outras providências.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a presente Lei:

Art. 1º Os incisos II e IV, do art. 3º, da lei n. 2.339/2019 passam a vigorar com a seguinte redação:

"II - 01 (um) cupom para cada R$ 200,00 (duzentos reais) no pagamento de IPTU e demais impostos municipais quitados no vencimento."

"IV – 01 (um) cupom para cada R$ 1.000,00 (hum mil reais) em notas ficais de compras de produtos agropecuárias (códigos 1.101 e 1.102)" e demais a cada RS 200,00(reais)".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Romelândia, SC, 18 de julho de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e Publicada a presente Lei em data supra

Milton Aimi
Secretario de Administração e Fazenda

SUSPENSÃO PREGÃO 22/2019

Publicação Nº 2096993

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO: 855/2019
MODALIDADE: Pregão – Nº 22/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, ANO 2019, ZERO HORA/KM, PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Considerando o mandado de segurança impetrado pela Empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA em face do Município de Romelândia;

Considerando que a decisão liminar determinou a suspensão do Processo Licitatório 855/2019, na modalidade Pregão 22/2019.

Para dar total cumprimento a essa liminar, o Prefeito Municipal suspende o Processo Licitatório até decisão nos Autos do Mandado de Segurança, PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº. 5000570-85.2019.8.24.0002/SC

Segue em anexo mandado.

Romelândia, 19/07/2019
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Salto Veloso

Prefeitura

EDITAL N° 16/2019 - II CONCURSO FOTOGRÁFICO "OLHARES SOBRE O VELOSO"

Publicação Nº 2097292

EDITAL N° 16/2019

II Concurso Fotográfico "Olhares sobre o Veloso"

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso através do Departamento de Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural de Salto Veloso, divulgam e estabelecem as normas para abertura de inscrições e realização do: II Concurso Fotográfico "Olhares sobre o Veloso"

1. Objetivo
Estimular a criatividade e aumentar a proximidade da população e visitantes com as belezas naturais e culturais de Salto Veloso através da fotografia e confeccionar o Calendário de Eventos e Feriados de 2020 com as fotos selecionadas.

2. Disposições Gerais
O concurso será realizado de forma a prestigiar fotógrafos amadores ou profissionais residentes ou não no município de Salto Veloso, com idade a partir de 16 anos, com o objetivo de fotografar situações, espaços, pessoas, eventos, paisagem rural e urbana, atividades, cotidiano da tradição e cultural.
2.1. As fotografias são limitadas ao território do município de Salto Veloso e deverão respeitar os temas:
CULTURA e COTIDIANO: Imagens que retratem quaisquer das diversas celebrações, costumes típicos, manifestações populares, profissões, atividades cotidianas, expressões artísticas e culturais do município de Salto Veloso.
PATRIMÔNIO: bens, pessoas e/ou locais constituintes do patrimônio histórico, cultural, arquitetônico, arqueológico e paisagístico do município.
MEIO AMBIENTE: paisagens, flora, fauna ou aspectos do meio ambiente de nosso município;
2.2. Cada participante poderá concorrer com até 2 (duas) fotografias em cada tema.
2.3. As fotografias são limitadas ao território do município de Salto Veloso.
2.4. As fotos deverão conter uma resolução mínima de 1200x1500px, em 300dpi e no formato JPG e deverão estar posicionadas horizontalmente.
2.5. Serão admitidas apenas fotografias coloridas.
2.6. A fotografia poderá ser captada por câmera digital convencional, câmera de celular, drone ou tablet.
2.7. As fotos poderão ter tratamento de imagem, desde que se mantenha a integridade da imagem, evitando elementos que desviem a atenção do tema proposto.
2.8. Havendo a existência de pessoas que possam ser identificadas nas fotografias, estas deverão autorizar o uso de sua imagem conforme modelo em anexo (anexo I), e o documento enviado no formulário on-line. Selfies não serão aceitas.
2.9. As fotos deverão conter endereço do local onde foi fotografado e data.
2.10. As fotos deverão ter sido produzidas entre 01 de agosto de 2018 até 20 de outubro de 2019.

3. Participação
3.1. Qualquer pessoa, a partir de 16 anos pode participar, desde que atenda ao presente Edital e inscreva fotos de sua própria autoria.
3.2. Estão impedidos de participar do concurso membros da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora.
* Caso o fotógrafo seja menor de idade, os responsáveis deverão preencher a inscrição.

4. Inscrições
4.1. As inscrições serão gratuitas.
4.2. Período de inscrição e postagem das fotos: 01 de agosto até 20 de outubro de 2019.
4.3. As inscrições serão realizadas online nos seguintes endereços:
4.3.1. Link para maiores de idade: https://forms.gle/29f5k5rcCVYCchwb8 preencher dados pessoais, anexar fotos e anexos quando necessário.
4.3.2. Link para menores de idade: https://forms.gle/ezAfgA7tNQVYVBdR7 preencher dados pessoais do fotógrafo e responsável, anexar fotos e anexos quando necessário.
4.4. Inscrições incompletas de acordo com as determinações do Regulamento serão desclassificadas.

5. Avaliação
5.1. A seleção dos trabalhos premiados será feita pela Comissão Organizadora e Comissão Julgadora, cujas decisões são soberanas, irreversíveis e irrecorríveis.
5.2. Serão premiados os trabalhos que atenderem melhor aos seguintes critérios no desenvolvimento do tema: criatividade, originalidade, beleza e adequação aos temas;
5.3. Serão selecionadas 4 fotos para cada tema.
5.4. Se constatada qualquer tentativa de fraude ou adulteração, o participante estará automaticamente desclassificado.
5.5. A Comissão Julgadora será constituída pela Comissão Organizadora e pelos membros da Câmara de artes visuais, arte digital, design, artesanato, moda, cinema, fotografia, vídeo, livro e literatura do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Salto Veloso: Andrea L. de Godoy, Clodoaldo Nesi, José E. Canônica, Juliana P. Camícia Barboza, Kátia R. Dotta, Marisa Santos e Neusa M. Kafer e 1 fotógrafo profissional (não residente em Salto Veloso).

6. Premiação
6.1. Serão premiadas 12 (doze) fotografias, sendo 4 (quatro) em cada um dos temas:
6.2. Cada fotografia será premiada com o valor de R$ 100,00 (cem reais).
6.3. Os premiados serão divulgados no dia 11 de novembro de 2019, no site do município www.saltoveloso.sc.gov.br e demais veículos de comunicação. As 12 (doze) fotografias selecionadas irão compor o Calendário de Eventos e Feriados de 2020.

7. Recursos Orçamentários
Para cobrir as despesas oriundas da premiação deste concurso, será onerada a seguinte dotação orçamentaria para o exercício vigente: Número: 2008 Manutenção das atividades e festividades culturais da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte, Lazer e Cultura.

8. Disposições Gerais
8.1. O concurso será de cunho exclusivamente cultural sem vinculação com os contemplados para a aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço.
8.2. As imagens inscritas no Concurso terão sua propriedade intelectual cedida de pleno direito, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável e por prazo indeterminado ao Município de Salto Veloso.
8.3. Os vencedores serão notificados e receberão o prêmio num prazo de até 30 (trinta) dias.
8.4. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela Comissão Organizadora do II Concurso de Fotografia "Olhares sobre o Veloso".

9. Disposições finais
9.1. Todos os participantes ao se inscreverem neste Concurso, independentemente de serem premiados ou não, autorizam a Prefeitura de Salto Veloso através do Departamento da Cultura a utilizar livre e gratuitamente as fotografias submetidas ao Concurso, preservando sempre os créditos do fotógrafo (dispensando a assinatura de documento específico junto à prefeitura autorizando sua publicação, valendo a inscrição como autorização expressa dessas condições).

10. Anexos
10.1. Integra este Edital:
ANEXO I – Termo de Autorização de Uso de Imagem.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Juliana Paula Camícia Barboza Célia Regina De Bortoli
Atendente da Casa da Cultura Abel Abati Diretora de Cultura e Turismo

Thelma Donadel
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

Ana Rosa Zanela
Prefeita Municipal de Salto Veloso

ANEXO I
II Concurso De Fotografia "Olhares Sobre o Veloso"
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
Eu, (nome completo da pessoa fotografada), , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº , residente na Rua nº no município: , estado: AUTORIZO o uso de minha imagem, constante na foto do fotógrafo participante: na categoria: enviada ao Departamento de Cultura de Salto Veloso, com o fim específico de participar do II Concurso de Fotografia "Olhares sobre o Veloso" a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Salto Veloso, sem qualquer ônus para a entidade e em caráter definitivo.
A presente autorização abrangendo o uso da minha imagem na foto acima mencionada, é concedida à Prefeitura Municipal de Salto Veloso a título gratuito, abrangendo inclusive a licença a terceiros, de forma direta ou indireta, bem como a inseri-la em materiais para toda de cunho cultural, publicidade, jornalístico, editorial, didático e outros que existam ou venham a existir no futuro, para veiculação/distribuição em território nacional e internacional, por prazo indeterminado.
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização de igual teor e forma.
Local e data
Assinatura:
Telefone para contato:

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 38/2019

Publicação Nº 2096498

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 038/2019
DATA: 23/05/2019
CONTRATADO: DISBRAPLAC LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE RUA
PREGAO PRESENCIAL nº10/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019.

INÍCIO: 05/06/2019
TÉRMINO: 31/12/2019
VALOR: 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 39/2019

Publicação Nº 2096500

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 039/2019
DATA: 10/07/2019
CONTRATADO: PARANA FOODS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTICIOS
PREGAO PRESENCIAL nº11/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019.
INÍCIO: 10/07/2019
TÉRMINO: 10/07/2020
VALOR: 37.567,00 (Trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais).

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 40/2019

Publicação Nº 2096502

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 040/2019
DATA: 10/07/2019
CONTRATADO: COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM
OBJETO: AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTICIOS
PREGAO PRESENCIAL nº11/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019.
INÍCIO: 10/07/2019
TÉRMINO: 10/07/2020
VALOR: 90.340,00 (Noventa mil, trezentos e quarenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 41/2019

Publicação Nº 2096503

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 041/2019
DATA: 10/07/2019
CONTRATADO: RODINEI JOSE PANDOLFO ME
OBJETO: AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTICIOS
PREGAO PRESENCIAL nº11/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019.
INÍCIO: 10/07/2019
TÉRMINO: 10/07/2020
VALOR: 71.957,00 (Setenta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais).

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 42/2019

Publicação Nº 2096504

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 042/2019
DATA: 10/07/2019
CONTRATADO: Supermercado do Bairro
OBJETO: AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTICIOS
PREGAO PRESENCIAL nº11/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019.
INÍCIO: 10/07/2019
TÉRMINO: 10/07/2020
VALOR: 91.331,00 (Noventa e um mil, trezentos e trinta e um reais).

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 43/2019

Publicação Nº 2096505

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 043/2019
DATA: 10/07/2019
CONTRATADO: Olivio Mergner ME

OBJETO: AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTICIOS
PREGAO PRESENCIAL nº11/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019.
INÍCIO: 10/07/2019
TÉRMINO: 10/07/2020
VALOR: 113.120,00 (Cento e treze mil, cento e vinte reais).

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 44/2019

Publicação Nº 2096506

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 044/2019
DATA: 19/07/2019
CONTRATADO: PEDREIRA TREZE TILIAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA
PREGAO PRESENCIAL nº12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019.
INÍCIO: 19/07/2019
TÉRMINO: 19/07/2020
VALOR: 213.400,00(Duzentos e treze mil e quatrocentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 45/2019

Publicação Nº 2096507

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 045/2019
DATA: 19/07/2019
CONTRATADO: BRITAGEM GASPAR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA
PREGAO PRESENCIAL nº12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019.
INÍCIO: 19/07/2019
TÉRMINO: 19/07/2020
VALOR: 271.500,00 (Duzentos e setenta e um mil e quinhentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 46/2019

Publicação Nº 2096509

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 046/2019
DATA: 19/07/2019
CONTRATADO: AUTO POSTO SALTO VELOSO
BJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
PREGAO PRESENCIAL nº13/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019.
INÍCIO: 19/07/2019
TÉRMINO: 19/07/2020
VALOR: 399.000,00 (Trezentos e noventa e nove mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 47/2019

Publicação Nº 2096510

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 047/2019
DATA: 19/07/2019
CONTRATADO: AUTO POSTO FARENZENA
BJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
PREGAO PRESENCIAL nº13/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019.
INÍCIO: 19/07/2019
TÉRMINO: 19/07/2020
VALOR: 179.000,00 (Cento e setenta e nove mil reais).

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 126/2019 - FMS

Publicação Nº 2096750

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 126/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
Contratada...: ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ME
Valor ..... : 14.104,00 (quatorze mil cento e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 02/07/2019 Término: 15/07/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos,de fisioterapia, médicos e de enfermagem das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Dia do município de Santa Cecília, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 19 de Julho de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 20/2019

Publicação Nº 2096581

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA MANUAL, PODA DE ARVORES E LIMPEZA EM GERAL DAS ESTRADAS VICINAIS CONFORME A NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA NO EXERCÍCIO DE 2019.
Data, Horário e Local de Abertura: 01 de agosto de 2019, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.
Santa Rosa de Lima, 19 de julho de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 21/2019

Publicação Nº 2096584

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE MAQUINAS EM GERAL. CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES, PARA AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA NO EXERCÍCIO DE 2018.
Data, Horário e Local de Abertura: 02 de agosto de 2019, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000. ou pelo
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.
Santa Rosa de Lima, 19 de julho de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

LEI Nº 1094 DE 14 DE MAIO DE 2019,

Publicação Nº 2096474

LEI Nº 1094 DE 14 DE MAIO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir por desapropriação amigável ou judicial uma área de terra que especifica e dá outras providências.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, SC, faz saber a todos habitantes do Município que o Plenário aprovou e, ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terra rural, localizada na Av. Jaguarari, Rod. Federal BR 101, em Vila São Cristóvão, cidade de Santa Rosa do Sul-SC; com área levantada de 2.625,00m² (dois mil seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), em condomínio na área geral de 35.202,29m², de propriedade de Salete de Souza Teixeira, CPF 695.121.839-00, RG 15/R 2.394.179-SSP-SC, agricultora, casada, e de Pedro Ramos Teixeira, CPF 417.025.659-04, RG 6ª/C 3.141.191-SSP-SC, agricultor, cuja área para desapropriação possui as seguintes medidas e confrontações:
NORTE na extensão de 75,00 metros, confrontando-se com terras do E. M. E. B. (Escola Municipal de Ensino Básico) de Vila São Cristóvão.
SUL na mesma extensão, confrontando-se com terras de Salete de Souza Teixeira e Outros, na matrícula nº 2.735
LESTE na extensão de 35,00 metros, confrontando-se com o alinhamento da Avenida Jaguarari / faixa de domínio da Rodovia Federal BR 101.
OESTE na mesma extensão, confrontando-se com terras de Salete de Souza Teixeira e Outros, na matrícula nº 2.735
Art. 2° O imóvel que se refere o artigo anterior, destina-se à ampliação da área da Escola Municipalizada Conego João Reitz.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de maio de 2019.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Diretor de Administração

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N°269/2019 – DE 16 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097108

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°269/2019 – DE 16 DE JULHO DE 2019.

Nomeia Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por prazo determinado e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial responsável pela realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por prazo determinado de Enfermeiro, nos termos da Lei Municipal nº 677/2013 de 16 de maio de 2013 e demais legislações pertinentes e Edital de Processo Seletivo Simplificado N°002/2019, a ser realizado pelo Município de Santiago do Sul.

Art. 2° A Comissão de que trata o Artigo 1° compõe-se á:
I – Monicleia de Cesaro Guedes – Coordenadora;
II – Carmen Fachin Gentilini – Secretária;
III – Vanderlei Paulo Backes - Membro.

Art. 3° A Comissão do Processo Seletivo simplificado compete efetuar o acompanhamento, fiscalização, avaliação e apuração da classificação final do processo seletivo e resolver os casos omissos.

Art. 4° As decisões da Comissão do Processo Seletivo serão tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Coordenador o voto de desempate.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 16 de julho de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO N°271/2019 – DE 16 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097115

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°271/2019 – DE 16 DE JULHO DE 2019.
Decreta Ponto Facultativo em todo o território municipal e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

Considerando, o Feriado Municipal do Padroeiro São Tiago no dia 25 de julho de 2019, quinta-feira.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado PONTO FACULTATIVO em todo território Municipal no dia 26 de julho de 2019, sexta-feira, durante todo o dia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 16 de julho de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO N°272/2019 – DE 18 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097116

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°272/2019 – DE 18 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a Homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado n°002/2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado n°002/2019,

DECRETA:

Art. 1° Fica homologada as inscrições do Processo Seletivo Simplificado n°002/2019, conforme relação a seguir:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS
ANA RAQUEL BRITES DE OLIVEIRA

Art. 2° Não houve inscrições de Portadores de Necessidades Especiais, nem de condições especiais para realização das provas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de julho de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO Nº266/2019 – DE 15 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097104

DECRETO Nº266/2019 – DE 15 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, no valor de R$

10.000,00 (Dez mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 07.00 – Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 07.01 – Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-Função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0024 – ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
Ação: 2.056 – Manut. das Atividades da Agricultura
Atividade: 2.056 – Manut. das Atividades da Agricultura
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.00 - Aplicações Diretas.(232) ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 15 de julho de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº267/2019 – DE 15 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097105

DECRETO Nº267/2019 – DE 15 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, no valor de R$ 879,00 (Oitocentos e setenta e nove reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0004 – Administração Geral
Ação: 1.004 – Aquisição de Móveis e Equipamentos
Atividade: 1.004 – Aquisição de Móveis e Equipamentos
Natureza da Despesa: 4.4.90.00-D.R.0.3.00- Aplicações Diretas.(237)……..R$ 879,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 15 de julho de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº268/2019 – DE 15 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097107

DECRETO Nº268/2019 – DE 15 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Art.5º e Inciso II do Art.6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orç.: 04.01 – Sec.Municipal de Educação, cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – Toda Criança na Escola
Ação: 2.014 – Manut.Atividades Ensino Fundamental
Atividade: 2.014 – Manut.Atividades Ensino Fundamental
Da Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.01–Aplicações Diretas.(56)…….R$ 800,00
Para Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.01–Aplicações Diretas.(54)....R$ 800,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de
Santa Catarina, em 15 de julho de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº270/2019 – DE 16 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097111

DECRETO Nº270/2019 – DE 16 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, no valor de R$ 58.092,42 (Cinquenta e oito mil, noventa e dois reais e quarenta e dois centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Munic.de Educação, Cultura e Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 011 – Esporte É Saúde
Ação: 1.013 – Reforma e Ampliação do C.R.E.C.
Projeto: 1.013 – Reforma e Ampliação do C.R.E.C.
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.3.00-Aplicações Diretas ..... R$ 58.092,42

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 16 de julho de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

LEI MUNICIPAL Nº946/2019 – DE 17 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097119

Dispõe sobre o regime de adiantamento de numerários e ressarcimento de despesas e da outras providências.

JULCIMAR ANTÔNIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, na Administração Pública Municipal de Santiago do Sul - SC, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento de numerários e ressarcimento de despesas a servidores públicos, visando atender necessidades da Administração mediante a realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 2º - Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento de numerários e ressarcimento de despesas, os pagamentos das seguintes despesas:
I - com serviços de terceiros;
II - material de consumo;
III - com transportes e combustíveis em geral;
IV - extraordinária e urgente, cuja realização não permite delongas;
V - que tenha que ser efetuada em lugar distante da sede da Administração Municipal, ou em outro Município;

Parágrafo único. As despesas previstas no caput, desde que, devidamente autorizadas pelo Chefia imediata, poderão ser realizadas na forma de ressarcimento, devendo o servidor designado, que está em posse dos recursos do adiantamento, efetuar o ressarcimento da despesa ao servidor que efetuou o desembolso, desde que, as despesas realizadas, atendam às exigências desta lei.

Art. 3º - As despesas com artigos em quantidade maior, de uso ou consumo esporádico, correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirão o processamento normal da despesa, não sendo feito adiantamento de numerários para despesas já realizadas, nem sendo permitido que se efetuem despesas maiores que as quantias já adiantadas.

Art. 4º - As despesas realizadas no regime de adiantamento de numerários sujeitam-se à legislação vigente sobre licitação e contratos administrativos.

Art. 5º - A autoridade administrativa designará, em ato formal, o servidor responsável pela realização de despesas sob o regime de adiantamento de numerários.

Parágrafo único - Preferencialmente, o adiantamento de numerário será concedido à ocupante de cargo efetivo que demonstre capacidade técnica, probidade e zelo para o desempenho da função.

Art. 6º - O repasse dos recursos para atender a despesas pelo regime de adiantamento de numerários deve ser autorizado pela autoridade administrativa competente, em ato contendo as seguintes informações:
I - nome, matrícula, cargo ou função do responsável pelo adiantamento;
II - indicação do valor a ser concedido e da finalidade conforme art. 2º desta lei;
III - fundamentação legal;
IV - indicação da dotação orçamentária;
V - assinatura do responsável;
VI - prazo de aplicação.

Art. 7º - Os recursos públicos concedidos para realização de despesas pelo regime de adiantamento de numerários serão aplicados diretamente pelo servidor formalmente designado para gerir os recursos.

Art. 8º - O responsável por adiantamento de numerários não pode utilizar os recursos correspondentes para cobrir despesas realizadas fora do prazo de aplicação, bem como para atender a despesas distintas de suas finalidades.

Art. 9º - Não serão concedidos recursos financeiros a título de adiantamento de numerários:
I - à responsável por dois adiantamentos;
II - à servidor responsável pela guarda ou pela utilização do material a adquirir, salvo se não houver outro servidor para tal fim no órgão ou entidade;
III - para despesas já realizadas e para despesas maiores do que as quantias adiantadas;
IV - a responsável que:
a) aplicar os recursos em desacordo com a legislação em vigor;
c) tenha dado causa a perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário;
d) tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos;
e) dentro do prazo fixado, tenha deixado de atender a notificação de órgão do controle interno ou do Tribunal de Contas para regularizar a prestação de contas.

Art. 10º - Os recursos concedidos a título de adiantamento de numerários serão depositados em conta bancária específica vinculada e movimentados por cheques, ordem bancária, transferência eletrônica de numerário e cartão de débito ou equivalente.
§ 1º A conta bancária deverá ser identificada com o nome da unidade concedente, acrescido da expressão "Adiantamento" e, sempre que possível, do nome do responsável pelos recursos.
§ 2º A movimentação por cheques nominais, cruzados e individualizados por credor serão admitidos e justificados quando o pagamento envolver despesas ou resultar em tarifas bancárias e apenas quando não for possível a movimentação na forma do caput.
§ 3º Decorrido o prazo de aplicação dos recursos do regime de adiantamento de numerários, os saldos destes não aplicados no objeto, serão recolhidos à conta bancária de origem até 5 (cinco) dias úteis, a contar do término final do período de aplicação, juntamente com as eventuais rendas de aplicações financeiras, quando houver.
§ 4º A conta bancária que deixar de ser movimentada deve ser encerrada, sendo vedada a sua reutilização para outros fins ou sua movimentação por outro servidor.

Art. 11º - O prazo de aplicação de recursos de cada adiantamento não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de recebimento, devendo constar este prazo no "Anexo I - Solicitação - Regime de Adiantamento de Numerários", em conformidade com o Art. 6º. da presente Lei, contando da data do recebimento do recurso.

Art. 12º - Constituem comprovantes regulares da despesa pública no regime de adiantamento de numerários os documentos fiscais, em primeira via, conforme definido na legislação fiscal.
§ 1º O documento fiscal, para fins de comprovação da despesa, deve indicar:
I - a data de emissão, o nome, o endereço e o número do CNPJ do destinatário;
II - a descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;
III - os valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação.

§ 2º Quando o documento fiscal não discriminar adequadamente os bens ou os serviços, o responsável pelo adiantamento deve elaborar termo complementando as informações, para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do adiantamento.

§ 3º Os documentos fiscais relativos a combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos devem conter, também, a identificação do número da placa e a quilometragem registrada no hodômetro, adotando-se procedimento análogo nas despesas em que seja possível controle semelhante.

Art. 13º - Será admitido recibo apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária.

Parágrafo único. O recibo conterá, no mínimo, a descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF do emitente, valor pago (numérico e por extenso) e a discriminação das deduções efetuadas, se for o caso.

Art. 14º - Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade.

Art. 15º - Os documentos comprobatórios de despesas realizadas pelo regime de adiantamento de numerários devem ser nominais ao órgão ou entidade a que pertencer os recursos, observando-se os requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação fiscal.

Art. 16º - Os comprovantes de despesas devem conter o atestado de recebimento firmado pelo responsável pela conferência.

Art. 17º - Os documentos que compõe a prestação de contas de recursos concedidos serão autuados, constituindo processo administrativo, com folhas sequencialmente numeradas em ordem cronológica.

Art. 18º - A prestação de contas será organizada de forma individualizada por empenho ou ordem de pagamento e corresponderá ao valor integral do recurso recebido.

Art. 19º - A prestação de contas de recursos concedidos a título de adiantamento de numerários deve conter no mínimo os seguintes documentos:

- Solicitação de adiantamento de numerários (Anexo I da presente Lei);
- Balancete de prestação de contas (Anexos II e III da presente Lei);
- Nota de empenho, ordem de pagamento e nota de anulação de empenho, se houver;
- Extrato da conta bancária do adiantamento com a movimentação completa do período; - Conciliação bancária da conta adiantamento;
- Documentos comprobatórios das despesas;
- Comprovantes das transações bancárias ou fotocópias dos cheques;
- Guia de recolhimento do saldo não utilizado, se houver.

Art. 20º - O responsável pelo adiantamento de numerários prestará contas da aplicação do recurso recebido. A prestação de contas deve ser apresentada ao servidor responsável pela análise, formalmente designado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do término final do período de aplicação.
Parágrafo único - A cada adiantamento corresponderá a uma prestação de contas.

Art. 21º - No mês de dezembro todos os saldos dos adiantamentos de numerários serão incontinenti recolhidos a Tesouraria até o último dia útil, mesmo que o período de aplicação não tenha expirado.

Art. 22º - Constatada a ausência da prestação de contas, serão adotadas providências administrativas visando regularizar a situação.
§ 1º Após o vencimento do prazo para prestação de contas, de que trata o Art. 20 da presente Lei, se estas não tiverem sido apresentadas, a Controladoria Interna oficiará diretamente ao responsável, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de 10 (dez) dias para fazê-lo.
§ 2º Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente instaurara Tomada de Contas Especial na forma de Instrução Normativa do Tribunal de Contas.

Art. 23º - O detentor de adiantamento que, injustificadamente, apresentar a prestação de contas fora do prazo estabelecido, fica sujeito ao pagamento da atualização monetária calculada sobre o eventual montante não utilizado após o período de aplicação.

Parágrafo único. A atualização monetária tomará por base os índices de atualização dos créditos tributários do Município.

Art. 24º - Será emitido parecer técnico fundamentado sobre a análise das prestações de contas de recursos concedidos.
§ 1º O Parecer de que trata o caput concluirá pela regularidade ou irregularidade da prestação de contas, devendo considerar, dentre outros aspectos e conforme o caso:
I - a regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas;
II - a observância, na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e das normas regulamentares.
III - a regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas;
IV - devolução, à concedente, de eventual saldo de recursos não aplicados no objeto do repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras, quando houver.
§ 2º No caso de irregularidade na prestação de contas, o responsável pelo parecer de que trata o caput deverá fazer a correta identificação dos responsáveis e a quantificação do dano, com a indicação das parcelas eventualmente recolhidas e dos critérios para atualização do valor do débito que eventualmente deverão ser ressarcidos pelo responsável pelo adiantamento de numerários, aos cofres públicos.

Art. 25º - Após analisadas na forma do artigo anterior, as prestações de contas serão encaminhadas ao órgão de controle interno para elaboração de parecer e, posteriormente, à autoridade administrativa competente para pronunciamento.

§ 1º Para os fins do caput, considera-se:
a) parecer do controle interno: o documento pelo qual o órgão se manifesta acerca do exame da prestação de contas, dos procedimentos utilizados para esta finalidade e das intercorrências no processo, manifestando-se sobre o cumprimento das normas legais e regulamentares, indicando eventuais irregularidades ou ilegitimidades constatadas, devendo manifestar a sua concordância ou não com a conclusão da análise feita pelo servidor formalmente designado;

b) pronunciamento da autoridade administrativa: o documento pelo qual o dirigente máximo da entidade ou autoridade de nível hierárquico equivalente, atesta haver tomado conhecimento dos fatos apurados e indica as medidas adotadas para o saneamento das deficiências e irregularidades constatadas, se for o caso.

§ 2º As prestações de contas consideradas regulares permanecerão arquivadas no órgão do controle interno.

§ 3º As prestações de contas de adiantamento de numerários consideradas irregulares e com valor do dano igual ou superior à quantia fixada anualmente pelo Tribunal de Contas para efeito de julgamento de Tomada de Contas Especial, serão encaminhadas ao Tribunal para julgamento.

Art. 26º - Fica dispensado o encaminhamento das prestações de contas ao Tribunal e autorizado o seu arquivamento no órgão ou entidade nas hipóteses de:
I - recolhimento do débito no âmbito interno, atualizado monetariamente;
II - valor do dano, atualizado monetariamente, inferior ao limite fixado pelo Tribunal para encaminhamento de Tomada de Contas Especial;
III - descaracterização do débito.
§ 1º Na hipótese prevista no inciso II do caput, a autoridade administrativa deve providenciar o lançamento contábil do valor do dano à responsabilidade da pessoa que lhe deu causa e a inclusão do nome do responsável em cadastro informativo de débitos não quitados, se houver, na forma da legislação em vigor.
§ 2° Quando o somatório dos diversos débitos de um mesmo responsável perante um mesmo órgão ou entidade exceder o valor mencionado no inciso II do caput, a autoridade administrativa competente deve encaminhar os respectivos processos ao Tribunal de Contas.
§ 3º O disposto no inciso II deste artigo não exime a autoridade da adoção de medidas administrativas e/ou judiciais para a reparação do erário, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 27º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº. 010/1997 - de 29 de Janeiro de 1997, e se aplica aos adiantamentos de numerários concedidos a partir da vigência da presente Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 17 de julho de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

ANEXO I

SOLICITAÇÃO - REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL		
NOME:	CPF:	
CARGO:	MATRÍCULA:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:
LOTAÇÃO:		

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Com base na Lei Municipal Nº. _____/2019, por meio do presente, estou requerendo a concessão de Adiantamento de Numerários para pagamento e ressarcimento de despesas abaixo identificadas:

ESPÉCIE DA DESPESA/FINALIDADE (Conforme Art. 2º da Lei Municipal Nº. _____/2019)
a) ( ) Com serviços de terceiros; b) ( ) Material de consumo; c) ( ) Com transportes e combustíveis em geral; d) ( ) Extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas; e) ( ) Que tenha que ser efetuadas em lugar distante da sede da administração municipal, ou em outro município. FINALIDADE (descrever o motivo do adiantamento):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE	
MODALIDADE	
Declaro ter saldo disponível para atender a esta solicitação na dotação acima descrita. Santiago do Sul/SC, em_____/_____/_____	Carimbo e Assinatura

VALOR E PRAZO DE APLICAÇÃO
VALOR R$:
PRAZO DE APLICAÇÃO: _____/_____/_____ A _____/_____/_____

RESPONSÁVEL PELO ADIANTAMENTO	
Nome:	Assinatura:
Santiago do Sul/SC, _____ / _____ / _____	

AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO PELA CHEFIA	
( ) Defiro a Solicitação. ( ) Indefiro a Solicitação. Santiago do Sul/SC, em_____/_____/_____	Carimbo e Assinatura

ANEXO II

PRESTAÇÃO DE CONTAS - REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS

Da: Secretaria Municipal _____

Para: Responsável Pela Análise da Prestação de Contas

Prezado (a),

Nos termos da Lei Municipal N.º. XXX/2019, consoante com a Instrução Normativa Nº. 14/2012 do TCE/SC, apresentamos a Vossa Senhoria a Prestação de Contas relativo ao Adiantamento de Numerários recebido através do Empenho Nº.____/_____ e Ordem de Pagamento Nº. _____/_____.

Outrossim, a presente Prestação de Contas é composta dos seguintes documentos, que anexamos:

a) Solicitação de adiantamento de numerários;
a) Balancete de prestação de contas;
b) Nota de empenho, ordem de pagamento e nota de anulação de empenho, se houver;
c) Extrato da conta bancária de adiantamento com a movimentação completa do período;
d) Conciliação bancária da conta adiantamento;
e) Documentos comprobatórios das despesas;
f) Comprovantes das transações bancárias ou fotocópias dos cheques;
g) Guia de recolhimento do saldo não utilizado, se houver.

Santiago do Sul - SC, ____ de _____ de _____.

Responsável Pelo Adiantamento
FULANO DE TAL
CPF: 000.000.000-00

ANEXO III

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº. _____/_____

Unidade cedente		
Nome do servidor		
Período de aplicação		
Data entrega da prestação de contas		
Nota Empenho Nº. _____/_____	Data: ___/___/_____	Valor R$ _____
Ordem Pagamento Nº. _____/_____	Data: ___/___/_____	Valor R$ _____

Histórico da Finalidade: Regime de Adiantamento de Numerários para custear e ressarcir despesas previstas na Lei Municipal Nº. _____/2019.
OBJETIVO (em conformidade com a finalidade):

Documentos	Data	Histórico	Recebimentos	Pagamentos
TOTAIS				

Santiago do Sul (SC), em _____ de _____ de _____.

_____
Responsável Pelo Adiantamento
FULANO DE TAL
CPF: 000.000.000-00

C E R T I F I C A D O

Certificamos haver examinado a presente prestação de contas, e opinamos:
( ) Prestação de Contas REGULAR
( ) Prestação de Contas REGULAR COM RESSALVA (justificar)
( ) Prestação de Contas IRREGULAR (justificar)

Santiago do Sul (SC), em _____ de _____ de _____.

Responsável Pela Análise
FULANO DE TAL
CPF: 000.000.000-00

PORTARIA N°190/2019 – DE 15 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097093

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°190/2019 – DE 15 DE JULHO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora TATIANE CHIMELLO e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal TATIANE CHIMELLO, ocupante do Cargo de FARMECÊUTICA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 06 (seis) dias, ou seja, do dia 14 de julho de 2019 até 19 de julho de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 15 de julho de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°191/2019 – DE 16 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097097

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°191/2019 – DE 16 DE JULHO DE 2019.

Interrompe férias ao Servidor Público Municipal MAIKON TIAGO LUNEDO e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 68, da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° INTERROMPER, no dia 16 de julho de 2019, as férias do Servidor Público Municipal MAIKON TIAGO LUNEDO, ocupante do Cargo de TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Lotado na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, para dar andamento aos serviços pertinentes a Secretaria.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar 01 (um) Dia consecutivo de férias, concedidas pela PORTARIA N°159/2019 – DE 24 DE JUNHO DE 2019, quando desejar, mediante emissão de nova Portaria para complementação do período de gozo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 16 de julho de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°192/2019 – DE 16 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097099

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°192/2019 – DE 16 DE JULHO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora DAIANE GUEDES e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora DAIANE GUEDES, ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 04 (quatro) dias, ou seja, do dia 16 de julho de

2019 até 19 de julho de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 16 de julho de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°193/2019 – DE 17 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097102

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°193/2019 – DE 17 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DE DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e em atendimento ao art. 5º da Lei Municipal 946/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo descritos como responsáveis pela realização de despesas sob o regime de adiantamento de numerários conforme dispõe o art. 5º da Lei Municipal 946/2019:

SECRETARIA	SERVIDOR
Secretaria de Administração e Finanças	Joziane Catia Grolli Paludo
Secretaria de Administração e Finanças	Julcimar Antonio Lorenzetti
Secretaria de Administração e Finanças	Vanderli José Pedrotti
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Andreia Casagrande Cararo
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Fernando Pagliari
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Juliano João Somavilla
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Alcindo Brunetto
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Almir Brunetto
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Edemilso Mengat
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Gerson Carlos Rissardo
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Pedro Luiz Pacazza
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Roseli Pereira Antunes da Silva
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Vilso Casagranda
Secretaria de Saúde e Assistência Social – CRÁS	Rosana Lorenzetti

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 17 de julho de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

ADENDO Nº 01 AO PREGÃO Nº 29/2019

Publicação Nº 2097235

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz

ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, mediante Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 14.338, de 21 de dezembro de 2018, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve uma supressão no Edital, ou seja:

Onde se lê:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

Leia-se:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

Permanecem inalterados os demais itens do Edital.

Santo Amaro da Imperatriz, em 19 de Julho de 2019.
PEDRO MARTENDAL
Prefeito Municipal em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 010/2019/CEE

Publicação Nº 2096953

RESOLUÇÃO Nº 010/2019/CEE

Dispõe sobre a divulgação do dia, horário e local da prova no processo eleitoral para a vaga de Conselheiros Tutelares, referente ao Edital nº 001/CMDCA/2019.

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santo Amaro da Imperatriz, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069, de julho de 1990, alterado pela Lei Nº 12.696, de 25 de julho de 2015, a Lei Municipal Nº 2734, de 02 de abril de 2019, Resolução do CONANDA Nº 170, de 10 de dezembro de 2014, o item 7.9, do Edital Nº 001/2019/CMDCA, e as RECOMENDAÇÕES DO TRUBUNAL REGIONAL ELEITORAL, Resolve:

1. A aplicação da Prova de conhecimentos específicos estipulados no item 2.2 inciso II do Edital nº001/2019/CMDCA, será realizada no dia 28 de julho de 2019, no auditório da Escola Básica Municipal Profª Lourdes Garcia, sito a rua Frei Jacó Hoefflers, 117, centro, Santo Amaro da Imperatriz, SC, das 8h30 às 11h30.

2. A prova de informática básica, estipulado no item 7.16 do Edital nº001/2019/CMDCA, será realizada no dia 28 de julho de 2019, nas dependências do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sito a rua Natividade, 3640 (fundos do CRAS), centro, Santo Amaro da Imperatriz, SC, das 13h às 16h.

2.1 – A Prova de Informática básica será realizada em grupos de até 15 candidatos, separados em ordem alfabética, de acordo com a capacidade do local.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, em 18 de julho de 2019.

MARILENE PINHO DA SILVA
COORDENADORA DA
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2019

Publicação Nº 2097799

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2019
MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através dos Secretários abaixo especificados, tornam público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, que receberá até às 08h30min horas do dia 07/08/2019, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE TV COM SUPORTE, MAIS PLAYER PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA, E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA. SERVIÇO SERÁ UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – DECS, PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: saobentodosul.atende.net e obter maiores informações na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min as 16h00min.
São Bento do Sul, 16 de julho de 2019.

ADELINO DENK
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Chefe de Gabinete

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EDEMILSON B. DE ASSIS
Pregoeiro Municipal

AVISO DE REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 115/2019

Publicação Nº 2097362

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, a REPUBLICAÇÃO do Edital de Pregão Presencial 115/2019, objeto: Contratação de empresa especializada para a realização, organização, divulgação e exploração do espaço do Parque da CIDASC, para a realização da 25ª EXPOAMA - Exposição Agropecuária e do Meio Ambiente do Alto Vale Rio Negro e 16ª Festa da Colônia Dona Francisca do Município de São Bento do Sul/SC, no período de 20 à 23 de setembro de 2019, com permissão de direito de exploração, com uso temporariamente de bens públicos a ela afeitos, conforme as condições estabelecidas neste instrumento e anexos; e ainda, das diretrizes e acompanhamento da Comissão Organizadora. Obs. Lembrando que a empresa vencedora deverá também fazer a Prestação de Contas, devido alterações realizadas no mesmo, descritas a seguir:
Exclui-se do Edital o item 5.3.4 – "Certificado ou Atestado de que a empresa seja representante legal da indústria que fabrique Chopp sem álcool, Chopp sem glúten e também forneça tal produto sem causar interrupção durante o período da festa, comprovando no mínimo a fabricação de 2000 litros Chopp/mês do instrumento convocatório".
Desde já fica reaberto o prazo para envio das propostas de preços do pregão em epígrafe, onde a nova data para recebimento de propostas foi definida para dia 02/08/2019 até as 13h:45m e a abertura da sessão às 14h:00m, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47)3631-6170 ou retirar o Edital retificado completo através do site saobentodosul.atende.net

São Bento do Sul, 22 de julho de 2019.

ALISSON ANTONIO HASTREITER
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 022/2019 - FMS

Publicação Nº 2097800

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 022/2019

DA ESPÉCIE: Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 069/2015, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa JDI CONSTRUTORA LTDA EPP, em 29 de outubro de 2015, conforme Edital de Tomada de Preços nº 92/2015.
Considerando o objeto do Contrato nº 069/2015, que consiste no fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para construção de um Posto de Saúde, situado na Rua Papanduva esquina com a Rua Iracema, Bairro Cruzeiro em São Bento do Sul, com área total de 298,46 m2, conforme memorial descritivo, projetos em anexo e Contrato de Repasse junto ao Ministério da Saúde;
Considerando o vencimento do prazo de vigência do referido contrato em 30 de junho de 2019 e que falta enviar a documentação referente à última medição pela fiscalização do contrato para o órgão financiador, se faz necessário prorrogar a vigência do mesmo com base no Art. 57, parágrafo 1º inciso II da Lei nº 8.666/93 para conclusão dos repasses e pagamentos, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de vigência por 01 (um) mês, a contar de 01 de julho de 2019 e com término em 31 de julho de 2019.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 29 de outubro de 2015, Termo Aditivo nº 007/2016 de 17 de fevereiro de 2016, Termo Aditivo nº 021/2016 de 05 de abril de 2016, Termo Aditivo nº 051/2016 de 05 de setembro de 2016, Termo Aditivo nº 057/2016 de 29 de setembro de 2016, Termo Aditivo nº 085/2016 de 09 de dezembro de 2016, Termo Aditivo nº 007/2017 de 03 de fevereiro de 2017, Termo Aditivo nº 013/2017 de 23 de março de 2017, Termo Aditivo nº 018/2017 de 22 de maio de 2017, Termo Aditivo nº 037/2017 de 04 de setembro de 2017, Termo Aditivo nº 050/2017 de 01 de novembro de 2017, Termo Aditivo nº 006/2018 de 14 de fevereiro de 2018, Termo Aditivo nº 020/2018 de 14 de fevereiro de 2018, Termo Aditivo nº 023/2018 de 04 de junho de 2018, Termo Aditivo nº 054/2108 de 05 de dezembro de 2018, Termo Aditivo nº 013/2019 de 29 de março de 2019 e Termo Aditivo nº 017/2019 de 09 de maio de 2019, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 26 de junho de 2019.
Ass: MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo Fundo Municipal de Saúde.
MARCELO LEVANDOWSKI, como Arquiteto e Urbanista.
JDI CONSTRUTORA LTDA EPP, como Contratada.

São Domingos

Prefeitura

RESCISÃO

Publicação Nº 2097199

TERMO DE RESCISÃO TOTAL UNILATERAL DO CONTRATO PREFE 063 DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO EDUCATIVO URBANO (ESCOLA 12 SALAS - PROJETO PADRÃO FNDE) OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO N. 7559/2014 DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR).

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getulio Vargas, 750, centro, na cidade de São Domingos, SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.894/0001-08, representado pela Prefeita Municipal, Sra. ELIEZE COMACHIO, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos, SC, portadora do RG n. 2.874.243 SSP/SC e CPF n. 824.323.259-15, RESCINDIR TOTALMENTE O CONTRATO PREFE 063 DE 15 DE SETEMBRO DE 2014, proveniente do Processo Licitatório n. 083/2014, CONCORRÊNCIA n. 002/2014, firmado com a empresa CONSTUTORA E INCORPORADORA BIGOLIN LTDA., CNPJ n. 14.494.057/0001-07, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. FÁBIO BIGOLIN, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando os princípios administrativos que regem a administração pública;
Considerando a supremacia do interesse público;
Considerando o disposto no art. 78, I da Lei 8.666/93
Considerando o contido no inciso I, do artigo 79 da Lei n. 8.666/93;
Considerando a determinação de rescisão pela Sra. Prefeita Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Rescindir totalmente e de forma unilateral, o Contrato PREFE n. 063 DE 15 DE SETEMBRO DE 2014, em razão da inexecução do objeto.

Este procedimento tem como base legal os artigos, art. 78, inc. I e art. 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93.

O Presente Termo de Rescisão será publicado em veículo de divulgação Oficial do Município.

São Domingos, 18 de julho de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

DADOS DA RESCISÃO TOTAL UNILATERAL
DATA: 25/06/2019
Contrato PRFE n. 063 DE 15 DE SETEMBRO DE 2014
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO EDUCATIVO URBANO (ESCOLA 12 SALAS - PROJETO PADRÃO FNDE) OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO N. 7559/2014 DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR).
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Contratada: CONSTUTORA E INCORPORADORA BIGOLIN LTDA
CNPJ n. 14.494.057/0001-07
Fundamento Legal da Rescisão: art. 78, inc. I e art. 79, inc. I da Lei Federal n. 8.666/93, bem como a clausula

São Francisco do Sul

Prefeitura

ERRATA PP 104/2019

Publicação Nº 2096846

PREFEITIRA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para processamento da Folha de Pagamento

ERRATA
O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 381/2005, torna público para conhecimento dos interessados, que o edital em epígrafe sofreu alterações:
Fica alterado o termo de referência, do edital em epígrafe, portanto
NO ITEM – TABELLA III
Onde se lê – Pirâmide Salarial Valor LIQUIDO da folha (Ref. mês abril de 2019).

Leia-se - Pirâmide Salarial Valor BRUTO da folha (Ref. mês abril de 2019).

Devido à alteração acima, a realização do certame que estava prevista para a data de 22/07/2019 às 09:00h, fica prorrogada para 07/08/2019 ás 08:30h. ENTREGA DOS ENVELOPES e as 09:00hs – de 07/08/2019 – ABERTURA DOS ENVELOPES
Os demais itens permanecem inalterados

São Francisco do Sul, 19 de julho de 2019.

Wilson Felício dos Reis
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2019

Publicação Nº 2096790

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.º 009/2019

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E O REGIMENTO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 72, DE 10 DE JULHO DE 2015, PARA O BIÊNIO 2019-2021.

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria n.º 15.851, de 11 de julho de 2019, no uso das atribuições que lhe competem, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015, especialmente no art. 79, §4º e no art. 81, §3º, torna público que estão abertas as inscrições para a **escolha de membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPRESF,** que serão eleitos através do presente processo eleitoral, o qual será regido de acordo com as disposições deste Edital.

1. DAS VAGAS

1.1. O presente Edital regulamenta o processo eleitoral de escolha dos novos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Francisco do Sul – IPRESF.

1.1.1. O **Conselho Administrativo** será composto por um total de 5 (cinco) membros nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, dentre os quais, **02 (dois) serão eleitos, pelo presente processo eleitoral**, por voto secreto e direto, dentre os segurados **ativos e inativos**, elegendo-se os respectivos suplentes entre os mais votados, na ordem final de votação, conforme art. 79, da Lei Complementar Municipal n.º 72/2015.

1.1.2. O Conselho Fiscal será composto por um total de 03 (três) membros nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, dentre os quais **02 (dois) serão eleitos, pelo presente processo eleitoral**, por voto secreto e direto, dentre os segurados **ativos**, elegendo-se os respectivos suplentes entre os mais votados, na ordem final de votação, conforme art. 81, da Lei Complementar Municipal n.º 72/2015.

1.2. O exercício ocorrerá no **biênio 2019-2021**, no período compreendido entre 1º de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2021.

1.3. O mandato dos membros integrantes do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, permitida a recondução e a reeleição por tão somente igual período.

1.4. Serão aplicáveis as disposições contidas na Lei Complementar Municipal n.º 72/2015.

2. DA PUBLICIDADE

2.1. Cópia impressa do presente Edital deverá ser **afixada nas sedes** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Francisco do Sul – IPRESF, da Câmara de Vereadores do Município de São Francisco do Sul, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Praça Dr. Getúlio Vargas, n.º 01, Centro – São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 83.102.269/0001-06 – Caixa Postal 21 – Fone: (47) 34712222 – Fax: (47) 3444-2270 – Site: www.saofranciscodosul.sc.gov.br

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

2.2. Além do disposto no item anterior, o presente Edital e suas disposições posteriores serão divulgados através dos **sites** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul <www.saofranciscodosul.sc.gov.br> e da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Francisco do Sul – IPRESF <www.ipresf.com.br>.

2.3. A íntegra do presente Edital será divulgada no **Diário Oficial dos Municípios**.

3. DOS ELEITORES

3.1. É eleitor todo **servidor público municipal, segurado do IPRESF,** que tenha ingressado no serviço público municipal até a data da publicação do presente Edital.

3.2. São **segurados ativos** do IPRESF os servidores públicos municipais titulares de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídas suas Autarquias e Fundações Públicas.

3.3. São **segurados inativos** do IPRESF os aposentados nos cargos citados no item anterior que tenham sido seus segurados ativos.

4. DAS CANDIDATURAS E DAS INELEGIBILIDADES

4.1. São condições para candidatura a membro do **Conselho Administrativo**:

4.1.1. Possuir a condição de servidores efetivos, segurados ativos ou inativos do IPRESF;

4.1.2. Possuir nível superior completo, no ato da inscrição;

4.1.3. Não ter sofrido condenação criminal;

4.1.4. Não ter incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade, previstas no art. 1º, I, da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos nela previstos;

4.1.5. Possuir certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo atenda aos requisitos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social – a apresentação da certificação não será exigida para a inscrição dos candidatos, no entanto, os eleitos que não possuírem certificação válida, no ato da nomeação, terão o prazo de 90 (noventa) dias corridos para apresentá-la, contados a partir da data da assinatura da Portaria de nomeação, sob pena de destituição automática do conselheiro, caso ultrapassado esse prazo sem a apresentação da respectiva certificação, sendo empossado o candidato imediatamente melhor votado, de acordo com a relação de classificação, obedecendo a suplência, que deverá cumprir os mesmos requisitos supra. 2

4.1.5.1. A obtenção e a apresentação de cópia da certificação ocorrerão por conta exclusiva do candidato interessado ou membro do Conselho.

4.1.5.2. A gratificação prevista no art. 78, da Lei Complementar Municipal n.º 72/2015, só será devida ao conselheiro, segurado ativo, após a apresentação da certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo atenda aos requisitos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

4.2. São condições para candidatura a membro do **Conselho Fiscal**:

4.2.1. Possuir a condição de servidor efetivo, segurado **ativo** do IPRESF;

4.2.2. Possuir nível superior completo, no ato da inscrição;

4.2.3. Não ter sofrido condenação criminal;

4.2.4. Não ter incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade, previstas no art. 1º,

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

I, da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos nela previstos;

4.2.5. Possuir certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo atenda aos requisitos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social – a apresentação da certificação não será exigida para a inscrição dos candidatos, no entanto, os eleitos que não possuírem certificação válida, no ato da nomeação, terão o prazo de 90 (noventa) dias corridos para apresentá-la, contados a partir da data da assinatura da Portaria de nomeação, sob pena de destituição automática do conselheiro, caso ultrapassado esse prazo sem a apresentação da respectiva certificação, sendo empossado o candidato imediatamente melhor votado, de acordo com a relação de classificação, obedecendo a suplência, que deverá cumprir os mesmos requisitos supra.

4.2.5.1. A obtenção e a apresentação de cópia da certificação ocorrerão por conta exclusiva do candidato interessado ou membro do Conselho.

4.2.5.2. A gratificação prevista no art. 78, da Lei Complementar Municipal n.º 72/2015, só será devida ao conselheiro, segurado ativo, após a apresentação da certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo atenda aos requisitos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

4.3. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período de **22 de julho a 02 de agosto de 2019**, exclusivamente na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Setor de RH, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas, n.º 01, Centro, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, no horário das 8h00 às 13h30. 3

5.2. No ato da inscrição, os candidatos, por sua exclusiva responsabilidade, deverão apresentar a seguinte documentação:

5.2.1. Ficha de Inscrição (Anexo II) preenchida e assinada, em sua via original;

5.2.2. Cópia do documento de Identidade e do CPF – autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para autenticação por servidor autorizado da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Setor de RH;

5.2.3. Cópia do diploma de nível superior ou certidão de colação de grau – autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para autenticação por servidor autorizado da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Setor de RH;

5.2.4. Certificado de quitação eleitoral válido, disponível através do site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

5.2.5. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual – Segundo Grau de Jurisdição, disponível através do site <http:// https://www.tjsc.jus.br/certidoes>;

5.2.6. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual – Primeiro Grau de Jurisdição (Comarca de São Francisco do Sul), disponível através do site <https://www.tjsc.jus.br/certidoes>;

5.2.7. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral, disponível através do site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

5.2.8. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal, disponível através do site <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>;

5.2.9. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Militar, disponível através do site <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;

5.2.10. Declaração original e expressa, emitida e assinada pelo setor de Recursos Humanos do órgão ao qual estiver vinculado, atestando que o candidato não foi condenado em processo administrativo disciplinar;

5.2.11. Declaração original e expressa, assinada pelo candidato, de não incide em alguma das situações de inelegibilidade previstas no art. 1º, I, da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, podendo ser utilizado o modelo disponível no Anexo III, do presente Edital;

5.2.12. Duas fotos 3x4 recentes.

5.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade expresso serão considerados válidos, para efeitos do presente processo eleitoral, quando emitidos nos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da inscrição do candidato.

5.4. Documentos emitidos eletronicamente deverão possuir código de verificação visível, sob pena de invalidade.

5.5. Compete exclusivamente aos candidatos a apresentação **integral** da documentação mencionada no item 5.2, **no ato da inscrição**, sob pena de indeferimento, ainda que seja ocupante de cargo efetivo de nível superior ou que a mencionada documentação já conste no setor de Recursos Humanos ao qual estiver vinculado, sem qualquer exceção;

5.6. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar um envelope lacrado, com a identificação de seu nome, contendo toda a documentação necessária à inscrição, e a Ficha de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchida, assinada e **colada na parte externa** do envelope, em sua via original. 4

5.6.1. No ato de entrega, o candidato e o servidor da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Setor de RH, que recebê-lo, assinarão no lacre no envelope, comprovando que o mesmo se encontra lacrado, de forma que nenhum documento exigido para a inscrição poderá ser apresentado ou inserido no envelope após a entrega do mesmo;

5.6.2. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Setor de RH, não fornecerá envelopes, sendo a aquisição e a apresentação destes de responsabilidade do candidato.

5.7. São considerados documentos de identidade os seguintes:

5.7.1. Cédula de Identidade (RG);

5.7.2. Carteira nacional de habilitação, com foto;

5.7.3. Documentos de identificação profissional emitidos pelas entidades competentes, com foto, a exemplo de OAB, CRC, CREA, CRM, CRF, CRP, CRESS, COREN, entre outros;

5.7.4. Documento Nacional de Identificação (DNI);

5.8. As condições de inscrição e elegibilidade serão verificadas pela Comissão Eleitoral, que poderá obter informações junto ao cadastro do Setor de Recursos Humanos ao qual o candidato estiver vinculado e/ou indeferir a inscrição do interessado.

5.9. A efetivação da inscrição implicará no conhecimento e aceitação de todas as disposições deste Edital.

5.10. A inscrição das candidaturas será endereçada à Comissão Eleitoral.

5.11. A Comissão Eleitoral prestará informações concernentes ao processo eleitoral, nos seguintes locais:

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

Local	Membro da Comissão	Contato
Prefeitura Municipal	Alexandre do Rosário	3471-2245
IPRESF	Fernando Gomes de Fáveri e/ou Patrícia Maria Serapião Queiroz	3449-0384

5.11. Os candidatos inscritos não poderão ser membros da Comissão Eleitoral.

5.12. Após o encerramento do prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral efetuará, no dia 05 de agosto de 2019, a análise das inscrições e providenciará a lavratura da ata correspondente, consignando, em ordem alfabética o número do candidato.

5.13. No dia 06 de agosto de 2019, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado das inscrições, afixando a relação nominal das candidaturas registradas nas sedes e sites dos locais indicados nos itens 2.1 e 2.2.

5.14. Após a divulgação mencionada no item 5.13, no prazo de 02 (dois) dias úteis, poderá ser apresentada impugnação ou recurso ao resultado das inscrições, nos dias 07 e 08 de agosto de 2019, por escrito, exclusivamente na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Setor de RH, das 8h00 às 13h30.

5.15. O candidato impugnado será cientificado sobre a mesma até o dia 09/08/2019.

5.16. O candidato impugnado terá 02 (dois) dias úteis para apresentação de sua defesa, nos dias 12 e 13 de agosto de 2019, por escrito, exclusivamente na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Setor de RH, das 8h00 às 13h30.

5.17. No dia 14/08/2019, a Comissão Eleitoral analisará a impugnação e os recursos apresentados, por maioria de votos, cujo resultado será divulgado no dia 15/08/2019, na sede e no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul e do IPRESF.

5

5.18. No dia 16/08/2019, a Comissão Eleitoral efetuará a divulgação do resultado final das inscrições, na sede e no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul e do IPRESF.

5.19. Ocorrendo renúncia formal e escrita do candidato após o registro da candidatura, a Comissão Eleitoral afixará cópia desse pedido na sede e no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul e do IPRESF.

5.20. A relação dos servidores em condições de votar será elaborada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Setor de RH, a partir da relação encaminhada pelos demais entes públicos municipais.

6. DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1. O processo eleitoral será coordenado e conduzido por Comissão Eleitoral nomeada por meio de Portaria Municipal n.º 15.851, de 11 de julho de 2019, possibilitando-se aos candidatos e aos interessados o acompanhamento dos trabalhos.

6.2. O Presidente da Comissão Eleitoral será o servidor Alexandre do Rosário, designado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DA VOTAÇÃO

7.1. A cédula única será confeccionada em papel branco, com tipos uniformes e de maneira que, dobrada, resguarde o sigilo do voto, sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-la.

7.1.1. A disposição sequencial dos candidatos na cédula de votação obedecerá ao número de inscrição do candidato.

7.2. O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

7.2.1. Uso de cédula individual, para cada Conselho, contendo campo específico para assinalar em frente aos números dos candidatos.

7.2.2. Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

7.3. As mesas coletoras de votos funcionarão sob a responsabilidade de um dos membros Comissão Eleitoral ou servidor designado por resolução da Comissão.

7.4. Os Servidores indicados para operar nas mesas coletoras terão abonadas as suas faltas nos dias da eleição.

7.5. A **votação ocorrerá nos dias 26 a 30 de agosto de 2019**, da seguinte forma: a urna será itinerante pelos postos de trabalho mais distantes do Centro, nos dias 26 a 28 de agosto de 2019. No dia 29 de agosto de 2019, a urna estará fixa no Centro Integrado Multiuso, localizado na Rua Barão do Rio Branco, n.º 217, Centro, São Francisco do Sul/SC, das 08h00 às 13h30. No dia 30 de agosto de 2019, a urna estará fixa na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC, localizada na Praça Dr. Getúlio Vargas, n.º 01, Centro, das 08h00 às 13h30.

7.6. Somente poderão permanecer no recinto da coleta de votos o membro da mesa coletora, e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

7.7. Nenhuma pessoa estranha poderá intervir nos trabalhos, sob pena de seu candidato ter a candidatura revogada.

7.8. Os trabalhos eleitorais da mesa coletora terão a duração de acordo com o estabelecido neste Edital.

7.9. Os trabalhos de votação somente poderão ser encerrados antecipadamente se todos os eleitores constantes da folha de votação já tiverem votado.

7.10. Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa, depois de identificado, assinará folha de votantes, receberá duas cédulas distintas, rubricadas por membro da Comissão Eleitoral, uma a ser utilizada para a escolha de membro do Conselho Administrativo, e outra para a escolha de membro do Conselho Fiscal, e, na cabine indevassável, após consignar a sua preferência, a dobrará, depositando-a na urna colocada na mesa coletora.

6

7.10.1. O eleitor deverá escolher e votar em um único candidato para cada Conselho, sob pena de nulidade do voto.

7.10.2. A rasura da cédula ou caso a forma de preenchimento acarrete dúvidas quanto ao candidato ao qual o voto era destinado, implicarão em nulidade do voto;

7.10.3. Cédulas não preenchidas serão computadas como voto em branco;

7.11. São válidos para identificação do eleitor qualquer um dos documentos abaixo:

7.11.1. Cédula de Identidade (RG);

7.11.2. Carteira Nacional de Habilitação, em seu modelo novo, com foto;

7.11.3. Documentos de identificação profissional emitidos pelas entidades competentes, com foto, a exemplo de OAB, CRC,CREA, CRM, CRF, CRP, CRESS, COREN, entre outros;

7.11.4. Documento Nacional de Identificação (DNI);

7.11.5. Crachá funcional do servidor, com foto visível;

7.12. À hora determinada no Edital para encerramento da votação, havendo no recinto eleitores a votar, serão convidados, em voz alta, a fazer entrega aos mesários da mesa coletora, do documento de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor. Não existindo eleitor a votar, serão imediatamente encerrados os trabalhos.

7.13. Encerrados os trabalhos de votação, a urna será lacrada, com a aposição de papel, rubricadas pelos membros da mesa, devendo as mesmas permanecer fechadas até o início da contagem dos

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

votos.

7.14. O Presidente da Mesa fará lavrar a ata que será também assinada pelos mesários, registrando a data e horário de início e encerramento dos trabalhos, total de votantes e dos segurados em condições de votar, bem como, resumidamente, os protestos apresentados.

7.15. O Presidente da mesa coletora fará entrega à Comissão Eleitoral, mediante recibo, de todo o material utilizado durante o processo de votação.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1. A sessão eleitoral de apuração ocorrerá no dia 30/08/2019, a partir das 14h00, e será instalada em local apropriado, divulgado previamente através do site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul e do IPRESF, imediatamente após o encerramento da votação, sob a coordenação da Comissão Eleitoral, a qual receberá as atas de instalação e encerramento das mesas coletoras de votos, as listas de votantes e a urna devidamente lacrada e rubricadas pelos mesários.

8.2. As mesas Apuradoras de Votos serão compostas pela Comissão Eleitoral.

8.3. Fica assegurado o acompanhamento dos trabalhos pelos candidatos e pelos interessados em todas as mesas apuradoras.

8.4. Na contagem das cédulas da urna será verificado se o seu número coincide com o da lista de votantes.

8.5. Finda a apuração, a Comissão Eleitoral proclamará eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos para o respectivo conselho, e fará lavrar ata dos trabalhos eleitorais, a qual mencionará obrigatoriamente:

8.5.1. O dia e o horário da abertura e de encerramento dos trabalhos;

8.5.2. O local em que funcionaram as mesas bem como nomes dos respectivos componentes; 7

8.5.3. O resultado da urna apurada, especificando-se o número de votantes, cédulas apuradas, votos atribuídos a cada candidato e votos em branco e votos nulos;

8.5.4. Número total de eleitores que votaram;

8.5.5. Resultado geral da apuração;

8.5.6. Proclamação do eleito.

8.5. A ata geral de apuração será assinada pelos Membros da Comissão Eleitoral e da Mesa Apuradora.

8.6. A fim de assegurar eventual recontagem de votos, as cédulas apuradas permanecerão sob guarda da Comissão Eleitoral até a proclamação final do resultado das eleições.

8.7. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos entre os candidatos inscritos, em ordem decrescente de classificação, iniciando-se o preenchimento das vagas dos Conselhos aos quais se candidataram pelos titulares e depois pelos suplentes.

8.8. Ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos, a Comissão Eleitoral fará o desempate, utilizando-se dos seguintes critérios:

8.8.1. Considera-se eleito o candidato com maior tempo de serviço público;

8.8.2. Se ainda assim persistir o empate considera-se eleito o candidato com maior idade.

8.9. Finda a apuração, serão proclamados os eleitos aos presentes, ocasião na qual poderá ser pleiteada a recontagem dos votos, sob pena de preclusão, cuja Publicação Oficial dos resultados ocorrerá no dia 02/09/2019, no mural e no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul e do IPRESF.

9. DO RECURSO AO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

9.1. O prazo para interposição de recurso ao resultado das eleições é de 02 (dois) dias úteis, a partir

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

da publicação oficial do resultado do pleito, por quaisquer dos candidatos eleitos ou não-eleitos, nos dias 03 e 04 de setembro de 2019, exclusivamente na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Setor de RH, das 08h00 às 13h30.

9.2. Os recursos e os documentos de prova serão entregues, por escrito, em 03 (três) vias assinadas pelo recorrente, sendo 01 (uma) via à Comissão Eleitoral, 01 (uma) via ao recorrido e outra via que servirá de prova do protocolo.

9.3. A via do recorrido ser-lhe-á entregue no dia 05/09/2019, o qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação de suas contrarrazões, nos dias 06 e 09 de setembro de 2019, exclusivamente na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Setor de RH, das 08h00 às 13h30.

9.4. Findos os prazos estipulados e recebidas ou não as contrarrazões do recorrido, a Comissão Eleitoral decidirá os recursos interpostos no dia 10/09/2019, mesma data em que serão publicados os resultados dos recursos e o resultado final das eleições, na sede e no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul e do IPRESF.

9.5. O recurso não suspenderá a posse do eleito.

10. DO MATERIAL ELEITORAL

10.1. À Comissão Eleitoral cabe zelar para que se mantenha organizado o processo eleitoral, constituindo os documentos sempre em duas vias, sendo a primeira original.

10.2. São peças essenciais do processo eleitoral:

10.2.1. Edital de Convocação com a comprovação de sua publicação;

10.2.2. Cópia dos requisitos dos registros de candidaturas e as respectivas fichas de qualificação individual dos candidatos;

10.2.3. Edital onde se publicou a relação nominal dos candidatos registrados.

10.2.4. Cópias dos expedientes relativos à composição das mesas eleitorais;

10.2.5. Lista de votação dos segurados em condição de votar;

10.2.6. Atas das seções eleitorais de votação e de apuração dos votos;

10.2.7. Exemplar da cédula única de votação;

10.2.8. Cópias das impugnações e dos recursos e respectivas contrarrazões, se houver;

10.2.9. Comunicação oficial das decisões da Comissão Eleitoral;

8

11. DA ANULAÇÃO E DA NULIDADE DO PROCESSO ELEITORAL

11.1. Será anulada a eleição quando, mediante recurso formalizado nos termos deste Edital, ficar comprovado:

11.1.1. Que foi realizada em dia, hora e local diverso dos informados no Edital de convocação ou encerrada a coleta de votos antes da hora determinada, sem que tenham votado todos os eleitores relacionados na folha de votação;

11.1.2. Que foram preteridas formalidades essenciais estabelecidas neste Edital;

11.1.3. Que não foram cumpridos os prazos essenciais estabelecidos neste Edital, salvo justo motivo;

11.1.4. Ocorrência de vício ou fraude que comprometa sua legitimidade.

11.2. O voto considerado nulo não implicará anulação de urna, nem tampouco na anulação de eleição.

11.3. Não poderá a nulidade ser invocada por quem tenha lhe dado causa.

11.4. Anuladas as eleições, outras serão convocadas no prazo máximo de 05 (CINCO) dias a contar da

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

publicação do despacho anulatório.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A posse dos eleitos ocorrerá após homologação da eleição, por ato do Prefeito Municipal.

12.2. Os candidatos interessados em compor qualquer um dos Conselhos poderá inscrever-se somente para um órgão, não sendo permitido exercer concomitantemente as funções de membro do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal.

12.2.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada apenas a que for mais recente.

12.3. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

12.4. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul, 19 de julho de 2019.

ALEXANDRE DO ROSÁRIO
Presidente da Comissão

9

ADILSON RADASKIEWICZ WISNIEWSKI
Membro da Comissão

ELIANE ALBANO
Membro da Comissão

FLÁVIA DA COSTA MALUCHE
Membro da Comissão

FERNANDO GOMES DE FÁVERI
Membro da Comissão

JOSÉ ARALDO BATISTA
Membro da Comissão

LAURA ALICE KLUEGER
Membro da Comissão

PATRÍCIA MARIA SERAPIÃO QUEIROZ
Membro da Comissão

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO I

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	19/07/2019
Inscrições dos Candidatos	**22/07/2019 a 02/08/2019, das 8h00 às 13h30**
Análise das Inscrições	05/08/2019
Divulgação do Resultado das Inscrições	06/08/2019
Apresentação de Recurso ou Impugnação ao Resultado das Inscrições	07/08/2019 a 08/08/2019
Cientificação do Candidato Impugnado	09/08/2019
Apresentação de Defesa pelo Candidato Impugnado	12/08/2019 a 13/08/2019
Análise dos Recursos Apresentados	14/08/2019
Divulgação do Resultado dos Recursos	15/08/2019
Divulgação do Resultado Final das Inscrições	16/08/2019
Campanha Eleitoral	**06/08/2019 a 25/08/2019**
Votação	**26/08/2019 a 30/08/2019, das 8h00 às 13h30**
Apuração e Divulgação Oral do Resultado das Eleições aos Presentes	30/08/2019, após 14h00
Publicação Oficial do Resultado das Eleições	02/09/2019
Apresentação de Recurso ao Resultado das Eleições	03/09/2019 a 04/09/2019
Cientificação do Recorrido	05/09/2019
Apresentação de Defesa pelo Recorrido	06/09/2019 a 09/09/2019
Análise dos Recursos Apresentados	10/09/2019
Divulgação do Resultado dos Recursos	10/09/2019
Resultado Final das Eleições	**10/09/2019**

10

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Foto 3x4

Eu, _____, servidor público municipal, inscrito sob o CPF n.º _____, abaixo assinado, venho através do presente, na condição de:
( ) Segurado ativo do IPRESF, ocupante do cargo efetivo de _____.
( ) Segurado inativo do IPRESF (aposentado).

Requerer minha inscrição para:
( ) Membro do Conselho Administrativo (segurados ativos ou inativos)
( ) Membro do Conselho Fiscal (apenas segurados ativos)

Nos termos **do Item 5, do Edital de Convocação** para o Processo Eletivo dos membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal do IPRESF, para o biênio 2019/2021. Anexo ao presente requerimento os seguintes documentos, no interior do envelope:
( ) Cópia do documento de Identidade e do CPF;
( ) Cópia do diploma de nível superior ou certidão de colação de grau;
( ) Certificado de quitação eleitoral válido, emitido pelo TSE;
( ) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual (TJSC) – Segundo Grau de Jurisdição;
( ) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual (TJSC) – Primeiro Grau de Jurisdição (Comarca de São Francisco do Sul);
( ) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral, emitida pelo TSE;
( ) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal, emitida pelo TRF-4;
( ) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Militar, emitida pelo STM;
( ) Declaração original e expressa, emitida e assinada pelo setor de Recursos Humanos do órgão ao qual estiver vinculado, atestando que não foi condenado em processo administrativo disciplinar;
( ) Declaração original e expressa, assinada pelo candidato, de não incide em alguma das situações de inelegibilidade previstas no art. 1º, I, da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990;
( ) Duas fotos 3x4 recentes (uma delas colada no campo indicado acima e outra no interior do envelope).

Ainda que o candidato assinale que todos os documentos foram entregues, caberá à Comissão analisar a documentação que consta no interior do envelope, conforme item 5.8, do Edital. Sendo o que se apresenta, nesses termos, pede deferimento.

São Francisco do Sul, _____de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

11

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

Eu, _____, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de _____, matriculado sob o n.º _____, inscrito sob o CPF n.º _____, RG n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____, telefone/celular (___) _____, e-mail _____declaro, sob as penas da lei, que cumpro os requisitos de elegibilidade previstos no Edital de Convocação n.º _____/2019, e, especialmente, que não incido em nenhuma das situações de inelegibilidade previstas no art. 1º, I, da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos nela previstos, conforme exigência prevista no art. 8º-B, da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, com redação dada pela Lei Federal n.º 13.846, de 18 de junho de 2019. E por ser verdade, firmo a presente.

Art. 1º São inelegíveis:
I - para qualquer cargo:
a) os inalistáveis e os analfabetos;
b) os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que hajam perdido os respectivos mandatos por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos oito anos subseqüentes ao término da legislatura; (Redação dada pela LCP 81, de 13/04/94)
c) o Governador e o Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal e o Prefeito e o Vice-Prefeito que perderem seus cargos eletivos por infringência a dispositivo da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenham sido eleitos; (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
d) os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes; (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
e) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes: (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
3. contra o meio ambiente e a saúde pública; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
8. de redução à condição análoga à de escravo; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
9. contra a vida e a dignidade sexual; e (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
f) os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos; (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
g) os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição; (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
h) os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes; (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
i) os que, em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro, que tenham sido ou estejam sendo objeto de processo de liquidação judicial ou extrajudicial, hajam exercido, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação, cargo ou função de direção, administração ou representação, enquanto não forem exonerados de qualquer responsabilidade;
j) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
k) o Presidente da República, o Governador de Estado e do Distrito Federal, o Prefeito, os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciarem a seus mandatos desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
l) os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
m) os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
n) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de terem desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
o) os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
p) a pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão, observando-se o procedimento previsto no art. 22; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
q) os magistrados e os membros do Ministério Público que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
[...]

12

São Francisco do Sul, _____de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

RESOLUÇÃO N° 024, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2096552

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA
Lei nº. 2172, de 08 de abril de 2019
Fone: (47) 3444-5577

RESOLUÇÃO N° 024, de 12 de julho de 2019.

Dispõe sobre as condutas vedadas aos (às) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) e sobre o procedimento de sua apuração e dá outras providências:

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do Município de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2172, de 08/04/2019, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

Considerando que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);

Considerando, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar em reunião extraordinária realizada no dia de 12 de julho de 2019, as condutas vedadas aos(às) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais, durante a campanha e propaganda eleitoral no Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) de 2019.

Parágrafo único: A campanha e propaganda eleitoral **somente** serão autorizadas nas datas definidas no cronograma do Processo de Escolha, ou seja, entre os dias **19/07/2019 até o dia**

04/10/2019, sendo **proibida a propaganda eleitoral fora do período de campanha**, **sob pena de cassação da candidatura.**

ART. 2º - Serão consideradas condutas **vedadas** aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2019 e aos seus prepostos:

1.) Da Propaganda

a.) Oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

b.) Perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

c.) Fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;

d.) Prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;

e.) Caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

f.) Fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

g.) A vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para a campanha eleitoral.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA
Lei n°. 2172, de 08 de abril de 2019
Fone: (47) 3444-5577

h.) Colocar propaganda de qualquer natureza: placas ou adesivos em árvores e nos jardins localizadas em áreas públicas ou privadas, bem como em muros, cercas, fachadas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;

i.) Fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.

2.) Da campanha para a escolha

a.) confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);

b.) realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

c.) utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;

d.) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;

e.) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;

f.) contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

g.) ter sua candidatura favorecida por uso de imagem de qualquer autoridade pública e/ou a utilização de espaços, equipamentos e serviços públicos da administração pública municipal. (Exemplo: Vereadores, líderes religiosos, agentes políticos do Poder Municipal).

h.) A campanha e a propaganda eleitoral fora das regras definidas nesta resolução poderá resultar na **cassação da candidatura,** seguindo os trâmites e prazos do Edital CMDCA nº 01/2019.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA
Lei n°. 2172, de 08 de abril de 2019
Fone: (47) 3444-5577

i) É vedado aos candidatos se utilizarem dos programas de rádio, televisão ou mídias sociais pessoais, para direta ou indiretamente divulgar a sua candidatura e obter vantagens sobre os demais concorrentes.

j) Aos candidatos será disponibilizado no informativo municipal, espaço midiático com tempo igual a todos e as apresentações serão pela ordem do número crescente da candidatura. As demais mídias sociais interessadas em divulgar os candidatos por entrevista deverão comunicar o CMDCA e seguir a orientação desta resolução.

3.) No dia do processo de escolha

a.) Usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;

b.) Arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;

c.) Até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

d.) Fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;

e.) Doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);

f.) Padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos (as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

4.) Das Penalidades

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único: A impugnação da candidatura por prática de conduta vedada nesta resolução poderá ser apresentada da data do conhecimento do fato até o dia 14/10/2019 durante o expediente da Secretaria Executiva dos Conselhos, sito à Rua: Coronel Oliveira, 274 – Centro, das 8h00 às 14h00.

5.) Do Procedimento de Apuração das Condutas Vedadas

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA
Lei nº. 2172, de 08 de abril de 2019
Fone: (47) 3444-5577

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

6.) Da Publicidade desta Resolução

ART. 10 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;

ART. 11 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA, na reunião aprazada do dia 18/07/2019, onde

será feito o sorteio dos números de suas candidaturas e demais orientações e esclarecimentos que se fizerem necessários, entregará cópia desta Resolução;

ART. 12 - Nessa reunião será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

7.) Da Disposição Transitória

ART. 13 - Quando da vigência da Lei Federal nº 13.105, de 16/03/2015, que instituiu o novo Código de Processo Civil, o mencionado dispositivo legal indicado no art. 3º desta Resolução será substituído pelo art. 212.

ART. 14 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joelson Tiburcio dos Passos
Presidente do CMDCA
Decreto Municipal nº 3109 de 07 de maio de 2019

Publicada em: ____/_____/_____. Edição DOM nº_____

São João do Oeste

Prefeitura

PP 74.19 TINTAS PARA PINTURA DE POSTES

Publicação Nº 2097160

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0112/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de tintas para pintura dos postes de iluminação pública do município de São João do Oeste.
Tipo: Menor preço por LOTE
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 02 de agosto de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 22 de JULHO de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

São João do Sul

Prefeitura

20 - COMBUSTÍVEIS 19-07-2019

Publicação Nº 2097125

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2018
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018
O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro, no município de São João do Sul/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.547.274/0001-60, neste ato representado pela Sra. Taise dos Santos Alves, Secretária Municipal de Finanças, vem a público, nos termos do fixado no Edital de Pregão Presencial p/ Registro de Preços em epígrafe, informar que, conforme previsto no edital em epigrafe e, considerando a variação dos preços dos combustíveis na região, conforme consta do no sitio para controle de preços por município da Agência Nacional de Petróleo – ANP, link: https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Municipio.asp, ficam revistos os valores unitários dos combustíveis, aplicando-se ainda sobre o preço médio, o desconto ofertado nas propostas pelas licitantes, conforme consta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO REGIONAL - ANP	PERCENTUAL DE DESCONTO	V. UNIT. A SER PAGO PELO MUNICÍPIO
1	GASOLINA COMUM	R$ 3,985	1%	R$ 3,945
2	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 3,357	1%	R$ 3,323
3	ÓLEO DIESEL S10	R$ 3,459	1%	R$ 3,424

Os preços acima fixados terão validade entre 22/07/2019 a 28/07/2019.
As empresas detentoras de Atas de Registro de Preços com esta municipalidade serão comunicadas das alterações nos termos do fixado em edital.

São João do Sul/SC, em 19 de Julho de 2019.

Taise dos Santos Alves
Secretário Municipal de Finanças

ATA S.R.P_23-2019_PREF

Publicação Nº 2096554

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2019
Objeto: A presente ata tem por objetivo registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gasolina comum filtrada, para os veículos do município de São João do Sul, nos quantitativos, especificações e demais condições constantes neste Edital, Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 26/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: Marvi Comércio de Combustíveis Ltda.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 323.680,00
Processo Licitatório nº 26/2019 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 18 de julho de 2019.
Edson Pereira Trajano
Prefeito Municipal em Exercício

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 291/2019

Publicação Nº 2097309

DECRETO Nº 291/2019

"QUE CONCEDE PROGRESSÕES POR NOVA TITULAÇÃO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.183/2013, de 20/12/2013, Art. 53, ficam concedidas PROGRESSÕES POR NOVA TITULAÇÃO aos seguintes servidores:

- DAIANE MARTINS DE SOUZA DE PROFESSOR I PLENA 20H NÍVEL B1 COM VENCIMENTOS DE R$ 1.469,56; PARA PROFESSOR II PÓS 20H NÍVEL B1 COM VENCIMENTOS DE R$ 1.572,94.
- JOSE LEONARDO DO NASCIMENTO DE PROFESSOR I NORM. PIS. 20H NÍVEL D1 COM VENCIMENTOS DE R$ 1.337,30; PARA PROFESSOR I PLENA 20H NÍVEL D1 COM VENCIMENTOS DE R$ 1.513,94.
- LETICIA SILVA PEREIRA DE PROFESSOR I PLENA 20H NÍVEL B1 COM VENCIMENTOS DE R$ 1.469,56; PARA PROFESSOR II PÓS 20H NÍVEL B1 COM VENCIMENTOS DE R$ 1.572,94.
- MAIARA PADILHA NESI DE PROFESSOR I PLENA 20H NÍVEL B1 COM VENCIMENTOS DE R$ 1.469,56; PARA PROFESSOR II PÓS 20H NÍVEL B1 COM VENCIMENTOS DE R$ 1.572,94.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de junho de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de julho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 292/2019

Publicação Nº 2097315

DECRETO Nº 292/2019

"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO EXISTENTE NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.602/2018, DE 13/12/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO
(4) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.002-5000 Impostos e Transferências de Impostos 35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 35.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial de dotação existente no orçamento anual, conforme segue abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO
(3) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.002-5000 Impostos e Transferências de Impostos 35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de Julho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 481/2019

Publicação Nº 2096572

PORTARIANº 481/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Requerimento Protocolado no setor de RH sob o nº 026/2019, datado de 13/02/2019 e em conformidade com a Lei Complementar N° 4.183/2013, de 20/12/2013, artigo 19; fica REMOVIDA a servidora DAIANE MARTINS DE SOUZA, matrícula nº 9790, ocupante do Cargo de Professora de Ciências na E.B.M. João Paulo de Carvalho, Localidade de Luizinho, para desempenhar suas funções na E.B.M. Aristides Ribeiro de Medeiros, Bairro São José, com 20 horas semanais, a contar do dia 12/03/2019, no período matutino, vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 12 de março de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 17 de Julho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 482/2019

Publicação Nº 2096577

PORTARIANº 482/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Requerimento Protocolado no setor de RH sob o nº 077/2019, datado de 03/04/2019 e em conformidade com a Lei Complementar N° 4.183/2013, de 20/12/2013, artigo 19; fica REMOVIDO o servidor EDSON LUIZ DE SOUZA HUGEN, matrícula nº 9890, ocupante do Cargo de Professor na E.B.M. José Saturnino de Souza e Oliveira, localidade de Pericó, para desempenhar suas funções na E.B.M. Octávio Antunes de Souza, Localidade de Bentinho, com 20 horas semanais, a contar do dia 08/04/2019, no período matutino, vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 08 de abril de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 17 de Julho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 483/2019

Publicação Nº 2096583

PORTARIANº 483/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Requerimento Protocolado no setor de RH sob o nº 059/2019, datado de 15/03/2019 e em conformidade com a Lei Complementar N° 4.183/2013, de 20/12/2013; fica REMOVIDA TEMPORARIAMENTE a servidora RENALDA CANDIDO ANSELMO, matrícula nº 2355, ocupante do Cargo de Professora na E.B.M. Aristides Ribeiro de Medeiros, Bairro São José, para desempenhar suas funções no CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, Bairro Jardim Minuano, com 20 horas semanais, a contar do dia 15/03/2019, no período matutino, vaga

excedente. A referida Remoção Temporária será durante o ano letivo de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 15 de março de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 17 de Julho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 484/2019

Publicação Nº 2096586

PORTARIANº 484/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Requerimento Protocolado no setor de RH sob o nº 019/2019, datado de 08/02/2019 e em conformidade com a Lei Complementar N° 4.183/2013, de 20/12/2013; fica REMOVIDA TEMPORARIAMENTE a servidora IVANIA DE FATIMA ROSA, matrícula nº 9255, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais no C.E.I. Filomena Martorano Vieira Rodrigues, Bairro Jardim Bandeira, para desempenhar suas funções no Ginásio de Esportes "Juraci Santos", Bairro Centro, com 40 horas semanais, a contar do dia 03/03/2019, nos períodos matutino/vespertino. A referida Remoção Temporária será durante o ano letivo de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 03 de março de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 17 de Julho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 485/2019

Publicação Nº 2096587

PORTARIANº 485/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Requerimento Protocolado no setor de RH sob o nº 090/2019, datado de 21/05/2019 e em conformidade com a Lei Complementar N° 4.183/2013, de 20/12/2013; fica REMOVIDA TEMPORARIAMENTE a servidora NILZA APARECIDA PEREIRA, matrícula nº 2813, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais no CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, Bairro Jardim Minuano, para desempenhar suas funções na E.B.M. Luiz Waltrique Matos, Localidade de Boqueirão, com 40 horas semanais, a contar do dia 21/05/2019, nos períodos matutino/vespertino, vaga vinculada a Agente Lilian Paula Nunes, que encontra-se em Licença Gestação até 05/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 21 de maio de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.
lili

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 17 de Julho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 486/2019

Publicação Nº 2096592

PORTARIANº 486/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: - DANIELA MATOS SANTOS BECKHAUSER, ocupante da Função de Enfermeira - ESF, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 17/07/2019 à 31/07/2019. – MARIZA NUNES OLIVEIRA, ocupante da Função de Psicóloga, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 15/07/2019 à 29/07/2019. – EDSON ZANELATO VEIGA, ocupante do Cargo de Calceteiro, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 17/07/2019 à 15/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 17 de julho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 487/2019

Publicação Nº 2097323

PORTARIANº 487/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – MARLI GERARDI, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, a contar do dia 15/07/2019, e o retorno de acordo com o INSS. – MARIA BEATRIZ DA SILVA AMARAL MACIEL, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 15/07/2019. – ADRIANA PEREIRA DE SOUZA, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 15/07/2019. – SABRINA ARCARO MATOS, ocupante da Função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 15/07/2019. – DAIANA ALVES, ocupante da Função de Professora – 40 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 15/07/2019. – ANDRÉA ARRUDA CAMARGO, ocupante da Função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 15/07/2019. – DIENIFER DUART MACEDO, ocupante da Função de Professora – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 15/07/2019. – TAINÁ RODRIGUES LIMA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 15/07/2019. – ROSANE RODRIGUES ANDRADE LIMA, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 15/07/2019. – SABRINA ARCARO MATOS, ocupante da Função de Professora – 20 horas, por ½ (meio) dia, no dia 16/07/2019. – MARILDA DA SILVA CRUZ, ocupante da Função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 16/07/2019. – ANA PAULA DE LIMA, ocupante da Função de Professora – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 16/07/2019. – PATRICIA BORGES VIEIRA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 03 (três) dias, a contar do dia 16/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 17 de julho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 488/2019

Publicação Nº 2097325

PORTARIANº 488/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – TATIANE SOUZA CARDOSO, ocupante do Cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, a contar do dia 16/07/2019. – SILVANA SANTOS ROSA, ocupante do Cargo de Auxiliar Odontológico, por ½ (meio) dia, a contar do dia 16/07/2019. – SIRLEI MENDONÇA KISTER AMARAL, ocupante do Cargo de Professora – 60 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 16/07/2019. – LUCIANA SILVA SOUZA MIGUEL, ocupante do

Cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 16/07/2019, para tratamento de saúde de pessoa da família. – JUÇARA RODRIGUES OLIVEIRA BARBOSA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 17/07/2019. – NAIR BORGES HABITZREUTER, ocupante da Função de Professora – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 17/07/2019. – SABRINA AGUIAR VIEIRA, ocupante da Função de Agente Comunitária de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 17/07/2019. – ALICEMAR DE OLIVEIRA CARVALHO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 17/07/2019. – MARLUZE NUNES CASCAES, ocupante do Cargo de Professora – 30 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 17/07/2019. – TAISE GREICE DA SILVA, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 17/07/2019. – SILVANA SANTOS ROSA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, por 02 (dois) dias, a contar do dia 17/07/2019. – CLAUDIA MARCIANE SCHUMACHER PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Secretaria CC-1 , por 02 (dois) dias, a contar do dia 17/07/2019. – MARIA BEATRIZ DA SILVA AMARAL MACIEL, ocupante da Função de Agente Comunitária de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 18/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de julho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PROCESSO 15/2019 FMAS

Publicação Nº 2097575

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 15/2019
Tomada de Preços Nº 02/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de seis casas de madeira com 50,4m² para acomodar famílias que se encontram em situação de risco.
Tipo: Menor preço global
Abertura: 06/08/2019 – 09h30min
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400 R-6456
São Joaquim, 19 de julho de 2019
Lucas Silva
Diretor de Compras

PROCESSO 46/2019 PMSJ

Publicação Nº 2097574

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 46/2019
Pregão Presencial Nº 18/2019
Objeto: Aquisição de pneus novos e câmaras de ar para manutenção e conservação dos veículos que compõem a frota municipal.
Tipo: menor preço por item
Abertura: 01/08/2019 – 09h30min
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Departamento de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400 R-6456
São Joaquim, 19 de julho de 2019
Lucas Silva
Diretor de Compras

COMPOSIÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2097330

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente São Joaquim - SC

COMPOSIÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA

Por este instrumento, convocam-se todos os Candidatos Deferidos para realizar a prova objetiva, que será realizada no dia 28 de julho de 2019 (domingo), com início às 08 horas e término às 11h00min.
É recomendado ao candidato que compareça ao local da prova com antecedência de 30 minutos, portando documento oficial com foto (RG, CNH ou CTPS); caneta esferográfica com tinta azul ou preta, com tubo transparente.

EVENTO	HORÁRIOS
Abertura dos Portões.	7h00min
Fechamento dos portões	7h50min
Início da prova Objetiva.	**8h00min**
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	8h30min
Término Prova Objetiva	11h00min

OS PORTÕES DE ACESSO AO LOCAL DA PROVA OBJETIVA SERÃO FECHADOS ÀS 7h50min.

NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATOS QUE SE APRESENTAREM APÓS AS 7h50min. SOB QUALQUER ALEGAÇÃO.

A PROVA SERÁ REALIZADA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, LOCALIZADO NA RUA GASPARINO DUTRA, S/Nº, CENTRO – SÃO JOAQUIM – SC (anexo ao prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social)

COMPOSIÇÃO DA PROVA:

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
Lei Federal nº 8.069/90. (ECA)	**10**	**01 A 10**	**0,40**
Lei Municipal nº. 4.613/2019.	**05**	**11 A 15**	**0,40**
Cartilha de Orientação Técnica do Conselho Tutelar.	**05**	**16 A 20**	**0,40**
Informática básica.	**05**	**21 A 25**	**0,40**

O Processo de Avaliação consistirá na aplicação de prova objetiva que versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); a Lei Municipal nº. 4.613/2019, Cartilha de Orientação Técnica do Conselho Tutelar e Resolução nº. 113/2006, do CONANDA (disponível para cópia nos seguintes estabelecimentos Lojão 2000 e Papelaria Centenário e impressão na página eletrônica do município www.saojoaquim.sc.gov.br).

A Aplicação e Correção da Prova Objetiva ficará sob a responsabilidade da Empresa Acesse Concursos Ltda.

São Joaquim, 19 de julho de 2019.

Karimi Perpetua de Abreu Haidar
Coordenadora do CMDCA de São Joaquim.

São José

Prefeitura

CONTRATO/CT: Nº 096/2019

Publicação Nº 2097327

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 096/2019 – IN 014/2019 – Processo 223/2019 – Proc. Adm. 3678/2019 - Contratado: ANDRÉ VIANA CUSTÓDIO. Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ANDRÉ VIANA CUSTÓDIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO SOBRE AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor do Contrato: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 02 de julho de 2019.

DECRETO 12024/2019

Publicação Nº 2097576

DECRETO Nº 12024/2019
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. WALLACE AVANIR DE SOUZA para exercer o cargo de Supervisor administrativo – CCM-6, com lotação na Fundação Educacional de São José, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de julho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 12026/2019

Publicação Nº 2097577

DECRETO Nº 12026/2019
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora PRISCILA KELLY MARTINS do cargo de Coordenadora de Saúde Mental – CCM -6, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de julho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 33/2019/SMS/SJ

Publicação Nº 2097167

PORTARIA Nº 33/2019/SMS/SJ
DETERMINAR QUE A PARTIR DE 01 MARÇO DE 2019, TODOS OS SERVIDORES DEVERÃO INICIAR AS FÉRIAS E PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL DO RESPECTIVO MÊS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, II e IV da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de otimização e padronização da concessão de férias e licença prêmio;

RESOLVE:
Art. 1°. Determinar que a partir do dia 01 de março de 2019, todos os servidores deverão iniciar os trinta dias consecutivos de férias e o período de licença prêmio a partir do primeiro dia útil do respectivo mês.

Parágrafo único. Casos pontuais bem como o fracionamento de férias deverão ser tratados diretamente com a diretoria.

Art. 2º. Está portaria substitui a Portaria número 06/2019/SMS/SJ, de 28/01/2019

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São José, 15 de julho de 2019.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SA 903/2019

Publicação Nº 2096694

PORTARIA– SA – N° 903/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 17.06.2019 a 16.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2009/2014, ao (a) servidor (a) Sr. (a) VIVIANE SIMAS, matrícula nº 13760-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17.06.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 910/2019

Publicação Nº 2096677

PORTARIA– SA – N° 910/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias, a começar de 06.06.2019 a 03.09.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2007/2012, ao (a) servidor (a) Sr. (a) CARMEM LUCIA HOCHSPRUNG, matrícula nº 10764-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06.06.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 912/2019

Publicação Nº 2096675

PORTARIA– SA – N° 912/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias, a começar de 06.06.2019 a 03.09.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2008/2013, ao (a) servidor (a) Sr. (a) CARMEM LUCIA HOCHSPRUNG, matrícula nº 21712-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06.06.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 913/2019

Publicação Nº 2096691

PORTARIA– SA – N° 913/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias, a começar de 03.06.2019 a 31.08.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2013/2018, ao (a) servidor (a) Sr. (a) VANESSA DE FARIA, matrícula nº 33327-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03.06.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 914/2019

Publicação Nº 2096689

PORTARIA– SA – N° 914/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias, a começar de 14.06.2019 a 11.09.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2007/2012, ao (a) servidor (a) Sr. (a) EVALDETE HAMES GELSLEUSTER, matrícula nº 10756-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14.06.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 915/2019

Publicação Nº 2096687

PORTARIA– SA – N° 915/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 05.06.2019 a 04.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2009/2014, ao (a) servidor (a) Sr. (a) MILENE DOMINGUES BATISTA SANTINI, matrícula nº 13699-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05.06.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 916/2019

Publicação Nº 2096683

P O R T A R I A- SA - N.º 916/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) CLARICE DAIANA ROSA DE L. DA ROSA, matrícula n. 39798-9 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 21.06.2019 a 20.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 917/2019

Publicação Nº 2096679

P O R T A R I A- SA - N.º 917/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) CIBELE RIBEIRO LOBO DOMINGUES, matrícula n° 13643-3 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença Saúde por 31 (trinta e um) dias de 19.06.2019 a 19.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 918/2019

Publicação Nº 2096678

P O R T A R I A- SA - N.º 918/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) JOCIANE LOHN MACAGNAN, matrícula n° 21759-0 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 20.06.2019 a 19.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 919/2019

Publicação Nº 2096674

P O R T A R I A- SA - N.º 919/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) JUREMA TEREZINHA SPRADA, matrícula n° 13606-9 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 60 (sessenta) dias de 22.06.2019 a 20.08.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 920/2019

Publicação Nº 2096671

P O R T A R I A- SA - N.º 920/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) MARIA GISELE KOERICH, matrícula n° 21718-2 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, Licença Saúde por 33 (trinta e três) dias de 22.06.2019 a 19.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 921/2019

Publicação Nº 2096666

P O R T A R I A- SA - N.º 921/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) ALESSANDRA DA SILVA I, matrícula n° 35833-9 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 19.06.2019 a 18.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 922/2019

Publicação Nº 2096664

P O R T A R I A- SA - N.º 923/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) ZELIDIA OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula n.º 21693-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 24 (vinte e quatro) dias, de 09.07.2019 a 31.07.2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Julho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 923/2019

Publicação Nº 2096662

P O R T A R I A- SA - N.º 923/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 106 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Que a servidora MARIA LUIZA COUTINHO VIEIRA, matrícula n.º 13693-0, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, está apto para exercer suas atividades laborativas desde 29.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2019.

IV - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 924/2019

Publicação Nº 2096653

P O R T A R I A- SA - N.º 924/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) SILVIA PATRICIA M. FARIA, matrícula n° 15174-2 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 90 (noventa) dias de 05.06.2019 a 02.09.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 925/2019

Publicação Nº 2096649

P O R T A R I A- SA - N.º 925/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) SILVANA CARDOSO DE SOUZA, matrícula n° 428721-5 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 27.06.2019 a 26.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 926/2019

Publicação Nº 2096646

P O R T A R I A- SA - N.º 926/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) FABIANE MARIA MARCUS, matrícula n° 428716-9 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 60 (sessenta) dias de 08.07.2019 a 05.09.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Julho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 927/2019

Publicação Nº 2096645

P O R T A R I A- SA - N.º 927/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) SIMONE WEBER, matrícula n° 33278-0 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 40 (sessenta) dias de 26.06.2019 a 04.08.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 928/2019

Publicação Nº 2096642

P O R T A R I A- SA - N.º 928/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). PATRICIA SANTOS PEREIRA, matrícula n.º 13890-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, readaptação funcional por 90 (noventa) dias de 11.07.2019 a 08.10.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Julho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 929/2019

Publicação Nº 2096639

P O R T A R I A- SA - N.º 929/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARLENE ALMEIDA DE LUCCA, matrícula n.º 13872-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, readaptação funcional por 90 (noventa) dias de 15.07.2019 a 12.10.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Julho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 930/2019

Publicação Nº 2096696

P O R T A R I A- SA - N.º 930/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ROSANGELA SALETE KRAMER, matrícula n.º 2796-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, readaptação funcional por 90 (noventa) dias de 27.06.2019 a 24.09.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de Junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SAS/PMSJ Nº 017/2019

Publicação Nº 2097329

PORTARIA SAS/PMSJ nº 017, de 05 de julho de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991, bem como as indicações de fiscalização exaradas pelos órgãos participantes,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a servidora Cleidiamar Aparecida Furlanetto, matrícula nº 22693 para efetuar a fiscalização do Contrato nº 096/2019, decorrente da Inexigibilidade 014/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993:

Devendo desempenhar as seguintes funções:
I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência da servidora designada no artigo anterior, ficará automaticamente designado o servidor Walter Corrêa Faveri, matrícula nº 36977-2 pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Roseméri Bartucheski
Secretária Municipal de Assistência Social

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

Publicação Nº 2096895

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - Processo n° 008/2019 – Proc. Adm. 036/2019. Fornecedores: DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA.; PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – EPP; SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP; MAYCON WILL EIRELI EPP; SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP e BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ODONTOLOGIA PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTROS DE ESPECIALIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 241.138,20 – duzentos e quarenta e um mil, cento e trinta e oito reais e vinte centavos. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2019

Publicação Nº 2097078

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2019 - Processo n° 189/2019 – Proc. Adm. 2748/2019. Fornecedor: DJFP CONSTRUÇÕES EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS DO TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. Valor Total: R$ 74.484,00 – setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 056/2019

Publicação Nº 2097286

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 056/2019 – Processo nº 204/2019 – Proc. Adm. 3398/2019. Fornecedor: STAR SOM SERV. DE SONORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO COM ALTO FALANTE LTDA - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO COM SOM VOLANTE PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 457.000,00 – quatrocentos e cinq-enta e sete mil reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2018-01

Publicação Nº 2096908

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo nº 088/2018-01 – Proc. Adm. 4782/2019 – Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos no Contrato original. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir do dia 26/07/2019. Data da assinatura: 04 de julho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE ALTERAÇÃO DA DATA DA POSSE E DIVULGAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DOS VEREADORES ELEITOS NO PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM DA CÂMARA DE SÃO JOSÉ/SC.

Publicação Nº 2097268

Câmara Municipal de São José - Santa Catarina

EDITAL DE ALTERAÇÃO DA DATA DA POSSE E DIVULGAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DOS VEREADORES ELEITOS NO PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM DA CÂMARA DE SÃO JOSÉ/SC.

O presidente da Câmara Municipal de São José do Estado de Santa Catarina/SC, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ALTERAÇÃO** da **DATA** da **POSSE E DIPLOMAÇÃO** dos jovens vereadores eleitos no Programa Parlamento Jovem para o dia **08/08/2019**.

A posse ocorrerá no Plenário da Câmara Municipal de São José, Praça Arnoldo de Souza, 38 - Centro Histórico, São José – SC, com início às19h.

Câmara Municipal de São José, 17 de julho de 2019.

Michel da Silva Schlemper
Presidente da Câmara de Vereadores de São José/SC.

Praça Arnoldo de Souza, 38 – Centro – São José – 88103-005 sítio – http://www.cmsj.sc.gov.br
Fone: (48) 3029-1348/1321 (48) 98803-3389 e-mail: parlamentojovem@cmsj.sc.gov.br

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO ANULAÇÃO PR-93/2019

Publicação Nº 2097050

Revogação de Processo Licitatório
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº93/2019 – Registro de Preço

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, torna publico que fica REVOGADO o Processo Licitatório nº 93/2019, Edital de Pregão Nº 93/2019, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE PORTÕES DE ELEVAÇÃO BASCULANTE PARA INSTALAÇÃO NO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Justifica-se anular o presente processo, com fundamento na Ata n.03/2019 e Parecer Jurídico/Administrativo Nº49/2019, fica por meio deste REVOGADO o presente Processo, para desta forma, elaborar um novo edital com a devida correção, possibilitando assim uma ampla e justa concorrência entre as empresas. Maiores informações, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura ou. São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 115/2019

Publicação Nº 2096813

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº115/2019, Edital de Pregão Nº115/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS EQUIPES QUE COMPÕE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS). Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 07 de Agosto de 2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, cita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45hrs ás 11:45:00hrs das 13:30hrs ás 17:30hrs, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC www.prefcedro.sc.gov.br. Antonio Plinio de Castro Silva– Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.116/2019

Publicação Nº 2096596

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº116/2019
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº116/2019, Edital de Pregão Nº116/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇO que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA e HABILITADA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, DAS RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 05/08/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.117/2019

Publicação Nº 2097301

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº117/2019
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº117/2019, Edital de Pregão Nº117/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA/MÁQUINA COM "TRATOR DE ESTEIRA

e ESCAVADEIRA HIDRÁULICA" PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DIVERSOS DE TERRAPLANAGEM NO MUNICÍPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 08/08/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 6.314, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2096800

DECRETO Nº 6.314, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Revoga os Decretos nºs 6.230, de 20 de março de 2019 e 6.263, de 26 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inc. VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o advento da Lei nº 2.481, de 17 de julho de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Ficam revogados os seguintes Decretos:
I - Decreto nº 6.230, de 20 de março de 2019, que "declara de Utilidade Pública bens imóveis, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, e dá outras providências";
II - Decreto nº 6.263, de 26 de abril de 2019, que "decreta desapropriação de bens imóveis, por utilidade pública, e dá outras providências".

Art. 2º Fica tornado sem efeito o Termo de Acordo nº 001/2019, de 03 de abril de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de julho de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 01.1/2019, DE 19 DE JULHO DE 2019, DO COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL

Publicação Nº 2097117

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 01.1/2019, DE 19 DE JULHO DE 2019, DO COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL

Reabre as inscrições, retifica o Edital e o Calendário do Processo Eleitoral da Sétima Eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo do Comitê Desportivo Municipal, e dá outras providências.

ANTONIO FERNANDES DE MELLO, Presidente do Conselho Deliberativo, pertencente à estrutura do Comitê Desportivo Municipal, autarquia do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 14, § 1º, do Estatuto do Comitê Desportivo Municipal (Anexo Único do Decreto nº 3.457, de 30 de abril de 2007);

CONSIDERANDO que no prazo inicialmente previsto não houve indicações de candidatos em número suficiente para garantir a realização do processo eleitoral;

TORNA PÚBLICA a reabertura das inscrições para o Processo Eleitoral do Conselho Deliberativo do Comitê Desportivo Municipal, mediante retificação do Edital de Eleição nº 01/2019 e do Calendário do Processo Eleitoral, de acordo com as disposições a seguir:

1. DAS ALTERAÇÕES
1.1. Fica alterada a data de eleição dos candidatos a membro do Conselho Deliberativo do Comitê Desportivo Municipal, de 10 de agosto de 2019 para 14 de setembro de 2019, permanecendo o horário fixado, das 10 às 15 horas, bem como o local anteriormente designado para realização do ato, ou seja, a Sala do Comitê Desportivo Municipal, situada na Rua Duque de Caxias, nº 759, Centro, anexo ao Ginásio Municipal de Esportes Adilso Rogério da Croce.
1.2. Fica reaberto o prazo para indicação dos candidatos a membro do Conselho Deliberativo no período de 22 a 30 de julho de 2019, a ser realizada na sede do Comitê Desportivo Municipal.
1.2.1. A indicação dos candidatos deverá seguir o previsto no artigo 13 do Estatuto do Comitê Desportivo Municipal (Anexo Único do Decreto nº 3.457, de 30 de abril de 2007) e o disposto no item 2 do Edital de Eleição nº 01/2019, subitens 2.1, 2.3 e 2.4.
1.3. Após encerrado o prazo de que trata o item 1.2 deste Edital, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Eleitoral analisará as inscrições e publicará lista dos candidatos aptos a participarem da eleição na imprensa oficial, no mural do Comitê Desportivo Municipal e no mural do Centro Administrativo Municipal de São Lourenço do Oeste/SC, até a data de 06 de agosto de 2019.
1.3.1. A partir da publicação, qualquer eleitor terá o prazo de 02 (dois) dias para impugnar a candidatura, com base nos critérios de inscrição dos candidatos, oferecendo prova do alegado, sendo que o candidato impugnado terá 01 (um) dia para manifestar-se sobre a impugnação, a partir da intimação.
1.4. Considerando o disposto neste Edital, o Anexo II do Edital de Eleição nº 01/2019 do CDM, que trata do Calendário Oficial do Processo Eleitoral, passa a vigorar com alterações constantes no Anexo Único deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1. Ficam mantidas as demais disposições do Edital nº 01/2019, de 10 de junho de 2019.
2.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Eleitoral, designada pela Portaria nº 008, de 06 de junho de 2019, que tem por finalidade fiscalizar a lisura deste processo.

São Lourenço do Oeste, SC, 19 de julho de 2019.
ANTONIO FERNANDES DE MELLO
Presidente do Conselho Deliberativo do
Comitê Desportivo Municipal

ANEXO ÚNICO
(Edital de Eleição nº 01.1/2019)

"ANEXO II

CALENDÁRIO OFICIAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL

DATA	ATIVIDADE
.....	.....
24/06 a 30/07/2019	Inscrição dos candidatos.
06/08/2019	Publicação da lista de candidatos inscritos.
07 e 08/08/2019	Prazo para impugnações.
09/08/2019	Prazo para manifestação sobre eventual impugnação.
22/08/2019	Publicação definitiva das candidaturas.
30/08/2019	Sorteio da ordem dos candidatos na cédula de votação, às 09 horas na sede do Comitê Desportivo Municipal.
14/09/2019	Eleição: Sala do Comitê Desportivo Municipal, situado na Rua Duque de Caxias, nº 759, Centro, anexo ao Ginásio Municipal de Esportes Adilso Rogério da Croce.

(NR)".

São Lourenço do Oeste, SC, 19 de julho de 2019.
ANTONIO FERNANDES DE MELLO
Presidente do Conselho Deliberativo do
Comitê Desportivo Municipal

PORTARIA Nº 932, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2096582

PORTARIA Nº 932, DE 18 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 109 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e Lei Complementar nº 199, de 19 de junho de 2017, e ainda de acordo com a Lei Complementar n°240 de 02 de Julho de 2019, e Decreto nº 6.311 de 10 de Julho de 2019;

RESOLVE:
Art.1º Prorrogar a Portaria nº 560 de 05 de abril de 2019, que concedeu licença maternidade a servidora municipal, ELISANDRA ROSSI DENDENA, ocupante do cargo de Professor Habilitado – ACT, matrícula nº 3561/01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 06 de agosto a 04 de outubro de 2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de julho de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 937, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2096471

PORTARIA Nº 937, DE 19 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no inciso IV, do art. 41, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Instituir de 19 de Julho a 31 de dezembro de 2019, Regime Individual de Trabalho, em favor da servidora pública municipal GABRIELE CHEVBOTOER, ocupante do cargo efetivo de Fonoaudiólogo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de julho de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 938, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2096700

PORTARIA Nº 938, DE 19 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 02/2019, homologado pelo Decreto nº 6.208, de 25 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 29 de julho a 26 de outubro de 2019, a Senhora LUCIANE DA SILVA no cargo de Professor Habilitado – ACT, 40 (quarenta) horas semanais turno matutino/vespertino, para atuar na disciplina de Educação Física, na EBM Santa Maria Goretti.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 939, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2096760

PORTARIA Nº 939, DE 19 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 02/2019, homologado pelo Decreto nº 6.208, de 25 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 29 de julho a 26 de outubro de 2019, a Senhora JULIANA DE MELO no cargo de Professor Habilitado – ACT, 40 (quarenta) horas semanais turno matutino/vespertino, para atuar na área de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na EBM Santa Inês.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 940, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097021

PORTARIA Nº 940, DE 19 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 6.269, de 06 de maio de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora ANA PAULA DA SILVA MECABO, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE ARTES, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, turno matutino/vespertino, com lotação na EBM Santa Catarina.
Parágrafo único: A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 1-A, disposto no anexo III da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, acrescido de adicional, previsto no art. 23 da referida lei.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 941, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097333

PORTARIA Nº 941, DE 19 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ANA PAULA BRONDANI, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, matrícula nº 3536/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 05 a 19 de agosto de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 942, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097352

PORTARIA Nº 942, DE 19 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal CLARICE DE QUADROS, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, matrícula nº 1997/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 26 de agosto 09 de setembro de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 943, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097356

PORTARIA Nº 943, DE 19 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal JOSIMAR DONZELLI, ocupante do cargo efetivo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, matrícula nº 3004/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 12 de agosto 10 de setembro de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 944, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097359

PORTARIA Nº 944, DE 19 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal KAZUE KONDO OTAK, ocupante do cargo efetivo de Médico, matrícula nº 3364/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 05 a 19 de agosto de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 945, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097360

PORTARIA Nº 945, DE 19 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal MARCELO CESAR NAVARRO GAZOLA, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, matrícula nº 3001/91, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 12 a 26 de agosto de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 946, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097363

PORTARIA Nº 946, DE 19 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal MARCELO MENEGUS, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e

Combate às Endemias, matrícula nº 1986/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 21 de agosto a 04 de setembro de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 947, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097365

PORTARIA Nº 947, DE 19 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ROSANGELA SOARES DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, matrícula nº 1983/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01 a 15 de agosto de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

ATA COMISSÃO LICITAÇÕES PROCESSO 36-2019 DESICÃO RECURSOS

Publicação Nº 2096539

ATA PARECER DIVERSOS DA COMISSÃO

Número da Ata: 10/2019
ATA PARECER DIVERSO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 36/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO DE PARECER: DIVERSO – JULGAMENTO RECURSOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ALVENARIA E CERCA METÁLICA NA CRECHE MUNICIPAL COM ÁREA CONSTRUIDA DE 329,60M² OU 206,00 METROS LINEARES, CONFORME PLANILHAS E PROJETO EM ANEXO.

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de 2019, com início às 08h00min horas, na sala de licitações anexa à Prefeitura Municipal, cito na Rua São Luiz, nº 210, reuniram-se a Presidente da Comissão de Licitações, Sr.(a) Fernanda Luiza Dassoler Fassbinder, juntamente com a comissão de licitações, para a decisão final sobre os recursos do processo licitatório em epigrafe. Transcorrido os prazo para recursos, e para as contrarrazões, a comissão em analise aos recursos apresentados pelas empresas GILVANO ANTONIO GOLÇALVES ME, e o recurso apresentado pela empresa PIRES & FILHOS CONSTRUTORA LTDA, considerando que quando da inabilitação das mesmas durante o certame, a decisão da comissão se baseou na Lei 8.666/93, lei de licitações, e que o edital, traz já em seu preambulo que o processo licitatório será "...processado e julgado em consonância com a Lei nº8.666/93..." , sendo que entende que a decisão tomada durante o certame de inabilitar as empresas por terem apresentado atestado de capacidade técnica de obra realizada para pessoa física, quando a lei exige que os atestados fornecidos sejam por pessoas jurídicas de direito público ou privado, mesmo que os atestados estejam registrados no órgão competente como as empresas citam em seus recursos, a decisão da comissão foi embasada em lei, levando-se em conta o princípio da legalidade e impessoalidade. Sendo assim a comissão sugere ao prefeito municipal que os recursos das empresas GILVANO ANTONIO GOLÇALVES ME e da empresa PIRES & FILHOS CONSTRUTORA LTDA não sejam acatados, e as empresas não sejam habilitadas, a continuar no certame, seguindo-se os princípios legais. Quanto a empresa BCBL CONSTRUTORA EIRELI, a mesma entregou a CND válida no prazo estipulado, sendo habilitada a continuar no certame. Também ficou marcado para o dia 22 de julho de 2019, as 08:00 horas para a abertura dos envelopes das propostas, ficando assim as empresas habilitadas convidadas a estarem presentes no ato público. Não havendo mais nada a tratar a comissão encerra seus trabalhos, e remete ao Prefeito Municipal, para as providencias cabíveis.

( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

VILMAR SCHMAEDECKE – PREFEITO MUNICIPAL

São Miguel Da Boa Vista, 19 de julho de 2019.

COMISSÃO:

FERNANDA FASSBINDER ..... PRESIDENTE DA CPL
ALTAIR VANDERLEI CASSOL .....MEMBRO
RICARDO JUNIOR BONFANTI .....MEMBRO
BRUNA GUDIEL .....MEMBRO
ANDREIA REGINA HEIMBURG BONFANTI .....MEMBRO

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PROC 178/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2096922

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 178/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 17/2019

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento
materiais, para cobertura externa na Creche CEI Tio Patinhas, cobertura do auditório da Escola Marechal Arthur Costa e Silva de Educação Infantil e Ensino Fundamental, acesso coberto e fechamento lateral da Creche CEI Mundo Magico, do Município de São Miguel do Oeste/SC, acordo com o Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos partes integrantes deste Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 09 de agosto de 2019.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199 fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 19 de julho de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 179/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2097351

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 179/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 123/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de locação de cadeiras e mesas plásticas a serem utilizadas nos eventos promovidos pela municipalidade, de acordo com o Anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 07 de agosto de 2019.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 19 de julho de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO N°110/2019

Publicação Nº 2097284

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°110/2019

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 4° da Lei 1.204/2018.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

12 – INSPA

12.01.4.272.0013.2.088– Func. e Manut. do Instituto
de Previdência –INSPA R$ 500,00

Anula:

3.1.90.00.00.00.00.00.03.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 500,00
Suplementa:

3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 500,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 18 de Julho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

ADITIVO CORREIOS 9912465501

Publicação Nº 2097011

Correios 100% BRASIL

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

1 / 3

DIR REGIONAL SANTA CATARINA

ICC/DR/SC - 9912465501 Data de emissão 19/07/19

Assunto: CONTRATO MULTIPLO CONVENCIONAL Assunto II:

Seguem os dados atualizados do contrato nº : 9912465501

CÓD./ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VIDE ANEXO I
CONTRATO	9912465501
CLIENTE	MUNICIPIO DE SAO PEDRO DE ALCANTARA
NOME REDUZIDO	PREF MUNIC S PEDRO DE ALCANTARA
ENDEREÇO DE COBRANÇA	PC LEOPOLDO FRANCISCO KRETZER 01 CENTRO - SAO PEDRO DE ALCANTARA / SC - 88125000
TELEFONE/CONTATO COMERCIAL	48 - 3277-0220 / ERNEI JOSÉ STAHELIN/PREFEITO
SITE	
E-MAIL	ADMINISTRACAO@PMSPA.SC.GOV.BR / GABINETE@PMSPA.SC.GOV.BR / GABINETE@PMSPA.SC.GOV.BR / ADMINISTRACAO@PMSPA.SC.GOV.BR / GABINETE@PMSPA.SC.GOV.BR

TELEFONE/CONTATO OPERACIONAL	48 - 3277-0220 / ERNEI JOSÉ STAHELIN/PREFEITO
CNPJ	01613101000109
INSCRIÇÃO ESTADUAL	ISENTO
ENDEREÇO DE VISITA	PC LEOPOLDO FRANCISCO KRETZER 01 - CENTRO - SAO PEDRO DE ALCANTARA/SC - 88125000
UNIDADE DE VINCULAÇÃO	VIDE ANEXO II
TIPO DE EMPRESA	PJ MUNICIPAL DIREITO PUBLICO / ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL
CÓDIGO ADMINISTRATIVO	19160151
NÚMERO DO CARTÃO	VIDE ANEXO II
DATA DE VIGÊNCIA	19/07/19
VENCIMENTO DA FATURA	21
VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO	17/07/20
LIMITE DE CRÉDITO	NÃO INFORMADO
CLASSIFICAÇÃO CLIENTE	VAREJO
COTA MÍNIMA DE FATURAMENTO	,00
COTA MÍNIMA DE POSTAGEM	

OBS:

Atenciosamente
Matrícula: 83779019
00431297 - SUP CONTR COMER/GEAV
Versão 0001

ANEXO I - Código / Especificação do Serviço

Código	Descrição
14036	MALA DIRETA POSTAL DOMICILIARI
RC10065	CARTA COMERCIAL A FATURAR
RC85001	SELOS E BLOCOS COMEMORATIVOS
RC85002	EMBALAGENS
RC85003	MENSAGENS SOCIAIS
RC85004	FILATÉLICOS E CONVENIÊNCIA
RCB00002041	ENC_2.0
10065	CARTA COML A FATURAR CHANCELA
12556	CARTA COM A FATURAR SELO E SE
55565	REGULARIZACAO OBJETOS COBRADOS
76082	SELO PERSON S VINHETA A VISTA
76228	SELO PERSON C VINHETA A FATUR
76210	SELO PERSON S VINHETA A FATUR
85707	E -DNE BÁSICO
85723	E- DNE MASTER
85715	E-DNE BASICO ATUALIZAÇÃO TRIM
85693	E-DNE MASTER ATUALIZAÇÃO TRIM
85677	GUIA POSTAL BRASILEIRO
55689	REMESSA NACIONAL - FILATELIA
85740	E-DNE BASICO ATUALIZAÇÃO ANUAL
85731	E-DNE MASTER ATUALIZAÇÃO ANUAL
76104	SELO PERS ELEICAO SEM VINHETA
75884	SELO PERSON C VINHETA A VISTA
85464	VENDA DE CARIMBO COMEMORATIVO
55298	SERVICOS FILATELICOS-OUTROS
54488	REPLICA CARIMBO COMEMORATIVO
04081	SPP A VISTA E A FATURAR
77992	COLETA REVERSO 2ª TENTATIVA
77968	COLETA REVERSO 1ª TENTATIVA
42099	COLETA PROGRAMADA
42102	COLETA PROGRAMADA ESPECIAL
04200	SEDEX KIT
04219	SEDEX KIT ISENCAO
04928	SEDEX REVERSO TA ESPELHO 04553
04537	SEDEX CONTRATO GRANDES FORMATO
04553	SEDEX CONTRATO AGENCIA TA
04561	SEDEX CONT AG PAG ENT TA
04588	COMBO SEDEX CONT AG TA
04936	PAC REVERSO TA ESPELHO 04596
04596	PAC CONTRATO AGENCIA TA
04600	PAC CONT AG PAG ENT TA
04618	PAC CONTRATO GRANDES FORMATOS
41360	VPNE ENCOMENDA COMERCI RECEITA
40584	SEDEX 10-REVERSO
04405	SEDEX 12 SCADA A VISTA
04421	SEDEX 10 SCADA A VISTA
04456	COMBO SEDEX 10 SCADA A VISTA
04472	COMBO SEDEX 12 SCADA A VISTA
04499	COMBO SEDEX 12 AR ELETR SCADA
04502	COMBO SEDEX 10 AR ELETR SCADA
40169	SEDEX 12
40215	SEDEX 10
40940	COMBO SEDEX 10
41483	COMBO SEDEX 12
41890	COMBO SEDEX 12 AR ELETRONICO
41904	COMBO SEDEX 10 AR ELETRONICO
04430	SEDEX HOJE SCADA A VISTA FATU
04464	COMBO SEDEX HOJE SCADA VIST FA

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Correios 100% BRASIL

ANEXO I - Código / Especificação do Serviço

Código	Descrição
04529	COMBO SEDEX HOJE AR ELET SCADA
40290	SEDEX HOJE
40991	COMBO SEDEX HOJE
41882	COMBO SEDEX HOJE AR ELETRONICO
04073	SPP A VISTA E A FATURAR

ANEXO II - Cartão de Postagem / Unidade de Vinculação

Nº Cliente	Cliente do Cartão	Número Cartão	Unidade do Cartão	Cód. Da Mensagem
873976	PREF MUNIC S PEDRO DE ALCANTARA	0074863959		Postagens em todas as agências da ECT.

Saudades

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 052/2019

Publicação Nº 2096499

EXTRATO CONTRATUAL Nº 52/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES
CONTRATADO: MÁRIO ROGÉRIO OLDIGES OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCALHO EM MINA PARA CASCALHAMENTO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS NA LINHA SÃO LUIZ E REGIÃO.
VALOR: 6.000,00
PRAZO: 31/12/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1612/2019
MODALIDADE: DISPENSA POR LIMITE Nº 1588/2019.
SAUDADES SC, 15/07/2019
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 326, 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2097452

PORTARIA N. 326, 03 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e atendendo ao disposto no inciso IV, parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado PREGOEIRO, o servidor público ALBERTO CHRISTOVÂO HACKENHAAR, tendo como equipe de apoio os seguintes servidores:

· ANDERSON LENHARDT;
· CARLOS EDÉSIO HART;
· CRISTINA BOSING PROVIN.

Art. 2º. O pregoeiro e a equipe de apoio conduzirão os certames licitatórios na modalidade denominada "Pregão", cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e a sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, no decorrer do ano de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, com validade para um ano, ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n. 03, de 02 de Janeiro de 2019.

Saudades, SC, 03 de Junho de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 327, 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2097465

PORTARIA N. 327, 03 DE JUNHO DE 2019.

"NOMEIA COMISSÃO DE JULGAMENTO DOS REGISTROS CADASTRAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e no artigo 3° e §§ da Lei Municipal nº 822, de 08 de setembro de 1993.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a seguinte COMISSÃO DE JULGAMENTO DOS REGISTROS CADASTRAIS, para analisar documentação e realizar os demais procedimentos atinentes ao registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal de Saudades:

- Presidente: Carlos Eugênio Sehnem;
- Secretária: Carlos Edésio Hart;
- Auxiliar direto: Anderson Lenhardt.

Art. 2º. São atribuições da Comissão:
I – Receber a ficha cadastral e respectiva documentação para inscrição de fornecedores;
II – Analisar a documentação apresentada à luz da legislação vigente, concluindo sobre a habilitação ou inabilitação do interessado no prazo de 03 dias úteis;
III – Fornecer Certificado de Registro cadastral aos habilitados;
IV – Receber documentação para atualização e renovação dos certificados, observando mesmo prazo do inciso II.
Parágrafo único. As decisões serão tomadas por maioria simples.

Art. 3º. A Comissão funcionará na Rua Castro Alves, n. 279, Bairro Centro, na sala de licitações, a investidura dos membros será pelo período de um ano.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especialmente a Portaria n. 04, de 02 de Janeiro de 2019.

Saudades, SC, 03 de Junho de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 328, 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2097466

PORTARIA N. 328, 03 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal cominado com o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e o artigo 5º da Lei Municipal nº 822, de 08 de setembro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a seguinte COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para processar e julgar todos os certames licitatórios da Prefeitura Municipal de Saudades, a investidura dos membros será pelo período de um ano a partir da presente data:

- Presidente: ALBERTO CHRISTOVÃO HACKENHAAR;
- Membro: CARLOS EUGÊNIO SEHNEM;
- Assessora Jurídica: JULIANA DE OLIVEIRA.

§ 1º. Fica nomeado como Secretário da Comissão Permanente de Licitações, o servidor de cargo efetivo Sr. CARLOS EDÉSIO HART.

§ 2º. Na ausência ou impossibilidade de qualquer um dos membros acima citados, ficam nomeados como suplentes os servidores Sra. JOICE MARION e a Sra. SALETE ROSANE BORTOLOMEDI ROOS.

Art. 2º. São atribuições da Comissão Permanente de Licitações:
I - Autuar o Processo Licitatório quando da sua instauração;
II - Registrar os procedimentos nos livros próprios conforme prevê a Lei Municipal;
III - Elaborar o Ato Convocatório e a minuta do contrato;
IV - Enviar o Ato Convocatório e a minuta do contrato para apreciação pela Assessoria Jurídica do Município;
V - Providenciar a publicação do Ato Convocatório;
VI - Receber a documentação e as propostas;
VII - Julgar a documentação de habilitação;
VIII - Julgar as propostas;
IX - Após a conclusão do processo licitatório, encaminhar ao Executivo Municipal para Homologação.

Parágrafo único. Será de competência exclusiva do Presidente ou da Secretária a autenticação dos documentos, publicação e certificação

da publicação dos atos.

Art. 3º. As sessões da Comissão Permanente de Licitação serão realizadas na Sala de Compras e Licitações da Administração, sito a Rua Castro Alves, n. 279, nos dias e horários previstos no Ato Convocatório do Processo de Licitação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 02, de 02 de janeiro de 2019.

Saudades, SC, 02 de Junho de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 002/2019-SMS/PMS

Publicação Nº 2097789

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2019-SMS/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. SOLANGE DE FATIMA BLOEMER, inscrita no CPF sob n°. 034.225.499-51, aprovada em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2019-SMS/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16h30 do dia 19 de julho de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê os itens 11.2 e 11.3 do edital.

Schroeder, 17 de julho de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 002/2019-SMS/PMS

Publicação Nº 2097788

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2019-SMS/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA GOIS, inscrito no CPF sob n°. 019.819.751-95, aprovado em 2° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2019-SMS/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16h30 do dia 19 de julho de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê os itens 11.2 e 11.3 do edital.

Schroeder, 17 de julho de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde

DECRETO Nº 4.804/2019, DE 12 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2097795

DECRETO Nº 4.804/2019, DE 12 DE JULHO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.02.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0039 - Material de Consumo R$ 22.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

06.02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.02.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0039 - Obras e Instalacoes R$ 5.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0039 - Equipamentos e Material Permanente R$ 17.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 12 de Julho de 2019.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.806/2018, DE 20 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2097797

DECRETO Nº4.806/2018, DE 20 DE JULHO DE 2019
DECRETA LUTO OFICIAL.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a notícia do falecimento do Senhor Aldo Romeo Pasold, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Schroeder, no período de 15 de novembro de 1965 a 31 de janeiro de 1970 e, Prefeito de Schroeder, no período de 31 de janeiro de 1970 a 31 de janeiro de 1973; e de 1º de fevereiro de 1983 a 31 de dezembro de 1988.

Considerando os inestimáveis serviços prestados no transcorrer de sua trajetória pública como Prefeito Municipal, além de líder partidário e comunitário, também se destacando na vida profissional e familiar, pela seriedade de suas ações, conquistando respeito e admiração;

Considerando que Aldo Romeo Pasold foi um dos expoentes da história política no Município de Schroeder, sempre com destacada participação.

Considerando que o seu passamento cobre de luto a comunidade schroedense;

DECRETA :

Art. 1o Fica decretado Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de pesar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 20 de julho de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 47/2019-PMS

Publicação Nº 2096512

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 47/2019-PMS
Dispensa nº. 24/2019-PMS - Processo nº. 84/2019-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: ALEXANDRE JOSÉ VIEIRA 09732814993, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.983.874/0001-30, estabelecida na Rua 28 de agosto nº. 3500 sala 04, Amizade, Cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000

Objeto: Constitui o objeto presente contrato Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de película nas janelas do gabinete e recepção do prédio da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	retirada de película existente e limpeza dos vidros e aplicação de película espelhada.	43,75	Unid.	80,00	3.500,00
TOTAL R$					3.500,00

Valor do contrato: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Data da Assinatura: 19/07/2019 – Vigência: 31/12/2019
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 48/2019-PMS

Publicação Nº 2096599

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 48/2019-PMS
Dispensa nº. 25/2019-PMS - Processo nº. 85/2019-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: JKL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 09.583.332/0001-10, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3156, Centro, Cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000

Objeto: Constitui o objeto presente contrato Aquisição de material de construção diversos para reforma do antigo Jardim de Infância Pingo de Gente da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Lixa grão 120	15	Metro	3,40	51,00
2	Tinta epoxi base d'água (galão 3,6L) (branco)	12	Unid.	138,96	1.667,52
3	Esmalte sintético para madeira (branco) (galão 3,6L)	2	Unid.	81,00	162,00
4	Diluente sintético (galão 3,6l)	1	Unid.	47,70	47,70
5	Rejunte cimentício	26	Quilo	3,00	78,00
6	Anel de cera (p/ vaso sanitário)	2	Unid.	7,50	15,00
7	Tijolo cerâmico 6 furos	2000	Unid.	0,47	940,00
8	Alvenarite	2	Litro	9,90	19,80
9	Porta de madeira itaúba maciça (2 x 0,80m)	6	Unid.	98,00	588,00
10	Porta de madeira itaúba maciça (2 x 0,90m)	2	Unid.	115,00	230,00
11	Caixilho	1	Unid.	66,00	66,00
12	Vistas	1	Unid.	31,00	31,00
13	Tubo PVC 50mm	1	Unid.	6,25	6,25
14	Joelho PVC 50mm	4	Unid.	1,90	7,60
15	TEE PVC 50mm	1	Unid.	4,50	4,50
16	Tubo PVC SOLD 20mm	1	Unid.	2,20	2,20
17	Joelho PVC SOLD 20mm	2	Unid.	0,45	0,90

18	Luva PVC SOLD 20mm	1	Unid.	0,45	0,45
19	Tampa vaso sanitário	1	Unid.	23,90	23,90
TOTAL R$					3.941,82

Valor do contrato: R$ 3.941,82 (três mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos)
Data da Assinatura: 19/07/2019 – Vigência: 31/12/2019
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.965/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097793

PORTARIA Nº 7.965/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o afastamento por Auxilio Doença em 17/07/2019 a 31/07/2019 do servidor Sr. Girold Guckert, que desempenha a função de Assessor de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Schroeder, 17 de julho de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.967/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2097794

PORTARIA Nº 7.967/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o afastamento por Auxilio Doença a partir de 12/07/2019 a 18/07/2019 da servidora Sra. Germana Heller Baeumle, que desempenha a função de Assessora de Planejamento, Gestão e Finanças.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a partir de 12 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Schroeder, 18 de julho de 2019.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DISPENSA 24/2019-PMS

Publicação Nº 2096491

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 24/2019 - DL

Processo Nr.: 84/2019
Data: 19/07/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: ALEXANDRE JOSE VIEIRA 09732814993 Código: 14204
Endereço: R 28 de Agosto,3500 - SALA 04
Cidade: Guaramirim - SC
CNPJ: 31.983.874/0001-30 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de película nas janelas do gabinete e recepção do prédio da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	43,75	retirada de película existente e limpeza dos vidros e aplicação de película espelhada.	UN	80,00	3.500,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

a fim de substituir as películas das janelas do gabinete e recepção do prédio com o intúito de proteger o mobiliário da insidência solar

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 19 de Julho de 2019

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 24/2019 - DL Processo Nr.: 84/2019 Data: 19/07/2019

Folha: 2/2

08/07/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 8 de Julho de 2019

Valor da Despesa: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DISPENSA 25/2019-PMS

Publicação Nº 2096548

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 25/2019 - DL

Processo Nr.: 85/2019
Data: 19/07/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: JKL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA Código: 10566
Endereço: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO,3156
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 09.583.332/0001-10 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição de material de construção diversos para reforma do antigo Jardim de Infância Pingo de Gente da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	15,00	Lixa grão 120	M	3,40	51,00
2	12,00	Tinta epoxi base d'água (galão 3,6L) (branco)	UN	138,96	1.667,52
3	2,00	Esmalte sintético para madeira (branco) (galão 3,6L)	UN	81,00	162,00
4	1,00	Diluente sintético (galão 3,6l)	UN	47,70	47,70
5	26,00	Rejunte cimentício	KG	3,00	78,00
6	2,00	Anel de cera (p/ vaso sanitário)	UN	7,50	15,00
7	2.000,00	Tijolo cerâmico 6 furos	UN	0,47	940,00
8	2,00	Alvenarite	LT	9,90	19,80
9	6,00	Porta de madeira itaúba maciça (2 x 0,80m)	UN	98,00	588,00
10	2,00	Porta de madeira itaúba maciça (2 x 0,90m)	UN	115,00	230,00
11	1,00	Caixilho	UN	66,00	66,00
12	1,00	Vistas	UN	31,00	31,00
13	1,00	Tubo PVC 50mm	UN	6,25	6,25
14	4,00	Joelho PVC 50mm	UN	1,90	7,60
15	1,00	TEE PVC 50mm	UN	4,50	4,50
16	1,00	Tubo PVC SOLD 20mm	UN	2,20	2,20
17	2,00	Joelho PVC SOLD 20mm	UN	0,45	0,90
18	1,00	Luva PVC SOLD 20mm	UN	0,45	0,45
19	1,00	Tampa vaso sanitário	UN	23,90	23,90

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

para adequação e manutenção do referido espaço a fim de deixar o mesmo em perfeitas condições de utilização.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 25/2019 - DL

Processo Nr.: 85/2019
Data: 19/07/2019

Folha: 2/2

Schroeder, 19 de Julho de 2019

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

10/07/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 10 de Julho de 2019

Valor da Despesa: 3.941,82 (três mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Seara

Prefeitura

DECRETO N° 1667

Publicação Nº 2097277

DECRETO N° 1667, DE 19 DE JULHO DE 2019
Abre crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 50.177,66

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do art. 31 da Lei 1983, de 21 de novembro de 2018 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "b", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1988, de 19 de dezembro de 2018, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2019 e com o inciso I § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade: 01 Departamento da Fazenda Municipal
Projeto Atividade: 0.014 – Pagamento de Sentenças Judiciais – Precatórios e RPV
Modalidade: 298 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.177,66
TOTAL ..... R$ 50.177,66

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:
Fonte Financiadora: Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior por Fonte de Recursos:
Fonte: 0.3.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 50.177,66
TOTAL: .....R$ 50.177,66

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 19 de julho de 2019
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 19 de julho de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DECRETO Nº 1666

Publicação Nº 2096740

DECRETO N° 1666, de 19 de julho de 2019
Formaliza Termo de Credenciamento nº 018/2019 para fornecimento de cascalho.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso "VIII" da cláusula décima quarta, do Termo de Credenciamento n° 018/2019, Processo de Licitação n° 154/2019, Modalidade de Inexigibilidade n° 020/2019, de 17 de julho de 2019,

DECRETA

Art. 1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 17 de julho de 2019, fica CREDENCIADO o Sr. Jair Pedro Paludo para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, que será utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública.

Parágrafo único. Considera-se em vigor o presente Termo de Credenciamento a partir da data de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 154/2019, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 020/2019, datado em 17 de julho de 2019.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 19 de julho de 2019
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 19 de julho de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2019

Publicação Nº 2096650

Processo Licitatório nº 149/2019 - Dispensa de Licitação nº 049/2019.

Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão de obra.

Justificativa: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para manutenção do motor do rolo compactador Dynapac CA15 - frota 35, a fim de mantê-lo em funcionamento para dar continuidade aos serviços prestados no interior.
Fundamento Legal: lei n.º 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Sergio Augusto Basse - ME
Valor: R$ 11.208,00

Seara, SC, 11 de julho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2019

Publicação Nº 2096652

Processo Licitatório nº 157/2019 - Dispensa de Licitação nº 050/2019.
Objeto: Aquisição de refeições.

Justificativa: A Superintendência Municipal de Esportes e Lazer irá representar o município de Seara nos Joguinhos abertos de Santa Catarina, fase regional, na cidade de Rio do Sul, SC, no período de 21 de julho a 27 de julho de 2019, sendo necessária a contratação de empresa para fornecimento de refeições aos participantes.

Fundamento Legal: lei n.º 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Hotel e Restaurante Guido Ltda
Valor Refeições:
- R$ 10,00 (café da manhã);
- R$ 17,00 (almoço)
- R$ 17,00 (jantar).

Seara, SC, 18 de julho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PORTARIAS Nº 355/2019 E 356/2019

Publicação Nº 2097358

Portaria nº. 355/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº. 18/2003, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e dá outras providencias, resolve,
Conceder, Ao servidor Marcos Ferrari – matrícula 212201 ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista, Anexo I, Grupo D - Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, por 01 (um) ano, a partir de 22 de julho de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 19 de julho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 19 de julho de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração.

Portaria nº. 356/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "a" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras

providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 35/2017, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2019, resolve,
Contratar, Regina Maria Betiatto Forest, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Marlene Schein Becker, legalmente afastada, no período de 19 de julho a 31 de dezembro de 2019, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 19 de julho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 19 de julho de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO 158/2019

Publicação Nº 2096804

Processo Licitatório nº 158/2019
Edital de Chamada Pública n.º 003/2019

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei n.º 8.666/93, lei n.º 11.947/2009 e na resolução FNDE/CD n.º 38/2009, estará recebendo até às 09h00min do dia 12/08/2019, "documentação de habilitação e o projeto de venda" referentes à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A íntegra do Edital de Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município e informações pelos telefones (49) 3452-8327 ou 3452-8328.
Seara, SC., 19 de julho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2019

Publicação Nº 2096814

Processo Licitatório nº. 159/2019
Edital de Tomada de Preços nº. 011/2019.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterivelmente até às 13h30min do dia 06/08/2019, documentação e propostas referentes à contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil, em regime de empreitada global, para pavimentação asfáltica com CAUQ em 3.174,82m² da Rua Valdemar Heiden, localizada no bairro São João, deste município. A íntegra do Edital e anexo poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br, e informações serão fornecidas no horário de expediente pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.
Seara, SC, 19 de julho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2019

Publicação Nº 2097431

Processo Licitatório nº. 160/2019
Edital de Tomada de Preços nº. 012/2019.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterivelmente até às 08h30min do dia 07/08/2019, documentação e propostas referentes à contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil, em regime de empreitada global, para pavimentação/reperfilamento asfáltico com CAUQ em 9.188,85m² da Rua Herculano Hércules Zanuzzo, do município de Seara/SC. A íntegra do Edital e anexo poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br, e informações serão fornecidas no horário de expediente pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.
Seara, SC, 19 de julho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 124/2019

Publicação Nº 2097039

DECRETO Nº 339/2018, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA CLAUDIA LAUXEN ZEZELISKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e em especial à Lei n° 10.710/2003, Lei Municipal nº 498/2001 e Lei n° 038/2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida Licença Maternidade, de 15 de agosto de 2018 a 19 de fevereiro de 2018, à Servidora Pública Municipal ANA CLAUDIA LAUXEN ZEZELISKI, ocupante do cargo efetivo de Tesoureira, Nível 143, do Grupo V – TEP, 40 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Planejamento e Finanças, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 15 de agosto de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2097432

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a possível aquisição de MATERIAIS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA que serão utilizados para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais, no que se refere a manutenção dos equipamentos em uso, bem como para reposição quando necessário. Contribuindo dessa forma para o desenvolvimento das atividades rotineiras nos departamentos, promovendo maior agilidade e eficiência nos serviços prestados, em especial aos munícipes serraltenses.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 02 de Agosto de 2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 02 de Agosto de 2019.
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/ ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA/SC, 22 de julho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Sombrio

Prefeitura

ATA 003 - TP 055/2019

Publicação Nº 2097442

MUNICÍPIO DE SOMBRIO – SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA 003
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 055/2019
Processo Licitatório nº 055/2019

Às quatorze horas do dia dezenove do mês de julho do ano de dois mil e dezenove reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Sombrio-SC, no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, para processamento e julgamento do Edital de Tomada de Preços nº 055/2019, que tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com lajota sextavada de concreto na Rodovia Januário Manoel Borges, Distrito Boa Esperança, Município de Sombrio/SC, num total de 560,00 metros de extensão. Conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico anexo ao edital. Determinada a abertura da reunião o Senhor Presidente fez registrar que decorrido prazo recursal e prazo para contrarrazões, após análise jurídica e decisão emitida pelo Prefeito Municipal, ficam mantidas as inabilitações das empresas MINEIRA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME, SANERO CONSTRUÇÕES LTDA e AMVT CONSTRUÇÕES LTDA e as habilitações das empresas FABSUL PAVIMENTAÇÕES EIRELI, LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, BF CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP e TEC-ENGE CONSTRUÇÕES LTDA EPP nos termos da Decisão do Sr. Prefeito Municipal e Ata 002. Sendo assim, a Comissão marcou a abertura dos envelopes nº 02 – propostas de preços para o dia 22/07/2019 às 14h00min, as empresas participantes serão avisadas por meio de publicação na imprensa oficial, pessoalmente ou por e-mail. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião e determinou que fosse lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão e demais presentes que o desejarem. Sombrio/SC, 19 de julho de 2019.

Everton Luiz Santos Presidente	Camile da Silva Coelho Suplente
Lais Machado Mateus Cogorni Membro	

ATA 003 - TP 056/2019

Publicação Nº 2097446

MUNICÍPIO DE SOMBRIO – SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA 003
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 056/2019
Processo Licitatório nº 056/2019

Às quatorze horas e quinze minutos do dia dezenove do mês de julho do ano de dois mil e dezenove reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Sombrio-SC, no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, para processamento e julgamento do Edital de Tomada de Preços nº 056/2019, que tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com lajota sextavada de concreto na Rua José Quartieiro - Etapas 01 e 02, Bairro Nova Brasília, Município de Sombrio/SC, num total de 1.178 metros de extensão. Conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico anexo ao edital. Determinada a abertura da reunião o Senhor Presidente fez registrar que decorrido prazo recursal e prazo para contrarrazões, após análise jurídica e decisão emitida pelo Prefeito Municipal, ficam mantidas as inabilitações das empresas MINEIRA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME, SANERO CONSTRUÇÕES LTDA, AMVT CONSTRUÇÕES LTDA e CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA TRÊS BRAÇAS LTDA e as habilitações das empresas FABSUL PAVIMENTAÇÕES EIRELI, LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, BF CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, TEC-ENGE CONSTRUÇÕES LTDA EPP e PRE MOLDADOS PAGANI LTDA – EPP nos termos da Decisão do Sr. Prefeito Municipal e Ata 002. Sendo assim, a Comissão marcou a abertura dos envelopes nº 02 – propostas de preços para o dia 22/07/2019 às 14h45min, as empresas participantes serão avisadas por meio de publicação na imprensa oficial, pessoalmente ou por e-mail. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião e determinou que fosse lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão e demais presentes que o desejarem. Sombrio/SC, 19 de julho de 2019.

Everton Luiz Santos Presidente	Camile da Silva Coelho Suplente
Lais Machado Mateus Cogorni Membro	

ATA 003 - TP 057/2019

Publicação Nº 2097447

MUNICÍPIO DE SOMBRIO – SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA 003
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 057/2019
Processo Licitatório nº 057/2019

Às quatorze horas e trinta minutos do dia dezenove do mês de julho do ano de dois mil e dezenove reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Sombrio-SC, no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, para processamento e julgamento do Edital de Tomada de Preços nº 057/2019, que tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com lajota sextavada de concreto na Rua Máximo Rodrigues da Silva - Etapa 02 - Bairro Nova Brasília e Etapa 03 - Bairro Januária, Município de Sombrio/SC, num total de 899,00 metros de extensão. Conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico anexo ao edital. Determinada a abertura da reunião o Senhor Presidente fez registrar que decorrido prazo recursal e prazo para contrarrazões, após análise jurídica e decisão emitida pelo Prefeito Municipal, ficam mantidas as inabilitações das empresas MINEIRA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME, SANERO CONSTRUÇÕES LTDA e AMVT CONSTRUÇÕES LTDA e as habilitações das empresas FABSUL PAVIMENTAÇÕES EIRELI, LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, BF CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, TEC-ENGE CONSTRUÇÕES LTDA EPP e PRE MOLDADOS PAGANI LTDA – EPP nos termos da Decisão do Sr. Prefeito Municipal e Ata 002. Sendo assim, a Comissão marcou a abertura dos envelopes nº 02 – propostas de preços para o dia 22/07/2019 às 15h30min, as empresas participantes serão avisadas por meio de publicação na imprensa oficial, pessoalmente ou por e-mail. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião e determinou que fosse lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão e demais presentes que o desejarem. Sombrio/SC, 19 de julho de 2019.

Everton Luiz Santos Presidente	Camile da Silva Coelho Suplente
Lais Machado Mateus Cogorni Membro	

ATA 003 - TP 058/2019

Publicação Nº 2097450

MUNICÍPIO DE SOMBRIO – SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA 003
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 058/2019
Processo Licitatório nº 058/2019

Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos do dia dezenove do mês de julho do ano de dois mil e dezenove reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Sombrio-SC, no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, para processamento e julgamento do Edital de Tomada de Preços nº 058/2019, que tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto na Rua Frederico Hobold, Bairro São Luiz, Município de Sombrio/SC, num total de 418,48 metros de extensão. Conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico anexo ao edital. Determinada a abertura da reunião o Senhor Presidente fez registrar que decorrido prazo recursal e prazo para contrarrazões, após análise jurídica e decisão emitida pelo Prefeito Municipal, ficam mantidas as inabilitações das empresas ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME, SANERO CONSTRUÇÕES LTDA, AMVT CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA TRÊS BRAÇAS LTDA e MANENTI EMPREITEIRA E TERRAPLANAGEM EIRELI e as habilitações das empresas FABSUL PAVIMENTAÇÕES EIRELI, LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, BF CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP e TEC-ENGE CONSTRUÇÕES LTDA EPP nos termos da Decisão do Sr. Prefeito Municipal e Ata 002. Sendo assim, a Comissão marcou a abertura dos envelopes nº 02 – propostas de preços para o dia 22/07/2019 às 16h00min, as empresas participantes serão avisadas por meio de publicação na imprensa oficial, pessoalmente ou por e-mail. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião e determinou que fosse lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão e demais presentes que o desejarem. Sombrio/SC, 19 de julho de 2019.

Everton Luiz Santos Presidente	Camile da Silva Coelho Suplente
Lais Machado Mateus Cogorni Membro	

ATA 003 - TP 059/2019

Publicação Nº 2097451

MUNICÍPIO DE SOMBRIO – SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA 003
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 059/2019
Processo Licitatório nº 059/2019

Às quinze horas do dia dezenove do mês de julho do ano de dois mil e dezenove reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Sombrio-SC, no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, para processamento e julgamento do Edital de Tomada de Preços nº 059/2019, que tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto na Rua Prefeito Pedro José Amorim, Bairro Januária, Município de Sombrio/SC, num total de 1.047,52 metros de extensão. Conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico anexo ao edital. Determinada a abertura da reunião o Senhor Presidente fez registrar que decorrido prazo recursal e prazo para contrarrazões, após análise jurídica e decisão emitida pelo Prefeito Municipal, ficam mantidas as inabilitações das empresas ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME, SANERO CONSTRUÇÕES LTDA, AMVT CONSTRUÇÕES LTDA e CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA TRÊS BRAÇAS LTDA e as habilitações das empresas CONCRETUBOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA – EPP, FABSUL PAVIMENTAÇÕES EIRELI, LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, BF CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP e TEC-ENGE CONSTRUÇÕES LTDA EPP nos termos da Decisão do Sr. Prefeito Municipal e Ata 002. Sendo assim, a Comissão marcou a abertura dos envelopes nº 02 – propostas de preços para o dia 22/07/2019 às 16h30min, as empresas participantes serão avisadas por meio de publicação na imprensa oficial, pessoalmente ou por e-mail. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião e determinou que fosse lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão e demais presentes que o desejarem. Sombrio/SC, 19 de julho de 2019.

Everton Luiz Santos	Camile da Silva Coelho
Presidente	Suplente
Lais Machado Mateus Cogorni Membro	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2019

Publicação Nº 2096702

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2019
O MUNICIPIO DE SOMBRIO/SC, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 82.963.216/0001-17, com sede a Av. Nereu Ramos, nº 186, Centro, Sombrio - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Zênio Cardoso, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.387.259-20, residente e domiciliado na Rua Joao Jose Guimaraes, 954, Centro, Sombrio - SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 65/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios na forma da legislação vigente, processo administrativo nº 65/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando às partes as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 Julho de 2002, publicada no DOU, de 18 de Julho de 2002, do Decreto Municipal n° 011, de 02 de Fevereiro de 2015, subsidiariamente, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objetivo registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (toners, cartuchos, cilindros e fusores) de uso comum nas impressoras das diversas secretariais municipais de Sombrio/SC, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital de Pregão Presencial nº 65/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social Fornecedor Registrado: APICEBR COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ: 16.679.319/0001-25
End.: Av. Municipal, nº 1806, sala 02 – centro – Turvo/SC – CEP: 88.930-000
Fone: (48)3525-1010 Fax: (48) 3525-0044
E-mail: apicebr@netvale.net

Razão Social Fornecedor Registrado: APICEBR COMERCIAL EIRELI EPP						
Representante: Hideraldo Luiz Pietsch			RG: 501935		CPF: 457.603.909-10	
Cargo/Função: Proprietário						
Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	Toner TN580 novo. Compatível com impressora Brother 8085. Rendimento de no mínimo 5.000 cópias.	UN	My Toner TN580	250	R$ 36,00	R$ 9.000,00
7	Toner TN 780 novo. Compatível com impressora Brother 8152. Rendimento de no mínimo 5.000 cópias.	UN	Masterprint TN780	250	R$ 62,40	R$ 15.600,00
8	Toner compatível HP 1215 (CB542A/541/543) novo. Cor Preto. Rendimento de no mínimo 1.000 cópias.	UN	Masterprint 1215	150	R$ 54,30	R$ 8.145,00
9	Toner compatível HP 1215 (CB542A/541/543) novo. Cor Amarelo. Rendimento de no mínimo 800 cópias.	UN	Masterprint 1215	150	R$ 54,30	R$ 8.145,00
10	Toner compatível HP 1215 (CB542A/541/543) novo. Cor Magenta. Rendimento de no mínimo 800 cópias.	UN	Masterprint 1215M	150	R$ 54,30	R$ 8.145,00
19	Cartucho Toner compatível Samsung ML1610 novo. Rendimento de no mínimo 2.000 cópias.	UN	My Toner ML 1610	150	R$ 47,45	R$ 7.117,50
20	Cartucho Toner compatível Samsung ML2850 novo. Rendimento de no mínimo 2.000 cópias.	UN	Masterprint ML 2850	150	R$ 70,30	R$ 10.545,00
27	Toner TN 1060 novo. Compatível com impressora Brother 1602. Rendimento de no mínimo 5.000 cópias.	UN	My Toner TN 1060	150	R$ 24,15	R$ 3.622,50
31	Refil Tinta Original Epson Black T544120 65 ML	UN	Epson T544120	100	R$ 53,95	R$ 5.395,00
32	Refil Tinta Original Epson Cyan T544220 65 ML	UN	Epson T544220	100	R$ 61,75	R$ 6.175,00
33	Refil Tinta Original Epson Magenta T544320 65 ML	UN	Epson T544320	100	R$ 61,75	R$ 6.175,00
34	Refil Tinta Original Epson Yellow T544420 65 ML	UN	Epson T544420	100	R$ 61,75	R$ 6.175,00
39	Garrafa de Tinta HP GT51 Preto M0h57al Original	UN	HPGT51	100	R$ 39,95	R$ 3.995,00
40	Garrafa de Tinta HP GT52 Amarelo M0h56al Original	UN	HP GT52 YELOW	100	R$ 56,25	R$ 5.625,00
41	Garrafa de Tinta HP GT52 Ciano M0h54al Original	UN	HP GT52CIANO	100	R$ 55,30	R$ 5.530,00
42	Garrafa de Tinta HP GT52 Magenta M0h55al Original	UN	HP GT52MAGENTA	100	R$ 57,85	R$ 5.785,00
51	Cilindro original DR-2340 para impressora Brother mod. MFC--L2740DW	UN	BROTHER DR 2340	50	R$ 359,80	R$ 17.990,00
53	Cilindro original DR-520 para impressora Brother mod. DCP--8065DN	UN	BROTHER DR 520	50	R$ 241,00	R$ 12.050,00
54	Cilindro original DR-620 para impressora Brother mod. DCP-8080DN, DCP-8085DN e HL5340D	UN	BROTHER DR 620	50	R$ 539,00	R$ 26.950,00
VALOR TOTAL R$ 172.165,00						

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO.
4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade desta administração pública municipal, mediante adesão, mediante autoriza pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 65/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 65/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.
5. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO
5.1. O(s) fornecedor(es) detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser (em) convidado(s) a firmar(em) contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no edital e seus anexos.
5.2. A(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) registrado(s) neste instrumento será(ão) efetuada(s) através de contrato administrativo e nota de empenho.
5.2.1. Caso a entrega for imediata fica dispensado o termo de contrato, na forma do § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo, neste caso a contratação firmada por intermédio da nota de empenho.
5.3. O contrato administrativo juntamente com a nota de empenho será encaminhado ao fornecedor, podendo ser via e-mail ou correspondência com aviso de recebimento, que deverá aceitá-lo e devolvê-lo, podendo ser pelo mesmo modo, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento.
5.3.1. Nos casos de entrega imediata a nota de empenho será encaminhada ao fornecedor, podendo ser via e-mail, ou por correspondência com aviso de recebimento nos casos em que não houver possibilidade de envio por e-mail, que deverá aceitá-lo e devolvê-lo, podendo ser pelo mesmo modo, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de recebimento.
5.4. O prazo de entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) é de 02 (dois) dias úteis, contados do pedido, conforme termo de referência e demais condições do edital e demais anexos, no(s) local(is) indicados pelo órgão competente desta municipalidade e nas quantidades fixadas na autorização de fornecimento.
5.5. Entregues o(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), serão recebidos provisoriamente, pelo(s) responsável(is) pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as suas especificações constantes no termo de referência, no prazo de até 02(dois) dias.
5.6. O(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) poderá(ão) ser(em) rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser(em) substituído(s) no prazo de até 02(dois) dias, contados a partir da devolução, às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e anexos.
5.7. O(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) será(ão) recebidos definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação de qualidade e quantidade do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.
5.8. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será(ão) designado(s) representante(s)/comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionada com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6.1. São obrigações do fornecedor:
6.1.1. Fornecer o(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
6.1.2. Cumprir os prazos estipulados para entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
6.1.3. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
6.1.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos ou demais condições estabelecidas;
6.1.5. Indicar um preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
6.1.6. Comunicar imediatamente ao Departamento de Licitações do Município de Sombrio/SC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros essências para o recebimento de correspondência;
6.1.7. Manter seus empregados, quando nas dependências de quaisquer dos órgãos desta municipalidade, se for o caso, devidamente identificados;
6.1.8. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
6.1.9. Comunicar imediatamente, ao Departamento de Licitações do Município de Sombrio/SC, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
6.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta
Ata de Registro de Preços;
6.1.11. Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA GERENCIADORA
7.1. São obrigações do Município de Sombrio/SC:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
7.1.2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), na forma estabelecida no Edital e nesta Ata;
7.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), para que sejam substituídos;

7.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;
7.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, observadas as normas de segurança;
7.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
7.1.7. Respeitar a ordem de classificação dos fornecedores registrados quando se realizarem as contratações;
7.1.8. Indicar aos órgãos não participantes os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
7.1.9. Promover a revisão e o cancelamento, quando:
7.1.9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.1.9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.1.9.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.1.9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.1.9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.1.9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.1.9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.1.9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.1.9.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
7.1.9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
7.1.9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
7.1.9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
7.1.9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
7.1.9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.9.7.1, 7.1.9.7.2 e 7.1.9.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.9.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
7.1.9.9.1. Por razão de interesse público; ou
7.1.9.9.2. A pedido do fornecedor.
8. DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado ate o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) e apresentação das Notas Fiscais/Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, atestadas pelo Setor Responsável.
8.2. Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal do contratado junto ao INSS, FGTS e FAZENDA MUNICIPAL.
8.3. O pagamento será efetuado por intermédio de depósito efetuado pela CONTRATANTE em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pelo CONTRATADO em sua proposta de preço.
8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.
8.5. A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
8.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES
8.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
8.0.1. Advertência.
8.0.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:
8.0.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, no prazo e condições de entrega estabelecido no Edital e anexos.
8.0.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada

no item 9.1.2.1 deste edital, aplicada em dobro na reincidência.
8.0.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito.
8.0.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.
8.0.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
8.0.4. Declaração de inidoneidade.
8.1. As sanções previstas nos itens "9.1.1", "9.1.3", e "9.1.4" do subitem 9.1, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa do item "9.1.2".
8.2. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
8.3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5(cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
8.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
8.5. No caso das penalidades previstas no item 9.1, itens "9.1.3" e "9.1.4", caberá pedido de reconsideração ao Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
9. DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.
9.2. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
9.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Sombrio/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Sombrio/SC, em 17 de julho de 2019.
Zênio Cardoso Hideraldo Luiz Pietsch
Prefeito Municipal Apicebr Comercial Eireli Epp

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 59/2019

Publicação Nº 2096703

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2019
O MUNICIPIO DE SOMBRIO/SC, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 82.963.216/0001-17, com sede a Av. Nereu Ramos, nº 186, Centro, Sombrio - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Zênio Cardoso, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.387.259-20, residente e domiciliado na Rua Joao Jose Guimaraes, 954, Centro, Sombrio - SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 65/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios na forma da legislação vigente, processo administrativo nº 65/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando às partes as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 Julho de 2002, publicada no DOU, de 18 de Julho de 2002, do Decreto Municipal n° 011, de 02 de Fevereiro de 2015, subsidiariamente, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objetivo registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (toners, cartuchos, cilindros e fusores) de uso comum nas impressoras das diversas secretariais municipais de Sombrio/SC, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital de Pregão Presencial nº 65/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social Fornecedor Registrado: TECHTUDO ELETRONICOS EIRELI ME
CNPJ: 26.639.746/0001-33
End.: Av. Lateral da BR 101, nº 1473, Quiosque 03 – Januária – Sombrio/SC – CEP: 88.960-000

Razão Social Fornecedor Registrado: TECHTUDO ELETRONICOS EIRELI ME		
Fone: (48)3533-5073 Fax: (48) 99985-3036		
E-mail: jocapavei@hotmail.com		
Representante: Alessander Giuliani Pavei	RG: 2.881.438	CPF: 770.352.249-04
Cargo/Função: Procurador		

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Toner original modelo TN 3442BR para impressora modelo Brother L5652DN.	UN	Brother TN3442BR	500	R$ 446,00	R$ 223.000,00
2	Cilindro original para Toner modelo TN 3442BR da impressora modelo Brother L5652DN.	UN	BROTHER TN 3442BR	200	R$ 539,00	R$ 107.800,00
3	Fusor original para impressora Brother L5652DN	UN	BROTHER L5652DN	50	R$ 490,00	R$ 24.500,00
4	Toner CF283-A novo. Compatível com impressora: HP Print Laser Jet BC. Rendimento de no mínimo 1.000 cópias.	UN	MASTERPRINT CF 283-A	500	R$ 21,13	R$ 10.565,00
6	Toner HP 85A novo. Compatível com Impressora HP M1132. Rendimento de no mínimo 1.000 cópias.	UN	MASTERPRINT HP 85A	500	R$ 19,30	R$ 9.650,00
11	Cartucho compatível Epson T1401 BLACK novo. Rendimento de no mínimo 700 cópias.	UN	MASTERPRINT T1401	200	R$ 6,52	R$ 1.304,00
12	Cartucho compatível Epson T1402 CYAN novo. Rendimento de no mínimo 500 cópias.	UN	MASTERPRINT T1402	150	R$ 6,52	R$ 978,00
13	Cartucho compatível Epson T1403 MAGENTA novo. Rendimento de no mínimo 500 cópias.	UN	MASTERPRINT T1403	150	R$ 6,52	R$ 978,00
14	Cartucho compatível Epson T1404 YELLOW novo. Rendimento de no mínimo 500 cópias.	UN	MASTERPRINT T1404	150	R$ 6,52	R$ 978,00
15	Cartucho compatível Brother LC 79 BLACK novo. Rendimento de no mínimo 800 cópias.	UN	MASTERPRINTLC 79BL	200	R$ 7,89	R$ 1.578,00
16	Cartucho compatível Brother LC 79 CYANO novo. Rendimento de no mínimo 500 cópias.	UN	MASTERPRINT LC79 CY	200	R$ 7,89	R$ 1.578,00
17	Cartucho compatível Brother LC 79 MAGENTA novo. Rendimento de no mínimo 500 cópias.	UN	MASTERPRINT LC 79 MA	200	R$ 7,89	R$ 1.578,00
18	Cartucho compatível Brother LC 79 YELLOW novo. Rendimento de no mínimo 500 cópias.	UN	MASTERPRINT LC 79 YE	200	R$ 7,89	R$ 1.578,00
21	Cartucho Toner original Epson EcoTank L395 (664) Cyan (C) 70mL. Rendimento de aprox. 8.000 cópias.	UN.	EPSON L395CYANO	150	R$ 19,00	R$ 2.850,00
22	Cartucho Toner original Epson EcoTank L395 (664) Magenta (M) 70mL. Rendimento de aprox. 8.000 cópias.	UN.	EPSON L395 MAGENTA	150	R$ 19,00	R$ 2.850,00

Razão Social Fornecedor Registrado: TECHTUDO ELETRONICOS EIRELI ME						
23	Cartucho Toner original Epson EcoTank L395 (664) Yellow (Y) 70mL. Rendimento de aprox. 8.000 cópias.	UN.	EPSON L395 YELLOW	150	R$ 19,00	R$ 2.850,00
24	Cartucho Toner original Epson EcoTank L395 (664) Black (Bk) 70mL. Rendimento de aprox. 8.000 cópias.	UN.	EPSON L395 BLACK	150	R$ 19,00	R$ 2.850,00
25	Toner original impressora XEROX B400DN Preto. Rendimento de no mínimo 24.000 cópias.	UN.	XEROX B400DN	5	R$ 934,40	R$ 4.672,00
26	Cilindro original impressora XEROX B400DN. Rendimento de no mínimo 65.000 páginas.	UN	XEROX B400DN	5	R$ 461,95	R$ 2.309,75
28	Toner Compatível Brother TN-650 novo, com alto rendimento de 7.000 impressões com 5% de cobertura no papel A4. Toner Brother compatível com o original. Para uso nas impressoras Brother 8080 e Brother 8085.	UN	MASTERPRINT TN 650	250	R$ 29,84	R$ 7.460,00
29	Toner Compatível Brother L2740 novo, rendimento médio de 2.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner compatível com o original, qualidade semelhante.	UN	MASTERPRINT L2740	200	R$ 26,28	R$ 5.256,00
30	Cartucho de Tinta HP 21 Preto - Original (C9351AB)	UN	HP C9351AB	100	R$ 50,65	R$ 5.065,00
35	Cartucho de Tinta HP 662 CZ103AB Preto 17569 Original	UN	HP CZ103AB PRETO	100	R$ 43,02	R$ 4.302,00
36	Cartucho de Tinta HP 662 CZ104AB Color 17570 Original	UN	HPCZ104AB COLOR	100	R$ 43,02	R$ 4.302,00
37	Cartucho de Tinta HP 664 Preto Original	UN	HP 664 PR	100	R$ 43,02	R$ 4.302,00
38	Cartucho de Tinta HP 664 Colorido - F6V28AB Original	UN	HP 664 CL	100	R$ 43,02	R$ 4.302,00
43	Toner Compatível Xerox 106R01159 Preto. Produto novo, compatível com o original. Utilizado em impressora modelo Xerox Phaser 3125. Com rendimento médio de 2.000 impressões com cobertura de 5% no papel A4.	UN	MASTERPRINT 106R0115	50	R$ 54,21	R$ 2.710,50
44	Cartucho de Tinta HP 122 Preto Original (CH561HB)	UN	HP CH562HB PR	100	R$ 49,38	R$ 4.938,00
45	Cartucho de Tinta HP 122 Colorido Original (CH562HB).	UN	HP CH562HB COLOR	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
46	Toner HP 48A CF248A Preto 25898. Com rendimento médio de 1.000 impressões com cobertura de 5% no papel A4.	UN	MASTERPRINT HP 48A	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00
47	Cartucho de Tinta Brother LC-105Y LC105 Amarelo corante MFCJ6920DW 100ML Original	UN	BROTHER LC105Y AMARE	150	R$ 107,00	R$ 16.050,00

Razão Social Fornecedor Registrado: TECHTUDO ELETRONICOS EIRELI ME						
48	Cartucho de Tinta Brother LC-109BK LC109 Preto corante MFCJ6920DW 100ML Original	UN	BROTHER LC109BK PRETO	150	R$ 106,60	R$ 15.990,00
49	Cartucho de Tinta Brother LC-105M LC105 Magenta corante MFCJ6920DW 100ML Original	UN	BROTHER LC 105M MAGE	150	R$ 107,00	R$ 16.050,00
50	Cartucho de Tinta Brother LC-105C LC105 Ciano co-rante MFCJ6920DW 100ML Original	UN	BROTHER LC105C CIANO	150	R$ 107,00	R$ 16.050,00
52	Cilindro original DR-1060 para impressora Brother mod. DCP-1602	UN	BROTHER DR1060	50	R$ 307,00	R$ 15.350,00
55	Cilindro original DR-3302 para impressora Brother mod. DCP-8152DN	UN	BROTHER DR 3302	50	R$ 323,00	R$ 16.150,00
VALOR TOTAL R$ 556.724,25						

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
4.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO.
4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade desta administração pública municipal, mediante adesão, mediante autoriza pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 65/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 65/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.
5. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO
5.1. O(s) fornecedor(es) detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser (em) convidado(s) a firmar(em) contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no edital e seus anexos.
5.2. A(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) registrado(s) neste instrumento será(ão) efetuada(s) através de contrato administrativo e nota de empenho.
5.2.1. Caso a entrega for imediata fica dispensado o termo de contrato, na forma do § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo, neste caso a contratação firmada por intermédio da nota de empenho.
5.3. O contrato administrativo juntamente com a nota de empenho será encaminhado ao fornecedor, podendo ser via e-mail ou correspondência com aviso de recebimento, que deverá aceitá-lo e devolvê-lo, podendo ser pelo mesmo modo, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento.
5.3.1. Nos casos de entrega imediata a nota de empenho será encaminhada ao fornecedor, podendo ser via e-mail, ou por correspondência com aviso de recebimento nos casos em que não houver possibilidade de envio por e-mail, que deverá aceitá-lo e devolvê-lo, podendo ser pelo mesmo modo, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de recebimento.
5.4. O prazo de entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) é de 02 (dois) dias úteis, contados do pedido, conforme termo de referência e demais condições do edital e demais anexos, no(s) local(is) indicados pelo órgão competente desta municipalidade e nas quantidades fixadas na autorização de fornecimento.
5.5. Entregues o(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), serão recebidos provisoriamente, pelo(s) responsável(is) pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as suas especificações constantes no termo de referência, no prazo de até 02(dois) dias.
5.6. O(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) poderá(ão) ser(em) rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser(em) substituído(s) no prazo de até 02(dois) dias, contados a partir da devolução, às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e anexos.
5.7. O(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) será(ão) recebidos definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação de qualidade e quantidade do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.
5.8. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será(ão) designado(s) representante(s)/comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionada com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6.1. São obrigações do fornecedor:
6.1.1. Fornecer o(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
6.1.2. Cumprir os prazos estipulados para entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
6.1.3. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
6.1.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos

prazos ou demais condições estabelecidas;
6.1.5. Indicar um preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
6.1.6. Comunicar imediatamente ao Departamento de Licitações do Município de Sombrio/SC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros essências para o recebimento de correspondência;
6.1.7. Manter seus empregados, quando nas dependências de quaisquer dos órgãos desta municipalidade, se for o caso, devidamente identificados;
6.1.8. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
6.1.9. Comunicar imediatamente, ao Departamento de Licitações do Município de Sombrio/SC, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
6.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta
Ata de Registro de Preços;
6.1.11. Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA GERENCIADORA
7.1. São obrigações do Município de Sombrio/SC:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
7.1.2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), na forma estabelecida no Edital e nesta Ata;
7.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), para que sejam substituídos;
7.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;
7.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, observadas as normas de segurança;
7.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
7.1.7. Respeitar a ordem de classificação dos fornecedores registrados quando se realizarem as contratações;
7.1.8. Indicar aos órgãos não participantes os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
7.1.9. Promover a revisão e o cancelamento, quando:
7.1.9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.1.9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.1.9.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.1.9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.1.9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.1.9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.1.9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.1.9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.1.9.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
7.1.9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
7.1.9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
7.1.9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
7.1.9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
7.1.9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.9.7.1, 7.1.9.7.2 e 7.1.9.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.9.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
7.1.9.9.1. Por razão de interesse público; ou
7.1.9.9.2. A pedido do fornecedor.
8. DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado ate o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) e apresentação das Notas Fiscais/Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, atestadas pelo Setor Responsável.
8.2. Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal do contratado junto ao INSS, FGTS e FAZENDA MUNICIPAL.
8.3. O pagamento será efetuado por intermédio de depósito efetuado pela CONTRATANTE em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pelo CONTRATADO em sua proposta de preço.
8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.
8.5. A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
8.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos

documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES
8.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
8.0.1. Advertência.
8.0.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:
8.0.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, no prazo e condições de entrega estabelecido no Edital e anexos.
8.0.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item 9.1.2.1 deste edital, aplicada em dobro na reincidência.
8.0.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito.
8.0.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.
8.0.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
8.0.4. Declaração de inidoneidade.
8.1. As sanções previstas nos itens "9.1.1", "9.1.3", e "9.1.4" do subitem 9.1, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa do item "9.1.2".
8.2. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
8.3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5(cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
8.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
8.5. No caso das penalidades previstas no item 9.1, itens "9.1.3" e "9.1.4", caberá pedido de reconsideração ao Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
9. DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.
9.2. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
9.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Sombrio/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Sombrio/SC, em 17 de julho de 2019.

Zênio Cardoso	Alessander Giuliani Pavei
Prefeito Municipal	Techtudo Eletronicos Eireli Me.

Tangará

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 009/2019

Publicação Nº 2097484

PORTARIA Nº 009, DE 19 DE JULHO DE 2019.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILVANIO PONTEL, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, incisos II, VII da Lei Orgânica do Município e o art. 21, III, "e", do Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a Licitação para prestação de serviços de troca de lâmpada e limpeza interna do Projetor marca Epson, modelo S8+, no valor total de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), pela empresa HOLANDA NHOATTO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 75.868.497/0001-63 e Inscrição Estadual nº 255.281.692.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará - SC, 19 de julho de 2019.
GILVANIO PONTEL
PRESIDENTE

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/PMT/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 072/PMT/2019

Publicação Nº 2096824

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 120/PMT/2019 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/PMT/2019

Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos para Resgate e Combate a Incêndio, para o Corpo de Bombeiros, da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, foi vencedora dos itens: 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 16 e 17, no valor de R$ 10.818,00 (Dez mil, oitocentos e dezoito reais).
Empresa Vencedora do Processo: S.O.S SUL RESGATE – COMERCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA, foi vencedora dos itens: 01, 03, 04, 05 e 06, no valor de R$ 121.220,00 (Cento e vinte e um mil, duzentos e vinte reais).
Empresa Vencedora do Processo: DRAGER SAFERY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, foi vencedora do item: 02, no valor de R$ 46.440,00 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

LEI ORDINÁRIA Nº 2747-2019

Publicação Nº 2096473

LEI Nº 2747, DE 22 DE JULHO DE 2019.
Autoriza abertura de crédito suplementar na Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir um credito suplementar no orçamento do exercício 2019, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com recursos próprios do Município, para atender a despesa com manutenção da Câmara de vereadores de Tijucas, conforme abaixo identificado:

01-CâmaraMunicipaldeVereadores
1311.2.001 - Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0.1.0000 - Recursos Próprios

Art. 2º A abertura de crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º desta Lei correrá por conta da anulação da dotação abaixo identificada:

01-CâmaraMunicipaldeVereadores
1311.1.027 - Construção do prédio da Câmara Municipal de Vereadores
4.4.90.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0.1.0000 - Recursos Próprios

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Tijucas (SC), 22 de julho de 2019.
Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

LEIS ORDINÁRIA Nº 2748-2019

Publicação Nº 2096490

LEI Nº 2748, DE 22 DE JULHO DE 2019.
Autoriza a Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas a realizar doação do veículo que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas autorizada a efetuar doação em favor do Município de Tijucas, CNPJ sob no 82.577.636/0001-65, do veículo automóvel marca FORD, modelo FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, ano de fabricação 2010, modelo 2011, cor branca, chassi nº 9BFZF54P4B8158264, placa MJH 2609, código RENAVAM nº 273280473.

Parágrafo Único. O bem descrito no caput deste artigo destina-se ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Direta, sendo utilizado para atender e desenvolver as atividades especifica da Secretaria da Agricultura.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo de Tijucas efetuar a transferência do referido veículo para o acervo patrimonial do Município, bem como efetuar o pagamento de eventuais tributos, e demais despesas decorrentes da doação prevista nesta Lei.

Art. 3º Não é permitida a alienação e/ou transferência, parcial e/ou total, para terceiros, a qualquer título, do objeto da doação de que trata esta Lei, salvo se aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas.

Art. 4º A doação será revogada, com a reversão do bem a Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, sem qualquer ônus para o doador, se o Poder Executivo der ao bem destinação diversa da constante nesta Lei;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 22 de julho de 2019.
Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

RESULTADO PARCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003-2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2096719

Classificação	Inscrição	NOME DO CANDIDATO MÉDICO ORTOPEDISTA	PONTUAÇÃO	HORAS FORMAÇÃO	DESEMPATE
01	002	TELVIO DE ATAÍDE VIMERCATI	3,5	908h	30 ANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019

RESULTADO PARCIAL

Classificação	Inscrição	NOME DO CANDIDATO FONOAUDIÓLOGO	PONTUAÇÃO	HORAS FORMAÇÃO	DESEMPATE
001	001	PRISCILA VERiSSIMO GOMES	3,5	08h	36 anos

Classificação	Inscrição	NOME DO CANDIDATO ODONTÓLOGO ENDODONTISTA DE CEO	PONTUAÇÃO	HORAS FORMAÇÃO	DESEMPATE
001	007	TATIANNA FERRARO RODRIGUES DOS SANTOS	3,5	5.868h	34 anos
002	005	JULIO CESAR CYSNE DOS SANTOS	3,5	230h	41 anos

Tijucas, 16 de julho de 2019.

Vilson José Porcincula
Secretário Municipal de Saúde de Tijucas

Timbó

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 24 2019 FMDE - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CARDÁPIO ESCOLAR

Publicação Nº 2097340

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2019 FMDE

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos Núcleos de Educação Infantil (NEI), Unidades Pré-Escolares (UPE) e Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental, para cumprimento do cardápio no período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 07 de agosto de 2019. ABERTURA: dia 07 de agosto de 2019 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC), 19/07/2019
ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

CARF - PROCESSO Nº 6314/2018-ACÓRDÃO

Publicação Nº 2096812

Processo nº 6314/2018

Recorrente: Simone de Souza e Terezinha de Souza
Relatora: Barbara Hochheim

REMISSÃO DE DÉBITOS IPTU DO ANO DE 2016. CONFUSÃO DE PROPRIETÁRIOS. ILEGITIMIDADE ATIVA PARA INTERPOR RECURSO. RECORRENTE NÃO É PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL EM QUESTÃO. EXAÇÃO DEVIDA E MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos onde figura como Recorrente TEREZINHA DE SOUZA (2ª instância):

O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF de Timbó, por votação unânime, CONHECE DO RECURSO E A ELE NEGA PROVIMENTO mantendo a decisão de primeira instância.

Participaram do julgamento realizado em 26/03/2019 os Srs. Ezequiel Luís Lopes Giovanella (Presidente), Murilo Faria Grisolia (membro) e Barbara Hochheim (membro).

Timbó/SC, 26 de março de 2019.

Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF de Timbó

Ezequiel Luís Lopes Giovanella Presidente do CARF Representante do Núcleo de Contadores da ACIMVI	Barbara Hochheim Membro Representante da Procuradoria Geral de Timbó
Murilo Faria Grisolia Membro Representante da Secretaria da Fazenda e Administração	

CARF - PROCESSO Nº 6314/2018-VOTO

Publicação Nº 2096808

Processo nº 6314/2018

Recorrente: Simone de Souza e Terezinha de Souza
Relatora: Barbara Hochheim

Conselho

O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF foi instituído pela LC nº. 457/14 e tem por finalidade julgar em segunda instância os recursos fiscais no âmbito da competência tributária do Município de Timbó.

A Resolução CARF nº 01/15 "Aprova o Regimento Interno do CARF - Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do município de Timbó/SC."

Relatório

Através do pedido protocolado em 23/05/2017, a Sra. Simone de Souza solicita o "perdão da dívida ativa do IPTU de 2016" do imóvel localizado na Rua Christian Benz, 698. Informou seus gastos com luz, água e outros itens (fls. 02). Acostou documentos em nome de Terezinha de Souza, Marcelo da Silva e Simone de Souza, comprovando os gastos relacionados no requerimento inicial.

Em 06/04/2018 a Sra. Assistente Social realizou o parecer social e informou que a Sra. Simone fez o financiamento para sua mãe Terezinha de Souza do imóvel localizado na Rua Christian Benz, 698, em razão da mesma não conseguir aprovação junto ao banco. Ainda no parecer consta a informação que a Sra. Terezinha permutou referido imóvel por um apartamento no Residencial Chicago por razões de saúde. Porém ela paga o financiamento da casa e uma terceira pessoa (proprietário do apartamento) paga o financiamento do apartamento.

O pedido inicial foi indeferido pelo Conselho de Contribuintes, em razão da requerente não preencher os requisitos técnicos e legais para concessão do benefício para os débitos lançados em dívida ativa.

Inconformada com a decisão, a Requerente (Sra. Terezinha de Souza) apresentou recurso mantendo as alegações já feitas no pedido inicial e juntou mais alguns documentos.

O recurso inicialmente fora distribuído ao representante da OAB, Sr. Danilo Dallabrida, porém este não conseguiu concluir seus trabalhos junto ao CARF e desta forma o processo foi redistribuído em 14/03/2019 a esta Relatora.

Voto

A questão versa acerca da remissão de IPTU do ano de 2016 estabelecido no art. 90, inc. I da Lei Complementar nº. 142/1998 (Código Tributário Municipal), ou seja:

Art. 90 - Fica autorizado a autoridade administrativa a conceder, por despacho fundamentado e após parecer favorável do Conselho de Contribuintes, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo: (redação dada pela LC nº 160, de 20/10/99)
I - A situação sócio-econômica do sujeito passivo; (redação dada pela LC nº 160, de 20/10/99)

Portanto, as remissões conferidas com base no referido dispositivo, devem imprescindivelmente levar em consideração a situação sócio-econômica do sujeito passivo (contribuinte).

No caso em apreço, nota-se que há confusão no que diz respeito ao sujeito passivo da obrigação tributária. O pedido inicial foi assinado pela Sra. Simone de Souza e trouxe documentos relacionados a Terezinha de Souza. O recurso de 2ª instância foi assinado por Terezinha de Souza.

O imóvel do qual requer-se o benefício da remissão foi permutado "de boca" com um terceiro. Sendo que nem a Sra. Simone e nem a Sra. Terezinha o habitam.

Além disso, o Código Tributário Nacional define como contribuinte do IPTU o que segue:

"Art. 34. Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título".

Tendo em vista que o objeto da presente ação é o IPTU referente ao exercício de 2016, não resta dúvida de que a Sra. Terezinha carece de legitimidade ativa para interpor o recurso de 2ª instância. A Sra. Terezinha, ao tempo do surgimento da relação jurídico-tributária e do lançamento do tributo, não é proprietária, titular de domínio útil nem possuidora a qualquer título do imóvel, o que restou sobejamente comprovado pelas informações e documentos trazidos aos autos.

Nesse sentido, conforme documentação apresentada com o recurso, restou demonstrado que a Recorrente não possui legitimidade para requerer a remissão dos valores do IPTU do ano de 2016.

Ante o exposto conheço do recurso e nego o provimento, opinando pela manutenção da cobrança do IPTU do ano de 2016.

Ao CARF para análise e deliberação.

Timbó/SC, 26 de março de 2019.

Barbara Hochheim
Relatora

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2018.171 PMT

Publicação Nº 2097345

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2018/171
CONCORRÊNCIA Nº 66/2018 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 03.620.927/0001-12, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 29/07/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 19 de julho de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 7841/2019

Publicação Nº 2096823

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA RESPOSTA DE REQUERIMENTO
PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA RESPOSTA REFERENTE AO PROCESSO Nº 7841/2019
NOTIFICADO: SILVANA MARIA LONGO

A Fazenda Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 128, 143 e 144, todos da Lei Complementar nº 142 de 21/12/1998 – Código Tributário Municipal, bem como Decreto nº 2128 de 28/10/2010, NOTIFICA a contribuinte, Sra. Silvana Maria Longo, referente à resposta ao seu requerimento protocolado sob o nº 7841/2019, cujo documento estava disponível na Central de Atendimento na Prefeitura e não foi retirado, e devolvido quando das remessas postais efetuadas.
A Requerente protocolou pedido administrativo, pleiteando Remissão de Débitos referente ao cadastro econômico nº 5729, com a atividade de Fonoaudiólogo.
Com base nos argumentos de fato e de direito expostos na votação, nos documentos acostados aos autos, o Conselho de Contribuintes, foi por unanimidade, pelo INDEFERIMENTO do pedido, sendo que o Parecer emitido pela autoridade administrativa competente também foi neste sentido.
Intime-se e cientifique-se a Requerente, informando-a de que o prazo para interposição de recurso voluntário ao CARF (Conselho Administrativo de Recursos Fiscais) é de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta decisão de primeira instância, de acordo com o art. 215 da LC 142/1998.
Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda e Administração – Divisão de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Timbó, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de julho de 2019; 150º ano de Fundação.

MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 09 2018 FMS

Publicação Nº 2072868

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2018 - FMS

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: Registro de preços para serviço móvel de transporte terrestre, apto a realizar remoções de pacientes de baixa, média, e alta complexidade, de todas as idades, por meio de ambulâncias, pelo período de 12 (doze) meses.
EMPRESAS ANJOS DA VIDA SAUDE - SERVIÇOS MOVEIS DE ATENDIMENTOS A URGENCIAS LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 216.430,84 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 18/10/2019

Timbó, 19/10/2018
DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária de Saúde e Assistência Social

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 87 2018 PMT

Publicação Nº 2072879

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2018 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de macadame carregado em veículos do município, para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta.
EMPRESA FORNECEDORA: LADEHOFF COMERCIO E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP.
TOTAL ESTIMADO: R$ 325.500,00 (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 18/10/2019
Timbó, 19/10/2018
DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente SAMAE

PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 006/2019

A **Fazenda Municipal de Timbó**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 114 ao 119, e art. 128, todos da Lei Complementar nº 142, de 21/12/98 – Código Tributário Municipal, **NOFITICA** os contribuintes em débito com a Fazenda Municipal, da inscrição em dívida ativa de créditos tributários e não tributários, referente aos exercícios fiscais de 2010 a 2019.

Os créditos inscritos em dívida ativa estão acrescidos: **a)** Atualização monetária prevista nos arts. 137 e 434 da LC nº 142/98, com redação da Lei Complementar nº193/2000 e art. 6º da Lei Complementar nº 255/2003; **b)** Juros previstos no art. 73 da LC nº142/98; **c)** Multa prevista no art. 193 da LC nº142/98.

Os créditos inscritos em dívida ativa oriundos do Simples Nacional sujeitam-se à incidência de encargos legais na forma prevista na legislação do imposto sobre a renda conforme art. 21 da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

Desta forma, cientificamos o(s) contribuinte(s) quanto aos débitos inscritos em dívida ativa e quanto ao **prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital**, para: Pagamento integral da dívida, ou para pedido de parcelamento de débitos, e/ou para apresentação de Defesa ou Recurso, na sede da municipalidade, sita na Av. Getúlio Vargas, 700, neste Município.

Esgotado o prazo mencionado, a repartição competente providenciará a deflagração da cobrança via protesto extrajudicial e/ou ajuizamento de execução judicial, conforme art. 128 da LC nº 142/98

Notificação: 1770/2019 DE 17/06/2019
Contribuinte: AGUINALDO TAVARES
CPF: 042.072.069-30
Cadastro imobiliário: 340545

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6411/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	68,60	2,57	1,42	10,68	83,27	A
6410/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	147,42	5,53	3,06	22,94	178,95	A
6409/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	13,07	0,49	0,27	2,03	15,86	A
9106/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	66,64	4,54	1,42	19,22	91,82	A
9105/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	143,20	9,76	3,06	41,30	197,32	A
9104/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	12,69	0,86	0,27	3,66	17,48	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**451,62**	**23,75**	**9,50**	**99,83**	**584,70**	
EM EXTENSO: quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos									

Notificação: 1633/2019 DE 27/05/2019
Contribuinte: ANA PAULA CUSTÓDIO MAGUETA
CPF: 343.980.638-38

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10825/2018 - 0	ISS Fixo Anual	23/01/2019	15/10/2018	585,02	21,95	12,14	48,56	667,67	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**585,02**	**21,95**	**12,14**	**48,56**	**667,67**	

EM EXTENSO: seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos

Notificação: 1634/2019 DE 27/05/2019
Contribuinte: ANA PAULA CUSTÓDIO MAGUETA
CPF: 343.980.638-38

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10828/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/10/2018	39,00	1,46	0,81	3,24	44,51	A
10827/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/10/2018	39,00	1,46	0,81	3,24	44,51	A
10826/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/10/2018	27,77	1,04	0,58	2,30	31,69	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**105,77**	**3,96**	**2,20**	**8,78**	**120,71**	

EM EXTENSO: cento e vinte reais e setenta e um centavos

Notificação: 1635/2019
Contribuinte: ANA PAULA CUSTÓDIO MAGUETA
CPF: 343.980.638-38

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11753/2018 - 0	Tx. de Baixa	27/05/2019	31/12/2018	39,00	1,46	0,81	2,02	43,29	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**39,00**	**1,46**	**0,81**	**2,02**	**43,29**	

EM EXTENSO: quarenta e três reais e vinte e nove centavos

Notificação: 1390/2019 DE 28/03/2019
Contribuinte: ANDERSON BERTI
CPF: 007.190.959-13
Cadastro imobiliário: 392383

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7441/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/05/2018	127,75	4,79	2,65	14,58	149,77	A
7440/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/05/2018	282,45	10,60	5,86	32,24	331,15	A
7439/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/05/2018	30,30	1,14	0,63	3,46	35,53	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**440,50**	**16,53**	**9,14**	**50,28**	**516,45**	

EM EXTENSO: quinhentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos

Notificação: 1499/2019 DE 15/04/2019
Contribuinte: ANDERSON ROBERTO BOMBASARO 94851379900 (MEI)
CNPJ: 21.541.360/0001-70

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11370/2018 - 0	Taxa de Prevenção contra sinistros	15/04/2019	13/04/2018	5,70	0,00	1,14	0,38	7,22	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**5,70**	**0,00**	**1,14**	**0,38**	**7,22**	

EM EXTENSO: sete reais e vinte e dois centavos

Notificação: 1139/2019 DE 05/03/2019
Contribuinte: ANDRESSA GIULIA BUSARELLO NUNES
CPF: 009.071.169-65

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11268/2018 - 0	Multas de Construção Obras/Posturas	05/03/2019	03/12/2018	780,02	29,26	16,19	32,37	857,84	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**780,02**	**29,26**	**16,19**	**32,37**	**857,84**	

EM EXTENSO: oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos

Notificação: 1621/2019 DE 16/05/2019
Contribuinte: CARLOS GROSSENBACHER
CPF: 336.760.620-00

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11745/2018 - 0	ISS Fixo Anual	14/05/2019	31/01/2019	487,51	18,29	10,12	20,23	536,15	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**487,51**	**18,29**	**10,12**	**20,23**	**536,15**	

EM EXTENSO: quinhentos e trinta e seis reais e quinze centavos

Notificação: 1622/2019 DE 16/05/2019
Contribuinte: CARLOS GROSSENBACHER
CPF: 336.760.620-00

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11747/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	14/05/2019	31/01/2019	97,50	3,66	2,02	4,05	107,23	A
11746/2018 - 0	Taxa Licença	14/05/2019	31/01/2019	23,13	0,87	0,48	0,96	25,44	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**120,63**	**4,53**	**2,50**	**5,01**	**132,67**	

EM EXTENSO: cento e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos

Notificação: 1227/2019 DE 11/03/2019
Contribuinte: CLEIDENIR TESKE
CPF: 895.536.329-04

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1338/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	50,47	1,89	1,05	6,28	59,69	A
1339/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	384,51	14,42	7,98	47,87	454,78	A
1340/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	157,21	5,90	3,26	19,57	185,94	A
3780/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/07/2017	24,51	1,67	0,52	5,50	32,20	A
3781/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/07/2017	186,75	12,72	3,99	41,89	245,35	A
3782/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/07/2017	76,35	5,20	1,63	17,13	100,31	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**879,80**	**41,80**	**18,43**	**138,24**	**1.078,27**	

EM EXTENSO: um mil, setenta e oito reais e vinte e sete centavos

Notificação: 1492/2019 DE 15/04/2019
Contribuinte: COMERCIO E CONFECÇÕES ARINEL LTDA - EPP
CNPJ: 03.436.762/0001-23

Insc/Ano/Pac	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11364/2018 - 0	Taxa de Prevenção contra sinistros	15/04/2019	24/05/2018	45,60	0,00	9,12	2,79	57,51	A

TOTAL DAS PARCELAS EM R$	**45,60**	**0,00**	**9,12**	**2,79**	**57,51**	
EM EXTENSO: cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos						

Notificação: 1493/2019 DE 15/04/2019
Contribuinte: COMERCIO E CONFECÇÕES ARINEL LTDA - EPP
CNPJ: 03.436.762/0001-23

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8498/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	13,35	137,17	A
8497/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,45	45,72	A
8496/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	890,90	33,42	18,49	101,68	1.044,49	A
8495/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	13,35	137,17	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.163,90**	**43,66**	**24,16**	**132,83**	**1.364,55**	
EM EXTENSO: um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos									

Notificação: 244/2019 DE 06/02/2019
Contribuinte: DENER RADATZ
CPF: 098.122.589-65

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10964/2018 - 0	Cemitério	06/02/2019	01/10/2018	518,37	19,45	10,76	26,89	575,47	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**518,37**	**19,45**	**10,76**	**26,89**	**575,47**	
EM EXTENSO: quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos									

Notificação: 1513/2019 DE 15/04/2019
Contribuinte: DENIL DIONIO
CNPJ: 07.849.491/0001-99

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11382/2018 - 0	Taxa de Prevenção contra sinistros	15/04/2019	23/03/2018	266,00	0,00	53,20	19,05	338,25	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**266,00**	**0,00**	**53,20**	**19,05**	**338,25**	
EM EXTENSO: trezentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos									

Notificação: 1812/2019 DE 19/06/2019
Contribuinte: EDIO CARDOSO
CPF: 667.777.809-63

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11776/2018 - 0	Alvará de Construção (Diferença de Pagamento)	19/06/2019	17/09/2018	93,58	3,51	1,94	9,71	108,74	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**93,58**	**3,51**	**1,94**	**9,71**	**108,74**	
EM EXTENSO: cento e oito reais e setenta e quatro centavos									

Notificação: 1393/2019 DE 28/03/2019
Contribuinte: ESPÓLIO DE BENNO RUPRECHT

CPF: 217.861.359-49
Cadastro imobiliário: 27219

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1836/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	43,88	1,65	0,91	5,46	51,90	A
1837/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	46,49	1,74	0,96	5,79	54,98	A
1838/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	103,90	3,90	2,16	12,94	122,90	A
4343/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	42,62	2,90	0,91	10,92	57,35	A
4344/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	45,16	3,08	0,96	11,58	60,78	A
4345/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	100,92	6,88	2,16	25,87	135,83	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**382,97**	**20,15**	**8,06**	**72,56**	**483,74**	

EM EXTENSO: quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos

Notificação: 1079/2019 DE 05/03/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE LUCIANO FERRARI
CPF: 293.210.509-49

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11230/2018 - 0	Multas de Construção Obras/Posturas	05/03/2019	03/12/2018	780,02	29,26	16,19	32,37	857,84	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**780,02**	**29,26**	**16,19**	**32,37**	**857,84**	

EM EXTENSO: oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos

Notificação: 1703/2019 DE 12/06/2019
Contribuinte: ESPÓLIO DE JEAN CARLOS DOS SANTOS
CPF: 860.390.679-34
Cadastro imobiliário: 151475

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4927/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	121,37	4,55	2,52	18,89	147,33	A
4926/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	95,16	3,57	1,97	14,81	115,51	A
4925/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	74,41	2,79	1,54	11,58	90,32	A
7595/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	117,89	8,03	2,52	34,00	162,44	A
7594/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	92,43	6,30	1,97	26,66	127,36	A
7593/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	72,28	4,92	1,54	20,84	99,58	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**573,54**	**30,16**	**12,06**	**126,78**	**742,54**	

EM EXTENSO: setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos

Notificação: 1704/2019 DE 12/06/2019
Contribuinte: ESPÓLIO DE JEAN CARLOS DOS SANTOS
CPF: 860.390.679-34
Cadastro imobiliário: 309796

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6009/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	56,82	2,13	1,18	8,84	68,97	A
8663/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	55,20	3,76	1,18	15,92	76,06	A
8662/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	33,07	2,25	0,71	9,54	45,57	A
6008/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	34,05	1,28	0,71	5,30	41,34	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**179,14**	**9,42**	**3,78**	**39,60**	**231,94**	

EM EXTENSO: duzentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos

Notificação: 943/2019 DE 26/02/2019
Contribuinte: ESPÓLIO DE EGON LATZKE
CPF: 108.803.999-53
Cadastro imobiliário: 57983

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2560/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	646,29	24,24	13,41	73,76	757,70	A
	TOTAL DAS PARCELAS EM R$			**646,29**	**24,24**	**13,41**	**73,76**	**757,70**	
EM EXTENSO: setecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos									

Notificação: 1353/2019 DE 25/03/2019
Contribuinte: ESPÓLIO DE ARNOLDA ROZZA
CPF: 558.692.389-00
Cadastro imobiliário: 22420

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1655/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	148,55	5,57	3,08	18,49	175,69	A
1654/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	44,19	1,66	0,92	5,50	52,27	A
1653/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	120,90	4,54	2,51	15,05	143,00	A
	TOTAL DAS PARCELAS EM R$			**313,64**	**11,77**	**6,51**	**39,04**	**370,96**	
EM EXTENSO: trezentos e setenta reais e noventa e seis centavos									

Notificação: 1080/2019 DE 05/03/2019
Contribuinte: ESPÓLIO DE VALMOR GIBOWSKI
CPF: 379.557.679-00

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11231/2018 - 0	Multas de Construção Obras/Posturas	05/03/2019	19/03/2018	780,02	29,26	16,19	97,11	922,58	A
	TOTAL DAS PARCELAS EM R$			**780,02**	**29,26**	**16,19**	**97,11**	**922,58**	
EM EXTENSO: novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos									

Notificação: 1724/2019 DE 12/06/2019
Contribuinte: ESPÓLIO DE INGWALD TRIBESS
CPF: 311.585.529-04
Cadastro imobiliário: 102105

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
3570/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	332,48	12,47	6,90	51,74	403,59	A
6211/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	12/06/2017	161,48	11,00	3,45	41,40	217,33	A
	TOTAL DAS PARCELAS EM R$			**493,96**	**23,47**	**10,35**	**93,14**	**620,92**	
EM EXTENSO: seiscentos e vinte reais e noventa e dois centavos									

Notificação: 1726/2019 DE 12/06/2019
Contribuinte: ESPÓLIO DE INGWALD TRIBESS CPF: 311.585.529-04
Contribuinte: ADALBERTO GESSNER CPF: 400.198.969-72
Cadastro imobiliário: 102172

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
3574/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	81,90	3,07	1,70	12,75	99,42	A

6215/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	79,55	5,42	1,70	22,94	109,61	A
6214/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	71,49	4,87	1,53	20,62	98,51	A
3573/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	49,06	1,84	1,02	7,64	59,56	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**282,00**	**15,20**	**5,95**	**63,95**	**367,10**	
EM EXTENSO: trezentos e sessenta e sete reais e dez centavos									

Notificação: 1241/2019 DE 12/03/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE CPF: 076.460.549-68
Cadastro imobiliário: 287520

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5847/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	85,96	3,22	1,78	10,70	101,66	A
5848/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	71,72	2,69	1,49	8,93	84,83	A
8515/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	62,47	4,26	1,33	16,02	84,08	A
8516/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	69,48	4,73	1,48	17,81	93,50	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**289,63**	**14,90**	**6,08**	**53,46**	**364,07**	
EM EXTENSO: trezentos e sessenta e quatro reais e sete centavos									

Notificação: 1242/2019 DE 12/03/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE CPF: 076.460.549-68
Cadastro imobiliário: 287539

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8517/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	246,05	16,76	5,26	63,07	331,14	A
8518/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	125,77	8,57	2,69	32,24	169,27	A
5850/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	139,39	5,23	2,89	17,35	164,86	A
5849/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	272,69	10,23	5,66	33,95	322,53	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**783,90**	**40,79**	**16,50**	**146,61**	**987,80**	
EM EXTENSO: novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos									

Notificação: 1243/2019 DE 12/03/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE CPF: 076.460.549-68
Cadastro imobiliário: 287547

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8519/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	129,75	8,84	2,77	33,26	174,62	A
8520/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	110,54	7,53	2,36	28,34	148,77	A
5851/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	315,91	11,85	6,56	39,33	373,65	A
5852/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	204,76	7,68	4,25	25,49	242,18	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**760,96**	**35,90**	**15,94**	**126,42**	**939,22**	
EM EXTENSO: novecentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos									

Notificação: 1244/2019 DE 12/03/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE CPF: 076.460.549-68
Contribuinte: OSMAR AMARANTE CPF: 623.766.169-72
Cadastro imobiliário: 287563

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5853/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	706,43	26,50	14,66	87,95	835,54	A
5854/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	204,76	7,68	4,25	25,49	242,18	A
				911,19	**34,18**	**18,91**	**113,44**	**1.077,72**	

TOTAL DAS PARCELAS EM R$						
EM EXTENSO: um mil, setenta e sete reais e setenta e dois centavos						

Notificação: 1245/2019 DE 12/03/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE CPF: 076.460.549-68
Contribuinte: NILSON DE SOUZA CPF: 656.339.979-72
Cadastro imobiliário: 287571

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8521/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	157,90	10,76	3,37	40,48	212,51	A
8522/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	192,64	13,12	4,12	49,38	259,26	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**350,54**	**23,88**	**7,49**	**89,86**	**471,77**	
EM EXTENSO: quatrocentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos									

Notificação: 1246/2019 DE 12/03/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE CPF: 076.460.549-68
Contribuinte: EDGAR ZEFERINO CPF: 008.958.899-19
Cadastro imobiliário: 287679

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5855/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	59,87	2,25	1,24	7,45	70,81	A
5856/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	101,99	3,83	2,12	12,70	120,64	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**161,86**	**6,08**	**3,36**	**20,15**	**191,45**	
EM EXTENSO: cento e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos									

Notificação: 1247/2019 DE 12/03/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE CPF: 076.460.549-68
Cadastro imobiliário: 287687

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5858/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	91,81	3,44	1,91	11,43	108,59	A
5857/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	79,60	2,99	1,65	9,91	94,15	A
8524/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	65,92	4,49	1,41	16,90	88,72	A
8523/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	78,99	5,38	1,69	20,25	106,31	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**316,32**	**16,30**	**6,66**	**58,49**	**397,77**	
EM EXTENSO: trezentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos									

Notificação: 1248/2019 DE 12/03/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE CPF: 076.460.549-68
Cadastro imobiliário: 287695

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5859/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	285,25	10,70	5,92	35,51	337,38	A
5860/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	204,76	7,68	4,25	25,49	242,18	A
8525/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	176,76	12,04	3,78	45,31	237,89	A
8526/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	140,51	9,57	3,00	36,02	189,10	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**807,28**	**39,99**	**16,95**	**142,33**	**1.006,55**	
EM EXTENSO: um mil, seis reais e cinquenta e cinco centavos									

Notificação: 1249/2019 DE 12/03/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE CPF: 076.460.549-68
Cadastro imobiliário: 287717

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8527/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	152,67	10,40	3,26	39,14	205,47	A
5861/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	268,60	10,08	5,57	33,44	317,69	A
5862/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	183,07	6,87	3,80	22,79	216,53	A
8528/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	130,01	8,86	2,78	33,33	174,98	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**734,35**	**36,21**	**15,41**	**128,70**	**914,67**	

EM EXTENSO: novecentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos

Notificação: 1250/2019 DE 12/03/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE CPF: 076.460.549-68
Cadastro imobiliário: 287784

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5864/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	106,47	3,99	2,21	13,26	125,93	A
8529/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	224,38	15,29	4,79	57,52	301,98	A
8530/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	177,07	12,06	3,78	45,39	238,30	A
5863/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	125,00	4,69	2,59	15,56	147,84	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**632,92**	**36,03**	**13,37**	**131,73**	**814,05**	

EM EXTENSO: oitocentos e quatorze reais e cinco centavos

Notificação: 1251/2019 DE 12/03/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE CPF: 076.460.549-68
Cadastro imobiliário: 287792

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5865/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	66,18	2,48	1,37	8,24	78,27	A
5866/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	73,67	2,76	1,53	9,17	87,13	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**139,85**	**5,24**	**2,90**	**17,41**	**165,40**	

EM EXTENSO: cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos

Notificação: 1252/2019 DE 12/03/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE CPF: 076.460.549-68
Cadastro imobiliário: 287822

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8532/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	198,89	13,55	4,25	50,99	267,68	A
5867/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	277,14	10,40	5,75	34,50	327,79	A
5868/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	171,99	6,45	3,57	21,41	203,42	A
8531/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	320,87	21,86	6,85	82,26	431,84	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**968,89**	**52,26**	**20,42**	**189,16**	**1.230,73**	

EM EXTENSO: um mil, duzentos e trinta reais e setenta e três centavos

Notificação: 1253/2019 DE 12/03/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE CPF: 076.460.549-68
Cadastro imobiliário: 287830

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5869/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	159,94	6,00	3,32	19,91	189,17	A
8533/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	151,38	10,31	3,23	38,81	203,73	A
5870/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	185,92	6,97	3,86	23,15	219,90	A
8534/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	198,89	13,55	4,25	50,99	267,68	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**696,13**	**36,83**	**14,66**	**132,86**	**880,48**	
EM EXTENSO: oitocentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos									

Notificação: 1254/2019 DE 12/05/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE CPF: 076.460.549-68
Cadastro imobiliário: 287865

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5872/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	140,33	5,26	2,91	17,47	165,97	A
8536/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	113,46	7,73	2,42	29,09	152,70	A
8535/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	88,80	6,05	1,90	22,76	119,51	A
5871/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	118,52	4,45	2,46	14,76	140,19	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**461,11**	**23,49**	**9,69**	**84,08**	**578,37**	
EM EXTENSO: quinhentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos									

Notificação: 1255/2019 DE 12/03/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE CPF: 076.460.549-68
Cadastro imobiliário: 287873

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8538/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	52,24	3,56	1,12	13,39	70,31	A
5873/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	102,57	3,85	2,13	12,77	121,32	A
5874/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	131,04	4,92	2,72	16,32	155,00	A
8537/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	32,92	2,24	0,70	8,44	44,30	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**318,77**	**14,57**	**6,67**	**50,92**	**390,93**	
EM EXTENSO: trezentos e noventa reais e noventa e três centavos									

Notificação: 1256/2019 DE 12/03/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE CPF: 076.460.549-68
Cadastro imobiliário: 401056

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7588/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	171,88	6,45	3,57	21,40	203,30	A
10298/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	148,01	10,08	3,16	37,94	199,19	A
10299/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	86,45	5,89	1,85	22,16	116,35	A
7587/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	342,35	12,84	7,10	42,62	404,91	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**748,69**	**35,26**	**15,68**	**124,12**	**923,75**	
EM EXTENSO: novecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos									

Notificação: 1257/2019 DE 12/03/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE CPF: 076.460.549-68
Cadastro imobiliário: 419990

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7948/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	35,72	1,34	0,74	4,45	42,25	A
7947/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	95,98	3,60	1,99	11,95	113,52	A
				131,70	**4,94**	**2,73**	**16,40**	**155,77**	

TOTAL DAS PARCELAS EM R$						
EM EXTENSO: cento e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos						

Notificação: 1258/2019 DE 12/03/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE CPF: 076.460.549-68
Cadastro imobiliário: 420000

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7950/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	78,20	2,93	1,62	9,74	92,49	A
7949/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	209,98	7,88	4,36	26,14	248,36	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**288,18**	**10,81**	**5,98**	**35,88**	**340,85**	
EM EXTENSO: trezentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos									

Notificação: 1259/2019 DE 12/03/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE CPF: 076.460.549-68
Cadastro imobiliário: 420026

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7952/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	163,26	6,12	3,39	20,33	193,10	A
7951/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	438,45	16,45	9,10	54,59	518,59	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**601,71**	**22,57**	**12,49**	**74,92**	**711,69**	
EM EXTENSO: setecentos e onze reais e sessenta e nove centavos									

Notificação: 1260/2019 DE 12/03/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE CPF: 076.460.549-68
Cadastro imobiliário: 420077

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7954/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	71,41	2,68	1,48	8,89	84,46	A
7953/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	97,81	3,67	2,03	12,18	115,69	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**169,22**	**6,35**	**3,51**	**21,07**	**200,15**	
EM EXTENSO: duzentos reais e quinze centavos									

Notificação: 1261/2019 DE 12/03/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE CPF: 076.460.549-68
Cadastro imobiliário: 420085

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7955/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	51,52	1,93	1,07	6,41	60,93	A
7956/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	86,00	3,23	1,78	10,71	101,72	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**137,52**	**5,16**	**2,85**	**17,12**	**162,65**	
EM EXTENSO: cento e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos									

Notificação: 1262/2019 DE 12/03/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE CPF: 076.460.549-68
Cadastro imobiliário: 420093

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7958/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	19,11	0,72	0,40	2,38	22,61	A
7957/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	6,59	0,25	0,14	0,82	7,80	A
				25,70	**0,97**	**0,54**	**3,20**	**30,41**	

TOTAL DAS PARCELAS EM R$						
EM EXTENSO: trinta reais e quarenta e um centavos						

Notificação: 1263/2019 DE 12/03/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE CPF: 076.460.549-68
Cadastro imobiliário: 420131

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7959/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	69,54	2,61	1,44	8,66	82,25	A
7960/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	92,82	3,48	1,93	11,56	109,79	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**162,36**	**6,09**	**3,37**	**20,22**	**192,04**	
EM EXTENSO: cento e noventa e dois reais e quatro centavos									

Notificação: 1264/2019 DE 12/03/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE CPF: 076.460.549-68
Cadastro imobiliário: 420166

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7962/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	25,82	0,97	0,54	3,21	30,54	A
7961/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	13,22	0,50	0,27	1,65	15,64	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**39,04**	**1,47**	**0,81**	**4,86**	**46,18**	
EM EXTENSO: quarenta e seis reais e dezoito centavos									

Notificação: 1265/2019 DE 12/03/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE CPF: 076.460.549-68
Cadastro imobiliário: 420174

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7964/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	103,94	3,90	2,16	12,94	122,94	A
7963/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	242,94	9,11	5,04	30,25	287,34	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**346,88**	**13,01**	**7,20**	**43,19**	**410,28**	
EM EXTENSO: quatrocentos e dez reais e vinte e oito centavos									

Notificação: 1266/2019 DE 12/03/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE CPF: 076.460.549-68
Cadastro imobiliário: 420204

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7966/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	59,32	2,23	1,23	7,39	70,17	A
7965/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	159,32	5,98	3,31	19,84	188,45	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**218,64**	**8,21**	**4,54**	**27,23**	**258,62**	
EM EXTENSO: duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos									

Notificação: 1267/2019 DE 12/03/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE CPF: 076.460.549-68
Cadastro imobiliário: 420255

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7968/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	53,51	2,01	1,11	6,66	63,29	A
7967/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	125,27	4,70	2,60	15,60	148,17	A
				178,78	**6,71**	**3,71**	**22,26**	**211,46**	

TOTAL DAS PARCELAS EM R$							
EM EXTENSO: duzentos e onze reais e quarenta e seis centavos							

Notificação: 1268/2019 DE 12/03/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE CPF: 076.460.549-68
Cadastro imobiliário: 420280

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7970/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	87,13	3,27	1,81	10,85	103,06	A
7969/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	65,25	2,45	1,35	8,12	77,17	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**152,38**	**5,72**	**3,16**	**18,97**	**180,23**	
EM EXTENSO: cento e oitenta reais e vinte e três centavos									

Notificação: 1269/2019 DE 12/03/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE CPF: 076.460.549-68
Cadastro imobiliário: 420328

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7972/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	99,92	3,75	2,07	12,44	118,18	A
7971/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	221,17	8,30	4,59	27,54	261,60	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**321,09**	**12,05**	**6,66**	**39,98**	**379,78**	
EM EXTENSO: trezentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos									

Notificação: 1270/2019 DE 12/03/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE CPF: 076.460.549-68
Cadastro imobiliário: 420336

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7974/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/05/2018	170,65	6,40	3,54	19,48	200,07	A
7973/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/05/2018	483,20	18,13	10,03	55,15	566,51	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**653,85**	**24,53**	**13,57**	**74,63**	**766,58**	
EM EXTENSO: setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos									

Notificação: 1901/2019 DE 17/07/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE CPF: 076.460.549-68
Cadastro imobiliário: 420336

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
233/2019 - 0	Coleta de Lixo	11/07/2019	10/04/2019	42,49	0,00	0,85	1,70	45,04	A
232/2019 - 0	Imposto Predial	11/07/2019	10/04/2019	601,58	0,00	12,03	24,06	637,67	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**644,07**	**0,00**	**12,88**	**25,76**	**682,71**	
EM EXTENSO: seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos									

Notificação: 1271/2019 DE 12/03/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE CPF: 076.460.549-68
Cadastro imobiliário: 420344

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7976/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	78,20	2,93	1,62	9,74	92,49	A
7975/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	209,98	7,88	4,36	26,14	248,36	A
				288,18	**10,81**	**5,98**	**35,88**	**340,85**	

TOTAL DAS PARCELAS EM R$							
EM EXTENSO: trezentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos							

Notificação: 1272/2019 DE 12/03/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE CPF: 076.460.549-68
Cadastro imobiliário: 420379

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7978/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	61,08	2,29	1,27	7,60	72,24	A
7977/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	164,08	6,15	3,40	20,43	194,06	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**225,16**	**8,44**	**4,67**	**28,03**	**266,30**	
EM EXTENSO: duzentos e sessenta e seis reais e trinta centavos									

Notificação: 1273/2019 DE 12/03/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE CPF: 076.460.549-68
Cadastro imobiliário: 420387

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7979/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	200,04	7,50	4,15	24,90	236,59	A
7980/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	74,49	2,79	1,55	9,27	88,10	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**274,53**	**10,29**	**5,70**	**34,17**	**324,69**	
EM EXTENSO: trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos									

Notificação: 1274/2019 DE 12/03/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE CPF: 076.460.549-68
Cadastro imobiliário: 420395

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7981/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	438,45	16,45	9,10	54,59	518,59	A
7982/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	163,26	6,12	3,39	20,33	193,10	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**601,71**	**22,57**	**12,49**	**74,92**	**711,69**	
EM EXTENSO: setecentos e onze reais e sessenta e nove centavos									

Notificação: 1275/2019 DE 12/03/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE CPF: 076.460.549-68
Cadastro imobiliário: 420409

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7984/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	122,00	4,58	2,53	15,19	144,30	A
7983/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	208,89	7,84	4,33	26,01	247,07	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**330,89**	**12,42**	**6,86**	**41,20**	**391,37**	
EM EXTENSO: trezentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos									

Notificação: 1276/2019 DE 12/03/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE CPF: 076.460.549-68
Cadastro imobiliário: 420417

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7985/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	503,78	18,90	10,45	62,72	595,85	A
7986/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	164,78	6,18	3,42	20,52	194,90	A
				668,56	**25,08**	**13,87**	**83,24**	**790,75**	

TOTAL DAS PARCELAS EM R$							
EM EXTENSO: setecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos							

Notificação: 1277/2019 DE 12/03/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE CPF: 076.460.549-68
Cadastro imobiliário: 420441

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7988/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	114,90	4,31	2,38	14,31	135,90	A
7987/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	216,38	8,12	4,49	26,94	255,93	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**331,28**	**12,43**	**6,87**	**41,25**	**391,83**	
EM EXTENSO: trezentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos									

Notificação: 1278/2019 DE 12/03/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE CPF: 076.460.549-68
Cadastro imobiliário: 420468

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7989/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/05/2018	129,24	4,85	2,68	14,75	151,52	A
7990/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/05/2018	136,32	5,11	2,83	15,56	159,82	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**265,56**	**9,96**	**5,51**	**30,31**	**311,34**	
EM EXTENSO: trezentos e onze reais e trinta e quatro centavos									

Notificação: 1902/2019 DE 17/07/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE CPF: 076.460.549-68
Cadastro imobiliário: 420468

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
235/2019 - 0	Coleta de Lixo	11/07/2019	10/04/2019	37,71	0,00	0,75	1,51	39,97	A
234/2019 - 0	Imposto Predial	11/07/2019	10/04/2019	178,77	0,00	3,58	7,15	189,50	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**216,48**	**0,00**	**4,33**	**8,66**	**229,47**	
EM EXTENSO: duzentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos									

Notificação: 1279/2019 DE 12/03/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE CPF: 076.460.549-68
Cadastro imobiliário: 420484

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7992/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	128,63	4,83	2,67	16,02	152,15	A
7991/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	251,71	9,44	5,22	31,34	297,71	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**380,34**	**14,27**	**7,89**	**47,36**	**449,86**	
EM EXTENSO: quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos									

Notificação: 1280/2019 DE 12/03/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE CPF: 076.460.549-68
Cadastro imobiliário: 420492

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7994/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	57,21	2,15	1,19	7,12	67,67	A
7993/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	153,66	5,76	3,19	19,13	181,74	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**210,87**	**7,91**	**4,38**	**26,25**	**249,41**	
EM EXTENSO: duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos									

Notificação: 1281/2019 DE 12/03/2019
Contribuinte: ESPOLIO DE RICHARD KLITZKE CPF: 076.460.549-68
Cadastro imobiliário: 420506

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7996/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	116,03	4,35	2,41	14,45	137,24	A
7995/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	311,62	11,69	6,47	38,80	368,58	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**427,65**	**16,04**	**8,88**	**53,25**	**505,82**	
EM EXTENSO: quinhentos e cinco reais e oitenta e dois centavos									

Notificação: 1729/2019 DE 12/06/2019
Contribuinte: ESPÓLIO DE HONORIO FACHINI CPF: 146.761.929-91
Cadastro imobiliário: 63126

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2703/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	113,14	4,24	2,35	17,61	137,34	A
5206/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	109,90	7,49	2,35	31,70	151,44	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**223,04**	**11,73**	**4,70**	**49,31**	**288,78**	
EM EXTENSO: duzentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos									

Notificação: 1505/2019 DE 15/04/2019
Contribuinte: FRANCINE ROHLING HOFFMANN
CPF: 107.174.649-97

0,Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11580/2017 - 0	Taxa de Prevenção contra sinistros	15/04/2019	14/12/2017	29,60	0,00	5,92	2,59	38,11	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**29,60**	**0,00**	**5,92**	**2,59**	**38,11**	
EM EXTENSO: trinta e oito reais e onze centavos									

Notificação: 1494/2019 DE 15/04/2019
Contribuinte: IVAN LUIS MASTELOTTO
CPF: 833.038.639-20

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11366/2018 - 0	Taxa de Prevenção contra sinistros	15/04/2019	20/04/2018	280,20	0,00	56,04	18,61	354,85	A
11365/2018 - 0	Taxa de Prevenção contra sinistros	15/04/2019	13/04/2018	494,04	0,00	98,81	32,80	625,65	A

TOTAL DAS PARCELAS EM R$	**774,24**	**0,00**	**154,85**	**51,41**	**980,50**	
EM EXTENSO: novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos						

Notificação: 1903/2019
Contribuinte: JEFFERSON FELIPPI
Responsável:

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11570/2018 - 0	ISS - Homologado	02/05/2019	17/09/2018	15,00	0,56	0,31	1,56	17,43	A
11569/2018 - 0	ISS - Homologado	02/05/2019	15/08/2018	90,00	3,38	1,87	11,21	106,46	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**105,00**	**3,94**	**2,18**	**12,77**	**123,89**	
EM EXTENSO: cento e vinte e três reais e oitenta e nove centavos									

Notificação: 1497/2019 DE 1497/2019
Contribuinte: JEFFERSON FELIPPI
CNPJ: 20.426.452/0001-47

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11369/2018 - 0	Taxa de Prevenção contra sinistros	15/04/2019	01/06/2018	38,00	0,00	7,60	2,13	47,73	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**38,00**	**0,00**	**7,60**	**2,13**	**47,73**	
EM EXTENSO: quarenta e sete reais e setenta e três centavos									

Notificação: 1498/2019 DE 15/04/2019
Contribuinte: JEFFERSON FELIPPI
CNPJ: 20.426.452/0001-47

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9958/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	97,50	3,66	2,02	11,13	114,31	A
9957/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	4,45	45,72	A
9956/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	69,38	2,60	1,44	7,92	81,34	A
9955/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	13,35	137,17	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**322,88**	**12,11**	**6,70**	**36,85**	**378,54**	
EM EXTENSO: trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos									

Notificação: 1781/2019 DE 17/06/2019
Contribuinte: JOEL VANIO GADOTTI CPF: 654.766.389-20
Cadastro imobiliário: 117781

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
3999/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	119,34	4,48	2,48	18,57	144,87	A
3998/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	75,27	2,82	1,56	11,71	91,36	A
3997/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	61,58	2,31	1,28	9,58	74,75	A
6712/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	115,92	7,90	2,48	33,43	159,73	A
6711/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	73,11	4,98	1,56	21,08	100,73	A
6710/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	59,82	4,08	1,28	17,25	82,43	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**505,04**	**26,57**	**10,64**	**111,62**	**653,87**	
EM EXTENSO: seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos									

Notificação: 1837/2019 DE 02/07/2019
Contribuinte: JOEL VANIO GADOTTI CPF: 654.766.389-20
Cadastro imobiliário: 3185605

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
196/2019 - 0	Contribuição de Melhoria	02/07/2019	08/10/2018	6.727,07	252,34	139,59	628,15	7.747,15	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**6.727,07**	**252,34**	**139,59**	**628,15**	**7.747,15**	
EM EXTENSO: sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e quinze centavos									

Notificação: 1036/2019 DE 27/02/2019
Contribuinte: LUANA LUIZA KANNENBERG
CPF: 108.961.159-50

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11211/2018 - 0	Certidoes/Contratos	27/02/2019	05/11/2018	19,50	0,73	0,40	0,81	21,44	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**19,50**	**0,73**	**0,40**	**0,81**	**21,44**	
EM EXTENSO: vinte e um reais e quarenta e quatro centavos									

Notificação: 1688/2019 DE 10/06/2019
Contribuinte: METALVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 83.634.261/0001-90

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
127/2019 - 0	Contribuição de Melhoria	10/06/2019	10/09/2018	180,98	46,41	4,55	20,47	252,41	A
128/2019 - 0	Contribuição de Melhoria	10/06/2019	10/10/2018	180,98	46,41	4,55	18,19	250,13	A
129/2019 - 0	Contribuição de Melhoria	10/06/2019	10/11/2018	180,98	46,41	4,55	15,92	247,86	A
130/2019 - 0	Contribuição de Melhoria	10/06/2019	10/12/2018	180,98	46,41	4,55	13,64	245,58	A
131/2019 - 0	Contribuição de Melhoria	10/06/2019	10/01/2019	180,98	46,41	4,55	11,37	243,31	A
132/2019 - 0	Contribuição de Melhoria	10/06/2019	10/02/2019	180,98	46,41	4,55	9,10	241,04	A
133/2019 - 0	Contribuição de Melhoria	10/06/2019	10/03/2019	180,98	46,41	4,55	6,82	238,76	A
134/2019 - 0	Contribuição de Melhoria	10/06/2019	10/04/2019	180,98	46,41	4,55	4,55	236,49	A
135/2019 - 0	Contribuição de Melhoria	10/06/2019	10/05/2019	180,98	46,41	4,55	2,27	234,21	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.628,82**	**417,69**	**40,95**	**102,33**	**2.189,79**	
EM EXTENSO: dois mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos									

Notificação: 593/2019 DE 14/02/2019
Contribuinte: NESTOR KLUSKA CPF: 285.239.899-00
Contribuinte: LOURDES FERREIRA BRESSANIM CPF: 573.820.779-34
Cadastro imobiliário: 40290

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S

2188/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	154,52	5,80	3,21	17,64	181,17	A
2187/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	105,81	3,97	2,20	12,08	124,06	A
2186/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	39,31	1,47	0,82	4,49	46,09	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**299,64**	**11,24**	**6,23**	**34,21**	**351,32**	
EM EXTENSO: trezentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos									

Notificação: 611/2019 DE 14/02/2019
Contribuinte: PEDRO ROBERTO HERING BELL CPF: 702.867.019-87
Contribuinte: EDUARDO TEODORO HERING BELL CPF: 866.801.539-72
Contribuinte: RAFAELA HERING BELL CPF: 902.245.749-49
Cadastro imobiliário: 76686

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5599/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	93,23	6,35	1,99	22,90	124,47	A
5597/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	299,54	20,41	6,40	73,59	399,94	A
3033/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	308,38	11,57	6,40	35,19	361,54	A
3034/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	150,23	5,64	3,12	17,15	176,14	A
3035/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	95,98	3,60	1,99	10,95	112,52	A
5598/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	145,93	9,94	3,12	35,85	194,84	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.093,29**	**57,51**	**23,02**	**195,63**	**1.369,45**	
EM EXTENSO: um mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos									

Notificação: 612/2019 DE 14/02/2019
Contribuinte: PEDRO ROBERTO HERING BELL CPF: 702.867.019-87
Contribuinte: EDUARDO TEODORO HERING BELL CPF: 866.801.539-72
Contribuinte: RAFAELA HERING BELL CPF: 902.245.749-49
Cadastro imobiliário: 331554

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6249/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	120,20	4,51	2,49	13,72	140,92	A
8932/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	93,23	6,35	1,99	22,90	124,47	A
8931/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	116,76	7,96	2,49	28,69	155,90	A
6250/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	95,98	3,60	1,99	10,95	112,52	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**426,17**	**22,42**	**8,96**	**76,26**	**533,81**	
EM EXTENSO: quinhentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos									

Notificação: 1686/2019 DE 10/06/2019
Contribuinte: REALIZA IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA EIRELI ME
CNPJ: 26.173.387/0001-71

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11552/2017 - 0	ISS - Imposto Sobre Serviços Prestados	11/10/2018	15/03/2017	87,30	5,95	1,87	25,18	120,30	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**87,30**	**5,95**	**1,87**	**25,18**	**120,30**	
EM EXTENSO: cento e vinte reais e trinta centavos									

Notificação: 233/2019 DE 06/02/2019
Contribuinte: RENATO HEIMANN
CPF: 055.296.879-03

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S

10958/2018 - 0	Cemitério	06/02/2019	19/09/2018	163,85	6,15	3,40	8,50	181,90	A
10959/2018 - 0	Cemitério	06/02/2019	19/10/2018	163,84	6,15	3,40	6,80	180,19	A
10960/2018 - 0	Cemitério	06/02/2019	19/11/2018	163,84	6,15	3,40	5,10	178,49	A
10961/2018 - 0	Cemitério	06/02/2019	19/12/2018	163,84	6,15	3,40	3,40	176,79	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**655,37**	**24,60**	**13,60**	**23,80**	**717,37**	
EM EXTENSO: setecentos e dezessete reais e trinta e sete centavos									

Notificação: 631/2019 DE 14/02/2019
Contribuinte: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CNPJ: 82.951.310/0001-56
Contribuinte: ESPOLIO DE ALDO GUMZ CPF: 293.254.049-15
Cadastro imobiliário: 424129

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8045/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	97,23	3,65	2,02	11,10	114,00	A
8044/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	47,11	1,77	0,98	5,38	55,24	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**144,34**	**5,42**	**3,00**	**16,48**	**169,24**	
EM EXTENSO: cento e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos									

Notificação: 1631/2019 DE 27/05/2019
Contribuinte: SILVANA MARIA LONGO
CPF: 730.292.629-87

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11582/2017 - 0	Taxa Licença	27/05/2019	15/05/2017	53,91	3,67	1,15	14,40	73,13	A
11583/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	27/05/2019	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	10,12	51,39	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**91,79**	**6,25**	**1,96**	**24,52**	**124,52**	
EM EXTENSO: cento e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos									

Notificação: 1632/2019 DE 27/05/2019
Contribuinte: SILVANA MARIA LONGO
CPF: 730.292.629-87

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11581/2017 - 0	ISS Fixo Anual	27/05/2019	15/05/2017	1.136,49	77,43	24,28	303,48	1.541,68	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.136,49**	**77,43**	**24,28**	**303,48**	**1.541,68**	
EM EXTENSO: um mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos									

Notificação: 1021/2019 DE 27/02/2019
Contribuinte: SIMONE DE NASCIMENTO CPF: 902.383.709-68
Cadastro imobiliário: 59498

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2612/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	62,13	2,33	1,29	7,09	72,84	A
2611/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	37,21	1,40	0,77	4,25	43,63	A
2610/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	93,37	3,50	1,94	10,66	109,47	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**192,71**	**7,23**	**4,00**	**22,00**	**225,94**	
EM EXTENSO: duzentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos									

Notificação: 1086/2019 DE 05/03/2019

Contribuinte: SIMONE DE NASCIMENTO
CPF: 902.383.709-68

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11235/2018 - 0	Multas de Construção Obras/Posturas	05/03/2019	03/12/2018	1.560,04	58,52	32,37	64,74	1.715,67	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.560,04**	**58,52**	**32,37**	**64,74**	**1.715,67**	
EM EXTENSO: um mil, setecentos e quinze reais e sessenta e sete centavos									

Notificação: 954/2019 DE 26/02/2019
Contribuinte: SIDNEY FABRICIO VALCANAIA CPF: 029.363.509-99
Cadastro imobiliário: 24015

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1203/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	91,77	3,44	1,90	10,47	107,58	A
1204/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	111,66	4,19	2,32	12,74	130,91	A
1202/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	280,81	10,53	5,83	32,05	329,22	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**484,24**	**18,16**	**10,05**	**55,26**	**567,71**	
EM EXTENSO: quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos									

Notificação: 955/2019 DE 26/02/2019
Contribuinte: SIDNEY FABRICIO VALCANAIA CPF: 029.363.509-99
Cadastro imobiliário: 24023

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1206/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	291,14	10,92	6,04	33,23	341,33	A
1205/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	137,44	5,16	2,85	15,69	161,14	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**428,58**	**16,08**	**8,89**	**48,92**	**502,47**	
EM EXTENSO: quinhentos e dois reais e quarenta e sete centavos									

Notificação: 956/2019 DE 26/02/2019
Contribuinte: SIDNEY FABRICIO VALCANAIA CPF: 029.363.509-99
Cadastro imobiliário: 408581

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1208/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	204,76	7,68	4,25	23,37	240,06	A
1207/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	859,11	32,23	17,83	98,05	1.007,22	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.063,87**	**39,91**	**22,08**	**121,42**	**1.247,28**	
EM EXTENSO: um mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos									

Notificação: 957/2019 DE 26/02/2019
Contribuinte: SIDNEY FABRICIO VALCANAIA
CPF: 029.363.509-99

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11146/2017 - 0	Multas de Construção Obras/Posturas	13/03/2018	08/03/2017	757,66	51,62	16,19	194,23	1.019,70	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**757,66**	**51,62**	**16,19**	**194,23**	**1.019,70**	
EM EXTENSO: um mil, dezenove reais e setenta centavos									

Notificação: 1509/2019 DE 15/04/2019
Contribuinte: TALITA GIDEANE DA SILVA 08933846905 (MEI)

CNPJ: 27.670.802/0001-65

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11378/2018 - 0	Taxa de Prevenção contra sinistros	15/04/2019	09/05/2018	66,00	0,00	13,20	4,04	83,24	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**66,00**	**0,00**	**13,20**	**4,04**	**83,24**	
EM EXTENSO: oitenta e três reais e vinte e quatro centavos									

Notificação: 1689/2019 DE 10/06/2019
Contribuinte: VANDERLEY CARLITO DA SILVA ME
CNPJ: 07.130.342/0001-75

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11767/2018 - 0	Multas da Vigilancia Sanitaria	10/06/2019	06/11/2018	3.120,08	117,04	64,74	258,97	3.560,83	A
11292/2017 - 0	Multas da Vigilancia Sanitaria	13/07/2018	17/10/2017	1.136,49	77,43	24,28	242,78	1.480,98	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**4.256,57**	**194,47**	**89,02**	**501,75**	**5.041,81**	
EM EXTENSO: cinco mil, quarenta e um reais e oitenta e um centavos									

Notificação: 1690/2019 DE 10/06/2019
Contribuinte: VANDERLEY CARLITO DA SILVA ME
CNPJ: 07.130.342/0001-75

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8740/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	195,01	7,32	4,05	26,30	232,68	A
8739/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	5,26	46,53	A
8738/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	55,50	2,08	1,15	7,49	66,22	A
8737/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	15,78	139,60	A
1513/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	189,42	12,91	4,05	50,58	256,96	A
1512/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	10,12	51,39	A
1511/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	53,91	3,67	1,15	14,40	73,13	A
1510/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	30,35	154,17	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**801,37**	**42,15**	**16,88**	**160,28**	**1.020,68**	
EM EXTENSO: um mil, vinte reais e sessenta e oito centavos									

Notificação: 1068/2019 DE 04/03/2019
Contribuinte: VERONICA TOMASONI
CPF: 704.928.679-68

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11300/2017 - 0	Certidões Decl. Ambientais Diversas	13/07/2018	31/05/2017	83,34	5,68	1,78	19,58	110,38	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**83,34**	**5,68**	**1,78**	**19,58**	**110,38**	

EM EXTENSO: cento e dez reais e trinta e oito centavos

Legenda de identificação dos tributos acima descritos e sua fundamentação legal:

Imposto Territorial, Imposto Predial ou IPTU e/ou Taxas: Imposto Predial e Territorial Urbano. Art. 156, I da Constituição Federal; Arts. 32 a 34 do Código Tributário Nacional (LC nº5.172/66); Arts. 234 a 248 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98); e/ou Taxa de Coleta de Lixo. Arts. 347 a 349 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

Coleta de lixo: taxa de coleta de lixo. Arts. 347 a 349 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

Cemitério: Preço público. Art. 435 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98). Decreto nº 632/2006, art. 1º.

Tx. de vist. – contribuinte ou taxa de vistoria: taxa de expediente. Art. 357, item 2, do Código Tributário Municipal (LC nº 142/98).

Taxa de baixa: taxa de expediente. Art. 357, item 3, do Código Tributário Municipal (LC nº 142/98).

ISS homologado ou ISS Imposto sobre serviços prestados: Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza recolhido pelo prestador do serviço. Art. 156, III da Constituição Federal; Arts. 262, 263, 265 ao 269, 275, 278 ao 281 e 288 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

ISS fixo ou ISS fixo anual ou ISS fiscalização: Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza devido por profissional autônomo ou sociedade uniprofissional. Art. 156, III da Constituição Federal; Arts. 262, 267 ao 269, 276, 277, 279, 280 e 288 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

TAS ou Alvará Sanitário ou Taxa Alvará Sanitário: Taxa de Vigilância Sanitária. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 298 ao 300, 364 ao 414 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98); Código Sanitário Municipal (LC nº466/2015).

TSOCD: Taxa de Segurança Ostensiva Contra Delitos. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 11 e 12 da Lei Complementar nº125/1997.

TL ou Taxa Licença ou T.L. Com. Eventual : Taxa de Licença para Localização e Funcionamento. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 301 ao 321 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

AL ou Alvará Localização ou Alvará Loc. Funcionamento: Alvará de licença para localização e Funcionamento. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 355, 356 e 357, item 3, “a”, do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).
Taxa de prevenção contra sinistros: Convênio nº2013/15, Lei Estadual SC n° 7.541/ 1988, Lei Estadual SC nº 16.157/2013 e Decreto Estadual SC nº1.957/2013.

Multa de construção obras/posturas: infração as disposições do Código Municipal de Edificações (LC363/2008). Multas de Construção: Arts. 213, 217 e 218 do Código Municipal de Edificações (LC363/2008)

Contribuição de Melhoria: Art. 145, III da Constituição Federal; Arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/66); Art. 233, III e art. 415 a 430 do Código Tributário Municipal (LC nº 142/98).

Certidões/Contratos: taxa de expediente. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 357, item 1, alíneas “b” e/ou “c” do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

Certidões Decl. Ambientais Divers: taxa de prestação de serviços ambientais. Lei Complementar nº453/2014 e Arts. 38 e 39 da Lei Complementar nº336/2007.

Multas de vigilância sanitária: Art. 364 ao 414 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98) e Código Sanitário Municipal (LC 466/2015). Lei Estadual nº6.320/83 e Decretos Estaduais nº24.622/84 e 31.455/87.

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido pelos serviços de construção civil: Art. 289 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

Taxa de licença para execução de obras particulares: Arts. 298 a 300, e arts. 330 a 332 do Código Tributário Municipal (LC. nº 142/98);

Alvará de construção: Art. 355 ao 357 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda e Administração – Divisão de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Timbó, no horário das 08h00 às 17h00.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de julho de 2019, 149º Ano de Fundação; 85º Ano de Emancipação Política.

Maria Angelica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

Daniela Rosalia Witthoeft Krambeck
Fiscal de Tributos – Matrícula 965-2

Três Barras

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 0231/2019

Publicação Nº 2096844

LEI COMPLEMENTAR Nº 0231/2019
Autoriza o poder executivo municipal a conceder equiparação salarial aos professores da rede municipal de ensino.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras -SC,Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no período de 2019 a 2022 a equiparar o piso dos Professores Municipais em equivalência ao Piso Salarial Profissional da categoria, instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 2º. O percentual do reajuste será na ordem de 25% ao ano e será calculado entre a diferença do valor recebido atualmente até atingir a paridade com o piso, e será pago a partir do mês de julho de 2019.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras-SC, em 19 de julho de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito municipal de Três Barras

Anderson Stocloski Advogado

LEI Nº 3423/2019

Publicação Nº 2096841

LEI Nº 3423/2019
Autoriza a redução dos Juros e das Multas como Incentivo a Recuperação Fiscal "REFIS".

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras -SC,Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º Os débitos existentes junto a Fazenda Pública do Município até 31 de dezembro de 2018, inscritos em dívida ativa, com exigibilidade suspensa ou não, executados ou á executar, constituídos ou não, terão redução nas multas e nos juros de mora ou compensatórios que tiverem sido aplicados nos período entre o vencimento e a data de sua consolidação, de acordo com os critérios abaixo apresentados:
I- Redução de 100% (cem por cento) sobre a multa e os juros, para pagamento em cota única, vencível em até 10 dias corridos, a contar da assinatura do termo de confissão da dívida firmado junto ao Setor de Tributação;
II- Redução de 80% (oitenta por cento)sobre a multa e os juros, para pagamento em até 96 (noventa e seis) parcelas, à exceção da entrada que deverá ser paga no ato do requerimento da REFIS, vencível a 1ª parcela em 30 (trinta) dias contados da assinatura do termo de confissão da dívida assim, sucessivamente, até o completo e integral pagamento do débito em referência.
§1º O parcelamento previsto no inciso II deste artigo, somente será deferido mediante o pagamento de entrada no percentual de 20% (vinte por cento) do montante total do débito em nome do contribuinte.
§2º O parcelamento previsto no inciso II deste artigo deverá respeitar, ainda, o valor mínimo da parcela que é de R$50,00 (cinquenta reais)
§3º Entendem-se como débitos vencidos junto a Fazenda Pública Municipal todos aqueles oriundos de impostos municipais, taxas municipais e contribuição de melhoria devidos pelo sujeito passivo de obrigação tributária e não pagos a partir da ocorrência do respectivo fato gerador.
§4º Ocorrerá a consolidação do débito tributário após a adesão do contribuinte ao presente programa de recuperação fiscal perante o Fisco Municipal, mediante a assinatura do termo de confissão de dívida, com o pagamento integral do débito e, nos casos daqueles já executados, incidirá o pagamento das custas processuais, incluindo honorários advocatícios.
§5º Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados de forma irretratável e irrevogável e pagos na forma desta Lei.
Art 2º Os débitos objeto dos benefícios de que trata esta Lei, a partir da 12ª (decima segunda) parcela serão acrescidos de correção monetária pela variação acumulada do INCP/IBGE ou outro índice que venha substitui-lo no período compreendido entre o vencimento da obrigação e a data da consolidação, devendo ser quitado pelo contribuinte nos termos do art. 1º da Lei, através da emissão do respectivo Documento de Arrecadação Municipal – DAM e mediante assinatura do

termo de confissão de dívida pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, desde que não ultrapasse o último dia de vigência desta Lei.
Art 3º Os depósitos existentes, vinculados aos débitos a serem quitados nos termos dos art. 1º e 2º, serão automaticamente convertidos em renda ao Município, realizando o contribuinte a quitação do saldo remanescente se houver.
Art 4ª A adesão ao REFIS previsto nesta Lei somente será deferido ao contribuinte constante no cadastro imobiliário ou mobiliário

devidamente registrado no Setor Tributário Municipal ou, mediante, procuração por instrumento público, exarada para esta finalidade ou, no caso de inventário, mediante o termo de compromisso de inventariante emitido via judicial ou extrajudicial e/ou certidão de óbito.
Parágrafo Único – No momento da adesão, o contribuinte deverá, ainda apresentar ao fisco municipal os seguintes documentos:
a) Quanto ao cadastro imobiliário, o documento comprobatório da propriedade, na qual seja, matrícula atualizada, ou da posse do imóvel devidamente registrado, além de documentos pessoais;
b) Quanto o cadastro mobiliário, o respectivo contrato social, estatuto social em se tratando de pessoa jurídica;
c) Comprovante de quitação tributária do exercício de 2019
Art 5º O contribuinte será excluído do Programa previsto nesta Lei, na seguinte hipótese I Quanto da inadimplência de 03 (três) parcelas consecutivas ou não parcelamento.
Parágrafo Único – A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade do débito tributário confessado não pago, com a revogação dos descontos concedidos, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais previsto na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se automaticamente as garantias eventualmente prestadas.
Art. 6º O FISCO Municipal expedirá, no âmbito de sua respectiva competência, os atos de necessários á execução desta Lei, os quais deverão ser formalizados através de Decreto do Executivo a ser editado no prazo de 15 (quinze) dias contados do inicio da vigência desta Lei.
Art 7º Não serão objeto dos benefícios previstos nesta Lei os débitos oriundos de programas habitacionais desenvolvidos pelo Município, os quais deverão ser renegociados nos termos da Lei própria e não poderão constituir impedimento à obtenção dos benefícios desta Lei.
Art 8º Ao sujeito passivo que optar pelo pagamento de seus débitos na forma que trata esta Lei, é vedada a concessão de qualquer outro desconto ou remissão que não os aqui mencionados.
Art 9º O prazo de adesão ao REFIS previsto nesta Lei, dar-se -á desde sua entrada em vigor até o dia 30 de dezembro de 2019.
Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 19 de Julho de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

Anderson Stocloski Advogado

LEI Nº 3424/2019

Publicação Nº 2096845

LEI Nº 3424/2019
Autoriza o executivo municipal a proceder a desapropriação de área de terras de 1980 m² de propriedade de João Luiz da Silva Junior, situada na avenida Abrahão Mussi, distrito de São Cristóvão, Três Barras/sc.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras -SC,Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a desapropriação amigável ou judicial da área de terras com 1980 m² (mil novecentos e oitenta metros quadrados), de propriedade de João Luiz da Silva Júnior, situado na Avenida Abraão Mussi no Distrito de São Cristóvão, Três Barras- SC, com registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob matrícula nº 15.815, conforme matrícula e levantamento topográfico em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A desapropriação da área destina-se a construção/ampliação da Escola de Ensino Básico João Pacheco de Miranda Lima, e fundamenta-se no Decreto-lei nº 3.365/1941, artigo 5º, alínea "m".

Art. 3º. O valor da área a ser desapropriada, a título de justa indenização, será de R$ 100.009,80 (cem mil nove reais e oitenta centavos), conforme apurado pela Comissão Permanente de Avaliação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão as expensas de elemento próprio do orçamento do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras-SC, em 19 de julho de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

Anderson Stocloski

Advogado

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP 63/2019

Publicação Nº 2096692

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 63/2019 – TOMADA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e execução de tela de alambrado para fechamento da quadra de areia da Praça Primavera, localizada na Rua São Vicente de Paula, esquina com a Rua Oscar Rodrigues Da Nova, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, constantes no anexo I do presente edital.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 06/08/2019, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
MAURO DRESCH
Prefeito

PORTARIA Nº 142/2019

Publicação Nº 2096974

PORTARIA Nº 142/19 DE 17 DE JULHO DE 2019

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares a servidora municipal abaixo mencionada.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Gabriela R. de Oliveira Jorge	11/06/2018 à 10/06/2019	17/07/2019 à 31/07/2019	15

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 17 DE JULHO DE 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 143/2019

Publicação Nº 2096976

PORTARIA Nº 143/19 DE 19 DE JULHO DE 2019

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares aos servidores municipais abaixo mencionados.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Diana Maria Vuelma	02/07/2018 à 01/07/2019	22/07/2019 à 31/07/2019	10
Jucelita Lucia H. Fiedler	05/02/2018 à 04/02/2019	22/07/2019 à 10/08/2019	20
Neide Fachin Piaia	02/10/2017 à 01/10/2018	22/07/2019 à 31/07/2019	10

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 19 DE JULHO DE 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 31/2019

Publicação Nº 2097615

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 31/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Sr.ª Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993 e do decreto regulamentar nº 7.892/2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 31/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo de licitação MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO GLOBAL POR LOTE, objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 9h, do dia 02 de Agosto de 2019, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br. Informações (47) 3544 0271 – Pregoeiro.
Trombudo Central, 22 de Julho de 2019.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2019 ESTADO SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 204/2019

Publicação Nº 2096716

Inexigibilidade de licitação nº 27/2019
Estado Santa Catarina
Município de Tunápolis.
Processo de Licitação nº 204/2019
Objeto: Contratação de empresa para desenvolvimento de palestra com o objetivo de atender a necessidade de realização bianual das conferências que depois seguem para a etapa Estadual e Nacional, com o tema principal: ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO, COM FINANCIAMENO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL"
Fundamentação: Lei 8.666/93, especialmente no artigo 25, III.
Valor: 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Fornecedor: J.J.S. DESENVOLVIMENTO HUMANO
Tunápolis – SC, 18/07/2019
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5119/2019

Publicação Nº 2096465

PORTARIA Nº.5.119/2019
Em 19 de Julho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, baseado na Lei Complementar nº. 013/2006 e de conformidade com a Legislação vigente e alterações posteriores;
Considerando que o Município é integrante do consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, conforme Lei Municipal nº 1314/2017 de 14 de Julho de 2017;
Considerando a necessidade de atuar no sentido de prestar orientação e assessoramento à equipe administrativa do Consórcio intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER em ações referentes ao Programa Compras Compartilhadas de Medicamentos, exarando manifestações técnica nos assuntos que se fizerem necessários, quando convocada pelo Consórcio;
Considerando que o Consórcio não possui em seu quadro funcional, técnicos da área de farmácia para atuar, dar parecer e efetuar análises técnicas quando necessário em razão da compra compartilhada de medicamentos.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora FERNANDA SKIBA, ocupante do cargo de Farmacêutica Bioquímica, efetiva, conforme portaria de nomeação nº 4.143/2016, com CPF:055.824.489-00 e matricula funcional nº1031, para atuar quando necessário, nos pareceres e análises técnicos dos processos de compras coletivas referente a medicamentos e similares efetuados pelo Consórcio.
Art. 2° - A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao erário municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a portaria nº 5.117 de 17 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 19 de Julho de 2019.
AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercicio

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PROCESSO DE COMPRA N°.: 200/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 128/2019

Publicação Nº 2096643

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 200/2019
Pregão Presencial n°: 128/2019
Data Emissão: 16/07/2019
Forma de Julgamento: menor preço por ITEM

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio e, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. Pedro Baumgratz como órgão gerenciador, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 14h do dia 02 de Agosto de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a aquisição de BAINHAS IMPORTADAS, utilizado na execução do Programa de Inseminação Artificial desenvolvido pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Tunápolis – SC, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 14h do dia 02 de Agosto de 2019. Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 201/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 129/2019

Publicação Nº 2096655

MUNICIPIO DE TUÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROCESSO DE COMPRA N°.: 201/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°: 129/2019
REGISTRO DE PREÇOS
DATA EMISSÃO: 16/07/2019
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 15h do dia 02 de Agosto de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, REGISTRO DE PREÇO visando a aquisição de BOTIJÃO CRIOGÊNICO PARA ACONDICIONAMENTO DE SÊMEN BOVINO COM CAPACIDADE 34,8 LITROS, utilizados na execução do Programa de Inseminação Artificial desenvolvido pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Tunápolis – SC, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 15h do dia 02 de Agosto de 2019 Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 202/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 130/2019

Publicação Nº 2096686

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
PROCESSO DE COMPRA N°.: 202/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°: 130/2019
Data Emissão: 16/07/2019
Forma de Julgamento: menor preço por ITEM

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo , sob regime de entrega IMEDIATA conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 9h15min do dia 05 de agosto de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

O objeto do presente pregão consiste na AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS ADESIVAS NUMERADAS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DA MUNICIPALIDADE e conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 9h15min do dia 05 de agosto de 2019.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 206/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 132/2019

Publicação Nº 2097801

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 206/2019
Pregão Presencial n°: 132/2019
REGISTRO DE PREÇO
Data Emissão: 22/07/2019

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS– S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório, REGISTRO DE PREÇO através da Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por, hora sob regime de entrega parcelada, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sita a Rua João Castilho, 111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 10:30 horas do dia 02 de Agosto de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA AS MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS DO DMER, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 10:30 horas do dia 02 de Agosto de 2019.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em exercício.

PROCESSO Nº 205/2019 CONCESSÕES E PERMIÇÕES Nº 03/2019

Publicação Nº 2096712

PREFEITURA MUNICPAL DE TUNÁPOLIS/SC
PROCESSO Nº 205/2019
CONCESSÕES E PERMIÇÕES Nº 03/2019

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/SC, representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará concessão para a empresas interessadas ervateiras para a INSTALAÇÃO DE UM AQUECEDOR DE ÁGUA PARA O CHIMARRÓDROMO, EM ESPAÇO PÚBLICO DISPONIBILIZADO PELO MUNICIPIO NA PRAÇA PÚBLICA WILLY EIDT SEM QUAISQUER ÔNUS OU ENCARGOS PARA O MUNICÍPIO, observadas as regras de licitação estabelecidas pela Lei 8.666/93, sendo que os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta poderão ser entregues até 15 minutos antes do início da Sessão de Julgamento que ocorrerá dia 05 de agosto de 2019, ás 14h, na Sede da Prefeitura Municipal de Tunápolis, na Rua João Castilho, 111,centro, Tunápolis/SC.

Eventuais dúvidas ou lacunas contidas neste Edital serão resolvidas com base na interpretação das disposições da Lei 8.666/93.

1 - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente chamamento a concessão do espaço público para empresas ervateiras interessadas para a INSTALAÇÃO DE UM AQUECEDOR DE ÁGUA PARA O CHIMARRÓDROMO, EM ESPAÇO PÚBLICO DISPONIBILIZADO PELO MUNICIPIO NA PRAÇA PÚBLICA WILLY EIDT SEM QUAISQUER ÔNUS OU ENCARGOS PARA O MUNICÍPIO.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 05 de agosto de 2019, ás 14h.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em exercício

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	27.000,00	4.315,28	22.684,72
Receita de Alienação De Bens Móveis	25.000,00	0,00	25.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.000,00	4.315,28	-2.315,28

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	174.189,09	1.605,74	1.605,74	1.605,74	0,00	0,00	172.583,35
Despesas de Capital	174.189,09	1.605,74	1.605,74	1.605,74	0,00	0,00	172.583,35
Investimentos	174.189,09	1.605,74	1.605,74	1.605,74	0,00	0,00	172.583,35

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	147.189,09	-1.605,74	145.583,35

FONTE:

TUNAPOLIS, 18/07/2019

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.151.059,03	1.151.059,03	579.900,30	50,38
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	114.200,00	114.200,00	95.546,38	83,67
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	230.227,31	230.227,31	101.398,50	44,04
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	320.371,72	320.371,72	175.833,37	54,88
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	454.410,00	454.410,00	204.084,54	44,91
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.850,00	1.850,00	1.033,53	55,87
Dívida Ativa dos Impostos	25.000,00	25.000,00	1.599,41	6,40
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	404,57	8,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.035.077,85	17.035.077,85	8.940.473,25	52,48
Cota-Parte FPM	7.337.424,68	7.337.424,68	3.966.409,35	54,06
Cota-Parte ITR	2.393,70	2.393,70	141,01	5,89
Cota-Parte IPVA	501.543,38	501.543,38	267.269,70	53,29
Cota-Parte ICMS	9.027.971,15	9.027.971,15	4.647.724,11	51,48
Cota-Parte IPI-Exportação	136.898,89	136.898,89	58.929,08	43,05
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	28.846,05	28.846,05	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	28.846,05	28.846,05	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**18.186.136,88**	**18.186.136,88**	**9.520.373,55**	**52,35**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.306.457,75	1.306.457,75	652.548,57	49,95
Provenientes da União	1.306.457,75	1.306.457,75	652.548,57	49,95
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.500,00	6.500,00	1.076,56	16,56
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.312.957,75**	**1.312.957,75**	**653.625,13**	**49,78**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.029.505,21	5.700.379,82	3.960.547,87	69,48	2.936.830,62	51,52
Pessoal e Encargos Sociais	2.714.609,85	2.735.441,47	1.629.350,51	59,56	1.629.350,51	59,56
Outras Despesas Correntes	2.314.895,36	2.964.938,35	2.331.197,36	78,63	1.307.480,11	44,10
DESPESAS DE CAPITAL	83.750,00	119.720,41	2.185,00	1,83	1.747,00	1,46
Investimentos	83.750,00	119.720,41	2.185,00	1,83	1.747,00	1,46

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	83.750,00	119.720,41	2.185,00	1,83	1.747,00	1,46
Investimentos	83.750,00	119.720,41	2.185,00	1,83	1.747,00	1,46
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.113.255,21	5.820.100,23	3.962.732,87	68,09	2.938.577,62	50,49

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.307.457,75	1.381.878,35	854.407,04	21,56	581.255,47	19,78
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.307.457,75	1.381.878,35	854.407,04	21,56	581.255,47	19,78
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.308.457,75	1.382.878,35	854.407,04	21,56	581.255,47	19,78
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.804.797,46	4.437.221,88	3.108.325,83	78,44	2.357.322,15	80,22

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	24,76
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	929.266,12

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	1.841,19	1.024,38	508,00	308,81	0,00
TOTAL	**1.841,19**	**1.024,38**	**508,00**	**308,81**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.780.977,39	3.987.577,56	2.461.665,44	62,12	2.214.216,45	75,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.251.487,62	1.668.062,87	1.457.917,28	36,79	684.141,70	23,28
Vigilância Sanitária	57.750,00	79.047,19	41.352,65	1,04	38.421,97	1,31
Vigilância Epidemiológica	21.040,20	68.747,16	1.797,50	0,05	1.797,50	0,06
Alimentação e Nutrição	2.000,00	16.665,45	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.113.255,21**	**5.820.100,23**	**3.962.732,87**	**100,00**	**2.938.577,62**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Continuação 4/4

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

TUNAPOLIS, 18/07/2019

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERK
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE IN

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de TUNAPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de TUNAPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

TUNAPOLIS, 18/07/2019

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-	TÉCNICO DE CONTROLE INTERN

RREO - 3º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2097557

Município de TUNAPOLIS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.230.000,00
Previsão Atualizada	21.230.000,00
Receitas Realizadas	11.058.281,39
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	667.565,28
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.230.000,00
Créditos Adicionais	3.217.351,09
Dotação Atualizada	24.447.351,09
Despesas Empenhadas	13.716.292,31
Despesas Liquidadas	10.205.345,79
Despesas pagas	9.784.405,91
Superavit Orçamentário	852.935,60

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.716.292,31
Despesas Liquidadas	10.205.345,79

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.309.759,37

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	747.952,64	0,00
Resultado Primário	0,00	706.317,57	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	484.095,08	9.630,83	461.918,95	12.545,30
EXECUTIVO	484.095,08	9.630,83	461.918,95	12.545,30
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	63.991,33	0,00	54.570,78	9.420,55
EXECUTIVO	63.991,33	0,00	54.570,78	9.420,55
TOTAL:	**548.086,41**	**9.630,83**	**516.489,73**	**21.965,85**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.189.880,74	25%	23,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	897.328,68	60%	88,27

Continua 1/2

Município de TUNAPOLIS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	124.010,41	2.674.178,93

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	25.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.605,74	172.583,35

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.357.322,15	15,00	24,76

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

TUNAPOLIS, 18/07/2019

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.798.189,34	241.997,44	2.556.191,90
Investimentos	2.798.189,34	241.997,44	2.556.191,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.798.189,34**	**241.997,44**	**2.556.191,90**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**2.798.189,34**	**241.997,44**	**2.556.191,90**

FONTE:

TUNAPOLIS, 18/07/2019

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

RREO - 3º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2097545

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.021.082,36**	**1.823.579,53**	**1.697.260,86**	**1.720.607,18**	**2.186.071,29**	**2.586.827,63**	**1.987.280,53**	**2.216.424,16**	**1.966.465,88**	**1.996.974,89**	**2.178.993,72**	**2.269.970,07**	**24.651.538,10**	**24.351.772,20**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.154,80	105.601,26	83.058,11	86.048,42	84.712,94	165.758,50	68.181,94	151.531,53	154.878,03	179.201,03	184.371,86	97.486,65	1.444.985,07	1.478.403,57
I.P.T.U.	7.361,26	4.182,39	470,07	152,48	241,38	2.221,02	733,47	747,69	16.319,02	42.336,06	21.869,95	7.089,99	103.724,78	130.992,00
I.S.S.	23.814,78	30.948,50	27.760,40	36.996,04	33.112,55	58.514,53	31.716,24	24.420,31	28.520,37	35.325,40	28.802,53	28.541,44	388.473,09	327.871,72
I.T.B.I.	5.000,00	30.400,00	18.020,00	13.882,00	9.028,64	9.768,00	17.780,00	19.290,00	24.529,00	13.556,00	18.801,50	7.442,00	187.497,14	230.227,31
I.R.R.F	36.029,26	33.217,50	32.752,09	32.315,76	37.920,89	89.883,69	11.021,06	40.569,60	37.655,67	36.273,21	39.086,22	39.478,78	466.203,73	454.410,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.949,50	6.852,87	4.055,55	2.702,14	4.409,48	5.371,26	6.931,17	66.503,93	47.853,97	51.710,36	75.811,66	14.934,44	299.086,33	334.902,54
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	9.096,76	8.721,67	7.346,94	7.801,49	8.070,44	5.544,97	6.647,18	8.453,90	5.942,57	8.396,13	9.173,00	6.998,04	92.193,09	115.080,30
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.440,35	7.970,08	6.301,29	7.021,78	6.701,10	4.556,64	6.299,11	6.955,47	5.470,75	7.673,39	8.113,97	6.631,38	81.135,31	105.430,30
Outras Receitas Patrimoniais	1.656,41	751,59	1.045,65	779,71	1.369,34	988,33	348,07	1.498,43	471,82	722,74	1.059,03	366,66	11.057,78	9.650,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	64.807,69	59.490,00	63.406,73	67.884,71	55.796,39	81.544,82	55.638,26	68.632,52	55.912,62	52.515,92	65.872,76	52.360,67	743.863,09	976.397,36
Transferências Correntes	1.813.399,26	1.644.592,20	1.540.179,18	1.558.872,56	2.037.037,29	2.308.817,62	1.851.875,23	1.956.148,12	1.745.064,96	1.749.368,41	1.917.693,23	1.722.871,92	21.845.919,98	21.768.190,97
Cota-Parte do F.P.M.	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	7.673.666,45	7.987.618,62
Cota-Parte do I.C.M.S.	691.395,18	686.530,83	701.808,42	708.099,01	749.946,89	809.407,16	823.651,07	800.143,95	751.980,59	771.325,07	759.213,38	741.410,05	8.994.911,60	9.027.971,15
Cota-Parte do I.P.V.A.	47.006,83	45.780,84	49.512,68	42.283,81	35.256,51	13.125,76	36.827,95	33.655,84	43.884,53	50.275,40	55.543,28	47.082,70	500.236,13	501.543,38
Cota-Parte do ITR.	18,82	22,66	1.190,67	1.216,30	69,21	49,00	58,44	41,91	12,32	12,69	15,65	0,00	2.707,67	2.393,70
Outras Transferências Correntes	192.580,26	208.046,27	212.287,44	174.409,24	496.658,11	279.261,64	98.261,08	155.376,27	195.175,36	184.853,90	190.266,86	191.771,90	2.578.948,33	2.117.240,28
Transferências da LC 61/1989	9.760,19	10.555,80	10.554,31	10.712,54	10.284,68	12.392,68	9.509,96	10.066,85	9.722,37	9.856,67	9.651,52	10.121,71	123.189,28	136.898,89
Transferências da LC 87/1996	2.227,83	2.227,83	2.227,83	2.227,83	2.227,83	2.227,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.366,98	28.846,05
Transferências do FUNDEB	149.620,32	155.308,85	158.256,39	160.594,56	165.621,87	182.648,30	170.712,18	173.835,24	158.002,95	161.057,35	168.956,47	154.279,06	1.958.893,54	1.965.678,90
Outras Receitas Correntes	49.623,85	5.174,40	3.269,90	0,00	454,23	25.161,72	4.937,92	31.658,09	4.667,70	7.493,40	1.882,87	390.252,79	524.576,87	13.700,00
DEDUÇÕES (II)	**235.074,63**	**256.247,19**	**233.926,86**	**244.773,54**	**274.951,27**	**308.740,04**	**316.568,48**	**325.378,73**	**278.374,65**	**280.688,71**	**311.690,62**	**275.364,01**	**3.341.778,73**	**3.321.642,70**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	235.074,63	256.247,19	233.926,86	244.773,54	274.951,27	308.740,04	316.568,48	325.378,73	278.374,65	280.688,71	311.690,62	275.364,01	3.341.778,73	3.321.642,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.786.007,73**	**1.567.332,34**	**1.463.334,00**	**1.475.833,64**	**1.911.120,02**	**2.278.087,59**	**1.670.712,05**	**1.891.045,43**	**1.688.091,23**	**1.716.286,18**	**1.867.303,10**	**1.994.606,06**	**21.309.759,37**	**21.030.129,50**

FONTE:

TUNAPOLIS, 18/07/2019

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

RREO - 3º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2097551

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.151.059,03	1.151.059,03	579.900,30	50,38
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	138.550,00	138.550,00	97.090,97	70,08
1.1.1- IPTU	114.200,00	114.200,00	95.546,38	83,67
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	24.350,00	24.350,00	1.544,59	6,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	230.227,31	230.227,31	101.398,50	44,04
1.2.1- ITBI	230.227,31	230.227,31	101.398,50	44,04
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	327.871,72	327.871,72	177.326,29	54,08
1.3.1- ISS	320.371,72	320.371,72	175.833,37	54,88
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.500,00	7.500,00	1.492,92	19,91
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	454.410,00	454.410,00	204.084,54	44,91
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.685.271,79	17.685.271,79	8.940.473,25	50,55
2.1- Cota-Parte FPM	7.987.618,62	7.987.618,62	3.966.409,35	49,66
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.337.424,68	7.337.424,68	3.966.409,35	54,06
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	318.469,83	318.469,83	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	331.724,11	331.724,11	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.027.971,15	9.027.971,15	4.647.724,11	51,48
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	28.846,05	28.846,05	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	136.898,89	136.898,89	58.929,08	43,05
2.5- Cota-Parte ITR	2.393,70	2.393,70	141,01	5,89
2.6- Cota-Parte IPVA	501.543,38	501.543,38	267.269,70	53,29
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.836.330,82	18.836.330,82	9.520.373,55	50,54

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	350.112,21	350.112,21	164.768,61	47,06
5.1- Transferências do Salário-Educação	227.763,85	227.763,85	114.479,37	50,26
5.2- Transferências Diretas - PDDE	3.055,39	3.055,39	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	53.940,00	53.940,00	22.406,00	41,54
5.4- Transferências Diretas - PNATE	59.314,20	59.314,20	27.459,72	46,30
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.038,77	6.038,77	423,52	7,01
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	169.649,00	169.649,00	84.592,00	49,86
6.1- Transferências de Convênios	169.649,00	169.649,00	84.592,00	49,86
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	69.892,46	69.892,46	59.555,41	85,21
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	589.653,67	589.653,67	308.916,02	52,39

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.321.642,70	3.321.642,70	1.788.065,20	53,83
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.507.484,94	1.507.484,94	793.281,71	52,62
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.706.469,30	1.706.469,30	929.544,29	54,47
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	23.379,78	23.379,78	11.785,82	50,41
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	–	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	84.308,68	84.308,68	53.453,38	63,40
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.974.520,43	1.974.520,43	988.616,42	50,07
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.965.678,90	1.965.678,90	986.843,25	50,20
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	8.841,53	8.841,53	1.773,17	20,06
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.355.963,80	-1.355.963,80	-801.221,95	59,09

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.856.049,21	1.880.703,07	897.328,68	47,71	897.328,68	47,71
13.1- Com Educação Infantil	1.099.057,29	1.099.057,29	537.398,14	48,90	537.398,14	48,90
13.2- Com Ensino Fundamental	756.991,92	781.645,78	359.930,54	46,05	359.930,54	46,05
14- OUTRAS DESPESAS	118.471,22	118.471,22	10.523,35	8,88	4.803,78	4,05
14.1- Com Educação Infantil	106.059,33	106.059,33	2.722,08	2,57	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	12.411,89	12.411,89	7.801,27	62,85	4.803,78	38,70
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.974.520,43	1.999.174,29	907.852,03	45,41	902.132,46	45,13

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	24.653,86
17.1 - FUNDEB 60%	24.653,86
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	24.653,86
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	877.478,60
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	88,27
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,49
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	11,24

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	24.653,86

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.873.355,23	1.873.355,23	674.285,19	35,99	627.876,25	33,52
22.1- Creche	996.899,38	996.899,38	224.658,38	22,54	206.652,30	20,73
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	571.687,50	571.687,50	184.610,75	32,29	184.610,75	32,29
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	425.211,88	425.211,88	40.047,63	9,42	22.041,55	5,18
22.2- Pré-escola	876.455,85	876.455,85	449.626,81	51,30	421.223,95	48,06
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	633.429,12	633.429,12	355.509,47	56,12	352.787,39	55,69
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	243.026,73	243.026,73	94.117,34	38,73	68.436,56	28,16
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.714.230,84	1.738.884,70	861.780,50	49,56	785.436,40	45,17
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	769.403,81	794.057,67	367.731,81	46,31	364.734,32	45,93
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	944.827,03	944.827,03	494.048,69	52,29	420.702,08	44,53
24- ENSINO MÉDIO	0,00	67.812,00	25.432,37	37,50	21.064,31	31,06
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.587.586,07	3.680.051,93	1.561.498,06	42,43	1.434.376,96	38,98

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-801.221,95
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	24.653,86
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-776.568,09
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.189.880,74
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	233.802,62	248.193,90	153.577,63	61,88	113.170,71	45,60
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	322.158,59	274.211,48	178.750,50	65,19	127.841,19	46,62
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	555.961,21	522.405,38	332.328,13	63,61	241.011,90	46,14
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	4.143.547,28	4.202.457,31	1.893.826,19	45,06	1.675.388,86	39,87

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	24.653,86	21.369,28
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	986.843,25	114.479,37
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	858.775,15	113.200,15
47.1 Orçamento do Exercício	858.775,15	111.942,15
47.2 Restos a Pagar	0,00	1.258,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.773,17	423,52
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	154.495,13	23.072,02
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	154.495,13	23.072,02

TUNAPOLIS, 18/07/2019

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.189.207,18	10.925.923,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.477.924,83	835.622,87
I.P.T.U.	130.513,26	89.068,01
I.S.S.	327.871,72	177.326,29
I.T.B.I.	230.227,31	101.398,50
I.R.R.F.	454.410,00	204.084,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	334.902,54	263.745,53
Contribuições	163.825,63	97.416,40
Receita Patrimonial	116.580,30	46.101,82
Aplicações Financeiras(II)	106.930,30	41.635,07
Outras Receitas Patrimoniais	9.650,00	4.466,75
Transferências Correntes	18.440.779,06	9.154.956,67
Cota-Parte do FPM	6.480.133,68	3.173.127,64
Cota-Parte do ICMS	7.321.501,85	3.718.179,82
Cota-Parte do IPVA	417.234,70	213.816,32
Cota-Parte do ITR	2.393,70	141,01
Transferências da LC 87/1996	23.076,84	0,00
Transferências da LC 61/1989	113.519,11	47.143,26
Transferências do FUNDEB	1.965.678,90	986.843,25
Outras Transferências Correntes	2.117.240,28	1.015.705,37
Demais Receitas Correntes	990.097,36	791.825,52
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	990.097,36	791.825,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	21.082.276,88	10.884.288,21
RECEITAS DE CAPITAL (V)	40.792,82	132.358,11
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	14.792,82	9.433,11
Alienação de Bens	25.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	25.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	122.925,00
Convênios	0,00	122.925,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	1.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	26.000,00	122.925,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**21.108.276,88**	**11.007.213,21**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.614.161,75	13.474.294,87	10.081.335,38	9.660.899,50	29.082,04	33.512,02	33.512,02
Pessoal e Encargos Sociais	10.025.132,78	5.087.787,17	5.048.596,69	4.916.817,42	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.589.028,97	8.386.507,70	5.032.738,69	4.744.082,08	29.082,04	33.512,02	33.512,02
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.589.028,97	8.386.507,70	5.032.738,69	4.744.082,08	29.082,04	33.512,02	33.512,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.614.161,75	13.474.294,87	10.081.335,38	9.660.899,50	29.082,04	33.512,02	33.512,02
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.798.189,34	241.997,44	124.010,41	123.506,41	25.488,74	428.406,93	428.406,93
Investimentos	2.798.189,34	241.997,44	124.010,41	123.506,41	25.488,74	428.406,93	428.406,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.798.189,34	241.997,44	124.010,41	123.506,41	25.488,74	428.406,93	428.406,93

Continua 2/4

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**24.447.351,09**	**13.716.292,31**	**10.205.345,79**	**9.784.405,91**	**54.570,78**	**461.918,95**	**461.918,95**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**706.317,57**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	41.635,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**747.952,64**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	50.943,86	50.943,86
DEDUÇÕES (XXIX)	2.898.851,86	3.395.413,25
Disponibilidade de Caixa	2.806.305,29	3.312.299,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.870.296,62	3.742.660,22
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	63.991,33	430.360,43
Demais Haveres Financeiros	92.546,57	83.113,46
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.847.908,00	-3.344.469,39
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**496.561,39**	

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-366.369,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**862.930,49**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**821.295,42**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.984.451,89
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.984.451,89
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.230.000,00	24.447.351,09	2.711.160,78	13.716.292,31	100,00	10.731.058,78	3.712.674,55	10.205.345,79	100,00	14.2
Legislativa	782.246,37	782.246,37	80.106,82	285.012,44	2,08	497.233,93	84.518,24	265.141,91	2,60	5
Ação Legislativa	782.246,37	782.246,37	80.106,82	285.012,44	2,08	497.233,93	84.518,24	265.141,91	2,60	5
Administração	2.400.018,77	2.620.700,96	370.273,86	1.728.571,85	12,60	892.129,11	500.254,02	1.347.942,71	13,21	1.2
Administração Geral	2.400.018,77	2.620.700,96	370.273,86	1.728.571,85	12,60	892.129,11	500.254,02	1.347.942,71	13,21	1.2
Segurança Pública	119.410,00	206.548,76	14.947,64	60.505,71	0,44	146.043,05	12.319,12	35.654,13	0,35	1
Policiamento	63.210,00	150.348,76	8.628,80	41.905,51	0,31	108.443,25	5.959,45	18.278,68	0,18	1
Defesa Civil	56.200,00	56.200,00	6.318,84	18.600,20	0,14	37.599,80	6.359,67	17.375,45	0,17	
Assistência Social	923.145,50	1.031.104,23	92.412,35	582.047,64	4,24	449.056,59	155.948,44	395.232,64	3,87	6
Assistência à Criança e ao Adolescente	109.879,73	113.450,53	24.363,13	50.505,67	0,37	62.944,86	17.294,89	38.960,08	0,38	
Assistência Comunitária	813.265,77	917.653,70	68.049,22	531.541,97	3,88	386.111,73	138.653,55	356.272,56	3,49	5
Saúde	5.171.159,33	5.871.617,06	751.049,23	3.988.085,85	29,08	1.883.531,21	990.436,53	2.954.214,38	28,95	2.9
Atenção Básica	3.805.977,39	4.012.577,56	696.248,73	2.473.279,64	18,03	1.539.297,92	745.039,18	2.220.023,55	21,75	1.7
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.269.691,74	1.675.881,11	41.584,12	1.465.735,52	10,69	210.145,59	230.478,22	688.050,82	6,74	9
Vigilância Sanitária	72.450,00	97.745,78	12.518,88	47.273,19	0,34	50.472,59	13.121,63	44.342,51	0,43	
Vigilância Epidemiológica	21.040,20	68.747,16	697,50	1.797,50	0,01	66.949,66	1.797,50	1.797,50	0,02	
Alimentação e Nutrição	2.000,00	16.665,45	0,00	0,00	0,00	16.665,45	0,00	0,00	0,00	
Educação	4.831.810,67	4.937.810,71	665.067,48	2.321.536,69	16,93	2.616.274,02	707.392,66	1.959.029,57	19,20	2.9
Alimentação e Nutrição	80.758,00	80.758,00	10.924,51	30.215,82	0,22	50.542,18	13.102,94	29.200,72	0,29	
Ensino Fundamental	2.271.599,51	2.345.355,65	367.870,22	1.254.969,02	9,15	1.090.386,63	380.517,05	1.071.470,99	10,50	1.2
Ensino Médio	105.491,35	129.178,35	29.807,62	61.466,56	0,45	67.711,79	29.722,87	45.455,59	0,45	
Ensino Superior	83.400,00	83.400,00	0,00	0,00	0,00	83.400,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	2.154.561,81	2.168.133,07	256.166,56	844.241,08	6,16	1.323.891,99	257.751,23	746.258,06	7,31	1.4
Educação Especial	136.000,00	130.985,64	298,57	130.644,21	0,95	341,43	26.298,57	66.644,21	0,65	
Cultura	464.987,54	634.987,54	9.050,35	255.208,81	1,86	379.778,73	73.504,80	195.880,40	1,92	4
Difusão Cultural	383.987,54	553.987,54	6.970,35	206.472,21	1,51	347.515,33	57.439,16	148.612,60	1,46	4
Turismo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	51.000,00	51.000,00	2.080,00	48.736,60	0,36	2.263,40	16.065,64	47.267,80	0,46	
Urbanismo	709.717,99	819.150,57	196.500,86	615.924,42	4,49	203.226,15	232.872,54	491.276,43	4,81	3
Infra-Estrutura Urbana	709.717,99	819.150,57	196.500,86	615.924,42	4,49	203.226,15	232.872,54	491.276,43	4,81	3

C

R$ 1,00

LDO (a-d)
42.005,30
17.104,46
17.104,46
72.758,25
72.758,25
70.894,63
32.070,08
38.824,55
35.871,59
74.490,45
61.381,14
17.402,68
92.554,01
87.830,29
53.403,27
66.949,66
16.665,45
78.781,14
51.557,28
73.884,66
83.722,76
83.400,00
21.875,01
64.341,43
39.107,14
05.374,94
30.000,00
3.732,20
27.874,14
27.874,14

ontinua 1/3

Conti

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.230.000,00	24.447.351,09	2.711.160,78	13.716.292,31	100,00	10.731.058,78	3.712.674,55	10.205.345,79	100,00	14.2
Habitação	1.000,00	146.595,30	0,00	0,00	0,00	146.595,30	0,00	0,00	0,00	1
Habitação Urbana	1.000,00	146.595,30	0,00	0,00	0,00	146.595,30	0,00	0,00	0,00	1
Saneamento	827.182,20	937.182,20	66.058,71	671.829,81	4,90	265.352,39	120.001,26	388.728,00	3,81	5
Saneamento Básico Urbano	827.182,20	937.182,20	66.058,71	671.829,81	4,90	265.352,39	120.001,26	388.728,00	3,81	5
Agricultura	1.777.322,46	1.780.155,21	115.782,15	1.015.832,71	7,41	764.322,50	298.362,68	615.821,15	6,03	1.1
Promoção da Produção Agropecuária	1.660.057,70	1.665.567,74	115.782,15	906.345,24	6,61	759.222,50	292.910,42	572.850,46	5,61	1.0
Defesa Agropecuária	117.264,76	114.587,47	0,00	109.487,47	0,80	5.100,00	5.452,26	42.970,69	0,42	
Indústria	131.368,34	129.208,99	18.651,60	47.400,30	0,35	81.808,69	11.642,25	38.076,49	0,37	
Promoção Industrial	131.368,34	129.208,99	18.651,60	47.400,30	0,35	81.808,69	11.642,25	38.076,49	0,37	
Comércio e Serviços	128.000,00	128.000,00	39.966,50	89.966,50	0,66	38.033,50	6.182,95	19.210,38	0,19	1
Promoção Industrial	41.000,00	41.000,00	39.966,50	39.966,50	0,29	1.033,50	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	81.000,00	81.000,00	0,00	50.000,00	0,36	31.000,00	6.182,95	19.210,38	0,19	
Turismo	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	12.662,50	12.662,50	0,00	2.400,00	0,02	10.262,50	263,06	790,58	0,01	
Telecomunicações	12.662,50	12.662,50	0,00	2.400,00	0,02	10.262,50	263,06	790,58	0,01	
Energia	278.655,62	1.412.939,44	31.751,54	151.384,13	1,10	1.261.555,31	29.392,71	123.181,16	1,21	1.2
Energia Elétrica	278.655,62	1.412.939,44	31.751,54	151.384,13	1,10	1.261.555,31	29.392,71	123.181,16	1,21	1.2
Transporte	2.220.981,56	2.331.110,10	207.031,14	1.484.977,72	10,83	846.132,38	399.430,26	1.143.944,60	11,21	1.1
Transporte Rodoviário	2.220.981,56	2.331.110,10	207.031,14	1.484.977,72	10,83	846.132,38	399.430,26	1.143.944,60	11,21	1.1
Desporto e Lazer	415.331,15	630.331,15	52.510,55	415.607,73	3,03	214.723,42	90.153,03	231.221,26	2,27	3
Desporto Comunitário	415.331,15	630.331,15	52.510,55	415.607,73	3,03	214.723,42	90.153,03	231.221,26	2,27	3

C

nuação 2/3

DO (a-d)
42.005,30
46.595,30
46.595,30
48.454,20
48.454,20
64.334,06
92.717,28
71.616,78
91.132,50
91.132,50
08.789,62
41.000,00
61.789,62
6.000,00
11.871,92
11.871,92
89.758,28
89.758,28
87.165,50
87.165,50
99.109,89
99.109,89

ontinua 2/3

Conti

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.230.000,00	24.447.351,09	2.711.160,78	13.716.292,31	100,00	10.731.058,78	3.712.674,55	10.205.345,79	100,00	14.2
Encargos Especiais	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	21.230.000,00	24.447.351,09	2.711.160,78	13.716.292,31	100,00	10.731.058,78	3.712.674,55	10.205.345,79	100,00	14.2

FONTE:

TUNAPOLIS, 18/07/2019

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

nuação 3/3

LDO (a-d)
42.005,30
35.000,00
35.000,00
42.005,30

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	63.991,33	54.570,78	-	9.420,55	-	484.095,08	461.918,95	461.918,95	9.630,83	12.545,30	21.965,85
EXECUTIVO	0,00	63.991,33	54.570,78	0,00	9.420,55	0,00	484.095,08	461.918,95	461.918,95	9.630,83	12.545,30	21.965,85
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	63.991,33	54.570,78	0,00	9.420,55	0,00	484.095,08	461.918,95	461.918,95	9.630,83	12.545,30	21.965,85
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.161,00	6.161,00	6.161,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	447,72	447,72	0,00	0,00	0,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN	0,00	12.118,58	12.118,58	0,00	0,00	0,00	2.660,00	2.660,00	2.660,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415.376,40	415.370,95	415.370,95	5,45	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA E COMER	0,00	40.684,27	31.265,37	0,00	9.418,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.418,90
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR	0,00	4.519,14	4.517,49	0,00	1,65	0,00	26.778,68	13.188,00	13.188,00	1.045,38	12.545,30	12.546,95
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E	0,00	6.221,62	6.221,62	0,00	0,00	0,00	12.019,00	3.439,00	3.439,00	8.580,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**63.991,33**	**54.570,78**	**0,00**	**9.420,55**	**0,00**	**484.095,08**	**461.918,95**	**461.918,95**	**9.630,83**	**12.545,30**	**21.965,85**

FONTE:

TUNAPOLIS, 18/07/2019

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**21.230.000,00**	**21.230.000,00**	**3.898.135,39**	**18,36**	**11.058.281,39**	**52,09**	**10.171.718,61**
RECEITAS CORRENTES	**21.189.207,18**	**21.189.207,18**	**3.894.793,38**	**18,38**	**10.925.923,28**	**51,56**	**10.263.283,90**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.477.924,83	1.477.924,83	281.855,38	19,07	835.622,87	56,54	642.301,96
IMPOSTOS	1.143.022,29	1.143.022,29	191.109,28	16,72	571.877,34	50,03	571.144,95
TAXAS	284.902,54	284.902,54	35.049,96	12,30	208.049,39	73,02	76.853,15
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	50.000,00	50.000,00	55.696,14	111,39	55.696,14	111,39	-5.696,14
CONTRIBUIÇÕES	163.825,63	163.825,63	32.747,03	19,99	97.416,40	59,46	66.409,23
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	163.825,63	163.825,63	32.747,03	19,99	97.416,40	59,46	66.409,23
RECEITA PATRIMONIAL	116.580,30	116.580,30	16.311,36	13,99	46.101,82	39,55	70.478,48
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	9.650,00	9.650,00	1.425,69	14,77	4.466,75	46,29	5.183,25
VALORES MOBILIÁRIOS	106.930,30	106.930,30	14.885,67	13,92	41.635,07	38,94	65.295,23
RECEITA DE SERVIÇOS	976.397,36	976.397,36	118.233,43	12,11	350.932,75	35,94	625.464,61
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	975.397,36	975.397,36	118.061,77	12,10	350.761,09	35,96	624.636,27
OUTROS SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	171,66	17,17	171,66	17,17	828,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.440.779,06	18.440.779,06	3.053.510,52	16,56	9.154.956,67	49,65	9.285.822,39
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.277.526,71	8.277.526,71	1.349.762,53	16,31	4.004.296,28	48,38	4.273.230,43
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	8.195.573,45	8.195.573,45	1.380.512,46	16,84	4.163.817,14	50,81	4.031.756,31
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.965.678,90	1.965.678,90	323.235,53	16,44	986.843,25	50,20	978.835,65
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.700,00	13.700,00	392.135,66	2.862,30	440.892,77	3.218,20	-427.192,77
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	6.739,78	0,00	-6.739,78
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	13.200,00	13.200,00	389.493,25	2.950,71	410.476,59	3.109,67	-397.276,59
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	500,00	500,00	2.642,41	528,48	23.676,40	4.735,28	-23.176,40
RECEITAS DE CAPITAL	**40.792,82**	**40.792,82**	**3.342,01**	**8,19**	**132.358,11**	**324,46**	**-91.565,29**
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	14.792,82	14.792,82	3.342,01	22,59	9.433,11	63,77	5.359,71
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	122.925,00	0,00	-122.925,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	122.925,00	0,00	-122.925,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Continua 1/3

Publicação Nº 2097542

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**21.230.000,00**	**21.230.000,00**	**3.898.135,39**	**18,36**	**11.058.281,39**	**52,09**	**10.171.718,61**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**21.230.000,00**	**21.230.000,00**	**3.898.135,39**	**18,36**	**11.058.281,39**	**52,09**	**10.171.718,61**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.230.000,00	21.230.000,00	3.898.135,39	18,36	11.058.281,39	52,09	10.171.718,61
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.984.451,89	—	—	667.565,28	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.984.451,89	—	—	667.565,28	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**21.230.000,00**	**24.447.351,09**	**2.711.160,78**	**13.716.292,31**	**10.731.058,78**	**3.712.674,55**	**10.205.345,79**	**14.242.005,30**	**9.784.405,91**
DESPESAS CORRENTES	**19.962.470,63**	**21.614.161,75**	**2.579.238,23**	**13.474.294,87**	**8.139.866,88**	**3.653.550,69**	**10.081.335,38**	**11.532.826,37**	**9.660.899,50**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.987.049,44	10.025.132,78	1.663.893,30	5.087.787,17	4.937.345,61	1.676.527,38	5.048.596,69	4.976.536,09	4.916.817,42
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.975.421,19	11.589.028,97	915.344,93	8.386.507,70	3.202.521,27	1.977.023,31	5.032.738,69	6.556.290,28	4.744.082,08
DESPESAS DE CAPITAL	**1.232.529,37**	**2.798.189,34**	**131.922,55**	**241.997,44**	**2.556.191,90**	**59.123,86**	**124.010,41**	**2.674.178,93**	**123.506,41**
INVESTIMENTOS	1.232.529,37	2.798.189,34	131.922,55	241.997,44	2.556.191,90	59.123,86	124.010,41	2.674.178,93	123.506,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**35.000,00**	**35.000,00**	**0,00**	**0,00**	**35.000,00**	**0,00**	**0,00**	**35.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Continuação 3/3

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**21.230.000,00**	**24.447.351,09**	**2.711.160,78**	**13.716.292,31**	**10.731.058,78**	**3.712.674,55**	**10.205.345,79**	**14.242.005,30**	**9.784.405,91**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**21.230.000,00**	**24.447.351,09**	**2.711.160,78**	**13.716.292,31**	**10.731.058,78**	**3.712.674,55**	**10.205.345,79**	**14.242.005,30**	**9.784.405,91**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	852.935,60	—	1.273.875,48
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.230.000,00	24.447.351,09	2.711.160,78	13.716.292,31	—	3.712.674,55	11.058.281,39	—	11.058.281,39
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

TUNAPOLIS, 18/07/2019

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Abr 2019 (B)	Em 30 Jun 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	50.943,86	50.943,86	50.943,86
DEDUÇÕES (II)	2.806.305,29	3.243.705,34	3.312.299,79
Disponibilidade de Caixa	2.806.305,29	3.243.705,34	3.312.299,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.870.296,62	3.827.006,10	3.742.660,22
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	63.991,33	583.300,76	430.360,43
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	50.943,86	50.943,86	50.943,86
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-50.943,86**	**-50.943,86**	**-50.943,86**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

TUNAPOLIS, 18/07/2019

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

TUNAPOLIS, 18/07/2019

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

RREO - 3º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2097553

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

TUNAPOLIS, 18/07/2019

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTRO

União do Oeste

Prefeitura

2 TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2018

Publicação Nº 2096817

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 54 /2018

As partes firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 54/2018, referente ao Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 54/2018, que registrou os preços apresentados pela empresa JULIANO BRUSTOLIN ME, com fundamento no disposto no § 1º e 2º do art. 65 da Lei N.º 8.666/93, cfe. segue:

Cláusula Primeira. Fica aditado a Ata de Registro de Preços supracitada para aquisição de mais 37 (trinta e sete) horas, conforme abaixo descrito:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
6	SERVICO MECANICO EM GERAL PARA CONSERTO DE TRATORES DE PNEUS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS DA MUNICIPALIDADE, CONVÊNIADOS E OU CEDIDOS LEGALMENTE, E CASO NECESSÁRIO SERVIÇO DE SOLDA (OXIGENIO, MIG OU ELÉTRICA) INCLUSO.	H	37	35,00	1.295,00

Cláusula Segunda. As despesas decorrentes da aplicação do presente termo aditivo, correrão à conta das Dotações do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 07 – SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade – 01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade – 2.025 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
Cód. Red. 113 – 3.3.90.00.00.00.00.00
Órgão – 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade – 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
Projeto Atividade – 2.027 – MANUTENÇÃO DO DPTO. DE TRANSPORTES E OBRAS
Cód. Red. 133 – 3.3.90.00.00.00.00.00

VALOR: R$ 1.295,00 (um mil, duzentos e noventa e cinco reais).

Cláusula Terceira. As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, 19 de julho de 2019.

CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

JULIANO BRUSTOLIN ME
JULIANO BRUSTOLIN
CONTRATADA

Testemunhas:

01._____ 02_____
Andressa G. Donzelli
CPF 090.534.369-79

Giane Smaniotto
CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

Urubici

Prefeitura

EDITAL 050/2019

Publicação Nº 2097399

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
Representante Legal, Prefeito Municipal, Antônio Zilli, torna público a dispensa de licitação, conforme art. 24, XXVI, da Lei n. 8.666/93, para contratação do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, para repasse financeiro para pagamento de materiais e serviços elétricos, conforme termo de referência no anexo I do edital de dispensa. CNPJ: 12.075.748/0001-32. Valor: R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Extrato, para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 026/2019

Publicação Nº 2096850

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
EXTRATO CONTRATO N° 026/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
Objeto: Aquisição de veículo tipo Van Passageiro, capacidade mínima de 09(nove) lugares, zero quilometro, ano/modelo 2019, conforme anexo 01 do edital, de acordo com o Termo de Convênio 841897/2016 - Ministério do desenvolvimento Social Agrário – Processo nº 71001.042142/2016-58 – SICONV nº 39609/2016. Contratado: P&P Comércio de Veículos e Representações Eireli. CNPJ: 31.758.155/0001-15. Valor: R$ 163.850,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

Urupema

Prefeitura

CARTA CONVITE 1/2019 - PMU

Publicação Nº 2096794

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES
CARTA CONVITE Nº 1/2019

A Prefeitura Municipal de Urupema, SC, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 30/07/2019, ás 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Av.: Manoel Pereira de Medeiros, 155, Carta Convite pelo menor preço global objetivando contratação de empresa para realizar a reforma da cobertura do centro de eventos, conforme projeto, planilhas e memorial descritivo anexo ao edital. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 – e-mail licitacao@urupema.sc.gov.brr, das 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min. Ou no site https://www.urupema.sc.gov.br/

.

Urupema, 22 de Julho de 2019.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

Prefeitura

DECRETO GP/Nº 46/2019

Publicação Nº 2097129

DECRETO GP/N° 46, DE 4 DE JULHO DE 2019.

Regulamenta o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.812, de 25 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO, o artigo 1º do Protocolo Municipal de Assistência Farmacêutica, homologado pela Lei nº 2812, de 2017, que atribuiu responsabilidade técnica da assistência farmacêutica;

CONSIDERANDO, que a responsabilidade técnica envolve também planejamento, organização, decisão e avaliação constante do processo da assistência farmacêutica no município, desde a compra, listagem de medicações, acompanhamento da execução financeira e orçamentária;

DECRETA:
Art. 1°. Fica concedido o percentual de 10% sobre o vencimento do cargo de farmacêutico designado para a Coordenação da Assistência Farmacêutica, a título de gratificação, ou a redução da jornada em 10 horas/semanais, sem alteração do vencimento do servidor, a critério da Administração.

Art. 2º. A concessão do benefício em pecúnia ou compensação de horas será realizada por Portaria, bem como a designação da Coordenação da Assistência Farmacêutica.

Art. 3º. O custeio da gratificação de Coordenação da Assistência Farmacêutica será com recursos federais vinculados ao Bloco da Assistência Farmacêutica.

Art. 4º. A referida coordenação só poderá ser designada a servidores do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 4 de julho de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos quatro dias do mês de julho de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

DECRETO GP/Nº 52/2019

Publicação Nº 2096680

DECRETO GP/Nº 52 DE 09 DE JULHO DE 2019.

Regulamenta o art. 11 da Lei nº 2.898, de 26 de junho de 2019 – "Vale feira".

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.898, de 26 de junho de 2019, que criou o "Vale Feira" aos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO que o "Vale Feira" possui, além do benefício aos servidores, a função de fomentar o agronegócio local, incentivando o incremento nas vendas da Feira Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a concessão e uso do benefício,

DECRETA:
Art. 1º O Vale Feira será concedido mensalmente, destinando-se exclusivamente para fins de aquisição de produtos junto a Feira Municipal.

Art. 2º O Vale Feira será distribuído aos servidores, por meio de um cupom mensal, padronizado, emitido pela Secretaria de Administração, sendo acumulável por, no máximo, três meses.
§1º. Após o prazo estabelecido no caput deste artigo, o crédito perderá a validade.
§ 2º Constará no cupom o mês da concessão, bem como o centro de custo, a que se refere o vale.

Art. 3º Os servidores receberão os cupons de sua respectiva secretaria, diretoria ou órgão superior.

Art. 4º O valor do "Vale Feira" é de R$ 15,00 (quinze reais).

Art. 5º O Vale Feira estender-se-á à todos os servidores e categorias, exceto:
I – quando o servidor estiver em licença sem remuneração;
II – quando o servidor estiver em auxílio doença no RGPS/INSS.

Art. 6º Verificado a qualquer tempo o pagamento indevido do Vale Feira, serão descontados do servidor no pagamento do mês imediatamente subsequente.

Art. 7º Os feirantes estabelecidos na Feira Municipal deverão se cadastrar junto à Secretaria de Administração, renovando o cadastro anualmente no mês de julho.

Art. 8º As despesas com o Vale Feira serão repassadas mensalmente aos feirantes mediante apresentação dos cupons e da respectiva nota fiscal relativa aos produtos comercializados no mês competente.

Art. 9º As notas fiscais deverão ser emitidas conforme centro de custos, constantes nos cupons do Vale Feira.

Art. 10. As notas deverão ser emitidas mensalmente e o pagamento das mesmas ocorrerão quinze dias após a emissão da nota.

Art. 11. Junto às notas fiscais serão anexados os cupons do Vale Feira para o devido arquivo na contabilidade do Município.

Art. 12. O benefício do Vale Feira não integra a remuneração dos servidores públicos municipais para qualquer fim, não tem natureza salarial, não sendo considerado para efeitos de gratificação natalina ou 13º salário, nem 1/3 de férias, nem constitui base para cálculo de contribuição previdenciária, nem configura rendimento tributável ao servidor.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 09 de julho de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos nove dias do mês de julho de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

DECRETO GP/Nº 53/2019

Publicação Nº 2096682

DECRETO GP/N° 53, DE 9 DE JULHO DE 2019.

Nomeia ADEMIR PASCOAL BECKER para exercer o cargo de Diretor de Industria e Comércio II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei 2.777, de 27 de setembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º. Nomear ADEMIR PASCOAL BECKER para exercer o cargo de Diretor de Indústria e Comércio – GDA-28, a partir de 9 de julho de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 9 de julho de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos nove dias do mês de julho de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

DECRETO GP/Nº 55/2019

Publicação Nº 2097114

DECRETO GP/N° 55, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Regulamenta a Lei Complementar nº 27, de 2019 que institui o Programa de Regularização Fiscal para com a Fazenda Pública Municipal, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, u/ou notificados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 27, de 11 de julho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado que o Programa de Regularização Fiscal tem início em 17 de julho de 2019 com término em 30 de dezembro de 2019.

Art. 2º Para obter o benefício de que trata o inciso II do artigo 3º da referida Lei Complementar, os contribuintes de baixa renda deverão apresentar os seguintes documentos:
I – comprovante de renda;
II – documento que comprove a posse do imóvel;
III – comprovante de residência;
IV – requerimento a ser preenchido no Setor de Protocolo.

Art. 3º Para obter o benefício de que trata o inciso III do artigo 3º da referida Lei Complementar, os contribuintes portadores de doenças crônicas degenerativas deverão apresentar os seguintes documentos:
I – comprovante de renda;
II – documento que comprove a posse do imóvel;
III – comprovante de residência;
IV – requerimento a ser preenchido no Setor de Protocolo;
V – atestado de comprovação de Doença Crônica.
§1º. São consideradas doenças crônicas Amputações, Artrite Reumatóide, Artrodese, Artrose, AVC, AVE (Acidente Vascular Encefálico), Autismo, Alguns tipos de câncer, Doenças Degenerativas, Deficiência Visual, Deficiência Mental, Doenças Neurológicas, Encurtamento de membros e más formações, Esclerose Múltipla, Escoliose Acentuada, LER (Lesão por esforço repetitivo), Linfomas, Lesões com sequelas físicas, Manguito rotador, Mastectomia (retirada de mama), Nanismo (baixa estatura), Neuropatias diabéticas, Paralisia Cerebral, Paraplegia, Parkinson, Poliomielite, Próteses internas e externas, exemplo: joelho, quadril, coluna, etc., Problemas na coluna, Quadrantomia (Relacionada a câncer de mama), Renal Crônico com uso de (fístula), Síndrome do Túnel do Carpo, Talidomida, Tendinite Crônica, Tetraparesia, Tetraplegia.
§2º Afim de comprovar a doença degenerativa, o contribuinte deverá apresentar laudo médico de especialista contendo a doença crônica do qual é portador.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 18 de julho de 2019
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos dezoito dias do mês de julho de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

DECRETO GP/Nº 56/2019

Publicação Nº 2097112

DECRETO GP/Nº 56, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Altera membro que constitui Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto GP/Nº 150, de 11 de julho de 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica alterado membro constante na alínea "b" do inciso II do artigo 1º do Decreto GP/Nº 150/2018, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:
b) KÁTIA AGUIAR, titular e RITA DUTRA FAVRO, suplente, representantes da Associação Urussanguense de Assistência Social;

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 18 de julho de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos dezoito dias do mês de julho de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

DECRETO GP/Nº 57/2019

Publicação Nº 2097137

DECRETO GP/Nº 57, de 18 de julho de 2019.

Cria projeto orçamentário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 2.899, de 11 de julho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Autoriza criar projeto/atividade "Ampliação e Reforma da Capela Mortuária – 4.4.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas" no valor de R$ 224.800,00.

Art. 2º. Para dar suporte a criação do item citado no artigo anterior, fica anulado os seguintes itens:
I – projeto/atividade "1005 – Construção de Casas Populares – 5 – 4.4.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas" no valor de R$ 100.000,00; e
II – projeto/atividade "1006 – Construção da Garagem Municipal – 111 – 4.4.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas" no valor de R$ 124.800,00.

Art. 3º. Fica autorizado a inclusão da ação mencionada no art. 1º no PPA - Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentarias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 18 de julho de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos dezoito dias do mês de julho de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

DECRETO GP/Nº 58/2019

Publicação Nº 2097136

DECRETO GP/N° 58, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Constitui o Conselho Municipal De Desenvolvimento Econômico De Urussanga – COMDEUR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n° 2.894, de 6 de junho de 2019,

DECRETA:
Art. 1° É constituído o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, integrado pelas seguintes entidades e seus representantes Governamentais:
I – representantes governamentais:
a) JOÃO BATISTA RIBEIRO, titular e TATIANA ZABOTTI TALAMINI, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Administração;
b) EMERSON JEREMIAS, titular e JOÃO BATISTA BOM, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
c) ADEMIR PASCOAL BECKER e SÉRGIO LUIZ MACCARI JUNIOR, titulares e FABIANE THOMAZ e SUELE TIBES DA SILVA, suplentes, representantes da Secretaria de Desenvolvimento;

II – representantes da sociedade civil:
a) MARCO ANTONIO VARGAS ZAGUINI, titular e EVANDRO LUIZ MARTIGNAGO, suplente, representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Urussanga;
b) GELSON MAZZUCO, titular e EDVAN BORTOLIN, suplente, representantes do Conselho do Desenvolvimento Rural de Urussanga;
c) JOARIZA DE BONA SARTOR DO AMARAL, titular e JULIANA TURAZI, suplente, representantes do Rotary Club de Urussanga (Clubes de Serviços);
d) ARNALDO BEZ BATTI JUNIOR, titular e ANTONIO CARLOS REIS COUTO, suplente, representantes da Associação Empresarial de Urussanga – ACIU;

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 19 de julho de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos dezenove dias do mês de julho de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

DECRETO GP/Nº 59/2019

Publicação Nº 2097132

DECRETO GP/Nº 59, DE 19 DE JULHO 2019.

Regulamenta a Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 10 do Anexo I da Lei Municipal nº 2.812, de 25 de agosto de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Constituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, instância de caráter consultivo, deliberativo e de assessoria da Secretaria Municipal de Saúde, cujas ações devem estar voltadas à promoção do uso racional de medicamento.

Art. 2º A CFT/SESA tem por finalidade assessorar:
I - na seleção de medicamentos nos diversos níveis de complexidade do sistema;
II - no estabelecimento de critérios para o uso dos medicamentos selecionados; e
III - na avaliação do uso dos medicamentos selecionados.

Art. 3º São atribuições desta Comissão:
I - assessorar os profissionais de saúde nos assuntos referentes a medicamentos, Propor a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME - e sua atualização constante;
II - avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de itens da REMUME;
III - elaborar o Formulário Terapêutico e as normas para sua aplicação, bem como outros materiais informativos sobre o uso racional de medicamentos; Desenvolver e validar protocolos terapêuticos;
IV - propor ações educativas visando o uso racional de medicamentos;
V – desenvolver e validar protocolos terapêuticos;
VI – propor ações educativas visdando o uso racional de medicamentos;
VII – propor estratégias de avaliação da utilização dos medicamentos na rede de serviços do Sistema Único de Saúde.
Parágrafo único - O funcionamento e organização da CFT e de suas atividades serão disciplinados por meio de Regimento Interno.

Art. 4º A Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT será composta por dois representantes, titular e suplente, das seguintes áreas:
I – Coordenação da Assistência Farmacêutica;
II – Coordenação da Atenção Básica;
III – Medicina;
IV – Enfermagem; e
V – Farmácia.

Art. 5º A Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT será regida pelo Regimento Interno, que deverá ser homologado por meio de Resolução, devidamente publicado no órgão oficial de publicação legal do Município.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 19 de julho de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos dezenove dias do mês de julho de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

LEI Nº 2.900/2019

Publicação Nº 2097123

LEI Nº 2.900, DE 18 DE JULHO DE 2019.
Autoriza a conceder subvenção social ao Hospital Nossa Senhora da Conceição e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono

a presente lei.

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder ao Hospital Nossa Senhora da Conceição, subvenção social advinda da emenda parlamentar 36000.2683072/01-900, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Parágrafo único. A destinação dos recursos vinculados a emenda parlamentar deverá obedecer o objeto da mesma.

Art. 2° A entidade beneficiada obriga-se a prestar contas dos valores repassados, na forma da Legislação vigente, que deverá conter:
a) Ofício de encaminhamento, devidamente assinando por seu representante legal;
b) Comprovante de despesas;
c) Extrato bancário;
d) Conciliação bancária, caso necessário;
e) Outras informações pertinentes.

Art. 3º Autoriza a criar crédito especial para execução desta lei, com a seguinte descrição orçamentária 3.3.50.00.00.00.00.00 - 1038 – Projeto/Atividade 4.011 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas pelos recursos advindos da emenda parlamentar citada no artigo 1º., devidamente creditada em conta corrente.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio de Brida, 11 de julho de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos dezoito dias do mês de julho de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA 01/2019 - FAMU

Publicação Nº 2097118

PORTARIA Nº. 001, DE 19 DE JULHO DE 2019
Dispõe sobre os procedimentos para fiscalização e apuração de infrações ambientais por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente no âmbito da Fundação Ambiental Municipal de Urussanga – FAMU.

O Diretor Superintendente da FAMU – Fundação Ambiental Municipal de Urussanga, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.348, de 05 de novembro de 2008,

RESOLVE,

Art. 1° Os procedimentos de fiscalização e apuração das infrações ambientais e respectivas sanções administrativas ambientais, no âmbito da Fundação Ambiental Municipal de Urussanga – FAMU, seguirão os ritos previstos na Lei Federal nº 9.605/1998, no Decreto Federal nº 6.514/2008, Lei nº 12.651 25/05/2012 e a valoração das respectivas multas seguirá os anexos da Portaria Conjunta CPMA/IMA nº 143 de 06/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parque Municipal Ado Cassetari Vieira, 19 de julho de 2019.

MARCO ROBERTO ZANELLATTO
Superintendente - FAMU

PORTARIA GP/Nº 222/2019

Publicação Nº 2097109

PORTARIA GP/Nº 222, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público Municipal regido pelo edital nº 01/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal nº 2.777, de 27 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Municipal, devidamente homologado através do Decreto GP/Nº 206, de 29 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento para Efetivação, datado de 24 de maio de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Nomear GUILHERME DEZAN MAZZUCCO, aprovado em 1º lugar no Concurso Público Municipal, para exercer o Cargo Público Efetivo de TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, com lotação na Administração Pública Municipal, designado para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Infraestrutura, com carga horária de 40 horas/semanais, a partir de 17 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 17 de junho de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

EMERSON JEREMIAS
Secretária Municipal de Infraestrutura

Registrada na Secretaria de Administração aos dezessete dias do mês de junho de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 240/2019

Publicação Nº 2097133

PORTARIA GP/Nº 240, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Designa a servidora GABRIELLA PERARO CEMIN para a Coordenação da Assistência Farmacêutica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.812, de 25 de agosto de 2017 e com base no Decreto GP/Nº 46, de 4 de julho de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora GABRIELLA PERARO CEMIN para a Coordenação da Assistência Farmacêutica, percebendo o acréscimo de 10% sobre o vencimento do cargo de farmacêutico, a título de gratificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 19 de julho de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos dezenove dias do mês de julho de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

Vidal Ramos

Prefeitura

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019 - FUNDERURAL

Publicação Nº 2097113

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2019
O Prefeito do Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, ODILMAR DE SOUZA, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, conforme preceitua da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que estará realizando inscrições para credenciamento de prestadores de serviços para a secretaria de Agricultura.
1 – DO OBJETO
1.1 O presente edital destina-se credenciar pessoas físicas e Jurídicas mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área de Agricultura do Município de Vidal Ramos, com disponibilidade técnica e equipamentos conforme segue:
I – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MINIMA DE 55HP CONFORME ABAIXO:
• Prestação de Serviços terceirizados de trator de pneus, em horas, com implementos agrícolas de Grade Aradora, Subsolador, Plantadeira e Ensiladeira em todas as localidades do município;
2 - DA DOCUMENTAÇÃO
2.1 Para fins de inscrição ao credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:
I - CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA
a) Cópia de Identidade autenticada
b) Cópia do CPF autenticada
c) Certidão de regularidade com a fazenda municipal, estadual e federal.
d) Requerimento de pedido de credenciamento relacionando os equipamentos, bem como os serviços ao qual deseja o credenciamento, podendo ser usado modelo conforme (anexo III).
e) Declaração de que não existe fato impeditivo em contratar com o poder público e de que aceita as condições impostas por este edital e seus anexos, podendo ser usado modelo conforme (anexo II).
II - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA
a) Cópia do ato constitutivo.
b) Prova de inscrição no CNPJ
c) Alvará de localização
d) Relação dos equipamentos disponíveis para a realização dos procedimentos e serviços solicitados, para todos os itens;
e) Certidão de regularidade com a fazenda municipal e estadual
f) Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União, Receita Federal e Débitos previdenciários -
INSS;
g) Certidão de quitação de débito junto ao FGTS.
h) Requerimento relacionando os serviços ao qual deseja o credenciamento podendo ser usado modelo anexo (III);
i) Declaração de que não existe fato impeditivo em contratar com o poder público e de que aceita as condições impostas por este edital e seus anexos, para todos os itens podendo ser usado modelo conforme (anexo II).
j) Declaração emitida pela empresa participante da Licitação atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na legislação (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na LDO vigente da época da contratação, comprovadas pelo Município), sendo de inteira responsabilidade do Município a fiscalização dessa vedação (Art. 18, XII, Lei 13.408/2016). (Anexo IV)
3 – DO CREDENCIAMENTO
3.1 Os interessados deverão protocolar pedido de credenciamento, a partir do dia 01 de agosto de 2019 até o dia 30 de dezembro de 2019, das 08:00 as 17:00 horas no Balcão de protocolo da Prefeitura.
3.2 A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações fará analise dos requerimentos protocolados e documentos de habilitação. O parecer e homologação do pedido de credenciamento será firmado em até 48 horas, com termo de credenciamento entre as partes, cuja minuta faz parte integrante do presente edital.
4 – DOS PRAZOS RECURSAIS
4.1. Os recursos contra os termos do edital e seus anexos, só poderá ser interposto até 26/07/2019 e será apreciado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
4.2. O proponente poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.
4.3. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido a Secretaria de Administração e Finanças e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue na sede da Prefeitura Municipal.
4.4. Recebido o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo ao Prefeito, que, após regular instrução, proferirá sua decisão.
4.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem.
4.6. Da decisão do Prefeito não caberá novo recurso administrativo.

5 – DOS ENCAMINHAMENTOS DOS SERVIÇOS
5.1 Os serviços serão disponibilizados a todos os produtores rurais do município devidamente cadastrados no programa de incentivo as atividades agropecuárias e o Secretário da Agricultura emitirá ordem para execução de serviços com a indicação do produtor rural beneficiado

com a respectiva quantidade de horas subsidiadas conforme a Lei 1.974/2018 e suas alterações.
6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 As despesas correrão por conta da rubrica própria do orçamento para o exercício de 2019. (5) 33.90.36.99.00.00.00.00.00 FISICA (5) 33.90.39.99.00.00.00.00.00 JURIDICA.
7 – DA REMUNERAÇÃO
7.1 A remuneração dos serviços prestados pelas pessoas credenciadas será mensal mediante a apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada da respectiva ordem de execução emitidas pelo Secretário da Agricultura, bem como, do relatório das atividades e serviços executados.
7.2 Os preços dos serviços obedecerão ao Decreto Municipal n.º 3.151/2019, sendo que valor total da hora para cada serviço será de R$ 120,00 (Cento e vinte reais) para tratores de 55 HP até 75 HP, e R$ 130,00 (Cento e trinta reais) para tratores acima de 75 HP.
7.2.1 Para os tratores de 55 HP até 75 HP, o município de Vidal Ramos subsidiará um percentual de 33,3%, correspondendo a um valor de R$ 39,96 (Trinta e Nove reais e Noventa e Seis centavos). Para os tratores acima de 75 HP, o subsídio será de 30,76%, correspondendo a um valor de R$ 39,98 (Trinta e nove reais e Noventa e Oito centavos).
7.2.2 Os Valores de R$ 80,04 (Oitenta reais e Quatro centavos), para tratores de 55 HP até 75 HP e R$ 90,02 (Noventa reais e Dois centavos), para tratores acima de 75 HP, serão custeados pelo produtor rural cabendo ao prestador de serviço fazer a sua cobrança.
8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O credenciamento terá sua vigência até o final do exercício financeiro, podendo ser rescindido a qualquer momento por acordo entre as partes. Para revalidação os interessados deverão reapresentar toda a documentação exigida neste edital.
8.2 O Município poderá a qualquer momento solicitar do credenciado a comprovação de recolhimento do INSS e FGTS, quando for o caso, do período a que está vinculado e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial.
8.3 O Município reserva-se o direito, justificadamente de anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.
8.5 Fazem parte do presente edital cópia do Decreto Municipal n.º 3.151/2019, Lei 1.974/2018 e suas alterações, conforme acima referenciado e os anexo abaixo relacionados:
ANEXO I - minuta do termo de credenciamento;
ANEXO II - modelo de declaração de que não existe fato impeditivo em contratar com o poder público;
ANEXO III - modelo de requerimento de pedido de credenciamento.

Vidal Ramos (SC), 18 de julho de 2019

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2019

ANEXO I

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito, com sede na AV: Jorge Lacerda – Centro – Nº 1.180 CNPJ N.º 83.102.376/0001-34, nos termos do Edital de Credenciamento n.º 001/2019, CREDENCIA, através do presente, o Sr (a), ou empresa ..... ,(nome, qualificação, endereço, identificação, CPF ou CNPJ), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ..... , de acordo com as seguintes condições:
I – OBJETO
O credenciado prestará ao Município de Vidal Ramos, serviços terceirizados de ....., conforme relação constante no pedido de credenciamento, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente contrato, mediante autorização prévia.
II – DO PREÇO
O preço ajustado entre as partes será de acordo com os preços constantes da tabela de preços públicos, do Decreto Municipal n.º 3.151/2019, aceito pelo credenciado no momento da apresentação da documentação e pedido, estando inclusas taxas de administração gastas com materiais, manutenção, impostos e taxas e outros dispêndios necessários para a realização do objeto contratado.
O valor global ora contratado é de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) para serviços de tratores de 55 HP até 75 HP, e de R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) para tratores acima de 75 HP, equivalendo a 01(Uma) hora de serviço prestado.
Para os tratores de 55 HP até 75 HP, o município de Vidal Ramos subsidiará um percentual de 33,3%, correspondendo a um valor de R$ 39,96 (Trinta e Nove reais e Noventa e Seis centavos). Para os tratores acima de 75 HP, o subsídio será de 30,76%, correspondendo a um valor de R$ 39,98 (Trinta e nove reais e Noventa e Oito centavos).
Os Valores de R$ 80,04 (Oitenta reais e Quatro centavos), para tratores de 55 HP até 75 HP e R$ 90,02 (Noventa reais e Dois centavos), para tratores acima de 75 HP, serão custeados pelo produtor rural cabendo ao prestador de serviço fazer a sua cobrança.
III – DO REAJUSTAMENTO
Os preços somente sofrerão reajustes através de DECRETO MUNICIPAL.
IV – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
a) Efetuar o pagamento ao credenciado dos procedimentos executados nos valores constantes na Clausula II, até o dia 10 do mês subsequente da realização dos serviços, mediante apresentação do documento hábil e requisições;
b) Efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e relações apresentadas;
c) Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;
d) Fornecer requisições e/ou ordens de serviço.
e) Reter Imposto sob serviço de qualquer natureza ISSQN de 4%.
f) Aplicar a tabela de Imposto de Renda pessoa física quando for o caso.
V – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
a) Atender todos os encaminhamentos feitos pelo Município, com os equipamentos credenciados;
b) Atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de requisição ou Ordem de serviço devidamente assinada pelo

representante do Município;
c) Preencher com clareza e exatidão os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo Município;
d) Apresentar o documento hábil para cobrança, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e origem da execução do objeto para o qual foi contratado;
e) Comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços por motivos particulares, definido período de não atendimento.
VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica própria do orçamento para o exercício de 2019.
VII - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2019, a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser aditado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e suas alterações.
VIII - DAS MULTAS E PENALIDADES
9.1. O credenciado que ensejar o retardamento da execução dos serviços, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções:
9.1.1. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, multa de R$ 2.000,00 (um mil reais).
9.1.2. Falhar ou fraudar a execução do contrato, multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo, multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
9.3. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.
9.4. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.
IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS
a) Em caso de atraso na entrega dos documentos pelo credenciado, o pagamento feito pelo Município será retardado proporcionalmente;
b) O Município reserva-se o direito de após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissional habilitado nos documentos apresentados, solicitar perícia e informações adicionais, em justificando, glosar despesas e procedimentos;
c) A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vinculo de natureza trabalhista e previdenciária para o Município;
d) O presente credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento a bem do interesse público por parte do Município, sem que haja direito a indenização por parte do credenciado;
e) O credenciado poderá descredenciar-se, devendo comunicar 30 (trinta) dias de antecedência o Município;
f) O credenciado não poderá delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes deste termo;
g) Fica o credenciado responsável civil e criminalmente, por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto contratado e, especialmente por eventuais acidentes pessoais;
h) Ficam estabelecidos os fiscais do contrato o Secretário de Agricultura, Sr. Almir Schmitz, e o Sr. Alcione de Farias.
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Vidal Ramos (SC), ...de ..... de 2019.

Prefeito Municipal Credenciado

Testemunhas: Assessor Jurídico

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2019

ANEXO II

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2019

D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de participação do Credenciamento nº 001/2019, declaro que até a presente data inexiste qualquer fato impeditivo e que não possuo nenhum impedimento em contratar com o poder público, conforme Lei nº 8666/93 e alterações posteriores e que aceito as condições impostas por este edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vidal Ramos, ... de ..... de 2019.

Nome credenciado e assinatura
RG / CPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2019

ANEXO III
Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
REQUERIMENTO
..... , pessoa física, portador do CPF nº. ....., residente á Estrada ....., neste município, vem através deste solicitar credenciamento referente edital de Credenciamento 001/2019, para prestação de Serviços de TRATOR DE PNEUS.
Equipamento: UM TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE ..... HP, ANO DE FABRICAÇÃO ....., MARCA .....
Implementos: (relacionar os implementos que irá credenciar ex:)
- GRADE ARADORA;
- PLANTADEIRA
- SUBSOLADOR;
- ENSILADEIRA

Nestes termos,
Pede deferimento.

Vidal Ramos, ... de ..... de 2019.

Nome do credenciado e assinatura
RG/CPF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO Atestando que a empresa vencedora da Licitação não possui em seu quadro societário

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____, RG nr. _____ e C.P.F. nr. _____, declara para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na legislação (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na LDO vigente da época da contratação, comprovadas pelo Município), sendo de inteira responsabilidade do Município a fiscalização dessa vedação (Art. 18, XII, Lei 13.408/2016)

_____, _____ de _____ de 2019.

Empresa:
Representante legal:

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 16.801/19

Publicação Nº 2096715

DECRETO Nº 16.801/19, DE 16 DE JULHO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.692/19 de 12 de julho de 2019.
DECRETA

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

01 – Gabinete do Prefeito Municipal 01 – Administração 1.003 – Ampliação do Paço Municipal 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 Aplicações Diretas 550.000,00 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 550.000,00	

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos próprios de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.802/19

Publicação Nº 2096717

DECRETO Nº 16.802/19, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Exonera, a pedido, Diretor da Secretaria Municipal de Educação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 12 de julho de 2019, ALESANDRA NAFFIN TASCHECK, do cargo comissionado de Diretor da Secretaria Municipal de Educação, símbolo DAS-2, criado pela Lei nº 3.566/18 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, lotado no Gabinete do Prefeito, nomeada pelo Decreto nº 16.580/19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2019.

Videira, 17 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.803/19

Publicação Nº 2096720

DECRETO Nº 16.803/19, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Exonera, a pedido, servidor público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 17631/2019,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, ENIO CAETANO SCANDAROLLI, do cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra, nomeado pelo Decreto nº 16.027/19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2019.

Videira, 17 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.804/19

Publicação Nº 2096721

DECRETO Nº 16.804/19, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ADAIANA APARECIDA DA SILVA ROSA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.805/19

Publicação Nº 2097523

DECRETO Nº 16.805/19, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XXXIII do artigo 4º, e nos incisos VIII do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo especificado:
"um terreno urbano, com benfeitoria, com a área de 1.300,00m2 (mil e trezentos metros quadrados), situado próximo ao Ginásio do SESI, 1º subdistrito desta cidade e Comarca de Videira, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com Angelo Piccoli ou sucessores; ao SUL, com o Rio das Pedras; ao NASCENTE, com a estrada de ferro e ao POENTE, com o Rio do Peixe, de propriedade de Darci Luiz Zani e Ivonete Aparecida Pagliarini Zani, matriculado no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Videira sob o nº 17.229.
Art. 2º O imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se ao andamento e continuidade do Parque do Rio do Peixe – Etapa 3.
Art. 3º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de julho de 2019.
GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 36/2019 - PMV

Publicação Nº 2096620

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 19/07/2019
CONTRATADA: NEW ROADS CONSULTORIA E ENGENHARIA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NEW ROADS CONSULTORIA E ENGENHARIA, PARA MINISTRAR O CURSO "DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTOS RODOVIÁRIOS E URBANOS, NOVO MÉTODO DE DIMENSIONAMENTO NACIONAL - MEDINA", BEM COMO ESPECIFICAÇÕES SUPERPAVE PARA MISTURAS ASFÁLTICAS", PARA O SERVIDOR GUILHERME PICCOLI, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 22, 23 E 24 DE JULHO DE 2019.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.
Videira - SC, 19 de Julho de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0895/19

Publicação Nº 2096723

PORTARIA nº 0895/19
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e

à vista do que consta no Processo Administrativo nº 16887/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor MATEUS DE OLIVEIRA, Trabalhador Braçal, a partir de 1º de agosto de 2019 até 1º de novembro de 2019, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2014 até 30 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2019;

Videira, 16 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0896/19

Publicação Nº 2096724

PORTARIA nº 0896/19
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17110/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor ADÃO VALDERI GOMES, Operador de Máquinas e Equipamentos para Obras de Pavimentação, a partir de 1º de agosto de 2019 até 1º de novembro de 2019, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2014 até 30 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2019;

Videira, 16 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0897/19

Publicação Nº 2096725

PORTARIA nº 0897/19
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17113/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor VALDECIR JOSE CHIAMULERA, Operador Trator Pneus, Máquinas de

Varrição e Capina Mecânica, a partir de 1º de agosto de 2019 até 1º de novembro de 2019, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2009 até 30 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2019;

Videira, 16 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0898/19

Publicação Nº 2096727

PORTARIA nº 0898/19
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 16957/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor DANIEL FERREIRA TIDRE, Trabalhador Braçal, a partir de 1º de agosto de 2019 até 1º de novembro de 2019, referente ao quinquênio de 1º de setembro de 2013 até 30 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2019;

Videira, 16 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0899/19

Publicação Nº 2096731

PORTARIA nº 0899/19
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 16877/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor ROQUE TREVIZZAN, Trabalhador Braçal, a partir de 7 de outubro de 2019 até 7 de janeiro de 2020, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2009 até 30 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 7 de outubro de 2019;

Videira, 16 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0900/19

Publicação Nº 2096734

PORTARIA nº 0900/19

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17619/2019,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 17 de julho de 2019 até 30 de julho de 2019, o gozo de férias da servidora MAELI CRISTINA MASCHIO CALLEJON, ocupante do cargo comissionado de Chefe do Setor de Assistência Farmacêutica, referente ao período aquisitivo de 1º de junho de 2018 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 17 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0901/19

Publicação Nº 2096737

PORTARIA nº 0901/19

Revoga a Portaria nº 0664/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.566/18;

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0664/18, que designa MIRIAN DE MIRANDA GIRARDI, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Assessor Nível I, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2019.

Videira, 17 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0902/19

Publicação Nº 2096739

PORTARIA nº 0902/19

Revoga a Portaria nº 0588/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.566/18;

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0588/19, que designa KELI CRISTINA MEZAROBA DAL PIZZOL, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Assessor Nível I, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2019.

Videira, 17 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0903/19

Publicação Nº 2096744

PORTARIA nº 0903/19
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 20022080.1.00007/18-0, nos assentos funcionais do servidor JORGE ADILSON DOS SANTOS, detentor da matrícula funcional nº 8333, e do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 17280/2019,

RESOLVE

Art.1° Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do servidor JORGE ADILSON DOS SANTOS, Auxiliar Operacional, detentor da matrícula funcional nº 8333, do período de 20 (vinte) anos, 6 (seis) meses e 18 (dezoito) dias, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS nº 20022080.1.00007/18-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0905/19

Publicação Nº 2096747

PORTARIA nº 0905/19
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17144/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora LAURA TORMEN, Auxiliar de Enfermagem, a partir de 2 de setembro de 2019 até 2 de dezembro de 2019, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2004 até 30 de junho de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 2 de setembro de 2019;

Videira, 17 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0906/19

Publicação Nº 2096752

PORTARIA nº 0906/19
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 15751/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor DIRCEU RISSI, Motorista IV – Caminhões e Caminhonetes, a partir de 1º de agosto de 2019 até 1º de novembro de 2019, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2014 até 30 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2019;

Videira, 18 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0907/19

Publicação Nº 2096754

PORTARIA nº 0907/19
Autoriza o Uso do Ginásio Municipal Padre Bruno Pokolm

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17191/19,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Ginásio Municipal Padre Bruno Pokolm, pelo Serviço Social do Transporte - SEST, aos sábados no período vespertino e aos domingos no período matutino, com início dia 19 de outubro de 2019 e término em 14 de dezembro de 2019, (sujeito a alterações conforme agenda da Fundação Municipal de Esportes), para realização da Copa SEST SENAT de Futebol de Salão.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
g. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
h. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Fundação Municipal de Esportes de Videira, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Ginásio Municipal Padre Bruno Pokolm quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando o organizador inteiramente responsável pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 18 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0908/19

Publicação Nº 2096757

PORTARIA nº 0908/19

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17646/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 1° de julho de 2019, a servidora PAULA GARBOSA STREY, Agente Administrativo II, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2019.

Videira, 18 de julho de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0909/19

Publicação Nº 2096761

PORTARIA nº 0909/19

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17647/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 3 de julho de 2019, a servidora MARILZA CAMPOLIM SLONGO, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 3 de julho de 2019.

Videira, 18 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0910/19

Publicação Nº 2096764

PORTARIA nº 0910/19

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17645/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 3 de julho de 2019, a servidora ANA LUCIA SANTOS DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 3 de julho de 2019.

Videira, 18 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019 - PMV

Publicação Nº 2097364

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 73/2019 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 73/2019 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE DEFENSA METÁLICA SEMI MALEÁVEL, COM INSTALAÇÃO, PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 02/08/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h.4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 19 de julho 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 119/2019 - FMAS

Publicação Nº 2096485

Termo Aditivo nº 119/2019
Contrato/CT nº 137/2018
Processo: PR 03/2018-FMAS
Contratado: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência dos itens 01 e 03 do Contrato de Prestação de Serviços nº 137/2018 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 02/08/2019 até 01/08/2020, e reajustar o valor contratual dos referidos itens com base no IGP-M (FGV) no percentual de 7,658720%.
Valor total: R$ 46.013,08.
Data: 19/07/2019.

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

TERMO ADITIVO Nº 09/2019

Publicação Nº 2096606

Termo Aditivo nº 09/2019
Contrato/ATA nº 03/2019
Processo: PR 04/2018 - VISAN
Contratado: EXCEL SOLUÇÕES EM AUTOMAÇÃO LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 03/2019 por mais 06 (seis) meses, com efeitos a partir de 26/07/2019 até 25/01/2020.
Data: 19/07/2019.

TERMO ADITIVO Nº 10/2019

Publicação Nº 2096636

Termo Aditivo nº 10/2019
Contrato/ATA nº 04/2019
Processo: PR 04/2018 - VISAN
Contratado: FECO ELETROMECÂNICA EIRELI
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 04/2019 por mais 06 (seis) meses, com efeitos a partir de 26/07/2019 até 25/01/2020.
Data: 19/07/2019.

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 190/2019

Publicação Nº 2096618

PORTARIANº 190/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: LUCIANE MEIRE DALPRÁ DA SILVA
Cargo: PROFESSOR NIVEL III - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com o 3º ano, no período matutino, na EM Vitor Meireles, a partir do dia 30 de julho de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de julho de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 19 DE JULHO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 191/2019

Publicação Nº 2096718

PORTARIANº 191/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009, nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, e nº 022/2006, de 18 de julho de 2006, tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Municipal, Edital nº 002/2017, homologado no dia 19 de junho de 2017,

Nome: SOLANGE LEMONIE
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde, podendo ser lotada em qualquer das secretarias municipais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 19 de julho de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 19 DE JULHO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Witmarsum

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 69/19, DE 16 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2096777

LEI COMPLEMENTAR N.º 69/19, de 16 de julho de 2019.

CRIA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE "CONTROLADOR INTERNO" E DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES, JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM E AMPLIA VAGAS DOS CARGOS DE VETERINÁRIO E OFICIAL DE NÍVEL MÉDIO, AMBOS DE PROVIMENTO EFETIVO, QUE TRATA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 3, DE 08 DE JULHO DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina...

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica acrescido ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Witmarsum, o cargo de Controlador Interno constante no Anexo I desta lei complementar.

Art. 2º - O cargo de Controlador Interno terá suas atribuições definidas conforme previsto no Anexo II desta lei complementar.

Art. 3º - A Lei Complementar Municipal n.º 3, de 08 de julho de 1994 (Plano de Cargos e Salário dos Servidores) passa a vigorar com os acréscimos e alterações dispostas na presente lei complementar.

Art. 4º - Ficam ampliadas para o total de 2 (duas) vagas a ocupação do cargo de Veterinário, nível 112, e permanece o total de 05 (cinco) vagas a ocupação do cargo de Oficial de Nível Médio, nível 75, ambos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, passando a constar no Anexo I, da Lei Complementar Municipal n.º 3, de 08 de julho de 1994.

Art. 5º - O Anexo I, no tocante aos cargos de Veterinário e Oficial de Nível Médio, da Lei Complementar Municipal n.º 3, de 08 de julho de 1994, passa a vigorar na forma do Anexo III que faz parte integrante desta lei complementar.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão por conta de dotação orçamentária prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 7º - Esta lei complementar entra em vigor nesta data, ficando o cargo de Controlador Interno acrescido à Lei Complementar Municipal n.º 03/1994, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável a sua plena eficácia.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

WITMARSUM – SC, 16 de julho de 2019.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

Escolaridade: Nível Superior (Superior completo)		
Cargo	Nº de Vagas	Nível de vencimento (inicial da carreira)
Controlador Interno	1	104

ANEXO II

Escolaridade: Nível Superior (Superior completo)		
Cargo	Requisitos para Provimento	Nível de vencimento (inicial da carreira)

Controlador Interno	Escolaridade: ser portador(a) de diploma ou certificado de conclusão do ensino superior em direito, administração, economia ou ciências contábeis. Especialidade: possuir registro no órgão fiscalizador do exercício profissional. Outros: possuir conduta moral ilibada e não possuir qualquer filiação político-partidária, a fim de garantir a imparcialidade, a impessoalidade e a tecnicidade dos trabalhos. Carga Horária: 35h semanais	Compete ao Controlador Interno: I – integrar os procedimentos de controle e fiscalização e ainda consolidar as informações de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, com a finalidade de atestar a legalidade, a legitimidade, a eficiência, a economicidade e a eficácia dos programas de governo; II – realizar o controle com metodologias de auditoria no âmbito de determinada unidade administrativa; III – avaliar e certificar a legalidade dos atos administrativos e dos atos dos servidores municipais; IV – coordenar as transições de governo/mandato; V – apoiar e orientar a Administração sobre quaisquer possíveis vícios e irregularidades constatadas ou que poderão ocorrer; VI – recomendar e regulamentar procedimentos de controle, cientificando os setores interessados; VII – executar outras atividades correlatas a seu cargo e atribuições.

ANEXO III

Art. 1º, inc. I da Lei Complementar Municipal nº 3 de 08 de julho de 1994.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação do Cargo | Nível de | Quantidade de Vagas |Carga Horária|
	Vencimento		Semanal
	(Inicial de	----------+----------+----------	
	Carreira)	P	V	T	
==========	==========	==========	==========	==========	==========
Veterinário	112	--	02	02	35
Oficial de Nível Médio	75	--	05	05	35

LEI N.º 1563/19, DE 16 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2096770

lei N.º 1563/19, de 16 de julho de 2019.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA - FG NO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE WITMARSUM E ACRESCENTA A REFERIDA FUNÇÃO AOS ANEXOS VI E VII DA LEI Nº 1340, DE 19 DE MAIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina...
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica criado no quadro de Funções Gratificadas, a Função de Ouvidor Geral, Responsável pelo Funcionamento da Ouvidoria da Câmara Municipal, com gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do servidor ocupante da função gratificada, acrescida nos Anexos VI e VII da Lei Municipal nº 1340/2010 que passa a fazer parte integrante desta Lei e da Estrutura Organizacional básica do Poder Legislativo do Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal de Witmarsum.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável à sua plena eficácia.

WITMARSUM – SC, 16 de julho de 2019.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

ANEXO VI

QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

CÓDIGO: FG

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	Gratificação sobre o vencimento do servidor
01	Função Gratificada – Responsável pelo Assessoramento das Comissões Permanentes da Câmara Municipal	FG-1	30%
01	Função Gratificada - Responsável pela Folha de Pagamento e Setor de Pessoal da Câmara Municipal	FG-2	30%
01	Função Gratificada - Responsável pelo Sistema de Ouvidoria da Câmara Municipal	FG-3	30%

ANEXO VII

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA - FG-1

GRUPO PROFISSIONAL: Responsável pelo Assessoramento das Comissões Permanentes da Câmara Municipal

GRATIFICAÇÃO: 30% sobre o vencimento do servidor designado para a Função Gratificada

DESCRIÇÃO E QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Os Cargos de provimento efetivos que exercem a função gratificada de Responsável pelo assessoramento das comissões permanentes da Câmara Municipal, confecção de atas das Comissões, auxílio na elaboração de pareceres das comissões, atividades, sendo responsável pelo fiel comprimento da Legislação em vigor e pela execução de tais atribuições de assessoramento das comissões permanentes.

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA - FG-2

GRUPO PROFISSIONAL: Responsável pela Folha de Pagamento e Setor de Pessoal da Câmara Municipal

GRATIFICAÇÃO: 30% sobre o vencimento do servidor designado para a Função Gratificada

DESCRIÇÃO E QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Os Cargos de provimento efetivos que exercem a função gratificada de Responsável pela Folha de Pagamento e Setor de Pessoal da Câmara Municipal, executará todos os serviços de confecção das folhas de pagamento e executará atos de pessoal, operando sistemas e formalizando conferências, sendo responsável pelo fiel comprimento da Legislação em vigor e pela execução de tais atribuições, a que é inerente aos assuntos de sua competência e fixados na Lei.

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA - FG-3

GRUPO PROFISSIONAL: Responsável pelo Funcionamento do Sistema de Ouvidoria da Câmara Municipal

GRATIFICAÇÃO: 30% sobre o vencimento do servidor designado para a Função Gratificada

DESCRIÇÃO E QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Os Cargos de provimento efetivos que exercem a função gratificada de Responsável pelo funcionamento do Sistema de Ouvidoria da Câmara Municipal, que ficará responsável para receber solicitações de informações, elogios, sugestões, denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta, prevista em lei.

.

Xanxerê

Prefeitura

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 0078/2018

Publicação Nº 2096528

Extrato de Rescisão do Contrato nº 0078/2018
Distratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde
Distratada: Eliane Boschetti Assonalio - Eireli
Objeto: Rescisão do Contrato de prestação de Serviços Médicos nº 0078/2018 firmado em 24/09/2018, originário do Processo de Licitação n° 0007/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2018, cujo objeto era os Serviços de Médicos Plantonistas na Unidade de Pronto Atendimento, com a Dra. Eliane Boschetti Assonalio, CRM/SC n° 25.305, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê.
Destarte, nos termos no art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, declara rescindido a partir da presente data, o Contrato de Prestação de Serviços Médicos nº 0078/2018.
Xanxerê-SC, 18 de julho de 2019. Irene Salete Goralski – Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 0094/2018

Publicação Nº 2096530

Extrato de Rescisão do Contrato nº 0094/2018
Distratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde
Distratada: Clinica Medica Teston & Teston ltda.
Objeto: Rescisão do Contrato de prestação de Serviços Médicos nº 0094/2018 firmado em 24/09/2018, originário do Processo de Licitação n° 0007/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2018, cujo objeto era os Serviços de Médicos Plantonistas na Unidade de Pronto Atendimento, com a Dr. Eduardo Teston, CRM/SC n° 22.320, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê.
Destarte, nos termos no art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, declara rescindido a partir da presente data, o Contrato de Prestação de Serviços Médicos nº 0094/2018.
Xanxerê-SC, 18 de julho de 2019. Irene Salete Goralski – Secretária Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 0163/2018

Publicação Nº 2096847

Ao
Dr. Bernardo Augusto Alves da Motta Meneses
BM – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 28.183.337/0001-09
Rua Tiradentes, nº 31, sala, Centro,
Seara - SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 83.009.860/0001-13, com sede na Rua José de Miranda Ramos, n° 455, Centro, na cidade de Xanxerê/SC, CEP 89.820-000, por seu representante legal, AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal, no estrito cumprimento das atribuições e deveres de seu cargo, vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do que segue:

Através do presente, notificamos a Empresa BM – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA para que apresente ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste instrumento, o Certificado de Regularização pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina, sob pena de RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 0163/2018 firmado em 19/12/2018.

Tal notificação tem embasamento legal na consulta realizada junto ao CRM SC pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como na Recomendação do Ministério Público.

Xanxerê-SC, 15 de abril de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 453/2019

Publicação Nº 2096456

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 453/2019

ATRIBUIR FUNÇÃO NO CEMEI LIDIA DALL´OGLIO BORTOLUZZI.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, e a Lei Complementar nº BLB 3.375/11 Artigo 11.
RESOLVE
REVOGAR a Portaria RH-BLB 652/2012.
ATRIBUIR função no Cemei Lidia Dall´Oglio Bortoluzzi a Servidora Pública Municipal a Sra. MARIA REGINA RODRIGUES, brasileira, residente e domiciliada, nesta cidade de Xanxerê – SC, portadora do RG nº 3.670.677 e CPF nº 024.647.429-70, nomeada conforme Decreto nº LJV 198/2011 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Determinar que esta atribuição vigore a partir de 18.07.2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 18 de Julho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3/2019

Publicação Nº 2097064

Decreto Legislativo nº 3/2019
(Origem Projeto de Decreto nº 2/2019)

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ XANXERENSE À SRA. ODILA BRISIDA FACCIO.

ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL
Presidente da Câmara Municipal de Xanxerê, SC FAZ SABER a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal votou e aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º – Fica concedido o título de Cidadã Xanxerense à Sra. ODILA BRISIDA FACCIO, como forma de reconhecimento do Poder Legislativo Municipal por sua postura e efetiva contribuição política e social, em prol do desenvolvimento e crescimento do município de Xanxerê.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ
17 DE JULHO DE 2019
ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL
Presidente da Câmara

Xavantina

Prefeitura

ATA PL 048/2019 PMXV

Publicação Nº 2096782

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº 048/2019 – Pregão Presencial nº 036/2019
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios, para a manutenção da frota de caminhões e ônibus do município de Xavantina, sendo peças genuínas ou primeira linha da marca dos veículos ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: https://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/146226

Xavantina, 19 de julho de 2019.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: TACIANE CAON
CLANCELISE B. DALL BELLO
MAIRA LUCIA ALTENHOFEN

DECRETO 333/2019

Publicação Nº 2097474

DECRETO Nº 333, DE 22 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, conforme permissivo contido no Art. 4°, IV, "b" da Lei Municipal n. 1.669 de 23 de Novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde	
Projeto Atividade: 2.022 – Auxiliar as Entidades de Saúde - MAC	
Elem. Despesa: 3.3.71.00.00.00.00.00.00.03.0002 – (CR 47) 4.800,00	

Art. 2º Para atender a(s) suplementação(ões) do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração do superávit financeiro oriundo do exercício anterior na fonte de recursos de Receitas de Impostos e de Transferências da Saúde – 03.0002.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 22 de Julho de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°131/2019

Publicação Nº 2097224

PORTARIA N° 131, 19 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público(a) Municipal por aprovação em Concurso Público e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal, recepcionado pela Lei Orgânica Municipal (Art. 19, II) e pela Lei Complementar Municipal n° 02/2000 (Art. 9°, I) e, considerando o resultado do Concurso Público n° 001/2018;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear THAYNÁ REGINA SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° 4.929.574, inscrito(a) no CPF sob o n° 093.390.859-81, para ocupar o cargo de Médico(a) do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, com jornada de trabalho de

40(quarenta) horas semanais, vinculado(a) ao regime jurídico estabelecido na Lei Complementar n° 002/2000, percebendo o vencimento de acordo com o grupo, cargo e o nível de ingresso previstos na mesma legislação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 19 de Julho de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°132/2019

Publicação Nº 2097225

PORTARIA N° 132, DE 19 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de adicional de titulação a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e, considerando requerimento apresentado por servidor(a) municipal, acompanhado de novo título, com fundamento no Art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 020/2004, atualizada;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) público(a) municipal, CÁSSIA CAON, ocupante do cargo de Fiscal Sanitarista do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, Adicional de Titulação, verba denominada Adicional de Graduação, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), que será calculado sobre o vencimento base do(a) servidor(a), gerando efeitos a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 19 de Julho de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 077/2019 - PREGÃO Nº 040/2019

Publicação Nº 2097148

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 077/2019
EDITAL: Pregão Presencial para compras e serviços nº 040/2019
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Xaxim conforme Plano de Ações Articuladas (PAR/FNDE) Processo nº 23400016849201311, Termo de Compromisso PAR nº 201406930.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 02 de agosto de 2019.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 02 de agosto de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 18 de julho de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 079/2019 - PREGÃO Nº 042/2019

Publicação Nº 2097126

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 079/2019
EDITAL: Pregão Presencial para compras e serviços nº 042/2019
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Aquisição de um veículo tipo Pick up, novo, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2019/2019, destinado ao Departamento Municipal de Trânsito de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 14h do dia 01 de agosto de 2019.
Abertura dos Envelopes: às 14h30min do dia 01 de agosto de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 18 de julho de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 081/2019 - PREGÃO Nº 043/2019

Publicação Nº 2097120

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 081/2019
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 043/2019
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos destinados exclusivamente a atender determinações judiciais impetradas contra a Administração Pública do Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 01 de agosto de 2019.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 01 de agosto de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 18 de julho de 2019. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL N. 0081/2018

Publicação Nº 2096550

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL N. 0081/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: JHC LOCAÇÕES EIRELLI
Objeto: Aquisição de Máquinas Novas, Rolo Compactador para estruturação do Parque de Máquinas da Secretaria da Infraestrutura, conforme Operação de Crédito junto a Agencia de Fomento do Estado de Santa Catarina – BADESC.
Fundamentação legal: art. 78 inciso I c/c art.79 inciso I ambos da lei 8.666/93, e clausula sétima no item 7.2.1, presente no Contrato Administrativo.
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 109/2018, modalidade Pregão Presencial Nº. 064/2018
Xaxim-SC, 18 de julho de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0033/2019

Publicação Nº 2097354

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0033/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: BCBL CONSTRUTORA EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para implantação de estrutura metálica para playground infantil na Praça Frei Bruno, centro de Xaxim, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.
Aditivo: 2º Termo Aditivo de valor, com fundamentação legal no art. no inciso I, "b" do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.
Valor: R$ 6.167,17 (seis mil cento e sessenta e sete mil centavos)
Processo de Licitação: Processo Licitatório n° 044/2019, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 003/2019
Xaxim-SC, 05 de julho de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0056/2018

Publicação Nº 2096541

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0056/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS
Aditivo: 2º Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula segunda do contrato administrativos e também prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total para veículos que compõe a frota do Município de Xaxim.
Vigência: 18 de julho de 2019 até 18 de julho de 2019.
Valor total: R$ 34.270,00 (trinta e quatro mil e duzentos e setenta reais)
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 063/2018, modalidade Pregão Presencial Nº. 031/2018.
Xaxim-SC, 18 de julho de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Zortéa

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019-RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA .

Publicação Nº 2096538

Processo Licitatório Nº 008/2019
Dispensa de Licitação Nº 002/2019

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito de Zortéa-SC, Sr. Alcides Mantovani, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Saúde, bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com a empresa Pet Shop Clínica Veterinária Patas e Garras Ltda, com o valor total de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para contratação de Clínica Veterinária para castração de Fêmeas Cães no Município de Zortéa.
Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, em cumprimento ao disposto no art. 26 da citada Lei n. 8.666/93.

Zortéa-SC, 18 de Julho de 2019.
NELSON VICENTE ALMEIDA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0038/2019; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0061/2019- RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Publicação Nº 2096544

Processo Licitatório Nº 0061/2019
Dispensa de Licitação Nº 0038/2019

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito de Zortéa-SC, Sr. Alcides Mantovani, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Assistência Social de Zortéa, bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com a empresa SANTOS & SANTOS Soluções em Consultoria E Assessoria Ltda , com o valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para contratação de empresa especializada na Assessoria e Consultoria na constituição do processo eleitoral de conselheiros tutelares no município de Zortéa.
Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, em cumprimento ao disposto no art. 26 da citada Lei n. 8.666/93.

Zortéa-SC, 18 de Julho de 2019.
NELSON VICENTE ALMEIDA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Associações

AMAI

CONTRATO 009.2019 - PALESTRANTE

Publicação Nº 2096831

CONTRATO Nº 009/2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PALESTRANTE

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI estabelecido à Rua Floriano Peixoto, número 100, cidade, Xanxerê, no estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83678086/0001-33, representada pela Senhora ELIÉZE COMACHIO, Prefeita Municipal de São Domingos, SC, brasileira, casada, portadora de Cédula de Identidade nº 2.874.243, emitida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 824.323.259-15.
CONTRATADO(A): Militino Testoni, pessoa física, registrado no CPF sob o nº 093.553.409-15, residente a Rua 3800, nº241 ap. 401, Balneário Camboriú, SC, CEP 88330 191.

Firmam o presente Contrato, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. Contratação do palestrante Militino Testoni para a realização do curso Os Controles Internos e o aprimoramento do desempenho de Gestão do Setor Público Municipal.
1.2. O Palestrante irá desenvolver os trabalhos nos dias 18 de julho de 2019 das 08h30 às 11h45 e das 13h15 às 17h15, no dia 19 de julho de 2019 das 08h30 às 11h45, 22 de agosto de 2019 das 08h30 às 11h45 e das 13h15 às 17h15, no dia 23 de agosto de 2019 das 08h30 às 11h45 na sede da AMAI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL:
2.1. O Prazo de vigência do Presente contrato é de sua assinatura até o prazo de 60 (sessenta dias) depois da realização da palestra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS:
3.1. O serviço será prestado com o conteúdo definidos pela CONTRATADO, conforme programação prévia encaminhada a CONTRATANTE.
3.2. A CONTRATADO se obriga a executar o treinamento.
3.3. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADO por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela prestação dos serviços ora contratados o valor total de R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).
4.2. O respectivo valor será pago em até 30 (trinta) dias após a finalização do curso mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:
5.1. São obrigações da CONTRATADO:
a) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, alimentação, hospedagem e demais despesas que surgirem referente à palestrante e sua equipe, caso o tenha;
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros;
c) Responsabilizar-se pelo real cumprimento da obrigação, assim como pela sua qualidade;
d) Executar a palestra na data prevista;
e) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, fiscal, securitária e previdenciária, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da prestação do objeto licitado;
5.2. São obrigações da CONTRATANTE:
a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADO, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;
Fornecer à CONTRATADO documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
b) Exercer a fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
6.1. O Presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:
7.1. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela AMAI, na inexecução parcial ou inexecução total da obrigação a multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
8.1. O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá importar em sua rescisão, a critério da CONTRATANTE, ficando estabelecido que este contrato pode ser considerado rescindido, independente de cláusula expressa ou de qualquer interpretação judicial, facultando a CONTRATANTE a cobrança da multa estipulada na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de

Xanxerê, SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

ESTANDO JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Xanxerê, SC, 05 de julho de 2019.
CONTRATANTE CONTRATADO
Eliéze Comachio Militino Testoni
Prefeita de São Domingos
Presidente da AMAI

TESTEMUNHAS:

AMAVI

CONTRATO Nº 15/2019

Publicação Nº 2096952

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2019
Contratante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.
Contratada: Wagner de Brito ME
Objeto: Contratação de arbitragem para realização dos Jogos de Integração dos Municípios do Alto Vale do Itajaí em 2019 – JIMAVI 2019, nas modalidades, especificações, locais e valores discriminados na Cláusula Primeira do Contrato.
Vigência: A partir da sua assinatura até o dia 31/12/2019.
Data de Assinatura: 15/07/2019.
Assinam: Paulo Roberto Tschumi, Secretário Executivo da AMAVI e Julimar Cipriani, representante legal da Wagner de Brito ME.

AMFRI

CONTRATO 2019-007 - BRUNA LUIZA GONÇALVES

Publicação Nº 2096710

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2019, QUE FAZEM ENTRE SI, ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - AMFRI E BRUNA LUIZA GONÇALVES.

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, a Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, situada à Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 – bairro São Vicente – Itajaí - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.747.460/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Executivo Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, no município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado Bruna Luiza Gonçalves, brasileira, solteira, analista de comércio exterior, portadora da Cédula de Identidade nº 4.726.421 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 064.531.169-36, PIS/PASEP nº 200.37479.65-7, residente e domiciliada na Rua Uruguai, nº 700, Birro Nações, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP. 88338-175, doravante denominada CONTRATADA, assinam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços, observadas as seguintes cláusulas:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação da CONTRATADA para apresentação do projeto InovAMFRI no evento Belt and Road Science and Technology Park International Workshop, a ser realizado em Beijing and Nanning City, China, de 01 a 20 de agosto de 2019.

Parágrafo Único – A CONTRATADA declara que dispõe da qualificação técnica necessária à adequada execução do objeto, de forma a observar a excelência em relação ao padrão de qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de assinatura deste instrumento até o dia 30 de setembro de 2019.
Parágrafo Único – O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância entre as PARTES.
CLÁSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), em parcela única, mediante apresentação de Nota Fiscal.
Parágrafo Primeiro - O valor cobrado pela CONTRATADA inclui eventuais despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem e demais despesas, bem como ao pagamento de tributos que incidirem sobre a prestação dos serviços.
Parágrafo Segundo – Os valores descritos no caput desta cláusula serão realizados mediante transferência bancária específica da CONTRATADA, a ser fornecida quando da emissão da Nota Fiscal.
Parágrafo Terceiro – Recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Quarto - Efetuado o pagamento a CONTRATADA declara plenamente paga e satisfeita a obrigação da CONTRATANTE em todos os aspectos, razão pela qual conferirá a total quitação para nada mais pleitear seja a que título for.
CLÁSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito da CONTRATANTE.

CLÁSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações, A CONTRATADA deverá:

a. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil, qualquer fato que possa interferir na prestação dos serviços;
b. Manter organização técnica e administrativa para a execução dos serviços, objeto do presente contrato, de modo a conduzi-los eficientemente;
c. Fornecer, a qualquer momento, à CONTRATANTE as informações pertinentes ao andamento dos serviços, objeto deste contrato, através do encaminhamento de elementos constitutivos do processo e relatórios pormenorizados;
d. Manter reserva sobre documentos e informações relativas ao andamento dos serviços prestados, em sua posse;
e. A CONTRATADA fica obrigada a atender, de imediato, as solicitações efetuadas pela CONTRATANTE, bem como a todos os termos, cláusulas e condições constantes do presente contrato;
f. A CONTRATADA é responsável pela qualidade de todos os serviços necessários para a completa execução dos serviços;
g. É dever da CONTRATADA, caso haja necessidade de interrupção da prestação de serviços, comunicar formalmente à CONTRATANTE sobre os motivos que levaram à interrupção. Verificado dolo ou má-fé por parte da CONTRATADA, estes poderão ser utilizados como causa de rescisão antecipada do presente contrato;
h. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE, desde que comprovados o dolo e a culpa da CONTRATADA;
i. Facilitar à CONTRATANTE o acesso a qualquer tipo de informação, bem como fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência;
j. Executar os serviços utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
k. Caso ocorra o término antecipado deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fornecer todas as informações e documentos que foram executados até a data da ruptura do contrato;
l. Cumprir as legislações Federais, Estaduais e Municipais, devendo ainda arcar com todos os encargos e custos civis, fiscais, previdenciárias e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços;
m. Possuir todas as licenças e inscrições, necessárias ao regular e legal exercício das funções ora avençadas, bem como estar em dia com todas as obrigações junto a todos os órgãos públicos, assumindo plena responsabilidade por eventuais suspensões na prestação de serviços em virtude de irregularidades de tais documentações;
n. Comprovar, quando solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução dos serviços prestados;
o. Submeter à apreciação e aprovação prévia da CONTRATANTE qualquer serviço adicional que entenda deva ser executado;
p. Observar a expressa proibição da veiculação de publicidade enganosa, em benefício próprio, acerca dos serviços a que se refere este contrato;
q. Cumprir rigorosamente as normas contratuais;

Parágrafo Primeiro – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na alínea "l" acima, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
Parágrafo Segundo – A CONTRATADA será a única responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da realização dos serviços para a CONTRATANTE, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à CONTRATANTE:

a. Solicitar a CONTRATADA, por escrito, sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação aos serviços objeto deste instrumento;
b. Prestar a CONTRATADA toda e qualquer informação por ele solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
c. Notificar por escrito a CONTRATADA sobre a aplicação de qualquer sanção;
d. Pagar pontualmente a parcela do preço de acordo com o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento;
e. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
f. Arquivar todos os documentos fornecidos pela CONTRATADA;
g. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONTRATADA deverá, após seu retorno, realizar a prestação de contas relativa à execução dos serviços, devendo apresentar:

a. relatório resumido das atividades, de acordo com a programação do evento descrevendo o teor das apresentações e visitas realizadas; e

b. relatório da apresentação do Projeto InovAMFRI no evento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do respectivo Contrato, a CONTRATANTE designara 01 (um) fiscal fornecendo todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

Parágrafo Único - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo prévio.
Parágrafo Único - Compromissos verbais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para fins deste contrato.

CLÁSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou suas condições.

Parágrafo Primeiro - A rescisão poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral, de qualquer das partes, caso ocorra descumprimento das cláusulas deste instrumento, após notificação prévia com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, sem prejuízo das sanções cabíveis;
b. Amigável, por acordo entre as partes, na forma da Lei;
c. Por decisão judicial.
Parágrafo Segundo – Decorridos 10 (dez) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.
Parágrafo Terceiro – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na execução dos pagamentos, a CONTRATADA poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.
Parágrafo Quarto - A rescisão sem justificativa do presente contrato por qualquer das partes resultará em obrigação de indenizar a outra nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, incidindo a multa compensatória por inexecução parcial ou total, conforme o caso.
Parágrafo Quinto - Poderá ainda dar-se por rescindido este contrato nos seguintes casos:

a. Se houver pedido de recuperação judicial, requerimento ou decretação de falência, insolvência civil ou medidas judiciais que impossibilitem ou afetem substancialmente a continuidade operacional deste contrato;

b. Se ocorrer a cessão, transferência a qualquer título, dos direitos e obrigações assumidos neste contrato, pela CONTRATADA, sem a expressa anuência prévia e por escrito da CONTRATANTE;

c. Pelo descumprimento de qualquer das regras aqui previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, o descumprimento de prazos e condições estabelecidas, faculta às partes, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:
a. Advertência por falta leve, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
b. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
c. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;
d. multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução total.
Parágrafo Único – A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE
Se, em decorrência deste Contrato, qualquer das partes tomar conhecimento ou tiver acesso a informações estratégicas ou confidenciais da outra parte, assim considerado, inclusive, o conteúdo do presente Contrato, obriga-se aquela, por si, seus representantes, prepostos, empregados ou contratados, sob as penas da lei, a não divulgá-las, nem delas dar conhecimento a ninguém, sem prévia e expressa autorização da outra parte.
CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO COMPLIANCE

As partes se comprometem que, no que diz respeito a este Contrato, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos, irão, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:

a. Qualquer empregado, oficial ou diretor, ou qualquer pessoa que represente de empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada do mesmo, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;
b. Qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;
c. Partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou,
d. Organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de: (a) garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes CONTRAENTES E/OU DE QUALQUER EMPRESA com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma; (b) induzir

ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para beneficio de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.

Parágrafo Primeiro - As partes garantem ainda que:

a. Segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;
b. As pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta cláusula;
c. Asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013);
d. Certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente Contrato relativas a auditorias.

Parágrafo Segundo - Das obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:

a. A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato;
b. A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19.12.2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho;
c. A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22h às 05h.

Parágrafo Terceiro - Das obrigações para proteção e preservação do meio ambiente:

a. A CONTRATADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

Parágrafo Quarto - É facultado à CONTRATANTE verificar o cumprimento das disposições contidas nesta Cláusula, cujo descumprimento, por parte da CONTRATADA, ensejará justo motivo para a rescisão do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
A CONTRATADA declara que está regular com os órgãos da Justiça do Trabalho, bem como com os compromissos com seus funcionários, tais como: salários, benefícios previdenciários, férias, décimo terceiro salário, FGTS, e demais direitos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil e da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato não gera vínculo de emprego entre a CONTRATADA, seus empregados e/ou prepostos e a CONTRATANTE, declarando a CONTRATADA que todos os seus empregados e prepostos estão perfeitamente qualificados, treinados e familiarizados com as condições em que os trabalhos devam ser executados.
Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não resulta em qualquer tipo de associação ou sociedade entre as partes ou qualquer obrigação de natureza societária.

Parágrafo Segundo - Sendo este contrato de natureza estritamente civil, em nenhum momento, durante a sua vigência a CONTRATANTE será responsável direta ou indireta por quaisquer pagamentos a título de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, devidos em razão da utilização de pessoal contratado pela CONTRATADA, a qual, desde já, e de forma expressa assume integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e de qualquer outra ordem, do pessoal eventualmente empregado para execução deste contrato, comprometendo-se a comparecer onde quer que seja para reafirmar esta isenção.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA garante que para a realização dos serviços ora contratados não serão infringidos direitos autorais, patentes de invenção ou segredo de negócios de terceiros ou quaisquer outros direitos intelectuais.

Parágrafo Quarto - Toda e qualquer tolerância de qualquer das partes quanto às condições estabelecidas no presente contrato em relação a eventuais infrações não significará alteração das disposições pactuadas, mas mera liberalidade, sem nenhuma consequência jurídica e desta forma não importará em modificação, novação ou renúncia de direitos aqui assegurados.

Parágrafo Quinto - Nenhuma das partes será responsável perante a outra pelo descumprimento de suas obrigações contratuais em decorrência de eventos de força maior ou caso fortuito, enquanto perdurarem e tiverem efeito, desde que comunique por escrito o fato à outra parte no prazo de cinco (5) dias a contar da data da respectiva ocorrência.

Parágrafo Sexto - Para os efeitos do Parágrafo Quinto, constituem eventos de força maior ou caso fortuito: calamidades públicas, agitações civis, greves e outras circunstâncias fora de controle de qualquer das partes, que possam, por qualquer meio, impedir o cumprimento deste contrato, no todo ou em parte.

Parágrafo Sétimo - Este contrato cancela e substitui todo e qualquer ajuste verbal ou documento anteriormente firmado. As propostas técnicas e comerciais eventualmente realizadas ficam fazendo parte integrante deste contrato. No caso de divergência entre as disposições contidas neste contrato e nas referidas propostas, prevalecerão às disposições deste contrato.

Parágrafo Oitavo - Este contrato obriga as partes, seus sucessores e cessionários, a qualquer título.
Parágrafo Nono – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Itajaí/SC, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para um só efeito.

Itajaí (SC), 15 de julho de 2019.

Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI
Célio José Bernardino
CONTRATANTE

Bruna Luiza Gonçalves
CONTRATADA

Testemunhas:

Jean Carlos Coelho
CPF: 039.610.939-03

Iassana Cesco Rebelo
CPF: 060.131.549-96

FECAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2019 – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FECAM

Publicação Nº 2096492

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2019

O Presidente da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, Senhor JOARES CARLOS PONTICELLI, Prefeito de Tubarão, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONVOCA:
Os senhores prefeitos municipais de Santa Catarina para Assembleia Geral Extraordinária com a seguinte ordem do dia:

Data: 30 de julho de 2019
Local: Centro Empresarial Terra Firme, 14º andar – São José/SC. Informações em anexo.
Horário: 1ª chamada – 08h00 (presentes a maioria absoluta dos municípios filiados – Art. 27, I)
2ª chamada – 08h15 (presentes um terço dos municípios filiados – Art. 27, II)
3ª chamada – 08h30 (qualquer número de filiados – Art. 27, III)

Pauta:
08h30: Aprovação do texto final da 9ª versão do Estatuto Social da FECAM;
09h00: Assuntos internos: orçamento da FECAM 2020;
09h30: Encerramento.
Florianópolis/SC, 16 de julho de 2019.
JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito de Tubarão
Presidente da FECAM

Obs.: logo após o encerramento da Assembleia Geral Extraordinária, dar-se-á início ao encontro "Conversas de Impacto 2019 – proteção jurídica aos gestores públicos".

ANEXO – informações do local da Assembleia de Prefeitos

Centro Empresarial Terra Firme: Rua Domingos André Zanini, 277, Campinas, São José.
O estacionamento do prédio possui o valor de R$ 15,00, o motorista deverá mencionar que irá em evento da FECAM para garantir esse valor.
O edifício está localizado atrás do Shopping Itaguaçu, conforme mapa abaixo.

Consórcios

ARIS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2019 PREGÃO Nº 4/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019

Publicação Nº 2097154

Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº 26/2019
Pregão nº 4/2019
Registro de Preços nº 1/2019

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), torna público que fará realizar no dia 02 de agosto de 2019, às 14:30 horas, licitação na modalidade pregão presencial, na sede da ARIS localizada na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885-A, 12º andar, Canto, Florianópolis, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E MANTIMENTOS, conforme especificações constantes no Edital, disponível no endereço eletrônico www.aris.sc.gov.br ou disponível pelo e-mail compras@aris.sc.gov.br.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
• Início do recebimento das propostas: 14h00min do dia 2/08/2019.
• Prazo final para entrega dos envelopes de proposta e de habilitação: 14h25min do dia 2/08/2019.
• Abertura da sessão pública do pregão: 14h30min do dia 2/08/2019.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:
• Telefone/fax: (48) 3954-9100
• E-mail: compras@aris.sc.gov.br
• Site: www.aris.sc.gov.br
• Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885-A, 12º andar, Bairro Canto, Florianópolis/SC.

Florianópolis, 19 de julho de 2019.
Adir Faccio
Diretor-Geral da ARIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2019 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

Publicação Nº 2097264

Aviso de Licitação nº 27/2019 -
Pregão nº 5/2019

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, Sr. Adir Faccio, torna público que fará realizar no dia 5/08/2019, às 15horas, licitação na modalidade pregão, forma presencial, tipo menor preço, para a contratação de serviços de reserva, emissão e venda de passagens aéreas e terrestres, nacionais e/ou internacionais, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
• Início do recebimento das propostas: 14h30min do dia 5/08/2019.
• Prazo final para entrega dos envelopes de proposta e de habilitação: 14h55min do dia 5/08/2019.
• Abertura da sessão pública do pregão: 15h00min do dia 5/08/2019.
O edital na integra e seus anexos estão disponíveis no site www.aris.sc.gov.br e demais informações poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:
• Telefone/fax: (48) 3954-9100
• E-mail: compras@aris.sc.gov.br
• Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885-A, 12º andar, bairro: Canto, Florianópolis/SC, no horário das 08:30 às 17:30, em dias úteis.
Florianópolis, 19 de julho de 2019.
Adir Faccio
Diretor Geral da ARIS

CIDEMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 07

Publicação Nº 2097405

CONTRATO ADMINISTRATIVO 07/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA E INFORSUL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS DE INFORMÁTICA LTDA, E DE OUTRA EMPRESA

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Getulio Vargas, 571-S - Centro. Chapecó,/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ 03.455.536/0001-90, Inscrição Estadual Isenta, neste ato, representada pela Presidente, Srª. JANETE PARAVIZI BIANCHIN, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa
INFORSUL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.120.449/0001-32, com sede na rua Sady de Marco, 52 – Sala 1, Bairro Jardim Itália, município de Chapecó, estado de Santa Catarina, doravante denominada de INFORSUL doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de hospedagem de domínio (e-mails) em servidor de propriedade da CONTRATADA ou de terceiros, nos moldes do plano adquirido, sendo:
a) Serviço referente plano de domínio e de hospedagem de e-mails (espaço de 2 Gb), distribuídos em até 10 (dez) contas de e-mails, com gerenciamento de DNS.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 Para a execução do contrato, a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, a importância de R$ 420,00 anuais, separados em 12 parcelas de R$ 35,00.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal emitida mensalmente, e o pagamento poderá ser feito via depósito bancário ou via boleto bancário, a combinar;
3.2 O não pagamento, por parte do CONTRATANTE, acarretará em suspensão e cancelamento do serviço e estará sujeito às seguintes sanções: a) multa de 2% sobre o valor da fatura no mês de atraso; b) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês;

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA
4.1) O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de 02/01/2019, com vigência até 31/12/2019.

CLAUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO/RECISÃO
5.1) O presente contrato poderá ser alterado ou rescindido nos casos e nas condições dispostas na Lei nr 8.666/93.
CLAUSULA SEXTA – DO FORO
6.1) Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, para redimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma;

Chapecó – 02 de janeiro de 2019.

CIDEMA Inforsul Serviços e Tecnologias de Informática Ltda
Janete Paravizi Bianchin Taylor Martinelli
Presidente Representante Legal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 11

Publicação Nº 2097402

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E MEIO AMBIENT E - CIDEMA, E DE OUTRO A LUCELIA FLORES.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 03.455.536/0001-90, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 571-S, Sala 02, Centro, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por sua Presidente, Senhora JANETE PARAVIZI BIANCHIN, doravante denominado CONTRATANTE e a LUCELIA FLORES, inscrita no CPF sob o nº 072.000.759-30, estabelecida na Rua Amaro da Imperatriz, nº 530-E, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, brasileira, casada, Advogada, inscrito na OAB/SC, sob o nº 52126, doravante simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento de acordo com as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, compreendendo:
a) orientações aos responsáveis pelas compras e licitações (pregoeiro, presidente e membros das comissões de licitação);
b) elaboração de pareceres jurídicos, de minutas de editais e de contratos de todos os processos licitatórios deflagrados pelo consórcio;
c) acompanhamento e orientações no tocante a execução dos contratos e atas de registros de preços decorrentes de processos licitatórios (notificações extrajudiciais, aplicação de penalidades e análise/resposta de recursos administrativos);
d) prestação de informações ao TCE/SC, ao Ministério Público e aos demais órgãos de fiscalização e controle;
e) elaboração/análise de atos normativos expedidos pelo Consórcio;
f) ajuizamento de ações judiciais e defesa de ações propostas em desfavor do Consórcio, em qualquer foro ou instância;
g) assessoria e consultoria jurídica em assuntos de interesse do consórcio.
1.2 Os serviços de assessoria e consultoria jurídica compreendem uma jornada de 10 (dez) horas semanais, a serem prestados na sede do Consórcio;
1.3 A CONTRATADA declara-se ciente da vedação de subcontratar os serviços ou de substabelecer os poderes outorgados, quando for o caso, objeto deste instrumento, salvo nas hipóteses previstas neste contrato.
1.4 Os serviços contratados serão prestados pela advogada LUCELIA FLORES, inscrito na OAB/SC, sob o nº 52126, podendo ser substituído por outro Professional da CONTRATADA, mediante previa solicitação desta e concordância do Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela prestação de serviços definida na Clausula Primeira, o valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), em (03) parcelas mensais e iguais de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
2.2 A Nota Fiscal relativa a prestação dos serviços deverá ser entregue até o último dia de cada mês.
2.3 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente, em nome da CONTRATADA, a realizar-se no banco SICCOB agência 3326-0, Conta Corrente nº 52.126-4.
2.4 O valor constante do item 2.1 inclui todas as despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações, incluindo-se as relativas ao transporte, estadia e alimentação, excetuando-se as despesas relativas a autenticações, reconhecimentos de assinatura e eventuais viagens para representação do CONTRATANTE, as quais serão integralmente ressarcidas.
2.5 Os custos a serem ressarcidos pelo CONTRATANTE deverão ter a sua previsão de utilização informada com antecedência, para concordância e ratificação.
2.6 O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer obrigações não previstas no presente instrumento nem fará adiantamentos de valores à CONTRATADA, seja de que natureza for, nem arcará com despesas de pessoal, combustível, postais, fotocópias, telefônicas, refeições e hospedagem, que sejam realizadas pela CONTRATADA, exceto quando autorizadas previamente pelo CONTRATANTE, mediante comprovação.
2.7 Os ressarcimentos relativos a eventuais viagens para representação do CONTRATANTE serão devidos somente na hipótese de tal representação ocorrer fora da sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
3.1 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS
4.1 A CONTRATADA é responsável, com exclusividade, pelos tributos federais, estaduais e municipais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, decorrentes da prestação de serviços originada no fornecimento ora contratado, bem assim, qualquer eventual indenização que decorra da relação laboral, inclusive em casos de morte, lesões corporais e/ou psíquicas, que impliquem ou não em impossibilidade do trabalho do empregado ou associado, ocorridas na persecução dos serviços.
4.2 Nenhum vínculo empregatício, sob hipótese alguma, se estabelecerá entre o CONTRATANTE e o(s) Advogado(s) da CONTRATADA, a qual responderá por toda e qualquer Ação Judicial originada durante a execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1 O presente contrato vigorará por 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, com término previsto para o dia 10 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA NOVAÇÃO
6.1 O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8666/93.
6.2 A abstenção, por qualquer das partes, do exercício de direitos ou faculdades assegurados neste contrato e/ou a tolerância com o atraso no cumprimento de qualquer obrigação, não implicará novação, nem poderá ser invocada como precedente para a repetição do fato tolerado, permanecendo íntegros e inalterados respectivos direitos e obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
7.1 A CONTRATADA será responsabilizada por perdas e/ou danos causados por eventual desídia ou não cumprimento de suas obrigações, exceto no caso de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e originado por fatores que fujam da sua responsabilidade administrativa, permanecendo, no entanto a obrigação de comunicar de imediato o CONTRATANTE.
7.2 As dúvidas na execução dos termos aqui estabelecidos, que modifiquem ou alterem sua substância, serão objetos de novos acordos, consubstanciados em aditivos ao presente Contrato.
7.3 A CONTRATADA deverá cumprir as normas ou instruções de serviços editadas pelo CONTRATANTE ou decisões adotadas a partir de encontros e/ou reuniões, acatando sempre as determinações da forma que forem acordadas, desde que não sejam contrárias aos aspectos legais e jurídicos do processo e nem contrária às cláusulas acordadas nesse instrumento, sendo-lhe permitido, no entanto, a ponderação, as sugestões e o debate sobre qualquer ponto que possa aprimorar a performance dos setores do CONTRATANTE.
7.4 A CONTRATADA se obriga a tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente Contrato em caráter de estrita

confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro.
7.5 A CONTRATADA declara-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nos termos do presente contrato, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos e omissões e pelas perdas e danos a que lhe der causa, seja diretamente ou através de seus prepostos, sem prejuízo das multas e demais sanções estabelecidas neste instrumento.
7.6 Em casos de desídia, incúria ou inércia na condução dos processos pela CONTRATADA, tais como não ajuizamento das ações que lhe foram confiadas após a entrega da documentação necessária, perdas de prazo, revelia, não comparecimento a audiência, não realização de sustentação oral, e adoção de procedimentos indesculpáveis ao profissional de direito, poderá o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, denunciar imediatamente o presente contrato sem necessidade de aviso prévio, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.
7.7 A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação de sua profissão, como por exemplo, em cartões, anúncios, impressos, sob pena de imediata denúncia do contrato.
7.8 A CONTRATADA não poderá pronunciar-se a órgão de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do CONTRATANTE, sob pena de imediata denúncia do contrato e aplicação da multa de 10% (dez por cento) incidentes sobre o valor total do Contrato.
7.9 A CONTRATADA, na qualidade de fiel depositário, responderá por todos os processos que lhe forem distribuídos.
7.10 Efetivada a rescisão contratual, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, devolver na sede do CONTRATANTE, os processos que lhe foram entregues, mediante relação com recibo de entrega, sob pena de representação perante o órgão de classe.
7.11 É vedado à CONTRATADA transferir, ceder ou substabelecer a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas através deste contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO
8.1 A alteração e a rescisão do presente instrumento, observada a iniciativa da parte denunciante, deverá seguir os dispositivos previstos na Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES
9.1 A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de falhas injustificadas, assim consideradas pelo CONTRATANTE, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa de:
a) 0,5% (meio por cento), por evento ou falha cometida, incidente sobre o valor remanescente do contrato;
c) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão por inadimplência;
III - Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.2 As sanções previstas nos itens III e IV do item anterior poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa.
9.3 O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor do crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
9.4 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas contratuais ao CONTRATANTE dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação, sob pena de rescisão contratual.
9.5 O CONTRATANTE, cumulativamente, poderá ainda:
I - reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente pela CONTRATADA a obrigação a que tiver dado causa;
II - reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à contratada;
III - advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado.
9.6 As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1 Na forma do artigo 67 da Lei número 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante do CONTRATANTE, Senhor MORCIEL DE ARAÚJO FARAUM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
11.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.36 do Orçamento aprovado para o exercício de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Chapecó, 10 de Junho de 2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV. ECON., SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA	NOME DA CONTRATADA
JANETE PARAVIZI BIANCHIN	LUCELIA FLORES
PRESIDENTE DO CIDEMA	ADVOGADA OAB/SC 52126

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019

Publicação Nº 2097436

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DO MEIO AMBIENTE - CIDEMA, REPUBLICA O TEXTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2019 PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL ATRIBUÍDO AO REFERIDO INSTRUMENTO, DE MODO QUE, ONDE SE LÊ: 08/2019, LEIA-SE: 10/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O CIDEMA E DE OUTRO FELIPE JÚNIOR MARTIM.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.455.536/0001-90, com sede na Av. Getúlio Vargas, 571-S, Sala 02, Bairro Centro, Chapecó, Estado de Santa Catarina, por sua Presidente, Senhora JANETE PARAVIZI BIANCHIN, doravante denominada CONTRATANTE, e FELIPE JÚNIOR MARTIM, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 080.116.409-50, RG nº 6.183.772, residente e domiciliado na Servidão Bauru CA 12 LD E, Bairro Passo dos Fortes, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, em decorrência de Dispensa de Licitação conforme Lei Nº 8.666 de 21/06/93, Artigo 24, § V "quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas", legislação pertinente, celebram o presente instrumento sob seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE AUXILIAR DE SONDADOR PARA A EXECUÇÃO DAS PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços prestados, o valor mensal de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais, acrescidos de 0,75 (setenta e cinco centavos) por metro linear perfurado, a contar 12 (meses) a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 O pagamento será efetivado por meio de Depósito Bancário em até 10 (dez) dias após a realização do serviço, à vista da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Contratante, acompanhada de relatório indicando o número de poços perfurados no mês, e em qual (is) município(s), bem como a quantidade de metros de cada um deles.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA / DO REAJUSTE DO VALOR
4.1 O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo de vigência estabelecido no TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA celebrado entre o CIDEMA e o GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.
4.2 Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, aplicar-se-á sobre o valor convencionado o índice acumulado do IGP-M nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao do vencimento.
4.3 Durante o período de 12 meses vigência do presente contrato não incidirá qualquer tipo de reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
5.1 A fiscalização do presente contrato fica sob a responsabilidade do CIDEMA, com a incumbência de exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.
5.2 Compete ao Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições:
a) solicitar ao Contratado e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
b) acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
c) encaminhar ao setor financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Contratado, bem como os referentes a pagamento.
d) anotar em livro próprio as ocorrências detectadas ao longo da vigência do Contrato, notificando e advertindo o Contratado de tudo o que for constatado;
e) encaminhar relatório ao Gestor do Contrato, sendo o caso, para que este tome as medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação 3.3.90.36, do orçamento aprovado para o exercício de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATADO / DO CONTRTANTE

7.1 O Contratado obriga-se a:
a) iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente contrato;
b) zelar pelos equipamentos colocados à sua disposição, bem como pela manutenção dos mesmos sempre que necessário;
c) permitir que os prepostos do Contratante inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
d) dar ciência ao Contratante sobre qualquer anormalidade identificada na execução dos serviços, inclusive naqueles que venham a interferir, de algum modo, nas atividades que estão sendo executadas;
d) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fiscal/Gestor do contrato e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações, assim como obedecer às normas legais pertinentes à execução dos serviços;
f) responder por perdas e danos que vier a sofrer o Contratante, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
g) respeitar todos os padrões de segurança estabelecidos pelo Contratante;
h) colaborar com o Sondador, seguindo suas orientações durante a execução dos serviços contratados;
i) apresentar a Nota Fiscal de prestação dos serviços até o último dia de cada mês, acompanhada de relatório indicando o número de poços perfurados no mês, e em qual (is) município(s), bem como a quantidade de metros de cada um deles.

7.2 O Contratante obriga-se a:
a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
b) fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços;
c) cumprir as condições e prazo de pagamento;
d) designar um Gestor do Contrato;
e) notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços contratados;
f) exercer permanente gestão e fiscalização na execução dos serviços, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
g) arcar com as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem, sempre que os serviços forem executados fora do Município de Chapecó;

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
8.1 O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento das obrigações assumidas no presente contrato, seja parcial ou total, ensejará ao Contratado as seguintes penalidades:
a) Advertência:
b) Suspensão do direito de licitar junto com o Contratante e com os municípios consorciados;
c) Declaração de Inidoneidade.
d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1 Caberá rescisão de Contrato, por ato unilateral (e formal) do Contratante, no que couber, nos casos previstos e nos art.. 77 e 78 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1 Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chapecó, 22 de maio de 2019.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Presidente do CIDEMA

FELIPE JÚNIOR MARTIM

CONTRATO DE RATEIO Nº 65/2019

Publicação Nº 2097408

CONTRATO DE RATEIO Nº 65/2019
CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DO PROGRAMA DE GESTÃO DO MERCADO PÚBLICO REGIONAL - PRÓMERCADO, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA E O MUNICÍPIO ABAIXO QUALIFICADO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.455.536/0001-90, com sede na Av. Getúlio Vargas, 571-S, Sala 02, Chapecó-SC, neste ato representado pelo sua Presidente, Senhora JANETE PARAVIZI BIANCHIN, doravante denominado CONSÓRCIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE Guatambu/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.206/0001-12, com sede na Rua Índio Condá, 55 - Centro, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 543.458.399-04, doravante denominado MUNICÍPIO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 O presente Contrato de Rateio tem por objeto disciplinar o repasse de recursos financeiros, pelo MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, para custear as despesas do PRÓMERCADO, com vistas a reestruturação do MERCADO PÚBLICO REGIONAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
2.1 O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), em parcela única, até o dia 28 de Junho de 2019, no Banco do Brasil, agência nº 032-1, conta corrente nº 9.605-9.
2.2 Poderá ser excluído do CONSÓRCIO, após prévia suspensão, caso o MUNICÍPIO não consigne, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 As despesas do presente contrato de rateio correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.71, aprovada para o exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 O presente contrato de rateio vigorará na data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO
5.1 São obrigações do CONSÓRCIO:
a) colocar à disposição do MUNICÍPIO os serviços objeto do presente Contrato de Rateio;
b) orientar as Secretarias Municipais em relação aos procedimentos adotados;
c) encaminhar o recibo do valor pago pelo MUNICÍPIO;
d) comunicar ao MUNICÍPIO as anormalidades verificadas durante a execução do programa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
6.1 São obrigações do MUNICÍPIO:
a) acompanhar os serviços oferecidos pelo CONSÓRCIO;
b) definir conjuntamente com o CONSÓRCIO a necessidade de novos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o CONSORCIO deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do MUNICÍPIO, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio.
7.2 A prestação de contas mensal ao MUNICÍPIO será feita na forma exigida pela Lei nº 4.320/1964 e disponibilizada no site do CONSÓRCIO para download do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 O MUNICÍPIO inadimplente com o CONSÓRCIO será notificado formalmente sobre sua inadimplência para que, no prazo assinalado, regularize a pendência.
8.2 A notificação da inadimplência implica a suspensão dos serviços do CONSÓRCIO até a regularização do débito.
8.3 Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 30 (trinta) dias, o MUNICÍPIO poderá ser excluído do CONSÓRCIO, após deliberação da Assembleia Geral, sem prejuízo do adimplemento do débito apurado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Chapecó, SC, 21 de maio de 2019.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN	LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Presidente do CIDEMA	Prefeito de Guatambu /SC

RESOLUÇÃO Nº 05-2019

Publicação Nº 2097417

RESOLUÇÃO Nº 05/2019

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Presidente do Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente - CIDEMA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, IV, do Estatuto Social:

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído no Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente - CIDEMA, a forma de pagamento de despesas pelo Regime de Adiantamento e pelo Regime de Ressarcimento, que se regerá por esta Resolução.
Art. 2º Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição do funcionário para realizar despesas que não possam aguardar o

processo normal de pagamentos.
Art. 3º O prazo para aplicação dos recursos serão informados na Solicitação de Adiantamento, sendo de no máximo 60 (sessenta) dias.
Art. 4º O repasse dos recursos para atender a despesas pelo regime de adiantamento deve ser autorizado pela autoridade competente, em ato contendo as seguintes informações:
I - Nome, cargo ou emprego do responsável pelo adiantamento;
II - Indicação do valor a ser concedido e da finalidade;
III - Fundamentação legal;
IV - Assinatura do responsável;
V - Prazo de aplicação.

Art. 5º Os recursos concedidos a título de adiantamento serão depositados em conta bancária indicada pelo funcionário e movimentados preferencialmente por meios eletrônicos.
Art. 6º Constituem comprovantes regulares da despesa no regime de adiantamento os documentos fiscais, em primeira via, conforme definido na legislação tributária.
§ 1º O documento fiscal, para fins de comprovação da despesa, deve indicar:
I – A data de emissão, o nome, o endereço e o número do CNPJ do destinatário;
II – A descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, placa, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;
III – Os valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação.
§ 2º Quando o documento fiscal não discriminar adequadamente os bens ou os serviços, o responsável deve elaborar termo complementando as informações, para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do adiantamento.
Art. 7º Será admitida a comprovação das despesas mediante recibo quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária.
Parágrafo Único. O recibo conterá, no mínimo, a descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço, número do CPF do emitente, valor pago (numérico e por extenso) e a discriminação das deduções efetuadas, se for o caso.
Art. 8º Os documentos comprobatórios de despesas realizadas devem ser nominais ao CIDEMA.
Parágrafo Único. Não serão pagos documentos fiscais que não sejam nominal ao CIDEMA.
Art. 9º A prestação de contas de recursos de adiantamentos, será organizada de forma individualizada por processo/requisição, deverá conter os documentos:
I - Documento de requisição, conforme Anexo I, desta Resolução;
II - Balancete de prestação de contas, conforme Anexo II, desta Resolução;
III - Documentos comprobatórios das despesas;
IV - Guia de recolhimento do saldo não utilizado, se houver.
Art. 10. No caso de retorno antecipado ou se, por qualquer circunstância, não tiver sido realizada a viagem, o beneficiário restituirá o saldo ou a totalidade do adiantamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de retorno ou cancelamento da viagem.
Art. 11. O beneficiário deverá prestar contas ao CIDEMA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data de aplicação do adiantamento.
Art. 12. O beneficiário que não apresentar o processo de prestação de contas ficará impedido de solicitar adiantamento até que a situação seja regularizada.
Art. 13. Fica instituído o Regime de Ressarcimento de Despesas para os funcionários quando em viagens que não puder ser utilizado o sistema de adiantamento, observado os dispositivos desta Resolução.
Art. 14. Os documentos de despesas para ressarcimento devem atender os requisitos do art. 6º, desta Resolução.
Art. 15. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Chapecó, SC, 26 de Junho de 2019
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita de Arvoredo
Presidente do CIDEMA

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Nº do documento: .../2019

Senhora Secretária Executiva,

Solicito a V. Sª. a concessão de verba de adiantamento no valor de R$ ..... (..... reais), cujo responsável será a servidora ....., CPF nº ... ... - .., conta bancária n.º ....., agência n.º ....., Banco ....., residente na Rua ....., n.º ..... , Bairro ....., Chapecó - SC, para realização de despesas ..... . Prazo para aplicação .... dias.

Chapecó, ... de ..... de 2019

Atenciosamente,

Nome:
Cargo:

ANEXO II
FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

	COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO – CA		N.º do Adiantamento ..../2019
	NOME DO SERVIDOR		CADASTRO
DISCRIMINAÇÃO DO OBJETIVO DO ADIANTAMENTO:			
DATA	VALOR ADIANTAMENTO (R$)	VALOR DESPESA (R$)	VALOR DEVOLUÇÃO (R$)
ESPECIFICAÇÃO			
N.º Documento	DISCRIMINAÇÃO	DÉBITO	CRÉDITO
SUB-TOTAL			
TOTAL			
Saldo de Devolução		Banco do Brasil Agencia: 0321-2 Conta Corrente: 49.085-7	
Responsável pelo Adiantamento ASS. DATA		Responsável pelo exame da comprovação ASS. DATA	

RESOLUÇÃO Nº 06-2019

Publicação Nº 2097419

RESOLUÇÃO N° 06/2019

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Presidente do Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente - CIDEMA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, IV, do Estatuto Social;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a revisão salarial anual aos funcionários do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio ambiente - CIDEMA em 5,07% (cinco virgula sete por cento), correspondente ao INPC acumulado no período de maio de 2018 a abril de 2019, a contar de 01 de julho de 2019.

Art. 2º Fixar em R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) o vale alimentação aos funcionários a contar de 01 de julho de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 04 de Julho de 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Presidente do CIDEMA

CIGA

PRESTAÇÃO DE CONTAS 2º TRIMESTRE

Publicação Nº 2096546

PRESTAÇÃO DE CONTAS 2° TRIMESTRE 2019
CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA

O CIGA
O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA é pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e demais normas pertinentes.
Atualmente o CIGA conta com 319 municípios consorciados, levando soluções inovadoras com o propósito de tornar cidades inteligentes e sustentáveis, com custo acessível aos seus consorciados.
Consulte a lista atualizada de consorciados em https://ciga.sc.gov.br/consorciados/

Entidade: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
Natureza Jurídica: 121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)
Sede: Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, Sala 102, bairro Canto, Florianópolis/SC CEP: 88070-800
Telefone: (48) 3321-5300
Endereço Eletrônico: www.ciga.sc.gov.br
O Contrato de Consórcio e o Estatuto encontram-se em https://ciga.sc.gov.br/quem-somos/

SERVIÇOS DO CIGA
Sistemas disponíveis:

DOM/SC – DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA
DOM/ES – DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO
G-CÂMARA – PROGRAMA DE GESTÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES
G-OBRAS – PROGRAMA DE GESTÃO DE OBRAS
G-CIM – GESTÃO DO CADASTRO INTEGRADO MUNICIPAL - REDESIM
G-SIMPLES – GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL
G-NOTA – GESTÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
SINFAT/SC – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COLETOR DE DADOS

Em implementação:

E-TCDF – SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO
G-PET – CONTROLE DE POPULAÇÃO DE ANIMAIS DE RUA
ERÚDIO – SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR

QUADRO DE PESSOAL
O CIGA, conforme art. 12 do Contrato de Consórcio público, está organizado a partir da seguinte estrutura:
I – Assembleia Geral;
II – Conselho de Administração;
III – Conselho Fiscal;
IV – Diretoria Executiva.

O quadro de pessoal do CIGA possui 22 empregados públicos, sendo 19 concursados, 3 comissionados; e 3 terceirizados.
Consulte a remuneração dos empregados públicos em: http://service1.publica.inf.br/clientes/ciga/portaltransparencia/?p=5&inicio=01/01/2019&fim=31/12/2019

RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS
As Receitas e Despesas são registradas em obediência às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
As Disponibilidades compreendem os valores dos numerários depositados em conta corrente junto às instituições financeiras.
O Imobilizado está demonstrado pelo valor original de aquisição dos bens do consórcio.
As Despesas da instituição são apuradas através de documentos fiscais e contábeis, em conformidade com as exigências legais e fiscais.

SALDO BANCÁRIO
Em 30 de junho de 2019 os saldos das contas bancárias apresentavam o valor de R$ 2.045.691,66 (dois milhões, quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)

	30 de março (R$)	30 de junho (R$)
Saldo bancário	1.882.015,95	2.045.691,66

SALDO IMOBILIZADO
Encontram-se registrados no imobilizado do CIGA o valor de R$ 4.207.427,33 (quatro milhões, duzentos e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos) a valor original da aquisição dos bens.

RECEITAS ARRECADADAS
As Receitas do Consórcio, para Custeio e Investimentos, são auferidas através de contratos de prestação de serviços.
As Receitas Arrecadadas no 1º e 2º trimestre de 2019 somam o valor de R$ 2.181.160,61 (dois milhões, cento e oitenta e um mil, cento e sessenta reais e sessenta e um centavos).

	Prevista (R$)	Previsão Atualizada (R$)	Arrecadada no 1º e 2º trimestre (R$)
DOM/SC	1.696.750,00	1.750.824,80	891.500,42
GSIMPLES SC	608.915,90	729.143,56	368.975,02
GNOTA SC	62.449,28	49.938,96	24.769,04
PGCV SC	300.934,00	311.732,00	233.759,00
PGO SC	248.160,00	160.675,00	84.878,16
GCIM SC		356.858,25	179.283,75
GDEC SC	1.872,00	1.872,00	1.872,00
GSIMPLES fora de SC	277.232,66	380.697,02	176.209,67
GNOTA fora de SC		2.146,56	1.073,28
DOM/ES Amunes	264.247,20	264.247,20	132.123,60
GSIMPLES Amunes	75.000,00	75.000,00	41.727,33
Remuneração de depósitos bancários	40.000,00	40.000,00	44.989,34
TOTAL	3.575.561,04	4.123.135,35	2.181.160,61

Acesse o detalhamento da receita em:
http://service1.publica.inf.br/clientes/ciga/portaltransparencia/?p=1&inicio=01/01/2019&fim=31/12/2019

DESPESAS PAGAS
Despesas pagas no 1º e 2º trimestre de 2019.

Despesas	Gasto Fixado para o ano + suplementado(R$)	Pago no 1º e 2º trimestre (R$)
Administração e Manutenção do Consórcio	2.027.267,32	690.375,88
Pessoal e Encargos Sociais	918.415,97	420.939,38
Outras Despesas Correntes	705.851,35	266.809,73
Imobilizado	403.000,00	2.626,77
Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de TI	2.260.557,66	947.541,16
Pessoal e Encargos Sociais	1.425.165,43	639.531,48
Outras Despesas Correntes	613.560,88	279.625,59
Imobilizado	221.831,35	28.384,09
Restos de 2018		8.980,55
Reserva de Contingência	35.755,61	
Total (R$)	4.323.580,59	1.646.897,59

Consulte o detalhamento das despesas pagas em: http://service1.publica.inf.br/clientes/ciga/portaltransparencia/?p=2&inicio=01/01/2019&fim=31/12/2019
Consulte o detalhamento de gastos por fornecedor em: http://service1.publica.inf.br/clientes/ciga/portaltransparencia/?p=3.1&entidade=1&inicio=01/01/2019&fim=31/12/2019

ACESSO À INFORMAÇÃO
Os relatórios contábeis relativos aos anexos da Lei de Responsabilidade Fiscal e Relatórios Resumido de Execução Orçamentária estão publicados no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC (http://ciga.diariomunicipal.sc.gov.br/site) e se encontram no site do CIGA (https://ciga.sc.gov.br/transparencia/).
O Portal de Transparência do CIGA pode ser acessado em: http://service1.publica.inf.br/clientes/ciga/portaltransparencia/
O acesso à informação conforme exigido pela Lei de Acesso à Informação pode ser acessada em http://lai.fecam.org.br/ciga

Florianópolis, 15 de julho de 2019.

Grasiele Hoffmann
Contadora do CIGA
CRC/SC 036228

RESOLUÇÃO CIGA N.º 158, DE 19 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2096515

Resolução CIGA n.º 158, de 19 de julho de 2019.

Altera o Orçamento do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA do Exercício de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA) considerando o disposto nos arts. 5º e 6º da Resolução CIGA n.º 147/2018,

RESOLVE:
Art. 1.°. Abrir crédito adicional suplementar no orçamento do CIGA no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) mediante remanejo de dotações orçamentárias, suplementando as dotações abaixo descritas:

Órgão Unidade	Funcional	Ação	Despesa	Fonte	Valor
01	04.122	2.001	3.3.90	0.1.00	R$ 100.000,00
01	19.126	2.002	3.3.90	0.1.00	R$ 100.000,00
TOTAL					R$ 200.000,00

Onde:
Órgão: 01 - CIGA
Função: 04.122 – Administração Geral
Função: 19.126 – Tecnologia da Informação
Ação: 2.001 – Administração e Manutenção do Consórcio
Ação: 2.002 – Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de TI
Despesa: 3.3.90 – Despesas Correntes
Fonte: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar aberto conforme disposto no caput do presente artigo será coberto com a anulação de dotações pertencentes ao Orçamento do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), abaixo descritas:

Órgão Unidade	Funcional	Ação	Despesa	Fonte	Valor
01	04.122	2.001	4.4.90	0.1.00	R$ 100.000,00
01	19.126	2.002	4.4.90	0.1.00	R$ 100.000,00
TOTAL					R$ 200.000,00

Onde:
Órgão: 01 - CIGA
Função: 04.122 – Administração Geral
Função: 19.126 – Tecnologia da Informação
Ação: 2.001 – Administração e Manutenção do Consórcio
Ação: 2.002 – Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de TI
Despesa: 4.4.90 – Investimentos
Fonte: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Art. 2.°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de julho de 2019.
Robson Jean Back
Prefeito do Município de São Martinho (SC)
PRESIDENTE DO CIGA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º BIMESTRE

Publicação Nº 2096543

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	3.575.561,04
Previsão Atualizada	3.575.561,04
Receitas Realizadas	2.181.160,61
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	748.019,55
DESPESAS	
Dotação Inicial	3.575.561,04
Créditos Adicionais	748.019,55
Dotação Atualizada	4.323.580,59
Despesas Empenhadas	2.379.759,73
Despesas Liquidadas	1.734.125,81
Despesas Pagas	1.637.917,04
Superávit Orçamentário	447.034,80

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.379.759,73
Despesas Liquidadas	1.734.125,81

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	3.990.840,59

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	488.416,68	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	488.416,68	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.319,87	0,00	4.319,87	0,00
Poder Executivo	4.319,87	0,00	4.319,87	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.361,58	1.009,52	5.517,68	1.834,38
Poder Executivo	8.361,58	1.009,52	5.517,68	1.834,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.681,45	1.009,52	9.837,55	1.834,38

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

FONTE: Sistema e-Pública (1512-0062-116). Unidade Responsável: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal. Data da emissão: 19/07/2019 e hora de emissão: 08:58.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**3.575.561,04**	**3.575.561,04**	**711.296,94**	**19,89**	**2.181.160,61**	**61,00**	**1.394.400,43**
RECEITAS CORRENTES	**3.575.561,04**	**3.575.561,04**	**711.296,94**	**19,89**	**2.181.160,61**	**61,00**	**1.394.400,43**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.000,00	40.000,00	17.254,71	43,14	44.989,34	112,47	-4.989,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	40.000,00	40.000,00	17.254,71	43,14	44.989,34	112,47	-4.989,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.535.561,04	3.535.561,04	694.042,23	19,63	2.136.171,27	60,42	1.399.389,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.535.561,04	3.535.561,04	694.042,23	19,63	2.136.171,27	60,42	1.399.389,77
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**3.575.561,04**	**3.575.561,04**	**711.296,94**	**19,89**	**2.181.160,61**	**61,00**	**1.394.400,43**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**3.575.561,04**	**3.575.561,04**	**711.296,94**	**19,89**	**2.181.160,61**	**61,00**	**1.394.400,43**
DÉFICIT (VI)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**3.575.561,04**	**3.575.561,04**	**711.296,94**	**19,89**	**2.181.160,61**	**61,00**	**1.394.400,43**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	------	748.019,55	------	------	17.208,10	------	------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	------	------	------	------	------	------	------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	------	748.019,55	------	------	17.208,10	------	------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**3.575.561,04**	**4.323.580,59**	**424.902,59**	**2.379.759,73**	**1.943.820,86**	**545.875,14**	**1.734.125,81**	**1.637.917,04**	**2.589.454,78**
DESPESAS CORRENTES	**3.459.805,43**	**3.662.993,63**	**415.964,87**	**2.348.748,87**	**1.314.244,76**	**526.894,92**	**1.703.114,95**	**1.606.906,18**	**1.959.878,68**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.197.393,20	2.343.581,40	335.967,92	1.098.493,99	1.245.087,41	335.967,92	1.098.493,99	1.060.470,86	1.245.087,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.262.412,23	1.319.412,23	79.996,95	1.250.254,88	69.157,35	190.927,00	604.620,96	546.435,32	714.791,27
DESPESAS DE CAPITAL	**80.000,00**	**624.831,35**	**8.937,72**	**31.010,86**	**593.820,49**	**18.980,22**	**31.010,86**	**31.010,86**	**593.820,49**
INVESTIMENTOS	80.000,00	624.831,35	8.937,72	31.010,86	593.820,49	18.980,22	31.010,86	31.010,86	593.820,49
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.755,61	35.755,61	0,00	0,00	35.755,61	0,00	0,00	0,00	35.755,61
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**3.575.561,04**	**4.323.580,59**	**424.902,59**	**2.379.759,73**	**1.943.820,86**	**545.875,14**	**1.734.125,81**	**1.637.917,04**	**2.589.454,78**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**3.575.561,04**	**4.323.580,59**	**424.902,59**	**2.379.759,73**	**1.943.820,86**	**545.875,14**	**1.734.125,81**	**1.637.917,04**	**2.589.454,78**
SUPERÁVIT (XIII)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**447.034,80**	**543.243,57**	**-------**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**3.575.561,04**	**4.323.580,59**	**424.902,59**	**2.379.759,73**	**1.943.820,86**	**545.875,14**	**2.181.160,61**	**2.181.160,61**	**2.589.454,78**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (2269-6081-775). Unidade Responsável: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal. Data da emissão: 19/07/2019 e hora de emissão: 08:55.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.575.561,04	4.323.580,59	424.902,59	2.379.759,73	100,00	1.943.820,86	545.875,14	1.734.125,81	100,00	2.589.454,78
ADMINISTRAÇÃO	1.609.267,32	2.027.267,32	151.116,29	1.087.865,37	45,71	939.401,95	221.490,74	730.099,90	42,10	1.297.167,42
Administração Geral	1.609.267,32	2.027.267,32	151.116,29	1.087.865,37	45,71	939.401,95	221.490,74	730.099,90	42,10	1.297.167,42
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.930.538,11	2.260.557,66	273.786,30	1.291.894,36	54,29	968.663,30	324.384,40	1.004.025,91	57,90	1.256.531,75
Tecnologia da Informação	1.930.538,11	2.260.557,66	273.786,30	1.291.894,36	54,29	968.663,30	324.384,40	1.004.025,91	57,90	1.256.531,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.755,61	35.755,61	0,00	0,00	0,00	35.755,61	0,00	0,00	0,00	35.755,61
Reserva de Contingência	35.755,61	35.755,61	0,00	0,00	0,00	35.755,61	0,00	0,00	0,00	35.755,61
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.575.561,04	4.323.580,59	424.902,59	2.379.759,73	100,00	1.943.820,86	545.875,14	1.734.125,81	100,00	2.589.454,78

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1808-0467-223). Unidade Responsável: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal. Data da emissão: 19/07/2019 e hora de emissão: 08:56.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	214.161,84	357.038,90	214.216,37	380.120,96	279.569,07	364.572,84	235.578,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.809,72	7.241,22	6.387,86	7.724,71	7.125,81	7.062,84	6.832,41
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.809,72	7.241,22	6.387,86	7.724,71	7.125,81	7.062,84	6.832,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	207.352,12	349.797,68	207.757,17	372.396,25	272.443,26	357.510,00	228.746,39
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	71,34	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	214.161,84	357.038,90	214.216,37	380.120,96	279.569,07	364.572,84	235.578,80

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	407.447,09	561.133,35	265.704,43	412.398,59	298.898,35	3.990.840,59	3.575.561,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.354,75	6.550,48	7.996,99	8.941,80	8.312,91	87.341,50	40.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.354,75	6.550,48	7.996,99	8.941,80	8.312,91	87.341,50	40.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	401.092,34	554.582,87	257.707,44	403.456,79	290.585,44	3.903.427,75	3.535.561,04
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71,34	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	407.447,09	561.133,35	265.704,43	412.398,59	298.898,35	3.990.840,59	3.575.561,04

FONTE: Sistema e-Pública (1495-9642-002). Unidade Responsável: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal. Data da emissão: 19/07/2019 e hora de emissão: 08:56.

DOM/SC Assinado Digitalmente

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.575.561,04	2.181.160,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	40.000,00	44.989,34
Aplicações Financeiras (II)	40.000,00	44.989,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Tranferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.535.561,04	2.136.171,27
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.535.561,04	2.136.171,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	3.535.561,04	2.136.171,27
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	3.535.561,04	2.136.171,27

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2019**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	3.662.993,63	2.348.748,87	1.703.114,95	1.606.906,18	4.319,87	4.660,68	4.660,68
Pessoal e Encargos Sociais	2.343.581,40	1.098.493,99	1.098.493,99	1.060.470,86	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.319.412,23	1.250.254,88	604.620,96	546.435,32	4.319,87	4.660,68	4.660,68
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.319.412,23	1.250.254,88	604.620,96	546.435,32	4.319,87	4.660,68	4.660,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	3.662.993,63	2.348.748,87	1.703.114,95	1.606.906,18	4.319,87	4.660,68	4.660,68
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	624.831,35	31.010,86	31.010,86	31.010,86	0,00	857,00	857,00
Investimentos	624.831,35	31.010,86	31.010,86	31.010,86	0,00	857,00	857,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	624.831,35	31.010,86	31.010,86	31.010,86	0,00	857,00	857,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	35.755,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	4.323.580,59	2.379.759,73	1.734.125,81	1.637.917,04	4.319,87	5.517,68	5.517,68

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	488.416,68

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2019**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	488.416,68

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	1.416.438,80	2.045.895,39
Disponibilidade de Caixa	1.416.295,16	2.045.691,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.420.615,03	2.045.691,66
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.319,87	0,00
Demais Haveres Financeiros	143,64	203,73
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.416.438,80	-2.045.895,39
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		629.456,59

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	4.319,87
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	625.136,72
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	625.136,72

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	748.019,55
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	748.019,55
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1279-1619-905). Unidade Responsável: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal. Data da emissão: 19/07/2019 e hora de emissão: 08:57.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	4.319,87	4.319,87	0,00	0,00	0,00	8.361,58	5.517,68	5.517,68	1.009,52	1.834,38	1.834,38
EXECUTIVO												
CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Mu	0,00	4.319,87	4.319,87	0,00	0,00	0,00	8.361,58	5.517,68	5.517,68	1.009,52	1.834,38	1.834,38
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	4.319,87	4.319,87	0,00	0,00	0,00	8.361,58	5.517,68	5.517,68	1.009,52	1.834,38	1.834,38

FONTE: Sistema e-Pública (2134-8496-083). Unidade Responsável: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal. Data da emissão: 19/07/2019 e hora de emissão: 08:57.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 http://ciga.sc.gov.br/ ciga@ciga.sc.gov.br

Usuário: Grasiele Hoffmann
Chave de autenticação: 2109-1736-851

Balancete da Despesa

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 30/06/2019

	Fixado Suplementado Reduzido Contingenciado Cancelado Créditos Especiais Créditos Extraordinários Remanejamento Acréscimo Remanejamento Decréscimo Total Cred. (Orçam./Adic.)	Empenhado Anulado Em Liquidação Liquidado Retido/Consignado Pago Pago+Retido	Empenhado até Período Anulado até Período Em Liquidação até Período Liquidado até Período Retido até Período Pago até Período Pago+Retido até Período	A pagar não Liquidado A pagar Liquidado Total a Pagar Saldo Bloqueio Adm. Saldo Demais Bloqueios Saldo Disponível Total Disponível
Unidade Gestora:	**1 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal**			
Órgão Orçamentário:	**1000 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal**			
Unidade Orçamentária:	**1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal**			
Função:	**4 - Administração**			
Subfunção:	**122 - Administração Geral**			
Programa:	**1000 - Administração e manutenção do Consórcio**			
Ação:	**2.1 - Administração e Manutenção do Consórcio.**			
Subação:	**1 - Administração e manutenção do Consórcio**			
Despesa 1	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	853.415,97	452.624,81	452.624,81	0,00
	Fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios	0,00	17.216,49	17.216,49	14.468,94
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	22.605,32	22.605,32	14.468,94
	Despesa LDO: 5	0,00	435.408,32	435.408,32	
	Despesa PPA: 1	0,00	74.526,45	74.526,45	
		0,00	346.412,93	346.412,93	
		0,00	420.939,38	420.939,38	0,00
		0,00			0,00
		0,00			418.007,65
		853.415,97			418.007,65
Despesa 10	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 4 - Recursos do Tesouro - Exercício Anteriores	65.000,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso: 0.3.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 5	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 1	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			65.000,00
		65.000,00			65.000,00
Despesa 2	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	705.851,35	706.195,21	706.195,21	357.765,47
	Fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios	0,00	56.364,93	56.364,93	25.255,08
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	383.020,55
	Despesa LDO: 5	0,00	292.064,81	292.064,81	
	Despesa PPA: 1	0,00	7.826,34	7.826,34	
		0,00	258.983,39	258.983,39	
		0,00	266.809,73	266.809,73	0,00
		0,00			0,00
		0,00			56.021,07
		705.851,35			56.021,07

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 http://ciga.sc.gov.br/ ciga@ciga.sc.gov.br

Usuário: Grasiele Hoffmann
Chave de autenticação: 2109-1736-851

Balancete da Despesa

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 30/06/2019

		Fixado Suplementado Reduzido Contingenciado Cancelado Créditos Especiais Créditos Extraordinários Remanejamento Acréscimo Remanejamento Decréscimo Total Cred. (Orçam./Adic.)	Empenhado Anulado Em Liquidação Liquidado Retido/Consignado Pago Pago+Retido	Empenhado até Período Anulado até Período Em Liquidação até Período Liquidado até Período Retido até Período Pago até Período Pago+Retido até Período	A pagar não Liquidado A pagar Liquidado Total a Pagar Saldo Bloqueio Adm. Saldo Demais Bloqueios Saldo Disponível Total Disponível
Despesa 3	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	50.000,00	2.626,77	2.626,77	0,00
	Fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 5	0,00	2.626,77	2.626,77	
	Despesa PPA: 1	0,00	0,00	0,00	
		0,00	2.626,77	2.626,77	
		0,00	2.626,77	2.626,77	0,00
		0,00			0,00
		0,00			47.373,23
		50.000,00			47.373,23
Despesa 11	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 4 - Recursos do Tesouro - Exercício Anteriores	353.000,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso: 0.3.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 5	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 1	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			353.000,00
		353.000,00			353.000,00
Função:	**19 - Ciência e Tecnologia**				
Subfunção:	**126 - Tecnologia da Informação**				
Programa:	**2000 - Desenvolvimento e manutenção de sistemas de TI**				
Ação:	**2.2 - Desenvolvimento e manutenção de sistemas de TI**				
Despesa 4	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	1.343.977,23	689.798,84	689.798,84	0,00
	Fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios	0,00	26.713,17	26.713,17	23.554,19
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	30.311,13	30.311,13	23.554,19
	Despesa LDO: 6	0,00	663.085,67	663.085,67	
	Despesa PPA: 2	0,00	106.089,46	106.089,46	
		0,00	533.442,02	533.442,02	
		0,00	639.531,48	639.531,48	0,00
		0,00			0,00
		0,00			680.891,56
		1.343.977,23			680.891,56

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 http://ciga.sc.gov.br/ ciga@ciga.sc.gov.br

Usuário: Grasiele Hoffmann
Chave de autenticação: 2109-1736-851

Balancete da Despesa

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 30/06/2019

	Fixado Suplementado Reduzido Contingenciado Cancelado Créditos Especiais Créditos Extraordinários Remanejamento Acréscimo Remanejamento Decréscimo Total Cred. (Orçam./Adic.)	Empenhado Anulado Em Liquidação Liquidado Retido/Consignado Pago Pago+Retido	Empenhado até Período Anulado até Período Em Liquidação até Período Liquidado até Período Retido até Período Pago até Período Pago+Retido até Período	A pagar não Liquidado A pagar Liquidado Total a Pagar Saldo Bloqueio Adm. Saldo Demais Bloqueios Saldo Disponível Total Disponível
Despesa 8 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte de recurso: 2 - Superávit do Exercício Anterior	188,20	0,00	0,00	0,00
Id-Uso: 0.6.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa LDO: 6	0,00	0,00	0,00	
Despesa PPA: 2	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00			0,00
	0,00			188,20
	188,20			188,20
Despesa 12 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte de recurso: 4 - Recursos do Tesouro - Exercício Anteriores	81.000,00	0,00	0,00	0,00
Id-Uso: 0.3.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa LDO: 6	0,00	0,00	0,00	
Despesa PPA: 2	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00			0,00
	0,00			81.000,00
	81.000,00			81.000,00
Despesa 5 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	556.560,88	596.038,62	596.038,62	255.437,80
Fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios	0,00	45.252,77	45.252,77	32.930,56
Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	288.368,36
Despesa LDO: 6	0,00	295.348,05	295.348,05	
Despesa PPA: 2	0,00	3.123,80	3.123,80	
	0,00	259.293,69	259.293,69	
	0,00	262.417,49	262.417,49	0,00
	0,00			0,00
	0,00			5.775,03
	556.560,88			5.775,03
Despesa 13 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	0,00	49.638,75	49.638,75	32.430,65
Fonte de recurso: 4 - Recursos do Tesouro - Exercício Anteriores	57.000,00	0,00	0,00	0,00
Id-Uso: 0.3.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	32.430,65
Despesa LDO: 6	0,00	17.208,10	17.208,10	
Despesa PPA: 2	0,00	793,29	793,29	
	0,00	16.414,81	16.414,81	
	0,00	17.208,10	17.208,10	0,00
	0,00			0,00
	0,00			7.361,25
	57.000,00			7.361,25

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 http://ciga.sc.gov.br/ ciga@ciga.sc.gov.br

Usuário: Grasiele Hoffmann
Chave de autenticação: 2109-1736-851

Balancete da Despesa

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 30/06/2019

		Fixado Suplementado Reduzido Contingenciado Cancelado Créditos Especiais Créditos Extraordinários Remanejamento Acréscimo Remanejamento Decréscimo Total Cred. (Orçam./Adic.)	Empenhado Anulado Em Liquidação Liquidado Retido/Consignado Pago Pago+Retido	Empenhado até Período Anulado até Período Em Liquidação até Período Liquidado até Período Retido até Período Pago até Período Pago+Retido até Período	A pagar não Liquidado A pagar Liquidado Total a Pagar Saldo Bloqueio Adm. Saldo Demais Bloqueios Saldo Disponível Total Disponível
Despesa 6	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	30.000,00	28.384,09	28.384,09	0,00
	Fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 6	0,00	28.384,09	28.384,09	
	Despesa PPA: 2	0,00	0,00	0,00	
		0,00	28.384,09	28.384,09	
		0,00	28.384,09	28.384,09	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.615,91
		30.000,00			1.615,91
Despesa 9	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 2 - Superávit do Exercício Anterior	1.831,35	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso: 0.6.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 6	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 2	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.831,35
		1.831,35			1.831,35
Despesa 14	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 4 - Recursos do Tesouro - Exercício Anteriores	190.000,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso: 0.3.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 6	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 2	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			190.000,00
		190.000,00			190.000,00

Função: **99 - Reserva de Contingência**
Subfunção: **999 - Reserva de Contingência**
Programa: **3000 - Reserva de Contingência**
Ação: **9.1 - Reserva de Contingência**

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 http://ciga.sc.gov.br/ ciga@ciga.sc.gov.br

Usuário: Grasiele Hoffmann
Chave de autenticação: 2109-1736-851

Balancete da Despesa

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 30/06/2019

	Fixado Suplementado Reduzido Contingenciado Cancelado Créditos Especiais Créditos Extraordinários Remanejamento Acréscimo Remanejamento Decréscimo Total Cred. (Orçam./Adic.)	Empenhado Anulado Em Liquidação Liquidado Retido/Consignado Pago Pago+Retido	Empenhado até Período Anulado até Período Em Liquidação até Período Liquidado até Período Retido até Período Pago até Período Pago+Retido até Período	A pagar não Liquidado A pagar Liquidado Total a Pagar Saldo Bloqueio Adm. Saldo Demais Bloqueios Saldo Disponível Total Disponível
Despesa 7 9.9.90.00.00 Aplicações Diretas	35.755,61	0,00	0,00	0,00
Fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	0,00
Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa LDO: 7	0,00	0,00	0,00	
Despesa PPA: 3	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00			0,00
	0,00			35.755,61
	35.755,61			35.755,61
Total da Unidade Orçamentária	3.575.561,04	2.525.307,09	2.525.307,09	645.633,92
	748.019,55	145.547,36	145.547,36	96.208,77
	0,00	52.916,45	52.916,45	741.842,69
	0,00	1.734.125,81	1.734.125,81	
	0,00	192.359,34	192.359,34	
	0,00	1.445.557,70	1.445.557,70	
	0,00	1.637.917,04	1.637.917,04	0,00
	0,00			0,00
	0,00			1.943.820,86
	4.323.580,59			1.943.820,86
Total do Órgão Orçamentário	3.575.561,04	2.525.307,09	2.525.307,09	645.633,92
	748.019,55	145.547,36	145.547,36	96.208,77
	0,00	52.916,45	52.916,45	741.842,69
	0,00	1.734.125,81	1.734.125,81	
	0,00	192.359,34	192.359,34	
	0,00	1.445.557,70	1.445.557,70	
	0,00	1.637.917,04	1.637.917,04	0,00
	0,00			0,00
	0,00			1.943.820,86
	4.323.580,59			1.943.820,86
Total da Unidade Gestora	3.575.561,04	2.525.307,09	2.525.307,09	645.633,92
	748.019,55	145.547,36	145.547,36	96.208,77
	0,00	52.916,45	52.916,45	741.842,69
	0,00	1.734.125,81	1.734.125,81	
	0,00	192.359,34	192.359,34	
	0,00	1.445.557,70	1.445.557,70	
	0,00	1.637.917,04	1.637.917,04	0,00
	0,00			0,00
	0,00			1.943.820,86
	4.323.580,59			1.943.820,86

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 http://ciga.sc.gov.br/ ciga@ciga.sc.gov.br

Usuário: Grasiele Hoffmann
Chave de autenticação: 2109-1736-851

Balancete da Despesa

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 30/06/2019

	Fixado	**Empenhado**	**Empenhado até Período**	**A pagar não Liquidado**
	Suplementado	**Anulado**	**Anulado até Período**	**A pagar Liquidado**
	Reduzido	**Em Liquidação**	**Em Liquidação até Período**	**Total a Pagar**
	Contingenciado	**Liquidado**	**Liquidado até Período**	
	Cancelado	**Retido/Consignado**	**Retido até Período**	
	Créditos Especiais	**Pago**	**Pago até Período**	
	Créditos Extraordinários	**Pago+Retido**	**Pago+Retido até Período**	**Saldo Bloqueio Adm.**
	Remanejamento Acréscimo			**Saldo Demais Bloqueios**
	Remanejamento Decréscimo			**Saldo Disponível**
	Total Cred. (Orçam./Adic.)			**Total Disponível**
Total Geral	3.575.561,04	2.525.307,09	2.525.307,09	645.633,92
	748.019,55	145.547,36	145.547,36	96.208,77
	0,00	52.916,45	52.916,45	741.842,69
	0,00	1.734.125,81	1.734.125,81	
	0,00	192.359,34	192.359,34	
	0,00	1.445.557,70	1.445.557,70	
	0,00	1.637.917,04	1.637.917,04	0,00
	0,00			0,00
	0,00			1.943.820,86
	4.323.580,59			1.943.820,86

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	1333-1659-879	1 / 1

Balancete da Receita

Valores em R$ - Período: 01/05/2019 até 30/06/2019

Cód.	Títulos		Orçada	Arrecadada	Arrecadada até o período	Diferença	
						Para mais	Para menos
	1	Receitas Correntes	3.575.561,04	711.296,94	2.181.160,61		1.394.400,43
	1.3	Receita Patrimonial	40.000,00	17.254,71	44.989,34	4.989,34	
	1.3.2	Valores Mobiliários	40.000,00	17.254,71	44.989,34	4.989,34	
	1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	40.000,00	17.254,71	44.989,34	4.989,34	
	1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	40.000,00	17.254,71	44.989,34	4.989,34	
	1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	40.000,00	17.254,71	44.989,34	4.989,34	
9	1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	40.000,00	17.254,71	44.989,34	4.989,34	
	1.6	Receita de Serviços	3.535.561,04	694.042,23	2.136.171,27		1.399.389,77
	1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.535.561,04	694.042,23	2.136.171,27		1.399.389,77
	1.6.1.0.04	Serviços de Informação e Tecnologia	3.535.561,04	694.042,23	2.136.171,27		1.399.389,77
	1.6.1.0.04.1	Serviços de Informação e Tecnologia	3.535.561,04	694.042,23	2.136.171,27		1.399.389,77
	1.6.1.0.04.1.1	Serviços de Informação e Tecnologia - Principal	3.535.561,04	694.042,23	2.136.171,27		1.399.389,77
	1.6.1.0.04.1.1.01	Em municípios de Santa Catarina	2.994.081,18	580.926,87	1.785.037,39		1.209.043,79
	1.6.1.0.04.1.1.01.01	DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios	1.696.750,00	318.130,21	891.500,42		805.249,58
1	1.6.1.0.04.1.1.01.01	DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios	1.696.750,00	318.130,21	891.500,42		805.249,58
	1.6.1.0.04.1.1.01.02	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional	683.915,90	126.077,21	368.975,02		314.940,88
2	1.6.1.0.04.1.1.01.02	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional	683.915,90	126.077,21	368.975,02		314.940,88
	1.6.1.0.04.1.1.01.03	GNOTA - Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	62.449,28	8.672,84	24.769,04		37.680,24
3	1.6.1.0.04.1.1.01.03	GNOTA - Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	62.449,28	8.672,84	24.769,04		37.680,24
	1.6.1.0.04.1.1.01.04	PGCV - Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores	300.934,00	42.678,00	233.759,00		67.175,00
4	1.6.1.0.04.1.1.01.04	PGCV - Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores	300.934,00	42.678,00	233.759,00		67.175,00
	1.6.1.0.04.1.1.01.05	PGO - Programa de Gestão de Obras	248.160,00	19.429,53	84.878,16		163.281,84
5	1.6.1.0.04.1.1.01.05	PGO - Programa de Gestão de Obras	248.160,00	19.429,53	84.878,16		163.281,84
	1.6.1.0.04.1.1.01.06	GCIM - Gestão do Cadastro Integrado Municipal		65.939,08	179.283,75	179.283,75	
10	1.6.1.0.04.1.1.01.06	GCIM - Gestão do Cadastro Integrado Municipal		65.939,08	179.283,75	179.283,75	
	1.6.1.0.04.1.1.01.07	GDEC - Gestão do Cadastro Eletrônico do Contribuinte	1.872,00		1.872,00		
6	1.6.1.0.04.1.1.01.07	GDEC - Gestão do Cadastro Eletrônico do Contribuinte	1.872,00		1.872,00		
	1.6.1.0.04.1.1.02	Em municípios de outros Estados	277.232,66	56.700,54	177.282,95		99.949,71
	1.6.1.0.04.1.1.02.01	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional	277.232,66	56.342,78	176.209,67		101.022,99
7	1.6.1.0.04.1.1.02.01	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional	277.232,66	56.342,78	176.209,67		101.022,99
	1.6.1.0.04.1.1.02.02	GNOTA - Gestão da Nota Fiscal Eletrônica		357,76	1.073,28	1.073,28	
12	1.6.1.0.04.1.1.02.02	GNOTA - Gestão da Nota Fiscal Eletrônica		357,76	1.073,28	1.073,28	
	1.6.1.0.04.1.1.03	Em associações de municípios de outros Estados	264.247,20	56.414,82	173.850,93		90.396,27
	1.6.1.0.04.1.1.03.01	DOM/ES - Diário Oficial dos Municípios	264.247,20	44.051,20	132.123,60		132.123,60
8	1.6.1.0.04.1.1.03.01	DOM/ES - Diário Oficial dos Municípios	264.247,20	44.051,20	132.123,60		132.123,60
	1.6.1.0.04.1.1.03.02	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional		12.363,62	41.727,33	41.727,33	
11	1.6.1.0.04.1.1.03.02	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional		12.363,62	41.727,33	41.727,33	
		Total	**3.575.561,04**	**711.296,94**	**2.181.160,61**		**1.394.400,43**

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	1811-3259-310	1 / 8

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/05/2019 até 30/06/2019

Código		Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	8.929.041,05 D	1.442.956,28	1.964.786,84	8.407.210,49 D
1.1		ATIVO CIRCULANTE	4.646.612,40 D	1.423.119,06	1.964.786,84	4.104.944,62 D
1.1.1		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.895.365,46 D	1.415.476,47	1.265.150,27	2.045.691,66 D
1.1.1.1		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.895.365,46 D	1.415.476,47	1.265.150,27	2.045.691,66 D
1.1.1.1.1		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDA	1.895.365,46 D	1.415.476,47	1.265.150,27	2.045.691,66 D
1.1.1.1.1.19		BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	140.695,35 D	1.042.068,50	1.137.480,54	45.283,31 D
1.1.1.1.1.19.99	F	DEMAIS CONTAS BANCÁRIAS	140.695,35 D	1.042.068,50	1.137.480,54	45.283,31 D
1.1.1.1.1.50		APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.754.670,11 D	373.407,97	127.669,73	2.000.408,35 D
1.1.1.1.1.50.03	F	FUNDOS DE INVESTIMENTO	1.752.589,91 D	227.738,54	56.422,44	1.923.906,01 D
1.1.1.1.1.50.04	F	CDB	2.080,20 D	145.669,43	71.247,29	76.502,34 D
1.1.2		CRÉDITOS A CURTO PRAZO	2.703.472,05 D	2.422,00	694.770,23	2.011.123,82 D
1.1.2.2		CLIENTES	2.703.472,05 D	2.422,00	694.770,23	2.011.123,82 D
1.1.2.2.1		CLIENTES - CONSOLIDAÇÃO	2.703.472,05 D	2.422,00	694.770,23	2.011.123,82 D
1.1.2.2.1.01		FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	2.703.472,05 D	2.422,00	694.770,23	2.011.123,82 D
1.1.2.2.1.01.01	P	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	2.703.472,05 D	2.422,00	694.770,23	2.011.123,82 D
1.1.2.2.1.01.01.01	P	Municípios de Santa Catarina	2.181.360,86 D	2.422,00	581.654,87	1.602.127,99 D
1.1.2.2.1.01.01.03	P	Municípios de outros estados	268.279,50 D	0,00	56.700,54	211.578,96 D
1.1.2.2.1.01.01.04	P	Associações de municípios de outros estados	253.831,69 D	0,00	56.414,82	197.416,87 D
1.1.3		DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	41.847,32 D	5.167,39	4.866,34	42.148,37 D
1.1.3.1		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	41.644,64 D	1.900,00	1.600,00	41.944,64 D
1.1.3.1.1		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	41.644,64 D	1.900,00	1.600,00	41.944,64 D
1.1.3.1.1.01		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	39.094,64 D	0,00	0,00	39.094,64 D
1.1.3.1.1.01.02	X	13 SALÁRIO - ADIANTAMENTO	39.094,64 D	0,00	0,00	39.094,64 D
1.1.3.1.1.01.02.02	P	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	39.094,64 D	0,00	0,00	39.094,64 D
1.1.3.1.1.02	X	SUPRIMENTO DE FUNDOS	1.500,00 D	1.900,00	1.600,00	1.800,00 D
1.1.3.1.1.02.00.01	P	MORGANA ARENT MICHELS BAGINI	500,00 D	700,00	800,00	400,00 D
1.1.3.1.1.02.00.02	P	WENDEL FABIANO RIBEIRO DA SILVA	200,00 D	200,00	200,00	200,00 D
1.1.3.1.1.02.00.04	P	GILSONI LUNARDI ALBINO	400,00 D	1.000,00	400,00	1.000,00 D
1.1.3.1.1.02.00.05	P	MARCELLO ANDRÉ PREVIDI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.1.02.00.06	P	EMERSON ADRIANO MORAES CATARINA	400,00 D	0,00	200,00	200,00 D
1.1.3.1.1.04	P	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	1.050,00 D	0,00	0,00	1.050,00 D
1.1.3.5		DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	202,68 D	3.267,39	3.266,34	203,73 D
1.1.3.5.1		DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	202,68 D	3.267,39	3.266,34	203,73 D
1.1.3.5.1.99	X	OUTROS DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	202,68 D	3.267,39	3.266,34	203,73 D
1.1.3.5.1.99.00.01	F	OUTROS DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	202,68 D	3.267,39	3.266,34	203,73 D
1.1.5		ESTOQUES	5.927,57 D	53,20	0,00	5.980,77 D
1.1.5.6		ALMOXARIFADO	5.927,57 D	53,20	0,00	5.980,77 D
1.1.5.6.1		ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	5.927,57 D	53,20	0,00	5.980,77 D
1.1.5.6.1.01	P	MATERIAL DE CONSUMO	2.412,88 D	53,20	0,00	2.466,08 D
1.1.5.6.1.01.00.01	P	MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA	2.232,65 D	0,00	0,00	2.232,65 D

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	1811-3259-310	2 / 8

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/05/2019 até 30/06/2019

Código		Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1.1.5.6.1.01.00.02	P	MATERIAIS DE COPA E COZINHA	180,23 D	53,20	0,00	233,43 D
1.1.5.6.1.02	P	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	754,47 D	0,00	0,00	754,47 D
1.1.5.6.1.07	P	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.760,22 D	0,00	0,00	2.760,22 D
1.2		ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.282.428,65 D	19.837,22	0,00	4.302.265,87 D
1.2.1		ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	87.650,86 D	0,00	0,00	87.650,86 D
1.2.1.1		CRÉDITOS A LONGO PRAZO	87.650,86 D	0,00	0,00	87.650,86 D
1.2.1.1.1		CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	87.650,86 D	0,00	0,00	87.650,86 D
1.2.1.1.1.02		CLIENTES	87.650,86 D	0,00	0,00	87.650,86 D
1.2.1.1.1.02.01	P	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	87.650,86 D	0,00	0,00	87.650,86 D
1.2.3		IMOBILIZADO	4.187.590,14 D	19.837,22	0,00	4.207.427,36 D
1.2.3.1		BENS MOVEIS	471.213,32 D	19.837,22	0,00	491.050,54 D
1.2.3.1.1		BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	471.213,32 D	19.837,22	0,00	491.050,54 D
1.2.3.1.1.01		MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	32.924,48 D	0,00	0,00	32.924,48 D
1.2.3.1.1.01.02	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	24.863,85 D	0,00	0,00	24.863,85 D
1.2.3.1.1.01.07	P	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	5.958,00 D	0,00	0,00	5.958,00 D
1.2.3.1.1.01.99	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.102,63 D	0,00	0,00	2.102,63 D
1.2.3.1.1.02		BENS DE INFORMÁTICA	231.699,22 D	18.980,22	0,00	250.679,44 D
1.2.3.1.1.02.01	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	37.686,00 D	8.172,00	0,00	45.858,00 D
1.2.3.1.1.02.02	P	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	194.013,22 D	10.808,22	0,00	204.821,44 D
1.2.3.1.1.03		MÓVEIS E UTENSÍLIOS	106.689,53 D	857,00	0,00	107.546,53 D
1.2.3.1.1.03.01	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.733,59 D	0,00	0,00	4.733,59 D
1.2.3.1.1.03.02	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	529,00 D	0,00	0,00	529,00 D
1.2.3.1.1.03.03	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	100.976,94 D	857,00	0,00	101.833,94 D
1.2.3.1.1.03.04	P	UTENSÍLIOS EM GERAL	450,00 D	0,00	0,00	450,00 D
1.2.3.1.1.04		MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	4.890,09 D	0,00	0,00	4.890,09 D
1.2.3.1.1.04.05	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.890,09 D	0,00	0,00	4.890,09 D
1.2.3.1.1.05		VEÍCULOS	72.750,00 D	0,00	0,00	72.750,00 D
1.2.3.1.1.05.01	P	VEÍCULOS EM GERAL	72.750,00 D	0,00	0,00	72.750,00 D
1.2.3.1.1.99		DEMAIS BENS MÓVEIS	22.260,00 D	0,00	0,00	22.260,00 D
1.2.3.1.1.99.99	P	OUTROS BENS MÓVEIS	22.260,00 D	0,00	0,00	22.260,00 D
1.2.3.2		BENS IMÓVEIS	3.716.376,82 D	0,00	0,00	3.716.376,82 D
1.2.3.2.1		BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	3.716.376,82 D	0,00	0,00	3.716.376,82 D
1.2.3.2.1.01		BENS DE USO ESPECIAL	3.716.376,82 D	0,00	0,00	3.716.376,82 D
1.2.3.2.1.01.02	P	IMÓVEIS COMERCIAIS	3.716.376,82 D	0,00	0,00	3.716.376,82 D
1.2.4		INTANGÍVEL	7.187,65 D	0,00	0,00	7.187,65 D
1.2.4.1		SOFTWARES	7.187,65 D	0,00	0,00	7.187,65 D
1.2.4.1.1		SOFTWARES- CONSOLIDAÇÃO	7.187,65 D	0,00	0,00	7.187,65 D
1.2.4.1.1.01	P	SOFTWARES	7.187,65 D	0,00	0,00	7.187,65 D
2		PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	6.002.619,59 C	622.525,50	635.809,07	6.015.903,16 C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	289.151,63 C	622.525,50	635.809,07	302.435,20 C

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	1811-3259-310	3 / 8

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/05/2019 até 30/06/2019

Código		Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.1.1		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A P	121.256,46 C	340.613,82	364.717,73	145.360,37 C
2.1.1.1		PESSOAL A PAGAR	82.438,36 C	263.956,56	288.855,44	107.337,24 C
2.1.1.1.1		PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	82.438,36 C	263.956,56	288.855,44	107.337,24 C
2.1.1.1.1.01		PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	82.438,36 C	263.956,56	288.855,44	107.337,24 C
2.1.1.1.1.01.01	X	SALÁRIOS, REMUNERACOES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	2.622,24 C	262.727,87	260.105,63	0,00
2.1.1.1.1.01.01.01	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	2.622,24 C	262.727,87	260.105,63	0,00
2.1.1.1.1.01.02	X	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	40.359,68 C	0,00	21.519,24	61.878,92 C
2.1.1.1.1.01.02.01	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	40.359,68 C	0,00	21.519,24	61.878,92 C
2.1.1.1.1.01.03	X	FÉRIAS	39.456,44 C	1.228,69	7.230,57	45.458,32 C
2.1.1.1.1.01.03.01	P	FÉRIAS	39.456,44 C	1.228,69	7.230,57	45.458,32 C
2.1.1.4		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	38.818,10 C	76.657,26	75.862,29	38.023,13 C
2.1.1.4.1		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	38.818,10 C	76.657,26	75.862,29	38.023,13 C
2.1.1.4.1.01		INSS A PAGAR	27.616,93 C	55.017,70	54.934,76	27.533,99 C
2.1.1.4.1.01.01	X	CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	27.616,93 C	55.017,70	54.934,76	27.533,99 C
2.1.1.4.1.01.01.01	F	INSS A PAGAR DO EXERCÍCIO	27.616,93 C	55.017,70	54.934,76	27.533,99 C
2.1.1.4.1.05	X	FGTS	11.201,17 C	21.639,56	20.927,53	10.489,14 C
2.1.1.4.1.05.01	F	FGTS A PAGAR DO EXERCÍCIO	11.201,17 C	21.639,56	20.927,53	10.489,14 C
2.1.3		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	91.017,72 C	233.483,10	197.662,04	55.196,66 C
2.1.3.1		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	91.017,72 C	233.483,10	197.662,04	55.196,66 C
2.1.3.1.1		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	91.017,72 C	233.483,10	197.662,04	55.196,66 C
2.1.3.1.1.01		FORNECEDORES NACIONAIS	91.017,72 C	233.483,10	197.662,04	55.196,66 C
2.1.3.1.1.01.01	X	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	91.017,72 C	233.483,10	197.662,04	55.196,66 C
2.1.3.1.1.01.01.01	F	FORNECEDORES A PAGAR DO EXERCÍCIO	91.017,72 C	232.626,10	196.805,04	55.196,66 C
2.1.3.1.1.01.01.02	F	FORNECEDORES A PAGAR DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	857,00	857,00	0,00
2.1.4		OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	2.657,04 C	6.781,02	7.112,96	2.988,98 C
2.1.4.1		OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	2.657,04 C	6.781,02	7.112,96	2.988,98 C
2.1.4.1.1		OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃ	2.657,04 C	6.781,02	7.112,96	2.988,98 C
2.1.4.1.1.11	X	PIS/PASEP A RECOLHER	2.657,04 C	6.781,02	7.112,96	2.988,98 C
2.1.4.1.1.11.01	F	PIS/PASEP A RECOLHER DO EXERCÍCIO	2.657,04 C	6.781,02	7.112,96	2.988,98 C
2.1.4.1.1.11.02	F	PIS/PASEP A RECOLHER DE EXERCICIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8		DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	74.220,41 C	41.647,56	66.316,34	98.889,19 C
2.1.8.8		VALORES RESTITUÍVEIS	74.220,41 C	34.412,78	59.081,56	98.889,19 C
2.1.8.8.1		VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	74.220,41 C	34.412,78	59.081,56	98.889,19 C
2.1.8.8.1.01		CONSIGNACOES	74.220,41 C	34.412,78	59.081,56	98.889,19 C
2.1.8.8.1.01.02	F	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	13.301,71 C	26.501,79	26.415,89	13.215,81 C
2.1.8.8.1.01.04	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	59.867,84 C	228,54	25.592,94	85.232,24 C
2.1.8.8.1.01.08	F	ISS	1.050,86 C	2.383,79	1.774,07	441,14 C
2.1.8.8.1.01.10	F	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	2.032,32	2.032,32	0,00
2.1.8.8.1.01.11	F	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	0,00	2.910,73	2.910,73	0,00
2.1.8.8.1.01.16	F	RETENÇÃO RELATIVA A VALE TRANSPORTE	0,00	355,61	355,61	0,00

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	1811-3259-310	4 / 8

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/05/2019 até 30/06/2019

Código		Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.1.8.8.1.04		DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.04.99	F	OUTROS DEPOSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.9		OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	7.234,78	7.234,78	0,00
2.1.8.9.1		OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	7.234,78	7.234,78	0,00
2.1.8.9.1.02	X	DIARIAS A PAGAR	0,00	4.712,00	4.712,00	0,00
2.1.8.9.1.02.01	F	DIÁRIAS A PAGAR DO EXERCÍCIO	0,00	4.712,00	4.712,00	0,00
2.1.8.9.1.03	X	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	2.522,78	2.522,78	0,00
2.1.8.9.1.03.01	F	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	2.522,78	2.522,78	0,00
2.3		PATRIMÔNIO LIQUIDO	5.713.467,96 C	0,00	0,00	5.713.467,96 C
2.3.1		PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	942.730,57 C	0,00	0,00	942.730,57 C
2.3.1.1		PATRIMÔNIO SOCIAL	942.730,57 C	0,00	0,00	942.730,57 C
2.3.1.1.1		PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	942.730,57 C	0,00	0,00	942.730,57 C
2.3.1.1.1.01	P	PATRIMÔNIO SOCIAL	942.730,57 C	0,00	0,00	942.730,57 C
2.3.7		RESULTADOS ACUMULADOS	4.770.737,39 C	0,00	0,00	4.770.737,39 C
2.3.7.1		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	4.770.737,39 C	0,00	0,00	4.770.737,39 C
2.3.7.1.1		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	4.770.737,39 C	0,00	0,00	4.770.737,39 C
2.3.7.1.1.01	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7.1.1.02	P	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.770.737,39 C	0,00	0,00	4.770.737,39 C
2.3.7.1.1.03	P	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7.1.1.03.00.01	P	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
3		VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	1.182.754,52 D	554.062,84	0,00	1.736.817,36 D
3.1		PESSOAL E ENCARGOS	766.357,40 D	363.489,04	0,00	1.129.846,44 D
3.1.1		REMUNERAÇÃO A PESSOAL	614.396,84 D	287.626,75	0,00	902.023,59 D
3.1.1.2		REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RGPS	614.396,84 D	287.626,75	0,00	902.023,59 D
3.1.1.2.1		REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RGPS - C	614.396,84 D	287.626,75	0,00	902.023,59 D
3.1.1.2.1.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	552.798,89 D	287.626,75	0,00	840.425,64 D
3.1.1.2.1.01.01		VENCIMENTOS E SALARIOS	476.535,90 D	253.510,63	0,00	730.046,53 D
3.1.1.2.1.01.16		GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES	13.677,25 D	5.366,31	0,00	19.043,56 D
3.1.1.2.1.01.22		13. SALARIO	40.359,68 D	21.519,24	0,00	61.878,92 D
3.1.1.2.1.01.23		FERIAS - ABONO PECUNIARIO	7.066,65 D	0,00	0,00	7.066,65 D
3.1.1.2.1.01.24		FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	15.159,41 D	7.230,57	0,00	22.389,98 D
3.1.1.2.1.02		OUTRAS VPD VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS	61.597,95 D	0,00	0,00	61.597,95 D
3.1.1.2.1.02.99		OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	61.597,95 D	0,00	0,00	61.597,95 D
3.1.2		ENCARGOS PATRONAIS	151.960,56 D	75.862,29	0,00	227.822,85 D
3.1.2.2		ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	107.775,62 D	54.934,76	0,00	162.710,38 D
3.1.2.2.1		ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	107.775,62 D	54.934,76	0,00	162.710,38 D
3.1.2.2.1.01		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	107.775,62 D	54.934,76	0,00	162.710,38 D
3.1.2.3		ENCARGOS PATRONAIS - FGTS	44.184,94 D	20.927,53	0,00	65.112,47 D
3.1.2.3.1		ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO	44.184,94 D	20.927,53	0,00	65.112,47 D
3.1.2.3.1.01		FGTS	44.184,94 D	20.927,53	0,00	65.112,47 D

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	1811-3259-310	5 / 8

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/05/2019 até 30/06/2019

Código	Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	375.922,07 D	179.785,14	0,00	555.707,21 D
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	5.852,04 D	4.843,07	0,00	10.695,11 D
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL	5.852,04 D	4.843,07	0,00	10.695,11 D
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	5.852,04 D	4.843,07	0,00	10.695,11 D
3.3.1.1.1.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.419,37 D	926,89	0,00	2.346,26 D
3.3.1.1.1.06	GENEROS ALIMENTACAO	42,64 D	107,92	0,00	150,56 D
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	862,34 D	338,26	0,00	1.200,60 D
3.3.1.1.1.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	297,50 D	1.227,00	0,00	1.524,50 D
3.3.1.1.1.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	394,58 D	0,00	0,00	394,58 D
3.3.1.1.1.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	834,01 D	0,00	0,00	834,01 D
3.3.1.1.1.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	1.367,00 D	2.243,00	0,00	3.610,00 D
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	634,60 D	0,00	0,00	634,60 D
3.3.2	SERVIÇOS	370.070,03 D	174.942,07	0,00	545.012,10 D
3.3.2.1	DIÁRIAS	13.835,00 D	4.712,00	0,00	18.547,00 D
3.3.2.1.1	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	13.835,00 D	4.712,00	0,00	18.547,00 D
3.3.2.1.1.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL	13.835,00 D	4.712,00	0,00	18.547,00 D
3.3.2.1.1.01.01	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	13.835,00 D	4.712,00	0,00	18.547,00 D
3.3.2.2	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	2.454,49 D	2.894,67	0,00	5.349,16 D
3.3.2.2.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	2.454,49 D	2.894,67	0,00	5.349,16 D
3.3.2.2.1.16	ESTAGIARIOS	2.454,49 D	2.894,67	0,00	5.349,16 D
3.3.2.3	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	353.780,54 D	167.335,40	0,00	521.115,94 D
3.3.2.3.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	353.780,54 D	167.335,40	0,00	521.115,94 D
3.3.2.3.1.04	COMUNICAÇÃO	14.639,86 D	3.928,15	0,00	18.568,01 D
3.3.2.3.1.04.01	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3.105,68 D	732,92	0,00	3.838,60 D
3.3.2.3.1.04.02	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	11.534,18 D	3.195,23	0,00	14.729,41 D
3.3.2.3.1.05	PUBLICIDADE	1.179,41 D	1.263,91	0,00	2.443,32 D
3.3.2.3.1.06	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	300,00 D	2.055,80	0,00	2.355,80 D
3.3.2.3.1.08	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	11.602,37 D	4.449,15	0,00	16.051,52 D
3.3.2.3.1.09	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	107.251,82 D	53.893,07	0,00	161.144,89 D
3.3.2.3.1.10	LOCAÇÕES	1.787,63 D	880,00	0,00	2.667,63 D
3.3.2.3.1.11	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	118.928,78 D	50.006,68	0,00	168.935,46 D
3.3.2.3.1.17	COMISSOES E CORRETAGENS	570,00 D	38,00	0,00	608,00 D
3.3.2.3.1.18	CONDOMINIOS	12.000,18 D	8.000,12	0,00	20.000,30 D
3.3.2.3.1.29	SEGUROS EM GERAL	73,16 D	2.543,90	0,00	2.617,06 D
3.3.2.3.1.30	SELEÇÃO E TREINAMENTO	6.010,00 D	0,00	0,00	6.010,00 D
3.3.2.3.1.32	SERVIÇOS BANCARIOS	4.833,71 D	2.827,61	0,00	7.661,32 D
3.3.2.3.1.51	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	3.517,11 D	2.344,29	0,00	5.861,40 D
3.3.2.3.1.54	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	33.684,08 D	18.150,00	0,00	51.834,08 D
3.3.2.3.1.56	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.177,70 D	803,83	0,00	15.981,53 D
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	22.224,73 D	16.150,89	0,00	38.375,62 D

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	1811-3259-310	6 / 8

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/05/2019 até 30/06/2019

Código	Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3.7	TRIBUTÁRIAS	24.031,38 D	7.112,96	0,00	31.144,34 D
3.7.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.332,75 D	0,00	0,00	9.332,75 D
3.7.1.2	TAXAS	9.332,75 D	0,00	0,00	9.332,75 D
3.7.1.2.1	TAXAS - CONSOLIDAÇÃO	9.332,75 D	0,00	0,00	9.332,75 D
3.7.1.2.1.02	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	9.332,75 D	0,00	0,00	9.332,75 D
3.7.2	CONTRIBUIÇÕES	14.698,63 D	7.112,96	0,00	21.811,59 D
3.7.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	14.698,63 D	7.112,96	0,00	21.811,59 D
3.7.2.1.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	14.698,63 D	7.112,96	0,00	21.811,59 D
3.7.2.1.1.02	PIS/PASEP	14.698,63 D	7.112,96	0,00	21.811,59 D
3.9	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	16.443,67 D	3.675,70	0,00	20.119,37 D
3.9.9	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	16.443,67 D	3.675,70	0,00	20.119,37 D
3.9.9.6	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.443,67 D	3.675,70	0,00	20.119,37 D
3.9.9.6.1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	16.443,67 D	3.675,70	0,00	20.119,37 D
3.9.9.6.1.01	INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE	555,20 D	244,80	0,00	800,00 D
3.9.9.6.1.02	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	15.888,47 D	3.430,90	0,00	19.319,37 D
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	4.109.175,98 C	546,00	19.494,71	4.128.124,69 C
4.3	EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	4.081.441,35 C	546,00	2.240,00	4.083.135,35 C
4.3.3	EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.081.441,35 C	546,00	2.240,00	4.083.135,35 C
4.3.3.1	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE	4.081.441,35 C	546,00	2.240,00	4.083.135,35 C
4.3.3.1.1	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE	4.081.441,35 C	546,00	2.240,00	4.083.135,35 C
4.3.3.1.1.10	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.081.441,35 C	546,00	2.240,00	4.083.135,35 C
4.3.3.1.1.10.01	Em municípios de Santa Catarina	3.359.350,57 C	546,00	2.240,00	3.361.044,57 C
4.3.3.1.1.10.01.00.00.01	DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina	1.750.824,80 C	0,00	0,00	1.750.824,80 C
4.3.3.1.1.10.01.00.00.03	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional	729.143,56 C	0,00	0,00	729.143,56 C
4.3.3.1.1.10.01.00.00.04	GNOTA - Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	49.938,96 C	0,00	0,00	49.938,96 C
4.3.3.1.1.10.01.00.00.05	PGCV - Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores	309.492,00 C	0,00	2.240,00	311.732,00 C
4.3.3.1.1.10.01.00.00.06	PGO - Programa de Gestão de Obras	160.675,00 C	0,00	0,00	160.675,00 C
4.3.3.1.1.10.01.00.00.09	GCIM - Gestão do Cadastro Integrado Municipal	357.404,25 C	546,00	0,00	356.858,25 C
4.3.3.1.1.10.01.00.00.10	GDEC - Gestão de Domínio Eletrôncio do Contribuinte	1.872,00 C	0,00	0,00	1.872,00 C
4.3.3.1.1.10.03	Em municípios de outros estados	382.843,58 C	0,00	0,00	382.843,58 C
4.3.3.1.1.10.03.00.00.03	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional	380.697,02 C	0,00	0,00	380.697,02 C
4.3.3.1.1.10.03.00.00.04	GNOTA - Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	2.146,56 C	0,00	0,00	2.146,56 C
4.3.3.1.1.10.04	Em associações de municípios de outros estados	339.247,20 C	0,00	0,00	339.247,20 C
4.3.3.1.1.10.04.00.00.01	DOM - Diário Oficial dos Municípios	264.247,20 C	0,00	0,00	264.247,20 C
4.3.3.1.1.10.04.00.00.03	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional	75.000,00 C	0,00	0,00	75.000,00 C
4.4	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	27.734,63 C	0,00	17.254,71	44.989,34 C
4.4.5	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRA	27.734,63 C	0,00	17.254,71	44.989,34 C
4.4.5.2	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	27.734,63 C	0,00	17.254,71	44.989,34 C
4.4.5.2.1	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	27.734,63 C	0,00	17.254,71	44.989,34 C
4.4.5.2.1.01	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - Banco do Brasil	27.734,63 C	0,00	17.254,71	44.989,34 C

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	1811-3259-310	7 / 8

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/05/2019 até 30/06/2019

Código	Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	9.118.660,67 D	1.982.320,97	809.398,83	10.291.582,81 D
5.2	ORÇAMENTO APROVADO	9.105.979,22 D	1.982.320,97	809.398,83	10.278.901,36 D
5.2.1	PREVISÃO DA RECEITA	3.575.561,04 D	0,00	0,00	3.575.561,04 D
5.2.1.1	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	3.575.561,04 D	0,00	0,00	3.575.561,04 D
5.2.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	3.575.561,04 D	0,00	0,00	3.575.561,04 D
5.2.2	FIXAÇÃO DA DESPESA	5.530.418,18 D	1.982.320,97	809.398,83	6.703.340,32 D
5.2.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.575.561,04 D	1.496.039,10	748.019,55	4.323.580,59 D
5.2.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL	3.575.561,04 D	0,00	0,00	3.575.561,04 D
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	3.575.561,04 D	0,00	0,00	3.575.561,04 D
5.2.2.1.2	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	0,00	748.019,55	0,00	748.019,55 D
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	0,00	748.019,55	0,00	748.019,55 D
5.2.2.1.3	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	748.019,55	748.019,55	0,00
5.2.2.1.3.01	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	0,00	748.019,55	0,00	748.019,55 D
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	0,00	0,00	748.019,55	748.019,55 C
5.2.2.9	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.954.857,14 D	486.281,87	61.379,28	2.379.759,73 D
5.2.2.9.2	EMPENHOS POR EMISSÃO	1.954.857,14 D	486.281,87	61.379,28	2.379.759,73 D
5.2.2.9.2.01	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	1.954.857,14 D	486.281,87	61.379,28	2.379.759,73 D
5.2.2.9.2.01.01	EMISSAO DE EMPENHOS	2.039.025,22 D	486.281,87	0,00	2.525.307,09 D
5.2.2.9.2.01.03	(-)ANULACAO DE EMPENHOS	84.168,08 C	0,00	61.379,28	145.547,36 C
5.3	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	12.681,45 D	0,00	0,00	12.681,45 D
5.3.1	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	8.361,58 D	0,00	0,00	8.361,58 D
5.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	8.361,58 D	0,00	0,00	8.361,58 D
5.3.1.7	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3.2	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	4.319,87 D	0,00	0,00	4.319,87 D
5.3.2.1	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	4.319,87 D	0,00	0,00	4.319,87 D
5.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	9.118.660,67 C	3.592.177,73	4.765.099,87	10.291.582,81 C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	9.105.979,22 C	3.589.454,21	4.762.376,35	10.278.901,36 C
6.2.1	EXECUÇÃO DA RECEITA	3.575.561,04 C	711.660,94	711.660,94	3.575.561,04 C
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR	2.105.697,37 C	711.478,94	182,00	1.394.400,43 C
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA	1.469.863,67 C	182,00	711.478,94	2.181.160,61 C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	5.530.418,18 C	2.877.793,27	4.050.715,41	6.703.340,32 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	3.575.561,04 C	1.682.037,57	2.430.057,12	4.323.580,59 C
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONÍVEL	1.620.703,90 C	486.281,87	809.398,83	1.943.820,86 C
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO	1.954.857,14 C	1.195.755,70	1.620.658,29	2.379.759,73 C
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	766.606,47 C	607.877,20	486.904,65	645.633,92 C
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00	1.228,69	1.228,69	0,00
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	135.115,10 C	586.027,03	547.120,70	96.208,77 C
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	1.053.135,57 C	622,78	585.404,25	1.637.917,04 C
6.2.2.9	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.954.857,14 C	1.195.755,70	1.620.658,29	2.379.759,73 C

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	1811-3259-310	8 / 8

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/05/2019 até 30/06/2019

Código	Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
6.2.2.9.2	EMISSAO DE EMPENHO	1.954.857,14 C	1.195.755,70	1.620.658,29	2.379.759,73 C
6.2.2.9.2.01	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	1.954.857,14 C	1.195.755,70	1.620.658,29	2.379.759,73 C
6.2.2.9.2.01.01	EMPENHOS A LIQUIDAR	766.606,47 C	607.877,20	486.904,65	645.633,92 C
6.2.2.9.2.01.02	EMPENHOS EM LIQUIDACAO	0,00	1.228,69	1.228,69	0,00
6.2.2.9.2.01.03	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	135.115,10 C	586.027,03	547.120,70	96.208,77 C
6.2.2.9.2.01.04	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS/RETIDOS CONSIGNADOS	1.053.135,57 C	622,78	585.404,25	1.637.917,04 C
6.2.2.9.2.01.04.01	RETIDO/CONSIGNADO	133.297,46 C	0,00	59.061,88	192.359,34 C
6.2.2.9.2.01.04.02	PAGO	919.838,11 C	622,78	526.342,37	1.445.557,70 C
6.3	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	12.681,45 C	2.723,52	2.723,52	12.681,45 C
6.3.1	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	8.361,58 C	2.723,52	2.723,52	8.361,58 C
6.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	3.700,90 C	1.866,52	0,00	1.834,38 C
6.3.1.3	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	857,00	857,00	0,00
6.3.1.4	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	4.660,68 C	0,00	857,00	5.517,68 C
6.3.1.7	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO EXERCICIO	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1.9	RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS	0,00	0,00	1.009,52	1.009,52 C
6.3.1.9.9	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	0,00	0,00	1.009,52	1.009,52 C
6.3.2	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	4.319,87 C	0,00	0,00	4.319,87 C
6.3.2.1	RP PROCESSADOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.2.2	RP PROCESSADOS PAGOS	4.319,87 C	0,00	0,00	4.319,87 C
6.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTROLES DEVEDORES	2.891.651,46 D	711.478,94	182,00	3.602.948,40 D
7.2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.891.651,46 D	711.478,94	182,00	3.602.948,40 D
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	2.891.651,46 D	711.478,94	182,00	3.602.948,40 D
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2.891.651,46 D	711.478,94	182,00	3.602.948,40 D
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.891.651,46 D	711.478,94	182,00	3.602.948,40 D
8	CONTROLES CREDORES	2.891.651,46 C	2.201.969,85	2.913.266,79	3.602.948,40 C
8.2	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.891.651,46 C	2.201.969,85	2.913.266,79	3.602.948,40 C
8.2.1	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	2.891.651,46 C	2.201.969,85	2.913.266,79	3.602.948,40 C
8.2.1.1	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2.891.651,46 C	2.201.969,85	2.913.266,79	3.602.948,40 C
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	915.925,26 C	970.286,86	1.257.690,73	1.203.329,13 C
8.2.1.1.1.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	915.781,62 C	970.286,86	1.257.690,73	1.203.185,49 C
8.2.1.1.1.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - CRÉDITOS	143,64 C	0,00	0,00	143,64 C
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	770.307,37 C	609.743,72	486.904,65	647.468,30 C
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	209.335,51 C	621.296,81	607.059,26	195.097,96 C
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	135.115,10 C	586.884,03	547.977,70	96.208,77 C
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	74.220,41 C	34.412,78	59.081,56	98.889,19 C
8.2.1.1.3.03	COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	996.083,32 C	642,46	561.612,15	1.557.053,01 C
	Total:	**0,00**	**11.108.038,11**	**11.108.038,11**	**0,00**

CIM-AMAVI

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 15/05/2019

Publicação Nº 2096594

RESOLUÇÃO nº 07, de 15 de maio de 2019.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BENTO FRANCISCO SILVY, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Cláusula Décima Primeira do § 1º, Inciso X, do Contrato de Consórcio do CIM-AMAVI.

RESOLVE:
Art. 1º SUPLEMENTAR as dotações orçamentárias abaixo descritas nos seguintes termos:
Órgão: 01 - CIM-AMAVI
Unidade: 01 - CIM-AMAVI
Projeto/Atividade: 2001 – PRESTAÇÃO SERVIÇOS
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 3093 – Recursos de Rateio – Contrato 001/2019 - 117
Valor: R$ 10.400,64

Órgão: 01 - CIM-AMAVI
Unidade: 01 - CIM-AMAVI
Projeto/Atividade: 2002 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE PESSOAL
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 3093 – Recursos de Rateio – Contrato 001/2019 - 118
Valor: R$ 53.600,64

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0163 – Recursos Agrolândia
Valor: R$ 433,36
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0164 – Recursos Agronômica
Valor: R$ 433,36
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0165 – Recursos Atalanta
Valor: R$ 433,36
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0166 – Recursos Aurora
Valor: R$ 433,36
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0167– Recursos Braço do Trombudo
Valor: R$ 433,36
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0168 – Recursos Chapadão do Lageado
Valor: R$ 433,36
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0169 – Recursos Dona Emma
Valor: R$ 433,36
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0170 – Recursos Ibirama
Valor: R$ 433,36
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0171 – Recursos Imbuia
Valor: R$ 433,36
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0172 – Recursos Ituporanga
Valor: R$ 433,36
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0174 – Recursos Laurentino
Valor: R$ 433,36
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0175 – Recursos Lontras
Valor: R$ 433,36
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0176 – Recursos Mirim Doce

Valor: R$ 433,36
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0177 – Recursos Petrolândia
Valor: R$ 433,36
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0178 – Recursos Pouso Redondo
Valor: R$ 433,36
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0180 – Recursos Presidente Nereu
Valor: R$ 433,36
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0181– Recursos Rio do Campo
Valor: R$ 433,36
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0182 – Recursos Rio do Oeste
Valor: R$ 433,36
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0183 – Recursos Rio do Sul
Valor: R$ 433,36
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0184 – Recursos Salete
Valor: R$ 433,36
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0185 – Recursos Santa Terezinha
Valor: R$ 433,36
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0186 – Recursos Taió
Valor: R$ 433,36
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0187 – Recursos Trombudo Central
Valor: R$ 433,36
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0189 – Recursos Vitor Meireles
Valor: R$ 433,36

Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0163 – Recursos Agrolândia
Valor: R$ 2.233,36
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0164 – Recursos Agronômica
Valor: R$ 2.233,36
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0165 – Recursos Atalanta
Valor: R$ 2.233,36
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0166 – Recursos Aurora
Valor: R$ 2.233,36
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0167 – Recursos Braço do Trombudo
Valor: R$ 2.233,36
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0168 – Recursos Chapadão do Lageado
Valor: R$ 2.233,36
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0169 – Recursos Dona Emma
Valor: R$ 2.233,36
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0170 – Recursos Ibirama
Valor: R$ 2.233,36
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0171 – Recursos Imbuia
Valor: R$ 2.233,36
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0172 – Recursos Ituporanga
Valor: R$ 2.233,36
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0174 – Recursos Laurentino
Valor: R$ 2.233,36
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 0175 – Recursos Lontras
Valor: R$ 2.233,36
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0176 – Recursos Mirim Doce
Valor: R$ 2.233,36
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0177 – Recursos Petrolândia
Valor: R$ 2.233,36
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0178 – Recursos Pouso Redondo
Valor: R$ 2.233,36
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0180 – Recursos Presidente Nereu
Valor: R$ 2.233,36
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0181 – Recursos Rio do Campo
Valor: R$ 2.233,36
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0182 – Recursos Rio do Oeste
Valor: R$ 2.233,36
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0183 – Recursos Rio do Sul
Valor: R$ 2.233,36
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0184 – Recursos Salete
Valor: R$ 2.233,36
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0185 – Recursos Santa Terezinha
Valor: R$ 2.233,36
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0186 – Recursos Taió
Valor: R$ 2.233,36
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0187 – Recursos Trombudo Central
Valor: R$ 2.233,36
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0189 – Recursos Vitor Meireles
Valor: R$ 2.233,36

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Sul, 15 de maio de 2019.
Bento Francisco Silvy
Presidente do CIM-AMAVI

CIMCATARINA

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0022/2019 - MEDICAMENTOS E CORRELATOS

Publicação Nº 2097596

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0022/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0029/2019
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 15 de agosto de 2019 à 15 de maio de 2020. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 22/07/2019 até às 09:00 horas do dia 01/08/2019. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 01/08/2019. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 01/08/2019. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000. Fone (49) 3256 3400.Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.
Florianópolis (SC), 19 de julho de 2019.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CIMCATARINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N°ATC0018_2019

Publicação Nº 2097421

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0018/2019 - CIMCATARINA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0014/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC0018/2019

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR - SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, FLORIANÓPOLIS-SC CEP: 88.070-800 inscrito no CNPJ sob nº. 12.075.748/0001-32, neste ato representado pelo DIRETOR EXECUTIVO Sr. ELÓI RÖNNAU; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA EGIDIO JOÃO GUERRA,1533 - CENTRO , ABELARDO LUZ -SC CEP: 89.830-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.738.894/0001-38, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sr. ROSANE FÁTIMA CORONETTI DOMANSKI GUSSO ; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA PARANA,200 - CENTRO, IRINEÓPOLIS -SC CEP: 89440000 inscrito no CNPJ sob nº. 13.843.252/0001-24, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULIANO POZZI PEREIRA; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA XV DE NOVEMBRO ,378 - CENTRO, JOAÇABA -SC CEP: 89600-000 inscrito no CNPJ sob nº. 02.247.113/0001-11, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sr. SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA AGRIPINO VARGAS,303 , SAIDA ARACA - PARQUE EXPOSICOES , ABELARDO LUZ -SC CEP: 89.830-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.532.003/0001-20, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. SANDRA MARA DE SOUZA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,333 - CENTRO, CAMPOS NOVOS-SC CEP: 89620-000 inscrito no CNPJ sob nº. 08.595.042/0001-24, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA CARMELO ZOCOLLI,155, PRÉDIO - CENTRO, CAPINZAL-SC CEP: 89.665-000 inscrito no CNPJ sob nº. 05.029.092/0001-56, neste ato representado pelo GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE Sr. KAMILLE SARTORI BEAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA DUQUE DE CAXIAS ,2828 - CENTRO, CATANDUVAS-SC CEP: 89670-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.391.817/0001-91, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R NEREU RAMOS ,277, ANEXO POSTO DE SAÚDE - CENTRO, HERVAL D'OESTE-SC CEP: 89.610-000 inscrito no CNPJ sob nº. 17.799.033/0001-46, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. MARISA LANGER; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA 22 DE JULHO,1070 - CENTRO, IRINEÓPOLIS-SC CEP: 89440000 inscrito no CNPJ sob nº. 06.089.125/0001-16, neste ato representado pelo GESTOR Sr. GISELI KEMPINSKI; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NATALINO CATAPAN,S/N - CENTRO, OURO VERDE -SC CEP: 89.834-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.323.964/0001-97, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. HENRIQUE VOGEL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R JOSE PEREIRA DA SILVA,S/N - CENTRO , PAULO LOPES-SC CEP: 88.490-000 inscrito no CNPJ sob nº. 08.289.417/0001-28, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. FERNANDA RODRIGUES LEITE; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV 17 DE FEVEREIRO,374 , TERREO - CENTRO, PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-SC CEP: 89.745-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.333.647/0001-51, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. LUCIANA DA SILVA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PC LEONARDO SELL ,40 - CENTRO, RANCHO QUEIMADO -SC CEP: 88.470-000 inscrito no CNPJ sob nº. 09.522.642/0001-25, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. MARIA APARECIDA DA SILVA MELO ABREU; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na OSCAR VON HOHENBRUCK,S/N - CENTRO, TREZE TÍLIAS -SC CEP: 89650-000 inscrito no CNPJ sob nº. 03.347.885/0001-98, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. ALCIR DE RÓS; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PC FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA,53 - CENTRO, URUBICI-SC CEP: 88.650-000 inscrito no CNPJ sob nº. 12.488.175/0001-79, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE Sr. FERNANDO MOMO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA CORONEL SANTOS MARINHO,116 - CENTRO, XANXERÊ-SC CEP: 89820-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.396.929/0001-35, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL Sr. IRENE SALETE GORALSKI; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. PREF. OCTÁVIO URBANO SIMON,267 - CENTRO, XAVANTINA-SC CEP: 89780-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.441.099/0001-10, neste ato representado pelo GESTORA DE SAÚDE Sr. JESSICA PAULA PINSSETTA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,500 - CENTRO, XAXIM-SC CEP: 89825-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.323.985/0001-02, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. DAVI MACHADO PROVENZI; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R 1590 ,430 - CENTRO , ITAPOÁ-SC CEP: 89.249-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.485.410/0001-96, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA; HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA PARANA ,168 - CENTRO, IRINEÓPOLIS-SC CEP: 88440000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.145.375/0001-77, neste ato representado pelo GESTOR Sr. DULCE MARA DOLINSKI BEDRETCHUK; HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA RIO DE JANEIRO,22 - CENTRO, TANGARÁ-SC CEP: 89642-000

inscrito no CNPJ sob nº. 80.640.782/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NADIR BAÚ DA SILVA; MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOÃO SANTIN,30 - CENTRO, ABDON BATISTA-SC CEP: 89636-000 inscrito no CNPJ sob nº. 78.511.052/0001-10, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA; MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PRAÇA JOÃO MACAGNAN,322 - CENTRO, ÁGUA DOCE-SC CEP: 89654-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI; MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PÇA. PAULINO GRANZOTTO,20 - CENTRO, ANITA GARIBALDI-SC CEP: 88.590-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.777.335/0001-85, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JOÃO CIDINEI DA SILVA; MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PRAÇA ANCHIETA,10 - CENTRO, ANTÔNIO CARLOS-SC CEP: 88.180-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.892.290/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GERALDO PAULI; MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA XV DE NOVEMBRO,26 - CENTRO, ARROIO TRINTA-SC CEP: 89590-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.826.462/0001-27, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLAUDIO SPRICIGO; MUNICÍPIO DE BOM JESUS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA PEDRO BORTOLUZZI,435 - CENTRO, BOM JESUS-SC CEP: 89.824-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL CALZA; MUNICÍPIO DE CAÇADOR pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA SANTA CATARINA,195 - CENTRO, CAÇADOR-SC CEP: 89500-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SAULO SPEROTTO; MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA,323 - CENTRO, CAMPOS NOVOS-SC CEP: 89.620-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.232/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO; MUNICÍPIO DE CAPINZAL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. CARMELO ZOCOLLI,155 - CENTRO, CAPINZAL-SC CEP: 89.665-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.406/0001-07, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NILVO DORINI; MUNICÍPIO DE CATANDUVAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. FELIPE SCHIMIT,1435 - CENTRO, CATANDUVAS-SC CEP: 89.670-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS; MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. DOM DANIEL HOSTIN,930 - CENTRO, CELSO RAMOS-SC CEP: 88.598-000 inscrito no CNPJ sob nº. 78.493.343/0001-22, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS; MUNICÍPIO DE CURITIBANOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA CORONEL VIDAL RAMOS,860 - CENTRO, CURITIBANOS-SC CEP: 89520-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JOSÉ ANTONIO GUIDI; MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,204 - CENTRO, ERVAL VELHO-SC CEP: 89613.000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.422/0001-91, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR; MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV RIO GRANDE DO SUL,50 - CENTRO, FAXINAL DOS GUEDES-SC CEP: 89694-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.009.910/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GILBERTO ANGELO LAZZARI; MUNICÍPIO DE FRAIBURGO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA RIO DAS ANTAS,185 - CENTRO, FRAIBURGO-SC CEP: 89580-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.947.979/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. CLAUDETE GHELLER MATHIAS; MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ADOLFO SOLETTI,750 - CENTRO, FREI ROGÉRIO-SC CEP: 89530-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.616.039/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO; MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. NEREU RAMOS,389 - CENTRO, HERVAL D'OESTE-SC CEP: 89.610-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO Sr. MAURO SÉRGIO MARTINI; MUNICÍPIO DE IBIAM pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI,20 - CENTRO, IBIAM-SC CEP: 89652-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IVANIR ZANIN; MUNICÍPIO DE IBICARÉ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. DOM PEDRO II,133 - CENTRO, IBICARÉ-SC CEP: 89.640.000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.448/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GIANFRANCO VOLPATO; MUNICÍPIO DE IOMERÊ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOÃO RECH,500 - CENTRO, IOMERÊ-SC CEP: 89558-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO PAGANINI; MUNICÍPIO DE IRANI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ELIRIO DE GREGORI,67 - CENTRO, IRANI-SC CEP: 89680-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.455/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES; MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA PARANÁ,200 - CENTRO, IRINEÓPOLIS-SC CEP: 89.440-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.558/0001-05, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULIANO POZZI PEREIRA; MUNICÍPIO DE JOAÇABA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. XV DE NOVEMBRO,378 - CENTRO, JOAÇABA-SC CEP: 89600-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.380/0001-99, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DIOCLESIO RAGNINI; MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA 31 DE MARÇO,1050 - CENTRO, LACERDÓPOLIS-SC CEP: 89660-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SÉRGIO LUIZ CALEGARI; MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ARTHUR BARTH,300 - CENTRO, LEBON RÉGIS-SC CEP: 89.515-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.310/0001-88, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DOUGLAS FERNANDO DE MELLO; MUNICÍPIO DE LUZERNA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA 16 DE FEVEREIRO,151 - CENTRO, LUZERNA-SC CEP: 89609-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.613.428/0001-72, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MOISES DIERSMANN; MUNICÍPIO DE MACIEIRA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER,133 - CENTRO, MACIEIRA-SC CEP: 89518-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.992.020/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ZELIR CITADIN; MUNICÍPIO DE MATOS COSTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO,137 - CENTRO, MATOS COSTA-SC CEP: 89420-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAUL RIBAS NETO; MUNICÍPIO DE MONTE CARLO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RODOVIA SC 456, ESQ. COM RUA VILMA GOMES,KM 15 - CENTRO, MONTE CARLO-SC CEP: 89618-000

inscrito no CNPJ sob nº. 95.996.104/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. SONIA SALETE VEDOVATTO; MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA SANTO INÁCIO,126 - CENTRO, NOVA TRENTO-SC CEP: 88.270-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo CHEFE DE GABINETE Sr. VARLEY ORLANDO DALBOSCO; MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. PADRE JOÃO BOTERO,485 - CENTRO, PASSOS MAIA-SC CEP: 89.687-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEOMAR ROBERTO LISTONI; MUNICÍPIO DE PAULO LOPES pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. SANTA CATARINA,196 - CENTRO, PAULO LOPES-SC CEP: 88.490-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.892.365/0001-32, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NADIR CARLOS RODRIGUES; MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA MARECHAL ARTHUR COSTA E SILVA,111 - CENTRO, PINHEIRO PRETO-SC CEP: 89570-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.827.148/0001-69, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. PEDRO RABUSKE; MUNICÍPIO DE PIRATUBA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. GOVERNADOR JORGE LACERDA,133 - CENTRO, PIRATUBA-SC CEP: 89.667-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.815.481/0001-58, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OLMIR PAULINHO BENJAMINI; MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOÃO DA SILVA CALOMENO,243 - CENTRO, PONTE ALTA DO NORTE-SC CEP: 89535-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.991.287/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA; MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. MADRE MARIA THEODORA,264 - CENTRO, PONTE SERRADA- SC CEP: 89.683-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.777.236/0001-01, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL; MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA DO COMÉRCIO,780 - CENTRO, RIO DAS ANTAS-SC CEP: 89550-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.294/0001-23, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RONALDO DOMINGOS LOSS; MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. RICHARD SCHWEITZER DE ALBUQUERQUE,200 - CENTRO, RIO NEGRINHO-SC CEP: 89295-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.756/0001-79, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULIO CESAR RONCONI; MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. JOÃO GOETHEN SOBRINHO,555 - CENTRO, SANTA CECÍLIA-SC CEP: 89.540-000 inscrito no CNPJ sob nº. 85.997.237/0001-41, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA; MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. BRUNO PIECZARKA,154 - CENTRO, SANTA TEREZINHA-SC CEP: 89.199-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.951.323/0001-77, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. VALQUIRIA SCHWARZ; MUNICÍPIO DE TANGARÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA IRMÃOS PICOLLI,267 - CENTRO, TANGARÁ-SC CEP: 89642-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.827.999/0001-01, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NADIR BAÚ DA SILVA; MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA SANTA CECILIA,385 - CENTRO, TIMBO GRANDE-SC CEP: 89545-000 inscrito no CNPJ sob nº. 78.497.492/0001-60, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ARI JOSE GALESKI; MUNICÍPIO DE URUBICI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PÇA. FRANCISCO PEREIRA SOUZA,53 - CENTRO, URUBICI-SC CEP: 88.650-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.843.582/0001-32, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ANTONIO ZILLI; MUNICÍPIO DE VARGEÃO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. 7 DE SETEMBRO,477 - CENTRO, VARGEÃO-SC CEP: 89.690-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.009.928/0001-64, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VOLMIR FELIPE; MUNICÍPIO DE VARGEM pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA BENJAMIN MARGOTTI,214 - CENTRO, VARGEM-SC CEP: 89638-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.995.130/0001-18, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER; MUNICÍPIO DE VIDEIRA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA MANOEL ROQUE,188 - ALVORADA, VIDEIRA-SC CEP: 89560-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DORIVAL CARLOS BORGA; MUNICÍPIO DE XANXERÊ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. JOSÉ DE MIRANDA RAMOS,455 - CENTRO, XANXERÊ-SC CEP: 89.820- 000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. AVELINO MENEGOLLA; MUNICÍPIO DE XAVANTINA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. PREF. OCTÁVIO URBANO SIMON,163 - CENTRO, XAVANTINA-SC CEP: 89.780-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.009.878/0001-15, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ENOIR FAZOLO; MUNICÍPIO DE XAXIM pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA RUI BARBOSA,347 - CENTRO, XAXIM-SC CEP: 89825-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.854.670/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LIRIO DAGORT doravante denominado ÓRGÃO PARTICIPANTE, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na SHCGN CR QUADRA 702/703 BLOCO A LOJA 47 PARTE B - ASA NORTE, BRASÍLIA-DF CEP: 70.720-610, inscrita no CNPJ sob o nº 07.766.048/0001-54, neste ato representada Pela sua Procuradora, Sr. Ana Paula Rocha Vasconcelos; ALLIED TECNOLOGIA S.A. pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA CEM, S/N, LOTE MÓDULO 10, QUADRA 01, SALA 01 - TIMS, SERRA-ES CEP: 29.161-384, inscrita no CNPJ sob o nº 20.247.322/0060-05, neste ato representada Pelo seu Presidente, Sr. Silvio Stagni; CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOÃO OPSZYNSKI, Nº 57, CASA 01 - AFONSO PENA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR CEP: 83.040-505, inscrita no CNPJ sob o nº 11.972.582/0001-94, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. Erivelton Machado Ferreira; CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA DOUTOR MARURI, N° 376 - CENTRO, CONCÓRDIA-SC CEP: 89.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.055.328/0001-29, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. Wagner Casagrande; DIRCEU LONGO & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA 21 DE ABRIL, N° 51 - CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 92.823.764/0001-03, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. Dirceu Longo; F.B. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI ME pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA PREFEITO ROBERTO BRZEZINSKI, NÚMERI 1551 - CENTRO, CAMPO MOURÃO-PR CEP: 87.302-200, inscrita no CNPJ sob o nº 24.754.357/0001-23, neste ato representada Pelo seu Proprietário, Sr. Fábio Basílio Borges; FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA ANGELO CALEFFI, NÚMERO 416 - CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.734.851/0001-07, neste ato representada Pele seu Sócio Administrador, Sr. Fábio Marcelo Haiduki; FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA MANOEL RIBAS, Nº 791, SALA 01 - CENTRO, UNIÃO DA VITÓRIA-PR CEP: 84.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.047.599/0001-32, neste ato representada Pele seu Sócio Administrador, Sr. Odirlei Dozorski; GIGA1.COM EIRELI pessoa

jurídica de direito privado, situada na AVENIDA ANITA GARIBALDI, N° 452 - SANTO ANTONIO, FRAIBURGO-SC CEP: 89.580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.374.872/0001-08, neste ato representada Pelo seu Proprietário, Sr. Amarildo Antonio Kuster; INFOJET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na QI 31 BLOCO A LOJAS 08, 09 E 10 - GUARÁ II, BRASÍLIA-DF CEP: 71.065-310, inscrita no CNPJ sob o nº 05.888.814/0001-28, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. Daniel de Medeiros Reis; INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ALCINO GUANABARA, Nº 1570, CASA 01 - VILA HAUER, CURITIBA-PR CEP: 81.630-190, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.987/0001-90, neste ato representada Pela sua Sócia Administradora, Sr. Bruna Carvalho; JP COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA EMÍLIO POZZA, NÚMERO 228 - MARIA GORETTI, BENTO GONÇALVES-RS CEP: 95.707-052, inscrita no CNPJ sob o nº 31.552.188/0001-04, neste ato representada Pelo seu Proprietário, Sr. Jorge José Pawlowsky; JS SIMOES EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ARNOLDO FRITZ, NÚMERO 609 - WARNOW, INDAIAL-SC CEP: 89.130-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.981.059/0001-00, neste ato representada Pelo seu Proprietário, Sr. Edevaldo Fortes Simões Junior; JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA CONSELHEIRO LAFAIETE, NÚMERO 1959 LOJA 13 - SAGRADA FAMÍLIA, BELO HORIZONTE-MG CEP: 31.035-560, inscrita no CNPJ sob o nº 20.965.430/0001-55, neste ato representada Pelo seu Proprietário, Sr. Júlio César Pinto Cordeiro; L.A. CN INFORMÁTICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA MARECHAL DEODORO, Nº 337 - CENTRO, CAMPOS NOVOS-SC CEP: 89.620-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.924.851/0001-47, neste ato representada Pele seu Sócio Administrador, Sr. Angelo Matos da Cas; LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, NÚMERO 601 - CENTRO, CAÇADOR-SC CEP: 89.500-205, inscrita no CNPJ sob o nº 82.129.024/0002-90, neste ato representada Pelo seu Proprietário, Sr. Pedro Frigulha; MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA FELIPE SCHIMIDT, 265 - SALA A3 - CENTRO, JOAÇABA -SC CEP: 89.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.518.341/0001-59, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. Luciano Pilatti; MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na AV PARANÁ, 493 - CENTRO, PARANAVAI-PR CEP: 87.704- 100, inscrita no CNPJ sob o nº 04.481.985/0001-75, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. Carlos de Almeida Morgado Junior; R.S VAREJO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA MANOEL LINO DE JESUS, Nº 687 - SÃO LUIZ, LAGES-SC CEP: 88.512-330, inscrita no CNPJ sob o nº 31.322.368/0001-08, neste ato representada Pelo seu Proprietário, Sr. Robson Pitz Silverio; SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA FRITZ SPERNAU, 1000, GALPÃO 1 - FORTALEZA, BLUMENAU-SC CEP: 89.055-200, inscrita no CNPJ sob o nº 29.843.035/0001-74, neste ato representada Pelo seu Proprietário, Sr. Jean Carlos Sestrem; VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA CARLOS MILANO, NÚMERO 131 - ÁGUAS BELAS, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR CEP: 83.040-630, inscrita no CNPJ sob o nº 24.418.247/0001-90, neste ato representada Pela sua Proprietária, Sr. Naside Maria Pereira Schamne, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº. 11 de 01 de março de 2017, Resolução nº. 14 de 07 de julho de 2014, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso dos órgãos e entidades dos entes da federação consorciados, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO
2.1 – Os itens que compõem o Cadastro de Reserva, estimados pelo Órgão gerenciador quando verificada a vantagem serão utilizados por qualquer Órgão participante do certame licitatório, mediante anuência do Órgão gerenciador.
2.1.1- O procedimento de Cadastro de Reserva de Itens será operacionalizado pelo CIMCATARINA.
2.1.2 - As quantidades previstas para os itens no Cadastro de Reserva serão remanejadas pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes.
2.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da clausula décima quinta.
2.3 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes e/ou Cadastro de Reserva.
2.3.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.3.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.4 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes ou entre o Cadastro de Reserva de Itens, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CIMCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA(L-CIM), "on line", disponibilizado pelo CIMCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIM);
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores; 8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou com

qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação / empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 0018/2019 - CIMCATARINA, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0014/2019 - CIMCATARINA, Registro de Preços , realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Órgão Gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 19/07/2019 à 31/05/2020.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador CIMCATARINA) ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS DOM
14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	UNIDADE	TABLET ANDROID (TELA ENTRE 10" A 11"; ARMAZENAMENTO: 64GB; MEMÓRIA: 4GB; COM CANETA) (CIM9962)	Samsung Galaxy Tab S4 SM-T835LZKAZTO	147	3.215,0000	472.605,00
2	UNIDADE	TABLET ANDROID (TELA ENTRE 10" A 11"; ARMAZENAMENTO: 32GB; MEMÓRIA: 3GB) (CIM9964)	Samsung Galaxy Tab A 10.5 SM-T595NZKPZTO	200	1.729,9000	345.980,00
3	UNIDADE	TABLET ANDROID (TELA ENTRE 7" A 8"; ARMAZENAMENTO: 8GB; MEMÓRIA: 1,5GB) (CIM9965)	Samsung Galaxy Tab A (7.0, 4G) SM-T285MZKPZTO	391	598,0000	233.818,00
4	UNIDADE	TABLET ANDROID (TELA ENTRE 8" A 9"; ARMAZENAMENTO: 16GB; MEMÓRIA: 2GB) (CIM9963)	Samsung Galaxy Tab A 8 2017 SM-T385MZKPZTO	217	1.045,0000	226.765,00

5	UNIDADE	TABLET ANDROID (TELA ENTRE 8" A 9"; ARMAZENAMENTO: 16GB; MEMÓRIA: 2GB; COM CANETA; COM CAPA GIRATÓRIA) (CIM10577)	Galaxy Tab A 8 2017 SM-T385MZKPZTO (COM CANETA E CAPA GIRATÓRIA)	100	1.167,0000	116.700,00
6	UNIDADE	PROJETOR INTERATIVO (RESOLUÇÃO NATIVA: WXGA; 3200 LUMENS; CURTA DISTÂNCIA; CONECTIVIDADE WIRELESS) (CIM10021)	Epson BrightLink 675Wi+(COM ACESSÓRIOS)	50	8.058,0000	402.900,00
7	UNIDADE	PROJETOR (RESOLUÇÃO NATIVA: WXGA; 3000 LUMENS; FONTE DE LUZ: ILUMINAÇÃO DE ESTADO SÓLIDO) (CIM10016)	Casio XJ-F200WN	68	6.949,0000	472.532,00
8	UNIDADE	PROJETOR (RESOLUÇÃO NATIVA: XGA; 4000 LUMENS) (CIM10009)	BenQ MX611	75	3.185,0000	238.875,00
9	UNIDADE	PROJETOR (RESOLUÇÃO NATIVA: FHD; 3300 LUMENS) (CIM10014)	BenQ MH750	18	7.410,0000	133.380,00
10	UNIDADE	PROJETOR (RESOLUÇÃO NATIVA: XGA; 3300 LUMENS; CURTA DISTÂNCIA) (CIM10008)	BenQ MX825ST	31	3.422,0000	106.082,00
11	UNIDADE	PROJETOR (RESOLUÇÃO NATIVA: XGA; 3200 LUMENS; CURTA DISTÂNCIA) (CIM10007)	BenQ MX631ST	38	3.487,9900	132.543,62
12	UNIDADE	PROJETOR (RESOLUÇÃO NATIVA: FHD; 3500 LUMENS) (CIM10018)	Acer H6521BD	37	3.525,0000	130.425,00
13	UNIDADE	PROJETOR (RESOLUÇÃO NATIVA: XGA; 3600 LUMENS) (CIM10010)	BenQ MX550	49	2.297,9800	112.601,02
14	UNIDADE	PROJETOR (RESOLUÇÃO NATIVA: WXGA; 3300 LUMENS) (CIM10012)	BenQ MW533	29	2.799,0000	81.171,00
15	UNIDADE	PROJETOR (RESOLUÇÃO NATIVA: XGA; 3000 LUMENS; FONTE DE LUZ: ILUMINAÇÃO DE ESTADO SÓLIDO) (CIM10015)	Casio XJ-V2	21	3.924,0000	82.404,00
16	UNIDADE	PROJETOR (RESOLUÇÃO NATIVA: WXGA; 3500 LUMENS) (CIM10019)	Epson PowerLite W39	25	3.009,0000	75.225,00
17	UNIDADE	PROJETOR (RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA; 3300 LUMENS) (CIM10013)	BenQ MS550	27	1.873,9900	50.597,73
18	UNIDADE	PROJETOR (RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA; 3600 LUMENS) (CIM10017)	Acer X1123H	27	1.696,0000	45.792,00
19	UNIDADE	PROJETOR (RESOLUÇÃO NATIVA: XGA; 3300 LUMENS) (CIM10011)	BenQ MX532	18	2.173,3600	39.120,48
20	UNIDADE	PROJETOR (RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA; 3200 LUMENS) (CIM10020)	Epson PowerLite S41+	17	2.048,0000	34.816,00
21	UNIDADE	PROJETOR (RESOLUÇÃO NATIVA: WUXGA; 5000 LUMENS; FONTE DE LUZ: LASER) (CIM10695)	Epson PowerLite L510U	1	15.710,0000	15.710,00
22	UNIDADE	PROJETOR (RESOLUÇÃO NATIVA: WXGA; 5000 LUMENS; FONTE DE LUZ: LASER) (CIM10696)	Epson PowerLite L500W	2	10.895,0000	21.790,00
23	UNIDADE	SMART TV 4K (TELA: 50"; RESOLUÇÃO: 3840x2160) (CIM10090)	Philips 50PUG6102/78	104	2.475,0000	257.400,00
24	UNIDADE	SMART TV 4K (TELA: 55"; RESOLUÇÃO: 3840x2160) (CIM10085)	Samsung UN55NU7100GXZD	70	2.912,7000	203.889,00
25	UNIDADE	SMART TV FHD (TELA: 43"; RESOLUÇÃO: 1920x1080) (CIM10086)	Samsung UN43J5290AGXZD	96	1.500,0000	144.000,00
26	UNIDADE	SMART TV 4K (TELA: 65"; RESOLUÇÃO: 3840x2160) (CIM10089)	Philips 65PUG6412/78	33	3.839,0000	126.687,00
27	UNIDADE	SMART TV 4K (TELA: 70"; RESOLUÇÃO: 3840x2160) (CIM10088)	LG 70UK6540PSA	26	5.976,9800	155.401,48
28	UNIDADE	SMART TV (TELA: 32"; RESOLUÇÃO: 1366x768) (CIM10087)	Samsung UN32J4300	127	1.060,0000	134.620,00
29	UNIDADE	SMART TV 4K (TELA: 55"; RESOLUÇÃO: 3840x2160) (CIM10093)	Philco PTV55G50SN	26	2.785,0000	72.410,00
30	UNIDADE	SMART TV (TELA: 32"; RESOLUÇÃO: 1366x768) (CIM10092)	LG 32LK615BPSB	117	1.010,9500	118.281,15

31	UNIDADE	SMART TV FHD (TELA: 49"; RESOLUÇÃO: 1920x1080) (CIM10091)	Philco PTV49E68DSWN	43	2.249,0000	96.707,00
32	UNIDADE	SMART TV FHD (TELA: 40"; RESOLUÇÃO: 1920x1080) (CIM10095)	Philco PTV40E21DSWN	71	1.386,0000	98.406,00
33	UNIDADE	SMART TV (TELA: 32"; RESOLUÇÃO: 1366x768) (CIM10096)	Philco PH32E20DSGWA	34	1.020,0000	34.680,00
34	UNIDADE	SMART TV FHD (TELA: 49"; RESOLUÇÃO: 1920x1080) (CIM10094)	Philco PTV49E68DSWN	31	1.785,0000	55.335,00
36	UNIDADE	AERONAVE QUADRICÓPTERO (DRONE; CÂMERA 4K; SENSORES DE OBSTÁCULOS EM 05 DIREÇÕES) (CIM10039)	DJI Phantom 4 PRO	11	10.300,0000	113.300,00
37	UNIDADE	AERONAVE QUADRICÓPTERO (DRONE; CÂMERA 4K; SENSORES DE OBSTÁCULOS EM 05 DIREÇÕES; ACOMPANHA 06 BATERIAS) (CIM10581)	DJI Phantom 4 PRO V2.0 (COM BATERIAS EXTRAS)	5	15.284,0000	76.420,00
38	UNIDADE	AERONAVE QUADRICÓPTERO (DRONE; CÂMERA 4K; SENSORES DE OBSTÁCULOS EM 06 DIREÇÕES) (CIM10040)	DJI Mavic 2 PRO	8	10.500,0000	84.000,00
39	UNIDADE	AERONAVE QUADRICÓPTERO (DRONE; CÂMERA 4K; SENSORES DE OBSTÁCULOS EM 03 DIREÇÕES; BATERIAS E HÉLICES EXTRAS) (CIM10041)	DJI Mavic Air Fly More Combo	9	5.945,0000	53.505,00
40	UNIDADE	AERONAVE QUADRICÓPTERO (DRONE; CÂMERA FHD; BATERIA EXTRA) (CIM10042)	DJI Spark Fly More Combo CP.PT.000909	10	3.300,0000	33.000,00
41	UNIDADE	MOCHILA MALETA PARA QUADRICÓPTERO (SUPORTA DRONE DJI PHANTOM 4) (CIM10045)	Turtle YX-N1652	43	346,7900	14.911,97
43	UNIDADE	SMARTPHONE ANDROID (CHIP: DUAL-SIM, NANO-SIM; ARMAZENAMENTO: 16GB; MEMÓRIA: 1GB; TELA ENTRE 5.0" A 5.5") (CIM9972)	Motorola Moto E5 Play XT1920-19	455	594,5000	270.497,50
44	UNIDADE	SMARTPHONE ANDROID (CHIP: DUAL-SIM, NANO-SIM; ARMAZENAMENTO: 64GB; MEMÓRIA: 4GB; TELA ENTRE 5.5" A 6.0") (CIM9968)	Motorola One XT1941-3	105	1.233,9900	129.568,95
45	UNIDADE	SMARTPHONE ANDROID (CHIP: DUAL-SIM, NANO-SIM; ARMAZENAMENTO: 32GB; MEMÓRIA: 2GB; TELA ENTRE 5.5" A 6.0") (CIM9970)	Motorola Moto G7 Play XT1952-2	150	869,0000	130.350,00
46	UNIDADE	SMARTPHONE ANDROID (CHIP: DUAL-SIM, NANO-SIM; ARMAZENAMENTO: 64GB; MEMÓRIA: 4GB; TELA ENTRE 6.0" A 6.2") (CIM9960)	Samsung Galaxy S8+ SM-G955	41	3.495,0000	143.295,00
47	UNIDADE	SMARTPHONE ANDROID (CHIP: DUAL-SIM, NANO-SIM; ARMAZENAMENTO: 32GB; MEMÓRIA: 2GB; TELA ENTRE 5.0" A 5.5") (CIM9967)	ASUS Zenfone Max (M1)	127	942,9900	119.759,73
48	UNIDADE	SMARTPHONE ANDROID (CHIP: DUAL-SIM, NANO-SIM; ARMAZENAMENTO: 64GB; MEMÓRIA: 4GB; TELA ENTRE 6.0" A 6.2") (CIM9961)	LG G7 ThinQ LMG710EMW	39	3.370,0000	131.430,00
49	UNIDADE	SMARTPHONE ANDROID (CHIP: DUAL-SIM, NANO-SIM; ARMAZENAMENTO: 16GB; MEMÓRIA: 2GB; TELA ENTRE 5.0" A 5.5") (CIM9978)	LG K9 LMX210BMW	161	542,0000	87.262,00
50	UNIDADE	SMARTPHONE IOS (ARMAZENAMENTO: 64GB; MEMÓRIA: 4GB; TELA ENTRE 5.5" A 6.0") (CIM10110)	Apple iPhone XS (64GB)	12	6.587,0000	79.044,00
51	UNIDADE	SMARTPHONE ANDROID (CHIP: DUAL-SIM, NANO-SIM; ARMAZENAMENTO: 64GB; MEMÓRIA: 4GB; TELA ENTRE 6.0" A 6.5") (CIM9969)	Motorola Moto G7 Plus XT1965-2	38	1.743,0000	66.234,00

52	UNIDADE	SMARTPHONE ANDROID (CHIP: DUAL-SIM, NANO-SIM; ARMAZENAMENTO: 16GB; MEMÓRIA: 2GB; TELA ENTRE 5.0" A 5.5") (CIM9976)	LG K11 LMX410BTW	96	678,7700	65.161,92
53	UNIDADE	SMARTPHONE ANDROID (CHIP: DUAL-SIM, NANO-SIM; ARMAZENAMENTO: 64GB; MEMÓRIA: 4GB; TELA ENTRE 5.0" A 5.5") (CIM9973)	LG Q7+ LMQ610BA	41	1.599,0000	65.559,00
54	UNIDADE	SMARTPHONE ANDROID (CHIP: DUAL-SIM, NANO-SIM; ARMAZENAMENTO: 64GB; MEMÓRIA: 4GB; TELA ENTRE 6.0" A 6.5") (CIM9975)	Motorola Moto G7 XT1962-4	31	1.487,0000	46.097,00
55	UNIDADE	SMARTPHONE IOS (ARMAZENAMENTO: 128GB; MEMÓRIA: 3GB; TELA ENTRE 6.0" A 6.5") (CIM10109)	Apple iPhone XR (128GB)	14	4.646,3400	65.048,76
56	UNIDADE	SMARTPHONE ANDROID (CHIP: DUAL-SIM, NANO-SIM; ARMAZENAMENTO: 32GB; MEMÓRIA: 3GB; TELA ENTRE 6.0" A 6.2") (CIM9966)	ASUS Zenfone Max Pro (M1)	39	1.090,0000	42.510,00
57	UNIDADE	SMARTPHONE ANDROID (CHIP: DUAL-SIM, NANO-SIM; ARMAZENAMENTO: 16GB; MEMÓRIA: 1,5GB; TELA ENTRE 5.0" A 5.5") (CIM9979)	LG K8 LGX240DS	78	650,0000	50.700,00
58	UNIDADE	SMARTPHONE ANDROID (CHIP: DUAL-SIM, NANO-SIM; ARMAZENAMENTO: 32GB; MEMÓRIA: 3GB; TELA ENTRE 5.0" A 5.5") (CIM9974)	LG Q6 LGM700TV	45	890,0000	40.050,00
59	UNIDADE	SMARTPHONE ANDROID (CHIP: DUAL-SIM, NANO-SIM; ARMAZENAMENTO: 32GB; MEMÓRIA: 3GB; TELA ENTRE 5.5" A 6.0") (CIM9971)	Motorola Moto G6 Play XT1922-5	42	873,0000	36.666,00
60	UNIDADE	SMARTPHONE IOS (ARMAZENAMENTO: 64GB; MEMÓRIA: 2GB; TELA ENTRE 4.5" A 5.0") (CIM10111)	Apple iPhone 8 (64GB)	12	3.479,9500	41.759,40
61	UNIDADE	SMARTPHONE ANDROID (CHIP: DUAL-SIM, NANO-SIM; ARMAZENAMENTO: 32GB; MEMÓRIA: 2GB; TELA ENTRE 5.0" A 5.5") (CIM9977)	LG K11+ LMX410BCW	36	771,9500	27.790,20
62	UNIDADE	CELULAR (DUAL-SIM; TELA: 2,3 POLEGADAS) (CIM10053)	Positivo P65	639	155,0000	99.045,00
63	UNIDADE	CELULAR (DUAL-SIM; TELA: 2,8 POLEGADAS) (CIM10503)	Positivo P28	500	148,8000	74.400,00
64	UNIDADE	CELULAR (DUAL-SIM; TELA: 1,8 POLEGADAS) (CIM10052)	Positivo P25	523	80,0000	41.840,00
65	UNIDADE	CELULAR (TELA: 2,4 POLEGADAS) (CIM10507)	Nokia 208	51	349,0000	17.799,00
66	UNIDADE	CELULAR (DUAL-SIM; TELA: 1,8 POLEGADAS) (CIM10054)	Multilaser P9048	100	98,9300	9.893,00
67	UNIDADE	CELULAR (TELA: 1,5 POLEGADAS) (CIM10504)	Positivo P25	50	117,0000	5.850,00
70	UNIDADE	CELULAR (DUAL-SIM; TELA: 1,8 POLEGADAS) (CIM10505)	Blu Z4	50	105,0000	5.250,00
71	UNIDADE	TELEFONE IP (SIP; POE; VIDEO CHAMADA; TOUCH SCREEN) (CIM10022)	Intelbras TIP 638V	40	1.900,0000	76.000,00
72	UNIDADE	TELEFONE SEM FIO (IDENTIFICADOR DE CHAMADAS) (CIM10030)	Intelbras TS 40 C	797	84,0000	66.948,00
73	UNIDADE	TELEFONE IP (SIP; POE) (CIM10027)	Intelbras TIP 120	252	187,7000	47.300,40
74	UNIDADE	TELEFONE IP (SIP; POE) (CIM10024)	Intelbras TIP 235G	74	397,0000	29.378,00
75	UNIDADE	TELEFONE COM FIO (CIM10032)	Intelbras Pleno	767	35,5000	27.228,50
76	UNIDADE	TELEFONE IP (SIP; POE) (CIM10026)	Intelbras TIP 125	122	197,7300	24.123,06
77	UNIDADE	TELEFONE IP (SIP; POE) (CIM10023)	Intelbras TIP 435G	40	635,0000	25.400,00
78	UNIDADE	TELEFONE COM FIO (IDENTIFICADOR DE CHAMADAS) (CIM10029)	Intelbras TC 60 ID	250	82,6700	20.667,50
79	UNIDADE	TELEFONE RURAL COM ANTENA EXTERNA (DUAL-CHIP) (CIM10035)	Aquario CA-902	28	405,0000	11.340,00
80	UNIDADE	TELEFONE IP (SIP; POE) (CIM10025)	Intelbras TIP 425	37	498,0000	18.426,00

81	UNIDADE	TELEFONE SEM FIO (IDENTIFICADOR DE CHAMADAS; SECRETÁRIA ELETRÔNICA) (CIM10031)	Intelbras TS 3130	110	106,4400	11.708,40
82	UNIDADE	TELEFONE HEADSET (COM BASE DISCADORA) (CIM10033)	Intelbras HSB 50	101	114,2000	11.534,20
83	UNIDADE	TELEFONE IP (SIP; POE) (CIM10028)	Grandstream GXP1625	38	245,0000	9.310,00
84	UNIDADE	TELEFONE HEADSET (COM BASE DISCADORA; IDENTIFICADOR DE CHAMADAS; SAÍDA PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO) (CIM10034)	Elgin HST-8000	56	114,2800	6.399,68
85	UNIDADE	TELEFONE RURAL COM ANTENA EXTERNA (SINGLE-CHIP) (CIM10036)	Intelbras CF 4201 (COM ANTENA EXTERNA Proeletronic PQAG-2017)	9	300,0000	2.700,00
86	UNIDADE	TELEFONE RURAL (DUAL-CHIP) (CIM10037)	Intelbras CF 4202	9	194,0000	1.746,00
87	UNIDADE	TELEFONE RURAL (SINGLE-CHIP) (CIM10038)	Intelbras CF 4201	9	182,0000	1.638,00
88	UNIDADE	CÂMERA FOTOGRÁFICA DSLR (24MP; LENTE 18-55MM; 11 PONTOS DE FOCO) (CIM9998)	Nikon D3500	43	2.310,0000	99.330,00
89	UNIDADE	CÂMERA FOTOGRÁFICA DSLR (24MP; LENTE 18-55MM; 51 PONTOS DE FOCO) (CIM10000)	Nikon D7200	16	4.667,0000	74.672,00
90	UNIDADE	CÂMERA FOTOGRÁFICA DSLR (24MP; LENTE 18-55MM; 39 PONTOS DE FOCO) (CIM9999)	Nikon D5600	22	3.130,0000	68.860,00
91	UNIDADE	CÂMERA FOTOGRÁFICA DSLR (24MP; LENTE 18-55MM; 45 PONTOS DE FOCO) (CIM10001)	Canon EOS Rebel T7i	16	3.610,0000	57.760,00
92	UNIDADE	FILMADORA (ZOOM ÓPTICO: 20X; 02 CONECTORES XLR; DUAL RECORDING) (CIM10467)	Canon XA11	6	7.200,0000	43.200,00
93	UNIDADE	CÂMERA FOTOGRÁFICA DSLR (24MP; LENTE 18-55MM; 9 PONTOS DE FOCO) (CIM10003)	Canon EOS Rebel SL2	12	2.500,0000	30.000,00
94	UNIDADE	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL (16MP; 09 PONTOS DE FOCO; ZOOM ÓPTICO: 50X) (CIM10108)	Canon PowerShot SX530 HS	20	1.400,0000	28.000,00
95	UNIDADE	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL (20MP) (CIM10005)	Sony DSC-W800	47	467,9400	21.993,18
96	UNIDADE	CÂMERA FOTOGRÁFICA DSLR (18MP; LENTE 18-55MM; 9 PONTOS DE FOCO) (CIM10002)	Canon EOS Rebel T6	13	1.900,0000	24.700,00
97	UNIDADE	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL (20MP) (CIM10004)	Sony DSC-H300	14	1.094,0000	15.316,00
98	UNIDADE	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL (20MP) (CIM10006)	Nikon Coolpix A100	14	523,5000	7.329,00
99	UNIDADE	GPS PORTÁTIL (PRECISÃO: ≤ 10 METROS) (CIM10076)	Garmin GPSMAP 78s	41	2.600,0000	106.600,00
101	UNIDADE	MESA DIGITALIZADORA (ÁREA ATIVA: 311X216MM; 8192 NÍVEIS DE PRESSÃO) (CIM10097)	Wacom Intuos Pro PTH860	12	3.850,0000	46.200,00
102	UNIDADE	MESA DIGITALIZADORA (ÁREA ATIVA: 224X148MM; 8192 NÍVEIS DE PRESSÃO) (CIM10098)	Wacom Intuos Pro PTH660	15	2.780,0000	41.700,00
103	UNIDADE	MESA DIGITALIZADORA (ÁREA ATIVA: 216X135MM; 4096 NÍVEIS DE PRESSÃO) (CIM10100)	Wacom Intuos CTL6100WLK	13	1.570,0000	20.410,00
104	UNIDADE	MILIOHMÍMETRO DIGITAL (COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO) (CIM10635)	Instrum MILLIOHM-1	6	2.723,0000	16.338,00
105	UNIDADE	MESA DIGITALIZADORA (ÁREA ATIVA: 152X95MM; 4096 NÍVEIS DE PRESSÃO) (CIM10099)	Wacom Intuos CTL4100WLE	13	690,0000	8.970,00
106	UNIDADE	MEGÔMETRO DIGITAL (CAT III; COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO) (CIM10636)	Hikari HMG-550	6	1.350,0000	8.100,00
107	UNIDADE	TERRÔMETRO DIGITAL (CAT III; COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO) (CIM10637)	Hikari HTR-770 (COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO)	5	944,0000	4.720,00
108	UNIDADE	MULTÍMETRO DIGITAL (CAT I) (CIM10460)	HYX DT830D	36	26,6600	959,76
109	UNIDADE	WEBCAM (COM MICROFONE DUPLO, RESOLUÇÃO FHD) (CIM9989)	Logitech C920	61	286,0000	17.446,00

110	UNIDADE	WEBCAM (COM MICROFONE, RESOLUÇÃO HD) (CIM9988)	Microsoft LifeCam HD-3000 T3H-00011	45	299,0000	13.455,00
111	UNIDADE	WEBCAM (COM MICROFONE, RESOLUÇÃO FHD) (CIM9991)	Avermedia PW310	39	360,0000	14.040,00
112	UNIDADE	WEBCAM (COM MICROFONE, RESOLUÇÃO HD) (CIM9990)	Logitech C270	65	118,0000	7.670,00
113	UNIDADE	APRESENTADOR (ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL) (CIM9981)	Multilaser AC294	31	107,5300	3.333,43
114	UNIDADE	APRESENTADOR (ALIMENTAÇÃO: PILHA AAA; BLUETOOTH) (CIM9984)	Logitech R500	22	169,0000	3.718,00
115	UNIDADE	APRESENTADOR (ALIMENTAÇÃO: PILHA AAA) (CIM9982)	Multilaser AC251	45	91,2000	4.104,00
116	UNIDADE	APRESENTADOR (ALIMENTAÇÃO: PILHA AAA) (CIM9983)	Multilaser AC164	25	93,9900	2.349,75
117	UNIDADE	APRESENTADOR (ALIMENTAÇÃO: PILHA AAA) (CIM9985)	Logitech R400	26	155,0000	4.030,00
118	UNIDADE	APRESENTADOR (ALIMENTAÇÃO: PILHA AAA) (CIM9986)	C3Tech AP-400	21	76,9000	1.614,90
119	UNIDADE	APRESENTADOR (ALIMENTAÇÃO: PILHA AAA) (CIM9987)	Targus AMP16US	20	149,0000	2.980,00
120	UNIDADE	DISPOSITIVO PARA STREAMING DE MÍDIA (CIM10080)	Google Chromecast 3	27	250,0000	6.750,00
121	UNIDADE	DISPOSTIVO PARA CAPTURA DE VÍDEO E ÁUDIO (ENTRADA: HDMI; SAÍDA: USB 3.0) (CIM10634)	NEOiD HDMI para USB 3.0	6	1.233,3300	7.399,98
122	UNIDADE	GRAVADOR DE VOZ (MICROFONE ESTÉREO) (CIM10078)	Sony ICD-PX470	34	350,0000	11.900,00
123	UNIDADE	GRAVADOR DE VOZ (CIM10077)	Sony ICD-PX240	28	249,0000	6.972,00
124	UNIDADE	HEADSET (CONEXÃO P2) (CIM9994)	Logitech H151	51	71,0000	3.621,00
125	UNIDADE	HEADSET (CONEXÃO P2) (CIM9995)	Vinik Go Play FM35	26	60,9900	1.585,74
126	UNIDADE	HEADSET (CONEXÃO P2) (CIM9996)	Vinik Go Work HM10	36	23,9900	863,64
127	UNIDADE	HEADSET (CONEXÃO P2) (CIM9997)	C3Tech MI-2260ARC	26	23,9300	622,18
128	UNIDADE	HEADSET (CONEXÃO USB) (CIM9992)	LifeChat LX-3000	92	160,0000	14.720,00
129	UNIDADE	HEADSET (CONEXÃO USB) (CIM9993)	Logitech H390	67	135,0000	9.045,00
130	UNIDADE	LEITOR BIOMÉTRICO (RESOLUÇÃO: 500DPI) (CIM10079)	Akiyama HU20-AK	130	537,5800	69.885,40
131	UNIDADE	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS (LEITURA BIDIRECIONAL; CONEXÃO USB) (CIM10483)	C3Tech LB-50BK	104	100,0000	10.400,00
132	UNIDADE	CARREGADOR PORTÁTIL (POWER BANK; CAPACIDADE: 10000MAH) (CIM10469)	Pineng PN-968	8	70,0000	560,00
133	UNIDADE	CARREGADOR PORTÁTIL (POWER BANK; CAPACIDADE: 20000MAH) (CIM10470)	Xiaomi Mi Power Bank 20000mAh	71	100,0000	7.100,00
134	UNIDADE	MALETA PARA NOTEBOOK (CIM10074)	Multilaser BO200	174	127,3800	22.164,12
135	UNIDADE	MALETA PARA NOTEBOOK (CIM10075)	Multilaser BO186	50	189,0000	9.450,00
137	UNIDADE	APOIO ERGONÔMICO PARA DIGITAÇÃO (CIM10101)	DLH INDUSTRIAL AT-ERG	292	20,0000	5.840,00
138	UNIDADE	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS (CIM10104)	POLTRONAS PARANA APOIO	334	47,4800	15.858,32
139	UNIDADE	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS (CIM10105)	Reliza 0107003-010001	299	110,0000	32.890,00
140	UNIDADE	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL (1500 FOLHAS) (CIM10056)	Menno 11327-3613	73	239,5000	17.483,50
141	UNIDADE	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL (600 FOLHAS) (CIM10055)	Menno 11327-3612	151	195,0000	29.445,00
142	UNIDADE	FRAGMENTADORA DE PAPEL (CAPACIDADE: 15 FOLHAS) (CIM9980)	Menno Secreta 6315 A 3447-741	106	584,9900	62.008,94

144	UNIDADE	MOUSEPAD ERGONÔMICO (CIM10102)	DLH INDUSTRIAL MP-ERG	810	12,3000	9.963,00
145	UNIDADE	ORGANIZADOR DE FILAS (PAINEL ELETRÔNICO; 05 CONTROLES REMOTO; IMPRESSORA TÉRMICA) (CIM10106)	CORMED CO1.10	45	2.680,0000	120.600,00
146	UNIDADE	PEDESTAL PARA TV (VESA; RODÍZIOS) (CIM10067)	Avatron TVC-01R-B	11	636,9200	7.006,12
147	UNIDADE	PEDESTAL PARA TV (VESA; RODÍZIOS) (CIM10068)	ELG A06V6	6	922,4800	5.534,88
148	UNIDADE	CARTÃO DE MEMÓRIA FLASH (08GB; MICROSD; ADAPTADOR SD; UHS U1) (CIM10046)	Kingston SDCS/16GB	147	28,8800	4.245,36
149	UNIDADE	CARTÃO DE MEMÓRIA FLASH (128GB; MICROSD; ADAPTADOR SD; UHS U1) (CIM10452)	Kingston SDCS/128GB	30	151,9500	4.558,50
150	UNIDADE	CARTÃO DE MEMÓRIA FLASH (128GB; MICROSD; ADAPTADOR SD; UHS U3) (CIM10488)	ADATA AUSDX128GUI3V30SA1-RA1	11	276,9900	3.046,89
151	UNIDADE	CARTÃO DE MEMÓRIA FLASH (128GB; SD; V30) (CIM10459)	Kingston SDR/128GB	10	180,0000	1.800,00
152	UNIDADE	CARTÃO DE MEMÓRIA FLASH (16GB; MICROSD; ADAPTADOR SD; UHS U1) (CIM10047)	Kingston SDC4/16GB	88	39,9900	3.519,12
153	UNIDADE	CARTÃO DE MEMÓRIA FLASH (16GB; MICROSD; ADAPTADOR SD) (CIM10455)	Kingston SDCS/32GB	10	19,7400	197,40
154	UNIDADE	CARTÃO DE MEMÓRIA FLASH (256GB; MICROSD; ADAPTADOR SD; UHS U1) (CIM10453)	Kingston SDCS/256GB	15	408,5000	6.127,50
155	UNIDADE	CARTÃO DE MEMÓRIA FLASH (32GB; MICROSD; ADAPTADOR SD; UHS U1) (CIM10048)	Kingston SDCS/32GB	86	70,0000	6.020,00
156	UNIDADE	CARTÃO DE MEMÓRIA FLASH (32GB; MICROSD; ADAPTADOR SD; UHS U3) (CIM10049)	Kingston SDCR/32GB	78	49,0000	3.822,00
157	UNIDADE	CARTÃO DE MEMÓRIA FLASH (32GB; MICROSD; ADAPTADOR SD; V30) (CIM10486)	Kingston SDCR/32GB	10	79,0000	790,00
158	UNIDADE	CARTÃO DE MEMÓRIA FLASH (32GB; MICROSD; ADAPTADOR SD) (CIM10456)	Kingston SDC4/32GB	10	69,9000	699,00
159	UNIDADE	CARTÃO DE MEMÓRIA FLASH (32GB; SD; UHS U3; WI-FI) (CIM10501)	Toshiba FlashAir W-04	12	256,0000	3.072,00
160	UNIDADE	CARTÃO DE MEMÓRIA FLASH (32GB; SD; UHS U3) (CIM10051)	Kingston SDR/32GB	51	168,0000	8.568,00
161	UNIDADE	CARTÃO DE MEMÓRIA FLASH (32GB; SD; V30) (CIM10457)	ADATA AUSDX64GUI3V30SA1-RA1	10	77,4400	774,40
162	UNIDADE	CARTÃO DE MEMÓRIA FLASH (64GB; MICROSD; ADAPTADOR SD; UHS U1) (CIM10489)	Kingston SDCS/64GB	12	63,4500	761,40
163	UNIDADE	CARTÃO DE MEMÓRIA FLASH (64GB; MICROSD; ADAPTADOR SD; UHS U3) (CIM10050)	ADATA AUSDX64GUI3V30SA1-RA1	175	93,0000	16.275,00
164	UNIDADE	CARTÃO DE MEMÓRIA FLASH (64GB; MICROSD; ADAPTADOR SD; V30) (CIM10487)	ADATA AUSDX64GUI3V30SA1-RA1	12	98,2200	1.178,64
165	UNIDADE	CARTÃO DE MEMÓRIA FLASH (64GB; SD; V30) (CIM10458)	Kingston SDCR/64GB	13	19,7500	256,75
166	UNIDADE	CARTÃO DE MEMÓRIA FLASH (8GB; MICROSD; ADAPTADOR SD) (CIM10454)	Kingston SDCS/16GB	10	34,3800	343,80
167	UNIDADE	SUPORTE AUTOMOTIVO PARA SMARTPHONE (CIM10725)	Multilaser AC168	10	30,0000	300,00
168	UNIDADE	SUPORTE DE MESA PARA 02 MONITORES (VESA; FIXAÇÃO NA MESA; TRIARTICULADO) (CIM10633)	Multivisão MT-DUO-PRETO	14	270,0000	3.780,00
169	UNIDADE	SUPORTE DE MESA PARA MONITOR (VESA; FIXAÇÃO NA MESA; TRIARTICULADO) (CIM10062)	Multivisão MT-UNO-PRETO	135	150,0000	20.250,00
170	UNIDADE	SUPORTE DE MESA PARA MONITOR (VESA) (CIM10063)	Multivisão MT-SLIM	31	150,0000	4.650,00
172	UNIDADE	SUPORTE DE PAREDE PARA PROJETOR (CIM10069)	Multivisão MT305	242	152,0000	36.784,00

173	UNIDADE	SUPORTE DE PAREDE PARA TV (VESA; FIXAÇÃO NA PAREDE; BIARTICULADO) (CIM10065)	Multivisão M2-PR	142	139,9000	19.865,80
174	UNIDADE	SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR (CIM10071)	Vinik SP210A	143	150,0000	21.450,00
175	UNIDADE	SUPORTE DE TETO PARA TV (VESA; FIXAÇÃO NO TETO) (CIM10066)	Avatron SLF-4040TTG-B	56	348,0000	19.488,00
176	UNIDADE	SUPORTE PARA GABINETE ATX (RODÍZIOS; LARGURA AJUSTÁVEL) (CIM10064)	Hardline 7896685600108	665	38,0000	25.270,00
177	UNIDADE	SUPORTE PARA MONITOR (MDF; 02 GAVETAS) (CIM10060)	Souza 3346	578	53,5000	30.923,00
178	UNIDADE	SUPORTE PARA MONITOR (MDF; 03 GAVETAS) (CIM10059)	Souza 3347	234	66,0000	15.444,00
179	UNIDADE	SUPORTE PARA MONITOR (TIPO "L"; VIDRO FUMÊ) (CIM10061)	Reliza 0103002-010201	70	119,9000	8.393,00
180	UNIDADE	SUPORTE PARA NOTEBOOK (04 NÍVEIS DE INCLINAÇÃO; COM COOLER) (CIM10057)	Multilaser AC166	315	56,0000	17.640,00
181	UNIDADE	SUPORTE PARA NOTEBOOK (DOBRÁVEL; CROMADO) (CIM10058)	Reliza 0106001-010004 (Cromado)	117	54,0000	6.318,00
182	UNIDADE	TELA DE PROJEÇÃO (COM TRIPÉ; TAMANHO: 180X180CM) (CIM10081)	TES TTM 180SL	26	505,0000	13.130,00
183	UNIDADE	TELA DE PROJEÇÃO (COM TRIPÉ; TAMANHO: 243X182CM) (CIM10082)	Nardelli NRT-007	62	728,0000	45.136,00
184	UNIDADE	TELA DE PROJEÇÃO (FIXAÇÃO EM TETO E/OU PAREDE; TAMANHO: 180X180CM) (CIM10083)	TES TRM 180S	40	356,0000	14.240,00
185	UNIDADE	TELA DE PROJEÇÃO (FIXAÇÃO EM TETO E/OU PAREDE; TAMANHO: 243X182CM) (CIM10084)	TES TRM 120V	53	515,0000	27.295,00
187	UNIDADE	TRIPÉ PARA PROJETOR (COM BANDEJA PARA NOTEBOOK) (CIM10072)	Avatron TPN-180-B	37	395,0000	14.615,00
188	UNIDADE	TRIPÉ PARA TV (COM BANDEJA PARA NOTEBOOK) (CIM10073)	Avatron TVN-180-B	6	399,0000	2.394,00
189	UNIDADE	ALICATE PARA CRIMPAGEM (COM CATRACA) (CIM10479)	MD9 3395	35	82,0000	2.870,00
190	UNIDADE	KIT DE SOLDAGEM (220V) (CIM10461)	MXT KITSOLDA (220V)	28	90,0000	2.520,00
191	UNIDADE	KIT LOCALIZADOR DE CABOS (CIM10462)	Seccon WH-806R	38	182,0000	6.916,00
192	UNIDADE	LIMPADOR DE CONTATO (CONTEÚDO: 200ML; AEROSSOL) (CIM10482)	Contatec 130GR	97	16,4900	1.599,53
193	UNIDADE	SOPRADOR DE AR PORTÁTIL (POTÊNCIA: 600W) (CIM10493)	Brutatec Q1F-30	9	139,0000	1.251,00
					Total Global:	9.447.640,58

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total (R$)
3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA	6; 9; 16; 20; 21; 22; 25; 31; 37; 39; 44; 67; 130	1.259.757,35
ALLIED TECNOLOGIA S.A.	1	472.605,00
CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA	2; 3	579.798,00
CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP	38	84.000,00
DIRCEU LONGO & CIA LTDA	175	19.488,00
F.B. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI ME	63	74.400,00
FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA	137; 138; 144	31.661,32
FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME	12; 104; 106; 183	199.999,00
GIGA1.COM EIRELI	28; 32; 53; 56; 174	362.545,00
INFOJET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME	47	119.759,73
INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA ME	40; 93; 105	71.970,00
JP COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI	81; 85	14.408,40
JS SIMOES EIRELI	36; 88; 89; 96	312.002,00
JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP	145	120.600,00
L.A. CN INFORMÁTICA LTDA	115; 117; 179	16.527,00
LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI EPP	140	17.483,50
MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME	7; 14; 15; 23; 26; 29; 33; 34; 48; 57; 65; 70; 95; 107; 111; 112; 114; 123; 132; 135; 139; 142; 151; 154; 156; 157; 158; 159; 160; 165; 168; 169; 170; 172; 173; 176; 177; 178; 180; 181; 189; 190; 191; 193	1.771.437,17
MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP	43; 49; 59; 97; 98; 101; 102; 103; 182; 184; 185; 187; 188	597.054,50
R.S VAREJO EIRELI	4; 11; 17; 18; 19; 24; 27; 30; 41; 45; 46; 50; 51; 52; 54; 55; 60; 61; 66; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 78; 82; 84; 86; 87; 99; 108; 116; 118; 120; 121; 141; 146; 147; 148; 149; 150; 152; 153; 155; 161; 162; 163; 164; 166; 167	2.183.819,95
SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI	79; 125; 126; 192	15.388,91
VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI	5; 8; 10; 13; 58; 62; 64; 77; 80; 83; 90; 91; 92; 94; 109; 110; 113; 119; 122; 124; 127; 128; 129; 131; 133; 134	1.122.935,75
	Total Global:	9.447.640,58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N°ATC0023_2019

Publicação Nº 2096819

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0023/2019 - CIMCATARINA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0017/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC0023/2019

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR - SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, FLORIANÓPOLIS-SC CEP: 88.070-800 inscrito no CNPJ sob nº. 12.075.748/0001-32, neste ato representado pelo DIRETOR EXECUTIVO Sr. ELÓI RÖNNAU; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA CARLOS ALBERTO TESSMANN,38 - CENTRO, ALTO BELA VISTA-SC CEP: 89.730-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.481.963/0001-08, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. CATIA TESSMANN REICHERT; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA AGRIPINO VARGAS,303 , SAIDA ARACA - PARQUE EXPOSICOES , ABELARDO LUZ -SC CEP: 89.830-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.532.003/0001-20, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. SANDRA MARA DE SOUZA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOÃO PEREIRA D'AVILA,91 - CENTRO, ÁGUAS MORNAS-SC CEP: 88150-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.714.485/0001-39, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. REGINA MARIA MARTINS GARCIA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R GUILHERME ALTAIR SPINDOLA,279, CASA - BORGES, ANITA GARIBALDI-SC CEP: 88.590-000 inscrito no CNPJ sob nº. 14.016.436/0001-83, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL Sr. RODRIGO GEHRKE; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,333 - CENTRO, CAMPOS NOVOS-SC CEP: 89620-000 inscrito no CNPJ sob nº. 08.595.042/0001-24, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA CARMELO ZOCOLLI,155, PRÉDIO - CENTRO, CAPINZAL-SC CEP: 89.665-000 inscrito no CNPJ sob nº. 05.029.092/0001-56, neste ato representado pelo GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE Sr. KAMILLE SARTORI BEAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA DUQUE DE CAXIAS ,2828 - CENTRO, CATANDUVAS-SC CEP: 89670-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.391.817/0001-91, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOSÉ MARTINELLI,198 - CENTRO, CELSO RAMOS-SC CEP: 88598-000 inscrito no CNPJ sob nº. 14.608.771/0001-70, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. INÊS TEREZINHA PEGORARO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA SANTA CATARINA,250 - CENTRO, FAXINAL DOS GUEDES-SC CEP: 89694-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.496.698/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GILBERTO ANGELO LAZZARI; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R NEREU RAMOS ,277, ANEXO POSTO DE SAÚDE - CENTRO, HERVAL D'OESTE-SC CEP: 89.610-000 inscrito no CNPJ sob nº. 17.799.033/0001-46, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. MARISA LANGER; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R MACHADO,416 - CENTRO, IPUAÇU-SC CEP: 89.832-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.395.801/0001-10, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. ELENIR GONDOLO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R CARLOS GOMES ,250 - CENTRO , JABORÁ-SC CEP: 89.677-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.478.051/0001-87, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. EDUARDO LUIZ MAURO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV XV DE NOVEMBRO,223 - CENTRO, JOAÇABA-SC CEP: 89600-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.594.533/0001-00, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. CELSO VILMAR BRANCHER; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,164 - CENTRO, NOVA TRENTO-SC CEP: 88270-000 inscrito no CNPJ sob nº. 08.858.200/0001-91, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE Sr. MAXILIANO DE OLIVEIRA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R JOSE PEREIRA DA SILVA,S/N - CENTRO , PAULO LOPES-SC CEP: 88.490-000 inscrito no CNPJ sob nº. 08.289.417/0001-28, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. FERNANDA RODRIGUES LEITE; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PC LEONARDO SELL ,40 - CENTRO, RANCHO QUEIMADO -SC CEP: 88.470-000 inscrito no CNPJ sob nº. 09.522.642/0001-25, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. MARIA APARECIDA DA SILVA MELO ABREU; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. RICHARD SCHWEITZER DE ALBUQUERQUE,40 - CENTRO, RIO NEGRINHO-SC CEP: 89295-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.377.912/0001-30, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. MARIA DE FÁTIMA MENDES AFONSO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na OSCAR VON HOHENBRUCK,S/N - CENTRO, TREZE TÍLIAS -SC CEP: 89650-000 inscrito no CNPJ sob nº. 03.347.885/0001-98, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. ALCIR DE RÓS; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PC FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA,53 - CENTRO, URUBICI-SC CEP: 88.650-000 inscrito no CNPJ sob nº. 12.488.175/0001-79, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE Sr. FERNANDO MOMO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA CORONEL SANTOS MARINHO,116 - CENTRO, XANXERÊ-SC CEP: 89820-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.396.929/0001-35, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL Sr. IRENE SALETE GORALSKI; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,500 - CENTRO, XAXIM-SC CEP: 89825-000 inscrito no CNPJ sob nº.

11.323.985/0001-02, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. DAVI MACHADO PROVENZI; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R ARTHUR ADOLFO SANTOS ,355, ANEXO SALA 1 - PARQUE DAS ANDORINHAS , ZORTÉA-SC CEP: 89.633-000 inscrito no CNPJ sob nº. 12.139.961-0001/60, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL Sr. FLÁVIO GONÇALVES DE MENESES; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R ROGERIO PESSOA DA SILVA ,436 , SALA - CENTRO , BOM JESUS -SC CEP: 89.824-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.391.482/0001-74, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. BEATRIS MARIA FOSCHIERA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R 1590 ,430 - CENTRO , ITAPOÁ-SC CEP: 89.249-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.485.410/0001-96, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA MAMANTE DANIELLI,122 - CENTRO, VARGEÃO-SC CEP: 89690-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.465.435/0001-65, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE Sr. ALAN FELIPPE; HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA PARANA ,168 - CENTRO, IRINEÓPOLIS-SC CEP: 88440000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.145.375/0001-77, neste ato representado pelo GESTOR Sr. DULCE MARA DOLINSKI BEDRETCHUK; MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOÃO SANTIN,30 - CENTRO, ABDON BATISTA-SC CEP: 89636-000 inscrito no CNPJ sob nº. 78.511.052/0001-10, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA; MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PRAÇA JOÃO MACAGNAN,322 - CENTRO, ÁGUA DOCE-SC CEP: 89654-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI; MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PRAÇA ANCHIETA,10 - CENTRO, ANTÔNIO CARLOS-SC CEP: 88.180-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.892.290/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GERALDO PAULI; MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA XV DE NOVEMBRO,26 - CENTRO, ARROIO TRINTA-SC CEP: 89590-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.826.462/0001-27, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLAUDIO SPRICIGO; MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ARMINDO LEOBET,441 - CENTRO, BRUNÓPOLIS-SC CEP: 89634-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.613.853/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ADEMIL ANTONIO DA ROSA; MUNICÍPIO DE CAÇADOR pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA SANTA CATARINA,195 - CENTRO, CAÇADOR-SC CEP: 89500-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SAULO SPEROTTO; MUNICÍPIO DE CURITIBANOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA CORONEL VIDAL RAMOS,860 - CENTRO, CURITIBANOS-SC CEP: 89520-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JOSÉ ANTONIO GUIDI; MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,204 - CENTRO, ERVAL VELHO-SC CEP: 89613.000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.422/0001-91, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR; MUNICÍPIO DE FRAIBURGO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA RIO DAS ANTAS,185 - CENTRO, FRAIBURGO-SC CEP: 89580-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.947.979/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. CLAUDETE GHELLER MATHIAS; MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ADOLFO SOLETTI,750 - CENTRO, FREI ROGÉRIO-SC CEP: 89530-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.616.039/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO; MUNICÍPIO DE IBIAM pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI,20 - CENTRO, IBIAM-SC CEP: 89652-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IVANIR ZANIN; MUNICÍPIO DE IBICARÉ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. DOM PEDRO II,133 - CENTRO, IBICARÉ-SC CEP: 89.640.000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.448/0001- 30, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GIANFRANCO VOLPATO; MUNICÍPIO DE IRANI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ELIRIO DE GREGORI,67 - CENTRO, IRANI-SC CEP: 89680-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.455/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES; MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA 31 DE MARÇO,1050 - CENTRO, LACERDÓPOLIS-SC CEP: 89660-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SÉRGIO LUIZ CALEGARI; MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. VITÓRIA,503 - CENTRO, LAJEADO GRANDE-SC CEP: 89.828-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.993.077/0001-16, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NOELI JOSÉ DAL MAGRO; MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ARTHUR BARTH,300 - CENTRO, LEBON RÉGIS-SC CEP: 89.515-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.310/0001-88, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DOUGLAS FERNANDO DE MELLO; MUNICÍPIO DE LUZERNA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA 16 DE FEVEREIRO,151 - CENTRO, LUZERNA-SC CEP: 89609-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.613.428/0001-72, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MOISES DIERSMANN; MUNICÍPIO DE MACIEIRA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER,133 - CENTRO, MACIEIRA-SC CEP: 89518-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.992.020/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ZELIR CITADIN; MUNICÍPIO DE MATOS COSTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO,137 - CENTRO, MATOS COSTA-SC CEP: 89420-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAUL RIBAS NETO; MUNICÍPIO DE MONTE CARLO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RODOVIA SC 456, ESQ. COM RUA VILMA GOMES,KM 15 - CENTRO, MONTE CARLO-SC CEP: 89618-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.996.104/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. SONIA SALETE VEDOVATTO; MUNICÍPIO DE OURO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. GOV. JORGE LACERDA,1209 - CENTRO, OURO-SC CEP: 89.663-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.777.228/0001-57, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NERI LUIZ MIQUELOTO; MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. PADRE JOÃO BOTERO,485 - CENTRO, PASSOS MAIA-SC CEP: 89.687-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEOMAR ROBERTO LISTONI; MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA MARECHAL ARTHUR COSTA E SILVA,111 - CENTRO, PINHEIRO PRETO-SC CEP: 89570-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.827.148/0001-69, neste ato representado pelo PREFEITO

MUNICIPAL Sr. PEDRO RABUSKE; MUNICÍPIO DE PIRATUBA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. GOVERNADOR JORGE LACERDA,133 - CENTRO, PIRATUBA-SC CEP: 89.667-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.815.481/0001-58, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OLMIR PAULINHO BENJAMINI; MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOÃO DA SILVA CALOMENO,243 - CENTRO, PONTE ALTA DO NORTE-SC CEP: 89535-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.991.287/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA; MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. MADRE MARIA THEODORA,264 - CENTRO, PONTE SERRADA-SC CEP: 89.683-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.777.236/0001-01, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL; MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA DO COMÉRCIO,780 - CENTRO, RIO DAS ANTAS-SC CEP: 89550-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.294/0001-23, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RONALDO DOMINGOS LOSS; MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na TRAVESSA DAS FLORES,58 - CENTRO, SALTO VELOSO-SC CEP: 89595-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.827.353/0001-24, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. ANA ROSA ZANELA; MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. JOÃO GOETHEN SOBRINHO,555 - CENTRO, SANTA CECÍLIA-SC CEP: 89.540-000 inscrito no CNPJ sob nº. 85.997.237/0001-41, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA; MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. BRUNO PIECZARKA,154 - CENTRO, SANTA TEREZINHA-SC CEP: 89.199-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.951.323/0001-77, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. VALQUIRIA SCHWARZ; MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. 29 DE DEZEMBRO,12 - CENTRO, SÃO BONIFÁCIO-SC CEP: 88.485-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.892.340/0001-39, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO DE SOUZA CARVALHO; MUNICÍPIO DE TANGARÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA IRMÃOS PICOLLI,267 - CENTRO, TANGARÁ-SC CEP: 89642-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.827.999/0001-01, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NADIR BAÚ DA SILVA; MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA SANTA CECILIA,385 - CENTRO, TIMBO GRANDE-SC CEP: 89545-000 inscrito no CNPJ sob nº. 78.497.492/0001-60, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ARI JOSE GALESKI; MUNICÍPIO DE VARGEM pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA BENJAMIN MARGOTTI,214 - CENTRO, VARGEM-SC CEP: 89638-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.995.130/0001-18, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER; MUNICÍPIO DE VIDEIRA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA MANOEL ROQUE,188 - ALVORADA, VIDEIRA-SC CEP: 89560-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DORIVAL CARLOS BORGA doravante denominado ÓRGÃO PARTICIPANTE, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na PRAÇA EMILIO MARCONATO, Nº 1000, GALPÃO G22 - JAGUARIUNA PARK INDUSTRIAL, JAGUARIUNA-SP CEP: 13.820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, neste ato representada Pela sua Sócia Administradora, Sr. ANA LÚCIA BARBOSA PROCHNOW; DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA CATHARINA DALLAGNOL, 425 - CENTRO, ENTRE RIOS DO SUL-RS CEP: 99.645-000, inscrita no CNPJ sob o nº 74.127.473/0001-90, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. CLAUDIONEI DE CAMPOS ; FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOAQUIM NABUCO, Nº 1595 - CAPOEIRAS, FLORIANÓPOLIS-SC CEP: 88.090-060, inscrita no CNPJ sob o nº 07.164.711/0001-40, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. JULIANO FURTIM; LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JAQUARÃO, Nº 95 - CHACARAS REUNIDAS, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP CEP: 12.238-410, inscrita no CNPJ sob o nº 57.532.343/0001-14, neste ato representada Pela sua Procuradora, Sr. AGATHA FERNANDA LEMES; MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA BR 471, KM 1222, S/N - VÁRZEA, SANTA CRUZ DO SUL-RS CEP: 96.814-400, inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. GUIDO ADÃO LAMBERT; MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOSÉ PEDRO BOESSIO, Nº 130, ANEXO 03 - HUMAITA, PORTO ALEGRE-RS CEP: 90.250-050, inscrita no CNPJ sob o nº 10.807.173/0001-70, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. ROGÉRIO MAROBIN; NUTRIMEDICAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, MEDICAMENTOS E HOSPITALARES - EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA VALDEMIRO CUNHA 389 - FORQUILHINHA, SÃO JOSÉ-SC CEP: 88.106-520, inscrita no CNPJ sob o nº 23.616.917/0001-10, neste ato representada Pela sua Sócia Administradora, Sr. CAMILA RODRIGUES PRIM CALVI; PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA PROF.LEÔNIDAS FERREIRA DA COSTA, Nº 847 - PAROLIM , CURITIBA-PR CEP: 80.220-410, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, neste ato representada Pela sua Procuradora, Sr. SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN; SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na AV. BRASIL, 1137 - SALA 01 - CENTRO, PALMITOS-SC CEP: 89.887-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.311.107/0001-07, neste ato representada Pelo seu Sócio Diretor, Sr. DILNEI KAIPPER, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº. 11 de 01 de março de 2017, Resolução nº. 14 de 07 de julho de 2014, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso dos órgãos e entidades dos entes da federação consorciados, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO
2.1 – Os itens que compõem o Cadastro de Reserva, estimados pelo Órgão gerenciador quando verificada a vantagem serão utilizados por qualquer Órgão participante do certame licitatório, mediante anuência do Órgão gerenciador.
2.1.1- O procedimento de Cadastro de Reserva de Itens será operacionalizado pelo CIMCATARINA.
2.1.2 - As quantidades previstas para os itens no Cadastro de Reserva serão remanejadas pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes.

2.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da clausula décima quinta.
2.3 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes e/ou Cadastro de Reserva.
2.3.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.3.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.4 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes ou entre o Cadastro de Reserva de Itens, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CIMCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA(L-CIM), "on line", disponibilizado pelo CIMCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIM);
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores; 8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação / empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 0023/2019 - CIMCATARINA, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0017/2019 - CIMCATARINA, Registro de Preços , realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 19/07/2019 à 15/07/2020.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador CIMCATARINA) ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS DOM
14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	UNIDADE	CURATIVO TRATAMENTO OLEOSO, RESTAURADOR DO EPITÉLIO, COMPOSTO DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ORIGINADOS DE ÓLEOS VEGETAIS POLINSATURADOS, ÁCIDO LINOLÉICO, PARA USO EM QUALQUER TIPO DE FERIDA LIMPA, CONTEÚDO DE 200ML, EMBALAGEM UNITÁRIA, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, LOTE DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS, O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO EM PORTUGUÊS, PARA CADA PRODUTO (UNITÁRIA), O PRAZO DE VALIDADE NÃO PODERÁ SER INFERIOR AO PERÍODO DE 12 MESES NA ENTREGA DO PRODUTO. CURATIVO TRATAMENTO OLEOSO, CONTEÚDO 200ML. (CIM4603)	AGE HOSPITALAR AGESANI 200ML	14.380	3,1500	45.297,00
2	TUBO	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CONSTITUIDO DE ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, CARBOMERO 940, TRIETANOLAMINA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO BÓRICO, HIDANTOÍNA, - CONSERVANTES IMPORTANTES PARA A MANUTENÇÃO DA ESTABILIDADE DO PRODUTO POR ATÉ 28 DIAS APÓS ABERTO - NUM AMBIENTE AQUOSO, HIDRATANTE E ABSORVENTE, TRANSPARENTE NA FORMA DE GEL, QUE APRESENTA A CAPACIDADE DE HIDRATAR FERIDAS SECAS E ABSORVER O EXSUDATO, INTERAGINDO COM DIVERSOS NÍVEIS DE UMIDADE DA FERIDA, PARA CAVIDADES PROFUNDAS, ÚLCERA DE PERNA - VENOSA E ARTERIAL - PÉ DIABÉTICO, CORTES, ABRASÕES E LACERAÇÕES, QUEIMADURAS DE 1º E 2º GRAUS E ÚLCERAS DE PRESSÃO, AÇÃO HEMOSTÁTICA, DEBRIDANTE, COM PH NEUTRO, COM TAMPA FLIP TOP. TUBO COM 85 GR (CIM778)	CONVATEC SAF-GEL 85G	5.302	46,8000	248.133,60
3	UNIDADE	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE PLACA, ESTÉRIL, FLEXÍVEL,NÃO TRANSPARENTE, ESPESSURA MÉDIA, MEDINDO 10CM X 10CM, EMBALAGEM UNITÁRIA SEM BORDAS ADESIVAS, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, LOTE DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS, O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO EM PORTUGUÊS PARA CADA PRODUTO, O PRAZO DE VALIDADE NÃO PODERÁ SER INFERIOR AO PERÍODO DE DOIS ANOS NA ENTREGA DO PRODUTO. (CIM4591)	VITAMEDICAL KANGLI DERM CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE 10 X 10 CM	3.175	5,2600	16.700,50
4	UNIDADE	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE, INDICADO PARA LESÕES COM BAIXO/MODERADO EXSUDATO, ÚLCERAS DE PERNA E ÚLCERAS DE PRESSÃO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESPESSURA FINA, MEDINDO 10CM X 10CM , EMBALAGEM UNITÁRIA, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, LOTE DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS , O PRAZO DE VALIDADE NÃO PODERÁ SER INFERIOR AO PERIODO DE DOIS ANOS NA ENTREGA DO PRODUTO. (CIM4593)	VITAMEDICAL KANGLI DERM EXTRAFINO 10 X 10 CM	2.340	4,1500	9.711,00

5	UNIDADE	CURATIVO ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, COM DUPLA CAMADA DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA NUMA CONCENTRAÇÃO DE 1 A 2%, COMPOSTA DE CLORETO DE BENZETÔNIO E EDTA. DEVE SE ADAPTAR A SUPERFÍCIE E OU IRREGULARIDADES, POSSUIR COSTURAS DE CELULOSE REGENERADAS NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODENDO SER RECORTADO EM QUALQUER DIREÇÃO. INDICADO PARA FERIDAS AGUDAS, CRÔNICAS, PLANAS, CAVITÁRIAS, COM OU SEM A PRESENÇA DE BIOFILME. TAMANHO 15 CM X 15 CM. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, LOTE DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO EM PORTUGUÊS. REGISTRO NO MS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. (CIM6225)	CONVATEC AQUACEL AG + EXTRA 15 x 15 CM	1.920	96,8000	185.856,00
6	UNIDADE	CURATIVO ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, COM DUPLA CAMADA DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA NUMA CONCENTRAÇÃO DE 1 A 2%, COMPOSTA DE CLORETO DE BENZETÔNIO E EDTA. DEVE SE ADAPTAR A SUPERFÍCIE E OU IRREGULARIDADES, POSSUIR COSTURAS DE CELULOSE REGENERADAS NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODENDO SER RECORTADO EM QUALQUER DIREÇÃO. INDICADO PARA FERIDAS AGUDAS, CRÔNICAS, PLANAS, CAVITÁRIAS, COM OU SEM A PRESENÇA DE BIOFILME. TAMANHO 10 CM X 10 CM. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, LOTE DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO EM PORTUGUÊS. REGISTRO NO MS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. (CIM6224)	CONVATEC AQUACEL AG + EXTRA 10 x 10 CM	2.025	56,0000	113.400,00
7	UNIDADE	CURATIVO EXTRA DE HIDROFIBRA COMPOSTO POR FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E DE PRATA IÔNICA EM UMA CONCENTRAÇÃO DE 1 A 2%. A PRATA PRESENTE NO CURATIVO INATIVA AS BACTÉRIAS RETIDAS NO LEITO DA FERIDA RETENDO-AS DENTRO DA FIBRA E NÃO ENTRAM EM CONTATO COM O LEITO DA FERIDA. CURATIVO RESISTENTE A TRAÇÃO, PROPORCIONA UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS NECRÓTICOS E FAVORECE A CICATRIZAÇÃO. ABSORVE E RETÉM GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E BACTÉRIAS. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS: PLANAS, AGUDAS OU CRÔNICAS, CAVITÁRIAS, INFECTADAS, ULCERATIVAS, TRAUMÁTICAS COM OU SEM INFECÇÃO E EM QUEIMADURAS DE 1º, 2º GRAUS SUPERFICIAL , TAMANHO 10CM X 10CM , APRESENTAR REGISTRO NO MS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA. EMBALAGEM UNITÁRIA (CIM4595)	CONVATEC AQUACEL AG EXTRA 10 x 10 CM	2.664	54,0000	143.856,00

8	UNIDADE	CURATIVO HIDROCOLÓIDE EM PLACA, INDICADO PARA LESÕES COM BAIXO/MODERADO EXSUDATO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, NÃO TRANSPARENTE, ESPESSURA MÉDIA, MEDIDAS DE 20CM X 20CM, EMBALAGEM UNITÁRIA, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, LOTE DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS, O PRAZO DE VALIDADE NÃO PODERÁ SER INFERIOR AO PERÍODO DE DOIS ANOS NA ENTREGA DO PRODUTO. (CIM4592)	CASEX CURACTIVE REGULAR 20 X 20 CM	1.016	15,2900	15.534,64
9	UNIDADE	CURATIVO NÃO ADERENTE DE TECIDO EM MALHA DE ACETATO DE CELULOSE E IMPREGNADO COM UMA EMULSÃO DE PETROLATUM INDICADO PARA LESÕES SECAS OU COM EXSUDATO INTENSO TIPO QUEIMADURAS, ENXERTOS E ÚLCERAS, COM MEDIDAS EXTERNAS IGUAIS OU ENTRE 7 A 8CM, DE LARGURA X 20 A 22CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM UNITÁRIA,QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, LOTE DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO EM PORTUGUÊS PARA CADA PRODUTO. O PRAZO DE VALIDADE NÃO PODERÁ SER INFERIOR AO PERÍODO DE 12 MESES NA ENTREGA DO PRODUTO. (CIM4600)	CURATEC COMPRESSA PETROLATUM 7,6 X 20,3 CM	1.260	3,5000	4.410,00
10	UNIDADE	CURATIVO NÃO ADERENTE ESTÉRIL, COM COBERTURA PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE TECIDO EM MALHA DE ACETATO DE CELULOSE IMPREGNADA COM UMA EMULSÃO FORMULADA À BASE DE PETROLATO. INDICADO PARA LESÕES SECAS OU COM EXSUDATO INTENSO TIPO QUEIMADURAS, ENXERTOS E ÚLCERAS; COM MEDIDAS EXTERNAS ENTRE 7 A 8CM DE LARGURA E 7 A 8CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, LOTE DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS. O PRAZO DE VALIDADE NÃO PODERÁ SER INFERIOR AO PERÍODO DE 12 MESES NA ENTREGA DO PRODUTO. (CIM5934)	CURATEC COMPRESSA PETROLATUM 7,6 X 7,6 CM	2.880	3,9000	11.232,00
11	UNIDADE	CURATIVO TRATAMENTO GEL, DEBRIDADOR, INDICADO PARA FERIDAS SECAS E CAVIDADES, HIDROATIVO A BASE DE ÁGUA, E POLÍMERO HIDROFÍLICO, TRANSPARENTE, VISCOSIDADE SUFICIENTE PARA A SUA MANUTENÇÃO NA FERIDA, QUE PROMOVA AUTÓLISE E DESPRENDIMENTO DE CROSTAS, EMBALAGEM UNITÁRIA ENTRE 15 GRAMAS A 25 GRAMAS, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, LOTE DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS, O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO EM PORTUGUÊS, PARA PRODUTO, O PRAZO DE VALIDADE NÃO PODERÁ SER INFERIOR AO PERIODO DE DOIS ANOS NA ENTREGA DO PRODUTO. (CIM4590)	CASEX ALLY GEL 25G	1.325	12,0000	15.900,00

12	UNIDADE	CURATIVO TRATAMENTO PLACA, INTERATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO, NÃO TECIDO, MACIO, ALTAMENTE ABSORVENTE, QUE MANTENHA O AMBIENTE ÚMIDO, PARA USO EM FERIDAS SUPERFICIAIS OU CAVIDADES PROFUNDAS EXSUDATIVAS, ÚLCERAS EXSUDATIVAS, ÁREAS DOADORAS E FERIDAS HEMORRÁGICAS, FORMATO RETANGULAR, COM MEDIDAS IGUAIS OU ENTRE 9 A 10CM DE LARGURA X 19 A 20CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM UNITÁRIA, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, LOTE DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS, O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO EM PORTUGUÊS PARA CADA PRODUTO, O PRAZO DE VALIDADE NÃO PODERÁ SER INFERIOR AO PERÍODO DE 12 MESES NA ENTREGA DO PRODUTO. (CIM4599)	VITA MEDICAL KANGLI SORB 10 X 20CM	2.090	6,8200	14.253,80
13	UNIDADE	CURATIVO TRATAMENTO, COMPOSTO DE NÃO TECIDO DE CARVÃO ATIVADO, IMPREGNADO COM PRATA, ENVOLTO POR ALMOFADA DE NÃO TECIDO, SELADO NAS BORDAS, COM PODER BACTERICIDA, INDICADO PARA USO EM FERIDAS CONTAMINADAS, TIPO CARCINOMAS ESPONJOSOS, FERIDAS ULCERATIVAS, TRAUMÁTICAS E CIRÚRGICAS, COM GRANDE QUANTIDADE DE EXSUDATO COM ODOR FORTE, FORMATO QUADRADO, COM MEDIDA EXTERNA IGUAL OU ENTRE 10 A 11CM, EMBALAGEM UNITÁRIA, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, LOTE DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS, O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO EM PORTUGUÊS, PARA CADA PRODUTO (UNITÁRIA), O PRAZO DE VALIDADE NÃO PODERÁ SER INFERIOR AO PERÍODO DE 12 MESES NA ENTREGA DO PRODUTO (CIM4601)	CURATEC CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5 X 10,5 CM	638	11,0000	7.018,00
14	BISNAGA	GEL DERMOPROTETOR A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E), VITAMINAS A E E, ÓLEO DE COPAÍBA E MELALEUCA. INDICADO PARA PREVENIR E TRATAR FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS, HIDRATAR E MANTER A INTEGRIDADE DA PELE. BISNAGA COM NO MÍNIMO 100G. (CIM6615)	DBS PIELSANA GEL 100G	1.481	27,8000	41.171,80
15	ROLO	BOTA DE UNNA, BANDAGEM ELÁSTICA INDICADA PARA O TRATAMENTO DE ÚLCERAS VENOSAS E EDEMAS LINFÁTICOS. IMPREGNADA COM PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO, ÓLEOS ESSENCIAIS E ÁGUA. ROLO COM NO MÍNIMO 10CM DE LARGURA E 9M DE COMPRIMENTO. (CIM8152)	CASEX UNNA HEAL	2.234	19,4900	43.540,66

16	UNIDADE	CURATIVO ESTÉRIL, COM COBERTURA DE ESPUMA DE POLIURETANO MACIA E ADAPTÁVEL, COM CAMADA EXTERNA RESISTENTE A ÁGUA, QUE PERMITA O CONTROLE DA UMIDADE DA FERIDA E EVITE CONTAMINAÇÃO BACTERIANA, E CAMADA INTERNA CAPAZ DE ABSORVER E RETER O EXCESSO DE FLUIDOS. BORDAS ADESIVAS DE SILICONE QUE PROMOVAM AJUSTE SEGURO A PELE. TAMANHO ENTRE 16 A 18 CM DE LARGURA E 16 A 18 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM UNITÁRIA, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO,CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, LOTE DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS, O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO EM PORTUGUÊS, O PRAZO DE VALIDADE NÃO PODERÁ SER INFERIOR AO PERÍODO DE 12 MESES NA ENTREGA DO PRODUTO. (CIM5294)	BSN MEDICAL CUTIMED SILTEC B 17,5 X 17,5 CM	547	70,0000	38.290,00
17	UNIDADE	CREME DE BARREIRA, HIDROFÓBICO, QUE FUNCIONA COMO BARREIRA IDEAL PARA PROTEGER, HIDRATAR E RECUPERAR O PH NATURAL DA PELE COM PROPRIEDADES EFETIVAS DE BARREIRA PARA PROTEGER A PELE INTEGRA CONTRA EFLUENTES AGRESSIVOS ORIUNDOS DE GASTROTOMIAS NA PREVENÇÃO DE DERMATITES ASSOCIADAS A INCONTINÊNCIA (DAI) DECORRENTES DO USO CONTÍNUO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E PEDIÁTRICAS E, TAMBÉM RADIODERMITES DE PACIENTES EM TRATAMENTO POR RADIOTERAPIA. EFETIVO USO NA PELE PERI-LESIONAL PARA PROTEÇÃO CONTRA O EXCESSO DE UMIDADE QUE PODE CAUSAR MACERAÇÃO E ATRASO NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS. POSSUI CAPACIDADE DE HIDRATAR E PROTEGER A PELE INTEGRA CONTRA O RESSECAMENTO PROVOCADO PELO USO DE BOTAS DE UNA. EMBALAGEM UNITÁRIA COM 60ML. (CIM4602)	COLOPLAST COMFEEL 60 ML	755	35,7000	26.953,50
18	UNIDADE	CURATIVO ESTÉRIL COM CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIURETANO COM BARREIRA VIRAL E BACTERIANA, PARA CONTROLAR A TRANSMISSÃO DO VAPOR ÚMIDO DO EXSUDATO ABSORVIDO PELO CURATIVO. ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PRATA IÔNICA NUMA CONCENTRAÇÃO DE 1 A 2%. DEVE POSSUIR BORDAS ADESIVAS DE SILICONE. INDICADO COMO CURATIVO PRIMÁRIO OU SECUNDÁRIO PARA ABSORVER EXSUDATO. TAMANHO MÍNIMO DE 10CM X 10CM E MÁXIMO DE 13CM X 13CM. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, LOTE DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO EM PORTUGUÊS. REGISTRO NO MS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. (CIM8155)	CONVATEC AQUACEL AG FOAM ADHESIVE 10 X 10 CM	514	63,3700	32.572,18

19	UNIDADE	CURATIVO ESTÉRIL COM COBERTURA DE ESPUMA DE POLIURETANO MACIA E ADAPTÁVEL, COM CAMADA EXTERNA RESISTENTE A ÁGUA, QUE PERMITA O CONTROLE DA UMIDADE DA FERIDA E EVITE CONTAMINAÇÃO BACTERIANA, E CAMADA INTERNA CAPAZ DE ABSORVER E RETER O EXCESSO DE FLUIDOS. BORDAS ADESIVAS DE SILICONE QUE PROMOVAM AJUSTE SEGURO A PELE. TAMANHO 10 CM X 10 CM . EMBALAGEM UNITÁRIA, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO,CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, LOTE DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS, O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO EM PORTUGUÊS, O PRAZO DE VALIDADE NÃO PODERÁ SER INFERIOR AO PERÍODO DE 12 MESES NA ENTREGA DO PRODUTO. (CIM5293)	BSN MEDICAL CUTIMED SILTEC B 10 X 10 CM	842	29,9900	25.251,58
20	UNIDADE	CURATIVO IMPREGNADO COM PRATA COM AÇÃO ANTIMICROBIANA, COMBATENDO VÁRIOS TIPOS DE BACTÉRIAS. POSSUINDO COBERTURA DE ESPUMA FLEXÍVEL, COM BORDAS ADESIVAS, PERMITINDO ACOMPANHAR A ELASTICIDADE DA PELE E A MOVIMENTAÇÃO DO PACIENTE, DIMINUINDO O IMPACTO, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E REDUÇÃO DA PRESSÃO SOBRE A LESÃO. POSSUI MELHOR ABSORÇÃO DE GRANDE QUANTIDADE DE SECREÇÕES, BEM COMO MELHOR ADERÊNCIA ATRAVÉS DAS BORDAS DIFERENCIADAS, AUMENTANDO A PERMANÊNCIA DO CURATIVO JUNTO AO LEITO DA FERIDA, EVITANDO TROCAS SUCESSIVAS, MANUTENÇÃO FREQUENTE, SOBRETUDO COBERTURA SECUNDÁRIA. TAMANHO: 20CM X 20CM PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 2 CM. EMBALAGEM UNITÁRIA (CIM4597)	COLOPLAST BIATAIN AG ADESIVO 18X18 CM	297	90,0000	26.730,00
21	UNIDADE	CURATIVO IMPREGNADO COM PRATA COM AÇÃO ANTIMICROBIANA,COMBATENDO VÁRIOS TIPOS DE BACTÉRIAS, POSSUINDO COBERTURA DE ESPUMA FLEXÍVEL, COM BORDAS BISELADAS, PERMITINDO ACOMPANHAR A ELASTICIDADE DA PELE E A MOVIMENTAÇÃO DO PACIENTE, DIMINUINDO O IMPACTO, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E REDUÇÃO DA PRESSÃO SOBRE A LESÃO. POSSUI MELHOR ABSORÇÃO DE GRANDE QUANTIDADE DE SECREÇÕES, BEM COMO MELHOR ADERÊNCIA ATRAVÉS DAS BORDAS DIFERENCIADAS, AUMENTANDO A PERMANÊNCIA DO CURATIVO JUNTO AO LEITO DA FERIDA, EVITANDO TROCAS SUCESSIVAS, MANUTENÇÃO FREQUENTE, SOBRETUDO COBERTURA SECUNDÁRIA. TAMANHO: 10CM X 10CM PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 2 CM. EMBALAGEM UNITÁRIA (CIM4596)	COLOPLAST BIATAIN AG NÃO-ADESIVO 10X10 CM	470	52,0000	24.440,00

22	UNIDADE	COBERTURA DE ESPUMA DE POLIURETANO COM UMA ESTRUTURA 3D, IMPREGNADA COM PARTÍCULAS DE IBUPROFENO QUE PROMOVE ABSORÇÃO SUPERIOR DE EXSUDATO, FLEXÍVEL QUE PROPORCIONA MUITO CONFORTO AO PACIENTE. BORDAS BISELADAS. TAMANHO 15CM X 15CM. REGISTRO NO MS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA (CIM4598)	COLOPLAST BIATAIN IBU 15X15 CM	923	100,0000	92.300,00
24	UNIDADE	CURATIVO EM ROLO, COMPOSTO DE FILME DE POLIURETANO TRANSPARENTE E AUTOADESIVO, NÃO ESTÉRIL, MACIO E ELÁSTICO E QUE SE ADAPTA PERFEITAMENTE A PELE. TAMANHO 10CM X 10M. (CIM5317)	VITAMEDICAL KANGLI FILM 10 M X 10 CM	177	52,3000	9.257,10
25	CAIXA	COMPRESSA DE GAZE CONFECCIONADA EM RAYON, NÃO ESTÉRIL, EMBEBIDA EM ÓLEO COMPOSTO DE AGE - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MELALEUCA E COPAÍBA, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS A E E (7,5CM X 15CM) COM CINCO ML DE ÓLEO. CAIXA CONTENDO 24 SACHÊS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. (CIM1367)	DBS PIELSANA GAZE RAYON 7,5 X 15 CM	1.531	103,2000	157.999,20
26	CAIXA	COMPRESSA DE GAZE CONFECCIONADA EM RAYON, NÃO ESTÉRIL, EMBEBIDA EM ÓLEO COMPOSTO DE AGE, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MELALEUCA E COPAÍBA, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS A E E (7,5CM X 7,5CM) COM TRÊS ML DE ÓLEO. CAIXA CONTENDO 24 SACHÊS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. (CIM1366)	DBS PIELSANA GAZE RAYON 7,5 X 7,5 CM	3.964	84,0000	332.976,00
27	UNIDADE	CURATIVO EXTRA DE HIDROFIBRA COMPOSTO POR FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E DE PRATA IÔNICA EM UMA CONCENTRAÇÃO DE 1 A 2%. A PRATA PRESENTE NO CURATIVO INATIVA AS BACTÉRIAS RETIDAS NO LEITO DA FERIDA RETENDO-AS DENTRO DA FIBRA E NÃO ENTRAM EM CONTATO COM O LEITO DA FERIDA. CURATIVO RESISTENTE A TRAÇÃO, PROPORCIONA UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS NECRÓTICOS E FAVORECE A CICATRIZAÇÃO. ABSORVE E RETÉM GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E BACTÉRIAS. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS: PLANAS, AGUDAS OU CRÔNICAS, CAVITÁRIAS, INFECTADAS, ULCERATIVAS, TRAUMÁTICAS COM OU SEM INFECÇÃO E EM QUEIMADURAS DE 1º, 2º GRAUS SUPERFICIAL , TAMANHO 15CM X 15CM , APRESENTAR REGISTRO NO MS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA. EMBALAGEM UNITÁRIA (CIM4604)	CONVATEC AQUACEL AG EXTRA 15 x 15 CM	798	89,0000	71.022,00
28	UNIDADE	CURATIVO NÃO ADERENTE EM ROLO, DESENVOLVIDO A PARTIR DE UM TECIDO EM MALHA DE ACETATO DE CELULOSE E IMPREGNADO COM UMA EMULSÃO DE PETROLATUM. INDICADO TANTO PARA LESÕES SECAS COMO PARA LESÕES COM EXSUDATO INTENSO. COM MEDIDAS ENTRE 7 A 8 CM DE LARGURA X 152 A 153 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, LOTE DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS. O PRAZO DE VALIDADE NÃO PODERÁ SER INFERIOR AO PERÍODO DE 12 MESES NA ENTREGA DO PRODUTO. (CIM5935)	CURATEC COMPRESSA PETROLATUM 7,6 X 152 CM	67	59,0000	3.953,00

29	UNIDADE	CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, CONSTITUÍDO POR UMA REDE 100% DE POLIÉSTER IMPREGNADA COM MATRIZ CICATRIZANTE TLC-AG (TECNOLOGIA LIPIDO-COLÓIDE). INDICADO PARA TRATAMENTO TÓPICO DE FERIDAS CRÔNICAS COM RISCO DE INFECÇAO OU COM SINAIS DE INFECÇÃO LOCALIZADA. TAMANHO 10CM X 12CM. (CIM6624)	URGO MEDICAL URGOTUL AG 10 X 12CM	50	108,0000	5.400,00
30	FRASCO	LIBERADOR DE ADESIVO, UTILIZADO PARA A REMOÇÃO DE ADESIVOS. DEVE APRESENTAR FÓRMULA ANTIALÉRGICA, LIVRE DE CONSERVANTES E LIVRE DE ÁLCOOL. FRASCO SPRAY COM NO MÍNIMO 50ML. (CIM5933)	CONVATEC SENSICARE LIBERADOR 50ML	708	63,0000	44.604,00
31	FRASCO	LOÇÃO HIDRATANTE À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.), COM VITAMINAS A E E, FRASCO COM 200ML. INDICADA PARA MANUTENÇÃO DA INTEGRIDADE DA EPIDERME, PREVENÇÃO DE FERIDAS, HIDRATAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PELE SECA OU EXTREMAMENTE RESSECADA. (CIM5296)	DBS PIELSANA PREMIUM 200ML	5.264	23,0000	121.072,00
32	FRASCO	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO E LIMPEZA DE FERIDAS, A BASE DE ÁGUA PURIFICADA, 0,1% DE BETAÍNA E 0,1% DE POLIHEXANIDA. INDICADA PARA FERIDAS DE ESPESSURA PARCIAL A TOTAL, ÚLCERAS, QUEIMADURAS DE 1º E 2º GRAU E ÁREAS DOADORAS DE ENXERTO. FRASCO COM NO MÍNIMO 350ML. (CIM8153)	DBS PIELSANA POLIHEXANIDA 350ML	982	48,8000	47.921,60
33	FRASCO	SPRAY PROTETOR CUTÂNEO, ATUA FORMANDO UMA FINA PELÍCULA, IMPEDINDO O CONTATO DIRETO DA PELE COM ADESIVOS MÉDICOS, LÍQUIDOS E FLUIDOS CORPORAIS. NÃO CONTÉM ÁLCOOL, HIPOALERGÊNICO, SECAGEM RÁPIDA. FRASCO COM NO MÍINIMO 28ML. (CIM8154)	3M CAVILON	235	57,9000	13.606,50
					Total Global:	1.990.363,66

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total (R$)
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	33	13.606,50
DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP	3; 4; 12; 24	49.922,40
FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	2; 5; 6; 7; 14; 18; 25; 26; 27; 30; 31; 32	1.540.584,38
LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	9; 10; 13; 28; 29	32.013,00
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.	8	15.534,64
MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME	11; 15	59.440,66
NUTRIMEDICAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, MEDICAMENTOS E HOSPITALARES - EIRELI	17; 20; 21; 22	170.423,50
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	1	45.297,00
SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA ME	16; 19	63.541,58
	Total Global:	1.990.363,66

CIMVI

CONTRATO Nº 2018/018 - QUARTO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2096534

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018/018

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Presidente, Jean Michel Grundmann, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.154.345/0001-62, com sede na rua Bananal, nº 283, bairro Glória, cidade de Joinville – SC, representada por Francisco Mauricio Jauregui, inscrito(a) no CPF nº 456.270.619-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Licitação Compartilhada Tomada de Preços nº 016/2017 promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e alterações, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1. CONSIDERANDO o resultado do Processo Licitatório nº 016/2017, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/1993, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 2018/018;
1.2. CONSIDERANDO a proximidade do encerramento dos prazos do contrato;
1.3. CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços, a disponibilidade da empresa CONTRATADA, a existência de dotações orçamentárias consignadas na proposta orçamentária 2019 para esta finalidade e a previsão de prorrogação e/ou renovação do Contrato, conforme sua Cláusula Terceira e art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;
1.4. CONSIDERANDO que os serviços de transbordo são essenciais para o CIMVI. E havendo previsão na minuta do contrato sendo o serviço contratado em licitação compartilhada a presente prorrogação se faz necessária para a continuidade dos serviços.
1.5. É celebrado o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. O Contrato Administrativo nº 2018/018, firmado em 23/07/2018, fica renovado, por este Termo, para igual objeto nos próximos doze meses.

2.2. Os prazos de vigência e de execução de que tratam a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 2018/018, firmado em 23/07/2018, ficam alterados por este instrumento, prorrogando-se em doze meses, contados do término originário da contratação (22/07/2019), mantida a possibilidade de novas alterações, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de termo aditivo.

2.3. O valor da prestação de serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 2018/018, firmado em 23/07/2018, fica acrescido em 6,26% (correspondente ao INPC/IBGE acumulado desde a data da apresentação da proposta – novembro/2017), com fundamento na cláusula segunda do Contrato Administrativo nº 2018/018, gerando efeitos financeiros, fiscais e orçamentários a contar de 23 de julho do corrente, conforme tabela abaixo:

	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário a partir de 23/07/2019	Valor Total a partir de 23/07/2019
Sub-item 01	12	Mês	Locação Mensal Unitário de Caçamba Sistema Roll On Roll Off	546,52	6.558,24
Sub-item 02	9600	Km Rodado	km Rodado de Caminhão de Transporte	4,55	43.680,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

3.1. A CONTRATADA declara que as alterações feitas por este termo aditivo recompõe o equilíbrio econômico financeiro contratual originário, renunciando a todo direito material e/ou de ação que porventura tenha em desfavor do CCONTRATANTE, assumindo o dever de cumprir fielmente com todas as obrigações pactuadas no contrato originário, neste termo aditivo, na Tomada de Preços e demais disposições aplicáveis. Não haverá qualquer direito a indenização de quaisquer das partes em razão do pactuado no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as disposições de que tratam o presente termo, ficam mantidas e ratificadas.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente alteração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó, 19 de Julho de 2019.
CONTRATANTE
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI

Presidente: Jean Michel Grundmann
CONTRATADA
ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP
Representante legal: Francisco Mauricio Jauregui

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado
OAB/SC 17.721 - Visto
Testemunhas:

Nome: Fernando Tomaselli Nome: André Moro da Silva
CPF: 016.637.969-71 CPF: 043.293.839-77

CIS/AMAUC

TERMO ADITIVO N°02 - TC052

Publicação Nº 2096997

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 52/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, CNPJ 07.654.807/0001-97, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 – Edifício Mirage Offices, 12º andar, Concórdia SC, neste ato representado pelo Sr. GENIR LOLI – Prefeito de Lindóia do Sul e Presidente do CIS Amauc, e a empresa IOSC - INSTITUTO DE OLHOS SANTA CATARINA LTDA ,CNES 9570225 inscrita com CNPJ 14.372.327/0001-07, estabelecida na Rua São Marcos, 924, Santa Maria, município de Chapecó- SC, CEP 89812-211, através de sua representante Sra. Leda Almeida Sandrin, médica, CPF 116.275.988-71, CRM/SC 6039/RQE 1496, já qualificada no Termo de Credenciamento nº 52/2019, tendo por objeto a prestação de serviços especializados de saúde ao CIS-AMAUC, ADITAM o TC 52/2019 com base na Tabela de Valores e Serviços, Anexo I do Edital de Chamamento 01/2005, republicada em Maio de 2019 e a Solicitação de Credenciamento 19 de junho de 2019, e de acordo com as seguintes condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Art. 1° A credenciada inclui ao TC 52/2019 a prestação do serviço especializado em CARDIOLOGIA – Consulta Especializada em Cardiologia Cód. 03.01.01.007-2 e Eletrocardiograma (ECG) Cód. 02.11.02.03-6; ORTOPEDIA – Consulta Especializada em Ortopedia Cód. 03.01.01.007-2, aos usuários do CIS AMAUC, conforme Solicitação de Credenciamento de 19 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Art. 2° O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Valores CIS AMAUC Anexo I do Edital de Chamamento 01/2005, republicada em maio de 2019, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA
Art. 3º As partes ratificam as demais cláusulas do Termo de Credenciamento 52/2019, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, lido e conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Concórdia - SC, 21 de junho de 2019.

GENIR LOLI Presidente CIS Amauc		LEDA ALMEIDA SANDRIN Sócia Administradora	

TESTEMUNHAS:
1- _____ 2-_____
CIS AMAUC/Termo Aditivo 02 ao TC 52/2019 IOSC- Instituto de Olhos de Santa Catarina Ltda

TERMO ADITIVO N°45 - TC015

Publicação Nº 2096466

TERMO ADITIVO 45
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – TC 015

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro, CEP 89.700-905, Município de Concórdia – SC, CNPJ 07.654.807/0001-97 neste ato representado pelo seu Presidente Senhor GENIR LOLI – Prefeito de Lindóia do Sul e a CLÍNICA DE OLHOS FURLANETTO, situada à Rua Marechal Deodoro, 772, Centro, Município de Concórdia – SC, inscrita com CNPJ nº 11.347.027/0001-71, através do Sr. Mauro Furlanetto, sócio proprietário, ADITAM o Termo de Credenciamento nº 15 de 10 de Julho de 2014, para prestação de serviços especializados de saúde ao CIS AMAUC, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1° A credenciada prestará serviço especializado de TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERÍGIO (MONOCULAR) Código 04.05.05.036-4 aos usuários do Consórcio, conforme Solicitação de Credenciamento de 09 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Art. 2° O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA
Art. 3º As partes ratificam as demais cláusulas do Termo de Credenciamento 15/2014, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, lido e conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Concórdia - SC, 12 de julho de 2019.
GENIR LOLI MAURO FURLANETTO
Presidente Clínica de Olhos Furlanetto

TESTEMUNHAS:

CIS AMAUC/Termo Aditivo45/ TC015Clínica de Olhos Furlanetto

CIS/AMURC

AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO 02 2019

Publicação Nº 2097042

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2019
EDITAL DE PREGÃO eletrônico Nº. 02/2019

O Consorcio Intermunicipal de Saude da Região do Contestado – CISAMURC comunica a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão eletrônico 02/2019 com alterações no ITEM 608: Tira teste/fita reagente, para dosagem de glicemia em sangue capilar fresco, que faça testes em neonatal, crianças, adultos e gestantes, por metodologia de aspiração capilar... Unidade: UND; Quantidade Total: 305.000 unidades, valor de referencia R$ 0,5566/und. As demais condições do Edital do Pregão eletrônico nº 02/2019 ficam inalteradas.

Canoinhas, 19/07/2019

LUIZ CESAR BATISTA
PREGOEIRO

CIS/AMVI

ATA - HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 06/2019

Publicação Nº 2097479

ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2019

Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e dezenove, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI (Rua Alberto Stein, n° 466, 3° andar, bairro Velha, em Blumenau/SC), reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio designados pelo Diretor Executivo deste consórcio público para condução dos trabalhos do certame, para análise e decisão quanto aos documentos encaminhados face ao prazo concedido para regularização das pendências constatadas quando da análise da documentação apresentada para habilitação no Pregão Eletrônico n° 06/2019, cujo objeto é o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

Altermed Material Médico Hospitalar LTDA. (CNPJ 00.802.002/0001-02)
- Solicitou desclassificação para o item 20, em virtude de ter sido cotado item que não atende ao descritivo constante do Termo de Referência, acatada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

Anamed Material Médico Hospitalar EPP (CNPJ 04.360.651/0001-43)
- Solicitou desclassificação para o item 05, em virtude de ter sido cotado item que não atende ao descritivo constante do Termo de Referência, acatada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

Dental Alta Mogiana – Comércio de Produtos Odontológicos LTDA. (CNPJ 05.375.249/0001-03)

- Considerando que sua desclassificação para o item 08 foi equivocada, uma vez que o produto cotado atende ao descritivo constante do Termo de Referência, e que a licitante atendeu a todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada para fornecimento dos itens 02, 04 e 08.

Dentemed Equipamentos Odontológicos LTDA. (07.897.039/0001-00)
- Não encaminhou a documentação necessária, motivo pelo qual a licitante é desclassificada do item 08, seguindo para análise da Diretoria Executiva e Assessoria Jurídica do CISAMVI quanto à possibilidade de penalização, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520/2002.

Emige Materiais Odontológicos LTDA. (CNPJ 71.505.564/0001-24)
- Da proposta encaminhada verifica-se que o licitante cotou o modelo SN que conforme catálogo enviado não apresenta encosto tipo concha com apoio de braço integrado. Considerando que o descritivo constante do Termo de Referência resta não atendido, a licitante é desclassificada do item 17.

Itaca EIRELI (CNPJ 24.845.457/0001-65)
- Da proposta encaminhada e dos esclarecimentos prestados pelo licitante, verifica-se que os modelos cotados "STERMAX SUPER TOP" apresentam secagem com porta semiaberta e não fechada. Considerando que os descritivos constantes do Termo de Referência restam não atendidos, a licitante é desclassificada dos itens 06 e 07;
- Atendeu a todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada para fornecimento do item 10.

Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos EIRELI (CNPJ 28.820.255/0001-10)
- Atendeu a todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada para fornecimento dos itens 01, 14 e 15.

Quanto às desclassificações dos itens 05, 06, 17 e 20, pormenorizadas acima, convocam-se os próximos colocados, abaixo indicados, que deverão encaminhar, além da proposta correspondente, toda a documentação técnica/complementar necessária para habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao da publicação desta ata (despacho até 25/07/2019):

Dental Alta Mogiana Comércio de Produtos Odontológicos LTDA. – item 20
Dentemed Equipamentos Odontológicos LTDA. – item 06
Prhodent Comércio e Representações de Produtos Hospitalares e Dentários LTDA. – item 05
VC Costa & Cia. LTDA. – item 17

Quanto à desclassificação do item 07, acima pormenorizada, considerando que não houveram mais propostas/lances registrados, o item é declarado FRACASSADO.

Encerrada a reunião, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Pregoeira Daniella Martins Tarouco
Equipe de Apoio Aglahê Danielle Mendes Brandt
Equipe de Apoio Marcos da Rocha
Equipe de Apoio Marisa Calissi

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2019 - TESTES RÁPIDOS

Publicação Nº 2093995

Primeira republicação trimestral da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 02/2019, publicada na Edição n° 2806 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de 22 de abril de 2019, páginas 1099-1100.

A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S - G E R A L
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 0 2 / 2 0 1 9
(Vigência de 22/04/2019 até 22/04/2020)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 02/2019, registrar os preços das empresas indicadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e sujeitando-se as partes às normas constantes, conforme Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de testes rápidos (gravidez e uruanálise), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 02/2019.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 02/2019.

1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ 27.806.274/0001-29					
Item	Especificação	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	Tira reagente para teste de gravidez (BETA HCG) - teste de gravidez em tiras imunocromatográficas, de etapa única, especifica para determinação da gonadotrofina coriônica humana (HCG) em amostra de soro de urina com uma sensibilidade de 25 MUI/ML. As tiras devem estar acondicionadas individualmente em embalagens com no máximo 100 tiras, contendo saquinho dessecante para conservação das tiras e instruções de uso. (USO SOMENTE PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO)	EBRAM	68.290	R$ 0,680	R$ 46.437,200

2.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 22/04/2020 (22/04/2019 até 22/04/2020).

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:
3.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
3.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
3.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
3.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;
3.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
3.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;
4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS
4.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.
5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 02/2019 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.
5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 02/2019 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 22 de abril de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

TERMO RESCISÃO CONTRATO 048_2018 - GERMANO HOFFMAN

Publicação Nº 2096713

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CISAMVI E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. GERMANO HOFFMANN FILHO LTDA EPP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, na qualidade de CONTRATANTE, e do outro lado LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. GERMANO HOFFMANN FILHO LTDA EPP, pessoa jurídica, com sede na Avenida Lauro Muller, nº 121, Centro – CEP 88.350-040, na cidade de Brusque/SC, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 79.013.397/0001-06, neste ato representado pelo seu sócio Germano Hoffmann Filho, inscrito no CPF nº 415.270.389-04, portador da Carteira de Identidade RG n° 16/R – 336.678 – SSI/SC, na qualidade de CREDENCIADO, têm justo e firmado entre si este TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, em conformidade com a cláusula 7.2 do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE Nº 048/2018, que firmaram aos 20/12/2018, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços Especializados em Saúde nº 048/2018, celebrado em 20/12/2018, tendo em vista a celebração do contrato de prestação de serviços especializados na área da saúde nº 016/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, permanecendo apenas em aberto o pagamento por parte do CISAMVI, dos procedimentos realizados e faturados entre 27/03/2019 e 25/05/2019, no valor de R$ 23.447,25.

Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Blumenau/SC para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente termo de rescisão do contrato de prestação de serviços especializados na área da saúde nº 048/2018 celebrado entre CISAMVI e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. GERMANO HOFFMANN FILHO LTDA EPP em 20/12/2018.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Blumenau, 28 de maio de 2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI
Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
DR. GERMANO HOFFMANN FILHO LTDA EPP
Sócio Germano Hoffmann Filho